

CONSOLIDADO | CAIXA CENTRAL

20



RELATÓRIO E CONTAS

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO	3
MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO	7
RELATÓRIO DE GESTÃO	12
1. PRINCIPAIS INDICADORES	13
2. DISTINÇÕES E PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS	14
3. APRESENTAÇÃO DO GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA	19
3.1. VISÃO, MISSÃO, VALORES E ESTRATÉGIA DO GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA	19
3.2. ESTRUTURA DO GCA	24
3.3. CAIXA CENTRAL E GOVERNANCE DO GRUPO	26
3.4. MODELO DE NEGÓCIO DO GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA	31
3.5. RATING CORPORATIVO E EMISSÕES DE DÍVIDA SÉNIOR PREFERENCIAL	37
4. ACTIVIDADE DO GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA EM 2024	39
4.1. ENQUADRAMENTO DA ACTIVIDADE	39
4.2. ACTIVIDADE BANCÁRIA DO GRUPO CA EM 2024	55
4.3. ACTIVIDADE SEGURADORA DO GRUPO CA EM 2024	63
5. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO DE RISCOS	67
5.1. ANÁLISE FINANCEIRA	67
5.2. GESTÃO DE RISCOS	103
6. INFORMAÇÃO NÃO FINANCEIRA	133
6.1. CONSTRUIR UM LEGADO SUSTENTÁVEL: A ESTRATÉGIA DE SUSTENTABILIDADE DO GRUPO CA	133
6.2. CRIAÇÃO DE VALOR E IMPACTO: UMA ABORDAGEM DE SUSTENTABILIDADE CENTRADA NOS NOSSOS STAKEHOLDERS	143
6.3. TAXONOMIA EUROPEIA PARA AS ACTIVIDADES SUSTENTÁVEIS	150
6.4. O NOVO ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR E O ALINHAMENTO DO GCA COM A CSRD	178
6.5. A ANÁLISE DE DUPLA MATERIALIDADE DO GCA	179
6.6. TABELA DE CORRESPONDÊNCIA COM O DECRETO-LEI 89/2017 DE 28 DE JULHO	190
PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS DA CAIXA CENTRAL	191
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO GRUPO CA	193
INDICADORES ALTERNATIVOS DE DESEMPENHO (APM) DO GRUPO CA	201
PERÍMETROS DE REPORTE DO GRUPO CA	205
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS CONTAS CONSOLIDADAS	208
ANEXO AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	208
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA CAIXA CENTRAL	415
INDICADORES ALTERNATIVOS DE DESEMPENHO (APM) DA CAIXA CENTRAL	421
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS CONTAS DA CAIXA CENTRAL	425
ANEXO AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	425
RELATÓRIO SOBRE A ESTRUTURA E PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO	577
RESUMO DOS RELATÓRIOS DE AUTOAVALIAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 60.º DO AVISO N.º 3/2020	661
RELATÓRIO DE ACTIVIDADE DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO	669
RELATÓRIO DE ACTIVIDADE DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS	681
CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO GRUPO CA	688
CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DA CAIXA CENTRAL	701
PARECER DO CONSELHO SUPERIOR	710
PARECER DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO	713
PARECER DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS	714

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DO CONSELHO GERAL
E DE SUPERVISÃO



Em 2024, apesar da incerteza gerada pelas tensões geopolíticas e pelo crescimento anémico da economia europeia, a actividade económica mundial manteve uma trajetória de crescimento moderado, acompanhada por uma tendência desinflationista que possibilitou, na Zona Euro e nos EUA, a redução das taxas de juro. No âmbito nacional, o relativo bom desempenho da economia portuguesa, impulsionada pelo consumo interno, acabou por gerar um contexto favorável à evolução do sector bancário.

Neste contexto, o Grupo Crédito Agrícola (GCA) manteve o seu propósito de contribuir para o progresso económico-social das comunidades nas quais se integra, apoiando as pessoas, as empresas e outras instituições, através do desenvolvimento de uma abordagem de proximidade, com propósito social e sustentável, e com uma forte presença regional.

Salienta-se ainda, neste breve enquadramento de 2024, que a Moody's efectuou o upgrade de um nível aos ratings da Caixa Central, elevando o rating da dívida sénior preferencial para Investment Grade (de Ba1 para Baa3), reflectindo o seu papel no seio do GCA e consequentemente a opinião da Moody's sobre o perfil de crédito de todo o Grupo.

O GCA apresentou, no ano de 2024, um significativo resultado líquido consolidado de 438,2 milhões de euros, correspondente a uma rentabilidade dos capitais próprios de 16,6% e para a qual contribuíram os desempenhos positivos das principais componentes do GCA (banca, seguros e gestão de activos), enquadradas nos respectivos perímetros de reporte. A dimensão deste resultado permitiu alcançar rácios CET1 e Total de 24%, um rácio de cobertura de liquidez (LCR) de 393% e um rácio de financiamento estável (NSFR) de 183%, cumprindo integralmente os requisitos prudenciais de capitais.

Com o intuito de assegurar o cumprimento dos seus requisitos de MREL, o GCA tem procedido à incorporação em fundos próprios dos resultados líquidos gerados nos últimos exercícios, bem como à emissão de títulos de dívida obrigacionista preferencial, cujo montante total ascende, com referência a 31 de Dezembro de 2024, a 550 milhões de euros.

Desta forma, no final de 2024, o GCA excedeu os seus requisitos de MREL, em vigor a partir de 30 de Setembro de 2024, com um rácio MREL TREA+CBR de 28,92% e um rácio MREL LRE de 12,14%, considerando o resultado gerado no exercício.

Relativamente ao desempenho do GCA, incluindo os seus indicadores alternativos de desempenho (APM), é de salientar que a carteira de crédito registou um acréscimo de 5,5% face ao final de 2023, crescimento que se ficou a dever ao crédito concedido ao segmento empresarial, que progrediu 8,9%, tendo mais do que compensado o decréscimo de 0,8% no crédito concedido a particulares, justificado pelo crédito com outras finalidades. A esta evolução correspondeu uma melhoria homóloga da quota de mercado para 5,99%, o que espelha a aposta do GCA numa banca de proximidade e de confiança, capaz de satisfazer as necessidades dos Clientes e acompanhar as tendências do mercado.

No que respeita à evolução da qualidade da carteira de crédito, o GCA registou em 2024 uma evolução muito positiva no desempenho dos créditos não produtivos (Non-Performing Loans, NPL), possibilitando alcançar um rácio de NPL de 4,6%, cifrando-se a cobertura por imparidades de NPL em 37,9%. Esta evolução justificou-se, principalmente, pelo retorno de operações ao estatuto de crédito em cumprimento, verificado quer no segmento de crédito habitação, quer no segmento empresarial, bem como pela anulação e alienação de créditos incobráveis.

No respeitante aos depósitos de Clientes, o GCA registou em 2024 um crescimento de 10,1% face a dezembro de 2023, tendo a sua quota de mercado sido reforçada para os 8,19%. Também os indicadores de liquidez e

solvabilidade se revelaram robustos, acima dos níveis recomendados e requeridos, consolidando a posição do GCA no sector bancário.

Quanto aos recursos fora de balanço, estes registaram um crescimento de 4,2% face ao final de 2023, atingindo um valor de 2.271 milhões de euros. Esta evolução positiva é explicada essencialmente pelo incremento dos fundos de investimento imobiliário em 6,4% e pelos fundos de investimento mobiliário em 14,4%.

Na actividade seguradora do GCA, a CA Seguros registou um resultado líquido 8,5 milhões de euros, o que compara com um valor de 7,9 milhões de euros em 2023, tendo obtido um crescimento homólogo de 8% no valor dos réditos de contratos de seguro. A CA Vida alcançou um resultado líquido de 17,6 milhões de euros, superior ao do período homólogo em 6,6 milhões de euros, registando um decréscimo de 53% na produção total de seguros de vida relativamente a 2023.

O GCA manteve em 2024 uma gestão dos riscos decorrentes da sua actividade prudente e vigilante, a qual constitui um eixo prioritário de actuação, reconhecendo-se o seu impacto decisivo na criação de valor e o seu papel fundamental na construção de um sistema de controlo interno sólido e coeso. Destaca-se o papel de articulação, desempenhado pela Caixa Central e pelas suas unidades de estrutura afectas a Funções de Controlo Interno, no estabelecimento de princípios gerais de gestão do risco, elaboração de normativos e procedimentos, acompanhamento e supervisão, com vista a assegurar a sustentabilidade e o cumprimento das orientações estratégicas do GCA.

O GCA afirma-se pela sua natureza cooperativa e de proximidade às comunidades locais, sublinhando o seu papel social mantendo a mais extensa rede de agências a nível nacional (617 agências), em particular fora dos grandes centros urbanos, possuindo mais de 764 ATM e 253 agências em localidades onde não existem outras instituições bancárias e apostando na descentralização da tomada de decisão, na distribuição e reinvestimento do lucro gerado na própria região e no recrutamento realizado localmente, contribuindo assim para a empregabilidade e desenvolvimento social local.

Para além da manutenção da proximidade física com os Clientes, o GCA tem vindo a apostar numa estratégia omnicanal que alia a sua rede de agências a uma oferta complementar de canais digitais, assegurando-lhes um acesso aos produtos e serviços de forma permanente e a partir de qualquer lugar. O reforço da digitalização do atendimento às necessidades transaccionais dos Clientes, permite à rede comercial concentrar um enfoque acrescido em actividades de maior valor acrescentado e personalização, permitindo-lhes estabelecer uma relação de maior relevância e qualidade com cada Cliente.

Durante o ano de 2024, voltou a verificar-se uma tendência de crescimento dos canais digitais, através do aumento do número de utilizadores das plataformas CA Online e, sobretudo, CA Mobile (respetivamente, +7,1% e +27,5% face ao período homólogo). A par do aumento do número de utilizadores, também se verificou o incremento do número absoluto de transacções realizadas (+28%), bem como o aumento do número médio de transacções por utilizador (+15,5%).

Em outra vertente, o GCA mantém um forte compromisso com a sustentabilidade, mantendo o alinhamento da sua actividade com os objectivos de desenvolvimento sustentável (ODS) que identificou no passado e que constituem os eixos estratégicos da sua Política de Sustentabilidade, incluindo o novo enquadramento regulamentar e alinhamento com a CRSD e a análise da dupla materialidade. O GCA está empenhado em oferecer produtos financeiros equitativos que auxiliem os Clientes na redução dos seus impactos ambientais e sociais negativos e no estabelecimento de parcerias no âmbito da sustentabilidade que permitam a criação de sinergias

entre diferentes entidades para a cocriação de soluções eficazes. O GCA também subscreve e participa num conjunto de programas nacionais e internacionais que visam potenciar o desenvolvimento sustentável colaborativo.

As crescentes exigências, quer as regulamentares, quer as do negócio, tornam crítica a capacidade de captar, promover e reter o talento de colaboradores. Neste sentido, o GCA aposta na promoção de uma cultura de reconhecimento e desenvolvimento das pessoas, tendo implementado um Modelo de Carreiras para estimular a atractividade e a aposta na competência, a par com um conjunto de iniciativas para desenvolver um ambiente de trabalho estimulante que promova o bem-estar, valorize o talento e a experiência, fomente a comunicação e a colaboração e celebre o sucesso. Os inquéritos bianuais ao nível de satisfação com o clima organizacional permitiram registar uma melhoria global, tendo em 2024 o número de colaboradores do GCA registado um aumento líquido de 188 colaboradores, para um total de 4.324 colaboradores.

Ao longo do exercício de 2024, o CGS acompanhou as actividades desenvolvidas pelo GCA, no exercício das suas competências e das competências específicas das suas comissões especializadas (Comissão para as Matérias Financeiras, Comité de Remunerações, Comité de Riscos e Comité das Matérias de Supervisão), em conformidade com os regulamentos internos e as disposições do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, como reportado no respectivo Relatório de Actividade.

O GCA mantém-se atento aos desafios que a actual conjuntura nacional e internacional coloca às famílias, empresas e outras instituições, bem como aos consequentes impactos que se podem vir a reflectir na sua actividade. Os valores de inclusão, sustentabilidade e inovação, que fazem parte da cultura do GCA, aliam-se à sua missão e objectivo de contribuir para o progresso económico-social das comunidades onde se insere, através da prática de uma actividade financeira de proximidade desenvolvida com propósito social e de sustentabilidade.

Ricardo Pinheiro

Presidente do Conselho Geral e de Supervisão

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO



Em 2024, enfrentámos desafios e incertezas e mais uma vez conseguimos superá-los, impulsionados por uma abordagem de mercado coordenada entre todas as 67 Caixas Agrícolas, a Caixa Central e as Empresas que integram o Grupo Crédito Agrícola. “*Juntos Somos Mais*”.

Ao longo das últimas décadas, o Grupo Crédito Agrícola tem demonstrado, de forma consistente, capacidade de se adaptar e prosperar em ambientes desafiantes, mantendo o foco na inovação e na gestão prudente dos riscos. Fá-lo através de um modelo de negócio assente numa rede nacional de distribuição integrada, aliando o presencial aos canais digitais, num modelo de serviço baseado em relações de confiança e proximidade num modelo de decisão descentralizada baseado em conhecimento, características do modelo cooperativo, e na disponibilização de uma oferta universal de produtos e serviços financeiros e de protecção, vocacionada para as necessidades de clientes empresariais, instituições do sector público e social, profissionais liberais, empreendedores, pequenos negócios, famílias e pessoas singulares. Este modelo de actuação tem correspondido às expectativas de Associados e Clientes, razão pela qual, mais uma vez em 2024, o Grupo Crédito Agrícola se manteve no *ranking* dos bancos com menos reclamações no mercado e com uma posição de liderança no crédito à habitação¹. Congratulo as nossas equipas que, comprometidas com o sucesso do Grupo Crédito Agrícola, todos os dias entregam os nossos valores da solidez, proximidade, confiança e simplicidade, “*Valores que fazem girar o Mundo*”.

No exercício de 2024, o Grupo Crédito Agrícola apresentou um resultado líquido consolidado de 438,2 milhões de euros, o melhor de sempre, o que representa um retorno sobre os capitais próprios de 16,6%, francamente superior aos objectivos estratégicos definidos para 2024 (7,8%) e para o horizonte de m/l prazo (10%) e ao valor médio verificado no conjunto do sector bancário português (15,2%). Este resultado permitiu-nos, por um lado, contribuir para as comunidades, nomeadamente com impostos sobre o rendimento, no valor total de 150,1 milhões de euros (+30,3% face a 2023) e com investimentos na literacia financeira, na segurança cibernética e no combate ao BC/FT e à fraude e, por via da aplicação de resultados em reservas, aumentar os níveis de solvabilidade, reforçando a capacidade de absorção de perdas inesperadas associadas a eventuais choques sistémicos macroeconómicos e geopolíticos. Para este resultado líquido contribuíram activamente todas as unidades que compõem o Grupo, designadamente os segmentos de negócio, incluindo 8,5 milhões de euros da CA Seguros (+7,9% YoY) e 17,6 milhões de euros da CA Vida (+59,5% YoY), tendo ambas as companhias de seguros registado um crescimento nos rácios de cobertura do requisito de capital de solvência, em concreto para 175% (167% em 2023) e para 223% (202% em 2023), respectivamente.

Este desempenho foi alcançado num contexto em que economia portuguesa registou um desempenho económico moderado, com o PIB a demonstrar um crescimento superior à média da zona Euro em 2024 (+1,9% versus +0,7%). Foram registados crescimentos no emprego (+1,3%) e nas remunerações (+6,6%²) que, aliados à estabilização dos níveis de inflação (2,6%) e de desemprego (6,4%), estimularam o consumo privado (+3,0%) e contribuíram para o aumento anual da taxa de poupança de 8,0% para 11,5%. A formação bruta de capital fixo (FBCF) cresceu 0,5%, em resultado do investimento público e do investimento privado das famílias em habitação, apesar de estes serem penalizados pelas taxas de juro ainda elevadas. A revitalização empresarial aumentou ligeiramente em 2024 (3,2 versus 3,0 em 2023), correspondendo ao valor mais elevado dos últimos 7 anos.

No final de 2024, o número de clientes do Grupo Crédito Agrícola atingiu os 1,6 milhões, representando um crescimento homólogo líquido de 47 mil clientes ao longo do ano. Os depósitos de clientes registaram uma variação homóloga muito positiva, de 10,1%, o que permitiu elevar a quota de mercado de 8,03 % para 8,19%.

¹ Relatório de Supervisão Comportamental 2024, emitido pelo Banco de Portugal.

² Remunerações declaradas à segurança social.

Os recursos fora de Balanço também registaram um desempenho positivo em 2024 (+4,2%) e permitiram aumentar os recursos de clientes sob gestão do Grupo Crédito Agrícola para os 24.340 milhões de euros. A carteira de crédito registou um acréscimo de 5,5% face ao final de 2023, ou seja, +672 milhões de euros, o que permitiu elevar a quota de mercado, de 5,78% para 5,99%³. O Grupo manteve o rácio de transformação mais baixo do mercado (56%), uma elevada granularidade de depósitos (81% cobertos pelo FGD) e uma situação de liquidez significativamente acima dos limites mínimos regulamentares (LCR de 393% e NSFR de 183%).

Num contexto de progressiva normalização da política monetária do BCE após um período de taxas Euribor negativas, o exercício de 2024 foi pautado por uma gestão cuidadosa da margem financeira, que visou incorporar exercícios de avaliação prospectiva de risco dos mutuários e das operações, num cenário de intensificação da adesão dos clientes a intermediários de crédito e a ofertas de crédito promocionais de taxas mista/fixa, em ambos os casos, justificado pelos elevados níveis de taxas de juro que ainda se verificaram ao longo do ano.

As crescentes exigências legais e regulamentares, o esforço continuado de inovação e de melhoria de eficiência para ajustar o modelo de negócio às novas exigências dos clientes e atenuar os impactos da proliferação de concorrentes não regulados, conjugados o aumento dos custos com pessoal (a actualização da tabela salarial, o aumento de colaboradores, o início da implementação de um novo modelo de carreiras e a atribuição de prémios pelo desempenho relativo a 2023), em muito justificam o crescimento verificado nos custos de estrutura de 421 milhões de euros para 459 milhões de euros; mesmo com estes efeitos, o Grupo Crédito Agrícola aumentou o rácio de eficiência de forma ligeira, de 41,8% para 43,4%, beneficiando da melhoria do produto bancário de 1.008 milhões de euros para 1.057 milhões de euros.

No ano de 2024, os utilizadores do CA Mobile cresceram 27,5% e os do CA Online 7,1%, tendo o número de transacções efectuadas (incluindo consultas e operações) aumentado 28% no conjunto das duas plataformas. No paradigma das ameaças emergentes, temos investido fortemente em soluções de cibersegurança e em testes à resiliência operacional para garantir que o dinheiro e os dados dos nossos clientes permanecem seguros em todas as circunstâncias.

Estamos igualmente comprometidos em apoiar as comunidades com práticas sustentáveis. Através de análises regulares de dupla materialidade, temos bem presentes as nossas prioridades de actuação estratégica na esfera ambiental, social e de *governance*, o que nos permite direccionar esforços para as áreas de maior impacto nas várias esferas de actuação e para o cumprimento das expectativas e exigências do quadro regulamentar. Exemplos são as medidas de financiamento sustentável, de capacitação de Clientes (nomeadamente através de programas de agricultura regenerativa e de outros programas de transição e impacto), de robustecimento de informação ESG, e outros projectos de impacto social e ambiental. *“Estamos Cá Por Um Bem Maior”*.

A gestão prudente e granular das exposições de crédito e os esforços de recuperação do Grupo Crédito Agrícola permitiram-lhe registar um custo do risco de crédito de -0,19%, para o qual contribuíram as reversões líquidas de imparidades de crédito inerentes ao processo de alienação de créditos *on-balance* e *off-balance* e à recuperação de capital e juros vencidos⁴. Sem este efeito, o custo do risco ter-se-ia situado em +0,17%. Neste período, o rácio de cobertura de NPL por imparidades de NPL e colaterais (FINREP) elevou-se de 89,4% para 90,4%.

³ Valores excluem Administração Pública; Fonte BPStat.

⁴ Com referência a Dezembro de 2024, de acordo com o entendimento do IASB no âmbito do Post-Implementation Review, o Crédito Agrícola procedeu a uma reclassificação no montante de 23,2 milhões de euros, referente à recuperação de créditos e juros incobráveis (créditos abatidos ao activo), previamente contabilizado na rubrica "Outras receitas operacionais" em "Outros Resultados de Exploração", para a rubrica "Imparidades ou reversão de imparidade de activos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados" em "Provisões e Imparidades", não se tendo reflectido esta reclassificação nas Demonstrações Financeiras de 2023.

No que respeita à qualidade de activos, assinalam-se reduções no peso das exposições de crédito em *stage* 3 de 167M€ (-22,1%) e em *stage* 2 de 112M€ (-6,3%) durante o ano de 2024, justificadas, essencialmente, pelo retorno ao estatuto de crédito em cumprimento nos segmentos de crédito à habitação e de crédito a empresas e pelas operações de alienação de carteiras de crédito não produtivo, nas quais a larga maioria das Caixas Agrícolas participou activamente. Como corolário, entre 2023 e 2024, o montante de créditos não produtivos reduziu 166,4 milhões de euros, de 728,9 milhões de euros para 562,5 milhões de euros, e o rácio de NPL baixou 160 pontos base de 6,2% para 4,6%. O Crédito Agrícola atingiu, assim, o seu compromisso e objectivo estratégico de terminar o ano de 2024 com um rácio de NPL inferior a 5%.

O mercado imobiliário, em particular o segmento residencial, continuou a registar uma significativa subida dos preços face à escassez de oferta no mercado português e à combinação da descida das taxas de juro com os apoios públicos à compra de casa por jovens⁵. Neste contexto, o Grupo Crédito Agrícola manteve a trajectória de redução da exposição imobiliária directa e indirecta (-42 milhões de euros para os 303 milhões de euros), o que, conjuntamente com a carteira de NPL, perfez um total de 865 milhões de euros, equivalente a um rácio de NPA de 6,9% (-200 p.b. face a 2023).

O Grupo Crédito Agrícola apresentou um rácio de fundos próprios principais de nível 1 (Common Equity Tier 1) de 24,0% e um rácio de capital total também de 24,0%, rácios francamente superiores aos requisitos SREP. No que respeita ao planeamento de resolução (BRRD), os requisitos em vigor desde 30 de Setembro de 2024 foram cumpridos com folgas de 3,13 p.p. no que respeita ao MREL_{TREA+CBR} e de 6,24 p.p. no que respeita ao MREL_{LRE}⁶.

A natureza estrutural do processo de ajustamento da economia nacional e de redução de vulnerabilidades, visível na descida dos níveis de endividamento dos vários agentes económicos e na melhoria do perfil de risco dos mutuários, a par da redução da dívida pública e o compromisso com uma política fiscal prudente, conduziu à revisão em alta da notação da República Portuguesa por parte da agência S&P (de "BBB+" para "A-") em Março de 2024 que acompanhou o movimento registado pela Moody's, Fitch e DBRS em 2023.

Na sequência, o *rating* da dívida sénior preferencial da Caixa Central foi elevado para Baa3 (*investment grade*) em Novembro de 2024, o que beneficiou o Grupo Crédito Agrícola na execução das medidas de financiamento requeridas para prosseguir com o cumprimento dos requisitos MREL TREA (25,79%). Assim, em Janeiro de 2025, a Caixa Central estabeleceu um Programa de EMTN (*Euro Medium Term Notes*), ao abrigo do qual, e em consonância com a recompra das obrigações emitidas em 2021, concluiu uma nova emissão com destacado sucesso, na medida em que atraiu o interesse de mais de 170 investidores institucionais e gerou uma procura mais de 8x superior aos 300 milhões de euros de dívida sénior preferencial social emitidos.

A demonstrada capacidade de crescimento e de execução, aliada à robustez da situação financeira, posicionam o Grupo Crédito Agrícola numa situação ímpar para intensificar o apoio às necessidades e aos projectos dos seus Associados e Clientes, nomeadamente os que se proponham a alavancar os programas de estímulo económico e de apoio à aquisição de primeira habitação própria em Portugal. Em 2024, a revista *The Banker*, do grupo *Financial Times*, reconheceu o Grupo Crédito Agrícola como o "Banco nº 1 em Performance e Crescimento em Portugal", tendo por base parâmetros como a qualidade de activos, liquidez e solidez.

⁵ Em 2024, a procura pela aquisição de casa em Portugal aumentou em todas as capitais de distrito, tendo-se registado subidas de 14,5% no número de transacções (156.325 casas vendidas, das quais 20,4% novos fogos) e de 20,8% em valor (33,8 mil milhões de euros, dos quais 27,8% novos) e um aumento do preço médio de venda de 9,1% (IPHab). Fonte: INE

⁶ Considerando a totalidade do resultado gerado no exercício de 2024.

Os primeiros três meses de 2025 observaram uma importante dinâmica na procura de crédito em Portugal (+1,3% YtD), em particular no segmento do crédito à habitação (+2,0% YtD), dinâmica essa que foi ultrapassada pelo Grupo Crédito Agrícola (+1,7% e +2,4%, respectivamente), factos que nos conferem confiança no futuro próximo.

Estamos, porém, conscientes que a pressão que se iniciou sobre a margem financeira impõe uma gestão proactiva de fontes complementares de receita, dos custos operacionais, do risco dos activos e dos consumos de capital, aspectos particularmente importantes num contexto de fraco desempenho do PIB no 1º trimestre de 2025 (-0,5% YtD) e de previsões moderadas de crescimento do PIB para o conjunto do presente ano (+2,3%). Acresce que persistem factores de incerteza para o desenvolvimento económico mundial, como sejam as tensões geopolíticas e o aumento de barreiras proteccionistas, que nos levam a desejar que o panorama político estabilize rapidamente para que se possam conduzir as reformas administrativas e as infra-estruturas necessárias para assegurar condições de crescimento, competitividade, prosperidade e segurança do país.

Em meu nome pessoal e do Conselho de Administração Executivo endereço os meus sinceros agradecimentos a todos os nossos Clientes e Associados pela confiança que depositam no Grupo Crédito Agrícola. Pretendemos continuar a ser dignos da vossa confiança no futuro e a cumprir a nossa missão de contribuir para o progresso económico-social das comunidades, praticando uma banca de proximidade com propósito e sustentável. Agradeço igualmente, de forma calorosa, aos nossos colaboradores e membros dos órgãos de administração e fiscalização pelo compromisso, pela entrega e pelo excelente trabalho realizado no ano passado que culminou com o extraordinário resultado alcançado.

O Conselho de Administração Executivo completa o mandato 2023-2025 com elevados níveis de capital e de reconhecimento. Tenho orgulho no que alcançámos e na forma como colaborámos com Supervisores, parceiros e demais partes relacionadas para executar o nosso plano estratégico com determinação. Em conjunto com o Conselho Geral e de Supervisão e com o Conselho Superior, confio que o próximo Conselho de Administração permanecerá empenhado e preparado para conduzir o Crédito Agrícola ao longo do seu caminho promissor de reforço do reconhecimento como Grupo Financeiro de confiança dos portugueses e como referência de inclusão, sustentabilidade e inovação, sempre na defesa dos valores e princípios cooperativos pelos quais nos orientamos.

Licínio Pina

Presidente do Conselho de Administração Executivo

RELATÓRIO

DE GESTÃO
(CONSOLIDADO E CAIXA CENTRAL)



1. PRINCIPAIS INDICADORES

EVOLUÇÃO DO GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA	Em milhões de euros, excepto %		
	2022 Dez.	2023 Dez.	2024 Dez.
BALANÇO			
Activo líquido total	24.981	25.302	27.282
Crédito a clientes total (bruto) ¹	11.982	12.059	12.742
Recursos totais de clientes	22.396	22.165	24.270
Imparidades e provisões acumuladas	509	596	521
das quais: Imparidades acumuladas de crédito	350	389	321
Capital próprio	2.107	2.438	2.846
RESULTADOS			
Margem financeira	368	749	783
Margem técnica da actividade seguradora	88	91	116
Comissões líquidas	138	153	159
Produto bancário core	594	993	1.057
Resultado das operações financeiras	-15	29	26
Outros resultados de exploração	-7	-13	-27
Produto bancário	573	1.008	1.057
Custos de estrutura	401	421	459
Imparidades e provisões do exercício	-57	-129	-2
Resultado líquido consolidado	88	297	438
RÁCIOS DE EFICIÊNCIA E RENTABILIDADE			
Rácio de eficiência	70,0%	41,8%	43,4%
Rentabilidade do activo (ROA)	0,3%	1,2%	1,7%
Rentabilidade dos capitais próprios (ROE)	4,3%	13,1%	16,6%
RÁCIOS DE CAPITAL E LIQUIDEZ			
Rácio common equity tier 1 ²	19,9%	22,3%	24,0%
Rácio de fundos próprios totais ²	19,9%	22,3%	24,0%
Rácio de alavancagem ²	7,6%	9,7%	10,1%
Rácio de transformação ³	57,0%	58,3%	56,4%
Rácio de cobertura de liquidez (LCR)	499,9%	388,5%	393,5%
Rácio de financiamento estável (NSFR)	167,7%	166,2%	182,9%
RÁCIOS DE QUALIDADE DO ACTIVO			
Rácio de NPL ⁴	5,1%	6,2%	4,6%
Rácio de cobertura de NPL por imparidades de NPL	41,2%	38,0%	37,9%
Rácio de cobertura de NPL por imparidades de NPL e colaterais ⁵	151,3%	140,1%	151,5%
Rácio de cobertura de NPL por imparidades de NPL e colaterais (FINREP) ^{5 6}	91,9%	89,4%	90,4%
Rácio Texas ⁷	27,3%	29,9%	19,2%
Custo do risco	0,45%	0,77%	-0,19%
ATIVIDADE SEGURADORA			
CA Seguros			
Resultado líquido	10	8	8
Prémios brutos adquiridos	152	162	175
Rácio de solvência II	166%	181%	175%
CA Vida			
Resultado líquido	-8	7	18
Prémios brutos emitidos e contratos de investimento	248	139	66
Rácio de solvência II	181%	202%	223%
OUTROS INDICADORES			
# de colaboradores ⁸	3.990	4.136	4.324
# de Caixas Agrícolas Associadas	71	68	67
# de agências bancárias	617	618	617
RATING MOODY'S (last rating action , Novembro 2024)			
Outlook	Stable		
Counterparty Risk Rating (CRR)	A3 / P-2		
Bank Deposits	Baa1 / P-2		
Baseline Credit Assessment (BCA)	baa2		
Adjusted Baseline Credit Assessment	baa2		
Counterparty Risk Assessment (CR)	A2 (cr) / P-1 (cr)		
Senior Unsecured Notes	Baa3		

(1) Inclui instrumentos de dívida de Clientes (operações de papel comercial)

(2) O rácio incorpora o resultado líquido gerado no período.

(3) Rácio calculado segundo a Instrução 23/2012 do BdP, determinado pelo quociente entre crédito líquido concedido a clientes e depósitos de clientes.

(4) Rácio calculado segundo a Instrução 20/2019 do BdP. (5) Aplicando haircuts e custos de recuperação. (6) Cobertura tendo por limite a exposição do contrato.

(7) Determinado pelo quociente: NPL / (Capitais Próprios Tangíveis + Stock de Imparidades).

(8) Os valores referem-se a colaboradores com contrato sem termo/por tempo indeterminado e com contrato a termo certo (posição de final de ano). Exclui os colaboradores com ausência superior a 30 dias à data de referência (ex. licença, baixa por doença) ou com contrato suspenso.

2. DISTINÇÕES E PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS

Principais distinções alcançadas pelo Grupo Crédito Agrícola



O Crédito Agrícola foi considerado pela prestigiada revista The Banker, do grupo Financial Times, como o “Banco com Melhor Performance em Portugal”, tendo por base parâmetros como o crescimento, a qualidade de activos, liquidez e solidez.



O Crédito Agrícola e a CA Seguros, foram distinguidos como Melhores Empresas no Índice de Experiência do Cliente – BECX 2023, nas categorias de Banca e Seguros do Ramo Não Vida, respectivamente, tendo obtido ainda a melhor classificação no prémio “Melhor Experiência Digital”.



A CA Seguros alcançou o 1º lugar na categoria de Médias Empresas e no sector BSSF - Banca, Seguros e Serviços Financeiros, de acordo com o estudo Índice da Excelência 2023.



Pelo segundo ano consecutivo em 2023, o Crédito Agrícola destacou-se no panorama bancário nacional, tendo sido reconhecido pelo The Bank of New York Mellon (BNY Mellon) como o banco com a taxa de processamento de pagamentos Straight Through Processing (STP) mais elevada entre todos os bancos avaliados em Portugal.

Qualidade de Serviço do Grupo Crédito Agrícola

De acordo com o Relatório de Supervisão Comportamental, emitido pelo Banco de Portugal, referente ao ano de 2024, o Crédito Agrícola destacou-se no *ranking* dos bancos nacionais com menos reclamações.

Tratou-se, assim, da segunda instituição menos reclamada nos serviços de depósitos à ordem (0,17 reclamações por 1000 contas de depósitos à ordem, face a 0,37 da média do sistema bancário), obteve a primeira posição no crédito à habitação e hipotecário (0,46 reclamações por 1.000 contratos, face à média do sistema bancário de 1,50) e evidenciou-se ainda com 0,23 reclamações por cada 1.000 contratos de crédito ao consumo, face a um valor de 0,44 para a média do sistema bancário.

A CA Seguros foi apontada como a seguradora com menos reclamações no Seguro Automóvel em 2023 no Relatório de Regulação e Supervisão da Conduta de Mercado publicado pela ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, com 0,12 reclamações por cada 1.000 veículos seguros, valor que compara com uma média do mercado de 1,01. No mesmo Relatório, também a CA Vida se destacou, liderando com o menor rácio de reclamações por cada 1.000 pessoas seguras, 0,07, valor que compara com uma média do mercado de 0,28.

Principais acontecimentos do ano 2024

- **Janeiro:**
 - O Crédito Agrícola alia-se ao programa Voice Leadership da Nova SBE, como parceiro fundador, no sentido de promover a competitividade e o crescimento de Portugal.
 - O Crédito Agrícola junta-se aos Princípios das Nações Unidas para a Banca Responsável e à Aliança Bancária Net Zero, reforçando o seu contributo para o combate às alterações climáticas.
 - O Crédito Agrícola foi distinguido pelo The Bank of New York Mellon com o Prémio de Platina para o Processamento de Operações sem intervenção Humana de Melhor Qualidade em Portugal, em 2022.
- **Fevereiro:**
 - Lançamento da nova campanha CA Soluções de Crédito à Habitação, com o mote “Não te preocupes com o spread nos primeiros 2 anos do contrato”.
 - O Crédito Agrícola homenageia 244 Clientes com Estatuto PME Excelência 2022, atribuído pelo IAPMEI e pelo Turismo de Portugal às empresas que mais contribuíram para a competitividade e crescimento da economia portuguesa.
- **Março:**
 - O Crédito Agrícola festeja o seu 113º aniversário, premiando projectos sustentáveis no âmbito do “Dia CA Mais Sustentável”.
 - Divulgação dos Resultados do ano de 2023, com um Resultado Líquido de 297,2 milhões de euros.
 - A CA Seguros, Seguradora não Vida do Grupo Crédito Agrícola, alcança o 1º lugar na categoria de Médias Empresas e no sector BSSF - Banca, Seguros e Serviços Financeiros no estudo Índice da Excelência 2023.
- **Abril:**
 - Lançamento da campanha CA Agricultura com o mote “Desde sempre a apoiar o Sector Agrícola”, com o objectivo de apoiar os segmentos agrícola e agro-industrial.
 - Prémio Empreendedorismo e Inovação Crédito Agrícola regressa pelo 11º ano consecutivo, visando identificar, premiar e apoiar iniciativas nos sectores agrícola, agro-alimentar e florestal.

- O Crédito Agrícola aderiu ao Movimento Merece (Movimento Empresarial para a Reciclagem de Cartões com Componentes Electrónicos), promovido pela Contisystems, reforçando o seu compromisso com a sustentabilidade.
- Lançamento da campanha CA Soluções de Crédito Pessoal, com o mote “Tem projectos a chamar por si? Fale connosco!”, dando resposta às necessidades de financiamento e protecção dos Clientes.
- **Maio:**
 - Participação do Crédito Agrícola na edição de 2024 do SIL – Salão Imobiliário de Portugal, o maior evento do sector imobiliário em Portugal.
 - A CA Seguros foi distinguida, pela sexta vez consecutiva, como a Melhor Empresa no Índice de Experiência do Cliente na categoria dos seguros não vida, alcançando o primeiro lugar nos oito índices medidos pelo BECX 2023.
 - Divulgação dos Resultados do primeiro trimestre de 2024, com um Resultado Líquido de 114,3 milhões de euros.
 - O Crédito Agrícola lança campanha CA Protecção Família sob o mote “Quando se tem filhos, tudo muda”, um conjunto de produtos e serviços que permitem garantir a estabilidade financeira das famílias em momentos de imprevisto.
 - Formalização de um Programa de Emissões de Papel Comercial Sustainability-Linked no valor de 30 milhões de euros, com maturidade até 2026. Esta operação tem a finalidade de apoiar o compromisso do Cliente SODECIA na sua jornada de sustentabilidade.
- **Junho:**
 - O Crédito Agrícola renova o seu patrocínio à 60ª edição da Feira Nacional de Agricultura / 70ª Feira do Ribatejo, em Santarém, contribuindo para o desenvolvimento da literacia financeira das crianças do 1º e 2º Ciclos de escolaridade, e marcando presença no evento através de um *stand* promocional.
 - O Crédito Agrícola anuncia os vencedores do concurso “Dia CA Mais Sustentável”, no âmbito da comemoração do seu 113º aniversário, com vista a apoiar Entidades da Economia Social.
 - O Crédito Agrícola lança nova campanha institucional “Valores que fazem girar o Mundo”, com o objectivo de reforçar o seu papel como o Banco de referência na sustentabilidade em Portugal.
- **Julho:**
 - O Crédito Agrícola e Navigator celebram uma parceria para a gestão sustentável da floresta portuguesa. A formalização da parceria inclui a dinamização e financiamento exclusivo para a fileira florestal a membros do Projecto.
 - O Crédito Agrícola (integrado num conjunto de várias instituições de crédito) e o Turismo de Portugal assinam um protocolo para a disponibilização da Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2024. Com uma dotação de 300 milhões de euros, a linha visa financiar projectos de empresas do sector do turismo, que respondam à procura turística e acrescentem valor às

regiões.

- No âmbito do Programa InvestEU, o Crédito Agrícola, em parceria com o Banco Português de Fomento e o Sistema Nacional de Garantia Mútua, disponibiliza a Linha de Garantias BPF InvestEU, no montante global de 3.555 milhões de Euros, que tem como finalidade apoiar o investimento sustentável, a inovação e as empresas portuguesas.
- O Crédito Agrícola foi considerado pela prestigiada revista The Banker, do grupo Financial Times, como o “Banco com Melhor Performance em Portugal”, tendo por base parâmetros como o crescimento, a qualidade de activos, liquidez e solidez.

- **Agosto:**

- O Crédito Agrícola estruturou um Programa de Emissões de Papel Comercial Sustainability-Linked no montante de 25 milhões de euros, com maturidade até 2027, alinhado com os objectivos de sustentabilidade da Corticeira Amorim.
- As seguradoras do Crédito Agrícola, CA Seguros e CA Vida, registaram os menores rácios de reclamações no “Relatório de Regulação e Supervisão da Conduta de Mercado – 2023” da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).
- O Crédito Agrícola foi, pelo segundo ano consecutivo, o patrocinador oficial do Festival CA Vilar de Mouros.
- Divulgação de Resultados do primeiro semestre de 2024, com um Resultado Líquido de 224,4 milhões de euros.

- **Setembro:**

- Lançamento da 11ª edição do Concurso de Vinhos do Crédito Agrícola.
- O Crédito Agrícola foi o patrocinador oficial do Festival Alma do Vinho, em Alenquer.
- Lançamento da nova vaga da campanha CA Soluções de Crédito à Habitação, com o mote “Ouvi dizer que procura casa!”. A campanha dirige-se aos jovens e às famílias que pretendem adquirir ou construir habitação própria ou transferir um crédito à habitação de outras instituições de crédito.
- Lançamento da mini-série documental “Net Zero Stories”, que revelou seis projectos nacionais de sucesso, alinhados com o Plano de Transição Net Zero do Crédito Agrícola.

- **Outubro:**

- O Crédito Agrícola esteve presente em mais uma edição da Fruit Attraction em Madrid, uma das maiores feiras de comércio a nível mundial do sector hortofrutícola.
- Lançamento da nova Campanha CA Associados, sob o mote “Pertencemos a algo maior” – um conceito que reforça o valor de ser Associado do Banco, sublinhando o sentimento de pertença a uma comunidade forte, que conta já com mais de 430 mil Associados.
- O Crédito Agrícola associou-se ao movimento “Outubro Rosa” e através da sua seguradora do ramo vida – CA Vida – contribuiu positivamente para a campanha de sensibilização para a

prevenção do Cancro da Mama junto da população feminina.

- A CA Seguros, seguradora não vida do Grupo Crédito Agrícola, comemorou 30 anos de dedicação, confiança e inovação, com o *claim* comemorativo “Há 30 anos a crescer consigo”.

- **Novembro:**

- Patrocínio oficial, por parte do Crédito Agrícola, do IV Congresso Luso-Espanhol de Pecuária Extensiva, que teve como objectivo abordar os aspectos técnico-científicos e de política agrícola associados à pecuária extensiva, destacando os seus benefícios ambientais, territoriais, económicos, sociais e de renovação geracional nas zonas rurais.
- O Crédito Agrícola firmou uma parceria com a associação Business as Nature (BaN) para a 2ª fase do projecto "Rede de Guardiões de Natureza e Desenvolvimento Sustentável do Mundo Rural", também conhecido como “Guardiões da Natureza”. O protocolo visa capacitar e envolver mulheres de comunidades rurais em iniciativas de conservação e valorização dos territórios.
- A Caixa Central de Crédito Agrícola foi distinguida com o “Selo da Igualdade Salarial” 2024 da CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, que distingue as empresas que promovem boas práticas de igualdade remuneratória entre mulheres e homens.
- A agência Moody's publicou um *upgrade*, de um nível, aos *ratings* da Caixa Central, elevando o seu Baseline Credit Assessment, de “baa3” para “baa2”, *rating* dos Depósitos de Longo Prazo de “Baa2” para “Baa1”, bem como da sua Dívida Sénior *Unsecured* de “Ba1” para “Baa3”, passando a representar um *rating* de *Investment Grade*.
- Divulgação dos Resultados dos Primeiros Nove Meses de 2024, com um Resultado Líquido de 347,1 milhões de euros.

- **Dezembro:**

- A Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP) e o Grupo Crédito Agrícola oficializam uma parceria estratégica de impacto, comprometendo-se com a capacitação de actuais e futuros gestores em matéria de sustentabilidade, bem como com a valorização de iniciativas de promoção da inclusão, de aplicação de práticas de gestão responsáveis e de criação de projectos de empreendedorismo de impacto ambiental e social.
- O Crédito Agrícola e a TMG Automotive formalizaram uma operação de financiamento sustentável, no montante de 7,5 milhões de euros, em prol da redução das emissões de CO2 e da incorporação crescente de matérias-primas de carbono renovável nos processos de produção.
- O Crédito Agrícola e a BA Glass formalizaram uma operação de financiamento sustentável em prol da redução da pegada de carbono, redução do consumo hídrico e dos acidentes de trabalho. O Crédito Agrícola estruturou um Programa de Emissões de Papel Comercial Sustainability-Linked no montante de 100 milhões de euros, com maturidade até 2029, alinhado com os objectivos de sustentabilidade da BA Glass.

3. APRESENTAÇÃO DO GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

3.1. VISÃO, MISSÃO, VALORES E ESTRATÉGIA DO GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

O Grupo Crédito Agrícola possui uma história centenária, sendo indissociável do seu contributo para a Sociedade, para a economia do país e para a sua coesão territorial. Registrando um percurso já com 114 anos desde a sua criação em 1911, o Grupo tem sido um pilar da banca cooperativa em Portugal, continuando o seu trajecto de evolução e inovação, guiado pela sua Visão, Missão e Valores.





A SUSTENTABILIDADE É CENTRAL AO ADN DO GRUPO
O CRÉDITO AGRÍCOLA ACREDITA SER O SEU DEVER CONTRIBUIR PARA:

A redução dos impactos físicos das alterações climáticas



A preservação dos ecossistemas

A luta contra as desigualdades sociais



A redução da geração de desperdício

Pilares Estratégicos 2023-2025 do Grupo Crédito Agrícola:



Para o Grupo CA, ser uma referência em Sustentabilidade, Resiliência e Portugalidade é algo intrínseco ao seu ADN e aos valores que encarna. O Crédito Agrícola ambiciona ser o líder do sector bancário nacional em ESG, baseando-se no seu claro compromisso de Net Zero, investindo numa gestão e financiamento sustentável e com um forte papel social, enquanto único banco cooperativo de dimensão nacional. Efectivamente, a sua presença física em todo o país, amiúde de forma isolada, não privilegiando apenas os principais centros urbanos, traduz uma proximidade às populações locais que lhe é única.

O reforço da centralidade no Cliente, bem como o enfoque nas suas necessidades, traduz-se num esforço de melhoria contínua da experiência de Cliente, com o intuito de estreitar essa relação e continuar a aproximar o Crédito Agrícola dos seus Clientes e Associados. O crescimento futuro do Crédito Agrícola depende, em larga medida, de uma oferta consubstanciada numa experiência de Cliente de excelência e em propostas de valor claras e adequadas às necessidades de cada segmento de Clientes servido. O reconhecimento por parte dos consumidores, reflectido nos prémios de Melhor Experiência de Cliente (BECX), bem como o reduzido nível de reclamações patente no Relatório de Supervisão Comportamental, do Banco de Portugal, comprovam que este enfoque no Cliente, pilar estratégico deste triénio, tem produzido resultados positivos.

Maximizar a disponibilidade dos seus serviços, ligando o Banco aos seus Clientes e Associados de forma constante, é outra das prioridades estratégicas do Crédito Agrícola. Num contexto de acelerada evolução tecnológica e, consequentemente, comportamental, relativamente à forma como os diversos serviços financeiros são acedidos e subscritos, é fulcral apostar na evolução dos pontos de contacto do Crédito Agrícola, sejam eles físicos, para os momentos onde a interacção humana pode marcar a diferença, ou digitais, quando a conveniência é preponderante, por forma a que da sua combinação resulte uma presença e disponibilidade permanentes para o Cliente, da forma mais conveniente, eficiente e eficaz, de um ponto de vista comercial e relacional.

A transição digital é fundamental também a nível interno, no sentido de obter benefícios adicionais de eficácia comercial e de integração e eficiência organizacionais, conducentes a um melhor desempenho em termos operacionais e, consequentemente, financeiros, através da crescente digitalização de processos, centralização de funções de suporte e optimização da estrutura do Grupo, bem como da sua rede comercial e possibilitando,

assim, uma melhoria dos níveis de serviço e experiência de Cliente.

A implementação das prioridades estratégicas do Grupo Crédito Agrícola requer que a Organização seja dotada dos recursos humanos, com o talento e as capacidades necessárias para tal. Tal consubstancia, em si mesmo, um pilar estratégico do Grupo para o triénio em curso. O reforço do reconhecimento do Crédito Agrícola na captação e retenção de talento, bem como a promoção de uma cultura de informação e de aprendizagem constante, acelerando, flexibilizando e melhorando continuamente os processos de decisão, é essencial para a constante evolução do Crédito Agrícola e, consequentemente, para a persecução dos seus objectivos estratégicos.

A sustentabilidade financeira e a solidez do Grupo são os alicerces sobre os quais assenta o desenvolvimento das suas actividades e, num contexto económico, político e social permanentemente marcado pela incerteza, continuam a revelar-se preponderantes num grupo cooperativo, em que os resultados constituem a principal fonte de capitalização. O fortalecimento, estandardização, simplificação, digitalização e automação dos processos de análise de risco, concessão, monitorização e recuperação de crédito, bem como a optimização da gestão de financiamento e de capital, são fundamentais para que o Grupo apresente um desempenho financeiro cada vez mais sólido e sustentável.

Dos seis pilares estratégicos anteriormente descritos, decorrem objectivos de médio-longo prazo, que o Crédito Agrícola se propõe atingir, tratando-se de metas concretas e mensuráveis que traçam, assim, a trajectória desejável nas diversas vertentes. Conforme é possível observar, verifica-se que, globalmente, os indicadores têm evoluído, até ao final de 2024, de uma forma muito positiva no sentido do atingimento, ou até de superação, dos alvos estabelecidos.

Principais objectivos estratégicos a médio-longo prazo

	2022	2023	2024	Médio Longo Prazo
Sustentabilidade				
% Crédito Verde e Social no total de crédito bruto ¹	13,1%	15,2%	17,9%	> 20.0%
# Horas de formação por colaborador ²	66	40	54	75
% do género sub-representado em cargos de liderança ³	26,7%	29,4%	30,8%	50,0%
Crescimento de Negócio				
Quota de mercado de crédito ⁴	5,65%	5,79%	5,99%	> 6.00%
Posição no ranking Net Promoter Score (NPS) ⁵	n.a.	#2	#2	Top 3
Clientes vinculados ^{6*}	n.a.	14,0%	14,9%	16,5%
% Transacções Financeiras Digitais ^{7*}	n.a.	85,6%	88,7%	> 90.0%
% Clientes Digitais ^{8*}	n.a.	47,5%	50,0%	> 57.5%
Rentabilidade e Solidez				
ROE	4,3%	13,1%	16,6%	> 8.0%
Cost-to-Income	70,0%	41,8%	43,4%	< 55.0%
CET1 ⁹	19,9%	22,3%	24,0%	> 20.0%
Rácio de NPL	5,1%	6,2%	4,6%	< 4.0%
# Caixas Associadas	71	68	67	< 60

(1) Referente ao valor em dívida no final do referido período.

(2) Número de horas de formação ministradas por colaborador do Grupo CA (média do período face ao início do ano). O cálculo do indicador refere-se a colaboradores com CST/CTC, excluindo OAF.

(3) Foram considerados os membros de órgãos sociais e os colaboradores com contrato sem termo/por tempo indeterminado (CST) e com contrato a termo certo (CTC), na esfera SICAM, com os seguintes cargos de liderança : "Coordenador...", Sub coordenador ..., Director ...", "Adjunto de Direcção", "Responsável..." e "Intervenção", "Analista Coord . Informática", "Analista Coord . OM", "Assistente de Direcção", "Chefe de Secção", Director Adjunto", "Coordenador de Área" e " Subdirector.

(4) Inclui SNF, Particulares e Administração Pública.

(5) Fonte: BASEF Banca. Top >= #3 de NPS no universo de bancos. NPS calculado como: (promotores - detractores)/total de respostas. Promotores (>=9) e Detractores (<=6) numa escala de 0 a 10.

(6) Cliente com vinculação forte é um cliente "particular" com domiciliação de vencimentos em final de período e com pelo menos mais 3 em 21 famílias de produto: depósitos à ordem; depósitos a prazo e poupanças; crédito habitação; crédito pessoal; contas cartão de crédito; crédito à actividade; crédito à tesouraria; crédito ao investimento; outros créditos; leasing; fundos de investimento mobiliários; fundos de investimento imobiliários; seguros de capitalização; seguros risco; seguros não vida; cartões de débito; capital social; online; mobile; débitos directos; fundos de pensões.

(7) Calculado como o # de transacções financeiras nos canais digitais CA Online, CA Mobile, B24 and moey! / transacções financeiras em agências e nos canais digitais CA Online, CA Mobile, B24 and moey!, ambos incluindo Particulares e Empresas.

(8) Cliente digital refere-se a clientes particulares e clientes empresas com adesão aos canais digitais no estado activo (inclui moey!).

(9) Incorpora o Resultado Líquido do período.

* Conforme aprovado em Assembleia Geral realizada em Dezembro de 2024.

3.2. ESTRUTURA DO GCA

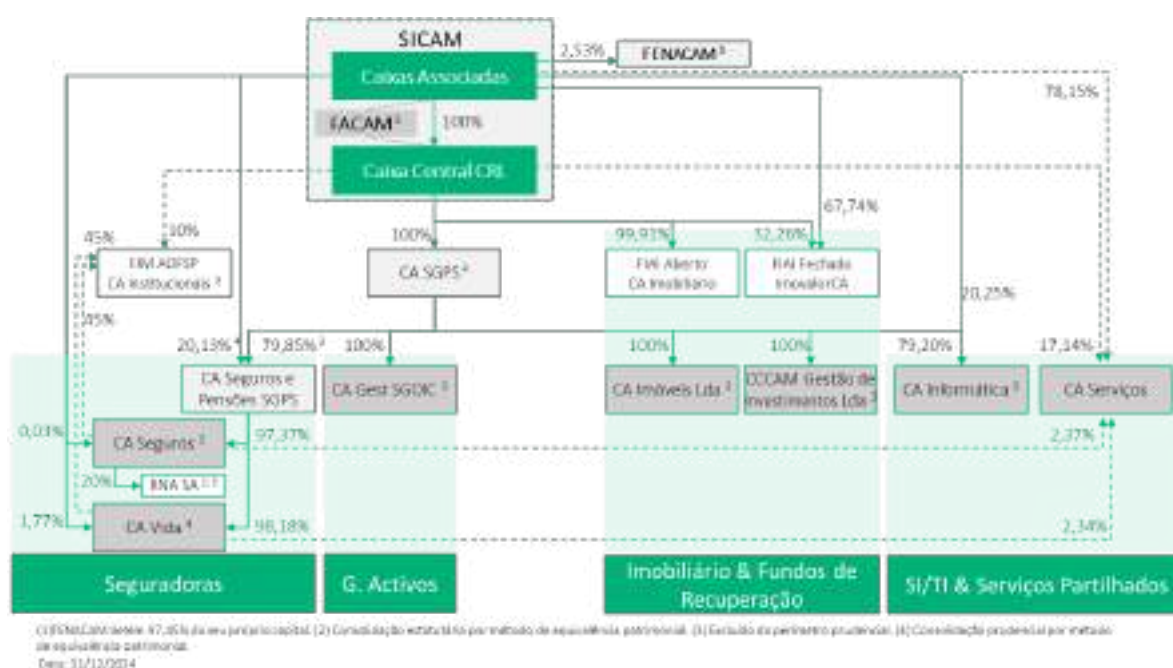
a) Estrutura Societária

O Grupo Crédito Agrícola (GCA) é um Grupo Financeiro Cooperativo, constituído pela Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. e pelas Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, suas Associadas, pelas Empresas de Seguros Vida, Não Vida, de Gestão de Activos e Empresas de Serviços Auxiliares, também denominadas de Empresas Participadas, bem como por um Agrupamento Complementar de Empresas, por um fundo de assistência financeira às CCAM (FACAM) e por uma Federação de Cooperativas de Crédito Agrícola Mútuo, a FENACAM.

A Caixa Central e as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, suas Associadas, integrantes do Crédito Agrícola, são Instituições de Crédito que, atenta a sua natureza jurídica cooperativa, se regem pelo disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola (RJCAM), bem como pelo Código Cooperativo e pelo Código das Sociedades Comerciais.

O conjunto da Caixa Central e das suas 67 (sessenta e sete) Associadas é também denominado, nos termos do previsto no RJCAM, como Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM), desempenhando a Caixa Central as funções de Organismo Central que, entre outros, dispõe de poderes de orientação, acompanhamento, fiscalização e supervisão das suas Associadas.

O organograma abaixo representa a estrutura do Grupo Crédito Agrícola à data de 31 de Dezembro de 2024.



b) Estrutura de Capital do Grupo Crédito Agrícola

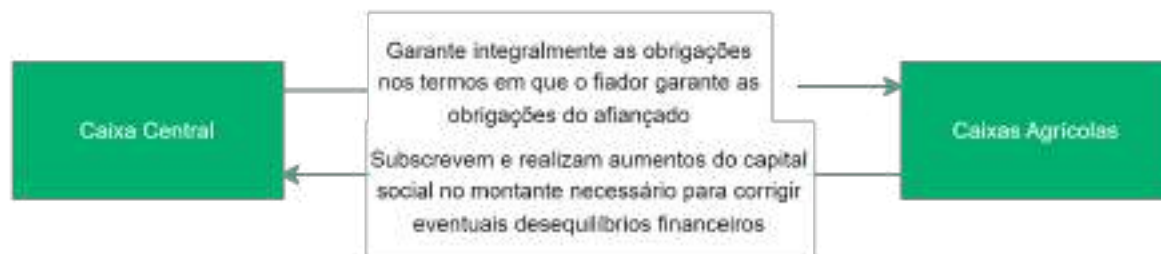
A Estrutura de Capital do Grupo Crédito Agrícola tem vindo a ser incrementada, ano após ano, sobretudo pela incorporação dos resultados do exercício obtidos ao longo dos anos que, conjuntamente com o reforço da participação dos actuais Associados, bem como através da entrada de novos Associados, contribuem para o aumento dos níveis de capitalização do Grupo.

Nos últimos 5 anos, o total de capital próprio do Grupo Crédito Agrícola aumentou 957 milhões de euros de 1.889 milhões de euros em 2020 para 2.846 milhões de euros em 2024, maioritariamente explicado pelo contributo positivo da incorporação dos 982 milhões de euros de resultados do exercício gerados e de 6 milhões de euros em títulos de capital ordinário e extraordinário dos Associados ao longo do período referido.

c) Modelo Cooperativo do Crédito Agrícola e do SICAM

A natureza cooperativa e mutualista do SICAM e do GCA assenta num mecanismo de solidariedade recíproca e de garantia cruzada, determinando que todas as Associadas, as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, apoiam e garantem a Caixa Central e que a Caixa Central apoia e garante cada uma das suas Associadas que possa, em qualquer momento, estar numa qualquer eventual situação de desequilíbrio.

Nos termos das regras constantes do RJCAM, este sistema de solidariedade assenta num mecanismo de garantias cruzadas em que:



Sem embargo do mecanismo de garantias cruzadas em que assenta o regime da solidariedade do SICAM, o Crédito Agrícola dispõe ainda de um património autónomo de natureza associativa, a Associação - Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo (FACAM), constituído para dar corpo à vertente de assistência financeira às Caixas de Crédito Agrícola Mútuo Associadas da Caixa Central, garantindo, a todo o momento, a solidez e sustentabilidade do SICAM.

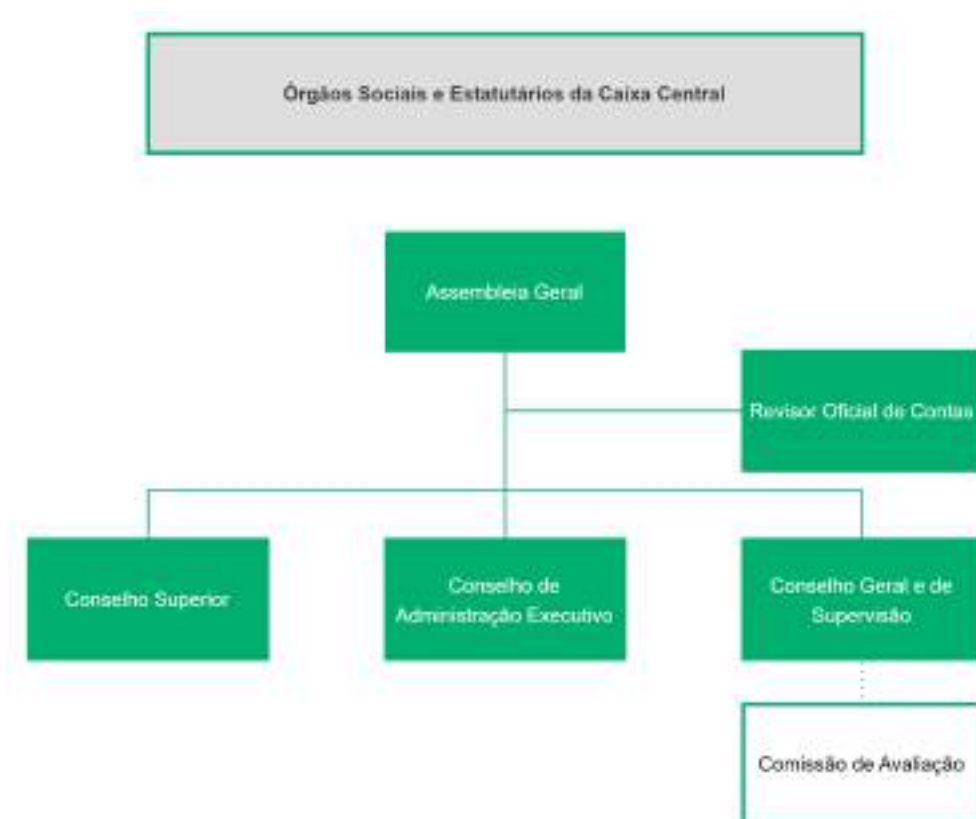
A FACAM rege-se por Estatutos e Regulamento Interno próprios que prevêm, em sede do seu governo, a existência de uma Assembleia Geral integrada por todas as suas Associadas – todas as Instituições de Crédito integrantes do SICAM – e dotada da necessária Mesa da Assembleia Geral, composta por pessoas singulares designadas por 3 (três) das Associadas eleitas para o cargo, sendo administrada por um Conselho Directivo e fiscalizada por uma Comissão de Fiscalização, compostos por pessoas singulares idóneas e qualificadas, independentes, igualmente eleitas em Assembleia Geral, apoiando-se todos os órgãos sociais e estatutários da FACAM nas estruturas e serviços da Caixa Central, junta da qual, nos termos da lei, funciona e tem a sua sede.

3.3. CAIXA CENTRAL E GOVERNANCE DO GRUPO

a) A Caixa Central e o Governo do Grupo Crédito Agrícola

A Caixa Central, na sua qualidade de Organismo Central, assegura a coordenação e representação do GCA pelo que, nessa sede, é responsável pelo planeamento da actividade do GCA, pela gestão integrada da liquidez, pela monitorização e controlo global dos riscos incluindo assegurar o funcionamento do sistema de controlo interno, pela gestão centralizada dos recursos humanos, por reportes às entidades de supervisão e pela definição e execução dos planos comunicacionais do GCA. É também responsável pela definição e promoção da conduta e cultura organizacional transversal a todo o Grupo, cabendo-lhe definir, dimanar e acompanhar a implementação, em todo o GCA, das principais políticas e normas necessárias à aplicação consistente e harmonizada da legislação e regulamentação aplicáveis, e à consolidação e reflexo dos valores e princípios de actuação adoptados no GCA.

Na sua governação, a Caixa Central adopta o modelo comumente conhecido por “Modelo Germânico”, sendo os seus Órgãos Sociais compostos por um Conselho Geral e de Supervisão, um Revisor Oficial de Contas (ROC) e um Conselho de Administração Executivo, para além de Órgãos Estatutários - Mesa de Assembleia Geral, Conselho Superior (com cariz consultivo) e Comissão de Avaliação.



As Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Associadas da Caixa Central, intervêm no modelo de governo da Caixa Central através da sua representação nos seus Órgãos Sociais e Estatutários e da participação na Assembleia Geral, sendo que cada Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Associada só pode pertencer a um órgão social através dos seus representantes, não podendo, portanto, acumular o exercício de funções em mais do que um órgão.

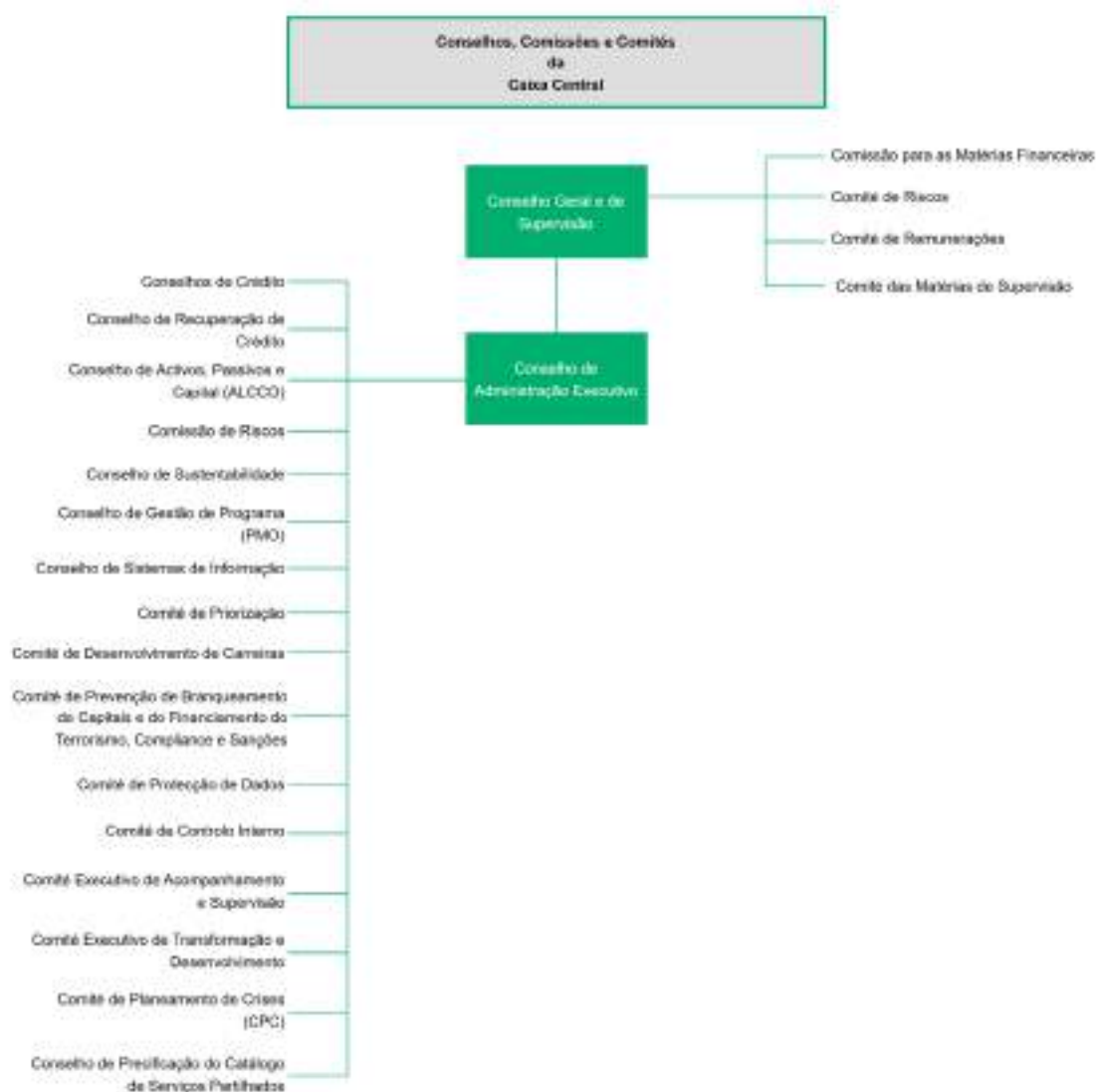
Assim, a Mesa da Assembleia Geral e o Conselho Superior são integrados exclusivamente por Associadas da Caixa Central, que designam pessoas singulares que exercem o cargo em nome próprio e eleitas em Assembleia Geral.

Por sua vez, o Conselho Geral e de Supervisão é composto por membros eleitos em Assembleia Geral, cuja maioria, incluindo o seu Presidente e o seu Vice-Presidente, são pessoas singulares independentes e qualificadas, não podendo, qualquer uma delas, representar e/ou ser designada pelas Associadas. Os restantes membros do Conselho Geral e de Supervisão, podem ser Associadas da Caixa Central que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos, as quais, designam, mesmo antes da sua eleição em Assembleia Geral, a pessoa singular que exercerá, em sua representação mas em nome próprio, o cargo.

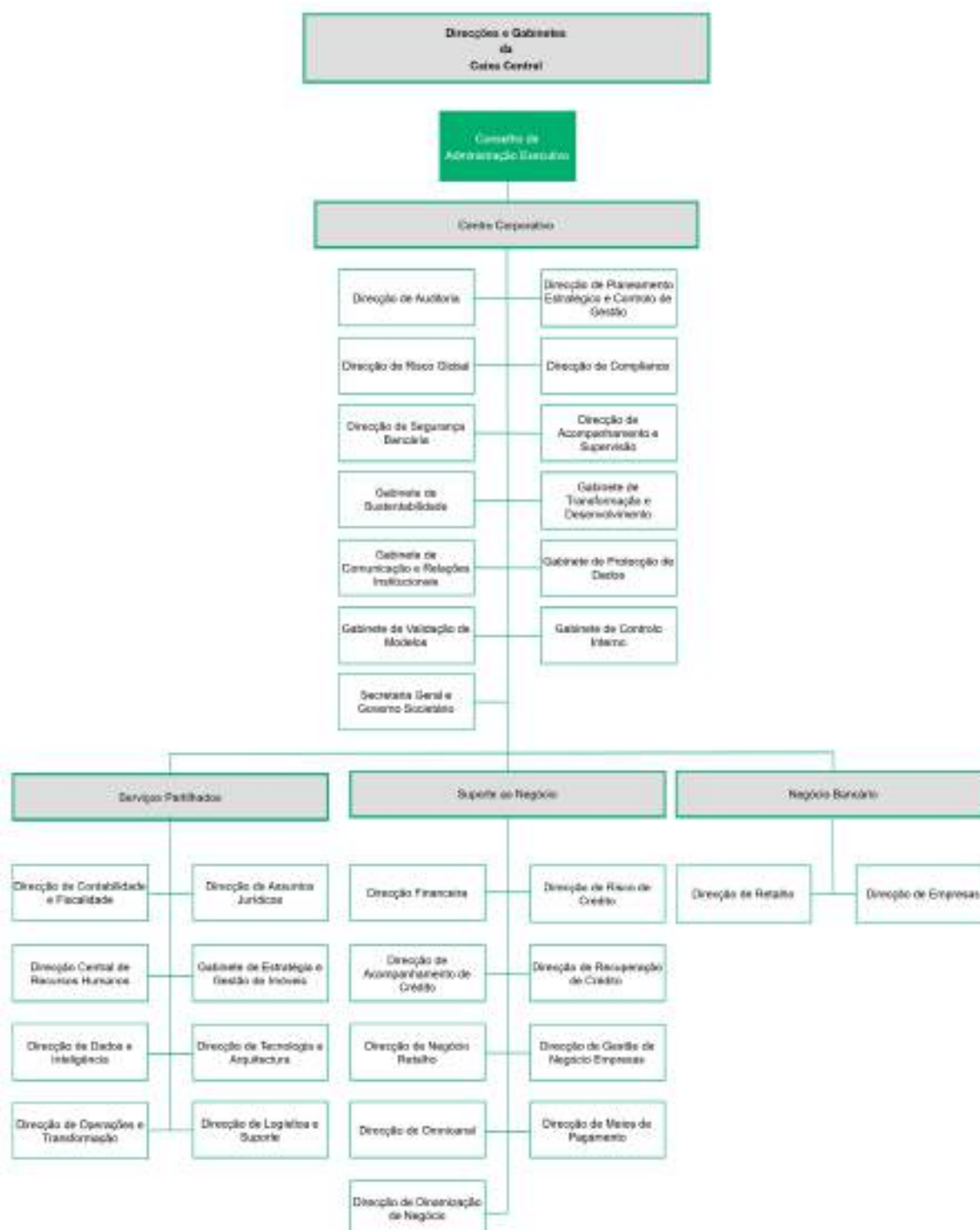
Também a Comissão de Avaliação da Caixa Central, enquanto Órgão Estatutário, é composta por 3 (três) Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, suas Associadas, designadas pelo Conselho Geral e de Supervisão, sob proposta do Conselho de Administração Executivo, de entre as Associadas que não exerçam qualquer cargo social ou estatutário na Caixa Central, sendo que cada Associada indicada para integrar a Comissão de Avaliação, com a aceitação do cargo, nomeará a pessoa singular que a representará no exercício desse cargo, cargo que exercerá em nome próprio.

O Conselho de Administração Executivo é eleito em Assembleia Geral, sendo integrado por pessoas singulares, com ou sem ligação ao GCA.

Para além dos Órgãos Sociais e Estatutários acima identificados, a estrutura da Caixa Central é, ainda, constituída pelos Conselhos, Comissões e Comitês designados pelo Conselho Geral e de Supervisão e pelo Conselho de Administração Executivo, para apoio ao exercício das respectivas funções, identificados no organograma infra:



Por último, da estrutura da Caixa Central fazem parte as seguintes Direcções e Gabinetes:



b) Funções de Controlo Interno do Grupo

A Caixa Central, enquanto Organismo Central do SICAM e nos termos do RJCAM e do previsto no Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal (“Aviso n.º 3/2020”) assegura, através das suas funções de controlo interno, que a sua actividade bem como a de cada uma das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, suas Associadas, é efectuada de forma sã e prudente, sem prejuízo das responsabilidades dos respectivos Órgãos de Administração e de Fiscalização.

Usando da faculdade prevista no número três do Artigo 50.º do Aviso n.º 3/2020, nos termos do qual, as instituições quando façam parte de um grupo financeiro, podem estabelecer serviços comuns para o desenvolvimento das responsabilidades atribuídas às funções de gestão de riscos, de conformidades e/ou de auditoria interna, foi definida e aprovada pela Caixa Central, a 11 de Novembro de 2021, a Política de Serviços Comuns do Crédito Agrícola, que entrou em vigor no início de 2022.

A referida Política regula a prestação dos serviços comuns da função de auditoria interna e da função de gestão de riscos pela Caixa Central com o suporte do agrupamento complementar de empresas (Crédito Agrícola Serviços – Centro de Serviços Partilhados, ACE) às Caixas Agrícolas integrantes do SICAM, sob os poderes de orientação, acompanhamento e supervisão da Caixa Central. Nos termos definidos na referida Política de Serviços Comuns do Crédito Agrícola, os serviços comuns da função de auditoria interna e os serviços comuns da função de gestão de riscos consideram o estabelecido no Aviso n.º 3/2020 em matéria relacionada com a função em causa e assentam no disposto nas respectivas políticas definidas pela Caixa Central para o SICAM.

A função de conformidade é assegurada por cada uma das Caixas Agrícolas, através do seu Compliance Monitor, com a orientação, bem como o acompanhamento e fiscalização da Caixa Central, através da Direcção de Compliance.

Sem prejuízo das competências específicas das Funções de Controlo Interno, nos moldes acima referidos, relativamente às Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Associadas da Caixa Central, entendeu o Supervisor que a Direcção de Acompanhamento e Supervisão (DAS) se enquadra na segunda linha de defesa da Caixa Central, a par com as funções de gestão de riscos e de conformidade, atentas às responsabilidades relevantes que lhe estão cometidas em matéria de monitorização e de supervisão das Caixas Agrícolas integradas no SICAM, aplicando-se-lhe, por este motivo, algumas das regras do Aviso n.º 3/2020 relativas às funções de controlo interno.

Por último, o Gabinete de Controlo Interno da Caixa Central tem como missão a dinamização da resolução de todas as deficiências e oportunidades de melhoria identificadas em relação ao sistema de controlo interno do GCA, otimizando o modelo de governo e metodologia para a resolução de deficiências, em articulação com as funções de controlo interno, articulando ainda com os diversos intervenientes do processo de resolução de deficiências de modo a promover a sua resolução e assegurando o reporte tempestivo aos supervisores nas matérias associadas às deficiências do controlo interno, designadamente no âmbito dos respectivos relatórios regulamentares.

As demais entidades pertencentes ao GCA dispõem das suas respectivas funções de controlo, de acordo com o previsto na legislação e regulamentação que rege os respectivos sectores de actividade, designadamente o sector segurador, da gestão de activos e órgãos de investimento colectivo.

O relacionamento de proximidade com os seus Clientes e Associados é parte integrante do ADN do Crédito Agrícola, pelo que os processos de subscrição dos produtos mais relevantes têm continuamente sido alvo de um processo de simplificação, com o intuito de proporcionar uma experiência superior. A abrangente gama de produtos e serviços financeiros do Crédito Agrícola é disponibilizada através da presença em território nacional, com a mais extensa rede de agências de entre os Bancos a operar em Portugal (com 617 agências), de uma rede de caixas automáticos com mais de 1.600 pontos, das linhas de atendimento telefónico permanente, bem como dos canais de banca digital, que em 2024 continuaram a apresentar um crescimento assinalável.

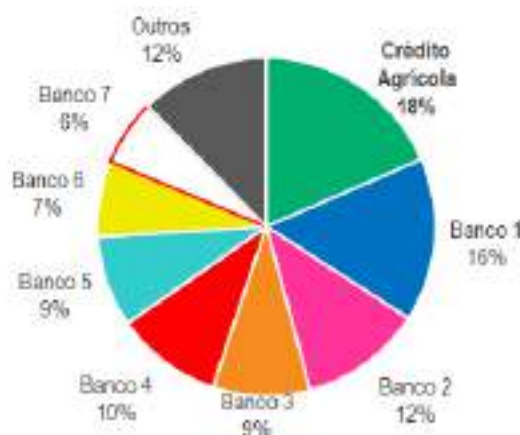
a) Rede de agências do Crédito Agrícola



O ADN do Crédito Agrícola enquanto Banco de proximidade e dedicado ao serviço das comunidades locais está reflectido na sua estrutura, modelo de negócio e nos seus canais de distribuição e comunicação com os Clientes e Associados. Essa proximidade é levada a cabo, na prática, através da mais numerosa rede de agências bancárias presente no território nacional. No final de 2024, o Crédito Agrícola dispunha de 617 agências, um valor demonstrativo dessa extensa capilaridade. Como tal, no final de Junho de 2024, data da informação mais

recente disponível, o Crédito Agrícola detinha uma quota de 18% das agências bancárias do país, o que compara com 16% no caso da segunda rede bancária e 2% no caso da terceira.

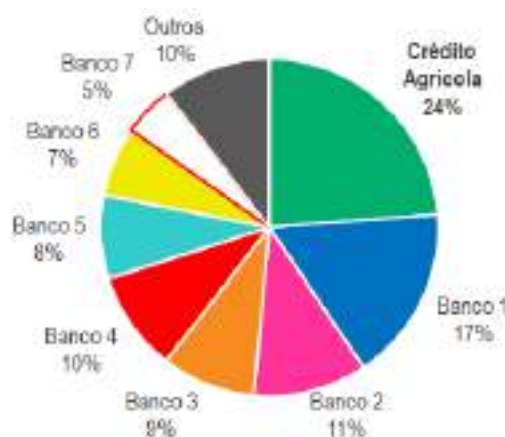
Repartição das Agências Bancárias em Portugal



Fonte: Associação Portuguesa de Bancos. Dados referentes a Junho de 2024.

Em consonância com o seu objectivo de contribuir para o desenvolvimento das comunidades locais e regionais, a rede de agências do Crédito Agrícola não é apenas a mais extensa do país: a sua distribuição geográfica ocorre, com especial incidência, fora dos maiores centros urbanos. O Crédito Agrícola é, como tal, a única entidade bancária com mais de 80% das agências fora dos distritos de Lisboa e Porto, reflectindo uma política de proximidade e apoio a todos os Portugueses, de todas as regiões do país, sendo mesmo o único ponto físico de contacto de que determinadas populações dispõem, com o sistema bancário português, com mais de 253 balcões em localidades que não contam com a presença de outras entidades bancárias (41% do total de agências do Crédito Agrícola). Esta descentralização geográfica é também demonstrada pela quota de agências bancárias a nível nacional, excluindo os distritos de Lisboa e Porto, em que a quota do Crédito Agrícola atinge 24%, face a 18% ao nível nacional (no caso da instituição com a segunda rede de agências mais extensa, 17% de quota excluindo Lisboa e Porto, o que compara com 16%, a nível nacional).

Repartição da Rede de Agências, excluindo distritos de Lisboa e Porto



Fonte: Associação Portuguesa de Bancos. Dados referentes a Junho de 2024

b) Banca Digital



No sentido de assegurar uma experiência de Cliente de excelência, maximizando a capacidade de atendimento de todas as necessidades dos Clientes nos diversos momentos, o Crédito Agrícola tem uma estratégia omnicanal, assente num ecossistema híbrido e que garanta uma transição indistinguível entre o *offline* e o *online*. Como tal, para além da mais extensa rede de agências bancárias a nível nacional, que assegura a proximidade física do Crédito Agrícola aos seus Clientes e Associados, sejam particulares ou empresariais, esta é ainda complementada pelos seus canais digitais, assegurando-lhes um acesso aos produtos e serviços do Crédito Agrícola de forma permanente e a partir de qualquer lugar. O reforço da digitalização do atendimento às necessidades transaccionais dos

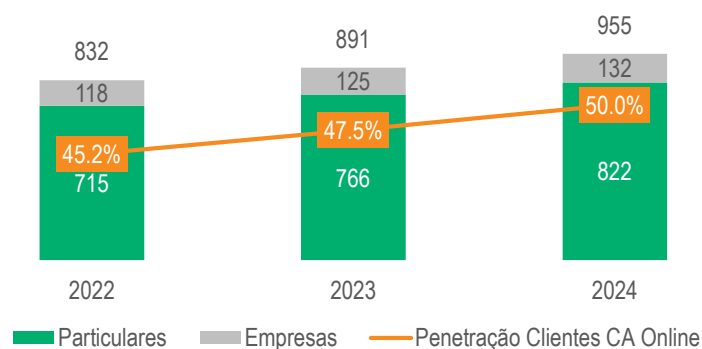
Clientes, permite à rede comercial concentrar um enfoque acrescido em actividades de maior valor acrescentado

e personalização, nomeadamente o aconselhamento financeiro, permitindo-lhes estabelecer uma relação de maior relevância e qualidade com cada Cliente.

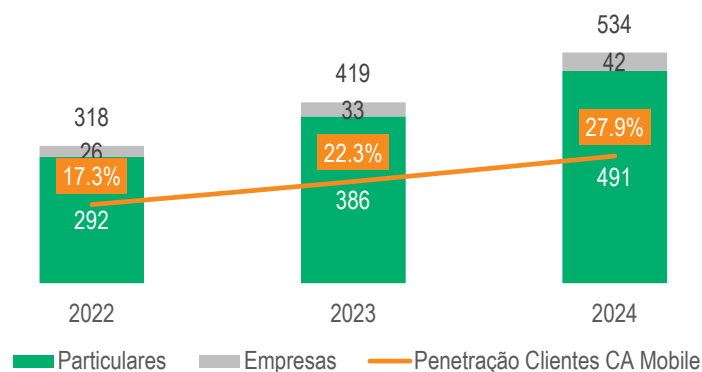
Durante o ano de 2024, voltou a verificar-se uma tendência de crescimento forte dos canais digitais, enquanto forma de acesso dos Clientes do Crédito Agrícola ao seu leque de serviços financeiros. À semelhança dos últimos anos, e com o contributo do período pandémico para a aceleração da alteração de hábitos dos consumidores, continuou a registar-se em 2024 um crescimento do número de utilizadores das plataformas CA Online (+7,1% face ao final de 2023) e, sobretudo, CA Mobile (+27,5% face ao período homólogo).

No entanto, não tem sido apenas o número de utilizadores dos canais digitais a registar níveis de crescimento significativos, a própria intensidade da utilização por parte dos Clientes tem continuado a crescer de forma acelerada, com um incremento do número absoluto de transacções (incluindo consultas e operações), incluindo ambas as plataformas, superior a 28%, bem como um aumento do número médio de transacções por utilizador, na ordem dos 15,5% face ao ano de 2023.

Número de Clientes CA Online (milhares)



Número de Clientes CA Mobile (milhares)



A crescente digitalização da relação dos Clientes com o Crédito Agrícola está também patente no acréscimo significativo dos montantes de crédito concedido através do CA Fast (uma nova proposta, que promove soluções de financiamento de curto a médio prazo, apoiando os Clientes empresariais numa jornada *end-to-end* digital)



que, em 2024, registou um desempenho assinalável. Demonstrativas da tendência de digitalização são também as aberturas de conta através da utilização da Chave Móvel Digital que, em 2024, continuaram a crescer de forma acelerada, mais de 30% face ao período homólogo. Por seu turno, as poupanças digitais, consubstanciadas nos depósitos DP Net e Super Net, têm também mantido taxas de crescimento muito significativas, mais do que duplicando face ao ano transacto. As adesões ao Apple Pay, em cujo lançamento em Portugal o Crédito Agrícola foi pioneiro, continuaram também num nível bastante

positivo, com mais de 6 mil novas adesões em 2024, com o nível de intensidade de utilização a dar seguimento à sua trajectória de crescimento. Destaca-se ainda a continuação de um crescimento robusto em 2024 da penetração da aplicação “CA Teen”, lançada em 2021 e dirigida ao sub-segmento Jovem, com um crescimento de cerca de 26% do número de adesões activas.

Evolução moey! em 2024

A *app moey!*, uma solução bancária 100% digital do Grupo Crédito Agrícola, foi lançada no 4º trimestre de 2019. Os objectivos estratégicos que se propôs atingir são i) o rejuvenescimento da base de Clientes do Grupo Crédito Agrícola; ii) o aumento da sua quota de mercado nos principais centros urbanos, onde a capilaridade da rede de balcões físicos do Crédito Agrícola é menor; e iii) ser um ponto focal da transformação digital do Grupo.

O ano de 2024 foi, portanto, o quarto ano completo de actividade da *moey!*, tendo a estratégia implementada conduzido ao aumento contínuo do volume de contas abertas, que cresceu mais de 35 mil contas face ao final de 2023, não esquecendo o alinhamento com o público-alvo definido (jovens, localizados nos principais centros urbanos), que se manteve acima dos 80%, meta atingida desde 2021. O nível transaccional tem continuado a evoluir de forma positiva, tendo o número de transacções total e por utilizador aumentado face ao ano transacto em 30% e 15% respectivamente. No que concerne o saldo total das contas de depósitos, tanto o montante total como o saldo por utilizador aumentaram face a 2023 em 16% e 3%, respectivamente.

Contas abertas 	Target 	Saldo total 	# Transacções 
+35 mil vs 2023	> 80%	+16% vs 2023	+30% vs 2023

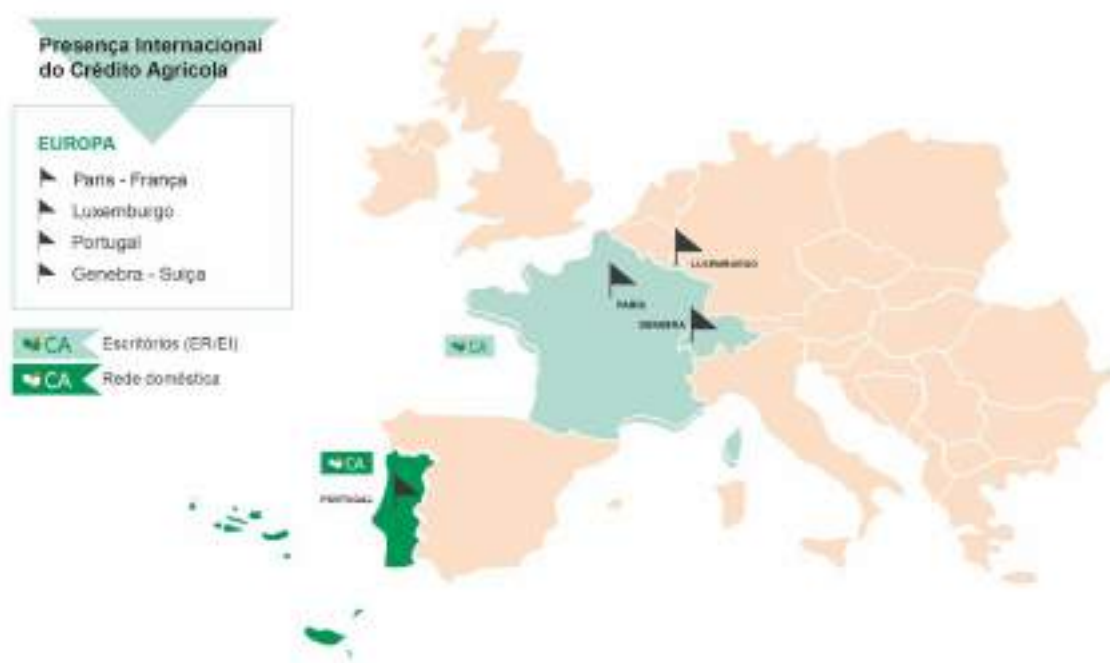
CLIENTES MOEY!

Em milhares

	2022	2023	2024	Variação	
				Abs.	%
Subscrições mobile activas	153	171	194	23	13,3%
# Transacções	44.076	68.266	88.873	20.607	30,2%
Transacções por utilizador	289	399	459	60	14,9%
Saldo de contas de depósitos (milhares €)	114.960	142.416	165.819	23.403	16,4%
Saldo por utilizador (€)	753	833	856	23	2,8%

c) Presença Internacional

O Grupo manteve em 2024 o apoio à comunidade portuguesa residente em França, Luxemburgo e Suíça, à comunidade local com relacionamento com Portugal, especialmente ao nível do segmento empresarial, bem como um relevante suporte à promoção de negócios de Clientes do Grupo Crédito Agrícola nessas geografias através de três Escritórios de Representação. Desempenham ainda uma importante função de representação institucional junto de Embaixadas, Consulados, Câmaras de Comércio, Associações Empresariais e Movimentos Associativos de representação das comunidades locais. O mapa abaixo ilustra a presença internacional do Grupo Crédito Agrícola.



3.5. RATING CORPORATIVO E EMISSÕES DE DÍVIDA SÉNIOR PREFERENCIAL

A Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo recebeu a sua primeira notação de *rating*, pela Moody's, em Julho de 2021, iniciando-se a cobertura com um nível de *Baseline Credit Assessment* de Ba1.

A actual notação de *Baseline Credit Assessment* foi revista em Novembro de 2024, com um *upgrade* de um nível. O nível baa2 (*Investment Grade*) é reflexo da opinião de crédito da Moody's em relação ao Grupo Crédito Agrícola, que incorpora o mecanismo de solidariedade prevalecente entre as entidades que o constituem, designadamente as Caixas de Crédito Agrícola e Caixa Central. A notação de *rating Baseline Credit Assessment* é complementada com a notação de depósitos Baa1 / P-2 e notação de *Counterparty Risk Rating* (CRR) de A3 / P-2.

Ratings - Moody's, Novembro 2024 - Last Rating Action	
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	
Outlook	Stable
Counterparty Risk Rating (CRR)	A3 / P-2
Bank Deposits	Baa1 / P-2
Baseline Credit Assessment (BCA)	baa2
Adjusted Baseline Credit Assessment	baa2
Counterparty Risk Assessment (CR)	A2 (cr) / P-1 (cr)
Senior Unsecured Notes	Baa3

A obtenção de uma notação de *rating*, por parte da Caixa Central, enquadra-se na sua estratégia de financiamento, no âmbito do cumprimento dos requisitos regulamentares determinados pela Autoridade de Resolução (requisito mínimo de fundos próprios e passivos elegíveis, também denominado "MREL").

À dívida sénior preferencial da Caixa Central, a Moody's atribui agora uma notação de Baa3 (constituindo já um *rating* de nível *Investment Grade*), tendo em conta a metodologia de *loss given failure* aplicada e a estrutura de capital e passivos da Caixa Central, assente em capitais próprios por um lado e em depósitos por outro. Actualmente, encontram-se activas três emissões de dívida sénior preferencial, todas ligadas à Sustentabilidade Social.

A emissão inaugural ocorreu em Outubro de 2021, no montante de 300 milhões de euros, com um prazo de 5 anos e opção de reembolso antecipado no final do quarto ano, com um preço de emissão de 99,906%, uma taxa de cupão anual de 2,50% nos primeiros 4 anos, sendo remunerada posteriormente à taxa Euribor 3M, acrescida de uma margem de 260 pontos base. Já em Janeiro de 2025, exercendo a sua opção, a Caixa Central efectuou uma oferta de recompra destas obrigações, que resultou numa recompra de 203,2 milhões de euros. Como tal, subsistem 96,8 milhões de euros de obrigações em vigor, referentes a esta emissão.

A segunda emissão de dívida ocorreu em Julho e Agosto de 2023, num montante total de 250 milhões de euros. Inicialmente, foram emitidos 200 milhões de euros, seguidos de uma emissão contínua (*tap issuance*) de 50 milhões de euros. Esta emissão tem um prazo de 4 anos, com opção de reembolso antecipado no final do terceiro

ano e um preço de emissão de 99,681%, com uma taxa de cupão anual de 8,375% nos primeiros 3 anos, e remunerada posteriormente à taxa Euribor 3M, acrescida de uma margem de 4,974%.

Em Janeiro de 2025, a Caixa Central estabeleceu um Programa de EMTN (*Euro Medium Term Notes*), ao abrigo do qual, e em consonância com a já mencionada recompra das obrigações emitidas em 2021, concluiu com sucesso uma nova emissão, de 300 milhões de euros de dívida sénior preferencial, ligada à Sustentabilidade Social. As novas obrigações têm uma maturidade de 5 anos, até Janeiro de 2030, com opção de reembolso antecipado no quarto ano e um preço de emissão de 99,686%, com uma taxa de cupão anual de 3,625% nos primeiros 4 anos, passando posteriormente a taxa variável (Euribor 3 meses, acrescida de margem de 135 pontos base).

4. ACTIVIDADE DO GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA EM 2024

4.1. ENQUADRAMENTO DA ACTIVIDADE

a) Economia internacional

O ano de 2024 foi atípico para a economia e os mercados financeiros. Com efeito, perante um cenário global complexo, marcado por taxas de juro elevadas, instabilidade geopolítica no Médio Oriente, persistência do conflito Rússia/Ucrânia e incerteza política em vários países-chave - indicadores que, em princípio, seriam sinónimo de uma contracção económica e um declínio nos mercados bolsistas – porém, o que se observou foi um desempenho surpreendentemente positivo, particularmente nos Estados Unidos da América (EUA).



Fonte: Bloomberg, Fevereiro 2025

O Produto Interno Bruto (PIB) dos EUA apresentou um crescimento robusto, avançando 2,8% em relação ao ano anterior. A inflação, embora se tenha mantido em níveis elevados, apresentou sinais de progressivo abrandamento. O índice de preços ao consumidor abrandou para 3%, em base anual, valor que compara com os 4,1% observados em 2023. A resiliência da economia americana pode ser atribuída, em grande parte, à manutenção do dinamismo do consumo privado, apesar do aumento ligeiro observado no desemprego, que subiu para 4%.



Fonte: Bloomberg, Fevereiro 2025

No que diz respeito à política monetária, a Reserva Federal (Fed) iniciou o seu ciclo de normalização das taxas de juro. Embora a inflação permaneça acima da meta de 2% estabelecida pelo banco central, a trajetória de descida verificada permitiu que a Fed reduzisse a sua taxa de juro ao longo do ano em 100 pontos base, para o intervalo entre 4,25% e 4,50%. Porém, a instituição reviu em baixa o número de cortes previsto para 2025. Anteriormente era esperado que a taxa dos Fundos Federais pudesse atingir os 3,4% no final de 2025, mas as expectativas foram revistas em alta para 3,9% após a reunião de Dezembro, sendo que o valor de 3,4% deverá ser apenas alcançado em 2026.

Já perto do final do ano, ainda nos EUA, ocorreram as eleições presidenciais. Donald Trump venceu as eleições com uma margem relativamente confortável, sendo que nesta 2ª eleição também conquistou uma maioria no voto popular. Os Republicanos acabaram por ganhar controlo da Câmara dos Representantes, do Senado e da Casa Branca. As intenções proteccionistas do Presidente eleito constituem um foco de incerteza acrescida para o desenvolvimento da economia global.

O desempenho da economia da Zona Euro em 2024 foi fraco, tal como esperado pelos analistas. A economia do bloco da moeda única terá crescido 0,7%, apenas mais 0,3 pontos percentuais do que o verificado em 2023. A inflação dos anos precedentes erodiu o poder de compra na Europa, provocando uma retracção do consumo. Apesar disso, a redução gradual da taxa de inflação observada em 2024 permitiu um aumento real dos salários. A Zona Euro continua a enfrentar problemas relacionados com a transição energética, com reflexos evidentes na perda de capacidade competitiva face a outros blocos económicos.



Fonte: Bloomberg, Fevereiro 2025

O conflito entre a Rússia e a Ucrânia revelou as vulnerabilidades da Europa em termos da capacidade de acesso a fontes de energia fiáveis e baratas, com forte impacto nas indústrias de elevada intensidade energética. Adicionalmente, tem aumentado a fragmentação do comércio global. A eleição de Trump reavivou as preocupações de novas tensões comerciais entre os EUA e a Europa. Durante o seu primeiro mandato foram impostas tarifas sobre o aço e alumínio europeu e o segundo mandato poderá trazer medidas proteccionistas mais abrangentes. O excedente comercial que a União Europeia tem com os EUA torna-o mais susceptível às políticas comerciais de Trump.

Em 2024 verificou-se também um aumento da instabilidade e incerteza política que afectou algumas das maiores economias da União Europeia (UE). A França e a Alemanha – as principais economias do bloco – têm evidenciado crescente instabilidade política, com quedas de governo e perspectivas de ingovernabilidade futura. A ascensão de partidos mais à direita e com sentimento eurocéptico colocam dúvidas sobre a capacidade de maior integração e expansão da UE.

Ainda assim, o mercado de trabalho tem permanecido robusto na Zona Euro, com a taxa de desemprego a descer de 6,6% em 2023 para 6,3% em 2024.

A taxa de inflação abrandou para 2,4% este ano, ou seja, em níveis inferiores aos verificados em 2023 (5,5%). Este abrandamento dos preços permitiu que o BCE iniciasse também o processo de normalização da sua política monetária. No conjunto do ano a instituição cortou a sua taxa de depósito em 100 pontos base, terminando o ano nos 3%. O Banco Central considera que a inflação está no caminho certo para atingir a meta dos 2% no médio prazo, contudo considera prematuro declarar vitória sobre a mesma.

b) Mercados Financeiros

Mercados monetários - Taxas de câmbio e taxas de juro de referência

O dólar apresentou um desempenho sólido durante o ano, com o índice do dólar a iniciar o ano nos 102,2 pontos e a fechar nos 108,5 pontos, atingindo o nível mais alto desde 2022. O dólar beneficiou de um menor número de cortes de juros por parte da Fed do que o anteriormente esperado. A eleição de Trump também deu força à moeda americana. O euro, por sua vez, apenas valorizou contra o iene (+4,5%) e o franco suíço (+1,2%), tendo recuado 6,2% e 4,6% contra o dólar e a libra, respectivamente.



Fonte: Bloomberg, Janeiro 2024

No mercado monetário, a Euribor 6 meses encerrou o ano a 2,568% (-129,3 pontos base) e a Euribor 12 meses desceu para 2,460% (-105,3 pontos base). Estes níveis reflectem a perspectiva de que as taxas de juro deverão continuar a descer.



Fonte: LSEG, Janeiro 2024

Mercado obrigacionista

Com a perspectiva de menos cortes por parte dos bancos centrais e de taxas elevadas durante mais tempo, observou-se um aumento das yields face a 2023. Nos EUA, perto do final do ano, as yields foram também impulsionadas pelo resultado das eleições. As *Treasuries* a 10 anos encerraram o ano a 4,57% (+69 pontos base). Na Europa, a incerteza política também contribuiu para o aumento das yields. Em Portugal, Espanha, França e Alemanha, no prazo dos 10 anos, as yields terminaram o ano a 2,85% (+19 pontos base), 3,06% (+8 pontos base), 3,19% (63 pontos base) e 2,36% (+34 pontos base), respectivamente. Em contraciclo, as yields em Itália caíram para 3,52% (-17 pontos base), beneficiando de uma percepção de menor risco, que permitiu a redução do spread face à restante periferia e ao *core*.



Fonte: Bloomberg, Janeiro 2024

Índices Accionistas

Os mercados accionistas globais apresentaram uma tendência de valorização em 2024, apesar das tensões globais e das perspectivas de menos cortes de taxas de referência por parte dos principais bancos centrais. As inovações no sector tecnológico associadas ao crescimento da Inteligência Artificial (IA) impulsionaram, em particular, a valorização do mercado norte-americano. No conjunto do ano, o S&P 500 ganhou 23,31%, o Nikkei subiu 19,22%, o DAX valorizou 18,85% e o IBEX avançou 14,78%. Em contraciclo, o PSI 20 permaneceu praticamente estagnado, recuando 0,3% e o CAC 40 desceu 2,15%.



Fonte: Bloomberg, Janeiro 2024

c) Economia nacional

A economia portuguesa terá terminado o ano com um crescimento do PIB de 1,9%, que compara com o crescimento de 2,5% do ano anterior.

Em 2024, o rendimento disponível registou um aumento historicamente elevado, beneficiando do maior contributo das transferências recebidas pelas famílias (pensões) e dos rendimentos provenientes da remuneração do trabalho independente, receitas líquidas de juros, dividendos, rendas, entre outros, bem como de redução de impostos. Esta evolução do rendimento disponível estimulou o consumo privado e a poupança.

A formação bruta de capital fixo (FBCF) cresceu 0,5% devido ao investimento público e privado das famílias em habitação, apesar de estes continuarem a ser penalizados pelas taxas de juro ainda elevadas.

A inflação também abrandou, recuando de 5,3% em 2023 para 2,7% em 2024, acompanhando o movimento que se tem vindo a verificar na Zona Euro.

Destacam-se ainda os progressos verificados no rating da República Portuguesa que foi actualizado em alta, em Março de 2024, por parte da S&P (A-). A Fitch (A-), a Moody's (A3) e a DBRS (A) mantiveram o rating inalterado face às revisões efectuadas no 2º semestre de 2023. O sector bancário também beneficiou de revisões em alta das notações de crédito ao longo de 2024, reflectindo o reforço dos níveis de capitalização e de liquidez e a redução de rácios de activos não produtivos.

Indicadores macroeconómicos (2022-2024)

		2022	2023	2024
Procura Externa	tav	7,8	-0,4	1,4
EUR/USD Taxa de Câmbio (%)	tav	-5,85	3,12	-6,19
Preço do Petróleo (%)	tav	10,5	-10,3	-3,1
Produto Interno Bruto	tav	6,8	2,5	1,7
Consumo Privado	tav	5,6	2,0	3,0
Consumo Público	tav	1,4	0,6	1,1
Formação Bruta de Capital Fixo	tav	3,0	3,6	0,5
Exportações	tav	17,4	3,5	3,9
Importações	tav	11,1	1,7	5,2
Índice Harmonizado de Preços no Consumidor	tav	8,1	5,3	2,6
Taxa de Poupança (%)	vma	7,3	8,0	11,5
Emprego	tav	1,5	1,0	1,3
Taxa de Desemprego	%	6,1	6,5	6,4
Remunerações declaradas à segurança social	tav	4,8	7,3	6,4
Balança Corrente e de Capital (%PIB)	tav	-0,2	1,9	3,6
Balança de Bens e Serviços (%PIB)	tav	-1,9	1,2	2,4
Taxa de referência do BCE (média)	%	0,62	3,83	3,73
Euribor 3 meses (média)	%	0,35	3,43	3,57
Yield das OT Alemãs 10 anos (média)	%	1,19	2,46	2,34
Yield das OT Portuguesas 10 anos (média)	%	2,16	3,22	2,94

Fonte: Banco de Portugal (Boletim Económico Dezembro 2024) e LSEG (Fevereiro 2025)

tav: Taxa anual de variação; vma: variação média anual

d) Mercado bancário nacional

O sector bancário português apresentou, no final de Dezembro de 2024, um aumento de 5,8% no activo total (correspondente a +25,6 mil milhões de euros) face ao final de 2023, reflexo sobretudo do crescimento dos “Títulos de dívida” (+16,5%, +26,6 mil milhões de euros) e dos “Empréstimos a Clientes” (+3,0%, +7,6 mil milhões de euros). Este crescimento foi parcialmente atenuado pelo decréscimo nas rubricas de “Caixa e Aplicações em Bancos Centrais” e “Empréstimos a instituições de crédito” (-11,7% ou -6,0 mil milhões de euros e -15,7% ou -1,3 mil milhões de euros, respectivamente).

Na rentabilidade, medida em proporção do activo e do capital próprio, em 2024 verificou-se uma melhoria de 0,1 p.p. (para 1,4%) e 0,4 p.p. (para 15,2%), respectivamente, por comparação com o período homólogo. A melhoria da rentabilidade reflectiu a redução de provisões e imparidades e o aumento da margem financeira, parcialmente compensados pelo decréscimo dos resultados de operações financeiras.

O rácio de NPL do sector prosseguiu na sua trajectória descendente, situando-se em 2,4%, o que compara com 2,7% no final de 2023, um decréscimo de 0,3 p.p. durante o exercício de 2024.

Com referência a Dezembro de 2024, o rácio de fundos próprios de nível 1 (CET1) do sector bancário apresentava um valor superior ao do final de 2023, com um aumento de 0,9 p.p. para 18,0%, reflectindo principalmente o acréscimo de fundos próprios principais de nível 1, num contexto de aumento dos activos ponderados pelo risco (+5,3% face a Dezembro de 2023).

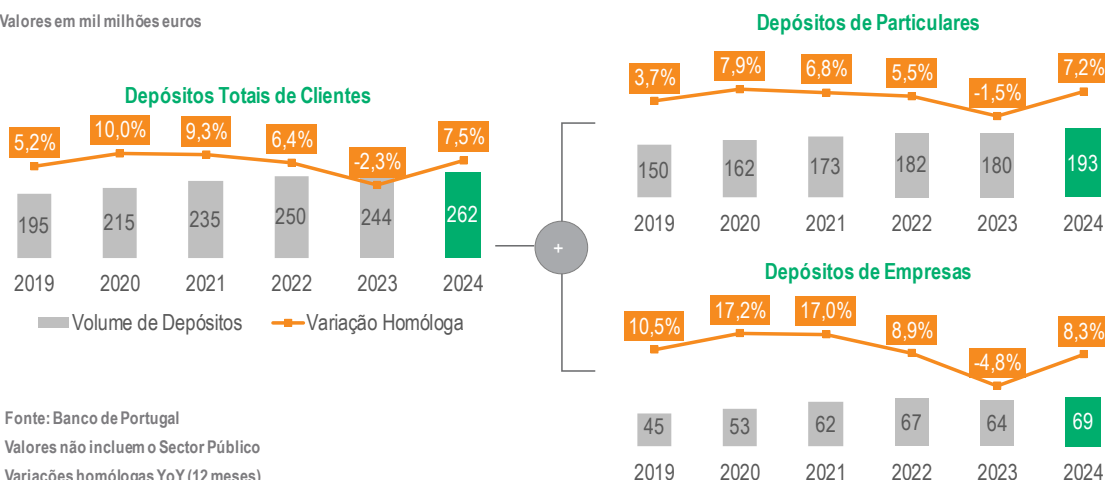
Destaca-se ainda o decréscimo continuado do custo do risco de crédito de 0,4% no final de Dezembro de 2023 para 0,1% no final de Dezembro de 2024, bem como a melhoria do resultado líquido até Dezembro de 2024 que beneficiou do crescimento da margem financeira e da redução de imparidades e provisões.

Evolução do mercado nacional de depósitos (Dez.2020 – Dez.2024)

Tendo por base a informação disponibilizada pelo Banco de Portugal através do BPStat, o volume de depósitos no mercado bancário (excluindo sector público) registou um crescimento de 7,5% em Dezembro 2024, em comparação com o período homólogo. Este aumento reflecte uma recuperação da tendência observada até ao ano transacto, que nos anos de 2020 e 2021, marcados pela pandemia de COVID-19, atingiu crescimentos de 10,0% e 9,3%, respectivamente. Em termos absolutos, o crescimento de 2024 representa um acréscimo de 18,2 mil milhões de euros.

Em termos da evolução do montante de depósitos de Clientes por segmento, o maior crescimento, em termos percentuais, registou-se nos depósitos dos Clientes empresa, tendo-se verificado um aumento de 5,3 mil milhões de euros (+8,3%) face ao período homólogo. No caso dos depositantes particulares, o aumento – superior em termos absolutos – correspondeu a 12,9 mil milhões de euros (+7,2%) por comparação com o final do ano transacto.

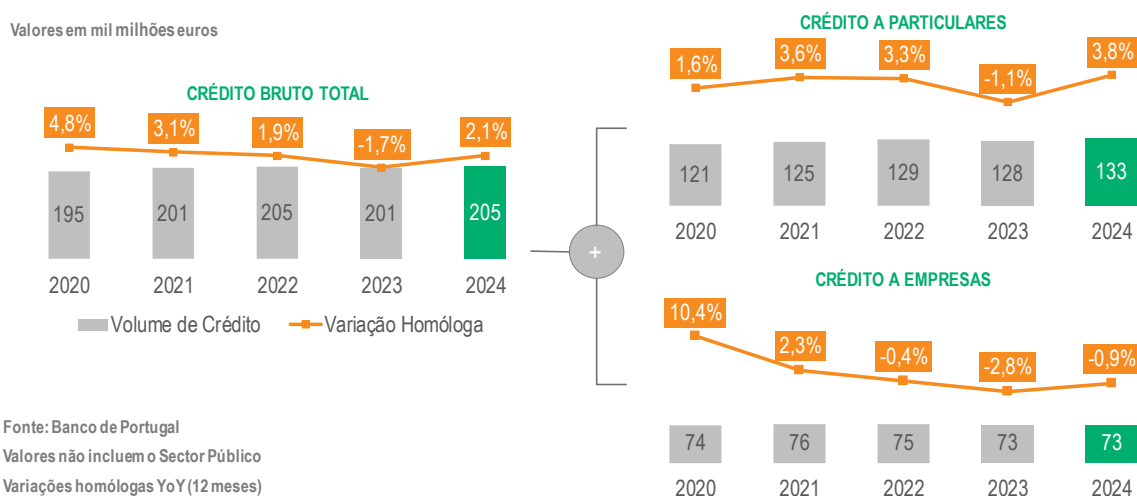
Valores em mil milhões de euros



Evolução do mercado nacional de crédito (Dez.2020 – Dez.2024)

De forma similar ao registado no mercado nacional de depósitos de Clientes, a evolução do montante total de crédito concedido pelo mercado bancário português retomou a tendência de crescimento interrompida em 2023. Em 2024, o crescimento do montante total de crédito concedido situou-se em 4,3 mil milhões de euros, correspondendo a uma variação de +2,1% face ao período homólogo. Não obstante a variação positiva no montante total de crédito concedido, o segmento empresarial apresentou uma redução face a 2023, mantendo a tendência iniciada em 2022. O crédito concedido a Clientes empresa registou uma quebra de 0,9% em termos homólogos, o que representa uma redução de 0,6 mil milhões de euros. Em contrapartida, o crédito a particulares apresentou uma variação positiva de 3,8% face ao ano anterior, correspondendo a um aumento de 4,9 mil milhões de euros.

Valores em mil milhões de euros



Relativamente à concessão de crédito por região, verifica-se um aumento anual praticamente em todas as regiões, com excepção do Alentejo, no qual se registou um decréscimo homólogo marginal de 0,3%. O maior crescimento relativo face ao ano transacto ocorreu na região do Algarve, que apresentou uma evolução positiva de +3,2%. Contrariamente à tendência nacional, as regiões do Algarve, Lisboa e dos Açores verificaram crescimentos positivos no montante de crédito concedido a empresas (+1,9%, +0,6% e +0,4%, respectivamente). A região da Madeira e do Alentejo verificam os maiores decréscimos no segmento empresarial (-6,5% e -4,0%, respectivamente). No crédito a particulares as maiores evoluções registaram-se na região do Norte, Lisboa e Madeira (+4,3%, +4,2% e +4,2%, respectivamente), não se verificando qualquer região com uma evolução negativa face ao ano anterior. Em 2024, as regiões com maior peso no montante de crédito concedido são as regiões do Norte e Lisboa, perfazendo um total de 59,6% do total de crédito concedido a nível nacional.

CRÉDITO TOTAL POR REGIÃO - DEZ.2024				Em milhões de euros			
	Crédito			Peso Total %	Variação Homóloga		
	Particulares	Empresas *	Total		Particulares	Empresas	Total
Norte	39 716	21 645	61 361	29,9%	4,3%	-1,1%	2,3%
Centro	17 480	9 155	26 635	13,0%	3,6%	-3,1%	1,2%
Oeste e Vale do Tejo	9 383	4 889	14 272	6,9%	2,8%	-0,3%	1,7%
Península de Setúbal	12 584	2 006	14 590	7,1%	3,7%	-1,1%	3,0%
Lisboa NUTS II	35 575	25 573	61 149	29,8%	4,2%	0,6%	2,7%
Alentejo	5 708	3 146	8 854	4,3%	1,9%	-4,0%	-0,3%
Algarve NUTS II	5 979	2 716	8 694	4,2%	3,8%	1,9%	3,2%
Autónoma dos Açores NUTS II	3 323	1 722	5 045	2,5%	2,5%	0,4%	1,7%
Madeira NUTS II	3 032	1 774	4 805	2,3%	4,2%	-6,5%	0,0%
Total	132 779	72 626	205 405	100,0%	3,8%	-0,9%	2,1%

Fonte: Banco de Portugal

*Exclui Administração Pública.

Aprofundando a análise do crédito a particulares por tipologia, verifica-se que o principal contributo para o crescimento neste segmento foi proveniente do crédito habitação, que registou um aumento de 3,5 mil milhões de euros, correspondente a +3,6% face ao período homólogo. A esta evolução não serão alheias a conjuntura macroeconómica de redução das taxas de juro de referência (a taxa Euribor 12 meses no final de 2024 registava 2,460%, enquanto no mesmo período do ano transacto se situava em 3,513%), bem como a introdução de medidas governamentais com vista a viabilizar a concessão de crédito à habitação a jovens com idade inferior a 35 anos, como a concessão de uma garantia pessoal do Estado (Decreto-Lei n.º 44/2024, de 10 de Julho, e Portaria 236-A/2024/A, de 27 de Setembro) e a isenção do IMT e IS sobre a aquisição de imóveis e dos emolumentos de registos (Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de Julho, e Decreto-Lei n.º 48-D/2024, de 31 de Julho).

Paralelamente, salienta-se o reduzido peso do crédito vencido (0,8%), influenciado pelo crédito à habitação que contribui com um peso de 30 pontos base. Em termos homólogos verifica-se uma manutenção do peso do crédito vencido, embora se registre um aumento marginal de 0,1 p.p. no crédito à habitação. No que concerne as restantes tipologias de crédito, o crédito a consumo aumentou 6,4% enquanto o crédito a outros fins aumentou 1,8%. Contrariamente ao crédito à habitação, o peso do crédito vencido para estas tipologias registou um decréscimo de 0,1 p.p..

CRÉDITO A PARTICULARES POR TIPOLOGIA - DEZ.2024

Em milhões de euros

Tipologia	Volume de Crédito	Peso Total %	Var. Homóloga	Crédito Vencido	Peso CV %
Habituação	102.383	77,1%	3,6%	261	0,3%
Consumo	20.122	15,2%	6,4%	787	2,6%
Outros fins	10.273	7,7%	1,8%		
Total	132.778	100,0%	3,8%	1.049	0,8%

Fonte: Banco de Portugal

Relativamente ao crédito a empresas, o decréscimo de 0,9% em termos homólogos é essencialmente explicado pela redução do crédito concedido ao sector das “Indústrias Transformadoras”. Este sector, que se destaca como o mais representativo em termos nacionais (18,2% do total de crédito concedido a empresas), registou uma diminuição de 4,5%, correspondente a -620 milhões de euros, por comparação com Dezembro de 2023. Os restantes sectores onde foi registada uma quebra relevante no crédito concedido durante o último ano foram o sector do “Comércio” (-3,2%, ou 439 milhões de euros) e “Transportes Armazenagem” (-7,0%, 350 milhões de euros). O sector das “Indústrias Extractivas” também registou uma quebra significativa de -5,8%, embora menos expressiva em termos de dimensão absoluta (-15 milhões de euros). Por outro lado, verificou-se um aumento relevante no crédito concedido aos sectores de “Actividades Imobiliárias” (+5,3% ou +479 milhões de euros), de “Electricidade, Gás e Água” (+10,1% ou +394 milhões de euros) e de “Consultoria e Administrativas” (+2,5% ou +132 milhões de euros).

O crédito vencido no segmento empresarial diminuiu 0,2 p.p. face ao período homólogo, registando um peso de 1,8% em Dezembro de 2024. Os rácios de crédito vencido por indústria mais elevados registam-se nos sectores das “Indústrias Extractivas” (11,0%), da “Construção” (3,2%) e das “Indústrias Transformadoras” (2,9%). Em contrapartida, os rácios de crédito vencido mais reduzidos verificam-se nos sectores de “Alojamento e Restauração” (0,8%), “Outros (ex. Saúde)” (0,7%) e de “Electricidade, Gás e Água” (0,1%).

CRÉDITO A EMPRESAS POR CAE - DEZ.2024

Em milhões de euros

Actividade Económica	Total Crédito 2024	Peso %	Var. Homóloga	Crédito Vencido	% Crédito Vencido
Indústrias Transformadoras	13 234	18,2%	-4,5%	380	2,9%
Comércio	13 250	18,2%	-3,2%	242	1,8%
Actividades Imobiliárias	9 600	13,2%	5,3%	185	1,9%
Alojamento e Restauração	6 615	9,1%	0,4%	53	0,8%
Construção	6 319	8,7%	0,9%	202	3,2%
Outros	5 018	6,9%	-4,2%	37	0,7%
Consultoria e Administrativas	5 406	7,4%	2,5%	67	1,2%
Transportes e Armazenagem	4 622	6,4%	-7,0%	72	1,6%
Electricidade, gás e água	4 303	5,9%	10,1%	4	0,1%
Agricultura e Pescas	3 052	4,2%	-1,9%	59	1,9%
Informação e Comunicação	969	1,3%	-0,6%	17	1,8%
Indústrias Extractivas	239	0,3%	-5,8%	26	11,0%
Total	72 626	100,0%	-0,9%	1 343	1,8%

Fonte: Banco de Portugal. Exclui Administração Pública.

No que concerne à segmentação das empresas por dimensão, as microempresas continuam a ser a tipologia de empresas que concentra a maior exposição ao crédito bancário, com 29,5% do total de crédito concedido, sendo que em conjunto com as pequenas empresas representam 54,9% do crédito total. Em termos homólogos, ambas tipologias registam aumentos pouco significativos (+0,2% e +0,3%, respectivamente). Relativamente ao crédito vencido ambas tipologias apresentam um rácio de 2,5%, o que corresponde a uma diminuição homóloga de 0,6 p.p. (-1,1 p.p. em comparação com 2022) no caso das microempresas e uma manutenção do rácio nas pequenas empresas, evidenciando assim uma trajectória globalmente descendente.

CRÉDITO A EMPRESAS POR DIMENSÃO - DEZ.2024				Em milhões de euros	
Actividade Económica	Total Crédito 2024	Peso %	Var. Homóloga	Crédito Vencido	% Crédito Vencido
Microempresas	21 423	29,5%	0,2%	545	2,5%
Pequenas Empresas	18 440	25,4%	0,3%	461	2,5%
Médias Empresas	16 761	23,1%	-4,6%	307	1,8%
Grandes Empresas	14 133	19,5%	2,4%	26	0,2%
Total de Empresas Segmentadas	70 758	97,4%	-0,5%	1 339	1,9%
Empresas Não Segmentadas	1 868	2,6%	-12,0%	4	0,2%
Total	72 626	100,0%	-0,9%	1 343	1,8%

Fonte: Banco de Portugal. Exclui Administração Pública.

Relativamente à evolução do número de empresas, 2024 apresentou uma redução no número de nascimentos de novas empresas, invertendo a tendência que se verificava desde 2021 (-1,3% em 2024, +6,0% em 2023, +15,8% em 2022 e +0,1% em 2021). Por seu lado, o número de encerramentos diminuiu 9,2% face a 2023, o que compara positivamente com o aumento de 1,3% verificado em 2023, enquanto o número de processos de insolvência cresceu 8,3% em 2024, mantendo a tendência negativa do ano transacto. Não obstante, a revitalização empresarial acabou por ser ligeiramente superior em 2024 (3,2) à registada em 2023 (3,0), correspondendo ao valor mais elevado dos últimos 7 anos.

EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPRESAS - DEZ.2024				
	2022	2023	2024	Variação 24/23
Nascimentos	49 013	52 073	51 388	-1,3%
Encerramentos	14 688	15 365	13 959	-9,2%
Insolvências	1 629	1 923	2 082	8,3%
Revitalização Empresarial *	3,0	3,0	3,2	6,4%

Fonte: Barómetro Informa DB

* Nascimentos/(Encerramentos + Insolvências)

e) Mercado segurador nacional

Em 2024, o mercado segurador nacional caracterizou-se por um crescimento homólogo de 21,1% na produção total, o que contrasta com um decréscimo de 1,9% no ano transacto. A produção total em 2024 ascendeu a 14,3 mil milhões de euros, face a 11,8 mil milhões de euros em 2023.

O acréscimo verificado tem origem nos produtos do Ramo Vida (+34,9%), sobretudo nos seguros de vida não ligados a fundos de investimento, que apresentaram uma subida de 34,2%. Concomitantemente, os Ramos Não Vida mantiveram a sua tendência de crescimento homólogo, com 10,4% em 2024 face a 2023 (ano em que tinham crescido também 10,4%), verificando-se uma tendência positiva em praticamente todos os ramos.

Prémios e Entregas

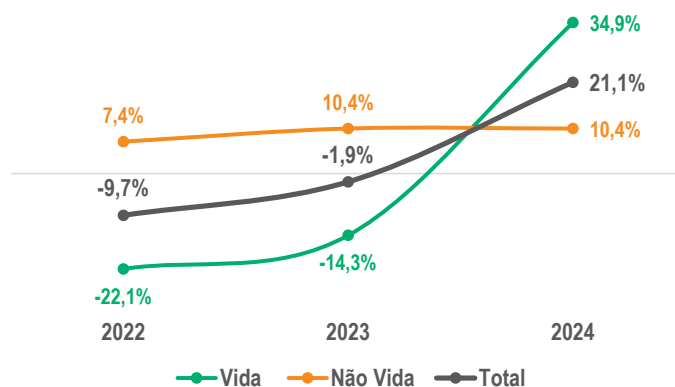
Em Milhões de Euros

Ramos	2022	2023	2024	% 2024 / 2023
Ramo Vida	6.021	5.159	6.960	34,9%
Vida Não Ligados	2.963	3.733	5.009	34,2%
Excluindo PPR, PPE, PPR/E	2.127	2.699	3.464	28,4%
PPR, PPE, PPR/E	835	1.034	1.545	49,4%
Vida Ligados a Fundos de Investimento	3.058	1.424	1.951	37,0%
Excluindo PPR, PPE, PPR/E	2.389	1.192	1.597	33,9%
PPR, PPE, PPR/E	669	232	354	52,9%
Operações de Capitalização	0	2	0	n.a.
Ligadas a Fundos de Investimento	0	0	0	n.a.
Não Ligadas a Fundos de Investimento	0	2	0	n.a.
Ramos Não Vida	6.035	6.665	7.358	10,4%
Acidentes e Doença	2.387	2.699	3.056	13,2%
Automóvel	1.988	2.152	2.361	9,7%
Incêndio e Outros Danos	1.072	1.186	1.277	7,7%
Responsabilidade Civil Geral	182	197	208	5,6%
Marítimo e Transportes	31	31	30	-0,8%
Mercadorias Transportadas	22	20	19	-5,0%
Aéreo	11	9	11	23,1%
Diversos	342	372	396	6,6%
Total	12.056	11.824	14.318	21,1%

Fonte: Associação Portuguesa de Seguradores

O crescimento da produção da actividade seguradora, com o já mencionado acréscimo de 21,1% em 2024, conduziu a que o rácio de penetração do Sector Segurador na actividade económica tenha invertido a tendência de decréscimo que se tinha verificado no último ano, quando tinha decaído de 5,0% em 2022 para 4,5% em 2023, tendo assim registado 5,2% em 2024. Também o indicador de prémio per capita inverteu a sua trajectória, passando de 1.114 euros em 2023, para 1.336 euros em 2024.

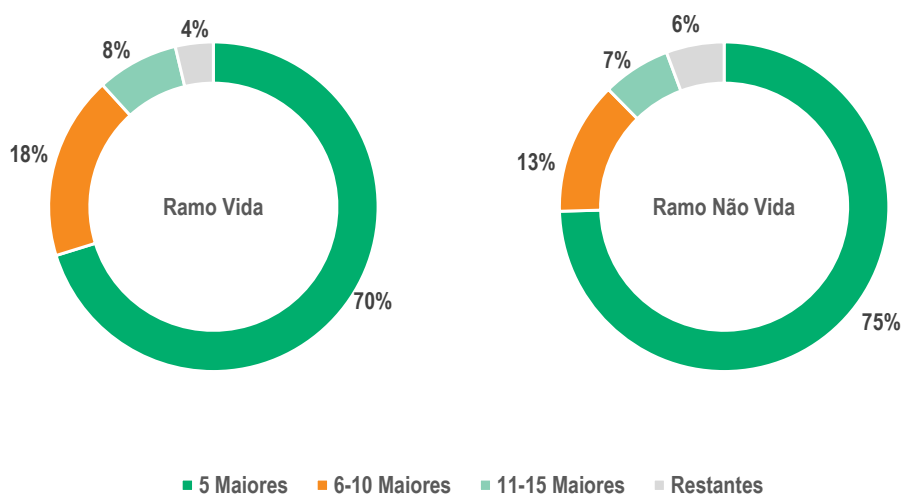
Taxa de Crescimento Nominal dos Prémios e Entregas de Seguros



Fonte: Associação Portuguesa de Seguradores.

O Mercado Segurador em Portugal continuou a caracterizar-se por uma forte concentração, relativamente ao volume de produção dos seus principais *players*. No caso do Ramo Vida, o valor de concentração das cinco maiores Seguradoras aumentou ligeiramente em cerca de 2 p.p., passando estas a representar 70% deste Ramo. No Ramo Não Vida, assistiu-se a um nível de concentração também marginalmente superior ao ano anterior, representando as 5 maiores Seguradoras 75% do volume de produção, um acréscimo de 1 p.p..

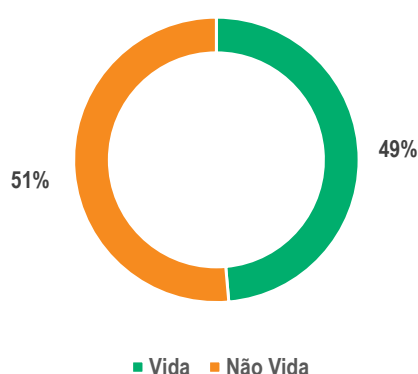
Concentração de Operadores no Mercado



Fonte: Associação Portuguesa de Seguradores.

Em consequência da inversão significativa da tendência de decréscimo do Ramo Vida que se vinha a verificar, e da continuação do crescimento sólido registado pelos Ramos Não Vida, durante o ano de 2024 o peso da produção de cada um dos ramos voltou a equilibrar-se, com um ligeiro pendor para os Ramos Não Vida, que representaram assim 51% da produção total, valor que compara com 56% em 2023.

Repartição do Mercado de Seguros por Ramo



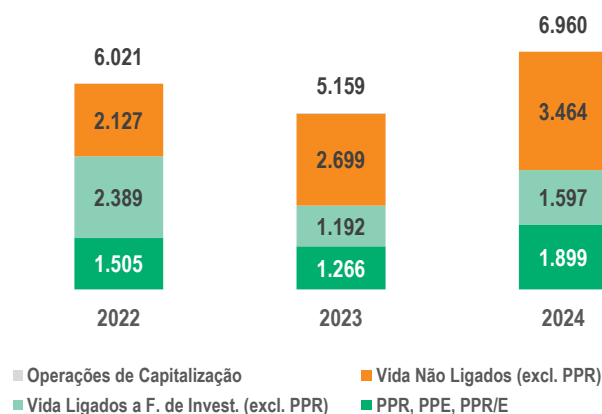
Fonte: Associação Portuguesa de Seguradores.

Ramo Vida

A produção de seguros do Ramo Vida em 2024 ascendeu a 6.960 milhões de euros, o que compara com 5.159 milhões de euros em 2023. Este acréscimo homólogo significativo, de 34,9% em 2024, segue-se a um declínio de 14,3% em 2023.

Este desempenho positivo deveu-se à melhoria da produção dos seguros de Vida não ligados a fundos de investimento, que apresentaram um acréscimo de 34,2%. No caso dos seguros de Vida ligados a fundos de investimento, verificou-se também um crescimento homólogo, de 37,0%, que espelhou um desempenho positivo nos produtos “PPR, PPE e PPR/E” que cresceram 52,9% e nos restantes produtos, cujo volume de produção aumentou 33,9% face ao ano transacto.

Produção Ramo Vida (milhões de euros)



Fonte: Associação Portuguesa de Seguradores.

Ramo Não Vida

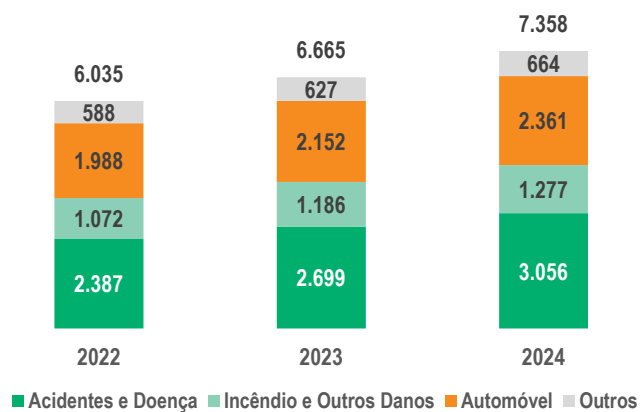
À semelhança dos anos anteriores, o mercado de seguros Não Vida registou um crescimento em termos do volume de prémios brutos emitidos, influenciado pelos níveis de inflação verificados. Em 2024, a variação homóloga de +10,4% representou uma repetição da taxa de crescimento verificada em 2023. O montante total da produção de seguros não vida em 2024 ascendeu, assim, a 7.358 milhões de euros, o que compara com 6.665 milhões de euros em 2023.

É assinalável que os quatro ramos de seguros não-vida apresentaram um ritmo de crescimento, conforme gráfico infra, sendo que o principal responsável pelo acréscimo em 2024, por comparação com 2023, voltou a ser o ramo de seguros de acidentes e doença, com um acréscimo de 13,2% (ou +357 milhões de euros face a 2023). Especificamente nos Acidentes de Trabalho, registou-se um crescimento de 9,6% dos prémios brutos emitidos, enquanto o ramo Doença continua com um perfil evolutivo muito favorável (+17,5%). Este crescimento é explicado pelo aumento do universo das pessoas seguras e do respectivo prémio médio, reflectindo uma forte procura por soluções de protecção da saúde.

O ramo Automóvel cresceu 9,7% (+209 milhões de euros por comparação com o período homólogo), o que foi suportado fundamentalmente pelo crescimento do prémio médio, dado que o número de veículos seguros terá registado apenas um crescimento marginalmente positivo face a 2024. Os seguros de incêndio e outros danos registaram um crescimento de 10,6% face a 2023 (+91 milhões de euros).

Consequentemente, na estrutura da carteira Não Vida registou-se um aumento do peso dos ramos Acidentes e Doença para 41,5%, bem como uma diminuição do ramo Automóvel que representa 32,1%.

Produção Ramo Não Vida (milhões de euros)



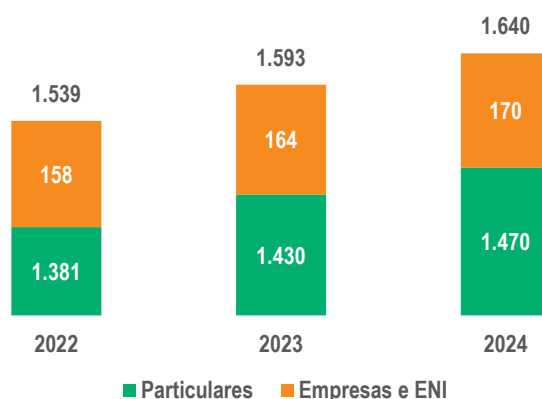
Fonte: Associação Portuguesa de Seguradores.

4.2. ACTIVIDADE BANCÁRIA DO GRUPO CA EM 2024

a) Evolução da base de Clientes e Associados

A tendência de crescimento da base de Clientes do Crédito Agrícola manteve-se no decurso de 2024. No final do ano, o número de Clientes atingia os 1.640 milhares, representando um crescimento homólogo líquido de 47 mil Clientes ao longo do ano. No seu conjunto, os Clientes Particulares ascendiam a 1.470 milhares no final de 2024, enquanto os Clientes do macro-segmento Empresarial se cifravam em 170 mil. Verificou-se também um crescimento no número total de Associados em 0,4%, cerca de +1.700 Associados, face ao final de 2023, impulsionado por uma estratégia activa de dinamização da proposta de valor para Associados.

Evolução da base de Clientes (milhares de Clientes)



Nota: Os Clientes referem-se a primeiros titulares de conta de depósitos à ordem no CA incluindo Clientes moey!.

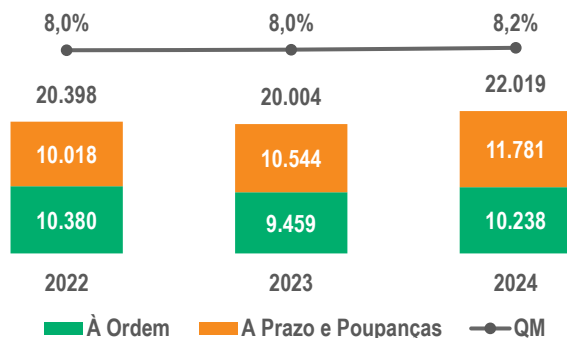
b) Evolução dos depósitos e outros recursos⁷

Durante o ano de 2024, os depósitos de Clientes do Crédito Agrícola registaram uma variação homóloga muito positiva, de 10,1% (+2.015 milhões de euros), atingindo um valor total de 22.019 milhões de euros, resultado da combinação de um crescimento de 11,7% nos depósitos a prazo (+1.237 milhões de euros, para 11.781 milhões de euros), com um acréscimo de 8,2% nos depósitos à ordem (+779 milhões de euros, para 10.238 milhões de euros). Os depósitos a prazo e poupanças representam agora 53,5% do total de depósitos no final de 2024, o que compara com 52,7% no período homólogo.

O crescimento dos depósitos de Clientes do Crédito Agrícola revelou-se superior ao acréscimo do mercado como um todo (+6,0% no final de 2024), o que permitiu uma melhoria da sua quota de mercado de 0,16 p.p. para 8,19%, o que compara com 8,02% em Dezembro de 2023.

⁷ Valores referentes ao negócio bancário (SICAM).

Depósitos de Clientes (milhões de euros)



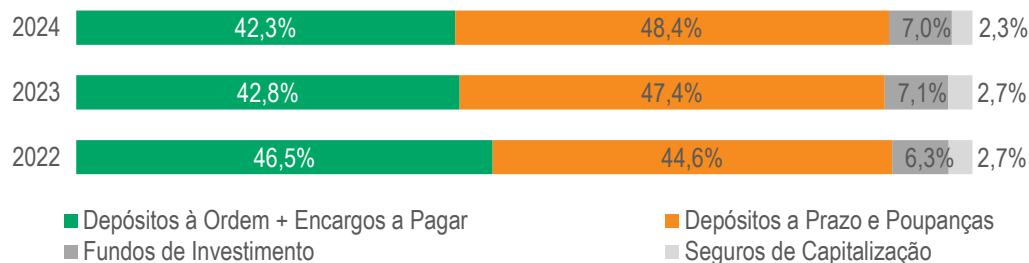
Os recursos fora de Balanço do Crédito Agrícola voltaram a registar um desempenho positivo em 2024, observando-se um crescimento de 4,2% (+91 milhões de euros) para 2.271 milhões de euros. O crescimento verificado é explicado essencialmente pelo incremento dos fundos de investimento imobiliários, que apresentaram uma subida de 76 milhões de euros (+6,4%) face ao final de 2023 e pelo aumento dos fundos de investimento mobiliário em 56 milhões de euros (+14,4%).

RECURSOS FORA DO BALANÇO DO CRÉDITO AGRÍCOLA	Em milhões de euros				
	2022	2023	2024	Δ Abs.	Δ %
Fundos de Investimento	1.415	1.578	1.711	133	8,4%
Mobiliários (FIM e FEI)	318	393	449	56	14,4%
Imobiliários	1.097	1.185	1.262	76	6,4%
dos quais: retalho	1.067	1.153	1.226	73	6,4%
dos quais: institucionais	31	32	35	3	8,6%
Seguros de Capitalização ¹	601	602	560	-42	-7,0%
TOTAL	2.016	2.180	2.271	91	4,2%
dos quais: FIM - OICVM (Empresas do Grupo)	18	19	20	1	5,2%
Total excluindo empresas do Grupo CA	1.998	2.161	2.251	90	4,2%

¹ Inclui valor das provisões matemáticas e passivos financeiros de contratos de seguro considerados para efeitos contabilísticos contratos de investimento, referentes às CCAM do SICAM.

Por conseguinte, o montante total de recursos de Clientes sob gestão do Crédito Agrícola atingiu os 24.340 milhões de euros, representando um acréscimo homólogo de 9,4%. Os depósitos a prazo e poupança representaram, em 2024, a maior componente dos recursos de Clientes junto do Crédito Agrícola, superando o peso dos depósitos à ordem (48,4% e 42,3% do total, respectivamente). O peso dos seguros de capitalização e dos fundos de investimento apresentaram um ligeiro decréscimo de 0,47 p.p., de 9,80% (2,70% + 7,09%) em 2023 para 9,33% (2,30% + 7,03%) em 2024, face ao verificado em Dezembro de 2023.

ESTRUTURA DOS RECURSOS DE CLIENTES



c) Evolução da carteira de crédito⁸

CRÉDITO A CLIENTES	Em milhões de euros, excepto %				
	2022	2023	2024	Δ Abs.	Δ %
Particulares	4.457	4.268	4.234	-34	-0,8%
Habituação	3.510	3.389	3.416	27	0,8%
Consumo	553	555	565	10	1,8%
Outros	395	324	253	-71	-21,8%
Empresas	7.619	7.868	8.574	706	9,0%
Investimento	3.596	3.935	4.446	511	13,0%
Tesouraria	1.100	1.157	1.158	1	0,1%
Outros	2.923	2.776	2.970	194	7,0%
Crédito a Clientes Bruto	12.077	12.137	12.809	672	5,5%
dos quais: empréstimos a empresas do Grupo CA	95	78	67	-11	-14,3%
Crédito a Clientes Bruto excluindo empréstimos a empresas do Grupo CA	11.982	12.059	12.742	683	5,7%
Quota de mercado	5,65%	5,79%	5,99%		

Nota: O Crédito a empresas inclui crédito concedido ao sector público.

A carteira de crédito total do Crédito Agrícola registou, em 2024, um acréscimo de 5,5% face ao final de 2023 (+672 milhões de euros), crescimento que se ficou a dever ao crédito concedido ao segmento Empresarial, que progrediu 9,0%, ou 706 milhões de euros, tendo mais do que compensado o ligeiro decréscimo de 0,8% no crédito concedido a Particulares, que recuou em 34 milhões de euros.

A carteira de crédito do Crédito Agrícola apresentou, portanto, uma trajectória de crescimento superior à do mercado como um todo, que cresceu 1,6% face ao final de 2023, o que teve como consequência uma expansão da quota de mercado do Crédito Agrícola, em 0,21 p.p., para 5,99%.

⁸ Valores referentes ao negócio bancário (SICAM) incluindo empréstimos a empresas do Grupo CA. Inclui instrumentos de dívida de Clientes (operações de papel comercial).

NOVA PRODUÇÃO DE CRÉDITO A CLIENTES		Em milhões de euros, excepto %			
	2022	2023	2024	Δ Abs.	Δ %
Crédito a Empresas	1.296	1.521	1.689	167	11,0%
Crédito a Particulares	546	430	590	160	37,1%
dos quais: Crédito à Habitação	372	260	410	151	58,0%
Total de novas operações	1.841	1.952	2.278	327	16,8%
Nota: O montante de nova produção não considera limites concedidos não utilizados.					
LIQUIDAÇÕES E REEMBOLSOS DE CRÉDITO A CLIENTES		Em milhões de euros, excepto %			
	2022	2023	2024	Δ Abs.	Δ %
Crédito a Empresas	1.093	1.272	983	-290	-22,8%
Crédito a Particulares	485	619	624	4	0,7%
dos quais: Crédito à Habitação	230	380	384	3	0,9%
Total de liquidações e reembolsos	1.577	1.892	1.606	-285	-15,1%

No segmento de Particulares, o decréscimo anual de 0,8% do Crédito Agrícola em 2024 compara com +3,8% da totalidade do mercado, tendo, em consequência, a sua quota de mercado reduzido de 3,3% para 3,2%. O principal contributo para a redução do crédito concedido a Particulares foi proveniente do crédito com outras finalidades (-21,8%, ou -71 milhões de euros), tendo o crédito habitação apresentado um crescimento homólogo de 0,8% (+27 milhões de euros), enquanto que o crédito ao consumo aumentou 1,8% (+10 milhões de euros) por comparação com o final de 2023.

Importa referir que, em 2024, o acréscimo registado no crédito habitação é justificada pelo aumento de 90,9% (+251 milhões de euros) das novas operações face ao ano anterior, o que mais do que compensou o montante de liquidações e reembolsos (+26,1%, ou 103 milhões de euros), maioritariamente associada à tendência das famílias em utilizar poupanças para amortizar (parcial ou total) antecipadamente os seus créditos como resposta aos maiores de custo financiamento decorrentes do contexto de taxas de juro mais elevadas e usufruindo da isenção de comissões de reembolso antecipado, total ou parcial, nos créditos à habitação a taxa variável (no âmbito do DL 80-A de Nov.2022 actualmente em vigor).

Quanto ao segmento Empresarial, o Crédito Agrícola apresentou um acréscimo de 8,9%, o que compara com o decréscimo do mercado para este segmento de -0,9%⁹. Como resultado, a quota de mercado do Crédito Agrícola aumentou 0,97 p.p., de 9,8% para 10,7%.

O maior contribuinte para o crescimento do crédito concedido a Empresas foi proporcionado pelo crédito ao investimento (+13,0%, ou 511 milhões de euros), seguido pelo crédito para outras finalidades, que apresentou uma variação positiva de 6,9% (+191 milhões de euros), por comparação com o final de 2023.

⁹ Incluindo o Sector Público.

CRÉDITO A EMPRESAS POR CAE

Em milhões de euros, excepto %

Actividade económica	Total Crédito CA	Var. Homóloga	Peso % CA	Total Crédito Mercado	Peso % Mercado
Actividades Imobiliárias	1,105	2.4%	12.9%	9,505	11.9%
Indústrias Transformadoras	1,019	17.8%	11.9%	13,225	16.6%
dos quais: Agroindústria	371	2.8%	4.3%	n.d.	n.d.
Comércio	1,017	2.1%	11.9%	13,326	16.7%
Agricultura e Pescas	974	-1.7%	11.4%	3,050	3.8%
Administração Pública	931	45.3%	10.9%	7,306	9.2%
Alojamento e Restauração	690	9.3%	8.0%	6,576	8.2%
Construção	535	3.2%	6.2%	6,313	7.9%
Saúde e Apoio Social	367	5.4%	4.3%	n.d.	n.d.
Transporte e Armazenagem	227	40.1%	2.6%	4,621	5.8%
Água e Saneamento	116	-7.5%	1.4%	n.d.	n.d.
Energia	99	1.2%	1.2%	4,303	5.4%
Indústrias Extractivas	42	80.9%	0.5%	239	0.3%
Outros	2,698	32.9%	31.5%	25,233	31.6%
Total	8,574	9.0%	100.0%	79,813	100.0%
Total excluindo Adm. Pública	7,643	5.7%	-	73,237	-

Nota: A informação desta tabela refere-se ao volume de crédito bruto concedido, pelo SICAM, a empresas, ENI e Administração Pública. O crédito bruto inclui instrumentos de dívida de Clientes (operações de papel comercial).

Relativamente à repartição do crédito a empresas concedido pelo Crédito Agrícola, por actividades económicas, destaca-se o maior peso do sector das Actividades Imobiliárias, com 12,9% do total de crédito, das Indústrias Transformadoras e do Comércio (ambos com 11,9%), da Agricultura e Pescas, com 11,4%, e da Administração Pública com 10,9%. Salienta-se que o sector agro-industrial reflecte cerca de 36% do montante referente às Indústrias Transformadoras.

A actividade que apresentou um crescimento mais significativo face a 2023, em termos do crédito concedido, exceptuando-se a Administração Pública, foi a das Indústrias Transformadoras (+154 milhões de euros face a 2023), seguidas dos Transportes e Armazenagem (+65 milhões de euros), destacando-se, em sentido inverso, os sectores da Agricultura e Pescas (-17 milhões de euros) e da Água e Saneamento (-9 milhões de euros).

d) Qualidade da carteira de crédito

A exposição total do GCA evoluiu favoravelmente face ao período homólogo, por via essencialmente da evolução do crédito a Clientes que face a 2023 aumentou 5,7% (excluindo Administração Pública). Adicionalmente, verificou-se uma diminuição do rácio de cobertura em 0,6 p.p., decorrente da menor constituição de imparidades em 2024 (decréscimo de 16,5% face a 2023) e do abate de créditos NPL, tipicamente com maiores níveis de cobertura por imparidades. Em termos da desagregação por *stages* é possível constatar que as exposições em *stage 2* reduziram 6,3% face ao último exercício, tendo-se verificado também uma diminuição de 22,1% das exposições em *stage 3*. No segundo semestre de 2023, a proporção da exposição do Grupo CA classificada em *stage 2* e em *stage 3* tinha registado um acréscimo, parcialmente ligado a critérios de classificação dos créditos à habitação renegociados ao abrigo do DL 80-A/2022. Decorridos os 12 meses de período de quarentena, o retorno ao estatuto de crédito em cumprimento de uma parte significativa dos contratos abrangidos pelos referidos

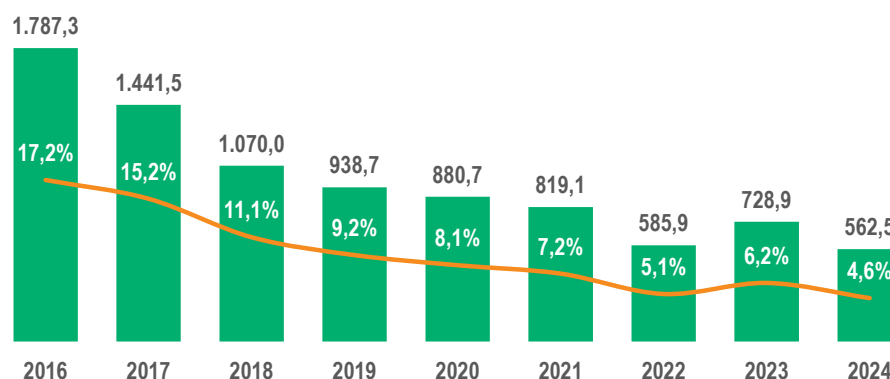
critérios, bem como um contexto de descida progressiva das taxas de juro de referência, aliado às operações de venda e abate de carteiras de crédito não produtivo levadas a cabo durante o 4T24, conduziu a que, no final de Dezembro de 2024, o peso da exposição de crédito do Grupo CA classificada em *stage* 3 tenha decrescido em 1,5 p.p. por comparação com Dezembro de 2023, cifrando-se em 3,9%. A exposição em incumprimento na carteira de crédito à habitação representava 0,6% da exposição total de crédito e 14,6% da exposição total em incumprimento em 31 de Dezembro de 2024, ou seja, menos 7,5 p.p. que o registado no final de 2023. O peso da exposição em *stage* 2 decresceu 1,5 p.p. face ao final de 2023, cifrando-se em 10,9% no final de 2024, o que compara com 12,4% no período homólogo.

Exposição por Stage		Em milhões de euros, excepto %								
	2023	2024	Variação 24/23		Peso em %		Imparidade		Cobertura	
			Abs.	%	2023	2024	Abs.	Var. 24/23	%	Var. 24/23
Stage 1	11.675	12.923	1.248	10,7%	82,2%	85,2%	57	18,7%	0,4%	0,03 .p.p.
Empresas	6.963	7.631	668	9,6%	49,0%	50,3%	47	4,9%	0,6%	-0,03 .p.p.
Particulares	3.985	4.151	166	4,2%	28,1%	27,4%	9	237,8%	0,2%	0,15 .p.p.
dos quais: CH	2.837	2.944	106	3,7%	20,0%	19,4%	8	472,2%	0,3%	0,21 .p.p.
Outros ¹	727	1.141	414	57,0%	5,1%	7,5%	1	69,2%	0,1%	0 .p.p.
Stage 2	1.758	1.647	-112	-6,3%	12,4%	10,9%	58	-18,6%	3,5%	-0,53 .p.p.
Empresas	821	786	-35	-4,2%	5,8%	5,2%	34	-8,7%	4,4%	-0,21 .p.p.
Particulares	928	856	-72	-7,8%	6,5%	5,6%	24	-29,7%	2,8%	-0,86 .p.p.
dos quais: CH	638	655	17	2,7%	4,5%	4,3%	18	-21,1%	2,7%	-0,83 .p.p.
Outros ¹	10	5	-5	-49,2%	0,1%	0,0%	0	-92,5%	0,1%	-0,49 .p.p.
Stage 3	764	596	-169	-22,1%	5,4%	3,9%	221	-21,8%	37,1%	0,1 .p.p.
Empresas	487	430	-57	-11,6%	3,4%	2,8%	154	-16,1%	35,8%	-1,9 .p.p.
Particulares	277	165	-112	-40,4%	2,0%	1,1%	67	-32,5%	40,5%	4,72 .p.p.
dos quais: CH	169	87	-82	-48,7%	1,2%	0,6%	29	-39,4%	33,0%	5,03 .p.p.
Outros ¹	0	0	0	-25,3%	0,0%	0,0%	0	n.a.	4,6%	n.a.
Total	14.197	15.165	968	6,8%	100,0%	100,0%	336	-16,5%	2,2%	-0,62 .p.p.

(1) Inclui Administração Pública.

Nota: O valor de exposição inclui capital vencendo, capital vencido, juros periodificados, juros vencidos e extrapatrimonial. Não inclui comissões e o ajustamento dos créditos modificados.

Evolução de NPL e Rácio de NPL (milhões de euros, %)



O montante total de créditos não produtivos (*Non-Performing Loans*, NPL) do Crédito Agrícola no final do exercício de 2024 ascendia a 562 milhões de euros, o que compara com 729 milhões de euros no final de 2023, representando um rácio de NPL de 4,6%, cifrando-se a cobertura por imparidades de NPL em 37,9%. Durante o ano de 2024, verificou-se um decréscimo de 22,8%, ou 166 milhões de euros, no valor total de NPL, justificado, principalmente, pelo já mencionado retorno ao estatuto de crédito em cumprimento, verificado quer no segmento de crédito habitação, quer no segmento empresarial, bem como pela anulação e alienação de créditos incobráveis que teve lugar no 4T24. O Crédito Agrícola atingiu assim o seu compromisso, e objectivo estratégico, de terminar o ano de 2024 com um rácio de NPL inferior a 5%. Os créditos “90 days past due”, ou seja, com incumprimento há mais de 90 dias, apresentavam um peso de 29% do total de NPL, tendo reduzido o seu peso no rácio (34% em 2023).

NPL - 31 de Dezembro de 2024										Em milhões de euros, excepto %	
	Exposição		NPL		NPL (%)		Imparidades de NPL		Cobertura NPL por imparidades NPL		
	Abs.	Var. 24/23	Abs.	Var. 24/23	%	Var. 24/23	Abs.	Var. 24/23	%	Var. 24/23	
Administração pública	937	44,8%	0	-25,4%	0,0%	0,0 p.p.	0	n.a.	0,0%	0,0 p.p.	
Instituições financeiras	41	22,6%	0	n.a.	0,0%	0,0 p.p.	0	n.a.	0,0%	0,0 p.p.	
Outras empresas financeiras	253	28,8%	0	n.a.	0,0%	0,0 p.p.	0	n.a.	0,0%	0,0 p.p.	
Empresas não financeiras	5.823	3,1%	372	-11,1%	6,4%	-1,0 p.p.	138	-17,1%	37,2%	-2,7 p.p.	
das quais: PME	5.452	2,1%	364	-11,3%	6,7%	-1,0 p.p.	133	-19,3%	36,4%	-3,6 p.p.	
Particulares	5.142	-0,7%	191	-38,6%	3,7%	-2,3 p.p.	75	-31,9%	39,3%	3,9 p.p.	
dos quais: CH	3.867	0,5%	121	-42,9%	3,1%	-2,4 p.p.	43	-34,4%	35,9%	4,7 p.p.	
dos quais: Crédito ao consumo	643	0,3%	29	-11,9%	4,5%	-0,6 p.p.	14	-5,3%	48,4%	3,3 p.p.	
Total	12.195	4,2%	562	-22,8%	4,6%	-1,6 p.p.	213	-23,0%	37,9%	-0,1 p.p.	
dos quais: Crédito colateralizado por imóveis	7.781	1,8%	414	-23,1%	5,3%	-1,7 p.p.	139	-25,7%	33,7%	-1,2 p.p.	

Nota: inclui apenas “Loans and Advances”, excluindo instrumentos de dívida de Clientes (operações de papel comercial) e excluindo os saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem, nos termos da Instrução do Banco de Portugal nº20/2019.

O segmento das empresas não financeiras, com 372 milhões de euros, representa cerca de 66% do total de NPL, apresentando um rácio de NPL de 6,4% (face a 7,4% no final de 2023) e uma cobertura por imparidades de NPL de 37,2%. O rácio de cobertura de NPL por imparidades NPL diminuiu em 2,7 p.p., devido à redução de 17,1% das imparidades face ao exercício anterior.

No caso do segmento de Particulares, o crédito à habitação tem preponderância, com a maior proporção de NPL, com 121 milhões de euros, o que compara com 212 milhões de euros no final de 2023, representando um rácio de NPL de 3,1% (face a 5,5% em 2023). À semelhança do verificado no segmento das empresas não financeiras, as imparidades de NPL do segmento de Particulares reduziram-se face ao período homólogo (-34,4% face a 2023 no caso do crédito à habitação), sendo que, decorrente do decréscimo significativo da carteira não produtiva, o rácio de cobertura aumentou face ao anterior exercício (+4,7 p.p. face a 2023 no caso do crédito à habitação).

RÁCIOS DE NPL E CRÉDITO REESTRUTURADO

Em milhões de euros, excepto %

	2022	2023	2024	Δ Abs.	Δ %
Non-Performing Loans (NPL)	586	729	562	-166	-22,8%
Rácio de Non-Performing Loans (NPL) ¹	5,1%	6,2%	4,6%	-1,62 p.p.	
Rácio de Non-Performing Exposures (NPE) ²	2,7%	3,2%	2,3%	-0,94 p.p.	
Rácio de Cobertura de NPL por Imparidades de Crédito	61,3%	53,4%	57,1%	3,68 p.p.	
Rácio de Cobertura de NPL por Imparidades de NPL	41,2%	38,0%	37,9%	-0,07 p.p.	
Rácio de Cobertura de NPL por Imparidades de NPL e colaterais ³	151,3%	140,1%	151,5%	11,38 p.p.	
Rácio de Cobertura de NPL por Imparidades de NPL e colaterais (FINREP) ^{3,4}	91,9%	89,4%	90,4%	1,02 p.p.	
Rácio Texas ⁵	27,3%	29,9%	19,2%	-10,74 p.p.	
Rácio de Crédito Reestruturado	5,0%	5,0%	3,7%	-1,34 p.p.	

(1) Determinado segundo a Instrução 20/2019 do Banco de Portugal

(2) Determinado segundo a definição EBA

(3) Aplicando *haircuts* e custos de recuperação

(4) Cobertura tendo por limite a exposição por contrato

(5) Determinado pelo quociente: NPL / (Capitais Próprios Tangíveis + Stock de Imparidades)

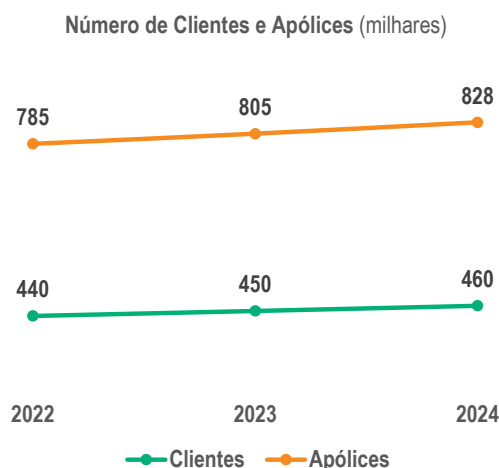
O rácio Texas, determinado pelo quociente entre os NPL e o conjunto dos capitais próprios tangíveis e o *stock* de imparidades, cifrou-se em 19,2% no final de 2024, uma evolução francamente positiva face aos 29,9% registados em 2023. O rácio de crédito reestruturado, de 3,7%, melhorou também face ao ano transacto, com uma variação de -1,34 p.p..

4.3. ACTIVIDADE SEGURADORA DO GRUPO CA EM 2024

a) Seguros Ramos Reais

A carteira de apólices em vigor registou, no decurso de 2024, um crescimento de cerca de 23 mil apólices (+2,8%), de 805 mil para 828 mil. A CA Seguros aumentou o número de Clientes com apólices em vigor de 450 mil para 460 mil, sendo que no final do ano, atingiram-se 175 milhões de euros em Réditos de Contratos de Seguros, representando uma aceleração do crescimento homólogo para 8,0% (+6,7% em 2023). Entre os produtos com as taxas de crescimento mais elevadas em 2024, em termos de número de apólices renováveis em vigor, destacam-se: CA Saúde com um aumento de 4,2%, CA CliniCard com 2,5%, CA Automóvel com 3,3%, CA Acidentes de Trabalho com 1,7%, e CA Acidentes Pessoais com 2,2%.

Estes resultados atestam o bom desempenho a nível comercial ao longo do ano, com um crescimento das vendas (nova produção) na ordem dos 11% face a 2023, consequência das iniciativas de dinamização da actividade comercial das Caixas Associadas na distribuição de produtos de seguros do ramo não vida, de uma eficiência reforçada na gestão dos prémios médios, especialmente nos ramos automóvel e de acidentes de trabalho, bem como da manutenção das taxas de anulação em níveis reduzidos, reflexo da confiança depositada pelos Clientes na CA Seguros.



A digitalização e simplificação de processos internos continuaram a permitir a redução do peso de tarefas administrativas, aumentando a produtividade e mitigando os riscos operacionais. A comunicação digital externa foi intensificada, com o lançamento ou optimização de páginas institucionais no Instagram, LinkedIn e Facebook, numa aproximação a um público mais jovem, aumentando a notoriedade da marca e promovendo os canais digitais, divulgando conteúdos sobre produtos, vantagens, literacia financeira, sustentabilidade e eventos. Também a presença nos meios digitais do Grupo CA foi reforçada, nomeadamente no site, aplicação CA Mobile, redes sociais, montra digital, catálogo de preços digital, televisão corporativa e B24 — assegurando uma comunicação integrada. A App CA Seguros e o CA Seguros Online permaneceram ferramentas essenciais para os Clientes digitais, permitindo a partilha de informação sobre produtos e serviços de forma simples e atractiva.

Em resultado dos esforços envidados no sentido da satisfação dos seus Clientes, a CA Seguros foi novamente distinguida com o prémio de seguradora líder na experiência de Cliente no ramo não vida, pelo sétimo ano consecutivo, de acordo com o estudo BECX (Best European Customer Experience). Importa ainda destacar que, neste ano, a CA Seguros manteve um registo irrepreensível ao nível do cumprimento dos prazos e datas-limite estabelecidos pela legislação na gestão de sinistros do ramo automóvel. Adicionalmente, distinguiu-se por ter o menor número de reclamações por veículo segurado (no ramo automóvel), dados que foram corroborados pela informação publicada pela ASF, no seu relatório de conduta de mercado referente ao ano de 2024.

Foram ainda atribuídas à CA Seguros diversas distinções externas ao nível das suas práticas de gestão de recursos humanos e de clima organizacional, tendo sido reconhecida como um dos melhores locais para trabalhar em três estudos de clima organizacional: Melhores Empresas Para Trabalhar, Índice da Excelência e Great Place to Work.

PRINCIPAIS INDICADORES

Em milhares de euros, excepto %

	2022	2023	2024	Δ %
Réditos de Contratos de Seguro	152.060	162.227	175.179	8,0%
Activos Financeiros	209.523	214.475	228.311	6,5%
Activo	258.524	278.716	281.151	0,9%
Capitais Próprios	58.981	67.682	69.847	3,2%
Resultado Líquido	10.131	7.869	8.487	7,9%
Rácio de Solvência II	166%	167%	175%	8 p.p.
Quota de mercado de prémios brutos adquiridos (produção nova) ⁽¹⁾	2,52%	2,43%	2,38%	-0,05 p.p.

(1) Fonte para o montante total do mercado, APS

O resultado líquido da CA Seguros em 2024 cifrou-se em 8,5 milhões de euros, o que compara com um valor de 7,9 milhões de euros em 2023, uma evolução que reflectiu um aumento nos réditos de contratos de seguros acrescidos, superior ao acréscimo dos gastos de contratos de seguros (fruto de uma política de provisionamento prudente em todos os ramos), pese embora a deterioração da componente financeira face a 2023. A taxa de sinistralidade global situou-se nos 49%, uma diminuição de 0,7 p.p. face a 2023, parcialmente explicada pela menor ocorrência de eventos climáticos em 2024.

Os Activos Financeiros aumentaram 13,8 milhões de euros (+6,5% face ao final de 2023), tendo, o peso desta rubrica no total do Activo aumentado de 77%, para 81% em 2024.

À semelhança dos exercícios anteriores, a Companhia manteve uma política prudente ao nível do provisionamento. Os passivos de contratos de seguros situaram-se, em 31 de Dezembro de 2024, no valor de 164 milhões de euros, um valor estável em relação ao ano transacto (-0,3%).

Em 31 de Dezembro de 2024, os Capitais Próprios ascendiam a 69,8 milhões de euros, um acréscimo de 3,2% face ao período homólogo.

O Rácio de Solvência II da CA Seguros ascendia a 175% no final de 2024, o que compara com 167% em 2023, confortavelmente acima do limite mínimo de 140% definido no apetite ao risco da CA Seguros.

b) Seguros Ramos Vida

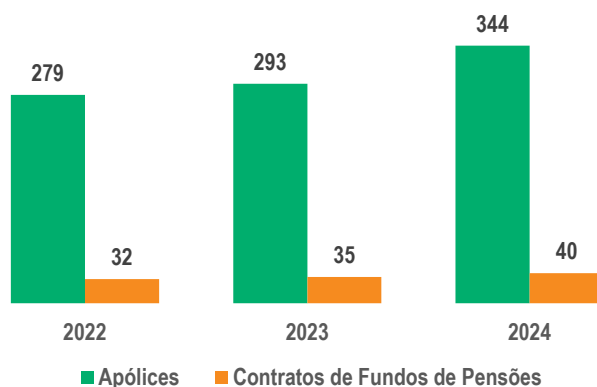
A CA Vida tem na sua principal missão, o propósito de responder clara e objectivamente às necessidades de protecção e investimento dos Clientes do Grupo Crédito Agrícola, tendo ao longo dos seus 26 anos de actividade conquistado 20,6% do total de Clientes do Grupo, um número revelador do crescimento potencial a explorar.

O ano de 2024 foi marcado pelo lançamento do novo Ecossistema Digital da CA Vida. A aposta num site próprio e na presença nas redes sociais foi mais um passo na construção de uma interacção mais ágil e próxima dos Clientes. Em simultâneo, a criação da área reservada do Cliente, MyVida, disponível em site e na aplicação, passam a permitir ao Cliente a gestão dos seus contratos de seguros de Vida de uma forma mais simples, rápida e cómoda.

Em 2024, a CA Vida alinhou as suas iniciativas com o Plano de Campanhas do Grupo CA, com vista a potenciar a promoção dos seguros vida. Não obstante, aproveitando a sensibilização da população para os factores de risco e a necessidade de protecção, a CA Vida implementou cirurgicamente algumas acções comerciais, maioritariamente focadas nos produtos de risco, com vista a alavancar a recuperação da carteira destes produtos e promover um maior dinamismo comercial na rede bancária do Crédito Agrícola.

Os fundos de pensões geridos pela CA Vida registaram em 2024 uma evolução positiva, com o número de contratos e o valor dos montantes sob gestão a registar um crescimento de 15% e 16%, respectivamente. Os fundos de pensões abertos, que têm como objectivo financiar planos de pensões individuais ou colectivos, diferenciam-se pela política de investimento que adoptam, de acordo com o nível de risco tolerado e do horizonte temporal de investimento. O CA Reforma Segura destina-se a investidores com reduzida tolerância ao risco, investindo sobretudo em títulos de rendimento fixo; o CA Reforma Tranquila, para investidores com uma moderada tolerância ao risco, possui uma carteira diversificada de títulos de rendimento fixo e variável; finalmente, o CA Reforma Mais, com um perfil menos avesso ao risco, apresenta uma política de investimento mais dinâmica, com mais exposição ao mercado de acções.

Número de Apólices e Contratos de Fundos de Pensões (milhares)



A produção total de seguros de vida ascendeu a 66 milhões de euros em 2024, representando um decréscimo de 53% face ao ano transacto. O segmento dos produtos de capitalização, com uma variação negativa de 87,7%, foi o principal responsável por esta quebra, visto a oferta deste tipo de produtos não ter estado disponível ao longo de todo o ano. Em oposição, os fundos de pensões registaram uma variação positiva face a 2023, na ordem de 25,7%. O montante sob gestão deste segmento de produtos apresentou um crescimento de 16,4% em relação a 2023, o equivalente a 38,9 milhões de euros, totalizando 276,3 milhões de euros, resultante da valorização dos activos em carteira.

O Resultado Líquido alcançado pela CA Vida no exercício de 2024 foi de 17,6 milhões de euros, superior ao do período homólogo em 6,6 milhões de euros (+59,5%), o que representou uma rentabilidade dos capitais próprios de 11,2%.

Em 2024, o capital próprio da CA Vida totalizava 152,6 milhões de euros, valor inferior ao do período homólogo (160,7 milhões de euros em 2023) resultante da variação verificada na reserva da componente financeira dos contratos de seguro, dado que ocorreu uma melhoria nas restantes rubricas. A variação ocorrida, face ao ano transacto, na reserva da componente financeira dos contratos de seguro deveu-se essencialmente à adaptação das estimativas e pressupostos de sinistralidade.

PRINCIPAIS INDICADORES	Em milhares de euros, excepto %			
	2022	2023	2024	Δ %
Prémios brutos emitidos e entregas em contratos de Investimento	247.504	138.998	65.978	-52,5%
Contribuições para fundos de pensões	30.322	25.105	43.023	71,4%
Activo*	854.054	874.971	834.975	-4,6%
Activos financeiros*	798.815	815.238	775.752	-4,8%
Capital próprio*	133.219	160.705	152.559	-5,1%
Resultado líquido*	-8.016	11.021	17.574	59,5%
Número de Colaboradores no final do ano	55	55	61	10,9%

*Reexpressão das contas de 2023 em IFRS 17.

No ano de 2024, a CA Vida manteve como objectivo continuar a adoptar uma política de rácios de solvabilidade robustos no que diz respeito ao regime de Solvência II. Em 2024, o rácio de cobertura do requisito de capital de solvência situou-se nos 223% (versus 202% em 2023) e o rácio de cobertura do requisito de capital mínimo situou-se nos 563% (versus 480% em 2023).

5. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO DE RISCOS

5.1. ANÁLISE FINANCEIRA

5.1.1. Grupo Crédito Agrícola

EVOLUÇÃO DO GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

	Em milhões de euros, excepto %		
	2022 Dez.	2023 Dez.	2024 Dez.
BALANÇO			
Activo líquido total	24.981	25.302	27.282
Crédito a clientes total (bruto) ¹	11.982	12.059	12.742
do qual: Crédito a empresas e administração pública (bruto) ¹	6.881	7.132	7.858
Crédito a clientes total (líquido)	11.632	11.669	12.421
Recursos totais de clientes	22.396	22.165	24.270
Recursos de clientes no balanço	20.398	20.004	22.019
Recursos fora do balanço ²	1.998	2.161	2.251
Imparidades e provisões acumuladas	501	587	508
das quais: Imparidades acumuladas de crédito	350	389	321
Provisões técnicas de contratos de seguros	0	0	0
Capital próprio	2.107	2.438	2.846
RESULTADOS			
Margem financeira	368	749	783
Margem técnica da actividade seguradora	88	91	116
Comissões líquidas	138	153	159
Produto bancário core	594	993	1.057
Resultado das operações financeiras	-15	29	26
Outros resultados de exploração	-7	-13	-27
Produto bancário	573	1.008	1.057
Custos de estrutura	-401	-421	-459
Imparidades e provisões do exercício	-57	-129	-2
Resultado líquido consolidado	88	297	438
RÁCIOS DE EFICIÊNCIA E RENTABILIDADE			
Rácio de eficiência	70,0%	41,8%	43,4%
Rácio de eficiência core	67,4%	42,4%	43,4%
Rentabilidade do activo (ROA)	0,3%	1,2%	1,7%
Rentabilidade dos capitais próprios (ROE)	4,3%	13,1%	16,6%
RÁCIOS DE CAPITAL E LIQUIDEZ			
Rácio common equity tier 1 ³	19,9%	22,3%	24,0%
Rácio de fundos próprios totais ³	19,9%	22,3%	24,0%
Rácio de alavancagem ³	7,6%	9,7%	10,1%
Rácio de transformação ⁴	57,0%	58,3%	56,4%
Rácio de cobertura de liquidez (LCR)	499,9%	388,5%	393,5%
Rácio de financiamento estável (NSFR)	167,7%	166,2%	182,9%
RÁCIOS DE QUALIDADE DO ACTIVO			
Rácio de NPL ⁵	5,1%	6,2%	4,6%
Rácio de cobertura de NPL por imparidades de NPL	41,2%	38,0%	37,9%
Rácio de cobertura de NPL por imparidades de NPL e colaterais ⁶	151,3%	140,1%	151,5%
Rácio de cobertura de NPL por imparidades de NPL e colaterais (FINREP) ^{6,7}	91,9%	89,4%	90,4%
Rácio Texas ⁸	27,3%	29,9%	19,2%
Custo do risco	0,45%	0,77%	-0,19%
OUTROS INDICADORES			
# de colaboradores ⁹	3.990	4.136	4.324
# de Caixas Agrícolas Associadas	71	68	67
# de agências bancárias	617	618	617
RATING MOODY'S (last rating action, Novembro 2024)			
Outlook		Stable	
Counterparty Risk Rating (CRR)		A3 / P-2	
Bank Deposits		Baa1 / P-2	
Baseline Credit Assessment (BCA)		baa2	
Adjusted Baseline Credit Assessment		baa2	
Counterparty Risk Assessment (CR)		A2(cr) / P-1 (cr)	
Senior Unsecured Notes		Baa3	

(1) Inclui instrumentos de dívida de Clientes (operações de papel comercial) .

(2) Os valores referem-se exclusivamente às entidades do SICAM, excluindo FIM (Empresas do Grupo).

(3) O rácio incorpora o resultado líquido gerado no período.

(4) Rácio calculado segundo a Instrução 23/2012 do BdP, determinado pelo quociente entre crédito líquido concedido a clientes e depósitos de clientes.

(5) Rácio calculado segundo a Instrução 20/2019 do BdP.

(6) Aplicando haircuts e custos de recuperação. (7) Cobertura tendo por limite a exposição do contrato.

(8) Determinado pelo quociente: NPL / ((Capitais Próprios Tangíveis + Stock de Imparidades).

(9) Os valores referem-se a colaboradores com contrato sem termo/por tempo indeterminado e com contrato a termo certo (posição de final de ano).

Exclui os colaboradores com ausência superior a 30 dias à data de referência (ex. licença, baixa por doença) ou com contrato suspenso.

a) Resultado e Balanço

i. Demonstração de Resultados

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Em milhares de euros

	2022	2023	2024	Var. 24/23	
				Abs.	%
Receitas de juros	561.835	894.460	1.119.914	225.454	25,2%
Despesas com juros	-194.035	-144.982	-336.949	191.968	132,4%
Margem Financeira	367.800	749.479	782.965	33.486	4,5%
Comissões líquidas	138.265	153.028	158.781	5.754	3,8%
Resultados de Contratos de Seguros	88.329	90.529	115.559	25.030	27,6%
Produto Bancário Core	594.395	993.036	1.057.306	64.270	6,5%
Resultados de operações financeiras	-14.725	28.528	26.455	-2.074	-7,3%
Outros resultados de exploração	-6.867	-13.291	-26.649	13.357	100,5%
Produto Bancário	572.802	1.008.273	1.057.112	48.839	4,8%
Custos de Estrutura	-400.912	-421.208	-458.747	37.539	8,9%
Custos de pessoal	-236.440	-249.484	-275.224	25.740	10,3%
Gastos gerais administrativos	-129.651	-135.443	-144.802	9.359	6,9%
Amortizações	-34.821	-36.282	-38.722	2.440	6,7%
Ganhos/perdas nas modificações	5.855	-2.139	-8.497	6.357	297,1%
Provisões e imparidades	-57.385	-129.111	-1.504	-127.607	-98,8%
Resultados de outros activos	3.765	-43.172	71	43.243	n.a.
Resultado antes de impostos	124.124	412.643	588.436	175.793	42,6%
Impostos	-36.109	-115.189	-150.052	34.862	30,3%
Interesses que não controlam	-244	-229	-230	0	0,1%
Resultado Líquido	87.772	297.224	438.154	140.930	47,4%

O Resultado Líquido do Grupo Crédito Agrícola no ano de 2024 atingiu os 438,2 milhões de euros, correspondente a uma rentabilidade de capitais próprios de 16,6% e para a qual contribuíram os desempenhos positivos das principais componentes do Grupo (banca, seguros vida e não vida e gestão de activos).

Esta variação homóloga verificada no Resultado Líquido de 47,4% (+140,9 milhões de euros em comparação com 2023), foi influenciada decisivamente pelo aumento da margem financeira em 4,5% para 783,0 milhões de euros (+33,5 milhões de euros face a 2023), tendo em consideração a evolução das taxas Euribor, principais indexantes da carteira de crédito do Grupo, e o respectivo impacto positivo no rendimento da carteira de títulos e carteira de crédito do Grupo, parcialmente atenuado pelo aumento dos encargos com os recursos de Clientes; pelo aumento de comissões líquidas em 3,8% para 158,8 milhões de euros (+5,8 milhões de euros face a 2023) beneficiando do aumento verificado nas comissões sobre cartões, em particular as comissões interbancárias de cartões; pelo acréscimo dos resultados de contratos de seguros em 27,6% para um total de 115,6 milhões de euros (+25,0 milhões de euros em comparação com 2023); pela diminuição das provisões e imparidades, tendo-se verificado um reforço de 1,5 milhões, que face ao período homólogo constitui uma redução de 98,8%, para o qual contribuíram as reversões líquidas de imparidades de crédito inerentes ao processo de alienação de créditos *on-balance* e *off-balance* e à recuperação de capital e juros vencidos¹⁰, traduzindo-se num custo do risco de crédito de -0,19%; e pela melhoria em 43,2 milhões de euros nos resultados de outros activos face a 2023, para 0,1

¹⁰ Com referência a Dezembro de 2024, de acordo com o entendimento do IASB no âmbito do Post-Implementation Review, o Crédito Agrícola procedeu a uma reclassificação no montante de 23,2 milhões de euros, referente à recuperação de créditos e juros incobráveis (créditos abatidos ao activo), previamente contabilizado na rubrica "Outras receitas operacionais" em "Outros Resultados de Exploração", para a rubrica "Imparidades ou reversão de imparidade de activos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados" em "Provisões e Imparidades", não se tendo reflectido esta reclassificação nas Demonstrações Financeiras de 2023.

milhões de euros em 2024, tendo em consideração a implementação de *haircuts* em função da antiguidade na carteira de imóveis, efectuada em 2023, em cumprimento com as orientações previstas na Carta-Circular CC/2023/00000021 do Banco de Portugal. Em sentido contrário, verificou-se um crescimento dos custos de estrutura em 8,9% para 458,7 milhões de euros (+37,5 milhões de euros face ao período homólogo), decorrentes sobretudo do esforço do Grupo com o aumento de custos com pessoal em 10,3% face a 2023 (+25,7 milhões de euros); registou-se uma redução dos outros resultados de exploração em 100,5% para -26,6 milhões de euros (-13,3 milhões de euros face a 2023), justificada pela reclassificação dos montantes relativos à recuperação de créditos e juros incobráveis (créditos abatidos ao activo) em Dezembro de 2024⁴; e contabilizou-se um acréscimo do montante de impostos em 30,3% para 150,1 milhões de euros (+34,9 milhões de euros face a 2023).

Margem Financeira

MARGEM FINANCEIRA							DECOMPOSIÇÃO DOS EFEITOS		
em milhares de euros									
Variáveis	dez/23			dez/24			Efeito volume	Efeito preço	Variação em 12 meses
	Capitais médios	Taxa média (%)	Proveitos/ Custos	Capitais médios	Taxa média (%)	Proveitos/ Custos			
Crédito a clientes	12 020 405	4,68%	562 251	12 400 248	5,43%	672 716	17 767	92 697	110 464
Títulos e outras aplicações ¹	11 614 865	2,27%	263 735	12 577 635	2,85%	358 350	21 861	72 754	94 616
Activos financeiros	23 635 270	3,49%	825 986	24 977 883	4,13%	1 031 066	39 628	165 452	205 080
Depósitos de clientes	20 205 375	0,25%	50 707	21 023 213	1,03%	216 544	2 052	163 784	165 837
Recursos de Bancos Centrais e outros passivos ²	606 776	4,25%	25 800	694 074	4,55%	31 557	3 712	2 045	5 757
Passivos financeiros	20 812 152	0,37%	76 507	21 717 287	1,14%	248 101	5 764	165 829	171 594
Margem financeira		3,13%	749 479		2,99%	782 965	33 864	-378	33 486
Margem de intermediação ³		4,43%			4,39%				
Taxa euribor média (6 meses)		3,694%			3,495%				
Taxa euribor média (12 meses)		3,868%			3,280%				

1. Inclui Disponibilidades, aplicações em IC, derivados e aplicações em títulos de capital (acções).

2. Recursos de bancos centrais, recursos de OIC's e outros passivos subordinados, incluindo dívida obrigacionista MREL, principal componente desta rubrica.

3. Taxa média de crédito a clientes - taxa média de depósitos a clientes.

A margem financeira ascendeu a 783,0 milhões de euros em 2024, um aumento de 33,9 milhões face ao período homólogo (+4,5%), beneficiando maioritariamente da evolução das taxas de referência e do seu impacto positivo nos principais activos geradores de juro, nomeadamente a carteira de títulos e a carteira de crédito do Grupo. Os juros recebidos de crédito a Clientes representaram um impacto positivo de 110,5 milhões de euros na margem financeira face ao período homólogo, decorrente essencialmente do efeito preço (+92,7 milhões de euros), traduzido num aumento das taxas médias de juro de 4,68% em 2023 para 5,43% em 2024, não obstante ter-se registado uma tendência decrescente ao longo de 2024 (no 1º trimestre de 2024 a taxa média de juro cifrava-se em 5,68%). O efeito volume representou um aumento 17,8 milhões de euros, por via do aumento de 3,2% verificado no montante médio da carteira média de crédito do Grupo. No que concerne os juros da carteira de títulos e outras aplicações a evolução registada (+94,6 milhões de euros face a 2023) beneficiou igualmente do efeito preço (+72,8 milhões de euros), traduzido num aumento das taxas médias de juro de 2,27% em 2023 para 2,85% em 2024. Neste âmbito deverá ser destacado o contributo positivo no montante de 123 milhões de euros de juros e rendimentos (líquidos de encargos) com derivados de cobertura de taxa de juro (incluindo *margin call*) face ao período homólogo. O efeito volume registou igualmente um contributo positivo decorrente do aumento de 8,3% na carteira média de Títulos e outras aplicações, em função do aumento de liquidez proveniente dos recursos de Clientes (+2.015 milhões de euros face a 2023, sendo que, em termos médios, se regista um aumento de 817,8 milhões de euros).

Relativamente aos juros dos depósitos de Clientes, o efeito preço prevaleceu sobre o efeito volume, conduzindo a um aumento de 163,8 milhões de euros nos juros pagos, decorrente da subida das taxas médias de juro de 0,25% em 2023 para 1,03% em 2023. Esta evolução decorre (i) da redução do peso dos depósitos à ordem (não remunerados) no total dos depósitos de Clientes para 46,5% (-0,8 p.p. face a Dezembro de 2023); e, (ii) do aumento da taxa média de depósitos a prazo constituídos no período. No caso dos recursos de Bancos Centrais e outros passivos, contrariamente às restantes situações, o efeito volume é superior ao efeito preço, não obstante apresentarem impactos similares. Ao crescimento de 14,4% da carteira média, acresceu o impacto positivo da evolução das taxas de juro de 4,25% em 2023 para 4,55% em 2024.

Com referência a Dezembro de 2024, a margem de intermediação diminui 3 p.b. face ao período homólogo, tendo em consideração a descida gradual das taxas Euribor de referência a partir de Fevereiro/Março de 2024, ao qual acresce o aumento da remuneração média dos recursos de Clientes.

Comissões Líquidas

COMISSÕES LÍQUIDAS				Em milhares de euros	
	2022	2023	2024	Variação	
				Abs.	%
Crédito e Garantias	56 361	60 156	59 446	-710	-1,2%
Meios de Pagamento	37 164	40 496	43 992	3 497	8,6%
Contas e Transferências	32 575	37 388	38 515	1 127	3,0%
Colocação e Comercialização	8 294	8 032	8 213	181	2,3%
Outras Comissões	3 870	6 955	8 614	1 659	23,9%
Total de comissões líquidas	138 265	153 028	158 781	5 754	3,8%

As comissões líquidas apresentaram um crescimento de 3,8% em 2024 face ao período homólogo, impulsionado pelo contínuo aumento da transaccionalidade de Clientes, anuidades e pelas comissões de manutenção de contas de depósitos à ordem.

As comissões associadas a meios de pagamento (que inclui anuidades e comissões interbancárias nas vertentes de emissão e de aceitação) registaram um acréscimo de 8,6%, ou 3,5 milhões para 44,0 milhões de euros, impulsionadas pelo referido aumento de meios de pagamento, da transaccionalidade e do crescimento da base de Clientes.

MEIOS DE PAGAMENTO GCA				Em unidades	
	2022	2023	2024	Variação	
				Abs.	%
Terminais de pagamento (TPA)	38 644	42 434	43 463	1 029	2,4%
Cartões de débito	1 424 849	1 550 795	1 664 080	113 285	7,3%
Cartões de crédito	211 170	220 852	217 522	-3 330	-1,5%
Total de meios de pagamento	1 674 663	1 814 081	1 925 065	110 984	6,1%

Nota: valores apurados com base na estatística SIBS.

As comissões relativas a contas e transferências (que inclui manutenção de contas de depósitos à ordem, cheques e transferências de valores) avançaram em 1,1 milhões de euros, ou +3,0%, face ao ano de 2023.

Em sentido inverso, as comissões relacionadas com crédito e garantias registaram um decréscimo de 0,7 milhões de euros, (-1,2% em comparação com 2023) para 59,4 milhões de euros. Não obstante a evolução positiva do

nível de crédito concedido, particularmente no segmento empresarial, verificou-se em 2024 uma redução de 1,8 milhões de euros relativos ao imposto de selo sobre as comissões referentes a operações de crédito, bem como a prorrogação da isenção de comissões de reembolso antecipado, total ou parcial, nos créditos à habitação a taxa variável (no âmbito do DL 80-A de Nov.2022).

Resultados de contratos de seguros

Em 2024, os resultados de contratos de seguros registaram um aumento de 25,0 milhões de euros, ascendendo a 115,6 milhões de euros em comparação com o montante de 90,5 milhões de euros verificado em 2023. O maior contributo advém da CA Seguros, cujo montante representa 59% da margem técnica total. O maior aumento face ao período homólogo verificou-se na CA Vida (+20,8 milhões de euros, equivalente a um incremento de 78,2%).

MARGEM TÉCNICA	Em milhares de euros				
	2022	2023	2024	Variação	
				Abs.	%
Ramo Vida	25 353	26 557	47 334	20 778	78,2%
Ramo Não Vida	62 976	63 973	68 225	4 252	6,6%
Total	88 329	90 529	115 559	25 030	27,6%

Resultados de Operações Financeiras

RESULTADO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	Em milhares de euros				
	2022	2023	2024	Variação	
				Abs.	%
Receitas de dividendos	726	828	1 556	729	88,0%
Resultados de activos financeiros ao custo amortizado e JVAORI	-4 776	359	-749	-1 108	n.a.
Resultados com activos e passivos financeiros detidos para negociação	-400	10 333	-3 190	-13 523	n.a.
Resultados com activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR	-13 693	6 449	13 318	6 869	106,5%
Resultados da contabilidade de cobertura	-697	7 857	-3 608	-11 464	n.a.
Diferenças cambiais	2 297	2 017	3 152	1 135	56,3%
Outros resultados*	1 818	686	15 975	15 289	2228%
Total de resultado de operações financeiras	-14 725	28 528	26 455	-2 074	-7,3%

(*) Inclui resultados com activos e passivos financeiros contabilizados ao justo valor através dos resultados e resultados com o desconhecimento de activos não financeiros.

Os resultados de operações financeiras em 2024 ascenderam a 26,5 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 2,1 milhões de euros por comparação com os 28,5 milhões de euros registados com referência a Dezembro de 2023.

A variação registada nos Resultados de Operações Financeiras justifica-se pela diminuição dos resultados de instrumentos financeiros detidos para negociação (-13,5 milhões de euros), tendo os resultados inerentes a instrumentos de dívida pública portuguesa apresentado uma quebra de 2,1 milhões de euros, bem como pelo decréscimo dos resultados da contabilidade de cobertura (-11,5 milhões de euros), decorrente da evolução das taxas de juro de referência e dos indexantes dos contratos de crédito.

Em sentido inverso, o aumento nos resultados de instrumentos financeiros (+6,9 milhões de euros), decorrente de ganhos e mais-valias realizadas em obrigações contabilizadas ao justo valor através de resultados, o aumento do ganho líquido com o desreconhecimento de activos não financeiros (+16,0 milhões de euros) e o aumento dos ganhos cambiais e receitas de dividendos (+1,9 milhões de euros) permitiram atenuar a quebra registada nos resultados de operações financeiras em 2024.

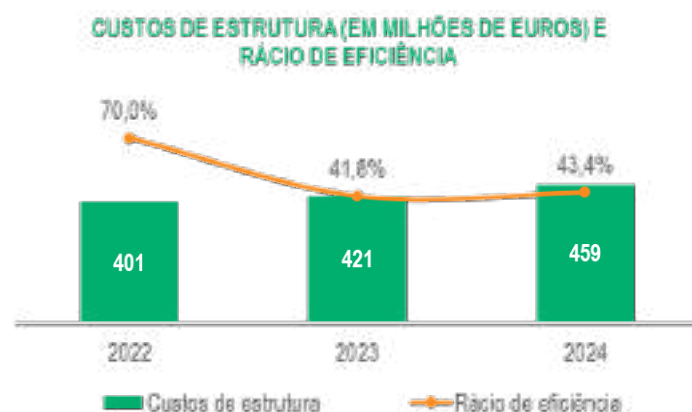
Custos de Estrutura

CUSTOS DE ESTRUTURA				Em milhares de euros	
	2022	2023	2024	Variação	
				Abs.	%
Custos de funcionamento	366 091	384 927	420 025	35 099	9,1%
Custos com o pessoal	236 440	249 484	275 224	25 740	10,3%
Gastos gerais administrativos	129 651	135 443	144 802	9 359	6,9%
Amortizações	34 821	36 282	38 722	2 440	6,7%
Custos de estrutura	400 912	421 208	458 747	37 539	8,9%
Rácio de eficiência	70,0%	41,8%	43,4%	1,62 p.p.	

Os custos de estrutura em 2024 agravaram-se em 8,9%, ou +37,5 milhões de euros, face ao final de 2023, totalizando 458,7 milhões de euros. Este agravamento foi impulsionado pelo crescimento dos custos de funcionamento, nomeadamente pelos aumentos registados em:

- custos com pessoal, com uma subida de 10,3%, ou 25,7 milhões de euros, face ao exercício de 2023, devido, em grande medida, ao aumento das remunerações e subsídios de colaboradores (+20,2 milhões de euros), dos quais +5,4 milhões de euros relativos a Órgãos Sociais e +14,8 milhões de euros a colaboradores do Grupo CA, e ao aumento dos encargos sociais obrigatórios (+4,5 milhões de euros), decorrentes da implementação de um novo modelo de carreiras, da actualização da tabela salarial efectuada em Fevereiro de 2024 e em Dezembro de 2024 (+2,5% e +0,6%, respectivamente, com efeitos desde o início do ano, sobre o universo de colaboradores do Grupo), bem como pelo aumento dos prémios de desempenho (incluindo o pagamento do prémio extraordinário pelo desempenho de 2023 em Junho de 2024) face a 2023 (+2,7 milhões de euros). Adicionalmente, o aumento dos encargos foi impactado pelo aumento do número de colaboradores do Grupo CA (+188) para um total de 4.324 (+4,5%) e pelo aumento de 1,4 milhões de euros em encargos com pré-reformas; e
- gastos gerais e administrativos, cujo crescimento de 6,9% em 2024 (+9,4 milhões de euros face a 2023) é justificado sobretudo pelo incremento de (i) 2,7 milhões de euros em custos com publicidade e edição de publicações, relacionado com o Sistema de Incentivos e ainda com a aposta em campanhas institucionais publicitárias para divulgação da imagem e da oferta do Grupo CA no decorrer de 2024, incluindo o lançamento, respectivamente em Junho e Setembro de 2024, das novas campanhas institucionais “Valores que fazem girar o Mundo” e “Ouvi dizer que procura casa”; (ii) 2,3 milhões de euros em encargos com água, energia e combustíveis, para o qual contribuiu a evolução da inflação (3,1% com referência a Dezembro de 2024, o que representa +1,2 p.p. face ao período homólogo); (iii) 1,8 milhões de euros em custos com outros serviços terceiros, dos quais +0,8 milhões de euros são encargos

inerentes ao processo de alienação da carteira de crédito; e (iv) 2,8 milhões de euros em encargos com serviços especializados, dos quais +1,6 milhões de euros referentes a avenças e honorários, +0,6 milhões de euros relativos a avaliadores externos e +0,5 milhões de euros relacionados com informática, parcialmente atenuados pela redução de 1,7 milhões de euros em despesas com consultores e auditores externos.



Por conseguinte, e não obstante o incremento verificado no produto bancário (+4,8%, equivalente a +48,8 milhões de euros), o aumento dos custos operacionais explica que o rácio de eficiência apresente em 2024 uma evolução desfavorável de 1,62 p.p., cifrando-se em 43,4%, o que compara com 41,8% em 2023 e com 70,0% em 2022.

Contribuindo também para potenciar uma maior eficiência futura do Grupo Crédito Agrícola, em Julho de 2024 foi concluída uma nova operação de fusão entre Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM) – a CCAM da Costa Azul incorporou a CCAM de Alcácer do Sal e Montemor-o-Novo –, conduzindo a uma redução do número de Caixas Associadas do SICAM, de 68 para 67.

Evolução dos colaboradores do Grupo CA

de colaboradores*

	2022	2023	2024
Caixas Agrícolas Associadas	2 938	3 031	3 118
Caixa Central	627	665	739
CA Seguros	175	177	178
CA Serviços	143	160	182
CA Vida	54	54	61
FENACAM	29	20	17
CA Imóveis	8	5	5
CA Gest	10	9	11
CA Informática	6	15	13
Total	3 990	4 136	4 324

(*) Os valores referem-se a colaboradores com contrato sem termo/por tempo indeterminado e com contrato a termo certo (posição de final de ano). Exclui os colaboradores com ausência superior a 30 dias à data de referência (ex. licença, baixa por doença) ou com contrato suspenso.

O número de colaboradores do Grupo CA aumentou em 2024, com um crescimento líquido de 188 colaboradores para 4.324, resultante do aumento de 87 colaboradores nas Caixas Agrícolas Associadas, 74 colaboradores ao nível da Caixa Central, de 20 do CA Serviços / CA Informática, 8 colaboradores no negócio segurador do Grupo CA e 2 colaboradores na CA Gest. Em sentido inverso verificou-se uma diminuição de 3 colaboradores na FENACAM, em linha com a tendência de diminuição da sua estrutura de colaboradores. Esta redução advém do facto do GCA deixar de poder recorrer aos serviços de avaliação imobiliária prestados pela FENACAM, seja para imóveis dados como colaterais de operações de crédito, seja para imóveis recebidos em dação ou instalações próprias, por determinação específica do Banco de Portugal. Na base da mesma, está o entendimento do regulador de que os Peritos Avaliadores Imobiliários da FENACAM não são independentes à luz do disposto na lei, tendo em consideração que os seus Órgãos Sociais são integrados por Entidades integrantes do GCA.

Para a evolução de colaboradores na Caixa Central, contribuiu o aumento (líquido de saídas) de 34 colaboradores afectos a funções essenciais (DA, DAC, DAS, DC, DDI, DF, DPEC, DRC, DREC, DRG, DSB, DTA, GCI, GPD e GTD), o aumento (líquido de saídas) de 22 colaboradores afectos a funções de negócio e relacionadas (DE, DR, DDN, DGNE, DGNR, DMP e DOC) e o aumento (líquido de saídas) de 18 colaboradores afectos a funções de suporte e outras (AOEG, DAJ, DCF, DCRH, DLSC, DOT, GCRI, GEGI, GS, GVM e SGGS).

Níveis de Provisões / Imparidades

PROMISSÕES / IMPARIDADES	Em milhares de euros				
	2022	2023	2024	Variação	
				Abs.	%
Provisões	-10.095	-15.817	-10.528	5.289	33,4%
Imparidade de crédito	-43.972	-93.333	24.834	118.167	n.a.
Imparidades líquidas de crédito	-43.972	-93.333	-21.660	-71.673	-76,8%
Recuperação de créditos e juros incobráveis (créditos abatidos ao activo)	0	0	23.213	23.213	n.a.
Imparidades do processo de alienação de carteira	0	0	23.281	23.281	n.a.
Imparidade de aplicações em instituições de crédito	-17	18	-2	-20	n.a.
Imparidade de outros activos financeiros	-3.354	1.408	502	-906	-64,4%
Imparidade de activos não-financeiros	52	-21.386	-16.309	-5.077	-23,7%
Total	-57.385	-129.111	-1.504	-127.607	-98,8%
Custo do Risco	0,45%	0,77%	-0,19%	-0,97 p.p.	

*Os montantes relativos à recuperação de créditos e juros incobráveis (créditos abatidos ao activo) são apresentados na rubrica de provisões e imparidades, a partir de 2024 inclusive, em alinhamento com o entendimento do IASB no âmbito do Post-Implementation Review. Não se efectuou esta reclassificação nas Demonstrações Financeiras anteriores a 2024.

No decurso do ano de 2024, as imparidades e provisões do exercício apresentaram um reforço líquido de 1,5 milhões de euros, o que compara com um reforço de 129,1 milhões de euros no ano transacto.

Esta variação homóloga é, essencialmente, explicada pela reversão líquida de imparidades de crédito no montante de 24,8 milhões de euros (decomposta entre a constituição de imparidades de crédito no valor de 21,7 milhões de euros, a reversão líquida por alienação de créditos *on-balance* e *off-balance* no valor de 23,2 milhões de euros, e a recuperação de capital e juros vencidos no valor de 23,2 milhões de euros), representando uma evolução positiva de 118,2 milhões de euros em comparação com o reforço de 93,3 milhões de euros registado em 2023. O valor verificado em 2023 justifica-se com o aumento não recorrente de crédito em Níveis 2 e 3, em particular na carteira de crédito habitação, decorrente de uma aplicação conservadora dos critérios referidos no

DL 80-A/2022 de 25 de Novembro e, com menor incidência, no segmento das PME. Com referência a Dezembro de 2024 verificou-se uma redução da carteira de crédito não produtivo em 166 milhões de euros (-22,8% face a 2023), com maior incidência na carteira de crédito de particulares, não obstante ter-se igualmente registado uma diminuição no segmento empresarial. Como tal, em 2024, o custo do risco de crédito cifrou-se em -0,19%, representando uma redução de 0,97 p.p. face aos 0,77% que se tinham verificado em 2023.

As imparidades de activos não financeiros registaram também um reforço de 16,3 milhões de euros, justificadas sobretudo pelo reforço de outros activos por recuperação de crédito, como resultado da implementação de *haircuts* na carteira de imóveis em função da sua antiguidade.

As provisões do exercício observaram ainda um reforço líquido de 10,5 milhões de euros em 2024, que compara com um reforço líquido de 15,8 milhões de euros em 2023 (+ 5,3 milhões de euros face ao período homólogo).

Resultados de Outros Activos

RESULTADO DE OUTROS ACTIVOS	Em milhares de euros				
	2022	2023	2024	Variação	
				Abs.	%
Imparidades líquidas imóveis	1 792	-47 886	-1 148	-46 738	-97,6%
Ganhos / (Perdas) registados em imóveis	1 403	4 161	579	-3 583	-86,1%
Proporção dos lucros / (prejuízos) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência	569	553	641	88	15,9%
Total	3 765	-43 172	71	43 243	n.a.

No actual exercício os resultados de outros activos cifraram-se em 0,1 milhões de euros em 2024, o que corresponde a uma variação positiva de 43,2 milhões de euros face ao montante de -43,2 milhões de euros registado em Dezembro de 2023. Esta variação justifica-se principalmente pelo facto de, em 2023, ter ocorrido a implementação de *haircuts* em função da antiguidade na carteira de imóveis adquiridos em reembolso de crédito próprio, em cumprimento com as expectativas expressas na Carta Circular nº CC/2023/00000021 do Banco de Portugal

ii. Balanço

BALANÇO	Em milhares de euros				
	2022	2023	2024	Variação	
				Abs.	%
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.356.383	1.615.303	1.820.996	205.693	12,7%
Activos financeiros detidos para negociação	179.445	142.628	212.645	70.017	49,1%
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	143.796	149.855	151.976	2.121	1,4%
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	690.911	905.800	682.566	-223.235	-24,6%
Activos financeiros pelo custo amortizado	20.663.435	20.867.887	22.976.798	2.108.911	10,1%
Dos quais: Títulos	9.422.131	9.553.816	11.103.094	1.549.278	16,2%
Dos quais: Títulos de dívida soberana	7.295.437	7.356.913	7.817.345	460.432	6,3%
Dos quais: Crédito a Clientes (líquido)	11.632.342	11.669.332	12.420.690	751.358	6,4%
Crédito a Clientes (bruto)	11.982.183	12.058.627	12.741.868	683.240	5,7%
Dos quais: Dívida titulada de clientes (papel comercial)	420.128	388.041	587.236	199.195	51,3%
Provisões / Imparidades Acumuladas	-349.841	-389.295	-321.178	-68.118	-17,5%
Derivados - Contabilidade de cobertura	885.429	686.290	579.009	-107.281	-15,6%
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	2.830	3.041	3.129	88	2,9%
Activos tangíveis	247.439	248.344	247.468	-876	-0,4%
Activos intangíveis	109.229	103.873	99.790	-4.083	-3,9%
Activos por impostos	87.591	81.210	80.177	-1.034	-1,3%
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos	260.079	7.488	4.844	-2.645	-35,3%
Outros activos	354.034	490.322	422.761	-67.561	-13,8%
Total do Activo	24.980.600	25.302.041	27.282.159	1.980.118	7,8%
Passivos financeiros detidos para negociação	5.216	9.872	24.937	15.065	152,6%
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	20.804.720	20.810.313	22.600.321	1.790.008	8,6%
Dos quais: Recursos de Bancos Centrais	28.204	18.122	0	-18.122	-100,0%
Dos quais: Recursos de Clientes	20.397.970	20.003.560	22.018.975	2.015.415	10,1%
Dos quais: Títulos de dívida emitidos	301.171	561.522	561.554	32	0,0%
Derivados - Contabilidade de cobertura	27.415	97.297	103.120	5.823	6,0%
Provisões	41.143	50.336	53.130	2.794	5,6%
Passivos por impostos	51.961	124.720	68.000	-56.720	-45,5%
Capital social reembolsável à vista	430	60	50	-9	-15,2%
Outros passivos	1.942.499	1.771.912	1.586.752	-185.160	-10,4%
Total do Passivo	22.873.383	22.864.509	24.436.310	1.571.801	6,9%
Capitais Próprios	2.107.217	2.437.532	2.845.849	408.317	16,8%
Total do Capital Próprio + Passivo	24.980.600	25.302.041	27.282.159	1.980.118	7,8%

À data de 31 de Dezembro de 2024, o activo líquido ascendia a 27.282 milhões de euros, um aumento de 7,8%, ou 1.980 milhões de euros, em comparação com o final do ano de 2023. Esta evolução resulta sobretudo dos seguintes efeitos:

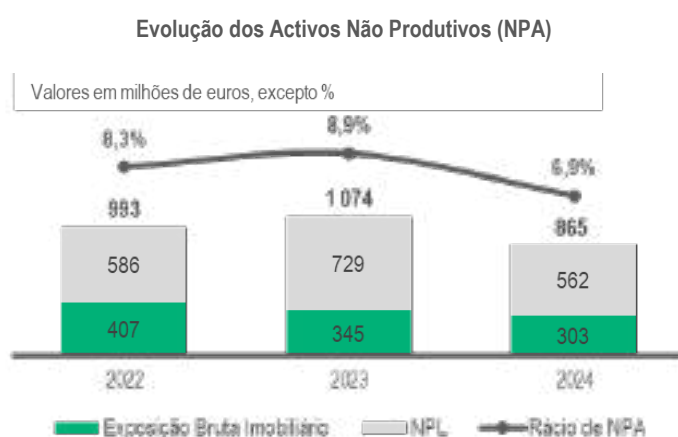
- acréscimo de 683,2 milhões de euros na carteira de crédito (bruto) a Clientes, correspondente a +5,7%, um crescimento superior ao verificado no sector, totalizando no final do período 12.742 milhões de euros. O aumento advém principalmente do crescimento registado no segmento empresarial (+726,0 milhões de euros), do qual o papel comercial representou um crescimento de 51,3% (+199,2 milhões de euros), sendo que no caso do segmento de particulares registou-se uma redução de 0,9% (-42,8 milhões de euros), não obstante a evolução positiva verificada no crédito à habitação no valor de 30,1 milhões de euros (ou +0,9%) face a Dezembro de 2023. O crédito à habitação cresceu, assim, pelo segundo trimestre consecutivo, prosseguindo com a trajectória de recuperação verificada desde o início de 2024;
- crescimento de 205,7 milhões de euros em Caixa, saldos de caixa em Bancos Centrais e outros depósitos à ordem, bem como o aumento de 1.549,3 milhões de euros nos Títulos de Dívida ao custo amortizado, essencialmente em “Obrigações – Emissores públicos estrangeiros e Outros não residentes” ao custo

amortizado (+1.418 milhões de euros), justificado pelo acréscimo de 2.015,4 milhões de euros nos Recursos de Clientes, o que representa um acréscimo de 10,1% face ao período homólogo;

- evolução positiva de 70,0 milhões de euros em activos financeiros detidos para negociação; contrabalançados pela;
- redução de 107,3 milhões de euros em derivados – contabilidade de cobertura, decorrente da evolução das taxas de juro durante o exercício de 2024, que afectou negativamente o justo valor dos Interest Rate Swaps (IRS) para cobertura do risco de taxa de juro da carteira bancária;
- diminuição de 51,6 milhões de euros dos activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda e outros activos.

No que concerne a evolução das rubricas de “activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda” e de “outros activos” importa referir que, com referência a Outubro de 2023, e no sentido de dar cumprimento à norma contabilística IFRS 5, procedeu-se à transferência dos imóveis contabilizados na rubrica de “activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda” para a rubrica de “outros activos”. Adicionalmente, registaram-se alienações líquidas de acréscimos no montante de 19,8 milhões de euros, bem como imparidades no valor de 22,5 milhões de euros.

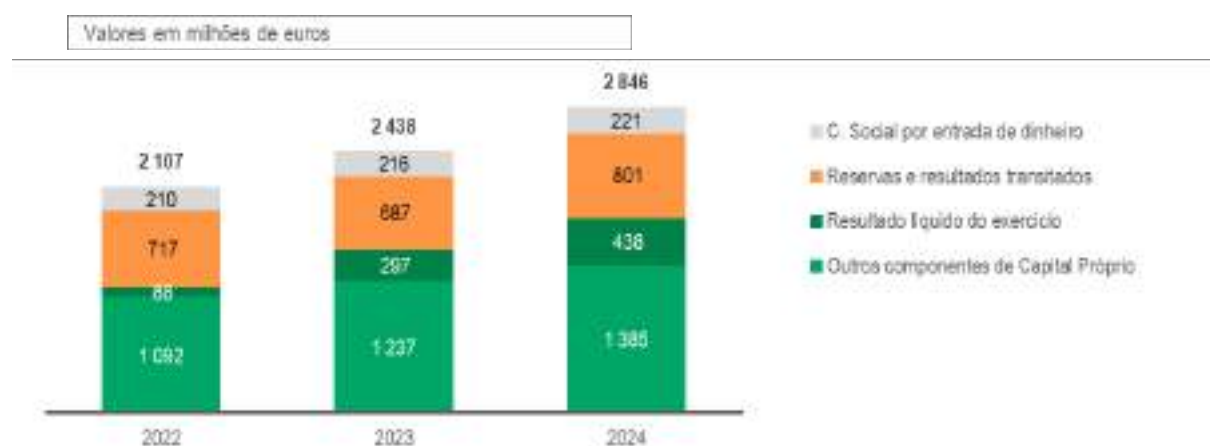
A exposição do Grupo Crédito Agrícola a Activos Não Produtivos (*Non-Performing Assets*, ou NPA¹¹) tem vindo a reduzir-se de forma significativa ao longo dos últimos anos, tanto ao nível dos NPL, anteriormente abordados na secção sobre Qualidade da Carteira de Crédito (no qua se registou um decréscimo de 166 milhões de euros durante 2024), como ao nível do imobiliário detido pelo Grupo disponível para venda. Efectivamente, no final de 2024, a exposição a estes activos ascendia a 303 milhões de euros (diminuição de 42 milhões de euros face ao período homólogo) o que, conjuntamente com os 562 milhões de euros da carteira de NPL, totalizava 865 milhões de euros de NPA, equivalente a um rácio de NPA de 6,9%, que compara com 8,9% no final de 2023 e com 8,3% no final de 2022.



O passivo total registou igualmente um crescimento significativo face ao final de 2023, aumentando em 1.571,8 milhões de euros para 24.436 milhões de euros. A evolução registada decorreu essencialmente do acréscimo verificado nos recursos de Clientes, no montante de 2.015,4 milhões de euros, motivado pelos elevados níveis

¹¹ Rácio de NPA = (Exposição Imobiliário Bruta Directa e Indirecta + NPL Bruto) / (Exposição de Crédito + Exposição Imobiliário Bruta Directa e Indirecta)

das taxas de juro face a anos anteriores. No final de Dezembro de 2024, os recursos de Clientes sob a forma de depósitos bancários ascendiam a 22.019 milhões de euros, sendo que os recursos de Clientes em seguros de capitalização e fundos de investimento comercializados pelo Grupo Crédito Agrícola aumentaram para 2.251 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2024, evidenciando um aumento de 4,2% (+89,8 milhões de euros) face a 2023. Em contrapartida, registou-se o decréscimo de 195 milhões de euros tendo por base a liquidação dos títulos com acordo de recompra ("Repo"), bem como a diminuição dos outros passivos (-166,6 milhões de euros), justificado maioritariamente pela diminuição dos depósitos de contraparte de derivados (*Margin Call*), ao qual acresceu a evolução negativa registada nos passivos por impostos (-56,7 milhões de euros).



O capital próprio consolidado do Grupo Crédito Agrícola atingiu o montante de 2.846 milhões de euros no final de 2024, que corresponde a um acréscimo de 16,8%, ou 408,3 milhões de euros. Esta variação é justificada principalmente pelo resultado líquido do exercício (438,2 milhões de euros), com a anteriormente mencionada evolução favorável de 141 milhões de euros por comparação com o ano transacto. Paralelamente, verificou-se o aumento de 136 milhões de euros em capital realizado por incorporação de reservas, o impacto positivo de 18 milhões de euros face a 2023 na variação do justo valor dos instrumentos de dívida mensurados pelo JVAORI, bem como o aumento das outras reservas (+130 milhões de euros), decorrente da aplicação dos resultados do exercício de 2023 e pagamento de dividendos.

b) Capital

SOLVABILIDADE - GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

Em milhões de euros, excepto %

	2022	2023	2024	Δ 24/23
Fundos Próprios totais (Own Funds)¹	1.950	2.359	2.691	14,1%
Fundos Próprios Principais de Nível 1 (<i>Common equity tier 1</i>)	1.950	2.359	2.691	14,1%
Fundos Próprios de Nível 1 (Tier 1)	1.950	2.359	2.691	14,1%
Fundos Próprios de Nível 2 (Tier 2)	0	0	0	0,0%
Valor da posição em risco²	24.464	24.207	26.334	8,8%
Montante da exposição ponderada pelo risco (Risk weighted exposure amounts)	9.798	10.569	11.210	6,1%
Crédito	8.787	9.256	9.584	3,5%
Mercado	4	0	4	n.a.
Operacional	979	1.288	1.599	24,1%
Ajustamento da avaliação de crédito (CVA)	28	25	22	-10,4%
Rácios de solvabilidade³				
<i>Common equity tier 1</i>	19,9%	22,3%	24,0%	1,69 p.p.
<i>Tier 1</i>	19,9%	22,3%	24,0%	1,69 p.p.
Total	19,9%	22,3%	24,0%	1,69 p.p.
Rácio de alavancagem	7,6%	9,7%	10,1%	0,41 p.p.

(1) Incorpora o resultado líquido do período.

(2) Inclui posições patrimoniais, extrapatrimoniais e derivados, líquidas de imparidade.

(3) Os rácios são calculados de acordo com as regras da Directiva 2013/36/EU (CRD IV - Capital Requirements Directive) e Regulamento (U.E.) nº 575/2013 (CRR - Capital Requirements Regulation).

Os fundos próprios do Grupo Crédito Agrícola, calculados em conformidade com os requisitos prudenciais no âmbito do Regulamento (UE) nº 575/2013, de 26 de Junho de 2013, incluindo resultado líquido do período, cifravam-se, à data de 31 de Dezembro de 2024 em 2.691 milhões de euros, um montante idêntico ao dos fundos próprios principais de nível 1 (Common Equity Tier 1) e representando um acréscimo de 14,1%, ou 332,9 milhões de euros, face ao final de 2023, beneficiando maioritariamente da incorporação do resultado líquido de 336,3 milhões de euros (perímetro prudencial) gerado até Setembro de 2024.

No final de 2024, registou-se um acréscimo de 6,1%, ou 640,7 milhões de euros, na posição ponderada pelo risco para 11.210 milhões de euros, o que compara com 10.569 milhões de euros no final de 2023. O crescimento face ao período homólogo é justificado pelo acréscimo da posição de risco de crédito, que aumentou em 328,4 milhões de euros (+3,5%) face ao ano transacto, bem como pela exposição a risco operacional, que apresentou um acréscimo face a 2023, aumentando em 24,1%, ou 310,9 milhões de euros, para 1.599 milhões de euros. A posição para ajustamento da avaliação de crédito (CVA) fixou-se em 22 milhões de euros no final de 2024 (-2,6 milhões de euros face a 2023).

No final do exercício de 2024, o rácio de fundos próprios totais do Grupo Crédito Agrícola cifrava-se em 24,0%, o mesmo valor do rácio de fundos próprios principais de nível 1, ambos com o resultado líquido do exercício, cumprindo-se assim amplamente os requisitos prudenciais relativos ao nível de fundos próprios, a respeitar permanentemente, em conformidade com o n.º 1 do artigo 92º do Regulamento (UE) nº 575/ 2013.

O rácio de alavancagem do Grupo, incluindo o resultado líquido do período, ascendia a 10,1% no final de 2024, um acréscimo de 0,4 p.p. face aos 9,7% que se verificavam em 2023.

c) MREL

O Grupo CA encontra-se obrigado ao cumprimento dos requisitos de MREL (*Minimum Requirement for Own Funds and Eligible Liabilities*), ao abrigo da Directiva Europeia sobre Resolução Bancária (BRRD2).

A Autoridade de Resolução Nacional comunicou que o Grupo CA teria de deter um montante de fundos próprios e de passivos elegíveis superior a 23,04% do montante de activos ponderados pelo risco (TREA), a partir do dia 30 de Setembro de 2024. Incluindo um requisito combinado de reserva de fundos próprios (“CBR”) de 2,75%, que inclui um requisito de conservação de de fundos próprios (“CCoB”) de 2,50% e um requisito de reserva de fundos próprios para “outras instituições de importância sistémica” (“O-SII”) de 0,25% (em vigor desde 1 de Junho de 2023), o requisito total MREL TREA+CBR a cumprir pelo Grupo CA, em vigor a partir de 30 de Setembro de 2024, cifrava-se em 25,79%. Adicionalmente, o requisito MREL LRE (medida da exposição total) seria de 5,90%.

Com o intuito de assegurar o cumprimento dos seus requisitos de MREL, o Grupo CA tem procedido à incorporação em fundos próprios dos resultados líquidos gerados nos últimos exercícios, bem como à emissão de títulos de dívida obrigacionista preferencial, cujo montante total ascende, com referência a 31 de Dezembro de 2024, a 550 milhões de euros, através das seguintes emissões, com data de liquidação:

- em Novembro de 2021, no montante de 300 milhões de euros;
- em Julho de 2023, de 200 milhões de euros, emissão que foi complementada com uma *tap issuance* de 50 milhões de euros, concluída em Agosto de 2023.

Requisitos e Rácios MREL				Em milhões de euros e %			
	2021	2022	2023	2024		Variação	
				Sem RLE ¹	Com RLE ¹	Abs.	%
Fundos Próprios Totais	1 937	1 950	2 359	2 609	2 691	333	14,1%
Dívida Sénior Preferencial	300	300	550	550	550	0	0,0%
Instrumentos elegíveis para MREL	2 237	2 250	2 909	3 159	3 241	333	11,4%
Rácio MREL TREA+CBR %	22,16%	22,97%	27,52%	28,18%	28,92%	1,40 p.p.	
Requisito MREL TREA+CBR % a 1.Jan.2024 ²	25,28%	25,28%	25,28%	25,79%	25,79%	0,51 p.p.	
Diferença para o requisito	-3,12 p.p.	-2,31 p.p.	2,24 p.p.	2,39 p.p.	3,13 p.p.	0,89 p.p.	
Rácio MREL LRE %	10,09%	8,78%	11,95%	11,83%	12,14%	0,19 p.p.	
Requisito MREL LRE % a 1.Jan.2024	5,92%	5,92%	5,92%	5,90%	5,90%	-0,02 p.p.	
Diferença para o requisito	4,17 p.p.	2,86 p.p.	6,03 p.p.	5,93 p.p.	6,24 p.p.	0,21 p.p.	

1) Resultado Líquido do Exercício referente ao 4º trimestre.

2) Requisito de MREL TREA + CBR divulgado pela Autoridade de Resolução na comunicação CEX/2024/0000103089 de dia 22 de Julho de 2024, no âmbito do ciclo do Planeamento de Resolução de 2023, em vigor a partir de 30 de Setembro de 2024, adicionado, desde 1 de Junho de 2023, do requisito O-SII (CBR) de 0,25% divulgado pelo Banco de Portugal na comunicação CEX/2023/0000107812.

Desta forma, no final de 2024 o Grupo CA cumpria os seus requisitos, em vigor a partir de 30 de Setembro de 2024, com um rácio MREL TREA+CBR de 28,92% (folga de 3,13 p.p. para o requisito) e um rácio MREL LRE de 12,14% (6,24 p.p. acima do requisito), considerando o resultado gerado no exercício.

Em Janeiro de 2025, foi concluída a operação de emissão de 300 milhões de euros de dívida sénior preferencial social (5NC4), acompanhada da oferta de recompra das obrigações emitidas em 2021 que, em termos de valor agregado nominal, totalizou 203,2 milhões de euros. Com as operações de emissão e recompra, o Grupo CA passou a ter dívida elegível para cumprimento dos requisitos MREL com valor nominal de 646,8 milhões de euros.

5.1.2. Negócio Bancário – SICAM

PRINCIPAIS INDICADORES - SICAM

	Em milhões de euros, excepto %			
	2022 Dez.	2023 Dez.	2024 Dez.	Var. % 23/24
BALANÇO				
Activo líquido total	24 118	24 393	26 387	8,2%
Crédito a clientes total (bruto) ¹	12 077	12 137	12 809	5,5%
do qual: Crédito a empresas e administração pública (bruto) ¹	7 619	7 868	8 571	8,9%
Crédito a clientes total (líquido)	11 727	11 747	12 488	6,3%
Passivo Total	22 056	22 031	23 638	7,3%
Recursos totais de clientes	22 468	22 235	24 320	9,4%
dos quais depósitos	20 470	20 074	22 069	9,9%
dos quais fundos e seguros de capitalização ²	1 998	2 161	2 251	4,2%
Recursos de OIC / BCE	106	245	20	-91,9%
Imparidades e provisões acumuladas	417	488	424	-13,2%
das quais: Imparidades acumuladas de crédito	350	389	321	-17,5%
Capital próprio	2 063	2 362	2 748	16,4%
RESULTADOS				
Margem financeira	360	742	777	4,7%
Comissões líquidas	186	202	211	4,7%
Produto bancário core	546	944	988	4,7%
Resultado das operações financeiras	-6	8	8	-2,8%
Outros resultados de exploração	5	4	-13	-405,6%
Produto bancário	546	956	982	2,7%
Custos de estrutura	-379	-401	-443	10,4%
Imparidades e provisões do exercício	-44	-138	1	-100,5%
Resultado líquido	98	288	392	36,2%
RÁCIOS DE EFICIÊNCIA E RENTABILIDADE				
Rácio de eficiência	69,5%	42,0%	45,1%	3,1 p.p.
Rácio de eficiência core	69,4%	42,5%	44,9%	2,3 p.p.
Rentabilidade do activo (ROA)	0,4%	1,2%	1,5%	0,4 p.p.
Rentabilidade dos capitais próprios (ROE)	4,9%	13,0%	15,3%	2,3 p.p.
OUTROS INDICADORES				
Rácio de transformação ³	57,3%	58,5%	56,6%	-1,9 p.p.
# de colaboradores ⁴	3 565	3 696	3 857	4,4%
# de agências bancárias	617	618	617	-0,2%
# de Caixas Agrícolas Associadas	71	68	67	-1,5%

(1) Inclui instrumentos de dívida de Clientes (operações de papel comercial)

(2) Os valores referem-se exclusivamente às entidades do SICAM, excluindo FIM (Empresas do Grupo).

(3) Rácio calculado segundo a Instrução 23/2012 do BdP, determinado pelo quociente entre crédito líquido concedido a clientes e depósitos de clientes.

(4) Os valores referem-se a colaboradores com contrato sem termo/por tempo indeterminado e com contrato a termo certo (posição de final de ano). Exclui os colaboradores com ausência superior a 30 dias à data de referência (ex. licença, baixa por doença) ou com contrato suspenso.

O negócio bancário do Crédito Agrícola (SICAM) apresentou em 2024 um resultado líquido de 392,0 milhões de euros, correspondendo a um incremento de 36,2% face aos 287,9 milhões de euros registados em 2023. Esta evolução traduziu-se num aumento de 2,3 p.p. no Return On Equity do SICAM, face a 2023. O desvio favorável verificado face ao período homólogo deveu-se (i) ao aumento de 34,6 milhões de euros na margem financeira (+4,7%), por via do crescimento dos de crédito a Clientes e dos juros líquidos da carteira de títulos, que compensaram o incremento dos encargos com os recursos de Clientes; (ii) ao crescimento de 9,4 milhões de euros (+4,7%) em comissões líquidas; e (iii) à reversão de provisões e imparidades no montante de 0,7 milhões

de euros, que compara com o reforço de 138,4 milhões de euros efectivados no período homólogo. Para tal contribuíram igualmente as recuperações de créditos e juros incobráveis (créditos abatidos ao activo) verificadas em 2024 no montante de 23,2 milhões de euros, realocadas de outros resultados de exploração. Em sentido inverso, registou-se um aumento de 41,8 milhões de euros em custos de estrutura, dos quais 22,5 milhões de euros em gastos gerais administrativos, essencialmente referentes a encargos com o catálogo de serviços do Grupo (+24,7 milhões de euros). A evolução do produto bancário (+26,2 milhões de euros) e dos custos de estrutura resultou numa deterioração do rácio de eficiência em 3,1 p.p. face ao exercício homólogo.

O activo total do SICAM no final de 2024 ascendia a 26.387 milhões de euros, representando um aumento de 8,2%, ou 1.994 milhões de euros, por comparação com o final de 2023. Esta evolução é maioritariamente impactada pelos seguintes efeitos:

- aumento de 206 milhões de euros nas disponibilidades e aplicações em Bancos Centrais e OICs, devido essencialmente ao aumento das aplicações a muito curto prazo junto do Banco de Portugal;
- incremento de 740 milhões de euros de crédito a Clientes líquido, decorrente de um crescimento da carteira de crédito bruta no montante de 672 milhões de euros, com maior predominância do segmento empresas, que registou um incremento de 706 milhões de euros face ao período homólogo, ao qual acresceu o efeito das imparidades acumuladas que registaram uma redução de 68 milhões de euros, principalmente por via do seu desreconhecimento, na sequência dos abates à carteira de crédito; e,
- aumento de 1.096 milhões de euros em investimentos financeiros, essencialmente em títulos de dívida ao custo amortizado (+1.350 milhões de euros), decorrente do aumento de liquidez oriundo dos recursos de Clientes.

No final de 2024, o passivo total aumentou 1.607 milhões de euros para 23.638 impulsionado sobretudo pelo incremento de Recursos de Clientes (+2.085 milhões de euros face a 2023, dos quais +1.995 milhões de euros correspondem a depósitos). O acréscimo de +9,9% nos depósitos de Clientes representa uma variação homóloga superior à verificada no sistema bancário nacional (+7,9%). Em 2024 os passivos elegíveis MREL mantiveram-se constantes, não tendo sido efectuada nova emissão de dívida elegível MREL. Em contrapartida, registou-se uma redução de 225 milhões de euros nos recursos de bancos centrais e OIC relacionada com a liquidação dos REPOs em Fevereiro de 2024. O Capital registou um aumento homólogo de 386 milhões de euros (+16,4%) decorrente na sua maioria da incorporação do resultado líquido do exercício, tendo-se registado igualmente um aumento de 4,8 milhões de euros em títulos de capital por entrada de dinheiro (+2,2% face a 2023).

Por via da fusão por incorporação da CCAM de Alcácer do Sal e Montemor-o-Novo na CCAM da Costa Azul, o número de CCAM reduziu de 68 para 67.

5.1.3. Negócio Bancário excluindo Caixa Central

PRINCIPAIS INDICADORES - CCAM

	Em milhões de euros, excepto %			
	2022 Dez.	2023 Dez.	2024 Dez.	Var. % 23/24
BALANÇO				
Activo líquido total	21 902	21 961	24 412	11,2%
Crédito a clientes total (bruto) ¹	10 332	10 452	10 828	3,6%
Crédito a clientes total (líquido)	10 032	10 106	10 539	4,3%
Passivo Total	20 087	19 900	22 032	10,7%
Depósitos de clientes	19 615	19 367	21 397	10,5%
Recursos de OIC / BCE	263	232	393	69,0%
Imparidades e provisões acumuladas	358	429	383	-10,7%
das quais: Imparidades acumuladas de crédito	299	345	289	-16,2%
Capital próprio	1 815	2 061	2 380	15,4%
RESULTADOS				
Margem financeira	282	598	637	6,5%
Comissões líquidas	174	187	197	5,5%
Produto bancário <i>core</i>	455	785	834	6,3%
Resultado das operações financeiras	-1	9	15	61,0%
Outros resultados de exploração	15	7	-9	n.a.
Produto bancário	469	801	840	4,9%
Custos de estrutura	-327	-344	-384	11,7%
Imparidades e provisões do exercício	-38	-124	-14	-89,0%
Resultado líquido	87	242	323	33,7%
RÁCIOS DE EFICIÊNCIA E RENTABILIDADE				
Rácio de eficiência	69,7%	43,0%	45,7%	2,8 p.p.
Rácio de eficiência <i>core</i>	71,8%	43,9%	46,1%	2,2 p.p.
Rentabilidade do activo (ROA)	0,4%	1,1%	1,4%	0,3 p.p.
Rentabilidade dos capitais próprios (ROE)	4,9%	12,5%	14,6%	2,1 p.p.
OUTROS INDICADORES				
Rácio de transformação ²	51,1%	52,2%	49,3%	-2,9 p.p.
# de colaboradores ³	2 938	3 031	3 118	2,9%
# de agências bancárias	606	607	606	-0,2%

(1) Inclui instrumentos de dívida de Clientes (operações de papel comercial)

(2) Rácio calculado segundo a Instrução 23/2012 do BdP, determinado pelo quociente entre crédito líquido concedido a clientes e depósitos de clientes.

(3) Os valores referem-se a colaboradores com contrato sem termo/por tempo indeterminado e com contrato a termo certo (posição de final de ano). Exclui os colaboradores com ausência superior a 30 dias à data de referência (ex. licença, baixa por doença) ou com contrato suspenso.

O resultado líquido das 67 Caixas de Crédito Agrícola Mútuo Associadas, em 2024, registou uma evolução positiva de 33,7% (+81,6 milhões de euros) para 323,4 milhões de euros, o que compara com 241,8 milhões de euros no período homólogo. O incremento no resultado líquido é explicado (i) pelo aumento do produto bancário (+39,2 milhões de euros, equivalente a +4,9%), decomposto entre +39,1 milhões de euros na margem financeira, +10,3 milhões de euros em comissões líquidas, +5,6 milhões de euros em resultados de operações financeiras e -15,8 milhões de euros nos outros resultados de exploração, decorrente da transferência dos montantes de recuperações de créditos e juros incobráveis (créditos abatidos ao activo) para a rubrica de provisões e imparidades; e, (ii) à redução de 110,6 milhões de euros no reforço de provisões e imparidades do exercício. Em contrapartida, os custos de estrutura aumentaram 11,7% para 384 milhões de euros (+40,1 milhões de euros face ao período homólogo) particularmente +16,8 milhões de euros em custos com pessoal, para o qual contribuiu a

entrada líquida de 87 colaboradores face a Dezembro de 2023 e os aumentos salariais atribuídos (+2,5% em Fevereiro de 2024 e +0,6% em Dezembro de 2024, com efeitos desde o início do ano), e +22,8 milhões de euros em gastos gerais e administrativos, dos quais +22,9 milhões de euros foram relativos ao catálogo de serviços do Grupo CA.

No que concerne a estrutura de balanço das Caixas Associadas, em 2024, o activo total ascendeu a um montante de 24.412 milhões de euros, um acréscimo de 11,2% (+2.451 milhões de euros) face ao final de 2023. Esta evolução deveu-se: (i) ao aumento de 1.958 milhões de euros em disponibilidades em OIC, nomeadamente relacionado com o aumento de 2.030 milhões de euros em recursos de Clientes; e, (ii) ao acréscimo de 432 milhões de euros no crédito a Clientes líquido, face ao período homólogo, reflectindo o aumento de 376 milhões de euros na carteira de crédito a Clientes bruto.

O passivo total registou um aumento de 10,7% (+2.133 milhões de euros), de 19.900 milhões de euros em 2023, para 22.032 milhões em 2024, influenciado essencialmente pelo aumento dos recursos de Clientes em 10,5% (2.030 milhões de euros) para 21.397 milhões de euros, bem como pelo incremento de 160 milhões de euros nos recursos de bancos centrais e OIC relacionada com emissão de dívida elegível MREL de 250M€ realizada no 3T2023, trespassada para as Caixas Associadas a 1 de Janeiro de 2024.

Os capitais próprios das Caixas Associadas apresentaram em 2024 um crescimento de 15,4%, equivalente a +318 milhões de euros, atingindo os 2.380 milhões de euros, que compara com 2.061 milhões de euros no período homólogo. Para tal contribuiu o resultado líquido alcançado no montante de 323 milhões de euros, bem como o crescimento verificado no capital realizado (+141 milhões de euros equivalentes a +9,8%), maioritariamente por via de incorporação de reservas (+136,1 milhões de euros). Verificou-se igualmente um aumento face ao período homólogo do montante de títulos de capital por entradas de dinheiro (+4,8 milhões), para o qual contribuiu o número de Associados no exercício de 2024 (+1.667 Associados).

5.1.4. Negócio da Caixa Central

PRINCIPAIS INDICADORES - CAIXA CENTRAL

	Em milhões de euros, excepto %			
	2022 Dez.	2023 Dez.	2024 Dez.	Var. % 23/24
BALANÇO				
Activo líquido total	12.707	12.882	14.539	12,9%
Crédito a clientes total (bruto) ¹	1.745	1.685	1.981	17,6%
do qual: Crédito a empresas e administração pública (bruto) ¹	1.367	1.330	1.643	23,5%
Crédito a clientes total (líquido)	1.695	1.643	1.949	18,6%
Recursos totais de clientes	956	823	782	-5,0%
Recursos fora do balanço	102	117	112	-4,5%
Recursos das Caixas Agrícolas	9.915	9.863	11.840	20,0%
Capital próprio	524	588	653	11,0%
RESULTADOS				
Margem financeira	85	143	140	-1,6%
Comissões líquidas	10	12	12	0,3%
Produto bancário <i>core</i>	95	154	152	-1,4%
Resultado das operações financeiras	-5	3	-11	n.a.
Outros resultados de exploração	-8	-1	-4	221,5%
Produto bancário	82	156	138	-12,1%
Custos de estrutura	-49	-53	-56	6,6%
Imparidades e provisões do exercício	-5	-9	16	-281,0%
Resultado líquido	22	66	69	4,9%
RÁCIOS DE EFICIÊNCIA E RENTABILIDADE				
Rácio de eficiência	59,0%	33,7%	40,9%	7,2 p.p.
Rácio de eficiência <i>core</i>	51,2%	34,2%	37,0%	2,8 p.p.
Rentabilidade do activo (ROA)	0,2%	0,5%	0,5%	0,0 p.p.
Rentabilidade dos capitais próprios (ROE)	4,8%	11,9%	11,2%	-0,7 p.p.
RÁCIOS DE CAPITAL E LIQUIDEZ				
Rácio common equity tier 1 ²	18,8%	20,7%	20,8%	0,1 p.p.
Rácio de fundos próprios totais ²	23,3%	24,9%	24,6%	-0,4 p.p.
Rácio de alavancagem	4,1%	4,7%	4,6%	-0,1 p.p.
Rácio de transformação ³	198,6%	232,7%	290,9%	58,2 p.p.
Rácio de cobertura de liquidez (LCR)	616,8%	664,8%	581,2%	-83,6 p.p.
Rácio de financiamento estável (NSFR)	156,5%	169,7%	186,7%	16,9 p.p.
RÁCIOS DE QUALIDADE DO ACTIVO				
Rácio de NPL ⁴	4,1%	4,1%	2,9%	-1,2 p.p.
Rácio de cobertura de NPL por imparidades de NPL	44,5%	37,5%	38,3%	0,8 p.p.
Rácio de cobertura de NPL por imparidades de NPL e colaterais ⁵	198,7%	132,4%	139,7%	7,3 p.p.
Rácio de cobertura de NPL por imparidades de NPL e colaterais (FINREP) ^{5 6}	98,5%	89,8%	89,6%	-0,2 p.p.
Rácio Texas ⁷	13,1%	12,8%	10,2%	-2,6 p.p.
Custo do risco	0,28%	-0,05%	-0,70%	-0,7 p.p.
OUTROS INDICADORES				
# de colaboradores ⁸	627	665	739	11,1%
# de agências bancárias	11	11	11	0,0%

(1) Inclui instrumentos de dívida de Clientes (operações de papel comercial)

(2) O rácio incorpora o resultado líquido gerado no período.

(3) Rácio calculado segundo a Instrução 23/2012 do BdP, determinado pelo quociente entre crédito líquido concedido a clientes e depósitos de clientes.

(4) Rácio calculado segundo a Instrução 20/2019 do BdP.

(5) Aplicando haircuts e custos de recuperação.

(6) Cobertura tendo por limite a exposição do contrato.

(7) Determinado pelo quociente: NPL / (Capitais Próprios Tangíveis + Stock de Imparidades).

(8) Os valores referem-se a colaboradores com contrato sem termo/por tempo indeterminado e com contrato a termo certo (posição de final de ano). Exclui os colaboradores com ausência superior a 30 dias à data de referência (ex.: licença, baixa por doença) ou com contrato suspenso.

5.1.4.1. Demonstração de Resultados

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS				Em milhares de euros	
	2022	2023	2024	Variação	
				Abs.	%
Juros e rendimentos similares	230 762	432 078	551 593	119 514	27,7%
Juros e encargos similares	-145 684	-289 378	-411 161	-121 783	-42,1%
Margem Financeira	85 078	142 700	140 432	-2 268	-1,6%
Comissões líquidas	9 851	11 513	11 551	38	0,3%
Result. de op. financeiras	-4 853	3 408	-10 716	-14 124	n.a.
Outros resultados de exploração	-7 716	-1 148	-3 690	-2 542	-221,5%
Produto Bancário	82 360	156 472	137 576	-18 896	-12,1%
Custos de estrutura	-48 597	-52 777	-56 243	-3 466	-6,6%
Custos de pessoal	-18 473	-17 924	-20 815	-2 891	-16,1%
Gastos gerais administrativos	-26 944	-31 511	-32 051	-540	-1,7%
Amortizações	-3 181	-3 342	-3 377	-35	-1,0%
Ganhos / Perdas nas modificações	811	207	-699	-906	n.a.
Provisões e imparidades	-5 364	-8 638	15 634	24 273	n.a.
Resultados de outros activos	69	-555	451	1 006	n.a.
Resultado antes de impostos	29 278	94 709	96 720	2 011	2,1%
Impostos, após correc. e diferidos	-6 935	-28 438	-27 222	1 216	4,3%
Resultado Líquido	22 343	66 271	69 498	3 227	4,9%

O Resultado Líquido da Caixa Central ascendeu a 69,5 milhões de euros em 2024, o que corresponde a um aumento de 3,2 milhões de euros, ou +4,9%, face ao período homólogo. Esta evolução reflecte uma combinação de efeitos, como (i) a reversão de 15,6 milhões de euros em provisões e imparidades, dos quais 14,0 milhões de euros correspondem a reversões efectivadas nas imparidades líquidas de crédito (o que constitui um aumento de 13,1 milhões de euros face à reversão de imparidades de crédito efectivadas em 2023); (ii) ligeira diminuição do encargo com impostos no montante de 1,2 milhões de euros para um total de impostos do exercício de 27,2 milhões de euros parcialmente atenuadas pela (iii) variação negativa de 2,3 milhões de euros na margem financeira (-1,6%); (iv) diminuição de 14,1 milhões de euros em resultados de operações financeiras; (v) a redução de 2,5 milhões de euros em outros resultados de exploração, para o qual contribuiu a transferência dos montantes de recuperações de créditos e juros incobráveis (créditos abatidos ao activo) para a rubrica de provisões e imparidades; e, (vi) o incremento de 3,5 milhões de euros em custos de estrutura, em especial +2,9 milhões de euros em custos de pessoal, considerando as actualizações da tabela salarial.

a) Margem Financeira

A Margem Financeira da Caixa Central apresentou uma diminuição de 1,6% (-2,3 milhões de euros) face a 2023, cifrando-se em 140,4 milhões de euros em 2024. No que concerne a taxa da margem financeira verificou-se uma redução de 1,16% para 1,01%. Esta variação ficou a dever-se aos seguintes factores:

- aumento dos juros de títulos e outras aplicações em 103,1 milhões de euros face a 2023, devido ao aumento da taxa de juro média líquida de amortizações, incluindo juros recebidos com *swaps* de cobertura de risco de taxa de juro, da carteira de activos em 0,75 p.p., conduzindo a um efeito preço favorável de +81,2 milhões de euros, acentuado pelo efeito volume favorável de 21,8 milhões de euros, relacionado com o acréscimo das fontes de financiamento, nomeadamente os recursos das Caixas Associadas (+1.977 milhões de euros face a 2023, sendo que em termos médios a carteira aumentou 963 milhões de euros);
- aumento dos juros referentes a crédito concedido a Clientes de 14,4 milhões de euros decorrente sobretudo do efeito preço, de 9,5 milhões de euros, que evidencia o impacto do aumento de 0,52 p.p. na taxa de juro média da carteira de crédito a Clientes; atenuados pelo,
- aumento dos juros dos depósitos pagos às Caixas de Crédito Agrícola Mútuo Associadas pela Caixa Central, no valor de 109,9 milhões de euros face a 2023, justificado sobretudo pelo efeito preço (+96,4 milhões de euros), não obstante o aumento dos recursos das Caixas Associadas que se traduziu num efeito volume positivo (+13,5 milhões de euros);
- aumento dos encargos associados a recursos de Bancos Centrais e outros passivos (incluindo juros pagos de recursos *Margin Call*, os juros de passivos elegíveis MREL, i.e. as emissões obrigacionistas realizadas em 2021 e em 2023 e os juros de derivados de cobertura decorrentes do aumento das taxas de juro) em +5,5 milhões de euros, do qual o efeito volume representou um impacto de 4,5 milhões de euros, enquanto o efeito preço (+1,0 milhões de euros) consubstancia o aumento de 0,15 p.p. na taxa de juro média; e pelo,
- aumento dos juros referentes a recursos de Clientes (+4,4 milhões de euros), justificado essencialmente pelo efeito preço (+4,8 milhões de euros), por via do incremento de 0,69 p.p. da taxa média de remuneração dos depósitos, embora se tenha verificado uma redução do montante médio de recursos, que se traduziu num efeito volume negativo (-0,4 milhões de euros).

MARGEM FINANCEIRA

em milhares de euros

	2023			2024			DECOMPOSIÇÃO DOS EFEITOS		
	Capitais médios	Tx média (%)	Proveitos/ Custos	Capitais médios	Tx média (%)	Proveitos/ Custos	Efeito volume	Efeito preço	Variação em 12 meses
Crédito a clientes	1.715.195	4,22%	72.424	1.831.476	4,74%	86.862	4.910	9.528	14.438
Títulos e outras aplicações ¹	9.985.320	2,39%	238.163	10.901.211	3,13%	341.244	21.845	81.235	103.081
Activos financeiros	11.700.515	2,65%	310.588	12.732.687	3,36%	428.106	26.755	90.763	117.518
Depósitos de clientes	779.739	0,43%	3.330	688.102	1,12%	7.708	-391	4.769	4.378
Depósitos das Caixas Associadas	9.888.964	1,40%	138.842	10.851.469	2,29%	248.725	13.514	96.370	109.883
Recursos de Bancos Centrais e outros passivos ²	590.469	4,36%	25.716	693.869	4,50%	31.241	4.503	1.022	5.525
Passivos financeiros	11.259.172	1,49%	167.888	12.233.440	2,35%	287.675	17.625	102.161	119.786
Margem financeira		1,16%	142.700		1,01%	140.432	9.130	-11.398	-2.268
Margem de intermediação ³		3,80%			3,62%				
Taxa euribor média (6 meses) dos últimos 12 meses		3,694%			3,482%				
Taxa euribor média (12 meses) dos últimos 12 meses		3,868%			3,275%				

1. Inclui Disponibilidades, aplicações em IC, derivados e aplicações em títulos de capital (ações).

2. Recursos de bancos centrais, recursos de OIC's e outros passivos subordinados, incluindo dívida obrigacionista MREL, principal componente desta rubrica.

3. Taxa média de crédito a clientes - taxa média de depósitos a clientes.

b) Comissões Líquidas

As Comissões Líquidas registaram um acréscimo de 0,3% em 2024 (+0,04 milhões de euros face a 2023), resultante de um aumento nas comissões recebidas no montante de 1,3 milhões de euros, ligeiramente superior ao incremento verificado nas comissões pagas, no valor de 1,2 milhões de euros.

As principais tipologias de comissões que contribuíram favoravelmente para o comportamento supra descrito foram as comissões relativas a operações de crédito e garantias (+0,2 milhões de euros) e as referentes a contas (+0,4 milhões de euros). Em sentido inverso, as comissões de colocação e comercialização registaram um decréscimo (-0,01 milhões de euros) e verificou-se um agravamento dos custos com meios de pagamento (-0,25 milhões de euros), nomeadamente -0,5 milhões em comissões interbancárias líquidas face a 2023.

COMISSÕES

Em milhares de euros

	2022	2023	2024	Variação	
				Abs.	%
Crédito e garantias	10 308	11 948	12 186	237	2,0%
Colocação e comercialização	3 494	3 155	3 142	-12	-0,4%
Contas	2 107	2 242	2 630	388	17,3%
Meios de pagamento	-3 338	-4 498	-4 744	-246	-5,5%
Outras comissões	2 721	1 334	1 663	329	24,7%
Total de comissões líquidas	9 851	11 513	11 551	38	0,3%

c) Resultados de Operações Financeiras

Os Resultados de Operações Financeiras cifraram-se num prejuízo de 10,7 milhões de euros em 2024, um montante inferior em 14,1 milhões face ao ganho de 3,4 milhões de euros registado em 2023.

As principais causas para a diminuição registada nos Resultados de Operações Financeiras prendem-se com a redução dos resultados de instrumentos financeiros detidos para negociação (-11,7 milhões de euros) e o decréscimo nos resultados da contabilidade de cobertura de taxa de juro (-11,5 milhões de euros), decorrente da evolução das taxas de juro de referência e dos indexantes dos contratos de crédito, parcialmente atenuados pela redução de 7,9 milhões de euros nos prejuízos registados com activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor por resultados, face ao período homólogo.

	Em milhares de euros				
	2022	2023	2024	Variação	
				Abs.	%
Receitas de dividendos	258	204	331	127	62,1%
Resultados de activos financeiros ao custo amortizado e JVAORI	338	118	54	-64	-54,4%
Resultados com activos e passivos financeiros detidos para negociação	6 750	5 873	-5 871	-11 743	n.a.
Resultados com activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR	-13 853	-12 402	-4 463	7 939	64,0%
Resultados da contabilidade de cobertura	-697	7 857	-3 608	-11 464	n.a.
Diferenças cambiais	1 947	1 733	2 861	1 128	65,1%
Resultados com activos e passivos financeiros contabilizados ao JVAR	404	25	-20	-45	n.a.
Total de resultado de operações financeiras	-4 853	3 408	-10 716	-14 124	n.a.

d) Custos de Estrutura

Os Custos de Estrutura registaram em 2024 um aumento face ao período homólogo de 6,6% (+3,5 milhões de euros), totalizando um montante de 56,2 milhões de euros.

Os custos com pessoal suportados pela Caixa Central registaram em 2024 um aumento de 16,1% (quantificado em +2,9 milhões de euros), tendo em conta a maior afectação de recursos aos serviços partilhados do SICAM, correspondendo a 83% do incremento total verificado nos custos de estrutura. A actualização da tabela salarial efectuada em Fevereiro de 2024 e em Dezembro de 2024 (+2,5% e +0,6%, respectivamente, com efeitos desde o início do ano), bem como o aumento dos prémios de desempenho (incluindo o pagamento do prémio extraordinário pelo desempenho de 2023 em Junho de 2024) face a 2023 (+2,7 milhões de euros) consistiram nos principais factores que contribuíram para este aumento.

Por conseguinte, e em virtude igualmente do decréscimo verificado no produto bancário (-12,1%, equivalente a -18,9 milhões de euros), o aumento dos custos operacionais traduziu-se numa deterioração do rácio de eficiência em 7,15 p.p. para 40,9% em 2024, após ter registado uma melhoria de 25,3 p.p. em 2023.

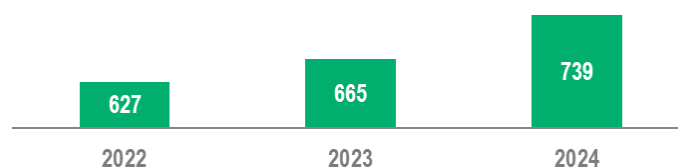
CUSTOS DE ESTRUTURA

Em milhares de euros

	2022	2023	2024	Variação	
				Abs.	%
Gastos de funcionamento	45 416	49 435	52 866	3 431	6,9%
Custos com o pessoal	18 473	17 924	20 815	2 891	16,1%
Gastos gerais administrativos	26 944	31 511	32 051	540	1,7%
Amortizações	3 181	3 342	3 377	35	1,0%
Custos de estrutura	48 597	52 777	56 243	3 466	6,6%
Rácio de eficiência	59,0%	33,7%	40,9%	7,15 p.p	

e) Evolução do Efectivo da Caixa Central¹²

EVOLUÇÃO DO Nº DE COLABORADORES NA CAIXA CENTRAL



Em 2024 registou-se um aumento líquido de 74 colaboradores na Caixa Central face ao período homólogo, que supera o aumento líquido registado no exercício anterior face a 2022 de 38 colaboradores.

Para a evolução de colaboradores na Caixa Central, contribuiu o aumento (líquido de saídas) de 34 colaboradores afectos a funções essenciais (DA, DAC, DAS, DC, DDI, DF, DPEC, DRC, DREC, DRG, DSB, DTA, GCI, GPD e GTD), o aumento (líquido de saídas) de 22 colaboradores afectos a funções de negócio e relacionadas (DE, DR, DDN, DGNE, DGNR, DMP e DOC) e o aumento (líquido de saídas) de 18 colaboradores afectos a funções de suporte e outras (AOEG, DAJ, DCF, DCRH, DLSC, DOT, GCRI, GEGI, GS, GVM e SGGS).

f) Imparidades e Provisões

Em 2024 foi reconhecida uma reversão de provisões e imparidades líquidas de 15,6 milhões de euros, que compara positivamente (-24,3 milhões de euros) com o reforço de provisões e imparidades líquidas registadas em 2023 no montante de 8,6 milhões de euros. A evolução verificada decorre dos seguintes efeitos:

- reversão das provisões do exercício no montante de 1,8 milhões de euros, que representa um efeito positivo de 12,2 milhões de euros essencialmente justificado pela constituição, em 2023, de uma provisão de 7,3 milhões de euros para fazer face ao reconhecimento de custos com pré-reformas em 2024;

¹² Os valores referem-se a colaboradores com contrato sem termo/por tempo indeterminado e com contrato a termo certo (posição de final de ano). Exclui os colaboradores com ausência superior a 30 dias à data de referência (ex. licença, baixa por doença) ou com contrato suspenso.

- reversão de imparidades de crédito no montante de 14,0 milhões de euros (decomposta entre a reversão de imparidades de crédito no valor de 7,1 milhões de euros, a reversão líquida por alienação de créditos *on-balance* e *off-balance* no valor de 3,9 milhões de euros, e a recuperação de capital e juros vencidos no valor de 3,0 milhões de euros), representando uma evolução positiva de 13,1 milhões de euros em comparação com a reversão de 0,9 milhões de euros registada em 2023;
- reversão de imparidades de outros activos financeiros no montante de 0,4 milhões de euros, mormente títulos de dívida soberana de emissores públicos estrangeiros, no montante de 2,8 milhões de euros, o que representa um decréscimo face à reversão em 2023, que ascendeu a 1,1 milhões de euros; e
- reforço das imparidades de activos não-financeiros no montante de 0,5 milhões de euros (+0,4 milhões de euros face ao período homólogo), dos quais 0,2 milhões de euros referem-se a imparidades com outros activos para recuperação de crédito.

PROVISÕES E IMPARIDADES

Em milhares de euros

	2022	2023	2024	Variação	
				Abs.	%
Provisões	-903	-10 427	1 750	12 177	n.a.
Imparidade de crédito	-4 861	874	13 957	13 082	1496,2%
Imparidade de aplicações em instituições de crédito	-17	-18	2	20	n.a.
Imparidade de outros activos financeiros	-2 898	1 051	444	-607	-57,8%
Imparidade de activos não-financeiros	3 315	-119	-519	-399	-334,4%
Total	-5 364	-8 638	15 634	24 273	n.a.
Custo do risco (*)	0,28%	-0,05%	-0,70%	-0,65 p.p	

(*) Custo do risco = Imparidades de crédito / Crédito Bruto a Clientes (fim de período)

Em 2024, o custo do risco diminuiu para -0,70% (-0,65 p.p. face a 2023), reflectindo a actualização dos cenários macroeconómicos, a redução do crédito em incumprimento/ crédito não produtivo, em termos absolutos e em termos relativos, quer por via de recuperações, abates ou alienações da carteira de crédito e a recuperação de capital e juros vencidos previamente registada em outros resultados de exploração.

5.1.4.2. Estrutura do Balanço

No final de 2024, o Activo Total da Caixa Central situava-se nos 14.539 milhões de euros, representando um incremento de 12,9% face ao final de 2023 (+1.656 milhões de euros), principalmente em resultado dos seguintes efeitos:

- Aumento da rubrica de Caixa, Saldos de Caixa em Bancos Centrais e Outros Depósitos à Ordem, no montante de 227 milhões de euros, nomeadamente explicado pelo aumento das aplicações a muito curto prazo contratualizadas junto do Banco de Portugal (depósito *overnight*);
- Aumento de 172 milhões de euros em aplicações em instituições de crédito relacionada com a emissão de dívida elegível MREL de 250 milhões de euros, realizada no 3º trimestre de 2023;
- Crescimento de 296 milhões de euros em Crédito a Clientes bruto (+17,6% face a 2023);
- Incremento de 995 milhões de euros em investimentos financeiros, essencialmente em “Obrigações- não

residentes” ao custo amortizado (+767 milhões de euros), decorrente do aumento de liquidez proveniente dos Recursos de Caixas Associadas;

- Diminuição do justo valor dos Derivados – contabilidade de cobertura, em 107 milhões de euros, decorrente da evolução das taxas de juro durante o exercício de 2024.

O Passivo Total cifrou-se em 13.886 milhões de euros no final de 2024, um aumento de 12,9%, ou 1.592 milhões de euros, face ao final de 2023. Esta evolução é explicada pela conjugação dos seguintes factores:

- Aumento dos recursos das Caixas Associadas (+1.977 milhões de euros), decorrente do aumento do nível de remunerações de depósitos em geral;
- Aumento do justo valor passivo dos Derivados – contabilidade de cobertura (+5,8 milhões de euros face a 2023), tendo por base a justificativa supramencionada na rubrica referente aos Activos; parcialmente atenuados pela,
- Redução de 225 milhões de euros na rubrica Empréstimos a Outras Instituições de Crédito decorrente maioritariamente da liquidação dos títulos com acordo de recompra (“Repo”) no montante de 195 milhões de euros; e,
- Diminuição de 118 milhões de euros em outros passivos, por via da diminuição de 81 milhões de euros de depósitos de contraparte de derivados (*margin call*), decorrente da evolução taxas Euribor.

O Capital Próprio registou um crescimento de 11,0% em 2024 (+64,4 milhões de euros), ascendendo a 653 milhões de euros, incluindo a emissão *Additional Tier 1*, o que compara com 588 milhões de euros no final de 2023, principalmente decorrente do aumento do resultado líquido face ao anterior exercício (+3 milhões de euros), do incremento de títulos de capital por entrada de dinheiro (+6 milhões de euros) e por via do aumento de outras reservas (+54 milhões de euros), decorrentes da aplicação dos resultados do exercício de 2023 (que incluiu o pagamento de dividendos às Caixas Associadas).

BALANÇO

Em milhares de euros

	2022	2023	2024	Variação	
				Abs.	%
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.228.990	1.475.771	1.702.462	226.691	15,4%
Activos financeiros detidos para negociação	55.749	14.988	81.534	66.547	444,0%
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	145.240	130.839	106.953	-23.885	-18,3%
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	84.103	264.404	82.373	-182.031	-68,8%
Activos financeiros pelo custo amortizado	9.925.985	9.961.440	11.677.676	1.716.236	17,2%
dos quais: Títulos	8.210.996	8.255.169	9.562.541	1.307.373	15,8%
dos quais: Títulos de dívida soberana	6.996.290	6.688.450	6.951.064	262.614	3,9%
dos quais: Crédito a Clientes (líquido)	1.694.751	1.643.058	1.949.038	305.981	18,6%
Crédito a Clientes (bruto)	1.745.383	1.685.008	1.980.852	295.844	17,6%
Dos quais: Dívida titulada de clientes (papel comercial)	233.520	203.745	269.939	66.193	32,5%
Provisões / Imparidades Acumuladas	50.632	41.950	31.814	-10.136	-24,2%
Derivados - Contabilidade de cobertura	885.429	686.290	579.009	-107.281	-15,6%
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	62.500	62.500	62.500	0	0,0%
Activos tangíveis	17.847	15.351	14.057	-1.294	-8,4%
Activos intangíveis	0	0	0	0	n.a.
Activos por impostos	18.768	17.752	21.914	4.162	23,4%
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	6.882	2.645	311	-2.334	-88,3%
Outros activos	275.577	250.353	209.845	-40.507	-16,2%
Total do Activo	12.707.070	12.882.333	14.538.634	1.656.301	12,9%
Passivos financeiros detidos para negociação	5.216	9.872	24.937	15.065	152,6%
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	11.142.750	11.375.539	13.091.200	1.715.661	15,1%
dos quais: Recursos de Clientes	853.349	706.075	670.006	-36.070	-5,1%
Recursos das Caixas Associadas	9.914.966	9.862.961	11.839.977	1.977.016	20,0%
Recursos de Bancos Centrais (TLTRO)	28.204	18.122	0	-18.122	-100,0%
Títulos de dívida emitidos	301.171	561.522	561.554	32	0,0%
Derivados - Contabilidade de cobertura	27.415	97.297	103.120	5.823	6,0%
Provisões	8.547	18.924	14.136	-4.788	-25,3%
Passivos por impostos	648	25.657	3.707	-21.951	-85,6%
Outros passivos	998.758	766.883	648.968	-117.915	-15,4%
Total do Passivo	12.183.335	12.294.173	13.886.068	1.591.895	12,9%
Capitais Próprios	523.735	588.160	652.566	64.406	11,0%
Total do Capital Próprio + Passivo	12.707.070	12.882.333	14.538.634	1.656.301	12,9%

a) Carteiras de Crédito e Recursos

No que concerne os recursos de Clientes da Caixa Central em 2024, verifica-se uma redução de 36,1 milhões de euros (equivalente a -5,1%) face ao período homólogo, totalizando um *portfolio* de recursos em balanço de 670,0 milhões de euros, o que reflecte a transferência de liquidez para aplicações alternativas ou com vista a liquidar obrigações creditícias existentes, decorrente dos encargos mais elevados e da prorrogação da isenção de comissões de reembolso antecipado, total ou parcial, nos créditos à habitação a taxa variável (no âmbito do DL

80-A de Novembro de 2022). A evolução verificada ocorreu quer nos Depósitos à Ordem (-13,4 milhões de Clientes), quer nos Depósitos a Prazo (-22,7 milhões de Clientes).

Nos recursos fora do balanço, também se verificou um decréscimo de -4,5%, por via maioritariamente da redução de 4,1% na comercialização de fundos de investimento mobiliário (FIM) e imobiliário (FII) – os FIM registaram um decréscimo homólogo de 10,2%, enquanto os FII evoluíram positivamente 10,2% face a 2023. Paralelamente, os seguros de capitalização também registaram um montante inferior ao do período transacto, verificando uma diminuição de 9,1% face a 2023.

EVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Valores em milhares de euros, excepto %

	2022	2023	2024	Variação	
				Abs.	%
Recursos do Balanço* (1)	853 349	706 075	670 006	-36 070	-5,1%
dos quais:					
Depósitos à Ordem*	602 333	443 649	430 296	-13 353	-3,0%
Depósitos a Prazo e Poupanças*	251 016	262 426	239 710	-22 716	-8,7%
Recursos Fora do Balanço (2)	102 389	116 892	111 625	-5 266	-4,5%
Fundos de Investimento:	93 228	107 676	103 244	-4 431	-4,1%
FII	64 292	67 791	74 687	6 896	10,2%
FIM	28 936	39 884	28 557	-11 327	-28,4%
Seguros de Capitalização	9 161	9 216	8 381	-835	-9,1%
Total (1+2)	955 737	822 967	781 631	-41 336	-5,0%

*inclui juros a pagar

O crédito a Clientes bruto registou um aumento de 295,8 milhões de euros perfazendo uma carteira de 1.980,9 milhões de euros aquando do término do exercício de 2024, resultante da evolução positiva verificada no crédito empresarial e a entidades públicas e administrativas (+312,9 milhões de euros) e contrabalançada pela evolução registada no segmento de particulares (-17,1 milhões de euros). No segmento de particulares a prorrogação do DL 80-A de Novembro de 2022 traduziu-se numa nova vaga de liquidações antecipadas no crédito à habitação, mais especificamente 34,2 milhões de euros em 2024, um montante ligeiramente inferior ao observado no exercício anterior (-1,0 milhões de euros). No que concerne o crédito agenciado verifica-se uma redução da carteira para o montante total de 122,2 milhões de euros, registando-se uma quebra independente do segmento analisado. No caso do segmento empresarial o decréscimo homólogo corresponde a 9,8 milhões de euros, enquanto no caso particulares a redução face a 2023 é de 12,1 milhões de euros.

CRÉDITO A CLIENTES

Valores em milhares de euros, excepto %

	2022	2023	2024	Variação	
				Abs.	%
Crédito Total	1 745 383	1 685 008	1 980 852	295 844	17,6%
do qual crédito agenciado	172 562	144 082	122 214	-21 868	-15,2%
Empresas e Administração Pública	1 366 696	1 330 282	1 643 194	312 912	23,5%
do qual crédito agenciado	66 330	52 254	42 483	-9 771	-18,7%
Particulares	378 687	354 726	337 658	-17 068	-4,8%
do qual crédito agenciado	106 232	91 828	79 731	-12 097	-13,2%
do qual crédito vencido	3 779	5 147	4 507	-640	-12,4%
do qual há mais de 90 dias	3 371	4 619	3 639	-980	-21,2%
Garantias e Compromissos	154 312	144 078	126 547	-17 531	-12,2%
Garantias Prestadas *	32 683	27 232	29 088	1 856	6,8%
Linhas de crédito irrevogáveis	121 629	116 846	97 459	-19 387	-16,6%
Total	1 899 694	1 829 086	2 107 399	278 313	15,2%

* Inclui garantias e avais prestados e créditos documentários de importação.

A evolução verificada no sector empresarial advém maioritariamente do aumento de 314,8 milhões de euros no montante de operações de financiamento e contas correntes caucionadas, para o qual o papel comercial contribuiu com um aumento de 66,2 milhões de euros. Por contrapartida verificou-se uma redução de 1,9 milhões de euros no portfolio de locação financeira (*leasing*).

EMPRESAS

Valores em milhares de euros, excepto %

	2022	2023	2024	Variação	
				Abs.	%
Crédito a Empresas	1.366.696	1.330.282	1.643.194	312.912	23,5%
Financiamentos e Contas Correntes Caucionadas	1.173.430	1.117.075	1.431.851	314.777	28,2%
do qual Papel Comercial	233.520	203.745	269.939	66.193	32,5%
Locação Financeira (<i>Leasing</i>)	193.266	213.207	211.343	-1.864	-0,9%
do qual Crédito Vencido	2.484	3.323	3.199	-124	-3,7%
Garantias e Compromissos	145.453	136.777	120.234	-16.542	-12,1%
Garantias Prestadas *	32.459	27.082	28.963	1.881	6,9%
Linhas de crédito irrevogáveis	112.994	109.695	91.271	-18.423	-16,8%
Total	1.512.148	1.467.058	1.763.428	296.370	20,2%

* Inclui garantias e avais prestados e créditos documentários de importação.

Considerando a segmentação por actividade económica dos Clientes empresa, verificou-se o crescimento do crédito bruto em oito dos catorze sectores explicitados. Os maiores crescimentos, face ao crédito bruto reportado em 2023, verificaram-se no sector público (+300,4 milhões de euros), no sector das indústrias transformadoras (+40,6 milhões de euros) e no sector das actividades financeiras e de seguros (+37,1 milhões de euros). Os sectores que registaram as maiores quebras face ao exercício de 2023 englobam o sector das actividades imobiliárias (-40,0 milhões de euros), o sector do alojamento e restauração (-16,6 milhões de euros) e o sector da água e saneamento (-8,3 milhões de euros). Deve ser salientado que, desde 2022, o sector que regista um maior

crescimento é o sector público (+294 milhões de euros), enquanto o sector imobiliário regista uma redução de 48 milhões de euros entre 2022 e 2024, constituindo o sector com a maior quebra na exposição creditícia da Caixa Central.

CRÉDITO A EMPRESAS POR CAE

Valores em milhares de euros

	2021	2022	2023	2024	Variação	
					Abs.	%
Administração Pública	121.539	126.996	120.182	420.542	300.360	249,9%
Actividades Imobiliárias	248.683	266.461	258.560	218.549	-40.011	-15,5%
Indústrias Transformadoras	117.105	128.197	123.851	164.409	40.558	32,7%
Actividades financeiras e de seguros	112.509	131.618	126.838	163.939	37.101	29,3%
Actividades de consultoria, científicas, técnicas e	144.954	111.048	131.933	122.789	-9.145	-6,9%
Comércio	86.011	87.829	88.192	95.399	7.207	8,2%
Alojamento e Restauração	137.968	103.979	83.689	67.068	-16.621	-19,9%
Agricultura e Pescas	88.649	76.788	60.602	59.240	-1.362	-2,2%
Energia	31.839	25.264	64.125	58.966	-5.159	-8,0%
Transporte e Armazenagem	43.121	50.170	47.686	50.830	3.145	6,6%
Construção	29.054	29.936	29.563	33.352	3.790	12,8%
Água e Saneamento	55.572	49.117	39.581	31.257	-8.323	-21,0%
Indústrias Extractivas	2.057	1.748	2.256	25.481	23.225	1029,3%
Saúde e Apoio Social	14.155	14.248	15.613	16.648	1.035	6,6%
Outros	153.717	163.295	137.609	114.724	-22.885	-16,6%
Total	1.386.934	1.366.696	1.330.282	1.643.194	312.912	23,5%

Nota: A informação desta tabela refere-se ao volume de crédito bruto concedido, pela Caixa Central, a empresas, ENI e administração pública. O crédito bruto inclui instrumentos de dívida de Clientes (operações de papel comercial).

No que concerne o segmento de Clientes particulares verificou-se, contrariamente à evolução do segmento empresarial, uma quebra face ao período homólogo (-17,1 milhões de euros). A variação negativa foi potenciada pela evolução verificada na generalidade das tipologias de produtos do segmento. O crédito à habitação registou um decréscimo de 3,8% (-11,1 milhões de euros), o crédito ao consumo diminuiu 5,4% (-1,9 milhões de euros), enquanto o portfolio de locação financeira (*leasing*) registou uma quebra de 12,1% (-1,8 milhões de euros). Em paralelo com a evolução verificada nas restantes tipologias de produtos, o crédito por desembolso de fundos totalizou 14,2 milhões de euros, decorrente de uma redução de 2,3 milhões de euros em 2024.

PARTICULARES

Valores em milhares de euros, excepto %

	2022	2023	2024	Variação	
				Abs.	%
Crédito a Particulares	378 687	354 726	337 658	-17 068	-4,8%
Crédito à Habitação (inclui Multusos)	309 185	288 268	277 182	-11 086	-3,8%
Crédito ao Consumo (1)	36 506	34 850	32 957	-1 893	-5,4%
do qual Cartões de Crédito	6 330	6 303	6 020	-283	-4,5%
Locação Financeira (<i>Leasing</i>)	19 234	15 150	13 313	-1 837	-12,1%
Outro Crédito por Desembolso de Fundos (2)	13 762	16 458	14 206	-2 252	-13,7%
do qual Crédito Vencido	1 295	1 824	1 308	-516	-28,3%
Garantias e Compromissos	8 859	7 302	6 313	-989	-13,5%
Garantias Prestadas (3)	224	150	125	-25	-16,6%
Linhas de crédito irrevogáveis	8 635	7 151	6 188	-964	-13,5%
Total	387 546	362 028	343 971	-18 057	-5,0%

(1) Valores apurados em função de linha, sublinha e finalidade de crédito (inclui descobertos).

(2) Inclui efeitos descontados, contas correntes e empréstimos de maturidades diversas.

(3) Inclui garantias e avals prestados e créditos documentários de importação.

b) Qualidade da Carteira de Crédito

A exposição total de crédito da Caixa Central evoluiu positivamente face ao período homólogo (14,4%, equivalente a 278 milhões de euros). Adicionalmente, verificou-se uma redução do rácio de cobertura em 0,8 p.p., decorrente da menor constituição de imparidades em 2024 (diminuição de 22,5% face a 2022). Em termos da desagregação por *stages*, é possível constatar no quadro abaixo que apenas o *stage* 3 verificou uma diminuição (-14,6% equivalente a -12 milhões de euros), para o qual contribuiu, à semelhança do verificado ao nível do Grupo, a diminuição da exposição em incumprimento no crédito ao segmento empresarial (-14 milhões de euros face ao período homólogo). Em termos relativos as exposições em *stage* 1 aumentaram a sua preponderância por via do decréscimo do peso das exposições em *stage* 2 e 3, que em conjunto registaram um decréscimo de 1,8 p.p. no seu peso relativo face a 2023.

Exposição por Stage - CCCAM

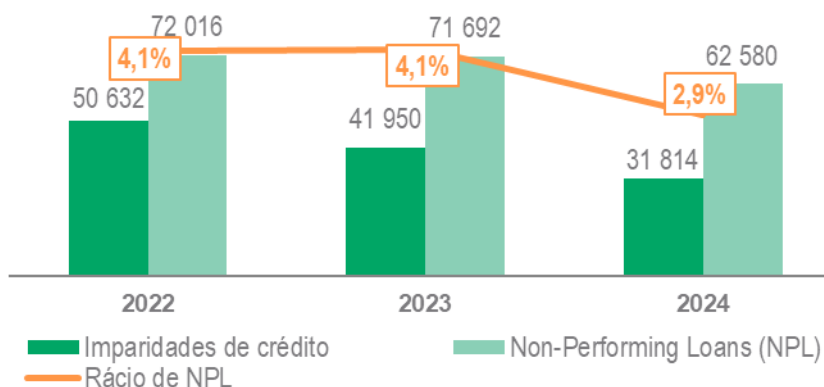
Em milhões de euros, excepto %

	2022	2023	2024	Variação 24/23		Peso em %	Peso em %	Imparidade		Cobertura	
				Abs.	%	2023	2024	Abs.	Var. 24/23	%	Var. 24/23
Stage 1	1 792	1 691	1 975	284	16,8%	87,8%	89,7%	4	-53,1%	0,2%	-0,3 .p.p.
Empresas	1 162	1 199	1 192	-7	-0,6%	62,3%	54,1%	3	-61,4%	0,3%	-0,41 .p.p.
Particulares	356	321	308	-12	-3,8%	16,7%	14,0%	1	71,4%	0,2%	0,08 .p.p.
dos quais: CH	267	238	227	-11	-4,7%	12,4%	10,3%	1	82,9%	0,2%	0,11 .p.p.
Outros ¹	274	171	475	303	177,4%	8,9%	21,5%	0	209,5%	0,1%	0,01 .p.p.
Stage 2	178	153	159	5	3,4%	8,0%	7,2%	5	-38,4%	2,9%	-1,95 .p.p.
Empresas	115	87	101	14	16,3%	4,5%	4,6%	3	-44,8%	2,8%	-3,12 .p.p.
Particulares	63	66	58	-9	-13,1%	3,4%	2,6%	2	-23,7%	3,0%	-0,41 .p.p.
dos quais: CH	51	51	47	-4	-7,7%	2,7%	2,1%	1	-26,7%	3,0%	-0,79 .p.p.
Outros ¹	0	0	0	0	-62,5%	0,0%	0,0%	0	-82,2%	0,1%	-0,06 .p.p.
Stage 3	79	81	69	-12	-14,6%	4,2%	3,1%	27	-9,9%	38,3%	2,02 .p.p.
Empresas	74	70	56	-14	-20,7%	3,6%	2,5%	22	-15,2%	39,2%	2,53 .p.p.
Particulares	6	11	14	3	23,6%	0,6%	0,6%	5	26,7%	34,6%	0,84 .p.p.
dos quais: CH	3	9	12	3	27,7%	0,5%	0,5%	4	30,0%	31,3%	0,54 .p.p.
Outros ¹	0	0	0	0	n.a.	0,0%	0,0%	0	n.a.	n.a.	n.a.
Total	2 050	1 925	2 203	278	14,4%	100,0%	100,0%	35	-22,5%	1,6%	-0,76 .p.p.

(1) Inclui Administração Pública.

Em 31 Dezembro de 2024, os créditos não produtivos ou *non-performing loans* (NPL) totalizavam 62,6 milhões de euros, verificando uma redução de 9,1 milhões de euros ou de 12,7% face ao período homólogo. O rácio de cobertura de NPL por imparidades de crédito correspondeu a 50,8% em 2024, 7,7 p.p. inferior à cobertura de 58,5% verificada em 2023. O rácio de NPL em Dezembro de 2024 correspondia a 2,9% face à exposição total, diminuindo em relação ao rácio registado no exercício anterior (-1,2 p.p.) com referência a 31 Dezembro de 2023.

IMPARIDADES VS NON-PERFORMING LOANS
(MILHARES€)



O segmento das empresas não financeiras, com 47 milhões de euros, representa cerca de 76% do total de NPL, apresentando um rácio de NPL de 5,6% (-0,7 p.p. face ao exercício anterior) e uma cobertura por imparidades de NPL de 39,6%, que corresponde a um aumento de 0,8 p.p. por via da redução da carteira (-18,6%), não obstante ter-se igualmente verificado uma redução das imparidades NPL (-17,0%).

No que concerne o segmento de Particulares, o crédito à habitação tem preponderância, com a maior proporção de exposição em NPL, com 12 milhões de euros face ao total de 15 milhões no segmento. A exposição não produtiva do crédito à habitação verificou um aumento de 7,8%, representando um rácio de NPL de 4,2% (+0,5 p.p. face a 2023), enquanto na generalidade do segmento verificou-se um aumento homólogo de 0,7 p.p. para 4,4%. Contrariamente ao verificado no segmento das empresas não financeiras e embora se tenha registado um

incremento na carteira de NPL, o aumento das imparidades de NPL do segmento de Particulares traduziu-se num aumento do rácio de cobertura por imparidades de NPL para 34,3% (+2,7 p.p. face ao período homólogo), sendo que no caso específico do crédito à habitação o aumento foi de 1 p.p. para 31,3%.

NPL -CCCAM - Dez.2024							Em milhões de euros, excepto %			
	Exposição		NPL		NPL (%)		Imparidades de NPL		Cobertura NPL por	
	Abs.	Var. 24/23	Abs.	Var. 24/23	%	Var. 24/23	Abs.	Var. 24/23	%	Var. 24/23
Administração pública	431	232,3%	0	n.a.	0,0%	0 p.p.	0	n.a.	0,0%	0 p.p.
Empresas não financeiras	846	-8,7%	47	-18,6%	5,6%	-0,7 p.p.	19	-17,0%	39,6%	0,8 p.p.
das quais: PME	657	-14,3%	47	-18,6%	7,2%	-0,4 p.p.	19	-17,0%	39,6%	0,8 p.p.
Particulares	349	-4,8%	15	12,7%	4,4%	0,7 p.p.	5	22,2%	34,3%	2,7 p.p.
dos quais: CH	284	-4,5%	12	7,8%	4,2%	0,5 p.p.	4	11,3%	31,3%	1 p.p.
dos quais: Crédito ao consumo	44	-4,3%	1	45,4%	3,4%	1,1 p.p.	1	89,7%	57,3%	13,4 p.p.
Total	2 147	22,8%	63	-12,7%	2,9%	-1,2 p.p.	24	-25,3%	38,3%	0,8 p.p.
dos quais: Crédito colateralizado por imóveis	674	-11,4%	46	-11,8%	6,8%	0 p.p.	15	-18,6%	31,7%	-2,6 p.p.

Nota: inclui apenas "Loans and Advances", excluindo instrumentos de dívida de Clientes (operações de papel comercial) e excluindo os saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem, nos termos da Instrução do Banco de Portugal nº20/2019.

O rácio Texas, que representa o peso dos NPL no total do somatório entre os capitais próprios tangíveis e o *stock* de imparidades, situou-se nos 9,6% em 2024 em comparação com 11,4% em 2023 (-1,8 p.p. face ao período homólogo).

5.1.4.3. Capital

Os fundos próprios da Caixa Central, calculados em conformidade com os requisitos prudenciais no âmbito do Regulamento (UE) nº 575/ 2013, de 26 de Junho de 2013, fixaram-se, em 31 de Dezembro de 2024, em 651 milhões de euros, incluindo resultados do exercício. Considerando as deduções previstas no normativo em vigor, os fundos próprios principais de nível 1 (*Common Equity Tier 1*) ascendiam a 551 milhões de euros, tendo registado um aumento de 65 milhões de euros face a Dezembro de 2023, em função da incorporação do resultado líquido (+3 milhões de euros) e de outras reservas (+54 milhões de euros), que representam aproximadamente 88% da variação total. No final do exercício de 2023, o rácio de fundos próprios principais de nível 1 da Caixa Central fixou-se nos 20,8% (rácio de fundos próprios totais, incluindo resultados do exercício, de 24,6%), cumprindo amplamente os requisitos prudenciais sobre o nível de fundos próprios, a respeitar permanentemente, em conformidade com o n.º 1 do artigo 92º do Regulamento (UE) nº 575/ 2013.

Em Dezembro de 2024, os activos ponderados pelo risco registaram um ligeiro acréscimo para 2.648 milhões de euros (+12,6%) que comparam com os 2.351 milhões de requisitos totais registados em 2023. Em relação ao ano anterior, a exposição a risco de crédito registou um aumento no valor de 230 milhões de euros (+10,9%) ascendendo a 2.340 milhões de euros e a exposição ao risco operacional situava-se em 270 milhões de euros (+61 milhões de euros face a 2023, equivalente a +29,3%). A exposição ao risco de mercado totalizava 15 milhões de euros e para ajustamento da avaliação de crédito (CVA) fixou-se em 22 milhões de euros.

SOLVABILIDADE - CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

Em milhões de euros, excepto %

	2022	2023	2024	Δ 24/23
Fundos Próprios totais (Own Funds)¹	522	586	651	11,1%
Fundos Próprios Principais de Nível 1 (Common equity tier 1)	422	486	551	13,3%
Fundos Próprios de Nível 1 (Tier 1)	522	586	651	11,1%
Fundos Próprios de Nível 2 (Tier 2)	0	0	0	0,0%
Valor da posição em risco²	15.306	12.274	13.974	13,8%
Montante da exposição ponderada pelo risco (Risk weighted exposure amounts)	2.246	2.351	2.648	12,6%
Crédito	2.075	2.110	2.340	10,9%
Mercado	1	8	15	99,3%
Operacional	142	209	270	29,3%
Ajustamento da avaliação de crédito (CVA)	28	25	22	-10,4%
Rácios de solvabilidade³				
<i>Common equity tier 1</i>	18,8%	20,7%	20,8%	0,13 p.p.
<i>Tier 1</i>	23,3%	24,9%	24,6%	-0,34 p.p.
Total	23,3%	24,9%	24,6%	-0,34 p.p.
Rácio de alavancagem	4,1%	4,7%	4,6%	-0,12 p.p.
Rácio de cobertura de liquidez (LCR)	616,8%	664,8%	581,2%	-83,6 p.p.

(1) Incorpora o resultado líquido do período.

(2) Inclui posições patrimoniais, extrapatrimoniais e derivados, líquidas de imparidade.

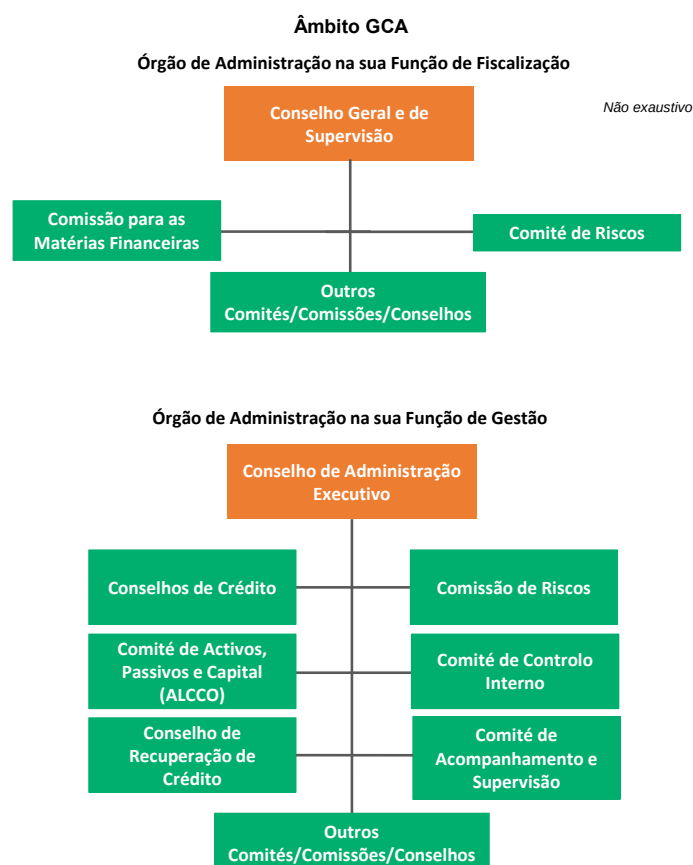
(3) Os rácios são calculados de acordo com as regras da Directiva 2013/36/EU (CRD IV - Capital Requirements Directive) e Regulamento (U.E.) n.º 575/2013 (CRR - Capital Requirements Regulation).

5.2. GESTÃO DE RISCOS

5.2.1. Governo da Gestão de Risco

De acordo com o estabelecido nas políticas internas de risco, a adequada gestão dos riscos decorrentes da actividade constitui um eixo prioritário de actuação para o GCA, reconhecendo-se o seu impacto decisivo na criação de valor e o seu papel fundamental na construção de um sistema de controlo interno sólido e coeso.

O sistema de gestão de riscos encontra-se suportado num modelo de governação, estrutura organizacional e em processos de suporte e controlo de risco, que garantem, a todo o momento, a completa segregação entre as funções de originação, gestão e controlo de risco. Neste contexto, a função de gestão de riscos confere um suporte ao órgão de administração – nas suas funções de gestão e de supervisão - e assume uma posição relevante na estrutura de defesa da solidez financeira do Grupo, garantindo a consistência, a integração e a consolidação dos riscos numa visão, quer de portfólio, quer de exposições individualmente significativas, e assegurando que a organização gere globalmente os riscos dentro dos limites e regras estabelecidas.



O GCA dispõe de um conjunto de órgãos colegiais, instituídos pelo Conselho de Administração Executivo da Caixa Central, intervenientes em matéria de gestão de risco, com destaque para os seguintes:

- i. Comissão de Riscos: responsável por acompanhar e controlar em permanência a definição e a implementação da estratégia de gestão de riscos e da política de gestão do risco global (e demais

políticas específicas de gestão dos riscos materiais), incluindo as respectivas metodologias e processos relevantes, assim como, a apetência pelo risco do Grupo Crédito Agrícola, verificando se as mesmas são compatíveis com uma estratégia sustentável no médio e longo prazos.

- ii. Comité de Activos, Passivos e Capital (ALCCO): responsável pelo suporte integrado à gestão do conjunto de riscos que afectam o balanço consolidado do Grupo Crédito Agrícola e o balanço individual da Caixa Central, competindo-lhe genericamente propor e garantir, dentro dos limites estabelecidos, a implementação da política de Gestão de Activos, Passivos e Capital que maximize o valor dos capitais próprios e margem financeira de acordo com a estratégia e orçamento aprovados e as directrizes emanadas pelo CAE.

5.2.2 Modelo Organizacional

A organização do sistema de gestão de riscos do GCA segue o princípio da segregação de funções, assegurando a separação funcional entre as competências de originação (ou tomada de risco), gestão corrente de risco e as responsabilidades dedicadas à sua gestão estratégica e controlo.

O princípio atrás referido é operacionalizado através da adopção do modelo das 3 linhas de defesa ao nível consolidado e em cada Caixa Agrícola Associada.

A figura seguinte representa este modelo:



A primeira linha de defesa é constituída pelas unidades de negócio, sendo a assunção de riscos inerente à sua actividade, sublinhando-se a sua responsabilidade pela gestão destes riscos e encontrando-se tal assunção de riscos condicionada pelos limites estabelecidos e em vigor, aplicáveis a cada tipologia de risco. Realce-se que estas estruturas (em que se incluem as direcções comerciais da Caixa Central, a DR e a DE, a DF), constituem, também elas, uma linha de defesa do sistema de gestão de riscos, sendo, neste caso, a primeira linha de defesa.

A segunda linha de defesa é constituída pela função de gestão de riscos e pela função de conformidade (DC). A função de gestão de riscos é assegurada, ao nível da Caixa Central, pela Direcção de Risco Global (DRG), sendo a sua actividade complementada pelas funções atribuídas à Direcção de Acompanhamento de Crédito (DAC), em particular no que respeita à gestão do risco de crédito *single name*. No âmbito específico do risco de modelo, o Gabinete de Validação de Modelos actua como uma segunda linha de defesa, independente da DRG.

No modelo organizacional definido para a gestão do risco de Sustentabilidade Ambiental, Social e de Governo (ESG), o Gabinete de Sustentabilidade assume posicionamento intermédio entre o apoio e promoção do negócio e a colaboração com as funções de controlo interno na abordagem de gestão e controlo dos riscos ESG (linha de defesa 1.5).

A DRG tem um âmbito de actuação abrangente, incluindo todos os riscos a que o GCA está ou pode vir a estar exposto. As responsabilidades e papéis principais da DRG como segunda linha de defesa passam por:

- Identificar, avaliar, acompanhar/ monitorizar e controlar todos os riscos a que a Instituição está ou pode vir a estar exposta, por forma a assegurar que aqueles se mantêm ao nível previamente definido pelo órgão de administração;
- Aconselhar os órgãos de administração (nas suas funções de administração (CAE) e fiscalização (CGS)) sobre a gestão dos mesmos riscos, fornecendo-lhe informação completa e rigorosa sobre cada um deles.

A DRG exerce a sua actividade de forma independente e com total segregação organizativa e funcional face às unidades de estrutura (direcções e gabinetes) cuja actividade monitoriza e controla.

A função de gestão de riscos das Caixas Agrícolas Associadas é assegurada por parte da Unidade de Serviços Comuns integrada na DRG da Caixa Central, ao abrigo de uma disposição específica do Aviso do Banco de Portugal nº 3/2020. A actividade da função de gestão de riscos é exercida em estreita articulação com a Direcção de Acompanhamento e Supervisão (DAS) da Caixa Central, efectuando a supervisão e o acompanhamento da actuação das CCAM, assegurando a sustentabilidade e o cumprimento de normas em concordância com as orientações estratégicas do Grupo, incluindo necessariamente as matérias relacionadas com a gestão de riscos.

A terceira linha de defesa é assegurada pela função de auditoria interna (FAI), que tem como atribuição a avaliação da eficácia e efectividade do sistema de controlo interno do GCA e, em particular, do sistema de gestão de risco e controlo interno. A actividade da FAI é concretizada através de trabalhos de auditoria interna, orientados ao risco, pelo que o sistema de gestão de risco é um alvo prioritário natural. A FAI representa a última linha de defesa interna, incluindo no seu âmbito de actuação a avaliação da forma como, quer a primeira linha, quer a segunda linha (e em particular a DRG), exercem as suas funções enquanto linhas de defesa. A FAI constitui-se, pela natureza das suas funções, como suporte de importância crucial para os órgãos de administração (CAE e CGS), informando-o sobre os riscos cobertos nos seus trabalhos, e em particular as insuficiências e oportunidades de melhoria identificadas.

A FAI é assegurada pela DA, sendo de referir que, à semelhança da FGR, também aqui foi adoptado o modelo de serviços comuns, pelo que a DA é a função de auditoria interna de cada uma das Caixas Agrícolas Associadas. A independência da FAI é reforçada através da sua linha de reporte hierárquico, a Direcção de Auditoria reporta ao colectivo de Administradores Executivos que integra o CAE), a par do reporte funcional aos órgãos colegiais CAE e CGS.

5.2.3 Quadro de Apetência pelo Risco (RAF¹³)

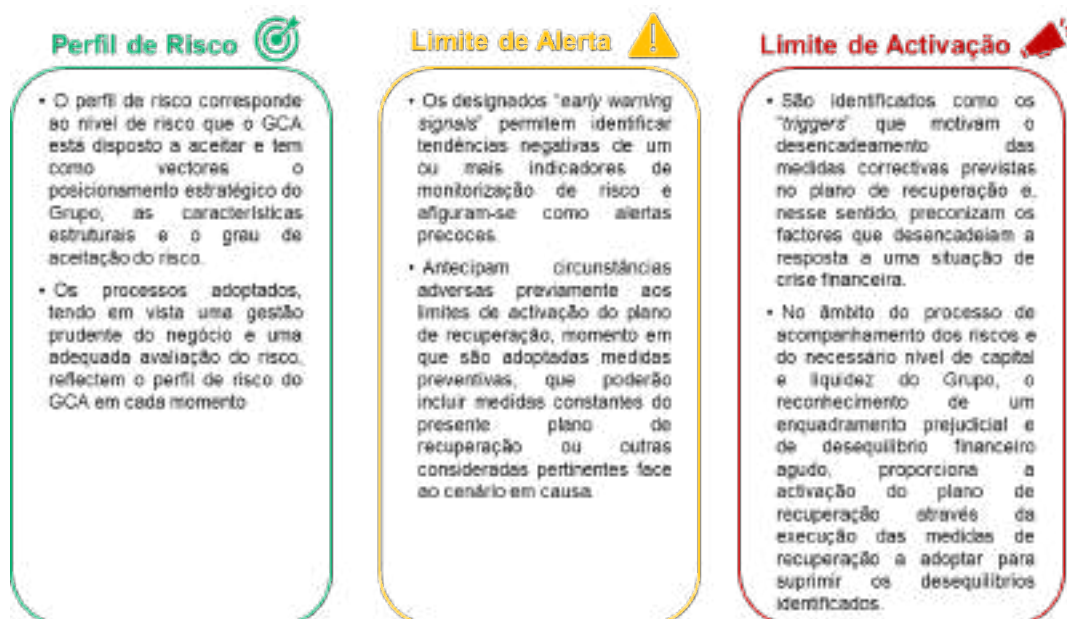
O quadro de apetência pelo risco (RAF) e as suas componentes – a declaração de apetência pelo risco (RAS¹⁴) e o sistema de gestão de limites do risco – constituem a base do sistema de gestão do risco do GCA.

O Quadro de Apetência pelo Risco (RAF) é, pois, a componente central do sistema de gestão do risco, podendo ser descrito da seguinte forma.

- O RAS constitui a definição dos níveis de risco que o GCA está disposto a tolerar para atingir os seus objectivos estratégicos. Na prática, representa a operacionalização do perfil de risco da instituição, para o conjunto dos riscos materiais identificados. O RAS é alvo de acompanhamento contínuo pela DRG, sendo submetido mensalmente à Comissão de Riscos;
- O RAS inclui os objectivos, indicadores e tolerâncias, para cada tipologia de risco relevante, sendo, por esta via, estabelecidos limites à tomada de risco no desenvolvimento da actividade do GCA. A DRG é responsável por monitorizar os valores reais observados face aos objectivos e tolerâncias (limites) fixados, reportando os resultados aos órgãos de administração;
- O sistema de limites de risco assegura a consistência entre a gestão de negócio (tomada de risco pela primeira linha de defesa) e a gestão do risco do GCA. Este sistema de limites assegura igualmente o envolvimento das unidades de negócio nos processos de gestão do risco, comunicando-lhes os objectivos e limites que condicionarão o desenvolvimento das suas actividades de negócio;
- A monitorização contínua do RAF pretende manter os níveis de risco assumidos no desenvolvimento da actividade enquadrados com os limites em vigor (RAS);
- No caso de serem ultrapassados os limites em vigor (os denominados *limit breaches*), cabe à DRG reportar tal ocorrência, bem como instar as primeiras linhas de defesa envolvidas a definir medidas a colocar em prática de forma a promover o reenquadramento com os limites em causa (RAS);
- Os *limit breaches* são comunicados pela DRG aos órgãos de administração (funções de administração e de fiscalização) e também à entidade de supervisão, quando aplicável.

¹³ Risk Appetite Framework

¹⁴ Risk Appetite Statement



A figura seguinte pretende ilustrar, de forma sintética, as diferentes componentes que compõem o sistema de gestão de risco do Grupo Crédito Agrícola:



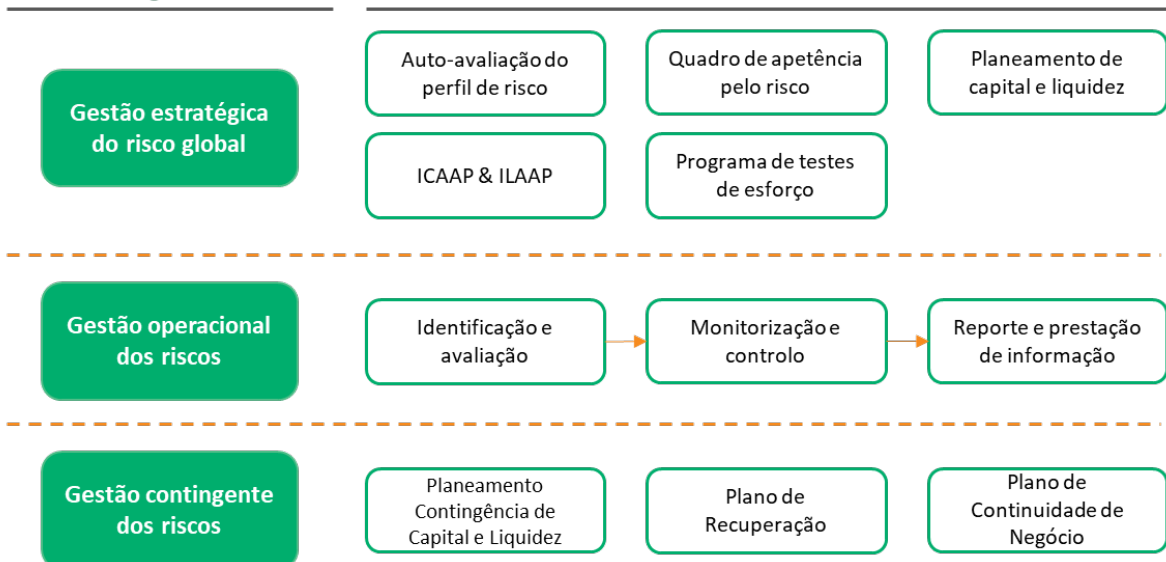
Dadas as especificidades do sistema cooperativo, nomeadamente a autonomia societária e comercial das Caixas Agrícolas e o seu envolvimento na economia local e nas comunidades em que estão inseridas, o perfil de risco das entidades do SICAM assenta num perfil e limites de referência e na identificação de eventuais medidas de regularização na presença de ultrapassagens.

O GCA estabeleceu os seguintes princípios gerais de gestão do risco:



Os órgãos de administração e de fiscalização da Caixa Central assumem a responsabilidade última e global pelo GCA e definem, supervisionam e são responsáveis pela aplicação de sistemas de governo que assegurem a gestão efectiva e prudente da instituição, incluindo do sistema de gestão de riscos.

Estrutura de gestão dos riscos



5.2.4 Identificação de riscos

O Grupo Crédito Agrícola dispõe de uma taxonomia de riscos (matriz de riscos) aprovada pelo Conselho de Administração Executivo e sujeita a revisão mínima anual. Identificam-se de seguida os principais riscos a que o GCA se encontra exposto, mesmo que, em alguns casos, não se apresentem materiais:

Riscos Financeiros				Riscos Não Financeiros			
1	Crédito	7	Spread de Crédito	13	Reputação	18	Operacional
2	Concentração	8	Imobiliário	14	Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo	19	Tecnologias de Informação e Comunicação
3	Taxa de Juro	9	Fundo de Pensões	15	Estratégia e Modelo de Negócio	20	Conduta
4	Liquidez e Financiamento	10	Cambial	16	Risco ESG / Climáticos	21	Modelo
5	Mercado	11	Solvabilidade e Alavancagem Excessiva	17	Conformidade	22	Governo Interno
6	Participação	12	Risco de Seguro				

No decorrer da revisão da matriz de riscos referente a 2024, não foram adicionadas novas tipologias de riscos.

5.2.5 Riscos Financeiros (Crédito, Taxa de Juro, Liquidez e Mercado)

a) Risco de crédito

Estratégia e Princípios Orientadores

O risco de crédito constitui o risco mais relevante da actividade do GCA, o que, em larga medida, decorre directamente do modelo de negócio do GCA.

O Grupo Crédito Agrícola aplica o método padrão na determinação dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito, tal como estabelecido pelos requisitos prudenciais, registando o valor de 767 milhões de euros, em 31 de Dezembro de 2024. Adicionalmente, o risco de crédito representava, com referência a 31 de Dezembro de 2024, 62,3% do total de requisitos de capital económico (ICAAP).

O objectivo da gestão do risco de crédito consiste na maximização dos proveitos por unidade de risco assumida, mantendo a exposição a este risco em níveis enquadrados nos (i) limites regulamentares e (ii) limites internos de apetite ao risco em vigor, conforme estabelecido no RAF.

A estratégia e as políticas gerais do risco de crédito devem ser definidas, revistas e submetidas à aprovação com uma periodicidade mínima anual, assegurando-se que estas cobrem todas as actividades nas quais existe uma exposição relevante a esta tipologia de risco.

O GCA pretende manter níveis controlados de risco de crédito, prosseguindo uma política conservadora traduzida num objectivo de manutenção de um rácio de incumprimento de cada segmento abaixo ou em linha com os seus pares de mercado e consubstanciada no estabelecimento de limites de exposição ao risco. Nesta perspectiva, o plano estratégico de gestão de créditos não produtivos (*non performing loans* ou NPL) do GCA assume particular relevância no contexto actual. A diminuição registada no ano 2024 no rácio de NPL (4,6%) relativamente ao registado no final do exercício de 2023 (6,2%) deveu-se sobretudo à redução da exposição em incumprimento no segmento de particulares, que teve origem, maioritariamente, no crédito à habitação, no retorno ao estatuto de crédito em cumprimento. Na qualidade de medida activa de redução associada ao plano estratégico de gestão de NPL do GCA, o Grupo realizou uma venda de carteira NPL, no último trimestre de 2024, e continua a registar a anulação (abate ao activo) de créditos considerados incobráveis. O GCA irá continuar a avaliar medidas adicionais que possam ser implementadas com o objectivo de continuar a reduzir o rácio de NPL.

Na perspectiva de limitar as perdas associadas ao risco de crédito, o GCA aplica um conjunto de medidas que visam aprofundar o controlo sobre os Clientes e operações, reforçar a capacidade de análise de risco, melhorar a decisão de crédito e reforçar o acompanhamento dos Clientes de forma a actuar preventivamente:

Ciclo de risco de crédito



• Processo de análise (de risco) e concessão de crédito

Os procedimentos associados à análise de risco de crédito permitem controlar a sua conformidade, eficácia e eficiência, obedecendo a um conjunto de princípios fundamentais, tais como, uma avaliação da solvabilidade do mutuário, através de uma visão da sua actividade e do seu relacionamento bancário consolidado, a obtenção de um conhecimento profundo do Cliente, que, a título de exemplo, no caso das empresas, inclui aspectos relacionados com a gestão, condições de mercado, solidez financeira, resultante da experiência de relacionamento e da informação e dados recolhidos sobre o mesmo, a aplicação de metodologias, critérios e práticas homogêneas na avaliação do risco, uma adequada segregação de funções na avaliação do risco de crédito na originação, realizada de forma independente, e de acordo com as políticas e procedimentos definidos, respeitando as normas prudenciais.

De modo a conciliar o interesse comercial com a adequada gestão do risco de crédito, são identificadas as variáveis que, no seu conjunto, definem o grau de risco do Cliente e da operação e que se encontram sustentadas em modelos analíticos de apoio ao processo de decisão, destacando-se a este nível os modelos de *scoring* destinados ao segmento de Clientes particulares (incluindo ENI) e os modelos de *rating* que pretendem avaliar o risco de crédito dos Clientes empresariais.

No processo de decisão de crédito, merece referência particular o papel da Direcção de Risco de Crédito (DRC), responsável pela análise de risco na originação e que desempenha o seu papel de forma totalmente independente das direcções comerciais de retalho e de empresas (DR e DE) bem como da DF. Todas as operações de crédito, de aquisição de títulos de dívida, tomada de papel comercial ou decisões de exposição a contrapartes enquadradas nos últimos três escalões de decisão (onde são decididas as operações de maior risco de crédito) são alvo de análise de risco da DRC, que emite um parecer técnico e independente. Adicionalmente, no contexto mais alargado de controlo de riscos de crédito no SICAM e apoio à decisão, a DRC emite pareceres de risco, não vinculativos,

para operações de crédito próprio das Caixas Agrícolas em exposições consideradas mais significativas e que apresentem níveis de risco superiores.

- Processo de monitorização e acompanhamento

O processo de acompanhamento da carteira de crédito contempla a monitorização da situação financeira dos mutuários e o cumprimento de obrigações contratuais. Para Clientes particulares o acompanhamento contempla os procedimentos para gestão de situações de risco de incumprimento e recuperação extrajudicial, monitorizando alertas de indícios de dificuldades financeiras nomeadamente através dos procedimentos PARI e PERSI. Para Clientes Empresa, o acompanhamento incide sobre a análise *single name* de Clientes e grupos de Clientes relacionados entre si e, quando pertinente, a sua integração em *watchlist*. Destaca-se a importância da análise individual de Clientes materialmente relevantes nomeadamente a revisão de *stage* e a análise individual de imparidade.

Complementarmente a Caixa Central, através da actividade da DAC, monitoriza o cumprimento do processo de acompanhamento de crédito das Caixas Associadas.

- Processo de recuperação

A gestão e o acompanhamento do Cliente ou grupo económico em incumprimento, para uma unidade especializada em recuperação de crédito ocorre após 90 dias de incumprimento ou, antecipadamente face a este prazo, se esgotados os meios que as áreas previamente envolvidas no esforço de recuperação dispunham ou situações anómalas que carecem de um acompanhamento especializado (e.g. fraude, acções judiciais, Processo Especial de Revitalização, Insolvências, entre outros) ou ainda se se considerar que a melhor estratégia será uma execução judicial dos contratos.

Para apoio a este processo, o Grupo dispõe de uma ferramenta informática especializada que permite agilizar as tarefas associadas, tais como organizar a informação em processos extrajudiciais e judiciais, controlar os processos dos Clientes sob gestão através de alarmísticas automáticas, distribuir os processos aos elementos da área de recuperação, criar minutas de documentos, facultar informação tempestiva sobre o estado dos processos e criar relatórios estatísticos da actividade de recuperação, para reporte.

Complementarmente, a Caixa Central através da sua Direcção de Recuperação de Crédito (DREC) presta apoio às Caixas Associadas no processo de recuperação de crédito, através de formação, harmonização de procedimentos, pareceres jurídicos em matéria de recuperação e acompanha e monitoriza a actividade de recuperação destas Caixas, visando a sua harmonização e maior eficácia.

Modelos Analíticos de Avaliação do Risco de Crédito

Os modelos de atribuição de *rating* a Clientes empresa, os modelos de *scoring* (concessão e acompanhamento) destinados ao segmento de Clientes particulares, incluindo ENI, o sistema de gestão e controlo de grupos económicos e de risco, os *workflows* de crédito, as ferramentas de apoio aos processos de acompanhamento e de recuperação de crédito e a ferramenta de gestão de garantias e colaterais recebidos, pretendem alcançar uma melhoria significativa no domínio da gestão do risco de crédito no GCA, não só mediante a acrescida qualidade da informação de suporte, como também pelo dinamismo e robustez que promovem, contribuindo para um eficiente acompanhamento da carteira de crédito.

Os modelos internos de *rating* de base estatística adoptados pelo Crédito Agrícola, com o estatuto de ferramentas de apoio à decisão e acompanhamento da carteira de crédito de Clientes, visam formalizar de forma homogénea e sintética a classificação (notação) de risco daqueles Clientes.

No sentido de quantificar o risco no momento da aceitação de crédito para o segmento dos Clientes particulares, são utilizados modelos de *scoring* aplicacionais para os principais portfolios de crédito, que permitem estimar a probabilidade de incumprimento.

Em linha com estes, os modelos de *scoring* comportamental permitem alcançar a actualização regular e automática da notação de risco, a avaliação permanente dos Clientes e contratos e a monitorização periódica do crédito concedido a Clientes particulares, sobretudo através da ponderação de informação comportamental interna, enriquecida com informação obtida externamente (ex. Penhoras, Central de Responsabilidades de Crédito, entre outros).

O Gabinete de Validação de Modelos (GVM) iniciou, desde a sua implementação (2022), um programa de validação regular dos diferentes modelos de *rating* e *scoring* em vigor no universo Crédito Agrícola, o que constitui um elemento chave no processo de manutenção dos referidos modelos de risco, uma vez que complementa a avaliação contínua do poder preditivo e funcionamento dos modelos que está a cargo da primeira linha de defesa (neste caso a unidade de desenvolvimento, DRG), com uma avaliação periódica, agora assegurada de forma independente por uma segunda linha de defesa (GVM). Esta alteração veio, simultaneamente, alinhar o GCA com as melhores práticas de governo interno dos modelos de risco e corresponder a determinações da entidade de supervisão prudencial. Permite ainda e não menos importante robustecer o processo interno de suporte às decisões de adopção, manutenção em vigor, revisão ou reconstrução dos modelos de risco, em função da evolução do seu poder preditivo e adequação às políticas de risco e de negócio em vigor na Instituição.

Avaliação da Exposição

De acordo com a norma IFRS 9, as instituições devem classificar as operações/ Clientes em níveis, conforme o nível (*stage*) de risco de crédito, considerando determinados critérios:

- Nível 1 - A partir do momento em que um instrumento financeiro é originado ou adquirido, deverão ser reconhecidas em P&L perdas de crédito esperadas a 12 meses, resultantes da constituição das devidas provisões por imparidade;
- Nível 2 - Quando se dá um aumento significativo do risco de crédito (ou uma deterioração da sua qualidade), deverão ser reconhecidas perdas de crédito esperadas para a totalidade da duração da exposição (*lifetime*);
- Nível 3 - Um activo financeiro é colocado em *Stage 3* quando ocorrem perdas de crédito ou existe evidência objectiva de perda (o activo está *impaired*);

i. Evolução e decomposição da exposição, por tipologia de Cliente (classe de risco)

Valores em milhões de euros, excepto %

Segmento	Dez-23 Exposição					Dez-24 Exposição					Δ Dez-24/ Dez-23
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total	%	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total	%	
Empresas	6 963	821	487	8 270	35%	7 629	786	432	8 848	34%	7%
Negócios	1 605	257	163	2 025	8%	1 698	196	139	2 032	8%	0%
Grandes e PME	3 545	357	211	4 113	17%	4 084	352	199	4 635	18%	13%
Construção e Actividades Imobiliárias	1 813	207	112	2 132	9%	1 847	238	94	2 180	8%	2%
Particulares, dos quais:	3 985	928	277	5 190	22%	4 151	856	165	5 172	20%	0%
Habitação	2 837	638	169	3 644	15%	2 944	655	87	3 686	14%	1%
Consumo	544	138	68	750	3%	564	109	50	723	3%	-4%
Outros	727	10	0	736	3%	1 141	4,9	0,1	1 146	4%	56%
Sub-total	11 674	1 758	764	14 197	59%	12 921	1 647	597	15 165	58%	7%
Aplicações em Títulos	9 763	-	-	9 763	41%	10 818	-	-	10 818	42%	11%
Total	21 437	1 758	764	23 960	100%	23 739	1 647	597	25 983	100%	8%

ii. Evolução do crédito bruto concedido a empresas por Sector de Actividade:

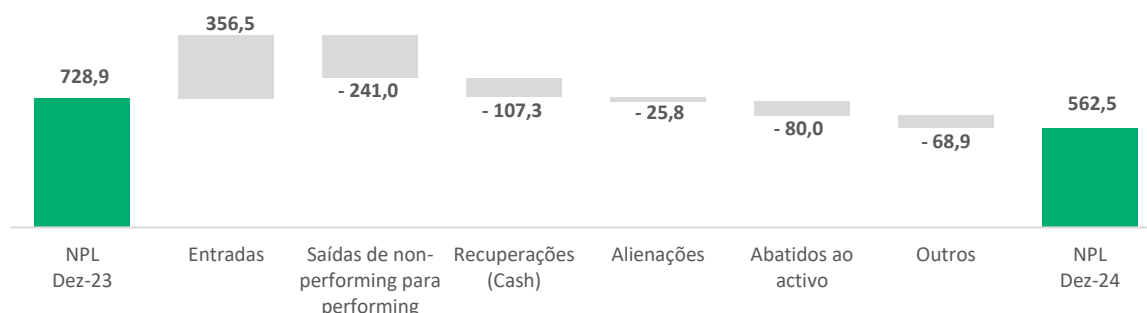
Valores em milhões de euros, excepto %

Actividade económica	Dez-23		Dez-24		Δ Dez-24/ Dez-23
	Crédito (Bruto)	Peso %	Crédito (Bruto)	Peso %	
Agricultura e pescas	819	14,5%	819	14,1%	0,0%
Indústrias extractivas	23	0,4%	17	0,3%	-27,3%
Indústrias transformadoras	799	14,1%	835	14,3%	4,5%
Produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e ar condicionado	48	0,9%	49	0,8%	2,1%
Abastecimento de água	114	2,0%	106	1,8%	-6,2%
Construção	482	8,5%	498	8,6%	3,3%
Comércio por grosso e a retalho	889	15,7%	911	15,6%	2,5%
Transportes e armazenagem	138	2,4%	159	2,7%	15,4%
Actividades de alojamento e restauração	547	9,7%	608	10,4%	11,1%
Informação e comunicação	18	0,3%	16	0,3%	-9,9%
Actividades financeiras e de seguros	157	2,8%	168	2,9%	6,7%
Actividades imobiliárias	1.002	17,7%	980	16,8%	-2,3%
Actividades de consultoria, científicas e técnicas	188	3,3%	221	3,8%	17,9%
Actividades administrativas e de serviços de apoio	97	1,7%	98	1,7%	0,8%
Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	0	0,0%	0	0,0%	186,9%
Educação	76	1,3%	75	1,3%	-1,3%
Serviços de saúde e actividades de acção social	175	3,1%	184	3,2%	5,2%
Actividades artísticas, de espectáculo e recreativas	52	0,9%	50	0,9%	-4,5%
Outros	25	0,4%	29	0,5%	18,4%
Total	5.649	100,0%	5.823	100,0%	3,1%

Nota: A informação desta tabela (fonte reporte FINREP) refere-se ao volume de crédito concedido, pelo Grupo, a empresas e a ENIs (crédito a empresas), excluindo os sectores de actividades financeiras e administração pública. O crédito bruto exclui instrumentos de dívida de Clientes (operações de papel comercial).

iii. Evolução de NPL

Apresenta-se a evolução do *stock* de NPL e as principais fontes de redução/ aumento no ano de 2024:



O crédito a Clientes não produtivo (NPL¹⁵) ascendeu, em Dezembro de 2024, a 563 milhões de euros. A diminuição registada deveu-se sobretudo à redução da exposição em incumprimento no segmento de particulares, que teve origem, maioritariamente, no crédito à habitação, no retorno ao estatuto de crédito em cumprimento. Salienta-se ainda a anulação de créditos considerados incobráveis (abate ao activo) e a venda de carteira NPL, no âmbito do plano estratégico de gestão de créditos não produtivos do GCA.

O rácio de NPL líquido de imparidade situou-se nos 2,9%, o grau de cobertura dos NPL por imparidade de empréstimos não produtivos atingiu os 38% - tendo-se observado um decréscimo de 0,1 p.p. face ao período homólogo de 2023 em função da anulação de créditos - e a cobertura dos NPL por imparidade de NPL e colaterais (aplicando, *haircuts* e custos de recuperação e limitando o valor de colaterais ao valor da exposição, conforme taxonomia FINREP) de 90%¹⁶.

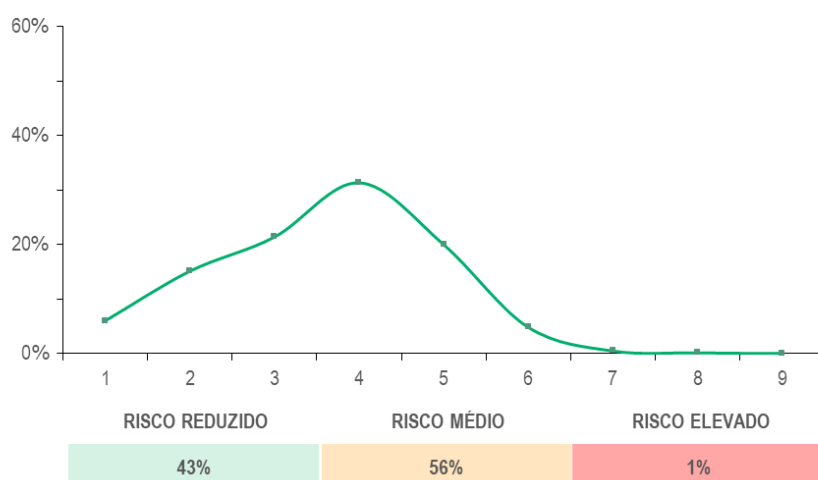
A análise da carteira de crédito de Clientes, através da distribuição relativa pelas diferentes classes de risco, permite identificar uma forte concentração no perfil de risco médio e baixo.

¹⁵ As operações são classificadas em NPE se cumprirem, pelo menos, uma das seguintes condições:

- Operações em incumprimento;
- Operações sujeitas a análise individual da qual resultou a atribuição de uma imparidade individual zero devido à existência de colateral (através de uma avaliação *gone concern*) e que foram alocadas ao modelo colectivo;
- Contágio ao conjunto das obrigações de crédito (*on balance* e *off balance*) de um devedor que registre montante em dívida (*on balance*) das operações com crédito vencido há mais de 90 dias superior a 20% do total *on balance*.

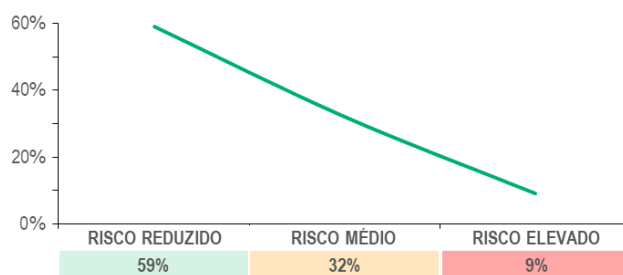
¹⁶ O rácio de cobertura de NPL por imparidade de NPL e colaterais (não considerando o limite do valor da exposição) situou-se nos 152%, em Dezembro de 2024.

NOTAÇÕES DE RATING
FREQUÊNCIA RELATIVA DO VOLUME DE EXPOSIÇÃO

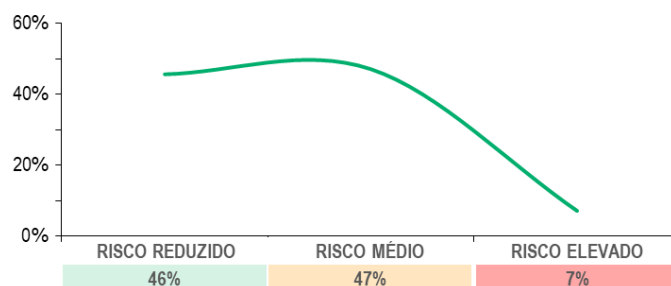


Relativamente à distribuição por notações de *rating* por volume de exposição, as operações registam uma concentração no perfil de risco reduzido e risco médio de 99%, respeitando a 43% e 56% do montante de crédito, respectivamente.

CRÉDITO À HABITAÇÃO
FREQUÊNCIA RELATIVA DO MONTANTE DE EXPOSIÇÃO INICIAL



CRÉDITO PARA CONSUMO
FREQUÊNCIA RELATIVA DO MONTANTE DE EXPOSIÇÃO INICIAL



No segmento de Clientes particulares, a análise gráfica da frequência relativa permite assinalar uma trajetória descendente do volume com o aumento do nível de risco, sendo que as operações de crédito à habitação registam uma concentração no perfil de risco reduzido e risco médio, o que perfaz 59% e 32% do montante de crédito concedido na originação da operação, respectivamente. O perfil de risco elevado refere-se maioritariamente a contratos concedidos antes de 2019.

Relativamente ao crédito para consumo, observa-se uma forte incidência no perfil de risco reduzido e médio, fixando-se nos 46% e 47% do montante concedido na originação da operação, respectivamente. O perfil de risco elevado refere-se maioritariamente a contratos concedidos antes de 2019.

Risco de concentração de crédito

Os indicadores de crédito concedido por grupo económico e de risco permitem apurar as 10 maiores exposições do Grupo Crédito Agrícola, exceptuando os Clientes do tipo Instituições Financeiras, Administrações Centrais e Administrações Regionais ou Locais.

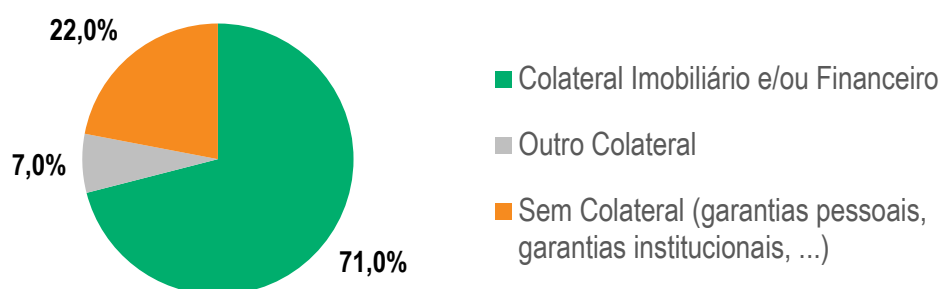
	Dez/24	Dez/23
Cliente/ Grupo de Clientes	Peso da Exposição no total da carteira (%)	Peso da Exposição no total da carteira (%)
Grupo A	0,7%	0,8%
Grupo B	0,7%	0,7%
Grupo C	0,7%	0,5%
Grupo D	0,6%	0,4%
Grupo E	0,6%	0,4%
Total 5 maiores	3,4%	2,8%
Grupo F	0,5%	0,4%
Grupo G	0,4%	0,4%
Grupo H	0,4%	0,4%
Grupo I	0,4%	0,3%
Grupo J	0,4%	0,3%
Total 6-10 maiores	2,1%	1,9%
Total 10 maiores	5,4%	4,7%
Total 50 maiores	12,2%	11,2%

Em síntese, conclui-se que ao nível da carteira de crédito não se identificam concentrações relevantes que não sejam explicáveis pelas características do GCA e do seu negócio, embora se saliente a presença material da exposição ao segmento da ‘construção e actividades imobiliárias’, conforme apresentado na tabela com a “evolução do crédito bruto concedido a empresas por Sector de Actividade” (25,1% do crédito bruto).

No contexto da liquidez, a carteira de recursos de Clientes apresenta um nível de concentração reduzido a moderado.

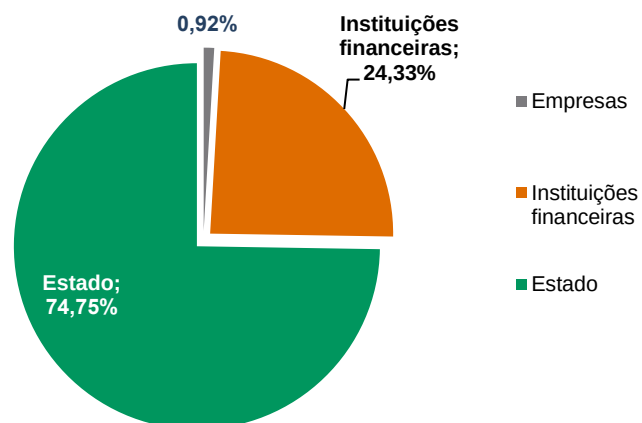
O risco de concentração representava, com referência a 31 de Dezembro de 2024, 0,6% do total de requisitos de capital económico (ICAAP).

A composição da carteira de garantias recebidas para cobertura do crédito a Clientes mantém a sua estrutura habitual, com predomínio dos colaterais imobiliários e financeiros que perfazem cerca de 71% do volume de crédito em 31 de Dezembro de 2024, conforme se evidencia no gráfico que a seguir se apresenta.

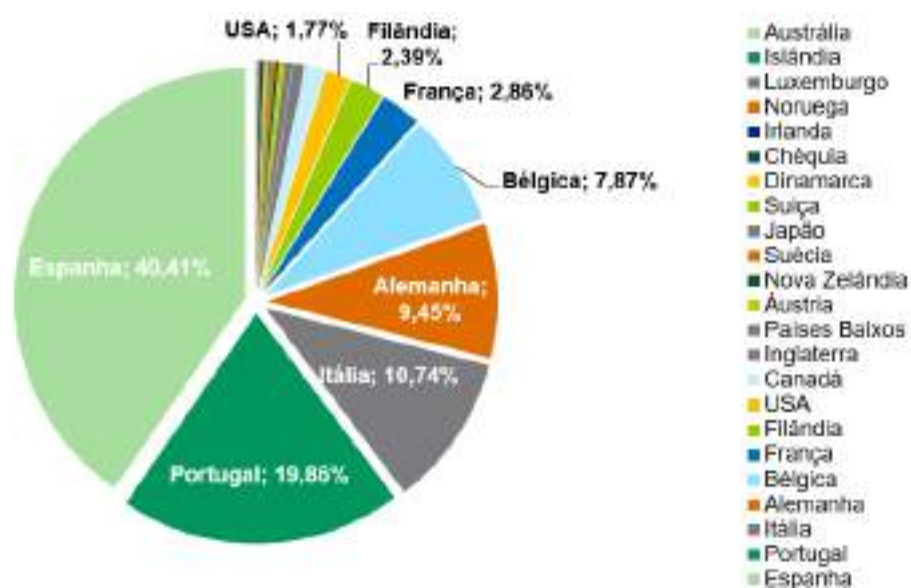


Carteira de Títulos de Dívida

A carteira de títulos (aplicações financeiras) detidos revela uma concentração elevada, se considerado o tipo de emitente, onde se salientam os instrumentos emitidos por Estados ou com garantia de Estados da Zona Euro, observando a política de investimento estabelecida no GCA, a qual privilegia aplicações de elevada qualidade creditícia e convertíveis em liquidez de forma, tendencialmente, imediata, em particular obrigações de dívida pública denominada em euros, de países da Zona Euro.



A distribuição da exposição por país de origem apresenta a seguinte estrutura:



A análise do grau de concentração da carteira com base no *rating* de contraparte apresenta a seguinte distribuição:

Rating emitente	Peso relativo (%)	Peso acumulado
Aaa	18,3%	18%
Aa2	1,2%	19%
Aa3	2,3%	22%
A1	39,6%	61%
A2	8,2%	69%
A3	19,0%	88%
Baa1	5,4%	94%
Baa2	5,1%	99%
Baa3	0,5%	100%
Ba1	0,1%	100%

A análise do risco de crédito associado aos títulos de dívida considera os *ratings* de entidades externas independentes (ECAI), como, por exemplo, a Moody's, a Standard & Poors e a Fitch. A identificação da notação de *rating* externo a considerar na presença de notação atribuída por mais do que uma ECAI resulta das seguintes regras: i. quando apenas estiver disponível uma avaliação de crédito, relativamente a uma dada posição em risco, esta avaliação é utilizada para determinar o parâmetro de risco; ii. quando existirem duas avaliações de crédito, com *ratings* diferentes, é aplicado o *rating* mais desfavorável; e iii. quando existirem mais de duas avaliações de crédito, servem de referência, os dois *ratings* mais favoráveis, que no caso de serem diferentes, aplica-se o mais desfavorável, se idênticos, é aplicado esse *rating*.

b) Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro resulta de variações de valor nos instrumentos financeiros induzidas por variações das taxas de juro, ou seja, reflecte a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro (risco de refixação de taxa / *repricing risk*), alterações da inclinação das curvas de taxas de juro (risco da curva de rendimentos / *yield curve risk*), da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos do balanço (risco de indexante / *basis risk*), ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais (risco de opção / *option risk*). As alterações das taxas de juro condicionam os resultados ao afectarem, não só a margem financeira, como outros elementos do produto bancário sensíveis às taxas de juro (e.g. valor dos títulos de dívida pública sujeitos a reavaliação a valor de mercado), afectando igualmente o valor subjacente dos activos, passivos, elementos fora de balanço, e consequentemente dos fundos próprios, em função da necessária revisão do valor actual dos *cash-flows* futuros por estes gerados (e em muitos casos da revisão dos próprios *cash-flows*).

Estratégia e Princípios Orientadores

O risco de taxa de juro é um risco relevante da actividade desenvolvida pelo Grupo, o segundo maior risco, e, nesse sentido, é identificado, mensurado, monitorizado e controlado, em particular em base consolidada. A política de gestão do risco de taxa de juro da carteira bancária é estabelecida de acordo com as linhas orientadoras aprovadas no âmbito do RAF e os resultados das avaliações de exposição ao risco de taxa de juro e das eventuais estratégias de cobertura do risco são, igualmente, acompanhados pelo ALCCO (privilegiando a visão da primeira linha de

defesa) e pela Comissão de Riscos (foco na visão da segunda linha de defesa).

Avaliação da Exposição

O GCA recorre a um conjunto de métricas para determinação da exposição ao risco de taxa de juro, bem como à definição de um conjunto complementar de limites que procuram minimizar o risco de verificação de perdas associadas a variações das taxas de juro tanto a curto como a médio e longo prazo. A avaliação mensal da exposição ao risco de taxa de juro é realizada com recurso a uma metodologia baseada no tratamento dos diversos activos e passivos sensíveis de acordo com as respectivas maturidades ou datas de revisão de taxa, sendo calculados os *cash-flows* activos e passivos e apurado o correspondente *gap* sensível ao risco de taxa de juro. Proceda-se ainda à avaliação do impacto de vários cenários de evolução de taxas de juro sobre a margem financeira a um ano e sobre o valor económico da entidade, incluindo os cenários prudenciais definidos.

Em 31 de Dezembro de 2024, a exposição do balanço ao risco de taxa de juro em função da sua maturidade ou data de refixação é a seguinte:

Valores em milhares de euros

	À vista	Até 3 meses	Datas de Refixação/Datas de Maturidade		De 3 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
			De 3 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos			
Activo	32 067	8 562 888	10 290 342	2 804 005	505 314	2 660 205	24 854 820
Títulos de Dívida	19	773 011	1 204 678	1 331 402	1 470 269	6 784 579	11 563 958
Empréstimos e Adiantamentos	32 047	4 361 082	6 154 929	852 129	248 791	458 400	12 107 378
Outros activos	0	0	0	0	0	0	0
Passivo	4 298 169	5 761 283	7 662 078	2 551 571	1 327 982	1 487 964	23 089 046
Títulos de Dívida Emitidos	0	0	307 044	266 230	0	0	573 274
Depósitos	4 294 243	5 722 809	7 354 440	2 285 325	1 327 975	1 487 960	22 472 752
Outros Passivos	0	0	0	0	0	0	0
Derivados	0	1 782 488	2 920 677	620 474	-1 213 746	-4 582 774	-472 880
Off-Balance	0	0	314	100	0	0	414
Exp. Líquida	-4 266 102	4 584 093	5 549 254	873 008	-2 036 413	-3 410 533	1 293 308

A análise de sensibilidade para o risco de taxa de juro a que o GCA se encontra exposto em 31 de Dezembro de 2024, efectuada a partir da simulação do impacto, nos activos e passivos sensíveis, de variações nas taxas de referência de -200 pontos base até +200 pontos base apresenta os seguintes resultados:

Valores em milhares de euros

Impacto no Valor Económico resultante da variação da taxa de juro de referência

	-200 p.b. ⁽¹⁾	+200 p.b.
Activo	648 781	-581 573
Títulos de Dívida	1 282 400	-1 056 901
Empréstimos e Adiantamentos	215 631	-200 429
Outros activos	0	0
Passivo	551 388	-365 317
Títulos de Dívida Emitidos	18 020	-16 987
Depósitos	533 343	-348 306
Outros Passivos	0	0
Derivados	-850 348	676 849
<i>Off-balance</i>	-4	-4
Impacto no Valor Económico	97 389	-216 260
Impacto no Valor Económico (% Fundos Próprios)	3,73%	-8,29%

(1) As variações positivas são ponderadas por um fator de 50 %, de acordo com o n.º 8 - art. 3º do Regulamento Delegado (UE) 2024/856 da Comissão.

Valores em milhares de euros

Impacto na Margem Financeira resultante da variação da taxa de juro de referência

	-200 p.b.	+200 p.b.
Activo	-264 088	257 989
Títulos de Dívida	-23 466	20 701
Empréstimos e Adiantamentos	-140 952	139 089
Outros activos	-142	183
Passivo	-159 313	157 895
Títulos de Dívida Emitidos	-520	520
Depósitos	-157 999	156 587
Outros Passivos	0	0
Derivados	6 382	70 100
<i>Off-balance</i>	-1 503	3 942
Impacto na Margem Financeira	-28 841	104 035
Impacto na Margem Financeira a 1 ano (% Fundos Próprios)	-1,11%	3,99%

O mapa de análise de sensibilidade mostra-nos a variação do valor de mercado teórico das diversas rubricas de activos, passivos e extra-patrimoniais em diversos cenários de variação das taxas de juro de mercado (i.e. 200 bp, -200 bp), procedendo para tal à actualização dos *cash-flows* associados a cada operação nos distintos cenários considerados. A variação em termos absolutos (activos menos passivos) pode ser interpretada como o Impacto no Valor Económico dos Capitais Próprios do Grupo, respectivamente. O Impacto na Margem Financeira resulta da

diferença entre a margem financeira nos diversos cenários avaliados face ao cenário base.

Na sequência da implementação de alterações metodológicas face a anos anteriores, 2024 continuou a ser um ano de estabilização do controlo do risco de taxa de juro. O exercício ficou marcado pelo início da descida das taxas de juro e pela continuação da implementação de medidas de mitigação, para enquadramento dos níveis de exposição ao risco de taxa de juro no quadro de apetite ao risco, nomeadamente a redução do limite da maturidade de novas posições na carteira de títulos e a contratação de novas posições em instrumentos de cobertura, designadamente swaps e opções de taxa de juro.

c) Risco de liquidez

O risco de liquidez reflecte a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade de a Instituição dispor, a cada momento, das disponibilidades para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem, tendo já em consideração a capacidade existente para gerir uma liquidação de activos em condições de preço e horizonte temporal razoáveis. Desta forma, pretende-se financiar o activo e satisfazer as responsabilidades exigidas nas datas devidas sem incorrer em perdas exageradas, limitando, para tal, a existência de potenciais dificuldades de liquidação de posições em carteira.

Estratégia e princípios orientadores

A política de gestão da liquidez do GCA é definida e monitorizada de acordo com as linhas orientadoras aprovadas no âmbito do RAF, enquanto a sua gestão diária é da responsabilidade da Direcção Financeira de acordo com limites definidos pelo CAE. Os recursos excedentários do Grupo são, conforme previsto no RJCAM, canalizados para a Caixa Central, onde são centralmente aplicados em activos de boa qualidade creditícia e de liquidez, nomeadamente obrigações de dívida pública de países da Zona Euro, e instrumentos de dívida *Corporate* e de Instituições de Crédito, nacionais ou internacionais com elevada qualidade de crédito. O Grupo e a Caixa Central realizam um acompanhamento dos rácios de liquidez do ponto de vista prudencial, calculados segundo as regras do Banco de Portugal.

No âmbito da gestão de liquidez, a Caixa Central procura manter linhas de financiamento, com ou sem garantia de títulos, junto de instituições de crédito nacionais e internacionais, regularmente testadas e lançar produtos de passivo que concorram para a manutenção dos padrões de permanência dos recursos.

Adicionalmente o GCA mantém a cada momento um plano de contingência de liquidez, identificando as acções a desenvolver e responsabilidades de actualização em caso de materialização de cenários de stress, bem como, utiliza no processo de definição de *pricing* da oferta comercial e de avaliação de performance, mecanismos que consideram os custos de liquidez.

Avaliação da exposição

O Grupo recorre a um conjunto alargado de métricas para determinação da exposição ao risco de liquidez bem como à definição de um conjunto complementar de limites que procuram minimizar o risco de verificação de perdas associadas a situações de iliquidez tanto a curto como a médio e longo prazos.

Na análise de exposição ao risco de liquidez são utilizadas diversas metodologias com o objectivo de avaliar, por um lado, a liquidez imediata, por via do Rácio de Cobertura de Liquidez (*Liquidity Coverage Ratio* ou LCR), do rácio mínimo de liquidez a um mês, considerando o grau de cobertura de uma redução brusca dos depósitos à ordem e a prazo de Clientes (presentemente, única fonte de liquidez estrutural do SICAM), sem impedimentos relevantes à mobilização antecipada, por activos líquidos de elevada qualidade (convertíveis em *cash*, por vencimento, venda ou utilização em operações de financiamento com garantia de títulos, de forma praticamente imediata e sem perda relevante de valor). Por outro lado, para avaliar a liquidez estrutural, são calculados os *gaps* estáticos e dinâmicos (incorporando a evolução orçamentada da actividade) de liquidez considerando a agregação numa série de intervalos temporais da totalidade dos *cash-flows* (pagamento de juros e amortização de capital) gerados pelas operações contratadas, tanto activas como passivas (de balanço e fora de balanço), bem como o Rácio de Financiamento Líquido Estável (*Net Stable Funding Ratio* ou NSFR).

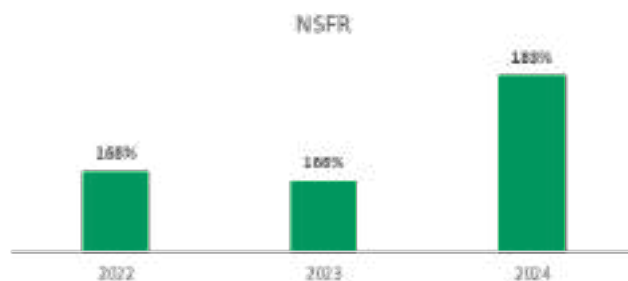
O GCA desenvolve, presentemente, outros mecanismos de cálculo de métricas adicionais de monitorização de liquidez, designadamente: perfil temporal de maturidades (contratuais e comportamentais) de activos e passivos, concentração de financiamento por tipo de passivo e de contraparte, concentração da carteira de activos líquidos com potencial de liquidação, custeio dos vários tipos de financiamento disponível, perfil de renovação dos vários tipos e financiamentos utilizados.

O Grupo apresenta uma posição de liquidez confortável, traduzida numa base de recursos de Clientes sólida (a principal fonte de financiamento), reflectindo um rácio de transformação em níveis inferiores ao observado, em regra, pelo sistema financeiro nacional.

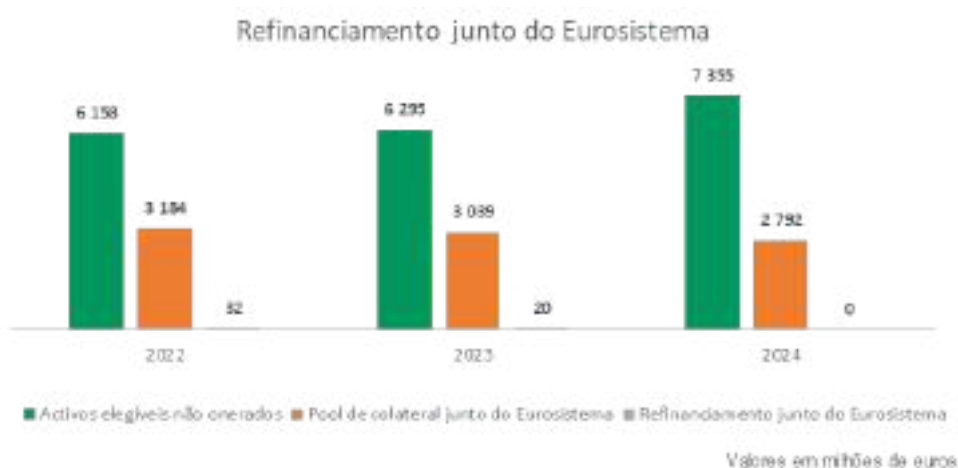
Durante o ano de 2024, o GCA beneficiou de um conjunto de oportunidades de melhoria no apuramento dos rácios LCR e NSFR¹⁷. Considerando os rácios de liquidez significativamente acima dos limites regulamentares, com o rácio LCR a situar-se em 393% e o NSFR em 183%, o rácio de transformação de 56% (comparando com a média do sector bancário de 75,3% no terceiro trimestre de 2024), e uma reduzida oneração da carteira de colaterais elegíveis junto do Eurosistema, demonstram uma posição de liquidez robusta com capacidade para suportar o crescimento da actividade do GCA. É ainda relevante referir que o nível de diversificação da base de depósitos do Grupo CA é elevado, sendo suportada por depósitos de particulares, PME e microempresas. A elevada diversificação da base de depósitos é evidenciada pela alta percentagem de depósitos cobertos pelo FGD, que, no final de 2024, representava cerca de 81% do total de depósitos do Grupo CA.



¹⁷ Nos gráficos infra, os rácios LCR e NSFR apresentados a partir de dez-23, inclusive, estão apurados de acordo com a nova metodologia.



Importa referir que o valor associado aos activos elegíveis (não utilizados) para esta tipologia de operações totalizava cerca de 7,6 mil milhões de euros (Dezembro 2024), verificando-se um aumento de cerca de 1,3 mil milhões de euros face ao período homólogo.



Informação complementar de Liquidez	Valores em milhares de euros		
	2022	2023	2024
Valor dos activos elegíveis	6 662 920	6 947 546	7 826 867
Activos elegíveis não onerados	6 157 999	6 295 106	7 619 354
Activos líquidos de elevada qualidade (HQLA)	7 033 324	7 340 661	8 406 488
Liquidity Buffer (em % dos recursos de clientes)	35%	37%	38%

Na análise de exposição ao risco de liquidez, são utilizadas diversas metodologias complementares aos rácios regulamentares procurando avaliar, por um lado, a liquidez imediata disponível, e, por outro, a liquidez estrutural do SICAM. De forma a acompanhar o nível de cobertura dos Depósitos de Clientes por Activos Líquidos, o perfil de risco do GCA inclui o seguinte indicador de monitorização:

- *Liquidity Buffer* em % dos Recursos de Clientes: expressa o nível de cobertura dos Recursos de Clientes por Activos Líquidos de Elevada Qualidade;

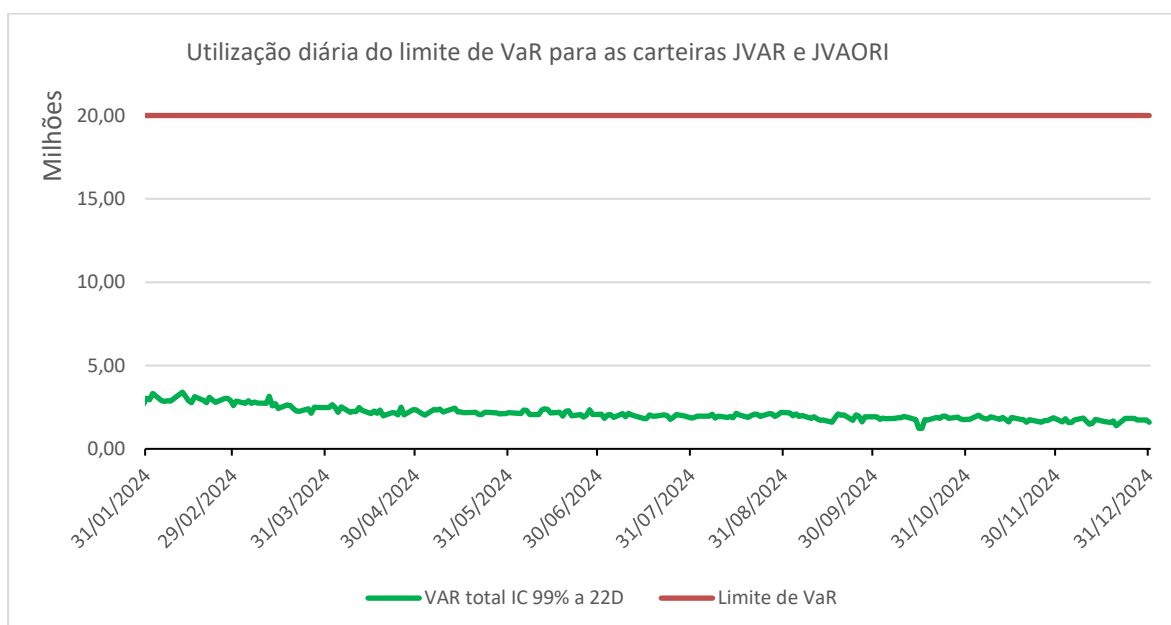
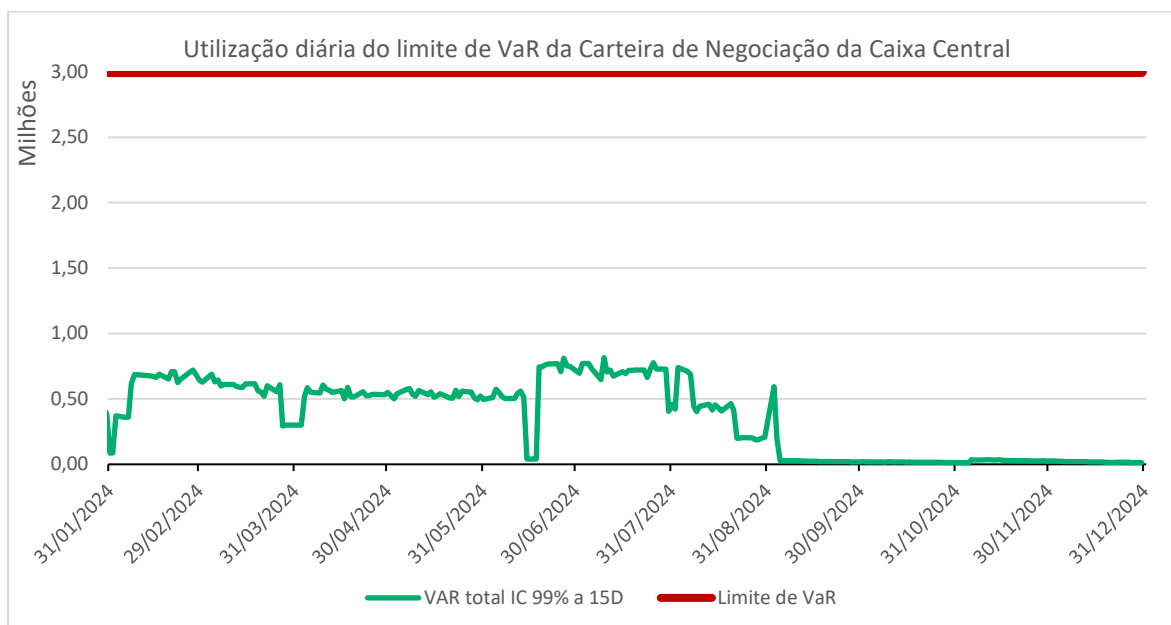
Face a 2023, este indicador regista um incremento de cerca de 1 p.p., fixando-se em 38%. Para esta evolução, pese embora o aumento ao nível dos recursos de Clientes, registou-se ao mesmo tempo um aumento do valor de activos HQLA em cerca de 1,1 mil milhões de euros. Ao longo dos últimos 3 anos este indicador situa-se acima do valor de referência definido no perfil de risco em 16% (em média cerca de 20 p.p. acima).

d) Risco de mercado e risco de taxa de câmbio

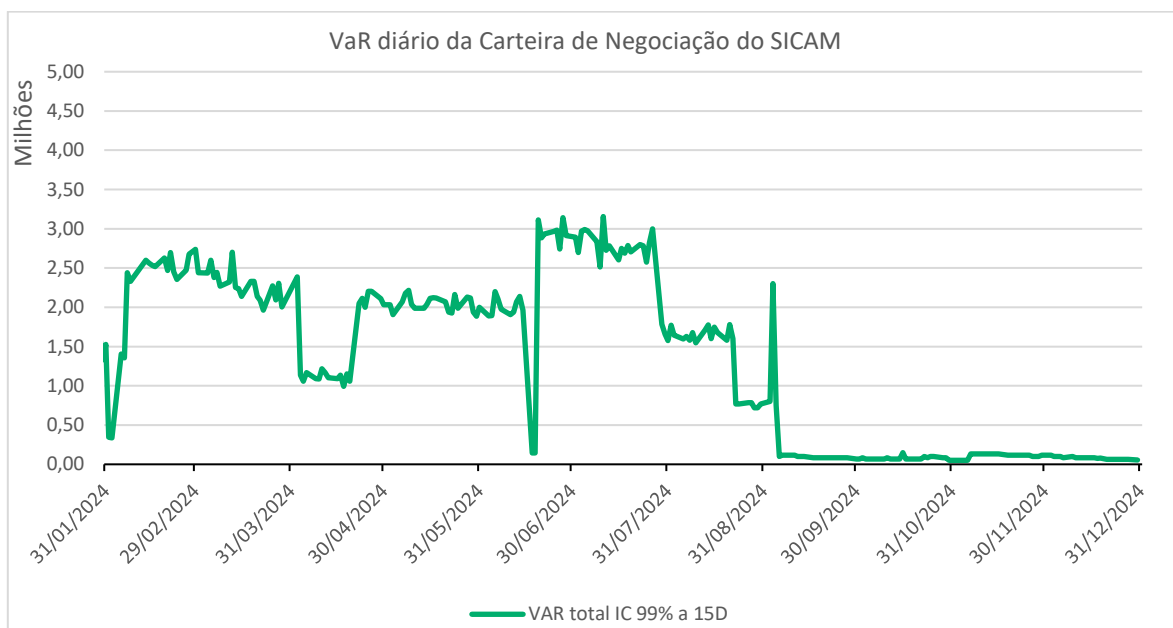
O risco de mercado reflecte perdas eventuais resultantes de uma alteração adversa do valor de mercado de um instrumento financeiro como consequência da variação, nomeadamente, de taxas de juro, taxas de câmbio, preços de acções, preços de mercadorias, *spreads* de crédito ou outras variáveis equivalentes.

No contexto da estratégia e da actividade desenvolvida pelo Grupo Crédito Agrícola, em 2024, salienta-se no âmbito da gestão da tesouraria da Caixa Central, a existência de uma carteira de negociação, com limitada materialidade, considerando que o limite máximo de exposição em termos líquidos ascende a 100 M€, constituída por activos financeiros cujos *cash-flows* possam ou não ser considerados exclusivamente capital e juros, incluindo instrumentos derivados, com o objectivo de rentabilizar posições próprias da tesouraria. De modo a mitigar os riscos incorridos, encontra-se implementada uma política de segregação de funções, a cada momento, entre a execução das operações de mercado e o controlo do risco.

De modo a limitar o risco associado a impactos negativos potenciais, nos resultados ou no capital, decorrente de movimentos desfavoráveis do preço dos activos em carteira, foi definido um limite de *Value at Risk* ("VaR") para as carteiras de negociação da Caixa Central, calculado de acordo com a metodologia de Monte Carlo (Intervalo de Confiança (IC) a 99%) considerando o horizonte temporal de 15 dias, de 3 milhões de euros. Nas carteiras reconhecidas contabilisticamente ao JVAORI (na carteira sob gestão, excepto negociação) e JVAR (apenas no âmbito da carteira de negociação), foi definido um limite de VaR de 20 milhões de euros, calculado também de acordo com a metodologia de Monte Carlo (IC a 99%), considerando o horizonte temporal de 22 dias.

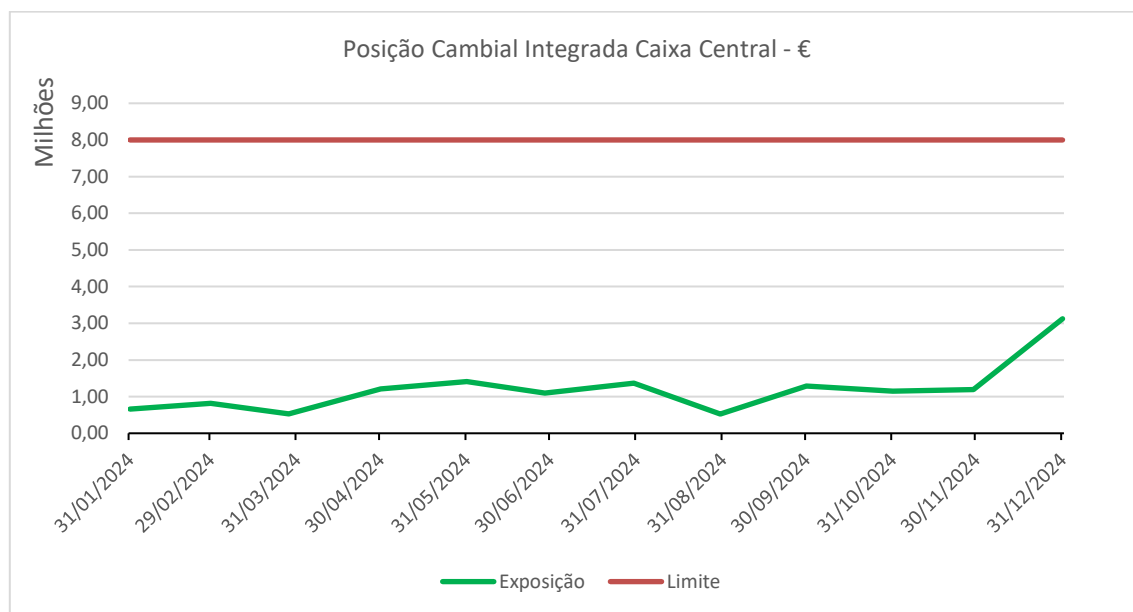


Além da carteira de negociação supramencionada, a carteira consolidada inclui uma carteira de negociação pertencente às caixas associadas, limitada exclusivamente a títulos de dívida pública de países da zona euro. Apresenta-se o gráfico do VaR da carteira de negociação do SICAM:



No que concerne ao risco cambial, surge como consequência de variações nas taxas de câmbio das moedas, sempre que existem posições abertas nessas mesmas moedas e, à semelhança do risco de mercado, surge assinalado como um risco não material para o Crédito Agrícola.

O perfil definido para o risco cambial tem natureza conservadora, consubstanciado na política de cobertura. As operações negociadas têm transacções comerciais subjacentes, sendo a actividade cambial direccionada para a sua cobertura dentro de limites de exposição muito reduzidos. O controlo e a avaliação do risco cambial são efectuados diariamente a nível consolidado. No Grupo, a gestão do risco cambial encontra-se centralizada e sob o enquadramento de um limite aprovado no valor de 8 milhões de euros para a exposição cambial líquida. Este limite foi cumprido ao longo do ano de 2024, devido a um posicionamento prudente em mercado.



O risco de mercado apresenta 322 mil euros de requisitos de fundos próprios e o risco CVA (*Credit Valuation Adjustment*) apresenta requisitos de fundos próprios de 1,8 milhões de euros, de acordo com o estabelecido no âmbito do Regulamento (EU) n° 575/2013, com referência a 31 de Dezembro 2024.

5.2.6 Outros Riscos

a) Risco operacional

O avanço tecnológico, a crescente complexidade das operações bancárias, o elevado grau de competitividade nos mercados de capitais e financeiros e o aumento da externalização de serviços por parte das instituições bancárias têm contribuído para uma amplificação significativa do Risco Operacional. Consequentemente, a gestão deste risco tem assumido uma relevância acrescida, especialmente no contexto do enquadramento regulamentar definido pelo Comité de Supervisão Bancária de Basileia.

O risco operacional reflecte a ocorrência de eventos resultantes da aplicação inadequada ou negligente de procedimentos internos, do comportamento de pessoas, da inadequação ou deficiência dos sistemas de informação, bem como de factores externos, podendo gerar impactos adversos nos resultados e no capital da instituição.

A abordagem à gestão do Risco Operacional assenta na definição e documentação dos processos e respectivos subprocessos, bem como na identificação dos riscos e dos controlos associados, sendo estes integrados na ferramenta de Governance, Risk and Compliance (GRC). Adicionalmente, engloba um processo estruturado de recolha de eventos de perda, permitindo uma análise abrangente dos factores de risco e dos seus potenciais impactos.

No âmbito da gestão de risco operacional, a DRG assume a responsabilidade pela definição e monitorização dos indicadores-chave de Risco Operacional. A estipulação destes indicadores é acompanhada pela fixação de limites

específicos, os quais devem reflectir a apetência ao Risco Operacional da Instituição e, sempre que possível, considerar o comportamento histórico dos próprios indicadores.

De forma complementar, o Grupo adopta diversas medidas destinadas à mitigação do Risco Operacional, destacando-se, entre outras, a existência e actualização contínua do Plano de Continuidade de Negócio, a implementação de normas internas rigorosas de segurança da informação, a automatização dos processos contabilísticos, com particular ênfase nos associados à carteira de crédito, a segregação de funções na execução e contabilização de transacções, o estabelecimento de normas internas para a segurança física das instalações e a contratação de seguros específicos (e.g. edifícios, roubo), assegurando assim um ambiente operacional mais robusto e resiliente.

O requisito de fundos próprios para o risco operacional, calculado de acordo com o indicador básico estabelecido por Basileia posicionou-se, com referência a 31 de Dezembro 2024, nos 128 milhões de euros.

b) Risco imobiliário

O risco imobiliário consiste estritamente na perda resultante da variação desfavorável do preço dos activos imobiliários residentes no balanço, em particular relativamente aos imóveis adquiridos em reembolso de crédito próprio. Assume uma natureza complementar ao risco imobiliário intrínseco ao risco de crédito.

A metodologia de avaliação do risco imobiliário no Grupo pressupõe a quantificação da perda potencial resultante da variação do preço dos activos imobiliários registados no balanço, considerando a totalidade do valor dos imóveis em carteira à data de referência, em cenários previamente estabelecidos, tomando em consideração as especificidades dos diferentes segmentos (residencial, comercial e agrícola/terrenos agrícolas). O risco imobiliário pressupõe, naturalmente, uma expectativa de desvalorização do preço dos imóveis registados no balanço (activos não correntes detidos para venda) e em fundos imobiliários.

A exposição do GCA ao risco imobiliário, na componente de imóveis em carteira, ascende a 171,1 milhões de euros em Dezembro de 2024 (76,4 milhões de euros de exposição directa e 94,8 milhões de euros de exposição indirecta), posição que tem observado uma tendência de redução significativa ao longo dos últimos anos (decrécimo de 67 M€ face a Dezembro de 2023 e 146 M€ face a Dezembro de 2022).

Verifica-se adicionalmente que foram superados os objectivos fixados para 2024.

EXPOSIÇÃO TOTAL IMOBILIÁRIO

	2022	2023	2024	Objectivo CA 2024
Exposição Direta				
Valor Contabilístico				
CCAM	159 553 087	105 901 575	67 444 829	95 078 988
Caixa Central	9 639 278	8 403 711	5 757 201	7 461 823
CA Imóveis	7 483 554	4 409 075	3 166 139	3 204 670
Exposição direta total	176 675 919	118 714 361	76 368 169	105 745 481
Exposição Indirecta				
CA Imobiliário	112 733 600	97 907 180	76 753 979	81 178 428
Imovalor CA	16 919 609	10 895 738	7 302 065	7 651 563
Discovery	10 433 632	10 353 138	10 711 301	11 181 755
Exposição indirecta total	140 086 842	119 156 057	94 767 345	100 011 746
% Objectivo (Dez.2024 = Base 100)			83,2%	
Exposição total a imobiliário	316 762 761	237 870 418	171 135 514	205 757 227

c) Risco de Sustentabilidade Ambiental, Social e de Governo (ESG)

Os riscos de ESG dizem respeito às situações de potenciais impactos negativos decorrentes dos efeitos, actuais ou futuros, dos factores de risco ESG presentes nos Clientes e contrapartes ou nos activos e passivos.

As alterações climáticas e a degradação ambiental são fontes de mudanças estruturais que afectam a actividade económica e, por conseguinte, o sistema financeiro. Os riscos físicos decorrentes de eventos extremos, como secas, inundações e tempestades e os riscos de transição relacionados com o processo de ajustamento, no sentido de uma economia hipo carbónica e mais sustentável em termos ambientais, são prioridades para o Grupo Crédito Agrícola e encontram-se incluídos na sua estratégia de gestão de riscos.

Nos últimos anos tem sido emitido um vasto conjunto de regulamentação relacionada com as alterações climáticas e ambientais direccionadas para o sector financeiro, de entre as quais se destacam as *EBA Guidelines on loan origination and monitoring (EBA/GL/2020/06)*, *Guide on climate-related and environmental risks*, do Banco Central Europeu e a Carta Circular nº 10/2021 do Banco de Portugal que define as expectativas de supervisão sobre a gestão dos riscos climáticos e ambientais para as instituições menos significativas sujeitas à sua supervisão directa, onde o Grupo se enquadra.

Em 2023, o GCA definiu uma Política de Gestão dos Riscos de Sustentabilidade Ambiental, Social e de Governo (ESG) onde estabelece os princípios orientadores da gestão dos riscos ESG, a estratégia de gestão destes riscos e o modelo de governação do respectivo sistema de gestão.

O GCA identificou as seguintes prioridades nesta matéria: adopção da Taxonomia ambiental e social e consequente integração de riscos ESG no perfil de risco e na análise de operações de crédito, desenvolvimento de testes de stress climático e social (em linha com as directrizes do BCE) e integração de informação climática e social no exercício de planeamento financeiro; antecipação da regulamentação europeia, através do acompanhamento periódico de novas directrizes através da participação em grupos de trabalho e pesquisa; e cálculo do GAR (Green Assets Ratio) e no âmbito de pilar 3, BTAR (Banking Book Taxonomy Alignment Ratio).

A Taxonomia Europeia para as actividades ambientalmente sustentáveis – Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2020 – é um sistema de classificação de actividades económicas, o qual permite identificar aquelas que podem ser consideradas “verdes” ou ambientalmente sustentáveis. Através desta classificação pretende-se promover a mobilização de fluxos financeiros (ex. investimento e financiamento) para os projectos, activos e empresas que melhor promovam a transição da economia europeia para um modelo mais sustentável (v.g., menos intensivo em emissões de carbono, mais circular e com menor impacto no uso e na preservação dos recursos naturais).

No decurso do exercício de 2024, o GCA procedeu à primeira divulgação anual e à primeira divulgação semestral dos modelos ESG do Pilar 3 no âmbito do Relatório da Disciplina de Mercado, em conformidade com as exigências regulamentares aplicáveis. Estas divulgações visam reforçar a transparência e a comparabilidade da informação relativa aos ESG, assegurando um reporte rigoroso e estruturado de acordo com as directrizes europeias em vigor.

O reporte ESG do Pilar 3 enquadra-se no quadro regulamentar estabelecido pela Autoridade Bancária Europeia (EBA), em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR) e as respectivas actualizações introduzidas pelo Regulamento (UE) 2021/637, que especifica os requisitos de divulgação de informações prudenciais.

Neste contexto, a divulgação dos modelos ESG do Pilar 3 permite uma avaliação mais detalhada da exposição do Grupo aos riscos ESG, bem como a sua estratégia para mitigação desses riscos. Em linha com o artigo 449a do CRR, estas divulgações incluem métricas quantitativas e qualitativas relativas à pegada de carbono, riscos de transição e físicos, bem como considerações sobre sustentabilidade incorporadas no modelo de negócio e na governação do risco.

Desta forma, o GCA reforça o seu compromisso com a transparência e a sustentabilidade, garantindo a disponibilização de informação relevante e fiável aos investidores, reguladores e demais *stakeholders*, em alinhamento com as melhores práticas e requisitos normativos em vigor.

Supletivamente, no ano de 2024, o GCA realizou uma avaliação de materialidade financeira dos riscos climáticos e ambientais focando-se no potencial impacto dos mesmos sobre a situação financeira da instituição, de acordo com o quadro regulatório e prudencial actual e a cenarização para diferentes horizontes temporais.

As expectativas da supervisão exigem que a análise do impacto dos riscos climáticos e ambientais contemple diferentes horizontes temporais e cenários climáticos. Os cenários da Network for Greening the Financial System (NGFS) fornecem projecções económicas e de mercado com base em narrativas climáticas que determinam o impacto e os esforços de transição tal como o impacto dos riscos físicos.

Na avaliação da materialidade dos riscos climáticos e ambientais, é seleccionado um cenário com narrativas socioeconómicas e ambientais subjacentes que tem em consideração tanto os requisitos regulatórios quanto uma visão conservadora para a evolução futura destes riscos – particularmente, dos riscos de transição – e a compatibilidade do impacto apurado com os planos de gestão do GCA.

Apesar do foco das expectativas da supervisão nos riscos climáticos e ambientais, em 2025, novos desenvolvimentos regulatórios trarão a necessidade de avaliar também os riscos sociais. O GCA tem consolidada a sua posição como um banco de proximidade, com objectivos de apoio social concretos (e.g., emissão de dívida social) – o que evidencia a relevância deste tema para a instituição.

6. INFORMAÇÃO NÃO FINANCEIRA

6.1. CONSTRUIR UM LEGADO SUSTENTÁVEL: A ESTRATÉGIA DE SUSTENTABILIDADE DO GRUPO CA

6.1.1. A nossa Visão e Missão para um futuro mais sustentável

O Grupo tem como visão “*tornar-se uma referência de inclusão, sustentabilidade e inovação, mantendo o reconhecimento de Grupo Financeiro de confiança dos Portugueses*”. Com vista ao alcance deste reconhecimento, o GCA continua a ter como missão “*contribuir para o progresso económico-social das regiões, praticando uma banca de proximidade, com propósito e sustentabilidade*”.

Esta relação suporta-se num conjunto de 4 valores cooperativos do Grupo:

- **Solidez:** Somos um Grupo com elevada solidez financeira;
- **Proximidade:** Fomentamos uma relação próxima com os Clientes e as comunidades locais;
- **Confiança:** Garantimos um atendimento profissional e personalizado com base na confiança e transparência, com elevados padrões éticos;
- **Simplicidade:** Valorizamos a simplicidade e eficiência nos processos, por forma a melhorar continuamente a experiência dos Clientes;

Valores cooperativos do Grupo Crédito Agrícola.



O Grupo Crédito Agrícola realiza, periodicamente, uma análise de materialidade onde identifica os temas mais relevantes para o seu negócio, para os seus *stakeholders*, para o ambiente e para a sociedade. Os resultados destas análises permitem que o GCA garanta que existe uma base de informação actual sobre as suas prioridades de actuação estratégica na esfera ambiental, social e de *governance*, de forma a direccionar esforços para as áreas consideradas mais pertinentes, tendo em conta a sua missão e o contexto em que se insere. Foi este o mote para a definição, em 2020, de 13 temas materiais do Grupo, bem como para a sua actualização e redefinição em 2023 e 2024, à luz dos mais recentes desenvolvimentos regulamentares.

Análise de Dupla Materialidade 2024

O conceito de dupla materialidade, reforçado pela Comissão Europeia (Directiva sobre o Reporte de Sustentabilidade Corporativo ou *Corporate Sustainability Reporting Directive* (CSRD) - Directiva da União Europeia 2022/2464, de 14 de Dezembro de 2022), estabelece que as organizações devem considerar como temas materiais os tópicos que afectam (ou podem vir a afectar) o negócio da empresa (materialidade financeira) e/ou cujo negócio impacta (ou pode vir a impactar) a sociedade e o ambiente (materialidade de impacto).

Nesse sentido, e antecipando a entrada em vigor da CSRD, no final de **2024, o Crédito Agrícola decidiu actualizar as suas análises de materialidade anteriores, tendo iniciado uma análise de dupla materialidade alinhada com a CSRD**, com o intuito de actualizar os seus temas materiais, e obter uma abordagem estratégica mais alinhada com o contexto conjuntural e a sua realidade do negócio.

O processo de revisão em questão envolveu a identificação inicial de um conjunto de Impactos, Riscos e Oportunidades (IROs) que se revelaram potencialmente materiais, especificamente para o Grupo Crédito Agrícola, suportada numa análise de entendimento e revisão do contexto do Grupo. Esta identificação teve como ponto de partida uma lista de questões de sustentabilidade abrangidas pelas Normas Europeias de Reporte de Sustentabilidade (ESRS), que serviram como um instrumento de apoio à avaliação dos temas materiais, garantindo a exaustividade necessária. Adicionalmente, foram consideradas informações internas e externas do Grupo no âmbito da sustentabilidade, incluindo políticas internas, Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a análise de materialidade do Grupo realizada em 2023, legislação e normas nacionais e internacionais, bem como tendências de sustentabilidade e *benchmarks* sectoriais. A partir desta metodologia, o Grupo delineou uma *longlist* de IROs potencialmente materiais e, subsequentemente, o Gabinete de Sustentabilidade procedeu a uma análise preliminar dessa lista inicial, resultando na definição de uma *shortlist* de IROs potencialmente materiais para o Grupo.

A partir dessa *shortlist*, avançou-se para a avaliação de cada IRO, com base na informação qualitativa e quantitativa disponível. Esta avaliação foi ainda complementada com um exercício de auscultação aos *stakeholders*, realizado através de um questionário online. Esta etapa contou com a participação de *stakeholders* internos (Pessoas Colaboradoras da Caixa Central, diferentes CCAM e empresas com maior representatividade dentro do Grupo) e externos (Clientes, especialistas externos, fornecedores e parceiros) ao Grupo, com maior conhecimento em sustentabilidade. Os resultados obtidos foram, posteriormente, incorporados na avaliação final dos IROs materiais, respeitando uma ponderação que havia sido definida previamente.

Esta análise permitiu a elaboração de uma matriz de dupla materialidade do Grupo Crédito Agrícola, e a identificação de **28 Impactos, Riscos e Oportunidades materiais**:

9 temas ambientais: Financiamentos e investimentos em empresas de sectores fósseis; Financiamento da transição climática; Gestão dos riscos climáticos; Intensidade de emissão de GEE de organizações soberanas e supranacionais; Pegada de carbono; Políticas sectoriais de financiamento e investimento; Mitigação e adaptação às alterações climáticas na cadeia de valor; Aumento da degradação dos solos, água e ecossistemas por via do financiamento e investimento; Financiamento de actividades agrícolas sustentáveis.

11 temas sociais: Bem-estar dos colaboradores próprios; Igualdade de género entre os colaboradores próprios; Desenvolvimento da carreira; Promoção da diversidade, equidade e inclusão no âmbito dos colaboradores próprios; Políticas de financiamento social responsável; Igualdade de género na cadeia de valor a jusante; Projetos sociais de apoio a necessidades da comunidade; Iniciativas de literacia financeira; Protecção de dados pessoais; Cibersegurança; Oferta responsável e centralidade no Cliente.

8 temas de governação: Gestão de risco; Governança corporativa; Inovação e digitalização; Parcerias estratégicas; Aceleração da jornada de sustentabilidade dos *stakeholders*; Respeito pelas exigências regulamentares; Posicionamento com propósito; Prevenção de conflitos.

Estes temas reflectem os principais impactos, riscos e oportunidades do Crédito Agrícola, e serão a base da abordagem estratégica do Grupo em matéria de sustentabilidade, a partir de 2025.

De forma a materializar a sua visão e missão, o Grupo Crédito Agrícola, após os seus primeiros exercícios de materialidade, identificou um conjunto de Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”) prioritários relacionados com os temas materiais definidos. Os resultados do mais recente exercício de dupla materialidade, demonstram que o Grupo continua alinhado com os ODS já identificados no passado e que constituem os eixos estratégicos da sua Política de Sustentabilidade, a saber: **ODS 4** – Educação de Qualidade; **ODS 8** – Trabalho Digno e Crescimento Económico; **ODS 10** – Redução das Desigualdades; **ODS 11** – Cidades e Comunidades Sustentáveis; **ODS 12** – Produção e Consumo Sustentáveis; **ODS 13** – Acção Climática; **ODS 15** – Proteger a Vida Terrestre; e, por último, **ODS 16** – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

ODS prioritários do Grupo Crédito Agrícola



Adicionalmente, a nova análise de dupla materialidade realizada pelo Grupo, definiu como IROs materiais temas que contribuem directamente para a criação de impacto positivo para o **ODS 5** – Igualdade de Género, não tendo este sido identificado na definição estratégica do Grupo como um dos seus ODS prioritário.

6.1.2. Antecipar e Mitigar: a nossa abordagem de gestão de riscos ESG

A percepção do impacto dos riscos ambientais, sociais e de governação (em inglês “*Environmental, Social and Governance*”, ESG) na viabilidade do negócio de empresas, e, consequentemente, na performance e robustez do sector financeiro, tem vindo a crescer, em particular pela pressão de reguladores, legisladores e outros actores institucionais (p.e. investidores, agências de *rating*, fóruns de escala global, entre outros).

Ciente de que uma gestão eficaz dos riscos ESG é crucial para o negócio do Grupo, a abordagem do GCA assenta na:

- i. Existência de um Gabinete de Sustentabilidade, com reporte directo ao Conselho de Administração Executivo;
- ii. Existência de um Conselho de Sustentabilidade, participado pelo Conselho de Administração Executivo e por representantes de estruturas da Caixa Central relevantes para a execução da Estratégia;
- iii. Implementação de uma Política de Sustentabilidade que dita as principais directrizes de sustentabilidade a seguir pelas diversas entidades do Grupo;
- iv. Implementação da Política de Gestão de Riscos de Sustentabilidade Ambiental, Social e de Governo (ESG), que estabelece os princípios orientadores e processos relacionados com estas matérias, a seguir pelas diversas entidades do Grupo;
- v. Inclusão de um conjunto de riscos ESG na matriz de risco;
- vi. Plano de Transição Net Zero, que estabelece metas de redução global das emissões de GEE do Grupo e metas específicas para 8 sectores de actividade da carteira de crédito do SICAM;
- vii. Recolha e tratamento de informação ambiental e social de Clientes empresariais e ENI, no momento de abertura de operações de crédito, em conformidade com as orientações da Autoridade Bancária Europeia;
- viii. Antecipação, ainda que de forma preliminar, de exercícios regulatórios, como os testes de *stress* climático e/ou a inclusão de riscos ESG no relatório de ICAAP.

6.1.3. Oportunidades ESG: desbloquear valor para o Grupo e *stakeholders*

No contexto actual de constante evolução, as considerações relativas a critérios ambientais, sociais e de *governance* (ESG) transcendem a mera questão de reputação, convertendo-se num impulsionador do desempenho financeiro e da criação de valor partilhado a longo prazo. O Grupo Crédito Agrícola reconhece as oportunidades que a Sustentabilidade oferece, tanto para o seu negócio como para os seus *stakeholders*, adoptando uma abordagem proactiva na identificação e captação de oportunidades que promovam a geração de valor para todas as partes envolvidas. Entre algumas das principais vantagens económicas que as oportunidades ESG podem trazer para as organizações, destacam-se a atracção de investimentos, a redução de custos, a mitigação de riscos e o acesso a novos mercados.

Oferta e procura sustentável

Fruto da sua estratégia e Política de Sustentabilidade, o Grupo está comprometido em oferecer produtos financeiros equitativos que auxiliem os seus Clientes na redução dos seus impactos ambientais e sociais negativos.

Crédito		
	Social	Ambiental
Particulares	Crédito ao Consumo Saúde Crédito Ensino	EcoCrédito Crédito Habitação - CA Casa Energia Eficiente
Empresas	Linha de Crédito de Apoio à Economia Social - Social Investe	Linha de Crédito Descarbonização e Economia Circular Linha de Crédito Energias Renováveis CA E-LEASING Automóvel Linha Invest EU Linha de apoio ao Turismo + Sustentável

Produtos de investimento

[Amundi Funds Multi-Asset Sustainable Future](#)

[IMGA Iberia Equities ESG](#)

Parcerias e Protocolos

[CA & ENERGIE](#)

[CA & DSTSOLAR](#)

[CA & WISECROP](#)

Seguros

[Seguro CA Vida Educação](#)

[Seguro CA Saúde](#)

[Seguro CA Clinicard](#)

[Seguro CA Proteção Hospital](#)

[Seguro CA Mulher](#)

[Seguro CA Ciclista](#)

[CA Habitação](#)

[CA Condomínio](#)

Mais informação em ["Oferta Sustentável - Particulares"](#), ["Oferta Sustentável - Empresas"](#) e ["Oferta Sustentável: + Produtos ESG"](#).

O Grupo monitoriza um conjunto de indicadores relacionados com o impacto da sua actividade, adoptando uma perspectiva de financiamento sustentável tanto para particulares como para empresas, permitindo, desta forma, obter uma visibilidade do impacto gerado na comunidade. A informação detalhada sobre este tema poderá ser consultada no Relatório de Sustentabilidade.

6.1.4. Construir um futuro sustentável juntos: iniciativas, compromissos externos e parcerias

Reconhecendo a relevância da colaboração, o Grupo Crédito Agrícola mantém o seu envolvimento com os seus *stakeholders* com o intuito de acelerar a transformação e contribuir para a resolução de diversos desafios enfrentados pela sociedade. Através de parcerias e compromissos concretos, o Grupo mantém a ambição de contribuir para um futuro mais sustentável para todos.

Principais iniciativas e parcerias

Ciente de que os desafios ambientais e sociais só poderão ser superados através da mobilização colectiva e da cooperação, torna-se imperativa a criação de sinergias entre diferentes entidades para a cocriação de soluções eficazes. O desenvolvimento de iniciativas e parcerias no âmbito da sustentabilidade permite a partilha de recursos, conhecimentos e experiências, potenciando a capacidade de acção e o alcance de resultados mais significativos. O Grupo Crédito Agrícola reconhece a relevância da colaboração e do trabalho em rede como pilares fundamentais para a construção de um futuro mais sustentável, desenvolvendo diversas iniciativas e parcerias com diferentes *stakeholders* ao longo do ano.

Das diversas iniciativas apoiadas pelo Grupo em 2024, merecem destaque as seguintes:

- **Recuperação de casas com a Just a Change:** Em 2024, o Grupo renovou a parceria com a *Just a Change*, iniciada em 2023, contribuindo para este projecto com um total de € 100.000. Este donativo permitiu a remodelação e melhorias de eficiência energética de 43 habitações em 9 cidades/comunidades portuguesas: Almeirim, Chamusca, Golegã, Lagoa, Ferreira do Zêzere, Guimarães, Porto e Lisboa. A iniciativa foi complementada com 15 acções de voluntariado nas quais estiveram envolvidos mais de 50 Colaboradores da Caixa Central, CA Seguros, CCAM de Entre Tejo e Sado, CCAM da Área Metropolitana do Porto, CCAM de Terras do Sousa, Ave, Basto e Tâmega, CCAM da Zona do Pinhal e CCAM de Terras do Arade.
- **Guardiães da Natureza:** o GCA reconhece que mais de 50% do PIB mundial depende da biodiversidade e dos ecossistemas saudáveis. Como tal, e considerando que o projecto "Rede de Guardiães de Natureza e Desenvolvimento Sustentável do Mundo Rural", da associação sem fins lucrativos *Business as Nature* (BaN), está profundamente alinhado com os princípios do Crédito Agrícola, foi estabelecida uma parceria para a 2ª fase deste projecto, que irá mudar as comunidades ao seu redor. Este projecto visa capacitar mais de uma centena de mulheres de comunidades rurais para concretizarem projectos de conservação dos valores naturais e desenvolvimento sustentável, em territórios do Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC). Nas oito áreas protegidas abrangidas nesta 2ª fase da **Rede de Guardiães da Natureza**, o Crédito Agrícola irá contribuir para a operacionalização dos projectos das Guardiães. Para além de estarem previstos *Bootcamps*, *Masterclasses*, encontros com parceiros e financiadores, eventos locais e um Encontro Nacional de Guardiães, será ainda criada uma Bolsa de Voluntariado e Mentoria com Pessoas Colaboradoras do Grupo CA para apoiar os projectos, com tarefas ajustadas às capacidades dos voluntários.
- **CA & Faculdade de Economia do Porto:** Movido pela vontade de contribuir activamente para a

capacitação em matéria de sustentabilidade de actuais e futuros gestores, o Grupo Crédito Agrícola firmou um protocolo de cooperação com a Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP). Esta parceria estratégica de impacto tem como um dos objectivos principais a criação do “Prémio Crédito Agrícola & FEP Geração Impacto”, que pretende reconhecer o impacto e o propósito de estudantes de 1º, 2º e 3º ciclo ou de organizações estudantis da Faculdade.

- **CA & Cidade Zero:** O Crédito Agrícola, como patrocinador oficial da Cidade do Zero, um evento de referência nacional, orgulha-se de ter dinamizado acções que permitiram levar temas como financiamento sustentável, biodiversidade e literacia financeira à população em geral, assim como incentivar a prática de desporto. Neste evento com a reputação “mais limpa” na área de sustentabilidade, o Crédito Agrícola pôde organizar 2 Sessões de Literacia Financeira Infantil, 2 Iniciativas desportivas com a equipa de Rugby Agronomia, do Instituto Superior de Agronomia, assim como 2 painéis de debate com especialistas de renome em sustentabilidade.
- **CA & EIT Food:** O Crédito Agrícola está associado ao Prémio de Jornalismo da EIT Food, como patrocinador, desde a 3ª edição. Com esta associação reconhecemos a importância de um jornalismo sério, isento e de excelência sobre temáticas tão importantes para a nossa sociedade como a temática da Inovação e Sustentabilidade Agroalimentar. O Prémio de Jornalismo da EIT Food é um concurso aberto a todos os jornalistas com carteira profissional válida, que tenham publicado ou difundido trabalhos em qualquer plataforma (imprensa, rádio, podcast, televisão ou internet), num meio de comunicação devidamente registado na Entidade Reguladora para a Comunicação Social. Em 2024, foi renovado o patrocínio para a 4ª edição, e foram premiados: **1º lugar:** reportagem “Tudo, todo o ano, em todo o lado”, da jornalista Amélia Moura Ramos (SIC) - €1500; **2º lugar:** reportagem “Semear o Futuro”, do jornalista Carlos Rico (SIC) - €1000; **3º lugar:** trabalho de jornalismo de investigação “Como a crise da água no Sudoeste alentejano se tornou uma guerra a céu aberto” por Carla Tomás, Micael Pereira e Sara Pinho, com infografias de Sofia Miguel Rosa e fotografias de José Fernandes (Expresso) - €500.
- **CA & Movimento Merece:** O Grupo aderiu ao Movimento Merece - Movimento Empresarial para a Reciclagem de Cartões com Componentes Electrónicos promovido pela Contisystems - para dar nova vida aos cartões bancários inutilizados, minimizando o impacto climático e ecológico da produção de novos cartões. Com esta iniciativa, o Grupo Crédito Agrícola prevê contribuir anualmente para a recolha e correcta reciclagem de 2.640 Kg de resíduos de cartões bancários, que serão utilizados para fabricar mobiliário urbano, bem como contribuir para a plantação e respectiva manutenção de 2.640 árvores, o equivalente a uma área de 2,5 campos de futebol, com potencial de sequestrar 13.200 Kg de carbono por cada ano de parceria.
- **Campanha de Natal AGRI.DOAR 2024:** participação na iniciativa AGRI.DOAR, que, contanto com a participação de 60 outras entidades do sector agrícola, angariou cerca de 33.000€, doados ao projecto “Semear” para promoção da inclusão socioprofissional de pessoas com deficiência. O Grupo Crédito Agrícola doou 2.500€.
- **Net Zero Stories:** Lançamento das *Net Zero Stories*, uma minissérie documental produzida em parceria com a *Welectric*, com o objectivo de dar palco a práticas de sustentabilidade de excelência de Clientes

do Crédito Agrícola, nomeadamente dos sectores-alvo que integram o Plano de Transição Net Zero. Em 2024, foram produzidos e divulgados 8 episódios, sobre os sectores do Imobiliário, Turismo, Agricultura, Energia, Água e Resíduos e Mobilidade.

- **Formação em Agricultura Regenerativa:** O Grupo desenvolveu duas acções de formação sobre transição para práticas de agricultura regenerativa em escala, uma direccionada a produtores de vinho e viticultura, em Baião, no distrito do Porto, e outra para a cerealicultura, em Ervidel, no distrito de Beja. As duas formações contaram com a presença de 45 participantes, que tiveram como intuito aumentar a resiliência financeira e agroambiental, mitigar os efeitos negativos dos eventos climáticos extremos, racionalizar o uso de fertilizantes e fitofármacos e também melhorar os parâmetros de qualidade dos produtos agrícolas.
- **Volta Solidária CA (3ª edição):** Iniciativa organizada pelo Grupo, com o apoio do Centro de Cultura e desporto do CA, bem como dos Colaboradores CA, parceiros e familiares, destinada a apoiar a Associação Movimento Oncológico Ginecológico, da qual resultou um donativo de € 6.500.
- **CA Vida Luta contra o Cancro da Mama:** Em 2024, a CA Vida, não só renovou o seu compromisso com a luta contra o cancro da mama, como foi mais longe, apoiando quem está na vanguarda da investigação e apresentou-se como uma das mais recentes parceiras do Instituto Gulbenkian de Medicina Molecular (GIMM), apostando na investigação da doença, através do financiamento de uma bolsa anual a uma investigadora do Laboratório Translacional de Cancro da Mama Avançado.
- **CA Vida na KidZania:** Em 2024, o Grupo manteve a iniciativa de literacia sobre seguros para crianças, através de um espaço dedicado na KidZania.
- **4ª Edição do Dia CA Mais Sustentável:** No âmbito do concurso “Dia CA Mais Sustentável”, que assinalou o 113º aniversário do Crédito Agrícola, foram atribuídos 4 prémios monetários de 10.000€ cada para implementação de projectos com impacto positivo no ambiente ou a sociedade, nomeadamente:
 - projectos que promovam a descarbonização, a circularidade da economia ou a protecção e restauro dos ecossistemas naturais;
 - projectos que mitiguem as desigualdades sociais e fomentem a inclusão social, como por exemplo, o combate à pobreza habitacional e energética, a promoção da igualdade de género, a garantia do envelhecimento activo e saudável e a capacitação de pessoas em situações de exclusão e de comunidades vulneráveis.
- **11ª Edição do Prémio Empreendedorismo e Inovação do CA,** tendo sido reconhecidos 7 projectos portugueses com elevados níveis de inovação, sustentabilidade e impacto positivo nos sectores agrícola, agro-alimentar e florestal, com prémios no valor total de 30.000€;
- **Campanha Motard de Solidariedade Social,** levada anualmente a cabo pelo Núcleo Motard do CCD do CA, e que este ano reuniu o valor de cerca de € 8.600,00 que foram utilizados para suprir necessidades identificadas por 5 entidades beneficiárias:

Heart 4 Paws Portugal - Associação Apoio Animal	Guimarães
Comunidade Juvenil Francisco de Assis	Coimbra
CEDEMA- Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Mentais	Famões
ACASO – Associação Cultural e de Apoio Social	Olhão
Ser Igual - Associação de Serviços Especiais de Reabilitação e Igualdade	Tavira

- **Outros apoios** concedidos regularmente a entidades sociais:

- o Associação Terra dos Sonhos;
- o Associação Protectora da Criança;
- o Associação O Dom Maior;
- o Entreatajuda;
- o APERCIM;
- o Cantinho da Milu;
- o Comunidade Vida e Paz;
- o Fundação António Luís de Oliveira;
- o Crescer Ser;
- o Casa do Infatado;
- o Centro Juvenil Padre Amadeu Pinto;
- o Orquestra Geração;
- o Bombeiros Voluntários.

Mais informação em “**Parcerias com Impacto**”.

Além destas iniciativas, o Grupo subscreve e participa num conjunto de programas nacionais e internacionais, que visam potenciar o desenvolvimento sustentável colaborativo.

Subscrições e participação activa em programas e grupos de trabalho do Grupo Crédito Agrícola em matéria de Sustentabilidade

- Carta de Compromisso para o Financiamento Sustentável em Portugal, desenvolvida em 2019 pelo **Governo de Portugal** em colaboração com o **Banco de Portugal**, a **Comissão do Mercado de**

Valores Mobiliários e a Associação Portuguesa de Bancos

- Carta de Princípios do BCSD Portugal
- Net-Zero Banking Alliance da *Finance Initiative* da *United Nations Environmental Programme* (UNEP)
- Principles for Responsible Banking da *Finance Initiative* da *United Nations Environmental Programme* (UNEP)
- Grupo de Trabalho da Associação Portuguesa de Bancos (APB)
- Grupo de Trabalho de Reporte e Finanças Sustentáveis, do BCSD Portugal
- Grupo de Trabalho de Diversidade, Equidade e Inclusão, do BCSD Portugal
- Grupo de Trabalho da Biodiversidade, do BCSD Portugal
- Grupo de Trabalho para a sustentabilidade financeira, da Associação Europeia para os Bancos Cooperativos (EACB)
- Grupo de Trabalho da *Partnership for Carbon Accounting Financials* (PCAF)
- Grupo Técnico de Reflexão para o Financiamento Sustentável, sob a égide do Ministério do Ambiente e Acção Climática

6.2. CRIAÇÃO DE VALOR E IMPACTO: UMA ABORDAGEM DE SUSTENTABILIDADE CENTRADA NOS NOSSOS STAKEHOLDERS

O valor económico gerado pelo Grupo Crédito Agrícola permite a criação e distribuição de riqueza pelos diferentes grupos de *stakeholders*, ao longo da sua cadeia de valor. Face a 2023, o valor económico distribuído em 2024 registou uma redução de 13%, totalizando 619,6M€.

(€)	2022	2023	2024	Variação 2023/2024
VALOR ECONÓMICO GERADO	573 371 102	1 008 826 044	1 057 752 434	4,8%
Produto Bancário	572 801 783	1 008 272 821	1 057 111 520	4,8%
Resultados de participações em associadas	569 318	553 223	640 914	15,9%
VALOR ECONÓMICO DISTRIBUÍDO	485 599 026	711 601 607	619 597 982	-12,9%
Salários e benefícios das Pessoas Colaboradoras	236 439 970	249 483 532	275 223 578	10,3%
Gastos gerais administrativos	129 650 984	135 443 014	144 801 538	6,9%
Amortizações	34 821 459	36 281 641	38 721 749	6,7%
Ganhos/perdas nas modificações	-5 855 318	2 139 432	8 496 688	297,1%
Provisões e imparidades ¹⁸	57 385 233	129 110 552	1 503 717	-98,8%
Resultados com ativos não correntes detidos para venda	-3 195 663	43 725 059	569 618	-98,7%
Pagamentos ao estado	36 108 689	115 189 155	150 051 550	30,3%
Interesses minoritários	243 671	229 222	229 543	0,1%
VALOR ECONÓMICO RETIDO	87 772 077	297 224 436	438 154 452	47,4%
Resultado Líquido	87 772 077	297 224 436	438 154 452	47,4%

Peso no valor gerado	2022	2023	2024	Variação 2023/2024
Valor económico distribuído	85%	71%	59%	-12%
Valor económico retido	15%	29%	41%	12%

¹⁸ As Demonstrações de Resultados apresentam a rubrica “Provisões e Imparidades” conforme definido nos indicadores alternativos de desempenho presentes no R&C 2024.

Capitalização (€)	2022	2023	2024	Variação 2023/2024
Activos	24 980 600 006	25 302 040 861	27 300 746 953	7,9%
Passivos	22 873 383 100	22 864 508 768	24 454 898 058	6,9%
Capitais Próprios	2 107 216 907	2 437 532 093	2 845 848 895	16,8%

6.2.1. As nossas Pessoas Colaboradoras: os agentes de mudança do Grupo Crédito Agrícola

O Grupo Crédito Agrícola reconhece que as Pessoas Colaboradoras constituem o seu principal activo. Acredita que uma cultura organizacional que acolhe, integra e valoriza cada Pessoa Colaboradora é crucial para o sucesso do Grupo, investindo em proporcionar um ambiente de trabalho positivo e estimulante que promova o bem-estar, valorize o talento e a experiência, fomente a comunicação e a colaboração, e celebre o sucesso. Por meio da valorização das suas Pessoas Colaboradoras, o Grupo Crédito Agrícola assegura a sua continuidade e prosperidade no futuro, já que a valorização de todos os Colaboradores é essencial para garantir a sua motivação através do aumento da satisfação no local de trabalho, potenciando uma maior taxa de retenção de talentos e um fortalecimento da cultura organizacional.

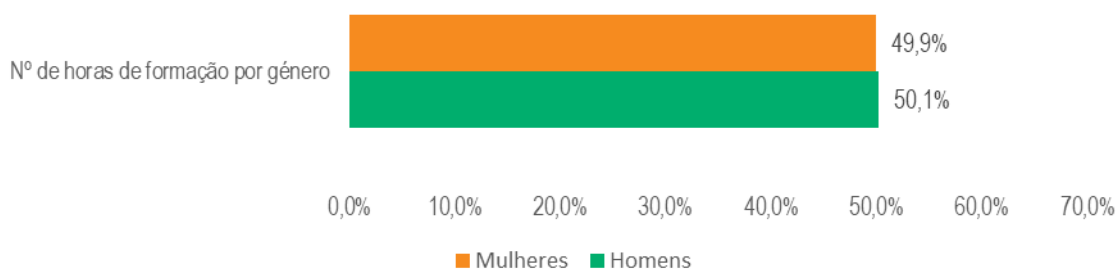
Capacitação e desenvolvimento profissional

Perante a constante evolução do contexto empresarial, tanto a nível nacional quanto mundial, torna-se imprescindível que as nossas Pessoas Colaboradoras possuam as competências e conhecimentos indispensáveis para acompanhar as mudanças e responder de forma adequada aos desafios. Nesse sentido, o Grupo mantém o seu compromisso em investir na formação e capacitação de todas as Pessoas Colaboradoras. Adicionalmente, a informação relativa ao número de horas de formação e tipologia das mesmas, bem como os benefícios e apoios dos Colaboradores será divulgada no Relatório de Sustentabilidade 2024.

Fomentando uma cultura de diversidade, igualdade e inclusão

O Grupo reconhece o valor acrescentado proporcionado pela riqueza e diversidade de experiências e perspectivas que as suas Pessoas Colaboradoras agregam. Prioriza, por isso, uma cultura de trabalho onde todos se sintam valorizados, ouvidos e respeitados, acreditando que a diversidade enriquece e contribui para o sucesso do negócio. Relativamente a promoções por género e respectivo motivo, este indicador pode ser consultado no Relatório de Sustentabilidade 2024.

Formação Por Género - GCA



Formação e Sensibilização sobre Diversidade, Equidade e Inclusão

Prévio ao arranque do desenho da Estratégia de Diversidade, Equidade e Inclusão, prevista para 2025, e com o objectivo de fomentar uma cultura interna mais consciente e informada sobre o tema, foram dinamizadas:

- 6 sessões de sensibilização para tópicos DEI (Migrantes, Afrodescendência, Igualdade salarial, Saúde Mental, Tolerância e Deficiência), às quais assistiram uma média de 200 pessoas colaboradoras de todo o GCA e participaram como oradores/as vários/as especialistas da Academia, mundo empresarial e intervenção cívica.
- 2 programas de formação intensivos (12 horas) em tópicos DEI: 1 para pessoas em cargos de liderança e outro para pessoas com funções de Recursos Humanos.

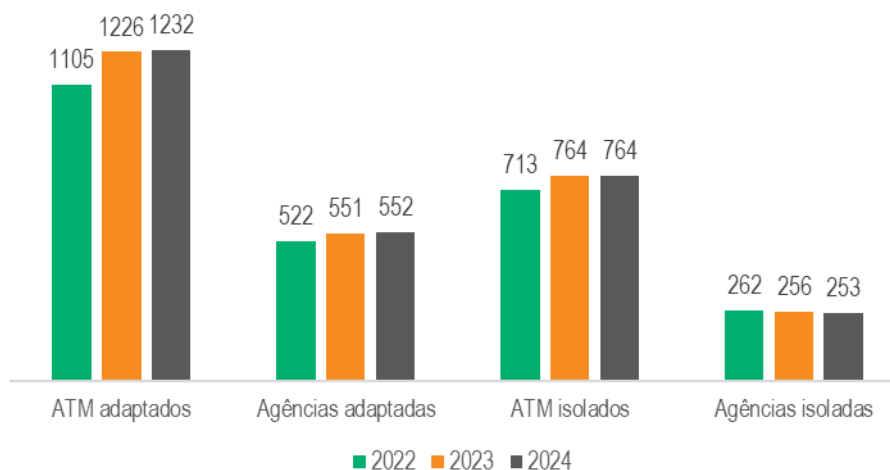
6.2.2. Os nossos Clientes: a força motriz por detrás da nossa ambição

O Grupo Crédito Agrícola coloca o Cliente no centro da sua estratégia e actuação, focando-se em compreender as suas necessidades e expectativas, oferecer soluções personalizadas e inovadoras, e fomentar relações sólidas baseadas na confiança, transparência e proximidade.

O Grupo acredita que a construção de relações sólidas e duradouras com os seus Clientes é essencial para o sucesso a longo prazo da instituição. Nesse sentido, em 2024, o Grupo Crédito Agrícola continuou a apostar na excelência no atendimento, na qualidade dos seus produtos e serviços e na promoção de uma escuta atenta e comunicação transparente, que permitam fidelizar os seus Clientes e garantir a sua satisfação a longo prazo.

Em 2024, o Grupo contou com aproximadamente 1.634.000 Clientes e 400.000 Associados, bem como 617 Agências distribuídas pelas diferentes geografias de Portugal Continental, Açores e Madeira. Adicionalmente, a informação relativa à acessibilidade e inclusão do Grupo no que toca aos serviços e agências pode ser consultada no Relatório de Sustentabilidade 2024.

ATM e Agências adaptados e isolados na localidade - GCA



Satisfação dos nossos Clientes e Reconhecimentos

O foco no Cliente, a oferta de serviços ajustada as suas necessidades, a abordagem de proximidade e as soluções inovadoras, motivam a elevada satisfação dos nossos Clientes e reforçam a reputação do Grupo Crédito Agrícola, materializada por vários prémios e reconhecimentos. Entre 2023 e 2024, destacam-se os seguintes exemplos:

- Em Julho de 2024, o Crédito Agrícola foi considerado pela prestigiada revista *The Banker*, do grupo *Financial Times*, como o "Banco nº1 em Performance e Crescimento em Portugal", tendo por base parâmetros como a qualidade de activos, liquidez e solidez. A classificação "Top 1000 World Banks" da revista é considerada um padrão de referência para a análise de Bancos a nível global, nacional e regional. Este reconhecimento representa um marco significativo para o Crédito Agrícola, sublinhando o seu desempenho e capacidade de crescimento sustentável.
- Segundo o mais recente inquérito de satisfação bancária da Deco Proteste, conduzido entre Dezembro de 2023 e Janeiro de 2024, um *ranking* anual sobre a satisfação dos Clientes com as instituições e produtos bancários, a moey! lidera nas contas à ordem online e o Crédito Agrícola assume a liderança no crédito habitação, no segmento taxa mista.
- O Crédito Agrícola foi distinguido como a Melhor Empresa no Índice de Experiência do Cliente pelo BECX (*Best European Customer Experience*) 2024 na categoria Banca.
- O Crédito Agrícola e a CA Seguros, a seguradora do ramo não vida do Grupo CA, foram distinguidos como a Melhor Empresa no Índice de Experiência do Cliente pelo BECX (*Best European Customer Experience*) 2023, nas suas respectivas categorias, Banca e Seguros Ramo Não Vida.

- Pela primeira vez, o BECX, em 2023 atribuiu um novo prémio - “Melhor Experiência Digital” à empresa com melhor classificação na experiência global dos canais digitais, tendo o Crédito Agrícola e a CA Seguros vencido novamente nas respectivas categorias Banca e Seguros Ramo Não Vida.
- A CA Seguros voltou também a destacar-se, ao alcançar o 1º lugar na categoria de Médias Empresas no sector BSSF - Banca, Seguros e Serviços Financeiros, pelo estudo Índice da Excelência 2023.
- Em Novembro de 2024, a Moody’s reviu em alta o *rating* da Caixa Central de Crédito Agrícola, elevando o seu *Baseline Credit Assessment* (BCA) de “baa3” para “baa2”. Por seu turno, o *rating* dos depósitos de longo prazo foi também elevado em 1 nível, de “Baa2” para “Baa1”, enquanto a dívida sénior *unsecured* atingiu pela primeira vez um nível de *Investment Grade*, com uma subida de 1 nível de “Ba1” para “Baa3”.
- O Crédito Agrícola destacou-se mais uma vez no panorama bancário nacional, tendo sido reconhecido pelo **The Bank of New York Mellon** (BNY Mellon) como o Banco com a taxa de processamento de pagamentos *Straight Through Processing* (STP) mais elevada entre todos os bancos avaliados em Portugal, em 2023.

6.2.3. Sustentabilidade Ambiental: o nosso impacto no clima

Em consonância com a Política de Sustentabilidade do Crédito Agrícola, o Grupo tem uma visão que transcende a simples redução do seu impacto ambiental. Em 2024, a instituição manteve o empenho em adoptar uma abordagem proactiva que não apenas mitiga a sua pegada de carbono, mas também promove práticas inovadoras para a diminuição do impacto ambiental em todas as operações.

Isso inclui a implementação de tecnologias limpas, a promoção de uma economia circular e a sensibilização dos colaboradores e Clientes sobre a importância da sustentabilidade. O Grupo compromete-se a ser um agente de mudança, contribuindo de forma significativa para um planeta mais equilibrado. Além disso, trabalha incansavelmente para criar um futuro mais sustentável, onde as gerações actuais e futuras possam prosperar em harmonia com o meio ambiente, acreditando que, ao integrar a sustentabilidade em todas as decisões e acções, o GCA pode fazer uma diferença real e duradoura na sociedade e no ecossistema.

Adicionalmente, a informação relativa à pegada de carbono do GCA, incluindo a metodologia de cálculo, encontra-se detalhada no Relatório de Sustentabilidade 2024

A nossa estratégia - CA Circular & Sustentável 2.0

Em 2024, foi aprovada e anunciada a nova estratégia de gestão sustentável interna - CA Sustentável & Circular 2.0, com foco nas operações do próprio Grupo e assente em 4 eixos estratégicos - Mobilidade Limpa, Economia Circular, Sustentabilidade da Cadeia de Valor e Energias Renováveis & Poupança de Energia - e mais de 60 acções a implementar entre 2024 e 2026.

O Plano de Transição Net Zero do Crédito Agrícola

Em final de 2023, após as negociações do clima ocorridas na COP28, o Grupo Crédito Agrícola anunciou o seu Plano de Transição Net Zero, reforçando o seu contributo e o do sector bancário para o combate às alterações climáticas, em alinhamento com o Acordo de Paris. Em 2024, o Grupo continuou comprometido com o cumprimento do referido Plano.

Ao abrigo de valores cooperativos únicos no mercado português e da responsabilidade perante sectores de actividade com elevada exposição aos riscos climáticos, o Grupo Crédito Agrícola assumiu o compromisso de se tornar Net Zero até 2050, e reduzir em 60% as emissões de GEE associadas à sua gestão interna até 2030.

Em complemento, a nível do seu negócio, o Grupo estabeleceu metas de redução de emissões em 8 sectores de actividade, representados na sua carteira de crédito, nomeadamente: Imobiliário Residencial, Imobiliário Comercial, Agricultura, Hotelaria e Restauração, Energia, Aviação, Resíduos e Águas Residuais, e Automóvel.

O Grupo Crédito Agrícola torna-se assim o Banco Português com a ambição (pública) mais elevada ao nível do número de sectores de actividade da carteira de crédito abrangidos por metas Net Zero até 2030.

Alinhado com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 e referenciais internacionais como o *Science-Based Targets Initiative*, o Grupo comprometeu-se a implementar um conjunto de iniciativas, como:

- 1_ A transformação da oferta de financiamento para inclusão de mecanismos de incentivo à transição climática de Clientes empresariais e particulares
- 2_ A adaptação do modo de fazer banca para acompanhar de forma mais próxima e pedagógica os Clientes no processo de transição
- 3_ A alteração de políticas de concessão e aceitação de operações de crédito para que possam reflectir a boa gestão dos riscos climáticos
- 4_ A implementação e/ou reforço de iniciativas internas de descarbonização ao nível da mobilidade, eficiência energética, redução e reutilização de recursos e materiais, gestão responsável de resíduos, de forma a mobilizar e liderar pelo exemplo
- 5_ A criação de uma cultura de dados ESG, essenciais à medição dos impactos e monitorização do cumprimento deste compromisso

Reconhecendo que o seu sucesso dependerá também do envolvimento e compromisso dos vários *stakeholders* envolvidos, o Plano Net Zero do Crédito Agrícola representa um compromisso forte com o desenvolvimento sustentável e a construção de um futuro mais resiliente. A sua implementação será um desafio, mas também uma oportunidade para o Crédito Agrícola se afirmar como líder na banca sustentável.

Mais informação em [“O nosso compromisso Net Zero”](#).

Ao trabalhar em estreita colaboração com todos os *Stakeholders*, o Grupo Crédito Agrícola está comprometido em melhorar continuamente o seu desempenho de sustentabilidade. O Grupo reconhece que ainda há muito a ser feito para alcançar os objectivos de sustentabilidade de longo prazo, mas está confiante de que está a percorrer o caminho certo.

6.3. TAXONOMIA EUROPEIA PARA AS ACTIVIDADES SUSTENTÁVEIS

A Taxonomia Europeia para as actividades ambientalmente sustentáveis - Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2020 – é um sistema de classificação de actividades económicas, o qual permite identificar aquelas que podem ser consideradas “verdes” ou ambientalmente sustentáveis. Através desta classificação pretende-se promover a mobilização de fluxos financeiros (ex. investimento e financiamento) para os projectos, activos e empresas que melhor promovam a transição da economia europeia para um modelo mais sustentável (v.g., menos intensivo em emissões de carbono, mais circular e com menor impacto no uso e na preservação dos recursos naturais).

De forma a suportar a implementação da Taxonomia Europeia, a Comissão Europeia adoptou a 6 de Julho de 2021 o Ato Delegado para a Divulgação de Informação (DDA) - Regulamento Delegado (UE) 2021/2178 da Comissão – estabelece a informação, a estrutura, as metodologias e a forma de apresentação dos dados a ser seguida pelas instituições financeiras e entidades não-financeiras, relativamente à proporção das actividades sustentáveis no seu negócio, investimento ou concessão de crédito, na forma de indicadores de desempenho (KPI) e *templates* a adoptar pelas diferentes entidades.

O Regulamento Delegado (UE) 2021/2139 da Comissão, de 4 de Junho de 2021 (Ato Delegado do Clima), complementa o Regulamento da Taxonomia, estabelecendo os critérios ao abrigo dos quais uma actividade económica pode ser considerada ambientalmente sustentável, através da contribuição para a mitigação ou adaptação às alterações climáticas (os dois objectivos ambientais iniciais).

O DDA e o Ato Delegado do Clima foram posteriormente alterados para incorporar os requisitos de divulgação decorrentes do Ato Delegado Complementar do Clima (Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2022/1214 de 9 de Março de 2022), o qual define os critérios para o tratamento, na Taxonomia Europeia, das actividades do sector energético designadamente aquelas associadas à produção e distribuição de gás natural e de energia nuclear.

O Ato Delegado Ambiental - Regulamento Delegado (UE) 2023/2486 da Comissão, de 27 de Junho de 2023 - complementou os requisitos existentes, estabelecendo os critérios que tratam os restantes (quatro) objectivos ambientais sobre os quais a Taxonomia Europeia foi desenhada.

A 26 de Fevereiro de 2025, a Comissão Europeia propôs um pacote ‘Omnibus’ de simplificação das obrigações de divulgação de sustentabilidade (ao abrigo do Pacto Ecológico Europeu), que abrange um conjunto de revisões

ao âmbito e conteúdo previstos no Regulamento e Atos Delegados da Taxonomia Europeia. À data desta divulgação, a proposta encontra-se em fase de discussão.

Tendo por base este enquadramento, o Grupo Crédito Agrícola divulga os indicadores e as informações aplicáveis nos termos do Artigo 10.º do DDA, em cumprimento das obrigações em vigor, estabelecidas no Artigo 8.º do Regulamento da Taxonomia.

No final do capítulo são apresentadas as informações divulgadas de acordo com os modelos de informação definidos na Taxonomia Europeia. No Relatório de Sustentabilidade, o Grupo apresenta informação complementar, preparada em base voluntária, sobre a aplicação da Taxonomia Europeia aos seus activos.

Base legal para as divulgações sobre a Taxonomia Europeia

Nos termos do n.º 5 do Artigo 10.º do DDA, a partir de 01 de Janeiro de 2024, as instituições financeiras devem divulgar os principais indicadores previstos na regulamentação (designadamente, o Rácio de Activos Verdes – GAR) bem como apresentar toda a informação relevante que os acompanha no cumprimento dos Anexos V, VI, XI e XII do regulamento DDA (os pontos 1.2.3 e 1.2.4. Anexo V são apenas aplicáveis a partir de 1 de Janeiro de 2026). Da mesma forma, as divulgações relacionadas com as actividades do sector energético – conforme Ato Delegado Complementar do Clima - são também aplicáveis a partir de 1 de Janeiro de 2024.

Adicionalmente, e nos termos do n.º 7 do Artigo 10º do DDA, para o período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025, as instituições financeiras devem apenas divulgar os indicadores, em base relativa, sobre a elegibilidade das actividades reguladas pelo Ato Delegado Ambiental.

De modo complementar, a publicação pela Comissão Europeia das orientações (FAQ) de 8 de Novembro de 2024 fornece esclarecimentos adicionais sobre a Taxonomia da EU relativos ao reporte do desempenho ambiental das actividades das instituições financeiras.

Tendo como base este enquadramento, o Grupo Crédito Agrícola divulga a informação qualitativa e quantitativa obrigatória, de acordo com as metodologias descritas nas próximas secções. Assim, com esta divulgação, o Grupo dá cumprimento aos seguintes requisitos:

- Informação qualitativa a que se refere o Anexo XI do DDA;
- Informação quantitativa a que se referem os Anexo V e VI do Ato Delegado para a Divulgação de Informação, incluindo o Anexo XII, relativo ao gás natural e energia nuclear, introduzido pelo Ato Delegado Complementar do Clima.

Com referência a 2024, o Grupo volta a reportar o seu progresso em termos de aplicação da Taxonomia Europeia para as actividades sustentáveis A divulgação obrigatória, alinhada com os requisitos regulamentares, é acompanhada por uma divulgação de base voluntária, que tem como objectivos valorizar a evolução dos desenvolvimentos que o Grupo tem realizado ao nível da adopção da Taxonomia – para efeitos de classificação e acompanhamento de negócio e de caracterização dos riscos em balanço – e garantir transparência sobre a representatividade do negócio sustentável nos portefólios do Grupo.

Âmbito de aplicação da Taxonomia Europeia

Nos termos do Regulamento da Taxonomia Europeia, a informação apresentada tem como referência o período findo a 31 de Dezembro de 2024 e é respeitante ao universo de activos relevantes, conforme abaixo descrito, para o perímetro de consolidação prudencial do Grupo Crédito Agrícola. Desta forma, as seguintes entidades legais estão incluídas nesta divulgação:

CA Gest SA	CCAM Nordeste Alentejano CRL
CA Imobiliário - FEIIA	CCAM Noroeste CRL
CA Imóveis Unipessoal Lda	CCAM Norte Alentejano CRL
CA Informática SA	CCAM Oliveira Azeméis e Estarreja CRL
CA Seguros e Pensões SGPS SA	CCAM Oliveira do Bairro Albergaria e Sever CRL
CA Seguros, SA	CCAM Paredes CRL
CA Serviços ACE	CCAM Pernes e Alcanhões CRL
CA Vida, SA	CCAM Porto de Mós CRL
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo CRL	CCAM Póvoa Varzim Vila Conde e Esposende CRL
CCAM Açores CRL	CCAM Região do Fundão e Sabugal CRL
CCAM Albufeira CRL	CCAM Ribatejo Norte e Tramagal CRL
CCAM Alcobaça Cartaxo Nazaré Rio Maior e Santarém CRL	CCAM Ribatejo Sul CRL
CCAM Alenquer CRL	CCAM Salvaterra de Magos CRL
CCAM Alentejo Central CRL	CCAM São Teotónio CRL
CCAM Alentejo Sul CRL	CCAM Serra da Estrela CRL
CCAM Algarve CRL	CCAM Sobral de Monte Agraço CRL
CCAM Aljustrel e Almodôvar CRL	CCAM Sotavento Algarvio CRL
CCAM Alto Cávado e Basto CRL	CCAM Terra Quente CRL
CCAM Alto Douro CRL	CCAM Terras de Santa Maria CRL
CCAM Área Metropolitana do Porto CRL	CCAM Terras de Viriato CRL
CCAM Azambuja CRL	CCAM Terras do Arade CRL
CCAM Bairrada e Aguieira CRL	CCAM Terras do Sousa Ave Basto e Tâmega CRL
CCAM Baixo Mondego CRL	CCAM Trás-os-Montes e Alto Douro CRL
CCAM Baixo Vouga CRL	CCAM Vagos CRL
CCAM Batalha CRL	CCAM Vale do Dão e Alto Vouga CRL
CCAM Beira Baixa (Sul) CRL	CCAM Vale do Sousa e Baixo Tâmega CRL
CCAM Beira Centro CRL	CCAM Vale do Távora e Douro CRL
CCAM Beira Douro e Lafões CRL	CCAM Vila Franca de Xira e Arruda dos Vinhos CRL
CCAM Cadaval CRL	CCAM Vila Verde e Terras do Bouro CRL
CCAM Caldas Rainha Óbidos e Peniche CRL	CCAM Zona do Pinhal CRL
CCAM Cantanhede e Mira CRL	CCCAM Gestão Investimentos e Consultoria Unipessoal Lda
CCAM Centro Litoral CRL	Crédito Agrícola SGPS SA
CCAM Coimbra CRL	Fenacam FCRL
CCAM Coruche CRL	Imovalor CA – FEIIF
CCAM Costa Azul CRL	
CCAM Costa Verde CRL	
CCAM Douro e Côa CRL	
CCAM Douro e Sabor CRL	
CCAM Elvas Campo Maior e Borba CRL	
CCAM Entre Tejo e Sado CRL	
CCAM Estremoz Monforte e Arronches CRL	
CCAM Guadiana Interior CRL	
CCAM Loures Sintra e Litoral CRL	
CCAM Lourinhã CRL	
CCAM Médio Ave CRL	
CCAM Moravis CRL	

Todos os activos relevantes de cada uma das entidades acima referidas foram avaliados em relação aos critérios da Taxonomia. Os objectivos ambientais que suportam a avaliação dos activos compreendem os dois primeiros objectivos ambientais – mitigação das alterações climáticas (CCM) a adaptação às alterações climáticas (CCA) – definidos pela Ato Delegado do Clima, e os objectivos adicionais, cujos critérios estão definidos no Ato Delegado Ambiental, totalizando os seguintes seis objectivos ambientais:

- Mitigação das Alterações Climáticas (CCM);
- Adaptação às Mudanças Climáticas (CCA);
- Utilização sustentável e protecção dos recursos hídricos e marinhos (RHM);
- Transição para uma economia circular (EC);
- Prevenção e controlo da poluição (PCP);
- Protecção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas (BIO).

Para realizar a aplicação dos critérios da Taxonomia Europeia são avaliados os seguintes activos/ portefólios do balanço do Grupo (incluindo posições extrapatrimoniais) e pertencentes à sua carteira bancária:

- **Empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras:** são actividades de financiamento que consistem em fundos directamente disponibilizados às empresas Clientes do Grupo. Os financiamentos ainda se encontram em dívida à data da aplicação da Taxonomia e são avaliados com base no seu valor contabilístico bruto. Independentemente das definições contratuais ou das características de quaisquer garantias associadas às operações, todo o portefólio foi sujeito ao processo de aplicação da Taxonomia.
- **Empréstimos e adiantamentos às famílias:** são actividades de financiamento que consistem em fundos postos à disposição de pessoas singulares. Os financiamentos ainda se encontram em dívida à data da aplicação da Taxonomia e são avaliados com base no seu valor contabilístico bruto. Apenas os empréstimos associados a hipotecas residenciais e o financiamento de veículos automóveis foram sujeitos ao processo de aplicação da Taxonomia. Os empréstimos concedidos para efeitos de renovação dos edifícios são, em parte, classificados como hipotecas – nos restantes casos, as operações não foram avaliadas pela Taxonomia em resultado da necessidade de melhor caracterizar e avaliar a utilização dos fundos associados a esta operações.
- **Investimentos em títulos financeiros:** são instrumentos de dívida (por exemplo, obrigações, papel comercial) ou de capital (por exemplo - fundos, acções) representados por títulos financeiros detidos na carteira bancária do Grupo. Os montantes relevantes para a aplicação da Taxonomia correspondem ao valor contabilístico bruto destes instrumentos.
- **Empréstimos a governos locais:** empréstimos desembolsados a entidades governamentais, de natureza local ou regional (por exemplo - municípios). Os empréstimos ainda se encontram em dívida à data da aplicação da Taxonomia e são avaliados com base no seu valor contabilístico bruto. Independentemente

das definições contratuais ou das características de quaisquer garantias associadas às operações, todo o portefólio foi sujeito ao processo de aplicação da Taxonomia. Em geral as entidades aqui incluídas não são obrigadas a divulgar informação não financeira e os financiamentos prestados têm uma natureza geral (i.e., não associados a nenhum projecto em concreto) – por este motivo, não se reportam resultados decorrentes da aplicação da Taxonomia.

- **Activos não-correntes detidos para venda:** os activos imobiliários recebidos em dação de pagamento ou recuperados no âmbito do contencioso de crédito (imóveis residenciais e comerciais) e classificados nesta rubrica do balanço do Grupo foram sujeitos ao processo de aplicação da Taxonomia, pelo respectivo valor contabilístico bruto.
- **Outros activos da carteira bancária:** as garantias prestadas e os activos sob gestão (AuM) foram avaliados para efeitos das divulgações da Taxonomia. A respectiva triagem foi realizada de acordo com a natureza de cada item, de acordo com as definições acima apresentadas.

Nos termos do Regulamento da Taxonomia Europeia, a informação apresentada tem como referência o período findo a 31 de Dezembro de 2024 respeitante ao universo de activos relevantes, conforme abaixo descrito, para o perímetro de consolidação prudencial do Grupo Crédito Agrícola.

Processo de aplicação da Taxonomia Europeia

O processo de análise para determinar até que ponto os portefólios e os activos acima definidos são ambientalmente sustentáveis, do ponto de vista da Taxonomia, segue uma abordagem a quatro fases:

- **Fase 1 - elegibilidade:** o activo deve estar associado a uma actividade que, potencialmente, tenha uma contribuição substancial para um ou mais dos (seis) objectivos ambientais definidos no Regulamento da Taxonomia Europeia. Esses activos, assim, são designados “elegíveis” – ou seja, correspondem a uma actividade abrangida pelos Atos Delegados relativos ao clima e ao ambiente.

Se o activo corresponder a uma actividade elegível, será necessário proceder a uma análise mais aprofundada, para avaliar se está ou não alinhado com os critérios técnicos da Taxonomia. Para o efeito, deverão ser cumpridos os seguintes passos:

- **Fase 2 - alinhamento:** o activo deve ter uma contribuição substancial para qualquer um dos seis objetivos ambientais atualmente abrangidos pela Taxonomia da UE;
- **Fase 3 - alinhamento:** o activo não pode causar dano significativo a nenhum dos demais objectivos ambientais (DNSH – *Do Not Significant Harm*); e
- **Fase 4 – alinhamento:** devem ser cumpridas salvaguardas mínimas em matéria social.

Em estrita conformidade com as disposições estabelecidas pelo DDA (e com as orientações complementares fornecidas pelas FAQ da Comissão Europeia de Novembro de 2024) o processo de aplicação da Taxonomia baseia-se, exclusivamente, em informação divulgada pelas contrapartes (ou seja, os KPI da Taxonomia aplicáveis a empresas financeiras e não financeiras) – nos casos em que essa informação não esteja disponível, e ainda que possa ser estimada, não foi considerada para os efeitos da divulgação da informação obrigatória para a Taxonomia.

Adicionalmente, a forma em como o processo é aplicado depende do tipo e da finalidade do activo, de acordo com:

- **Empréstimos ou investimentos com finalidade geral (“*general purpose*”, em língua inglesa):** o processo baseia-se nas divulgações das empresas relativas ao seu Volume de Negócios e Despesas de Capital (CAPEX), resultantes ou relacionados com actividades ambientalmente sustentáveis. Assim, para este tipo de operações, o processo é percorrido duas vezes - tanto para a valorização dos dados de CAPEX como Volume de Negócios.
- **Empréstimos ou investimentos com finalidade específica (“*use of proceeds*”):** o processo é baseado na avaliação da elegibilidade e do alinhamento pelo próprio Grupo Crédito Agrícola, com base na análise realizada às actividades financiadas de acordo com os respectivos critérios técnicos descritos nos actos delegados da Taxonomia.

Os dados externos utilizados (ou seja, divulgados pelas empresas) são capturados através de uma plataforma partilhada pelo sistema bancário português.

Nos últimos anos, o Grupo Crédito Agrícola tem trabalhado na implementação da Taxonomia como uma ferramenta de apoio à classificação das operações comerciais como verdes ou sustentáveis. Estes esforços estão reflectidos na publicação do ‘Green, Social and Sustainability Bond Framework’ (de Dezembro de 2024) que, numa lógica de melhor esforço, alinha os critérios de elegibilidade com os critérios técnicos da Taxonomia.

Principais pressupostos e fontes de incerteza

O quadro regulatório que suporta a Taxonomia Europeia tem estado em franca evolução, o que tem impacto na interpretação dos requisitos aplicáveis. Esta visão é demonstrada, igualmente, pelas recentes publicações da Comissão Europeia, designadamente as FAQ de 8 de Novembro de 2024, que visam clarificar alguns requisitos para a preparação das divulgações da Taxonomia pelas instituições financeiras.

Apesar de todos os esforços que o Grupo Crédito Agrícola tem realizado para recolher as informações necessárias para a divulgação da Taxonomia, a disponibilidade de dados continua a ser um desafio operacional.

De acordo com o Artigo 8.º do Ato Delegado para a Divulgação de Informação, o Grupo utiliza a informação mais recente publicada pelas contrapartes – no entanto, para a sua maioria, a informação que está disponível tem data de referência Dezembro de 2023, o que poderá provocar flutuações na actualização de 2024.

Além disso, o número de contrapartes que divulgam os dados exigidos ainda é limitado (circunscrito às empresas NFRD, substituída pela CSRD), especialmente nos principais sectores financiados pelo Grupo. Neste contexto, o Grupo Crédito Agrícola considera os KPIs, resultantes da aplicação da Taxonomia Europeia, de comparabilidade limitada entre as instituições bancárias Portuguesas e Europeias.

Atentas as diferentes interpretações e as dúvidas, fundamentadas, relativas à aplicação do processo de classificação da Taxonomia para os empréstimos às famílias (e activos não-correntes detidos para venda), designadamente no que diz respeito ao cumprimento dos critérios de DNSH, o Grupo Crédito Agrícola optou por não incluir estes activos no âmbito do reporte realizado (v.g., divulgações de KPI e modelos de informação da Taxonomia).

Sem prejuízo do parágrafo acima, por uma questão de transparência de informação e, em base voluntária, são apresentados os impactos ao nível dos principais KPI (v.g., GAR) da potencial inclusão destes activos. Assim, e na secção abaixo, maior detalhe destes resultados é apresentado, com base nos seguintes critérios de determinação do alinhamento, voluntário, com a Taxonomia Europeia para os empréstimos às famílias e activos não-correntes:

- Para cumprimento dos critérios de contribuição substancial - os activos estão associados a financiamento à aquisição ou renovação de imóveis que construídos antes de 31 de Dezembro de 2020, apresentam um certificado energético real de desempenho mínimo de B ou superior (de acordo com a versão de Dezembro 2024 da 'Green, Social and Sustainability Bond Framework' do Grupo Crédito Agrícola) e
- Para cumprimento dos critérios de DNSH – os imóveis a que se refere o ponto anterior apresentam um nível de risco físico, de acordo com o modelo interno do Grupo, baixo ou negligenciável (para cheias, incêndios florestais e deslizamento de terras), num cenário climático alinhado com a narrativa de Delayed Transition da 'Network for Greening the Financial System' (ano de referência 2050), dispensando assim a apresentação de planos ou outras evidências de resposta a esses factores de risco.

Os imóveis construídos após 31 de Dezembro de 2020 não foram considerados no âmbito da divulgação voluntária, em resultado da ausência de informação detalhada que suportasse não só a validação da contribuição substancial – especificamente, a classificação da sua eficiência energética no contexto do desempenho energético do stock imobiliário nacional – como também dos critérios de DNSH, nomeadamente, a eficiência hídrica do imóvel e as práticas de gestão de resíduos incluindo a reutilização dos mesmos.

Sumário dos principais resultados da aplicação da Taxonomia

Com referência a 31 de Dezembro de 2024, o Grupo Crédito Agrícola reporta um rácio de elegibilidade obrigatório de 26,4% (que compara com 26,7% de Dezembro de 2023), baseado na informação de Volume de Negócios divulgado pelos seus Clientes empresas (26,1% baseado no CAPEX, que compara com 27,0% de Dezembro 2023).

A discriminação da informação acima referida é apresentada no subcapítulo 6.7 do Relatório de Gestão, mostrando como o Grupo Crédito Agrícola avaliou o seu balanço em termos dos critérios da Taxonomia Europeia.

Os activos que respeitam os critérios do processo de aplicação da Taxonomia, descrito nas secções anteriores, são considerados alinhados e fazem parte do Rácio de Activos Verdes (GAR) do Grupo – em 31 de Dezembro de 2024, o GAR do Grupo é 0,45% que compara com 0,50% de Dezembro de 2023, valorizando a informação de Volume de Negócios dos Clientes empresas (0,62%, com base no CAPEX, que compara com 0,71% de Dezembro de 2023).

Numa abordagem transparente e considerando a informação preparada em base voluntária (v.g., alinhamento dos empréstimos às famílias e activos não-correntes detidos para venda), os rácios acima apresentados podem, potencialmente, ser revistos para 0,47%, que compara com 0,51% de Dezembro de 2023, com base em Volume de Negócios (0,65% em termos de CAPEX, que compara com 0,72% de Dezembro de 2023).

O resumo das métricas de Taxonomia, fazendo uso da informação apresentada em **base obrigatória** é conforme se segue:

Métricas de Taxonomia – base Volume Negócios	Exposição	Elegível	Elegível %	Alinhado	Alinhado %
M Euros					
Empréstimos e investimentos					
Empresas financeiras [a]	2 367	272	1,6	26	0,1
Empresas não-financeiras	6 640	55	0,3	53	0,3
Sujeitas à NFRD [b]	284	55	0,3	53	0,3
Não-sujeitas à NFRD	6 356	0	0	0	0,0
Empréstimos às famílias [c]	5 142	4 091	23,4	0	0,0
Governos locais e regionais [d]	414	0.1	0.0	0	0,0
Activos não-correntes [e]	181	181	1,0	0	0,0
Total de ativos de numerador e denominador ¹⁹	17 451	4 600	26.4	79	0,45
Exposição a empresas não-sujeitas à NFRD	6 981	---	---	---	---
Derivados financeiros	579	---	---	---	---
Financiamento interbancário	47	---	---	---	---
Caixa e outros activos	1 452	---	---	---	---
Total de activos de denominador	9 060	---	---	---	---
Rácio de Activos Verdes (GAR%)					0,45

¹⁹ Somando a + b + c+ d +e

Quadros GAR

0.Resumo dos ICD a divulgar pelas instituições de crédito ao abrigo do artigo 8º do Regulamento Taxonomia

0. Resumo dos ICD a divulgar pelas instituições de crédito ao abrigo do artigo 8.o do Regulamento Taxonomia

Ano 2024		Total dos ativos sustentáveis do ponto de vista ambiental	ICD Volume de Negócios (****)	ICD CAPEX (*****)	% de cobertura (em relação ao total dos ativos) (****)	% de ativos excluídos do numerador do RAE (artigo 7.o , n.os 2 e 3, e anexo V, secção 1.1.2)	% de ativos excluídos do denominador do RAE (artigo 7.o , n.o 1, e anexo V, secção 1.2.4)
ICD principal	Rácio dos ativos ecológicos (RAE) dos stocks	78 771 176,1	0,45%	0,62%	30,73%	33,18%	36,08%

		Total das atividades sustentáveis do ponto de vista ambiental	ICD Volume de negócios	ICD CAPEX	% de cobertura (em relação ao total dos ativos)	% de ativos excluídos do numerador do RAE (artigo 7.o , n.os 2 e 3, e anexo V, secção 1.1.2)	% de ativos excluídos do denominador do RAE (artigo 7.o , n.o 1, e anexo V, secção 1.2.4)
ICD adicionais	RAE (fluxos)	5 073 599,2	0,40%	0,44%	73,2%	26,8%	0,0%
	Carteira de negociação (*)						
	Garantias financeiras	0	0,00%	0,00%			
	Ativos sob gestão	14 334 686,68	2,85%	4,92%			
	Receitas de taxas e comissões (**)						

*Relativamente às instituições de crédito que não cumprem as condições estabelecidas no artigo 94.º, n.º 1, do CRR ou as condições estabelecidas no artigo 325.º-A, n.º 1, do CRR

** Receitas de taxas e comissões provenientes de serviços distintos da concessão de empréstimos e da gestão de ativos

As instituições devem divulgar informações prospetivas relativamente a estes ICD, incluindo informações em termos de metas, em conjunto com explicações pertinentes sobre a metodologia aplicada.

*** % de ativos abrangidos pelo ICD em relação ao total dos ativos dos bancos

**** com base no ICD do volume de negócios da contraparte

***** com base no ICD CapEx da contraparte, exceto para atividades de concessão de empréstimos em que se utilize o ICD do volume de negócios para a concessão de empréstimos gerais

1. Activos para o cálculo do RAE baseado no Volume de Negócios

[illegible]

160

1. Activos para o cálculo do RAE baseado no CapEx

[illegible]

2. Informações sectoriais do RAE baseado no Volume de Negócios

Descrição para o nível do 4.º dígito da NACE (código 4 dígitos)	Mitigação das alterações climáticas (MAC)		Adaptação às alterações climáticas (AAC)		Recursos hídricos e marinhos (RHM)		Economia circular (EC)		Poluição (POP)		Biodiversidade e Ecossistemas (BIO)		TOTAL (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)	
	Empresas não financeiras (grupos e NFRD)	PME e outras empresas não sujeitas à NFRD	Empresas não financeiras (grupos e NFRD)	PME e outras empresas não sujeitas à NFRD	Empresas não financeiras (grupos e NFRD)	PME e outras empresas não sujeitas à NFRD	Empresas não financeiras (grupos e NFRD)	PME e outras empresas não sujeitas à NFRD	Empresas não financeiras (grupos e NFRD)	PME e outras empresas não sujeitas à NFRD	Empresas não financeiras (grupos e NFRD)	PME e outras empresas não sujeitas à NFRD	Empresas não financeiras (grupos e NFRD)	PME e outras empresas não sujeitas à NFRD
	Quantia a creditar (bruta)	Quantia a creditar (bruta)	Quantia a creditar (bruta)	Quantia a creditar (bruta)	Quantia a creditar (bruta)	Quantia a creditar (bruta)	Quantia a creditar (bruta)	Quantia a creditar (bruta)	Quantia a creditar (bruta)	Quantia a creditar (bruta)	Quantia a creditar (bruta)	Quantia a creditar (bruta)	Quantia a creditar (bruta)	Quantia a creditar (bruta)
	Deve-se, raturando de parte de vista ambiental (MAC)	Deve-se, raturando de parte de vista ambiental (AAC)	Deve-se, raturando de parte de vista ambiental (RHM)	Deve-se, raturando de parte de vista ambiental (EC)	Deve-se, raturando de parte de vista ambiental (POP)	Deve-se, raturando de parte de vista ambiental (BIO)	Deve-se, raturando de parte de vista ambiental (TOTAL)	Deve-se, raturando de parte de vista ambiental (TOTAL)	Deve-se, raturando de parte de vista ambiental (TOTAL)	Deve-se, raturando de parte de vista ambiental (TOTAL)	Deve-se, raturando de parte de vista ambiental (TOTAL)	Deve-se, raturando de parte de vista ambiental (TOTAL)	Deve-se, raturando de parte de vista ambiental (TOTAL)	Deve-se, raturando de parte de vista ambiental (TOTAL)
1 02.10 Silvicultura e outras atividades florestais													-	-
2 02.20 Exploração florestal													-	-
3 02.30 Criação de sementes, colheita e semente de sementes produzidas florestais, sementes de madeira													-	-
4 02.40 Atividades de serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal													-	-
5 09.10 Atividades de serviços relacionados com a construção de pontes e aquedutos, construção de pontes													-	-
6 16.10 Surtos, especialmente a impressão de madeira													-	-
7 16.21 Fabricação de faldões e similar de madeira													-	-
8 16.22 Parquetaria													-	-
9 16.23 Fabricação de outros artigos de carpintaria para a construção													-	-
10 16.24 Fabricação de outros artigos de carpintaria para a construção													-	-
11 16.25 Fabricação de outros artigos de carpintaria para a construção													-	-
12 17.11 Fabricação de portas													-	-
13 17.12 Fabricação de papéis de cartão (exceto emoldura)													-	-
14 17.21 Fabricação de papéis de cartão emoldura e de outros artigos de papel de cartão													-	-
15 17.22 Fabricação de artigos de papel para uso doméstico e comercial													-	-
16 17.23 Fabricação de artigos de papel para uso comercial													-	-
17 17.24 Fabricação de papel de parede													-	-
18 17.25 Fabricação de outros artigos de papel de parede, de papel de cartão													-	-
19 20.11 Fabricação de vidro industrial													-	-
20 20.12 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos de base													-	-
21 20.13 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos de base													-	-
22 20.14 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos de base													-	-
23 20.15 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos de base													-	-
24 22.11 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
25 22.12 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
26 22.13 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
27 22.14 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
28 22.15 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
29 22.16 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
30 22.17 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
31 22.18 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
32 22.19 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
33 22.20 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
34 22.21 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
35 22.22 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
36 22.23 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
37 22.24 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
38 22.25 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
39 22.26 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
40 22.27 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
41 22.28 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
42 22.29 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
43 22.30 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
44 22.31 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
45 22.32 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
46 22.33 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
47 22.34 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
48 22.35 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
49 22.36 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
50 22.37 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
51 22.38 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
52 22.39 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
53 22.40 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
54 22.41 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
55 22.42 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
56 22.43 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
57 22.44 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
58 22.45 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
59 22.46 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
60 22.47 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
61 22.48 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
62 22.49 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
63 22.50 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
64 22.51 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
65 22.52 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
66 22.53 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
67 22.54 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
68 22.55 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
69 22.56 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
70 22.57 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
71 22.58 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
72 22.59 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
73 22.60 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
74 22.61 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
75 22.62 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
76 22.63 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
77 22.64 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
78 22.65 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
79 22.66 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
80 22.67 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
81 22.68 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
82 22.69 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
83 22.70 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
84 22.71 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
85 22.72 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
86 22.73 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
87 22.74 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
88 22.75 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
89 22.76 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
90 22.77 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
91 22.78 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
92 22.79 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
93 22.80 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
94 22.81 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
95 22.82 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
96 22.83 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
97 22.84 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
98 22.85 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
99 22.86 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-
100 22.87 Fabricação de vidro e de outros produtos de vidro													-	-

Descrição das operações relativas ao ciclo de 48 horas da NACE (código e título)	a		b		c		d		e		f		g		h		i		j		k		l		m		n		o		p		q		r		s		t		u		v		w		x		y		z		aa		ab																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
	Mitigação das alterações climáticas (MAC)				Adaptação às alterações climáticas (AAD)				Recursos hídricos e marinhos (RHM)				Economia circular (EC)				Poluição (POP)				Biodiversidade e Ecossistemas (BIO)				TOTAL (MAC + AAD + RHM + EC + POP + BIO)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											

[illegible]

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	r	s	t	u	v	w	x	y	z	aa	ab
	Mitigação das alterações climáticas (MAC)				Adaptação às alterações climáticas (AAC)				Recursos hídricos e marinhos (RHM)				Economia circular (EC)				Poluição (POP)				Biodiversidade e Ecossistemas (BIO)				TOTAL (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)			
	Empresas e financeiras (NFRD)		PME e outras empresas não sujeitas a NFRD		Empresas e financeiras (NFRD)		PME e outras empresas não sujeitas a NFRD		Empresas e financeiras (NFRD)		PME e outras empresas não sujeitas a NFRD		Empresas e financeiras (NFRD)		PME e outras empresas não sujeitas a NFRD		Empresas e financeiras (NFRD)		PME e outras empresas não sujeitas a NFRD		Empresas e financeiras (NFRD)		PME e outras empresas não sujeitas a NFRD		Empresas e financeiras (NFRD)		PME e outras empresas não sujeitas a NFRD	
	Quantia se criatura (bruta)		Quantia se criatura (bruta)		Quantia se criatura (bruta)		Quantia se criatura (bruta)		Quantia se criatura (bruta)		Quantia se criatura (bruta)		Quantia se criatura (bruta)		Quantia se criatura (bruta)		Quantia se criatura (bruta)		Quantia se criatura (bruta)		Quantia se criatura (bruta)		Quantia se criatura (bruta)		Quantia se criatura (bruta)		Quantia se criatura (bruta)	
	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (MAC)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (AAC)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (MAC)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (AAC)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (MAC)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (AAC)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (MAC)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (AAC)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (RHM)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (RHM)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (EC)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (EC)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (POP)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (POP)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (BIO)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (BIO)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)	De qual, raturatório de ponto de vista ambiental (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)	
145 35.30 Produção e distribuição de vapor, água quente e frio a partir de condutas, produção de gelo																												
146 36.00 Captação, tratamento e distribuição de água																												
147 37.00 Recolha, tratamento e distribuição de águas residuais																												
148 38.11 Recolha de resíduos não perigosos																												
149 38.21 Tratamento e eliminação de resíduos não perigosos																												
150 39.22 Valorização de resíduos sólidos urbanos																												
151 39.30 Descontaminação e remoção de resíduos																												
152 41.09 Promoção imobiliária (desenvolvimento de projetos de edifícios)																												
153 41.20 Construção de edifícios (residência e não residencial)																												
154 42.11 Construção de estruturas e partes de aerospacia	3 059,57				6 621,42						2 570,92															12 277		
155 42.12 Construção de estruturas																												
156 42.13 Construção de pontes e vias																												
157 42.21 Construção de redes de transporte de água, de esgotos e de águas pluviais																												
158 42.22 Construção de redes de transporte e distribuição de eletricidade e de gás de telecomunicações																												
159 42.91 Construção de edifícios																												
160 42.92 Construção de estruturas de engenharia civil, n.e.																												
161 43.11 Demolição																												
162 43.12 Preparação de locais de construção																												
163 43.13 Perfuração e sondagem																												
164 43.21 Instalação elétrica																												
165 43.22 Instalação de instalações e de climatização																												
166 43.23 Instalação de equipamentos em construção																												
167 43.24 Instalação																												
168 43.32 Manutenção de trabalhos de carpintaria e de católicas																												
169 43.33 Revestimento de pavimentos e do exterior																												
170 43.34 Pintura e aplicação de revestimento																												
171 43.39 Outras atividades de acabamento em edifícios																												
172 43.91 Atividades de construção de estruturas																												
173 43.92 Outras atividades de construção, n.e.																												
174 49.10 Transporte interurbano de passageiros por caminho-de-ferro																												
175 49.20 Transporte de mercadorias por caminho-de-ferro																												
176 49.31 Transportes terrestres, aéreos e subaquáticos, de passageiros																												
177 49.32 Transportes aéreos e subaquáticos, de passageiros																												
178 49.39 Outros transportes terrestres de passageiros, n.e.																												
179 49.41 Transportes rodoviários de mercadorias																												
180 49.50 Transportes por alavancagem e por elevador																												
181 50.10 Transportes marítimos de passageiros																												
182 50.20 Transportes marítimos de mercadorias																												
183 50.30 Transportes de passageiros por via navegável interior																												
184 50.40 Transportes de mercadorias por via navegável interior																												
185 51.10 Transportes aéreos de passageiros																												
186 51.20 Transportes aéreos de mercadorias																												
187 52.21 Atividades auxiliares de guarda de infraestrutura de transportes terrestres																												
188 52.22 Atividades auxiliares de transportes por água																												
189 52.23 Atividades auxiliares de transportes aéreos																												
190 52.24 Manutenção de carga																												
191 52.29 Atividades de transportes terrestres, aéreos e subaquáticos de transportes																												
192 53.10 Atividades de transporte e armazenagem de carga universal																												

[illegible]

2. Informações sectoriais do RAE baseado no CapEx

[illegible]

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	r	s	t	u	v	w	x	y	z	aa	ab
	Missões de alteração climática (MAC)		Adaptação às alterações climáticas (AAC)		Resposta às alterações climáticas (RAC)		Resposta às alterações climáticas (RAC)		Economia circular (EC)		Poluição (POP)		Biodiversidade e Ecossistemas (BIO)		TOTAL (MAC + AAC + RAC + EC + POP + BIO)													
	Empresas e organizações (grupos e NFRD)		PME e outras empresas e organizações (grupos e NFRD)		Empresas e organizações (grupos e NFRD)		PME e outras empresas e organizações (grupos e NFRD)		Empresas e organizações (grupos e NFRD)		PME e outras empresas e organizações (grupos e NFRD)		Empresas e organizações (grupos e NFRD)		PME e outras empresas e organizações (grupos e NFRD)		Empresas e organizações (grupos e NFRD)		PME e outras empresas e organizações (grupos e NFRD)		Empresas e organizações (grupos e NFRD)		PME e outras empresas e organizações (grupos e NFRD)		Empresas e organizações (grupos e NFRD)		PME e outras empresas e organizações (grupos e NFRD)	
	Quantia autorizada (€ mil)		Quantia autorizada (€ mil)		Quantia autorizada (€ mil)		Quantia autorizada (€ mil)		Quantia autorizada (€ mil)		Quantia autorizada (€ mil)		Quantia autorizada (€ mil)		Quantia autorizada (€ mil)		Quantia autorizada (€ mil)		Quantia autorizada (€ mil)		Quantia autorizada (€ mil)		Quantia autorizada (€ mil)		Quantia autorizada (€ mil)		Quantia autorizada (€ mil)	
	De onde, percentagem da parte do ciclo ambiental (MAC)		De onde, percentagem da parte do ciclo ambiental (AAC)		De onde, percentagem da parte do ciclo ambiental (RAC)		De onde, percentagem da parte do ciclo ambiental (RAC)		De onde, percentagem da parte do ciclo ambiental (EC)		De onde, percentagem da parte do ciclo ambiental (POP)		De onde, percentagem da parte do ciclo ambiental (BIO)		De onde, percentagem da parte do ciclo ambiental (MAC + AAC + RAC + EC + POP + BIO)		De onde, percentagem da parte do ciclo ambiental (MAC + AAC + RAC + EC + POP + BIO)		De onde, percentagem da parte do ciclo ambiental (MAC + AAC + RAC + EC + POP + BIO)		De onde, percentagem da parte do ciclo ambiental (MAC + AAC + RAC + EC + POP + BIO)		De onde, percentagem da parte do ciclo ambiental (MAC + AAC + RAC + EC + POP + BIO)		De onde, percentagem da parte do ciclo ambiental (MAC + AAC + RAC + EC + POP + BIO)		De onde, percentagem da parte do ciclo ambiental (MAC + AAC + RAC + EC + POP + BIO)	
Descrição para a nível do R e/ou da NACE (código abreviado)																												
49 23.65 Fabricação de produtos de fibra sintética																												
50 23.65 Fabricação de outros produtos de fibra sintética																												
51 23.70 Serralha, corte e acabamento de peças estruturais e de outros produtos de construção																												
52 23.91 Fabricação de produtos de vidro																												
53 23.91 Fabricação de outros produtos de vidro e de vidro, n.e.																												
54 24.00 Serralha e fabricação de forma-liga																												
55 24.20 Fabricação de tubos, condutas, perfis e outros produtos estruturais, de aço																												
56 24.20 Fabricação de aço																												
57 24.22 Laminagem a frio de aço e outros																												
58 24.23 Perfilagem a frio																												
59 24.24 Perfilagem a frio																												
60 24.40 Obtenção e transformação de alumínio																												
61 24.51 Fabricação de forma-fundida																												
62 24.52 Fabricação de aço																												
63 24.53 Fabricação de metais ferrosos																												
64 25.11 Fabricação de estruturas de construção metálica																												
65 25.12 Fabricação de partes, junções e acessórios metálicos em metal																												
66 25.13 Fabricação de soldar e soldadura para equipamento naval																												
67 25.24 Fabricação de outros produtos metálicos e de outros metálicos																												
68 25.30 Fabricação de estruturas de aço e de aço e de aço para equipamento naval																												
69 25.40 Fabricação de armas e munições																												
70 25.50 Fabricação de produtos ferrosos, outros e de ferro e de ferro e de ferro																												
71 25.51 Transformação e acabamento de metais																												
72 25.52 Atividade de metalurgia geral																												
73 25.71 Fabricação de catalisadores																												
74 25.72 Fabricação de fechaduras, dobradiças e de outros acessórios																												
75 25.73 Fabricação de ferramentas																												
76 25.91 Fabricação de equipamentos metálicos para a																												
77 25.92 Fabricação de equipamentos metálicos para a																												
78 25.93 Fabricação de produtos de aço e de aço e de aço e de aço																												
79 25.94 Fabricação de outros produtos metálicos e de outros metálicos																												
80 25.95 Fabricação de outros produtos metálicos, n.e.																												
81 26.11 Fabricação de computadores eletrônicos																												
82 26.12 Fabricação de outros produtos eletrônicos e de outros eletrônicos																												
83 26.20 Fabricação de computadores e de equipamentos periféricos																												
84 26.30 Fabricação de outros produtos eletrônicos e de outros eletrônicos																												
85 26.40 Fabricação de outros produtos eletrônicos e de outros eletrônicos																												
86 26.50 Fabricação de outros produtos eletrônicos e de outros eletrônicos																												
87 26.51 Fabricação de outros produtos eletrônicos e de outros eletrônicos																												
88 26.60 Fabricação de outros produtos eletrônicos e de outros eletrônicos																												
89 26.70 Fabricação de outros produtos eletrônicos e de outros eletrônicos																												
90 26.80 Fabricação de outros produtos eletrônicos e de outros eletrônicos																												
91 27.11 Fabricação de outros produtos eletrônicos e de outros eletrônicos																												
92 27.12 Fabricação de outros produtos eletrônicos e de outros eletrônicos																												
93 27.20 Fabricação de outros produtos eletrônicos e de outros eletrônicos																												
94 27.31 Fabricação de outros produtos eletrônicos e de outros eletrônicos																												

		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	r	s	t	u	v	w	x	y	z	aa	ab
		Ministério das Alterações Climáticas (MAC)		Adaptação das Alterações Climáticas (AAC)		Recursos Hídricos e Marinhos (RHM)		Economia Circular (EC)		Poluição (POP)		Biodiversidade e Ecossistemas (BIO)		TOTAL (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)															
		Empresas não financeiras (enquadradas no NFRD)		PME e outras empresas não financeiras (enquadradas no NFRD)		Empresas não financeiras (enquadradas no NFRD)		PME e outras empresas não financeiras (enquadradas no NFRD)		Empresas não financeiras (enquadradas no NFRD)		PME e outras empresas não financeiras (enquadradas no NFRD)		Empresas não financeiras (enquadradas no NFRD)		PME e outras empresas não financeiras (enquadradas no NFRD)		Empresas não financeiras (enquadradas no NFRD)		PME e outras empresas não financeiras (enquadradas no NFRD)		Empresas não financeiras (enquadradas no NFRD)		PME e outras empresas não financeiras (enquadradas no NFRD)		Empresas não financeiras (enquadradas no NFRD)		PME e outras empresas não financeiras (enquadradas no NFRD)	
		Quantos acções da [brun]		Quantos acções da [brun]		Quantos acções da [brun]		Quantos acções da [brun]		Quantos acções da [brun]		Quantos acções da [brun]		Quantos acções da [brun]		Quantos acções da [brun]		Quantos acções da [brun]		Quantos acções da [brun]		Quantos acções da [brun]		Quantos acções da [brun]		Quantos acções da [brun]		Quantos acções da [brun]	
		Dar voto, participação de ponto de vista ambiental (MAC)		Dar voto, participação de ponto de vista ambiental (AAC)		Dar voto, participação de ponto de vista ambiental (RHM)		Dar voto, participação de ponto de vista ambiental (EC)		Dar voto, participação de ponto de vista ambiental (POP)		Dar voto, participação de ponto de vista ambiental (BIO)		Dar voto, participação de ponto de vista ambiental (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)		Dar voto, participação de ponto de vista ambiental (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)		Dar voto, participação de ponto de vista ambiental (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)		Dar voto, participação de ponto de vista ambiental (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)		Dar voto, participação de ponto de vista ambiental (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)		Dar voto, participação de ponto de vista ambiental (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)		Dar voto, participação de ponto de vista ambiental (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)		Dar voto, participação de ponto de vista ambiental (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)	
Descrição das alterações climáticas (código e título)																													
94	27.31F Fabricação de cabos de fibra ótica																												
95	27.32F Fabricação de outros fios e cabos elétricos e eletrônicos																												
96	27.33F Fabricação de transformadores e acessórios para transmissão elétrica, de alta tensão																												
97	27.40F Fabricação de linhas de transmissão e de outros equipamentos de transmissão																												
98	27.51F Fabricação de eletrodinâmicos																												
99	27.52F Fabricação de aparelhos elétricos para uso doméstico																												
100	27.60F Fabricação de outros equipamentos elétricos																												
101	28.11F Fabricação de motores e turbinas, exceto motores para automação, autômatos e materiais																												
102	28.12F Fabricação de equipamentos elétricos e pneumáticos																												
103	28.13F Fabricação de outros bombas e compressores																												
104	28.16F Fabricação de outros materiais e acessórios																												
105	28.18F Fabricação de rolamentos, de engrenagens e de outros órgãos de transmissão																												
106	28.21F Fabricação de fôrmas e acessórios																												
107	28.22F Fabricação de equipamentos de elevação e de manutenção																												
108	28.23F Fabricação de máquinas e equipamentos de perfuração e de mineração																												
109	28.24F Fabricação de máquinas-ferramentas para uso manual																												
110	28.25F Fabricação de equipamentos de mineração e de perfuração																												
111	28.26F Fabricação de máquinas e equipamentos para uso agrícola																												
112	28.28F Fabricação de máquinas e de tratores para a agricultura, pecuária e silvicultura																												
113	28.40F Fabricação de máquinas-ferramentas para mineração																												
114	28.49F Fabricação de outros equipamentos-ferramentas																												
115	28.91F Fabricação de máquinas para a metalurgia																												
116	28.92F Fabricação de máquinas para a indústria extrativa e para a construção																												
117	28.93F Fabricação de máquinas para a indústria alimentícia, de bebidas e de tabaco																												
118	28.94F Fabricação de máquinas para a indústria têxtil, de couro e de sapatos																												
119	28.95F Fabricação de máquinas para a indústria de papel e de cartão																												
120	28.96F Fabricação de máquinas para a indústria de plásticos e de borracha																												
121	28.97F Fabricação de outros equipamentos e equipamentos para uso agrícola, pecuário, etc.																												
122	28.98F Fabricação de veículos automotores																												
123	28.29F Fabricação de carrocerias, chassis e semi-carrocerias																												
124	28.31F Fabricação de equipamentos elétricos e eletrônicos para uso automotivo																												
125	28.32F Fabricação de outros componentes e acessórios para veículos automotores																												
126	28.99F Fabricação de embarcações e estruturas flutuantes, exceto de recreio e de esporte																												
127	28.92F Fabricação de material circulante para a indústria de ferro																												
128	28.93F Fabricação de locomotivas, de veículos para a indústria e equipamentos relacionados																												
129	28.94F Fabricação de material																												
130	28.95F Fabricação de material																												
131	28.96F Fabricação de material para a indústria																												
132	28.97F Fabricação de material para a indústria																												
133	28.98F Fabricação de material para a indústria																												
134	28.99F Fabricação de material para a indústria																												
135	28.99F Fabricação de material para a indústria																												
136	28.99F Fabricação de material para a indústria																												
137	28.99F Fabricação de material para a indústria																												
138	28.99F Fabricação de material para a indústria																												
139	28.99F Fabricação de material para a indústria																												

Discriminação por setor - nível de 4 dígitos da NACE (edifício e cidade)	Mitigação das alterações climáticas (MAC)		Adaptação das alterações climáticas (AAC)		Recursos hídricos e marinhos (RHM)		Economia circular (EC)		Poluição (POP)		Biodiversidade e Ecossistemas (BIO)		TOTAL (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)	
	Empresas não financeiras (excluídas as NFRD)		PME e outras empresas abrangidas pela NFRD		Empresas não financeiras (excluídas as NFRD)		PME e outras empresas abrangidas pela NFRD		Empresas não financeiras (excluídas as NFRD)		PME e outras empresas abrangidas pela NFRD		Empresas não financeiras (excluídas as NFRD)	
	Quantia autorizada [bruto]	Das quais, raturandôis de ponto de vista ambiental (MAC)	Quantia autorizada [bruto]	Das quais, raturandôis de ponto de vista ambiental (AAC)	Quantia autorizada [bruto]	Das quais, raturandôis de ponto de vista ambiental (RHM)	Quantia autorizada [bruto]	Das quais, raturandôis de ponto de vista ambiental (EC)	Quantia autorizada [bruto]	Das quais, raturandôis de ponto de vista ambiental (POP)	Quantia autorizada [bruto]	Das quais, raturandôis de ponto de vista ambiental (BIO)	Quantia autorizada [bruto]	Das quais, raturandôis de ponto de vista ambiental (MAC + AAC + RHM + EC + POP + BIO)
140 15.11Produção de eletricidade	62 322 472,32	62 319 174,85			15 642,20	15 642,20							62 339 924	62 339 924
141 15.12 Transporte de eletricidade	1 165 265,89	1 161 011,43											1 165 267	1 161 011
142 15.21 Produção de gás													-	-
144 15.22 Distribuição de combustíveis gasosos por condutor													-	-
145 15.23 Produção e distribuição de vapor, água quente e frio arrefecido por condutor produção de gás													-	-
146 16.00 Cópia, tratamento e distribuição de dados													-	-
147 17.00 Recalhe, desenvolvimento e tratamento de água residual													-	-
148 18.11 Recalhe de resíduos sólidos													-	-
149 18.21 Tratamento e eliminação de resíduos sólidos													-	-
150 18.32 Eliminação de resíduos líquidos													-	-
151 19.00 Outras comunicações e atividades similares													-	-
152 41.00 Produção imobiliária (desenvolvimento de projetos de edifícios)													-	-
153 41.20 Construção de edifícios (incluindo a sua renovação)													-	-
154 42.11 Construção de estruturas para o transporte	3 331,94		5 914,72				3 231,60						13 086	
155 42.12 Construção de vias férreas													-	-
156 42.13 Construção de pontes e viaduzes													-	-
157 42.21 Construção de redes de transporte de água, de gás e de energia elétrica													-	-
158 42.22 Construção de redes de transporte e distribuição de eletricidade e de telecomunicações													-	-
159 42.41 Engenharia civil													-	-
160 42.42 Construção de estruturas de engenharia civil, n.a.													-	-
161 42.43 Engenharia													-	-
162 43.02 Preparação dos locais de construção													-	-
163 43.03 Fornecimento de materiais													-	-
164 43.23 Instalação elétrica													-	-
165 43.22 Instalação de condicionamento de ar condicionado													-	-
166 43.24 Outras instalações em construção													-	-
167 43.31 Encargos													-	-
168 43.32 Manutenção do trabalho de carpintaria de edifícios													-	-
169 43.33 Manutenção de estruturas e de pontes													-	-
170 43.34 Pintura e conservação de vias													-	-
171 43.35 Outras atividades de construção em edifícios													-	-
172 43.41 Atividades de construção de estruturas													-	-
173 43.42 Outras atividades especializadas de construção, n.a.													-	-
174 49.10 Transporte interurbano de passageiros por comboio de ferro													-	-
175 49.20 Transporte de mercadorias por comboio de ferro													-	-
176 49.31 Transporte terrestre, urbano e suburbano, de passageiros													-	-
177 49.32 Transporte aerotransportado de passageiros em voos regulares													-	-
178 49.33 Transporte terrestre de passageiros em autocarros													-	-
179 49.41 Transporte aéreo de mercadorias													-	-
180 49.50 Transporte por autocarros ou condutores													-	-
181 50.10 Transporte marítimo de passageiros													-	-
182 50.20 Transporte marítimo de mercadorias													-	-
183 50.30 Transporte por passeios por rios e canais interiores													-	-
184 50.40 Transporte de mercadorias por rios e canais interiores													-	-
185 51.10 Transporte aéreo de passageiros													-	-

[illegible]

172

3. ICD RAE dos stocks baseado no CapEx

		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	r	s	t	u	v	w	x	y	z	aa	ab	ac	ad	ae	af				
		31 Dezembro 2024																																			
		Mitigação das alterações climáticas					Adaptação às alterações					Recursos hídricos e					Economia circular (EC)					Poluição (PCP)					Biodiversidade e					TOTAL (MAC + AAC + RHM + EC + PCP + BIO)					
		Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)					
% (em comparação com o total de ativos abrangidos no denominador)		Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Proporção do total dos ativos abrangidos
		Dos quais, utilização o de receitas	Dos quais, de transição	Dos quais, capacitantes			Dos quais, utilização o de receitas	Dos quais, de transição	Dos quais, capacitantes			Dos quais, utilização o de receitas	Dos quais, de transição	Dos quais, capacitantes			Dos quais, utilização o de receitas	Dos quais, de transição	Dos quais, capacitantes			Dos quais, utilização o de receitas	Dos quais, de transição	Dos quais, capacitantes			Dos quais, utilização o de receitas	Dos quais, de transição	Dos quais, capacitantes								
	RAE - ativos abrangidos tanto no numerador como no denominador																																				
1	Empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital não elegíveis detidos para negociação para cálculo do RAE	54,2%	1,3%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	54,3%	1,3%	0,0%	0,0%	0,1%	30,73%				
2	Empresas financeiras	8,0%	1,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,3%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	8,4%	1,0%	0,0%	0,1%	0,3%	8,68%				
3	Instituições de crédito	8,0%	0,8%	0,0%	0,1%	0,3%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	8,4%	0,8%	0,0%	0,1%	0,3%	7,55%				
4	Empréstimos e adiantamentos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%					
5	Títulos de dívida, incluindo unidades de participação	8,2%	0,8%	0,0%	0,1%	0,3%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	8,6%	0,8%	0,0%	0,1%	0,3%	7,50%				
6	Instrumentos de capital	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%					
7	Outras empresas financeiras	7,7%	2,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	7,7%	2,7%	0,0%	0,0%	0,0%	10,3%				
8	das quais, empresas de investimento	7,7%	2,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	7,7%	2,7%	0,0%	0,0%	0,0%	10,3%				
9	Empréstimos e adiantamentos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
10	Títulos de dívida, incluindo unidades de participação	7,7%	2,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	7,7%	2,7%	0,0%	0,0%	0,0%	10,3%				
11	Instrumentos de capital	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
12	das quais, sociedades gestoras	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
13	Empréstimos e adiantamentos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
14	Títulos de dívida, incluindo unidades de participação	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
15	Instrumentos de capital	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
16	das quais, empresas de seguros	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
17	Empréstimos e adiantamentos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
18	Títulos de dívida, incluindo unidades de participação	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
19	Instrumentos de capital	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
20	Empresas não financeiras	31,6%	29,8%	0,0%	0,2%	2,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	31,6%	29,8%	0,0%	0,2%	2,1%	10,4%				
21	Empréstimos e adiantamentos	24,4%	24,4%	0,0%	0,0%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	24,4%	24,4%	0,0%	0,0%	1,0%	0,15%				
22	Títulos de dívida, incluindo unidades de participação	32,7%	30,7%	0,0%	0,3%	2,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	32,8%	30,8%	0,0%	0,3%	2,3%	0,89%				
23	Instrumentos de capital	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%					
24	Famílias	79,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	79,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	18,33%				
25	dos quais, empréstimos caucionados por imóveis de habitação	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	14,16%				
26	dos quais, empréstimos para a renovação de edifícios	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,65%				
27	dos quais, empréstimos automóveis	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
28	Financiamento do setor público local	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,52%				
29	Financiamento à habitação	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
30	Outros financiamentos do setor público local	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,52%				
31	Cações obtidas por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,66%				
32	RAE total dos ativos	26,1%	0,6%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	26,1%	0,6%	0,0%	0,0%	0,0%	30,73%				

4. ICD RAE dos fluxos baseado em CapEx (Flow)

		a	b	c	d	e	f	g	h		k	l	m	n	o	p	q	r	s	t	u	v	w	x	y	z	aa	ab	ac	ad	ae	af					
		Mitigação das alterações climáticas (MAC)					Adaptação às alterações climáticas (AAC)					Recursos hídricos e marinhos (RHM)					Economia circular (EC)					Poluição (PCP)					Biodiversidade e Ecossistemas (BIO)					TOTAL (MAC + AAC + RHM + EC + PCP + BIO)					
		Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para a taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para a taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para a taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para a taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para a taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para a taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para a taxonomia)					
% (em comparação com o fluxo do total dos ativos elegíveis)		Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Proporção do total dos ativos abrangidos
		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, capacitantes		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, capacitantes		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, capacitantes		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, capacitantes		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, capacitantes		
RAE – ativos abrangidos tanto no numerador como no denominador																																					
1	Empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital não elegíveis detidos para negociação para cálculo do RAE	4,32%	0,80%	0,00%	0,00%	0,42%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,43%	0,80%	0,00%	0,00%	0,42%	73,22%		
Empresas financeiras																																					
2	Empréstimos e adiantamentos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
3	Instrumentos de capital	2,09%	0,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,09%	0,20%	0,00%	0,00%	0,00%	52,32%		
4	das quais, sociedades gestoras	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
5	Empréstimos e adiantamentos	2,09%	0,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,09%	0,20%	0,00%	0,00%	0,00%	52,32%	
6	Títulos de dívida, incluindo unidades de participação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
7	Instrumentos de capital	3,18%	2,14%	0,00%	0,00%	1,38%	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,18%	2,15%	0,00%	1,38%	15,58%		
8	das quais, empresas de investimento	3,18%	2,14%	0,00%	0,00%	1,38%	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,18%	2,15%	0,00%	1,38%	15,58%		
9	Empréstimos e adiantamentos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
10	Títulos de dívida, incluindo unidades de participação	3,18%	2,14%	0,00%	0,00%	1,38%	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,18%	2,15%	0,00%	1,38%	15,58%		
11	Instrumentos de capital	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
12	das quais, sociedades gestoras	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
13	Empréstimos e adiantamentos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
14	Títulos de dívida, incluindo unidades de participação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
15	Instrumentos de capital	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
16	das quais, empresas de seguros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
17	Empréstimos e adiantamentos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																		

5. ICD exposições extrapatrimoniais baseado no Volume de Negócios

		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	r	s	t	u	v	w	x	y	z	aa	ab	ac	ad	ae				
		31 Dezembro 2024																																		
		Mitigação das alterações climáticas (MAC)					Adaptação às alterações climáticas (AAC)					Recursos hídricos e marinhos (RHIM)					Economia circular (EC)					Poluição (PCP)					Biodiversidade e Ecossistemas (BIO)					TOTAL (MAC + AAC + RHIM + EC + PCP + BIO)				
% (em comparação com o total dos ativos extrapatrimoniais elegíveis)	Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)					
	Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					
	Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		
	Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		
1	Garantias Financeiras (ICD FinGuar)	6,62%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			
2	Ativos sob gestão (ICD AuM)	9,76%	2,82%	0,00%	0,41%	1,23%	0,02%	0,00%	0,00%	0,00%	0,02%	0,01%	0,00%	0,00%	0,12%	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,96%	2,95%	0,00%	0,41%	1,23%		

5. ICD exposições extrapatrimoniais baseado no CapEx

		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	r	s	t	u	v	w	x	y	z	aa	ab	ac	ad	ae				
		31 Dezembro 2024																																		
		Mitigação das alterações climáticas (MAC)					Adaptação às alterações climáticas (AAC)					Recursos hídricos e marinhos (RHIM)					Economia circular (EC)					Poluição (PCP)					Biodiversidade e ecossistemas (BIO)					TOTAL (MAC + AAC + RHIM + EC + PCP + BIO)				
		Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)					Dos quais, para setores pertinentes para a taxonomia (elegíveis para taxonomia)				
% (em comparação com o total dos ativos extrapatrimoniais elegíveis)		Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)					Dos quais, sustentáveis do ponto de vista ambiental (alinhados pela taxonomia)				
		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição	
		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição	
		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição		Dos quais, utilização de receitas			Dos quais, de transição	
1	Garantias Financeiras (ICD FinGuar)	66,30%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	66,30%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
2	Ativos sob gestão (ICD AuM)	11,62%	4,97%	0,00%	0,16%	2,30%	0,17%	0,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,02%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	12,42%	4,92%	0,00%	0,16%	2,30%		

Divulgações conforme o Anexo XII - Atividades relacionadas com a energia nuclear e o gás fóssil Template 1 Energia nuclear e gás fóssil

Atividades relacionadas com a energia nuclear		
1	A empresa realiza, financia ou tem exposições perante atividades de investigação, desenvolvimento, demonstração e implantação de instalações inovadoras de produção de eletricidade que produzem energia a partir de processos nucleares com um mínimo de resíduos do ciclo do combustível.	Não
2	A empresa realiza, financia ou tem exposições perante a construção e o funcionamento seguro de novas instalações nucleares destinadas a produzir eletricidade ou calor industrial, incluindo para fins de aquecimento urbano ou processos industriais, como a produção de hidrogénio, bem como para a melhoria da sua segurança, utilizando as melhores tecnologias	Não
3	A empresa realiza, financia ou tem exposições perante o funcionamento seguro de instalações nucleares existentes que produzem eletricidade ou calor industrial, incluindo para fins de aquecimento urbano ou processos industriais, como a produção de hidrogénio a partir de energia nuclear, bem como a melhoria da sua segurança.	Não
Atividades relacionadas com o gás fóssil		
4	A empresa realiza, financia ou tem exposições perante a construção ou exploração de instalações de produção de eletricidade que produzem eletricidade a partir de combustíveis	Não
5	A empresa realiza, financia ou tem exposições perante a construção, renovação ou exploração de instalações de produção combinada de calor/frio e eletricidade que utilizam combustíveis fósseis gasosos.	Não
6	A empresa realiza, financia ou tem exposições perante a construção, renovação ou exploração de instalações de produção de calor que produzem calor/frio a partir de combustíveis fósseis gasosos.	Não

6.4. O NOVO ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR E O ALINHAMENTO DO GCA COM A CSRD

A Directiva sobre o Reporte de Sustentabilidade Corporativo, ou *Corporate Sustainability Reporting Directive* (CSRD) - Directiva da União Europeia 2022/2464, de 14 de Dezembro de 2022, que vem alterar da Directiva de Reporte Não Financeiro (NFRD) – Directiva da União Europeia 2014/95, estabelece a exigência de que as organizações reportem, nos seus relatórios anuais, sobre o que consideram riscos e oportunidades decorrentes de questões sociais e ambientais, e sobre o impacto das suas actividades nas pessoas e no ambiente. Estes requisitos ajudam os investidores, organizações da sociedade civil, consumidores e outras partes interessadas a avaliar o desempenho de sustentabilidade das organizações, como parte do Pacto Ecológico Europeu.

As organizações sujeitas à CSRD devem reportar de acordo com Padrões Europeus de Reporte de Sustentabilidade (ESRS- European Sustainability Reporting Standards) criados pelo Grupo Consultivo de Reporte Financeiro Europeu (EFRAG – European Financial Reporting Advisory Group), e adoptados pela Comissão Europeia.

As primeiras organizações sujeitas à CSRD devem aplicar as novas regras pela primeira vez no ano fiscal de 2024, para os relatórios publicados em 2025. Embora esta Directiva não tenha, ainda, sido transposta para o Ordenamento Jurídico Português, o Grupo Crédito Agrícola reafirma o seu compromisso em divulgar as suas informações não financeiras de 2024 em conformidade com os seus preceitos, com o objectivo de se alinhar com as futuras exigências de divulgação.

Com vista à simplificação das regras de divulgação europeia e impulsionar a competitividade, a Comissão Europeia apresentou a 26 de Fevereiro de 2025, uma proposta de pacote legislativo que, entre outros aspectos, reduz significativamente os requisitos de divulgação e propõe o “*stop-the-clock*” da CSRD por dois anos, que, entretanto, foi já aprovado pelo Conselho Europeu. Não obstante, o GCA procurou dar cumprimento aos requisitos de divulgação de acordo com a actual redacção da Directiva e estará a acompanhar de perto a evolução das discussões e decisões nestas matérias.

Assim, no âmbito da elaboração do Relatório de Sustentabilidade, bem como o presente reporte de informação não financeira, foi realizado um processo de análise de dupla materialidade, com base no Guia da EFRAG, que visou identificar os impactos, riscos e oportunidades (IROs) materiais para o Grupo Crédito Agrícola em matéria de Sustentabilidade.

Concluída esta análise, e tendo em conta os IROs materiais, foi feito o levantamento dos *data points* e requisitos de divulgação aplicáveis dos ESRS. Desses, a resposta de um conjunto considerável já é assegurado pela divulgação da informação não financeira de acordo com os Global Reporting Initiative Standards (GRI Standards). Para os restantes, o Grupo realizou o melhor exercício de alinhamento, tendo em conta a informação disponível e capacidade de resposta.

6.5. A ANÁLISE DE DUPLA MATERIALIDADE DO GCA

O conceito de dupla materialidade, reforçado pela Comissão Europeia através da CSRD, estabelece que as instituições devem abordar os temas sob duas perspectivas: a **materialidade financeira**, que analisa como os tópicos de sustentabilidade afectam o negócio, e a **materialidade de impacto**, que considera como as operações da instituição impactam a sociedade e o meio ambiente. Deste modo, a avaliação da materialidade é um processo através do qual a Instituição determina informações relevantes sobre os IROs de sustentabilidade, abrangendo não apenas as suas próprias operações, mas também toda a cadeia de valor, tanto a montante como a jusante.

Em síntese, os temas materiais para uma Instituição reflectem os seus principais IROs no ambiente, na sociedade e no desempenho financeiro do negócio, sendo considerados aqueles que são avaliados como tendo maior relevância, levando em conta ambas as perspectivas: financeira e/ou de impacto. Esta abordagem abrangente e integrada é essencial para garantir que o Grupo Crédito Agrícola cumpre não apenas com as exigências normativas, mas também se posiciona de forma proactiva na gestão dos desafios e oportunidades que a sustentabilidade apresenta.

No final de 2024, o Grupo Crédito Agrícola deu início à actualização da análise de dupla materialidade, que já havia realizado em 2023, com o objectivo de actualizar os seus temas materiais de forma a alinhar-se eficazmente com os requisitos estabelecidos pela CSRD. Para tal, o GCA seguiu os Padrões Europeus de Reporte de Sustentabilidade (ESRS- *European Sustainability Reporting Standards*) criados pelo Grupo Consultivo de Reporte Financeiro Europeu (EFRAG – *European Financial Reporting Advisory Group*), e adoptados pela Comissão Europeia, que compreendeu três etapas essenciais: a compreensão do contexto, a identificação dos impactos, riscos e oportunidades reais e potenciais relacionados com questões de sustentabilidade, e, por fim, a avaliação e determinação de impactos, riscos e oportunidades materiais relacionados com questões de sustentabilidade. Este processo foi ainda complementado pelo envolvimento dos grupos de *stakeholders* internos e externos ao Grupo, o que permitiu uma abordagem holística dos desafios e oportunidades que a sustentabilidade apresenta para o modelo de negócio do GCA.

6.5.1. ESRS 2 IRO-1: Descrição dos Processos de Identificação e Avaliação dos Impactos, Riscos e Oportunidades Materiais

Como já referido, o processo de identificação e avaliação dos impactos, riscos e oportunidades materiais foi baseado nas directrizes propostas pela EFRAG:

Compreender o Contexto

A primeira etapa consistiu na compreensão do contexto em que o Grupo se insere, permitindo uma percepção contextualizada das suas operações e do ambiente em que actua. Assim, foi realizada uma análise abrangente da sua posição no mercado, incluindo os elementos da sua estratégia relacionados com questões de sustentabilidade, o seu modelo de negócios e as principais características da sua cadeia de valor, tanto a montante (parceiros e fornecedores), como a jusante (Clientes e comunidade). Foram considerados também os grupos significativos de produtos e serviços oferecidos, assim como considerados os principais mercados, a sua

localização geográfica e os principais grupos de *stakeholders*.

Ainda neste âmbito, foi realizada uma análise de *benchmark*, onde foram tidas em conta as práticas de referência de outros Bancos, permitindo uma compreensão da posição do GCA em relação ao sector.

Por fim, foram analisadas as principais regulamentações e tendências em matéria de sustentabilidade, essenciais para o alinhamento da metodologia com as melhores práticas de referência. Este exercício foi importante não apenas para identificar lacunas nas suas práticas de sustentabilidade, além de obter *insights* sobre inovações e abordagens que poderiam ser adoptadas.

Identificação dos Impactos, Riscos e Oportunidades potenciais

Posteriormente, foi realizada a identificação dos impactos, riscos e oportunidades reais e potenciais relacionados com questões de sustentabilidade.

Na identificação dos IROs potenciais, o GCA considerou a lista de tópicos e subtópicos de sustentabilidade abrangidas pelas ESRS temáticas, que serviu como um recurso fundamental para garantir a exaustividade da avaliação de materialidade do Grupo.

Tendo como ponto de partida a referida lista, bem como informação interna ao Grupo (nomeadamente, temas materiais de 2023, o contexto da organização, a documentação publicamente disponível, os seus ramos de actividade, a sua cadeia de valor) e informação externa em contexto de sustentabilidade (Legislação e Normas nacionais e internacionais, Tendências de Sustentabilidade, Tendências sectoriais, *benchmark* sectorial, bem como *Expert Judgement*), foi elaborada uma *longlist* de 85 temas que poderiam corresponder a IROs reais e potenciais do GCA. A identificação dos IROs reais e potenciais a incluir na *longlist* teve em conta a identificação do tema como sendo um impacto, positivo ou negativo, actual ou potencial, um risco ou uma oportunidade, localizado nas operações internas do Grupo ou na cadeia de valor, bem como o horizonte temporal do mesmo (curto, médio ou longo prazo).

Processo de avaliação e determinação de Impactos, Riscos e Oportunidades materiais

Partindo da *longlist* referida, o Gabinete de Sustentabilidade do GCA procedeu à avaliação e determinação dos Impactos, Riscos e Oportunidades materiais.

Para a realização da referida avaliação e identificação, foi tido em conta o panorama geral das actividades do Grupo Crédito Agrícola, abrangendo as suas operações internas e a cadeia de valor, incluindo as relações com fornecedores, parceiros, Clientes, consumidores e comunidades afectadas. A metodologia de avaliação de cada IRO previsto na *longlist* foi centrada em diversas fontes de informação, nomeadamente, fontes internas ao Grupo, como diversos Relatórios, Políticas e Regulamentos internos, exposição a carteira de crédito e investimento do Grupo, áreas estratégicas prioritárias de sustentabilidade, oferta de produtos sustentáveis, temas materiais de 2023, entre outros; e fontes externas ao Grupo, como fóruns relevantes em temas de sustentabilidade, tendências de sustentabilidade, notícias relevantes relativas a questões de sustentabilidade, entre outros.

Como resultado da metodologia de avaliação descrita, o Gabinete de Sustentabilidade definiu uma *shortlist* de 54 IROs potencialmente materiais, sendo que 36 corresponderiam a impactos, 7 a riscos e 11 a oportunidades.

Após a definição da referida lista, foi realizada uma auscultação aos principais *stakeholders* internos (pessoas colaboradoras da Caixa Central, diferentes CCAM e empresas com maior representatividade dentro do Grupo) e externos (Clientes, especialistas externos, fornecedores e parceiros) do GCA de modo a incorporar a sua visão sobre os temas no processo de avaliação dos IROs materiais. A auscultação foi realizada através de um

questionário online, tendo sido obtidas 129 respostas válidas. No questionário foi pedido que os *stakeholders* ordenassem, por grau de importância, os IROs Ambiental, Social e *Governance*, e, posteriormente, que escolhessem um número determinado de IROs que considerassem mais relevantes para cada um dos IROs de sustentabilidade, atribuindo-lhes diferentes graus de importância. Por fim, foram analisadas as respostas por grupo de *stakeholder*, e realizada uma média ponderada dos resultados. Os resultados foram incorporados nas pontuações finais decorrentes da avaliação, com uma ponderação de 20% em relação à pontuação total resultante do processo a seguir descrito.

Cada IRO incluído na *shortlist* foi avaliado através de diferentes critérios, conforme as suas especificidades, tendo sido utilizados parâmetros de pontuação de 1 a 5 baseados nos requisitos da ESRS. Assim, a materialidade de impacto resultou da multiplicação da severidade com a probabilidade de ocorrência dos impactos, sendo que a severidade resultou da média obtida através da avaliação da escala e âmbito, caso estejam em causa impactos positivos, e da escala, âmbito e reparabilidade, no caso de impactos negativos. Contudo, em linha com as directrizes da EFRAG, quando foram identificados impactos negativos nos Direitos Humanos de cariz potencial, foi considerada exclusivamente a severidade. Quanto à materialidade financeira, os parâmetros de pontuação resultaram da multiplicação da magnitude/dimensão financeira do risco/oportunidade com a probabilidade de ocorrência do impacto financeiro.

A análise e classificação dos IROs identificados na *shortlist*, em conformidade com os critérios de classificação detalhados anteriormente, permitiu a determinação dos ESRS materiais para o GCA com base num *threshold* de materialidade pré-definido pelo Gabinete de Sustentabilidade de classificação igual ou superior a 3 (numa escala de 0 a 5), sendo que os IROs avaliados com uma classificação igual ou superior a esse valor foram considerados materiais, sendo assim considerados materiais os respectivos subtópicos e tópicos.

Assim, os mecanismos de governo interno e os procedimentos de controlo interno deste processo estão alinhados com o Modelo de Governo para a Sustentabilidade do Grupo Crédito Agrícola.

Do processo descrito resultou a identificação de 22 impactos materiais, 0 riscos e 6 oportunidades materiais, traduzindo-se num total de 28 IROs materiais para o GCA (IROs descritos no ponto seguinte).

Como resulta do facto de este ser o primeiro trabalho de alinhamento com a CSRD e, consequentemente, com a análise de dupla materialidade recomendada pela EFRAG (que se espera rever anualmente), só nos próximos períodos é que o GCA alinhará o seu processo global de gestão de riscos com o processo de identificação, avaliação e gestão dos impactos e riscos e utilizará o mesmo para avaliar o perfil de risco global e os processos de gestão de riscos do Grupo.

Assim, os temas materiais definidos reflectem os principais impactos, riscos e oportunidades do Grupo Crédito Agrícola, que serão a base da abordagem estratégica do Grupo em matéria de sustentabilidade a partir de 2025.

6.5.2. ESRS 2 SBM-3: Impactos Materiais, Riscos e Oportunidades e a sua Interação com a Estratégia e o Modelo de Negócio

No período anterior de reporte, o GCA identificou **13 temas materiais**:

- **3 temas ambientais:** Energia e alterações climáticas; Biodiversidade, água e ecossistemas; e Utilização responsável de recursos e gestão de resíduos.

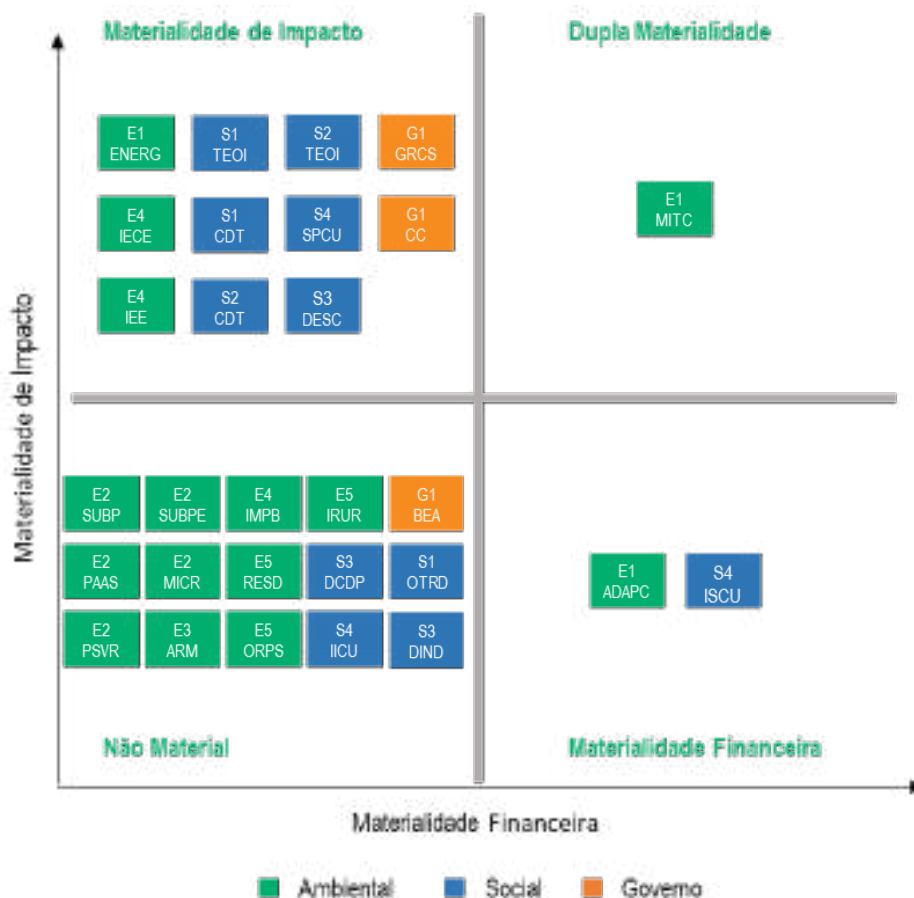
- **6 temas sociais:** Cibersegurança; Proteção e segurança dos dados; Condições das Pessoas colaboradoras; Apoio à comunidade; Literacia financeira; Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI).
- **4 temas de governação:** Oferta responsável e centralidade no/na Cliente; Inovação e digitalização; Ética empresarial; Combate à corrupção e prevenção de conflito de interesses.

Já no actual período de reporte, a análise descrita no **subcapítulo** anterior permitiu a elaboração de uma matriz de dupla materialidade e a identificação de **28 temas materiais para o GCA**:

9 temas ambientais: **financiamentos** e investimentos em empresas de sectores fósseis; **financiamento** da transição climática; **gestão** dos riscos climáticos; **intensidade** de emissão de GEE de organizações soberanas e supranacionais; **pegada** de carbono; **políticas** sectoriais de financiamento e investimento; **mitigação** e adaptação às alterações climáticas na cadeia de valor; **aumento** da degradação dos solos, água e ecossistemas por via do financiamento e investimento; **financiamento** de actividades agrícolas sustentáveis.

11 temas sociais: **bem-estar** dos colaboradores próprios; **igualdade** de género entre os colaboradores próprios; **desenvolvimento** da carreira; **promoção** da diversidade, equidade e inclusão no âmbito dos colaboradores próprios; **políticas** de financiamento social responsável; Igualdade de género na cadeia de valor a jusante; **projectos** sociais de apoio a necessidades da comunidade; **iniciativas** de literacia financeira; **protecção** de dados pessoais; **cibersegurança**; **oferta** responsável e centralidade no Cliente.

8 temas de governance: gestão de risco; governança corporativa; inovação e digitalização; parcerias estratégicas; aceleração da jornada de sustentabilidade dos *stakeholders*; respeito pelas exigências regulamentares; posicionamento com propósito; prevenção de conflitos.



E1 ENER IOI	Energia	E4 IEE	Impactos no estado das espécies	S3 DESC	Direitos económicos, sociais e culturais das comunidades
E1 MITC	Mitigação das alterações climáticas	E4 IMPB	Drivers de impacto direto da perda de biodiversidade	S3 DCDP	Direitos civis e direitos políticos
E1 ADAPC	Adaptação às alterações climáticas	E5 RESD	Resíduos	S3 DIND	Direitos de pessoas indígenas
E2 PAAS	Polluição do ar, água e solo	E5 ORPS	Outflows de recursos relacionados com produtos e serviços	S4 ISCU	Inclusão social dos consumidores ou utilizadores finais
E2 PSVR	Polluição de seres vivos e recursos alimentares	E5 IRUR	Inflow de recursos, incluindo utilização de recursos	S4 SPCU	Segurança pessoal dos consumidores ou utilizadores finais
E2 SUBP	Substâncias de preocupação	S1 CDT	Condições de trabalho	S4 IICU	Informação sobre impactos para consumidores ou utilizadores finais
E2 SUBPE	Substâncias de preocupação elevada	S1 TEOI	Tratamento e oportunidades iguais para todos	G1 CC	Cultura Corporativa
E2 MICR	Microplásticos	S1 OTRD	Outros direitos relacionados com o trabalho	G1 BEA	Bem-estar animal
E3 ARM	Água/Recursos Marinhos	S2 CDT	Condições de trabalho	G1 GRCS	
E4 IECE	Impactos na extensão e condição dos ecossistemas	S2 TEOI	Tratamento e oportunidades iguais para todos		

Ressalva-se que, todos os IROs considerados estão abrangidos pelos requisitos de divulgação das ESRS, não

tendo sido adoptada qualquer outra divulgação específica pelo Grupo.

Nas tabelas que se seguem são expostas as formas como os Impactos, Riscos e Oportunidades materiais identificados interagem com a estratégia e modelo de negócio:

E1 - Alterações Climáticas				
IRO Material	Descrição	Tipo IRO	Localização	Horizonte temporal (Curto/ Médio/ Longo)
Energia				
Financiamentos e investimentos em empresas de sectores fósseis	Emissões de Gases de Efeito de Estufa, por via do financiamento e investimentos a empresas que operam no sector dos combustíveis fósseis.	Impacto Negativo Actual	Cadeia de Valor a jusante	C/M/L
Adaptação às alterações climáticas				
Financiamento da transição climática	Oferta de financiamento e política de <i>pricing</i> destinado à transição climática de Clientes empresariais e particulares.	Oportunidade Financeira Potencial	Cadeia de Valor a jusante	C/M/L
Mitigação às alterações climáticas				
Gestão dos riscos climáticos	Alteração de políticas de concessão e aceitação de operações de crédito para que reflectam a boa gestão dos riscos climáticos.	Oportunidade Financeira Potencial	Cadeia de Valor a jusante	C/M/L
Intensidade de emissão de GEE de organizações soberanas e supranacionais	Intensidade de emissão de GEE nos países beneficiários dos investimentos.	Impacto Negativo Actual	Cadeia de Valor a jusante	C/M/L
Pegada de carbono	Pegada de carbono do GCA.	Impacto Negativo Actual	Cadeia de Valor a montante e a jusante	C/M/L
Políticas sectoriais de financiamento e investimento	Existência de políticas de sustentabilidade ao nível do financiamento e investimento com a definição de sectores excluídos e/ou condicionados.	Impacto Positivo Actual	Cadeia de Valor a jusante	C/M/L
Mitigação e adaptação às alterações climáticas na cadeia de valor	Contribuição, através da cadeia de valor, para a gestão eficiente dos recursos energéticos e para a mitigação e adaptação às alterações climáticas.	Impacto Positivo Potencial	Cadeia de Valor a montante e a jusante	C/M/L

E4 - Biodiversidade e ecossistemas				
IRO Material	Descrição	Tipo IRO	Localização	Horizonte temporal (Curto/ Médio/ Longo)
Impactos na extensão e condição dos ecossistemas				
Aumento da degradação dos solos, água e ecossistemas por via do financiamento e investimento	Financiamento e investimento de sectores que levam à desflorestação e à conversão de terras naturais, em sectores que consomem grandes quantidades de água, e que afectam os ecossistemas marinhos.	Impacto Negativo Actual	Cadeia de Valor a jusante	C/M/L
Impacto no estado das espécies				
Financiamento de actividades agrícolas sustentáveis	Adopção de políticas de crédito e investimento que considerem e incentivem a adopção de práticas de preservação da biodiversidade e ecossistemas.	Impacto Positivo Actual	Cadeia de Valor a jusante	C/M/L

S1 – Trabalhadores Próprios				
IRO Material	Descrição	Tipo IRO	Localização	Horizonte temporal (Curto/ Médio/ Longo)
Condições de trabalho				
Bem-estar dos colaboradores próprios	Prestação de uma variedade de apoios e vantagens aos Colaboradores, com vista ao seu bem-estar, tais como promoção de um ambiente de trabalho flexível, programas de bem-estar, consultas médicas, entre outros.	Impacto Positivo Actual	Operações Internas	C
Tratamento e oportunidades iguais para todos				
Igualdade de género entre os colaboradores próprios	Promoção de igualdade de género entre todos os colaboradores, incluindo posições de liderança e equidade salarial, entre outros.	Impacto Positivo Actual	Operações Internas	C
Desenvolvimento da carreira	Promoção e desenvolvimento de programas de formação e capacitação para aceleração de carreiras, bem como avaliações de desempenho regulares a todos os Colaboradores.	Impacto Positivo Actual	Operações Internas	C
Promoção da diversidade, equidade e inclusão no âmbito dos colaboradores próprios	Fornecimento de oportunidades iguais, independentemente da origem étnica, raça, religião, idade, género, deficiência, orientação sexual, perspectiva ou status social.	Impacto Positivo Actual	Operações Internas	C

S2 – Trabalhadores da cadeia de valor				
IRO Material	Descrição	Tipo IRO	Localização	Horizonte temporal (Curto/ Médio/ Longo)
Condições de trabalho				
Políticas de financiamento social responsável	Adopção de políticas de crédito e investimento que considerem e incentivem a adopção de práticas sociais responsáveis, nas condições de trabalho e restantes direitos laborais.	Impacto Positivo Actual	Cadeia de Valor a jusante	C/M
Igualdade de género na cadeia de valor a jusante	Financiamento e investimento em organizações que promovem a igualdade de género entre todos os colaboradores, incluindo posições de liderança e equidade salarial, entre outros.	Impacto Positivo Actual	Cadeia de Valor a jusante	C

S3 – Comunidades impactadas				
IRO Material	Descrição	Tipo IRO	Localização	Horizonte temporal (Curto/ Médio/ Longo)
Direitos económicos, sociais e culturais das comunidades				
Projetos sociais de apoio a necessidades da comunidade	Desenvolvimento de projectos sociais para promoção de habitação digna, para promoção de alimentação adequada, bem como o fortalecimento das relações com a comunidade local através da colaboração e investimentos em iniciativas locais	Impacto Positivo Actual	Cadeia de Valor a jusante	C/M
Iniciativas de literacia financeira	Iniciativas de literacia financeira direccionadas à comunidade.	Impacto Positivo Actual	Cadeia de Valor a jusante	C/M

S4 – Consumidores e utilizadores finais				
IRO Material	Descrição	Tipo IRO	Localização	Horizonte temporal (Curto/ Médio/ Longo)
Segurança pessoal dos consumidores ou utilizadores finais				
Protecção de dados pessoais	Promoção de sistemas de tratamento de dados responsáveis, protegendo os dados pessoais de todos os Clientes, fornecedores e, em geral, de todas as pessoas que, directa ou indirectamente, confiam à organização os seus dados pessoais.	Impacto Positivo Actual	Cadeia de Valor a montante e a jusante	C/M
Cibersegurança	Preservar a integridade dos sistemas IT do Grupo e mitigar o risco de intrusão externa, com vista à protecção dos bens e informação de todas as partes interessadas.	Impacto Positivo Actual	Cadeia de Valor a montante e a jusante	C/M
Oferta responsável e centralidade no Cliente	Desenvolvimento de produtos e serviços financeiros acessíveis a todos os consumidores, que atendam às necessidades de grupos demográficos diversos.	Oportunidade Financeira Potencial	Cadeia de valor a jusante	C/M

G1 – Conduta de Negócio				
IRO Material	Descrição	Tipo IRO	Localização	Horizonte temporal (Curto/ Médio/ Longo)
Cultura corporativa				
Gestão de risco	Adopção de boas práticas de gestão de risco em toda a organização.	Oportunidade Financeira Potencial	Operações internas	C/M
Governança corporativa	Adopção de boas práticas de governança corporativa em toda a organização.	Oportunidade Financeira Potencial	Operações internas	C/M
Inovação e digitalização	Existência de uma cultura empresarial focada no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas, apoiando a transição digital.	Impacto Positivo Actual	Operações internas	C/M
Parcerias estratégicas	Desenvolvimento de colaborações com organizações ambientais e sociais, promovendo o fortalecimento da posição de mercado e a criação de novas oportunidades de negócio.	Oportunidade Financeira Potencial	Cadeia de Valor a montante e a jusante	M/L
Aceleração da jornada de sustentabilidade dos stakeholders	Contribuição para a aceleração da jornada de sustentabilidade de Clientes, parceiros e fornecedores, através da implementação e/ou promoção de actividades de capacitação, transferência de conhecimento ou outras com potencial impacto positivo.	Impacto Positivo Actual	Cadeia de Valor a montante e a jusante	C
Respeito pelas exigências regulamentares	Respeito pelas exigências regulamentares e legais, em particular em matéria ESG, tais como a Taxonomia Ambiental, a Directiva de Reporte Corporativo de Sustentabilidade ou a Directiva de Reporte de Informação Não Financeira.	Impacto Positivo Actual	Operações Internas	C/M
Posicionamento com propósito	Participação proactiva no desenvolvimento sustentável do País, colocando a filantropia, o voluntariado e as parcerias ao serviço da transição climática e ecológica de uma sociedade mais justa e inclusiva.	Impacto Positivo Actual	Cadeia de Valor a jusante	C/M

Gestão de relações com fornecedores, incluindo práticas de pagamento, Corrupção e subornos				
Prevenção de conflitos	Utilização de instrumentos de detecção e reporte de situações de fraude, impedindo a propagação de práticas que visem benefícios ou vantagens indevidas.	Impacto Positivo Actual	Operações Internas	C/M

6.6. TABELA DE CORRESPONDÊNCIA COM O DECRETO-LEI 89/2017 DE 28 DE JULHO

De acordo com o artigo 66ºB do DL 89/2017, a demonstração não financeira deve conter informação suficiente para uma compreensão da evolução, desempenho, posição e impacto das actividades do Grupo referentes, no mínimo, às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, à igualdade entre mulheres e homens, à não discriminação, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção e às tentativas de suborno, incluindo:

Informação	Fonte	Secção / Capítulo	Nr. Capítulo/ Subcapítulo
1 - a) Breve descrição do modelo empresarial da empresa	RS	Estratégia, Modelo de Negócio e Cadeia de Valor	4.1.6
	RS	Temas Materiais e ODS Prioritários	4.1.3
1 - b) e c) Descrição das políticas seguidas (...) e resultados dessas políticas	RS	<i>Social Bond</i>	4.1.3
	RS	O Futuro é Sustentável	6
	RS	Anexo – Tabela GRI Standards Core	7.4
1 - d) Principais riscos associados a essas questões, ligados às actividades da empresa (...) e a forma como são geridos (...)	RS	A Nossa Gestão de Riscos ESG	4.1.8
1 - e) Indicadores-chave de desempenho relevantes para a sua actividade específica	RS	Criação De Valor No Grupo Crédito Agrícola: Agir Hoje Em Benefício Do Amanhã	5
4 - Se adequado, uma referência aos montantes inscritos nas demonstrações financeiras anuais e explicações (...)	RS	Criação de Valor e Impacto	4.1.5.1
	RS	O Nosso Valor Social	5.2
	RS	O Nosso Valor Ambiental	5.1

Legenda: RS – Relatório de Sustentabilidade do Grupo Crédito Agrícola 2024..

PROPOSTA

DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS
DA CAIXA CENTRAL



Nos termos do Artigo 43º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e do Artigo 40º dos Estatutos da Caixa Central, o Conselho de Administração Executivo propõe à Assembleia Geral que o Resultado Líquido do Exercício de 2024, um lucro no valor 69.498.149,58 euros, seja aplicado da seguinte forma:

- (i) reversão para a Reserva Legal do valor de 13.899.629,92 euros;
- (ii) reversão para a Reserva para formação e educação cooperativas do valor de 500 euros;
- (iii) reversão para a Reserva para mutualismo do valor de 500 euros;
- (iv) remuneração dos títulos de capital às Caixas Associadas do valor de 6.950.000 euros.

O Conselho de Administração Executivo propõe ainda à Assembleia Geral que delibere que o valor remanescente de 48.647.519,66 euros reverta integralmente para Reservas Livres.

Lisboa, 30 de Abril de 2025

O Conselho de Administração Executivo

DEMONSTRAÇÕES

FINANCEIRAS DO GRUPO CA



GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

BALANÇO CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Montantes expressos em milhares de Euros)

ACTIVOS	Notas	31-dez-2024	31-dez-2023
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	5	1.820.996	1.615.303
Activos financeiros detidos para negociação	6	212.645	142.628
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	7	151.976	149.855
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	8	682.566	905.800
Activos financeiros ao custo amortizado	9	22.976.798	20.867.887
Títulos de dívida	9.1	11.103.094	9.553.816
Empréstimos e adiantamentos - Bancos Centrais e Instituições de Crédito	9.2	40.250	32.780
Empréstimos e adiantamentos - Clientes	9.3	11.833.454	11.281.291
Derivados - Contabilidade de cobertura	10	579.009	686.290
Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas	11	3.129	3.041
Activos tangíveis	12	247.468	248.344
Activos intangíveis	13	99.790	103.873
Activos por impostos	14	80.177	81.210
Activos por impostos correntes		15.540	874
Activos por impostos diferidos		64.637	80.336
Outros activos	15	422.761	490.322
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	16	4.844	7.488
ACTIVOS TOTAIS		27.282.159	25.302.041
PASSIVOS	Notas	31-dez-2024	31-dez-2023
Passivos financeiros detidos para negociação	6	24.937	9.872
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	17	22.600.321	20.810.313
Depósitos	17.1	22.028.745	20.228.045
Depósitos - Bancos Centrais		0	18.122
Depósitos - Instituições de crédito		9.770	206.363
Depósitos - Clientes		22.018.975	20.003.560
Títulos de dívida emitidos	17.2	561.554	561.522
Outros passivos financeiros	17.3	10.022	20.745
Derivados - Contabilidade de cobertura	10	103.120	97.297
Provisões	18	53.130	50.336
Passivos por impostos	14	68.000	124.720
Passivos por impostos correntes		59.276	118.369
Passivos por impostos diferidos		8.724	6.351
Capital social reembolsável à vista	19	50	60
Outros passivos	20	1.586.752	1.771.912
PASSIVOS TOTAIS		24.436.310	22.864.509
CAPITAL PRÓPRIO	Notas	31-dez-2024	31-dez-2023
Capital	22	1.663.765	1.522.831
Outro rendimento integral acumulado	23	-70.293	-47.538
Elementos que não serão reclassificados em resultados		-37.201	-27.924
Ganhos ou perdas (-) actuariais com planos de pensões de benefício definido		-37.201	-27.924
Elementos que podem ser reclassificados em resultados		-33.092	-20
Variação do justo valor dos instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral		-61.448	-79.504
Reserva da componente financeira dos contratos de seguro		28.379	59.890
Reserva da componente financeira dos contratos de resseguro		-23	0
Lucros retidos	23	22.937	-1.931
Reservas de reavaliação	23	-425	-310
Outras reservas	23	789.468	665.059
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	24	438.154	297.224
Interesses que não controlam	25	2.243	2.196
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL		2.845.849	2.437.532
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS		27.282.159	25.302.041

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração Executivo

O Anexo é parte integrante do Relatório e Contas da Caixa de 31 de dezembro de 2024

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (Montantes expressos em milhares de Euros)

	Notas	31-dez-2024	31-dez-2023 reexpresso
Receitas de juros	26	1.119.914	894.460
(Despesas com juros)	27	336.949	144.982
MARGEM FINANCEIRA		782.965	749.479
Receitas de dividendos	28	1.556	828
Receitas de taxas e comissões	29	187.025	181.597
(Despesas de taxas e comissões)	30	28.243	28.569
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados, valor líquido	31	-749	359
Ganhos ou perdas (-) com activos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido	32	-3.190	10.333
Ganhos ou perdas (-) com activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados, valor líquido	33	13.318	6.449
Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura, valor líquido	34	-3.608	7.857
Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido	35	3.152	2.017
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de activos não financeiros, valor líquido	36	15.975	686
Resultados de contratos de seguros	37	115.559	90.529
Outras receitas operacionais	38	16.984	39.413
(Outras despesas operacionais)	39	42.059	45.740
RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO		1.058.685	1.015.237
(Despesas administrativas)		420.025	384.927
(Despesas de pessoal)	40	275.224	249.484
(Outras despesas administrativas)	41	144.801	135.443
(Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos)	42	1.573	6.964
(Depreciação/Amortização)	12/13	38.722	36.282
Ganhos ou perdas (-) de modificação, valor líquido	43	-8.497	-2.139
(Provisões ou reversão de provisões (-))	18	10.528	15.817
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de activos financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados)	18	-25.334	91.907
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de activos não-financeiros)	18	16.309	21.386
Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência patrimonial	11	641	553
Lucros ou prejuízos (-) com activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	44	-570	-43.725
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO ANTES DE IMPOSTOS		588.436	412.643
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	14	150.052	115.189
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS		438.384	297.454
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO		438.384	297.454
Atribuíveis a interesses que não controlam	25	230	229
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		438.154	297.224

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração Executivo

O Anexo é parte integrante do Relatório e Contas da Caixa de 31 de dezembro de 2024

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Montantes expressos em milhares de Euros)

	Notas	31-dez-2024	31-dez-2023
Lucros ou prejuízos (-) do exercício		438.384	297.224
Outro rendimento integral		-22.755	29.828
Elementos que não serão reclassificados em resultados		-9.278	-690
Ganhos ou perdas (-) actuariais com planos de pensões de benefícios definidos	46	-9.278	-690
Elementos que podem ser reclassificados em resultados		-13.478	30.518
Instrumentos de dívida pelo justo valor através de outro rendimento integral	23	11.551	48.251
Ganhos ou perdas (-) de avaliação imputados ao capital próprio		10.784	20.287
Transferidos para resultados		911	27.989
Outras reclassificações	23	-144	-25
<i>Imparidade de títulos ao JVAORI</i>		-144	-24
<i>Outros</i>		-	-1
Imposto sobre os rendimentos relacionado com elementos que podem ser reclassificados como lucros ou prejuízos (-)	23	6.505	-7.435
Ajustamentos da componente financeira dos contratos de seguro e resseguro	23	-31.534	-10.297
Rendimento integral total do exercício		415.629	327.052
Atribuível ao grupo		415.411	326.800
Atribuível aos interesses que não controlam		218	252

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração Executivo

O Anexo é parte integrante do Relatório e Contas da Caixa de 31 de dezembro de 2024

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA
DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes expressos em milhares de Euros)

Origens das alterações no capital próprio	Notas	Capital	Outro rendimento integral acumulado	Lucros retidos	Reservas de reavaliação	Outras reservas	Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	Interesses que não controlam	Total
Saldo final em 31 de dezembro de 2022		1.443.427	-77.366	11.449	-162	640.117	87.772	1.980	2.107.217
Emissão de ações ordinárias	22	90.599							90.599
<i>Aumento de capital por incorporação de reservas</i>		<i>74.199</i>							<i>74.199</i>
<i>Aumento de capital por novos sócios</i>		<i>15.712</i>							<i>15.712</i>
<i>Dividendos convertidos em capital</i>		<i>689</i>				-689			0
Redução do capital	22	-11.195		1.850		-495			-9.840
Dividendos	DFC			-82		-927			-1.009
Outros aumentos ou reduções (-) do capital próprio	23			-15.147	-148	27.054	-87.772	216	-75.798
<i>Aplicação do resultado líquido</i>				-25.681		113.453			<i>87.772</i>
<i>Movimento de capital por incorporação de reservas</i>				<i>4.872</i>		<i>-79.070</i>			<i>-74.199</i>
<i>Ajustamentos da componente financeira dos contratos de seguro e resseguro</i>						<i>-6.661</i>			<i>-6.661</i>
<i>Resultado líquido já reconhecido em resultados transitados</i>				<i>8.016</i>					<i>8.016</i>
Outros				-2.354		-668			-3.022
Rendimento integral total do exercício	23		29.828				297.224		327.052
<i>Instrumentos de dívida pelo JVAORI</i>			<i>20.287</i>						<i>11</i>
<i>Instrumentos de dívida pelo JVAORI - Transferidos para resultados</i>			<i>27.989</i>						<i>1</i>
<i>Impostos</i>			<i>-7.435</i>						<i>7</i>
Ganhos ou perdas actuariais	46		-690						-9
<i>Ajustamentos da componente financeira dos contratos de seguro</i>	23		-10.297						-37
Outros			-25						0
Saldo final em 31 de dezembro de 2023		1.522.831	-47.538	-1.931	-310	665.059	297.224	2.196	2.437.532
Emissão de ações ordinárias	22	148.870							148.870
<i>Aumento de capital por incorporação de reservas</i>		<i>135.020</i>							<i>135.020</i>
<i>Aumento de capital por novos sócios</i>		<i>12.356</i>							<i>12.356</i>
<i>Dividendos convertidos em capital</i>		<i>1.494</i>				-1.494			0
Redução do capital	22	-7.936				7			-7.929
Dividendos	23/DFC			-187		-2.809			-2.996
Outros aumentos ou reduções (-) do capital próprio	23			25.055	-114	128.701	-297.224	47	-143.535
<i>Aplicação do resultado líquido</i>				<i>11.292</i>		<i>285.932</i>			<i>297.224</i>
<i>Movimento de capital por incorporação de reservas</i>				<i>13.909</i>		<i>-148.929</i>			<i>-135.020</i>
<i>Ajustamentos da componente financeira dos contratos de seguro e resseguro</i>						<i>-8.000</i>			<i>-8.000</i>
Outros				-146		-301			-447
Rendimento integral total do exercício	23		-22.755				438.154		415.399
<i>Instrumentos de dívida pelo JVAORI</i>			<i>10.784</i>						<i>10.784</i>
<i>Instrumentos de dívida pelo JVAORI - Transferidos para resultados</i>			<i>911</i>						<i>911</i>
<i>Impostos</i>			<i>6.505</i>						<i>6.505</i>
Ganhos ou perdas actuariais	46		-9.278						-9.278
<i>Ajustamentos da componente financeira dos contratos de seguro</i>	23		-31.534						-31.534
Outros			-144						-144
Saldo final em 31 de dezembro de 2024		1.663.765	-70.293	22.937	-425	789.468	438.154	2.243	2.845.849

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração Executivo

O Anexo é parte integrante do Relatório e Contas da Caixa de 31 de dezembro de 2024

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (Montantes expressos em milhares de Euros)

	Notas	31-dez-2024	31-dez-2023 reexpresso
Fluxos de caixa das actividades operacionais			
Receita de juros, taxas e comissões	26/29	1.304.142	1.008.750
Despesas de juros, taxas e comissões	27/30	(335.138)	(126.099)
Pagamentos a empregados e fornecedores	20/40/41	(407.913)	(378.519)
Pagamentos e contribuições para fundos de pensões	46	(7.120)	(5.153)
(Pagamentos)/recebimentos de imposto sobre o rendimento	14	(199.233)	(43.484)
Outros (pagamentos)/recebimentos relativos à actividade operacional		91.613	79.162
Resultados operacionais antes das alterações nos activos operacionais		446.351	534.656
(Aumentos) / diminuições de activos operacionais:			
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	7	(20.809)	3.713
Activos financeiros ao custo amortizado	9	2.088.399	268.927
Activos financeiros ao justo valor através de resultados e derivados	6/10	(24.001)	(284.084)
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	8	(224.501)	162.280
Outros activos	15	(39.235)	(28.809)
Outros activos - margin call	15	(16.433)	(23.083)
		1.763.420	98.945
Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais:			
Passivos financeiros ao custo amortizado	17	1.762.985	(273.647)
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados e derivados	6/10	22.890	64.660
Outros passivos	20	(102.786)	74.045
Outros passivos - margin call	20	(80.952)	(248.798)
		1.602.137	(383.741)
Caixa líquida das actividades operacionais		285.068	51.970
Fluxos de caixa de actividades de investimento			
Recebimento de Dividendos	28	1.556	828
Pagamentos - Aquisições de associadas	11	(88)	(212)
Pagamentos - Aquisições de activos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento	12/13	(40.623)	(33.773)
Recebimentos - Alienações de activos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento	12/13	1.196	1.565
Caixa líquida das actividades de investimento		(37.959)	(31.592)
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Pagamentos - Passivos de locação	20	(2.561)	(3.823)
Emissão de passivos subordinados	17	-	250.000
Pagamentos - Reembolsos de passivos subordinados	17	(9)	(371)
Interesses que não controlam	25	(182)	(14)
Pagamento de Dividendos	23	(2.996)	(1.009)
Recebimentos - Aumento de capital	22 / DACP	12.356	15.712
Pagamentos - Diminuição de capital	22 / DACP	(48.024)	(21.953)
Caixa líquida das actividades de financiamento		(41.416)	238.542
Aumento / (diminuição) de caixa e seus equivalentes		175.980	237.054
Variação de caixa e seus equivalentes em moeda estrangeira		29.713	21.866
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem no início do exercício	5	1.615.303	1.356.383
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem no fim do exercício	5	1.820.996	1.615.303
A Caixa e seus equivalentes no fim do exercício integra:			
10 Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	5	1.820.996	1.615.303
3,301E+14		1.820.996	1.615.303

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração Executivo

O Anexo é parte integrante do Relatório e Contas da Caixa de 31 de dezembro de 2024

SICAM - SISTEMA INTEGRADO DO CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

BALANÇO CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Montantes expressos em milhares de Euros)

ACTIVOS	31-dez-24	31-dez-23
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.820.970	1.615.279
Activos financeiros detidos para negociação	191.528	122.189
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	113.216	139.536
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	130.729	320.057
Activos financeiros ao custo amortizado	22.767.534	20.670.069
Títulos de dívida	10.826.914	9.277.873
Empréstimos e adiantamentos a Bancos Centrais e Instituições de Crédito	40.250	32.780
Empréstimos e adiantamentos a Clientes	11.900.369	11.359.416
Derivados - Contabilidade de cobertura	579.009	686.290
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	90.971	90.970
Activos tangíveis	233.993	231.045
Activos intangíveis	84	87
Activos por impostos	65.353	65.412
Outros activos	392.346	448.617
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	812	3.083
ACTIVOS TOTAIS	26.386.544	24.392.635
PASSIVOS	31-dez-24	31-dez-23
Passivos financeiros detidos para negociação	24.937	9.872
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	22.650.826	20.881.101
Depósitos	22.079.250	20.298.833
Depósitos - Bancos Centrais	0	18.122
Depósitos - Instituições de crédito	9.786	206.413
Depósitos - Clientes	22.069.464	20.074.298
Títulos de dívida emitidos	561.554	561.522
Outros passivos financeiros	10.022	20.745
Derivados - Contabilidade de cobertura	103.120	97.297
Provisões	46.098	47.984
Passivos por impostos	35.960	90.273
Capital social reembolsável à vista	50	60
Outros passivos	777.316	904.293
PASSIVOS TOTAIS	23.638.307	22.030.879
CAPITAL PRÓPRIO	31-dez-24	31-dez-23
Capital	1.663.765	1.522.831
Outro rendimento integral acumulado	-43.388	-36.571
Elementos que não serão reclassificados em resultados	-36.800	-27.681
Ganhos ou perdas (-) actuariais com planos de pensões de benefício definido	-36.800	-27.681
Elementos que podem ser reclassificados em resultados	-6.588	-8.890
Variação do justo valor dos instrumentos de dívida mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral	-6.588	-8.890
Lucros retidos	-5.771	-23.945
Reservas de reavaliação	4.720	4.829
Outras reservas	736.902	606.724
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	392.009	287.886
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL	2.748.237	2.361.755
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS	26.386.544	24.392.635

Demonstrações financeiras não auditadas

SICAM - SISTEMA INTEGRADO DO CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Montantes expressos em milhares de Euros)

	31-dez-24	31-dez-23
Receitas de juros	1.113.697	887.275
(Despesas com juros)	336.969	145.105
MARGEM FINANCEIRA	776.728	742.170
Receitas de dividendos	1.709	1.396
Receitas de taxas e comissões	239.546	229.009
(Despesas de taxas e comissões)	28.564	27.441
Ganhos ou perdas (-) com o desconhecimento de activos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados, valor líquido	69	128
Ganhos ou perdas (-) com activos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido	-3.428	9.471
Ganhos ou perdas (-) com activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados, valor líquido	-4.866	-13.110
Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura, valor líquido	-3.608	7.857
Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido	3.154	2.018
Ganhos ou perdas (-) com o desconhecimento de activos não financeiros, valor líquido	14.853	347
Outras receitas operacionais	12.010	35.241
(Outras despesas operacionais)	23.688	23.940
RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO	983.915	963.145
(Despesas administrativas)	425.048	383.787
(Despesas de pessoal)	204.648	185.867
(Outras despesas administrativas)	220.400	197.919
(Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos)	1.573	6.964
(Depreciação/Amortização)	18.164	17.604
Ganhos ou perdas (-) de modificação, valor líquido	-8.497	-2.139
(Provisões ou reversão de provisões (-))	3.921	25.226
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de activos financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados)	-25.302	92.029
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de activos não-financeiros)	20.723	21.161
Lucros ou prejuízos (-) com activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	-643	-17.225
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO ANTES DE IMPOSTOS	530.649	397.011
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	138.640	109.125
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	392.009	287.886
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO	392.009	287.886
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	392.009	287.886

Demonstrações financeiras não auditadas

INDICADORES ALTERNATIVOS DE DESEMPENHO (APM) DO GRUPO CA

A Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (European Securities and Markets Authority ou ESMA) publicou um conjunto de orientações relativas à divulgação de Indicadores Alternativos de Desempenho pelos emitentes (ESMA/2015/1415 de a 5 de Outubro). Estas orientações, utilizadas pelo Grupo Crédito Agrícola para análise de desempenho financeiro, são de aplicação obrigatória pelos emitentes a partir de 3 de Julho de 2016.

Demonstração de Resultados			Valores em euros
Designação	Dez. 2023	Dez. 2024	Definição
Margem financeira	749 478 773	782 965 178	Corresponde a "Receitas de juros" deduzido das "(Despesas com juros)".
Comissões líquidas	153 027 576	158 781 405	Corresponde a "Receitas de taxas e comissões" deduzido das "(Despesas de taxas e comissões)".
Resultado das operações financeiras	28 528 293	26 454 613	Corresponde ao somatório das rubricas "Receita de dividendos", "Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de activos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados, valor líquido", "Ganhos ou perdas (-) com activos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido", "Ganhos ou perdas (-) com activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados, valor líquido", "Ganhos ou perdas (-) com activos e passivos financeiros contabilizados ao justo valor através dos resultados, valor líquido", "Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de activos não financeiros, valor líquido", "Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura, valor líquido" e "Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido".
Outros resultados de exploração*	-13 291 313	-26 648 799	Corresponde às "Outras receitas operacionais" deduzido de "(Outras despesas operacionais)" e "(Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos)".
Produto bancário*	1 008 272 821	1 057 111 520	Corresponde ao somatório de "Receitas operacionais totais, valor líquido", deduzido de "(Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos)".
Custos de estrutura	421 208 187	458 746 866	Corresponde ao somatório das rubricas de "(Despesas de pessoal)", "(Outras despesas administrativas)" e "(Depreciação/Amortização)".
Imparidades e provisões do exercício*	129 110 552	1 503 717	Corresponde ao somatório das rubricas de "(Provisões ou reversão de provisões (-)); (Imparidades ou reversão de imparidades (-) de activos financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados); (Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos ou associadas) e (Imparidades ou reversão de imparidades (-) de activos não-financeiros)".
das quais: Imparidades de crédito do exercício*	93 333 294	-24 833 959	Corresponde à Imparidade para Activos ao custo amortizado referente a crédito e papel comercial (excluindo imparidade sobre juros de contratos de nível 3), (Reforços, reposições e anulações, e utilizações e abates)
Resultados de outros activos	-43 171 836	71 296	Corresponde ao somatório de "Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência" e "Lucros ou prejuízos (-) com activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas".
Resultado líquido	297 224 436	438 154 452	Corresponde ao "lucros ou prejuízos (-) do exercício - Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe".

(*) Com referência a Dezembro de 2024, de acordo com o entendimento do IASB no âmbito do Post-Implementation Review, o Crédito Agrícola procedeu a uma reclassificação no montante referente à recuperação de créditos e juros incobráveis (créditos abatidos ao activo), previamente contabilizado na rubrica "Outras receitas operacionais" em "Outros Resultados de Exploração", para a rubrica "Imparidades ou reversão de imparidade de activos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados" em "Provisões e Imparidades", não se tendo reflectido esta reclassificação nas Demonstrações Financeiras de 2023.

Balço

Valores em euros

Designação	Dez. 2023	Dez. 2024	Definção
Crédito a clientes total (bruto)	12 058 627 359	12 741 867 731	Corresponde ao somatório do "Total Carteira de Crédito", excluindo "Imparidade acumulada", conforme mencionado na Nota 9.3 do Anexo ("Activos financeiros ao custo amortizado - Empréstimos e Adiantamentos"), adicionado de "Titulado", conforme mencionado na Nota 9.1 do Anexo ("Activos financeiros ao custo amortizado - Títulos de Dívida").
Recursos de clientes no balanço	20 003 559 796	22 018 975 296	Corresponde aos "Depósitos" excluindo "Empréstimos Banco de Portugal", "Empréstimos a Outras Instituições de Crédito", "Juros - Banco de Portugal" e "Juros a pagar/receber - dos quais Outras Instituições de Crédito" conforme mencionado na Nota 17 do Anexo "Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado".
Crédito a clientes total (líquido)	11 669 331 971	12 420 690 218	Corresponde ao somatório do "Total Carteira de Crédito", conforme mencionado na Nota 9.3 do Anexo ("Activos financeiros ao custo amortizado-Empréstimos e Adiantamentos"), adicionado de "Titulado" e a "Imparidade acumulada-Titulado", conforme mencionado na Nota 9.1 do Anexo ("Activos financeiros ao custo amortizado Títulos de Dívida").
Carteira de títulos	10 265 901 631	11 454 176 031	Corresponde à soma de "Activos financeiros detidos para negociação - Títulos de dívida", "Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados - Títulos de dívida", "Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Títulos de dívida", "Activos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida" excluindo "Imparidade acumulada - instrumentos de dívida", "Titulado" com "Imparidade acumulada", conforme mencionado na Nota 9.1 do Anexo ("Activos financeiros ao custo amortizado - Títulos de Dívida").
Total de Imparidades e provisões acumuladas*	647 308 798	574 637 637	Corresponde ao somatório de "Imparidade acumulada - Títulos de dívida" e "Imparidade acumulada - Titulado" (Nota 9.1 do Anexo "Activos financeiros ao custo amortizado - Títulos de Dívida"), "Imparidade acumulada - Total carteira de crédito" e "Imparidade de aplicações" (Nota 9.3 do Anexo "Activos financeiros ao custo amortizado - Empréstimos e Adiantamentos"), "Imparidades para investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos" (Nota 11 do Anexo "Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas"), "Imparidade - Activos fixos tangíveis" (Nota 12 do Anexo "Activos tangíveis"), "Imparidade - Outros activos" (Nota 15 do Anexo "Outros activos"), "Imparidade - Imóveis" e "Imparidade - equipamentos" (Nota do Anexo 16 "Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda"), "Imparidade Activos Financeiros JVAORI" (Nota 23 do Anexo "Outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e reservas") e "Provisões para garantias prestadas e compromissos irrevogáveis" e "Provisões para outros riscos e encargos" (Nota 18 do Anexo "Provisões e Imparidade").
Imparidades e provisões acumuladas*	596 436 182	521 115 421	Corresponde ao somatório de "Imparidade acumulada - Títulos de dívida" e "Imparidade acumulada - Titulado" (Nota 9.1 do Anexo "Activos financeiros ao custo amortizado - Títulos de Dívida"), "Imparidade acumulada - Total carteira de crédito" e "Imparidade de aplicações" (Nota 9.3 do Anexo "Activos financeiros ao custo amortizado - Empréstimos e Adiantamentos"), "Imparidades para investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos" (Nota 11 do Anexo "Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas"), "Imparidade - Activos fixos tangíveis" (Nota 12 do Anexo "Activos tangíveis"), "Imparidade - Outros activos" (Nota 15 do Anexo "Outros activos"), "Imparidade - Imóveis" e "Imparidade - equipamentos" (Nota do Anexo 16 "Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda").
das quais: Imparidades acumuladas de crédito*	389 295 387	321 177 512	Corresponde ao somatório de "Imparidade acumulada - Empréstimos e adiantamentos" (Nota 9.3 do Anexo "Activos financeiros ao custo amortizado - Empréstimos e Adiantamentos") e "Imparidade acumulada - Titulado" (Nota 9.1 do Anexo "Activos financeiros ao custo amortizado - Títulos de Dívida").
Recursos fora do balanço	2 161 102 588	2 250 892 031	Corresponde aos activos sob gestão e valor das provisões matemáticas e passivos financeiros de contratos de seguros considerados contabilisticamente como contratos de seguros subscritos por clientes.
Recursos totais de clientes	22 164 662 384	24 269 867 327	Corresponde à totalidade de Recursos de clientes (patrimoniais e extrapatrimoniais).

(*) Com referência a Dezembro de 2024, de acordo com o entendimento do IASB no âmbito do Post-Implementation Review, o Crédito Agrícola procedeu a uma reclassificação no montante referente à recuperação de créditos e juros incorríveis (créditos abalados ao activo), previamente contabilizado na rubrica "Outras receitas operacionais" em "Outros Resultados de Exploração", para a rubrica "Imparidades ou reversão de imparidade de activos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados" em "Provisões e Imparidades", não se tendo reflectido esta reclassificação nas Demonstrações Financeiras de 2023.

Qualidade de activos

Valores em euros, excepto em %

Designação	Dez. 2023	Dez. 2024	Definição
Créditos não produtivos (NPL)	728 933 444	562 470 473	A definição de créditos não produtivos (NPL), segundo o artigo 178º do Regulamento (EU) nº575/2013, inclui: crédito com materialidade, vencido há mais de 90 dias, tal como especificado na RTS 2016/06 da EBA; todas as transacções com clientes que tenham demonstrado pelo menos 3 evidências / indicações de improbabilidade de pagamento; clientes insolventes / com expectativa de vir a ser considerados insolventes; exposições reestruturadas com montantes há mais de 30 dias após o período probatório; reestruturações urgentes; período de 12 meses de quarentena para créditos que se encontrem vencidos pelos critérios de exposições reestruturadas (existência de condições contratuais que prolonguem o período de pagamento, tais como o período de carência para o capital, são adicionados ao período de quarentena); período de 3 meses de quarentena para os créditos remanescentes; e todas as exposições a um devedor (no balanço e fora do balanço) cujo total em dívida no balanço se encontre vencido há mais de 90 dias e que represente mais de 20% do total no balanço.
Rácio de NPL	6,2%	4,6%	Crédito não produtivo a dividir pelo crédito a clientes total (bruto), excluindo os saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem, nos termos da Instrução do Banco de Portugal n.º 20/2019, bem como "Titulado", conforme mencionado na Nota 9.1 do Anexo ("Activos financeiros ao custo amortizado - Títulos de Dívida") e adicionando o montante de aplicações, excluindo "Imparidade de aplicações" (Nota 9.2 do Anexo "Activos financeiros ao custo amortizado - Aplicações").
Rácio de NPE	3,2%	2,3%	De acordo com a definição EBA, NPE [crédito bruto excluindo papel comercial, aplicações em bancos centrais e outras IC e carteira de títulos incluindo papel comercial e excluindo activos financeiros detidos para negociação] a dividir pelo total de [crédito bruto excluindo papel comercial, aplicações em bancos centrais e outras IC e carteira de títulos incluindo papel comercial e excluindo activos financeiros detidos para negociação]
Rácio de cobertura de NPL por imparidades de crédito	53,4%	57,1%	Imparidades de créditos a dividir pelos créditos não produtivos.
Rácio de cobertura de NPL por imparidades de NPL	38,0%	37,9%	Imparidades de créditos não produtivos a dividir pelos créditos não produtivos.
Rácio de cobertura de NPL por imparidades de NPL e colaterais	140,1%	151,5%	Total de imparidades de créditos não produtivos e colaterais associados, aplicando haircuts e custos de recuperação, a dividir pelos créditos não produtivos.
Rácio de cobertura de NPL por imparidades de NPL e colaterais (FINREP)	89,4%	90,4%	Total de imparidades de créditos não produtivos e colaterais associados, aplicando haircuts e custos de recuperação, tendo por limite a exposição do contrato, a dividir pelos créditos não produtivos.
Rácio Texas*	29,9%	19,2%	Créditos não produtivos a dividir pela soma do capital tier 1 (excluindo resultado líquido) e as imparidades acumuladas.
Custo do risco**	0,77%	-0,19%	Imparidade para Activos ao custo amortizado referente a crédito e papel comercial (excluindo imparidade sobre juros de contratos de nível 3), (Reforços, reposições e anulações, e utilizações e abates).
Rácio de crédito vencido a +90 dias	1,3%	0,7%	Crédito vencido a mais de 90 dias ("Total crédito e juros vencido" menos saldos de crédito vencido com e sem imparidade até 3 meses, como apresentado na nota 9.3 do relatório e contas anual de 2024), a dividir pelo crédito a clientes total (bruto), excluindo o "Titulado", conforme mencionado na Nota 9.1 do Anexo ("Activos financeiros ao custo amortizado - Títulos de Dívida") e adicionando o montante de aplicações, excluindo "Imparidade de aplicações" (Nota 9.2 do Anexo "Activos financeiros ao custo amortizado - Aplicações").
Rácio de cobertura do crédito vencido	245,3%	342,0%	Imparidades acumuladas de crédito a dividir pelo crédito vencido ("Total crédito e juros vencido" como apresentado na nota 9.3 do relatório e contas anual de 2024).

(*) Informação não auditada pelo auditor externo.

(**) Com referência a Dezembro de 2024, de acordo com o entendimento do IASB no âmbito do Post-Implementation Review, o Crédito Agrícola procedeu a uma reclassificação no montante referente à recuperação de créditos e juros incobráveis (créditos abatidos ao activo), previamente contabilizado na rubrica "Outras receitas operacionais" em "Outros Resultados de Exploração", para a rubrica "Imparidades ou reversão de imparidade de activos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados" em "Provisões e Imparidades", não se tendo reflectido esta reclassificação nas Demonstrações Financeiras de 2023.

Capital e liquidez

Valores em %

Designação	Dez. 2023	Dez. 2024	Definição
Rácio common equity tier 1*	22,3%	24,0%	Capital CET 1 expresso em percentagem do total da exposição em risco.
Rácio tier 1*	22,3%	24,0%	Total de fundos próprios de nível 1 expresso em percentagem do total da exposição em risco.
Rácio de fundos próprios totais*	22,3%	24,0%	Total de fundos próprios expresso em percentagem do total da exposição em risco.
MREL TREA*	27,5%	28,9%	Total de fundos próprios e passivos elegíveis para efeitos de MREL, em percentagem do total da exposição em risco.
MREL LRE*	11,9%	12,1%	Total de fundos próprios e passivos elegíveis para efeitos de MREL, em percentagem da medida de exposição total.
Rácio de alavancagem*	9,6%	10,1%	Capital Tier 1 expresso em percentagem da medida de exposição total.
Rácio de transformação	58,3%	56,4%	Crédito a clientes total (líquido) a dividir pelos recursos de clientes em balanço.
Rácio de cobertura de liquidez (LCR)*	388,5%	393,5%	Rácio entre o valor dos activos líquidos de elevada qualidade e não onerados (defeitos em buffer de liquidez), disponíveis em condições adversas e os fluxos de saída de caixa líquidos, calculados de acordo com parâmetros definidos regulamentarmente. O LCR visa garantir a manutenção em balanço de activos líquidos de elevada qualidade suficientes para resistir a um cenário de condições de financiamento adversas durante 30 dias.
Rácio de financiamento estável líquido (NSFR)*	166,2%	182,9%	Rácio entre o montante de financiamento estável disponível e o montante de financiamento estável requerido, num horizonte temporal de 1 ano. O montante de financiamento estável disponível deve ser calculado multiplicando os passivos e os fundos próprios da instituição por factores de ajuste que reflectam o seu grau de fiabilidade ao longo do horizonte de um ano. O montante de financiamento estável necessário deve ser calculado multiplicando os activos e as posições em risco extrapatrimoniais da instituição por factores de ajuste que reflectam as suas características de liquidez e os seus prazos de vencimento residuais ao longo do mesmo horizonte de um ano. O NSFR deve ser expresso em percentagem e fixado a um nível mínimo de 100%, o que indica que uma instituição detém financiamento estável suficiente para satisfazer as suas necessidades de financiamento ao longo desse horizonte de um ano, tanto em condições normais como em condições de stress.
Rácio de solvência, excluindo resultado líquido*	19,4%	23,3%	Fundos próprios, excluindo resultado líquido, expressos como percentagem do total da exposição em risco.
MREL TREA, excluindo resultado líquido*	24,6%	28,2%	Total de fundos próprios, excluindo resultado líquido, e passivos elegíveis para efeitos de MREL, em percentagem do total da exposição em risco.
MREL LRE, excluindo resultado líquido*	10,6%	11,8%	Total de fundos próprios, excluindo resultado líquido, e passivos elegíveis para efeitos de MREL, em percentagem da medida de exposição total.
Rácio de alavancagem, excluindo resultado líquido*	8,4%	9,8%	Fundos próprios, excluindo resultado líquido, expressos como percentagem da medida de exposição total.
Rácio de requisito de capital de solvência (SCR)*	CA Vida: 202% CA Seguros: 167%	CA Vida: 223% CA Seguros: 172%	Fundos próprios das companhias de seguros a dividir pelo nível de cobertura do requisito de capital de solvência.

(*) Informação não auditada pelo auditor externo.

Eficiência e rentabilidade

Valores em %

Designação	Dez. 2023	Dez. 2024	Definição
Rácio de eficiência*	41,8%	43,4%	O rácio de eficiência corresponde aos custos de estrutura a dividir pelo produto bancário.
Rentabilidade do activo (ROA)	1,2%	1,7%	Resultado líquido a multiplicar por 12 meses e a dividir pelo número de meses do período, a dividir pela média do total do activo (média entre o início e o final do período).
Rentabilidade dos capitais próprios (ROE)	13,1%	16,6%	Resultado líquido a multiplicar por 12 meses e a dividir pelo número de meses do período, a dividir pela média do total do capital (média entre o início e o final do período).

(*) Com referência a Dezembro de 2024, de acordo com o entendimento do IASB no âmbito do Post-Implementation Review, o Crédito Agrícola procedeu a uma reclassificação no montante referente à recuperação de créditos e juros incobráveis (créditos abatidos ao activo), previamente contabilizado na rubrica "Outras receitas operacionais" em "Outros Resultados de Exploração", para a rubrica "Imparidades ou reversão de imparidade de activos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados" em "Provisões e Imparidades", não se tendo reflectido esta reclassificação nas Demonstrações Financeiras de 2023.

Unidades, sinais convencionais e abreviaturas:

p.b. – pontos base	vs. - versus	€ - euros
p.p. – pontos percentuais	n.a. – conceito não aplicável	M€ - milhões de euros
yoy – variação homóloga	n.d. – informação não disponível	Bi€ - biliões de euros

PERÍMETROS DE REPORTE DO GRUPO CA

Perímetro de Consolidação	Capital	Activos	Resultado Líquido	Normas contabilísticas	Anterior consolidação prudencial (FINREP)	Actual consolidação prudencial (FINREP)	Actividade Económica	País	Capital detido	Capital detido % Efectiva
SICAM										
Caixa Central de Crédito Agrícola Mutuo, CRL	652.565.994	14.538.634.067	69.498.150	Consolidação integral	Consolidação integral	Consolidação integral	Empresa-Mãe do Grupo + Banco Cooperativo	Portugal	100,00%	100,00%
Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo (FACAM)	137.880.794	138.225.431	1.227.846	Consolidação integral	(1) (2)	(1) (2)	Fundo autónomo para bancos em dificuldades financeiras	Portugal	100,00%	100,00%
Caixas Associadas (67)	2.379.829.739	24.414.239.224	323.404.501	Consolidação integral	Consolidação integral	Consolidação integral	Bancos Cooperativos	Portugal	100,00%	100,00%
FENACAM - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, FCRL	8.007.168	10.887.885	472.066	Consolidação integral	Consolidação integral	Consolidação integral	Federação de Bancos Cooperativos	Portugal	99,98%	99,98%
Crédito Agrícola Vida, S.A.	152.558.505	834.975.197	17.574.124	Consolidação integral	Equivalência patrimonial	(1)	Companhia de Seguros	Portugal	99,95%	99,93%
Crédito Agrícola Seguros, S.A.	69.847.377	281.150.714	8.486.959	Consolidação integral	Equivalência patrimonial	(1)	Companhia de Seguros	Portugal	97,40%	97,38%
Crédito Agrícola GEST – SGOIC, S.A.	1.754.043	3.191.038	181.389	Consolidação integral	Consolidação integral	(1)	Gestão de Activos	Portugal	100,00%	100,00%
FIM Alternativo de Obrigações Fechado CA Institucionais	19.931.142	19.946.535	583.020	Consolidação integral	(1) (3)	(1) (3)	Fundo Mútuo	Portugal	100,00%	98,79%
Crédito Agrícola Serviços – Centro de Serviços Partilhados – ACE	0	104.101.260	0	Consolidação integral	Consolidação integral	Consolidação integral	Empresa Instrumental de T I/ SI	Portugal	100,00%	99,82%
Crédito Agrícola Informática – Serviços de Informática, S.A.	6.695.323	10.911.332	-2.519.580	Consolidação integral	Consolidação integral	(1)	Empresa Instrumental de T I/ SI	Portugal	99,45%	99,45%
Crédito Agrícola S.G.P.S., S.A.	67.438.099	144.598.283	5.786.304	Consolidação integral	Consolidação integral	Equivalência patrimonial	Sociedade de Controlo	Portugal	100,00%	100,00%
Crédito Agrícola Seguros e Pensões S.G.P.S	139.643.243	148.657.197	8.436.545	Consolidação integral	Consolidação integral	(1)	Sociedade de Controlo	Portugal	99,98%	99,98%
CCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal, Lda.	759.292	6.627.341	-102.812	Consolidação integral	Consolidação integral	(1)	Empresa Instrumental	Portugal	100,00%	100,00%
Crédito Agrícola Imóveis Unipessoal, Lda.	2.024.052	6.429.727	-1.391.597	Consolidação integral	Consolidação integral	(1)	Empresa Imobiliária (activos executados)	Portugal	100,00%	100,00%
FEIIA CA Imobiliário	76.824.407	79.502.898	-3.194.379	Consolidação integral	Consolidação integral	Consolidação integral	Fundo imobiliário (activos executados)	Portugal	99,91%	99,91%
FEIIF Imovolor CA	7.301.423	7.421.088	-594.848	Consolidação integral	Consolidação integral	Consolidação integral	Fundo imobiliário (activos executados)	Portugal	100,00%	100,00%
Rede Nacional de Assistência, SA	16.065.579	22.801.697	3.290.771	Equivalência patrimonial	(1) (4)	(1) (4)	Companhia de Seguros	Portugal	20,00%	19,48%

Notas:
(1) Fora do perímetro prudencial.
(2) Parte da carteira de títulos (SICAM).
(3) Apenas 10% está fora do controlo das companhias seguradoras.
(4) Detida pela Crédito Agrícola Seguros, S.A.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA
BALANÇO CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

<i>Em milhares de euros</i>	Consolidação Estatutária (R&C)	Consolidação Prudencial (FINREP)	Diferenças
Activo			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.820.996	1.820.971	25
Activos financeiros detidos para negociação	212.645	193.624	19.021
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	151.976	176.334	-24.358
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	682.566	122.524	560.042
Activos financeiros ao custo amortizado	22.976.798	22.609.935	366.863
Títulos de dívida	11.103.094	10.736.232	366.863
Empréstimos e adiantamentos - Bancos Centrais e Instituições de Crédito	40.250	33.057	7.193
Empréstimos e adiantamentos - Clientes	11.833.454	11.840.646	-7.192
Derivados - Contabilidade de cobertura	579.009	579.009	0
Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas	3.129	95.548	-92.419
Activos tangíveis	247.468	236.525	10.943
Activos intangíveis	99.790	93.069	6.721
Activos por impostos	80.177	65.047	15.130
Activos por impostos correntes	15.540	15.199	341
Activos por impostos diferidos	64.637	49.848	14.789
Outros activos	422.761	448.187	-25.426
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	4.844	4.844	0
Total de Activo	27.282.159	26.445.617	836.542
Passivo			
Passivos financeiros detidos para negociação	24.937	24.937	0
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	22.600.321	22.674.260	-73.939
Depósitos	22.028.745	22.063.588	-34.844
Títulos de dívida emitidos	561.554	561.554	0
Outros passivos financeiros	10.022	49.117	-39.095
Derivados - Contabilidade de cobertura	103.120	103.120	0
Provisões	53.130	52.941	189
Passivos por impostos	68.000	36.444	31.555
Passivos por impostos correntes	59.276	32.006	27.270
Passivos por impostos diferidos	8.724	4.438	4.286
Capital social reembolsável à vista	50	50	0
Outros passivos	1.586.752	792.151	794.601
Total de Passivo	24.436.310	23.683.903	752.406
Capital			
Capital	1.663.765	1.579.547	84.218
Outro rendimento integral acumulado	-70.293	-44.042	-26.251
Elementos que não serão reclassificados em resultados	-37.201	-37.450	248
Ganhos ou perdas (-) actuariais com planos de pensões de benefício definido	-37.201	-37.450	248
Elementos que podem ser reclassificados em resultados	-33.092	-6.592	-26.500
Variação do justo valor dos instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral	-61.448	-6.592	-54.855
Reserva da componente financeira dos contratos de seguro	28.379	0	28.379
Reserva da componente financeira dos contratos de resseguro	-23	0	-23
Lucros retidos	22.937	119.203	-96.265
Reservas de reavaliação	-425	-419	-5
Outras reservas	789.468	688.913	100.554
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	438.154	418.510	19.644
Interesses que não controlam	2.243	2	2.242
Total de Capital	2.845.849	2.761.713	84.136
Total de Passivo + Capital	27.282.159	26.445.617	836.542

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

<i>Em milhares de euros</i>	Consolidação Estatutária (R&C)	Consolidação Prudencial (FINREP)	Diferenças
Receitas de juros	1.119.914	1.108.635	11.279
(Despesas com juros)	336.949	337.229	-280
Margem Financeira	782.965	771.406	11.559
Receitas de dividendos	156	418	-262
Receitas de taxas e comissões	187.025	239.236	-52.211
(Despesas de taxas e comissões)	28.243	29.568	-1.325
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de activos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados, valor líquido	-749	69	-818
Ganhos ou perdas (-) com activos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido	-3.190	-3.429	239
Ganhos ou perdas (-) com activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados, valor líquido	13.318	5.470	7.848
Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura, valor líquido	-3.608	-3.608	0
Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido	3.152	3.154	-2
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de activos não financeiros, valor líquido	15.975	15.986	-12
Resultados de contratos de seguros	115.559	n.a.	115.559
Outras receitas operacionais	16.984	23.385	-6.401
(Outras despesas operacionais)	42.059	27.743	14.316
RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO	1.058.685	994.776	63.909
(Despesas administrativas)	420.025	404.721	15.304
(Despesas de pessoal)	275.224	256.048	19.176
(Outras despesas administrativas)	144.802	148.673	-3.871
(Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos)	1.573	1.819	-246
(Depreciação/Amortização)	38.722	32.771	5.951
Ganhos ou perdas (-) de modificação, valor líquido	-8.497	-8.497	0
(Provisões ou reversão de provisões (-))	10.528	10.348	181
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de activos financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados)	-25.334	-25.291	-42
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de activos não-financeiros)	16.309	10.903	5.406
Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência patrimonial	641	7.485	-6.844
Lucros ou prejuízos (-) com activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	-570	-614	45
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO ANTES DE IMPOSTOS	588.436	557.879	30.557
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	150.052	139.369	10.683
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	438.384	418.510	19.874
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO	438.384	418.510	19.874
Atribuíveis a interesses que não controlam	230	0	229
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	438.154	418.510	19.644

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS CONTAS CONSOLIDADAS

ANEXO AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

1. Nota Introdutória

Com a constituição, em 1991, do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM), composto pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL (Caixa Central) e pelas Caixas Associadas, estabeleceu-se um regime de co-responsabilidade entre estas. As Caixas têm liberdade de associação à Caixa Central podendo prosseguir a sua actividade fora do SICAM, mas submetendo-se a regras mais exigentes, semelhantes às aplicadas para as restantes instituições de crédito.

No dia 1 de Janeiro de 2020 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 106/2019, de 12 de Agosto, que determinou a transferência da vertente de garantia de depósitos do FGCAM para o Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), mantendo-se a vertente assistencialista no FGCAM, que foi transformado numa associação de direito privado denominada Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo (FACAM) à qual ficou afecto o património autónomo resultante da transformação e que prossegue a actividade de assistência financeira do SICAM (ver Nota 4).

As contas consolidadas apresentadas reflectem a situação patrimonial do conjunto formado pelo Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM), constituído pela Caixa Central, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo associadas (Caixas Agrícolas ou Caixas Associadas) e FACAM, com as respectivas empresas subsidiárias e associadas, que conjuntamente formam o Grupo Financeiro do Crédito Agrícola Mútuo (“Grupo Crédito Agrícola”, “Grupo CA” ou “GCA”), sendo elaboradas em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor constantes no Artigo 74º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, do Decreto-Lei n.º 36/92 e das instruções previstas no Artigo 7º deste diploma.

O Grupo Crédito Agrícola é um Grupo Financeiro de âmbito nacional, integrado por 67 bancos locais (Caixas Agrícolas), pela Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e por empresas especializadas, tendo como estruturas centrais a Caixa Central, instituição de crédito dotada igualmente de competências de supervisão, orientação e acompanhamento das actividades das Caixas Associadas e a FENACAM - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, instituição de representação cooperativa e prestadora de serviços ao Grupo Crédito Agrícola.

As demonstrações financeiras anexas referem-se à actividade consolidada do Grupo Crédito Agrícola, tendo sido elaboradas para dar cumprimento aos requisitos de apresentação de contas do Banco de Portugal.

O Conselho de Administração Executivo da Caixa Central aprovou em 30 de Abril de 2025, as demonstrações financeiras consolidadas com referência a 31 de Dezembro de 2024, o Relatório da Gestão e os Anexos às Demonstrações Financeiras consolidadas a submeter à Assembleia Geral. As demonstrações financeiras serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral de Associados a realizar no dia 31 de Maio de 2025.

A Assembleia Geral pode recusar a proposta dos membros do Conselho de Administração Executivo relativa à aprovação das contas e deliberar a elaboração de novas contas ou a reforma de pontos concretos apresentados. No entanto, não é expectativa do Conselho de Administração Executivo que tal aconteça.

No final de Outubro de 2021, a Caixa Central realizou a sua primeira emissão de dívida no mercado internacional,

em concreto, títulos representativos de dívida sénior preferencial ligados à Sustentabilidade Social. A emissão, cotada na bolsa de valores Euronext Dublin, no montante de 300 milhões de Euros, tem um prazo de 5 anos, com opção de reembolso antecipado no final do quarto ano e um preço de emissão de 99,906%, com uma taxa de cupão anual de 2,50% nos primeiros 4 anos, e remunerada posteriormente à taxa Euribor 3M, acrescida de uma margem de 260 pontos base. A liquidação ocorreu no dia 5 de Novembro de 2021. A *Moody's Investor Services* atribuiu um rating de “Ba2” com Outlook estável a esta emissão.

Em Junho de 2023, a Caixa Central realizou uma segunda emissão de dívida no mercado internacional, no montante de 200 milhões de Euros. Esta emissão tem um prazo de 4 anos, com opção de reembolso antecipado no final do terceiro ano e um preço de emissão de 99,681%, com uma taxa de cupão anual de 8,375%, e remunerada posteriormente à taxa Euribor 3M, acrescida de uma margem de 497,4 pontos base, também cotada na bolsa de valores Euronext Dublin. A liquidação ocorreu no dia 4 de Julho de 2023. A *Moody's Investor Services* atribuiu um rating de “Ba1”.

Decorrente do interesse de investidores institucionais nesta emissão de dívida, o Grupo Crédito Agrícola decidiu aumentar o seu valor em 50 milhões de Euros. Esta *tap issue* de obrigações preferenciais seniores, ligadas à Sustentabilidade Social, teve a sua liquidação no dia 08 de Agosto de 2023. À semelhança da segunda emissão, estas obrigações são cotadas na bolsa de valores Euronext Dublin. A *Moody's Investor Services* atribuiu um rating “Ba1”.

Esta *tap issue* é também elegível para MREL, permitindo assim ao Grupo Crédito Agrícola ultrapassar a sua meta vinculativa do requisito mínimo MREL TREA + CBR, que entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2024 (25,28%).

Em 2024 mantiveram-se as actividades relacionadas com os reportes de natureza contabilística e prudencial sustentados em modelos de informação harmonizados no contexto europeu (FINREP/ COREP), bem como a realização periódica de diversos exercícios que, além de elementos de gestão interna do Grupo Crédito Agrícola (GCA), representam instrumentos de supervisão prudencial por parte do regulador. Destacam-se a este nível o Plano de Financiamento e de Capital (*Funding and Capital Plan*), que visa a projecção dos principais agregados financeiros e prudenciais com o propósito principal de salientar as necessidades potenciais de capital e liquidez num teor vincadamente prospectivo, o Processo de Auto-Avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP), que pretende avaliar e quantificar os principais riscos a que a instituição se encontra exposta, o Processo de Auto-Avaliação da Adequação da Liquidez (ILAAP), o *MREL Funding Plan* e o Plano de Recuperação com o objectivo de planificar previamente as medidas susceptíveis de serem adoptadas para evitar ou corrigir de forma tempestiva uma eventual situação de desequilíbrio financeiro, de insuficiência de capital ou liquidez.

Durante o ano de 2024, verificou-se uma alteração no âmbito do SICAM decorrente da fusão ocorrida em Julho, entre a CCAM Costa Azul, CRL e CCAM Alcácer do Sal e Montemor-o-Novo, CRL, tendo a incorporante mantido a designação de CCAM Costa Azul, CRL..

No âmbito das empresas, a CA Capital – Sociedade de Capital de Risco S.A foi incorporada por fusão na CCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal, Lda.

Assim, à data de 31 de Dezembro de 2024, as contas consolidadas integram as contas das 67 Caixas de Crédito Agrícola Mútuo associadas que, com a Caixa Central e a Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo (FACAM), constituem o SICAM, cujo objecto principal é a concessão de crédito e a prática dos demais actos inerentes à actividade bancária, bem como as seguintes entidades que fazem parte do Grupo Crédito Agrícola (“GCA” ou “Grupo CA”):

- FENACAM - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, FCRL, cujo objecto social consiste na representação e no desenvolvimento do Crédito Agrícola Mútuo, no reforço do espírito de solidariedade e de cooperação entre as associadas, bem como na promoção, coordenação e realização de actividades de interesse comum para as mesmas, e, em especial: i) representação das Caixas Agrícolas e das uniões regionais suas associadas perante quaisquer entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais na realização e defesa dos direitos e interesses das associadas; e ii) promoção do cooperativismo no seio do Grupo;

- Crédito Agrícola S.G.P.S., S.A. e Crédito Agrícola Seguros e Pensões S.G.P.S, que têm como objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades do GCA;
 - Seguradoras Crédito Agrícola Seguros, S.A. e Crédito Agrícola Vida, S.A., que se dedicam à actividade de seguros para todos os ramos técnicos não vida (com excepção dos ramos aéreo, crédito e cauções) e ramo vida, respectivamente;
 - Crédito Agrícola Serviços – Centro de Serviços Partilhados – ACE, tendo como objecto a prestação de serviços informáticos, operacionais, técnicos e de gestão de forma a complementar as actividades individuais e de grupo dos seus Agrupados;
 - Crédito Agrícola Informática – Serviços de Informática, S.A., que tem como objecto essencialmente a prestação de serviços de informática, incluindo a consultoria em matéria de selecção de *software* e *hardware*, o desenvolvimento e apoio ao desenvolvimento de aplicações, processamento de dados, formação de pessoal e prestação de serviços de consultoria em organização e gestão, bem como a comercialização e gestão de equipamentos e produtos informáticos;
 - Crédito Agrícola Gest – SGOIC, S.A., que tem como actividade principal a gestão de organismos de investimento colectivo. Exerce ainda a actividade de gestão discricionária e individualizada de carteiras por conta de outrem e a consultoria para investimentos em valores mobiliários. Iniciou em 2019 a actividade de gestão de Organismos de Investimento Colectivo Imobiliário;
 - Crédito Agrícola Imóveis Unipessoal, Lda., que tem por objecto a detenção, gestão e administração de imóveis e ainda a compra de imóveis para revenda;
 - CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal, Lda., cuja actividade consiste na prestação, exclusivamente às instituições participantes no seu capital social, a quem com elas esteja em relação de domínio ou de grupo e, em geral, às instituições pertencentes ao Grupo Crédito Agrícola, de serviços acessórios aos respectivos objectos principais, nomeadamente a detenção e/ou gestão de valores mobiliários de qualquer natureza, incluindo unidades de participação em organismos de investimento colectivo e fundos de qualquer natureza e participações sociais, bem como a prestação, em geral, de serviços de assessoria económico-financeira ou estratégica especializada, a prestação de serviços de natureza contabilística ou de consultoria de direcção e gestão de empresas e a elaboração de estudos económico-financeiros. Em 18 de Março de 2024, a accionista Crédito Agrícola SGPS, SA aprovou a fusão por incorporação da CA Capital SCR, SA na CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal, Lda.
- Fazem ainda parte do GCA os Fundos FEIIA CA Imobiliário e FEIIF Imovalor CA, ambos fundos de investimento imobiliário, e o FIMF CA Institucionais, fundo de investimento mobiliário, geridos pela Crédito Agrícola Gest.

2. Bases de apresentação, comparabilidade da informação e principais políticas contabilísticas

2.1. Bases de apresentação das contas

As demonstrações financeiras consolidadas do GCA foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), nos termos adoptados pela União Europeia, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, transposto para a legislação nacional pelo Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro e pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005, de 21 de Fevereiro e de acordo com as normas específicas de consolidação de contas constantes no artigo 74º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, do Decreto-Lei n.º 36/92 de 28 de Março e do Aviso n.º

5/2015 do Banco de Portugal. No que se refere às empresas do GCA que utilizam normativos contabilísticos diferentes, são preparados ajustamentos de conversão para IAS/IFRS.

As normas internacionais incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores, em vigor a 1 de Janeiro de 2024.

Com a publicação do Aviso n.º 1/2019, de 22 de Janeiro de 2019, o Banco de Portugal definiu que as entidades devem ter por referência os modelos de demonstrações financeiras e respectivas rubricas principais aplicáveis previstas no Anexo III do Regulamento de Execução (UE) n.º 2021/451 da Comissão, de 17 de Dezembro de 2020, que estabelece normas técnicas de execução no que diz respeito ao relato para fins de supervisão das instituições, de acordo com o mapeamento do FINREP.

Excepto no que diz respeito a matérias reguladas pelo Banco de Portugal, tal como referido acima, as entidades do Grupo Crédito Agrícola utilizam as Normas e Interpretações emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) que são relevantes para as suas operações e que se encontram aprovadas pela União Europeia, efectivas para os períodos iniciados em 1 de Janeiro de 2024.

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas, o GCA seguiu a convenção do custo histórico, modificada, quando aplicável, pela mensuração de activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, instrumentos financeiros derivados, propriedades de investimento e activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as IAS/IFRS requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos, críticos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adoptar pelo GCA, o que pode ter um impacto significativo no valor contabilístico dos activos e passivos, assim como nos rendimentos e gastos do período de reporte. Apesar de as estimativas utilizadas serem baseadas na melhor experiência do Conselho de Administração Executivo e nas suas expectativas em relação aos eventos e acções correntes e futuras, os resultados actuais e futuros podem diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativos para as demonstrações financeiras, são apresentadas na Nota 3.

As demonstrações financeiras consolidadas e as notas anexas apresentadas estão expressas em milhares de Euros, arredondados ao milhar mais próximo.

2.2. Alterações às políticas contabilísticas e informação comparativa

Com excepção da situação apresentada em seguida, as demonstrações financeiras de 2024 são em todos os aspectos materialmente relevantes comparáveis com as demonstrações financeiras do exercício anterior.

O GCA identificou um erro na classificação da amortização do prémio de títulos de dívida, anteriormente registada como Despesas com juros. De acordo com o exigido pela IFRS 9 – Instrumentos financeiros, a classificação desta amortização deveria ter sido reconhecida como uma redução da Receita de juros, tendo por base o método da taxa de juro efectiva.

Em conformidade com a IAS 8 - Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros, o GCA procedeu à correcção retrospectiva do erro, ajustando as demonstrações financeiras comparativas, não tendo a referida correcção qualquer impacto ao nível do resultado do exercício e do capital próprio do exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, na medida em que a mesma apenas resulta numa reclassificação dentro da própria margem financeira sem qualquer impacto no montante da margem financeira. O impacto desta reclassificação no exercício comparativo, ao nível das Demonstrações de resultados consolidados, apresenta-se como segue:

Valores em milhares de Euros

Rubrica	2023	2023 (Reexpresso)	Ajustamentos
Receitas de juros	953.150	894.460	(58.690)
Despesas com juros	(203.671)	(144.982)	58.690
Margem Financeira	749.479	749.479	-

O impacto da reclassificação acima ao nível da Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo a 31 de Dezembro de 2023 apresenta-se com se segue:

Valores em milhares de Euros

Rubrica	2023	2023 (Reexpresso)	Ajustamentos
Receita de juros, taxas e comissões	1.067.440	1.008.750	(58.690)
Despesas de juros, taxas e comissões	(184.788)	(126.099)	58.690

Adicionalmente, ocorreram em 2024 um conjunto de alterações às IAS/IFRS, as quais apresentamos de seguida, que não tiveram qualquer impacto nas políticas contabilísticas ou nas demonstrações financeiras apresentadas a 31 de Dezembro de 2024.

Impacto da adopção de novas normas, alterações às normas que se tornaram efectivas para os períodos anuais que se iniciaram em 1 de Janeiro de 2024:

a) IAS 1 (alteração), 'Classificação de passivos como não correntes e correntes' e 'Passivos não correntes com "covenants"'. Estas alterações clarificam que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato. Também clarificam que os "covenants", que uma entidade é obrigada a cumprir na data ou em data anterior à data de relato, afectam a classificação de um passivo como corrente ou não corrente mesmo que a sua verificação apenas ocorra após a data de relato. Quando uma entidade classifica os passivos resultantes de contratos de financiamento como não correntes e esses passivos estão sujeitos a "covenants", é exigida a divulgação de informação que permita aos investidores avaliar o risco de estes passivos se tornarem reembolsáveis no prazo de 12 meses, tais como: a) o valor contabilístico dos passivos; b) a natureza dos "covenants" e as datas de cumprimento; e c) os factos e as circunstâncias que indiquem que a entidade poderá ter dificuldades no cumprimento dos "covenants" nas datas devidas. Estas alterações são de aplicação retrospectiva. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

b) IAS 7 (alteração) e IFRS 7 (alteração), 'Acordos de financiamento de fornecedores'. Estas alterações exigem que uma entidade efectue divulgações adicionais sobre os acordos de financiamento de fornecedores negociados, para permitir: i) a avaliação sobre a forma como os acordos de financiamento de fornecedores afectam os passivos e fluxos de caixa da entidade; e ii) o entendimento do impacto dos acordos de financiamento de fornecedores sobre a exposição de uma entidade ao risco de liquidez, e como a entidade seria afectada se os acordos deixassem de estar disponíveis. Os requisitos adicionais complementam os requisitos de apresentação e divulgação já existentes nas IFRS, conforme estabelecido pelo IFRS IC na *Agenda Decision* de Dezembro de 2020. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

c) IFRS 16 (alteração), “Passivos de locação em transacções de venda e relocação”. Esta alteração introduz orientações relativamente à mensuração subsequente dos passivos de locação, no âmbito de transacções de venda e relocação, que qualificam como “vendas” à luz dos princípios da IFRS 15, com maior impacto quando alguns ou todos os pagamentos de locação são variáveis e não dependem de um índice ou de uma taxa. Ao mensurar subsequentemente os passivos de locação, os vendedores-locatários deverão determinar os “pagamentos de locação” e “pagamentos de locação revistos” de forma que não reconheçam ganhos/(perdas) relativamente ao Activo sob direito de uso retido. Esta alteração é de aplicação retrospectiva. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2025, e que a União Europeia já endossou:

a) IAS 21 (alteração), ‘Efeitos das alterações das taxas de câmbio: Falta de permutabilidade’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2025). Esta alteração adiciona os requisitos para determinar se uma moeda pode ser trocada por outra moeda (permutabilidade) e definir como determinar a taxa de câmbio à vista a ser usada, quando não for possível trocar uma moeda durante um longo período. Esta alteração exige também a divulgação de informação que permita compreender como é que a moeda que não pode ser trocada por outra moeda afecta, ou se espera que afecte, o desempenho financeiro, a posição financeira e os fluxos de caixa da entidade, para além da taxa de câmbio à vista utilizada na data de relato e a forma como foi determinada. Esta alteração é de aplicação retrospectiva sem a reexpressão do comparativo, devendo a transposição da informação financeira ser registada em resultados transitados (se conversão de moeda estrangeira para moeda funcional) ou em reserva cambial (se conversão de moeda de funcional para moeda de apresentação). Sem impacto material nas demonstrações financeiras do GCA.

Apesar destas normas já terem sido aprovadas/endossadas pela União Europeia, as mesmas ainda não foram adoptadas pelo GCA na preparação das suas demonstrações financeiras com referência a 31 de Dezembro de 2024, dado que a sua aplicação não é ainda obrigatória.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2025, mas que a União Europeia ainda não endossou:

a) IFRS 9 (alteração) e IFRS 7 (alteração), ‘ Alterações à classificação e mensuração de financiamentos’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2026). Esta alteração ainda está sujeita à aprovação da União Europeia. As alterações efectuadas referem-se a: i) clarificação do conceito de data de reconhecimento e desreconhecimento de alguns activos e passivos financeiros, introduzindo uma nova excepção para passivos financeiros liquidados através de um sistema electrónico de pagamentos; ii) clarificação e exemplificação sobre quando um activo financeiro cumpre com o critério de os *cash flows* contratuais corresponderem “apenas ao pagamento de capital e juros” (“SPPI”), tais como: 1) activos sem direito de recurso; 2) instrumentos contratualmente associados; e 3) instrumentos com características ligadas ao cumprimento de metas ambientais, sociais e de governo (“ESG”); iii) novos requisitos de divulgação para instrumentos com termos contratuais que podem alterar os fluxos de caixa em termos de período e valor; e iv) novas divulgações exigidas para os instrumentos de capital designados ao justo valor através do outro rendimento integral. Estas alterações aplicam-se na data em que se tornam efectivas sem a reexpressão do comparativo. Sem impacto material nas demonstrações financeiras do GCA.

b) IFRS 9 (alteração) e IFRS 7 (alteração), ‘Contratos negociados com referência a electricidade gerada a partir de fonte renovável’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2026). Esta alteração ainda está sujeita à aprovação da União Europeia. As alterações pretendem melhorar o relato dos efeitos financeiros dos contratos negociados que têm por base a produção de electricidade a partir de fontes renováveis, sujeitos a variabilidade na quantidade gerada devido ao facto de esta estar dependente de condições naturais não controláveis. Essas alterações pretendem: i) clarificar a aplicação dos requisitos da isenção de “uso próprio” da IFRS 9; ii) permitir a aplicação da contabilidade de cobertura quando os contratos de aquisição de electricidade de fonte renovável são designados como instrumento de cobertura; e iii) adicionar novos requisitos de divulgação à IFRS 7 para uma melhor compreensão do impacto destes contratos no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa da entidade. Esta alteração será de aplicação retrospectiva sem reexpressar os períodos comparativos, excepto quanto à designação de cobertura que deverá ser aplicada prospectivamente. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

c) Melhorias anuais – ‘volume 11’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2026). Os ciclos de melhorias anuais às IFRS pretendem clarificar questões de aplicação ou corrigir inconsistências nas normas. Este volume de melhorias afecta as seguintes normas: IFRS 1, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 10 e IAS 7. Estas alterações ainda estão sujeitas à aprovação da União Europeia. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

d) IFRS 18 (nova norma), ‘Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2027). Esta nova norma ainda está sujeita à aprovação da União Europeia. A IFRS 18 irá substituir a actual IAS 1. Mantendo muitos dos princípios existentes na IAS 1, a IFRS 18 dá um maior enfoque na especificação de uma estrutura para a demonstração dos resultados, composta por categorias e subtotais obrigatórios. Os itens da demonstração dos resultados serão classificados numa de três categorias: operacional, investimento, financiamento. Serão exigidos subtotais e totais especificados, sendo a principal alteração a inclusão obrigatória do subtotal “Resultado operacional”. Esta norma inclui também melhorias na divulgação das medidas de desempenho da gestão, incluindo a reconciliação com o subtotal mais próximo exigido pelas IFRS. Esta norma vem ainda reforçar a orientação sobre os princípios de agregação e desagregação da informação constante das demonstrações financeiras e respectivas notas, com base nas suas características partilhadas. Esta norma aplica-se retrospectivamente. Sem impacto material nas demonstrações financeiras do GCA.

e) IFRS 19 (nova norma), ‘Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2027). Esta nova norma ainda está sujeita à aprovação da União Europeia. A IFRS 19 é uma norma voluntária que permite às subsidiárias elegíveis utilizar as IFRS com requisitos de divulgação reduzidos. A IFRS 19 é uma norma que apenas trata de divulgações sendo aplicada em conjunto com os requisitos das restantes IFRS para efeitos de reconhecimento, mensuração e apresentação. Uma subsidiária é considerada elegível se (i) não estiver sujeita à obrigação de prestação pública de informação financeira; e (ii) a entidade-mãe prepara demonstrações financeiras consolidadas para prestação pública, conforme as IFRS. A IFRS 19 pode ser aplicada por subsidiárias elegíveis na preparação das suas próprias demonstrações financeiras consolidadas, separadas ou individuais. É obrigatória a apresentação de informação comparativa total excepto se alguma isenção for aplicável. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

2.3. Princípios de consolidação e contabilização de empresas associadas

A consolidação de contas do Grupo Crédito Agrícola é efectuada para dar cumprimento aos requisitos da seguinte legislação:

- Artigo 74º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola (Decreto Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 142/2009, de 16 de Junho);
- Decreto-Lei n.º 36/92 de 28 de Março (com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 188/2007, de 11 de Maio);
- Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal; e
- Aviso n.º 1/2019 do Banco de Portugal.

a) Empresas subsidiárias

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as contas da Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. (Caixa Central), das Caixas de Crédito Agrícola Associadas e das empresas subsidiárias e associadas controladas directamente e indirectamente pela Caixa Central (Nota 4).

São consideradas subsidiárias aquelas empresas nas quais o GCA exerce um controlo efectivo sobre a sua gestão corrente de modo a obter benefícios económicos das suas actividades. Normalmente, existe controlo quando o Grupo detém mais de 50% do capital ou dos direitos de voto.

O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre os retornos variáveis do seu envolvimento com a Entidade, e tem a capacidade de afectar esses retornos através do seu poder exercido sobre a Entidade. As empresas subsidiárias são consolidadas a partir da data em que o controlo é transferido para o Grupo, sendo excluídas da consolidação a partir da data em que esse controlo cessa.

A consolidação das contas das empresas subsidiárias foi efectuada pelo método de consolidação integral, desde o momento em que o Grupo Crédito Agrícola assume o controlo sobre as suas actividades até ao momento em que o controlo cessa. As transacções e os saldos significativos entre as empresas objecto de consolidação foram eliminados. Adicionalmente, quando aplicável, são efectuados ajustamentos de consolidação de forma a assegurar a consistência na aplicação dos princípios contabilísticos do Grupo Crédito Agrícola.

As aquisições de subsidiárias, que constituem um negócio, são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição corresponde ao justo valor agregado dos activos entregues e passivos incorridos ou assumidos, assim como quaisquer instrumentos de capital emitidos, em contrapartida da obtenção de controlo sobre a entidade adquirida. Os custos directamente atribuíveis à operação são registados como custo quando incorridos. Na data de aquisição os activos, passivos e passivos contingentes identificáveis que reúnam os requisitos para reconhecimento previstos na Norma IFRS 3 – “Concentrações de actividades empresariais” são registados pelo respectivo justo valor.

Quando a aquisição do controlo é efectuada em percentagem inferior a 100%, na aplicação do método da compra, os interesses que não controlam podem ser mensurados ao justo valor, ou na proporção do justo valor dos activos e passivos adquiridos, sendo essa opção definida em cada transacção. Quando seja adquirido controlo através de direitos potenciais, os interesses que não controlam são mensurados ao justo valor.

As transacções subsequentes de alienação ou aquisição de participações a interesses que não controlam, que não implicam alteração do controlo, não resultam no reconhecimento de ganhos, perdas ou *goodwill*, sendo qualquer diferença apurada entre o valor da transacção e o valor contabilístico da participação transaccionada, reconhecida no Capital próprio, em Outros instrumentos de Capital próprio.

Os resultados negativos gerados em cada período pelas subsidiárias com interesses que não controlam são alocados na percentagem detida por estes, independentemente de assumirem um saldo negativo.

O valor correspondente à participação de terceiros nas empresas subsidiárias é apresentado na rubrica "Interesses que não controlam", do capital próprio.

O lucro consolidado resulta da agregação dos resultados líquidos do SICAM e das empresas subsidiárias, na proporção da respectiva participação efectiva, após os ajustamentos de consolidação, designadamente a eliminação de dividendos recebidos e de mais e menos-valias geradas em transacções entre empresas incluídas no perímetro de consolidação.

b) Empresas associadas

As empresas associadas são entidades nas quais o GCA exerce influência significativa, mas não detém o controlo. Entende-se existir influência significativa quando se detém uma participação financeira (directa ou indirecta) superior a 20% (mas inferior a 50% com direitos de voto proporcionais à participação) ou o poder de participar nas decisões sobre as políticas financeiras e operacionais da entidade, mas sem haver controlo nem controlo conjunto sobre a mesma. Os eventuais dividendos recebidos são registados por contrapartida de uma diminuição do valor do investimento financeiro.

Os investimentos em associadas são inicialmente mensurados ao custo nas demonstrações financeiras consolidadas. As participações financeiras em empresas associadas são registadas subsequentemente pelo método da equivalência patrimonial, desde o momento em que o GCA passa a deter influência significativa até ao momento em que a mesma termina.

O excesso do custo de aquisição relativamente à quota-parte do justo valor dos activos e passivos identificáveis adquiridos, o *goodwill*, é reconhecido como parte do investimento financeiro na Associada. Se o custo de aquisição for inferior ao justo valor dos activos líquidos da Associada adquirida, a diferença é reconhecida como um ganho directamente na Demonstração do Rendimento Integral Consolidado.

Caso a participação financeira numa associada seja reduzida, mas mantendo a influência significativa, apenas uma quantia proporcional dos valores reconhecidos anteriormente em outros rendimentos integrais é reclassificada para a Demonstração de Resultados Consolidados.

Na aplicação do método da equivalência patrimonial os ganhos ou perdas não realizadas em transacções entre o Grupo e as das Associadas são eliminados.

As políticas contabilísticas das Associadas são alteradas, sempre que necessário, de forma a garantir, que as mesmas são aplicadas de forma consistente por todas as empresas do Grupo.

Quando a quota-parte das perdas de uma Associada excede o investimento na Associada, o Grupo reconhece perdas adicionais se tiver assumido obrigações ou tenha efectuado pagamentos em benefício da Associada.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao GCA do total dos lucros e prejuízos reconhecidos pela empresa associada.

c) Goodwill

As aquisições de empresas subsidiárias e associadas ocorridas após 1 de Janeiro de 2006, são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos activos cedidos, instrumentos de capital próprio emitidos, deduzido dos custos directamente atribuíveis à emissão. O *goodwill* refere-se à diferença apurada entre o justo valor do preço de aquisição de investimentos em subsidiárias, associadas, ou negócios, e o justo valor dos activos e passivos dessas empresas ou negócios à data da sua aquisição. O *goodwill* é registado no activo e é sujeito a testes de imparidade, de acordo com o IAS 36, pelo menos uma vez por ano, não sendo amortizado. As perdas de imparidade de *goodwill* não são reversíveis. Adicionalmente, sempre que se identifique que o justo valor dos activos líquidos adquiridos é superior ao custo

de aquisição (*goodwill* negativo), o diferencial é reconhecido em resultados.

O *goodwill* é alocado às unidades geradoras de caixa a que pertence, para efeitos de realização dos testes de imparidade. Quando o Grupo reorganiza a sua estrutura societária, implicando a alteração da composição das suas unidades geradoras de caixa, às quais tenha sido imputado *goodwill*, o processo de reorganização deverá envolver a realocação do *goodwill* às novas unidades geradoras de caixa. A realocação é efectuada através de uma abordagem de valor relativo, face às novas unidades geradoras de caixa que resultam da reorganização.

2.4. Resumo das políticas contabilísticas materiais

As políticas contabilísticas materiais, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas foram as seguintes:

a) Empréstimos e adiantamentos

Referem-se a instrumentos financeiros classificados ao custo amortizado.

O crédito a Clientes abrange os empréstimos concedidos a Clientes pelo GCA cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do empréstimo é adiantado ao Cliente, sendo reconhecidos pelo valor nominal/custo amortizado.

Posteriormente, o crédito e outros valores a receber são registados ao custo amortizado, sendo submetidos a análises periódicas de imparidade.

A componente de juros, incluindo a referente a eventuais prémios ou descontos, é objecto de relevação contabilística autónoma nas respectivas contas em resultados, de acordo com o método da taxa de juro efectiva. Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes aos activos incluídos nesta categoria devem ser, igualmente, periodificados ao longo do período de vigência dos créditos, seguindo o método da taxa de juro efectiva.

O GCA classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital ou juros decorridos 30 dias após o seu vencimento. Aos créditos com prestações vencidas aplicam-se os termos legais e os procedimentos estabelecidos no normativo interno e as decisões respeitantes, sendo possível, se aplicável, tendo presente o incumprimento das obrigações contratuais, considerar vencida a totalidade da dívida, nomeadamente na denominada recuperação judicial.

O GCA pode renegociar ou modificar os fluxos de caixa contratuais de um activo financeiro. Quando esta situação se verifica, a Caixa Central avalia se estes novos termos do contrato são substancialmente diferentes dos termos originais.

Caso os termos do contrato não sejam substancialmente diferentes, a renegociação ou modificação não resulta num desreconhecimento, sendo recalculado o valor actual dos fluxos de caixa modificados descontados à taxa de juro efectiva original. A diferença é reconhecida em resultados, em “ganhos ou perdas de modificação, valor líquido”, no momento em que é originada.

Por outro lado, se as alterações decorrentes da renegociação forem substancialmente diferentes, o GCA desreconhece o activo e reconhece um “novo”.

O crédito a Clientes é desreconhecido do balanço quando (i) os direitos contratuais do GCA relativos aos respectivos fluxos financeiros se encontrem expirados, (ii) o GCA transfira substancialmente todos os riscos e benefícios associados ao crédito, ou (iii) mesmo que a Caixa Central retenha uma parte dos riscos e benefícios associados aos créditos, o controlo sobre os mesmos tenha sido transferido.

Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registados em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões ou outros ganhos registados em resultados ao longo da vida das operações.

Imparidade do crédito

A IFRS 9 – Instrumentos financeiros estabelece um conjunto de aspectos relevantes ao nível do modelo de imparidade, com particular ênfase nos seguintes:

- i. Conceito de perda económica esperada no ciclo de gestão do risco da carteira de activos financeiros, determinada a partir de cenários macroeconómicos;
- ii. Definição de ‘incumprimento’ de acordo com o Artigo 178º da CRR, introduzida de forma faseada até 2021;
- iii. Quantificação da imparidade para empréstimos a Instituições de Crédito;
- iv. Revisão e introdução de novos parâmetros de risco (e.g. probabilidade de incumprimento, perda dado o incumprimento, factor de conversão de crédito, maturidade comportamental, pré-pagamento);
- v. Ajustamento dos principais segmentos da carteira de crédito com o objectivo de caracterizar os activos numa óptica de risco, de acordo com padrões homogéneos, em função da sua natureza (e.g. finalidade, comportamento), além de integrarem o resultado de modelos analíticos de *scoring* e *rating*.

Para a determinação das perdas por imparidade dos activos financeiros, em conformidade com o disposto na IFRS 9, recorre-se a metodologias de cálculo próprias que cumprem os requisitos regulamentares, ajustadas aos dados históricos e às características da carteira da Caixa Central.

Um activo financeiro encontra-se em situação de imparidade (e incorre em perdas por imparidade) quando o valor actual dos *cash-flows* esperados é inferior ao respectivo valor de exposição. Esta situação verifica-se quando:

- Existe evidência objectiva de imparidade como resultado de um ou mais eventos que ocorrem após o reconhecimento inicial do activo (evento de perda);
- Esses eventos têm impacto nos *cash-flows* futuros esperados, podendo ser estimados de forma fiável.

De acordo com a norma de relato financeiro IFRS 9, a avaliação de imparidade pode ter por base dois tipos de análise:

i. Análise individual

Análise dos Clientes com exposição significativa, através das fichas de avaliação (questionários) residentes na aplicação MOAI – Módulo de Análise Individual de Imparidade, sendo que os dados das análises individuais são validados e utilizados para o cálculo da imparidade em base individual.

Os critérios de selecção de Clientes alvo de análise individual são os seguintes:

- a. Todos os Clientes/ Grupo económico (GER) com responsabilidades superiores a 1.000.000 Euros e/ou crédito vencido superior a 50.000 Euros;
- b. Cliente/ GER com classificação igual ou superior a *stage* 2 e responsabilidades superiores a 500.000 Euros;
- c. Cliente/ GER com exposição da conta corrente ou descoberto superior a 500.000 Euros e igual ou superior a 90% do limite contratado nos últimos 18 meses;

- d. Cliente/ GER com responsabilidades superiores a 500.000 Euros sem garantia real associada ou com LTV (*Loan-To-Value*) superior a 80%; e
- e. Cliente/ GER com créditos reestruturados e com exposição de créditos reestruturados superior a 500.000 Euros.

ii. *Análise colectiva*

Análise dos Clientes/ GER que não se enquadram nos critérios de submissão ao processo de análise individual, sendo estes analisados em grupos homogêneos de risco através de métodos estatísticos. O modelo adoptado para o cálculo de imparidade tem por base um modelo de perda esperada, determinada a partir de cenários macroeconómicos, enquadrando necessariamente os activos em 3 *stages*, consoante a evolução do seu risco de crédito face ao reconhecimento inicial.

Determinação do aumento significativo do crédito

Em cada período de referência o aumento significativo de risco de crédito é avaliado, comparando o risco actual de ocorrer um incumprimento ao longo da vida remanescente de um determinado contrato com a mesma medida de risco à data de originação da operação.

A determinação de aumento significativo de risco de crédito resulta da degradação da notação de risco, em particular a probabilidade de incumprimento associada, incluindo situações de crédito vencido entre 30 e 90 dias, créditos reestruturados não classificados em incumprimento, operações de Clientes que apresentam dificuldades financeiras e operações cuja notação de risco interna se apresenta elevada.

Adicionalmente, consideram-se exposições com baixo risco de crédito, sempre que o risco de crédito de um determinado instrumento financeiro não aumente significativamente desde o reconhecimento inicial nos casos em que se determine um baixo risco de crédito à data de relato. Deve acompanhar-se a evolução do risco de crédito destes instrumentos financeiros, quando estes sejam classificados como tendo baixo risco de crédito, de modo a identificar tempestivamente aumento significativo de risco de crédito e garantir que os mesmos mantêm as premissas de baixo risco de crédito em cada período de reporte.

Definição de incumprimento

A EBA emitiu orientações em ‘*Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (EU) No 575/2013*’ que pretendem harmonizar a definição de incumprimento em todas as abordagens prudenciais da União Europeia. Neste sentido, contém um esclarecimento detalhado sobre a definição de incumprimento e a sua forma de aplicação, nomeadamente o método de contagem dos dias em atraso, indícios de incumprimento e condições de saída de incumprimento. As orientações tornaram-se aplicáveis na sua totalidade a partir de 1 de Janeiro de 2021, pelo que as instituições incorporaram os respectivos requisitos nos seus procedimentos internos e sistemas até essa data de forma faseada e de modo a assegurar a consonância com os modelos internos de capital e gestão do risco.

A definição de incumprimento inclui o crédito vencido há mais de 90 dias, os créditos reestruturados com mais do que uma reestruturação e a exposição onde existe previsibilidade de incumprimento (improbabilidade de pagamento) do devedor, que contempla critérios quantitativos e qualitativos, sobretudo no que se refere aos valores de referência considerados na sua activação, encontrando-se em sintonia com as orientações regulamentares para a identificação e marcação das dificuldades financeiras do Cliente. Adicionalmente, existe efeito de contágio de incumprimento (*‘cross default’*) para a exposição de Clientes empresariais.

Os critérios de saída de incumprimento respeitam períodos de quarentena. As exposições deixam de ser

consideradas em incumprimento quando estiverem preenchidas as seguintes condições:

- O devedor não tem qualquer montante vencido durante mais de 90 dias;
- Decorreu um período mínimo de um ano desde a data da aplicação das medidas de reestruturação;
- No caso de operações com plano de pagamento não regular, o Cliente paga pelo menos uma prestação durante o período de quarentena em incumprimento;
- Todas as operações devem cumprir uma quarentena de, pelo menos, 3 meses, incluindo as operações que se encontram em incumprimento por via do critério de contágio de Clientes empresa; e
- Mediante a análise de risco de crédito do Cliente/ contrato(s), em particular no caso das exposições alvo de reestruturação, as situações em que esteja previsto o pagamento de uma quantia fixa material ou pagamentos significativamente maiores no final do plano de reembolso devem implicar uma análise especializada e prudente.

Incorporação de informação forward looking

De acordo com a IFRS 9, devem ser definidos diversos cenários macroeconómicos por forma a obter um valor de perda esperada que reflecta uma visão não enviesada e ponderada da realidade. Neste sentido, foram definidos 3 cenários macroeconómicos (base, pessimista e optimista) cujas projecções e respectivas probabilidades se encontram estabelecidas por uma das principais Agências de Notação Externa (ECAI).

Por contrato, foram calculados valores de imparidade para cada um dos três cenários macroeconómicos configurados. O cálculo das perdas tem por base os correspondentes factores de risco por cenário. Adicionalmente, e de forma a obter uma estimativa de perda final, cada um dos cenários foi devidamente ponderado segundo a sua probabilidade de ocorrência.

Expected lifetime

No momento do reconhecimento inicial de um activo financeiro são apuradas as perdas de crédito esperadas para 12 meses (*stage 1*). Entretanto, se o risco de crédito de um activo financeiro ‘aumentar de forma significativa’ face ao momento inicial e a qualidade de crédito resultante desse aumento não for considerada como risco de crédito baixo (*stage 2*) ou caso se verifique um aumento do risco de crédito de um activo financeiro, ao ponto deste ser considerado ‘em imparidade’ (*stage 3*) são reconhecidas as perdas esperadas para a respectiva maturidade.

Activos adquiridos ou originados com imparidade (“POCI”) são activos financeiros com imparidade no momento do seu reconhecimento inicial (redução ao valor recuperável). Os activos financeiros POCI são registados pelo justo valor no seu reconhecimento inicial e os juros são subsequentemente reconhecidos com base na taxa de juro efectiva ajustada das perdas de crédito. A perda de crédito esperada (“ECL”) é reconhecida/revertida na medida em que exista uma alteração subsequente na ECL.

Post Model Adjustment

Adicionalmente, seguindo uma metodologia desenvolvida e explicitamente recomendada pelo BCE, o GCA manterá um reforço de imparidade (*overlay*), tendo em consideração o actual contexto do Grupo Crédito Agrícola, as orientações de supervisores e a situação macroeconómica portuguesa e mundial, com impacto ao nível da imparidade da carteira de crédito, num conjunto de Clientes/operações enquadrados nos seguintes domínios:

i. Incerteza macroeconómica marcada por tensões geopolíticas

Após a COVID-19, um conjunto de novos riscos emergentes tem sido identificado, designadamente ao nível do

fornecimento de energia, cadeias de abastecimento em geral, inflação e riscos geopolíticos, que não se encontram a ser integralmente captados na série histórica sobre a qual são apurados os parâmetros de risco do modelo de quantificação de imparidade e/ou que podem não estar a ser devidamente ponderados na componente *forward-looking* do modelo.

ii. Riscos climáticos e ambientais

Os bancos devem começar a estimar o impacto dos riscos climáticos e ambientais nas perdas esperadas de crédito. Não obstante, a informação histórica disponível não permite a sua identificação e quantificação, existindo o risco dos actuais parâmetros subestimarem o seu efeito. Numa perspectiva de prudência e de *best effort basis*, entende-se que uma quantificação dos mesmos deverá integrar um *post-model adjustment* aos modelos em vigor no GCA.

iii. Estratégia de Gestão de NPL

Pretende-se antecipar no *overlay* de imparidade a potencial perda esperada decorrente da estratégia de redução de NPL prevista pelo GCA. Para o efeito, foram considerados como elegíveis para processo de venda/ abate ao activo os contratos que: a) apresentam um grau de cobertura por imparidade superior a 50% no caso dos contratos sem colateral imobiliário (*unsecured*); b) se encontram totalmente vencidos, independentemente do grau de cobertura por imparidade.

Neste contexto, o GCA tem vindo a introduzir um reforço de imparidade, doravante designado '*overlay*' que tem como principal objectivo monitorizar activamente novos riscos e reservar capital suficiente para cobertura dos mesmos.

A definição, quantificação e monitorização do universo de Clientes/ contratos alvo de aplicação de *overlay* é proposto pela DRG, com revisão no mínimo semestral, no âmbito do Plano de Actividades do GCA, no Plano de Financiamento e de Capital do GCA ou sempre que se releve necessário. Os resultados são apreciados pelo Conselho de Administração Executivo da Caixa Central em sede de Comissão de Riscos e/ou de reunião do Conselho de Administração Executivo da Caixa Central.

b) Activos financeiros

Os activos financeiros são classificados em três categorias em função do modelo de negócio associado à sua detenção, do tipo de instrumento financeiro (de dívida, de capital ou derivados) e das suas características, nomeadamente:

- Justo valor através de resultados (JVAR);
- Justo valor através de outro rendimento integral (JVAORI); ou
- Custo amortizado.

A classificação e mensuração subsequente dos instrumentos de dívida depende:

- (i) das características do fluxo de caixa do activo; e
- (ii) do modelo de negócio.

No caso de as características contratuais dos fluxos de caixa de um activo financeiro não respeitarem exclusivamente a capital e juros (critério SPPI – *Solely payments of Principal and Interest*), o referido activo será obrigatoriamente reconhecido e mensurado ao justo valor através de resultados.

Com base nesses factores, o GCA classifica os seus instrumentos de dívida em uma das três categorias de mensuração, nomeadamente:

i) Activos financeiros ao justo valor através de resultados

Os instrumentos financeiros de dívida pelo justo valor através de resultados são transaccionados em mercados activos, adquiridos com o objectivo de venda ou recompra no curto prazo.

Estes instrumentos, são reconhecidos inicialmente ao justo valor sendo os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor reconhecidos em resultados.

Os juros inerentes aos activos financeiros, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto), são calculados de acordo com o método da taxa de juro efectiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

A mensuração dos activos financeiros ao justo valor tem por base os valores mais representativos do intervalo *bid.ask*, face às circunstâncias da mensuração, independentemente do nível de hierarquia IFRS 13 no qual os instrumentos são classificados. Se um preço de mercado não estiver disponível, o justo valor do instrumento é estimado com base em técnicas de valorização, que incluem modelos de avaliação de preços ou técnicas de “*discounted cashflows*”. Quando são utilizadas técnicas de “*discounted cashflows*”, os fluxos financeiros futuros são estimados de acordo com as expectativas da gestão e a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de mercado para instrumentos financeiros com características semelhantes. Nos modelos de avaliação de preços, os dados utilizados correspondem a informações sobre preços de mercado.

Estes instrumentos financeiros de dívida ao justo valor através de resultados são desreconhecidos com a venda ou quando expiram os *cashflows* associados.

ii) Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral incluem instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente o critério SPPI (capital e juros) e o seu objectivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais e/ou a sua venda.

Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são registados ao justo valor. Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente de justo valor são reflectidos em rubrica específica do capital próprio, designada “outro rendimento integral acumulado”, até à sua venda, momento em que são transferidos para resultados. Os ganhos ou perdas cambiais de instrumentos de dívida são reconhecidos directamente em resultados do período.

Os juros inerentes aos activos financeiros, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa de juro efectiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

A quantificação de imparidade da carteira de títulos (instrumentos de dívida) é apurada com recurso à ferramenta de cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) “*ImpairmentStudio*” da Moody’s, tendo por base o apuramento dos parâmetros de risco, PD e LGD, que consideram, em particular, a notação de *rating*, o país, o sector empresarial e a probabilidade de incumprimento implícita nos *credit default swaps* (CDS). O apuramento dos parâmetros de risco condicionados, PD e LGD, é efectuado com recurso ao modelo *MA Correlation model* (GCorr) e utiliza as correlações das medidas *distance-to-default* (DD), determinadas a partir dos *spreads*, para calcular correlações entre soberanos. A imparidade calculada é contabilizada em rubrica específica no capital próprio por contrapartida de resultados.

Durante os anos de 2024 e 2023 as vendas foram residuais, não ultrapassando os limites definidos na política de investimento.

iii) Instrumentos de dívida ao custo amortizado

Os instrumentos de dívida ao custo amortizado são instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente o critério SPPI (capital e juros) e o seu objectivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais até ao seu reembolso, nomeadamente títulos de dívida, aplicações em instituições de crédito, operações de compra com acordo de revenda e crédito a Clientes.

Estes instrumentos mensurados ao custo amortizado são registados ao custo de aquisição. Os juros inerentes aos activos financeiros, bem como o reconhecimento das diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto), são calculados de acordo com o método da taxa de juro efectiva e registados em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

No que respeita à quantificação da imparidade sobre a carteira de títulos (instrumentos de dívida) registadas ao custo amortizado, a mesma tem por base a notação de risco e os factores de risco estabelecidos pelas principais agências de notação de risco de crédito.

A quantificação de imparidade da carteira de títulos (instrumentos de dívida) é apurada com recurso à ferramenta de cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) “*ImpairmentStudio*”, tendo por base o apuramento dos parâmetros de risco, PD e LGD, que consideram, em particular, a notação de rating, o país, o sector empresarial e a probabilidade de incumprimento implícita nos *credit default swaps* (CDS). O apuramento dos parâmetros de risco condicionados, PD e LGD, é efectuado com recurso ao modelo *MA Correlation model* (GCorr) e utiliza as correlações das medidas *distance-to-default* (DD), determinadas a partir dos *spreads*, para calcular correlações entre soberanos.

Os títulos vendidos com acordo de recompra são mantidos na carteira onde estavam originalmente registados. Os fundos recebidos são registados, na data de liquidação, em conta própria do passivo, sendo periodificados os respectivos juros, através do método da taxa de juro efectiva.

Para os instrumentos financeiros de dívida mensurados ao custo amortizado foram definidos limites máximos de venda com base na frequência, montante e proximidade ao vencimento.

Durante os anos de 2024 e 2023 as vendas foram residuais, não ultrapassando os limites definidos na política de investimento.

Os instrumentos de dívida incluem ainda os empréstimos titulados (ex. papel comercial).

Instrumentos de capital

O GCA considera Instrumentos de capital todos os que do ponto de vista do emitente são classificados como capital próprio, isto é, instrumentos que não contêm uma obrigação contractual de pagar e que evidenciam um interesse residual nos activos líquidos do emissor. Exemplos de instrumentos de capital próprio incluem acções ordinárias básicas.

Posteriormente, o GCA avalia todos os instrumentos de capital ao justo valor através de resultados, excepto quando o GCA elegeu, no reconhecimento inicial, a designação irrevogável de um instrumento de capital ao justo valor através de outro rendimento integral. A política do GCA é designar instrumentos de capital como JVAORI quando os mesmos são mantidos com objectivos diferentes de gerar retorno através da sua venda.

Quando esta opção é utilizada, os ganhos e perdas do justo valor são reconhecidos em “Outro Rendimento Integral Acumulado” não sendo subsequentemente reclassificados para resultados, inclusive na sua alienação. Os dividendos, quando representam retorno sobre o capital investido são reconhecidos em resultados no momento em que o direito ao seu recebimento é estabelecido.

Instrumentos financeiros derivados

Os itens que se qualificam como instrumentos financeiros derivados são instrumentos financeiros, ou outros contratos, que têm as seguintes características:

- O seu valor varia como consequência de alterações em variáveis específicas, tais como taxas de juros, preços de “*commodities*”, taxas de câmbio, etc. (se uma dada variável é de natureza não-financeira, não deve ser específica para uma das partes no contrato);
- Não exige investimento líquido inicial ou o investimento líquido inicial é menor do que o que seria necessário para outros tipos de contratos para os quais se esperaria um comportamento semelhante face a alterações nos factores de mercado; e
- O instrumento / contrato será liquidado numa data futura.

Os instrumentos financeiros derivados são registados pelo justo valor na data da sua contratação, sendo subsequentemente mensurados ao justo valor através de resultados (os ganhos e perdas de justo valor do exercício são contabilizados nas rubricas de “Ganhos ou perdas da contabilidade de cobertura, valor líquido”. Adicionalmente, são reflectidos em rubricas extrapatrimoniais pelo respectivo valor nocional. O justo valor é apurado do seguinte modo:

- Com base em cotações obtidas em mercados activos (por exemplo, no que respeita a futuros transaccionados em mercados organizados);
- Com base em modelos que incorporam técnicas de valorização aceites no mercado, incluindo *cashflows* descontados e modelos de valorização de opções.

Os derivados de negociação com valor líquido a receber (justo valor positivo) são incluídos na rubrica de “Activos financeiros detidos para negociação”. Os derivados de negociação com valor líquido a pagar (justo valor negativo), são incluídos na rubrica de “Passivos financeiros detidos para negociação”.

Contabilidade de cobertura

Para que os instrumentos financeiros qualifiquem para efeitos de contabilidade de cobertura, os seguintes critérios devem ser integralmente cumpridos:

- A gestão tem de designar formalmente e documentar a relação de cobertura no início da cobertura. Tal inclui identificar o instrumento de cobertura, o instrumento coberto (ou transacção), a natureza do risco a ser coberto, e como a entidade irá avaliar a eficácia da cobertura, identificação de fontes de ineficácia, como o rácio de cobertura será determinado, e quais os objectivos e estratégias de gestão de risco do Grupo que justificam a contratação da cobertura;
- Tem de existir uma relação económica entre o instrumento de cobertura e o instrumento coberto. Com a expectativa de que o valor do instrumento de cobertura e o valor do instrumento coberto irão deslocar-se em sentidos opostos, como resultado dos pressupostos comuns subjacentes, ou do risco coberto;
- O risco de crédito não domina as variações de valor. Mesmo que exista uma relação económica, uma alteração no risco de crédito do instrumento de cobertura ou do instrumento coberto não deve ser de tal magnitude ao ponto de dominar as variações de valor que resultam da relação económica;
- Os rácios de cobertura designados são consistentes com a estratégia de gestão de risco. O rácio de cobertura é definido como a relação de cobertura entre a quantidade de instrumento de cobertura e a quantidade de instrumento coberto, quanto às suas proporções relativas.

A gestão documenta, na data inicial da relação de cobertura, a relação económica entre os instrumentos de cobertura e os instrumentos cobertos, incluindo a condição dos instrumentos de cobertura virem ou não a

compensar alterações nos fluxos de caixa dos instrumentos cobertos, de acordo com os objectivos de Gestão de Risco e estratégia definidos para contratar transacções de cobertura.

Cobertura de justo valor ("fair value hedge"):

Numa operação de cobertura de justo valor de um activo ou passivo ("fair value hedge"), o valor de balanço desse activo ou passivo, determinado com base na respectiva política contabilística, é ajustado de forma a reflectir a variação do seu justo valor atribuível ao risco coberto. As variações do justo valor dos derivados de cobertura são reconhecidas em resultados, conjuntamente com as variações de justo valor dos activos ou dos passivos cobertos atribuíveis ao risco coberto. Quando um instrumento de cobertura expira ou é vendido, ou quando a cobertura deixa de cumprir os critérios exigidos para a contabilidade de cobertura ou a entidade revoga a designação, o instrumento financeiro derivado é transferido para a carteira de negociação e os activos e passivos cobertos deixam de ser ajustados pelas variações do seu justo valor. Caso o activo ou passivo coberto corresponda a um instrumento mensurado ao custo amortizado, o ajustamento de revalorização é amortizado até à sua maturidade pelo método da taxa efectiva e reflectido em resultados de operações financeiras.

Restrições de reclassificações entre categorias de activos financeiros, conforme IFRS 9

De acordo com a IFRS 9, as reclassificações de instrumentos financeiros de dívida são muito pouco frequentes e ocorrem somente quando existe uma alteração do modelo de negócio da entidade, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração em resultado de alterações internas ou externas com impacto significativo e demonstráveis a partes externas, nomeadamente quando a entidade inicia ou cessa uma actividade que seja significativa para as suas operações (e.g. quando a entidade adquiriu, alineou ou encerrou um segmento de actividade). Neste caso, a reclassificação é efectuada prospectivamente a partir da data de reclassificação, no período subsequente ao de reporte, não dando lugar à reexpressão de ganhos e perdas anteriormente reconhecidos em resultados no período subsequente ao de reporte

No caso de o GCA alterar um modelo de negócio e consequentemente proceder a reclassificação dos instrumentos financeiros impactos pela referida alteração, essa reclassificação segue o seguinte conjunto de princípios:

1. Se o GCA reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo custo amortizado e colocando-o na categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados, o seu justo valor é mensurado à data de reclassificação. Qualquer ganho ou perda decorrente de uma diferença entre o anterior custo amortizado do activo financeiro e o justo valor deve ser reconhecido nos resultados.
2. Se o GCA reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados e colocando-o na categoria de mensuração pelo custo amortizado, o seu justo valor à data da reclassificação torna-se a sua nova quantia escriturada bruta.
3. Se o GCA reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo custo amortizado e colocando-o na categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral, o seu justo valor é mensurado à data de reclassificação. Qualquer ganho ou perda decorrente de uma diferença entre o anterior custo amortizado do activo financeiro e o justo valor deve ser reconhecido em outro rendimento integral. A taxa de juro efectiva e a mensuração das perdas de crédito esperadas não são ajustadas como resultado da reclassificação.
4. Se o GCA reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral e colocando-o na categoria de mensuração pelo custo amortizado, o activo financeiro é reclassificado pelo seu justo valor à data da reclassificação. No entanto, o ganho ou perda acumulado previamente reconhecido em outro rendimento integral é removido do capital próprio e ajustado em função do justo valor do activo financeiro à data da reclassificação. Como resultado, o activo financeiro é mensurado à data de

reclassificação como se tivesse sido sempre mensurado pelo custo amortizado. Este ajustamento afecta o outro rendimento integral mas não afecta os resultados não constituindo, por conseguinte, um ajustamento de reclassificação. A taxa de juro efectiva e a mensuração das perdas de crédito esperadas não são ajustadas como resultado da reclassificação.

5. Se o GCA reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados e colocando-o na categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral, o activo financeiro continua a ser mensurado pelo seu justo valor.

6. Se o GCA reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral e colocando-o na categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados, o activo continua a ser mensurado pelo seu justo valor. O ganho ou perda acumulado previamente reconhecido em outro rendimento integral é reclassificado dos capitais próprios para os resultados como ajustamento de reclassificação à data da reclassificação.

Tanto a categoria de mensuração pelo custo amortizado como a categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral exigem que a taxa de juro efectiva seja determinada no reconhecimento inicial. Ambas as categorias de mensuração exigem igualmente que os requisitos de imparidade sejam aplicados do mesmo modo. Por conseguinte, quando uma entidade reclassifica um activo financeiro entre a categoria de mensuração pelo custo amortizado e a categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral:

a) O reconhecimento dos rendimentos com juros não é alterado e, por conseguinte, a entidade continua a aplicar a mesma taxa de juro efectiva;

b) A mensuração das perdas de crédito esperadas não se alterará, uma vez que ambas as categorias de mensuração aplicam a mesma abordagem no que se refere à imparidade. No entanto, se um activo financeiro for reclassificado da categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral para a categoria de mensuração pelo custo amortizado, deve ser reconhecida uma provisão para perdas na forma de um ajustamento à quantia escriturada bruta do activo financeiro a partir da data de reclassificação. Se um activo financeiro for reclassificado da categoria de mensuração pelo custo amortizado para a categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral, a provisão para perdas deverá ser desreconhecida (e, assim, deixar de ser reconhecida como um ajustamento à quantia escriturada bruta), sendo, em vez disso, reconhecida como uma quantia por imparidade acumulada (de igual quantia) em outro rendimento integral e divulgada a partir da data de reclassificação.

Contudo, o GCA não é obrigado a reconhecer separadamente os rendimentos de juros ou os ganhos ou perdas por imparidade resultantes de um activo financeiro mensurado pelo justo valor através dos resultados. Consequentemente, quando uma entidade reclassifica um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados, a taxa de juro efectiva é determinada com base no justo valor do activo à data da reclassificação.

c) Anulações / Abates de Capital e Juros

Nos termos da IFRS 9, o montante escriturado bruto de um activo financeiro é reduzido quando não existem expectativas razoáveis de recuperação. Uma anulação de crédito constitui um evento de desreconhecimento. A anulação pode incidir sobre o activo financeiro na sua totalidade ou sobre apenas uma parte do mesmo. Por conseguinte, o montante escriturado bruto de um activo financeiro é reduzido no montante da anulação. Um activo financeiro deve ser anulado (abatido ao activo), no seu todo ou em parte, no período em que o empréstimo, ou uma fracção do mesmo, é considerado irrecuperável. Ao avaliar a recuperabilidade de créditos não produtivos e determinar os métodos internos de anulação, deverá ser dada atenção às situações particulares indicadas a seguir: posições com atrasos prolongados no reembolso e posições objecto de processo de insolvência.

O GCA entende que devem ser mantidos os registos pormenorizados de todos os processos de anulação de

créditos incobráveis, contabilizados em contas extrapatrimoniais. As bases de dados que reúnem informação sobre processos de anulação de créditos considerados incobráveis os quais devem preencher requisitos de profundidade, amplitude, fiabilidade, actualidade e rastreabilidade e a informação recolhida nas bases de dados deve ser integrada em relatórios de gestão, de forma a garantir que os relatórios e outra documentação (recorrente ou pontual) pertinentes para o processo de tomada de decisões aos vários níveis de organização, incluindo ao nível do órgão de administração, assentam em informação actual, completa e coerente.

No âmbito do Plano Estratégico de Gestão de Créditos Não Produtivos, foram adoptadas medidas específicas de anulação de créditos incobráveis. Neste contexto, pretende-se anular as posições em *Non-Performing Loans* (NPL) consideradas irrecuperáveis, tendo sido, para o efeito, considerados os contratos ('*secured*' ou '*unsecured*') que apresentam uma taxa de imparidade superior a 50%, independentemente do seu estado (regular ou vencido).

Surgem elegíveis para análise sobre uma possível anulação as exposições classificadas como crédito não produtivo e que sejam consideradas irrecuperáveis, de acordo com as seguintes características não cumulativas:

- 1) apresentam um grau de cobertura por imparidade superior a 50%, independentemente do seu estado (regular ou vencido), ou;
- 2) se encontram totalmente vencidos, independentemente do grau de cobertura por imparidade.

Deve-se, no entanto, salvaguardar os casos em que os Clientes registem bom cumprimento no âmbito de acordos judiciais, PER (processo especial de revitalização) ou planos de insolvência que foram homologados e transitados em julgado, não sendo, desta forma, nestes casos, viável a sua anulação.

Os procedimentos de anulação de créditos incobráveis obedecem aos seguintes requisitos:

- i) O crédito deve encontrar-se totalmente coberto por imparidades (provisionado a 100%). Nos casos em que o grau de cobertura da exposição por imparidade seja inferior a 100% devem ser constituídas as necessárias imparidades até este limiar; e
- ii) Tendo sido exigido o vencimento da totalidade do crédito e desenvolvidos os principais esforços de cobrança considerados adequados, as expectativas de recuperação do crédito sejam reduzidas num horizonte temporal em que possam ser razoavelmente estimadas, conduzindo assim a uma elevada taxa de cobertura por imparidade e/ou a existência de incumprimento por um período de tempo prolongado.

Em termos contabilísticos, a anulação de créditos considerados incobráveis dá origem ao respectivo reconhecimento em contas extrapatrimoniais (cfr. Carta Circular nº CC/2017/00000020), os quais ali deverão permanecer até que decorra o prazo de prescrição efectiva da dívida (prazo ordinário de 20 anos, de acordo com o artigo 309º do Código Civil) ou, por algum motivo, se extinga juridicamente o direito ao recebimento daqueles créditos (ex. recuperação da dívida, remissão da dívida, entre outros).

d) Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros, essencialmente recursos de instituições de crédito, depósitos de Clientes, dívida emitida e activos financeiros adquiridos com acordo de revenda, são inicialmente valorizados ao justo valor, que corresponde à contraprestação recebida líquida dos custos de transacção, sendo posteriormente valorizados ao custo amortizado.

Com excepção dos derivados, passivos financeiros detidos para negociação (por exemplo, posições curtas) são classificados ao justo valor através de resultados no seu reconhecimento inicial. Os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em "Ganhos ou perdas com activos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido".

Os passivos financeiros adquiridos com acordo de revenda por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação, não são reconhecidos no balanço, sendo o custo de aquisição registado como empréstimos a outras instituições de crédito. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa de juro efectiva.

Considera-se uma modificação quando os termos contratuais de um passivo financeiro são substancialmente alterados, obrigando à extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. O novo passivo financeiro resultante da modificação é reconhecido pelo seu justo valor e qualquer diferença em relação ao valor contabilístico do passivo financeiro extinto, incluindo todos os custos e taxas associadas, reconhecida em resultados. Caso a modificação de um passivo financeiro não seja considerada substancial, o custo amortizado do passivo financeiro deve ser recalculado com base no valor presente dos fluxos de caixa contratuais futuros estimados, descontados à taxa de juro efectiva original associada. Todos os ganhos ou perdas que resultem deste recálculo deverão ser reconhecidos em resultados, sendo que todos os custos e taxas associadas à modificação serão amortizados durante o prazo remanescente do mesmo. Para determinar se a modificação de um passivo financeiro é significativa, o GCA considera avaliações quantitativas e qualitativas. No que diz respeito à avaliação quantitativa, considera-se substancial qualquer diferença entre os valores presentes dos fluxos de caixa da dívida original e da dívida modificada inferiores a 10%, sendo que o GCA efectua ainda uma análise qualitativa para identificar outros factos e circunstâncias não captados pela análise quantitativa. Adicionalmente, os passivos financeiros não podem ser reclassificados entre categorias.

Responsabilidades com contratos de investimentos

As responsabilidades associadas a contratos de investimento em que o risco é suportado pelo tomador são valorizadas ao justo valor, determinado com base no justo valor dos activos que integram a carteira de investimentos afecta a cada um dos produtos, deduzido dos correspondentes encargos de gestão, e registados na rubrica “Passivos financeiros de contratos de seguro e operações consideradas para efeitos contabilísticos como contratos de investimentos”.

As responsabilidades com contratos de investimento são registadas (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transacção incorridos e (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva.

Desreconhecimento de passivos financeiros:

Uma entidade deve desreconhecer um passivo financeiro (ou uma parte de um passivo financeiro) do seu balanço quando, e apenas quando, este for extinto — isto é, quando a obrigação especificada no contrato for satisfeita ou cancelada ou expirar.

e) Activos tangíveis

Os elementos do activo tangível utilizados pelo GCA para o desenvolvimento da sua actividade são mensurados ao custo de aquisição (incluindo os custos directamente atribuíveis), deduzido das depreciações e perdas de imparidade acumuladas.

O custo de aquisição inclui o preço de compra/produção do activo, as despesas directamente imputáveis à sua aquisição e os encargos suportados com a preparação do activo para que este seja colocado na sua condição de utilização. Os custos financeiros incorridos com empréstimos obtidos para a construção de activos tangíveis podem eventualmente ser também reconhecidos como parte do custo de construção do activo.

A depreciação do activo tangível é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem, tendo por base os seguintes períodos de vida útil:

Activos tangíveis	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50
Despesas em edifícios arrendados	10
Equipamento informático e de escritório	4 a 10
Mobiliário e instalações interiores	6 a 10
Viaturas	4

As vidas úteis dos activos tangíveis são revistas em cada relato financeiro, para que as depreciações praticadas estejam em conformidade com os padrões de consumo dos activos. Os terrenos não são depreciados. Alterações às vidas úteis são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospectivamente nos termos da IAS 8.

As despesas de investimento em obras, realizadas em edifícios que não sejam propriedade do GCA, são amortizadas em prazo compatível com o da sua utilidade esperada ou do contrato de arrendamento, dos dois o mais baixo.

Sempre que existam indícios de perda de valor dos activos tangíveis, são efectuados testes de imparidade de forma a estimar o valor recuperável do activo, e quando necessário, registar uma perda por imparidade. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o justo valor deduzido dos custos de venda, e o valor de uso do activo, sendo este último calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados, decorrentes do uso continuado e da alienação do activo no final da vida útil definida.

Os ganhos ou perdas na alienação dos activos são determinados pela diferença entre o valor de realização e o valor contabilístico do activo, sendo reconhecidos na demonstração dos resultados consolidados, na rubrica de “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de activos não financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados, valor líquido”.

f) Activos intangíveis

O GCA regista nesta rubrica as despesas da fase de desenvolvimento de projectos relativos a sistemas de informação implementados e em fase de implementação, bem como o custo de *software* adquirido, em qualquer dos casos, apenas quando o impacto esperado se reflecte para além do exercício em que são realizados.

Os activos gerados internamente, nomeadamente as despesas com desenvolvimento interno, são registados como gasto quando incorridos, sempre que não seja possível distinguir a fase da pesquisa da fase de desenvolvimento, ou não seja possível determinar com fiabilidade os custos incorridos em cada fase ou a probabilidade de fluírem benefícios económicos para o GCA.

Os activos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são registadas como custos do exercício numa base sistemática ao longo da vida útil estimada dos activos, a qual corresponde a um período de 3 a 10 anos.

g) Activos não correntes detidos para venda e Outros activos (Activos recebidos por recuperação de crédito)

O GCA regista em “Activos não correntes e grupos de alienação classificados como detidos para venda” os imóveis, equipamentos e outros bens recebidos em recuperação de crédito (ex. dação em pagamento, arrematação judicial, outros), sendo registados pelo menor entre o valor acordado no contrato, o qual corresponde geralmente ao valor da dívida existente que se extingue, e o valor de avaliação do bem na data da operação. Os imóveis são registados nesta rubrica a partir do momento da celebração da escritura de dação, do auto de arrematação, ou outro aplicável.

Poderão ainda ser registados como “Activos não correntes e grupos de alienação classificados como detidos para venda” imóveis anteriormente registados no activo tangível, a partir do momento em que a realização esperada daquele activo passe a ser através da venda e desde que estejam cumpridos os critérios da IFRS 5.

Estes activos, existindo a expectativa de venda no prazo de 12 meses, devem estar activamente em venda e sendo o preço regularmente analisado e se necessário ajustado

Em excepção ao enquadramento acima efectuado, os imóveis que apresentem algum “ônus” impeditivo de venda são contabilizados em “Outros Activos” e não como “Activos não correntes e grupos de alienação classificados como detidos para venda”.

A valorização destes activos e, por conseguinte, as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por entidades registadas como “peritos avaliadores” junto da Comissão dos Mercados de Valores Mobiliários, as quais incorporam diversos pressupostos. Nas avaliações destes activos são utilizados três métodos:

- Método de mercado

Este método determina uma estimativa do montante pelo qual se entende que uma determinada propriedade possa ser transaccionada, após um período adequado de comercialização, entre um vendedor e um comprador interessados, em que ambas as partes actuam de forma esclarecida, prudente e não condicionada ou sem coacção.

O valor do imóvel é determinado após análise de valores de transacção e de oferta de propriedades comparáveis, obtidos através do conhecimento de mercado local e da recolha exhaustiva de dados do mercado imobiliário que permitam conhecer a situação da oferta e da procura para imóveis semelhantes e que se constituem factor decisivo no apuramento do valor de mercado do imóvel em avaliação.

- Método do rendimento

Neste método, o valor de mercado de uma propriedade corresponde ao valor actual de todos os direitos a benefícios futuros decorrentes da sua posse. Este método parte do princípio de que a gestão e exploração do imóvel se baseia em princípios de legalidade, racionalidade e competência. A análise tem como objectivo a determinação da respectiva capacidade em gerar fluxos de receitas, bem como a periodicidade de ocorrência dos mesmos, inferindo ainda todas as despesas inerentes.

- Método do custo

Neste método, a estimativa de valor de uma propriedade corresponde ao custo de construção de um imóvel que cumpra as mesmas funções e com iguais características, materiais e de tecnologia, a preços correntes de mercado. O valor apurado inclui o valor do terreno, os custos inerentes à construção e a margem de lucro de promoção do investimento, bem como inclui uma dedução que corresponde à depreciação, ou perda de valor do imóvel, que resulte de obsolescência física, funcional, económica ou ambiente ou de combinação entre eles.

O GCA não reconhece mais-valias potenciais nestes activos. As variações das perdas por imparidade de um activo não corrente detido para venda, tal como as mais ou menos valias realizadas (na data de venda) são

registadas em resultados na rubrica de “Lucros ou prejuízos com activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas”. As variações das perdas por imparidade de imóveis reconhecidos em outros activos são registadas em “(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de activos não-financeiros)” e as mais ou menos valias realizadas em “Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de activos não financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados, valor líquido”.

h) Provisões e Passivos Contingentes

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados relativamente à qual seja provável o futuro dispêndio de recursos e este possa ser determinado com fiabilidade.

O montante da provisão corresponde à melhor estimativa do valor a desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço. Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente.

Os passivos contingentes são apenas objecto de divulgação, a menos que a possibilidade da sua concretização seja remota.

As provisões para outros riscos destinam-se a fazer face a:

- Responsabilidades com garantias prestadas e outros compromissos extrapatrimoniais, sendo determinadas com base numa análise do risco das operações e dos respectivos Clientes; e,
- Contingências judiciais, fiscais, e outras resultantes da actividade do Grupo.

i) Garantias Financeiras

As garantias financeiras são os contratos pelos quais o emitente tem a obrigação de efectuar pagamentos específicos para reembolsar o credor pela dívida contraída quando um devedor específico incumpe com as suas obrigações de pagamento contratuais, independentemente da forma como está instrumentada a obrigação (garantias, fianças, avales financeiros, contratos de seguro ou outros tipos de contrato).

Todas estas operações são registadas em rubricas extrapatrimoniais.

As garantias financeiras são analisadas periodicamente para determinar o risco de crédito a que se encontram expostas e, quando adequado, estimar o montante das imparidades a constituir. Neste processo, são aplicados critérios similares aos estabelecidos para quantificar as perdas por imparidade de instrumentos de dívida valorizados ao custo amortizado, os quais são descritos na Nota 18.

As imparidades constituídas para estes contratos são registadas na rubrica do balanço “Provisões”.

As dotações e reversões de imparidades são registadas na rubrica “Provisões ou reversão de provisões” da demonstração dos resultados.

j) Outros passivos subordinados

Os empréstimos subordinados estão registados na rubrica “Outros passivos financeiros” (Nota 17.2). Os empréstimos subordinados são relevados pelo seu custo amortizado.

k) Benefícios dos empregados

O GCA subscreveu o Acordo Colectivo de Trabalho (ACT) para o Crédito Agrícola (denominado por Acordo

Colectivo de Trabalho das Instituições de Crédito Agrícola Mútuo) pelo que os seus empregados ou as suas famílias têm direito a pensões de reforma, invalidez e sobrevivência. No entanto, uma vez que os empregados estão inscritos na Segurança Social, as responsabilidades das Instituições Signatárias do ACT com pensões relativamente aos seus colaboradores consistem no pagamento de complementos face aos níveis previstos no ACT.

O plano de pensões, de benefício definido, prevê assim a possibilidade de pagamento das pensões fixadas pelo ACT em vigor, em caso de reforma antecipada, reforma por velhice, reforma por invalidez e sobrevivência, em complemento àquelas que forem atribuídas por regimes de Segurança Social.

Os benefícios pós-emprego dos colaboradores incluem ainda os cuidados médicos (SAMS), cujas responsabilidades são apuradas com base nos mesmos pressupostos que as responsabilidades com complementos de pensões. De acordo com a cláusula 116ª do referido ACT, constituem contribuições obrigatórias das instituições do Crédito Agrícola para o SAMS a verba correspondente a 6,5% das pensões totais de reforma e sobrevivência, previstas no ACT, independentemente das pensões recebidas de regimes de Segurança Social. Os benefícios abrangem os familiares dos colaboradores, nos termos dos regulamentos internos adoptados pelos SAMS.

Em Dezembro de 2018 o contrato constitutivo do Fundo de Pensões foi alterado no sentido de incluir a cobertura de responsabilidades com pré-reformas, relativamente a acordos que forem celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2019.

Em 2019 aquele contrato constitutivo foi rectificado de modo a clarificar que as responsabilidades com pré-reformas que passaram a ser cobertas pelo Fundo de Pensões incluem os respectivos encargos sociais obrigatórios e cuidados médicos pós-emprego.

A entidade gestora do Fundo de Pensões do GCA é a Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A.

Para o apuramento das responsabilidades a financiar pelas respectivas quotas-partes do fundo de pensões da Caixa Central, das Caixas de Crédito Agrícola e demais instituições do Crédito Agrícola Associadas do Fundo de Pensões, realiza-se com periodicidade anual uma avaliação actuarial com data de referência de 31 de Dezembro de cada ano.

De acordo com o Contrato Constitutivo do Fundo de Pensões do Crédito Agrícola, os membros dos órgãos sociais das Caixas Agrícolas não são abrangidos pelos benefícios acima descritos.

Para o cálculo das pensões do ACT, o tempo de serviço assumido é calculado a partir das seguintes datas:

- Para as diuturnidades futuras e respectiva evolução automática na carreira, considerou-se a data de antiguidade para efeito de nível e diuturnidades; e
- Para o cálculo das percentagens do anexo V do ACT na atribuição das pensões, assumiu-se a data de admissão reconhecida para o fundo de pensões.

O valor actual das responsabilidades por serviços passados, bem como os correspondentes custos com serviços correntes, foram apurados com base no método “*Projected Unit Credit*”.

O cálculo da pensão de sobrevivência aplicou-se somente aos participantes efectivamente casados, admitindo-se como idade do cônjuge a do participante diminuída ou acrescida de três anos, consoante este seja do sexo masculino ou feminino. O cálculo deste benefício encontra-se em função do nível de remuneração do participante, de acordo com o Anexo VI do ACT.

O Aviso n.º 4/2005 do Banco de Portugal determina a obrigatoriedade de financiamento integral pelos fundos de pensões das responsabilidades por pensões em pagamento e de um nível mínimo de financiamento de 95% das responsabilidades com serviços passados de pessoal no activo.

As remensurações (ganhos e perdas actuariais; retorno dos activos do plano, excluindo as quantias incluídas no

juro líquido sobre o passivo (activo) líquido de benefícios definidos; e qualquer variação do efeito do limite máximo de activos, excluindo as quantias incluídas no juro líquido sobre o passivo (activo) líquido de benefícios definidos) resultantes (i) das diferenças entre os pressupostos actuariais e financeiros utilizados e os valores efectivamente verificados e (ii) das alterações de pressupostos actuariais, são reconhecidos na sua totalidade como um rendimento integral do respectivo exercício em que ocorrem, sendo registadas numa rubrica de “outro rendimento integral acumulado”.

Os valores registados no exercício em resultados referem-se a:

- Custo do serviço: O custo do serviço inclui o custo dos serviços correntes, custo dos serviços passados e ganhos ou perdas aquando das liquidações, sendo o mesmo registado na rubrica de “Despesas Administrativas – Despesas de pessoal”; e
- Juro líquido: O juro líquido é determinado pela multiplicação da taxa de desconto pelo passivo (activo) líquido de benefícios definidos (ambos determinados no início do período de relato anual, tendo em conta qualquer variação do passivo (activo) líquido de benefícios definidos durante o período em consequência do pagamento de contribuições e benefícios), sendo o mesmo registado na rubrica de “Despesas Administrativas – Despesas de pessoal”.

Plano de contribuição definida

De acordo com o n.º 1 da cláusula 52ª do Acordo Colectivo De Trabalho de 2020 (adiante também designado por ACT), ao qual a CA Vida e a CA Seguros (“Companhias”) aderiram, publicado no Boletim de Trabalho e Emprego (BTE) n.º 21 de 8 de Junho de 2020, “todos os trabalhadores no activo em efectividade de funções, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, beneficiarão de um plano individual de reforma, em caso de reforma por velhice ou por invalidez concedida pela Segurança Social, o qual integrará e substituirá quaisquer outros sistemas de atribuição de pensões de reforma previstos em anteriores instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho aplicáveis à empresa”.

O plano de pensões é financiado através de uma adesão colectiva ao fundo de pensões aberto CA Reforma Garantida.

Tendo em conta o disposto no anexo VII do referido ACT, a CA Vida e a CA Seguros, efectuaram em 2024 contribuições para o Plano Individual de Reforma (PIR) de valor correspondente à taxa de 3,25% aplicada sobre o ordenado anual do trabalhador.

A primeira contribuição anual do empregador para o Plano Individual de Reforma verificar-se-á, para os trabalhadores em efectividade de funções, no ano seguinte àquele em que completem 2 anos de prestação de serviço efectivo na empresa.

No caso do contrato de trabalho ter sido celebrado a termo resolutivo, a primeira contribuição anual do empregador apenas terá lugar no ano civil subsequente ao da conversão do contrato a termo em contrato de trabalho sem termo e cumprido que esteja o período de carência de 2 anos previsto acima.

O plano individual de reforma prevê a garantia de capital investido, sendo essa responsabilidade da entidade gestora. Trata-se de um plano de contribuição definida, sendo os benefícios pós-emprego recebidos pelos empregados determinados pelas contribuições pagas pela Companhia, juntamente com o retorno dos investimentos provenientes dessas mesmas contribuições. Consequentemente, os riscos actuarial e de investimento recairão nos empregados, sem prejuízo da garantia de capital investido, referida acima.

Dado que a obrigação das Companhias (CA Vida e CA Seguros) é determinada pelas quantias a serem contribuídas, a respectiva contabilização consiste em reconhecer um gasto anual, à medida que essas contribuições forem efectuadas.

Prémio de permanência (outros benefícios de longo prazo)

Ao abrigo da cláusula 44^a do CCT, as Companhias atribuirão aos Colaboradores, mediante o cumprimento de determinados requisitos definidos na mesma, prémios de permanência pecuniários (Colaboradores com idade inferior a 50 anos) ou a concessão de dias de licença com retribuição (Colaboradores com idade superior ou igual a 50 anos).

Quando o trabalhador completar um ou mais múltiplos de cinco anos de permanência na seguradora terá direito a um prémio pecuniário de valor equivalente a 50% do seu ordenado efectivo mensal. Após este completar 50 anos de idade e logo que verificados os períodos mínimos de permanência na empresa a seguir indicados, o prémio pecuniário será substituído pela concessão de dias de licença com retribuição em cada ano, de acordo com o esquema seguinte:

- a) Três dias, quando perfizer 50 anos de idade e 15 anos de permanência na seguradora;
- b) Quatro dias, quando perfizer 52 anos de idade e 18 anos de permanência na seguradora; e
- c) Cinco dias, quando perfizer 54 anos de idade e 20 anos de permanência na seguradora.

Benefícios de saúde

Os Colaboradores das seguradoras que se encontram no activo beneficiam de um seguro de assistência médica, sendo os gastos resultantes deste benefício registados como gastos do ano.

Benefícios de cessação de emprego

Os benefícios de cessação de emprego são reconhecidos quando cessa o emprego antes da data normal de reforma, ou quando o empregado aceita a cessação de emprego em troca destes benefícios. A responsabilidade com benefício de cessação de emprego é reconhecida na mais antiga das seguintes datas: na qual a entidade deixa de poder retirar a oferta dos benefícios, ou na qual a entidade reconhece os gastos de uma reestruturação no âmbito do registo das provisões. Os benefícios devidos a mais de 12 meses, após o final do período de reporte, são descontados para o seu valor presente.

I) Prémios de antiguidade

Nos termos do ACT, o Grupo Crédito Agrícola assumiu o compromisso de atribuir aos colaboradores no activo que completem 15, 25 e 30 anos de bom e efectivo serviço um prémio de antiguidade de valor igual a 1, 2 ou 3 meses da sua retribuição mensal efectiva (no ano da atribuição), respectivamente.

O Grupo Crédito Agrícola determina o valor actual dos benefícios com prémios de antiguidade através de cálculos actuariais pelo método "*Projected Unit Credit*". Os pressupostos actuariais (financeiros e demográficos) têm por base expectativas para o crescimento dos salários e baseiam-se em tábuas de mortalidade utilizadas para o apuramento das responsabilidades com pensões. A taxa de desconto é determinada com base em taxas de mercado de obrigações de empresas de *rating* elevado e prazo semelhante ao da liquidação das responsabilidades.

O impacto dos desvios actuariais estimados em cada exercício é registado na Demonstração de resultados consolidados na rubrica de "Despesas administrativas – Despesas de pessoal", ou "Outras receitas operacionais", consoante a natureza do movimento do exercício.

m) Receitas de taxas e comissões

As receitas de taxas e comissões são reconhecidas em resultados quando a satisfação de uma obrigação de desempenho que beneficia o Cliente é prestada.

À medida que os serviços são prestados, as receitas de taxas e comissões, são reconhecidas em resultados no exercício a que se referem.

As receitas de taxas e comissões obtidas que são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro são registadas em resultados pelo método da taxa de juro efectiva.

O reconhecimento de comissões associadas a instrumentos financeiros dependerá do objectivo subjacente à sua cobrança.

Distinção entre:

- Comissões que fazem parte da taxa de juro efectiva do instrumento financeiro ("Método da taxa de juro efectiva");
- Comissões que são recebidas de acordo com a prestação do serviço ("Método de reconhecimento linear pelo prazo da operação"); e,
- Comissões cobradas no momento de execução de um acto significativo ("Reconhecimento no momento").

As comissões associadas a contratos de crédito pagas no momento inicial do empréstimo são diferidas e registadas numa rubrica de "Receitas com rendimento diferido", sendo posteriormente registadas em rendimento do exercício ao longo da vida útil dos contratos de crédito e de acordo com o plano financeiro dos empréstimos.

As comissões relativas a operações de crédito e outros instrumentos financeiros, nomeadamente comissões cobradas ou pagas na origem das operações, são reconhecidas ao longo do período das operações pelo método da taxa de juro efectiva em "Receitas de taxas e comissões" ou "Despesas de taxas e comissões".

As comissões por serviços prestados são normalmente reconhecidas como proveito ao longo do período de prestação do serviço ou de uma só vez, se corresponderem à compensação pela execução de actos únicos.

n) Impostos sobre os lucros

As entidades pertencentes ao SICAM são tributadas individualmente, estando sujeitas ao regime fiscal geral previsto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (Código do IRC). Dentro do GCA existe também um grupo de entidades que é tributado ao abrigo do Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) previsto no Código do IRC.

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos. O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável previstos no Código do IRC, nomeadamente em resultado de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados em outros períodos.

Os activos e passivos por impostos diferidos correspondem ao valor do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias entre o valor de um activo ou passivo no balanço e a sua base fiscal. Os créditos fiscais também são registados como activos por impostos diferidos.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, sendo que os activos por impostos diferidos apenas são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças temporárias dedutíveis ou prejuízos fiscais. No entanto, não são registados impostos diferidos nas seguintes situações:

- Diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de activos e passivos em transacções que não afectem o resultado contabilístico ou o lucro tributável e não dêem origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis equivalentes;
- Diferenças temporárias dedutíveis resultantes de lucros não distribuídos por empresas subsidiárias e associadas, na medida em que a empresa mãe tenha a possibilidade de controlar a sua reversão e seja provável que a mesma não venha a ocorrer num futuro previsível.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio (por exemplo, no caso da reavaliação de activos financeiros valorizados através de outro rendimento integral). Nestes casos, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando o resultado do exercício.

O GCA tem em consideração as orientações da IFRIC 23 – Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento e, nessa medida, periodicamente avalia se existem situações em que a aplicação da legislação de IRC está sujeita a um tratamento fiscalmente incerto e se é provável que a Autoridade Tributária ou um Tribunal aceitem o tratamento fiscal adoptado nas declarações fiscais das entidades que compõem o Grupo.

O Grupo Crédito Agrícola, não antecipa qualquer impacto relevante da publicação da Lei n.º 41/2024, de 8 de Novembro, que veio criar o Regime do Imposto Mínimo Global (RIMG), transpondo, para o sistema fiscal português, a Directiva (UE) n.º 2022/2523, relativa à garantia de um imposto mínimo global de tributação de 15% para grupos de empresas multinacionais e grandes grupos nacionais com receitas globais consolidadas iguais ou superiores a 750 milhões de euros.

O RIMG aplica-se aos exercícios fiscais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2024, excepto quanto ao imposto complementar pela UPTR (regra dos lucros insuficientemente tributados), as quais se aplicam apenas aos exercícios fiscais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2025.

O Grupo Crédito Agrícola tem rendimentos anuais consolidados superiores a 750 milhões de euros em dois dos últimos quatro exercícios. Contudo, por incluir entidades constituintes localizadas em não mais do que seis jurisdições, o Grupo Crédito Agrícola encontra-se excluído da aplicação das regras do Pilar Dois por um período transitório de cinco anos, ao abrigo do Artigo 44.º do Anexo à Lei n.º 41/2024, de 8 de Novembro, pelo que não foi reconhecido qualquer valor a título de imposto complementar nas demonstrações financeiras do Grupo.

Nesta senda, o Grupo Crédito Agrícola tem vindo a acompanhar os desenvolvimentos legislativos ao nível do Pilar Dois (nomeadamente, em Portugal) para poder avaliar os potenciais impactos futuros nas demonstrações financeiras do Grupo.

A taxa de imposto utilizada no cálculo dos impostos diferidos não inclui qualquer estimativa dos futuros impactos da legislação Pilar Dois, conforme excepção introduzida à IAS 12 em 2023.

o) Locações

Contratos de locação – identificação dos activos

No início do contrato, o Grupo avalia se um contrato é ou contém uma locação. Para que um contrato seja

considerado como uma locação, o mesmo deverá verificar cumulativamente três condições fundamentais:

- o contrato identifica um, ou mais, bens locados;
- a entidade obtém a maioria dos benefícios económicos decorrentes da utilização do activo locado; e
- a entidade detém o direito de controlar o activo subjacente, durante o período de vigência do contrato, por contrapartida do pagamento.

Como Locatário

De acordo com a IFRS 16, o passivo de locação é mensurado pelo valor presente do somatório dos pagamentos futuros a incorrer com o contrato de locação. Para descontar os pagamentos o Grupo deverá utilizar a taxa de juro implícita do contrato, considerando que é conhecida toda a informação para determiná-la. Caso a taxa implícita não seja determinável, deverá ser utilizada uma taxa de juro incremental, requerendo que a entidade desenvolva uma metodologia devidamente sustentada em informação interna e externa para o apuramento da mesma.

I. Taxa de juro implícita: é a taxa de desconto que iguala o justo valor das rendas previstas no contrato (incluindo o valor residual) ao justo valor do activo adicionado de todos os custos directos iniciais do locador. A principal dificuldade no apuramento desta taxa está, na maioria dos casos, na escassa informação disponível para o locatário relacionada como o valor residual do activo subjacente e/ou o montante de custos directos incorridos pelo locador.

II. Taxa de juro incremental: é a taxa que um terceiro cobraria ao GCA num financiamento para aquisição de um activo semelhante ao subjacente à locação, com condições similares, nomeadamente em termos de prazo e garantias. O apuramento das taxas de juro incrementais foi segmentado por tipologia de activo subjacente, tendo por base informação interna e externa.

Nas operações de locação de imóveis são utilizados como referência os *spreads* de *Commercial Mortgage Backed Securities* (CMBS) e *Residential Mortgage Backed Securities* (RMBS) nacionais e europeus, dada a similaridade entre as operações que integram este tipo de emissões e os activos subjacentes a estes contratos de locação.

Os pagamentos de rendas são actualizados utilizando a taxa de desconto implícita no contrato, caso a mesma seja determinável.

Relativamente à maturidade do contrato de locação a considerar no cálculo do passivo de locação, o seu apuramento deverá tomar em consideração o período não cancelável do contrato, bem como o período abrangido por eventuais opções de extensão do prazo e/ou cancelamento antecipado, caso exista uma certeza razoável quanto ao seu exercício. Em situações em que existam opções de extensão e/ou cancelamento do prazo, compete à gestão avaliar a razoabilidade da sua ocorrência - conceito de “razoavelmente certo”, relativamente à sua futura decisão.

Para suportar a sua análise o GCA recorreu a dados internos e de mercado que poderão carecer de julgamento profissional, tais como:

- I. importância do activo para a actividade do Grupo, inexistência de alternativas adequadas;
- II. benefícios económicos significativos para o Grupo no caso de exercer a opção de extensão/cancelamento do contrato, ou compra do activo subjacente;
- III. eventuais custos associados ao cancelamento antecipado do contrato, custos de mudança e/ou devolução do activo; e
- IV. comparação dos termos e condições do contrato com as condições actuais de mercado; entre outros dados considerados relevantes.

Enquanto locatário o GCA procede ao registo de um activo sob direito de uso e um passivo de locação à data na qual o controlo sobre a utilização do activo locado é transferido para o Grupo.

O passivo de locação é mensurado pelo valor presente das rendas futuras a incorrer com o contrato, descontando os pagamentos pela taxa de desconto implícita no contrato, caso a mesma seja determinável. Quando a taxa implícita não esteja disponível ou não possa ser mensurada, deverá ser utilizada uma taxa de juro incremental de financiamento do Grupo, correspondendo à taxa que o locatário usaria para pagar os fundos necessários para obter um activo de valor semelhante num ambiente económico com termos e condições comparáveis.

Os pagamentos considerados no apuramento do passivo de locação são: (i) pagamentos fixos (incluindo pagamentos que em substância são fixos), deduzidos de quaisquer valores recebíveis por incentivos de locação, (ii) pagamentos variáveis dependentes de um índice ou taxa (caso os pagamentos considerados variáveis não dependam de um índice ou taxa, os mesmos devem ser reconhecidos na demonstração de resultados no momento em que são incorridos), (iii) o montante relativo ao exercício da opção de compra, caso seja razoavelmente certo que a entidade o irá exercer e (iv) pagamentos relativos a componentes não locação.

Os passivos da locação são subsequentemente actualizados, sendo aumentados para reflectir os juros sobre o passivo de locação (utilizando o método da taxa de juro efectiva), e sendo reduzidos de modo a reflectir os pagamentos efectuados.

O passivo é remensurado sempre que ocorra a alteração de uma das seguintes variáveis: (i) alteração do valor dos pagamentos variáveis dependentes de um índice ou taxa (unicamente para o período em questão), (ii) alteração da avaliação quanto à decisão de exercer, ou não, a opção de compra sobre o activo subjacente, (iii) alteração do valor residual do activo, ou (iv) alteração do termo do contrato. Caso se verifique uma alteração do prazo do contrato ou uma alteração da avaliação do exercício da opção de compra (pontos (ii) e (iv)), uma nova taxa de desconto deverá ser apurada para a remensuração do passivo. Caso a modificação qualifique como uma locação separada, tal deverá dar lugar à quantificação e reconhecimento de um novo activo sob direito de uso, juntamente com o respectivo passivo de locação.

Quando o passivo de locação é reavaliado, a respectiva diferença proveniente da reavaliação é efectuada por contrapartida do activo sob direito de uso, ou é registado em resultados se o valor contabilístico do activo sob direito de uso tiver sido reduzido para zero.

O activo sob direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, correspondendo ao valor inicial do passivo de locação, ajustado por eventuais pagamentos ocorridos até a data de início, adicionado de quaisquer custos directos iniciais incorridos e de uma estimativa de custos para desmontar e remover o activo subjacente ou para restaurar o activo subjacente ou o local no qual está localizado, deduzido de quaisquer incentivos de locação recebidos.

Posteriormente, o activo sob direito de uso é depreciado usando o método linear, desde a data da entrada em vigor até ao fim da vida útil do activo de direito de uso ou o término do prazo da locação. Adicionalmente, o activo sob direito de uso é periodicamente ajustado caso sejam efectuadas remensurações ao passivo de locação.

Quando existem indicadores de perda de valor, são realizados testes de imparidade aos activos de direito de uso, reduzindo o seu valor em situações de perdas por imparidade.

Sempre que o GCA incorre numa obrigação de desmantelamento e remoção de um activo locado, restauração do local no qual este se encontra, ou restauração do activo subjacente para a condição requerida pelos termos e condições da locação, é reconhecida uma provisão, de acordo com os termos da IAS 37. Os gastos são incluídos no activo sob direito de uso relacionado.

Os incentivos de locação (ex.: períodos de locação sem rendas) são reconhecidos como elementos de mensuração de activos sob direito de uso e passivos da locação, conforme tenham sido recebidos ou sejam a receber, respectivamente.

As rendas variáveis que não dependem de um índice ou taxa não são incluídas na mensuração do passivo da locação, nem do activo sob direito de uso. Tais pagamentos são reconhecidos enquanto gastos no período no qual o evento ou condição que dá lugar aos pagamentos ocorre.

Expedientes práticos – Locações de curto prazo, baixo valor e separação de componentes

Tal como previsto na norma, o Grupo adoptou os seguintes expedientes práticos, nomeadamente:

- Não reconhecimento do passivo de locação e respectivo direito de uso para contratos de locação (i) com uma duração não superior a 12 meses (curto prazo) ou (ii) em que o activo subjacente tenha um valor, no seu estado em novo, inferior a 5.000 Euros (baixo valor);
- Não separação da componente de não-leasing na estimativa do passivo de locação e correspondente direito de uso, mensurando por isso o passivo financeiro e o respectivo direito de uso considerando a totalidade do montante a incorrer com a operação; e
- Estes contratos são contabilizados em “Outras despesas administrativas”.

Os activos por direito de uso estão incluídos no Balanço em “Activos tangíveis” (Nota 12) e os Passivos de Locação em “Outros passivos” (Nota 20).

Como Locador

Quando o GCA é um sublocador, a contabilização da locação principal e da sublocação é efectuada como dois contratos separados. A sublocação é classificada como locação financeira ou operacional por referência ao activo sob direito de uso da locação principal.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um activo, direito de uso, no balanço relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um activo financeiro relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira). No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

Quando um dado contrato inclui pagamentos de componentes de locação e outras, o Grupo Crédito Agrícola aplica a IFRS 15 – Rêdito de contratos com Clientes, para alocar a retribuição do contrato a cada componente, sendo apenas consideradas para efeitos de registo no âmbito da IFRS 16, as componentes de locação.

Locação financeira

Enquanto locador, os activos alienados em regime de locação financeira são desreconhecidos do balanço, sendo registado um crédito concedido como “Crédito a Clientes” (quantia equivalente ao valor de investimento líquido efectuado nos bens locados, juntamente com qualquer residual não garantido a favor do GCA), o qual é reembolsado através das amortizações de capital constantes do plano financeiro dos contratos. Os juros incluídos nas rendas são registados como rendimentos financeiros em “Receita de Juros”, com base numa taxa de retorno periódica constante, calculada sobre o valor do investimento líquido referido.

À data de entrada em vigor, um locador deve reconhecer os activos detidos sob uma locação financeira na sua demonstração da posição financeira e apresentá-los como uma conta a receber por uma quantia igual ao investimento líquido na locação.

Locação operacional

O GCA, como locador, reconhece as locações operacionais como rendimento, quer numa base linear, quer noutra base sistemática. Deve aplicar outra base sistemática, se essa base for mais representativa do modelo em que o benefício do uso do activo subjacente é diminuído. Os pagamentos são registados na Demonstração de resultados

consolidados, na rubrica de “Outras Receitas Operacionais”.

p) Contratos de seguro e contratos de investimento

Os contratos de seguro são contratos segundo os quais o GCA assume um risco de seguro significativo da pessoa segura, aceitando compensá-la no caso de um acontecimento futuro incerto que a afecte de forma adversa. Este tipo de contrato encontra-se no âmbito da IFRS 17 (seguros de vida puros).

Os contratos de investimento são contratos que envolvem exclusivamente risco financeiro. Estes contratos podem ainda ser diferenciados entre contratos puramente financeiros podendo o risco ser tomado pelo GCA ou pelo tomador de seguro e aqueles que possuem uma característica de participação discricionária (participação nos resultados)

Se os contratos de investimento forem puros ou o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro enquadram-se no âmbito da IFRS 9, se atribuírem características de participação discricionária enquadram-se no âmbito da IFRS 17 (Produtos de capitalização com taxas garantidas e com participação nos resultados).

Os contratos de resseguro são contratos de seguro emitidos por uma entidade (o ressegurador) para compensar outra entidade por sinistros decorrentes de um ou mais contratos de seguro emitidos por essa outra entidade. Os requisitos aplicáveis aos contratos de resseguro aplicam-se de igual forma, salvo ligeiras adaptações, aos contratos de resseguro.

Os contratos de seguro, os contratos de resseguro e os contratos de investimento com características de participação discricionária, são reconhecidos e mensurados como se segue:

(i) Âmbito e separação de componentes

Nos termos da norma, encontram-se no âmbito da IFRS 17 os contratos de seguro, incluindo contratos de resseguro aceite; contratos de resseguro cedido e contratos de investimento com características de participação discricionária, caso a entidade também emita contratos de seguros.

No que respeita à separação de componentes, a IFRS 17 requer que as empresas de seguros identifiquem e separem componentes de serviço, componentes de investimento ou derivados embutidos de um contrato de seguro, contabilizando-os de acordo com as normas IFRS relevantes.

Relativamente à separação de componentes, o GCA não detém contratos onde tenham sido identificadas componentes de investimento ou componentes de derivados embutidos (sujeitos a IFRS 9), ou de serviços distintas da componente de seguro (sujeitos a IFRS 15), pelo que aplicou a IFRS 17 à totalidade dos contratos. Para contratos com características de participação discricionária, o GCA detém componentes de investimento não distintas.

(ii) Nível de agregação

De acordo com o disposto na norma, as empresas de seguros devem agregar contratos de seguro com base em três critérios: (i) portfólios – grupos de contratos expostos a riscos similares e geridos de forma conjunta, (ii) nível de onerosidade – os portfólios devem ser segmentados com base no nível de rentabilidade dos contratos (Onerosos; Rentáveis e Outros) e (iii) *cohorts* (contratos emitidos com um intervalo superior a 12 meses não podem pertencer ao mesmo grupo de contratos, pelo que as empresas de seguros devem estabelecer uma segmentação adicional de grupos de contratos com base na respectiva data de emissão).

O GCA analisou cada um dos níveis de agregação previstos na norma com vista a definir os grupos de contratos que melhor caracterizam a sua carteira.

Na identificação dos portfólios de contratos expostos a riscos similares e geridos de forma conjunta, o GCA considerou como principais drivers o tipo de produtos comercializados, as características dos produtos que justificam a sua gestão de forma conjunta ou separada, as características dos contratos que impliquem a adopção de diferentes modelos de mensuração ao nível da IFRS 17, a fronteira dos contratos e as segmentações já existentes (nomeadamente no âmbito de Solvência II).

Para produtos mensurados pelo modelo geral de mensuração ou pela abordagem da comissão variável, a classificação dos contratos como rentáveis ou onerosos no momento do seu reconhecimento inicial tem por base todos os respectivos *cash inflows* e *cash outflows* esperados, incluindo um ajustamento de risco e efeito do desconto, nos termos do previsto na norma.

O requisito da IFRS 17 relativo aos *cohorts* está sujeito a uma isenção opcional, resultado do endossamento da União Europeia em que a Comissão concede o direito de escolher aplicar ou não este requisito para determinados contratos. O GCA optou por não fazer uso desta isenção.

Tendo por base as características dos contratos do Grupo, em termos de gestão conjunta e similaridade dos riscos inerentes aos contratos, o GCA definiu os seguintes portfólios contabilísticos:



TAR_repricing: este portfólio abrange os contratos de seguro Temporários Anuais Renováveis (“TAR”) com período de cobertura de 1 ano e sobre os quais o GCA tem o direito de alterar o valor da tarifa dos contratos aquando da renovação dos mesmos;

TAR_no_repricing: seguros temporários anuais renováveis com alargamento do prazo contratual, na medida em que o GCA renunciou do direito de alterar o valor da tarifa dos contratos aquando da renovação dos mesmos;

TAR_PCH Antigo: seguros temporários anuais renováveis com alargamento do prazo contratual associados ao produto “Protecção Crédito Habitação”, os quais encontram-se tarifados com base numa taxa fixa e que o GCA renunciou do direito de alterar o valor da tarifa, aquando da renovação dos contratos;

Temporários: este portfólio abrange os seguros tradicionais temporários em caso de morte;

CA Protecção Fundo de Pensões: portfólio que abrange os contratos associados ao produto “CA Protecção Fundo de Pensões”. O GCA optou por isolar este produto num único portfólio, na medida em que se trata do único produto mensurado pelo modelo simplificado;

PPR com PR: seguros de planos de poupança reforma com possibilidade de participação nos resultados;

Capitalização com PR: seguros de capitalização com possibilidade de participação nos resultados.

(iii) Modelos de mensuração

A norma apresenta três novos modelos de mensuração que reflectem uma extensão diferente da participação discricionária do tomador de seguro e da performance geral da seguradora.

A norma estabelece que o Modelo Geral de Mensuração (GMM) é o modelo que se aplica, por defeito, na mensuração dos contratos de empresas de seguros. No momento do reconhecimento inicial, a mensuração de grupos de contratos de acordo com este modelo tem por base os seguintes elementos: os fluxos de caixa ligados ao cumprimento dos contratos, que compreendem as estimativas de fluxos de caixa futuros esperados ao longo do período de cobertura do contrato, um ajustamento que reflecta o valor temporal do dinheiro e os riscos financeiros relacionados com os fluxos de caixa futuros e um ajustamento de risco para risco não financeiro. O outro elemento é a margem de serviços contratuais (CSM), a qual representa o lucro não realizado do grupo de contratos. A mensuração subsequente deve corresponder à soma das responsabilidades por serviços futuros (LRC) e das responsabilidades por serviços passados (LIC).

A Abordagem da Comissão Variável (VFA) é uma adaptação do modelo geral obrigatória para contratos de seguro com características de participação directa. A norma prevê explicitamente que o VFA não se aplica na mensuração de contratos de resseguro. A abordagem da comissão variável representa uma metodologia mais adequada para a mensuração de contratos com características de participação directa, em comparação com a metodologia que está subjacente ao modelo geral, uma vez que contratos com participação directa nos resultados incluem uma componente de investimento significativa. São contratos ao abrigo dos quais as empresas de seguros providenciam ao tomador serviço *investment-related*, tendo em conta um conjunto de activos subjacente e cobrando uma comissão variável (que varia com o justo valor dos activos subjacentes).

A Abordagem de Imputação dos Prémios (PAA) corresponde a uma simplificação prevista na norma para a mensuração de grupos de contratos de seguro. Entre as principais vantagens do método simplificado, em termos contabilísticos, destaca-se o facto desta abordagem não requerer a identificação separada das componentes do modelo geral até que um sinistro ocorra. Esta abordagem traduz-se num resultado contabilístico análogo ao que resultava da abordagem do prémio não adquirido, que era considerada tradicionalmente para contratos de curta duração ao abrigo da IFRS 4. A adopção do modelo PAA é opcional para cada grupo de contratos de seguro que atenda aos critérios de elegibilidade considerados na norma.

O GCA aplica o Modelo GMM à maioria da sua carteira de responsabilidades, o Modelo PAA para o produto CA Protecção Fundo de Pensões e o Modelo VFA para os contratos de investimento com características de participação discricionária elegíveis como contratos de seguro com características de participação directa à luz dos critérios definidos na norma.

No que respeita às opções contabilísticas previstas pela norma no âmbito da aplicação do modelo simplificado, o GCA definiu as seguintes políticas contabilísticas:

- Reconhecer os fluxos de caixa de aquisição de seguros directamente atribuíveis aos contratos como uma despesa à medida que o GCA incorre nesses custos;
- Não ajustar a *Liability for Remaining Coverage* (LRC) - Passivos de contratos de seguro de serviços futuros - para reflectir o valor temporal do dinheiro, uma vez que a Companhia não espera que o tempo entre o fornecimento de cada parte dos serviços e a data de vencimento do prémio relacionado seja superior a um ano, e dado que não existem componentes de financiamento associadas aos contratos do GCA;
- Não ajustar a *Liability for Incurred Claims* (LIC) - Passivos de contratos de seguro de serviços passados - para reflectir o valor temporal do dinheiro e o efeito do risco financeiro, uma vez que o GCA não antecipa fluxos de

caixa de sinistros a pagar num horizonte temporal que ultrapasse um ano em relação à data em que os sinistros ocorrem.

(iv) Fluxos de caixa e tratamento de despesas

Nos termos do disposto na norma, na determinação da fronteira de um contrato são considerados todos os direitos substantivos do tomador de seguro, quer existam por motivos contratuais, legais ou regulatórios; não são consideradas restrições sem substância comercial.

A obrigação substantiva de fornecer um serviço termina quando o GCA tem a capacidade de reavaliar os riscos de um tomador específico e, por consequência, pode estabelecer um preço ou ajustar os benefícios que reflectem esses riscos, ou quando os dois critérios seguintes são satisfeitos: a seguradora tem o direito ou a capacidade de reavaliar os riscos do portfolio de contratos de seguro que o contrato contém e, por consequência, pode estabelecer um preço ou ajustar os benefícios que reflectem esses riscos, e a tarificação dos prémios até à data da reavaliação dos riscos não tem em consideração os riscos relacionados com períodos futuros.

Nestes termos, os fluxos de caixa dentro dos limites de um contrato de seguro são aqueles que se relacionam directamente com o cumprimento do contrato.

De acordo com o disposto na norma, as empresas de seguros deverão incluir no cálculo da estimativa dos fluxos de caixa futuros, os fluxos de caixa de aquisição de seguros, bem como os fluxos de caixa de despesas fixas e variáveis que se encontram directamente atribuíveis aos contratos de seguro, aos grupos de contratos de seguro ou ao portfolio onde os grupos de contratos de seguro se encontram inseridos. Assim, os custos do GCA foram alvo de análise no sentido de determinar que custos poderiam ser enquadráveis como directamente atribuíveis aos contratos e aqueles a classificar como não directamente atribuíveis.

O GCA definiu uma matriz de imputação de custos às várias funções, analisando natureza dos custos, tendo adoptado a metodologia descrita a seguir:

- Identificar quais as contas de custos que podem ser consideradas como directamente atribuíveis (o saldo da conta será considerado em 100% como um gasto atribuível).
- Identificar quais as contas de custos que não podem ser consideradas como directamente atribuíveis (o saldo da conta será considerado em 100% como um gasto não atribuível).
- As restantes contas de custos foram alvo de análise de maior detalhe, dado que uma parte do saldo será considerada como gasto atribuível e outra como gasto não atribuível. Para se determinar a percentagem de gastos atribuíveis e não atribuíveis foi efectuado um questionário às diversas áreas do GCA, em que os colaboradores indicaram a proporção do tempo que dedicavam às funções de sinistros, de aquisição, administrativas, de investimentos atribuíveis e não atribuíveis aos contratos no âmbito da IFRS17, de fundos de pensões e outras não relacionadas com a actividade seguradora. A percentagem obtida neste questionário foi aplicada às contas referidas anteriormente.

(v) Ajustamento de Risco

A norma estabelece que uma entidade deve ajustar o cálculo do valor actual dos fluxos de caixa futuros, de forma a reflectir a compensação que a entidade exige para suportar a incerteza acerca da quantia e da tempestividade dos fluxos de caixa resultante de riscos não financeiros. Não está prevista uma metodologia específica para a derivação do ajustamento de risco, estabelecendo a norma, em alternativa, que deve ser utilizado julgamento por parte de cada entidade para determinar qual a técnica mais adequada para estimar esta métrica. Sem prejuízo, são estabelecidos alguns princípios a que a derivação do ajustamento de risco deve atender, nomeadamente, o ajustamento de risco deve ser explícito, capturar apenas riscos não financeiros, reflectir o benefício de

diversificação esperado e a percepção de cada entidade quanto ao grau de aversão ao risco.

A norma prevê ainda que na selecção da técnica mais adequada para estimar o ajustamento de risco, uma empresa de seguros deve considerar se a técnica fornece divulgação concisa e informativa que permita aos *stakeholders* comparar o desempenho da entidade com o de outras.

Sendo a norma baseada em princípios de alto nível no que respeita à mensuração do ajustamento de risco, a quantificação deste indicador obriga à análise e selecção de um conjunto de opções metodológicas por cada seguradora.

A CA SGPS aplicou a metodologia *Value at Risk* (VaR) para o apuramento do ajustamento de risco da provisão para cobertura remanescente. O *Value at Risk* (nível de confiança) consiste no percentil correspondente da distribuição de probabilidades do valor actual dos fluxos de caixa futuros. A metodologia do VaR permite a selecção, a priori, do nível de confiança pretendido pelo GCA para o nível de prudência a considerar no cálculo da melhor estimativa das responsabilidades dos grupos de contratos, obtendo assim um ajustamento de risco que implicitamente corresponderá ao nível de confiança definido. Tendo por base o facto do GCA adoptar a fórmula padrão de Solvência II no cálculo do requisito de capital de solvência, a qual tem subjacente uma distribuição Normal na derivação do perfil de risco das empresas de seguros, como sinergia do Solvência II o GCA assumiu igualmente uma distribuição Normal na determinação do nível de confiança associado ao cálculo do ajustamento de risco. O nível de confiança considerado adequado poderá variar entre os 70% e os 80%, sendo o nível de confiança target desejado de 75%. No ano de 2024 o nível de confiança foi de 80%.

(vi) Taxa de desconto

A norma estabelece que uma entidade deve ajustar as estimativas dos fluxos de caixa futuros de modo a reflectir o valor temporal do dinheiro, bem como os riscos financeiros associados a esses fluxos de caixa, caso estes não estejam reflectidos nas estimativas dos fluxos de caixa.

A norma define, assim, os três principais requisitos para a aplicação do desconto nos fluxos de caixa futuros: A curva de desconto deve (i) reflectir o valor temporal do dinheiro, as características dos fluxos de caixa e as características de liquidez dos contratos de seguro; (ii) ser consistente com os preços de mercado observáveis de instrumentos com fluxos de caixa cujas características são consistentes com as do contrato de seguro (em termos de timing, divisa e liquidez) e (iii) excluir o efeito de factores que influenciam os preços de mercado observáveis, mas que não afectam os fluxos de caixa futuros dos contratos de seguro.

A norma não é prescritiva em relação ao método para estimar as taxas de desconto, mas vem estabelecer um conjunto de princípios gerais para as taxas que devem ser consideradas no desconto das responsabilidades das empresas de seguros, nomeadamente, que as estimativas da taxa de desconto sejam coerentes com outras estimativas usadas para mensurar os contratos de seguro, para evitar duplas contabilizações ou omissões.

A IFRS 17 não exige nenhuma técnica de estimação em particular ou preferencial por defeito para determinar as taxas de desconto. Em todo o caso, prevê que ao aplicar uma técnica de estimação, as empresas de seguros devem maximizar a utilização de inputs observáveis e reflectir toda a informação suportável e razoável em variáveis não mercantis disponíveis, evitando o uso excessivo e deliberado de recursos e esforço (internos ou externos), reflectir as condições actuais do mercado, numa perspectiva de participante e aplicar julgamento ao grau de semelhança entre as características dos contratos de seguro e as características dos instrumentos financeiros para os quais os preços de mercado são observáveis e, em caso de identificação de diferenças, os preços observados deverão ser ajustados em conformidade. A norma propõe dois métodos para determinar as taxas de desconto para fluxos de caixa de contratos de seguro que não variam com base no retorno dos itens subjacentes: a abordagem ascendente (“*bottom-up*”) ou a abordagem descendente (“*top-down*”).

O GCA aplicou a abordagem ascendente (“*bottom-up*”) para a derivação das taxas de desconto, que consiste na respectiva determinação ajustando uma curva de rendimento livre de risco líquido para reflectir as diferenças entre

as características de liquidez dos instrumentos financeiros que estão na base das taxas praticadas no mercado e as características de liquidez dos contratos de seguro.

No que respeita à abordagem de alocação sistemática a adoptar no reconhecimento desses rendimentos e custos e considerando o facto dos fluxos de caixa a pagar aos tomadores do seguro não se alterarem significativamente por via de alterações de riscos financeiros, o GCA reconheceu contabilisticamente as variações decorrentes de alterações do efeito do valor temporal e do risco financeiro tendo por base a abordagem de alocação *locked-in*, ou seja:

- O efeito do desconto incluído no cálculo do valor actual dos fluxos de caixa tendo por base a taxa de desconto *locked-in* corresponde à taxa na data de reconhecimento inicial do contrato, cujo acréscimo do juro é reconhecido em resultado da componente financeira;
- A diferença relativa ao efeito do desconto calculado com base na taxa actual e a taxa *locked-in* é reconhecida em reserva da componente financeira.

Tendo por base as características de iliquidez e a duração das responsabilidades dos contratos de seguros, o GCA aplicou as seguintes curvas de desconto para descontar os fluxos de caixas dos passivos de contratos de seguro e de resseguro relativos a serviços futuros:

Curva de Desconto (média ponderada)		
Maturidades	31.12.2024	31.12.2023
1	2,51%	3,62%
2	2,19%	3,57%
3	2,30%	2,93%
4	2,45%	2,70%
5	2,49%	2,61%
6	2,55%	2,59%
7	2,63%	2,59%
8	2,66%	2,60%
9	2,67%	2,62%
10	2,74%	2,64%
15	2,66%	2,73%
20	2,32%	2,68%
30	2,99%	2,74%

(vii) Margem de serviços contratuais (CSM)

A CSM é uma componente do activo (no caso de contratos de resseguro) ou do passivo (no caso dos contratos de seguro) de um grupo de contratos, que representa o lucro ou rentabilidade esperada desse grupo de contratos que determinada empresa de seguros irá reconhecer à medida que presta serviços. Trata-se de um indicador muito relevante para a monitorização da criação de valor no GCA.

A CSM é um novo conceito introduzido pela IFRS 17 que procura, em alternativa a reconhecer um ganho imediato no início da contratação de determinado grupo de contratos, que exista um reconhecimento faseado da rentabilidade dos contratos ao longo do tempo, de forma explícita, com base no padrão de serviços prestados. Nos termos da norma, não é permitido o reconhecimento do lucro de determinado contrato quando o mesmo é emitido, passando a ser exigido que este seja reconhecido ao longo da duração do contrato.

A norma estabelece que uma parte do valor da CSM para um grupo de contratos de seguro seja reconhecida nos resultados em cada período, de modo a reflectir os serviços dos contratos de seguro provenientes do grupo de contratos de seguro nesse período. A CSM é um dos elementos dos “*building blocks*” do modelo geral de

mensuração (GMM), bem como da mensuração dos contratos pela abordagem da comissão variável (VFA), com as adaptações previstas na norma.

À medida que os serviços são prestados, em cada momento de reporte, parte da CSM é libertada, de forma a reconhecer em ganhos e perdas – mais concretamente na rubrica de “Resultados de contratos de seguros”, o lucro de determinado grupo de contratos.

Para efeitos desta libertação da CSM, as empresas de seguros devem quantificar as unidades de cobertura a considerar em cada período de reporte, as quais reflectem a quantidade de benefícios e a duração da cobertura esperada dos contratos no grupo, por exemplo, o montante da CSM que deverá ser reconhecido em resultados em determinado período pelos serviços prestados nesse período.

Relativamente aos contratos mensurados pelo VFA, o GCA não exerceu a opção de não ajustar a margem de serviços contratuais para ter em conta algumas alterações nos fluxos de caixa ligados ao cumprimento dos contratos.

No caso dos grupos de contratos de seguro mensurados pelo PAA, o rendimento do período corresponde ao montante das receitas de prémios esperados imputadas ao período, com base na passagem do tempo.

(viii) Rendimento ou Perda da componente financeira

Os rendimentos e perdas da componente financeira compreendem a variação dos valores contabilísticos dos grupos de contratos de seguro proveniente do efeito do valor temporal do dinheiro e de alterações do valor temporal do dinheiro (mencionado na norma como “*interest accretion*”) e do efeito do risco financeiro e de alterações no risco financeiro (efeito decorrente de alterações no pressuposto das taxas de desconto e/ou inflação), mas excluindo quaisquer alterações deste tipo no caso de grupos de contratos de seguro com características de participação direta, em que há lugar a ajustamento da margem de serviços contratuais.

Nos termos da norma, os valores contabilísticos a que se refere o ponto anterior correspondem aos valores contabilísticos do passivo de cobertura remanescente (LRC) e do passivo para sinistros ocorridos (LIC), cujas alterações descritas acima deverão ser reconhecidas como rendimentos e perdas da componente financeira.

As empresas de seguros possuem a opção contabilística de divulgar os rendimentos e perdas da componente financeira de serviços passados e presentes em ganhos e perdas ou desagregá-los em ganhos e perdas e Outro Rendimento Integral (OCI) através de uma alocação sistemática. A opção contabilística é realizada ao nível dos portfólios e deve respeitar o requisito de consistência entre as políticas contabilísticas definido pelo parágrafo 13 do IAS 8, pelo que todos os grupos de contratos pertencentes a um mesmo portfólio terão de aplicar a mesma opção contabilística. As empresas de seguros devem também ter em consideração a opção seleccionada na mensuração de activos em IFRS 9, para cada grupo de contratos, de forma a evitar *mismatches* contabilísticos no presente e/ou no futuro.

No que respeita ao efeito do risco financeiro na componente relativa ao ajustamento de risco, as empresas de seguros não são obrigadas a desagregar a alteração do risco financeiro nesta variável entre o resultado de contratos de seguro e o resultado da componente financeira dos contratos de seguro. Se não fizer essa discriminação, a empresa de seguros deve incluir a totalidade da alteração do ajustamento pelo risco para o risco não financeiro no resultado de contratos de seguro.

Tendo por base o objectivo de reduzir ao máximo o eventual *mismatch* contabilístico entre as opções contabilísticas tomadas para efeito da mensuração do passivo (pela IFRS 17) e as opções contabilísticas tomadas para os activos que cobrem esses passivos (pela IFRS 9), a CA Vida exerceu a opção de desagregação dos rendimentos e perdas da componente financeira entre ganhos e perdas e OCI para a totalidade dos portfólios de contratos de seguro. Na componente relativa ao ajustamento de risco, o GCA optou por desagregar a alteração do risco financeiro nesta variável entre o resultado de contratos de seguro e o resultado da componente financeira

dos contratos de seguro e resseguro.

Os requisitos da norma IFRS 17 dizem respeito quer a contratos de resseguro aceite, quer a contratos de resseguro cedido, sendo que os requisitos para contratos de resseguro aceite são semelhantes aos requisitos aplicáveis a contratos de seguro directo emitidos e os contratos de resseguro cedido apresentam requisitos que são modificados face aos requisitos para contratos de seguro directo.

O GCA adoptou os mesmos requisitos aplicáveis aos contratos de seguro, com as devidas adaptações, aos contratos de resseguro cedido.

q) Activos e/ou passivos de contratos de seguro

Ramo Vida

Os activos ou passivos de contratos de seguro correspondem à soma das rubricas “Outros passivos - Passivos de contratos de seguro do ramo Vida – De serviços futuros” e “Outros passivos - Passivos de contratos de seguro do ramo Vida – De serviços passados” Quando a soma destas duas rubricas corresponde a uma responsabilidade negativa ao nível dos portfolios IFRS 17 então é reconhecido um activo de contratos de seguro, caso contrário é reconhecido um passivo de contratos de seguro.

As responsabilidades de contratos de resseguro do ramo Vida são igualmente mensuradas pelo GMM.

- Responsabilidades relativas a serviços futuros

Os passivos de contratos de seguro do ramo Vida relativos a serviços futuros correspondem à melhor estimativa das responsabilidades estimadas para a cobertura remanescente dos contratos de seguro.

O Modelo Geral de Mensuração (GMM) é o modelo aplicado, por defeito, na mensuração dos contratos de empresas de seguros. No momento do reconhecimento inicial, a mensuração de grupos de contratos de acordo com este modelo tem por base os seguintes elementos:

- (i) estimativas de fluxos de caixa futuros esperados ao longo do período de cobertura do contrato

A estimativa dos fluxos de caixa futuros esperados de cada contrato de seguro é apurada tendo por base os seguintes princípios de mensuração:

- Inclui todos os fluxos de caixa abrangidos pela fronteira de cada contrato;
- Incorpora de forma não enviesada e imparcial toda a informação razoável e disponível, não tendo a empresa de seguros que suportar custos excessivos para avaliar o montante, o *timing* e a incerteza desses fluxos de caixa futuros;
- Reflecte a perspectiva do GCA (desde que as estimativas de variáveis de mercado sejam consistentes com os preços observáveis dessas mesmas variáveis);
- Reflecte a informação existente na data de mensuração;
- São mensurados de forma explícita, isto é, de forma separada do efeito do desconto e do ajustamento de risco.

- (ii) um ajustamento que reflecta o valor temporal do dinheiro e os riscos financeiros relacionados com os fluxos de caixa futuros (curva de desconto)

A curva de desconto deve (i) reflectir o valor temporal do dinheiro, as características dos fluxos de caixa e as características de liquidez dos contratos de seguro; (ii) ser consistente com os preços de mercado observáveis de instrumentos com fluxos de caixa cujas características são consistentes com as do contrato de seguro (em termos de *timing*, divisa e liquidez) e (iii) excluir o efeito de factores que influenciam os preços de mercado observáveis, mas que não afectam os fluxos de caixa futuros dos contratos de seguro.

Na derivação da curva de desconto o GCA aplica a abordagem “*bottom-up*”, a qual corresponde à estrutura temporal de taxas de juro sem risco divulgada mensalmente pela EIOPA adicionada de um prémio de iliquidez apurado com base nos instrumentos financeiros (obrigações *government* e *corporate*) da CA Vida.

Tendo por base o objectivo de reduzir o eventual *mismatch* contabilístico entre as opções contabilísticas tomadas para efeito da mensuração do passivo (pela IFRS 17) e as opções contabilísticas tomadas para os activos de cobertura dos passivos (pela IFRS 9), o GCA no ramo Vida exerceu a opção de desagregação dos rendimentos e custos da componente financeira entre ganhos e perdas e outro rendimento integral para a totalidade dos portfolios de contratos de seguro.

(iii) um ajustamento de risco para risco não financeiro

O ajustamento de risco corresponde à compensação necessária para suportar a incerteza sobre o montante e *timing* dos fluxos de caixa resultantes do risco “não financeiro”.

A técnica de estimação aplicada pelo GCA no apuramento do ajustamento de risco do ramo Vida é o *Value at Risk*, considerando um nível de confiança de 80%.

Relativamente ao efeito do risco financeiro na componente do ajustamento de risco, o GCA optou por efectuar a discriminação da componente financeira entre ganhos e perdas e outro rendimento integral.

(iv) uma margem de serviços contratuais (CSM), a qual representa o lucro não realizado do grupo de contratos

No momento do reconhecimento inicial, a CSM corresponde à diferença líquida entre o valor actual dos fluxos de caixa de entrada e os fluxos de caixa de saída e o ajustamento de risco, não podendo ser negativa. Caso a CSM de determinado grupo de contratos seja negativa no momento do reconhecimento inicial, esse mesmo grupo é oneroso e as perdas são reconhecidas de imediato em resultados.

A CSM é constituída ao nível do grupo de contratos IFRS 17 (sendo esta a unidade de conta a considerar), i.e., a combinação portfolio, grupo de rentabilidade (rentável, sem possibilidade significativa de se tornar oneroso ou oneroso) e *cohort*.

Na mensuração subsequente, ou seja, a cada momento de relato a CSM é apurada de forma a capturar os seguintes efeitos:

- Contratos novos adicionados os grupos de contratos (*new business*);
- Acréscimo de juros: o juro aplicado à CSM é calculado com base na curva de desconto determinada no momento do reconhecimento inicial do grupo de contratos, denominada de taxa *locked-in*;
- Alteração dos fluxos de caixa ligados ao cumprimento dos contratos relativos a serviços futuros, que inclui essencialmente (i) ajustamentos de experiência decorrentes de prémios e de fluxos de caixa de aquisição; (ii) alterações de estimativas decorrentes de alteração de pressupostos não financeiros (mortalidade, resgates, anulações, entre outros) e (iii) alterações no ajustamento de risco que se relaciona com serviços futuros; e
- Receita a libertar em resultados devido à transferência de serviços no exercício. A libertação da CSM é determinada com base em unidades de cobertura (capitais seguros no caso dos produtos de risco e reserva matemática para produtos financeiros com participação), as quais reflectem a quantidade de benefícios e a duração da cobertura esperada dos contratos no grupo.

Na mensuração da CSM existem diferenças entre a aplicação do GMM e do VFA, as quais se resumem na seguinte tabela:

	Modelo Geral	Modelo VFA
Efeito de novos contratos adicionados ao grupo	✓	✓
Efeito do acréscimo de juros	✓	✗
Efeito das alterações no justo valor dos itens subjacentes	✗	✓
Alteração nos fluxos de caixa ligados relativos a serviços futuros	✓	✓
Receita devido à transferência de serviços no período	✓	✓

O GCA reconhece lucros e despesas para as seguintes alterações no valor contabilístico da LRC:

- Réditos de contratos de seguro – para a redução da LRC em função dos serviços prestados durante o período;
- Gastos de contratos de seguro - para perdas em grupos de contratos onerosos e reversões de eventuais perdas;
- e
- Resultado da componente financeira – para o efeito do valor temporal do dinheiro e o efeito do risco financeiro (ex. inflação)

No que respeita o Modelo Simplificado (PAA), a CA Vida definiu as seguintes políticas contabilísticas:

- Reconhece os custos de aquisição directamente atribuíveis aos contratos como uma despesa à medida que esses custos são incorridos. O valor da LRC corresponde assim ao valor dos prémios recebidos, sem dedução de quaisquer custos atribuíveis;
- Não ajusta para reflectir o valor temporal do dinheiro, uma vez que o GCA não espera que o tempo entre o fornecimento de cada parte dos serviços e a data de vencimento do prémio relacionado seja superior a um ano, e dado que não existem componentes de financiamento associadas aos contratos do GCA.

- Responsabilidades relativas a serviços passados

Os passivos de contratos de seguro do ramo Vida relativos a serviços passados correspondem à melhor estimativa das responsabilidades com sinistros ocorridos pela conjugação de dois métodos. O primeiro baseia-se numa análise caso a caso, determinando os sinistros ocorridos e ainda por liquidar. O segundo consiste na aplicação de métodos estatísticos que calculam a provisão dos sinistros ocorridos mas não declarados à data de balanço e eventuais custos associados (“IBNR”).

- Responsabilidades com contratos de investimentos

As responsabilidades associadas a contratos de investimento em que o risco é suportado pelo tomador são valorizadas ao justo valor, determinado com base no justo valor dos activos que integram a carteira de investimentos afecta a cada um dos produtos, deduzido dos correspondentes encargos de gestão, e registados na rubrica “Passivos financeiros de contratos de seguro e operações consideradas para efeitos contabilísticos como contratos de investimentos”.

As responsabilidades com contratos de investimento são registadas (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transacção incorridos e (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva.

Ramo Não Vida

Os activos ou passivos de contratos de seguro correspondem à soma das rubricas “Outros passivos - Passivos de contratos de seguro dos ramos Não Vida – De serviços futuros” e “Outros passivos - Passivos de contratos de seguro dos ramos Não Vida – De serviços passados”. Quando a soma destas duas rubricas corresponde a uma responsabilidade negativa ao nível dos portfolios IFRS 17 então é reconhecido um activo de contratos de seguro, caso contrário é reconhecido um passivo de contratos de seguro.

As principais políticas contabilísticas e bases de mensuração dos passivos de contratos de seguro são as seguintes:

- Passivos de contratos de seguro relativos a serviços futuros

Os passivos de contratos de seguro dos ramos Não Vida relativos a serviços futuros correspondem à melhor estimativa das responsabilidades estimadas para a cobertura remanescente dos contratos de seguro.

O GCA reconhece os custos de aquisição directamente atribuíveis aos contratos como uma despesa à medida que esses custos são incorridos. O valor da *Liability for Remaining Coverage* (LRC) corresponde assim ao valor dos prémios recebidos, sem dedução de quaisquer custos atribuíveis. O valor da LRC não é ajustado para reflectir o valor temporal do dinheiro, uma vez que o GCA não espera que o tempo entre o fornecimento de cada parte dos serviços e a data de vencimento do prémio relacionado seja superior a um ano, e dado que não existem componentes de financiamento associadas aos contratos do GCA.

- Passivos de contratos de seguro relativos a serviços passados

Para o apuramento dos passivos de contratos de seguro relativos serviços passados ou provisão para sinistros ocorridos, o modelo geral requiere que este tipo de responsabilidades corresponda à soma dos seguintes elementos:

- Estimativas de fluxos de caixa futuros esperados referentes à prestação do serviço no passado

Os fluxos de caixa futuros esperados relativos a serviços passados correspondem aos custos com sinistros ocorridos e ainda por liquidar, à responsabilidade estimada para os sinistros ocorridos e ainda não participados (“IBNR”) e aos custos directos e indirectos associados à sua regularização. A provisão para sinistros IBNR é estimada pela Companhia com base na experiência passada, informação disponível e pela aplicação de métodos estatísticos.

Para a determinação desta provisão, é efectuada uma análise aos sinistros em curso no final de cada exercício e a consequente estimativa da responsabilidade existente nessa data. No ramo acidentes de trabalho, na parte não relativa a pensões, e no ramo automóvel, aplicam-se métodos determinísticos e estocásticos para o cálculo desta provisão.

Para o cálculo da provisão para sinistros IBNR, nos ramos automóvel, acidentes de trabalho, acidentes pessoais, habitação, comércio e serviços e responsabilidade civil (exploração e geral), foram efectuadas estimativas actuariais, baseadas em triangulações de valores pagos, tendo em conta as características específicas de cada ramo. Para os restantes ramos, aplicou-se uma taxa genérica de 4% ao valor dos custos com sinistros do exercício relativos a sinistros declarados, para provisionar a responsabilidade com sinistros a serem participados após o fecho do exercício. A provisão para custos de gestão de sinistros é calculada utilizando o método do custo médio.

Nos termos requeridos pela norma, a estimativa de fluxos de caixa inclui incorpora de forma não enviesada e imparcial toda a informação razoável e disponível, não tendo a empresa de seguros que suportar custos excessivos para avaliar o montante, o *timing* e a incerteza desses fluxos de caixa futuros; reflecte a perspectiva do GCA (desde que as estimativas de variáveis de mercado sejam consistentes com os preços observáveis dessas mesmas variáveis); reflecte a informação existente na data de mensuração; são mensurados de forma explícita, isto é, de forma separada do efeito do desconto e do ajustamento de risco;

No caso particular da modalidade de Acidentes de Trabalho os fluxos de caixa correspondem às responsabilidades com pensões obrigatoriamente remíveis e não obrigatoriamente remíveis bem como às responsabilidades de assistências vitalícias. Estas responsabilidades incluem IBNR.

- Um ajustamento que reflecta o valor temporal do dinheiro e os riscos financeiros relacionados com os fluxos de caixa futuros (curva de desconto)

A curva de desconto deve (i) reflectir o valor temporal do dinheiro, as características dos fluxos de caixa e as características de liquidez dos contratos de seguro; (ii) ser consistente com os preços de mercado observáveis de instrumentos com fluxos de caixa cujas características são consistentes com as do contrato de seguro (em termos de *timing*, divisa e liquidez) e (iii) excluir o efeito de factores que influenciam os preços de mercado observáveis, mas que não afectam os fluxos de caixa futuros dos contratos de seguro.

Na derivação da curva de desconto o GCA aplica a abordagem “*bottom-up*”, a qual corresponde à estrutura temporal de taxas de juro sem risco divulgada mensalmente pela EIOPA adicionada de um prémio de iliquidez apurado com base nos instrumentos financeiros (essencialmente, obrigações *government* e *corporate*) do GCA.

Tendo por base o objectivo de reduzir o eventual *mismatch* contabilístico entre as opções contabilísticas tomadas para efeito da mensuração do passivo (pela IFRS 17) e as opções contabilísticas tomadas para os activos de cobertura dos passivos (pela IFRS 9), o GCA exerceu a opção de desagregação dos rendimentos e custos da componente financeira entre ganhos e perdas e outro rendimento integral para a totalidade dos portfolios de contratos de seguro.

Tendo por base as características de iliquidez das responsabilidades dos contratos de seguro explorados pelo GCA, e dada a duração das responsabilidades desses mesmos contratos, o GCA aplica uma curva de desconto para a modalidade de Acidentes de Trabalho distinta da que aplica para os restantes ramos.

- Um ajustamento de risco para risco não financeiro

O ajustamento de risco corresponde à compensação necessária para suportar a incerteza sobre o montante e *timing* dos fluxos de caixa resultantes do risco “não financeiro”.

O GCA aplicou a metodologia *Value at Risk* (VaR) para o apuramento do ajustamento de risco da provisão para cobertura remanescente. A metodologia do VaR permitiu a selecção, *a priori*, do nível de confiança pretendido pelo GCA para o nível de prudência a considerar no cálculo da melhor estimativa das responsabilidades dos grupos de contratos, obtendo assim um ajustamento de risco que implicitamente corresponderá ao nível de confiança definido. O nível de confiança do ajustamento de risco definido foi de 80% considerando uma perspectiva de *ultimate view*. Relativamente ao nível de confiança do ramo Automóvel – Responsabilidade Civil, o mesmo reflecte um percentil de 90% à data deste relatório. O GCA tem a intenção de o alinhar com todos os outros ramos/produtos.

Relativamente ao efeito do risco financeiro na componente do ajustamento de risco, o GCA optou por efectuar a discriminação da componente financeira entre outro rendimento integral e ganhos e perdas.

- Activos de contratos de resseguro relativos a serviços futuros e serviços passados

São determinadas aplicando os critérios descritos acima para o seguro directo, tendo em consideração as percentagens de cessão ao resseguro, bem como outras cláusulas constantes nos tratados de resseguro em vigor.

r) Activos e/ou passivos de contratos de resseguro

Os activos ou passivos de contratos de resseguro correspondem à soma das rubricas “Outros activos - Activos de contratos de resseguro do ramo Vida – De serviços futuros” e “Outros activos - Activos de contratos de resseguro do ramo Vida – De serviços passados”. Quando a soma destas duas rubricas corresponde a uma responsabilidade positiva ao nível dos portfolios IFRS 17 (tratado de resseguro) então é reconhecido um activo

de contratos de resseguro, caso contrário é reconhecido um passivo de contratos de resseguro.

s) Activos contingentes

Os activos contingentes surgem devido a eventos inesperados ou não planeados, dos quais surge a possibilidade de uma entrada de um benefício económico. Os activos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras a menos que a entrada do benefício económicos seja considerada praticamente certa. Se a entrada do benefício económico for provável, será referida nas notas explicativas sobre o correspondente activo contingente.

Os activos contingentes estão sujeitos a avaliação contínua para assegurar que a sua evolução seja adequadamente reflectida nas demonstrações financeiras.

t) Classificação dos fluxos de caixa

A demonstração de fluxos de caixa relata os fluxos de caixa durante o período classificados por actividades operacionais, de investimento e de financiamento:

Actividades operacionais – são as principais actividades produtoras de rédito e outras actividades que não sejam de investimento ou financiamento;

Actividades de investimento – são a aquisição e alienação de activos a longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa; e

Actividades de financiamento – são as actividades que têm como consequência alterações na dimensão e composição do capital próprio e nos empréstimos obtidos pela entidade.

Os fluxos de caixa relacionados com locações são apresentados do seguinte modo:

- a) Os pagamentos das componentes de capital dos passivos da locação são classificados como fluxos de caixa de actividades de financiamento;
- b) Os pagamentos das componentes de juros são igualmente classificados como fluxos de caixa de actividades de financiamento; e
- c) Locações de curto prazo, pagamentos de locações de activos de valor imaterial e pagamentos variáveis de locação que não estão incluídos na mensuração dos passivos da locação são classificados como fluxos de caixa de actividades operacionais.

O Grupo, na actividade seguradora, classifica os fluxos de caixa para compra e alienação de activos de investimento nos seus fluxos de caixa operacionais, dado que as compras têm origem nos fluxos de caixa associados ao início de contratos de seguro e de investimento, líquido dos fluxos de caixa para pagamentos de benefícios de seguro e sinistros, bem como de benefícios de contratos de investimento.

u) Capital

Os títulos de capital nominativos são contabilizados no capital social. Os Estatutos das Caixas de Crédito Agrícola prevêm as condições de exoneração dos associados assim como a entrada de novos sócios (ver Nota 22). Quanto às restantes empresas do Grupo, o respectivo capital é anulado em virtude dos ajustamentos de consolidação (ver nota 4).

v) Justo valor dos instrumentos financeiros

Como previsto na norma IFRS 13 os instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor são classificados com a seguinte hierarquia:

Nível 1 – Cotações em mercado activo

Neste nível englobam-se os instrumentos financeiros valorizados com base em preços de mercados activos (*bids* executáveis) divulgados através de plataformas de negociação.

Nível 2 – Técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Neste nível são considerados os instrumentos financeiros valorizados com recurso a modelos internos que utilizam dados observáveis no mercado, nomeadamente curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio.

Nível 3 – Técnicas de valorização utilizando *inputs* não baseados em dados observáveis em mercado.

Englobam-se neste nível os instrumentos financeiros valorizados de acordo com metodologias de valorização internas, considerando essencialmente *inputs* não observáveis em mercado e com impacto significativo na valorização do instrumento ou valorizados com base em *bids* indicativos calculados por terceiros através de modelos de valorização.

Para os itens classificados neste nível, os pressupostos utilizados para a obtenção do justo valor foi o preço/cotação de venda da última transacção efectuada entre partes não relacionadas.

w) Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de aquisição/contratação e não sujeitos a riscos de flutuação de valor, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em Bancos Centrais e outras instituições de crédito.

x) Relato por segmentos

De acordo com a IFRS 8 – Segmentos Operacionais é efectuada a divulgação da informação financeira por segmentos operacionais.

Um segmento operacional é uma componente:

- (a) que desenvolve actividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos;
- (b) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais da Entidade para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e
- (c) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

O GCA optou por relatar a informação pelos seguintes segmentos: banca comercial/de retalho, gestão de fundos de investimento e patrimónios, actividade seguradora e outros (Nota 51).

3. Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas

As estimativas e julgamentos com impacto nas demonstrações financeiras do GCA são continuamente avaliadas, representando à data de cada relato a melhor estimativa do Conselho de Administração Executivo, tendo em conta o desempenho histórico, a experiência acumulada, as metodologias e modelos desenvolvidos e aprovados pelo Grupo bem como as expectativas sobre eventos futuros que, nas circunstâncias em causa, se acreditam ser razoáveis.

A natureza intrínseca das estimativas pode levar a que o reflexo real das situações que haviam sido alvo de estimativa possa, para efeitos de relato financeiro, vir a diferir dos montantes estimados.

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adopção de pressupostos pela gestão, que podem afectar o valor dos activos e passivos, rendimentos e gastos, assim como de passivos contingentes divulgados.

O uso de estimativas e pressupostos mais significativos, por parte da gestão, são os seguintes:

3.1. Imparidade na carteira de crédito a Clientes e com responsabilidades extrapatrimoniais

O GCA (SICAM) efectua uma avaliação periódica da sua carteira de crédito a Clientes, bem como das suas responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis, de forma a avaliar a existência de evidência de imparidade, tendo por base o modelo de imparidade do Grupo Crédito Agrícola (ver Notas 9 e 18).

As estimativas dependem do julgamento profissional do Conselho de Administração Executivo quanto à avaliação da situação económico-financeira dos Clientes e respectiva capacidade em cumprir com os planos financeiros, à estimativa dos *cashflows* futuros que a entidade irá gerar, bem como na determinação dos montantes respeitantes aos colaterais associados às operações de crédito concedidas.

Neste contexto, os Clientes identificados com crédito em incumprimento e, cujas responsabilidades totais sejam consideradas de montante significativo, são objecto de análise individual para avaliar a necessidade de registo de perdas por imparidade.

Adicionalmente, aplica-se a análise colectiva de imparidade às restantes operações de crédito que não foram objecto de análise individual, através da alocação por segmentos com características homogéneas, sendo estimadas perdas, cujo cálculo tem por base o comportamento histórico das perdas, para o mesmo tipo de activos. Os créditos analisados individualmente e para os quais não se tenha verificado a existência objectiva de imparidade, surgem avaliados na vertente colectiva para o efeito de apuramento da perda por imparidade.

O modelo de quantificação de imparidade encontra-se harmonizada com os modelos analíticos (e.g. *rating* e *scoring*) utilizados na gestão interna do risco de crédito, assim como, sempre que aplicável, com a respectiva segmentação (e.g. Cliente, produto, tipo de colateral, relação entre o financiamento e o valor dos colaterais (LTV)), promovendo a estimação mais consistente dos parâmetros de risco, aplicada na vertente colectiva. Existe, igualmente, um procedimento especializado para exposições com colaterais financeiros.

O modelo de perda esperada permite reconhecer as perdas de crédito esperadas ao longo da vida para todos os instrumentos financeiros para os quais houve aumento significativo do risco de crédito, desde o reconhecimento inicial, considerando todo o leque de informação, desde que razoável e suportável, inclusive com base em estimativas económicas futuras (abordagem prospectiva / *forward looking*).

O processo de avaliação da carteira de crédito a Clientes e das responsabilidades extrapatrimoniais, de forma a

determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida, é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui factores como a frequência de incumprimento, as notações de risco, as taxas de recuperação das perdas e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros quer do momento do seu recebimento. Os modelos são regularmente revistos e validados, bem como os *inputs* incluídos nos modelos, de modo a reduzir quaisquer diferenças entre as estimativas das perdas de crédito estimadas e a experiência real com perdas de crédito.

Na Nota 47 são apresentadas análises de sensibilidade à variação de pressupostos dos modelos de imparidade (cenários de *forward looking*) de acordo com os modelos de análise da gestão.

A utilização de metodologias e/ou pressupostos diferentes poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas e apresentadas nas notas 9 e 18, com o consequente impacto nos resultados do Grupo.

3.2. Justo valor dos instrumentos financeiros

Na valorização de instrumentos financeiros, e na ausência de cotação, o justo valor é obtido através de metodologias de valorização, à data de referência de Dezembro, nomeadamente:

1. estimativa do valor contabilístico do Capital Próprio;
2. avaliação pela metodologia de “*Discounted Cash Flows*”, de acordo com uma abordagem do “*Adjusted Present Value*” (APV); e
3. avaliação por múltiplos com base num *benchmark* de empresas semelhantes com contas divulgadas publicamente, ajustado de factor de menor de transaccionalidade no mercado (DLOM).

Estas valorizações correspondem à melhor estimativa do justo valor dos referidos instrumentos na data do balanço (ver Notas 7 e 47).

3.3. Benefícios a empregados

As responsabilidades com complemento de pensões de reforma e sobrevivência são estimadas utilizando pressupostos actuariais e financeiros, nomeadamente no que se refere à mortalidade, crescimento dos salários e das pensões e taxas de juro de longo prazo. Neste sentido, os valores reais podem apresentar desvios face às estimativas efectuadas. A análise de sensibilidade efectuada pelo GCA quanto a alterações de pressupostos encontra-se na Nota 46.

A alteração dos pressupostos enunciados poderiam ter impacto nos valores determinados e apresentados na nota 46, com o consequente impacto nos resultados do Grupo.

3.4. Imposto sobre o rendimento

A determinação do montante global de impostos sobre o rendimento requer determinadas interpretações e estimativas. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre o rendimento, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício e evidenciados na Nota 14.

Este aspecto assume relevância acrescida relativamente ao reconhecimento dos activos por impostos diferidos, os quais pressupõem a existência de lucros tributáveis futuros aos quais as diferenças temporárias possam ser deduzidas. Para o efeito, foram estimados os resultados tributáveis futuros do GCA, tendo por base as projecções económico-financeiras realizadas, apesar da incerteza existente em algumas das variáveis que incorporam tais projecções. Caso estas estimativas não se concretizem, existe o risco de ajustamento ao valor do activo por impostos diferidos em exercícios futuros (ver Nota 14).

3.5 Valorização e classificação de imóveis (Activos não correntes detidos para venda e Outros activos)

A valorização destes activos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes, as quais incorporam diversos pressupostos nomeadamente acerca da evolução do mercado imobiliário, melhor uso do imóvel e, quando aplicável, expectativas quanto ao desenvolvimento de projectos imobiliários, considerando ainda as intenções da gestão sobre a comercialização destes activos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e consequentemente na determinação da imparidade (ver Notas 15,16 e 18). São ainda considerados para o justo valor dos imóveis os custos de venda estimados pelo GCA tendo em consideração o histórico suportado. Todos estes activos encontram-se em condições de venda imediata.

O valor contabilístico destes imóveis corresponde ao menor entre o valor da avaliação deduzido dos custos de venda e o valor de aquisição.

Dando seguimento ao previsto na Carta Circular n.º 21/2023, publicada a 5 de Junho de 2023 e n.º 50/2024, publicada a 28 de Novembro de 2024, o Grupo Crédito Agrícola definiu em 2023 e 2024 tabelas de *haircuts* adicionais a aplicar aos imóveis recebidos em recuperação de créditos através da qual a imparidade poderá ser agravada em função da antiguidade do imóvel na carteira do GCA. O intervalo de *haircuts* aplicado situa-se entre 0% a 70%.

O período esperado de venda destes imóveis varia em função das condições do mercado local, para além da sua própria natureza ou segmento que influenciam a procura esperada. Como tal, o período esperado de venda destes imóveis, assumindo uma conjuntura favorável, é de um ano. O segmento residencial tipicamente apresenta níveis de rotação de vendas maiores que os activos do segmento comercial que, por sua vez, têm maior liquidez que o segmento “Terrenos”, aqui definido numa perspectiva lata já que o portefólio de activos não correntes detidos para venda (ANCDV) inclui rústicos, urbanos e lotes. O Grupo orienta a sua actividade tendo por base um Plano de Desinvestimento em Imóveis, aprovado pelo Conselho de Administração Executivo, que se encontra em bom cumprimento. A gestão efectua todos os esforços para alienar no prazo de 12 meses os imóveis classificados em ANCDV. Todos os imóveis que se encontram em condições de venda imediata na sua condição presente, são amplamente publicitados com o objectivo de os alienar neste prazo.

A classificação dos imóveis em ANCDV, tal como mencionado, decorre da sua expectativa de alienação no prazo de 12 meses, dada a já existência de contrato de promessa compra e venda assinado. Ver adicionalmente ponto 2.3 alínea g).

A utilização de metodologias e/ou pressupostos diferentes nos procedimentos de avaliação poderiam resultar em níveis diferentes do justo valor dos activos imobiliários, reconhecidos e apresentados nas notas 15 e 16, com o consequente impacto nos resultados do Grupo.

3.6 Imparidade de imóveis de serviço próprio

Os imóveis de serviço próprio encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e de eventuais perdas por imparidade. As avaliações dos imóveis de serviço próprio, utilizadas na realização dos testes de imparidade, foram efectuadas com o pressuposto da continuidade das operações e utilizando o método do custo da reposição depreciado (ver Nota 12).

A utilização de metodologias e/ou pressupostos diferentes nos procedimentos de avaliação poderiam resultar em níveis diferentes de imparidade dos activos imobiliários reconhecidos e apresentados na nota 12, com o consequente impacto nos resultados do Grupo.

3.7 Responsabilidades relativas a contratos de seguro e de investimento com características de participação discricionária

As responsabilidades futuras decorrentes de contratos de seguro e de investimento com características de participação discricionária são registadas em Outros passivos na rubrica "Passivos de contratos de seguro do ramo Vida – De serviços futuros".

As responsabilidades de serviços futuros relativas aos produtos Vida tradicionais são determinadas tendo por base vários pressupostos nomeadamente mortalidade, longevidade e taxa de juro, aplicáveis a cada uma das coberturas. Os pressupostos utilizados baseiam-se na experiência passada do GCA e do mercado. Estes pressupostos poderão ser revistos se for determinado que a experiência futura venha a confirmar a sua desadequação.

Quando existem sinistros, qualquer montante pago ou que se estime pagar é reconhecido como perda nos resultados. O GCA estabelece provisões para pagamento de sinistros decorrentes dos contratos de seguro e de investimento com participação nos resultados discricionária.

Na determinação das responsabilidades relativas a passivos dos contratos de seguros e de investimento com participação nos resultados, o GCA avalia periodicamente as suas responsabilidades utilizando metodologias actuariais e tomando em consideração as coberturas de resseguro respectivas. As provisões são revistas periodicamente pela função actuarial.

A utilização de metodologias e/ou pressupostos diferentes nos procedimentos de mensuração das responsabilidades relativas a passivos de contratos de seguro poderiam resultar em níveis diferentes de responsabilidade reconhecidos e apresentados na Nota 18, com o consequente impacto nos resultados do Grupo. Ver análises de sensibilidade na Nota 48.

3.8 Mensuração do Passivo de Locação

As opções de prorrogação e rescisão constantes dos contratos de locação foram consideradas no cálculo do passivo da locação de diversas locações de equipamentos e imóveis do GCA. Estas opções são utilizadas para maximizar a flexibilidade operacional em termos da gestão de contratos. A maioria destas opções são exercíveis apenas pelo GCA, e não pelo respectivo locador.

3.9 Provisões

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das acções em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes a cada processo. Pressupostos e julgamentos distintos teriam impacto na determinação do montante das provisões, as quais são apresentadas na nota 18.

3.10 Passivos de contratos de seguros

Os passivos decorrentes de contratos de seguro são registados em Outros passivos na rubrica de "passivos de contratos de seguro dos ramos não vida". As responsabilidades foram determinadas tendo por base o normativo aplicável (IFRS 17) e vários pressupostos, aplicáveis a cada uma das coberturas. Os pressupostos utilizados passaram a ser em pressupostos actuais, a cada período de reporte.

Na determinação das responsabilidades decorrentes de contratos de seguros, a subsidiária CA Seguros avalia periodicamente as suas responsabilidades utilizando metodologias actuarias e tomando em consideração as coberturas de resseguro respectivas.

As responsabilidades são revistas periodicamente por um actuário qualificado e variabilidade. A utilização de um julgamento diferente conduziria uma mensuração distinta deste passivo.

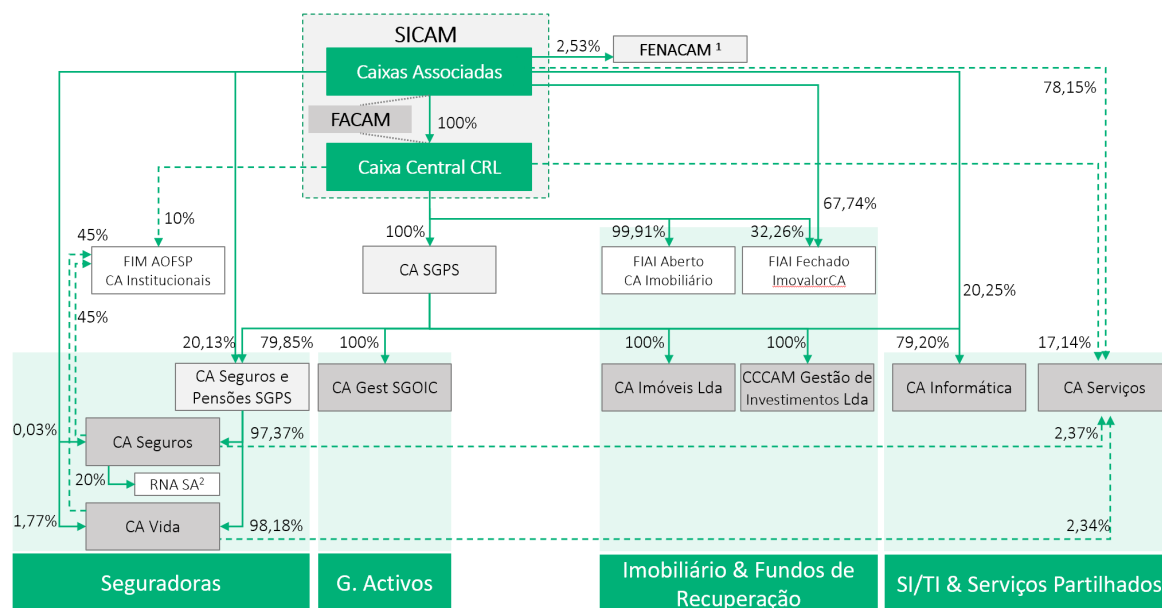
A principal componente dos passivos de contratos de seguro relativos aos ramos Não Vida é a responsabilidade relativa a serviços passados, correspondente ao passivo por sinistros ocorridos (LIC). Pela sua natureza, este passivo representa obrigações cujo montante e tempestividade são incertos, em que o julgamento e as estimativas utilizadas têm um forte impacto sobre os valores reconhecidos no balanço.

Considerando que: (i) os sinistros automóveis de maior gravidade representam uma parcela importante deste passivo, (ii) que a resolução desses processos se tende a prolongar durante anos, as estimativas dos gestores de sinistros têm um impacto significativo sobre esta rubrica.

De referir, também que a mensuração do passivo por serviço de seguro no ramo de acidentes de trabalho incorpora diversos pressupostos, cuja eventual alteração poderia afectar significativamente os valores registados em balanço.

4. Empresas do grupo

Em 31 de Dezembro de 2024, as entidades que integram o Grupo Crédito Agrícola são:



(1) FENACAM detém 97,45% do seu próprio capital. (2) Consolidação por método de equivalência patrimonial (influência significativa).
Data: 31/12/2024

31-dez-24						
	Capitais Próprios	Activo Líquido	Lucro/(Prejuízo) do exercício	Participação directa	Participação efectiva	Método de consolidação
Bancos						
Caixas de Crédito Agrícola Mútuo ⁽¹⁾	2.379.830	24.414.239	323.405	100,00%	100,00%	Integral
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	652.566	14.538.634	69.498	100,00%	100,00%	Integral
Gestão de activos e corretagem						
Crédito Agrícola Gest – SGOIC, S.A.	1.754	3.191	181	100,00%	100,00%	Integral
Crédito Agrícola Imóveis, Unipessoal, Lda.	2.024	6.430	(1.392)	100,00%	100,00%	Integral
Prestação de Serviços						
FENACAM - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo FCRL	8.007	10.888	472	99,98%	99,98%	Integral
Crédito Agrícola Informática-Serviços de Informática S.A.	6.695	10.911	(2.520)	99,45%	99,45%	Integral
Fundos de investimento						
FEIA CA Imobiliário	76.824	79.503	(3.194)	99,91%	99,91%	Integral
FEIF ImoValorCA	7.301	7.421	(595)	100,00%	100,00%	Integral
FIM Alternativo de Obrigações Fechado CA Institucionais	19.931	19.947	583	100,00%	98,79%	Integral
Seguros						
Crédito Agrícola Seguros	69.847	281.151	8.487	97,40%	97,38%	Integral
Crédito Agrícola Vida	152.559	834.975	17.574	99,95%	99,93%	Integral
Outras						
Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo	137.881	138.225	1.228	100,00%	100,00%	Integral
CA Serviços - Serviços Informáticos e de Gestão - ACE	-	104.101	-	100,00%	99,82%	Integral
Crédito Agrícola SGPS S.A.	67.438	144.598	5.786	100,00%	100,00%	Integral
Crédito Agrícola Seguros & Pensões SGPS S.A.	139.643	148.657	8.437	99,98%	99,98%	Integral
CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal Lda	759	6.627	(103)	100,00%	100,00%	Integral
RNA - Rede Nacional de Assistência, S.A.	16.066	22.802	3.291	20,00%	19,48%	Eq. Patrimonial

Nota: Os valores reportam-se a 31 de Dezembro de 2024 (saldos contabilísticos antes de ajustamentos de consolidação)

⁽¹⁾ Estes valores correspondem à soma algébrica dos balanços das Caixas Agrícolas Associadas

31-dez-23						
	Capitais Próprios	Activo Líquido	Lucro/(Prejuízo) do exercício	Participação directa	Participação efectiva	Método de consolidação
Bancos						
Caixas de Crédito Agrícola Mútuo ⁽¹⁾	2.061.368	21.964.031	241.826	100,00%	100,00%	Integral
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	588.160	12.882.333	66.271	100,00%	100,00%	Integral
Gestão de activos e corretagem						
Crédito Agrícola Gest – SGOIC, S.A.	2.052	3.535	481	100,00%	100,00%	Integral
Crédito Agrícola Imóveis, Unipessoal, Lda.	1.916	10.165	(2.151)	100,00%	100,00%	Integral
Prestação de Serviços						
FENACAM - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo FCRL	7.457	10.630	186	99,98%	99,98%	Integral
Crédito Agrícola Informática-Serviços de Informática S.A.	9.214	14.470	512	99,45%	99,45%	Integral
Capital de risco						
CA Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	473	2.379	(220)	100,00%	100,00%	Integral
Fundos de investimento						
FEIA CA Imobiliário	97.974	100.967	(14.839)	99,92%	99,92%	Integral
FEIF ImoValorCA	10.896	11.066	(23)	100,00%	100,00%	Integral
FIM Alternativo de Obrigações Fechado CA Institucionais	19.348	19.363	1.183	100,00%	98,79%	Integral
Seguros						
Crédito Agrícola Seguros	67.682	278.716	7.869	97,40%	97,38%	Integral
Crédito Agrícola Vida	156.259	878.278	6.576	99,95%	99,93%	Integral
Outras						
Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo	136.402	136.622	824	100,00%	100,00%	Integral
CA Serviços - Serviços Informáticos e de Gestão - ACE	-	108.758	-	100,00%	99,82%	Integral
Crédito Agrícola SGPS S.A.	61.652	156.327	3.504	100,00%	100,00%	Integral
Crédito Agrícola Seguros & Pensões SGPS S.A.	137.540	154.559	6.683	99,98%	99,98%	Integral
CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal Lda	389	4.434	(874)	100,00%	100,00%	Integral
RNA - Rede Nacional de Assistência, S.A.	16.050	22.232	3.275	20,00%	19,48%	Eq. Patrimonial

Nota: Os valores reportam-se a 31 de Dezembro de 2023 (saldos contabilísticos antes de ajustamentos de consolidação)

⁽¹⁾ Estes valores correspondem à soma algébrica dos balanços das Caixas Agrícolas Associadas

As sedes e actividades de negócio das entidades do Grupo são as seguintes:

A Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL, a Crédito Agrícola S.G.P.S. S.A., a Crédito Agrícola Imóveis, Sociedade Imobiliária Unipessoal, Lda. e a CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal Lda. têm sede na Rua Castilho, n.º 233 – 1099-004 Lisboa.

Constitui objecto da Caixa Central a concessão de crédito e a prática dos demais actos inerentes à actividade bancária.

A Crédito Agrícola Seguros, S.A., com sede na Rua de Campolide 372, 1070-040 Lisboa, dedica-se à actividade de seguros para todos os ramos técnicos não vida (com excepção dos ramos aéreo, crédito e cauções).

A Crédito Agrícola Vida, S.A., com sede na Rua Castilho, nº 233, 1099-004 Lisboa, dedica-se à actividade de seguros para o ramo vida, sendo o local principal dos negócios na Rua de Campolide nº372, Lisboa.

O CA Serviços – Centro de Serviços Partilhados – ACE, com sede na Rua Teófilo Braga, Lote 63 Damaia – 2720-526 Amadora, foi constituído como unidade de serviços auxiliares ao GCA, tendo como objecto a prestação de serviços informáticos, operacionais, técnicos e de gestão de forma a complementar as actividades individuais e de grupo dos seus Agrupados.

A CA Informática – Serviços de Informática, S.A. tem sede na Rua Teófilo Braga, Lote 63 Damaia – 2720-526 Amadora e tem como objecto essencialmente a prestação de serviços de informática, incluindo a consultoria em matéria de selecção de *software* e *hardware*, o desenvolvimento e apoio ao desenvolvimento de aplicações, processamento de dados, formação de pessoal e prestação de serviços de consultoria em organização e gestão, bem como a comercialização e gestão de equipamentos e produtos informáticos.

A Crédito Agrícola Imóveis Unipessoal, Lda. tem por objecto a detenção, gestão e administração de imóveis e ainda a compra de imóveis para revenda.

A FENACAM - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, FCRL, tem sede na Rua Professor Henrique Barros, Edifício Sagres, 7.º Piso - 2685-338 Prior Velho, e o seu objecto social consiste na representação e no desenvolvimento do Crédito Agrícola Mútuo, no reforço do espírito de solidariedade e de cooperação entre as associadas, bem como na promoção, coordenação e realização de actividades de interesse comum para as mesmas, e, em especial: i) representação das Caixas Agrícolas e das uniões regionais suas associadas perante quaisquer entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais na realização e defesa dos direitos e interesses das associadas; ii) promoção do cooperativismo no seio do Grupo.

O FEIIA CA Imobiliário é um fundo de investimento imobiliário, cuja sociedade gestora é a Crédito Agrícola Gest - SGOIC, S.A., e tem sede na Rua Tierno Galvan, Torre 3, Piso 7, Sala 706, 1070-274 Lisboa.

O FEIIF Imovalor CA é um fundo de investimento imobiliário, cuja sociedade gestora é a Crédito Agrícola Gest - SGOIC, S.A., e tem a sua sede na Rua de Campolide 372, 1070-040 Lisboa.

O FIM CA Institucionais é um fundo de investimento mobiliário, cuja sociedade gestora é a Crédito Agrícola Gest - SGOIC, S.A. que tem a sua sede na Rua de Campolide 372, 1070-040 Lisboa.

A actividade da CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal, Lda. consiste na prestação, exclusivamente às instituições participantes no seu capital social, a quem com elas esteja em relação de domínio ou de grupo e, em geral, às instituições pertencentes ao Grupo Crédito Agrícola, de serviços acessórios aos respectivos objectos principais, nomeadamente a detenção e/ou gestão de valores mobiliários de qualquer natureza, incluindo unidades de participação em organismos de investimento colectivo e fundos de qualquer natureza e participações sociais, bem como a prestação, em geral, de serviços de assessoria económico-financeira ou estratégica especializada, a prestação de serviços de natureza contabilística ou de consultoria de direcção e gestão de empresas e a elaboração de estudos económico-financeiros. Durante o ano de 2024, a CA Capital – Sociedade de Capital de Risco S.A foi incorporada por fusão na CCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal, Lda.

A Crédito Agrícola S.G.P.S., S.A. e a Crédito Agrícola Seguros e Pensões S.G.P.S, esta com sede na Rua de Campolide 372, 1070-040 Lisboa, têm como objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades do GCA.

A Crédito Agrícola Gest – SGOIC, S.A., com sede na Rua de Campolide 372, 1070-040 Lisboa, tem como

actividade principal a gestão de organismos de investimento colectivo. Exerce ainda a actividade de gestão discricionária e individualizada de carteiras por conta de outrem e a consultoria para investimentos em valores mobiliários.

A Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo (FACAM) tem sede na Rua Castilho, N° 233/233-A 1099-004 Lisboa e o seu objecto social consiste na adopção e implementação de medidas de recuperação e de assistência às suas Associadas que experimentem dificuldades financeiras, em termos de liquidez ou de solvabilidade, bem como as demais diligências constantes do seu Regulamento Interno.

A RNA Seguros de Assistência S.A. tem sede na Alameda Fernão Lopes, 16, 6°, Miraflores, 1495-190 Algés e tem como actividade principal a prestação de serviços, gestão, assistência e consultadoria a pessoas e bens no ramo de qualquer sinistro.

5. Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Dinheiro em caixa	158.858	153.922
Saldos de caixa em bancos centrais (sem juros)	1.614.656	1.394.437
Outros depósitos à ordem (sem juros)	47.365	66.544
Juros	117	400
	1.820.996	1.615.303

As instituições de crédito estabelecidas nos Estados-Membros da União Europeia estão sujeitas à constituição de reservas mínimas em contas junto dos Bancos Centrais Nacionais.

O regime de reservas mínimas do BCE é aplicável às instituições de crédito na área do euro e visa principalmente a estabilização das taxas de juro do mercado monetário e a criação (ou alargamento) de uma escassez estrutural de liquidez.

O valor das reservas mínimas a cumprir por cada instituição é determinado a partir da aplicação dos coeficientes de reservas à base de incidência, a qual resulta do somatório de um subconjunto de rubricas do passivo do seu balanço. Presentemente, o coeficiente é de 1% para as responsabilidades de prazo igual ou inferior a dois anos.

Os períodos de manutenção de reservas mínimas são definidos de acordo com o calendário elaborado pelo BCE. Para prosseguir o objectivo de estabilização das taxas de juro, o regime de reservas mínimas do BCE permite o cumprimento das reservas mínimas seja verificado a partir da comparação entre a média de valores dos saldos diários de depósitos à ordem detidos pela instituição no Banco de Portugal ao longo de um período de manutenção de reservas e o valor de reservas a cumprir referido anteriormente.

As reservas mínimas efectivamente constituídas são remuneradas, durante o período de manutenção, à média da taxa marginal de colocação (ponderada de acordo com o número de dias de calendário) das operações principais de refinanciamento do Eurosistema. De acordo com a Decisão do Conselho do Banco Central Europeu BCE/2014/23, de 5 de Junho de 2014, até Setembro de 2022, os depósitos que excedessem o valor médio de reservas mínimas a cumprir foram remunerados a uma taxa de zero por cento ou à taxa de juro da facilidade permanente de depósito, consoante a que for mais baixa. Como tal, sobre as reservas excedentárias poderia incidir uma taxa de juro negativa.

O ano de 2022 foi caracterizado pelo início do processo de normalização da política monetária. Com efeito, com o objectivo de contrariar a elevada inflação que começou a verificar-se no último trimestre de 2021, o BCE iniciou,

em Julho de 2022, um ciclo de subidas que conduziu a *Deposit Facility Rate* (DFR) de um valor inicial de -0,50% para uma taxa de 2,00% no final do ano. Durante o exercício de 2023, o BCE prosseguiu com a estratégia de aumentos da DFR, conduzindo a taxa de 2,00% no início do ano para 4,00% no encerramento do ano. Durante o exercício de 2024, o BCE inverteu o rumo da política monetária, reduzindo a DFR de 4% para 3% com base na evolução da taxa de inflação para um *target* de 2%.

A alteração do rumo da política monetária acabou, por necessidade de aplicação de mecanismos efectivos de transmissão dos seus efeitos, por se reflectir de forma relevante nas condições de remuneração dos saldos depositados. A partir do período de manutenção de reservas iniciado em 14/09/2022, o Conselho do BCE decidiu suspender o sistema de dois níveis de remuneração das reservas excedentárias, fixando o multiplicador em zero. Adicionalmente, foi também alterada a taxa de referência para remuneração das reservas mínimas de caixa (RMC). Com efeitos a partir do período de manutenção de reservas com início em 21/12/2022, a taxa de remuneração das RMC deixou de ser a taxa das operações principais de refinanciamento (MRO) para passar a ser a *deposit facility rate* (DFR).

A variação do valor de depósitos à ordem junto do Banco de Portugal entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024 é essencialmente pelas aplicações a muito curto prazo (*overnight*), pela natural gestão das reservas mínimas de caixa ao longo do período de manutenção de reservas e por parqueamentos temporários de liquidez associados a movimentos de recomposição da carteira de activos financeiros.

A taxa média de remuneração dos outros depósitos à ordem, em 2024 e 2023, é próxima de 0%.

A análise de crédito (*ratings* das contrapartes) encontra-se descrita na nota 47.

6. Activos e passivos financeiros detidos para negociação

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a decomposição dos Activos e Passivos financeiros detidos para negociação, era a seguinte:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Activos financeiros detidos para negociação</u>		
Instrumentos de dívida		
Emitidos por residentes	1.448	14.673
Emitidos por não residentes	178.364	112.967
Instrumentos financeiros derivados com justo valor positivo		
Forwards cambiais	1	4
Swaps de taxa de juro	32.832	14.984
	<u>212.645</u>	<u>142.628</u>
<u>Passivos financeiros detidos para negociação</u>		
Instrumentos financeiros derivados com justo valor positivo		
Forwards cambiais	15	12
Swaps de taxa de juro	24.922	9.860
	<u>24.937</u>	<u>9.872</u>

O impacto decorrente das variações de justo valor dos activos e passivos financeiros detidos para negociação é apresentado na rubrica “Ganhos ou perdas com activos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido” (ver Nota 32).

Os activos financeiros detidos para negociação são mensurados ao justo valor, o qual reflecte qualquer risco de crédito e as respectivas perdas, e representa a exposição máxima do GCA ao risco de crédito (ver Nota 47).

A variação ocorrida nesta rubrica decorre das propostas de investimento que a Direcção Financeira da Caixa Central ou a CA Gest, no caso das carteiras de Caixas Associadas e Caixa Central sob gestão discricionária, consideram adequadas face à conjuntura do mercado e no quadro de limites aprovados e em vigor. Estas propostas são de curto prazo e decorrem da própria volatilidade do mercado.

A exposição por país dos saldos de instrumentos de dívida é como se apresenta:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Títulos de dívida Pública</u>		
Portugal	-	13.351
Espanha	161.233	1.560
Itália	1.055	80.160
Outros (Alemanha, França, Bélgica e Luxemburgo)	3.217	19.966
Valor de balanço - Dívida Pública	165.505	115.037
<u>Outros emissores</u>		
Títulos de dívida	14.307	12.604
Total Outros emissores	14.307	12.604
Total Instrumentos de dívida detidos para negociação	179.812	127.641

O detalhe das Operações cambiais, Swaps de taxa de juro e instrumentos de dívida é como se segue:

	31-dez-24			
	Valor Nocial	Activo	Passivo	Líquido
<u>Operações cambiais a prazo</u>				
<i>Forwards</i> cambiais				
Compras	6.502	1	(15)	(14)
Vendas	6.516	-	-	-
	13.018	1	(15)	(14)
<u>Swaps</u>				
Swaps de taxa de juro	3.882.831	32.832	(24.922)	7.910
<u>Obrigações</u>				
Títulos de dívida	180.150	179.812	-	179.812
Totais	4.076.000	212.645	(24.937)	187.708

	31-dez-23			
	Valor Nominal	Activo	Passivo	Líquido
<u>Operações cambiais a prazo</u>				
<u>Forwards</u> cambiais				
Compras	4.928	4	(12)	(8)
Vendas	4.945	-	-	-
	9.873	4	(12)	(8)
<u>Swaps</u>				
Swaps de taxa de juro	1.348.623	14.984	(9.860)	5.124
<u>Obrigações</u>				
Títulos de dívida	128.091	127.640	-	127.640
Totais	1.486.587	142.628	(9.872)	132.755

A distribuição, por prazos residuais, do valor nominal dos instrumentos de dívida e dos instrumentos financeiros derivados contratados em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 detalha-se do seguinte modo:

	31-dez-24					Total
	<= 3 meses	> 3 meses e <= 6 meses	> 6 meses e <= 1 ano	> 1 ano e <= 5 anos	> 5 anos	
<u>Operações cambiais a prazo</u>						
<u>Forwards</u> cambiais						
Compras	6.502	-	-	-	-	6.502
Vendas	6.516	-	-	-	-	6.516
	13.018	-	-	-	-	13.018
<u>Swaps</u>						
Swaps de taxa de juro	24.505	17.250	2.724.500	415.461	701.115	3.882.831
<u>Obrigações</u>						
Títulos de dívida	161.200	150	200	18.600	-	180.150
Totais	198.723	17.400	2.724.700	434.061	701.115	4.076.000

	31-dez-23					Total
	<= 3 meses	> 3 meses e <= 6 meses	> 6 meses e <= 1 ano	> 1 ano e <= 5 anos	> 5 anos	
<u>Operações cambiais a prazo</u>						
<u>Forwards</u> cambiais						
Compras	4.928	-	-	-	-	4.928
Vendas	4.945	-	-	-	-	4.945
	9.873	-	-	-	-	9.873
<u>Swaps</u>						
Swaps de taxa de juro	-	-	950.000	225.588	173.035	1.348.623
<u>Obrigações</u>						
Títulos de dívida	109.941	500	-	17.650	-	128.091
Totais	119.814	500	950.000	243.238	173.035	1.486.587

Os intervalos dos indexantes associados aos derivados correspondem à Euribor 1 mês, 3 meses e 6 meses. A

variação entre Dezembro de 2023 e Dezembro 2024 dos montantes de Swaps de taxa de juro deve-se às alterações do seu justo valor.

O movimento dos títulos de dívida detidos para negociação ocorrido em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 é como se segue:

Natureza	31-dez-23				2024				Variações de Justo Valor	31-dez-24	
	Saldo Inicial		Adições		Alienações		Maturidades			Saldo Final	
	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor		Quantidade	Justo Valor
Instrumentos de Dívida	128.091.000	127.641	2.995.588.000	2.959.477	(2.833.088.000)	(2.797.471)	(110.441.000)	(110.441)	606	180.150.000	179.812
Total - Ativos Financeiros detidos para negociação	128.091.000	127.641	2.995.588.000	2.959.477	(2.833.088.000)	(2.797.471)	(110.441.000)	(110.441)	606	180.150.000	179.812
* Não inclui as operações cambiais											

Natureza	31-dez-22				2023				Variações de Justo Valor	31-dez-23	
	Saldo Inicial		Adições		Alienações		Maturidades			Saldo Final	
	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor		Quantidade	Justo Valor
Instrumentos de Dívida	175.438.000	173.738	3.522.844.000	3.456.079	(3.565.241.000)	(3.498.841)	(4.950.000)	(4.950)	1.614	128.091.000	127.641
Total - Ativos Financeiros detidos para negociação	175.438.000	173.738	3.522.844.000	3.456.079	(3.565.241.000)	(3.498.841)	(4.950.000)	(4.950)	1.614	128.091.000	127.641
* Não inclui as operações cambiais											

O impacto decorrente das variações de justo valor dos activos e passivos financeiros detidos para negociação é apresentado na rubrica “Ganhos ou perdas com activos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido” (ver Nota 32) e as “Receitas de Juros” destes activos (ver Nota 26).

Em termos de hierarquia do justo valor, prevista na IFRS 13, os activos e passivos financeiros detidos para negociação encontram-se inseridos de acordo com os seguintes níveis (ver Nota 47):

	31-dez-24			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Activos financeiros detidos para negociação	179.812	32.833	-	212.645
Passivos financeiros detidos para negociação	-	24.937	-	24.937
	31-dez-23			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Activos financeiros detidos para negociação	127.641	14.988	-	142.628
Passivos financeiros detidos para negociação	-	9.872	-	9.872

7. Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados

	31-dez-24	31-dez-23
Títulos		
Instrumentos de dívida		
Emitidos por residentes	24.375	11.595
Emitidos por não residentes	47.025	50.192
Instrumentos de capital próprio	80.576	88.068
	151.976	149.855

O impacto decorrente das variações de justo valor dos activos e passivos financeiros é apresentado na rubrica “Ganhos ou perdas (-) com activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados, valor líquido” (ver Nota 33).

Não existem colaterais recebidos ou hipotecas constituídas sobre os instrumentos de capital próprio.

A exposição por país dos saldos de instrumentos de dívida é como se apresenta:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Títulos de dívida Pública</u>		
Portugal	14.059	1.485
Espanha	2.319	736
Itália	2.414	911
Outros (Alemanha, França, Roménia e Bélgica)	2.216	1.026
Valor de balanço - Dívida Pública	21.008	4.158
<u>Outros emissores</u>		
Títulos de dívida	50.392	57.629
Valor de balanço - Outros emissores	50.392	57.629
Total Títulos de dívida OJVAR	71.400	61.787

Por prazos de maturidade, a carteira de dívida desagrega-se da seguinte forma:

	31-dez-24	31-dez-23
Até três meses	13.985	1.379
Entre três meses e um ano	4.515	-
Entre um ano e três anos	1.359	4.825
Entre três e cinco anos	22.034	14.113
Mais de cinco anos	10.933	19.124
Indeterminado	18.574	22.346
Total	71.400	61.787

O movimento dos activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados ocorrido nos exercícios de 2024 e 2023 é como se segue:

Natureza	31-dez-23								Variações de Justo Valor	31-dez-24	
	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor		Quantidade	Justo Valor
Instrumentos de Dívida	63.880.500	61.786	11.073.475.000	10.935.779	(11.054.815.000)	(10.922.402)	(10.620.500)	(10.621)	6.857	71.920.000	71.400
Instrumentos de Capital	17.372.688	88.069	424.646	843	(62.250)	(163)	(3.101.917)	(14.024)	5.852	14.633.167	80.576
Total - Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente ao JVAR	81.253.188	149.855	11.073.899.646	10.936.622	(11.054.877.250)	(10.922.564)	(13.722.417)	(24.645)	12.709	86.553.167	151.976

Natureza	31-dez-22		Adições		Alienções		Reembolsos / Maturidades		Variações de Justo Valor	31-dez-23	
	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor		Quantidade	Justo Valor
Instrumentos de Dívida	69.591.500	65.579	9.900.000	9.889	(9.911.000)	(10.744)	(5.700.000)	(5.700)	2.763	63.880.500	61.786
Instrumentos de Capital	15.764.558	78.217	2.538.037	15.114	(693.658)	(9.404)	(236.249)	(86)	4.227	17.372.688	88.069
Total - Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente ao JVAR	85.356.058	143.796	12.438.037	25.002	(10.604.658)	(20.148)	(5.936.249)	(5.786)	6.991	81.253.188	149.855

Os impactos em resultados resultantes de receita de juros dos instrumentos de dívida, no montante de 2,3 milhões de Euros (2023: 2,8 milhões de Euros) encontram-se na nota 26. Os dividendos dos instrumentos de capital, no montante de 1,6 milhões de Euros (2023: 0,8 milhões de Euros), encontram-se na nota 28. Os ganhos e perdas dos instrumentos de dívida e capital, no montante de 13,3 milhões de Euros (2023: 6,4 milhões de Euros), na nota 33.

A hierarquia de justo valor, prevista na IFRS 13, dos activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados é como segue (ver Nota 47):

	31-dez-24			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR	71.400	-	80.576	151.976

	31-dez-23			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR	61.787	-	88.068	149.855

8. Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Instrumentos de dívida		
Emitidos por residentes	111.720	135.955
Emitidos por não residentes	570.846	769.845
	682.566	905.800

O movimento dos instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral ocorrido em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 é como se segue:

Natureza	31-dez-23		Adições		2024		Reembolsos / Maturidades		Variações de Justo Valor	31-dez-24	
	Quantidade	Justo Valor			Quantidade	Justo Valor				Quantidade	Justo Valor
Instrumentos de Dívida	1.008.139.000	905.800	98.050.000	97.753	(24.671.000)	(23.776)	(314.742.500)	(314.743)	17.530	766.775.500	682.566
Total - Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1.008.139.000	905.800	98.050.000	97.753	(24.671.000)	(23.776)	(314.742.500)	(314.743)	17.530	766.775.500	682.566

Natureza	31-dez-22		Adições		2023		Reembolsos / Maturidades		Variações de Justo Valor	31-dez-23	
	Quantidade	Justo Valor			Quantidade	Justo Valor				Quantidade	Justo Valor
Instrumentos de Dívida	825.360.500	690.911	5.426.880.000	5.288.139	(5.132.801.500)	(5.006.105)	(111.300.000)	(111.300)	44.155	1.008.139.000	905.800
Total - Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	825.360.500	690.911	5.426.880.000	5.288.139	(5.132.801.500)	(5.006.105)	(111.300.000)	(111.300)	44.155	1.008.139.000	905.800

A imparidade dos títulos ao justo valor através de outro rendimento integral é de 392 milhares de euros (2023: 537 milhares de Euros), conforme Nota 23. A movimentação de imparidade ocorrida no ano poderá ser verificada na Nota 18.

A exposição por país dos instrumentos de dívida é como se apresenta:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Títulos de dívida Pública</u>		
Portugal	78.350	100.718
Espanha	130.594	313.332
Itália	147.425	145.964
Outros (Alemanha, França, Roménia, etc)	218.212	217.226
Valor de balanço - Dívida Pública	574.581	777.240
<u>Outros emissores</u>		
Títulos de dívida	107.985	128.560
Valor de balanço - Outros emissores	107.985	128.560
Total Activos financeiros ao JVAORI	682.566	905.800

	31-dez-24	31-dez-23
Imparidade Reservas		
Dívida pública	(252)	(321)
Outros emissores	(140)	(216)
Total	(392)	(537)

Por prazos residuais, a carteira é composta pelos seguintes prazos:

	31-dez-24	31-dez-23
Até três meses	31.170	50.501
Entre três meses e um ano	26.549	238.264
Entre um ano e três anos	127.861	99.383
Entre três e cinco anos	117.822	108.126
Mais de cinco anos	379.163	409.526
Totais	682.566	905.800

Em termos de hierarquia do justo valor, prevista na IFRS 13, os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral encontram-se inseridos de acordo com os seguintes níveis (ver Nota 47):

	31-dez-24			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	682.566	-	-	682.566

	31-dez-23			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	905.800	-	-	905.800

A imparidade dos activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral encontra-se reflectida no capital próprio. Ver movimentação na Nota 18.

Em 31 de Dezembro de 2024 existe um título que se encontra classificado no *stage* 2 no montante de 0,7 milhões de Euros, mantendo-se os restantes no *stage* 1. Em 31 de Dezembro de 2023 existem dois títulos que se encontram classificados no *stage* 2 no montante de 2,2 milhões de Euros, mantendo-se os restantes no *stage* 1. Ver movimentação de imparidade na Nota 18.

As mais-valias e menos-valias potenciais da carteira de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são registadas no activo por contrapartida de “reservas de reavaliação” no capital próprio. Os impactos em capitais próprios encontram-se descritos na Nota 23.

Não existem instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral dados como colateral.

As mais-valias realizadas encontram-se detalhadas na Nota 31.

9. Activos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Títulos de dívida	11.103.094	9.553.816
Aplicações	40.250	32.780
Empréstimos e adiantamentos a clientes	11.833.454	11.281.291
Total Activos Financeiros ao Custo Amortizado	22.976.798	20.867.887

9.1 Títulos de Dívida

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Instrumentos de dívida		
Emitidos por residentes	1.972.357	2.056.777
Emitidos por não residentes	8.480.615	7.048.798
	10.452.972	9.105.575
Juros a receber	67.426	65.099
Imparidade acumulada	(4.542)	(4.899)
	10.515.856	9.165.775
Titulado		
Papel Comercial	590.435	391.165
Juros de Papel Comercial	369	205
Comissões recebidas a diferir	(3.342)	(3.171)
	587.462	388.199
Imparidade acumulada	(224)	(158)
	11.103.094	9.553.816

A movimentação ocorrida nos instrumentos de dívida ao custo amortizado durante o ano de 2024 e 2023 são como se segue (excluindo juros a receber e imparidade):

Natureza	31-dez-23				2024				31-dez-24			
	Saldo Inicial		Adições		Alienações		Maturidades		Amortização prêmio / juros	Var. ajustamento de cobertura	Saldo Final	
	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante			Quantidade	Valor de balanço
Instrumentos de Dívida	9.480.090.000	9.105.575	2.210.018.000	2.208.740	(235.200.000)	(227.636)	(727.598.125)	(726.058)	(16.040)	108.390	10.727.309.875	10.452.972
Total - Ativos Fin. ao CA	9.480.090.000	9.105.575	2.210.018.000	2.208.740	(235.200.000)	(227.636)	(727.598.125)	(726.058)	(16.040)	108.390	10.727.309.875	10.452.972

Natureza	31-dez-22				2023				Amortização prêmio / juros	Var. ajustamento de cobertura	31-dez-23	
	Saldo Inicial		Adições		Alienações		Maturidades				Saldo Final	Valor de balanço
	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante				
Instrumentos de Dívida	9.574.350.000	8.945.517	317.640.000	311.888	-	-	(411.900.000)	(411.900)	(36.868)	296.939	9.480.090.000	9.105.575
Total - Ativos Fin. ao CA	9.574.350.000	8.945.517	317.640.000	311.888	-	-	(411.900.000)	(411.900)	(36.868)	296.939	9.480.090.000	9.105.575

O valor nominal dos títulos ao custo amortizado, a 31 de Dezembro de 2024, é de 10.727 milhões de Euros e a 31 de Dezembro de 2023 é de 9.480 milhões de Euros.

As taxas de juro médias auferidas por estes instrumentos em 2024 foram de 2,28% (2023: 2,04%).

O ajustamento acumulado referente às relações de cobertura de justo valor a 31 de Dezembro de 2024 é de 452 milhões de Euros (o valor de 31 de Dezembro de 2023, de 560 milhões de Euros) conforme apresentado na Nota 10.

Em termos de hierarquia do justo valor, prevista na IFRS 13, os títulos de dívida detidos registados ao custo amortizado encontram-se inseridos de acordo com os seguintes níveis (ver Nota 47):

	31-dez-24			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Activos financeiros ao custo amortizado (exclui papel comercial)	10.520.398	-	-	10.520.398

	31-dez-23			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Activos financeiros ao custo amortizado (exclui papel comercial)	9.170.674	-	-	9.170.674

A política de investimento do GCA determina que devem ser observados limites máximos de 10% nos rácios de vendas anuais em montante e em quantidade de títulos da carteira. Durante o ano de 2024 e 2023 as alienações de títulos da carteira ao custo amortizado não ultrapassaram os limites definidos.

Em 31 de Dezembro de 2024, existem instrumentos de dívida ao custo amortizado dados como colateral, no montante de 502.647 milhares de Euros (2023: 696.549 milhares de Euros).

Os instrumentos de dívida ao custo amortizado, sem juros a receber, sem imparidade e sem ajustamento de cobertura apresentam os seguintes prazos contratuais residuais a 31 de Dezembro de 2024 e 2023:

	31-dez-24	31-dez-23
Até três meses	13.635	307.777
Entre três meses e um ano	483.535	370.832
Entre um ano e três anos	1.399.493	1.144.471
Entre três e cinco anos	1.776.816	1.534.099
Mais de cinco anos	7.231.127	6.308.420
Totais	10.904.606	9.665.599

A exposição por país dos principais saldos de instrumentos de dívida é como se apresenta:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Títulos de dívida Pública</u>		
Portugal	1.782.438	1.982.107
Espanha	3.869.568	4.051.165
Itália	1.050.273	1.039.720
Outros	1.077.995	234.988
Valor de balanço (bruto) s/ juro corrido	7.780.274	7.307.980
Juros a receber	39.763	52.639
Imparidade	(2.692)	(3.706)
Total dívida pública	7.817.345	7.356.913
Outros emissores	2.672.698	1.797.595
Juros a receber	27.663	12.460
Imparidade	(1.850)	(1.193)
Total Outros emissores	2.698.511	1.808.862
Total Instrumentos de Dívida ao Custo Amortizado	10.515.856	9.165.775

Os instrumentos de dívida emitidos por residentes dizem respeito essencialmente a dívida pública portuguesa, no montante de 1.782.438 milhares de Euros.

Relativamente a não residentes dizem respeito a dívida pública espanhola e italiana no montante de 3.869.568 milhares de Euros e 1.050.273 milhares de euros, respectivamente.

Todos os Instrumentos de dívida ao custo amortizado encontram-se classificados no *stage 1* do modelo do ECL.

Ver divulgação da qualidade do crédito dos activos financeiros na Nota 47.

Ver adicionalmente movimentação da imparidade na Nota 18.

9.2 Aplicações

	31-dez-24	31-dez-23
Aplicações:		
Empréstimos	40.000	32.500
Outras aplicações	17	21
Juros a receber de empréstimos	265	298
	<u>40.282</u>	<u>32.819</u>
Imparidade de aplicações	(32)	(39)
Total de Aplicações	<u>40.250</u>	<u>32.780</u>

A 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os prazos residuais das aplicações em instituições de crédito, sem imparidade, apresentavam a seguinte estrutura:

	31-dez-24	31-dez-23
Até três meses	17	21
Entre três meses e um ano	-	2.500
Entre um ano e três anos	40.000	30.000
	<u>40.017</u>	<u>32.521</u>
Juros a receber	265	298
	<u>40.282</u>	<u>32.819</u>

9.3 Empréstimos e adiantamentos a Clientes

	31-dez-24	31-dez-23
Carteira de crédito:		
Empréstimos à habitação	3.503.359	3.464.219
Empréstimos com e sem garantia real	7.113.821	6.593.321
Contratos de locação financeira		
Clientes	316.114	314.236
Créditos em conta corrente		
Clientes	481.091	487.780
Descobertos em depósitos à ordem		
Outros residentes	4.552	5.518
Crédito ao consumo	569.136	565.518
Outros créditos		
Cartões de crédito	54.758	52.322
Outros créditos a clientes	5.772	7.692
Modificações	(17.072)	(8.575)
	<u>12.031.531</u>	<u>11.482.031</u>
Juros a receber	55.851	59.036
Comissões associadas ao custo amortizado		
Despesas com encargo diferido	6.434	1.895
Receitas com rendimento diferido	(33.315)	(31.215)
Total crédito não vencido	<u>12.060.501</u>	<u>11.511.747</u>
Crédito e juros vencidos		
Crédito vencido	85.116	148.189
Juros vencidos	8.790	10.493
Total crédito e juros vencido	<u>93.906</u>	<u>158.682</u>
Imparidade acumulada	(320.953)	(389.138)
Total Carteira de Crédito a Clientes	<u>11.833.454</u>	<u>11.281.291</u>

A variação ocorrida deve-se essencialmente ao aumento da carteira de crédito habitação e empréstimos com e sem garantia real.

A composição da rubrica de crédito a Clientes (vincendo e vencido) sem o crédito titulado (papel comercial) apresentado na nota 9.1 e excluindo juros, comissões e ajustamentos de créditos modificados e amortização prémio de empréstimos, de acordo com o tipo de garantia, é a seguinte:

	31-dez-24	31-dez-23
Crédito vincendo:		
Crédito com garantias reais	9.042.957	8.816.619
Crédito sem garantias	1.795.132	1.200.059
Crédito com garantias pessoais	1.193.442	1.465.353
	<u>12.031.531</u>	<u>11.482.031</u>
Crédito vencido:		
Crédito com garantias reais	65.066	120.337
Crédito sem garantias	9.376	12.278
Crédito com garantias pessoais	10.674	15.574
	<u>85.116</u>	<u>148.189</u>
	<u>12.116.647</u>	<u>11.630.220</u>
Justo Valor das garantias reais	<u>11.014.231</u>	<u>13.030.730</u>

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, não existia crédito vencido sem imparidade conforme se verifica no quadro abaixo:

	31-dez-24	31-dez-23
Crédito Vencido com imparidade	85.116	148.189
Juro vencido com imparidade	8.790	10.493
Crédito Vencido sem imparidade	-	-
Juro vencido sem imparidade	-	-
	<u>93.906</u>	<u>158.682</u>

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os prazos residuais dos créditos a Clientes (excluindo Papel Comercial – nota 9.1 e excluindo juros, comissões e ajustamentos de créditos modificados e amortização prémio de empréstimos) apresenta a seguinte estrutura:

	31-dez-24	31-dez-23
Até três meses	433.087	405.582
Entre três meses e um ano	515.721	540.997
Entre um ano e três anos	1.040.263	923.847
Entre três anos e cinco anos	1.272.107	1.118.071
Mais de cinco anos	8.829.861	8.583.279
Sem prazo	25.608	58.444
	12.116.647	11.630.220

O crédito a Clientes (excluindo Papel Comercial – nota 9.1), em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, encontrava-se dividido entre taxa fixa e taxa variável, nos seguintes montantes:

	31-dez-24	31-dez-23
Taxa fixa	1.286.951	1.034.867
Taxa variável	10.829.696	10.595.353
	12.116.647	11.630.220

De referir que, na sua maioria, os créditos de taxa variável estão indexados à Euribor.

A antiguidade dos saldos de crédito vencidos com imparidade para os períodos apresentados é a seguinte:

	31-dez-24	31-dez-23
Até três meses	11.625	11.885
Entre três meses e um ano	30.987	49.355
Entre um ano e três anos	34.221	40.355
Entre três anos e cinco anos	5.172	18.612
Mais de cinco anos	11.901	38.475
	93.906	158.682

O Grupo Crédito Agrícola não realizou até ao momento qualquer operação de titularização da sua carteira de crédito.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 o GCA possui cerca de 829.769 milhares de Euros e 956.638 milhares de Euros, respectivamente, de contratos de crédito abatidos ao activo, que por ser considerada remota a sua

recuperação, são contabilizados em rubricas extrapatrimoniais (ver Nota 21).

A variação da rubrica de perdas de imparidade durante os períodos de 2024 e 2023 é como se apresenta na Nota 18. O restante impacto em resultados (receitas de juros) encontra-se descrito na Nota 26.

Ver adicionalmente a Nota 47 – Divulgações relativas a instrumentos financeiros: Risco de Crédito, onde se detalha a notação de risco associada à carteira de crédito.

10. Derivados - Contabilidade de cobertura

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Swaps - Risco de Taxa de Juro	579.009	686.290
Derivados - Contabilidade de cobertura (Activo)	579.009	686.290
Swaps - Risco de Taxa de Juro	(103.120)	(97.297)
Derivados - Contabilidade de cobertura (Passivo)	(103.120)	(97.297)
	475.889	588.993

O detalhe dos activos registados no Balanço é o seguinte:

31-dez-24		Instrumento de cobertura			Instrumento coberto		
Produto derivado	Activo/passivo financeiro associado	Nacional	Justo valor ⁽¹⁾	Variação JV ano	Componente de justo valor do elemento coberto	Variação de justo valor no ano	Valor de balanço
Interest rate swap	Instrumentos de dívida	6.127.618	474.089	(2.400)	(451.633)	108.390	6.353.244
Interest rate swap	Empréstimos com e sem garantia real	300.000	1.800	(1.208)	(3.008)	(3.008)	300.966

1) Inclui juro corrido

31-dez-23		Instrumento de cobertura			Instrumento coberto		
Produto derivado	Activo/passivo financeiro associado	Nacional	Justo valor ⁽¹⁾	Variação JV	Componente de justo valor	Variação de justo valor	Valor de balanço
Interest rate swap	Instrumentos de dívida	5.075.880	588.993	7.857	(560.024)	296.939	5.284.257

1) Inclui juro corrido

O detalhe dos valores nominais estimados dos derivados efectivos, pelo seu prazo de maturidade em 2024:

	2025	2026	2027	2028	2029	2030	>2031 até 2040
Cobertura de justo valor do risco de taxa de juro							
Valor nominal	10.700	550.100	286.500	731.150	363.500	476.168	4.009.500
	10.700	550.100	286.500	731.150	363.500	476.168	4.009.500

O detalhe dos valores nominais estimados dos derivados efectivos, pelo seu prazo de maturidade em 2023:

	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	>2031 até 2040
Cobertura de justo valor do risco de taxa de juro								
Valor nominal	29.730	10.700	550.100	275.000	708.850	87.000	285.500	3.129.000
	29.730	10.700	550.100	275.000	708.850	87.000	285.500	3.129.000

No âmbito da sua gestão do risco de taxa de juro, o GCA contratou um conjunto de IRS com o objectivo de mitigar o impacto no justo valor dos instrumentos financeiros de dívida e na carteira de crédito, resultantes das variações da taxa de juro, sendo por isso expectável que o justo valor do respectivo IRS evolua inversamente ao justo valor do instrumento coberto. Neste sentido e uma vez que todos os requisitos da IFRS 9 foram endereçados, o GCA aplicou a contabilidade de cobertura, nomeadamente a cobertura do tipo “*fair value hedge*”.

As taxas de juros trocadas destes *swaps* são Euribor a 6 meses. A variação desta rubrica é essencialmente justificada pela diferença das Euribor. As maturidades destes *swaps* variam entre 1 e 16 anos.

11. Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas

A 31 de Dezembro de 2024 e 2023 esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Rede Nacional de Assistência, SA	3.129	3.041
	<u>3.129</u>	<u>3.041</u>

Em 31 de Dezembro de 2024, o valor reconhecido em resultados “Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência patrimonial” foi de 641 milhares de Euros.

Os dados financeiros mais significativos retirados das demonstrações financeiras desta empresa encontram-se resumidos na Nota 4.

12. Activos tangíveis

12.1 Activos fixos tangíveis

O movimento ocorrido nos Activos fixos tangíveis durante os exercícios de 2024 e 2023 foi o seguinte:

Descrição	31-dez-24						Abates, alienações e outros	31-dez-23			
	Valor Bruto	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade	Aquisições	Depreciações	Imparidade (Nota 18)		Valor Bruto	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade	Valor Líquido
Imóveis:											
De serviço próprio	306.239	(118.000)	(8.870)	2.203	(5.352)	(823)	(1.174)	314.639	(124.802)	(13.378)	176.208
Obras em imóveis arrendados	21.024	(12.759)	-	162	(798)	-	(34)	20.891	(13.295)	-	7.595
Outros imóveis	491	(338)	-	10	(9)	-	-	481	(328)	-	153
	326.290	(130.254)	(8.870)	2.375	(6.160)	(823)	(1.208)	326.671	(133.224)	(8.970)	184.477
Equipamento:											
	207.556	(182.878)	-	13.367	(9.091)	-	(588)	208.713	(180.347)	-	28.366
Direito de Uso:											
Imóveis	34.133	(13.281)	-	1.314	(4.433)	-	(182)	34.051	(16.499)	-	17.551
Viaturas	3.236	(1.347)	-	411	(753)	-	(525)	3.322	(2.300)	-	1.022
Equipamento	2.265	(2.019)	-	6	(395)	-	650	1.536	(1.029)	-	506
	39.635	(16.647)	-	1.731	(5.582)	-	(57)	38.908	(19.829)	-	19.080
Património artístico:											
	1.110	-	-	2	-	-	0	1.111	-	-	1.111
Equipamento em locação financeira:											
Equipamento	703	(571)	-	100	(68)	-	(0)	689	(524)	-	165
	703	(571)	-	100	(68)	-	(0)	689	(524)	-	165
Outros activos tangíveis:											
Activos tangíveis em curso	8.155	-	-	8.298	-	-	(1.370)	15.082	-	-	15.082
Outros	1.136	(1.053)	-	-	(19)	-	(0)	1.134	(1.070)	-	64
	9.291	(1.053)	-	8.298	(19)	-	(1.370)	16.217	(1.070)	-	15.146
	584.584	(328.998)	(8.147)	25.873	(20.920)	(823)	(3.224)	592.308	(334.994)	(8.970)	248.344

Descrição	31-dez-22						Abates, alienações e outros	31-dez-23			
	Valor Bruto	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade	Aquisições	Depreciações	Imparidade (Nota 18)		Valor Bruto	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade	Valor Líquido
Imóveis:											
De serviço próprio	304.776	(114.753)	(8.147)	2.203	(5.352)	(823)	(1.174)	305.299	(119.600)	(8.970)	176.729
Obras em imóveis arrendados	21.024	(12.759)	-	162	(798)	-	(34)	20.891	(13.295)	-	7.595
Outros imóveis	491	(338)	-	10	(9)	-	-	481	(328)	-	153
	326.290	(127.850)	(8.147)	2.375	(6.160)	(823)	(1.208)	326.671	(133.224)	(8.970)	184.477
Equipamento:											
	207.556	(182.878)	-	13.367	(9.091)	-	(588)	208.713	(180.347)	-	28.366
Direito de Uso:											
Imóveis	34.133	(13.281)	-	1.314	(4.433)	-	(182)	34.051	(16.499)	-	17.551
Viaturas	3.236	(1.347)	-	411	(753)	-	(525)	3.322	(2.300)	-	1.022
Equipamento	2.265	(2.019)	-	6	(395)	-	650	1.536	(1.029)	-	506
	39.635	(16.647)	-	1.731	(5.582)	-	(57)	38.908	(19.829)	-	19.080
Património artístico:											
	1.110	-	-	2	-	-	0	1.111	-	-	1.111
Equipamento em locação financeira:											
Equipamento	703	(571)	-	100	(68)	-	(0)	689	(524)	-	165
	703	(571)	-	100	(68)	-	(0)	689	(524)	-	165
Outros activos tangíveis:											
Activos tangíveis em curso	8.155	-	-	8.298	-	-	(1.370)	15.082	-	-	15.082
Outros	1.136	(1.053)	-	-	(19)	-	(0)	1.134	(1.070)	-	64
	9.291	(1.053)	-	8.298	(19)	-	(1.370)	16.217	(1.070)	-	15.146
	584.584	(328.998)	(8.147)	25.873	(20.920)	(823)	(3.224)	592.308	(334.994)	(8.970)	248.344

Durante os exercícios de 2024 e 2023, as mais-valias e as menos-valias apuradas na alienação de activos tangíveis encontram-se registadas na rubrica “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de activos não financeiros, valor líquido” (Nota 36).

Os imóveis de serviço próprio encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e de eventuais perdas por imparidade. Anualmente são efectuadas análises de imparidade aos imóveis de serviço próprio. Estas análises têm por base o justo valor apurado através de avaliação efectuada por perito avaliador, com base no uso actual do imóvel, e o valor registado à data. Caso exista imparidade a mesma

é imediatamente registada.

Adicionalmente, foi efectuada uma análise de sensibilidade, tendo como pressuposto uma variação de -5% e +5% no valor dos pressupostos utilizados nas avaliações (preço por m2 ou rentabilidade do imóvel) tendo se apurado um impacto de cerca de -5,7 milhões de Euros e de 2,1 milhão de Euros, respectivamente.

O GCA tem opção de compra sobre determinados equipamentos pelo seu valor nominal no final do período de locação. As obrigações do GCA são garantidas pelos direitos de propriedade de locador face aos activos locados, para tais locações.

13. Activos intangíveis

O movimento ocorrido nos Activos intangíveis durante os exercícios de 2024 e 2023 foi o seguinte:

Descrição	31-dez-23		Aquisições	Amortizações	Regularizações e Transferências		Abates		31-dez-24		
	Valor Bruto	Amortizações Acumuladas			Valor Bruto	Amortização	Valor Bruto	Amortização	Valor Bruto	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
Sistema de tratamento automático de dados (software)	287.829	(199.661)	7.279	(16.901)	11.456	(1)	(4.880)	3.333	301.683	(213.230)	88.453
Outros activos intangíveis	35.761	(35.675)	-	(2)	-	-	-	-	3.778	(3.694)	84
Activos intangíveis em curso	15.619	-	13.013	-	(16.247)	-	(1.133)	-	11.253	-	11.253
	<u>339.209</u>	<u>(235.336)</u>	<u>20.292</u>	<u>(16.903)</u>	<u>(4.792)</u>	<u>(1)</u>	<u>(6.013)</u>	<u>3.333</u>	<u>316.714</u>	<u>(216.924)</u>	<u>99.790</u>

Descrição	31-dez-22		Aquisições	Amortizações	Regularizações e Transferências		Abates		31-dez-23		
	Valor Bruto	Amortizações Acumuladas			Valor Bruto	Amortização	Valor Bruto	Amortização	Valor Bruto	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
Sistema de tratamento automático de dados (software)	272.196	(188.980)	1.349	(15.360)	22.188	(5)	(7.906)	4.684	287.829	(199.661)	88.168
Outros activos intangíveis	36.049	(35.961)	-	(2)	-	-	(288)	288	35.761	(35.675)	86
Activos intangíveis em curso	25.925	-	14.658	-	(22.151)	-	(2.812)	-	15.619	-	15.619
	<u>334.171</u>	<u>(224.941)</u>	<u>16.007</u>	<u>(15.362)</u>	<u>37</u>	<u>(5)</u>	<u>(11.006)</u>	<u>4.972</u>	<u>339.209</u>	<u>(235.336)</u>	<u>103.873</u>

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Sistema de tratamento automático de dados (*software*)” inclui os montantes de 79.559 milhares de Euros e 75.928 milhares de Euros, respectivamente, relativos a custos incorridos com os colaboradores afectos ao desenvolvimento de *software* internamente no CA Serviços. O valor incorrido relativo ao exercício de 2024 ascendeu a 3.631 milhares de Euros (2023: 2.664 milhares de Euros).

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Activos intangíveis em curso” diz respeito essencialmente a custos incorridos afectos a *software* que se encontra em fase de desenvolvimento interno no CA Serviços.

Durante os exercícios de 2024 e 2023, as mais e menos-valias apuradas na alienação de activos intangíveis encontram-se registadas na rubrica “Ganhos ou perdas com o desconhecimento de activos não financeiros, valor líquido” (Nota 36).

14. Imposto sobre o rendimento

Os saldos de activos e passivos por impostos sobre o rendimento em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 detalham-se do seguinte modo:

	31-dez-24	31-dez-23
Activos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	64.039	77.425
Por prejuízos fiscais reportáveis	598	2.911
	<u>64.637</u>	<u>80.336</u>
Passivos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	(8.724)	(6.351)
	<u>(8.724)</u>	<u>(6.351)</u>
	<u>55.914</u>	<u>73.984</u>
Activos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a recuperar	15.540	874
	<u>15.540</u>	<u>874</u>
Passivos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a pagar	(59.276)	(118.369)
	<u>(59.276)</u>	<u>(118.369)</u>
	<u>(43.736)</u>	<u>(117.495)</u>

No final de 2024, o saldo líquido dos activos e passivos por impostos correntes ascende a um saldo credor de 43.737 milhares de Euros e encontra-se influenciado (i) pelos pagamentos por conta e pagamentos adicionais por conta realizados durante o ano de 2024, num total de 103.412 milhares de Euros (saldo activo); (ii) por retenções na fonte sofridas em 2024, num total de 3.305 milhares de Euros (saldo activo); (iii) pela estimativa de imposto corrente a pagar, num total de 127.571 milhares de Euros (saldo passivo), apurada individualmente pelas diversas entidades do GCA; e (iv) pelo impacto fiscal decorrente da adopção da IFRS 17 e da IFRS 19 na esfera das Seguradoras do Crédito Agrícola, no valor de 22.882 milhares de Euros.

De salientar que, em 2023, a CA Vida calculou um conjunto de ajustamentos de transição cujo impacto na variação patrimonial foi de 112.392 milhares de Euros. De acordo com o Decreto-Lei 82-A/2023, concorrem, em partes iguais, para a formação do lucro tributável correspondente ao período de tributação iniciado em 2023 e em cada um dos nove períodos de tributação subsequentes, as variações patrimoniais positivas e negativas não reflectidas no resultado líquido do período que decorram da adopção pela primeira vez do Plano de Contas para as Empresas de Seguros e sejam consideradas fiscalmente relevantes nos termos do Código do IRC.

Os impostos correntes foram calculados com base nas taxas em vigor previstas na legislação fiscal, mais concretamente (i) a taxa geral de IRC (21%), (ii) as taxas de derrama municipal (até 1,5%) e (iii) as taxas de derrama estadual, que variam em função do lucro tributável apurado (entre 3% e 9%).

Quanto aos impostos diferidos, os mesmos foram calculados utilizando as taxas que se espera que sejam aplicáveis na sua realização, tendo por base as taxas fiscais decretadas ou substancialmente decretadas à data

do balanço. Adicionalmente, foi apurada em 2024 uma taxa média de 25% para efeitos dos ajustamentos de consolidação a realizar relativamente aos activos e passivos por impostos diferidos.

Detalha-se de seguida, por natureza de diferença temporária, o movimento ocorrido nos impostos diferidos durante os exercícios de 2024 e 2023:

Descritivo	31-dez-23	Variação em resultados		Variação em reservas	31-dez-24
	Saldo inicial	Corrente	Ajustamento consolidação	Corrente	Saldo final
. Activos tangíveis e imparidade	1.921	(125)			1.796
. Provisões e imparidades não dedutíveis:					
- Imparidade em créditos clientes, devedores e outras aplicações e garantias e compromissos assumidos	36.097	(12.262)			23.835
- Imparidade em activos não correntes detidos para venda e outros activos	6.751	2.754	-		9.505
- Imparidade em títulos	15	224			239
- Imparidade em participações financeiras	296	139			434
- Provisão para riscos gerais bancários	-	-			-
- Provisões para outros riscos e encargos	5.636	(1.172)			4.464
. Pensões					
- Reformas antecipadas	1.917	131			2.048
- Fundo de pensões	-	-			-
- Prémio de antiguidade	3.207	282			3.489
- Encargos com saúde	(0)	60			60
. Valorização de títulos ao justo valor por resultados	1.389	(4.782)			(3.393)
. Valorização de títulos ao justo valor por reservas	12.516	(302)		290	12.504
. Reavaliação de imobilizado não aceite fiscalmente	(400)	(71)			(471)
. Reavaliação imóveis - DL nº 66/2016	221	(112)			109
. Activos por Direito de Uso - IFRS 16	492	(492)			-
. Benefícios fiscais	-	-			-
. Prejuízos fiscais reportáveis	2.911	(1.921)	1.175	(1.566)	598
. Imposto consolidado - eliminação vendas intragrupo	283		(537)		(255)
. Outros	733	89			821
Total	73.984	(17.562)	637	(1.276)	55.784

A "variação de títulos ao justo valor por reservas" incorpora uma parcela referente a imposto corrente, a qual encontra-se reflectida na Demonstração de rendimento integral em "Imposto sobre os rendimentos relacionado com elementos que podem ser reclassificados como lucros ou prejuízos (-)".

Descritivo	31-dez-22	Variação em resultados		Variação em reservas	31-dez-23
	Saldo inicial	Corrente	Ajustamento consolidação	Corrente	Saldo final
Activos tangíveis e imparidade	1.569	362			1.921
Provisões e imparidades não dedutíveis					
- Imparidade em créditos clientes, devedores e outras aplicações e garantias e compromissos assumidos	38.066	(1.969)			36.097
- Imparidade em activos não correntes dados para venda e outros activos	485	6.266			6.751
- Imparidade em títulos	134	(119)			15
- Imparidade em participações financeiras	628	(332)			296
- Provisão para riscos gerais bancários	-	-			-
- Provisões para outros riscos e encargos	1.778	3.857			5.635
Pensões					
- Reformas antecipadas	1.706	211			1.917
- Fundo de pensões	-	-			-
- Prémio de antiguidade	3.310	(103)			3.207
- Encargos com saúde	(0)	-			(0)
Valorização de títulos ao justo valor por resultados	1.361	26			1.389
Valorização de títulos ao justo valor por reservas	23.573	-		(11.067)	12.516
Reavaliação de imobilizado não aceite fiscalmente	(450)	23		26	(400)
Reavaliação imóveis - DL nº 66/2016	177	44			221
Activos por Direito de Uso - IFRS 16	455	37			492
Benefícios fiscais	-	-			-
Prejuízos fiscais reportáveis	8.266	(3.897)	92	(1.540)	2.911
Imposto consolidado - eliminação vendas intragrupo	1.398	-	(1.115)		282.711
Outros	252	481			732.631
Total	82.699	4.679	(1.023)	(12.570)	73.984

A “variação de títulos ao justo valor por reservas” incorpora uma parcela referente a imposto corrente, a qual encontra-se reflectida na Demonstração de rendimento integral em “Imposto sobre os rendimentos relacionado com elementos que podem ser reclassificados como lucros ou prejuízos (-)”.

Conforme se pode verificar nos quadros acima, o montante mais significativo dos activos por impostos diferidos respeita à imparidade do crédito, situação que resulta da aplicação do regime fiscal que vigorou até 31 de Dezembro de 2018, ao abrigo do qual não foi deduzida fiscalmente uma parte das imparidades registadas contabilisticamente, bem como as utilizações ocorridas em períodos transactos que ainda se encontram pendentes de recuperação fiscal.

Em 2019, através da publicação da Lei n.º 98/2019, de 4 de Setembro, entrou em vigor o actual regime fiscal aplicável às imparidades do crédito, o qual prevê a dedução fiscal das imparidades registadas ao abrigo das normas contabilísticas e regulamentares. Em relação ao stock de imparidade tributado até 31 de Dezembro de 2018, estabelece-se um regime transitório que prevê, em termos gerais, que a recuperação fiscal daquele montante ocorrerá no momento da reversão das imparidades e/ou da realização das perdas.

Deste modo, o stock de imparidade tributada na vigência do regime anterior, até 31 de Dezembro de 2018, continuará a gerar imposto diferido activo até que seja revertido na totalidade nos termos do artigo 3.º da referida Lei n.º 98/2019.

Outra componente dos activos por impostos diferidos respeita aos prejuízos fiscais apurados individualmente pelas diversas entidades do GCA, na medida em que a sua recuperabilidade se encontre suportada por projecções de resultados fiscais positivos que permitam a sua dedução nesse período. Estes prejuízos fiscais detalham-se do seguinte modo:

Ano	Prejuízos fiscais reportáveis	Prejuízos fiscais com IDA	IDA
2020	1.098	862	172
2021	-	-	-
2022	1.722	1.722	344
2023	407	407	81
	3.226	2.991	598

Nos termos da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2023), foi eliminada a limitação temporal para a dedução dos prejuízos fiscais apurados em determinado período de tributação. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2024, bem como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de Janeiro de 2024, cujo período de dedução ainda se encontre em curso nessa data.

No período de tributação de 2024 e seguintes, a dedução de prejuízos fiscais a efectuar em cada período de tributação não pode exceder 65% do respectivo lucro tributável, mantendo-se o incremento em 10 pontos percentuais do limite anual à dedução para prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e 2021.

De igual modo, destaca-se o impacto fiscal reconhecido por efeito da anulação das operações realizadas entre entidades que consolidam nas contas do GCA.

No quadro abaixo detalham-se os montantes (gastos e/ou ganhos) associados a impostos sobre o rendimento registados em resultados a 31 de Dezembro de 2024 e 2023, bem como a respectiva taxa efectiva de imposto em cada um dos exercícios, a qual é medida pela relação entre o gasto líquido com impostos sobre o rendimento e o resultado antes de impostos.

	31-dez-24	31-dez-23
Impostos correntes		
Impostos sobre os lucros do exercício	131.823	120.700
Correcções de impostos de exercícios anteriores	1.304	(1.655)
	133.127	119.045
Impostos diferidos		
Registo e reversão de diferenças temporárias	15.003	(7.699)
Prejuízos fiscais reportáveis	1.921	3.844
	16.925	(3.856)
Total de impostos reconhecidos em resultados	150.052	115.189
Resultado antes de impostos	588.436	412.643
Taxa efectiva de imposto	25,50%	27,91%

Tal como mostra o quadro acima, o GCA apresenta uma taxa efectiva de imposto de 25,50% em 2024, a qual se deve ao desempenho positivo da actividade do GCA no ano com impacto nos resultados apurados e ao impacto da aplicação do regime fiscal aplicável às imparidades do crédito previsto na Lei n.º 98/2019, de 4 de Setembro,

pela generalidade das Caixas Agrícolas.

Apresenta-se no quadro abaixo a reconciliação da taxa efectiva de imposto a 31 de Dezembro de 2024, bem como a 31 de Dezembro de 2023, para efeitos comparativos:

Descritivo	31-dez-24		31-dez-23	
	Taxa de imposto	Montante	Taxa de imposto	Montante
Resultado antes de impostos		588.436		412.643
IRC - taxa geral (21%)	21,00%	123.571	21,00%	86.655
Variações patrimoniais - Fundo de Pensões	-0,45%	(2.636)	-0,45%	(1.852)
Gastos relativos a exercícios anteriores	0,03%	165	0,20%	834
Imparidades/provisões não dedutíveis	-1,53%	(8.977)	2,85%	11.764
Ajustamentos relativos a benefícios aos empregados	0,05%	304	-0,02%	(72)
Contribuição sobre o sector bancário	0,32%	1.908	0,65%	2.668
Adicional de solidariedade sobre o sector bancário	0,06%	366	0,10%	410
Eliminação da dupla tributação económica	0,00%	-	0,00%	-
Benefícios fiscais	-0,02%	(101)	-0,04%	(176)
Outros ajustamentos dedutíveis	-0,26%	(1.532)	(0)	(1.862)
Outros encargos não dedutíveis/tributáveis (líquido)	-1,54%	(9.058)	0,04%	185
Dedução de prejuízos fiscais	-0,27%	(1.581)	-0,01%	(24)
Derramas municipal e estadual	4,77%	28.057	5,13%	21.167
Tributações autónomas	0,23%	1.337	0,24%	1.002
Impacto do imposto corrente em resultados	22,40%	131.823	29,25%	120.700
Impacto do imposto diferido em resultados *	2,88%	16.925	(0,93%)	(3.856)
Custo com imposto do exercício	25,28%	148.747	28,32%	116.844
Correcções de impostos relativas a exercícios anteriores	0,22%	1.304	(0,40%)	(1.655)
Total de custo com imposto	25,50%	150.052	27,91%	115.189

* Ver o detalhe deste montante no quadro relativo ao movimento dos impostos diferidos no exercícios de 2024

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais das entidades do GCA podem ser revistas pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), regra geral, durante um período de 4 anos, excepto quando seja efectuada qualquer dedução ou crédito de imposto (ex. dedução de prejuízos fiscais), sendo nesse caso o prazo de caducidade o do exercício desse direito. Deste modo, as declarações fiscais das entidades do GCA relativas aos exercícios de 2021 a 2024 poderão ainda ser revistas pela AT, estando assim sujeitas a eventuais correcções à matéria colectável.

A Lei n.º 12/2022, de 27 de Junho (Lei do Orçamento do Estado para 2022), criou o Incentivo Fiscal à Recuperação (IFR), benefício fiscal correspondente a uma dedução à colecta do IRC das despesas de investimento em activos afectos à exploração, que sejam efectuadas entre 1 de Julho de 2022 e 31 de Dezembro de 2022, até à concorrência de 70% da colecta deste imposto. Uma das condições para beneficiar do IFR é a não distribuição de lucros durante 3 anos.

O Orçamento Suplementar para 2020 aprovou o Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento II (CFEI II), benefício fiscal correspondente a uma dedução à colecta do IRC no montante de 20% do investimento elegível realizado entre 1 de Julho de 2020 e 30 de Junho de 2021. A dedução é efectuada na liquidação de IRC respeitante ao período de tributação que se inicie em 2020 ou 2021, até à concorrência de 70 % da colecta deste imposto, em função das datas relevantes dos investimentos elegíveis. A importância que não possa ser deduzida

no próprio ano pode sê-lo, nas mesmas condições, nos cinco períodos de tributação subsequentes.

Nesta medida, o imposto a pagar em 2024 encontra-se, em determinadas entidades que compõem o perímetro do Grupo Crédito Agrícola, influenciado pelo benefício fiscal referente ao IFR e ao CFEI II.

O Grupo Crédito Agrícola tem rendimentos anuais consolidados superiores a 750 milhões de euros em dois dos últimos quatro exercícios. Contudo, por incluir entidades constituintes localizadas em não mais do que seis jurisdições, o Grupo Crédito Agrícola encontra-se excluído da aplicação das regras do Pilar Dois por um período transitório de cinco anos, ao abrigo do Artigo 44.º do Anexo à Lei n.º 41/2024, de 8 de Novembro, pelo que não foi reconhecido qualquer valor a título de imposto complementar nas demonstrações financeiras do GCA.

15. Outros activos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Outros activos</u>		
Outras disponibilidades	1.250	198
Ouro e outros metais preciosos	617	627
Aplicações - contas-caução	3.378	3.339
Sector Público e Administrativo		
IVA a recuperar	1.162	1.701
IMT - reembolsos pedidos	270	316
Outros valores a receber	147	222
Devedores por capital não realizado	1	1
Despesas de crédito vencido	3.151	3.030
Despesas de crédito em contencioso	3.093	3.010
Bonificações a receber	2.937	2.907
Devedores diversos - adiantamentos	2.012	2.271
Clientes de locação financeira	206	248
Outros activos por recuperação de crédito	297.160	335.968
<i>dos quais imóveis</i>	294.714	333.330
Outros imóveis	2.432	2.674
Activos de contratos de seguro do ramo Vida	33.931	39.950
Activos de contratos de resseguro dos ramos Vida e Não Vida	27.325	31.966
Outros devedores diversos	31.557	50.530
	410.629	478.958

Rendimentos a receber

Por compromissos irrevogáveis assumidos	316	296
Por serviços bancários prestados	3.356	3.160
Outros rendimentos a receber	124	227
	3.796	3.683

Despesas com encargo diferido

Seguros	1.173	916
Rendas e alugueres	146	147
Outras	9.801	12.787
	11.120	13.850

Valores a regularizar

Operações sobre valores mobiliários a regularizar	293	393
Caixas automáticas Multibanco (compensação ATM)	71.743	61.170
Compensação de valores	0	5
Margin Call	84.238	100.671
Facturação SIBS	414	259
Acordos protocolares	4.819	4.672
Economato	749	636
Outras operações a regularizar - transf. electrónicas	633	7.456
Outras operações a regularizar	14.389	8.694
	177.278	183.956
	602.823	680.447

Responsabilidades com pensões e outros benefícios (Nota 46)

Responsabilidades totais	(131.669)	(112.633)
Valor patrimonial do fundo de pensões	131.873	113.191
	204	558

Imparidade - Outros Activos

Outros activos-P/recuperação crédito	(160.453)	(169.357)
dos quais imóveis	(159.592)	(168.649)
Outros imóveis	(814)	(771)
Devedores e outras aplicações	(18.997)	(20.555)
	(180.264)	(190.683)
	422.763	490.322

O valor registado na rubrica de “Outros activos por recuperação de crédito”, respeita essencialmente a imóveis que, apesar de haver intenção de venda, não podem estar classificados como “Activos não correntes detidos para venda”.

A tipologia dos imóveis (valor líquido) incluídos é a seguinte:

	Nº imóveis	31-dez-24	Nº imóveis	31-dez-23
Terrenos agrícolas/rural	445	25.799	499	27.843
Terrenos com licenças para construção	547	37.932	587	47.471
Edifícios construídos	938	72.262	1.191	89.843
Outros	21	746	24	1.427
	1.951	136.740	2.301	166.584

A política de mensuração e a metodologia de cálculo da imparidade dos imóveis não sofreram alterações, resultando no menor entre o justo valor, obtido através do valor de avaliação deduzido dos custos de venda, e o valor escriturado do crédito. As avaliações são efectuadas por peritos avaliadores externos, registados na CMVM. As principais características das avaliações prendem-se com a obtenção do justo valor do imóvel através do método de mercado ou comparativo. As perdas apuradas são reconhecidas em resultados no momento em que são originadas.

Dando seguimento ao previsto nas Cartas Circulares n.º 21/2023, publicada a 5 de Junho de 2023 e n.º 50/2024, publicada a 28 de Novembro de 2024, o Grupo Crédito Agrícola definiu em 2023 e 2024 tabelas de *haircuts* adicionais a aplicar aos imóveis recebidos em recuperação de créditos através da qual a imparidade poderá ser agravada em função da antiguidade do imóvel na carteira do GCA. O intervalo de *haircuts* aplicado situa-se entre 0% a 70%.

A hierarquia de justo valor a que corresponde o justo valor apurado para a avaliação dos activos é nível 3.

Nos termos da Instrução nº 4/2016 do Banco de Portugal, o Grupo tem efectuado pedidos de prorrogação do prazo de detenção e manutenção no seu património de imóveis adquiridos em recuperação de crédito.

Adicionalmente foi efectuada uma análise de sensibilidade, tendo como pressuposto uma variação de -5% e +5% no valor do m2, no valor das avaliações, deduzido dos custos de vendas:

	-5%	+5%
Terrenos agrícolas/rural	25.683	26.547
Terrenos com licenças para construção	37.810	39.032
Edifícios construídos	71.760	73.740
Outros	743	757
	135.997	140.076
Outros activos - outros imóveis	136.740	136.740
Impacto	(743)	3.336

A antiguidade dos imóveis (valor líquido) que se encontram na carteira do Grupo é como se segue:

	Nº imóveis	31-dez-24	Nº imóveis	31-dez-23
< 1 ano	70	9.890	45	4.464
Entre 1 e 2 anos	127	8.467	180	18.287
Entre 3 e 4 anos	137	12.400	187	12.999
Mais de 5 anos	1.617	105.983	1.889	130.834
	1.951	136.740	2.301	166.584

Os saldos da rubrica “Outros devedores diversos” são explicados pelo registo de valores em aberto para com devedores por serviços prestados pelas entidades do Grupo a terceiros, ainda não regularizados, os quais em 31 de Dezembro de 2024 ascendem a 31.557 milhares de Euros (2023: 50.530 milhares de Euros).

O Grupo Crédito Agrícola avalia o risco de crédito dos saldos a receber de terceiros com base numa avaliação do histórico da contraparte, como por exemplo, do cumprimento dos seus pagamentos junto do Grupo, assim como de uma análise do cumprimento dos pagamentos futuros.

A redução dos valores da *Margin Call* deve-se à alocação de liquidez para esta actividade específica, que resulta de duas parcelas. Por um lado, um valor de margem inicial (*initial margin*), calculado em função do montante transferido e da maturidade das exposições e, por outro lado, uma margem de manutenção (*variation margin*), que decorre do valor de mercado das posições vivas. Em 31 de Dezembro de 2024, a contraparte desses montantes activos é o Commerzbank, no montante de 84,2 milhões de Euros. Em 31 de Dezembro de 2023, as contrapartes desses montantes activos são o Commerzbank (100,5 milhões de Euros) e o Citibank Europe (0,2 milhões de Euros).

A rubrica “Caixas automáticas Multibanco (compensação ATM)” corresponde ao montante imobilizado nas caixas ATM, a aguardar regularização por parte da SIBS.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o saldo da rubrica “Outras operações a regularizar” inclui movimentos às contas dos correspondentes de depósitos à ordem, nomeadamente em moeda estrangeira realizadas por Clientes do Grupo Crédito Agrícola, que ficam a aguardar a data-valor do movimento para serem realizados. Estes montantes foram regularizados na sua maioria no início de Janeiro de 2025 e 2024, respectivamente.

A rubrica de “rendimentos a receber – por serviços bancários prestados” deve-se essencialmente a comissões de colocação e comercialização dos Fundos (não pertencentes ao GCA) que apenas foram liquidados no início de 2025.

A rubrica de “despesas com encargos diferidos – outros” diz essencialmente respeito a licenciamentos informáticos, manutenção de aplicações e bolsas de horas/contratos informáticos.

A movimentação de imparidade de “Outros activos” no exercício de 2024 e 2023 é como se segue:

Descritivo	31-dez-23	2024				31-dez-24
	Saldo final	Reforços	Reposições e anulações	Utilizações e abates	Transf.	Saldo final
<u>Imparidade - outros activos</u>						
Activos - P/ recuperação crédito	169.357	23.651	(12.666)	(20.221)	332	160.453
Outros imóveis	771	159	(15)	(102)		814
Devedores e outras aplicações	20.555	2.674	(1.477)	(2.755)		18.997
	190.683	26.484	(14.158)	(23.078)	332	180.264

Descritivo	31-dez-22	2023				31-dez-23
	Saldo final	Reforços	Reposições e anulações	Utilizações e abates	Transf.	Saldo final
<u>Imparidade - outros activos</u>						
Activos - P/ recuperação crédito	5.147	33.851	(6.599)	(3.224)	140.180	169.357
Outros imóveis	106	885	(219)	-	-	771
Devedores e outras aplicações	20.543	654	(309)	(332)	-	20.555
	<u>25.796</u>	<u>35.390</u>	<u>(7.127)</u>	<u>(3.556)</u>	<u>140.180</u>	<u>190.683</u>

Em 2023, por não ter sido possível, em algumas situações, concretizar as alienações no prazo esperado e em conformidade com o disposto na IFRS 5, os imóveis e outros activos relativos a recebimentos por recuperação de créditos que não cumpriam com a totalidade dos requisitos da IFRS 5, nomeadamente com a condição da venda ser altamente provável, foram transferidos de activos não correntes detidos para venda para esta categoria de activos.

A imparidade de Devedores refere-se essencialmente a contencioso, em que o *stage* de imparidade é de nível 3. Ver movimentação da imparidade na Nota 18.

Os montantes relativos a activos de contratos de seguro e resseguro dos ramos Vida e Não Vida, podem ser observados na nota 48.

16. Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Imóveis		
Imóveis recebidos em recuperação de crédito	5.701	8.796
Outros imóveis detidos para venda	-	-
Equipamentos recebidos em recuperação de crédito	711	536
Outros activos	654	705
	<u>7.066</u>	<u>10.037</u>
Imparidade (Nota 18)		
Imparidade imóveis	(1.456)	(1.942)
Imparidade equipamentos e outros activos	(766)	(607)
	<u>(2.222)</u>	<u>(2.549)</u>
	<u>4.844</u>	<u>7.488</u>

Assim, o valor líquido destes activos pode ser resumido em:

	31-dez-24	31-dez-23
Imóveis	4.245	6.854
Equipamentos e outros activos	599	634
	4.844	7.488

A tipologia dos imóveis (valor líquido) incluídos é a seguinte:

	Nº imóveis	31-dez-24	Nº imóveis	31-dez-23
Terrenos agrícolas/rural	7	1.523	7	1.448
Terrenos com licenças para construção	2	206	31	624
Edifícios construídos	5	2.516	32	4.782
	14	4.246	70	6.854

A metodologia de cálculo da imparidade dos imóveis resulta do menor entre o justo valor, obtido através do valor de avaliação deduzido dos custos de venda, e o valor escriturado do crédito. As avaliações são efectuadas por peritos avaliadores externos, registados na CMVM. As principais características das avaliações prendem-se com a obtenção do justo valor do imóvel através do método de mercado ou comparativo. As perdas apuradas são reconhecidas em resultados no momento em que são originadas, na rubrica de “Lucros ou prejuízos com activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas” (Nota 44).

O movimento dos imóveis contabilizados em activos não correntes detidos para venda durante os exercícios de 2024 e 2023 é apresentado da seguinte forma:

	31-dez-23		Entradas/Saídas			Imparidade (nota 18)				31-dez-24		
	Valor bruto	Imparidade	Aquisições	Alienações	Transferências	Dotações de imparidade	Reposições de imparidade	Utilização de imparidade	Transferências	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Activos não correntes detidos para venda:												
Imóveis	8.796	(1.943)	-	(2.317)	(777)	(85)	187	54	332	5.701	(1.456)	4.245
	8.796	(1.943)	-	(2.317)	(777)	(85)	187	54	332	5.701	(1.456)	4.245

	31-dez-22		Entradas/Saídas			Imparidade (nota 18)				31-dez-23		
	Valor bruto	Imparidade	Aquisições	Alienações	Transferências	Dotações de imparidade	Reposições de imparidade	Utilização de imparidade	Transferências	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Activos não correntes detidos para venda:												
Imóveis	377.703	(118.537)	4.092	(55.154)	(317.845)	(29.416)	7.890	3.321	134.801	8.796	(1.943)	6.853
	377.703	(118.537)	4.092	(55.154)	(317.845)	(29.416)	7.890	3.321	134.801	8.796	(1.943)	6.853

A hierarquia de justo valor da IFRS 13 a que corresponde o justo valor apurado para a avaliação dos activos é nível 3.

Nos termos da Instrução nº 4/2016 do Banco de Portugal, o GCA tem efectuado pedidos de prorrogação do prazo de detenção e manutenção no seu património de imóveis adquiridos em recuperação de crédito. Para os imóveis que permanecem nesta carteira em 31 de Dezembro de 2024 existe uma expectativa de que a venda dos mesmos

seja realizada no horizonte temporal de 12 meses.

Adicionalmente foi efectuada uma análise de sensibilidade para os imóveis, tendo como pressuposto uma variação de -5% e +5%, no valor do m2, no valor das avaliações:

	-5%	+5%
Terrenos agrícolas/rural	1.523	1.599
Terrenos com licenças para construção	196	217
Edifícios construídos	2.512	2.634
	4.231	4.450
Activos não correntes detidos para venda - Imóveis	4.245	4.245
Impacto	(14)	205

A variação de +/-5% tem um impacto reduzido no total da carteira de imóveis do GCA.

A antiguidade dos imóveis que se encontram na carteira do GCA é como se segue:

	Nº imóveis	31-dez-24	Nº imóveis	31-dez-23
< 1 ano	-	-	-	-
Entre 1 e 3 anos	-	-	-	-
Entre 3 e 5 anos	-	-	1	80
Mais de 5 anos	14	4.245	69	6.774
	14	4.245	70	6.854

17. Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Depósitos</u>		
Empréstimos Banco de Portugal	-	18.091
Empréstimos de Outras Instituições de Crédito	9.601	205.994
Depósitos de clientes		
À ordem	10.237.667	9.459.175
A prazo	8.404.578	6.467.560
Depósitos de poupanças	3.317.932	4.043.537
Cheques e ordens a pagar	9.225	11.136
Outros recursos de clientes	60	101
Juros - Banco de Portugal	-	31
Juros a pagar/receber	49.682	22.420
<i>dos quais Outras Instituições de Crédito</i>	<i>168</i>	<i>369</i>
	<u>22.028.745</u>	<u>20.228.045</u>
 <u>Títulos de dívida emitidos</u>		
Títulos emitidos	550.000	550.000
Juros	11.554	11.522
	<u>561.554</u>	<u>561.522</u>
 <u>Outros passivos financeiros</u>		
Empréstimos	9.879	20.362
Juros a pagar	143	383
	<u>10.022</u>	<u>20.745</u>
	<u>22.600.321</u>	<u>20.810.313</u>

17.1 Depósitos

Empréstimos Banco de Portugal

Com referência a 31 de Dezembro de 2024, o GCA não contraiu nenhum empréstimo junto do Banco de Portugal. No quadro abaixo detalha-se o empréstimo concedido pelo Banco de Portugal que se encontra incluídos nesta rubrica, a 31 de Dezembro de 2023, o qual venceu em Janeiro de 2024:

Entidade	Montante milhares moeda original	Moeda	Montante milhares euros	Data de início	Data de reembolso	Taxa
Banco de Portugal	20.000	USD	18.091	21/12/2023	04/01/2024	5,59%
Total			18.091			

Depósitos (excluindo Banco de Portugal)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o prazo residual dos restantes depósitos (excluindo Banco de Portugal) apresentam a seguinte estrutura:

	31-dez-24	31-dez-23
Até três meses	15.365.549	13.138.310
Entre três meses e um ano	6.123.825	6.278.644
Entre um ano e três anos	342.099	598.016
Entre três e cinco anos	61.924	60.416
Mais de cinco anos	85.652	102.833
Duração indeterminada	14	14
	21.979.063	20.178.233
Juros a pagar	49.682	22.420
	22.028.745	20.200.653

Os depósitos a prazo e as poupanças de Clientes são remunerados no intervalo de 0,00% até 4,00% (2023: 0,00%-7,43%).

Em 31 de Dezembro de 2024, o justo valor dos depósitos, actualizado a taxas de mercado, é de 22.064 milhões de Euros.

Ver adicionalmente os valores contratados escalonados por prazos de *repricing* da taxa de juro na Nota 47.

17.2 Títulos de dívida emitidos

No final de Outubro de 2021, o GCA realizou a sua primeira emissão de dívida no mercado internacional, em concreto, títulos representativos de dívida sénior preferencial ligados à Sustentabilidade Social. A emissão, no montante de 300 milhões de Euros, tem um prazo de 5 anos, com opção de reembolso antecipado no final do quarto ano e um preço de emissão de 99,906%, com uma taxa de cupão anual de 2,50% nos primeiros 4 anos, e

remunerada posteriormente à taxa Euribor 3M, acrescida de uma margem de 260 pontos base. A liquidação ocorreu no dia 5 de Novembro de 2021. A *Moody's Investor Services* atribuiu um rating de “Ba2” com *Outlook* estável a esta emissão.

Montante moeda original	Moeda	Montante EUR	Data de início	Data de reembolso antecipado	Data de reembolso	Taxa cupão durante 4 anos	Taxa 5º ano
300.000.000	EUR	300.000.000	05/11/2021	4 anos	5 anos	2,50%	Euribor 3M
		300.000.000					

Em Junho de 2023, a Caixa Central realizou uma segunda emissão de dívida cotada na bolsa de valores da Euronext Dublin, no montante de 200 milhões de Euros. Esta emissão tem um prazo de 4 anos, com opção de reembolso antecipado no final do terceiro ano e um preço de emissão de 99,681%, com uma taxa de cupão anual de 8,375%, e remunerada posteriormente à taxa Euribor 3M, acrescida de uma margem de 497,4 pontos base. A liquidação ocorreu no dia 4 de Julho de 2023. A *Moody's Investor Services* atribuiu um rating de “Ba1”.

Decorrente do interesse de investidores institucionais nesta emissão de dívida, o Grupo Crédito Agrícola decidiu aumentar o seu valor em 50 milhões de Euros. Esta *tap issue* de obrigações preferenciais seniores, ligados à Sustentabilidade Social, teve a sua liquidação no dia 08 de Agosto de 2023. À semelhança da segunda emissão, estas obrigações são cotadas em mercado internacional. A *Moody's Investor Services* atribuiu um rating “Ba1”.

Esta *tap issue* é também elegível para MREL, permitindo assim ao Grupo Crédito Agrícola ultrapassar a sua meta vinculativa do requisito mínimo MREL TREA + CBR, que entrou em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2024 (25,28%).

Montante moeda original	Moeda	Montante EUR	Data de início	Data de reembolso antecipado	Data de reembolso	Taxa cupão durante 3 anos	Taxa 4º ano
200.000.000	EUR	200.000.000	04/07/2023	3 anos	4 anos	8,38%	Euribor 3M
50.000.000	EUR	50.000.000	08/08/2023	3 anos	4 anos	8,38%	Euribor 3M
		250.000.000					

Em 31 de Dezembro de 2024, o justo valor dos títulos de dívida emitidos, actualizado a taxas de mercado, é de 555 milhões de Euros.

17.3 Outros passivos financeiros

Nesta rubrica de empréstimos, encontra-se registado um montante de 9,9 milhões de Euros em 31 de Dezembro de 2024 (20,7 milhões de Euros em 31 de Dezembro de 2023), cuja operação está englobada em linhas de crédito do Banco Europeu de Investimento (BEI), destinada ao financiamento de investimentos de médio e longo prazo para pequenas e médias empresas a operar em Portugal. A taxa média deste empréstimo, a 31 de Dezembro de 2024, é 3,41% e a maturidade é entre 3 a 4 anos.

18. Provisões e imparidades

O movimento ocorrido nas provisões e imparidades do Grupo Crédito Agrícola durante os exercícios 2024 e 2023 foi o que se demonstra nos quadros abaixo.

Descritivo	31-dez-23		2024			31-dez-24		Recuperação de créditos e de juros	Valias na venda de créditos
	Saldo inicial	Reforços	Reposições e anulações	Utilizações e abates	Transf.	Saldo final			
Imparidades									
Imparidade para Activos ao JVAORI (Notas 8 e 23)	537	101	(245)	-	-	392	-	-	-
Imparidade para Activos ao custo amortizado (Nota 9)	394.233	490.324	(469.702)	(89.106)	-	325.750	(23.213)	-	(23.281)
dos quais:									
Crédito e Papel Comercial (sem juros stage 3)		477.902	(456.242)						
Juros stage 3		7.346	(8.029)						
Títulos (sem papel comercial)		5.010	(5.368)						
Instituições de Crédito		65	(63)						
Outras imparidades:									
- Activos não Correntes Devidos para Venda (Notas 16 e 44)	2.549	1.336	(187)	(1.144)	(332)	2.222	-	-	-
- Outros activos (Nota 15)	190.683	26.484	(14.158)	(23.078)	332	180.264	-	-	-
- Activos fixos tangíveis (Nota 12)	8.970	5.264	(1.281)	(12.940)	-	13	-	-	-
	<u>596.973</u>	<u>523.509</u>	<u>(485.574)</u>	<u>(126.268)</u>	<u>-</u>	<u>508.641</u>	<u>(23.213)</u>	-	<u>(23.281)</u>
Provisões									
- Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis	12.425	31.201	(29.142)	-	-	14.485	-	-	-
- Outras provisões	37.911	18.087	(9.618)	(7.734)	-	38.645	-	-	-
	<u>50.336</u>	<u>49.288</u>	<u>(38.760)</u>	<u>(7.734)</u>	<u>-</u>	<u>53.130</u>	<u>-</u>	-	<u>-</u>
Total	647.309	572.797	(524.334)	(134.002)	-	561.771	(23.213)	-	(23.281)

Descritivo	31-dez-22		2023			31-dez-23	
	Saldo inicial	Reforços	Reposições e anulações	Utilizações e abates	Transf.	Saldo final	
Imparidades							
Imparidade para Activos ao JVAORI (Notas 8 e 23)	561	260	(285)	-	-	537	-
Imparidade para Activos ao custo amortizado (Nota 9)	395.181	473.187	(379.889)	(115.245)	-	394.233	-
dos quais:							
Crédito e Papel Comercial (sem juros stage 3)		461.153	(367.820)				
Juros stage 3		6.808	(5.470)				
Títulos (sem papel comercial)		4.926	(6.310)				
Instituições de Crédito		293	(289)				
Outras imparidades:							
- Activos não Correntes Devidos para Venda (Notas 16 e 44)	119.267	55.863	(7.977)	(24.384)	(140.190)	2.549	-
- Outros activos (Nota 15)	25.796	35.390	(7.127)	(3.558)	140.190	190.683	-
- Activos fixos tangíveis (Nota 12)	8.147	2.220	(1.211)	(185)	-	8.970	-
	<u>509.881</u>	<u>566.920</u>	<u>(396.880)</u>	<u>(63.351)</u>	<u>-</u>	<u>596.973</u>	-
Provisões							
- Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis	11.492	19.369	(18.036)	(0)	-	12.425	-
- Outras provisões	29.681	26.799	(11.874)	(5.524)	-	37.911	-
	<u>41.143</u>	<u>46.128</u>	<u>(30.311)</u>	<u>(5.524)</u>	<u>-</u>	<u>50.336</u>	-
Total	951.033	613.049	(426.799)	(68.975)	-	647.309	-

Conforme resulta do quadro acima, verificou-se em 2024 uma diminuição das imparidades para activos ao custo amortizado de cerca de 68,5 milhões de Euros. Deste montante, 68,1 milhões de Euros de variação dizem respeito a crédito a Clientes, a qual resultou essencialmente de abates e da evolução do risco associado à carteira de crédito, cuja avaliação foi realizada por aplicação dos critérios do modelo de imparidade do Grupo Crédito Agrícola, tal como descritos na nota 2.3 c) do presente documento. O valor remanescente, que se cifra em cerca de -0,4 milhões de Euros, refere-se ao reforço de imparidade em títulos de dívida.

De salientar que os reforços e reposições de imparidade para activos financeiros ao custo amortizado referente aos juros de crédito de nível 3 encontram-se reconhecidos na margem financeira. Em 2024 encontra-se reconhecido uma reversão de 0,7 milhões de Euros e no ano de 2023, 1,4 milhões de Euros.

No exercício de 2024, a reversão líquida no exercício de perdas por imparidade para Activos financeiros ao custo amortizado incorpora o resultado (i) das recuperações no exercício de créditos e de juros abatidos ao activo em exercícios anteriores, as quais ascendem a 23,2 milhões de euros e (ii) das mais valias geradas com a venda de créditos no montante de 23,3 milhões de euros.

No decurso do ano de 2024 a avaliação das imparidades para garantias prestadas e compromissos irrevogáveis registados em rubricas extrapatrimoniais resultou num aumento de imparidade de 2,1 milhões de Euros.

Dando seguimento ao previsto nas Cartas Circulares n.º 21/2023, publicada a 5 de Junho de 2023 e n.º 50/2024, publicada a 28 de Novembro de 2024, o Grupo Crédito Agrícola definiu em 2023 e 2024 tabelas de *haircuts* adicionais a aplicar aos imóveis recebidos em recuperação de créditos através da qual a imparidade poderá ser agravada em função da antiguidade do imóvel na carteira da Caixa Central, reflectindo-se na movimentação de imparidade dos imóveis em “Activos não correntes detidos para venda” e “Outros activos”. O intervalo de *haircuts* aplicado situa-se entre 0% a 70%.

Ao nível das provisões, realça-se que na rubrica “Provisões para outros riscos e encargos”, foi constituída uma provisão para um programa de optimização de recursos humanos para pré-reformas a iniciar após 1 de Janeiro de 2025 no montante de 6,6 milhões de Euros.

19. Capital social reembolsável à vista

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
CCAM Nordeste Alentejano, CRL	-	6
CCAM Ribatejo Norte e Tramagal, CRL	-	1
CCAM de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL	50	51
CCAM Médio Ave, CRL	-	2
	50	60

De acordo com o IAS 32, os títulos de capital são instrumentos de capital próprio caso a entidade tenha um direito incondicional de recusar o seu reembolso. A introdução dos IAS/IFRS implicou um ajustamento com referência a 1 de Janeiro de 2006 no montante de 41.447 milhares de Euros, resultante da classificação dos títulos de capital especial como passivo (Nota 22). As reduções de títulos representativos de capital respeitam a reembolsos efectuados aos associados.

20. Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Credores e outros recursos</u>		
Recursos - conta cativa	3.241	2.384
Recursos - conta caução	11.905	12.916
Outros recursos	8.060	6.117
Sector Público e Administrativo		
Retenção de impostos na fonte	16.413	10.743
Contribuições para a Segurança Social	4.732	4.283
IVA a pagar	1.548	1.374
Outros impostos	1.163	1.124
Cobranças por conta de terceiros	348	325
Contribuições para outros sistemas de saúde	879	797
Passivos financeiros de contratos de seguros	7.944	4.544
Passivos de contratos de seguro do ramo Vida	592.289	634.699
Passivos de contratos de seguro do ramo Não Vida	163.522	163.911
Passivos em fundos de investimento, integrados no perímetro de consolidação	69	88
Credores diversos		
Credores por fornecimento de bens e serviços	18.936	24.037
Credores - cartões de crédito	1.230	1.225
Outros credores	27.185	43.355
Adiantamentos recebidos	4.041	6.890
Passivo de locação	20.239	19.381
	883.744	938.193
<u>Encargos a pagar</u>		
Por gastos com pessoal		
Provisões para férias e subsídio de férias	24.422	22.803
Prémio de antiguidade (Nota 46)	16.110	15.520
Outros	7.548	5.635
Por outras despesas administrativas	71	181
Outros	8.310	7.440
	56.461	51.579

Receitas com rendimento diferido

Comissões sobre garantias prestadas e créditos irrevogáveis	3.065	2.953
Rendas	31	46
Outras	415	479
	3.511	3.478

Valores a regularizar

Posição cambial	10	3
Margin call	550.009	630.962
Câmara compensação multibanco - trânsito real time	18.272	2.835
Operações sobre valores mobiliários a regularizar	292	392
Compensação de valores	2.332	3.905
Outras operações a regularizar - transf. electrónicas	16	45
Outras operações a regularizar - acordos protocolares	3.228	3.066
Outras operações a regularizar	68.877	137.452
	643.036	778.660
	1.586.752	1.771.910

O Grupo reconhece em “Passivos em fundos de investimento, integrados no perímetro de consolidação” as unidades de participação de fundos de investimento que estão incluídas no perímetro de consolidação, detidas por entidades externas ao Grupo, por ser uma responsabilidade, conforme AG29A e BC68 da IAS32, deixando de as reconhecer em interesses que não controlam.

Em 31 de Dezembro de 2024, o saldo da rubrica “Credores e outros recursos – Passivos financeiros de contratos de seguros” respeita a contratos emitidos pela CA Vida em que apenas existe transferência de risco financeiro, sem participação nos resultados discricionária e a contratos em que o risco de investimento é do tomador de seguro. A evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024 foi a seguinte:

	Montante gerido em 31/dez/23	Montantes		Variações de ganhos e perdas (juro técnico)	Montante gerido em 31/dez/24
		Entradas	Saídas		
Valorizados ao custo amortizado	55		43	-	12
Valorizados ao justo valor por via de ganhos e perdas	4.489	5.490	2.293	246	7.932
Total	4.544	5.490	2.336	246	7.944

A maturidade dos passivos financeiros de contratos de seguros é como se segue:

	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
Passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguro considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento valorizados ao custo amortizado	-	12	-	-	-	-	12
Passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguro considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento valorizados ao justo valor por via de resultados	-	-	72	734	6.156	970	7.932
	-	12	72	734	6.156	970	7.944

O justo valor dos passivos financeiros de contratos de seguros valorizados ao custo amortizado é de 12 milhares de Euros.

A diminuição dos valores da *Margin Call* deve-se à flutuação da alocação de liquidez para esta actividade específica, que resulta de duas parcelas. Por um lado, um valor de margem inicial (*initial margin*), calculado em função do montante transferido e da maturidade das exposições e, por outro lado, uma margem de manutenção

(*variation margin*), que decorre do valor de mercado das posições vivas. As contrapartes desses montantes passivos são o Commerzbank (392,6 milhões de Euros), o Santander (1,1 milhões de Euros), o BBVA (149,1 milhões de Euros), o Credit Agricole (2,3 milhões de Euros), o JP Morgan (2,4 milhões de Euros), o Nomura (2,3 milhões de Euros) e o Citibank Europe (0,3 milhões de Euros). O contexto de mercado alterou-se significativamente a partir de 2022. Com efeito, a forte subida das taxas de inflação na economia mundial em 2022, a que a Zona Euro não ficou imune, obrigou o BCE a reverter o rumo da política monetária acomodatória seguida até então, iniciando um rápido movimento de subida de taxas a partir da reunião de Julho de 2022. Para referência, a taxa da facilidade de depósito, que se situava em -0,50% no início de 2022, terminou o ano de 2024 no valor de 3,00%. O aumento das taxas de juro repercutiu-se favoravelmente no valor de mercado dos *interest rate swaps* na perspectiva do GCA. O aumento do valor de mercado da carteira de derivados repercutiu-se directamente no montante da margem de manutenção, que passou a ter um valor positivo materialmente relevante.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o saldo da rubrica “Outras operações a regularizar” inclui as contas Nostro, nomeadamente em moeda estrangeira, que ficam a aguardar a data-valor do movimento. A maioria corresponde a operações com data-valor do início de Janeiro de 2025 e 2024, respectivamente, regularizando-se as operações nesse momento.

O montante da câmara de compensação de multibanco apresenta um aumento face ao ano anterior e decorre essencialmente das transacções efectuadas com cartão multibanco no final do ano tendo a compensação sido efectuada no dia útil seguinte.

Os valores a regularizar que constam na rubrica “Outras operações a regularizar – acordos protocolares”, cujos saldos respeitam a valores cobrados a Clientes ao abrigo dos acordos protocolares celebrados entre esta e outras entidades, foram regularizados nos primeiros dias de Janeiro de 2025 e 2024, respectivamente.

A análise da maturidade dos passivos de locação (edifícios, equipamentos e viaturas) é como se segue:

	31-dez-24	31-dez-23
Inferior a 12 meses	3.844	3.237
Superior a 12 meses	16.395	16.144
	20.239	19.381

Os valores relativos a passivos de contratos de seguro dos ramos Vida e Não Vida pode ser observado na nota 48.

21. Extrapatrimoniais

Apresentam-se no quadro abaixo as rubricas extrapatrimoniais associadas a garantias prestadas, compromissos irrevogáveis e outras responsabilidades por serviços prestados:

	31-dez-24	31-dez-23
Garantias prestadas e outros passivos eventuais		
Garantias e avales prestados	222.581	212.500
Créditos documentários abertos	210	815
Activos dados em garantia - títulos	2.944.112	3.181.010
Outros passivos eventuais	5.353	5.282
Compromissos perante terceiros		
Por linhas de crédito:		
Compromissos irrevogáveis	1.554.694	1.318.090
Compromissos revogáveis	466.020	439.811
Compromissos irrevogáveis por compra e venda de títulos	-	-
Por subscrição de títulos	87.671	92.162
Responsabilidade potencial para com o Sistema de indemnização aos investidores	1.813	1.663
Responsabilidades por prestação de serviços		
Depósito e guarda de valores	1.916.951	1.845.766
Valores administrados pela instituição	1.548.588	1.526.805
Valores recebidos para cobrança	25.053	22.866
Outras	405	614
	8.773.451	8.647.384

Em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, a rubrica extrapatrimonial de “Activos dados em garantia - títulos” inclui o valor dos títulos incluídos na *pool* de colateral depositada junto do Banco de Portugal para garantia de operações de financiamento junto do Eurosistema. Esta rubrica inclui ainda títulos dados em garantia para cobertura de operações de reporte contratadas junto de outras instituições financeiras não residentes.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 o GCA possui cerca de 829.769 milhares de Euros e 956.638 milhares de Euros, respectivamente, de contratos de crédito abatidos ao activo, que por ser considerada remota a sua recuperação, são contabilizados em rubricas extrapatrimoniais. A redução do montante de créditos abatidos ao activo registada em 2024 é explicada pela operação de venda de créditos realizada no final do exercício, ver nota 18.

A totalidade do saldo da rubrica “Compromissos perante terceiros – Por subscrição de títulos” corresponde a tomada firme de papel comercial.

Apesar de não se encontrar registado nas contas extrapatrimoniais, ao abrigo do regime jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, o Grupo é solidário relativamente ao valor não financiado do fundo de pensões das Caixas

Agrícolas que não pertencem ao SICAM (Nota 46), que ascende a 6.617 milhares de Euros. De referir que se encontra em curso o processo de cisão dessas responsabilidades relativamente ao Fundo de Pensões do Crédito Agrícola Mútuo.

Por fim, é igualmente relevante mencionar neste âmbito as potenciais responsabilidades com o Fundo de Resolução, conforme descrito na nota 50 deste Anexo. À data não há registo de passivos contingentes.

22. Capital

O capital estatutário do Grupo Crédito Agrícola, dividido e representado por títulos de capital nominativos, com o valor nominal unitário de 5 Euros é de 1.663.765 milhares de Euros em 31 de Dezembro de 2024.

Do montante total de capital subscrito, foi transferido para uma rubrica de passivo “Capital social reembolsável à vista”, o montante de 50 milhares de Euros, por aplicação da IAS 32 – Instrumentos Financeiros (Nota 19).

Com a publicação do novo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, em Diário de República (Decreto-Lei n.º 142/2009, de 16 de Junho), conforme mencionado na Nota Introdutória, procedeu-se à adequação dos Estatutos das Caixas de Crédito Agrícola ao novo Regime Jurídico que, no limite, deveriam ser alterados até à data da realização da primeira assembleia geral obrigatória que se realizasse no exercício de 2010, conforme mencionado nas disposições transitórias constantes no Artigo 5º do decreto-lei n.º 142/2009 de 16 de Junho. Dessa forma, no decorrer do ano de 2009 e início de 2010, os Estatutos das CCAM foram alterados e aprovados em Assembleia Geral, de forma a sujeitar a uma decisão da Assembleia Geral a exoneração dos associados, motivo pelo qual se manteve a classificação como capital, nos termos da IAS 32, dos títulos nominativos das Caixas Agrícolas subscritos pelos seus associados, com excepção dos que se enquadram na definição de passivo, de acordo com a IAS 32.

De acordo com os Estatutos das Caixas Agrícolas, as condições de exoneração dos associados são as seguintes:

- Até ao dia trinta e um de Outubro de cada ano, podem os associados que o desejarem apresentar a sua exoneração, ou solicitar a redução da sua participação, por carta dirigida ao Conselho de Administração, de acordo com as condições:
 - Terem decorrido, pelo menos, três anos desde a data da realização dos títulos de capital;
 - O reembolso não implicar a redução do capital social para valor inferior ao capital mínimo previsto nos estatutos, nem implicar o incumprimento ou o agravamento de incumprimento de quaisquer relações ou limites prudenciais fixados por lei ou pelo Banco de Portugal em relação à Caixa Agrícola.
- A exoneração torna-se efectiva após a aprovação pela Assembleia Geral que deliberar sobre o relatório e contas relativos ao ano em que o pedido for apresentado;
- O associado exonerado, bem como o que tenha reduzido a sua participação têm direito ao reembolso dos seus títulos de capital, nos termos do número sete do artigo oitavo dos estatutos, podendo, no entanto, o Conselho de Administração mandar suspender o reembolso conforme previsto no número oito do mesmo artigo oitavo;
- O reembolso poderá ser realizado em três prestações anuais, salvo se prazo inferior for decidido pelo Conselho de Administração.

No exercício de 2024, verificaram-se aumentos de capital (incorporação de reservas, entrada de novos sócios e dividendos convertidos em capital) no montante de 148.870 milhares de Euros e, em sinal contrário, que correspondem a saída de sócios no montante de -7.936 milhares de Euros.

Decorrente de Assembleias Gerais realizadas pelas diversas Caixas Associadas, são efectuados aumentos de capital por incorporação de reservas, o que origina os movimentos de transferência de saldos de reservas para

realizar aumentos de capital social.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o capital estatutário correspondia aos Associados das seguintes Caixas Agrícolas:

	31-dez-24	31-dez-23
CCAM Centro Litoral, CRL	83.191	72.810
CCAM de Vale de Sousa e Baixo Tâmega, CRL	70.612	59.733
CCAM Costa Azul, CRL*	69.578	62.925
CCAM Alto Douro, CRL	68.029	60.838
CCAM Batalha, CRL	59.456	55.977
CCAM da Serra da Estrela, CRL	56.181	52.254
CCAM do Noroeste, CRL	55.734	55.098
CCAM Açores, CRL	53.318	46.280
CCAM Alto Cávado e Basto, CRL	44.588	39.869
CCAM Beira Douro e Lafões, CRL	43.027	38.876
CCAM Terras Sousa, Ave, Basto e Tâmega, CRL	38.890	35.185
CCAM do Vale do Távora e Douro, CRL	38.637	34.989
CCAM de Alcobaça, Cartaxo, Nazaré, Rio Maior e Santarém, CRL	36.990	31.083
CCAM Terras do Arade, CRL	36.040	30.547
CCAM C. da Rainha, Óbidos e Peniche, CRL	34.694	31.127
CCAM P. Varzim, V. Conde e Esposende, CRL	33.471	27.330
CCAM de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL	27.565	24.885
CCAM de Terras de Viriato, CRL	27.417	25.117
CCAM do Baixo Mondego, CRL	26.155	23.945
CCAM Lourinhã, CRL	24.344	21.060
CCAM Vale do Dão e Alto Vouga, CRL	21.166	19.191
CCAM do Sotavento Algarvio, CRL	19.906	19.810
CCAM Vila Verde e Terras do Bouro, CRL	18.432	16.828
CCAM Alenquer, CRL	18.364	17.059
CCAM de São Teotónio, CRL	18.352	18.271
CCAM Ribatejo Norte e Tramagal, CRL	16.090	13.632
CCAM da Terra Quente, CRL	15.335	15.145
CCAM Douro e Côa, CRL	15.184	15.172
CCAM de Pernes e Alcanhões, CRL	14.734	13.921
CCAM Coimbra, CRL	14.726	14.683
CCAM do Baixo Vouga, CRL	14.376	13.742
CCAM da Zona do Pinhal, CRL	14.212	13.643
CCAM da Bairrada e Aguiçeira, CRL	13.353	13.260

	31-dez-24	31-dez-23
CCAM Alentejo Sul, CRL	28.248	22.265
CCAM Vila Franca de Xira e Arruda dos Vinhos, CRL	19.082	17.571
CCAM Região do Fundão e Sabugal, CRL	18.743	11.684
CCAM da Beira Beira (Sul), CRL	18.043	14.278
CCAM Albufeira, CRL	17.642	17.272
CCAM Oliveira do Bairro, Albergaria e Sever, CRL	16.955	15.715
CCAM Douro e Sabor, CRL	16.768	15.633
CCAM Alentejo Central, CRL	15.826	15.282
CCAM de Cantanhede e Mira, CRL	15.360	15.265
CCAM Terras de Santa Maria, CRL	15.171	14.025
CCAM do Guadiana Interior, CRL	15.080	13.902
CCAM Área Metropolitana do Porto, CRL	15.020	13.066
CCAM Médio Ave, CRL	14.791	11.877
CCAM Salvaterra de Magos, CRL	14.723	12.865
CCAM Aljustrel e Almodovar, CRL	14.148	13.718
CCAM Elvas, Campo Maior e Borba, CRL	13.643	13.436
CCAM Paredes, CRL	12.540	11.483
CCAM Cadaval, CRL	11.582	11.190
CCAM do Ribatejo Sul, CRL	11.367	9.993
CCAM Concha, CRL	10.620	10.568
CCAM Loures, Sintra e Litoral, CRL	10.613	10.563
CCAM Nordeste Alentejano, CRL	10.542	9.754
CCAM Beira Centro, CRL	10.503	9.398
CCAM Costa Verde, CRL	10.217	10.231
CCAM Porto de Mós, CRL	9.610	8.393
CCAM Estremoz, Monforte e Arronches, CRL	9.225	9.191
CCAM do Norte Alentejano, CRL	9.167	8.362
CCAM Vagos, CRL	8.351	8.214
CCAM Oliveira de Azeméis e Estarreja, CRL	8.024	7.998
CCAM de Moravia, CRL	7.793	7.806
CCAM Azambuja, CRL	7.677	6.689
CCAM do Algarve, CRL	7.584	7.534
CCAM Sobral de Monte Agrapo, CRL	7.059	6.696
CCAM Entre Tejo e Sado, CRL	5.683	5.652
CCAM Alcácer-Sal e Montemor-Novo, CRL*	-	6.769
FACAM	84.218	84.218
	1.663.765	1.522.831

* A CCAM Alcácer-Sal e Montemor-Novo, CRL foi incorporada na CCAM Costa Azul, CRL, tendo a incorporante mantido a designação de CCAM Costa Azul, CRL.

23. Outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e reservas

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, as rubricas de outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e reservas têm a seguinte decomposição:

	31-dez-24	31-dez-23
Reservas resultantes da valorização ao justo valor		
Variação JV de activos financeiros ao JVAORI		
Valias potenciais	(74.619)	(86.315)
Imparidade	392	537
Impostos diferidos	12.779	6.274
Variação JV de activos financeiros ao JVAORI	(61.448)	(79.504)
Reservas de reavaliação de activos tangíveis	(425)	(310)
Reserva da componente financeira dos contratos de seguro e resseguro	28.356	59.890
Reservas	789.468	665.059
Ganhos ou perdas (-) actuariais com planos de pensões de benefício definido (Nota 46)	(37.201)	(27.924)
Lucros retidos	22.937	(1.931)
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	438.154	297.224
	1.179.841	912.505

A movimentação do outro rendimento integral acumulado em 2024 e 2023 é como se segue:

	31-dez-23	Aumentos / (diminuições) por valorizações	Alienações	Imparidades	Impostos	Outros	31-dez-24
Elementos que não serão reclassificados em resultados							
Ganhos ou perdas (-) actuariais com planos de pensões de benefício definido	(27.924)	(9.278)	-	-	-	-	(37.201)
Elementos que podem ser reclassificados em resultados							
Variação do justo valor dos instrumentos de dívida mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral	(79.504)	12.608	(912)	(144)	6.505	-	(61.448)
Reserva da componente financeira dos contratos de seguros	59.890	-	-	-	-	(31.534)	28.356
Outro rendimento integral acumulado	(47.538)						(70.293)
	31-dez-22	Aumentos / (diminuições) por valorizações	Alienações	Imparidades	Impostos	Outros	31-dez-23
Elementos que não serão reclassificados em resultados							
Ganhos ou perdas (-) actuariais com planos de pensões de benefício definido	(27.234)	(690)	-	-	-	-	(27.924)
Elementos que podem ser reclassificados em resultados							
Variação do justo valor dos instrumentos de dívida mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral	(120.320)	61.344	(27.989)	24	7.435	1	(79.504)
Reserva da componente financeira dos contratos de seguros	70.187	-	-	-	-	(10.297)	59.890
Outro rendimento integral acumulado	(77.366)						(47.538)

Em 31 de Dezembro de 2024, o GCA pagou dividendos, no montante de 3 milhões de Euros, estando reflectido na variação da rubrica de “Reservas”.

	31-dez-24	31-dez-23
Reserva legal	519.780	451.577
Reserva estatutária	2.062	2.053
Reserva especial	42.886	42.122
Reserva livres	146.987	84.090
Reserva para formação e educação cooperativa	9.039	7.778
Reserva para mutualismo	6.330	5.745
Reservas por diferenças no reembolso de capital	7	7
Reservas p/remun.títulos de capital em exerc.seguintes	3.260	2.643
Reservas por direitos de capital dos associados	936	703
Outras reservas	58.180	68.341
	789.468	665.059

A rubrica de “Outras reservas” respeita a reservas de excedentes, não existindo restrições quanto à sua utilização.

Reserva legal

A reserva legal destina-se a cobrir eventuais perdas do exercício. Nos termos do artigo 33º dos estatutos das Caixas a reserva legal é anualmente creditada, no mínimo, com 20% dos excedentes anuais líquidos e quaisquer outras prestações das associadas para o mesmo fim, até que o seu montante seja igual ao capital.

Reserva para formação e educação cooperativa

A reserva para formação e educação cooperativa, destina-se a financiar despesas com programas de formação técnica, cultural e cooperativa das associadas, dirigentes e empregados do GCA, é reforçada no máximo com 2,5% dos excedentes anuais líquidos e ainda com as importâncias que, a qualquer título, forem obtidas para aquela finalidade.

Reserva para mutualismo

A reserva para mutualismo, destina-se a custear acções de entreajuda e auxílio mútuo de que careçam associadas ou empregados, sendo creditada, no máximo, com 2,5% dos excedentes anuais líquidos.

Reservas de reavaliação

Esta rubrica inclui a reserva de reavaliação do imobilizado. Esta reserva não poderá ser distribuída, podendo, no caso decorrente da reavaliação do imobilizado, ser utilizada para aumentos de capital ou cobertura de prejuízos, à medida do seu uso (amortização) ou alienação dos bens a que respeita.

Reserva da componente financeira dos contratos de seguro e resseguro

A reserva da componente financeira dos contratos de seguro inclui os rendimentos ou gastos de contratos de seguro e de resseguro que resultem de uma alteração dos activos e/ou passivos de contratos de seguro e de resseguro que resultem do efeito do risco financeiro e de alterações no risco financeiro.

Os valores da reserva de componente financeira Vida encontram-se desdobrados por portfólio conforme quadro abaixo:

Portfólio	31-dez-24	31-dez-23
Capitalização com Participação Resultados	11.283	20.170
PPR com Participação de Resultados	40.721	62.396
TAR c/Repricing	(89)	416
TAR s/Repricing	(29.133)	(23.179)
Temporário	3	10
TAR PCH Antigo	(118)	77
Total	22.667	59.890

Os valores da reserva de componente financeira Não Vida de seguro directo e de resseguro encontram-se desdobrados por segmentos conforme quadro abaixo:

	31-dez-24		31-dez-23	
	Reserva comp financ Seg. Directo	Reserva comp financ Seg. Resseguro	Reserva comp financ Seg. Directo	Reserva comp financ Seg. Resseguro
Acidentes e doença:				
Acidentes de trabalho	5.281	-	6.763	-
Acidentes pessoais	0	-	10	-
Doença	1	(0)	3	(3)
Incêndio e outros danos	(10)	(1)	72	(64)
Automóvel:				
Responsabilidade civil	412	(6)	1.178	(11)
Outras coberturas	(5)	0	1	0
Marítimo, aéreo e transporte	(0)	-	0	-
Responsabilidade civil geral	18	(1)	51	(0)
Outros	15	(15)	28	(28)
Total	5.712	(23)	8.106	(106)

24. Lucro consolidado

Nos exercícios de 2024 e 2023, a determinação do lucro consolidado pode ser resumida como se segue:

	31-dez-24
Lucro do exercício das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo e FACAM ⁽¹⁾	324.632
Lucro do exercício da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	69.498
	394.130
Impacto no resultado líquido da reconciliação entre saldos comuns no SICAM	(2.121)
Resultado líquido do SICAM	392.009
<i>Crédito Agrícola Vida, Companhia de Seguros S.A.</i>	17.574
<i>Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A.</i>	8.487
<i>Crédito Agrícola SGPS S.A.</i>	5.786
<i>Fenacam - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo FCRL</i>	472
<i>Crédito Agrícola Informática - Serviços de Informática S.A.</i>	(2.520)
<i>Crédito Agrícola Serviços - ACE ⁽²⁾</i>	-
<i>Crédito Agrícola Gest – SGOIC, S.A.</i>	181
<i>CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal, Lda</i>	(103)
<i>Crédito Agrícola Seguros e Pensões SGPS S.A.</i>	8.437
<i>FII ImoValor CA</i>	(595)
<i>CA Imóveis, Unipessoal Lda</i>	(1.392)
<i>FII CA Imobiliário</i>	(3.194)
<i>FIM CA Institucionais</i>	583
Resultado líquido das restantes empresas do Grupo	33.717
Anulação da desvalorização das UPs dos Fundos Inv Imobiliários registadas no exercício	7.693
Resultados da aplicação da equivalência patrimonial a empresas associadas	190
	7.883
Ajustamentos de relações intragrupo e anulações de saldos comuns:	
<i>Ajustamento de provisões sobre prestações suplementares da CA SGPS na CCCAM GI e CA Imóveis</i>	1.021
<i>Anulação de imparidade de participação financeira</i>	473
<i>Anulação das comissões de intermediação de seguros pagas às CCAMs e CCCAM</i>	11
<i>Anulação dos prémios de seguros cobrados a empresas do Grupo CA</i>	961
<i>Anulação de dividendos intra-grupo</i>	(15.527)
<i>Anulação da facturação emitida entre entidades do Grupo CA</i>	(992)
<i>Ajustamento ao imobilizado vendido intragrupo - anulação de mais valias e correcção às amortizações</i>	529
<i>Ajustamento de imóveis de Fundos de Investimento imobiliários</i>	14.387
<i>Ajustamento de impostos na consolidação</i>	(678)
<i>Ajustamento na componente de investimentos</i>	4.446
<i>Outros ajustamentos de consolidação</i>	143
	4.775
	438.384
Resultado atribuível a interesses que não controlam	(230)
Lucro consolidado do exercício do Grupo Crédito Agrícola	438.154

⁽¹⁾ Este valor resulta da soma do Resultado líquido de todas as Caixas pertencentes ao SICAM e FACAM.

⁽²⁾ No final de cada exercício, o resultado do ACE é repartido na facturação às entidades do Grupo, de forma proporcional ao total facturado nesse mesmo exercício.

	31-dez-23
Lucro do exercício das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo e FACAM ⁽¹⁾	242.650
Lucro do exercício da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	66.271
	308.921
Impacto no resultado líquido da reconciliação entre saldos comuns no SICAM	(21.258)
Resultado líquido do SICAM	287.663
<i>Crédito Agrícola Vida, Companhia de Seguros S.A.</i>	6.576
<i>Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A.</i>	7.869
<i>Crédito Agrícola SGPS S.A.</i>	3.504
<i>Fenacam - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo FCRL</i>	186
<i>Crédito Agrícola Informática - Serviços de Informática S.A.</i>	512
<i>Crédito Agrícola Serviços - ACE (2)</i>	-
<i>Crédito Agrícola Gest – SGOIC, S.A.</i>	481
<i>CA Capital - Sociedade de Capital de Risco S.A.</i>	(220)
<i>CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal, Lda</i>	(874)
<i>Crédito Agrícola Seguros e Pensões SGPS S.A.</i>	6.683
<i>Fil ImoValor CA</i>	(23)
<i>CA Imóveis, Unipessoal Lda</i>	(2.151)
<i>Fil CA Imobiliário</i>	(14.839)
<i>FIM CA Institucionais</i>	1.183
Resultado líquido das restantes empresas do Grupo	8.887
Anulação da desvalorização das UPs dos Fundos Imobiliários registadas no exercício	13.718
Resultados da aplicação da equivalência patrimonial a empresas associadas	553
	14.271
Ajustamentos de relações intragrupo e anulações de saldos comuns:	
<i>Ajustamento de provisões sobre prestações suplementares da CA SGPS na CCCAM GI e CA Imóveis</i>	3.025
<i>Anulação de imparidade de participação financeira</i>	243
<i>Anulação de Dividendos</i>	(13.041)
<i>Anulação da faturação emitida entre entidades do Grupo CA</i>	(550)
<i>Ajustamento de imóveis de Fundos de Investimento Imobiliários</i>	(13.612)
<i>Ajustamento de impostos na consolidação</i>	(1.115)
<i>Provisão Overlay IFRS 9</i>	9.368
<i>Anulação de estimativas</i>	1.871
<i>Outros ajustamentos de consolidação</i>	444
	(13.368)
	297.454
Resultados atribuível a interesses que não controlam	(229)
Lucro consolidado do exercício do Grupo Crédito Agrícola	297.224

⁽¹⁾ Este valor resulta da soma do Resultado líquido de todas as Caixas pertencentes ao SICAM e FACAM

⁽²⁾ No final de cada exercício, o resultado do ACE é repartido na faturação às entidades do Grupo, de forma proporcional ao total faturado nesse mesmo exercício

25. Interesses que não controlam

O valor das participações de terceiros em empresas do Grupo Crédito Agrícola, em 2024 e 2023, tem a seguinte distribuição por entidade:

	31-dez-24			31-dez-23		
	% efectiva	Balanço	Demonstração dos resultados	% efectiva	Balanço	Demonstração dos resultados
Crédito Agrícola Seguros	2,62%	1.830	(222)	2,62%	1.773	(206)
FIM Alternativo CA Institucionais	1,21%	241	(7)	1,21%	234	(14)
Crédito Agrícola Informática	0,55%	37	14	0,55%	51	(3)
Crédito Agrícola Vida	0,07%	106	(12)	0,07%	109	(5)
Crédito Agrícola Seguros e Pensões	0,02%	28	(2)	0,02%	28	(1)
Fenacam	0,02%	2	(0)	0,02%	2	(0)
		<u>2.243</u>	<u>(230)</u>		<u>2.196</u>	<u>(229)</u>

O movimento nos interesses que não controlam durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresenta-se de seguida:

Interesses que não controlam em 31 de dezembro de 2022 1.980

Resultado líquido do exercício atribuível a interesses que não controlam:

Crédito Agrícola Seguros	206
FIM Alternativo CA Institucionais	14
Crédito Agrícola Informática	3
Crédito Agrícola Vida	5
Crédito Agrícola Seguros e Pensões	1
Fenacam	<u>0</u>
	229

Variação nos capitais próprios (reservas de reavaliação) das seguradoras: (14)

Interesses que não controlam em 31 de dezembro de 2023 2.196

Resultado líquido do exercício atribuível a interesses que não controlam:

Crédito Agrícola Seguros	222
FIM Alternativo CA Institucionais	7
Crédito Agrícola Informática	-14
Crédito Agrícola Vida	12
Crédito Agrícola Seguros e Pensões	2
Fenacam	<u>0</u>
	230

Variação nos capitais próprios (reservas de reavaliação) das seguradoras: (182)

Interesses que não controlam em 31 de dezembro de 2024 2.243

26. Receitas de juros

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Juros de activos financeiros detidos para negociação</u>		
Títulos de dívida emitida por residentes	465	371
Títulos de dívida emitidos por não residentes	2.976	410
Swaps de taxa de juro	25.164	6.671
	28.605	7.452
<u>Juros de activos financeiros não neg. obrigatoriamente contabilizados ao JVAR</u>		
Títulos de dívida	2.261	2.834
	2.261	2.834
<u>Juros de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</u>		
Títulos de dívida emitida por residentes	9.776	9.243
Títulos de dívida emitidos por não residentes	5.562	3.173
	15.338	12.416

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Juros de activos financeiros ao custo amortizado</u>		
Juros de títulos ao custo amortizado		
Títulos de dívida emitida por residentes	49.262	39.627
Títulos de dívida emitidos por não residentes	96.656	80.942
Juros de aplicações em outras instituições de crédito		
Aplicações em instituições de crédito no país	1.656	1.314
Juros de crédito a clientes		
Crédito não representado por valores mobiliários		
Crédito Interno		
Empresas e administrações públicas		
Desconto e outros créditos titulados por efeitos	379	438
Empréstimos	326.780	266.334
Créditos em conta corrente	29.231	23.284
Descobertos em depósitos à ordem	1.388	1.441
Operações de locação financeira		
Mobiliária	8.788	6.982
Imobiliária	6.887	5.577
Cartão de crédito	183	108
Papel comercial	19.815	16.906
Particulares		
Habitação	158.271	135.022
Consumo	45.169	40.284
Outras finalidades		
Empréstimos	44.401	42.071
Créditos em conta corrente	1.769	1.601
Descobertos em depósitos à ordem	517	542
Operações de locação financeira	1.089	914
Outros créditos	22	14
Crédito externo		
Empresas e administrações públicas		
Empréstimos	2.436	953
Papel comercial	2.041	1.003
Particulares		
Habitação	10.731	8.734
Consumo		
Cartão de crédito	85	74
Outros créditos	1.733	1.385
Outras finalidades		
Empréstimos	547	378
Descobertos em depósitos à ordem	5	6
Juros de crédito vencido	10.594	8.200
	820.435	684.134
Juros de derivados	183.417	145.713
Outros juros e rendimentos similares	69.858	41.913
	1.119.914	894.460

A variação da rubrica de “Receitas de juros” é essencialmente explicada pelo aumento dos juros em: i) derivados em cerca de 37,7 milhões de Euros, (ii) empréstimos a empresas e administrações públicas em cerca de 61,4 milhões de Euros; (iii) outros juros e rendimentos similares em cerca de 28 milhões de Euros e iv) empréstimos habitação em cerca de 23,2 milhões de Euros.

27. Despesas com juros

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Juros de passivos financeiros detidos para negociação</u>		
Juros de passivos detidos para negociação	23.094	6.493
	23.094	6.493
<u>Juros de passivos financeiros mensurados ao custo amortizado</u>		
Juros de recursos de bancos centrais	201	45
Juros de recursos de outras instituições de crédito		
No país	839	1.073
No estrangeiro	1.520	5.452
Juros de recursos de clientes e outros empréstimos	216.544	50.707
Juros de empréstimo obrigacionista	28.469	18.182
	247.573	75.459
<u>Juros de derivados de cobertura</u>		
Swaps de taxa de juro - cobertura	40.864	34.564
	40.864	34.564
<u>Outros passivos</u>		
Juros de locação	466	359
Outros juros e encargos	24.952	28.108
	25.418	28.467
	336.949	144.982

A variação da rubrica de “Despesas com juros” é essencialmente explicada pelo aumento dos juros em: i) recursos de Clientes e outros empréstimos em cerca de 165,8 milhões de Euros, (ii) swaps de taxa de juro detidos para negociação 16,6 milhões de Euros.

28. Receita de dividendos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Dividendos de activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através de resultados</u>		
Instrumentos de capital emitidos por residentes	483	337
Instrumentos de capital emitidos por não residentes	1.073	491
	1.556	828

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o valor respeitante a dividendos recebidos de títulos emitidos por residentes, respeita a instrumentos de capital.

O valor de dividendos de títulos emitidos por não residentes respeita essencialmente aos títulos da Corretaje e Información Monetária Y De Divisas, SA e do Banco de Credito Social Cooperativo SA devido pela CA SGPS, no montante de 707 milhares de Euros e 279 milhares de Euros, respectivamente.

29. Receita de taxas e comissões

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Por garantias prestadas</u>		
Garantias e avales	3.840	3.850
Créditos documentários abertos	34	45
	<u>3.874</u>	<u>3.895</u>
<u>Por compromissos assumidos perante terceiros</u>		
Compromissos irrevogáveis		
Linhas de crédito irrevogáveis	10.471	9.928
Outros compromissos irrevogáveis	15	529
	<u>10.486</u>	<u>10.457</u>
<u>Por serviços prestados</u>		
Depósito e guarda de valores	3.581	3.338
Cobrança de valores	579	534
Transferência de valores	7.427	6.157
Gestão de cartões	151	222
Anuidades	16.059	15.146
Montagem de operações	4.068	3.247
Operações de crédito		
Outras operações de crédito	36.312	38.026
Outros serviços prestados		
Outras comissões interbancárias	2.064	1.879
Comissões de intermediação	-	33
Colocação e comercialização	8.213	8.032
Comissões interbancárias - cartões	45.501	42.271
Outros	5.780	5.696
	<u>129.735</u>	<u>124.581</u>
<u>Por operações realizadas por conta de terceiros</u>		
Sobre títulos		
Em operações de Bolsa	98	121
Em operações fora de Bolsa	44	22
	<u>142</u>	<u>143</u>
<u>Outras comissões recebidas</u>	42.788	42.521
<i>das quais Manutenção de conta</i>	24.270	23.664
	<u>187.025</u>	<u>181.597</u>

A variação ocorrida na rubrica de “Receita de taxas e comissões” é essencialmente explicada pelo crescimento das rubricas de transferências de valores (+1,3 milhões de Euros face a 2023), anuidades (+0,9 milhões de Euros face a 2023) e comissões interbancárias – cartões (+3,2 milhões de Euros face a 2023). Em sentido contrário, a rubrica de outras operações de crédito apresenta uma diminuição de 1,7 milhões de Euros face a 2023.

30. Despesas de taxas e comissões

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Por serviços bancários prestados por terceiros</u>		
Depósito e guarda de valores	1.706	1.446
Cobrança de valores	4	4
Administração de valores	106	106
Cartões	21.949	21.119
Outras	404	364
	<u>24.169</u>	<u>23.039</u>
<u>Por operações realizadas por terceiros</u>	<u>1.871</u>	<u>2.863</u>
	1.871	2.863
<u>Outras comissões pagas</u>		
Comissões de intermediação	-	27
Outras	2.203	2.640
	<u>2.203</u>	<u>2.667</u>
	<u>28.243</u>	<u>28.569</u>

As despesas de taxas e comissões com cartões são as que mais contribuem para o total desta rubrica, com uma variação positiva de 0,8 milhões de Euros. De destacar também, em sentido contrário, o decréscimo das despesas com operações realizadas por terceiros na ordem de 1 milhão de Euros.

31. Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de activos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</u>		
Títulos	(818)	231
	<u>(818)</u>	<u>231</u>
<u>Activos financeiros ao custo amortizado</u>		
Títulos	(64)	0
Outros	133	128
	<u>69</u>	<u>128</u>
	<u>(749)</u>	<u>359</u>

Durante o ano de 2024 e 2023 foram alienados títulos da carteira ao custo amortizado, dentro dos limites definidos na Política de Investimento do GCA. No que se refere à variação da carteira de JVAORI, as perdas evidenciadas estão relacionadas com alienações de títulos de dívida pública, dentro dos limites definidos na Política de Investimento do GCA.

32. Ganhos ou perdas com activos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descritivo	31-dez-24			31-dez-23		
	Ganhos	Perdas	Líquido	Ganhos	Perdas	Líquido
Activos e passivos financeiros detidos para negociação						
Instrumentos de dívida	5.505	(609)	4.896	6.675	(967)	5.708
Derivados de negociação	44.581	(52.667)	(8.086)	18.167	(13.542)	4.625
Totais	<u>50.086</u>	<u>(53.276)</u>	<u>(3.190)</u>	<u>24.842</u>	<u>(14.509)</u>	<u>10.333</u>

Os ganhos e perdas em instrumentos de dívida respeitam a mais-valias e menos-valias obtidas na alienação de títulos de dívida, os quais na sua grande maioria de emissores públicos estrangeiros, assim como ganhos e perdas resultantes das flutuações de justo valor dos instrumentos detidos.

O valor líquido dos Instrumentos de dívida inclui mais-valias realizadas de 4.290 milhares de Euros relativos a alienações e um ganho potencial não realizado de 606 milhares de Euros.

33. Ganhos ou perdas com activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através de resultados, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descritivo	31-dez-24			31-dez-23		
	Ganhos	Perdas	Líquido	Ganhos	Perdas	Líquido
Activos e passivos financeiros não negociáveis						
: capital e unidades de participação	10.391	(3.881)	6.510	8.260	(3.100)	5.160
: dívida	7.961	(1.153)	6.808	2.569	(1.280)	1.289
Totais	18.352	(5.034)	13.318	10.829	(4.380)	6.449

34. Ganhos ou perdas da contabilidade de cobertura, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descritivo	31-dez-24			31-dez-23		
	Ganhos	Perdas	Líquido	Ganhos	Perdas	Líquido
Swaps - Cobertura risco taxa juro	327.102	(330.709)	(3.608)	520.452	(512.595)	7.857
Totais	327.102	(330.709)	(3.608)	520.452	(512.595)	7.857

Os ganhos e perdas registados nesta rubrica respeitam a swaps do risco de taxa de juro (ver Nota 10 – Derivados de cobertura).

35. Diferenças cambiais (ganhos ou perdas), valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Resultados de reavaliação cambial</u>		
Operações cambiais à vista	3.152	2.017
	3.152	2.017

Os resultados registados nesta rubrica respeitam à reavaliação cambial dos activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira e de operações cambiais à vista.

Sendo operações cambiais à vista, as operações em causa vencem-se num prazo inferior ou igual a dois dias úteis.

36. Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de activos e passivos não financeiros, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Resultados em activos não financeiros		
Outros activos tangíveis	(1.256)	362
Outros activos	17.231	324
	15.975	686

A variação é essencialmente explicada pela alienação de imóveis classificados na rubrica de “Outros Activos”, ver nota 15.

37. Resultados de contratos de seguros

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Resultados de contratos de seguros	115.559	90.529
	115.559	90.529

Os resultados de contratos de seguros (resultados de contratos de seguro e resultados da componente financeira dos contratos de resseguro) atingiu cerca de 115,6 milhões de Euros, mais 25 milhões de Euros do que no ano anterior, apresentando a seguinte decomposição por ramo:

	31-dez-24	31-dez-23
Ramo Vida	47.334	26.557
Ramo Não Vida	68.225	63.972
	115.559	90.529

Ramo Vida

Os prémios de seguro encontram-se calculados em conformidade com as bases técnicas das respectivas modalidades. Anualmente, procede-se à análise das bases técnicas e dos princípios e regras actuariais utilizados para a construção das tarifas, verificando a adequação dos prémios praticados, de forma a garantir os compromissos assumidos decorrentes dos sinistros associados aos contratos em causa. Existiu uma variação positiva de 11 milhões de Euros nos prémios de contrato de seguro face a Dezembro 2023.

De acordo com os princípios de classificação da IFRS 17, os valores recebidos relativamente a contratos de

seguro que apenas transferem risco financeiro sem características de participação discricionária (sem participação nos resultados) são classificados como contratos de investimento e contabilizados no passivo. Desta forma, os valores recebidos de contratos de taxa fixa sem participação nos resultados e de contratos em que o risco do investimento é do tomador de seguro não são contabilizados como créditos de contratos de seguro.

Os créditos de contratos de resseguro cedido dizem exclusivamente respeito às coberturas dos produtos de risco e correspondem aos valores recuperados de sinistros ocorridos durante o exercício, incluindo a componente de participação nos resultados de resseguro.

Os créditos de contratos de seguro referentes ao ramo Vida são analisados como se segue:

Réditos de contratos de seguro	31-dez-24	31-dez-23
Mensurados pela abordagem da alocação de prêmio	1.979	1.831
Não mensurados pela abordagem da alocação de prêmio	61.635	51.074
Libertação do valor esperado dos sinistros ocorridos e gastos atribuíveis a contratos de seguros	30.611	23.044
Variações no ajustamento de risco (risco não financeiro) pelo risco expirado	7.555	4.920
Libertação da margem de serviços contratuais pelos serviços transferidos	14.267	14.992
Alocação dos custos de aquisição atribuíveis a contratos de seguros	9.202	8.118
Total de créditos de contratos de seguro	63.614	52.904

Os créditos de contratos de seguro por segmentos decompõem-se da seguinte forma:

	31-dez-24	31-dez-23
Poupança	11.217	11.588
Risco	52.397	41.317
Réditos de contratos de seguro	63.614	52.904

Os prêmios de seguro encontram-se calculados em conformidade com as bases técnicas das respetivas modalidades. Anualmente, o Grupo procede à análise das bases técnicas e dos princípios e regras atuariais utilizados para a construção das tarifas, verificando a adequação dos prêmios praticados, de forma a garantir os compromissos assumidos decorrentes dos sinistros associados aos contratos em causa.

De acordo com os princípios de classificação da IFRS 17, os valores recebidos relativamente a contratos de seguro que apenas transferem risco financeiro sem características de participação discricionária (sem participação nos resultados) são classificados como contratos de investimento e contabilizados no passivo. Desta forma, os valores recebidos de contratos de taxa fixa sem participação nos resultados e de contratos em que o risco do investimento é do tomador de seguro não são contabilizados como créditos de contratos de seguro (ver Nota 19).

Os créditos de contratos de seguro desagregados por segmento e por modelo de mensuração aplicado decompõem-se como se segue:

	31-dez-24		
Réditos de contratos de seguro	Poupança	Risco	Total
Mensurados pela abordagem da alocação de prémio		1.979	1.979
Não mensurados pela abordagem da alocação de prémio	11.217	50.418	61.635
Pelo modelo geral de mensuração	9.090	50.418	59.508
Libertação do valor esperado dos sinistros ocorridos e despesas atribuíveis a contratos de seguros	5.515	24.587	30.102
Variações no ajustamento de risco (risco não financeiro) pelo risco expirado	91	7.395	7.485
Libertação da margem de serviços contratuais	3.141	9.777	12.917
Alocação dos custos de aquisição atribuíveis a contratos de seguros	343	8.660	9.003
Pela abordagem da comissão variável	2.127		2.127
Libertação do valor esperado dos sinistros ocorridos e despesas atribuíveis a contratos de seguros	509		509
Variações no ajustamento de risco (risco não financeiro) pelo risco expirado	69		69
Libertação da margem de serviços contratuais	1.350		1.350
Alocação dos custos de aquisição atribuíveis a contratos de seguros	199		199
Total de réditos de contratos de seguro	11.217	52.397	63.614

	31-dez-23		
Réditos de contratos de seguro	Poupança	Risco	Total
Mensurados pela abordagem da alocação de prémio		1.831	1.831
Não mensurados pela abordagem da alocação de prémio	11.558	39.486	51.074
Pelo modelo geral de mensuração	9.563	39.486	46.448
Libertação do valor esperado dos sinistros ocorridos e despesas atribuíveis a contratos de seguros	3.068	19.370	22.537
Variações no ajustamento de risco (risco não financeiro) pelo risco expirado	150	4.726	4.875
Libertação da margem de serviços contratuais	2.183	8.056	11.013
Alocação dos custos de aquisição atribuíveis a contratos de seguros	787	7.133	7.920
Pela abordagem da comissão variável	4.625		4.625
Libertação do valor esperado dos sinistros ocorridos e despesas atribuíveis a contratos de seguros	406		406
Variações no ajustamento de risco (risco não financeiro) pelo risco expirado	41		41
Libertação da margem de serviços contratuais	3.180		3.180
Alocação dos custos de aquisição atribuíveis a contratos de seguros	158		158
Total de réditos de contratos de seguro	11.558	41.317	52.954

Réditos de contratos de resseguro Vida

Os réditos de contratos de resseguro são analisados como se segue:

Réditos de contratos de resseguro	31-dez-24	31-dez-23
Sinistros ocorridos e outros gastos atribuíveis a contratos de seguros – parte dos resseguradores	8.341	6.712
Total de réditos de contratos de resseguro	8.341	6.712

Os réditos de contratos de resseguro cedido dizem exclusivamente respeito às coberturas dos produtos de risco e correspondem aos valores recuperados de sinistros ocorridos durante o exercício, incluindo a componente de participação nos resultados de resseguro.

Os gastos de contratos de seguro aumentaram cerca de 3,7 milhões de Euros devido essencialmente a alterações relativas a serviços passados.

Os gastos de contratos de resseguro cedido correspondem aos prémios cedidos ao ressegurador. O tratado catastrófico é mensurado pelo modelo simplificado, sendo os restantes tratados mensurados pelo modelo geral.

Os gastos de contratos de seguro do Ramo Vida são analisados como se segue:

Gastos de contratos de seguro	31.dez.2024	31.dez.2023
Sinistros ocorridos e outros gastos atribuíveis a contratos de seguros	17.515	19.515
Custos de aquisição atribuíveis a contratos de seguros	9.203	8.118
Alterações relativas a serviços passados	8.180	5.173
Alterações relativas a serviços futuros	3.274	1.671
Total de gastos de contratos de seguro	38.171	34.477

Os gastos de contratos de seguro desagregados por segmento e por modelo de mensuração aplicado decompõem-se como se segue:

31.dez.2024			
Gastos de contrato de seguro	Poupança	Risco	Total
Sinistros ocorridos e outros gastos atribuíveis a contratos de seguro	5.383	12.132	17.515
Mensurados pela abordagem da alocação de prémio		1.731	1.731
Mensurados pelo modelo geral de mensuração	4.546	10.402	14.948
Mensurados pela abordagem da comissão variável	837		837
Custos de aquisição atribuíveis a contratos de seguro	542	8.661	9.203
Mensurados pela abordagem da alocação de prémio			
Mensurados pelo modelo geral de mensuração	343	8.660	9.003
Mensurados pela abordagem da comissão variável	199		199
Alterações relativas a serviços passados	1.714	6.466	8.180
Mensurados pela abordagem da alocação de prémio		190	190
Mensurados pelo modelo geral de mensuração	1.444	6.275	7.719
Mensurados pela abordagem da comissão variável	270		270
Alterações relativas a serviços futuros	102	3.172	3.274
Mensurados pela abordagem da alocação de prémio			
Mensurados pelo modelo geral de mensuração	93	3.172	3.265
Mensurados pela abordagem da comissão variável	9		9
Total de gastos de contratos de seguro	7.741	30.430	38.171

31.dez.2023			
Gastos de contrato de seguro	Poupança	Risco	Total
Sinistros ocorridos e outros gastos atribuíveis a contratos de seguro	6.732	12.783	19.515
Mensurados pela abordagem da alocação de prémio		648	648
Mensurados pelo modelo geral de mensuração	5.056	12.135	17.192
Mensurados pela abordagem da comissão variável	1.676		1.676
Custos de aquisição atribuíveis a contratos de seguro	985	7.133	8.118
Mensurados pela abordagem da alocação de prémio			
Mensurados pelo modelo geral de mensuração	787	7.133	7.920
Mensurados pela abordagem da comissão variável	198		198
Alterações relativas a serviços passados	307	4.866	5.173
Mensurados pela abordagem da alocação de prémio		141	141
Mensurados pelo modelo geral de mensuração	234	4.725	4.959
Mensurados pela abordagem da comissão variável	72		72
Alterações relativas a serviços futuros	1.870	(199)	1.671
Mensurados pela abordagem da alocação de prémio			
Mensurados pelo modelo geral de mensuração	1.870	(199)	1.671
Mensurados pela abordagem da comissão variável			
Total de gastos de contratos de seguro	9.893	24.584	34.477

Os gastos de contratos de resseguro do Ramo Vida são analisados como se segue:

Gastos de contratos de resseguro	31.dez.2024	31.dez.2023
Mensurados pela abordagem da alocação de prémio - parte do resseguradores	54	54
Não mensurados pela abordagem da alocação de prémio - parte do resseguradores	8.937	8.218
Libertação do valor esperado dos sinistros ocorridos e gastos atribuíveis a contratos de seguros – parte dos resseguradores	8.073	8.256
Variações no ajustamento de risco (risco não financeiro) pelo risco expirado – parte dos resseguradores	4.353	(265)
Libertação da margem de serviços contratuais pelos serviços transferidos - parte dos resseguradores	(3.489)	226
Total de gastos de contratos de resseguro	8.991	8.272

Os gastos de contratos de resseguro cedido correspondem aos prémios cedidos ao ressegurador. O tratado catastrófico é mensurado pelo modelo simplificado, sendo os restantes tratados mensurados pelo modelo geral.

Os custos de aquisição atribuíveis a contratos de seguro Vida são os seguintes:

Gastos atribuíveis	31.dez.2024	31.dez.2023
Gastos com o pessoal	1.120	797
Fornecimentos e serviços externos	2.307	1.678
Impostos e taxas	51	76
Depreciações e amortizações do exercício	411	184
Juros	7	4
Comissões	2.019	2.088
Remunerações de mediação	12.875	13.310
Total	18.791	18.136

Ramo Não Vida

Os réditos de contratos de seguro incluem o valor dos prémios ou fracções de prémios respeitantes a períodos de risco nos respectivos exercícios. O valor dos proveitos registou em 2024 um aumento de cerca de 13 milhões de Euros face ao ano anterior.

A rubrica de receita de contratos de seguro – mensurados pela abordagem de alocação do prémio, é calculada prémio a prémio, através da aplicação do método *prorata temporis* a partir dos prémios brutos emitidos deduzidos dos respectivos custos de aquisição, considerando as datas de início e de fim do período de risco a que respeita o prémio ou fracção ou a data em que o prémio se torna devido, nos termos do requerido pela norma.

Os gastos de contratos de resseguro são determinados a partir dos prémios brutos emitidos, através da aplicação das taxas de cedência previamente contratadas nos tratados de resseguro e acordadas nos resseguros facultativos. Os activos de contratos de resseguro relativos a serviços futuros são calculados prémio a prémio, através da aplicação do método *prorata temporis*, considerando as datas de início e de fim do período de risco a que respeita o prémio cedido, líquido dos respectivos custos de aquisição diferidos de resseguro cedido.

No seguro de colheitas, as contribuições para compensação de sinistralidade pagas ao Instituto para o Financiamento da Agricultura e Pescas (“IFAP”) são contabilizadas como gastos de contratos de resseguro e os montantes recebidos a título de compensação de sinistralidade são contabilizados como custos com sinistros, parte de resseguro.

O Grupo manteve desde sempre a sua política de resseguro, transferindo parte dos riscos por si assumidos através de tratados de resseguro adequados ao seu perfil de carteira. Esta contratação e selecção de

resseguradoras é efectuada de uma forma criteriosa e de acordo com a sua capacidade robustez financeira de forma a proceder a uma adequada dispersão dos riscos.

Relativamente ao Ramo Não Vida, os réditos de contratos de seguro líquidos de gastos de resseguro, em 2024 e 2023, podem ser analisados através do quadro abaixo ilustrado:

Ramos técnicos	31-dez-24			31-dez-23		
	Réditos de contratos de seguro	Gastos de contratos de resseguro	Líquido	Réditos de contratos de seguro	Gastos de contratos de resseguro	Líquido
Acidentes e doença:						
Acidentes de trabalho	33.597	303	33.293	31.434	285	31.149
Acidentes pessoais	11.821	68	11.753	9.379	55	9.324
Doença	19.481	19.483	(1)	16.364	16.364	-
Incêndio e outros danos	42.827	12.792	30.036	41.411	12.279	29.132
Automóvel:						
Responsabilidade civil	28.597	352	28.245	26.768	618	26.149
Outras coberturas	20.183	376	19.807	17.600	412	17.188
Marítimo, aéreo e transportes	137	6	131	147	3	143
Responsabilidade civil geral	4.781	521	4.260	4.636	650	3.986
Outros	13.754	8.247	5.507	14.488	7.711	6.778
Total	175.179	42.149	133.030	162.227	38.377	123.850

Os réditos de contratos de seguro incluem o valor dos prémios ou fracções de prémios respeitantes a períodos de risco nos respectivos exercícios. O valor dos proveitos registou em 2024 um aumento de cerca de 7,4% face ao ano anterior.

A rubrica de réditos de contratos de seguro – mensurados pela abordagem de alocação do prémio, é calculada prémio a prémio, através da aplicação do método *prorata temporis* a partir dos prémios brutos emitidos deduzidos dos respectivos custos de aquisição, considerando as datas de início e de fim do período de risco a que respeita o prémio ou fracção ou a data em que o prémio se torna devido, nos termos do requerido pela norma.

O Grupo manteve desde sempre a sua política de resseguro, transferindo parte dos riscos por si assumidos através de tratados de resseguro adequados ao seu perfil de carteira. Esta contratação e selecção de resseguradoras é efectuada de uma forma criteriosa e de acordo com a sua capacidade robustez financeira de forma a proceder a uma adequada dispersão dos riscos.

Assim, nos exercícios de 2024 e 2023, os gastos de contratos de resseguro ascenderam a 42.148.581 Euros e 38.377.352 Euros, respectivamente. A taxa de cedência de prémios a resseguradores em 2024 é de 24%, em linha com o período homólogo.

Os gastos de contratos de seguro, em 2024 e 2023, são os seguintes:

31.dez.2024					
Ramos técnicos	Sinistros ocorridos e outros gastos atribuíveis a contratos de seguro	Custos de aquisição atribuíveis	Alterações relativas a serviços passados	Alterações relativas a serviços futuros	Total
Acidentes e doença:					
Acidentes de trabalho	21.997	6.380	(4.859)	-	23.518
Acidentes pessoais	2.324	5.372	(87)	-	7.609
Doença	10.754	3.462	(30)	-	14.187
Incêndio e outros danos	23.497	12.046	(4.144)	-	31.399
Automóvel:					
Responsabilidade civil	26.185	4.016	(7.084)	-	23.116
Outras coberturas	18.277	2.811	(519)	-	20.569
Marítimo, aéreo e transportes	38	48	(2)	-	84
Responsabilidade civil geral	2.373	1.364	23	-	3.761
Outros	8.006	4.210	(443)	-	11.773
Total	113.452	39.708	(17.144)	-	136.016

31.dez.2023					
Ramos técnicos	Sinistros ocorridos e outros gastos atribuíveis a contratos de seguro	Custos de aquisição atribuíveis	Alterações relativas a serviços passados	Alterações relativas a serviços futuros	Total
Acidentes e doença:					
Acidentes de trabalho	21.479	4.777	38	-	26.293
Acidentes pessoais	2.544	4.263	(535)	2	6.274
Doença	9.122	3.580	215	-	12.916
Incêndio e outros danos	23.304	10.557	(5.151)	-	28.710
Automóvel:					
Responsabilidade civil	21.923	3.983	(3.781)	-	22.126
Outras coberturas	15.032	2.606	(308)	-	17.330
Marítimo, aéreo e transportes	28	44	3	-	75
Responsabilidade civil geral	1.799	1.172	(174)	0	2.797
Outros	7.502	4.624	(594)	-	11.533
Total	102.733	35.607	(10.287)	2	128.054

Em diversos tratados de resseguro, o Grupo recebe comissões e participação nos resultados de resseguro cedido, as quais visam fazer face aos custos de aquisição e administrativos. Em 2024 e 2023, os prémios e comissões e participação nos resultados de resseguro cedido são os seguintes:

31.dez.2024				
Ramos técnicos	Gastos de contratos de resseguro	Comissões e participação nos resultados de resseguro cedido	Prémios líquidos de comissões e participação nos resultados	Rácio comissões e participação nos resultados / prémios cedidos
Acidentes e doença:				
Acidentes de trabalho	303	-	303	-
Acidentes pessoais	68	(2)	66	3,12%
Doença	19.483	(4.483)	15.000	23,01%
Incêndio e outros danos	12.792	(2.119)	10.673	16,57%
Automóvel:				
Responsabilidade civil	352	0	352	0,09%
Outras coberturas	376	0	377	0,04%
Marítimo, aéreo e transportes	6	(1)	5	20,80%
Responsabilidade civil geral	521	-	521	-
Outros	8.247	409	8.656	4,96%
Total	42.149	(6.196)	35.953	14,70%

31.dez.2023				
Ramos técnicos	Gastos de contratos de resseguro	Comissões e participação nos resultados de resseguro cedido	Prêmios líquidos de comissões e participação nos resultados	Rácio comissões e participação nos resultados / prêmios cedidos
Acidentes e doença:				
Acidentes de trabalho	285	-	285	-
Acidentes pessoais	55	(0)	54	0,68%
Doença	16.364	(3.602)	12.762	22,01%
Incêndio e outros danos	12.279	(1.290)	10.989	10,50%
Automóvel:				
Responsabilidade civil	618	201	819	32,42%
Outras coberturas	412	2	413	0,37%
Marítimo, aéreo e transportes	3	(1)	3	16,38%
Responsabilidade civil geral	650	-	650	-
Outros	7.711	457	8.168	5,93%
Total	38.377	(4.233)	34.144	11,03%

Os custos de aquisição atribuíveis a contratos de seguro são os seguintes:

	31.dez.2024	31.dez.2023
Custos Atribuíveis	Custos de aquisição	Custos de aquisição
Gastos com o pessoal	1.355	1.266
Fornecimentos e serviços externos	1.201	794
Depreciações e amortizações do exercício	18	19
Comissões	37.134	33.528
Total	39.708	35.607

38. Outras receitas operacionais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Rendas	1.775	2.001
Reembolso de despesas	1.016	1.249
Recuperação de créditos, juros e despesas		
Recuperação de créditos incobráveis	-	20.468
Recuperação de juros e despesas de crédito vencido	-	2.659
Rendimentos da prestação de serviços diversos	5.198	5.775
Ganhos relativos a exercícios anteriores	2.054	1.231
Outros	6.941	6.030
	16.984	39.413

A variação das “Outras receitas operacionais” é essencialmente explicada pela alteração do mapeamento contabilístico das recuperações de créditos incobráveis, que, em 2024, encontram-se registadas como reversões de imparidade, na rubrica de “Imparidades ou reversão de imparidades (-) de activos financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados” (ver Nota 18). Na rubrica de “Outros” estão incluídos essencialmente ganhos gerados com desenvolvimento interno de *software*.

39. Outras despesas operacionais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Quotizações e donativos	3.188	2.415
Anulação de juros vencidos	2.111	1.527
Contribuição sobre o sector bancário	6.549	8.749
Adicional de Solidariedade sobre o Sector Bancário	1.190	1.600
Outros impostos	7.161	5.033
Outros encargos e gastos operacionais relativos a exercícios anteriores	2.638	3.437
Gastos a reembolsar SIBS/SBE	11.471	10.940
Outros encargos e gastos operacionais	7.752	12.038
	42.059	45.740

O valor mais relevante na rubrica de “outros encargos e gastos operacionais” diz respeito a descontinuação de aplicações no montante de 2 milhões de Euros.

O Orçamento Suplementar para 2020 criou ainda o Adicional de Solidariedade sobre o Sector Bancário cuja incidência subjectiva e objectiva é idêntica à Contribuição sobre o Sector Bancário, sendo as taxas aplicáveis de 0,02% sobre o passivo elegível e 0,00005% sobre o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados fora de balanço. Em 2024 e 2023, as Caixas Agrícolas reconheceram um gasto relacionado com esta contribuição extraordinária, no valor de 1.180 milhares de Euros e 1.591 milhares de Euros, respectivamente.

40. Despesas de pessoal

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Salários e vencimentos</u>		
Órgãos de Gestão e Fiscalização	31.793	26.377
Empregados	182.824	167.996
	<u>214.617</u>	<u>194.373</u>
<u>Encargos sociais obrigatórios</u>		
Fundos de Pensões (Nota 46)	6.422	4.754
Encargos relativos a remunerações		
Segurança Social	40.866	38.592
SAMS	8.513	6.804
Outros	96	111
Seguros de acidentes de trabalho	701	701
Outros encargos obrigatórios	414	410
	<u>57.012</u>	<u>51.372</u>
<u>Outros custos com pessoal</u>		
Indemnizações contratuais	372	1.263
Outros	3.223	2.476
	<u>3.595</u>	<u>3.739</u>
	<u>275.224</u>	<u>249.484</u>

A média de colaboradores do GCA durante o exercício de 2024 foi de 4.241, mais 133 que a 31 de Dezembro de 2023, o que representa um aumento de 3,2%.

41. Outras despesas administrativas

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Com fornecimentos</u>		
Água, energia e combustíveis	5.634	3.308
Material de consumo corrente	898	835
Material de higiene e limpeza	239	251
Publicações	72	68
Material para assistência e reparação	47	58
Outros fornecimentos de terceiros	2.539	2.178
	<u>9.429</u>	<u>6.698</u>
<u>Com serviços</u>		
Rendas e alugueres	2.327	2.185
Conservação e reparação	7.948	8.237
Comunicações	7.027	7.110
Publicidade e edição de publicações	12.669	9.951
Deslocações, estadas e representação	4.848	4.154
Seguros	1.204	1.362
Formação de pessoal	752	722
Transportes	4.528	4.207
Serviços especializados:		
Informática	24.611	24.093
Avenças e honorários	11.120	9.508
Segurança, vigilância e limpeza	5.085	4.631
Informações	4.893	4.783
Mão de obra eventual	285	333
Judiciais, contencioso e notariado	1.695	1.891
Bancos de dados	198	208
Outros serviços especializados:		
Serviços multibanco	2.234	2.198
Avaliadores externos	3.567	2.941
Outros serviços de terceiros	40.381	40.231
	<u>135.372</u>	<u>128.745</u>
	<u>144.801</u>	<u>135.443</u>

Os honorários facturados durante o exercício pelas Sociedades de Revisores Oficiais de Contas e por outras empresas da sua rede, encontram-se discriminados da seguinte forma:

Descritivo	31-dez-24	31-dez-23
<u>Honorários PwC - SROC</u>		
Revisão legal de contas	1.196	1.211
Serviços distintos de auditoria exigidos pela legislação aplicável	420	418
Serviços distintos de auditoria não exigidos pela legislação aplicável	375	435
<u>Honorários de outras empresas da rede PwC</u>		
Serviços distintos de auditoria não exigidos pela legislação aplicável	215	259
Sub-total	2.206	2.323
<u>Honorários outras - SROC</u>		
Revisão legal de contas	1.269	1.012
Serviços distintos de auditoria exigidos pela legislação aplicável	752	1.050
Serviços distintos de auditoria não exigidos pela legislação aplicável	100	77
Sub-total	2.121	2.140
Total	4.328	4.463

A rubrica “Outros serviços especializados – outros serviços de terceiros” inclui o montante de 2.465 milhares de Euros relativos aos honorários totais facturados pelos Revisores Oficiais de Contas durante o exercício de 2024, divulgados para efeitos do cumprimento da alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 185/2009, de 12 de Agosto, ao Artigo 66º-A do Código das Sociedades Comerciais.

Os honorários relativos a serviços distintos de auditoria, que são exigidos pela legislação aplicável, incluem os serviços no âmbito da emissão dos relatórios sobre a imparidade da carteira de crédito individual e do SICAM e o Relatório sobre a salvaguarda de bens de Clientes. Relativamente aos serviços distintos de auditoria, não exigidos pela legislação aplicável, respeitam na sua maioria à auditoria ao Projecto das Normas Legais e Regulamentares e a trabalhos relativos à Auditoria Especial sobre a Qualidade de Dados.

Adicionalmente, o revisor oficial de contas prestou serviços distintos de auditoria permitidos por Lei, às subsidiárias CA Vida e CA Seguros, relativos a política anti-fraude, política de remuneração, solvência e situação financeira do grupo segurador e modelos quantitativos, nos termos requeridos pelas normas aplicáveis às empresas de seguros (estes dois últimos prestados igualmente à CA SGPS). Foi ainda prestado pelo revisor oficial de contas à CA Vida serviços relativos ao reporte prudencial de fundos de pensões sob gestão.

Os custos com rendas e alugueres apresentados nesta rubrica dizem respeito a locações com uma duração não superior a 12 meses (curto prazo) ou em que o activo subjacente tem um valor, no seu estado novo, inferior a 5.000 Euros (baixo valor).

42. Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantias de depósitos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-dez-24</u>	<u>31-dez-23</u>
Contribuições para o Fundo Único de Resolução	4	4.954
Contribuições para o Fundo de Resolução	1.452	1.780
Contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos	117	230
	<u>1.573</u>	<u>6.964</u>

43. Ganhos ou perdas de modificação, valor líquido

Esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

	<u>31-dez-24</u>	<u>31-dez-23</u>
<u>Modificados</u>		
Activos financeiros pelo custo amortizado	<u>(8.497)</u>	<u>(2.139)</u>
	<u>(8.497)</u>	<u>(2.139)</u>

Decorrente das modificações contratuais efectuadas aos contratos de crédito no ano de 2024 e à especialização dos montantes apurados no ano anterior, foi apurado um montante de 8,5 milhões euros a reconhecer em perdas do ano.

44. Lucros ou prejuízos com activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Resultados de activos não correntes detidos para venda</u>		
Ganhos e perdas realizadas	579	(22.119)
Reforços e reversões de imparidade	(1.149)	(21.606)
	<u>(570)</u>	<u>(43.725)</u>

Dando seguimento ao previsto nas Cartas Circulares n.º 21/2023, publicada a 5 de Junho de 2023 e n.º 50/2024, publicada a 28 de Novembro de 2024, o Grupo Crédito Agrícola definiu em 2023 e 2024 tabelas de *haircuts* adicionais a aplicar aos imóveis recebidos em recuperação de créditos através da qual a imparidade poderá ser agravada em função da antiguidade do imóvel na carteira do GCA. O intervalo de *haircuts* aplicado situa-se entre 0% a 70%.

O resultado negativo de activos não correntes detidos para venda registados em 2023 resulta das imparidades constituídas no seguimento da primeira implementação no exercício de 2023 das referidas tabelas de *haircuts* adicionais a aplicar aos imóveis recebidos em recuperação de créditos

Ver adicionalmente a Nota 18 – Provisões e Imparidade, com a movimentação de imparidade ocorrida no ano de 2024.

45. Entidades relacionadas

As entidades relacionadas correspondem aos órgãos sociais das Caixas Agrícolas que integram o Grupo Crédito Agrícola.

Para além dos membros dos Órgãos de Gestão, Administração e Fiscalização e dos elementos-chave de gestão, são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa. Dada a especificidade do Grupo Crédito Agrícola, importa ressaltar que não existem entidades que exercem, directa ou indirectamente, controlo ou influência significativa sobre a gestão e política financeira da Caixa Central.

Os benefícios atribuídos ao Órgãos de Gestão (executivos e não-executivos) constam da respectiva Política de Remuneração.

Todas as transacções realizadas entre partes relacionadas são efectuadas a condições de mercado.

Com referência a 31 de Dezembro de 2024, os activos, passivos, custos e proveitos do Grupo sobre entidades relacionadas são analisados como se segue:

31-dez-24	Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas	Activos financeiros ao custo amortizado - empréstimos	Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado - Depósitos	Extrapatrimoniais
Conselho de Administração	-	142	1.794	7
Conselho Geral e de Supervisão	-	0	383	2
Conselho Superior	-	-	-	-
Fundo de Pensões de Colaboradores do Grupo	-	-	17.708	-
RNA	3.129	-	-	-
	Receita com juros	Despesas com juros	Despesas de Pessoal	
Conselho de Administração	4	45	1.979	
Conselho Geral e de Supervisão	0	93	743	
Conselho Superior	0	0	137	

31-dez-23	Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas	Activos financeiros ao custo amortizado - empréstimos	Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado - Depósitos	Extrapatrimoniais
Conselho de Administração	-	140	2.192	2
Conselho Geral e de Supervisão	-	12	4.367	2
Conselho Superior	-	-	-	-
Fundo de Pensões de Colaboradores do Grupo	-	-	4.539	-
RNA	3.041	-	-	-
	Receita com juros	Despesas com juros	Despesas de Pessoal	
Conselho de Administração	4	19	2.200	
Conselho Geral e de Supervisão	3	71	769	
Conselho Superior	-	-	137	

As remunerações aos Órgãos de Gestão (executivo e não executivos) dizem respeito a salários.

No caso do Conselho Geral e de Supervisão acresce a esta remuneração o direito à utilização de equipamentos de serviço e ao reembolso das despesas de serviço em que os referidos Membros justificadamente incorram no exercício das suas funções.

Aos Membros do Conselho de Administração Executivo pode ser atribuída remuneração variável, sendo esta definida pelo Conselho Geral e de Supervisão, de acordo com a avaliação do desempenho global do Conselho de Administração Executivo efectuada pelo Órgão de Fiscalização e sob parecer do Comité de Remunerações.

Para utilização estrita no âmbito das suas funções são atribuídos aos Membros do Conselho de Administração Executivo cartão de crédito, telemóvel e viatura de serviço, sem prejuízo de terem direito ao reembolso de despesas em que os referidos Membros justificadamente incorram no exercício das suas funções.

No caso de existirem Administradores “deslocados” acresce subsídio de renda ou pagamento da Caixa Central da totalidade ou parte da renda do imóvel para que ali se alojem para efeitos do desempenho das respectivas funções e enquanto as mesmas durarem.

46. Pensões de reforma e cuidados de saúde

Para determinação das responsabilidades por serviços passados das entidades do GCA participantes no fundo de pensões relativas a empregados no activo e a reformados/pensionistas foram efectuados estudos actuariais pela Companhia de Seguros Crédito Agrícola Vida, S.A..

O impacto em resultados encontra-se registado na rubrica de “Despesas de pessoal”, sendo respeitante ao valor dos custos com pré-reformas, serviço corrente, juro líquido e prémios de seguros pagos pelo Grupo Crédito

Agrícola a favor dos colaboradores, no montante de 6.422 milhares de Euros (em Dezembro 2023 era de 4.754 milhares de Euros) (ver Nota 40).

Os pressupostos actuariais e financeiros utilizados no cálculo das responsabilidades a 31 de Dezembro de 2024 e 2023 foram os seguintes:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Pressupostos demográficos</u>		
Tábua de mortalidade	TV – 88/90	TV – 88/90
Tábua de invalidez	EVK 80	EVK 80
Idade de reforma	(*)	(*)
Método de avaliação	"Projected Unit Credit"	"Projected Unit Credit"
<u>Pressupostos financeiros</u>		
Taxa de desconto:		
- Trabalhadores no activo e Licenças sem vencimento	3,4%	4,0%
- Pré-reformados, reformados e pensionistas	3,2%	3,9%
Taxa de crescimento dos salários e outros benefícios	2,0%	2,0%
Taxa de crescimento das pensões	1,6%	1,6%
Salário total para efeito de Segurança Social	2,5%	2,5%
<u>Taxa de revalorização de salários para a Segurança Social:</u>		
- de acordo com nº2 Artº 27 do Decreto Lei 187/2007	2,13%	2,13%
- de acordo com nº1 Artº 27 do Decreto Lei 187/2007	2,00%	2,13%

(*) De acordo com o Decreto-lei nº167-E/2013

Detalham-se de seguida os participantes dos planos de pensões financiados pelo fundo de pensões:

	31-dez-24	31-dez-23
Trabalhadores no activo e licenças sem vencimento	4.124	4.056
Pré-reformados	233	226
Reformados e pensionistas	1.165	1.042
Totais	5.522	5.324

As responsabilidades com pensões de reforma e cuidados de saúde em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, assim como a respectiva cobertura, apresentavam o seguinte detalhe:

	31-dez-24	31-dez-23
Trabalhadores no activo e ex-trabalhadores	58.218	50.665
Licenças sem vencimento	4.233	3.704
Pré-reformados	24.597	18.381
Reformados e pensionistas	44.650	39.910
Totais	131.698	112.661

Nos exercícios de 2024 e 2023, as responsabilidades com serviços passados do Fundo de Pensões do Crédito Agrícola de acordo com os estudos actuariais efectuados e os respectivos activos alocados à cobertura das mesmas apresentavam o seguinte detalhe:

	31-dez-24	31-dez-23
Responsabilidades totais por serviços passados	(131.698)	(112.661)
Valor patrimonial do Fundo de Pensões (Nota 15)	131.873	113.191
Excesso / (Insuficiência) de cobertura	175	530
Nível de financiamento das responsabilidades	100,13%	100,47%

De acordo com o Aviso n.º 12/2001 do Banco de Portugal, que estabelece o nível mínimo de solvência (com os serviços passados de pessoal no activo financiado a um nível mínimo de 95%, sem prejuízo do cumprimento dos níveis mínimos de solvência determinados pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), o valor actual das responsabilidades por serviços passados a reconhecer em 31 de Dezembro de 2024, era de 108.617 milhares de Euros (em 31 de Dezembro de 2023 era de 99.259 milhares de Euros).

O Aviso do Banco de Portugal n.º 4/2005 determina a obrigatoriedade de financiamento integral pelos fundos de pensões das responsabilidades por pensões em pagamento e de um nível mínimo de financiamento de 95% das responsabilidades com serviços passados de pessoal no activo.

O Fundo de Pensões do SICAM engloba as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, Torres Vedras e Mafra. No entanto, estas não fazem parte do perímetro de consolidação do Grupo Crédito Agrícola. Em 31 de Dezembro de 2024, os saldos de balanço do GCA não incluem os montantes destas Caixas Agrícolas (Nota 15).

As responsabilidades destas Caixas Agrícolas apuradas nos termos do IAS 19, e a respectiva quota-parte no valor do Fundo em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, decompõem-se como segue:

	31-dez-24	31-dez-23
Responsabilidades totais por serviços passados	(6.617)	(6.016)
Valor patrimonial do Fundo de Pensões	6.677	5.928
Excesso / (Insuficiência) de cobertura	60	(88)
Nível de financiamento das responsabilidades	100,91%	98,53%

De acordo com a Carta Circular do Banco de Portugal n.º 106/08/DSBDR de 18 de Dezembro, a partir do exercício de 2008, o custo com o serviço corrente e o juro líquido, passaram a ser registados na rubrica "Despesas de pessoal".

O valor contabilístico das responsabilidades com fundo de pensões, para além do valor respeitante ao Fundo de Pensões do Crédito Agrícola Mútuo – FPCAM (2024: 131.698 milhares de Euros; 2023: 112.661 milhares de Euros), inclui responsabilidades assumidas por outras entidades do Grupo. Encontra-se acrescido do valor líquido do financiamento do fundo de pensões autónomo das seguradoras, o qual respeita a um plano de contribuição definida, e não de benefício definido como o FPCAM, sendo em 2024, no valor total de 29 milhares de Euros (2023: 31 milhares de Euros).

O valor das responsabilidades por serviços passados evoluiu da seguinte forma durante o exercício:

Responsabilidades em 31 de dezembro de 2022	<u>106.607</u>
Custo do serviço corrente:	
Das entidades do Grupo (GCA)	72
Da contribuição dos participantes (empregados)	2.414
Juro líquido	3.706
Custos por serviços passados (encargos com pré-reformas)	3.698
Remensurações	
Alteração de pressupostos demográficos e ganhos e perdas de experiência; pressupostos financeiros (taxa de desconto)	997
Acréscimo de responsabilidades resultante de reformas antecipadas	1.527
Pensões pagas pelo fundo de pensões	(1.743)
Contribuições pagas aos SAMS	(1.066)
Prestações pagas a pré-reformados	(3.552)
Responsabilidades em 31 de dezembro de 2023	<u>112.661</u>
Custo do serviço corrente:	
Das entidades do Grupo (GCA)	(178)
Da contribuição dos participantes (empregados)	2.667
Juro líquido	4.413
Custos por serviços passados (encargos com pré-reformas)	6.745
Remensurações	
Alteração de pressupostos demográficos e ganhos e perdas de experiência; pressupostos financeiros (taxa de desconto)	10.360
Acréscimo de responsabilidades resultante de reformas antecipadas	2.264
Pensões pagas pelo fundo de pensões	(1.589)
Contribuições pagas aos SAMS	(1.278)
Prestações pagas a pré-reformados	(4.367)
Responsabilidades em 31 de dezembro de 2024	<u>131.698</u>

A reconciliação das remensurações reconhecidas no Capital Próprio é como se segue (Ver Demonstração de rendimento integral):

Desvios actuariais em 31 de dezembro de 2022	<u>(27.234)</u>
Pagamento prémio de seguro	(1.816)
Alteração de pressupostos demográficos e ganhos e perdas de experiência; pressupostos financeiros (taxa de desconto)	(539)
Capital seguros recebidos	265
Participação de resultados no seguro	1.400
	<u>(690)</u>
Desvios actuariais em 31 de dezembro de 2023	<u>(27.924)</u>
Pagamento prémio de seguro	(1.967)
Alteração de pressupostos demográficos e ganhos e perdas de experiência; pressupostos financeiros (taxa de desconto)	(8.997)
Capital seguros recebidos	607
Participação de resultados no seguro	1.080
	<u>(9.278)</u>
Desvios actuariais em 31 de dezembro de 2024	<u>(37.201)</u>

O movimento ocorrido durante o exercício de 2024 relativo ao valor actual das responsabilidades por serviços passados e no fundo de pensões dos colaboradores foi o seguinte:

	Responsabilidades totais por serviços passados	Situação patrimonial do Fundo de Pensões	Activo/(Passivo) liq. por respons. com pensões e outros benefícios
Valor em 31 de dezembro de 2023	(112.661)	113.191	530
Reconhecidos em resultados			
Custo do serviço corrente (reconhecido em Despesas de pessoal, nota 40)	178		178
Custo dos juros relativos às responsabilidades (reconhecido em Despesas de pessoal, nota 40)	(30)		(30)
Reformas antecipadas (reconhecido em Despesas de pessoal, nota 40)	(2.264)		(2.264)
Pré-Reformas (reconhecido em Despesas de pessoal, nota 40)	(4.317)		(4.317)
Pré-Reformas (reconhecido em Reforço de provisões, nota 18)	(2.428)		(2.428)
Pagamento taxa de supervisão da ASF (reconhecido em Despesas de pessoal, nota 40)		10	10
Reconhecidos em capitais próprios (nota 23)			
Alteração de pressupostos demográficos e ganhos e perdas de experiência; pressupostos financeiros (taxa de desconto)		(8.997)	(8.997)
Prémios de seguro pagos		(1.967)	(1.967)
Capitais recebidos de seguro		607	607
Participação de resultados no seguro		1.080	1.080
Outros			
Contribuições para o Fundo efectuadas pelo Grupo Crédito Agrícola		17.793	17.793
Contribuições para o Fundo efectuadas pelos empregados	(2.667)	2.667	0
Custos dos juros	(4.413)	4.413	0
Pensões de reforma e sobrevivência pagas	1.589	(1.589)	0
Contribuições pagas pelo Fundo de pensões ao SAMS	1.278	(1.278)	0
Prestações pagas a pré-reformados	4.367	(4.367)	0
Alteração de pressupostos	(10.330)	10.310	(20)
Valor em 31 de dezembro de 2024	(131.698)	131.873	175

O valor do pagamento de benefícios esperado por prazo de maturidade para a globalidade do fundo é o seguinte:

Análise de maturidade dos benefícios esperados	
Pagamento de benefícios esperado no próximos 12 meses	8.580
Pagamento de benefícios esperado no período de 1 e 3 anos	14.790
Pagamento de benefícios esperado no período de 3 e 5 anos	12.462
Pagamento de benefícios esperado no período maior que 5 anos	198.417
	<u>234.249</u>

As contribuições estimadas a efectuar em 2025 dependem do montante de responsabilidades que vier a ser apurado no final desse exercício.

Para efeitos de contribuição esperada para 2025, o custo normal do plano é calculado tendo por base o método actuarial utilizado na avaliação actuarial (Método “*Projected Unit Credit*”). Nessa base, o valor da contribuição esperada para o Grupo em 2025 é de 3.345 milhares de Euros.

Este valor não tem em consideração qualquer estimativa de eventuais desvios actuariais resultantes quer de diferenças entre os pressupostos assumidos e os valores realizados (por exemplo ao nível do rendimento do fundo) quer de alterações de pressupostos.

A duração média das responsabilidades com pensões, tendo em conta os grupos de população criados, foi a seguinte (em anos):

	2024	2023
Duração média das responsabilidades:		
Trabalhadores no activo e licenças sem vencimento	19	18,3
Pré-reformados, Reformados e Pensionistas	8,5	8,7

O movimento no Fundo de Pensões (activos do plano) durante os exercícios de 2024 e 2023 foi o seguinte:

Saldo em 31 de dezembro de 2022	108.651
Contribuições do Grupo Crédito Agrícola	4.453
Contribuições dos empregados	2.414
Capitais de Seguro recebidos	265
Rendimento líquido dos activos do Fundo	4.189
Prémios de seguro pagos	(1.816)
Participação de resultados no seguro	1.400
Pensões de reforma e sobrevivência pagas	(1.743)
Contribuições pagas pelo fundo de pensões aos SAMS	(1.066)
Pagamento taxa ASF	(3)
Prestações pagas a pré-reformados	(3.552)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	113.191
Contribuições do Grupo Crédito Agrícola	17.793
Contribuições dos empregados	2.667
Capitais de Seguro recebidos	607
Rendimento líquido dos activos do Fundo	5.746
Prémios de seguro pagos	(1.967)
Participação de resultados no seguro	1.080
Pensões de reforma e sobrevivência pagas	(1.589)
Contribuições pagas pelo fundo de pensões aos SAMS	(1.278)
Pagamento taxa ASF	(10)
Prestações pagas a pré-reformados	(4.367)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	131.873

- a) Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os activos que integram o Fundo de Pensões do Crédito Agrícola, valorizados ao justo valor, são compostos por:

	31-dez-24		31-dez-23		Cotado / Não cotado
	valor	%	valor	%	
Dívida pública	66.455	48%	66.386	56%	Cotado
Obrigações de empresas	31.345	23%	28.333	24%	Cotado
Outros activos de investimento	29.349	21%	16.581	14%	Cotado
Ações	9.826	7%	6.342	5%	Cotado
Activos relacionados com inv. Imobiliários	1.575	1%	1.476	1%	Não cotado
Total de activos do Plano de Pensões do CAM	138.550	100%	119.119	100%	

- b) De acordo com o relatório actuarial do Fundo de Pensões do Crédito Agrícola Mútuo, no ano de 2024 e 2023, a rentabilidade da carteira de activos foi:

<u>Classes de Activos</u>	<u>Rentabilidade</u>	
	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Dívida Pública	5,09%	5,17%
Obrigações de Empresas	5,13%	7,46%
Acções	8,87%	16,84%
Investimentos de retorno absoluto	6,66%	7,74%
Activos relacionados com investimentos imobiliários	6,60%	4,40%

O rendimento efectivo do Fundo de Pensões do Crédito Agrícola pode ser decomposto na rubrica de “quota parte do juro líquido” e o respectivo desvio actuarial. Desta forma o rendimento efectivo do fundo é de 6.068 milhares de Euros, a quota parte do juro líquido ascende a 4.616 milhares de Euros, concorrendo a diferença para a determinação das remensurações (desvios actuariais).

- c) Riscos associados aos benefícios do plano:

O Plano garante pensões em caso de reforma por velhice, invalidez, pré-reforma, reforma antecipada e sobrevivência, de acordo com o definido no Acordo Colectivo de Trabalho das Instituições do Crédito Agrícola Mútuo. No que se refere ao pagamento de pensões trata-se de um plano complementar à Segurança Social. O plano prevê ainda o pagamento de contribuições para os serviços de assistência médico-social pós-emprego.

Neste sentido, os riscos associados aos benefícios do plano são os seguintes:

- Risco de dependência dos benefícios dos regimes públicos de Segurança Social;
- Risco de mortalidade no período de formação do benefício e risco de longevidade no período pós-emprego;
- Risco de invalidez dos participantes. Actualmente este risco encontra-se mitigado na medida em que o fundo de pensões subscreveu um seguro de risco para cobrir o acréscimo de responsabilidades com a morte e invalidez dos participantes no activo;
- Risco relativo a reformas antecipadas.

- d) Adicionalmente, o Grupo Crédito Agrícola assumiu o compromisso de pagamento do prémio de antiguidade dos colaboradores. Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, as responsabilidades são como seguem (Ver Nota 20):

	<u>31-dez-24</u>	<u>31-dez-23</u>
Prémio de antiguidade:		
Trabalhadores no activo e ex-trabalhadores	15.265	14.614
Licenças sem vencimento	845	906
Total de responsabilidades com prémio de antiguidade	<u>16.110</u>	<u>15.520</u>

A reconciliação de movimentos dos prémios de antiguidade é como segue:

	31-dez-23	Aumentos	Reversões	Utilizações	31-dez-24
Prémio de antiguidade	15.520	2.451	(297)	(1.564)	16.110

e) Apresentação de análises de sensibilidade sobre cada pressuposto actuarial significativo:

	Valor das responsabilidades	Varição face Cenário Central	Varição em %
TAXA DE DESCONTO			
Aumento em 25 pontos base	127.333	-4.365	-3,31%
Diminuição em 25 pontos base	136.237	4.539	3,45%
TAXA DE CRESCIMENTO DAS PENSÕES			
Aumento em 25 pontos base	134.917	3.219	2,44%
Diminuição em 25 pontos base	128.566	-3.131	-2,38%
TÁBUA DE MORTALIDADE			
Ajustamento de -2 anos	139.236	7.538	5,72%
TAXA DE CRESCIMENTO DOS SALÁRIOS			
Aumento em 25 pontos base	133.732	2.035	1,54%
Diminuição em 25 pontos base	130.027	-1.671	-1,27%

O cenário de ajustamento da tabela de mortalidade consistiu na prática em considerar para a população abrangida uma idade inferior em 1 ano à idade efectiva dos participantes e beneficiários.

Para o cenário da taxa de crescimento dos salários foi efectuada a análise de sensibilidade ao pressuposto de crescimento das tabelas salariais do ACT bem como ao salário sujeito a descontos para a Segurança Social.

47. Divulgações relativas a instrumentos financeiros

47.1 Riscos Financeiros

Em resultado da sua actividade o GCA está exposto a riscos que emergem dos activos e passivos financeiros detidos nos seus portfolios. Os principais riscos referem-se aos riscos de mercado, risco cambial, riscos de taxa de juro, risco de crédito e risco de liquidez.

Risco de Mercado

O risco de mercado reflecte o potencial de perdas eventuais resultantes de uma alteração adversa do valor de mercado de um instrumento financeiro como consequência da variação, nomeadamente, de taxas de juro, taxas de câmbio, preços de acções, preços de mercadorias, *spreads* de crédito ou outras variáveis equivalentes.

As regras de gestão do risco de mercado estabelecidas para cada carteira, incluem limites de risco de mercado e ainda limites quanto à exposição a risco de crédito e de liquidez, rentabilidade exigida, tipos de instrumentos autorizados e níveis de perdas máximas admissíveis.

De modo a mitigar os riscos associados a uma avaliação dos riscos incorridos, encontra-se implementada uma

política de segregação de funções entre a execução das operações de mercado e o controlo do risco incorrido a cada momento decorrente das mesmas.

Eventuais operações de cobertura podem ser propostas tanto pelos gestores das carteiras como pelos responsáveis pelo controlo do risco, tendo em conta os limites de risco e os instrumentos autorizados.

No caso da CA Vida, a carteira de títulos é gerida na sua totalidade pela CA Gest (Entidade Gestora), estando definidas políticas de investimento de acordo com o risco que se pretende assumir e a rentabilidade desejada, nas quais são definidos limites de repartição por classes de activos, por áreas geográficas, por risco de crédito, entre outros.

No que respeita à gestão do risco de crédito e de mercado da carteira de títulos, a CA Vida efectua os seguintes controlos:

- São feitos contactos permanentes com a Entidade Gestora, no sentido de se avaliar a evolução da carteira;
- Mensalmente, são elaborados relatórios de análise de risco pela Entidade Gestora, sendo efectuada a respectiva análise; e
- São realizadas reuniões regulares com a mesma, com periodicidade mensal e sempre que as condições e perspectivas de evolução do mercado o recomendem, redefinindo-se os perfis de risco das carteiras caso seja necessário.

O VaR da carteira em 31 de Dezembro de 2024 pode ser assim apresentado:

	Valor de mercado	Duração	VaR Monte Carlo
Posição da carteira 31-dez-24	9.576.240	2,02	1.590
Variação face a 31-dez-23	1.247.636	-0,85	(2.016)

Nota: Informação não auditada

- Apenas se considera o VaR da carteira de activos financeiros ao justo valor através dos resultados e justo valor através de outro rendimento integral visto que a carteira ao custo amortizado não sofre o impacto de variações do preço de mercado dos títulos.
- O VaR da carteira é calculado com base na metodologia Monte Carlo, com um grau de confiança de 99% e um horizonte temporal de 1 mês (22 dias).

Risco Cambial

O risco cambial surge associado às variações nas taxas de câmbio das moedas, sempre que existem “posições abertas” nessas mesmas moedas.

O controlo e a avaliação do risco cambial são efectuados diariamente a nível individual, para cada um dos balcões e a nível consolidado. São calculados valores e cumprimento de limites em termos de posição total.

No Grupo Crédito Agrícola, a gestão do risco cambial é da responsabilidade da Direcção Financeira sob enquadramento de limites aprovados pelo Conselho de Administração Executivo.

O Grupo Crédito Agrícola apresenta uma reduzida exposição a este tipo de risco. Efectivamente, o perfil definido para o risco cambial é bastante conservador e é consubstanciado na política de cobertura seguida.

Risco de Taxa de Juro

O Grupo Crédito Agrícola incorre em risco de taxa de juro sempre que, no desenvolvimento da sua actividade, contrata operações com fluxos financeiros futuros cujo valor presente é sensível a variações das taxas de juro.

O risco de taxa de juro agregado suportado deriva de diversos factores, nomeadamente:

- diferentes prazos de vencimento ou revisão das taxas dos activos, passivos e elementos extrapatrimoniais (risco de *repricing*);
- alterações da inclinação da curva de taxas de juro (risco de curva);
- variações assimétricas das diversas curvas de mercado que afectam as distintas massas patrimoniais e extrapatrimoniais (risco de base); e,
- existência de opções explícitas ou implícitas em muitos produtos bancários (risco de opção).

A política de gestão do risco de taxa de juro é definida e monitorizada pela Comissão de Riscos desde Julho de 2023 e até essa data pelo Comité de Activos, Passivos e Capital (ALCCO), ambos órgãos dimanados do Conselho de Administração Executivo da Caixa Central.

O Grupo Crédito Agrícola avalia mensalmente a sua exposição a este tipo de risco com recurso a uma metodologia baseada no agrupamento dos diversos activos e passivos sensíveis a variações das taxas de juro em intervalos temporais de acordo com as respectivas datas de revisão de taxa. Para cada intervalo são calculados os *cashflows* activos e passivos apurando-se o correspondente *gap* sensível ao risco de taxa de juro. Procede-se então à avaliação do impacto dos *gaps* mencionados sobre a evolução da margem financeira e sobre o valor económico da entidade em diversos cenários de evolução das taxas de juro.

A relação risco/rentabilidade encontra-se enquadrada por limites definidos e monitorizados mensalmente pelo ALCCO e desde Julho de 2023 pela Comissão de Riscos, ao nível da exposição da margem financeira e do valor económico a variações adversas das taxas de juro.

Na CA Vida este risco é monitorizado diariamente, sendo observado o diferencial entre o montante de activos e de passivos que irão estar sujeitos a refixação de taxa de juro com base em intervalos temporais pré-definidos.

O Grupo Crédito Agrícola poderá transaccionar instrumentos financeiros derivados, nomeadamente, efectuar a venda de futuros sobre taxas de juro, com o objectivo estrito de realizar a cobertura do risco de variação do património. A utilização de futuros, contempla apenas contratos transaccionáveis em Bolsa ou mercados regulamentados.

O Grupo Crédito Agrícola transacciona também *swaps* de taxa de juro, *over-the-counter*, destinados a garantir uma adequada modelização dos fluxos financeiros gerados pelas carteiras fechadas, negociados e contratualizados com instituições financeiras cuja notação de *rating* seja preferencialmente *investment grade*, de forma a minimizar o risco de crédito e/ou de contraparte das carteiras.

Em 31 de Dezembro de 2024, o Grupo Crédito Agrícola encontra-se a fazer cobertura do risco de taxa de juro resultante de actividades de investimento, com o objectivo de manter um nível de margem financeira estável tanto na óptica de curto como de médio prazo, afectando o valor económico da mesma numa perspectiva de longo prazo. Estas coberturas seguem o princípio do *fair value hedge* de acordo com a política definida conforme nota 2.4. No que se refere ao risco na carteira de investimento, este é reduzido dado que a gestão destas posições é efectuada por uma Direcção específica do grupo, sendo o respectivo risco controlado com base diária, através de métricas e limites definidos para controlo de riscos de mercado.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a exposição ao risco de taxa de juro pode ser resumida como se segue:

	31-dez-24					
	Taxa Fixa	Taxa Variável	Elementos sem maturidade	Subtotal	Não sujeito a risco de taxa de juro	Total
<u>Activos</u>						
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.400.000	-	214.656	1.614.656	206.340	1.820.996
Activos financeiros detidos para negociação	177.246	35.399	-	212.645	-	212.645
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	43.864	27.536	-	71.400	80.576	151.976
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	645.845	36.720	-	682.566	-	682.566
Activos financeiros ao custo amortizado	11.216.754	11.760.043	-	22.976.798	-	22.976.798
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	4.379.750	-	4.379.750	-	4.379.750
	<u>13.483.709</u>	<u>16.239.449</u>	<u>214.656</u>	<u>29.937.814</u>	<u>286.915</u>	<u>30.224.729</u>
<u>Passivos</u>						
Passivos financeiros detidos para negociação	-	24.937	-	24.937	-	24.937
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	12.259.042	39.277	10.302.001	22.600.321	-	22.600.321
Passivos financeiros de contratos de seguros	7.944	-	7.944	7.944	-	7.944
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	2.047.868	-	2.047.868	-	2.047.868
	<u>12.266.986</u>	<u>2.112.082</u>	<u>10.309.945</u>	<u>24.681.070</u>	<u>-</u>	<u>24.681.070</u>
Exposição líquida	1.216.723	14.127.367	(10.095.290)	5.256.744	286.915	5.543.660

31-dez-23					
	Taxa Fixa	Taxa Variável	Subtotal	Não sujeito a risco de taxa de juro	Total
<u>Activos</u>					
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.200.000	194.437	1.394.437	220.866	1.615.303
Activos financeiros detidos para negociação	124.949	17.680	142.628	-	142.628
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	25.982	35.805	61.787	88.068	149.855
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	866.701	39.100	905.800	-	905.800
Activos financeiros ao custo amortizado	9.743.871	11.124.016	20.867.887	-	20.867.887
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	686.290	686.290	-	686.290
	<u>11.961.502</u>	<u>12.097.326</u>	<u>24.058.829</u>	<u>308.934</u>	<u>24.367.762</u>
<u>Passivos</u>					
Passivos financeiros detidos para negociação	-	9.872	9.872	-	9.872
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	11.042.777	236.017	11.278.794	9.531.520	20.810.313
Passivos financeiros de contratos de seguros	4.544	-	4.544	-	4.544
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	97.297	97.297	-	97.297
	<u>11.047.320</u>	<u>343.186</u>	<u>11.390.506</u>	<u>9.531.520</u>	<u>20.922.026</u>
Exposição líquida	<u>914.182</u>	<u>11.754.141</u>	<u>12.668.323</u>	<u>(9.222.586)</u>	<u>3.445.737</u>

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a distribuição dos instrumentos financeiros com exposição a risco de taxa de juro em função da data de refixação da taxa de juro é apresentada no quadro seguinte:

31-dez-24							
Datas de Refixação							
À vista	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Não sujeito a risco de taxa de juro	Total
Activos							
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	-	1.820.996	-	-	-	-	1.820.996
Activos financeiros detidos para negociação	-	160.864	7.496	23.246	21.039	-	212.645
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	-	13.985	4.515	23.393	10.933	80.576	151.976
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	31.170	26.549	245.683	379.163	-	682.566
Activos financeiros ao custo amortizado	30.746	4.953.287	7.081.672	3.960.912	6.950.181	-	22.976.798
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	-	4.011.050	368.700	-	-	4.379.750
	30.746	6.980.302	11.131.283	4.621.933	7.361.316	80.576	30.224.730
Passivos							
Passivos financeiros detidos para negociação	-	84	31	4.085	20.737	-	24.937
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	4.207.189	5.639.334	7.499.895	3.797.434	1.456.468	-	22.600.321
Passivos financeiros de contratos de seguros	-	12	72	6.890	970	-	7.944
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	-	821.600	1.226.268	-	-	2.047.868
	4.207.189	5.639.430	8.321.598	5.034.678	1.478.175	-	24.681.070
Exposição líquida	(4.176.443)	1.340.872	2.809.685	(412.745)	5.883.141	80.576	5.543.660
31-dez-23							
Datas de Refixação							
À vista	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Não sujeito a risco de taxa de juro	Total
Activos							
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	-	1.615.303	-	-	-	-	1.615.303
Activos financeiros detidos para negociação	-	109.784	5.055	22.829	4.960	-	142.628
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	-	1.379	-	18.938	19.124	88.068	149.855
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	50.501	238.264	207.509	409.526	-	905.800
Activos financeiros ao custo amortizado	32.672	4.867.720	7.068.292	3.012.150	5.887.052	-	20.867.886
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	-	101	82.083	604.106	-	686.290
	32.672	6.644.688	7.311.712	3.343.509	6.924.768	88.068	24.367.762
Passivos							
Passivos financeiros detidos para negociação	-	12	-	5.305	4.554	-	9.872
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	3.853.392	4.171.962	7.324.342	4.096.157	1.364.460	-	20.810.313
Passivos financeiros de contratos de seguros	-	55	2.083	1.064	1.342	-	4.544
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	-	-	4.943	92.354	-	97.297
	3.853.392	4.172.030	7.326.425	4.107.469	1.462.711	-	20.922.026
Exposição líquida	(3.820.720)	2.472.658	(14.713)	(763.960)	5.462.057	88.068	3.445.736

Considerando os valores apurados, verifica-se uma exposição ao risco de taxa de juro, tanto da margem financeira como do valor económico do capital relevante. Este risco mede o impacto de uma variação das taxas de juro, positiva ou negativa, sobre os referidos indicadores em função da exposição líquida nos diversos intervalos temporais.

Apresenta-se de seguida a análise de sensibilidade do valor económico, tanto de activos como de passivos, ao risco de taxa de juro a que o GCA se encontra exposto em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, efectuada a partir da simulação, nos activos e passivos sensíveis, de variações de até 200 pontos base nas taxas de referência:

	31-dez-24					
	-200 bp	-100 bp	-50 bp	+50 bp	+100 bp	+200 bp
<u>Activos</u>						
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.113	556	278	(278)	(555)	(1.109)
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	20.351	8.019	3.626	(3.053)	(5.668)	(9.952)
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	88.974	41.795	20.286	(19.170)	(37.317)	(70.873)
Activos financeiros ao custo amortizado	1.488.218	709.364	346.535	(333.376)	(652.059)	(1.249.087)
	<u>1.598.656</u>	<u>759.734</u>	<u>370.726</u>	<u>(355.876)</u>	<u>(695.600)</u>	<u>(1.331.021)</u>
<u>Passivos</u>						
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	(551.388)	(259.719)	(119.556)	81.979	178.644	365.317
Passivos financeiros de contratos de seguros	(725)	(364)	(179)	174	343	667
	<u>(552.113)</u>	<u>(260.083)</u>	<u>(119.735)</u>	<u>82.153</u>	<u>178.987</u>	<u>365.984</u>
Exposição líquida	<u>2.150.769</u>	<u>1.019.817</u>	<u>490.461</u>	<u>(438.030)</u>	<u>(874.587)</u>	<u>(1.697.005)</u>
	31-dez-23					
	-200 bp	-100 bp	-50 bp	+50 bp	+100 bp	+200 bp
<u>Activos</u>						
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	778	389	194	(194)	(388)	(774)
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	21.252	8.562	3.908	(3.340)	(6.240)	(11.069)
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	108.937	50.041	24.038	(21.845)	(42.500)	(80.625)
Activos financeiros ao custo amortizado	1.266.447	602.796	294.695	(283.130)	(551.913)	(1.054.001)
	<u>1.397.414</u>	<u>661.789</u>	<u>322.834</u>	<u>(308.509)</u>	<u>(601.041)</u>	<u>(1.146.468)</u>
<u>Passivos</u>						
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	(515.794)	(232.837)	(96.761)	62.526	158.669	344.455
Passivos financeiros de contratos de seguros	(368)	(177)	(87)	83	164	315
	<u>(516.162)</u>	<u>(233.014)</u>	<u>(96.848)</u>	<u>62.609</u>	<u>158.833</u>	<u>344.770</u>
Exposição líquida	<u>1.913.576</u>	<u>894.803</u>	<u>419.682</u>	<u>(371.117)</u>	<u>(759.874)</u>	<u>(1.491.238)</u>

Considerando a relativa estabilidade dos recursos de Clientes, realiza-se um efeito de transformação de maturidade. Considerando como norma uma curva de rendimentos ascendente, este efeito de transformação posiciona a carteira de activos financeiros ao longo da curva de rendimentos, traduzindo-se num diferencial positivo entre a duração do Activo e a duração do Passivo. Neste contexto, uma subida de taxas de juro reflecte-se numa desvalorização mais acentuada do Activo face ao Passivo, com efeito na posição de Capital. As projecções relativas, apresentadas na tabela acima, enquadram-se nos limites em vigor que enquadram o impacto nos Fundos Próprios como consequência de subidas significativas de taxas de juro.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez está associado à incapacidade do Grupo Crédito Agrícola satisfazer os seus passivos contratuais e contingentes, e à potencial incapacidade do Grupo Crédito Agrícola financiar o seu activo.

A política de gestão da liquidez é definida e monitorizada no âmbito do ALCCO e da Comissão de Riscos, estando a sua gestão diária cometida à Direcção Financeira.

Para avaliar a exposição global a este tipo de risco, no curto, médio e longo prazos, são elaborados relatórios que permitem não só identificar os *mismatch* negativos, como avaliar a cobertura dinâmica dos mesmos. É também realizado um acompanhamento por parte do Grupo e da Caixa Central dos rácios de liquidez de um ponto de vista prudencial, calculados segundo as regras exigidas pelo Banco de Portugal.

Refira-se que em matéria de liquidez, o Grupo Crédito Agrícola prossegue uma política conservadora que se traduz num rácio de transformação em cada uma das suas unidades claramente abaixo da média do rácio de transformação do sistema financeiro nacional.

Os recursos excedentários do Grupo Crédito Agrícola são canalizados para a Caixa Central, onde são centralmente aplicados em activos de boa qualidade creditícia e liquidez, nomeadamente obrigações de dívida pública de países da Zona Euro e aplicações em obrigações de Empresas ou de Instituições de Crédito de referência, nacionais ou internacionais.

O Grupo Crédito Agrícola dispõe de uma sólida implantação no mercado de retalho, distribuída de forma equilibrada ao longo do país, que se traduz numa rede de 618 balcões e numa base de *funding* dispersa, estável e com elevada permanência.

Numa óptica de prevenção e de gestão de contingência de risco de liquidez são especialmente tidos em conta e acompanhados os seguintes aspectos:

- Controle e contenção de eventuais concentrações de recursos comerciais que, tendendo a desenvolver-se, pudessem vir a concorrer para uma maior permeabilidade da carteira diminuindo a sua estabilidade e permanência. São efectuadas regularmente simulações de impactos ao abrigo de hipóteses conservadoras sobre a estabilidade dos recursos de retalho e sem consideração do concurso de fontes de financiamento adicionais;
- Embora sem dependência de tais fontes de financiamento complementares atendendo à posição estrutural de tesouraria do Grupo Crédito Agrícola, manutenção de linhas de financiamento junto de Instituições de Crédito nacionais e internacionais, regularmente testadas, com destaque para recurso a financiamento junto do Banco de Portugal, para o qual é entregue uma garantia em forma de colateral:

	31-dez-24	31-dez-23
Valor das garantias entregues como colateral	324.883	327.750
Total do saldo disponível da facilidade de crédito junto do BdP	250.000	250.000

- Lançamento regular de produtos de passivo que concorram para a manutenção dos padrões de permanência dos recursos projectados;
- Manutenção de uma almofada de activos com liquidez imediata para fazer face a um qualquer aumento inesperado de saídas de caixa.

A tesouraria da CA Vida é acompanhada numa base diária, existindo controlos dos saldos bancários e dada a orientação necessária para que sejam cumpridas as necessidades de liquidez. A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes e a possibilidade de fechar posições de mercado. A gestão da Companhia monitoriza previsões actualizadas da reserva de liquidez considerando os fluxos de caixa esperados, tendo por base uma análise da maturidade contratual remanescente dos passivos financeiros e das suas obrigações com contratos de seguro e a data esperada dos *inflows* dos

activos financeiros. Especificamente no que respeita às carteiras de investimento, a Entidade Gestora faz a gestão diária da tesouraria, tendo em consideração os fluxos de entrada e saída de dinheiro, e as liquidações das transacções realizadas sobre valores mobiliários. Adicionalmente, faz parte da política de investimentos a aquisição privilegiada de valores mobiliários transaccionados em mercados regulamentados.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 os prazos residuais contratuais dos instrumentos financeiros em função dos *cashflows* não descontados inerentes (valor nominal e juros não descontados), apresentam a seguinte composição:

31-dez-24						
Prazos residuais contratuais						
À vista	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Não sujeito a risco de taxa de juro	Total
Activos						
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.820.996	-	-	-	-	1.820.996
Activos financeiros detidos para negociação	-	160.864	7.496	23.246	21.039	212.645
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	-	1.111	5.927	36.642	59.565	183.821
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	26.747	57.497	275.241	461.227	820.712
Activos financeiros ao custo amortizado	4.036	1.029.009	2.664.293	8.688.224	13.461.462	25.847.025
Derivados de cobertura	-	31.632	111.038	501.287	610.540	1.254.498
Activos de contratos de resseguro Não Vida	-	-	-	13.487	40	13.527
	1.825.031	1.249.363	2.846.251	9.538.128	14.613.873	30.153.223
Passivos						
Passivos financeiros detidos para negociação	-	(84)	(31)	(4.085)	(20.737)	(24.937)
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	(4.298.253)	(5.778.928)	(7.698.624)	(3.889.222)	(1.489.237)	(23.154.264)
Passivos financeiros de contratos de seguros classificados como contratos de investimento	-	(12)	(72)	(6.890)	(970)	(7.944)
Derivados de cobertura	-	(8.502)	(52.891)	(298.098)	(267.671)	(627.163)
Passivos de contratos de seguro Não Vida	-	-	-	(85.557)	(48.393)	(133.950)
Melhores estimativas não descontadas de contratos de seguro Vida	-	-	(40.250)	(229.986)	(196.302)	(466.538)
	(4.298.253)	(5.787.526)	(7.791.868)	(4.513.839)	(2.023.310)	(24.414.796)
Extrapatrimoniais						
Garantias e avales prestados	-	(3.116)	(50.999)	(30.506)	(137.960)	(222.581)
	-	(3.116)	(50.999)	(30.506)	(137.960)	(222.581)
Exposição líquida	(2.473.222)	(4.541.279)	(4.996.615)	4.993.783	12.452.603	5.515.846

31-dez-23						
Prazos residuais contratuais						
À vista	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Não sujeito a risco de taxa de juro	Total
Activos						
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.615.303	-	-	-	-	1.615.303
Activos financeiros detidos para negociação	-	109.784	5.055	22.829	4.960	142.628
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	-	2.897	1.558	35.532	82.082	210.136
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	29.317	258.633	247.322	488.538	1.023.810
Activos financeiros ao custo amortizado	3.279	1.200.979	2.397.198	7.743.114	12.198.545	23.543.115
Derivados de cobertura	-	29.589	151.476	382.268	505.534	1.068.867
	1.618.581	1.372.566	2.813.919	8.431.065	13.279.659	27.603.858
Passivos						
Passivos financeiros detidos para negociação	-	(12)	-	(5.305)	(4.554)	(9.872)
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	(3.933.693)	(4.286.335)	(7.536.177)	(4.191.694)	(1.393.745)	(21.341.645)
Passivos financeiros de contratos de seguros classificados como contratos de investimento	-	(55)	(2.083)	(1.064)	(1.342)	(4.544)
Derivados de cobertura	-	(7.251)	(39.959)	(165.688)	(101.093)	(313.990)
Melhores estimativas não descontadas de contratos de seguro Vida	-	-	(34.019)	(237.486)	(270.872)	(542.377)
	(3.933.693)	(4.293.653)	(7.612.238)	(4.601.237)	(1.771.606)	(22.212.427)
Exposição líquida	(2.315.112)	(2.921.087)	(4.798.319)	3.829.828	11.508.053	5.391.431

Em 31 de Dezembro de 2024 os potenciais *cashflows* associados a compromissos de empréstimos é o seguinte:

	2025	2026	2027	Total
<u>Activos</u>				
Activos financeiros ao custo amortizado:				
Títulos de dívida (Papel comercial)	8.142	-	-	8.142
Empréstimos e adiantamentos	494.745	386.705	343.329	1.224.778
	<u>502.887</u>	<u>386.705</u>	<u>343.329</u>	<u>1.232.921</u>
<u>Passivos</u>				
Passivos financeiros ao custo amortizado:				
Depósitos	81.448	5.411	2.814	89.673
	<u>81.448</u>	<u>5.411</u>	<u>2.814</u>	<u>89.673</u>

Risco de Crédito

As actividades desenvolvidas em matéria de gestão de riscos e de capital pretendem habilitar o Grupo Crédito Agrícola para uma gestão do risco de crédito alinhada com as melhores práticas de mercado, através de um conjunto significativo de iniciativas que compreendem uma forte articulação com a vertente tecnológica e exigem o desenvolvimento de competências internas específicas, bem como assegurar o necessário enquadramento com os exigentes desafios de carácter regulamentar vigentes.

O risco de crédito está associado ao risco de perda que resulte da incapacidade dos Clientes, devedores ou outras contrapartes, de cumprir com as suas obrigações contratuais de pagar na data de vencimento e na totalidade o valor do principal, juros, colaterais e outros valores a receber.

Em 2024 e 2023, a transferência entre estágios, relativa a activos financeiros ao custo amortizado (excluindo actividade seguradora) é apresentada como se segue:

	Activos financeiros pelo custo amortizado				Imparidade			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Saldo em 31-12-2023	21.437.425	1.758.362	764.096	23.959.883	52.431	70.041	282.396	404.867
Transferências:								
Stage 1 para 2	-607.472	560.256	0	-47.216	-822	2.053	0	1.231
Stage 1 para 3	-83.188	0	3.510	-79.678	-595	0	1.254	659
Stage 2 para 1	442.286	-490.987	0	-48.700	63	-1.864	0	-1.800
Stage 2 para 3	0	-128.052	-128.052	-256.104	0	-769	2.692	1.923
Stage 3 para 2	0	128.337	0	128.337	0	0	0	0
Stage 3 para 1	31.272	0	-625	30.647	2	0	-120	-118
Anulações/ vendas de crédito	0	-54	-75.832	-75.886	0	-12	-57.534	-57.546
Originação líquida de amortizações	5.429.241	153.380	12.709	5.595.331	11.108	4.513	3.909	19.529
Saldo em 31-12-2024	24.575.607	1.646.744	597.396	26.819.748	61.136	58.149	221.257	340.542

(milhares de euros)

	Activos financeiros pelo custo amortizado				Imparidade			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Saldo em 31-12-2022	21.112.002	1.895.523	618.940	23.626.465	50.019	75.652	241.948	367.618
Transferências:				0				0
Stage 1 para 2	-740.609	688.207	0	-52.402	-2.894	21.790	0	18.896
Stage 1 para 3	-187.431	0	176.431	-10.999	-3.675	0	45.556	41.880
Stage 2 para 1	578.294	-639.464	0	-61.170	4.864	-12.961	0	-8.096
Stage 2 para 3	0	-186.607	170.439	-16.168	0	-22.059	52.690	30.631
Stage 3 para 2	0	59.276	-64.710	-5.434	0	3.876	-23.572	-19.697
Stage 3 para 1	30.041	0	-34.212	-4.172	379	0	-6.068	-5.690
Anulações/ vendas de crédito	0	-24	-55.154	-55.179	0	-1	-45.549	-45.549
Originação líquida de amortizações	3.241.010	223.288	15.662	3.479.961	6.586	3.677	3.913	14.176
Saldo em 31-12-2023	21.437.425	1.758.362	764.096	23.959.883	52.431	70.041	282.396	404.867

Relativamente à actividade bancária, durante os anos de 2024 e 2023 não existiram transferência entre estágios relativos ao justo valor através de outro rendimento integral.

Relativamente à actividade seguradora, durante os anos de 2024 e 2023 não existiram transferência entre estágios relativos à carteira de títulos: activos financeiros ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral.

Qualidade do crédito para disponibilidades em instituições de crédito – “Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem - Outros depósitos à ordem (sem juros)” (Nota 5) e “Empréstimos e Adiantamentos - Aplicações” sem imparidade (Nota 9).

O quadro seguinte apresenta a desagregação do valor do balanço dos depósitos e das aplicações em instituições de crédito, com referência a 31 de Dezembro de 2024 e 2023, de acordo com o rating de referência externo:

	31-dez-24								
	Aaa	Aa1	Aa2	Aa3	Entre A1 e A3	Entre Baa1 e Baa3	Entre Ba1 e B3	C	Indeterminado
Outros depósitos à ordem (sem juros)	-	-	1.078	4.923	344	1.222	216	-	39.582
Empréstimos e Adiantamentos - Aplicações	-	-	-	-	-	-	-	-	40.282
Total									40.282

	31-dez-23								
	Aaa	Aa1	Aa2	Aa3	Entre A1 e A3	Entre Baa1 e Baa3	Entre Ba1 e B3	C	Indeterminado
Outros depósitos à ordem (sem juros)	-	-	2.532	1.797	306	1.110	38	-	60.761
Empréstimos e Adiantamentos - Aplicações	-	-	-	-	-	-	-	-	32.819
Total									66.544

Qualidade de crédito de exposições reestruturadas

31-dez-24

valores em milhares de euros

	Montante escriturado bruto/ Montante nominal das exposições objecto de medidas de reestruturação				Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes de risco de crédito e provisões		Colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas	
	Reestruturadas produtivas	Reestruturadas não produtivas	Das quais, em incumprimento	Das quais, em situação de imparidade	Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas		Das quais, colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas com medidas de reestruturação
Empréstimos e adiantamentos	253.794	293.967	293.647	293.647	-12.437	-125.956	396.497	163.738
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições de crédito	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0
Sociedades não financeiras	55.952	184.165	184.165	184.165	-8.227	-81.690	142.259	99.844
Particulares	197.842	109.802	109.482	109.482	-4.210	-44.266	254.238	63.894
Títulos de dívida	0	0	0	0	0	0	0	0
Crédito por assinatura (Extrapatrimonial)	6.765	1.224	1.224	1.224	27	344	6.832	842
Total	260.560	295.191	294.871	294.871	-12.410	-125.611	403.330	164.580

31-dez-23

valores em milhares de euros

	Montante escriturado bruto/ Montante nominal das exposições objecto de medidas de reestruturação				Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes de risco de crédito e provisões		Colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas	
	Reestruturadas produtivas	Reestruturadas não produtivas	Das quais, em incumprimento	Das quais, em situação de imparidade	Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas		Das quais, colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas com medidas de reestruturação
Empréstimos e adiantamentos	252.344	452.922	451.601	451.601	-17.950	-174.024	497.289	274.317
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições de crédito	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	1.244	0	0	0	-24	0	1.220	0
Sociedades não financeiras	103.494	236.539	236.093	236.093	-9.985	-100.219	220.195	134.185
Particulares	147.607	216.383	215.508	215.508	-7.941	-73.804	275.874	140.132
Títulos de dívida	0	0	0	0	0	0	0	0
Crédito por assinatura (Extrapatrimonial)	4.988	1.627	1.627	1.627	60	208	5.415	1.141
Total	257.332	454.549	453.228	453.228	-17.890	-173.815	502.704	275.459

Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas por dias de atraso

31-dez-24

valores em milhares de euros

	Montante escriturado bruto/ Montante nominal											
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas								
	Sem atraso ou em atraso <= 30 dias	Em atraso > 30 dias <= 90 dias		Probabilidade reduzida de pagamento que não está em atraso ou em atraso há <= 90 dias	Em atraso > 90 dias <= 180 dias	Em atraso > 180 dias <= 1 ano	Em atraso > 1 ano <= 2 anos	Em atraso > 2 anos <= 5 anos	Em atraso > 5 anos <= 7 anos	Em atraso > 7 anos	Des quais, em incumprimento	
Empréstimos e adiantamentos	11.632.217	11.591.365	40.852	562.470	399.760	44.242	44.329	45.004	16.945	4.254	7.937	560.688
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	936.512	936.512	0	138	0	0	0	0	138	0	0	138
Instituições de crédito	40.568	40.568	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	253.308	253.308	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sociedades não financeiras	5.450.940	5.426.926	24.014	371.599	267.360	26.954	26.728	33.760	10.067	3.401	3.328	371.523
Das quais, PME	5.087.545	5.063.531	24.014	364.155	260.882	26.954	26.727	33.358	9.506	3.401	3.328	364.079
Particulares	4.950.889	4.934.051	16.838	190.734	132.399	17.288	17.601	11.244	6.740	852	4.610	189.028
Títulos de dívida	11.790.819	11.790.819	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	8.379.745	8.379.745	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições de crédito	2.361.074	2.361.074	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	318.093	318.093	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sociedades não financeiras	731.907	731.907	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crédito por assinatura (Extrapatrimonial)	2.481.389			33.578								32.310
Bancos centrais	0			0								0
Administrações centrais	172.945			0								0
Instituições de crédito	153.428			0								0
Outras sociedades financeiras	46.939			0								0
Sociedades não financeiras	1.499.207			28.318								28.275
Particulares	608.870			5.260								4.035
Total	25.904.426	23.382.184	40.852	596.049	399.760	44.242	44.329	45.004	16.945	4.254	7.937	592.998

31-dez-23

valores em milhares de euros

	Montante escriturado bruto/ Montante nominal											
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas								
	Sem atraso ou em atraso <= 30 dias	Em atraso > 30 dias <= 90 dias			Probabilidade reduzida de pagamento que não está em atraso ou em atraso há <= 90 dias	Em atraso > 90 dias <= 180 dias	Em atraso > 180 dias <= 1 ano	Em atraso > 1 ano <= 2 anos	Em atraso > 2 anos <= 5 anos	Em atraso > 5 anos <= 7 anos	Em atraso > 7 anos	Das quais, em incumprimento
Empréstimos e adiantamentos	10.974.314	10.936.364	37.950	728.933	479.996	63.871	71.115	41.516	33.494	12.130	26.811	724.621
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	646.697	646.697	0	185	0	0	0	185	0	0	0	185
Instituições de crédito	33.096	33.096	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	196.722	196.722	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sociedades não financeiras	5.230.593	5.217.075	13.518	418.230	256.599	41.136	49.454	29.604	20.312	7.472	13.654	416.615
Das quais, PME	4.928.330	4.914.812	13.518	410.503	249.837	41.136	49.052	29.604	19.749	7.472	13.654	408.888
Particulares	4.867.205	4.842.774	24.431	310.519	223.397	22.735	21.661	11.728	13.182	4.658	13.157	307.821
Títulos de dívida	10.465.210	10.465	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bancos centrais	0	0										
Administrações centrais	8.122.157	8.122										
Instituições de crédito	1.600.832	1.601										
Outras sociedades financeiras	214.481	214										
Sociedades não financeiras	527.739	528										
Crédito por assinatura (Extrapatrimonial)	2.197.404			38.541								37.477
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	62.001	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições de crédito	143.536	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	26.523	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sociedades não financeiras	1.407.856	0	0	31.552	0	0	0	0	0	0	0	31.459
Particulares	557.489	0	0	6.989	0	0	0	0	0	0	0	6.018
Total	23.636.928	10.946.829	37.950	767.475	479.996	63.871	71.115	41.516	33.494	12.130	26.811	762.098

Exposições produtivas e não produtivas e respectivas provisões

31-dez-24

valores em milhões de euros															
	Montante escriturado bruto / Montante nominal					Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões							Abatimento ao activo parcial acumulado	Colaterais e garantias financeiras recebidas	
	Exposições produtivas		Exposições não produtivas			Exposições produtivas - imparidades acumuladas e provisões		Exposições não produtivas - imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões			Sobre exposições produtivas	Sobre exposições não produtivas			
	Das quais, nível 1	Das quais, nível 2		Das quais, nível 2	Das quais, nível 3		Das quais, nível 1	Das quais, nível 2		Das quais, nível 2				Das quais, nível 3	
Empréstimos e adiantamentos	11.632.217	10.150.958	1.427.574	562.470	1.659	505.424	-107.714	-51.719	-52.049	-213.270	-301	-187.838	0	9.570.625	329.049
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	936.512	929.411	4.910	138	0	138	-531	-525	-4	-6	0	-6	0	168.339	0
Instituições de crédito	40.568	40.568	0	0	0	0	-32	-32	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	253.308	232.420	20.888	0	0	0	-874	-617	-256	0	0	0	0	249.494	0
Sociedades não financeiras	5.450.940	4.901.463	519.596	371.999	75	332.376	-61.851	-33.554	-25.319	-138.228	-14	-121.337	0	4.692.209	219.107
Das quais, PME	5.087.545	4.579.402	478.261	364.155	75	325.333	-61.016	-32.810	-25.228	-132.510	-14	-115.681	0	4.451.337	217.524
Particulares	4.950.890	4.047.096	882.181	190.734	1.584	172.911	-44.427	-16.991	-26.469	-75.036	-287	-66.495	0	4.460.583	109.942
Títulos de dívida	11.790.819	11.790.077	742	0	0	0	-5.159	-5.159	0	0	0	0	0	0	0
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	8.379.745	8.379.745	0	0	0	0	-2.940	-2.940	0	0	0	0	0	0	0
Instituições de crédito	2.361.074	2.361.074	0	0	0	0	-1.431	-1.431	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	318.093	318.093	0	0	0	0	-394	-394	0	0	0	0	0	0	0
Sociedades não financeiras	731.907	731.165	742	0	0	0	-395	-394	0	0	0	0	0	0	0
Crédito por assinatura (Extrapatrimonial)	2.481.389	2.323.500	156.012	33.578	1.256	32.181	6.902	5.069	1.817	7.582	16	7.516	1.418.376	19.051	0
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	172.945	172.945	0	0	0	0	38	38	0	0	0	0	0	37.277	0
Instituições de crédito	153.428	153.428	0	0	0	0	7	7	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	46.939	23.066	23.872	0	0	0	538	44	494	0	0	0	0	43.152	0
Sociedades não financeiras	1.499.207	1.405.756	91.698	28.318	43	28.146	4.543	3.534	997	7.002	1	6.951	1.126.235	16.584	0
Particulares	608.870	568.304	40.442	5.260	1.213	4.035	1.777	1.447	326	580	15	565	211.712	2.467	0
Total	25.904.426	24.264.535	1.584.328	596.049	2.915	537.605	-105.971	-51.809	-50.232	-205.688	-285	-180.322	0	10.989.002	348.100

31-dez-23

valores em milhões de euros															
	Montante escriturado bruto / Montante nominal					Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões						Abatimento ao activo parcial acumulado	Colaterais e garantias financeiras recebidas		
	Exposições produtivas		Exposições não produtivas			Exposições produtivas - imparidades acumuladas e provisões		Exposições não produtivas - imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões					Sobre exposições produtivas	Sobre exposições não produtivas	
	Das quais, nível 1	Das quais, nível 2		Das quais, nível 2	Das quais, nível 3		Das quais, nível 1	Das quais, nível 2		Das quais, nível 2	Das quais, nível 3				
Empréstimos e adiantamentos	10.974.314	9.435.418	1.477.481	728.933	4.016	651.059	-112.298	-44.699	-63.155	-276.879	-981	-243.523	0	9.230.664	427.871
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	646.697	635.971	8.407	185	0	185	-366	-315	-50	0	0	0	0	185.020	0
Instituições de crédito	33.096	33.096	0	0	0	0	-39	-39	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	196.722	195.478	1.244	0	0	0	-448	-424	-24	0	0	0	0	193.741	0
Sociedades não financeiras	5.230.593	4.680.122	512.788	418.330	1.328	365.753	-68.175	-38.078	-26.980	-166.712	-443	-143.510	0	4.472.341	236.142
Das quais, PME	4.928.330	4.396.952	493.695	410.503	1.328	358.427	-64.562	-34.748	-26.696	-164.153	-443	-141.003	0	4.291.404	231.460
Particulares	4.867.205	3.890.750	955.042	310.519	2.688	285.122	-43.270	-5.843	-36.101	-110.167	-537	-100.014	0	4.379.562	191.729
Títulos de dívida	10.465.210	10.465.210	0	0	0	-5.594	-5.594	0	0	0	0	0	0	0	0
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	8.122.157	8.122.157	0	0	0	0	-4.021	-4.021	0	0	0	0	0	0	0
Instituições de crédito	1.600.832	1.600.832	0	0	0	0	-932	-932	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	214.481	214.481	0	0	0	0	-315	-315	0	0	0	0	0	0	0
Sociedades não financeiras	527.739	527.739	0	0	0	0	-325	-325	0	0	0	0	0	0	0
Crédito por assinatura (Extrapatrimonial)	2.197.404	1.987.549	207.763	38.541	1.057	37.344	5.918	3.290	2.575	6.507	13	6.464	1.254.367	24.468	0
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	62.001	60.882	1.119	0	0	0	18	13	5	0	0	0	0	9.678	0
Instituições de crédito	143.536	143.444	92	0	0	0	15	15	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	26.523	26.523	0	0	0	0	52	52	0	0	0	0	0	22.805	0
Sociedades não financeiras	1.407.856	1.259.605	146.529	31.552	93	31.391	4.920	2.765	2.112	5.879	1	5.850	1.052.624	20.286	0
Particulares	557.489	497.096	60.043	6.989	964	5.953	913	445	459	628	12	613	169.281	4.182	0
Total	23.636.928	21.888.177	1.685.264	767.475	5.073	688.403	-111.974	-47.002	-60.580	-270.372	-968	-237.060	0	10.485.051	452.339

Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos por sector de actividade

31-dez-24

valores em milhares de euros

Valores em milhares de euros

	Montante escriturado bruto				Imparidades acumuladas	Variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito em exposições não produtivas
	Do qual, não produtivo	Do qual, empréstimos e adiantamentos sujeitos a imparidade				
		Do qual, em incumprimento				
Agricultura, silvicultura e pescas	819.131	62.187	62.180	819.131	-32.219	0
Indústrias extrativas	16.529	1.777	1.777	16.529	-851	0
Indústrias transformadoras	834.535	56.535	56.529	834.535	-31.616	0
Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	49.462	345	345	49.462	-345	0
Abastecimento de água	106.466	1.467	1.467	106.466	-1.094	0
Construção	498.052	28.588	28.577	498.052	-10.616	0
Comércio por grosso e a retalho	910.527	69.056	69.043	910.527	-39.144	0
Transportes e armazenagem	159.123	6.628	6.623	159.123	-4.263	0
Atividades de alojamento e restauração	607.949	50.766	50.755	607.949	-29.371	0
Informação e comunicação	15.853	1.726	1.723	15.853	-1.146	0
Atividades financeiras e de seguros	167.944	1.734	1.734	167.944	-866	0
Atividades imobiliárias	979.839	49.550	49.547	979.839	-26.787	0
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	221.117	10.354	10.351	221.117	-6.821	0
Atividades administrativas e de serviços de apoio	97.747	8.051	8.049	97.747	-3.739	0
Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	22	0	0	22	0	0
Educação	74.992	2.336	2.335	74.992	-1.696	0
Serviços de saúde e atividades de ação social	183.943	11.611	11.610	183.943	-4.956	0
Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	50.145	8.203	8.196	50.145	-4.031	0
Outros serviços	29.163	684	682	29.163	-516	0
Total	5.822.539	371.599	371.523	5.822.539	-200.079	0

31-dez-23

valores em milhares de euros

	Montante escriturado bruto				Imparidades acumuladas	Variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito em exposições não produtivas
		Do qual, não produtivo		Do qual, empréstimos e adiantamentos sujeitos a imparidade		
			Do qual, em incumprimento			
Agricultura, silvicultura e pescas	819.214	57.563	57.107	819.214	-33.247	0
Indústrias extrativas	22.733	4.718	4.718	22.733	-2.341	0
Indústrias transformadoras	798.848	59.876	59.414	798.848	-40.911	0
Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	48.442	553	553	48.442	-351	0
Abastecimento de água	113.529	1.166	1.166	113.529	-909	0
Construção	482.002	46.332	46.319	482.002	-19.582	0
Comércio por grosso e a retalho	888.699	78.745	78.421	888.699	-45.776	0
Transportes e armazenagem	137.930	8.334	8.330	137.930	-4.360	0
Atividades de alojamento e restauração	547.443	57.890	57.553	547.443	-29.209	0
Informação e comunicação	17.593	1.658	1.657	17.593	-1.099	0
Atividades financeiras e de seguros	157.345	3.685	3.685	157.345	-2.943	0
Atividades imobiliárias	1.002.422	48.812	48.808	1.002.422	-30.110	0
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	187.624	12.208	12.202	187.624	-7.179	0
Atividades administrativas e de serviços de apoio	96.988	8.830	8.827	96.988	-4.041	0
Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	8	0	0	8	0	0
Educação	75.988	2.562	2.562	75.988	-2.369	0
Serviços de saúde e atividades de ação social	174.888	13.681	13.679	174.888	-5.733	0
Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	52.489	10.417	10.416	52.489	-4.241	0
Outros serviços	24.639	1.200	1.198	24.639	-485	0
Total	5.648.823	418.230	416.615	5.648.823	-234.887	0

Exposição e imparidade por segmento e tipo de análise (colectiva e individual)

31-dez-24

Segmento	Exposição					Imparidade					Unidade: milhares de euros, excepto % Grau cobertura		
	Análise Colectiva	%	Análise Individual	%	Total	%	Análise Colectiva	%	Análise Individual	%	Total	%	
Empresas	3.327.238	18,5%	5.539.893	62,5%	8.867.131	33,0%	66.704	59,2%	168.739	74,0%	235.443	69,1%	2,0%
Negócios	703.175	3,9%	1.348.674	15,2%	2.051.850	7,6%	33.549	29,8%	48.458	21,3%	82.007	24,1%	4,9%
Grandes e PME	1.884.001	10,5%	2.751.025	31,0%	4.635.027	17,3%	19.454	17,3%	90.651	39,8%	110.106	32,3%	1,0%
Construção e actividades imobiliárias	740.062	4,1%	1.440.193	16,2%	2.180.255	8,1%	13.701	12,2%	29.629	13,0%	43.330	12,7%	1,9%
Particulares, dos quais:	1.846.284	10,3%	3.325.307	37,5%	5.171.592	19,3%	40.475	35,9%	59.169	26,0%	99.643	29,3%	2,2%
Habituação	687.612	3,8%	2.998.044	33,8%	3.685.656	13,7%	14.328	12,7%	39.732	17,4%	54.060	15,9%	2,1%
Consumo	434.526	2,4%	288.173	3,3%	722.699	2,7%	15.990	14,2%	13.075	5,7%	29.064	8,5%	3,7%
Outros	1.145.910	6,4%	138	0,0%	1.146.048	4,3%	600	0,5%	6	0,0%	607	0,2%	0,05%
Sub Total	6.319.432	35,2%	8.865.338	100,0%	15.184.770	56,6%	107.779	95,6%	227.913	100,0%	335.693	98,6%	1,7%
Aplicações em títulos	11.654.598	64,8%	0	0,0%	11.654.598	43,4%	4.934	4,4%	0	0,0%	4.934	1,4%	0,04%
Total	17.974.030	100,0%	8.865.338	100,0%	26.839.368	100,0%	112.713	100,0%	227.913	100,0%	340.627	100,0%	0,6%

Importa referir que as operações alvo de *Overlay* encontram-se associadas ao tipo de análise individual, não obstante não existir quantificação em âmbito individual. Apresenta-se, de seguida, os valores de exposição e respectiva imparidade associados ao *Overlay* com referência a Dezembro de 2024.

Unidade: milhares de euros, excepto %				
GCA	Exposição	%	Imparidade	%
Empresas	5.074.730	61,3%	50.828	54,8%
Negócios	1.289.952	15,6%	26.711	28,8%
Grandes e PME	2.443.562	29,5%	15.935	17,2%
Construção e actividades imobiliárias	1.341.217	16,2%	8.182	8,8%
Particulares	3.198.399	38,7%	41.879	45,2%
Habituação	2.900.531	35,1%	33.883	36,5%
Consumo	271.489	3,3%	5.828	6,3%
ENI	24.987	0,3%	820	0,9%
Cartões de Crédito	1.391	0,0%	1.349	1,5%
Outros	0	0,0%	0	0,0%
Estado e instituições de crédito	0	0,0%	0	0,0%
Títulos	0	0,0%	0	0,0%
Total	8.273.129	100,0%	92.708	100,0%

31-dez-23

Segmento	Exposição					Imparidade					Unidade: milhares de euros, excepto % Grau cobertura		
	Análise Colectiva	%	Análise Individual	%	Total	%	Análise Colectiva	%	Análise Individual	%	Total	%	
Empresas	7.568.915	32,6%	723.979	69,1%	8.292.894	34,1%	96.670	49,0%	169.249	80,5%	265.919	65,3%	1,3%
Negócios	1.938.388	8,3%	108.931	10,4%	2.047.319	8,4%	51.139	25,9%	34.765	16,5%	85.903	21,1%	2,6%
Grandes e PME	3.757.651	16,2%	355.585	33,9%	4.113.236	16,9%	27.999	14,2%	91.917	43,7%	119.916	29,4%	0,7%
Construção e actividades imobiliárias	1.872.877	8,1%	259.463	24,8%	2.132.339	8,8%	17.532	8,9%	42.568	20,3%	60.100	14,8%	0,9%
Particulares, dos quais:	4.866.676	20,9%	323.411	30,9%	5.190.087	21,4%	94.559	48,0%	40.873	19,5%	135.433	33,3%	1,9%
Habituação	3.384.415	14,6%	259.771	24,8%	3.644.185	15,0%	53.521	27,1%	17.770	8,5%	71.290	17,5%	1,6%
Consumo	713.037	3,1%	36.527	3,5%	749.564	3,1%	26.702	13,5%	14.758	7,0%	41.460	10,2%	3,7%
Outros	736.309	3,2%	185	0,0%	736.494	3,0%	407	0,2%	0	0,0%	408	0,1%	0,06%
Sub Total	13.171.901	56,7%	1.047.574	100,0%	14.219.476	58,5%	191.637	97,2%	210.122	100,0%	401.759	98,6%	1,5%
Aplicações em títulos	10.076.474	43,3%	0	0,0%	10.076.474	41,5%	5.509	2,8%	0	0,0%	5.509	1,4%	0,05%
Total	23.248.375	100,0%	1.047.574	100,0%	24.295.950	100,0%	197.146	100,0%	210.122	100,0%	407.268	100,0%	0,8%

Nota – A reconciliação dos saldos deste quadro e dos seguintes é como se segue

	31-dez-24		31-dez-23		
	V.Bruto	Imparidade	V.Bruto	Imparidade	
Carteira de títulos					
Activos financeiros ao CA (nota 9.1)	10.520.399	4.542	9.170.674	4.899	
Activos financeiros ao JVAORI (nota 8 e 23)	682.566	392	905.800	537	
Saldo final	11.202.964	4.934	10.076.474	5.436	
Saldo apresentado	11.654.598	4.934	10.076.474	5.436	
Activos financeiros ao CA - ajustamento de cobertura (nota 9.1)	-451.633				
	11.202.964				
Crédito a clientes	Patrimoniais	Extrapatrimoniais	Patrimoniais	Extrapatrimoniais	
Activos financeiros ao CA - Papel Comercial (nota 9.1)	587.462		388.199		
Activos financeiros ao CA - Empréstimos e adiantamentos (nota 9.2)	12.194.688		11.703.247		
	12.782.150		12.091.446		
Compromissos de empréstimo concedidos (nota 47 - exp máxima)		1.642.380		1.410.268	
Garantias financeiras concedidas (nota 47 - exp máxima)		382.290		362.297	
Outros compromissos concedidos (nota 47 - exp máxima)		490.297		463.381	
		2.514.967		2.235.946	
Saldo de clientes em análise	Patrimoniais	Extrapatrimoniais	Patrimoniais	Extrapatrimoniais	Saldo apresentado
Comissões (receitas com rendimento diferido - Nota 9.2)	12.829.303	2.355.467	12.132.513	2.086.963	14.219.476
Comissões (despesas com encargo diferido - Nota 9.2)	6.434		1.854		
Comissões recebidas a diferir (papel comercial a desconto - Nota 9.1)	-33.315		-31.216		
Outros passivos eventuais (Nota 21)	0		-3.171		
Activos dados em garantia (Nota 21) - excluindo Bancos Centrais		5.353		5.282	
Responsabilidade com sistema de indemnização aos investidores (nota 21)		152.334		142.037	
Compromissos irrevogáveis - Imóveis (nota 21)		1.813		1.663	
Compromissos irrevogáveis por compra e venda de títulos (nota 21)		24.278		23.570	
Coberturas		0		0	
Amortização desconto	-3.008				
Modificados	-192				
	-17.072		-8.575		
	12.782.150	2.539.245	12.091.404	2.259.516	
Análise por segmentos (Imparidade)	Patrimoniais	Extrapatrimoniais	Patrimoniais	Extrapatrimoniais	Saldo apresentado
Activos financeiros ao CA - Papel Comercial (nota 9.1)	225		158		
Activos financeiros ao CA - Empréstimos e adiantamentos (nota 9.2)	320.984		389.176		
	321.209		389.334		
Garantias e avales (nota 21)		14.484		12.425	
Saldo final	321.209	14.484	389.334	12.425	401.759

O cálculo das probabilidades de incumprimento é efectuado com base em modelos *Hazard* (para todos os segmentos à excepção do segmento de cartões de crédito), que consistem na modelização explícita de comportamento temporal da PD face à contratação e maturidade de cada operação/Cliente. Adicionalmente, são introduzidos os cenários prospectivos que reflectem as condições macroeconómicas actuais e futuras. Para o ajustamento *forward-looking* foram consideradas variáveis macroeconómicas obtidas junto de entidade externa credenciada como ECAI, contemplando os cenários macroeconómicos base, optimista (S1) e adverso (S3). O modelo de regressão macroeconómica é utilizado para obter previsões futuras, considerando a existência de variáveis explicativas nessas datas (3 anos) e considera-se que a longo prazo a curva tende para a taxa de incumprimento média da carteira, aplicando um factor de convergência durante 3 anos. As variáveis explicativas a utilizar para cada carteira foram seleccionadas com base na análise do coeficiente de correlação de *Pearson*, entre os regressores e a variável dependente, bem como a correlação entre as próprias variáveis explicativas.

Apresentam-se de seguida as tabelas com os principais indicadores utilizados nesses cenários:

31-dez-24

Variáveis macroeconómicas	Moody's																	
	Real						Base				Optimista				Adverso			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2024	2025	2026	2027	2024	2025	2026	2027
PIB	2,7	3,1	-9,2	9,8	2,8	-3,1	2,7	2,0	1,8	1,5	3,5	3,1	1,5	1,4	1,2	-2,5	3,3	2,2
Taxa de desemprego	6,6	6,9	6,7	6,1	6,6	6,1	6,0	5,5	5,2	5,0	5,9	5,1	4,8	4,8	6,7	7,8	6,8	5,9
10-yr bond yields - Portugal	1,8	0,3	0,1	0,5	3,3	4,1	3,2	3,3	3,2	3,2	3,3	3,7	3,7	3,6	3,5	3,6	2,5	2,1
Índice harmonizado de preços	0,7	0,5	0,0	2,7	9,8	1,5	2,0	1,7	1,5	1,5	2,2	1,9	1,5	1,5	1,6	0,4	1,2	1,1
Inflação	1,8	1,3	2,3	1,0	8,3	5,6	3,6	1,3	1,2	1,2	3,6	1,5	1,3	1,1	3,5	0,1	0,7	1,2
Índice Preços Imobiliário	-1,2	5,4	6,2	8,6	4,1	3,5	-5,4	0,3	2,3	2,3	-4,9	1,9	1,2	2,1	-7,3	-12,3	7,3	7,6
Euribor 3M	-0,3	-0,4	-0,5	-0,6	2,1	4,0	3,0	2,4	2,3	2,3	3,1	2,7	2,3	2,3	3,5	1,0	0,9	1,0
Rendimento Particulares - Juros	1,0	3,1	-3,2	2,7	3,9	-2,3	8,6	2,1	1,4	1,1	8,6	3,5	1,5	0,9	8,7	-1,9	1,1	2,0

31-dez-23

Variáveis macroeconómicas	Moody's																	
	Real						Base				Optimista				Adverso			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2023	2024	2025	2026	2023	2024	2025	2026
PIB	3,1	2,7	3,1	-9,2	9,8	2,8	-3,4	2,2	2,0	1,5	-3,3	4,1	1,7	1,4	-3,6	-3,9	3,0	2,6
Taxa de desemprego	8,0	6,6	6,9	6,7	6,1	6,6	6,1	5,8	5,4	5,3	6,1	5,4	5,1	5,1	6,2	8,0	7,3	6,3
10-yr bond yields - Portugal	1,9	1,8	0,3	0,1	0,5	3,3	4,4	5,1	4,5	3,3	4,4	5,1	4,6	3,6	4,3	5,6	4,2	2,4
Índice harmonizado de preços	1,3	0,7	0,5	0,0	2,7	9,8	1,9	2,0	1,4	1,4	1,9	2,3	1,4	1,4	1,9	0,7	0,4	1,0
Inflação	2,0	1,8	1,3	2,3	1,0	8,3	3,4	1,6	1,2	1,2	3,4	1,8	1,3	1,1	3,3	0,6	0,5	1,2
Índice Preços Imobiliário	7,5	-1,2	5,4	6,2	8,6	4,1	3,4	-3,9	0,8	4,2	3,5	-1,6	0,0	3,5	3,1	-15,4	3,2	10,1
Euribor 3M	-0,3	-0,3	-0,4	-0,5	-0,6	2,1	4,1	3,2	1,9	1,8	4,1	3,7	2,5	1,9	4,1	1,3	1,0	1,0
Rendimento Particulares	4,0	1,0	3,1	-3,2	2,7	3,9	1,0	3,7	2,2	1,1	1,0	5,1	2,6	1,0	1,1	-0,1	0,9	1,8

No âmbito do cálculo da estimativa de perdas por imparidade, foram realizadas análises de sensibilidade sobre as variáveis macroeconómicas consideradas nos modelos *forward-looking* tendo-se obtido os seguintes resultados:

1. Agravamento de 1% da taxa de desemprego com impacto nas projecções macroeconómicas: impacto de cerca de 36 milhares de euros na imparidade total da carteira de crédito;
2. Agravamento de 10% da taxa de desemprego com impacto nas projecções macroeconómicas: impacto de cerca de 361 milhares de euros na imparidade total da carteira de crédito;
3. Agravamento de 10% do índice de preços do consumidor harmonizado com impacto nas projecções macroeconómicas: impacto de cerca de 113 milhares de euros na imparidade total da carteira de crédito.

(milhares de euros)

Impacto na quantificação de imparidade

Taxa de desemprego

Fonte: Data buffet Moody's | Unemployment Rate | Dez24: 6.164 (% , SA)

+1%	36
+10%	361

Índice de preços consumidor harmonizado

Fonte: Data buffet Moody's | Consumer Price Index: EU Harmonized - Total | Dez23: 123,02 (Index 2015=100, SA)

+10%	113

Exposição e imparidade por segmento e nível – Análise colectiva e individual

31-dez-24

Unidade: milhares de euros, excepto %												
Segmento	Exposição										Total	
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Dos quais: reestruturados		Activos em incumprimento (Nível 3)		Dos quais: reestruturados			
						%		%		%		
Empresas	7.648.800	31,1%	786.201	47,7%	68.234	29,4%	432.130	72,3%	202.159	68,4%	8.867.131	33,0%
Negócios	1.717.617	7,0%	195.631	11,9%	21.108	9,1%	138.601	23,2%	55.262	18,7%	2.051.850	13,5%
Grandes e PME	4.083.838	16,6%	352.082	21,4%	35.851	15,4%	199.107	33,3%	110.966	37,5%	4.635.027	30,5%
Construção e actividades imobiliárias	1.847.346	7,5%	238.488	14,5%	11.275	4,9%	94.421	15,8%	35.932	12,1%	2.180.255	14,4%
Particulares, dos quais:	4.150.829	16,9%	855.634	52,0%	164.072	70,6%	165.129	27,6%	93.581	31,6%	5.171.592	19,3%
Habituação	2.943.579	12,0%	655.418	39,8%	138.625	59,7%	86.660	14,5%	48.703	16,5%	3.685.656	24,3%
Consumo	563.953	2,3%	108.756	6,6%	17.170	7,4%	49.990	8,4%	29.369	9,9%	722.699	4,8%
Outros	1.141.000	4,6%	4.910	0,3%	0	0,0%	138	0,0%	0	0,0%	1.146.048	4,3%
Sub Total	12.940.630	52,6%	1.646.744	100,0%	232.306	100,0%	597.396	100,0%	295.740	100,0%	15.184.770	56,6%
Aplicações em títulos	11.654.598	47,4%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	11.654.598	43,4%
Total	24.595.227	100,0%	1.646.744	100,0%	232.306	100,0%	597.396	100,0%	295.740	100,0%	26.839.368	100,0%

Unidade: milhares de euros, excepto %															
Segmento	Imparidade										Grau cobertura				
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Dos quais: reestruturados		Activos em incumprimento (Nível 3)	%	Dos quais: reestruturados		Total	%	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	Activos com aumento de risco (Nível 2)	Activos em incumprimento (Nível 3)
					%	%			%	%					
Empresas	46.519	76,0%	34.496	69,6%	8.652	75,6%	154.427	87,3%	87.760	88,3%	235.443	69,1%	0,7%	5,9%	36,6%
Negócios	19.812	32,4%	11.080	5,5%	1.291	5,6%	51.114	13,6%	24.829	3,8%	82.007	24,1%	0,9%	2,9%	33,0%
Grandes e PME	18.260	29,8%	18.366	56,5%	7.149	70,0%	73.480	40,3%	47.546	45,1%	110.106	32,3%	0,4%	8,3%	34,8%
Construção e actividades imobiliárias	8.447	13,8%	5.050	7,6%	213	0,0%	29.833	33,4%	15.385	39,4%	43.330	12,7%	1,3%	2,5%	41,1%
Particulares, dos quais:	9.171	15,0%	23.649	30,4%	3.887	24,4%	66.823	12,7%	38.415	11,7%	99.643	29,3%	0,1%	3,4%	33,8%
Habituação	7.503	12,3%	17.992	26,4%	2.493	24,2%	28.565	9,8%	15.017	10,5%	54.060	15,9%	0,1%	3,8%	30,8%
Consumo	1.278	2,1%	3.963	2,7%	981	0,1%	23.823	2,3%	14.979	1,1%	29.064	8,5%	0,1%	3,5%	54,3%
Outros	596	1,0%	4	0,0%	0	0,0%	6	0,0%	0	0,0%	607	0,2%	0,05%	0,12%	0,00%
Sub Total	56.287	91,9%	58.149	100,0%	12.539	100,0%	221.257	100,0%	126.175	100,0%	335.693	98,6%	0,5%	4,8%	36,3%
Aplicações em títulos	4.934	8,1%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	4.934	1,4%	0,05%	0,00%	0,00%
Total	61.221	100,0%	58.149	100,0%	12.539	100,0%	221.257	100,0%	126.175	100,0%	340.627	100,0%	0,5%	4,8%	36,3%

31-dez-23

Unidade: milhares de euros, excepto %												
Segmento	Exposição										Total	%
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Dos quais: reestruturados	%	Activos em incumprimento (Nível 3)	%	Dos quais: reestruturados	%		
Empresas	6.985.236	32,1%	820.790	46,7%	121.714	46,9%	486.869	63,7%	256.128	62,9%	8.292.894	34,1%
Negócios	1.626.907	7,5%	256.913	14,6%	35.649	13,7%	163.499	21,4%	72.614	17,8%	2.047.319	8,4%
Grandes e PME	3.545.417	16,3%	356.776	20,3%	68.119	26,3%	211.043	27,6%	126.653	31,1%	4.113.236	16,9%
Construção e actividades imobiliárias	1.812.912	8,3%	207.100	11,8%	17.945	6,9%	112.327	14,7%	56.861	14,0%	2.132.339	8,8%
Particulares, dos quais:	3.985.143	18,3%	927.902	52,8%	137.683	53,1%	277.042	36,3%	151.070	37,1%	5.190.087	21,4%
Habituação	2.837.336	13,0%	637.990	36,3%	105.308	40,6%	168.859	22,1%	131.499	32,3%	3.644.185	15,0%
Consumo	543.512	2,5%	137.773	7,8%	19.842	7,6%	68.279	8,9%	39.885	9,8%	749.564	3,1%
Outros	726.639	3,3%	9.671	0,5%	0	0,0%	185	0,0%	0	0,0%	736.494	3,0%
Sub Total	11.697.017	53,7%	1.758.362	100,0%	259.397	100,0%	764.096	100,0%	407.198	100,0%	14.219.476	58,5%
Aplicações em títulos	10.076.474	46,3%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	10.076.474	41,5%
Total	21.773.491	100,0%	1.758.362	100,0%	259.397	100,0%	764.096	100,0%	407.198	100,0%	24.295.950	100,0%

valores em milhares de euros																	
Segmento	Imparidade												Gruo de Cobertura				
	Activos sem aumento		Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)				Activos em incumprimento (Nível 3)						Total	%	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	Activos em incumprimento (Nível 3)
	Valor	%	Valor	%	Dos quais: reestruturados	%	Valor	%	Dos quais: reestruturados	%	%						
Empresas	46.255	84,7%	36.313	51,8%	9.914	56,3%	183.350	64,9%	105.858	61,2%	265.918	65,2%	0,6%	4,4%	37,7%		
Negócios	12.569	20,4%	9.934	14,2%	2.755	15,6%	63.401	22,5%	32.298	18,7%	84.038	20,8%	0,7%	3,9%	38,8%		
Grandes e PME	19.419	37,0%	18.853	26,9%	5.980	34,0%	81.644	28,9%	51.083	29,5%	119.916	29,6%	0,5%	5,3%	38,7%		
Construção e Actividades Imobiliárias	14.267	27,2%	7.527	10,7%	1.178	6,7%	38.306	13,6%	22.477	13,0%	60.100	14,8%	0,8%	3,6%	34,1%		
Particulares, dos quais:	2.715	5,2%	33.673	48,1%	7.699	43,7%	99.045	35,1%	67.252	38,8%	135.433	33,5%	0,1%	3,6%	35,8%		
Habituação	1.311	2,5%	22.817	32,6%	5.686	32,3%	47.163	16,7%	34.081	19,7%	71.290	17,6%	0,0%	3,6%	27,9%		
Consumo	703	1,3%	6.871	9,8%	1.403	8,0%	33.885	12,0%	20.971	12,1%	41.460	10,2%	0,1%	5,0%	49,6%		
Outros	352	0,7%	55	0,1%	-	0,0%	0	0,0%	-	0,0%	408	0,1%	0,0%	0,6%	0,0%		
Sub Total	49.322	90,5%	70.041	100,0%	17.613	100,0%	282.396	100,0%	173.110	100,0%	401.759	98,8%	0,4%	4,0%	37,0%		
Aplicações em Títulos	5.509	9,5%	0	0,00%	0	0,0%	-	-	0	0,0%	5.509	1,2%	0,1%	-	-		
Total	54.831	100,0%	70.041	100,0%	17.613	100,0%	282.396	100,0%	173.110	100,0%	407.268	100,0%	0,2%	4,0%	37,0%		

Nota – Ver acima reconciliação dos saldos

Exposição por segmento, nível e dias de atraso – Análise colectiva e individual

31-dez-24

Unidade: milhares de euros

Segmento	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)				Activos em incumprimento (Nível 3)				Total
		≤ 30 dias de atraso	> 30 e ≤ 90 dias de atraso	>90 dias de atraso	Total	≤ 30 dias de atraso	> 30 e ≤ 90 dias de atraso	>90 dias de atraso	Total	
Empresas	7.648.800	760.416	25.522	262	786.201	291.530	27.994	112.606	432.130	8.867.131
Negócios	1.717.617	189.360	6.143	129	195.631	88.605	10.664	39.332	138.601	2.051.850
Grandes e PME	4.083.838	343.911	8.163	7	352.082	136.981	11.653	50.474	199.107	4.635.027
Construção e actividades imobiliárias	1.847.346	227.146	11.216	126	238.488	65.944	5.677	22.800	94.421	2.180.255
Particulares, dos quais:	4.150.829	839.450	15.883	300	855.634	93.132	17.248	54.749	165.129	5.171.592
Habituação	2.943.579	645.819	9.599	0	655.418	57.196	6.065	23.398	86.660	3.685.656
Consumo	563.953	104.243	4.229	284	108.756	21.639	7.137	21.214	49.990	722.699
Outros	1.141.000	4.910	0	0	4.910	0	0	138	138	1.146.048
Sub Total	12.940.630	1.604.776	41.406	562	1.646.744	384.662	45.242	167.492	597.396	15.184.770
Aplicações em títulos	11.654.598	0	0	0	0	0	0	0	0	11.654.598
Total	24.595.227	1.604.776	41.406	562	1.646.744	384.662	45.242	167.492	597.396	26.839.368

31-dez-23

Unidade: milhares de euros

Segmento	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)				Activos em incumprimento (Nível 3)				Total
		≤ 30 dias de atraso	> 30 e ≤ 90 dias de atraso	>90 dias de atraso	Total	≤ 30 dias de atraso	> 30 e ≤ 90 dias de atraso	>90 dias de atraso	Total	
Empresas	6.985.236	806.346	14.231	213	820.790	291.800	23.734	171.335	486.869	8.292.894
Negócios	1.626.907	250.411	6.402	101	256.913	95.261	11.551	56.687	163.499	2.047.319
Grandes e PME	3.545.417	351.837	4.921	18	356.776	135.536	8.443	67.064	211.043	4.113.236
Construção e actividades imobiliárias	1.812.912	204.099	2.908	94	207.100	61.003	3.740	47.584	112.327	2.132.339
Particulares, dos quais:	3.985.143	902.694	24.840	368	927.902	173.973	20.216	82.854	277.042	5.190.087
Habituação	2.837.336	622.922	15.068	0	637.990	134.354	7.179	27.326	168.859	3.644.185
Consumo	543.512	131.413	6.078	281	137.773	24.186	8.580	35.512	68.279	749.564
Outros	726.639	9.578	0	92	9.671	0	0	185	185	736.494
Sub Total	11.697.017	1.718.618	39.071	673	1.758.362	465.773	43.950	254.373	764.096	14.219.476
Aplicações em títulos	10.076.474	0	0	0	0	0	0	0	0	10.076.474
Total	21.773.491	1.718.618	39.071	673	1.758.362	465.773	43.950	254.373	764.096	24.295.950

Nota – Ver acima reconciliação dos saldos

Exposição e imparidade por segmento e nível (POCI) – Análise colectiva e individual

GCA	Exposição										Imparidade									
	Unidade: milhares de euros, excepto %										Unidade: milhares de euros, excepto %									
	(nível 1)	%	Análise Individual (nível 2)	%	(nível 3)	%	Análise Colectiva (nível 2)	%	(nível 3)	%	Total	%	(nível 1)	%	Análise Individual (nível 2)	%	(nível 3)	%	Análise Colectiva (nível 2)	%
Empresas	0	0,0%	30.153	78,1%	31.438	82,8%	0	0,0%	9.329	62,7%	9.956	57,0%	0	0,0%	3.243	86,6%	13.324	81,0%	0	0,0%
Impérios	0	0,0%	8.891	23,0%	6.316	16,4%	0	0,0%	2.347	15,1%	3.941	22,4%	0	0,0%	1.052	28,1%	2.326	14,6%	0	0,0%
Grandes e PME	0	0,0%	18.351	47,5%	24.410	64,3%	0	0,0%	6.313	42,4%	4.452	25,5%	0	0,0%	1.893	50,6%	10.902	66,8%	0	0,0%
Construção e actividades imobiliárias	0	0,0%	2.912	7,5%	864	2,1%	0	0,0%	770	5,2%	1.562	8,9%	0	0,0%	298	8,0%	96	0,6%	0	0,0%
Particulares	52	100,0%	8.440	21,9%	6.542	17,2%	0	0,0%	5.556	37,3%	7.518	43,0%	28.129	25,3%	0	100,0%	500	13,4%	3.095	19,0%
Habitacao	52	100,0%	3.315	8,6%	1.880	4,9%	0	0,0%	919	6,8%	1.440	8,2%	7.865	6,9%	0	100,0%	120	3,2%	579	3,5%
Consumos	0	0,0%	4.814	12,4%	2.430	7,0%	0	0,0%	1.866	12,3%	3.899	21,2%	13.109	11,8%	0	0,0%	378	10,1%	1.592	9,8%
ENI	0	0,0%	272	0,7%	1.993	5,2%	0	0,0%	2.710	18,2%	2.380	13,6%	7.354	6,6%	0	0,0%	2	0,1%	624	3,7%
Cartões de Crédito	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Outros, dos quais:	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	2.191	100,0%	0	0,0%	0	0,0%	2.191	2,0%	0	0,0%	0	0,0%	1	100,0%
Estado e instituições de crédito	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	2.191	100,0%	0	0,0%	0	0,0%	2.191	2,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
IC	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Est	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	2.191	100,0%	0	0,0%	0	0,0%	2.191	2,0%	0	0,0%	0	0,0%	1	100,0%
Títulos	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Total	52	100,0%	38.614	100,0%	37.972	100,0%	2.191	100,0%	14.885	100,0%	17.474	100,0%	111.188	100,0%	0	100,0%	3.743	100,0%	18.319	100,0%

Divulgação das alterações na quantificação das imparidades durante 2024 e 2023 e as razões para as referidas alterações, por classe de instrumento financeiro:

31 de Dezembro de 2024

	Alterações na Quantificação da Imparidade	Razões das Alterações
- Títulos de dívida	A quantificação da imparidade da carteira de títulos de dívida do GCA não registou alterações.	n.a.
- Carteira de crédito	Observam-se as seguintes alterações metodológicas: - Seguindo uma metodologia desenvolvida e explicitamente recomendada pelo BCE, o GCA manterá um reforço de imparidade (overlay), tendo em consideração o actual contexto do Grupo Crédito Agrícola, as orientações de supervisores e a situação macroeconómica portuguesa e mundial, com impacto ao nível da imparidade da carteira de crédito, num conjunto de clientes/ operações enquadrados nos seguintes domínios: i. Incerteza macroeconómica marcada por tensões geopolíticas - Após a COVID-19, um conjunto de novos riscos emergentes tem sido identificado, designadamente ao nível do fornecimento de energia, cadeias de abastecimento em geral, inflação e riscos geopolíticos, que não se encontram a ser integralmente captados na série histórica sobre a qual são apurados os parâmetros de risco do modelo de quantificação de imparidade e/ou que podem não estar a ser devidamente ponderados na componente forward-looking do modelo. ii. Riscos climáticos e ambientais - Os bancos devem começar a estimar o impacto dos riscos climáticos e ambientais nas perdas esperadas de crédito. Não obstante, a informação histórica disponível não permite a sua identificação e quantificação, existindo o risco dos actuais parâmetros subestimarem o seu efeito. Numa perspectiva de prudência e de best effort basis, entende-se que uma quantificação dos mesmos deverá integrar um post-model adjustment aos modelos em vigor no Banco. iii. Estratégia de Gestão de NPL - Pretende-se antecipar no overlay de imparidade a potencial perda esperada decorrente da estratégia de redução de NPL prevista pelo GCA. Para o efeito, foram considerados como elegíveis para processo de venda/ abate ao activo os contratos que: a) apresentam um grau de cobertura por imparidade superior a 50% no caso dos contratos sem colateral imobiliário (unsecured); b) se encontram totalmente vencidos, independentemente do grau de cobertura por imparidade. - Introdução do período histórico a partir da aplicação de medidas no âmbito da COVID-19, conduzindo à necessidade de tratamento da informação comportamental do universo alvo de moratórias; - Ajuste no cálculo da probabilidade de incumprimento (PD) do último ano observado – Point in Time (PIT), em resultado do impacto recente e pronunciado da subida das taxas de juro nas default rates (critérios de Unlikely to Pay); - Melhorias à estimação do parâmetro LGD, sendo de destacar a introdução de segmentação por LTV no Crédito Habitação.	Orientações regulamentares. Introdução de oportunidades de melhoria.

31 de Dezembro de 2023

Alterações na Quantificação da Imparidade		Razões das Alterações
- Títulos de dívida	A quantificação da imparidade da carteira de títulos de dívida do GCA não registou alterações.	n.a.
- Carteira de crédito	Faço ao último reporte, com referência a 31 de dezembro de 2023, foram introduzidas as seguintes melhorias ao processo de quantificação de imparidade: • Revisão (anual) dos parâmetros de risco e atualização dos cenários macroeconómicos (forward-looking – componente prospetiva) do modelo de imparidade por forma a manter a sua atualidade e aderência ao comportamento dos ativos financeiros do Crédito Agrícola; • Metodologia de identificação de operações com sinais de aumento significativo do risco de crédito (SICR) classificadas em nível 2: os contratos/ clientes que observam melhoria da notação de risco interna (scoring/ rating) face ao momento inicial (concessão) não serão classificados em nível 2 mesmo que a variação da probabilidade de incumprimento (PD) entre a PD lifetime e a PD atribuída ao cliente no momento inicial (concessão) seja superior a 200%. Em resultado da aplicação desta melhoria, poderá observar-se uma reclassificação de nível 2 para nível 1 nos contratos/ clientes que se encontrem abrangidos por este critério; • À semelhança dos períodos anteriores, o GCA mantém um reforço de imparidade (overlay) de forma a incorporar o impacto, ao nível da imparidade da carteira de crédito, do previsível agravamento do risco de crédito num conjunto de clientes/ operações consideradas como vulneráveis e enquadrados nos seguintes domínios: Operações de crédito à habitação que cumprem, cumulativamente, os seguintes critérios: (i) tiveram modificações nas suas condições contratuais no período entre 31 de dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023 (e.g. aumento do prazo residual do crédito, redução de spread, diferimento de capital, introdução ou aumento de período de carência de capital, etc.) e (ii) que não foram identificadas pela instituição como “reestruturadas” nos termos do artigo 47.º-B do CRR na sequência da modificação das condições contratuais e (iii) cliente com scoring superior a 4 em 31 de Dezembro de 2023 e que cumpre, pelo menos, um dos seguintes critérios: - Taxa de esforço superior a 36% à data da alteração contratual; - Média de saldos passivos (DP e poupanças) nulo nos últimos 12 meses; - Incumprimento na CRC nos últimos 24 meses; - Falha no pagamento da prestação (pelo menos 2x) nos 12 meses anteriores à data da alteração contratual; - Introdução de um período de carência de capital. Empresas: clientes com a exposição > 1.000.000€ para CCCAM ou 500.000€ para CCAM que cumprem, cumulativamente, os seguintes critérios: - Universo potencial de clientes em watch list com referência a 30 de Novembro de 2023 através dos critérios automáticos (clientes cuja notação atual ou agravada se encontra igual ou superior a 5 no caso dos sectores de atividade vulneráveis e 6 ou superior nos restantes sectores de atividade, que foram alvo de análises de sensibilidade dada a elevada exposição do cliente, através das dimensões/ variáveis de entrada relacionadas com os rendimentos (volume de negócios), custos das mercadorias vendidas e matérias consumidas (CMVMC) e encargos financeiros, ou cujo grau de cobertura de imparidade exceda ou iguale os 10% com notação superior ou igual a 5, ou o cliente com notação superior ou igual a 4 e se encontre com nível de imparidade 2 e sem dificuldades financeiras) - Rácio de cobertura de gastos financeiros (EBITDA / Juros e gastos similares suportados) ≤ 0.5.	Orientações regulamentares. Introdução de oportunidades de melhoria.

Exposição e imparidade por segmento, nível e notação de risco – Análise colectiva e individual

31-dez-24

Unidade: milhares de euros, excepto %

Segmento Notação de risco	Exposição						Imparidade					
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Total	%	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Total	%
Empresas	7.648.800	64,8%	786.201	47,9%	8.435.002	62,8%	46.519	83,5%	34.496	59,3%	81.015	71,2%
Negócios	1.717.617	14,6%	195.631	11,9%	1.913.248	14,2%	19.812	35,6%	11.080	19,1%	30.892	27,1%
Reduzido	528.655	4,5%	16.009	1,0%	544.664	4,1%	816	1,5%	126	0,2%	942	0,8%
Médio	1.182.345	10,0%	150.007	9,1%	1.332.352	9,9%	18.335	32,9%	6.790	11,7%	25.125	22,1%
Elevado	6.617	0,1%	29.615	1,8%	36.232	0,3%	661	1,2%	4.165	7,2%	4.825	4,2%
Construção e Actividades Imobiliárias	1.847.346	15,7%	238.488	14,5%	2.085.834	15,5%	8.447	15,2%	5.050	8,7%	13.497	11,9%
Reduzido	269.986	2,3%	7.820	0,5%	277.806	2,1%	139	0,2%	35	0,1%	175	0,2%
Médio	1.564.817	13,3%	204.654	12,5%	1.769.471	13,2%	6.727	12,1%	3.280	5,6%	10.007	8,8%
Elevado	12.543	0,1%	26.014	1,6%	38.557	0,3%	1.581	2,8%	1.735	3,0%	3.315	2,9%
Grandes e PME	4.083.838	34,6%	352.082	21,4%	4.435.919	33,0%	18.260	32,8%	18.366	31,6%	36.626	32,2%
Reduzido	1.738.813	14,7%	66.024	4,0%	1.804.837	13,4%	1.213	2,2%	956	1,6%	2.169	1,9%
Médio	2.328.842	19,7%	228.695	13,9%	2.557.537	19,0%	15.900	28,6%	6.329	10,9%	22.229	19,5%
Elevado	16.183	0,1%	57.362	3,5%	73.546	0,5%	1.147	2,1%	11.080	19,1%	12.227	10,7%
Particulares, dos quais:	4.150.829	35,2%	855.634	52,1%	5.006.463	37,2%	9.171	16,5%	23.649	40,7%	32.820	28,8%
Consumo	563.953	4,8%	108.756	6,6%	672.709	5,0%	1.278	2,3%	3.963	6,8%	5.241	4,6%
Reduzido	294.173	2,5%	13.011	0,8%	307.184	2,3%	380	0,7%	88	0,2%	468	0,4%
Médio	269.780	2,3%	47.201	2,9%	316.981	2,4%	899	1,6%	1.590	2,7%	2.489	2,2%
Elevado	0	0,0%	48.544	3,0%	48.544	0,4%	0	0,0%	2.284	3,9%	2.284	2,0%
Habitação	2.943.579	25,0%	655.418	39,9%	3.598.996	26,8%	7.503	13,5%	17.992	30,9%	25.495	22,4%
Reduzido	1.966.076	16,7%	158.999	9,7%	2.125.075	0,4%	4.267	7,7%	1.428	2,5%	5.695	5,0%
Médio	977.503	8,3%	173.367	10,6%	1.150.870	0,4%	3.236	5,8%	2.162	3,7%	5.398	4,7%
Elevado	0	0,0%	323.052	19,7%	323.052	0,4%	0	0,0%	14.403	24,8%	14.403	12,7%
Total	11.799.630	100,0%	1.641.835	100,0%	13.441.464	100,0%	55.690	100,0%	58.145	100,0%	113.835	100,0%

31-dez-23

Unidade: milhares de euros, excepto %												
Segmento Notação de risco	Exposição					Imparidade						
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Total	%	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Total	%
Empresas	6.985.236	63,7%	820.790	46,9%	7.806.026	61,4%	46.255	94,5%	36.313	51,9%	82.568	69,4%
Negócios	1.626.907	14,8%	256.913	14,7%	1.883.821	14,8%	12.569	25,7%	9.934	14,2%	22.502	18,9%
Reduzido	481.086	4,4%	22.869	1,3%	503.955	4,0%	2.499	5,1%	231	0,3%	2.730	2,3%
Médio	1.140.053	10,4%	206.967	11,8%	1.347.021	10,6%	9.823	20,1%	7.374	10,5%	17.197	14,5%
Elevado	5.768	0,1%	27.078	1,5%	32.845	0,3%	247	0,5%	2.328	3,3%	2.575	2,2%
Grandes e PME	3.545.417	32,3%	356.776	20,4%	3.902.193	30,7%	19.419	39,7%	18.853	26,9%	38.272	32,2%
Reduzido	1.610.823	14,7%	104.215	6,0%	1.715.038	13,5%	4.413	9,0%	1.532	2,2%	5.945	5,0%
Médio	1.886.567	17,2%	222.563	12,7%	2.109.130	16,6%	11.817	24,1%	10.329	14,8%	22.146	18,6%
Elevado	48.027	0,4%	29.998	1,7%	78.025	0,6%	3.190	6,5%	6.991	10,0%	10.181	8,6%
Construção e actividades imobiliárias	1.812.912	16,5%	207.100	11,8%	2.020.012	15,9%	14.267	29,1%	7.527	10,8%	21.794	18,3%
Reduzido	289.134	2,6%	13.215	0,8%	302.349	2,4%	285	0,6%	79	0,1%	364	0,3%
Médio	1.518.477	13,8%	181.090	10,4%	1.699.566	13,4%	13.839	28,3%	5.677	8,1%	19.516	16,4%
Elevado	5.301	0,0%	12.796	0,7%	18.097	0,1%	143	0,3%	1.771	2,5%	1.914	1,6%
Particulares, dos quais:	3.985.143	36,3%	927.902	53,1%	4.913.045	38,6%	2.715	5,5%	33.673	48,1%	36.387	30,6%
Habitação	2.837.336	25,9%	637.990	36,5%	3.475.326	27,3%	1.311	2,7%	22.817	32,6%	24.128	20,3%
Reduzido	1.752.301	16,0%	160.807	9,2%	1.913.108	15,0%	391	0,8%	811	1,2%	1.202	1,0%
Médio	1.085.035	9,9%	131.036	7,5%	1.216.072	9,6%	920	1,9%	4.256	6,1%	5.177	4,4%
Elevado	0	0,0%	346.147	19,8%	346.147	2,7%	0	0,0%	17.750	25,4%	17.750	14,9%
Consumo	543.512	5,0%	137.773	7,9%	681.285	5,4%	703	1,4%	6.871	9,8%	7.575	6,4%
Reduzido	282.207	2,6%	17.120	1,0%	299.328	2,4%	159	0,3%	302	0,4%	461	0,4%
Médio	261.301	2,4%	63.965	3,7%	325.265	2,6%	544	1,1%	1.824	2,6%	2.368	2,0%
Elevado	4	0,0%	56.688	3,2%	56.692	0,4%	0	0,0%	4.745	6,8%	4.745	4,0%
Total	10.970.378	100,0%	1.748.692	100,0%	12.719.070	100,0%	48.970	100,0%	69.986	100,0%	118.956	100,0%

Nota – Ver acima reconciliação dos saldos

Exposição e imparidade por segmento, nível e probabilidade de incumprimento – Análise colectiva

31-dez-24

Unidade: milhares de euros, excepto %												
Segmento Probabilidade de incumprimento	Exposição					Imparidade						
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Total	%	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Total	%
Empresas	2.810.890	64,9%	312.410	55,1%	3.123.300	63,8%	8.317	87,6%	6.284	47,4%	14.601	64,2%
Negócios	503.462	11,6%	71.514	12,6%	574.977	11,7%	2.273	23,9%	2.731	20,6%	5.003	22,0%
0% a 0.10%	928	0,0%	72	0,0%	1.000	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
0.11% a 0.40%	6.389	0,1%	1.199	0,2%	7.588	0,2%	2	0,0%	1	0,0%	2	0,0%
0.41% a 1.00%	150.733	3,5%	4.773	0,8%	155.506	3,2%	116	1,2%	18	0,1%	134	0,6%
1.01% a 3.00%	203.790	4,7%	19.321	3,4%	223.110	4,6%	537	5,7%	257	1,9%	794	3,5%
3.01% a 6.00%	67.892	1,6%	8.960	1,6%	76.852	1,6%	329	3,5%	132	1,0%	461	2,0%
6.01% a 11.00%	29.675	0,7%	10.930	1,9%	40.605	0,8%	340	3,6%	247	1,9%	588	2,6%
11.01% a 17.00%	484	0,0%	270	0,0%	754	0,0%	4	0,0%	5	0,0%	9	0,0%
17.01% a 25.00%	40.931	0,9%	9.462	1,7%	50.393	1,0%	789	8,3%	361	2,7%	1.149	5,1%
25.01% +	2.639	0,1%	16.529	2,9%	19.168	0,4%	155	1,6%	1.711	12,9%	1.867	8,2%
Grandes e PME	1.730.179	39,9%	114.423	20,2%	1.844.602	37,7%	4.312	45,4%	1.933	14,6%	6.244	27,4%
0% a 0.10%	209.590	4,8%	1.626	0,3%	211.217	4,3%	12	0,1%	0	0,0%	12	0,1%
0.11% a 0.40%	694.708	16,0%	16.647	2,9%	711.355	14,5%	189	2,0%	68	0,5%	257	1,1%
0.41% a 1.00%	114.618	2,6%	1.338	0,2%	115.955	2,4%	130	1,4%	3	0,0%	133	0,6%
1.01% a 3.00%	351.955	8,1%	37.436	6,6%	389.391	7,9%	657	6,9%	199	1,5%	856	3,8%
3.01% a 6.00%	172.034	4,0%	16.135	2,8%	188.169	3,8%	822	8,7%	303	2,3%	1.125	4,9%
6.01% a 11.00%	179.837	4,2%	30.389	5,4%	210.226	4,3%	1.986	20,9%	615	4,6%	2.601	11,4%
11.01% a 17.00%	150	0,0%	38	0,0%	188	0,0%	4	0,0%	1	0,0%	4	0,0%
17.01% a 25.00%	225	0,0%	6	0,0%	231	0,0%	8	0,1%	0	0,0%	8	0,0%
25.01% +	7.062	0,2%	10.808	1,9%	17.869	0,4%	504	5,3%	743	5,6%	1.247	5,5%
Construção e actividades imobiliárias	577.249	13,3%	126.473	22,3%	703.722	14,4%	1.733	18,3%	1.620	12,2%	3.353	14,7%
0% a 0.10%	1.134	0,0%	12	0,0%	1.146	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
0.11% a 0.40%	118.407	2,7%	2.208	0,4%	120.615	2,5%	48	0,5%	3	0,0%	51	0,2%
0.41% a 1.00%	202.241	4,7%	22.053	3,9%	224.294	4,6%	186	2,0%	76	0,6%	262	1,2%
1.01% a 3.00%	110.322	2,5%	31.234	5,5%	141.556	2,9%	264	2,8%	171	1,3%	435	1,9%
3.01% a 6.00%	142.183	3,3%	65.437	11,5%	207.621	4,2%	1.133	11,9%	1.101	8,3%	2.235	9,8%
6.01% a 11.00%	21	0,0%	46	0,0%	67	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	1	0,0%
11.01% a 17.00%	3	0,0%	22	0,0%	25	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
17.01% a 25.00%	2.937	0,1%	3.913	0,7%	6.850	0,1%	100	1,1%	162	1,2%	262	1,2%
25.01% +	0	0,0%	1.547	0,3%	1.547	0,0%	0	0,0%	107	0,8%	107	0,5%
Particulares, dos quais:	1.520.307	35,1%	254.904	44,9%	1.775.211	36,2%	1.175	12,4%	6.978	52,6%	8.154	35,8%
Habitação	527.168	12,2%	140.340	24,7%	667.508	13,6%	807	8,5%	5.281	39,8%	6.088	26,8%
0% a 0.10%	15	0,0%	0	0,0%	15	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
0.11% a 0.40%	174	0,0%	8	0,0%	182	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
0.41% a 1.00%	203.376	4,7%	10.939	1,9%	214.315	4,4%	189	2,0%	49	0,4%	238	1,0%
1.01% a 3.00%	323.603	7,5%	50.500	8,9%	374.103	7,6%	618	6,5%	397	3,0%	1.014	4,5%
3.01% a 6.00%	0	0,0%	53.605	9,4%	53.605	1,1%	0	0,0%	1.410	10,6%	1.410	6,2%
6.01% a 11.00%	0	0,0%	1	0,0%	1	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
11.01% a 17.00%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
17.01% a 25.00%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
25.01% +	0	0,0%	25.287	4,5%	25.287	0,5%	0	0,0%	3.425	25,8%	3.425	15,1%
Consumo	367.496	8,5%	32.337	5,7%	399.833	8,2%	160	1,7%	569	4,3%	730	3,2%
0% a 0.10%	240.211	5,5%	3.782	0,7%	243.993	5,0%	27	0,3%	3	0,0%	30	0,1%
0.11% a 0.40%	73.420	1,7%	2.173	0,4%	75.593	1,5%	37	0,4%	5	0,0%	42	0,2%
0.41% a 1.00%	41.523	1,0%	3.501	0,6%	45.024	0,9%	50	0,5%	18	0,1%	68	0,3%
1.01% a 3.00%	12.342	0,3%	8.212	1,4%	20.554	0,4%	47	0,5%	73	0,6%	120	0,5%
3.01% a 6.00%	0	0,0%	10.934	1,9%	10.934	0,2%	0	0,0%	171	1,3%	171	0,8%
6.01% a 11.00%	0	0,0%	97	0,0%	97	0,0%	0	0,0%	1	0,0%	1	0,0%
11.01% a 17.00%	0	0,0%	63	0,0%	63	0,0%	0	0,0%	1	0,0%	1	0,0%
17.01% a 25.00%	0	0,0%	15	0,0%	15	0,0%	0	0,0%	1	0,0%	1	0,0%
25.01% +	0	0,0%	3.561	0,6%	3.561	0,1%	0	0,0%	297	2,2%	297	1,3%
Total	4.331.197	100,0%	567.314	100,0%	4.898.511	100,0%	9.492	100,0%	13.262	100,0%	22.755	100,0%

31-dez-23

Unidade: milhares de euros, excepto %

Segmento Probabilidade de incumprimento	Exposição						Imparidade					
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Total	%	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Total	%
Empresas	6.624.225	62,7%	697.829	49,6%	7.322.054	61,2%	19.583	0,2%	12.754	0,9%	32.337	0,3%
Negócios	1.562.635	14,8%	239.015	17,0%	1.801.650	15,0%	7.944	0,1%	6.203	0,4%	14.148	0,1%
0% a 0.10%	2.481	0,0%	17	0,0%	2.498	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
0.11% a 0.40%	20.102	0,2%	1.531	0,1%	21.633	0,2%	5	0,0%	0	0,0%	5	0,0%
0.41% a 1.00%	440.818	4,2%	23.500	1,7%	464.317	3,9%	607	0,0%	210	0,0%	816	0,0%
1.01% a 3.00%	587.406	5,6%	82.124	5,8%	669.530	5,6%	1.913	0,0%	1.167	0,1%	3.080	0,0%
3.01% a 6.00%	12.558	0,1%	2.796	0,2%	15.354	0,1%	54	0,0%	9	0,0%	62	0,0%
6.01% a 11.00%	493.661	4,7%	106.322	7,6%	599.983	5,0%	5.149	0,0%	2.986	0,2%	8.135	0,1%
11.01% a 17.00%	115	0,0%	287	0,0%	403	0,0%	1	0,0%	5	0,0%	6	0,0%
17.01% a 25.00%	5.495	0,1%	13.773	1,0%	19.267	0,2%	216	0,0%	892	0,1%	1.108	0,0%
25.01% +	0	0,0%	8.666	0,6%	8.666	0,1%	0	0,0%	935	0,1%	935	0,0%
Grandes e PME	3.398.929	32,2%	292.752	20,8%	3.691.681	30,8%	8.295	0,1%	5.082	0,4%	13.377	0,1%
0% a 0.10%	170.862	1,6%	95	0,0%	170.956	1,4%	13	0,0%	0	0,0%	13	0,0%
0.11% a 0.40%	140.102	1,3%	792	0,1%	140.894	1,2%	35	0,0%	6	0,0%	41	0,0%
0.41% a 1.00%	1.826.307	17,3%	133.307	9,5%	1.959.614	16,4%	2.089	0,0%	1.291	0,1%	3.380	0,0%
1.01% a 3.00%	917.506	8,7%	77.554	5,5%	995.060	8,3%	2.418	0,0%	1.250	0,1%	3.667	0,0%
3.01% a 6.00%	5.828	0,1%	2.184	0,2%	8.012	0,1%	38	0,0%	17	0,0%	55	0,0%
6.01% a 11.00%	338.323	3,2%	75.032	5,3%	413.356	3,5%	3.702	0,0%	2.170	0,2%	5.872	0,0%
11.01% a 17.00%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
17.01% a 25.00%	0	0,0%	255	0,0%	255	0,0%	0	0,0%	6	0,0%	6	0,0%
25.01% +	0	0,0%	3.533	0,3%	3.533	0,0%	0	0,0%	342	0,0%	342	0,0%
Construção e actividades imobiliárias	1.662.661	15,7%	166.062	11,8%	1.828.723	15,3%	3.344	0,0%	1.468	0,1%	4.812	0,0%
0% a 0.10%	9.367	0,1%	527	0,0%	9.894	0,1%	1	0,0%	0	0,0%	1	0,0%
0.11% a 0.40%	198.564	1,9%	5.749	0,4%	204.314	1,7%	69	0,0%	30	0,0%	99	0,0%
0.41% a 1.00%	51.472	0,5%	7.159	0,5%	58.630	0,5%	55	0,0%	7	0,0%	62	0,0%
1.01% a 3.00%	1.153.447	10,9%	118.850	8,5%	1.272.297	10,6%	1.903	0,0%	771	0,1%	2.674	0,0%
3.01% a 6.00%	248.006	2,3%	26.998	1,9%	275.004	2,3%	1.273	0,0%	347	0,0%	1.620	0,0%
6.01% a 11.00%	0	0,0%	479	0,0%	479	0,0%	0	0,0%	7	0,0%	7	0,0%
11.01% a 17.00%	1.806	0,0%	3.033	0,2%	4.838	0,0%	43	0,0%	119	0,0%	162	0,0%
17.01% a 25.00%	0	0,0%	3.266	0,2%	3.266	0,0%	0	0,0%	188	0,0%	188	0,0%
25.01% +	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Particulares, dos quais:	3.942.799	37,3%	708.613	50,4%	4.651.413	38,8%	1.627	0,0%	20.468	1,5%	22.095	0,2%
Habituação	2.796.260	26,5%	436.028	31,0%	3.232.288	27,0%	735	0,0%	11.971	0,9%	12.706	0,1%
0% a 0.10%	759	0,0%	15	0,0%	774	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
0.11% a 0.40%	2.795.501	26,5%	119.821	8,5%	2.915.321	24,3%	735	0,0%	469	0,0%	1.204	0,0%
0.41% a 1.00%	0	0,0%	35	0,0%	35	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
1.01% a 3.00%	0	0,0%	287.007	20,4%	287.007	2,4%	0	0,0%	7.904	0,6%	7.904	0,1%
3.01% a 6.00%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
6.01% a 11.00%	0	0,0%	4	0,0%	4	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
11.01% a 17.00%	0	0,0%	4	0,0%	4	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
17.01% a 25.00%	0	0,0%	6	0,0%	6	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
25.01% +	0	0,0%	29.136	2,1%	29.136	0,2%	0	0,0%	3.598	0,3%	3.598	0,0%
Consumo	543.088	5,1%	128.813	9,2%	671.901	5,6%	475	0,0%	5.427	0,4%	5.902	0,0%
0% a 0.10%	30.632	0,3%	1.246	0,1%	31.878	0,3%	3	0,0%	1	0,0%	4	0,0%
0.11% a 0.40%	380.084	3,6%	20.298	1,4%	400.382	3,3%	257	0,0%	109	0,0%	366	0,0%
0.41% a 1.00%	108.339	1,0%	9.848	0,7%	118.187	1,0%	132	0,0%	112	0,0%	244	0,0%
1.01% a 3.00%	24.033	0,2%	42.694	3,0%	66.727	0,6%	84	0,0%	887	0,1%	971	0,0%
3.01% a 6.00%	0	0,0%	580	0,0%	580	0,0%	0	0,0%	4	0,0%	4	0,0%
6.01% a 11.00%	0	0,0%	33.912	2,4%	33.912	0,3%	0	0,0%	1.393	0,1%	1.393	0,0%
11.01% a 17.00%	0	0,0%	184	0,0%	184	0,0%	0	0,0%	3	0,0%	3	0,0%
17.01% a 25.00%	0	0,0%	78	0,0%	78	0,0%	0	0,0%	3	0,0%	3	0,0%
25.01% +	0	0,0%	19.974	1,4%	19.974	0,2%	0	0,0%	2.916	0,2%	2.916	0,0%
Total	10.567.024	100,0%	1.406.443	100,0%	11.973.467	100,0%	21.210	0,2%	33.222	2,4%	54.432	0,5%

Nota: Apresenta apenas as operações cuja probabilidade de entrar em incumprimento é diferente de 100%, i.e., operações âmbito de análise colectiva classificadas em stage 1 e 2, que ainda não se encontram em incumprimento.

Exposição e imparidade por segmento, nível e perda dado o incumprimento – Análise colectiva

31-dez-24

Segmento Perda dado o incumprimento	Exposição						Imparidade					
	Activos em cumprimento (Nível 1/ Nível 2)		Activos em incumprimento (Nível 3)		Total		Activos em cumprimento (Nível 1/ Nível 2)		Activos em incumprimento (Nível 3)		Total	
		%		%		%		%		%		%
Empresas	3.123.300	63,8%	159.122	69,1%	3.282.422	64,0%	14.601	64,2%	51.931	61,6%	66.532	62,2%
Negócios	574.977	11,7%	83.382	36,2%	658.359	12,8%	5.003	22,0%	28.374	33,7%	33.377	31,2%
Garantias hipotecárias	251.440	5,1%	57.117	24,8%	308.557	6,0%	3.180	14,0%	19.373	23,0%	22.553	21,1%
0% a 20%	123.373	2,5%	6.405	2,8%	129.778	2,5%	1.294	5,7%	998	1,2%	2.292	2,1%
21% a 40%	128.067	2,6%	38.027	16,5%	166.094	3,2%	1.886	8,3%	9.107	10,8%	10.993	10,3%
41% a 60%	0	0,0%	2.477	1,1%	2.477	0,0%	0	0,0%	1.174	1,4%	1.174	1,1%
61% a 80%	0	0,0%	680	0,3%	680	0,0%	0	0,0%	408	0,5%	408	0,4%
81% +	0	0,0%	9.529	4,1%	9.529	0,2%	0	0,0%	7.686	9,1%	7.686	7,2%
Garantias não hipotecárias	323.537	6,6%	26.265	11,4%	349.801	6,8%	1.824	8,0%	9.001	10,7%	10.824	10,1%
0% a 20%	235.216	4,8%	4.274	1,9%	239.490	4,7%	1.116	4,9%	577	0,7%	1.692	1,6%
21% a 40%	88.320,6	1,8%	12.363	5,4%	100.683	2,0%	708	3,1%	3.107	3,7%	3.815	3,6%
41% a 60%	0	0,0%	3.509	1,5%	3.509	0,1%	0	0,0%	1.074	1,3%	1.074	1,0%
61% a 80%	0	0,0%	366	0,2%	14	0,0%	0	0,0%	105	0,1%	105	0,1%
81% +	0	0,0%	5.753	2,5%	5.753	0,1%	0	0,0%	4.137	4,9%	4.137	3,9%
Grandes e PME	1.844.602	37,7%	39.399	17,1%	1.884.001	36,7%	6.244	27,4%	13.210	15,7%	19.454	18,2%
Garantias hipotecárias	633.597	12,9%	28.922	12,6%	662.519	12,9%	3.880	17,0%	10.488	12,4%	14.368	13,4%
0% a 20%	354.537	7,2%	1.509	0,7%	356.045	6,9%	1.689	7,4%	235	0,3%	1.924	1,8%
21% a 40%	279.060	5,7%	21.284	9,2%	300.345	5,9%	2.191	9,6%	5.267	6,3%	7.458	7,0%
41% a 60%	0	0,0%	412	0,2%	412	0,0%	0	0,0%	200	0,2%	200	0,2%
61% a 80%	0	0,0%	1.016	0,4%	1.016	0,0%	0	0,0%	686	0,8%	686	0,6%
81% +	0	0,0%	4.701	2,0%	4.701	0,1%	0	0,0%	4.100	4,9%	4.100	3,8%
Garantias não hipotecárias	1.211.005	24,7%	10.477	4,6%	1.221.482	23,8%	2.365	10,4%	2.722	3,2%	5.087	4,8%
0% a 20%	933.529	19,1%	1.553	0,7%	935.082	18,2%	956	4,2%	228	0,3%	1.183	1,1%
21% a 40%	277.476	5,7%	6.045	2,6%	283.521	5,5%	1.409	6,2%	1.270	1,5%	2.679	2,5%
41% a 60%	0	0,0%	1.025	0,4%	1.025	0,0%	0	0,0%	342	0,4%	342	0,3%
61% a 80%	0	0,0%	3	0,0%	3	0,0%	0	0,0%	11	0,0%	11	0,0%
81% +	0	0,0%	1.777	0,8%	1.777	0,0%	0	0,0%	871	1,0%	871	0,8%
Construção e actividades imobiliárias	703.722	14,4%	36.340	15,8%	740.062	14,4%	3.353	14,7%	10.347	12,3%	13.701	12,8%
Garantias hipotecárias	537.868	11,0%	23.825	10,3%	561.692	11,0%	2.892	12,7%	6.536	7,8%	9.428	8,8%
0% a 20%	246.693	5,0%	3.604	1,6%	250.297	4,9%	1.278	5,6%	559	0,7%	1.836	1,7%
21% a 40%	291.175	5,9%	16.713	7,3%	307.888	6,0%	1.614	7,1%	3.734	4,4%	5.348	5,0%
41% a 60%	0	0,0%	721	0,3%	721	0,0%	0	0,0%	313	0,4%	313	0,3%
61% a 80%	0	0,0%	97	0,0%	97	0,0%	0	0,0%	64	0,1%	64	0,1%
81% +	0	0,0%	2.689	1,2%	2.689	0,1%	0	0,0%	1.866	2,2%	1.866	1,7%
Garantias não hipotecárias	165.854	3,4%	12.516	5,4%	178.370	3,5%	462	2,0%	3.811	4,5%	4.273	4,0%
0% a 20%	104.397	2,1%	576	0,3%	104.973	2,0%	220	1,0%	73	0,1%	293	0,3%
21% a 40%	61.457	1,3%	1.968	0,9%	63.425	1,2%	241	1,1%	476	0,6%	717	0,7%
41% a 60%	0	0,0%	1.720	0,7%	1.720	0,0%	0	0,0%	593	0,7%	593	0,6%
61% a 80%	0	0,0%	14	0,0%	162	0,0%	0	0,0%	25	0,0%	25	0,0%
81% +	0	0,0%	8.091	3,5%	8.091	0,2%	0	0,0%	2.644	3,1%	2.644	2,5%
Particulares, dos quais:	1.775.211	36,2%	71.074	30,9%	1.846.284	36,0%	8.154	35,8%	32.321	0	40.475	37,8%
Habituação	667.508	13,6%	20.104	8,7%	687.612	13,4%	6.088	26,8%	8.240	9,8%	14.328	13,4%
Garantias hipotecárias	666.457	13,6%	20.018	8,7%	686.475	13,4%	6.069	26,7%	8.155	9,7%	14.223	13,3%
0% a 20%	334.679	6,8%	4.772	2,1%	339.451	6,6%	3.266	14,4%	822	1,0%	4.089	3,8%
21% a 40%	331.778	6,8%	9.257	4,0%	341.035	6,6%	2.802	12,3%	2.323	2,8%	5.125	4,8%
41% a 60%	0	0,0%	1.565	0,7%	1.565	0,0%	0	0,0%	716	0,8%	716	0,7%
61% a 80%	0	0,0%	326	0,1%	326	0,0%	0	0,0%	227	0,3%	227	0,2%
81% +	0	0,0%	4.097	1,8%	4.097	0,1%	0	0,0%	4.067	4,8%	4.067	3,8%
Garantias não hipotecárias	1.051	0,0%	86	0,0%	1.137	0,0%	19	0,1%	86	0,1%	105	0,1%
0% a 20%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
21% a 40%	1.051	0,0%	0	0,0%	1.051	0,0%	19	0,1%	0	0,0%	19	0,0%
41% a 60%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
61% a 80%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
81% +	0	0,0%	86	0,0%	86	0,0%	0	0,0%	86	0,1%	86	0,1%
Consumo	399.833	8,2%	34.693	15,1%	434.526	8,5%	730	3,2%	15.260	18,1%	15.990	14,9%
Garantias hipotecárias	155.734	3,2%	25.602	11,1%	181.336	3,5%	344	1,5%	10.855	12,9%	11.198	10,5%
0% a 20%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
21% a 40%	155.734	3,2%	18.601	8,1%	174.335	3,4%	344	1,5%	4.920	5,8%	5.264	4,9%
41% a 60%	0	0,0%	1.711	0,7%	1.711	0,0%	0	0,0%	844	1,0%	844	0,8%
61% a 80%	0	0,0%	62	0,0%	62	0,0%	0	0,0%	45	0,1%	45	0,0%
81% +	0	0,0%	5.228	2,3%	5.228	0,1%	0	0,0%	5.046	6,0%	5.046	4,7%
Garantias não hipotecárias	244.099	5,0%	9.090	3,9%	253.189	4,9%	386	1,7%	4.406	5,2%	4.791	4,5%
0% a 20%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
21% a 40%	244.099	5,0%	4.545	2,0%	248.643	4,8%	386	1,7%	1.583	1,9%	1.968	1,8%
41% a 60%	0	0,0%	1.659	0,7%	1.659	0,0%	0	0,0%	734	0,9%	734	0,7%
61% a 80%	0	0,0%	5	0,0%	5	0,0%	0	0,0%	2	0,0%	2	0,0%
81% +	0	0,0%	2.882	1,3%	2.882	0,1%	0	0,0%	2.087	2,5%	2.087	2,0%
Total	4.898.511	100,0%	230.195	100,0%	5.128.706	100,0%	22.755	100,0%	84.253	100,0%	107.007	100,0%

31-dez-23

Unidade: milhares de euros, excepto %												
Segmento Perda dado o incumprimento	Exposição						Imparidade					
	Activos em cumprimento (Nível 1/ Nível 2)	%	Activos em incumprimento (Nível 3)	%	Total	%	Activos em cumprimento (Nível 1/ Nível 2)	%	Activos em incumprimento (Nível 3)	%	Total	%
Empresas	7.322.054	61,2%	208.177	49,2%	7.530.231	60,7%	32.337	59,4%	62.435	46,3%	94.772	50,1%
Negócios	1.801.650	15,0%	98.054	23,2%	1.899.704	15,3%	14.148	26,0%	35.093	26,0%	49.240	26,0%
Garantias hipotecárias	1.015.341	8,5%	64.016	15,1%	1.079.356	8,7%	9.135	16,8%	22.426	16,6%	31.562	16,7%
0% a 20%	797.639	6,7%	9.858	2,3%	807.497	6,5%	6.364	11,7%	1.569	1,2%	7.933	4,2%
21% a 40%	217.701	1,8%	33.531	7,9%	251.233	2,0%	2.772	5,1%	7.926	5,9%	10.697	5,7%
41% a 60%	0	0,0%	7.614	1,8%	7.614	0,1%	0	0,0%	3.484	2,6%	3.484	1,8%
61% a 80%	0	0,0%	3.584	0,8%	3.584	0,0%	0	0,0%	2.067	1,5%	2.067	1,1%
81% +	0	0,0%	9.429	2,2%	9.429	0,1%	0	0,0%	7.381	5,5%	7.381	3,9%
Garantias não hipotecárias	786.309	6,6%	34.038	8,0%	820.347	6,6%	5.012	9,2%	12.666	9,4%	17.679	9,3%
0% a 20%	463.253	3,9%	9.225	2,2%	472.478	3,8%	1.733	3,2%	1.126	0,8%	2.859	1,5%
21% a 40%	60.333,6	0,5%	7.780	1,8%	68.114	0,5%	401	0,7%	1.969	1,5%	2.370	1,3%
41% a 60%	262.723	2,2%	5.251	1,2%	267.974	2,2%	2.878	5,3%	1.858	1,4%	4.736	2,5%
61% a 80%	0	0,0%	5.254	1,2%	5.254	0,0%	0	0,0%	2.730	2,0%	2.730	1,4%
81% +	0	0,0%	6.529	1,5%	6.529	0,1%	0	0,0%	4.984	3,7%	4.984	2,6%
Grandes e PME	3.691.681	30,8%	65.970	15,6%	3.757.651	30,3%	13.377	24,6%	14.622	10,8%	27.999	14,8%
Garantias hipotecárias	1.854.728	15,5%	51.507	12,2%	1.906.235	15,4%	9.457	17,4%	10.196	7,6%	19.653	10,4%
0% a 20%	1.486.502	12,4%	5.848	1,4%	1.492.350	12,0%	6.343	11,7%	625	0,5%	6.968	3,7%
21% a 40%	368.226	3,1%	33.139	7,8%	401.365	3,2%	3.114	5,7%	7.131	5,3%	10.245	5,4%
41% a 60%	0	0,0%	892	0,2%	892	0,0%	0	0,0%	289	0,2%	289	0,2%
61% a 80%	0	0,0%	5.118	1,2%	5.118	0,0%	0	0,0%	1.024	0,8%	1.024	0,5%
81% +	0	0,0%	6.511	1,5%	6.511	0,1%	0	0,0%	1.127	0,8%	1.127	0,6%
Garantias não hipotecárias	1.836.953	15,3%	14.462	3,4%	1.851.415	14,9%	3.920	7,2%	4.426	3,3%	8.346	4,4%
0% a 20%	1.256.197	10,5%	3.821	0,9%	1.260.018	10,2%	1.465	2,7%	447	0,3%	1.912	1,0%
21% a 40%	234.422	2,0%	3.559	0,8%	237.981	1,9%	501	0,9%	675	0,5%	1.177	0,6%
41% a 60%	346.333	2,9%	1.824	0,4%	348.157	2,8%	1.953	3,6%	583	0,4%	2.536	1,3%
61% a 80%	0	0,0%	2.106	0,5%	2.106	0,0%	0	0,0%	931	0,7%	931	0,5%
81% +	0	0,0%	3.153	0,7%	3.153	0,0%	0	0,0%	1.790	1,3%	1.790	0,9%
Construção e actividades imobiliárias	1.828.723	15,3%	44.154	10,4%	1.872.877	15,1%	4.812	8,8%	12.720	9,4%	17.532	9,3%
Garantias hipotecárias	1.538.727	12,9%	27.567	6,5%	1.566.294	12,6%	4.023	7,4%	7.769	5,8%	11.792	6,2%
0% a 20%	1.265.217	10,6%	5.738	1,4%	1.270.955	10,3%	3.147	5,8%	798	0,6%	3.945	2,1%
21% a 40%	273.510	2,3%	14.257	3,4%	287.767	2,3%	876	1,6%	3.670	2,7%	4.546	2,4%
41% a 60%	0	0,0%	1.577	0,4%	1.577	0,0%	0	0,0%	551	0,4%	551	0,3%
61% a 80%	0	0,0%	2.437	0,6%	2.437	0,0%	0	0,0%	1.030	0,8%	1.030	0,5%
81% +	0	0,0%	3.557	0,8%	3.557	0,0%	0	0,0%	1.721	1,3%	1.721	0,9%
Garantias não hipotecárias	289.996	2,4%	16.587	3,9%	306.583	2,5%	789	1,4%	4.951	3,7%	5.740	3,0%
0% a 20%	166.257	1,4%	1.986	0,5%	168.243	1,4%	219	0,4%	209	0,2%	428	0,2%
21% a 40%	13.263	0,1%	2.034	0,5%	15.297	0,1%	38	0,1%	414	0,3%	452	0,2%
41% a 60%	110.476	0,9%	1.540	0,4%	112.016	0,9%	532	1,0%	633	0,5%	1.165	0,6%
61% a 80%	0	0,0%	1.686	0,4%	1.686	0,0%	0	0,0%	823	0,6%	823	0,4%
81% +	0	0,0%	9.341	2,2%	9.341	0,1%	0	0,0%	2.873	2,1%	2.873	1,5%
Particulares, dos quais:	4.651.413	38,8%	215.264	50,8%	4.866.676	39,3%	22.095	40,6%	72.464	1	94.559	49,9%
Habituação	3.232.288	27,0%	152.127	35,9%	3.384.415	27,3%	12.706	23,3%	40.815	30,3%	53.521	28,3%
Garantias hipotecárias	3.228.960	27,0%	151.839	35,9%	3.380.798	27,3%	12.696	23,3%	40.618	30,1%	53.314	28,2%
0% a 20%	3.228.960	27,0%	0	0,0%	3.228.960	26,0%	12.696	23,3%	0	0,0%	12.696	6,7%
21% a 40%	0	0,0%	136.567	32,3%	136.567	1,1%	0	0,0%	31.844	23,6%	31.844	16,8%
41% a 60%	0	0,0%	8.521	2,0%	8.521	0,1%	0	0,0%	4.036	3,0%	4.036	2,1%
61% a 80%	0	0,0%	2.435	0,6%	2.435	0,0%	0	0,0%	1.663	1,2%	1.663	0,9%
81% +	0	0,0%	4.316	1,0%	4.316	0,0%	0	0,0%	3.075	2,3%	3.075	1,6%
Garantias não hipotecárias	3.328	0,0%	288	0,1%	3.616	0,0%	10	0,0%	197	0,1%	207	0,1%
0% a 20%	3.328	0,0%	0	0,0%	3.328	0,0%	10	0,0%	0	0,0%	10	0,0%
21% a 40%	0	0,0%	50	0,0%	50	0,0%	0	0,0%	15	0,0%	15	0,0%
41% a 60%	0	0,0%	81	0,0%	81	0,0%	0	0,0%	39	0,0%	39	0,0%
61% a 80%	0	0,0%	39	0,0%	39	0,0%	0	0,0%	26	0,0%	26	0,0%
81% +	0	0,0%	118	0,0%	118	0,0%	0	0,0%	117	0,1%	117	0,1%
Consumo	671.901	5,6%	41.136	9,7%	713.037	5,8%	5.902	10,8%	20.800	15,4%	26.702	14,1%
Garantias hipotecárias	353.701	3,0%	27.870	6,6%	381.571	3,1%	4.064	7,5%	13.582	10,1%	17.645	9,3%
0% a 20%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
21% a 40%	353.701	3,0%	13.854	3,3%	367.555	3,0%	4.064	7,5%	3.905	2,9%	7.968	4,2%
41% a 60%	0	0,0%	4.047	1,0%	4.047	0,0%	0	0,0%	1.818	1,3%	1.818	1,0%
61% a 80%	0	0,0%	2.693	0,6%	2.693	0,0%	0	0,0%	1.778	1,3%	1.778	0,9%
81% +	0	0,0%	7.277	1,7%	7.277	0,1%	0	0,0%	6.081	4,5%	6.081	3,2%
Garantias não hipotecárias	318.200	2,7%	13.266	3,1%	331.466	2,7%	1.838	3,4%	7.218	5,4%	9.057	4,8%
0% a 20%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
21% a 40%	317.301	2,7%	5.494	1,3%	322.795	2,6%	1.800	3,3%	1.753	1,3%	3.553	1,9%
41% a 60%	0	0,0%	2.649	0,6%	2.649	0,0%	0	0,0%	1.269	0,9%	1.269	0,7%
61% a 80%	899	0,0%	757	0,2%	1.657	0,0%	39	0,1%	495	0,4%	534	0,3%
81% +	0	0,0%	4.366	1,0%	4.366	0,0%	0	0,0%	3.700	2,7%	3.700	2,0%
Total	11.973.467	100,0%	423.441	100,0%	12.396.907	100,0%	54.432	100,0%	134.899	100,0%	189.331	100,0%

Nota: Apresenta todas as operações âmbito de análise colectiva, encontrando-se segmentada por tipo de garantia (Garantias hipotecárias e garantias não hipotecárias).

Exposição e imparidade por segmento, nível e *loan to value* – Análise colectiva

31-dez-24

Unidade: milhares de euros, excepto %

Segmento <i>loan to value</i>	Exposição						Imparidade					
	Activos em cumprimento (Nível 1/ Nível 2)	%	Activos em incumprimento (Nível 3)	%	Total	%	Activos em cumprimento (Nível 1/ Nível 2)	%	Activos em incumprimento (Nível 3)	%	Total	%
Empresas	1.422.904	57,0%	109.864	65,0%	1.532.768	57,5%	9.951	57,5%	36.398	57,9%	46.349	57,8%
Negócios	251.440	10,1%	57.117	33,8%	308.557	11,6%	3.180	18,4%	19.373	30,8%	22.553	28,1%
<= 50%	69.205	2,8%	17.554	10,4%	86.759	3,3%	640	3,7%	6.229	9,9%	6.869	8,6%
51% a 70%	39.704	1,6%	6.810	4,0%	46.513	1,7%	498	2,9%	1.926	3,1%	2.424	3,0%
71% a 80%	31.288	1,3%	7.612	4,5%	38.899	1,5%	374	2,2%	2.595	4,1%	2.969	3,7%
81% a 90%	29.060	1,2%	8.719	5,2%	37.779	1,4%	445	2,6%	3.042	4,8%	3.487	4,4%
91% a 100%	55.194	2,2%	9.018	5,3%	64.213	2,4%	685	4,0%	3.173	5,1%	3.858	4,8%
> 100%	26.989	1,1%	7.405	4,4%	34.394	1,3%	538	3,1%	2.408	3,8%	2.946	3,7%
Grandes e PME	633.597	25,4%	28.922	17,1%	662.519	24,9%	3.880	22,4%	10.488	16,7%	14.368	17,9%
<= 50%	167.988	6,7%	9.886	5,9%	177.874	6,7%	708	4,1%	2.918	4,6%	3.627	4,5%
51% a 70%	158.961	6,4%	5.187	3,1%	164.148	6,2%	748	4,3%	1.377	2,2%	2.125	2,7%
71% a 80%	55.089	2,2%	888	0,5%	55.977	2,1%	403	2,3%	712	1,1%	1.114	1,4%
81% a 90%	51.090	2,0%	8.074	4,8%	59.165	2,2%	616	3,6%	4.154	6,6%	4.770	6,0%
91% a 100%	132.602	5,3%	2.967	1,8%	135.570	5,1%	921	5,3%	765	1,2%	1.687	2,1%
> 100%	67.866	2,7%	1.920	1,1%	69.786	2,6%	484	2,8%	562	0,9%	1.046	1,3%
Construção e actividades imobiliárias	537.868	21,5%	23.825	14,1%	561.692	21,1%	2.892	16,7%	6.536	10,4%	9.428	11,8%
<= 50%	128.925	5,2%	7.154	4,2%	136.078	5,1%	850	4,9%	1.644	2,6%	2.495	3,1%
51% a 70%	80.983	3,2%	2.065	1,2%	83.048	3,1%	264	1,5%	865	1,4%	1.129	1,4%
71% a 80%	68.640	2,8%	1.481	0,9%	70.121	2,6%	355	2,0%	541	0,9%	896	1,1%
81% a 90%	68.947	2,8%	2.741	1,6%	71.688	2,7%	522	3,0%	665	1,1%	1.188	1,5%
91% a 100%	115.982	4,6%	8.490	5,0%	124.471	4,7%	655	3,8%	2.286	3,6%	2.941	3,7%
> 100%	74.391	3,0%	1.894	1,1%	76.285	2,9%	246	1,4%	534	0,9%	780	1,0%
Particulares, dos quais:	1.073.041	43,0%	59.031	35,0%	1.132.072	42,5%	7.368	42,5%	26.435	42,1%	33.803	42,2%
Habituação	666.457	26,7%	20.018	11,9%	686.475	25,8%	6.069	35,0%	8.155	13,0%	14.223	17,7%
<= 50%	54.398	2,2%	1.942	1,1%	56.340	2,1%	377	2,2%	1.082	1,7%	1.459	1,8%
51% a 70%	67.783	2,7%	2.284	1,4%	70.067	2,6%	875	5,1%	1.421	2,3%	2.297	2,9%
71% a 80%	52.276	2,1%	2.068	1,2%	54.344	2,0%	523	3,0%	971	1,5%	1.494	1,9%
81% a 90%	121.825	4,9%	4.346	2,6%	126.171	4,7%	1.264	7,3%	1.395	2,2%	2.659	3,3%
91% a 100%	334.608	13,4%	8.421	5,0%	343.029	12,9%	2.823	16,3%	2.733	4,3%	5.556	6,9%
> 100%	35.566	1,4%	958	0,6%	36.524	1,4%	205	1,2%	553	0,9%	758	0,9%
Consumo	155.734	6,2%	25.602	15,2%	181.336	6,8%	344	2,0%	10.855	17,3%	11.198	14,0%
<= 50%	41.021	1,6%	5.459	3,2%	46.480	1,7%	48	0,3%	2.262	3,6%	2.310	2,9%
51% a 70%	28.284	1,1%	4.815	2,9%	33.099	1,2%	86	0,5%	2.129	3,4%	2.214	2,8%
71% a 80%	13.244	0,5%	2.890	1,7%	16.134	0,6%	17	0,1%	1.646	2,6%	1.664	2,1%
81% a 90%	23.843	1,0%	3.683	2,2%	27.526	1,0%	84	0,5%	1.589	2,5%	1.673	2,1%
91% a 100%	45.703	1,8%	5.078	3,0%	50.781	1,9%	100	0,6%	1.711	2,7%	1.811	2,3%
> 100%	3.639	0,1%	3.677	2,2%	7.316	0,3%	9	0,1%	1.518	2,4%	1.527	1,9%
Total	2.495.946	100,0%	168.895	100,0%	2.664.841	100,0%	17.319	100,0%	62.833	100,0%	80.152	100,0%

31-dez-23

Unidade: milhares de euros, excepto %

Segmento <i>loan to value</i>	Exposição						Imparidade					
	Activos em cumprimento (Nível 1/ Nível 2)	LTV médio	Activos em incumprimento (Nível 3)	LTV médio	Total	LTV médio	Activos em cumprimento (Nível 1/ Nível 2)	%	Activos em incumprimento (Nível 3)	%	Total	%
Empresas	4.408.796		143.090		4.551.886		22.616	0,3%	40.392	11,9%	63.008	0,7%
Negócios	1.015.341	50,7%	64.016	41,1%	1.079.356	50,1%	9.135	0,1%	22.426	6,6%	31.562	0,4%
Grandes e PME	1.854.728	50,9%	51.507	43,6%	1.906.235	50,5%	9.457	0,1%	10.196	3,0%	19.653	0,2%
Construção e actividades imobiliárias	1.538.727	56,2%	27.567	48,8%	1.566.294	55,8%	4.023	0,0%	7.769	2,3%	11.792	0,1%
Particulares, dos quais:	3.867.185		195.812		4.062.996		19.339	0,2%	61.833	18,2%	81.172	0,9%
Habituação	3.228.960	46,9%	151.839	53,6%	3.380.798	47,2%	12.696	0,2%	40.618	12,0%	53.314	0,6%
Consumo	353.701	35,9%	27.870	47,3%	381.571	36,5%	4.064	0,0%	13.582	4,0%	17.645	0,2%
Total	8.275.980		338.902		8.614.882		41.955	0,5%	102.225	30,2%	144.180	1,7%

Notas: (a) Os relatórios de exercícios anteriores apresentavam o conceito 'Loan to Value' na óptica da relação entre o empréstimo e o menor valor entre o valor de avaliação do imóvel e o montante da hipoteca. O presente relatório apresenta o conceito 'Loan to Value' correspondente à relação entre o empréstimo e o valor de avaliação do imóvel, não sendo, assim, comparáveis entre si.

(b) Definição de exposição [capital vincendo + capital vencido (>1 dia) + juros vencidos (totais) + juros periodificados + extrapatrimonial].

Garantias obtidas por tomada de posse e processos de execução

	31-dez-24		31-dez-23	
	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas	Valor no reconhecimento	Variações negativas acumuladas
Activos fixos tangíveis	0	0	0	0
Outros excepto activos fixos tangíveis	292.942	(155.471)	341.342	(166.628)
Bens imóveis de habitação	72.170	(33.123)	84.558	(34.775)
Bens imóveis comerciais	109.167	(60.954)	138.484	(63.529)
Bens móveis	3.723	(1.551)	3.849	(1.298)
Instrumentos de capital próprio e de dívida	0	0	0	0
Outros	107.881	(59.843)	114.451	(67.026)
Total	292.942	(155.471)	341.342	(166.628)

Exposição máxima ao risco de crédito

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a exposição máxima ao risco de crédito por tipo de instrumento financeiro, excluindo os títulos em carteira, pode ser resumida como segue:

A 31 de dezembro de 2024	Exposição máxima	Colaterais	Melhoria de crédito	Total
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem (Nota 5)	1.820.996	-	-	1.820.996
Activos financeiros detidos para negociação (Nota 6):				
Derivados	32.833	-	-	32.833
Títulos de dívida	179.812	-	-	179.812
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados (Nota 7):				
Instrumentos de capital próprio	80.576	-	-	80.576
Títulos de dívida	71.400			71.400
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 8):				
Títulos de dívida	682.566	-	-	682.566
Activos financeiros ao custo amortizado (Nota 9):				
Títulos de dívida	11.103.094	502.647	-	10.600.447
Empréstimos e adiantamentos	11.873.703	8.586.628	1.313.047	1.974.029
Derivados - Contabilidade de cobertura (Nota 10)	579.009	-	-	579.009
	<u>26.423.989</u>	<u>9.089.275</u>	<u>1.313.047</u>	<u>16.021.667</u>
Extrapatrimoniais	2.514.968	782.576	-	1.732.391
	<u>2.514.968</u>	<u>782.576</u>	<u>-</u>	<u>1.732.391</u>

A 31 de dezembro de 2023

	Exposição máxima	Colaterais	Melhoria de crédito	Total
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem (Nota 5)	1.615.303	-	-	1.615.303
Activos financeiros detidos para negociação (Nota 6):				
Derivados	14.988	-	-	14.988
Títulos de dívida	127.641	-	-	127.641
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados (Nota 7):				
Instrumentos de capital próprio	88.068	-	-	88.068
Títulos de dívida	61.787	-	-	61.787
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 8):				
Títulos de dívida	905.800	-	-	905.800
Activos financeiros ao custo amortizado (Nota 9):				
Títulos de dívida	9.553.816	696.549	-	8.857.267
Empréstimos e adiantamentos	11.314.071	8.337.293	1.321.241	1.655.536
Derivados - Contabilidade de cobertura (Nota 10)	686.290	-	-	686.290
	<u>24.367.762</u>	<u>9.033.842</u>	<u>1.321.241</u>	<u>14.012.679</u>
Extrapatrimoniais	2.235.946	669.834	-	1.566.112
	<u>2.235.946</u>	<u>669.834</u>	<u>-</u>	<u>1.566.112</u>

Qualidade do crédito dos activos financeiros sem incumprimentos ou imparidade (com excepção do crédito e papel comercial)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a qualidade de crédito dos activos financeiros do GCA de acordo com o *rating* de referência interno, pode ser resumida como se segue:

	31-dez-24									Total
	Aaa	Aa1	Aa2	Aa3	Entre A1 e A3	Entre Baa1 e Baa3	Entre Ba1 e B3	C	Indeterminado	
Activos financeiros detidos para negociação (instrumentos de dívida)	1.471	1.478	417	915	5.384	165.181	-	-	4.965	179.812
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados (instrumentos de dívida)	140	-	-	2.460	15.325	26.382	11.165	-	15.928	71.400
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	86.664	12.942	2.274	49.054	158.288	327.451	3.214	-	42.679	682.566
Activos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida, excepto papel comercial)	1.710.555	782.879	45.545	173.767	2.472.596	4.856.154	9.987	-	401.490	10.452.972
	<u>1.798.829</u>	<u>797.299</u>	<u>48.236</u>	<u>226.195</u>	<u>2.651.594</u>	<u>5.375.168</u>	<u>24.366</u>	<u>-</u>	<u>465.062</u>	<u>11.386.749</u>

	31-dez-23									Total
	Aaa	Aa1	Aa2	Aa3	Entre A1 e A3	Entre Baa1 e Baa3	Entre Ba1 e B3	C	Indeterminado	
Activos financeiros detidos para negociação (instrumentos de dívida)	19.604	-	723	1.707	4.843	82.765	0	-	17.998	127.641
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados (instrumentos de dívida)	141	-	0	2.431	3.496	29.065	17.725	-	8.929	61.787
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	109.761	0	2.539	36.747	436.006	241.561	3.194	-	75.992	905.800
Activos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida, excepto papel comercial)	481.151	0	11.657	82.914	6.209.377	1.098.327	4.999	-	1.217.150	9.105.575
	<u>610.657</u>	<u>0</u>	<u>14.920</u>	<u>123.799</u>	<u>6.653.723</u>	<u>1.451.717</u>	<u>25.917</u>	<u>-</u>	<u>1.320.070</u>	<u>10.200.803</u>

O GCA utiliza como *rating* de referência, na presença de notação atribuída por mais do que uma ECAI (*External Credit Assessment Institutions*), o *rating* resultante da aplicação das seguintes regras:

- Quando apenas estiver disponível uma avaliação de crédito, relativamente a uma dada posição em risco, esta avaliação é utilizada para determinar o parâmetro de risco;
- Quando existirem duas avaliações de crédito, com *ratings* diferentes, é aplicado o *rating* mais desfavorável;
- Quando existirem mais de duas avaliações de crédito, servem de referência, os dois *ratings* mais favoráveis, que no caso de serem diferentes, aplica-se o mais desfavorável, se idênticos, é aplicado esse *rating*.

As principais áreas nas quais a CA Vida se encontra exposta ao risco de crédito são:

- Montantes devidos por resseguradores referentes a indemnizações que já foram pagas;
- Risco de crédito de títulos de dívida em carteira;
- Risco de contraparte devido a transacções com derivados.

A Companhia define os níveis de risco de crédito aceitáveis estabelecendo limites à sua exposição a uma única

contraparte ou à contraparte no todo, e a segmentos geográficos e de sector. Estes riscos estão sujeitos a uma revisão anual ou a uma supervisão mais frequente. Os limites dos níveis de risco de crédito por categoria e território são aprovados anualmente pelo Conselho de Administração Executivo.

Exposições a entidades de forma individual e a entidades do mesmo sector de actividade ou geográfico são anexadas à monitorização contínua dos controlos associados aos investimentos, existindo limites de diversificação definidos na política de investimentos da Companhia. A análise do risco de crédito das entidades a que a Companhia se encontra exposta através dos títulos de dívida emitidos por estas é efectuada através de *ratings* de entidades externas independentes, *Moody's*, *Standard & Poors* e *Fitch*. O *rating* adoptado é o segundo melhor divulgado.

47.2 Justo valor de activos e passivos financeiros e não financeiros

A comparação entre o justo valor e o valor de balanço dos principais activos e passivos registados em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 é apresentado no quadro seguinte:

	31-dez-24				
	Saldos analisados				
	Ao justo valor através dos resultados	Ao justo valor através de reservas	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo Valor
Activos					
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	-	-	1.820.996	1.820.996	1.820.996
Activos financeiros detidos para negociação	212.645	-	-	212.645	212.645
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	151.976	-	-	151.976	151.976
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	682.566	-	682.566	682.566
Activos financeiros ao custo amortizado	-	-	22.976.798	22.976.798	22.545.797
Derivados - Contabilidade de cobertura	579.009	-	-	579.009	579.009
Outros activos - imóveis	-	-	136.740	136.740	226.658
Activos não correntes detidos para venda	4.844	-	-	4.844	4.901
	<u>948.473</u>	<u>682.566</u>	<u>24.934.533</u>	<u>26.565.572</u>	<u>26.224.547</u>
Passivos					
Passivos financeiros detidos para negociação	24.937	-	-	24.937	24.937
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	-	-	22.600.321	22.600.321	22.624.470
Passivos financeiros de contratos de seguros	7.932	-	12	7.944	7.944
Derivados - Contabilidade de cobertura	103.120	-	-	103.120	103.120
	<u>135.989</u>	<u>-</u>	<u>22.600.333</u>	<u>22.736.322</u>	<u>22.760.472</u>

	31-dez-23				
	Saldo analisado				
	Ao justo valor através dos resultados	Ao justo valor através de reservas	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo Valor
Activos					
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	-	-	1.615.303	1.615.303	1.615.303
Activos financeiros detidos para negociação	142.628	-	-	142.628	142.628
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	149.855	-	-	149.855	149.855
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	905.800	-	905.800	905.800
Activos financeiros ao custo amortizado	-	-	20.867.887	20.867.887	20.255.436
Derivados - Contabilidade de cobertura	686.290	-	-	686.290	686.290
Outros activos - imóveis	-	-	166.584	166.584	265.202
Activos não correntes detidos para venda	7.488	-	-	7.488	10.919
	<u>986.261</u>	<u>905.800</u>	<u>22.649.774</u>	<u>24.541.835</u>	<u>24.031.433</u>
Passivos					
Passivos financeiros detidos para negociação	9.872	-	-	9.872	9.872
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	-	-	20.810.313	20.810.313	20.711.512
Passivos financeiros de contratos de seguros	4.489	-	55	4.544	4.544
Derivados - Contabilidade de cobertura	97.297	-	-	97.297	97.297
	<u>111.658</u>	<u>-</u>	<u>20.810.368</u>	<u>20.922.026</u>	<u>20.823.225</u>

As principais considerações sobre o justo valor dos activos e passivos financeiros são as seguintes:

- Relativamente aos saldos à vista, considerou-se que o valor de balanço corresponde ao justo valor;
- O justo valor dos restantes instrumentos foi determinado com base em modelos de fluxos de caixa descontados, tendo em consideração as condições contratuais das operações e utilizando taxas de juro apropriadas face ao tipo de instrumento, incluindo:
 - a) Taxas de juro de mercado;
 - b) Taxa de juro praticadas nas operações concedidas pelo Grupo para tipos de créditos comparáveis;
 - c) Taxas de juro de referência para emissão de produtos para colocação no retalho;
 - d) Taxas de juro praticadas nas operações intra-grupo realizadas ao abrigo do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, designadamente tomada de recursos das Caixas Associadas para aplicação centralizada na Caixa Central.

Como previsto na norma IFRS 13 e para efeitos de apresentação, os instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor são classificados com a seguinte hierarquia:

Nível 1 – Cotações em mercado activo

Neste nível englobam-se os instrumentos financeiros valorizados com base em preços de mercados activos (*bids* executáveis) divulgados através de plataformas de negociação.

Nível 2 – Técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Neste nível são considerados os instrumentos financeiros valorizados com recurso a modelos internos que utilizam dados observáveis no mercado, nomeadamente curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio.

Encontram-se aqui os *forwards* cambiais valorizados de acordo com o método dos *cashflows* futuros que

actualizam os fluxos contratuais utilizando as curvas de taxas de juro de cada moeda observáveis em mercado.

Nível 3 – Técnicas de valorização utilizando *inputs* não baseados em dados observáveis em mercado

Englobam-se neste nível os instrumentos financeiros valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando essencialmente *inputs* não observáveis em mercado e com impacto significativo na valorização do instrumento ou valorizados com base em *bids* indicativos calculados por terceiros através de modelos de valorização. A valorização interna tem por base a situação líquida da entidade.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a forma de apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros reflectidos nas demonstrações financeiras, pode ser resumida como se segue:

31-dez-24				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Activos financeiros detidos para negociação	179.812	32.833	-	212.645
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR	71.400	-	80.576	151.976
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	682.566	-	-	682.566
Activos financeiros ao custo amortizado (exclui papel comercial)	10.520.398	-	-	10.520.398
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	-	-	4.844	4.844
Outros activos (imóveis)	-	-	136.740	136.740
	<u>11.454.175</u>	<u>32.833</u>	<u>222.159</u>	<u>11.709.167</u>
Passivos financeiros detidos para negociação	-	24.937	-	24.937
	<u>-</u>	<u>24.937</u>	<u>-</u>	<u>24.937</u>
31-dez-23				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Activos financeiros detidos para negociação	127.641	14.988	-	142.628
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR	61.787	-	88.068	149.855
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	905.800	-	-	905.800
Activos financeiros ao custo amortizado (exclui papel comercial)	9.170.674	-	-	9.170.674
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	-	-	7.488	7.488
Outros activos (imóveis)	-	-	166.584	166.584
	<u>10.265.902</u>	<u>14.988</u>	<u>262.140</u>	<u>10.543.029</u>
Passivos financeiros detidos para negociação	-	9.872	-	9.872
	<u>-</u>	<u>9.872</u>	<u>-</u>	<u>9.872</u>

(1) Para além dos instrumentos financeiros cotados em Bolsas de Valores, esta categoria inclui os títulos valorizados com base em preços de mercados activos divulgados através de plataformas de negociação (Nível 1).

(2) Valorização baseada em taxas de mercado, nomeadamente curvas de taxas de juro, curvas de *swap* e taxas de câmbio (Nível 2).

Esta categoria inclui instrumentos valorizados como utilização de preços em mercados cotados em mercados activos para instrumentos similares; preços cotados para instrumentos idênticos ou similares em mercados considerados menos activos, ou outras técnicas de avaliação em que todos os insumos sejam directa ou indirectamente observáveis a partir de dados de mercado;

(3) Nesta categoria encontram-se títulos e imóveis: (Nível 3).

- correspondem a títulos valorizados através de *bids* indicativos informados pelo emissor (Nível 3).

Esta categoria inclui os instrumentos financeiros em que a técnica de avaliação inclui *inputs* baseados em dados não observáveis e os *inputs* não observáveis têm um efeito significativo na avaliação do instrumento. Esta categoria inclui os instrumentos que são avaliados com base em cotações de rendimentos similares, sempre que

houver necessidade de ajustamentos não-observáveis significativos ou de pressupostos para reflectir as diferenças entre os instrumentos. No apuramento do valor de balanço destes instrumentos são tidos em conta, como elementos não observáveis de mercado, os capitais próprios das entidades classificadas neste nível de justo valor.

- correspondem a Imóveis (Nível 3) valorizados através do menor entre o valor acordado no contrato, o qual corresponde geralmente ao valor da dívida existente que se extingue, e o valor de avaliação do bem na data da operação deduzido dos custos de venda. As avaliações dos imóveis são realizadas por entidades registadas como “peritos avaliadores” junto da Comissão dos Mercados de Valores Mobiliários, as quais incorporam diversos pressupostos.

A movimentação ocorrida nos instrumentos financeiros classificados ao Nível 3 foi como segue:

Natureza	31-dez-23				2024				Variações de Justo Valor	31-dez-24	
	Saldo Inicial		Adições		Alienações		Reembolsos			Saldo Final	
	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor		Quantidade	Justo Valor
Instrumentos de Capital	17.372.688	88.069	424.646	843	(62.250)	(163)	(3.101.917)	(14.024)	5.852	14.633.167	80.576
Total - Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente ao JVAR em Nível 3	17.372.688	88.069	424.646	843	(62.250)	(163)	(3.101.917)	(14.024)	5.852	14.633.167	80.576

Natureza	31-dez-22				2023				Variações de Justo Valor	31-dez-23	
	Saldo Inicial		Adições		Alienações		Reembolsos			Saldo Final	
	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor		Quantidade	Justo Valor
Instrumentos de Capital	15.764.558	78.217	2.538.037	15.114	(693.658)	(9.404)	(236.249)	(86)	4.227	17.372.688	88.069
Total - Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente ao JVAR em Nível 3	15.764.558	78.217	2.538.037	15.114	(693.658)	(9.404)	(236.249)	(86)	4.227	17.372.688	88.069

A movimentação ocorrida nos imóveis (Activos correntes detidos para venda), em 2024 e 2023, classificados ao Nível 3, é apresentada na Nota 16.

A movimentação ocorrida nos imóveis (Outros activos), em 2024 e 2023, classificados ao Nível 3, é apresentada na Nota 15.

O movimento ocorrido, em 2024 e 2023, nas rubricas de “Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR”, “Activos não correntes detidos para venda – imóveis” e “Outros Activos – imóveis”, classificados no Nível 3, é o seguinte:

	31-dez-24			31-dez-23		
	Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR	Activos não correntes detidos para venda	Outros Activos - imóveis	Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR	Activos não correntes detidos para venda	Outros Activos - imóveis
Saldo no início do exercício	88.068	6.853	166.584	78.217	259.166	23.615
Perdas ou ganhos	5.852	102	(11.129)	4.227	(21.526)	(27.919)
Compras e Vendas	680	(2.264)	(19.161)	5.710	(47.742)	(12.157)
Reclassificação para/de Nível 3	-	-	-	-	-	-
Reclassificação para/de ANCDV/Outros activos	-	(446)	446	-	(183.045)	183.045
Reembolsos e outros	(14.024)	-	-	(86)	-	-
Saldo no fim do exercício	80.576	4.245	136.740	88.068	6.853	166.584

(3) Activos não financeiros valorizados através de avaliações realizadas por entidades registadas como “peritos avaliadores”, as quais incorporam diversos pressupostos.

O quadro seguinte apresenta, para os activos incluídos no nível 3 da hierarquia de justo valor, os principais métodos de valorização utilizados:

31-dez-24				
Activos classificados no nível 3	Modelo de Valorização	Principais suposições	Variável analisada	Valor de Balanço
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR				
Unidades de Participação	Valorização da sociedade gestora	Capital próprio da entidade	Net Asset Value (b)	46.812
		Taxas de juro	(c)	33.764
Acções	Dados de mercado	Preços observáveis de mercados		
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda				
		Yield de mercado		
		Preços observáveis de mercado		
Imóveis (nota 16)	Valorização por peritos avaliadores	(custo m2 e rendas)	Avaliação do imóvel (d)	4.245
Equipamentos e outros activos	Valorização por peritos avaliadores	Preços observáveis de mercado	(a)	599
Outros activos				
Imóveis por recuperação de crédito (nota 15)	Valorização por peritos avaliadores	Yield de mercado	Avaliação do imóvel (d)	135.122
Outros imóveis (nota 15)	Valorização por peritos avaliadores	Preços observáveis de mercado	Avaliação do imóvel (d)	1.618
Total				222.139

(a) Não se procedeu à análise de sensibilidade para esta categoria por a mesma incluir activos de valor individualmente imaterial.

(b) No caso específico das unidades de participação valorizadas de acordo com a cotação fornecida pela respectiva sociedade gestora, pelo que não é razoável proceder à análise do impacto da alteração das variáveis subjacentes ao apuramento da cotação por essa entidade.

(c) No caso específico das acções, as mesmas encontram-se valorizadas ao justo valor, pelo que não é razoável proceder à análise do impacto da alteração dos capitais próprios subjacentes ao apuramento do justo valor dessas entidades.

(d) Não se procedeu à análise de sensibilidade dos imóveis que integram as carteiras de (i) Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda e (ii) Outros activos, dado que a maioria dos imóveis está registada ao custo de aquisição.

31-dez-23				
Activos classificados no nível 3	Modelo de Valorização	Principais suposições	Variável analisada	Valor de Balanço
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR				
Unidades de Participação	Valorização da sociedade gestora	Capital próprio da entidade	Net Asset Value (b)	58.729
		Taxas de juro	(c)	29.338
Acções	Dados de mercado	Preços observáveis de mercados		
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda				
		Yield de mercado		
		Preços observáveis de mercado		
Imóveis (nota 16)	Valorização por peritos avaliadores	(custo m2 e rendas)	Avaliação do imóvel (d)	6.854
Equipamentos e outros activos	Valorização por peritos avaliadores	Preços observáveis de mercado	(a)	634
Outros activos				
		Yield de mercado		
Imóveis por recuperação de crédito (nota 15)	Valorização por peritos avaliadores	Preços observáveis de mercado	Avaliação do imóvel (d)	164.681
Outros imóveis (nota 15)	Valorização por peritos avaliadores	(custo m2 e rendas)	Avaliação do imóvel (d)	1.903
Total				262.140

(a) Não se procedeu à análise de sensibilidade para esta categoria por a mesma incluir activos de valor individualmente imaterial.

(b) No caso específico das unidades de participação valorizadas de acordo com a cotação fornecida pela respectiva sociedade gestora, pelo que não é razoável proceder à análise do impacto da alteração das variáveis subjacentes ao apuramento da cotação por essa entidade.

(c) No caso específico das acções, as mesmas encontram-se valorizadas ao justo valor, pelo que não é razoável proceder à análise do impacto da alteração dos capitais próprios subjacentes ao apuramento do justo valor dessas entidades.

(d) Não se procedeu à análise de sensibilidade dos imóveis que integram as carteiras de (i) Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda e (ii) Outros activos, dado que a maioria dos imóveis está registada ao custo de aquisição.

Risco de Concentração

Princípios e Políticas de Gestão do Risco de Concentração

1. Gestão do risco no GCA

A gestão dos riscos constitui um eixo prioritário de actuação para o Grupo, reconhecendo este o seu impacto decisivo na criação de valor.

A definição da estratégia global de assunção de riscos, incorporando objectivos mensuráveis relativamente ao risco que se pretende assumir e à rentabilidade que se deseja alcançar é da competência do Conselho de Administração Executivo da Caixa Central (adiante designado por CAE).

A Direcção de Risco Global (adiante designado por DRG), o Comité de Activos, Passivos e Capital (ALCCO) e desde Julho de 2022 a Comissão de Riscos, em coordenação com as restantes unidades orgânicas responsáveis, têm um papel central na definição de políticas e procedimentos para a gestão de riscos, sendo aprovadas pelo

CAE.

1.1 Funções da Comissão de Riscos

A Comissão de Riscos é responsável por acompanhar e controlar em permanência a definição e a implementação da estratégia de gestão de risco e da política de gestão do risco global (e demais políticas específicas de gestão dos riscos materiais), incluindo as respectivas metodologias e processos relevantes, assim como, a apetência pelo risco do Grupo Crédito Agrícola, verificando se as mesmas são compatíveis com uma estratégia sustentável no médio e longo prazo.

1.2 Funções da Direcção de Risco Global

Ao nível da gestão de riscos, a Caixa Central, através da DRG, é responsável pela definição dos princípios e políticas globais de gestão de riscos, efectuando o desenvolvimento e disponibilização de instrumentos de análise e apoio à decisão, cálculo de imparidade numa base consolidada, ICAAP (Processo de Auto-Avaliação da Adequação do Capital Interno), concepção de modelos e de sistemas para suporte à função risco, criação de normativos e o estabelecimento de orientações de procedimentos e processos.

Em Janeiro de 2022, o Grupo Crédito Agrícola implementou o modelo de serviços comuns para a função de gestão de riscos das Caixas Agrícolas Associadas, ao abrigo de uma disposição específica do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020. Assim, a função de gestão de riscos das Caixas Associadas passou a ser assegurada por parte da Unidade de Serviços Comuns integrada na Direcção de Risco Global da Caixa Central.

Cabe à DRG a supervisão da gestão do risco de crédito e a promoção e coordenação da gestão de todos os demais riscos, do ponto de vista estratégico. Por outro lado, a Direcção de Risco de Crédito (DRC) é o órgão responsável por garantir a operacionalização das políticas definidas pela DRG.

No que diz respeito ao risco de concentração, a DRG é responsável pela execução do Modelo de Gestão do Risco de Concentração: identificação de variáveis relevantes para avaliação, medição do nível de concentração associado e elaboração do reporte interno e externo.

No contexto do processo de identificação, avaliação e acompanhamento do Risco de Concentração, a DRG é ainda responsável pela execução do reporte da Instrução n.º 23/2007, no sentido de permitir o cálculo do Índice de Concentração Individual previsto pela Instrução n.º 5/2011 do Banco de Portugal.

1.3 Funções do Comité ALCCO

O Comité ALCCO é presidido pela Caixa Central e engloba as várias Direcções e Gabinetes com responsabilidade directa sobre:

- 1) Controlo das actividades relacionadas com o Balanço da Caixa Central e do GCA.
- 2) Controlo do risco pela produção de informação de gestão, contabilística e de reporte da Caixa Central e do GCA.

De entre as funções do ALCCO, compete em particular a este órgão e no contexto da Gestão de Risco:

- Avaliar e acompanhar em permanência os diversos riscos financeiros (nomeadamente, o risco de concentração) a que o GCA e a Caixa Central estão sujeitos, efectuando a sua medição e controlo através de metodologias e indicadores pré-definidos.
- Propor ao CAE os limites de risco pertinentes no âmbito da Gestão de Activos e Passivos.

No que respeita ao Risco de Concentração, caberá ao Comité ALCCO a supervisão da gestão da concentração nos riscos financeiros (em particular, risco de taxa de juro, de taxa de câmbio, de liquidez e de mercado) com o contributo da Direcção Financeira, bem como o acompanhamento dos riscos de concentração globais do Grupo em coordenação com a DRG.

1.4 Funções da Direcção de Acompanhamento e Supervisão

A Direcção de Acompanhamento e Supervisão (DAS) tem como funções no contexto da gestão de riscos, acompanhar e orientar a gestão das Caixas Associadas, em particular, quanto à política de assunção de riscos.

Relativamente à gestão do risco de concentração, a DAS é responsável pela articulação entre os órgãos da Caixa Central (DRG e ALCCO) e as Caixas Associadas, cabendo a estas a gestão local do risco de concentração.

2. Integração de boas práticas na gestão do risco de concentração

Segundo as orientações do Comité de Basileia e da CEBS (*Committee of European Banking Supervisors*), as instituições devem implementar uma prática sistematizada de gestão do risco de concentração, incluindo a sua identificação, avaliação, ajustamento, acompanhamento e controlo.

O Comité de Basileia apresenta como alternativas duas abordagens à gestão do risco de concentração: abordagem base (metodologias unidimensionais de avaliação do risco de concentração) e abordagem avançada (aplicação modelos internos de capital económico que deverão medir adequadamente o risco de concentração, mas que por vezes são limitados devido à insuficiência de dados).

2.1 Medição do risco concentração: abordagem implementada

O GCA tem vindo a implementar a gestão do risco de concentração, matéria que continuará a merecer a atenção e o esforço do Grupo a médio prazo.

A avaliação do risco de concentração (da responsabilidade da DRG) baseia-se na avaliação da carteira de crédito, de investimento e de recursos segundo as diferentes variáveis relevantes numa perspectiva unidimensional e multidimensional, através dos índices de *Herfindahl* e de *Gini*, bem como o Peso Relativo das Exposições. Em situações em que se considere pertinente, é também utilizado o Coeficiente de Correlação de Variáveis a fim de explorar eventuais ligações entre variáveis em risco ou ainda relacionar variáveis internas com a realidade.

O GCA tem como objectivo robustecer permanentemente as metodologias empregues na gestão do risco de concentração.

2.2 Acompanhamento do risco de concentração

O GCA estabeleceu um Modelo de Gestão de forma a enquadrar o acompanhamento e controlo do risco de concentração, através da revisão periódica das análises de concentração efectuadas e a implementação de medidas de prevenção ou correcção do risco.

3. Características comuns que identificam cada concentração

Análise da concentração de risco de crédito:

A análise de Risco de Concentração foi efectuada para a Carteira de Crédito a Clientes do GCA (SICAM) considerada para Reporte Prudencial do Grupo (no que diz respeito a Crédito a Clientes). O conceito de exposição considerado para análise de concentração foi o Saldo Utilizado da operação (leia-se, o somatório do capital vencido e capital vincendo), que difere do conceito considerado para o Anexo à Instrução nº 5/2011 (no cálculo do Índice de Concentração Sectorial e Índice de Concentração Individual): Montante Total (somatório de saldo utilizado e limites de crédito não utilizados).

São efectuadas análises unidimensionais (Região, Família de Produto, Taxa, Garantia, Cliente, Sector de Actividade, Prazo Total e Prazo Residual) e também análises multidimensionais (Família de Produto por Região, Sector de Actividade por Região e Garantia por Família de Produto) à exposição ao Risco de Concentração. A análise multidimensional segundo a Família de Produto e Região pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito a Clientes sediada em cada Região do país segundo a sua distribuição por Família de Produto. A análise multidimensional segundo o Sector de Actividade e Região pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito a Clientes sediada em cada Região do país segundo a sua distribuição por Sector de Actividade (CAE). Dentro de cada análise multidimensional mencionada, foram seleccionadas três regiões como alvo de análise de concentração. Por último, a análise multidimensional segundo Garantia e Família de Produto pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito a Clientes de uma determinada família de produto segundo a sua distribuição por tipo de garantia associada. Dentro desta última análise foram seleccionadas duas famílias de produto como alvo de análise de concentração.

3.1 Análise por região

Foi escolhida a variável “Região” para analisar o risco de concentração geográfica no território nacional, tendo sido considerado o Balcão Domicílio como referência da região da operação. Por região consideram-se as regiões NUTS III, do Instituto Nacional de Estatística.

Foi efectuada uma análise de correlação entre a distribuição da carteira de crédito a Clientes por região e a variável “PIB” por região.

Foi igualmente efectuada uma análise de correlação entre o peso do número de Balcões GCA por região e a distribuição da carteira de crédito do GCA (SICAM) por região.

Foi ainda efectuada uma análise de correlação entre o peso do crédito a Clientes e a proporção da Imparidade, por região.

Considerou-se igualmente pertinente comparar ainda a distribuição da carteira de crédito do GCA (SICAM) com o sector bancário português.

3.2 Análise por família de produto

Foi efectuada uma análise de concentração à distribuição da carteira de crédito a Clientes por tipo de Família de Produto.

Foi realizada uma análise de correlação entre o peso do Crédito a Clientes e a proporção da Imparidade por Família de Produto.

3.3 Análise por tipo de taxa

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por tipo de Taxa: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.4 Análise por garantias

A análise de concentração da carteira de crédito a Clientes por tipo de Garantia toma em consideração apenas uma das Garantias disponíveis e registadas em sistema, seleccionando a mesma de acordo a sua relevância numa hierarquia estabelecida conceptualmente. Foi feita e analisada a distribuição da Carteira (Peso por tipo de Garantia: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

Foi realizada uma análise de correlação entre o peso do crédito a Clientes e o peso da Imparidade por Garantia.

3.5 Análise por tipo de Cliente

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por tipo de Cliente: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

Foi realizada uma análise de correlação entre o peso do crédito a Clientes e o peso da Imparidade por Cliente.

Considerou-se pertinente comparar a repartição do crédito por tipo de Cliente no GCA (SICAM) com o sector bancário português.

3.6 Análise por sector de actividade económica (CAE)

Foi feita uma distribuição da Carteira (Peso por secção do CAE: Saldo Utilizado e Produção de Crédito corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

Foi realizada uma análise de correlação entre Peso do Crédito a Sociedades não Financeiras no Sector Bancário e a Carteira de Crédito GCA (SICAM).

3.7 Análise por prazo total

Foi feita uma distribuição da Carteira (Peso por intervalo de Prazo Total: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

Considerou-se pertinente comparar a repartição do crédito por prazo da operação no GCA (SICAM) com o sector bancário português.

3.8 Análise por prazo residual

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por intervalo de Prazo Residual: Saldo Utilizado e Produção de Crédito corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.9 Análise por dimensão de empresas

A análise por dimensão de empresas procura averiguar a concentração do crédito concedido por tipo de Clientes “Empresa” no Crédito Agrícola. Nesse estudo, as empresas repartem-se por volume de negócios. As “Grandes Empresas” apresentam um volume de negócios superior a 50 milhões de euros, as “Empresas Médias” um Volume de Negócios situado entre 10 e 50 milhões, as “Pequenas” entre 2 e 10 milhões e, por fim, as “Micro Empresas” com um Volume de Negócios inferior a 2 milhões de euros.

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Dimensão da Empresa: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.10 Análise por família de produto na região da grande Lisboa

A análise multidimensional segundo a Família de Produto na região da Grande Lisboa pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito sediada na mesma região segundo a sua distribuição por Família de Produto.

Foram seleccionadas as regiões de Lisboa, Oeste e Algarve por serem as que apresentam maior concentração na análise unidimensional da carteira de crédito do GCA (SICAM) por região.

Foi realizada uma distribuição da Carteira (Peso por Família de Produto em Lisboa: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.11 Análise por família de produto na região do Oeste

A análise multidimensional segundo a Família de Produto na região do Oeste pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito sediada nesta região segundo a sua distribuição por Família de Produto.

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Família de Produto no Oeste: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.12 Análise por família de produto na região do Algarve

A análise multidimensional segundo a Família de Produto na região do Algarve pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito sediada nesta região segundo a sua distribuição por Família de Produto.

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Família de Produto no Oeste: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.13 Análise por sector de actividade na região de Lisboa

A análise multidimensional segundo o Sector de Actividade em Lisboa pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito sediada na região de Lisboa segundo a sua distribuição por Sector de Actividade.

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Sector de Actividade em Lisboa: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.14 Análise por sector de actividade na região de Oeste

A análise multidimensional segundo o Sector de Actividade no Oeste pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito sediada na região do Oeste, segundo a sua distribuição por Sector de Actividade.

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Sector de Actividade na região: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.15 Análise por sector de actividade na região de Algarve

A análise multidimensional segundo o Sector de Actividade no Algarve pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito sediada na região do Oeste, segundo a sua distribuição por Sector de Actividade.

Foi feita efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Sector de Actividade na região: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.16 Análise por tipo de garantia para o crédito à actividade a empresas

A análise multidimensional segundo o Tipo de Garantia para créditos concedidos a empresas para financiamento da sua actividade pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito desta família de produto segundo a sua distribuição por Tipo de Garantia.

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Tipo de Garantia para Crédito à Actividade de Empresas: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.17 Análise por tipo de garantia para o crédito ao investimento a empresas

A análise multidimensional segundo o Tipo de Garantia para créditos concedidos a empresas com a finalidade de investimento pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito desta família de produto segundo a sua distribuição por Tipo de Garantia.

Foi feita uma distribuição da Carteira (Peso por Tipo de Garantia para Crédito ao investimento a Empresas: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

Análise da concentração da carteira de recursos:

4.1 Análise por região

Para analisar o risco de concentração da carteira de recursos geográfica no território nacional, a metodologia escolhida foi a variável “Região”.

Foi efectuada uma análise de correlação entre o peso do número de Balcões por região e a distribuição da carteira de recursos GCA (SICAM) por Região.

Foi igualmente realizada uma análise de correlação entre a Distribuição de Depósitos e Equiparados por Distrito em Portugal (Sector Bancário) e GCA (SICAM).

4.2 Análise por grupo de produto

Foi efectuada uma análise de concentração à distribuição da carteira de recursos por tipo de Grupo de Produto.

4.3 Análise por Cliente

Foi efectuada uma análise de concentração à distribuição da carteira de recursos por tipo de Cliente, entre particulares e empresas, sendo estas repartidas por tipo de actividade económica.

Foi efectuada uma análise de correlação entre o peso de cada tipo de Cliente em Portugal (Sector Bancário) e no GCA (SICAM).

Foi também efectuada uma análise de correlação entre os tipos de Clientes de recursos em OIC e na Carteira de Recursos GCA (SICAM) por Sector Institucional.

4.4 Análise por sector actividade

Foi efectuada uma análise de concentração à distribuição da carteira de recursos por Sector de Actividade.

4.5 Análise por prazo residual

Foi efectuada uma análise de concentração à distribuição da carteira de recursos por Prazo Residual.

4.6 Análise por montante

Foi efectuada uma análise de concentração à distribuição da carteira de recursos por classe de Montante.

4.7 Análise por prazo residual para a classe de montante: 5 a 25 mil euros

Foi efectuada uma análise multidimensional de concentração à distribuição da carteira de recursos associada à classe de Montante de 5 a 25 Mil € por prazo residual.

Foram seleccionadas as classes de montante com concentração significativa, segundo a respectiva análise unidimensional.

4.8 Análise por prazo residual para a classe de montante: 25 a 50 mil euros

Foi efectuada uma análise multidimensional de concentração à distribuição da carteira de recursos associada à classe de Montante de 25 a 50 Mil € por Prazo Residual.

Foram seleccionadas as classes de montante com concentração significativa, segundo a respectiva análise unidimensional.

Análise da concentração de risco de liquidez:

A análise de Risco de Concentração foi efectuada para as rubricas de Balanço SICAM. O conceito de exposição considerado para análise de concentração foi o *cashflow* à data de referência.

São efectuadas análises segundo a maturidade residual das rubricas de Activo, Passivo e Gap de Liquidez.

1. ANÁLISE DO ACTIVO

O total do Activo foi analisado sob a perspectiva da sua maturidade residual. O mesmo foi feito para as suas rubricas mais representativas/ concentradas.

2. ANÁLISE DO PASSIVO

O total do Passivo foi analisado sob a perspectiva da sua maturidade residual. O mesmo foi feito para as suas rubricas mais representativas/ concentradas.

3. ANÁLISE DO GAP DE LIQUIDEZ

O Gap de Liquidez foi analisado sob a perspectiva da sua maturidade residual (Gap Positivo e Gap Negativo).

Riscos específicos da actividade seguradora

As empresas de seguros assumem riscos através dos contratos de seguros, os quais classificamos na categoria do risco específico de seguros.

Natureza do risco específico de seguros

O risco específico de seguros inclui os riscos inerentes à comercialização de contratos de seguro, associados ao desenho de produtos e respectiva tarificação, ao processo de subscrição e de provisionamento das responsabilidades e à gestão dos sinistros e do resseguro. São aplicáveis a todos os ramos de actividade e podem subdividir-se em diferentes sub-riscos:

- a) Risco de desenho dos produtos: risco de a empresa de seguros assumir exposições de risco decorrentes de características dos produtos não antecipadas na fase de desenho e de definição do preço do contrato.
- b) Risco de prémios: relacionado com sinistros a ocorrer no futuro, em apólices actualmente em vigor, e cujos prémios já foram cobrados ou estão fixados. O risco é o de os prémios cobrados ou já fixados poderem vir a revelar-se insuficientes para a cobertura de todas as obrigações futuras resultantes desses contratos (subtarificação).
- c) Risco de subscrição: risco de exposição a perdas financeiras relacionadas com a selecção e aprovação dos riscos a segurar.
- d) Risco de provisionamento: é o risco de as provisões para sinistros constituídas venham a revelar-se insuficientes para fazer face aos custos com sinistros já ocorridos.
- e) Risco de sinistralidade: é o risco de que possam ocorrer mais sinistros do que o esperado, ou de que alguns sinistros tenham custos muito superiores ao esperado, resultando em perdas inesperadas.
- f) Risco de retenção: é o risco de uma maior retenção de riscos (menor protecção de resseguro) poder gerar perdas devido à ocorrência de eventos catastróficos ou a uma sinistralidade mais elevada.

Existe ainda o risco catastrófico, o qual resulta de eventos extremos que implicam a devastação de propriedade, ou a morte/ferimento de pessoas, geralmente devido a calamidades naturais (terramotos, furacões, inundações). É o risco de que um evento único, ou uma série de eventos de elevada magnitude, normalmente num período

curto (até 72 horas), implique um desvio significativo no número e custo dos sinistros, em relação ao que era esperado.

Gestão do risco específico de seguros

O risco específico de seguros é gerido pelas Companhias através da implementação de processos operacionais, com controlos preventivos e detectivos embebidos, com elevada automatização, utilizando pessoal qualificado e com responsabilidades atribuídas aos directores de topo:

- a) Desenho dos produtos (novos e alterações aos existentes) e tarificação, no âmbito do qual são identificados os riscos resultantes das coberturas e capitais seguros, definidos os sistemas de determinação dos prémios, verificada a adequação do programa de resseguro associado aos novos produtos, verificado o cumprimento das normas legais e regulamentos internos, efectuado um programa de testes completo, definido o plano de formação e contratação de serviços em *outsourcing* associados ao novo produto. As tarifas aplicadas aos riscos são ajustadas em função de factores de tarificação, que permitem avaliar o nível de risco associado a cada contrato de seguro, o que é determinado com base em estudos técnico-actuarias.
- b) Distribuição e gestão da carteira de riscos, no âmbito do qual são definidas as políticas de subscrição, os níveis de delegação de poderes na aceitação de riscos, os sistemas de incentivos à venda e à subscrição de novos seguros e os procedimentos de gestão da carteira e de revisão de prémios. As regras de aceitação de riscos são parametrizadas nos sistemas informáticos de suporte, bem como fixados mecanismos de impedimento e alerta sempre que alguma dessas regras seja violada. Nos casos de risco de aceitação condicionada, a subscrição é efectuada centralmente, havendo evidência das condições e do responsável pela decisão.
- c) Provisionamento, no âmbito do qual são geridas e definidas as provisões técnicas, assegurando a cobertura das obrigações da Companhia perante os segurados e sinistrados, com base em estudos de adequação das provisões regularmente preparados pela(o) Actuária(o) Responsável.
- d) Gestão de sinistros, no âmbito do qual são efectuados os pagamentos de indemnizações a sinistrados, assegurando: (i) o tratamento e gestão dos sinistros de forma atempada; (ii) o cumprimento rigoroso das leis, normas regulamentares e regulamentos internos; (iii) a minimização do custo médio dos sinistros, sem comprometer o tratamento justo de todos os reclamantes e sinistrados.
- e) Gestão do resseguro, no âmbito do qual é efectuada a especificação, implementação, monitorização, reporte e controlo dos tratados e outras condições acordadas com as resseguradoras; a política de resseguro desempenha um papel central na mitigação dos riscos específicos de seguros, permitindo uma maior estabilização de resultados e dos níveis de solvência, a utilização mais eficiente dos capitais disponíveis e aumentar a capacidade de aceitação de riscos da Companhia.

A gestão do risco específico de seguros é ainda suportada pela realização de estudos diversos pelo Gabinete Técnico e pelos Actuários Responsáveis, que analisam a adequação das tarifas, identificam os tipos de risco e segmentos mais rentáveis, e determinam os valores adequados para as provisões técnicas.

48. Activos e passivos de contratos de seguros e resseguro

48.1 Activos e passivos de contratos de seguro do Ramo Vida

As responsabilidades de **contratos de seguro directo do ramo Vida** relativas a **serviços futuros e serviços passados** decompõem-se como se segue em 31 de Dezembro 2024:

	Activos de contratos de seguro				Total	Passivos de contratos de seguro				Total
	De serviços futuros	Componente de Perda (CP)	De serviços futuros - excluindo CP	De serviços passados		De serviços futuros	Componente de Perda (CP)	De serviços futuros - excluindo CP	De serviços passados	
Mensurados pela abordagem do prémio	-	-	-	-	-	-	-	-	1.111	1.111
Risco (CA proteção Fundo de Pensões)	-	-	-	-	-	-	-	-	1.111	1.111
Mensurados pela abordagem do modelo geral	39.690	(1)	39.692	(5.760)	33.931	513.318	3.885	509.433	9.832	523.150
Poupança	-	-	-	-	-	510.750	3.826	506.923	2.595	513.345
Risco	39.690	(1)	39.692	(5.760)	33.931	2.568	59	2.509	7.237	9.805
Mensurados pela abordagem da comissão variável	-	-	-	-	-	66.614	-	66.614	1.415	68.029
Poupança	-	-	-	-	-	66.614	-	66.614	1.415	68.029
Total	39.690	(1)	39.692	(5.760)	33.931	579.932	3.885	576.046	12.358	592.289

As responsabilidades de **contratos de seguro directo do ramo Vida** relativas a **serviços futuros e serviços passados** decompõem-se como se segue em 31 de Dezembro 2023:

	Activos de contratos de seguro				Total	Passivos de contratos de seguro				Total
	De serviços futuros	Componente de Perda (CP)	De serviços futuros - excluindo CP	De serviços passados		De serviços futuros	Componente de Perda (CP)	De serviços futuros - excluindo CP	De serviços passados	
Mensurados pela abordagem do prémio	-	-	-	-	-	-	-	-	1.447	1.447
Risco (CA proteção Fundo de Pensões)	-	-	-	-	-	-	-	-	1.447	1.447
Mensurados pela abordagem do modelo geral	44.977	(1)	44.979	(8.333)	36.644	524.867	3.887	520.980	7.096	531.964
Poupança	-	-	-	-	-	519.564	3.797	515.767	3.785	523.349
Risco	44.977	(1)	44.979	(8.333)	36.644	5.304	90	5.213	3.311	8.615
Mensurados pela abordagem da comissão variável	-	-	-	-	-	89.398	-	89.398	3.152	92.550
Poupança	-	-	-	-	-	89.398	-	89.398	3.152	92.550
Total	44.977	(1)	44.979	(8.333)	36.644	614.265	3.887	610.378	11.695	625.960

A evolução das **responsabilidades relativas a serviços futuros e a serviços passados** para os grupos de contratos Vida mensurados pelo **modelo geral**, durante o exercício de 2024 e 2023, foi a seguinte:

	31-dez-24			
	Passivos de contratos de seguro relativos a serviços futuros		Passivos de contratos de seguro relativos a serviços passados	Total
	Excluindo componente de perda	Componente de perda		
Saldo de abertura de activos de contratos de seguro	44.979	(1)	(8.333)	36.644
Saldo de abertura de passivos de contratos de seguro	520.980	3.887	7.096	531.964
Saldo inicial a 31-dez-23	476.002	3.888	15.430	495.320
Réditos de contratos de seguro				
Margem de serviços contratuais reconhecida pelo fornecimento de serviços	12.917			12.917
Varição do ajustamento de risco pelo serviço expirado	7.485			7.485
Libertação dos fluxos de caixa estimados:	30.102			30.102
Sinistros	20.466			20.466
Despesas	9.636			9.636
Recuperação dos fluxos de caixa de aquisição	9.003			9.003
Ajustamento de experiência não relacionados com serviços futuros				
Outras variações				
Total de créditos de contratos de seguro	59.508			59.508
Gastos de contratos de seguro				
Sinistros ocorridos no período e outras despesas		(3.357)	18.305	14.948
Sinistros		(2.786)	9.480	6.694
Despesas		(571)	8.825	8.254
Outros movimentos				
Amortização dos fluxos de caixa de aquisição	9.003			9.003
Alterações relativas aos fluxos de caixa de serviços passados			7.719	7.719
Alterações relativas a serviços futuros		3.265		3.265
Perdas reconhecidas no início do contrato		3.973		3.973
Alterações de estimativas relativas a perdas ou reversão de perdas de contratos onerosos - mensuração subsequente		(709)		(709)
Total de gastos de contratos de seguro	9.003	(92)	26.024	34.936
Componentes de investimento	(40.655)		40.655	
Total do resultado do contrato de seguro	9.850	92	14.630	24.573
Resultado da componente financeira				
Efeito decorrente da alteração do valor temporal do dinheiro e risco financeiro	(272)	(91)		(362)
Diferenças cambiais				
Total do resultado da componente financeira	(272)	(91)		(362)
Reserva da componente financeira	(37.223)			(37.223)
Total de alterações na posição da demonstração financeira	(27.644)	1	14.630	(13.012)
Fluxos de caixa atuais do período				
Prémios	(56.269)			(56.269)
Sinistros e outras despesas atribuíveis que não de aquisição, incluindo componentes de investimento	9.446		(66.517)	(57.071)
Fluxos de caixa de aquisição atribuíveis	9.003			9.003
Total dos fluxos de caixa	(37.821)		(66.517)	(104.338)
Saldo final	469.742	3.886	15.592	489.220
Saldo de fecho de activos de contratos de seguro	(39.690)	1	5.760	(33.931)
Saldo de fecho de passivos de contratos de seguro	509.433	3.885	9.832	523.150
Saldo final a 31-dez-24	469.741	3.886	15.592	489.219

31-dez-23				
	Passivos de contratos de seguro relativos a serviços futuros		Passivos de contratos de seguro relativos a serviços passados	Total
	Excluindo componente de perda	Componente de perda		
Saldo de abertura de ativos de contratos de seguro	32.573	(1)	(7.413)	25.158
Saldo de abertura de passivos de contratos de seguro	454.160	5.283	8.037	467.479
Saldo inicial a 31-dez-22	421.587	5.284	15.450	442.321
Réditos de contratos de seguro				
Margem de serviços contratuais reconhecida pelo fornecimento de serviços	11.013			11.013
Varição do ajustamento de risco pelo serviço expirado	4.879			4.879
Libertação dos fluxos de caixa estimados:	22.637			22.637
Sinistros	18.832			18.832
Despesas	3.805			3.805
Recuperação dos fluxos de caixa de aquisição	7.920			7.920
Ajustamento de experiência não relacionados com serviços futuros				
Outras variações				
Total de créditos de contratos de seguro	46.448			46.448
Gastos de contratos de seguro				
Sinistros ocorridos no período e outras despesas		(3.127)	20.318	17.192
Sinistros		(2.732)	11.345	8.613
Despesas		(395)	8.973	8.578
Outros movimentos				
Amortização dos fluxos de caixa de aquisição	7.920			7.920
Alterações relativas aos fluxos de caixa de serviços passados			4.959	4.959
Alterações relativas a serviços futuros		1.671		1.671
Perdas reconhecidas no início do contrato		2.939		2.939
Alterações de estimativas relativas a perdas ou reversão de perdas de contratos onerosos - mensuração subsequente		(1.268)		(1.268)
Total de gastos de contratos de seguro	7.920	(1.455)	25.278	31.742
Componentes de investimento	41.733		(41.733)	
Total do resultado do contrato de seguro	80.261	1.455	(67.010)	14.706
Resultado da componente financeira				
Efeito decorrente da alteração do valor temporal do dinheiro e risco financeiro	1.396	(59)		1.336
Diferenças cambiais				
Total do resultado da componente financeira	1.396	(59)		1.336
Reserva da componente financeira	(10.297)			(10.297)
Total de alterações na posição da demonstração financeira	71.360	1.396	(67.010)	5.746
Fluxos de caixa atuais do período				
Prêmios	(133.863)			(133.863)
Sinistros e outras despesas atribuíveis que não de aquisição, incluindo componentes de investimento	33		67.030	67.063
Fluxos de caixa de aquisição atribuíveis	7.919			7.919
Total dos fluxos de caixa	(125.911)		67.030	(58.881)
Saldo final	476.139	3.888	15.430	495.456
Saldo de fecho de ativos de contratos de seguro	(44.979)	1	8.333	(36.644)
Saldo de fecho de passivos de contratos de seguro	521.117	3.887	7.096	532.100
Saldo final a 31-dez-23	476.139	3.888	15.430	495.456

A evolução das **responsabilidades relativas a serviços futuros e a serviços passados** para os grupos de contratos do ramo Vida mensurados pela **abordagem da comissão variável**, durante o exercício de 2024 e 2023, foi a seguinte:

	31-dez-24			
	Passivos de contratos de seguro relativos a serviços futuros		Passivos de contratos de seguro relativos a serviços passados	Total
	Excluindo componente de perda	Componente de perda		
Saldo de abertura de activos de contratos de seguro				
Saldo de abertura de passivos de contratos de seguro	89.398		3.152	92.550
Saldo inicial a 31-dez-23	89.398		3.152	92.550
Réditos de contratos de seguro				
CSM reconhecida pelo fornecimento do serviço	1.350			1.350
Variação do ajustamento de risco pelo serviço expirado	69			69
Libertação dos fluxos de caixa estimados:	509			509
Sinistros	128			128
Despesas	381			381
Recuperação dos fluxos de caixa de aquisição	199			199
Ajustamento de experiência não relacionado com serviço futuro				
Outras variações				
Total de créditos de contratos de seguro	2.127			2.127
Gastos de contratos de seguro				
Sinistros ocorridos no período e outras despesas		(9)	846	837
Sinistros		(2)	82	80
Despesas		(7)	764	756
Outros movimentos				
Amortização dos fluxos de caixa de aquisição	199			199
Alterações relativas aos fluxos de caixa de serviços passados			270	270
Alterações relativas a serviços futuros		9		9
Perdas reconhecidas no início do contrato				
Alterações de estimativas relativas a perdas ou reversão de perdas de contratos onerosos - mensuração subsequente		(9)		(9)
Total de gastos de contratos de seguro	199		1.116	1.315
Componentes de investimento	24.127		(24.127)	
Total do resultado do contrato de seguro	26.055		(25.242)	812
Resultado da componente financeira				
Efeito decorrente da alteração do valor temporal do dinheiro e risco financeiro	(1.340)			(1.340)
Diferenças cambiais				
Total do resultado da componente financeira	(1.340)			(1.340)
Reserva da componente financeira				
Total de alterações na posição da demonstração financeira	24.714		(25.242)	(528)
Fluxos de caixa atuais do período				
Prémios	2.266			2.266
Sinistros e outras despesas atribuíveis pagas que não de aquisição, incluindo componentes de investimento	2.544		(26.980)	(24.436)
Fluxos de caixa de aquisição atribuíveis	(199)			(199)
Total dos fluxos de caixa	4.611		(26.980)	(22.369)
Saldo final	66.614		1.415	68.029
Saldo de fecho de activos de contratos de seguro				
Saldo de fecho de passivos de contratos de seguro	66.614		1.415	68.029
Saldo final a 31-dez-24	66.614		1.415	68.029

31-dez-23				
	Passivos de contratos de seguro relativos a serviços futuros		Passivos de contratos de seguro relativos a serviços passados	Total
	Excluindo componente de perda	Componente de perda		
Saldo de abertura de activos de contratos de seguro				
Saldo de abertura de passivos de contratos de seguro	142.093		1.151	143.245
Saldo inicial a 31-dez-22	142.093		1.151	143.245
Réditos de contratos de seguro				
CSM reconhecida pelo fornecimento do serviço	3.980			3.980
Varição do ajustamento de risco pelo serviço expirado	41			41
Libertação dos fluxos de caixa estimados:	406			406
Sinistros	282			282
Despesas	124			124
Recuperação dos fluxos de caixa de aquisição	198			198
Ajustamento de experiência não relacionado com serviço futuro				
Outras variações				
Total de réditos de contratos de seguro	4.625			4.625
Gastos de contratos de seguro				
Sinistros ocorridos no período e outras despesas			1.676	1.676
Sinistros			663	663
Despesas			1.012	1.012
Outros movimentos				
Amortização dos fluxos de caixa de aquisição	198			198
Alterações relativas aos fluxos de caixa de serviços passados			72	72
Alterações relativas a serviços futuros				
Perdas reconhecidas no início do contrato				
Alterações de estimativas relativas a perdas ou reversão de perdas de contratos onerosos - mensuração subsequente				
Total de gastos de contratos de seguro	198		1.748	1.946
Componentes de investimento	53.895		(53.895)	
Total do resultado do contrato de seguro	58.322		(55.643)	2.680
Resultado da componente financeira				
Efeito decorrente da alteração do valor temporal do dinheiro e risco financeiro	(2.978)			(2.978)
Diferenças cambiais				
Total do resultado da componente financeira	(2.978)			(2.978)
Reserva da componente financeira				
Total de alterações na posição da demonstração financeira	55.344		(55.643)	(299)
Fluxos de caixa atuais do período				
Prémios	2.710			2.710
Sinistros e outras despesas atribuíveis pagas que não de aquisição, incluindo componentes de investimento			(53.642)	(53.642)
Fluxos de caixa de aquisição atribuíveis	(198)			(198)
Total dos fluxos de caixa	2.512		(53.642)	(51.130)
Saldo final	89.261		3.152	92.414
Saldo de fecho de activos de contratos de seguro	89.261		3.152	92.414
Saldo de fecho de passivos de contratos de seguro				
Saldo final a 31-dez-23	89.261		3.152	92.414

A evolução das **responsabilidades relativas a serviços futuros e a serviços passados** para os grupos de contratos do ramo Vida mensurados pelo **modelo simplificado**, durante o exercício de 2024 e 2023, foi a seguinte:

	31-dez-24				Total
	Activos e passivos de contratos de seguro relativos a serviços futuros		Activos e passivos de contratos de seguro relativos a serviços passados		
	Excluindo componente de perda	Componente de Perda	Valor atual dos fluxos de caixa	Ajustamento de risco	
Saldo de abertura de activos de contratos de seguro					
Saldo de abertura de passivos de contratos de seguro			1.447		1.447
Saldo inicial a 31-dez-23			1.447		1.447
Réditos de contratos de seguro					
Abordagem do justo valor					
Pós Transição	1.979				1.979
Total de créditos de contratos de seguro	1.979				1.979
Gastos de contratos de seguro					
Sinistros ocorridos no período e outras despesas			1.731		1.731
Sinistros			620		620
Despesas			0		
Outros movimentos			1.111		1.111
Amortização dos fluxos de caixa de aquisição	0				0
Alterações relativas aos fluxos de caixa de serviços passados			190		190
Alterações relativas a serviços futuros					
Perdas reconhecidas no início do contrato					
Alterações de estimativas relativas a perdas ou reversão de perdas de contratos onerosos - mensuração subsequente					
Total de gastos de contratos de seguro	0		1.921		1.921
Componentes de investimento					
Total do resultado do contrato de seguro	1.979		(1.921)		58
Resultado da componente financeira					
Efeito decorrente da alteração do valor temporal do dinheiro e risco financeiro					
Diferenças cambiais					
Total do resultado da componente financeira					
Reserva da componente financeira					
Total de alterações na posição da demonstração financeira	1.979		(1.921)		58
Fluxos de caixa atuais do período					
Prémios	1.979				1.979
Sinistros e outras despesas atribuíveis pagas que não de aquisição, incluindo componentes de investimento			637		637
Fluxos de caixa de aquisição atribuíveis	(0)				(0)
Total dos fluxos de caixa	1.979		637		2.615
Saldo final			1.111		1.111
Saldo de fecho de activos de contratos de seguro					
Saldo de fecho de passivos de contratos de seguro			1.111		1.111
Saldo final a 31-dez-24			1.111		1.111

31-dez-23					
	Activos e passivos de contratos de seguro relativos a serviços futuros		Activos e passivos de contratos de seguro relativos a serviços passados		Total
	Excluindo componente de perda	Componente de Perda	Valor atual dos fluxos de caixa	Ajustamento de risco	
Saldo de abertura de activos de contratos de seguro					
Saldo de abertura de passivos de contratos de seguro			1.294		1.294
Saldo inicial a 31-dez-22			1.294		1.294
Réditos de contratos de seguro					
Abordagem do justo valor					
Pós Transição	1.831				1.831
Total de créditos de contratos de seguro	1.831				1.831
Gastos de contratos de seguro					
Sinistros ocorridos no período e outras despesas			648		648
Sinistros			648		648
Despesas					
Outros movimentos					
Amortização dos fluxos de caixa de aquisição	0				0
Alterações relativas aos fluxos de caixa de serviços passados			141		141
Alterações relativas a serviços futuros					
Perdas reconhecidas no início do contrato					
Alterações de estimativas relativas a perdas ou reversão de perdas de contratos onerosos - mensuração subsequente					
Total de gastos de contratos de seguro	0		789		790
Componentes de investimento					
Total do resultado do contrato de seguro	1.831		(789)		1.041
Resultado da componente financeira					
Efeito decorrente da alteração do valor temporal do dinheiro e risco financeiro					
Diferenças cambiais					
Total do resultado da componente financeira					
Reserva da componente financeira					
Total de alterações na posição da demonstração financeira	1.831		(789)		1.041
Fluxos de caixa atuais do período					
Prémios	1.831				1.831
Sinistros e outras despesas atribuíveis pagas que não de aquisição, incluindo componentes de investimento			1.951		1.951
Fluxos de caixa de aquisição atribuíveis	(0)				(0)
Total dos fluxos de caixa	1.831		1.951		3.782
Saldo final			1.447		1.447
Saldo de fecho de activos de contratos de seguro					
Saldo de fecho de passivos de contratos de seguro			1.447		1.447
Saldo final a 31-dez-23			1.447		1.447

Em termos de desenvolvimento dos sinistros, por ano de ocorrência, os passivos de contratos de seguro relativos a serviços passados (excluindo Provisão de sinistros incorridos, mas não declarados) a 31 de Dezembro de 2024 apresentaram a seguinte cadência:

Ano de ocorrência	Até ao final do ano de ocorrência do sinistro	1 ano depois	2 anos depois	3 anos depois	4 anos depois	Total
Antes 2021	1.512	189	4	3	186	1.894
2021	981	5	10	16	-	1.012
2022	617	54	13	-	-	684
2023	1.360	389	-	-	-	1.749
2024	9.780	-	-	-	-	9.780
Total	14.250	636	27	19	186	15.117

Em termos de desenvolvimento dos sinistros, por ano de ocorrência, os passivos de contratos de seguro relativos a serviços passados (excluindo Provisão de sinistros incorridos, mas não declarados) a 31 de Dezembro de 2023 apresentaram a seguinte cadência:

Ano de ocorrência	Até ao final do ano de ocorrência do sinistro	1 ano depois	2 anos depois	3 anos depois	4 anos depois	Total
Antes de 2020	2.165	1	-	-	183	2.350
2020	632	39	-	2	-	673
2021	941	5	78	-	-	1.024
2022	2.154	151	-	-	-	2.305
2023	12.286	-	-	-	-	12.286
Total	18.178	196	78	2	183	18.637

A evolução das responsabilidades relativas a serviços futuros e passados, por componente de cálculo, para os grupos de contratos mensurados pelo modelo geral, durante os exercícios de 2024 e 2023, foi a seguinte:

	31-dez-24			Total
	Estimativas do valor atual dos fluxos de caixa futuros	Ajustamento de risco para o risco não financeiro	Margem de serviço contratual	
Saldo de abertura de activos de contratos de seguro	98.281	(11.699)	(49.920)	36.661
Saldo de abertura de passivos de contratos de seguro	495.481	4.477	32.160	532.118
Saldo inicial a 31-dez-23	397.200	16.177	82.080	495.456
Alterações relativas a serviços correntes	13.859	8.781	12.917	35.557
Margem de serviços contratuais reconhecida pelo fornecimento do serviço			12.917	12.917
Variação do ajustamento de risco pelo serviço expirado		8.781		8.781
Ajustamento de experiência não relacionado com serviço futuro	25.684			25.684
Outras variações	(11.825)			(11.825)
Variações relativas a serviços futuros	19.512	1.121	(23.898)	(3.265)
Contratos inicialmente reconhecidos no ano	7.295	(6.553)	(4.716)	(3.973)
Alterações de estimativas que ajustam a CSM	11.538	7.644	(19.182)	
Alterações de estimativas relativas a perdas ou reversão de perdas de contratos onerosos	679	30		709
Alterações relativas a serviços passados	(7.719)			(7.719)
Alterações relativas aos fluxos de caixa de serviços passados				
Ajustamentos de experiência de sinistros ou outras despesas	(7.719)			(7.719)
Total do resultado dos contratos de seguro	25.652	9.901	(10.980)	24.573
Resultado da componente financeira				
Efeito decorrente da alteração do valor temporal do dinheiro e risco financeiro	(179)	(129)	(54)	(362)
Diferenças cambiais				
Total do resultado da componente financeira	(179)	(129)	(54)	(362)
Reserva da componente financeira	(27.736)	(9.486)		(37.223)
Total de alterações na posição da demonstração financeira	(2.264)	286	(11.034)	(13.012)
Fluxos de caixa atuais do período				
Prémios	56.269			56.269
Sinistros e outras despesas atribuíveis pagas que não de aquisição, incluindo componentes de investimento	(82.107)			(82.107)
Fluxos de caixa de aquisição atribuíveis	(9.003)			(9.003)
Total dos fluxos de caixa	(34.841)			(34.841)
Saldo final	364.623	15.891	93.114	473.628
Saldo de fecho de activos de contratos de seguro	112.160	(12.071)	(60.399)	39.690
Saldo de fecho de passivos de contratos de seguro	476.783	3.820	32.715	513.318
Saldo final a 31-dez-24	364.623	15.891	93.114	473.628

	31-dez-23			
	Estimativas do valor atual dos fluxos de caixa futuros	Ajustamento de risco para o risco não financeiro	margem de serviço contratual	Total
Saldo de abertura de activos de contratos de seguro	135.576	(18.537)	(91.881)	25.158
Saldo de abertura de passivos de contratos de seguro	421.847	2.516	43.117	467.479
Saldo inicial a 31-dez-22	286.270	21.052	134.998	442.321
Alterações relativas a serviços correntes	4.582	5.710	11.045	21.337
Margem de serviços contratuais reconhecida pelo fornecimento do serviço			11.045	11.045
Varição do ajustamento de risco pelo serviço expirado		5.710		5.710
Ajustamento de experiência não relacionado com serviço futuro	13.588			13.588
Outras variações	(9.006)			(9.006)
Variações relativas a serviços futuros	(43.866)	695	41.500	(1.671)
Contratos inicialmente reconhecidos no ano	9.596	(4.971)	(7.565)	(2.939)
Alterações de estimativas que ajustam a CSM	(53.940)	4.876	49.065	
Alterações de estimativas relativas a perdas ou reversão de perdas de contratos onerosos	478	791		1.268
Alterações relativas a serviços passados	(4.959)			(4.959)
Alterações relativas aos fluxos de caixa de serviços passados				
Ajustamentos de experiência de sinistros ou outras despesas	(4.959)			(4.959)
Total do resultado dos contratos de seguro	(44.244)	6.405	52.545	14.706
Resultado da componente financeira				
Efeito decorrente da alteração do valor temporal do dinheiro e risco financeiro	948	15	373	1.336
Diferenças cambiais				
Total do resultado da componente financeira	948	15	373	1.336
Reserva da componente financeira	(8.753)	(1.544)		(10.297)
Total de alterações na posição da demonstração financeira	(52.049)	4.876	52.918	5.746
Fluxos de caixa atuais do período				
Prémios	133.863			133.863
Sinistros e outras despesas atribuíveis pagas que não de aquisição, incluindo componentes de investimento	(67.063)			(67.063)
Fluxos de caixa de aquisição atribuíveis	(7.919)			(7.919)
Total dos fluxos de caixa	58.881			58.881
Saldo final	397.200	16.177	82.080	495.456
Saldo de fecho de activos de contratos de seguro	98.281	(11.699)	(49.920)	36.661
Saldo de fecho de passivos de contratos de seguro	495.481	4.477	32.160	532.118
Saldo final a 31-dez-23	397.200	16.177	82.080	495.456

A evolução das responsabilidades relativas a serviços futuros e passados, por componente de cálculo, para os grupos de contratos mensurados pela abordagem da comissão variável, durante os exercícios de 2024 e 2023, foi a seguinte:

	31-dez-24			
	Estimativas do valor atual dos fluxos de caixa futuros	Ajustamento de risco para o risco não financeiro	Margem de serviços contratuais	Total
Saldo de abertura de activos de contratos de seguro				
Saldo de abertura de passivos de contratos de seguro	74.739	144	17.531	92.414
Saldo inicial a 31-dez-23	74.739	144	17.531	92.414
Alterações relativas a serviços correntes	(328)	70	1.350	1.091
Margem de serviços contratuais reconhecida pelo fornecimento do serviço			1.350	1.350
Varição do ajustamento de risco pelo serviço expirado		70		70
Ajustamento de experiência não relacionado com serviço futuro	436			436
Outras variações	(764)			(764)
Variações relativas a serviços futuros	(1.318)	(29)	1.339	(9)
Contratos inicialmente reconhecidos no ano				
Alterações de estimativas que ajustam a CSM	(1.307)	(32)	1.339	
Alterações de estimativas relativas a perdas ou reversão de perdas de contratos onerosos	(12)	2		(9)
Alterações relativas a serviços passados	(270)			(270)
Alterações relativas aos fluxos de caixa de serviços passados				
Ajustamentos de experiência de sinistros ou outras despesas	(270)			(270)
Total do resultado dos contratos de seguro	(1.916)	40	2.688	812
Resultado da componente financeira				
Efeito decorrente da alteração do valor temporal do dinheiro e risco financeiro	(1.340)			(1.340)
Diferenças cambiais				
Total do resultado da componente financeira	(1.340)			(1.340)
Reserva da componente financeira				
Total de alterações na posição da demonstração financeira	(3.256)	40		(528)
Fluxos de caixa atuais do período				
Prémios	2.266			2.266
Sinistros e outras despesas atribuíveis pagas que não de aquisição, incluindo componentes de investimento	(28.395)			(28.395)
Fluxos de caixa de aquisição atribuíveis	(199)			(199)
Total dos fluxos de caixa	(26.328)			(26.328)
Saldo final	51.667	104	14.843	66.614
Saldo de fecho de activos de contratos de seguro				
Saldo de fecho de passivos de contratos de seguro	51.667	104	14.843	66.614
Saldo final a 31-dez-24	51.667	104	14.843	66.614

	31-dez-23			
	Estimativas do valor atual dos fluxos de caixa futuros	Ajustamento de risco para o risco não financeiro	Margem de serviço contratual	Total
Saldo de abertura de activos de contratos de seguro				
Saldo de abertura de passivos de contratos de seguro	112.197	31	31.016	143.245
Saldo inicial a 31-dez-22	112.197	31	31.016	143.245
Alterações relativas a serviços correntes	(1.269)	41	3.980	2.752
Margem de serviços contratuais reconhecida pelo fornecimento do serviço			3.980	3.980
Varição do ajustamento de risco pelo serviço expirado		41		41
Ajustamento de experiência não relacionado com serviço futuro	(257)			(257)
Outras variações	(1.012)			(1.012)
Variações relativas a serviços futuros	(9.352)	(153)	9.505	
Contratos inicialmente reconhecidos no ano				
Alterações de estimativas que ajustam a CSM	(9.352)	(153)	9.505	
Alterações de estimativas relativas a perdas ou reversão de perdas de contratos onerosos				
Alterações relativas a serviços passados	(72)			(72)
Alterações relativas aos fluxos de caixa de serviços passados				
Ajustamentos de experiência de sinistros ou outras despesas	(72)			(72)
Total do resultado dos contratos de seguro	(10.693)	(112)	13.485	2.680
Resultado da componente financeira				
Efeito decorrente da alteração do valor temporal do dinheiro e risco financeiro	(2.978)			(2.978)
Diferenças cambiais				
Total do resultado da componente financeira	(2.978)			(2.978)
Reserva da componente financeira				
Total de alterações na posição da demonstração financeira	(13.671)	(112)	13.485	(299)
Fluxos de caixa atuais do período				
Prémios	2.710			2.710
Sinistros e outras despesas atribuíveis pagas que não de aquisição, incluindo componentes de investimento	(53.642)			(53.642)
Fluxos de caixa de aquisição atribuíveis	(198)			(198)
Total dos fluxos de caixa	(51.130)			(51.130)
Saldo final	74.739	144	17.531	92.414
Saldo de fecho de activos de contratos de seguro				
Saldo de fecho de passivos de contratos de seguro	74.739	144	17.531	92.414
Saldo final a 31-dez-23	74.739	144	17.531	92.414

No que respeita aos contratos com características de participação nos resultados discricionária, os quais foram mensurados pela abordagem de comissão variável conforme requerido pela norma, o justo valor da carteira de investimentos afecta a estes produtos totalizou no final dos exercícios de 2024 e de 2023, respectivamente, os montantes de 53 milhões de Euros e de 122 milhões de Euros. A carteira de investimentos é maioritariamente constituída por títulos de dívida pública e privada.

Portfolios mensurados pela abordagem da comissão variável	Justo valor dos activos subjacentes	
	31-dez-24	31-dez-23
Capitalização com participação nos resultados	1.591	32.699
PPR com participação nos resultados	51.903	89.443
Total	53.494	122.142

Os contratos de taxa garantida sem participação nos resultados discricionária e os contratos em que o risco de investimento é do tomador de seguro são classificados e registados na rubrica de “Outros passivos”, ver nota 20. De acordo com o requerido nos parágrafos 106 e 107 da IFRS 17, apresenta-se de seguida o detalhe do reconhecimento inicial dos contratos de seguros do ramo Vida relativo ao negócio novo a 31 de Dezembro de 2024 e a 31 de Dezembro de 2023:

31-dez-24						
Contratos de seguro emitidos	Contratos adquiridos a outras entidades	Contratos não onerosos		Contratos adquiridos a outras entidades	Contratos onerosos	
		Outros contratos	Total		Outros contratos	Total
Estimativa do valor presente das sidas de caixa futuras		7.297	7.297		9.008	9.008
Fluxos de caixa de aquisição de seguros		429	429		1.758	1.758
Fluxos de caixa de sinistros e outras despesas		6.868	6.868		7.250	7.250
Estimativa do valor presente das entradas de caixa futuras		(14.797)	(14.797)		(8.804)	(8.804)
Ajustamento pelo risco para o risco não financeiro		2.784	2.784		3.769	3.769
Margem de serviços contratuais		4.716	4.716		-	-
Perda reconhecida no início do período	-	-	-	-	3.973	3.973

31-dez-23						
Contratos de seguro emitidos	Contratos adquiridos a outras entidades	Contratos não onerosos		Contratos adquiridos a outras entidades	Contratos onerosos	
		Outros contratos	Total		Outros contratos	Total
Estimativa do valor presente das sidas de caixa futuras		82.441	82.441		5.865	5.865
Fluxos de caixa de aquisição de seguros		1.276	1.276		1.174	1.174
Fluxos de caixa de sinistros e outras despesas		81.165	81.165		4.691	4.691
Estimativa do valor presente das entradas de caixa futuras		(93.187)	(93.187)		(4.716)	(4.716)
Ajustamento pelo risco para o risco não financeiro		3.181	3.181		1.790	1.790
Margem de serviços contratuais		7.565	7.565		-	-
Perda reconhecida no início do período	-	-	-	-	2.939	2.939

No que respeita ao reconhecimento esperado futuro do valor da margem de serviços contratuais relativamente aos grupos de contratos do ramo Vida não mensurados pela abordagem de alocação do prémio, o Grupo estimou os seguintes valores de CSM, por segmento de negócio, a 31 de Dezembro de 2024 e a 31 de Dezembro de 2023:

N.º anos esperado para o reconhecimento da margem de serviços contratuais	31-dez-24			31-dez-23		
	Poupança	Risco	Total	Poupança	Risco	Total
< 1 ano	4.163	7.298	11.461	4.557	6.505	11.063
1 a 2 anos	3.751	4.669	8.420	4.196	3.436	7.631
2 a 3 anos	3.351	4.349	7.700	3.720	3.250	6.970
3 a 4 anos	3.158	4.053	7.211	3.235	3.071	6.306
4 a 5 anos	2.983	3.775	6.758	3.049	2.906	5.955
5 a 10 anos	10.892	15.295	26.187	11.497	12.249	23.746
> 10 anos	15.859	24.359	40.219	15.819	22.121	37.940
Total	44.159	63.797	107.956	46.073	53.538	99.611

As análises de sensibilidade efectuadas pela Grupo ao nível de capital, resultados e margem de serviços contratuais para o seguro directo ramo Vida estão espalhadas na tabela seguinte:

Choque	Cenário	Impacto			
		Margem de serviço contratual (Passivo)	Passivos líquidos de contratos de seguros	Resultado antes de impostos	Reserva da componente financeira dos seguros
Pressuposto de taxa de mortalidade	Aumento de 5%	(2.236)	177	(262)	439
	Diminuição de 5%	2.241	(178)	263	(441)
Pressuposto de taxa de resgates	Aumento de 10%	(5.622)	268	(387)	648
	Diminuição de 10%	6.322	(408)	443	(851)
Pressuposto de despesas de aquisição	Aumento de 5%	(1.809)	(38)	(334)	296
	Diminuição de 5%	1.809	38	334	(296)
Curva de desconto	Aumento de 100 b.p	3.590	16.107	301	15.806
	Diminuição de 100 b.p	(4.140)	(17.758)	(346)	(17.411)

48.2 Passivos de contratos de seguro do Ramo Não Vida

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os passivos de contratos de seguro do ramo Não Vida, por ramos, são analisados da seguinte forma:

31-dez-24					
Ramos Técnicos	Serviços Futuros - Prémios	Serviços Futuros - Custos Atribuíveis	Serviços Passados - Valor atual dos fluxos de caixa	Serviços Passados - Ajustamento de Risco	Total
Acidentes e doença:					
Acidentes de trabalho	2.375	(524)	66.817	4.677	73.344
Acidentes pessoais	3.913	(1.717)	1.416	167	3.779
Doença	784	(137)	2.362	78	3.087
Incêndio e outros danos	11.511	(3.472)	8.584	1.818	18.441
Automóvel:					
Responsabilidade civil	9.367	(1.172)	32.492	1.722	42.409
Outras coberturas	6.943	(848)	4.390	417	10.902
Marítimo, aéreo e transportes	42	(14)	28	2	57
Responsabilidade civil geral	1.637	(466)	3.351	409	4.930
Outros	2.908	(641)	4.662	560	7.489
Total	39.479	(8.990)	124.102	9.849	164.440

31-dez-23					
Ramos Técnicos	Serviços Futuros - Prêmios	Serviços Futuros - Custos Atribuíveis	Serviços Passados - Valor atual dos fluxos de caixa	Serviços Passados - Ajustamento de Risco	Total
Acidentes e doença:					
Acidentes de trabalho	2.249	(307)	64.360	4.698	71.000
Acidentes pessoais	3.166	(1.496)	1.415	174	3.259
Doença	690	(169)	2.303	78	2.902
Incêndio e outros danos	10.867	(3.178)	10.938	1.689	20.316
Automóvel:					
Responsabilidade civil	8.548	(1.504)	37.574	2.179	46.796
Outras coberturas	5.671	(1.016)	3.323	286	8.264
Marítimo, aéreo e transportes	43	(15)	27	2	58
Responsabilidade civil geral	1.558	(447)	2.675	332	4.117
Outros	3.245	(1.055)	5.327	651	8.169
Total	36.037	(9.187)	127.942	10.089	164.881

Os passivos de contratos de seguro de serviços passados, em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, são os seguintes:

31-dez-24				
Ramos Técnicos	Passivos de contratos de seguro - serviços passados - Cases	Passivos de contratos de seguro - serviços passados - IBNR	Passivos de contratos de seguro - serviços passados - Custos Gestão Sinistros	Passivos de contratos de seguro - serviços passados - Ajustamento de Risco
Acidentes e doença:				
Acidentes de trabalho	56.259	9.941	617	4.677
Acidentes pessoais	1.151	230	35	167
Doença	1.952	411	0	78
Incêndio e outros danos	6.626	1.769	189	1.818
Automóvel:				
Responsabilidade civil	29.541	2.372	579	1.722
Outras coberturas	3.800	526	64	417
Marítimo, aéreo e transportes	26	1	1	2
Responsabilidade civil geral	3.081	241	28	409
Outros	4.340	302	21	560
Total	106.775	15.793	1.534	9.849

31-dez-23

Ramos Técnicos	Passivos de contratos de seguro - serviços passados - Cases	Passivos de contratos de seguro - serviços passados - IBNR	Passivos de contratos de seguro - serviços passados - Custos Gestão Sinistros	Passivos de contratos de seguro - serviços passados - Ajustamento de Risco
Acidentes e doença:				
Acidentes de trabalho	54.835	8.942	583	4.698
Acidentes pessoais	1.026	351	38	174
Doença	1.955	348	0	78
Incêndio e outros danos	8.504	2.121	314	1.689
Automóvel:				
Responsabilidade civil	31.386	5.666	522	2.179
Outras coberturas	3.222	46	55	286
Marítimo, aéreo e transportes	25	1	1	2
Responsabilidade civil geral	2.484	162	28	332
Outros	5.026	282	19	651
Total	108.463	17.919	1.560	10.089

Importa salientar que a variação do passivo por sinistros ocorridos não coincide estritamente com a diferença entre os montantes reconhecidos para este passivo em 31 de Dezembro de 2024 e 2023. Isto deve-se ao facto de a variação do passivo por sinistros ocorridos também ser influenciada pela alteração da componente financeira da mensuração do passivo, cujo efeito pode ser reconhecido directamente em capital próprio.

Os estudos actuariais têm revelado um bom nível mensuração das responsabilidades assumidas pelo Grupo, em linha com a política conservadora que tem vindo a ser seguida. Foi reconhecido um passivo por sinistros ocorridos, mas não reportados (IBNR) para os ramos com maior volume de custos ocorridos no exercício de 2023 tendo em conta a experiência histórica do Grupo. A determinação do passivo por sinistros IBNR teve por base a distribuição por *lines of business* de Solvência II.

Foi constituída uma estimativa de *cash flows* de IBNER SLT- componente de Pensões em Acidentes de Trabalho que tem como objectivo garantir a adequada cobertura das responsabilidades futuras associadas ao factor de bonificação previsto na alínea a) do n.º 5 das Instruções Gerais da Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, aprovada em anexo ao Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, face à publicação, no passado dia 17 de Dezembro de 2024, do Acórdão de Uniformização de Jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça (Acórdão n.º 16/2024).

Reconhecendo a incerteza associada a esta obrigação e os seus potenciais impactos, será realizada uma monitorização ao longo de 2025 para assegurar a adequação das estimativas.

Os passivos de contrato de seguro de serviços passados por ano de ocorrência têm a seguinte decomposição:

31-dez-24				
Ano de Ocorrência dos Sinistros	Acidentes de trabalho	Automóvel	Outros	Total
2024	8.109	12.063	7.807	27.979
2023	5.680	3.255	1.863	10.797
2022	5.642	3.281	1.121	10.044
2021	3.777	3.576	3.067	10.420
2020	3.023	4.372	602	7.996
2019	3.661	1.520	421	5.602
2018	4.868	1.820	1.242	7.930
2017	2.676	1.766	509	4.951
2016	2.020	767	225	3.013
2015	1.762	377	123	2.263
2014	1.439	84	78	1.600
2013	1.071	142	46	1.259
2012	930	10	0	940
2011	1.717	220	0	1.937
2010	9.886	87	71	10.044
	56.259	33.341	17.175	106.775

31-dez-23

Ano de Ocorrência dos Sinistros	Acidentes de trabalho	Automóvel	Outros	Total
2023	7.599	9.684	7.108	24.391
2022	7.076	3.940	1.545	12.561
2021	4.832	4.802	3.222	12.856
2020	3.789	6.359	745	10.893
2019	4.087	2.802	297	7.185
2018	5.111	2.633	5.216	12.959
2017	2.698	2.086	557	5.341
2016	1.970	1.311	269	3.551
2015	1.821	431	124	2.377
2014	1.567	87	(181)	1.473
2013	1.094	153	47	1.293
2012	991	15	0	1.006
2011	1.386	220	0	1.606
2010	10.812	87	71	10.970
Total	54.835	34.608	19.020	108.463

O mapa seguinte detalha um *roll forward* relativo à LRC e LIC justificativos da variação entre Dezembro de 2024 e Dezembro de 2023:

31-dez-24

Ramos Técnicos	Passivos Contratos Seguro - Serviços Futuros	Passivos Contratos Seguro - Serviços Passados - Valor atual dos fluxos de caixa	Passivos Contratos Seguro - Serviços Passados - Ajustamento de risco
Saldo a 31-dez-23	26.850	127.942	10.089
Réditos de contratos de seguro			
Mensurados pela abordagem da alocação de prémio - Réditos	(175.179)	-	-
Gastos de contratos de seguros			
Sinistros ocorridos e outros gastos atribuíveis a contratos de seguros			
Valor atual dos fluxos de caixa	-	99.808	-
Ajustamento de risco	-	-	3.717
Custos de aquisição atribuíveis a contratos de seguros	39.708	-	-
Alterações relativas a serviços passados			
Valor atual dos fluxos de caixa	-	(13.187)	-
Ajustamento de risco	-	-	(3.958)
Resultado de contratos de seguro	(135.471)	86.621	(241)
Resultado da componente financeira de contratos de seguro	-	2.893	-
Reserva da componente financeira de contratos de seguro	-	2.394	-
Fluxos de Caixa			
Prémios recebidos de contratos de seguro emitidos	178.621	-	-
Sinistros pagos	-	(95.749)	-
Fluxos de caixa de aquisição atribuíveis pagos	(39.511)	-	-
Total fluxos de caixa	139.110	(95.749)	-
Saldo a 31-dez-24	30.489	124.102	9.849

31-dez-23			
Ramos Técnicos	Passivos Contratos Seguro - Serviços Futuros	Passivos Contratos Seguro - Serviços Passados - Valor atual dos fluxos de caixa	Passivos Contratos Seguro - Serviços Passados - Ajustamento de risco
Saldo a 31-dez-22	23.766	121.676	10.250
Réditos de contratos de seguro			
Mensurados pela abordagem da alocação de prémio - Réditos	(162.227)		
Gastos de contratos de seguros			
Sinistros ocorridos e outros gastos atribuíveis a contratos de seguros			
Valor atual dos fluxos de caixa		89.892	
Ajustamento de risco			3.141
Custos de aquisição atribuíveis a contratos de seguros	35.607		
Alterações relativas a serviços passados			
Valor atual dos fluxos de caixa		(6.986)	
Ajustamento de risco			(3.301)
Alterações relativas a serviços futuros			
Resultado de contratos de seguro	(126.621)	82.906	(161)
Resultado da componente financeira de contratos de seguro		375	
Reserva da componente financeira de contratos de seguro		6.650	
Fluxos de Caixa			
Prémios recebidos de contratos de seguro emitidos	165.175		
Sinistros pagos		(83.665)	
Fluxos de caixa de aquisição atribuíveis pagos	(35.470)		
Total fluxos de caixa	129.704	(83.665)	0
Saldo a 31-dez-23	26.850	127.942	10.089

Apresenta-se de seguida, uma análise da sensibilidade deste passivo por serviço de seguro de acidentes de trabalho, excluindo as pensões obrigatoriamente remíveis e excluindo IBNR e IBNER, a alterações na taxa de juro para actualização dos fluxos de caixa futuros:

	Taxa de juro						
	- 200 bp	- 100 bp	- 50 bp	Base	+ 50 bp	+ 100 bp	+ 200 bp
Responsabilidades de Pensões (excepto obrigatoriamente remíveis)	55.367	47.779	44.609	41.779	39.242	36.959	33.031
Impacto	13.588	6.000	2.830	-	(2.537)	(4.820)	(8.748)

O quadro seguinte apresenta uma análise da sensibilidade do passivo por serviço de seguro de acidentes de trabalho (apenas a parte respeitante às pensões obrigatoriamente remíveis), excluindo IBNR, a alterações na taxa de juro para actualização dos fluxos de caixa futuros:

	Taxa de juro						
	- 200 bp	- 100 bp	- 50 bp	Base	+ 50 bp	+ 100 bp	+ 200 bp
Responsabilidades de Pensões (apenas obrigatoriamente remíveis)	7.515	7.464	7.439	7.414	7.389	7.365	7.317
Impacto	102	50	25	-	(25)	(49)	(97)

No que diz respeito ao passivo por assistência vitalícia, os impactos resultantes de alterações no pressuposto da taxa de juro, estão apresentados no quadro seguinte:

	Taxa de juro						
	- 200 bp	- 100 bp	- 50 bp	Base	+ 50 bp	+ 100 bp	+ 200 bp
Provisão para Assistência Vitalícia	13.369	11.050	10.114	9.296	8.577	7.944	6.884
Impacto	4.073	1.754	818	-	(718)	(1.352)	(2.412)

No quadro seguinte apresenta-se os impactos nas responsabilidades dos ramos não vida resultantes de alterações no pressuposto da taxa de juro:

	Taxa de juro						
	- 200 bp	- 100 bp	- 50 bp	Base	+ 50 bp	+ 100 bp	+ 200 bp
Responsabilidades Ramos Não Vida	68.208	66.874	66.235	65.613	65.008	64.419	63.287
Impacto	2.595	1.261	622	-	(605)	(1.194)	(2.325)

48.3 Activos de contratos de resseguro dos Ramos Vida e Não Vida

Ramo Vida

As responsabilidades de contratos de resseguro directo do ramo Vida relativas a serviços futuros decompõem-se como se segue em 31 de Dezembro de 2024 e 2023:

Activos de contratos de resseguro	31-dez-24		31-dez-23	
	De serviços futuros	De serviços passados	De serviços futuros	De serviços passados
Mensurados pela abordagem de imputação do prémio				
Mensurados pelo modelo geral				
Risco		4.891		5.073
Total		4.891		5.073

Os movimentos ocorridos no exercício na provisão para serviços futuros e passados de resseguro cedido do ramo Vida são apresentados como se segue:

	31-dez-24			Total
	Estimativas do valor atual dos fluxos de caixa futuro	Ajustamento de risco para o risco não financeiro	Margem de serviços contratuais - Pós transição	
Saldo de abertura de activos de contratos de resseguro	5.053			5.053
Saldo de abertura de passivos de contratos de resseguro				
Saldo inicial a 31-dez-23	5.053			5.053
Alterações relativas a serviços correntes	214	(4.353)	3.489	(650)
Margem de serviços contratuais reconhecida pelo fornecimento do serviço			3.489	3.489
Varição do ajustamento de risco pelo serviço expirado		(4.353)		(4.353)
Ajustamento de experiência não relacionado com serviço futuro	(4.180)			(4.180)
Outras variações	4.394			4.394
Variações relativas a serviços futuros	(904)	4.268	(3.364)	(0)
Contratos inicialmente reconhecidos no ano	(940)	4.268	(3.328)	0
Alterações de estimativas que ajustam a margem de serviços contratuais	37	(1)	(36)	(0)
Alterações de estimativas relativas a recuperação de perdas de contratos onerosos	(0)	1		0
Alterações de estimativas relativas a recuperação de perdas de contratos onerosos que ajustam a margem de serviços contratuais			(0)	(0)
Alterações relativas a serviços passados	(0)			(0)
Alterações relativas aos fluxos de caixa de serviços passados				0
Ajustamentos de experiência de sinistros ou outras despesas	(0)			(0)
Efeito de alterações do risco de incumprimento do resseguro				
Total do resultado dos contratos de resseguro	(690)	(85)	124	(650)
Resultado da componente financeira				
Efeito decorrente da alteração do valor temporal do dinheiro e risco financeiro	(10)	85	(124)	(50)
Diferenças cambiais	0	0	0	0
Total do resultado da componente financeira	(10)	85	(124)	(50)
Reserva da componente financeira	0	0	0	0
Total de alterações na posição da demonstração financeira	(700)	0	0	(700)
Fluxos de caixa				
Prémios	5.886			5.886
Montantes recuperados	(5.348)			(5.348)
Total dos fluxos de caixa	538			538
Saldo final	4.891	(0)	0	4.891
Saldo de fecho de activos de contratos de resseguro	4.891	0	0	4.891
Saldo de fecho de passivos de contratos de resseguro	0	0	0	0
Saldo final a 31-dez-24	4.891	0	0	4.891

	31-dez-23			
	Estimativas do valor atual dos fluxos de caixa futuro	Ajustamento de risco para o risco não financeiro	Margem de serviços contratuais	Total
Saldo de abertura de activos de contratos de resseguro	3.562			3.562
Saldo de abertura de passivos de contratos de resseguro				
Saldo inicial a 31-dez-22	3.562			3.562
Alterações relativas a serviços correntes	(1.599)	(3.532)	3.570	(1.560)
Margem de serviços contratuais reconhecida pelo fornecimento do serviço			3.570	3.570
Variação do ajustamento de risco pelo serviço expirado		(3.532)		(3.532)
Ajustamento de experiência não relacionado com serviço futuro	(1.545)			(1.545)
Outras variações	(54)			(54)
Variações relativas a serviços futuros	14	3.468	(3.482)	(0)
Contratos inicialmente reconhecidos no ano	(883)	3.468	(2.585)	0
Alterações de estimativas que ajustam a margem de serviços contratuais	855	(0)	(855)	(0)
Alterações de estimativas relativas a recuperação de perdas de contratos onerosos	42	0		42
Alterações de estimativas relativas a recuperação de perdas de contratos onerosos que ajustam a margem de serviços contratuais			(42)	(42)
Alterações relativas a serviços passados				
Alterações relativas aos fluxos de caixa de serviços passados				
Ajustamentos de experiência de sinistros ou outras despesas				
Efeito de alterações do risco de incumprimento do resseguro				
Total do resultado dos contratos de resseguro	(1.584)	(64)	88	(1.560)
Resultado da componente financeira				
Efeito decorrente da alteração do valor temporal do dinheiro e risco financeiro	(8)	64	(88)	(33)
Diferenças cambiais				
Total do resultado da componente financeira	(8)	64	(88)	(33)
Reserva da componente financeira				
Total de alterações na posição da demonstração financeira	(1.593)			(1.593)
Fluxos de caixa				
Prémios	8.324			8.324
Montantes recuperados	(5.221)			(5.221)
Total dos fluxos de caixa	3.103			3.103
Saldo final	5.073			5.073
Saldo de fecho de activos de contratos de resseguro	5.073			5.073
Saldo de fecho de passivos de contratos de resseguro	0			0
Saldo final a 31-dez-23	5.073			5.073

Ramo Não Vida

Os activos de contratos de resseguro do ramo Não Vida, em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, são analisados da seguinte forma:

31-dez-24				
Ramos Técnicos	Activos Contratos Resseguro - Serviços Futuros - Prémios Cedidos	Activos Contratos Resseguro - Serviços Futuros - Comissões	Serviços Passados - Valor atual dos fluxos de caixa	Serviços Passados - Ajustamento de Risco
Acidentes e doença:				
Acidentes de trabalho	-	-	-	-
Acidentes pessoais	11	(0)	-	-
Doença	783	-	4.493	78
Incêndio e outros danos	4.637	(878)	2.030	592
Automóvel:				
Responsabilidade civil	-	-	941	50
Outras coberturas	-	-	0	(0)
Marítimo, aéreo e transportes	2	(0)	0	0
Responsabilidade civil geral	161	-	267	33
Outros	4.198	(7)	4.492	552
Total	9.792	(885)	12.222	1.304

31-dez-23				
Ramos Técnicos	Activos Contratos Resseguro - Serviços Futuros - Prémios Cedidos	Activos Contratos Resseguro - Serviços Futuros - Comissões	Serviços Passados - Valor atual dos fluxos de caixa	Serviços Passados - Ajustamento de Risco
Acidentes e doença:				
Acidentes de trabalho	-	-	-	-
Acidentes pessoais	2	(0)	-	-
Doença	690	-	3.923	78
Incêndio e outros danos	4.118	(881)	6.406	997
Automóvel:				
Responsabilidade civil	4	0	1.531	89
Outras coberturas	9	0	8	1
Marítimo, aéreo e transportes	2	(0)	0	0
Responsabilidade civil geral	142	-	72	9
Outros	3.906	(6)	5.174	641
Total	8.873	(887)	17.115	1.815

Os activos de contratos de resseguro, de serviços passados, em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, são apresentadas da seguinte forma:

31-dez-24					
Ramos Técnicos	Activos Contratos Resseguro - Serviços Passados - Cases	Activos Contratos Resseguro - Serviços Passados - IBNR	Activos Contratos Resseguro - Serviços Passados - PPR	Activos Serviços Passados - Ajustamento de Risco	Activos Contratos Resseguro - Risco de incumprimento
Acidentes e doença:					
Acidentes de trabalho	-	-	-	-	-
Acidentes pessoais	-	-	-	-	-
Doença	1.953	411	2.135	78	(5)
Incêndio e outros danos	1.636	394	-	592	(0)
Automóvel:					
Responsabilidade civil	941	-	-	50	(0)
Outras coberturas	0	-	-	(0)	-
Marítimo, aéreo e transportes	0	-	-	0	-
Responsabilidade civil geral	267	-	-	33	(0)
Outros	4.201	296	-	552	(5)
Total	8.998	1.101	2.135	1.304	(11)

31-dez-23					
Ramos Técnicos	Activos Contratos Resseguro - Serviços Passados - Cases	Activos Contratos Resseguro - Serviços Passados - IBNR	Activos Contratos Resseguro - Serviços Passados - PPR	Activos Serviços Passados - Ajustamento de Risco	Activos Contratos Resseguro - Risco de incumprimento
Acidentes e doença:					
Acidentes de trabalho	-	-	-	-	-
Acidentes pessoais	-	-	-	-	-
Doença	1.955	348	1.624	78	(4)
Incêndio e outros danos	5.436	971	-	997	(1)
Automóvel:					
Responsabilidade civil	1.531	-	-	89	(0)
Outras coberturas	8	-	-	1	(0)
Marítimo, aéreo e transportes	0	-	-	0	-
Responsabilidade civil geral	72	-	-	9	(0)
Outros	4.899	280	-	641	(5)
Total	13.902	1.599	1.624	1.815	(10)

O mapa seguinte detalha um *roll forward* relativo à ARC e à AIC justificativos da variação entre Dezembro de 2024 e Dezembro de 2023:

31-dez-24			
Ramos Técnicos	Activos Contratos Resseguro - Serviços Futuros	Activos Contratos Resseguro - Serviços Passados - Valor actual dos fluxos de caixa	Activos Contratos Resseguro - Serviços Passados - Ajustamento de risco
Saldo a 31-dez-23	7.986	17.115	1.815
Gastos de contratos de resseguro			
Mensurados pela abordagem da alocação de prémio - Réditos	(42.149)	-	-
Réditos de contratos de resseguro			
Sinistros ocorridos e outros gastos atribuíveis a contratos de seguros			
Valor actual dos fluxos de caixa	-	22.172	-
Ajustamento de risco	-	-	566
Comissões de Resseguro	4.062		-
Alterações relativas a serviços passados			
Valor actual dos fluxos de caixa	-	1.753	-
Ajustamento de risco	-	-	(1.077)
Alterações relativas a serviços futuros			
Resultado de contratos de resseguro	(38.087)	23.925	(511)
Reserva da componente financeira de contratos de resseguro	-	83	-
Fluxos de Caixa			
Prémios cedidos de contratos de resseguro	43.067	-	-
Sinistros pagos	-	(27.337)	-
Comissões de resseguro/PPR	(4.060)	(1.563)	-
Total fluxos de caixa	39.008	(28.900)	-
Saldo a 31-dez-24	8.907	12.222	1.304

31-dez-23			
Ramos Técnicos	Activos Contratos Resseguro - Serviços Futuros	Activos Contratos Resseguro - Serviços Passados - Valor actual dos fluxos de caixa	Activos Contratos Resseguro - Serviços Passados - Ajustamento de risco
Saldo a 31-dez-22	7.458	16.308	1.686
Gastos de contratos de resseguro			
Mensurados pela abordagem da alocação de prémio	(38.377)	-	-
Réditos de contratos de resseguro			
Sinistros ocorridos e outros gastos atribuíveis a contratos de seguros			
Valor actual dos fluxos de caixa	-	23.186	-
Ajustamento de risco	-	-	482
Comissões de Resseguro	2.609	-	-
Alterações relativas a serviços passados			
Valor actual dos fluxos de caixa	-	779	-
Ajustamento de risco	-	-	(354)
Alterações relativas a serviços futuros			
Resultado de contratos de resseguro	(35.768)	23.966	129
Reserva da componente financeira de contratos de resseguro	-	11	-
Fluxos de Caixa			
Prémios cedidos de contratos de resseguro	39.090	-	-
Sinistros pagos	-	(21.365)	-
Comissões de resseguro/PPR	(2.793)	(1.805)	-
Total fluxos de caixa	36.297	(23.170)	-
Saldo a 31-dez-23	7.986	17.115	1.815

49. Rácios prudenciais

A partir de 1 de Janeiro de 2014, a solvabilidade da banca europeia passou a ser avaliada através do rácio *Common Equity Tier 1* (CET1), ao abrigo do Acordo de Basileia III.

Em 31 de Dezembro de 2024, considerando o resultado líquido gerado, o rácio de fundos próprios principais de nível 1 (*Common Equity Tier 1*) situou-se nos 24,01%, tal como o rácio de fundos próprios de nível 1 (*Tier 1*). Em termos globais, o rácio de capital total situou-se na mesma percentagem 24,01%, cumprindo claramente os requisitos mínimos estabelecidos pelo regulador.

SOLVABILIDADE - GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

Informação de valor, expressa em:

	dez/23	mar/24	jun/24	set/24	Dez24	Δ Set24/Dez24
Fundos Próprios totais (Own Funds)	2.358.552	2.375.703	2.484.829	2.604.636	2.691.477	5,33%
Fundos Próprios Principais de Nível 1 (Common equity tier 1)	2.358.552	2.375.703	2.484.829	2.604.636	2.691.477	5,33%
Fundos Próprios de Nível 1 (Tier 1)	2.358.552	2.375.703	2.484.829	2.604.636	2.691.477	5,33%
Fundos Próprios de Nível 2 (Tier 2)	0	0	0	0	0	0,00%
Valor da posição em risco ⁽¹⁾	24.206.711	24.394.535	25.149.726	25.521.279	26.333.773	3,18%
Montante da exposição ponderada pelo risco (Risk weighted exposures/assets)	10.569.225	10.420.338	10.704.267	10.743.140	11.209.967	4,36%
Crédito	9.255.768	9.071.744	9.344.468	9.425.625	9.584.157	1,68%
Mercado	0	35.134	46.242	4.028	4.020	-0,20%
Operacional	1.288.442	1.288.442	1.288.461	1.288.461	1.599.367	24,13%
Ajustamento de avaliação de crédito (CVA)	25.020	25.019	25.036	25.026	22.424	-10,40%
RWA Density	45,02%	42,15%	42,05%	41,65%	41,00%	1,04%
Rácios de solvabilidade ⁽²⁾						
Common equity tier 1	22,32%	22,78%	23,21%	24,24%	24,01%	-0,23 p.p.
Tier 1	22,32%	22,78%	23,21%	24,24%	24,01%	-0,23 p.p.
Total	22,32%	22,78%	23,21%	24,24%	24,01%	-0,23 p.p.
Rácio de alavancagem	9,69%	9,61%	9,76%	10,20%	10,10%	0,01 p.p.
Rácio de cobertura de liquidez (LCR) ⁽³⁾	388,48%	403,29%	404,81%	400,61%	393,48%	-7,13 p.p.
Rácio Tesoro ⁽⁴⁾	26,53%	26,62%	26,65%	24,34%	18,67%	-5,47 p.p.
Resultados Líquidos ⁽⁵⁾	297.597	106.605	218.441	336.331	418.510	24,4%

Nota: Informação não auditada

As métricas e indicadores utilizados pelo Grupo Crédito Agrícola quanto à forma de monitorização do Capital são com se segue:

Tipologia	Indicador	Perfil de Risco	Limite de Alerta
Capital	Rácio de Fundos Próprios Principais de Nível 1	>12,0%	10,5%
Capital	Rácio de Fundos Próprios Totais	>12,5%	11,5%
Capital	Rácio de Alavancagem	>3,5%	3,1%

50. Fundo de Resolução

No âmbito dos mecanismos de resolução bancária implementados nos últimos anos a nível europeu, as instituições de crédito do Grupo Crédito Agrícola, a exemplo da generalidade das instituições de crédito a operar em Portugal, são participantes no Fundo de Resolução Português e no Fundo Único de Resolução Europeu.

a) **Fundo Resolução Português**

O Fundo de Resolução é uma pessoa colectiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de Fevereiro, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e pelo seu regulamento e que tem como missão prestar apoio financeiro às medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, e para desempenhar todas as demais funções conferidas pela lei no âmbito da execução de tais medidas.

As instituições de crédito do Grupo Crédito Agrícola efectuem contribuições para o Fundo de Resolução que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por base, essencialmente, o montante dos seus passivos. Em 2024 a contribuição periódica efectuada pelo Grupo Crédito Agrícola (SICAM) foi de 1.453 milhares de Euros.

No âmbito da sua responsabilidade enquanto autoridade de supervisão e resolução do sector financeiro português, o Banco de Portugal, em 3 de Agosto de 2014, decidiu aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. (“BES”) uma medida de resolução, ao abrigo do n.º5 do artigo 145º-G do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”), que consistiu na transferência da generalidade da sua actividade para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A. (“Novo Banco”), criado especialmente para o efeito.

Para realização do capital social do Novo Banco, o Fundo de Resolução disponibilizou 4.900 milhões de Euros, dos quais 377 milhões de Euros correspondiam a recursos financeiros próprios. Foi ainda concedido um empréstimo por um sindicato bancário ao Fundo de Resolução, no montante de 700 milhões de Euros, sendo a participação de cada instituição de crédito ponderada em função de diversos factores, incluindo a respectiva dimensão. O restante montante (3.823 milhões de Euros) teve origem num empréstimo reembolsável concedido pelo Estado Português.

Em Dezembro de 2015, as autoridades nacionais decidiram vender a maior parte dos activos e passivos associados à actividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (“Banif”) ao Banco Santander Totta, S.A. (“Santander Totta”), por 150 milhões de Euros, também no quadro da aplicação de uma medida de resolução. Esta operação envolveu um apoio público estimado em 2.255 milhões de Euros, que visou cobrir contingências futuras, financiado em 489 milhões de Euros pelo Fundo de Resolução e 1.766 milhões de Euros directamente pelo Estado Português. No contexto desta medida de resolução, os activos do Banif identificados como problemáticos foram transferidos para um veículo de gestão de activos, criado para o efeito – Oitante, S.A., sendo o Fundo de Resolução o detentor único do seu capital social, através da emissão de obrigações representativas de dívida desse veículo, no valor de 746 milhões de Euros, com garantia do Fundo de Resolução e contragarantia do Estado Português.

As medidas de resolução aplicadas em 2014 ao BES (processo que deu origem à criação do Novo Banco) e em 2015 ao Banif criaram incertezas relacionadas com o risco de litigância envolvendo o Fundo de Resolução, que é significativo, bem como com o risco de uma eventual insuficiência de recursos para assegurar o cumprimento das responsabilidades, em particular o reembolso a curto prazo dos financiamentos contraídos.

Foi neste enquadramento que, no segundo semestre de 2016, o Governo Português chegou a acordo com a Comissão Europeia no sentido de serem alteradas as condições dos financiamentos concedidos pelo Estado

Português e pelos bancos participantes no Fundo de Resolução, por forma a preservar a estabilidade financeira por via da promoção das condições que conferem previsibilidade e estabilidade ao esforço contributivo para o Fundo de Resolução. Para o efeito, foi formalizado um aditamento aos contratos de financiamento ao Fundo de Resolução, que introduziu um conjunto de alterações sobre os planos de reembolso, as taxas de remuneração e outros termos e condições associados a esses empréstimos por forma a que os mesmos se ajustassem à capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, isto é, sem necessidade de serem cobradas, aos bancos participantes no Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuição extraordinária.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 31 de Março de 2017, a revisão das condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução, com base num encargo estável, previsível e comportável para o sector bancário. Com base nesta revisão, o Fundo de Resolução assumiu que está assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respectiva remuneração, sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do sector bancário.

Também no dia 31 de Março de 2017, o Banco de Portugal comunicou ter seleccionado o Fundo Lone Star para a compra do Novo Banco, a qual foi concluída em 17 de Outubro de 2017, mediante a injeção, pelo novo accionista, de 750 milhões de euros, à qual se seguirá uma nova entrada de capital de 250 milhões de euros, a concretizar num período de até três anos. O Fundo Lone Star passou a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução os remanescentes 25%. Adicionalmente, as condições aprovadas incluem um mecanismo de capitalização contingente, nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto accionista, poderá ser chamado a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com: (i) o desempenho de um conjunto restrito de activos do Novo Banco e (ii) a evolução dos níveis de capitalização do banco, nomeadamente a prevista emissão em mercado de 400 milhões de Euros de instrumentos de capital Tier 2. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto.

Em 31 de Maio de 2021, os bancos concederam um empréstimo ao Fundo de Resolução, sob a forma de abertura e crédito simples, até ao montante máximo de 475 milhões de Euros, destinado exclusivamente a dotar o Fundo com os recursos financeiros necessários ao cumprimento de obrigações emergentes do Acordo de Capitalização Contingente nos anos de 2021 e de 2022. A Caixa Central concedeu 4,275 milhões de Euros.

Não obstante a possibilidade prevista na legislação aplicável de cobrança de contribuições especiais, atendendo à renegociação das condições dos empréstimos concedidos ao Fundo de Resolução pelo Estado Português e por um sindicato bancário, no qual a Caixa Central se inclui, e aos comunicados públicos efectuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças que referem que essa possibilidade não será utilizada, as presentes demonstrações financeiras reflectem a expectativa do Conselho de Administração Executivo de que não serão exigidas ao GCA (SICAM) contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias para financiamento do Fundo de Resolução. Eventuais alterações significativas relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas demonstrações financeiras do GCA.

b) Fundo Único de Resolução Europeu

Para além do Fundo de Resolução Português, conforme mencionado acima, o Crédito Agrícola participa também no Fundo Único de Resolução Europeu.

O Fundo Único de Resolução Europeu, financiado pelo sector bancário europeu, destina-se a apoiar a resolução de bancos em risco ou situação de insolvência, depois de esgotadas outras opções como a recapitalização interna das instituições.

O Fundo Único de Resolução Europeu é parte integrante do Mecanismo Único de Resolução (MUR), que é o sistema europeu de resolução de bancos não viáveis. No MUR, a responsabilidade pela resolução de instituições de crédito é partilhada entre o Conselho Único de Resolução e as autoridades nacionais de resolução dos Estados-Membros da área do euro, entre as quais o Banco de Portugal, e de outros países da União Europeia que optem por aderir à União Bancária. O MUR visa assegurar a resolução ordenada dos bancos em situação de insolvência com custos mínimos para os contribuintes e para a economia real.

O MUR entrou em pleno funcionamento a 1 de Janeiro de 2016.

Em 2024 a contribuição periódica efectuada pelo Grupo Crédito Agrícola (SICAM) para o Fundo Único de Resolução Europeu ascendeu a 4 milhares de Euros.

51. Relato por segmentos

O GCA efectuou uma análise às suas linhas de negócio, tendo identificado os segmentos materialmente relevantes, como se descreve:

31-dez-24						
Banca comercial/de retalho	Gestão de fundos investimento e patrimónios	Actividade seguradora				
		Ramo vida	Ramo não vida	Outros	Total	
Margem financeira	769.814	-	9.850	2.654	646	782.965
Receitas de dividendos	382	-	153	-	1.021	1.556
Resultados de serviços e comissões	158.085	(254)	1.809	(344)	(515)	158.781
Resultado de operações financeiras	14.392	2.828	6.594	986	97	24.898
Margem técnica da actividade de seguros	-	-	47.334	68.225	-	115.559
Outras receitas e despesas operacionais	(13.418)	750	(134)	(1.460)	(10.813)	(25.075)
RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO	929.255	3.325	65.607	70.062	(9.564)	1.058.684
Custos com pessoal e gastos gerais administrativos	(262.677)	(2.758)	(12.897)	(20.517)	(121.176)	(420.025)
Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos	(1.573)	-	-	-	-	(1.573)
Amortizações e depreciações do exercício	(18.148)	(221)	(1.728)	(3.373)	(15.252)	(38.722)
Ganhos/(Perdas) nas modificações	(8.497)	-	-	-	-	(8.497)
Provisões e imparidade	658	8.471	40	(56)	(10.617)	(1.504)
Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência patrimonial	-	-	-	641	-	641
Lucros ou prejuízos (-) com activos não correntes e grupos para alienação classificados como deitados para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	(602)	32	-	-	-	(570)
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) ANTES DE IMPOSTOS	638.417	8.849	51.021	46.758	(156.610)	588.435
(Despesas ou receitas (-) com impostos)	(138.640)	(70)	(6.747)	(2.335)	(2.260)	(150.052)
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	499.777	8.780	44.273	44.422	(158.869)	438.383
Atribuíveis a interesses que não controlam	-	-	-	-	(230)	(230)
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	499.777	8.780	44.273	44.422	(159.099)	438.154

31-dez-23						
Banca comercial/de retalho	Gestão de fundos investimento e patrimónios	Actividade seguradora				
		Ramo vida	Ramo não vida	Outros	Total	
Margem financeira	735.928	7	10.737	2.409	398	749.479
Receitas de dividendos	226	-	152	-	450	828
Resultados de serviços e comissões	152.496	(766)	1.374	(5)	(71)	153.028
Resultado de operações financeiras	21.436	15	2.980	(256)	3.526	27.701
Margem técnica da actividade de seguros	-	-	26.557	63.973	-	90.529
Outras receitas e despesas operacionais	9.685	764	(148)	(1.121)	(15.507)	(6.327)
RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO	919.771	20	41.652	65.000	(11.204)	1.015.238
Custos com pessoal e gastos gerais administrativos	(241.161)	(2.953)	(10.590)	(18.623)	(111.599)	(384.926)
Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos	(6.964)	-	-	-	-	(6.964)
Amortizações e depreciações do exercício	(17.289)	(205)	(1.066)	(2.818)	(14.905)	(36.282)
Ganhos/(Perdas) nas modificações	(2.139)	-	-	-	-	(2.139)
Provisões e imparidade	(128.478)	(101)	72	68	(672)	(129.111)
Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência patrimonial	-	-	-	553	-	553
Lucros ou prejuízos (-) com activos não correntes e grupos para alienação classificados como deitados para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	(17.199)	(25.146)	-	-	(1.380)	(43.725)
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) ANTES DE IMPOSTOS	506.541	(28.384)	30.068	44.179	(139.760)	412.642
(Despesas ou receitas (-) com impostos)	(110.304)	182	(2.136)	(2.593)	(337)	(115.189)
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	396.236	(28.202)	27.932	41.586	(140.097)	297.453
Atribuíveis a interesses que não controlam	-	-	-	-	(229)	(229)
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	396.236	(28.202)	27.932	41.586	(140.327)	297.224

	Banca comercial/de retalho	Gestão de fundos investimento e patrimónios	31-dez-24			
			Actividade seguradora			Total
			Ramo vida	Ramo não vida	Outros	
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.820.970	1	0	2	22	1.820.996
Activos financeiros detidos para negociação	191.528	-	-	-	21.117	212.645
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	31.683	507	90.956	10.999	17.831	151.976
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	122.651	24	354.788	205.103	-	682.566
Activos financeiros ao custo amortizado	22.668.635	-	308.163	-	-	22.976.798
Derivados - Contabilidade de cobertura	579.009	-	-	-	-	579.009
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	-	-	-	3.129	-	3.129
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	812	4.032	-	-	-	4.844
Outros	563.714	64.066	59.144	61.595	120.267	868.786
Activos totais	25.979.002	68.630	813.050	280.828	159.237	27.300.747

Passivos financeiros detidos para negociação	24.937	-	-	-	-	24.937
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	22.600.321	-	-	-	-	22.600.321
Derivados - Contabilidade de cobertura	103.120	-	-	-	-	103.120
Provisões	46.098	259	-	-	6.773	53.130
Outros	805.890	2.929	633.181	207.446	23.943	1.673.390
Passivos totais	23.580.366	3.188	633.181	207.446	30.716	24.454.898

	Banca comercial/de retalho	Gestão de fundos investimento e patrimónios	31-dez-23			
			Actividade seguradora			Total
			Ramo vida	Ramo não vida	Outros	
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.615.279	1	0	2	20	1.615.303
Activos financeiros detidos para negociação	122.189	-	-	-	20.439	142.628
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	28.835	13.311	81.182	10.284	16.243	149.855
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	311.976	23	401.411	192.390	-	905.800
Activos financeiros ao custo amortizado	20.559.951	-	307.936	-	-	20.867.887
Derivados - Contabilidade de cobertura	686.290	-	-	-	-	686.290
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	-	-	-	3.041	-	3.041
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	3.083	3.781	-	-	624	7.488
Outros	607.970	60.917	63.015	64.170	127.676	923.749
Activos totais	23.935.573	78.033	853.544	269.888	165.002	25.302.041

Passivos financeiros detidos para negociação	9.872	-	-	-	-	9.872
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	20.810.313	-	-	-	-	20.810.313
Derivados - Contabilidade de cobertura	97.297	-	-	-	-	97.297
Provisões	47.984	161	-	-	2.191	50.336
Outros	1.012.480	2.998	648.071	206.532	26.610	1.896.691
Passivos totais	21.977.946	3.159	648.071	206.532	28.801	22.864.509

52. Matérias Ambientais

A consciencialização do impacto da exposição a riscos ambientais, sociais e de governo na viabilidade do negócio de empresas em geral (i.e. do impacto na performance financeira relatada contabilisticamente aos custos/benefícios de oportunidade incorridos ou não aproveitados) e, conseqüentemente, na própria performance e robustez do sector financeiro tem vindo a ser reforçada por pressão de reguladores, legisladores e outros actores institucionais (p.e. investidores, agências de *rating*, fóruns de escala global, entre outros).

Importa referir, a esse propósito, que no último relatório anual do *World Economic Forum*²⁰, sobre a percepção de

²⁰ World Economic Forum, The Global Risks Report 2025.

riscos, dos 10 riscos identificados a 10 anos, quanto à severidade do potencial impacto na economia mundial e na humanidade, 5 deles são ambientais (a saber: 1.º Eventos climáticos extremos, 2.º Perda da biodiversidade e colapso dos ecossistemas, 3.º Alteração crítica dos sistemas terrestres, 4.º Escassez de recursos naturais; 10.º Poluição), dois são sociais (a saber: 7.º desigualdades e 8.º polarização social) e os 3 restantes são tecnológicos (a saber: 5.º Desinformação; 6.º Efeitos negativos da Inteligência Artificial; 9.º Ciber-espionagem e ciber-ataques) com potenciais e relevantes impactos sociais e ambientais.

A análise / avaliação da exposição de activos a riscos físicos decorrentes de eventos climáticos extremos (p.e. secas, incêndios, inundações) ou de tendências climáticas de médio-longo prazo (p.e. erosão costeira, escassez de água potável, degradação de solos) e a riscos de transição relacionados com o débil/ineficaz acompanhamento do processo de transformação da economia e sociedade, impelido pelos actores institucionais (p.e. multas regulatórias, necessidade de reforço de capital) e pela própria sociedade (p.e. dificuldade de captar novos Clientes, novas oportunidades de negócio e novo talento), são relevantes para a Estratégia de Gestão de Riscos do Grupo Crédito Agrícola e, consequentemente, para a adaptação da própria oferta e modelo de negócio.

Nesse sentido, o Grupo Crédito Agrícola apresenta uma gestão de matérias ambientais assente na:

- I. Existência de um Gabinete de Sustentabilidade, com reporte directo ao Administrador do Conselho de Administração Executivo com o pelouro da Gestão de Riscos, responsável pelo planeamento e suporte à implementação da Estratégia de Sustentabilidade, bem como pelo suporte conceptual e técnico às estruturas cuja actividade é impactada pela mesma, nomeadamente as áreas de risco e de negócio;
- II. Existência de recursos na Direcção de Risco Global com responsabilidade de gerir projectos relacionados com reporte e gestão de riscos ESG;
- III. Existência de um Conselho de Sustentabilidade, participado pelo Conselho de Administração Executivo e por representantes de estruturas da Caixa Central relevantes para a execução da Estratégia, incluindo áreas de risco e de negócio;
- IV. Implementação de uma Política de Sustentabilidade que dita as principais directrizes de sustentabilidade a seguir pelas diversas entidades do Grupo;
- V. Adesão a pactos, princípios e alianças e nacionais e internacionais em matéria de sustentabilidade, com destaque para os Princípios para a Responsabilidade Bancária da UNEP FI (*United Nations Environmental Programme – Finance Initiative*); Aliança Bancária para Net Zero da GFANZ (*Glasgow Financial Alliance for Net Zero*); *Partnership for Carbon Accounting Financials* (PCAF) e a Carta de Princípios do BCSD Portugal (Conselho Empresarial de Desenvolvimento Sustentável);
- VI. Existência de um Plano de Transição Net Zero, com metas de redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) para as operações internas (emissões de âmbito 1, 2 e 3 – categorias 5, 6 e 7) e para a carteira de crédito e investimentos (emissões de âmbito 3 – categoria 15);
- VII. Inclusão de um conjunto de riscos ambientais, sociais e de governo na matriz de riscos;
- VIII. Recolha e tratamento de informação ambiental e social de Clientes empresas e ENI, no momento de abertura de operações de crédito, conforme orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA) relativas à inclusão dos temas ESG na concessão e monitorização de empréstimos, estando disponíveis até à data 10 questionários que atribuem uma notação ao Cliente-empresa e/ou à operação de crédito em sectores como a agricultura, imobiliário, turismo e restauração;

- IX. Antecipação, ainda que vagamente, de exercícios regulatórios como os testes de stress climático e/ou a inclusão de riscos ESG no relatório de ICAAP;
- X. Existência de uma Política de Riscos ESG que formaliza o quadro geral de gestão dos riscos ambientais, sociais e de governação do GCA e que foi preparada tendo em consideração as orientações do Banco de Portugal, designadamente a Carta Circular n.º CC/2021/00000010 e o "Guia sobre riscos climáticos e ambientais (expectativas prudenciais relacionadas com a gestão e a divulgação de riscos)" do Banco Central Europeu. Em complemento à regulamentação prudencial aplicável, a Política de Riscos ESG considera também práticas aceites e internacionalmente reconhecidas em matéria de gestão dos riscos, como por exemplo as linhas directrizes da OCDE para as empresas multinacionais, as recomendações da *Task-Force on Climate-related Financial Disclosures* (TCFD) e a informação em matéria de cenários climáticos divulgada pela *Network for Greening the Financial System* (NGFS);
- XI. Actualização da Referência Normativa relativa à originação de crédito, com inclusão dos princípios de exclusão e/ou restrição de financiamento do banco, incluindo a sectores como mineração e produção de energia a partir de carvão, extracção de hulha e lenhite, extracção de urânio ou extracção de petróleo, entre vários outros sectores, actividades ou entidades que não se encontrem alinhadas com os valores de uma sociedade mais sustentável e inclusiva; e,
- XII. Divulgação de informação no Relatório de Gestão e no Relatório de Disciplina de Mercado relativa ao alinhamento com a Taxonomia, Emissões Financiadas e Planos de Transição, em conformidade com as orientações e exigências regulatórias (Pilar 3 ESG).

53. Eventos subsequentes

À data da elaboração e conclusão das presentes Demonstrações Financeiras do Grupo Crédito Agrícola, os eventos subsequentes a 31 de Dezembro de 2024, data de referência das referidas Demonstrações Financeiras, não exigiam ajustamentos ou modificações dos valores dos activos e dos passivos, nos termos da IAS 10 - Acontecimentos após a data do balanço.

Adicionalmente em Janeiro de 2025, a Caixa Central realizou uma nova emissão de dívida no mercado internacional sob a forma de títulos representativos de dívida sénior preferencial ligados à Sustentabilidade Social. A emissão, cotada na bolsa de valores Euronext Dublin, no montante de 300 milhões de euros, foi realizada ao abrigo do Programa EMTN recentemente estabelecido de 2 mil milhões de euros. As obrigações têm uma maturidade de 5 anos, até Janeiro de 2030, com opção de reembolso antecipado no quarto ano e um preço de emissão de 99,686%, com uma taxa de cupão anual de 3,625% nos primeiros 4 anos, passando posteriormente a taxa variável (Euribor 3 meses, acrescida de margem de 135 pontos base).

DEMONSTRAÇÕES

FINANCEIRAS DA CAIXA CENTRAL



CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes expressos em milhares de Euros)

ACTIVOS	Notas	31-dez-24	31-dez-23
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	4	1.702.462	1.475.771
Activos financeiros detidos para negociação	5	81.534	14.988
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	6	106.953	130.839
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	7	82.373	264.404
Activos financeiros ao custo amortizado	8	11.677.676	9.961.440
Títulos de dívida	8.1	9.562.541	8.255.169
Empréstimos e adiantamentos - Bancos Centrais e Instituições de Crédito	8.2	435.942	266.914
Empréstimos e adiantamentos - Clientes	8.3	1.679.193	1.439.357
Derivados - Contabilidade de cobertura	9	579.009	686.290
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	10	62.500	62.500
Activos tangíveis	11	14.057	15.351
Activos intangíveis	12	-	-
Activos por impostos	13	21.914	17.752
Activos por impostos correntes		13.602	-
Activos por impostos diferidos		8.312	17.752
Outros activos	14	209.845	250.353
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	15	311	2.645
ACTIVOS TOTAIS		14.538.634	12.882.333
PASSIVOS	Notas	31-dez-24	31-dez-23
Passivos financeiros detidos para negociação	5	24.937	9.872
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	16	13.091.200	11.375.539
Depósitos		12.519.624	10.793.271
Depósitos - Bancos Centrais		-	18.122
Depósitos - Instituições de crédito		11.849.619	10.069.074
Depósitos - Clientes		670.005	706.075
Títulos de dívida emitidos		561.554	561.523
Outros passivos financeiros		10.022	20.745
Derivados - Contabilidade de cobertura	9	103.120	97.297
Provisões	17	14.136	18.924
Passivos por impostos	13	3.707	25.657
Passivos por impostos correntes		-	24.700
Passivos por impostos diferidos		3.707	958
Outros passivos	18	648.968	766.883
PASSIVOS TOTAIS		13.886.068	12.294.173
CAPITAL PRÓPRIO	Notas	31-dez-24	31-dez-23
Capital	20	321.406	314.939
Instrumentos de capital próprio emitidos, excepto capital	21	100.000	100.000
Outro rendimento integral acumulado	22	-10.359	-10.990
Elementos que não serão reclassificados em resultados		-4.003	-2.829
Ganhos ou perdas (-) actuariais com planos de pensões de benefício definido		-4.003	-2.829
Elementos que podem ser reclassificados em resultados		-6.356	-8.162
Variação do justo valor dos instrumentos de dívida mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral		-6.356	-8.162
Lucros retidos	22	10.705	10.705
Reservas de reavaliação	22	461	461
Outras reservas	22	160.855	106.774
Lucros ou prejuízos do exercício	22	69.498	66.271
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL		652.566	588.160
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS		14.538.634	12.882.333

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração Executivo

O Anexo é parte integrante do Relatório e Contas da Caixa de 31 de dezembro de 2024

CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (Montantes expressos em milhares de Euros)

	Notas	31-dez-24	31-dez-23 reexpresso
Receitas de juros	23	516.955	379.062
(Despesas com juros)	24	376.523	236.362
MARGEM FINANCEIRA		140.432	142.700
Receitas de dividendos	25	331	204
Receitas de taxas e comissões	26	39.245	37.960
(Despesas de taxas e comissões)	27	27.694	26.447
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de activos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados, valor líquido	28	54	118
Ganhos ou perdas (-) com activos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido	29	-5.871	5.873
Ganhos ou perdas (-) com activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados, valor líquido	30	-4.463	-12.402
Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura, valor líquido	31	-3.608	7.857
Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido	32	2.861	1.733
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de activos não financeiros, valor líquido	33	-20	25
Outras receitas operacionais	34	4.180	10.955
(Outras despesas operacionais)	35	7.419	8.739
RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO		138.028	159.837
(Despesas administrativas)		52.866	49.435
(Despesas de pessoal)	36	20.815	17.924
(Outras despesas administrativas)	37	32.051	31.511
(Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos)	38	452	3.364
(Depreciação/Amortização)	11	3.377	3.342
Ganhos ou perdas (-) de modificação, valor líquido	39	-697	207
(Provisões ou reversão de provisões (-))	17	-1.750	10.427
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de activos financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados)	17	-14.398	-1.944
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas)	17	0	0
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de activos não-financeiros)	17	515	155
Lucros ou prejuízos (-) com activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	40	451	-555
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO ANTES DE IMPOSTOS		96.720	94.709
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	13	27.222	28.438
Impostos correntes		15.684	30.522
Impostos diferidos		11.538	-2.084
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS		69.498	66.271
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO		69.498	66.271

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração Executivo

O Anexo é parte integrante do Relatório e Contas da Caixa de 31 de dezembro de 2024

CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL

DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Montantes expressos em milhares de Euros)

	Notas	31-dez-24	31-dez-23
Lucros ou prejuízos (-) do exercício		69.498	66.271
Outro rendimento integral		631	6.129
Elementos que não serão reclassificados em resultados		-1.174	3
Ganhos ou perdas (-) actuariais com planos de pensões de benefício definido	42	-1.174	3
Elementos que podem ser reclassificados em resultados		1.805	6.126
Instrumentos de dívida pelo justo valor através de outro rendimento integral	7	2.456	7.820
Ganhos ou perdas (-) de avaliação imputados ao capital próprio		2.480	7.712
Transferidos para resultados		94	-
Outras reclassificações	22	-118	108
<i>Imparidade de títulos ao JVAORI</i>		<i>-118</i>	<i>108</i>
Imposto sobre os rendimentos relacionado com elementos que podem ser reclassificados como lucros ou prejuízos (-)	13	-651	-1.694
Rendimento integral total do exercício		70.129	72.400

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração Executivo

O Anexo é parte integrante do Relatório e Contas da Caixa de 31 de dezembro de 2024

CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Montantes expressos em milhares de Euros)

Origens das alterações no capital próprio	Notas	Capital	Outros instrumentos de capital emitidos	Outro rendimento integral acumulado	Lucros retidos	Reservas de reavaliação	Outras reservas	Lucros ou prejuízos do exercício	Total
Saldo inicial a 1 de Janeiro de 2023		312.707	100.000	-17.119	9.228	461	96.116	22.343	523.735
Emissão de ações ordinárias	20	2.232							2.232
Dividendos	21 e 22						-10.207		-10.207
Outros aumentos ou reduções (-) do capital próprio	22				1.477		20.865	-22.343	0
Rendimento integral total do exercício	22			6.129				66.271	72.400
Instrumentos de dívida pelo JVAORI - Ganhos ou perdas (-) de avaliação				7.712					7.712
Instrumentos de dívida pelo JVAORI - Transferidos para resultados				0					0
Outros				-1.583					-1.583
Saldo final em 31 de Dezembro de 2023		314.939	100.000	-10.990	10.705	461	106.774	66.271	588.160
Saldo inicial a 1 de Janeiro de 2024		314.939	100.000	-10.990	10.705	461	106.774	66.271	588.160
Emissão de ações ordinárias	20	6.467							6.467
Dividendos	21 e 22						-12.191		-12.191
Outros aumentos ou reduções (-) do capital próprio	22						66.271	-66.271	0
Rendimento integral total do exercício	22			631				69.498	70.129
Instrumentos de dívida pelo JVAORI - Ganhos ou perdas (-) de avaliação				2.480					2.480
Instrumentos de dívida pelo JVAORI - Transferidos para resultados				94					94
Outros				-1.943					-1.943
Saldo final em 31 de Dezembro de 2024		321.406	100.000	-10.359	10.705	461	160.855	69.498	652.566

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração Executivo

O Anexo é parte integrante do Relatório e Contas da Caixa de 31 de dezembro de 2024

CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (Montantes expressos em milhares de Euros)

	Notas	31-dez-24	31-dez-23 reexpresso
Fluxos de caixa das actividades operacionais			
Receta de juros, taxas e comissões	23 / 26	543.782	381.856
Despesas de juros, taxas e comissões	24 / 27	-371.140	-192.711
Pagamentos a empregados e fornecedores	18 / 36 / 37	-51.390	-48.591
Pagamentos e contribuições para fundos de pensões	42	-1.247	-618
(Pagamentos)/recebimentos de imposto sobre o rendimento	13	-53.985	-4.107
Outros (pagamentos)/recebimentos relativos à actividade operacional		-828	586
Resultados operacionais antes das alterações nos activos operacionais		65.192	136.415
(Aumentos) / diminuições de activos operacionais:			
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	7	-19.422	-2.000
Activos financeiros ao custo amortizado	8	1.686.780	26.855
Activos financeiros ao justo valor através de resultados e derivados	5 / 9	-28.034	-283.569
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	7	-184.606	172.590
Outros activos	14	17.619	-2.126
Outros activos - margin call	14	-16.433	-23.083
		1.455.904	(111.333)
Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais:			
Passivos financeiros ao custo amortizado	16	1.680.180	-78.264
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados e derivados	5 / 9	22.890	64.660
Outros passivos	18	2.665	21.623
Outros passivos - margin call	18	-80.952	-248.798
		1.624.783	(240.779)
Caixa líquida das actividades operacionais		234.071	6.968
Fluxos de caixa de actividades de investimento			
Recebimento de Dividendos	25	331	204
Pagamentos - Aquisições de activos tangíveis e intangíveis	11/12	0	-472
Recebimentos - Alienações de activos tangíveis e intangíveis	11/12	650	52
Caixa líquida das actividades de investimento		981	(215)
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Pagamentos - Passivos de locação	18	-2.637	-1.997
Emissão de passivos subordinados	16	0	250.000
Pagamento de Dividendos	21 / 22	-12.191	-10.207
Recebimentos - Aumento de capital	20 / DACP	6.467	2.232
Caixa líquida das actividades de financiamento		(8.361)	240.028
Aumento / (diminuição) de caixa e seus equivalentes			
Variação de caixa e seus equivalentes		218.585	226.915
Variação de caixa e seus equivalentes em moeda estrangeira		8.106	19.866
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem no início do exercício	4	1.475.771	1.228.990
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem no fim do exercício	4	1.702.462	1.475.771
A Caixa e seus equivalentes no fim do exercício integra:			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	4	1.702.462	1.475.771
		1.702.462	1.475.771

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração Executivo

O Anexo é parte integrante do Relatório e Contas da Caixa de 31 de Dezembro de 2024

INDICADORES ALTERNATIVOS DE DESEMPENHO (APM) DA CAIXA CENTRAL

Demonstração de Resultados			Valores em euros
Designação	Dez. 2023	Dez. 2024	Definição
Margem financeira	142 699 716	140 431 600	Corresponde a "Receitas de juros" deduzido das "(Despesas com juros)".
Comissões líquidas	11 512 655	11 550 535	Corresponde a "Receitas de taxas e comissões" deduzido das "(Despesas de taxas e comissões)".
Resultado das operações financeiras	3 407 732	-10 715 934	Corresponde ao somatório das rubricas "Receita de dividendos", "Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de activos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados, valor líquido", "Ganhos ou perdas (-) com activos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido", "Ganhos ou perdas (-) com activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados, valor líquido", "Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de activos não financeiros, valor líquido", "Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura, valor líquido" e "Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido".
Outros resultados de exploração*	-1 147 759	-3 689 936	Corresponde às "Outras receitas operacionais" deduzido de "(Outras despesas operacionais)" e "(Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos)".
Produto bancário*	156 472 344	137 576 265	Corresponde ao somatório de "Receitas operacionais totais, valor líquido", deduzido de "(Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos)".
Custos de estrutura	52 777 127	56 242 733	Corresponde ao somatório das rubricas de "(Despesas de pessoal)", "(Outras despesas administrativas)" e "(Depreciação/Amortização)".
Imparidades e provisões do exercício*	8 638 334	-15 634 222	Corresponde ao somatório das rubricas de "(Provisões ou reversão de provisões (-)); (Imparidades ou reversão de imparidades (-) de activos financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados); (Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos ou associadas) e (Imparidades ou reversão de imparidades (-) de activos não-financeiros)".
das quais: Imparidades de crédito do exercício*	-874 348	-13 956 511	Corresponde à Imparidade para Activos ao custo amortizado referente a crédito e papel comercial (excluindo imparidade sobre juros de contratos de nível 3), (Reforços, reposições e anulações, e utilizações e abates)
Resultados de outros activos	-554 793	451 038	Corresponde ao somatório de "Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência" e "Lucros ou prejuízos (-) com activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades
Resultado líquido	66 271 409	69 498 150	Corresponde ao "lucros ou prejuízos (-) do exercício - Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe".

(*) Com referência a Dezembro de 2024, de acordo com o entendimento do IASB no âmbito do Post-Implementation Review, o Crédito Agrícola procedeu a uma reclassificação no montante referente à recuperação de créditos e juros incobráveis (créditos abatidos ao activo), previamente contabilizado na rubrica "Outras receitas operacionais" em "Outros Resultados de Exploração", para a rubrica "Imparidades ou reversão de imparidade de activos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados" em "Provisões e Imparidades", não se tendo reflectido esta reclassificação nas Demonstrações Financeiras de 2023.

Balço			Valores em euros
Designação	Dez. 2023	Dez. 2024	Definição
Crédito a clientes total (bruto)	1 685 007 720	1 980 852 079	Corresponde ao somatório do "Total Carteira de Crédito", excluindo "Imparidade acumulada - Total carteira de crédito", conforme mencionado na Nota 8.3 do Anexo ("Activos financeiros ao custo amortizado - Empréstimos e Adiantamentos a clientes"), adicionado de "Titulado", conforme mencionado na Nota 8.1 do Anexo ("Activos financeiros ao custo amortizado - Títulos de Dívida").
Recursos de clientes no balanço	706 075 149	670 005 638	Corresponde aos "Depósitos" excluindo "Empréstimos Banco de Portugal", "Caixas Associadas i)", "Empréstimos a Outras Instituições de Crédito", "Juros - Banco de Portugal", "Juros a pagar/receber - dos quais às Caixas Associadas i)" e "Juros a pagar/receber - dos quais Outras Instituições de Crédito", conforme mencionado na Nota 16 do Anexo "Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado".
Crédito a clientes total (líquido)	1 643 057 759	1 949 038 427	Corresponde ao somatório do "Total Carteira de Crédito", conforme mencionado na Nota 8.3 do Anexo ("Activos financeiros ao custo amortizado - Empréstimos e Adiantamentos a clientes"), adicionado de "Titulado" e a "Imparidade acumulada - Titulado", conforme mencionado na Nota 8.1 do Anexo ("Activos financeiros ao custo amortizado - Títulos de Dívida").
Carteira de títulos	8 451 206 124	9 534 892 536	Corresponde à soma de "Activos financeiros detidos para negociação - Instrumentos de dívida", "Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através de resultados", "Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", "Activos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida" excluindo "Imparidade acumulada - Títulos de dívida", "Titulado" com "Imparidade acumulada", conforme mencionado na Nota 8.1 do Anexo ("Activos financeiros ao custo amortizado - Títulos de Dívida").
Total de Imparidades e provisões acumuladas*	67 928 629	52 477 709	Corresponde ao somatório de "Imparidade acumulada - Títulos de dívida" e "Imparidade acumulada - Titulado" (Nota 8.1 do Anexo "Activos financeiros ao custo amortizado - Títulos de Dívida"), "Imparidade acumulada - Total carteira de crédito" e "Imparidade de aplicações" (Nota 8.3 do Anexo "Activos financeiros ao custo amortizado - Empréstimos e Adiantamentos a clientes"), "Imparidades para investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos" (Nota 10 do Anexo "Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas"), "Imparidade - Outros activos" (Nota 14 do Anexo "Outros activos"), "Imparidade - Imóveis" e "Imparidade - equipamentos" (Nota do Anexo 15 "Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda"), "Imparidade Activos Financeiros JVAORI" (Nota 22 do Anexo "Outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e reservas") e "Provisões para garantias prestadas e compromissos irrevogáveis" e "Provisões para outros riscos e encargos" (Nota 17 do Anexo "Provisões e Imparidade").
Imparidades e provisões acumuladas*	48 820 615	38 276 382	Corresponde ao somatório de "Imparidade acumulada - Títulos de dívida" e "Imparidade acumulada - Titulado" (Nota 8.1 do Anexo "Activos financeiros ao custo amortizado - Títulos de Dívida"), "Imparidade acumulada - Total carteira de crédito" e "Imparidade de aplicações" (Nota 8.3 "Financial assets at amortised cost" - "Loans and Advances to Customers"), "Imparidades para investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos" (Nota 10 do Anexo "Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas"), "Imparidade - Outros activos" (Nota 14 do Anexo "Outros activos"), "Imparidade - Imóveis" e "Imparidade - equipamentos" (Nota do Anexo 15 "Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda").
das quais: Imparidades acumuladas de crédito*	41 949 960	31 813 651	Corresponde ao somatório de "Imparidade acumulada - Empréstimos e adiantamentos a clientes" (Nota 8.3 do Anexo "Activos financeiros ao custo amortizado") e "Imparidade acumulada - Titulado" (Nota 8.1 do Anexo "Activos financeiros ao custo amortizado - Títulos de Dívida").
Recursos fora do balanço	116 891 746	111 625 444	Corresponde aos activos sob gestão e valor das provisões matemáticas e passivos financeiros de contratos de seguros considerados contabilisticamente como contratos de seguros subscritos por clientes.
Recursos totais de clientes	822 966 895	781 631 082	Corresponde à totalidade de Recursos de clientes (patrimoniais e extrapatrimoniais).

(*) Com referência a Dezembro de 2024, de acordo com o entendimento do IASB no âmbito do Post-Implementation Review, o Crédito Agrícola procedeu a uma reclassificação no montante referente à recuperação de créditos e juros incobráveis (créditos abatidos ao activo), previamente contabilizado na rubrica "Outras receitas operacionais" em "Outros Resultados de Exploração", para a rubrica "Imparidades ou reversão de imparidade de activos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados" em "Provisões e Imparidades", não se tendo reflectido esta reclassificação nas Demonstrações Financeiras de 2023.

Qualidade de activos

Valores em euros, excepto em %

Designação	Dez. 2023	Dez. 2024	Definição
Créditos não produtivos (NPL)	71 692 349	62 580 261	A definição de créditos não produtivos (NPL), segundo o artigo 178º do Regulamento (EU) n.º575/2013, inclui: crédito com materialidade, vencido há mais de 90 dias, tal como especificado na RTS 2016/06 da EBA; todas as transacções com clientes que tenham demonstrado pelo menos 3 evidências / indicações de improbabilidade de pagamento; clientes insolventes / com expectativa de vir a ser considerados insolventes; exposições reestruturadas com montantes há mais de 30 dias após o período probatório; reestruturações urgentes; período de 12 meses de quarentena para créditos que se encontrem vencidos pelos critérios de exposições reestruturadas (existência de condições contratuais que prolonguem o período de pagamento, tais como o período de carência para o capital, são adicionados ao período de quarentena); período de 3 meses de quarentena para os créditos remanescentes; e todas as exposições a um devedor (no balanço e fora do balanço) cujo total em dívida no balanço se encontre vencido há mais de 90 dias e que represente mais de 20% do total no balanço.
Rácio de NPL	4,1%	2,9%	Crédito não produtivo a dividir pelo crédito a clientes total (bruto), excluindo os saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem, nos termos da Instrução do Banco de Portugal n.º 20/2019, bem como "Titulado", conforme mencionado na Nota 8.1 do Anexo ("Activos financeiros ao custo amortizado - Títulos de Dívida") e adicionando o montante de aplicações, excluindo "Imparidade de aplicações" (Nota 8.2 do Anexo "Activos financeiros ao custo amortizado - Aplicações").
Rácio de cobertura de NPL por imparidades de crédito	58,5%	50,7%	Imparidades de créditos a dividir pelos créditos não produtivos.
Rácio de cobertura de NPL por imparidades de NPL	37,5%	38,3%	Imparidades de créditos não produtivos a dividir pelos créditos não produtivos.
Rácio de cobertura de NPL por imparidades de NPL e colaterais	132,4%	139,7%	Total de imparidades de créditos não produtivos e colaterais associados, aplicando haircuts e custos de recuperação, a dividir pelos créditos não produtivos.
Rácio de cobertura de NPL por imparidades de NPL e colaterais (FINREP)	89,8%	89,6%	Imparidades de créditos não produtivos e colaterais associados, aplicando haircuts e custos de recuperação, tendo por limite a exposição do contrato, a dividir pelos créditos não produtivos.
Rácio Texas*	12,8%	10,2%	Créditos não produtivos a dividir pela soma do capital tier 1 e as imparidades acumuladas (não incluindo o Resultado Líquido do período).
Custo do risco**	-0,05%	-0,70%	Imparidade para Activos ao custo amortizado referente a crédito e papel comercial (excluindo imparidade sobre juros de contratos de nível 3), (Reforços, reposições e anulações, e utilizações e abates), a dividir pelo crédito a clientes total (bruto).
Rácio de crédito vencido a +90 dias	0,3%	0,2%	Crédito vencido a mais de 90 dias ("Total crédito e juros vencido" menos saldos de crédito vencido com e sem imparidade até 3 meses, como apresentado na nota 8.3 do relatório e contas anual de 2024), a dividir pelo crédito a clientes total (bruto), excluindo o "Titulado", conforme mencionado na Nota 8.1 do Anexo ("Activos financeiros ao custo amortizado - Títulos de Dívida") e adicionando o montante de aplicações, excluindo "Imparidade de aplicações" (Nota 8.2 do Anexo "Activos financeiros ao custo amortizado - Aplicações").

(*) Informação não auditada pelo auditor externo.

(**) Com referência a Dezembro de 2024, de acordo com o entendimento do IASB no âmbito do Post-Implementation Review, o Crédito Agrícola procedeu a uma reclassificação no montante referente à recuperação de créditos e juros incobráveis (créditos abatidos ao activo), previamente contabilizado na rubrica "Outras receitas operacionais" em "Outros Resultados de Exploração", para a rubrica "Imparidades ou reversão de imparidade de activos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados" em "Provisões e Imparidades", não se tendo reflectido esta reclassificação nas Demonstrações Financeiras de 2023.

Capital e liquidez

Valores em %

Designação	Dez. 2023	Dez. 2024	Definição
Rácio common equity tier 1*	20,7%	20,8%	Capital CET 1 expresso em percentagem do total da exposição em risco.
Rácio tier 1*	24,9%	24,6%	Total de fundos próprios de nível 1 expresso em percentagem do total da exposição em risco.
Rácio de fundos próprios totais*	24,9%	24,6%	Total de fundos próprios expresso em percentagem do total da exposição em risco.
Rácio de alavancagem*	4,7%	4,5%	Capital Tier 1 expresso em percentagem da medida de exposição total.
Rácio de transformação	232,7%	290,9%	Crédito a clientes total (líquido) a dividir pelos recursos de clientes em balanço.
Rácio de cobertura de liquidez (LCR)*	664,8%	581,2%	Rácio entre o valor dos activos líquidos de elevada qualidade e não onerados (dedidos em buffer de liquidez), disponíveis em condições adversas e os fluxos de saída de caixa líquidos, calculados de acordo com parâmetros definidos regulamentarmente. O LCR visa garantir a manutenção em balanço de activos líquidos de elevada qualidade suficientes para resistir a um cenário de condições de financiamento adversas durante 30 dias.
Rácio de financiamento estável líquido (NSFR)*	169,7%	186,7%	Rácio entre o montante de financiamento estável disponível e o montante de financiamento estável requerido, num horizonte temporal de 1 ano. O montante de financiamento estável disponível deve ser calculado multiplicando os passivos e os fundos próprios da instituição por factores de ajuste que reflectam o seu grau de fiabilidade ao longo do horizonte de um ano. O montante de financiamento estável necessário deve ser calculado multiplicando os activos e as posições em risco extrapatrimoniais da instituição por factores de ajuste que reflectam as suas características de liquidez e os seus prazos de vencimento residuais ao longo do mesmo horizonte de um ano. O NSFR deve ser expresso em percentagem e fixado a um nível mínimo de 100%, o que indica que uma instituição detém financiamento estável suficiente para satisfazer as suas necessidades de financiamento ao longo desse horizonte de um ano, tanto em condições normais como em condições de stress.
Rácio de solvência, excluindo resultado líquido*	17,8%	18,2%	Fundos próprios, excluindo resultado líquido, expressos como percentagem do total da exposição em risco.
Rácio de alavancagem, excluindo resultado líquido*	4,2%	4,1%	Fundos próprios, excluindo resultado líquido, expressos como percentagem da medida de exposição total.

(*) Informação não auditada pelo auditor externo.

Eficiência e rentabilidade

Valores em %

Designação	Dez. 2023	Dez. 2024	Definição
Rácio de eficiência*	33,7%	40,9%	O rácio de eficiência corresponde aos custos de estrutura a dividir pelo produto bancário.
Rentabilidade do activo (ROA)	0,5%	0,5%	Resultado líquido a multiplicar por 12 meses e a dividir pelo número de meses do período, a dividir pela média do total do activo (média entre o início e o final do período).
Rentabilidade dos capitais próprios (ROE)	11,9%	11,2%	Resultado líquido a multiplicar por 12 meses e a dividir pelo número de meses do período, a dividir pela média do total do capital (média entre o início e o final do período).

(*) Com referência a Dezembro de 2024, de acordo com o entendimento do IASB no âmbito do Post-Implementation Review, o Crédito Agrícola procedeu a uma reclassificação no montante referente à recuperação de créditos e juros incobráveis (créditos abatidos ao activo), previamente contabilizado na rubrica "Outras receitas operacionais" em "Outros Resultados de Exploração", para a rubrica "Imparidades ou reversão de imparidade de activos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados" em "Provisões e Imparidades", não se tendo reflectido esta reclassificação nas Demonstrações Financeiras de 2023.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS CONTAS DA CAIXA CENTRAL

ANEXO AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

1. Nota Introdutória

A Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. (adiante designada por Caixa Central ou CCCAM) é uma instituição de crédito constituída em 20 de Junho de 1984 sob a forma de Cooperativa de responsabilidade limitada. Constitui objecto da Caixa Central a concessão de crédito e a prática dos demais actos inerentes à actividade bancária, nos termos previstos na legislação aplicável.

A Caixa Central faz parte do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM), o qual é formado pela Caixa Central e pelas Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas associadas.

É da competência da Caixa Central assegurar a orientação, fiscalização e representação das entidades que fazem parte do SICAM.

A Caixa Central operou, durante o ano de 2024, através da sua sede, situada na Rua Castilho n.º 233, em Lisboa, e através de uma rede de onze balcões situados nos concelhos de Lisboa, Porto, Oeiras, Funchal e Leiria, e dois gabinetes de empresas.

As actividades desenvolvidas pelas Caixas de Crédito Agrícola Mútuo associadas à Caixa Central, constituindo o Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo, encontram-se discriminadas na Nota 41.

No dia 1 de Janeiro de 2020 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 106/2019, de 12 de Agosto, que determinou transferência da vertente de garantia de depósitos do FGCAM para o Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), mantendo-se a vertente assistencialista no FGCAM, que foi transformado numa associação de direito privado denominada Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo (FACAM) à qual ficou afeto o património autónomo resultante da transformação.

Em Julho de 2021, a Caixa Central recebeu pela primeira vez a notação de *rating* (*Baseline Credit Assessment* ou BCA) da *Moody's* de nível Ba1. Em Novembro de 2023 este *rating* foi revisto para baa3.

Já no ano de 2024, em Novembro, este *rating* foi novamente revisto para baa2. A avaliação de *rating*, reflecte a opinião de crédito em relação ao Grupo Crédito Agrícola que incorpora o mecanismo de solidariedade prevalecente entre as entidades que o constituem, designadamente as Caixas de Crédito Agrícola e a Caixa Central. A notação de *rating Baseline Credit Assessment* é complementada com a notação de depósitos Baa1/P-2 Outlook Estável e notação de *Counterparty Risk Rating* (CRR) de A2/P-1 bem como da sua Dívida Sénior *Unsecured* de “Ba1” para “Baa3”, o que representa um *rating* de *Investment Grade*.

Adicionalmente em Maio de 2023 a *Sustainalytics* atribuiu o primeiro *rating* de Riscos ESG ao Grupo Crédito Agrícola, com o qual o Crédito Agrícola se posicionou favoravelmente no sector bancário nacional, ao obter uma notação de 20,0/risco médio.

Em Novembro de 2021, a Caixa Central realizou a sua primeira emissão de dívida no mercado internacional, em concreto, títulos representativos de dívida sénior preferencial ligados à Sustentabilidade Social. A emissão, cotada na bolsa de valores Euronext Dublin, no montante de 300 milhões de Euros, tem um prazo de 5 anos, com opção de reembolso antecipado no final do quarto ano e um preço de emissão de 99,906%, com uma taxa de cupão anual de 2,50% nos primeiros 4 anos, e remunerada posteriormente à taxa Euribor 3M, acrescida de uma margem de 260 pontos base. A liquidação ocorreu no dia 5 de Novembro de 2021. A *Moody's Investor Services* atribuiu

um *rating* de “Ba2” com Outlook estável a esta emissão.

Em Julho de 2023, a Caixa Central realizou uma segunda emissão de dívida no mercado internacional, no montante de 200 milhões de Euros. Esta emissão tem um prazo de 4 anos, com opção de reembolso antecipado no final do terceiro ano e um preço de emissão de 99,681%, com uma taxa de cupão anual de 8,375%, e remunerada posteriormente à taxa Euribor 3M, acrescida de uma margem de 497,4 pontos base, também cotada na bolsa de valores Euronext Dublin. A liquidação ocorreu no dia 4 de Julho de 2023. A *Moody's Investor Services* atribuiu um *rating* de “Ba1”.

Decorrente do interesse de investidores institucionais nesta emissão de dívida, o Grupo Crédito Agrícola decidiu aumentar o seu valor em 50 milhões de Euros. Esta *tap issue* de obrigações preferenciais seniores, ligadas à Sustentabilidade Social, teve a sua liquidação no dia 08 de agosto de 2023. À semelhança da segunda emissão, estas obrigações são cotadas na bolsa de valores Euronext Dublin. A *Moody's Investor Services* atribuiu um *rating* “Ba1”.

Esta *tap issue* é também elegível para MREL, permitindo assim ao Grupo Crédito Agrícola ultrapassar a sua meta vinculativa do requisito mínimo MREL TREA + CBR, que entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2024 (25,28%).

Em março de 2022, a Caixa Central realizou uma emissão de dívida perpétua e subordinada, sob a forma de títulos de investimento, elegíveis para os seus fundos próprios adicionais de nível 1 no montante de 100 milhões de Euros. Esta emissão foi colocada exclusivamente junto das Caixas Agrícolas.

Em 2024 mantiveram-se as actividades relacionadas com os reportes de natureza contabilística e prudencial sustentados em modelos de informação harmonizados no contexto europeu (FINREP/ COREP), bem como a realização periódica de diversos exercícios que, além de elementos de gestão interna do Grupo Crédito Agrícola (GCA), representam instrumentos de supervisão prudencial por parte do regulador. Destacam-se a este nível o Plano de Financiamento e de Capital (*Funding and Capital Plan*), que visa a projecção dos principais agregados financeiros e prudenciais com o propósito principal de salientar as necessidades potenciais de capital e liquidez num teor vincadamente prospectivo, o Processo de Auto-Avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP), que pretende avaliar e quantificar os principais riscos a que a instituição se encontra exposta e o Plano de Recuperação com o objectivo de planificar previamente as medidas susceptíveis de serem adoptadas para evitar ou corrigir de forma tempestiva uma eventual situação de desequilíbrio financeiro.

As demonstrações financeiras anexas referem-se à actividade individual da Caixa Central do exercício findo em 31 de Dezembro de 2024.

De acordo com o artigo 78º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro, o qual teve alterações posteriores (a última das quais através do Decreto-Lei n.º 142/2009, de 16 de Junho), as obrigações assumidas pelas Caixas de Crédito Agrícola Mútuo associadas da Caixa Central são integralmente garantidas por esta nos termos em que o fiador garante as obrigações do afiançado (regime de co-responsabilidade). Estas responsabilidades não se encontram reflectidas nas contas individuais da Caixa Central e apenas são apresentadas nas contas consolidadas do Grupo Crédito Agrícola.

O Conselho de Administração Executivo da Caixa Central aprovou as demonstrações financeiras agora apresentadas com referência a 31 de Dezembro de 2024, em 6 de Março de 2025, estando estas sujeitas à aprovação pela Assembleia Geral.

A Assembleia Geral pode recusar a proposta dos membros do Conselho de Administração Executivo relativa à aprovação das contas e deliberar a elaboração de novas contas ou a reforma de pontos concretos apresentados. No entanto, não é expectativa do Conselho de Administração Executivo que tal aconteça.

2. Bases de apresentação, comparabilidade da informação e principais políticas contabilísticas

2.1. Bases de apresentação das contas

Com a publicação do Aviso n.º 5/2015, de 7 de Dezembro, do Banco de Portugal, as entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal passaram a estar obrigadas a elaborar as suas demonstrações financeiras em base individual de acordo com as IAS/IFRS, tal como adoptadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia, mais concretamente pelo Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, considerando as alterações que lhe foram introduzidas após a respectiva publicação.

As normas internacionais incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores, emitidas e em vigor a 1 de Janeiro de 2024.

Com a publicação do Aviso n.º 1/2019, de 22 de Janeiro de 2019, o Banco de Portugal definiu que as entidades devem ter por referência os modelos de demonstrações financeiras e respectivas rubricas principais aplicáveis previstas no Anexo III do Regulamento de Execução (UE) n.º 2021/451 da Comissão, de 17 de Dezembro de 2020, que estabelece normas técnicas de execução no que diz respeito ao relato para fins de supervisão das instituições, de acordo com o mapeamento do FINREP.

Na preparação das demonstrações financeiras individuais, a Caixa Central seguiu a convenção do custo histórico, modificada, quando aplicável, pela mensuração de activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, instrumentos financeiros derivados e activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as IAS/IFRS requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos críticos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adoptar pela Caixa Central, o que pode ter um impacto significativo no valor contabilístico dos activos e passivos, assim como nos rendimentos e gastos do exercício de reporte. Apesar de as estimativas utilizadas serem baseadas na melhor experiência do Conselho de Administração Executivo e nas suas melhores expectativas em relação aos eventos e acções correntes e futuras, os resultados actuais e futuros podem diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativos para as demonstrações financeiras, são apresentadas na Nota 3.

As demonstrações financeiras apresentadas estão expressas em milhares de Euros, arredondados ao milhar mais próximo.

2.2. Alterações às políticas contabilísticas e informação comparativa

Com excepção da situação apresentada em seguida, as demonstrações financeiras de 2024 são em todos os aspectos materialmente relevantes comparáveis com as demonstrações financeiras do exercício anterior.

A Caixa Central identificou um erro na classificação da amortização do prémio de títulos de dívida, anteriormente registada como “Despesas com juros”. De acordo com o exigido pela IFRS 9 – Instrumentos financeiros, a classificação desta amortização deveria ter sido reconhecida como uma redução da “Receita de juros”, tendo por base o método da taxa de juro efectiva.

Em conformidade com a IAS 8 - Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros, a Caixa Central procedeu à correcção retrospectiva do erro, ajustando as demonstrações financeiras comparativas, não tendo a referida correcção qualquer impacto ao nível do resultado do exercício e do capital próprio do exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, na medida em que a mesma apenas resulta numa reclassificação dentro da própria margem financeira sem qualquer impacto no montante da margem financeira. O impacto desta

reclassificação no exercício comparativo, ao nível das Demonstrações de resultados, apresenta-se como segue:

Valores em milhares de Euros

Rubrica	2023	2023 (Reexpresso)	Ajustamentos
Receitas de juros	432.078	379.062	(53.016)
Despesas com juros	(289.378)	(236.362)	53.016
Margem Financeira	142.700	142.700	-

O impacto da reclassificação acima ao nível da Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo a 31 de Dezembro de 2023 apresenta-se com se segue:

Valores em milhares de Euros

Rubrica	2023	2023 (Reexpresso)	Ajustamentos
Receita de juros, taxas e comissões	434.872	381.856	(53.016)
Despesas de juros, taxas e comissões	(245.727)	(192.711)	53.016

Adicionalmente, ocorreram em 2024 um conjunto de alterações às IAS/IFRS, as quais apresentamos de seguida, que não tiveram qualquer impacto nas políticas contabilísticas ou nas demonstrações financeiras apresentadas a 31 de Dezembro de 2024.

Impacto da adopção de novas normas, alterações às normas que se tornaram efectivas para os períodos anuais que se iniciaram em 1 de Janeiro de 2024:

- a) **IAS 1 (alteração)**, 'Classificação de passivos como não correntes e correntes' e 'Passivos não correntes com "covenants"'. Estas alterações clarificam que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato. Também clarificam que os "covenants", que uma entidade é obrigada a cumprir na data ou em data anterior à data de relato, afectam a classificação de um passivo como corrente ou não corrente mesmo que a sua verificação apenas ocorra após a data de relato. Quando uma entidade classifica os passivos resultantes de contratos de financiamento como não correntes e esses passivos estão sujeitos a "covenants", é exigida a divulgação de informação que permita aos investidores avaliar o risco de estes passivos se tornarem reembolsáveis no prazo de 12 meses, tais como: a) o valor contabilístico dos passivos; b) a natureza dos "covenants" e as datas de cumprimento; e c) os factos e as circunstâncias que indiquem que a entidade poderá ter dificuldades no cumprimento dos "covenants" nas datas devidas. Estas alterações são de aplicação retrospectiva. Sem impacto nas demonstrações financeiras da Caixa Central.
- b) **IAS 7 (alteração) e IFRS 7 (alteração)**, 'Acordos de financiamento de fornecedores'. Estas alterações exigem que uma entidade efectue divulgações adicionais sobre os acordos de financiamento de fornecedores negociados, para permitir: i) a avaliação sobre a forma como os acordos de financiamento de fornecedores afectam os passivos e fluxos de caixa da entidade; e ii) o entendimento do impacto dos acordos de financiamento de fornecedores sobre a exposição de uma entidade ao risco de liquidez, e como a entidade seria afectada se os acordos deixassem de estar disponíveis. Os requisitos adicionais complementam os requisitos de apresentação e divulgação já existentes nas IFRS, conforme estabelecido

pelo IFRS IC na *Agenda Decision* de dezembro de 2020. Sem impacto nas demonstrações financeiras da Caixa Central.

- c) **IFRS 16** (alteração), “Passivos de locação em transacções de venda e relocação”. Esta alteração introduz orientações relativamente à mensuração subsequente dos passivos de locação, no âmbito de transacções de venda e relocação, que qualificam como “vendas” à luz dos princípios da IFRS 15, com maior impacto quando alguns ou todos os pagamentos de locação são variáveis e não dependem de um índice ou de uma taxa. Ao mensurar subsequentemente os passivos de locação, os vendedores-locatários deverão determinar os “pagamentos de locação” e “pagamentos de locação revistos” de forma que não reconheçam ganhos/(perdas) relativamente ao Activo sob direito de uso retido. Esta alteração é de aplicação retrospectiva. Sem impacto nas demonstrações financeiras da Caixa Central.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2025, e que a União Europeia já endossou:

- a) **IAS 21** (alteração), ‘Efeitos das alterações das taxas de câmbio: Falta de permutabilidade’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2025). Esta alteração adiciona os requisitos para determinar se uma moeda pode ser trocada por outra moeda (permutabilidade) e definir como determinar a taxa de câmbio à vista a ser usada, quando não for possível trocar uma moeda durante um longo período. Esta alteração exige também a divulgação de informação que permita compreender como é que a moeda que não pode ser trocada por outra moeda afecta, ou se espera que afecte, o desempenho financeiro, a posição financeira e os fluxos de caixa da entidade, para além da taxa de câmbio à vista utilizada na data de relato e a forma como foi determinada. Esta alteração é de aplicação retrospectiva sem a reexpressão do comparativo, devendo a transposição da informação financeira ser registada em resultados transitados (se conversão de moeda estrangeira para moeda funcional) ou em reserva cambial (se conversão de moeda de funcional para moeda de apresentação). Sem impacto material nas demonstrações financeiras da Caixa Central.

Apesar destas normas já terem sido aprovadas/endossadas pela União Europeia, as mesmas ainda não foram adoptadas pela CCAM na preparação das suas demonstrações financeiras com referência a 31 de Dezembro de 2024, dado que a sua aplicação não é ainda obrigatória.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2025, mas que a União Europeia ainda não endossou:

- a) **IFRS 9** (alteração) e **IFRS 7** (alteração), ‘Alterações à classificação e mensuração de financiamentos’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2026). Esta alteração ainda está sujeita à aprovação da União Europeia. As alterações efectuadas referem-se a: i) clarificação do conceito de data de reconhecimento e desreconhecimento de alguns activos e passivos financeiros, introduzindo uma nova excepção para passivos financeiros liquidados através de um sistema electrónico de pagamentos; ii) clarificação e exemplificação sobre quando um activo financeiro cumpre com o critério de os *cash flows* contratuais corresponderem “apenas ao pagamento de capital e juros” (“SPPI”), tais como: 1) activos sem direito de recurso; 2) instrumentos contratualmente associados; e 3) instrumentos com características ligadas ao cumprimento de metas ambientais, sociais e de governo (“ESG”); iii) novos requisitos de

divulgação para instrumentos com termos contratuais que podem alterar os fluxos de caixa em termos de período e valor; e iv) novas divulgações exigidas para os instrumentos de capital designados ao justo valor através do outro rendimento integral. Estas alterações aplicam-se na data em que se tornam efectivas sem a reexpressão do comparativo. Sem impacto material nas demonstrações financeiras da Caixa Central.

- b) **IFRS 9 (alteração) e IFRS 7 (alteração)**, ‘Contratos negociados com referência a electricidade gerada a partir de fonte renovável’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2026). Esta alteração ainda está sujeita à aprovação da União Europeia. As alterações pretendem melhorar o relato dos efeitos financeiros dos contratos negociados que têm por base a produção de electricidade a partir de fontes renováveis, sujeitos a variabilidade na quantidade gerada devido ao facto de esta estar dependente de condições naturais não controláveis. Essas alterações pretendem: i) clarificar a aplicação dos requisitos da isenção de “uso próprio” da IFRS 9; ii) permitir a aplicação da contabilidade de cobertura quando os contratos de aquisição de electricidade de fonte renovável são designados como instrumento de cobertura; e iii) adicionar novos requisitos de divulgação à IFRS 7 para uma melhor compreensão do impacto destes contratos no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa da entidade. Esta alteração será de aplicação retrospectiva sem reexpressar os períodos comparativos, excepto quanto à designação de cobertura que deverá ser aplicada prospectivamente. Sem impacto nas demonstrações financeiras da Caixa Central.
- c) **Melhorias anuais – ‘volume 11’** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2026). Os ciclos de melhorias anuais às IFRS pretendem clarificar questões de aplicação ou corrigir inconsistências nas normas. Este volume de melhorias afecta as seguintes normas: IFRS 1, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 10 e IAS 7. Estas alterações ainda estão sujeitas à aprovação da União Europeia. Sem impacto nas demonstrações financeiras da Caixa Central.
- d) **IFRS 18 (nova norma)** ‘Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2027). Esta nova norma ainda está sujeita à aprovação da União Europeia. A IFRS 18 irá substituir a actual IAS 1. Mantendo muitos dos princípios existentes na IAS 1, a IFRS 18 dá um maior enfoque na especificação de uma estrutura para a demonstração dos resultados, composta por categorias e subtotais obrigatórios. Os itens da demonstração dos resultados serão classificados numa de três categorias: operacional, investimento, financiamento. Serão exigidos subtotais e totais especificados, sendo a principal alteração a inclusão obrigatória do subtotal “Resultado operacional”. Esta norma inclui também melhorias na divulgação das medidas de desempenho da gestão, incluindo a reconciliação com o subtotal mais próximo exigido pelas IFRS. Esta norma vem ainda reforçar a orientação sobre os princípios de agregação e desagregação da informação constante das demonstrações financeiras e respectivas notas, com base nas suas características partilhadas. Esta norma aplica-se retrospectivamente. Sem impacto material nas demonstrações financeiras da Caixa Central.
- e) **IFRS 19 (nova norma)** ‘Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2027). Esta nova norma ainda está sujeita à aprovação da União Europeia. A IFRS 19 é uma norma voluntária que permite às subsidiárias elegíveis utilizar as IFRS com requisitos de divulgação reduzidos. A IFRS 19 é uma norma que apenas trata de divulgações sendo aplicada em conjunto com os requisitos das restantes IFRS para efeitos de reconhecimento, mensuração e apresentação. Uma subsidiária é considerada elegível se (i) não estiver sujeita à obrigação de prestação pública de informação financeira; e (ii) a entidade-mãe prepara demonstrações financeiras consolidadas para prestação pública, conforme as IFRS. A IFRS 19 pode ser aplicada por subsidiárias elegíveis na preparação das suas próprias demonstrações financeiras

consolidadas, separadas ou individuais. É obrigatória a apresentação de informação comparativa total excepto se alguma isenção for aplicável. Sem impacto nas demonstrações financeiras da Caixa Central.

2.3. Resumo das principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

a) Investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos

As empresas subsidiárias são as entidades nas quais a Caixa Central exerce controlo ao nível da sua gestão. As empresas associadas são entidades nas quais a Caixa Central exerce influência significativa, mas não detém o controlo. Como influência significativa entende-se uma participação financeira (directa ou indirecta) superior a 20% ou o poder de participar nas decisões sobre as políticas financeiras e operacionais da entidade, mas sem existir controlo nem controlo conjunto sobre a mesma.

Os Empreendimentos Conjuntos correspondem a acordos conjuntos através dos quais os empreendedores exercem controlo conjunto sobre uma entidade com o objectivo de partilhar o retorno obtido da actividade do Empreendimento Conjunto.

A Caixa Central controla uma entidade quando está exposta a, ou tem direitos sobre retornos variáveis do seu envolvimento com a entidade e tem a capacidade de afectar esses retornos, através do seu poder sobre a entidade.

As empresas subsidiárias e associadas são valorizadas ao custo de aquisição, sendo sujeitas a testes de imparidade. Existindo uma deterioração significativa ao nível da posição financeira das empresas, a Caixa Central regista perdas por imparidade quando o valor estimado recuperável seja inferior ao valor contabilístico registado. Para além do reconhecimento da imparidade sobre estes investimentos, a Caixa Central reconhece outras perdas caso tenha assumido obrigações ou tenha efectuado pagamentos em benefício dos seus investimentos.

Os dividendos são registados nas respectivas contas de resultados quando o direito ao seu pagamento é estabelecido.

b) Empréstimos e adiantamentos

Referem-se a instrumentos financeiros classificados ao custo amortizado.

O crédito a Clientes abrange os empréstimos concedidos a Clientes pela Caixa Central cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do empréstimo é adiantado ao Cliente, sendo reconhecidos pelo valor nominal/custo amortizado.

Posteriormente, o crédito e outros valores a receber são registados ao custo amortizado, sendo submetidos a análises periódicas de imparidade.

A componente de juros, incluindo a referente a eventuais prémios ou descontos, é objecto de relevação contabilística autónoma nas respectivas contas de resultados, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios. Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes aos activos incluídos nesta categoria devem ser, igualmente, periodificados ao longo do período de vigência dos créditos, seguindo o método da taxa de juro efectiva.

A Caixa Central classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital ou juros decorridos 30 dias após o seu vencimento. Aos créditos com prestações vencidas aplicam-se os termos legais e os procedimentos estabelecidos no normativo interno e as decisões respeitantes, sendo possível, se aplicável, tendo presente o incumprimento das obrigações contratuais, considerar vencida a totalidade da dívida, nomeadamente na denominada recuperação judicial.

A Caixa Central pode renegociar ou modificar os fluxos de caixa contratuais de um activo financeiro. Quando esta situação se verifica, a Caixa Central avalia se estes novos termos do contrato são substancialmente diferentes dos termos originais.

Caso os termos do contrato não sejam substancialmente diferentes, a renegociação ou modificação não resulta num desreconhecimento, sendo recalculado o valor actual dos fluxos de caixa modificados descontados à taxa de juro efectiva original. A diferença é reconhecida em resultados, em “ganhos ou perdas de modificação, valor líquido”, no momento em que é originada.

Por outro lado, se as alterações decorrentes da renegociação forem substancialmente diferentes, a Caixa Central desreconhece o activo e reconhece um “novo”.

O crédito a Clientes é desreconhecido do balanço quando (i) os direitos contratuais da Caixa Central relativos aos respectivos fluxos financeiros se encontrem expirados, (ii) a Caixa Central transfira substancialmente todos os riscos e benefícios associados ao crédito, ou (iii) mesmo que a Caixa Central retenha uma parte dos riscos e benefícios associados aos créditos, o controlo sobre os mesmos tenha sido transferido.

Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registados em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões ou outros ganhos registados em resultados ao longo da vida das operações.

Imparidade do crédito

A IFRS 9 – Instrumentos financeiros estabelece um conjunto de aspectos relevantes ao nível do modelo de imparidade, com particular ênfase nos seguintes:

- vi. Conceito de perda económica esperada no ciclo de gestão do risco da carteira de activos financeiros, determinada a partir de cenários macroeconómicos;
- vii. Definição de ‘incumprimento’ de acordo com o Artigo 178º da CRR, introduzida de forma faseada até 2021;
- viii. Quantificação da imparidade para empréstimos a Instituições de Crédito;
- ix. Revisão e introdução de novos parâmetros de risco (e.g. probabilidade de incumprimento, perda dado o incumprimento, factor de conversão de crédito, maturidade comportamental, pré-pagamento);
- x. Ajustamento dos principais segmentos da carteira de crédito com o objectivo de caracterizar os activos numa óptica de risco, de acordo com padrões homogéneos, em função da sua natureza (e.g. finalidade, comportamento), além de integrarem o resultado de modelos analíticos de *scoring* e *rating*.

Para a determinação das perdas por imparidade dos activos financeiros, em conformidade com o disposto na IFRS 9, recorre-se a metodologias de cálculo próprias que cumprem os requisitos regulamentares, ajustadas aos dados históricos e às características da carteira da Caixa Central.

Um activo financeiro encontra-se em situação de imparidade (e incorre em perdas por imparidade) quando o valor actual dos *cash-flows* esperados é inferior ao respectivo valor de exposição. Esta situação verifica-se quando:

- Existe evidência objectiva de imparidade como resultado de um ou mais eventos que ocorrem após o reconhecimento inicial do activo (evento de perda);
- Esses eventos têm impacto nos *cash-flows* futuros esperados, podendo ser estimados de forma fiável.

De acordo com a norma de relato financeiro IFRS 9, a avaliação de imparidade pode ter por base dois tipos de análise:

iii. Análise individual

Análise dos Clientes com exposição significativa, através das fichas de avaliação (questionários) residentes na aplicação MOAI – Módulo de Análise Individual de Imparidade, sendo que os dados das análises individuais são validados e utilizados para o cálculo da imparidade em base individual.

Os critérios de selecção de Clientes alvo de análise individual são os seguintes:

- a. Todos os Clientes/ Grupo económico (GER) com responsabilidades superiores a 1.000.000 Euros e/ou crédito vencido superior a 50.000 Euros;
- b. Cliente/ GER com classificação igual ou superior a *stage 2* e responsabilidades superiores a 500.000 Euros;
- c. Cliente/ GER com exposição da conta corrente ou descoberto superior a 500.000 Euros e igual ou superior a 90% do limite contratado nos últimos 18 meses;
- d. Cliente/ GER com responsabilidades superiores a 500.000 Euros sem garantia real associada ou com LTV (*Loan-To-Value*) superior a 80%; e
- e. Cliente/ GER com créditos reestruturados e com exposição de créditos reestruturados superior a 500.000 Euros.

iv. Análise colectiva

Análise dos Clientes/ GER que não se enquadram nos critérios de submissão ao processo de análise individual, sendo estes analisados em grupos homogéneos de risco através de métodos estatísticos. O modelo adoptado para o cálculo de imparidade tem por base um modelo de perda esperada, determinada a partir de cenários macroeconómicos, enquadrando necessariamente os activos em 3 stages, consoante a evolução do seu risco de crédito face ao reconhecimento inicial.

Determinação do aumento significativo do crédito

Em cada período de referência o aumento significativo de risco de crédito é avaliado, comparando o risco actual

de ocorrer um incumprimento ao longo da vida remanescente de um determinado contrato com a mesma medida de risco à data de originação da operação.

A determinação de aumento significativo de risco de crédito resulta da degradação da notação de risco, em particular a probabilidade de incumprimento associada, incluindo situações de crédito vencido entre 30 e 90 dias, créditos reestruturados não classificados em incumprimento, operações de Clientes que apresentam dificuldades financeiras e operações cuja notação de risco interna se apresenta elevada.

Adicionalmente, consideram-se exposições com baixo risco de crédito, sempre que o risco de crédito de um determinado instrumento financeiro não aumente significativamente desde o reconhecimento inicial nos casos em que se determine um baixo risco de crédito à data de relato. Deve acompanhar-se a evolução do risco de crédito destes instrumentos financeiros, quando estes sejam classificados como tendo baixo risco de crédito, de modo a identificar tempestivamente aumento significativo de risco de crédito e garantir que os mesmos mantêm as premissas de baixo risco de crédito em cada período de reporte.

Definição de incumprimento

A EBA emitiu orientações em 'Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (EU) No 575/2013' que pretendem harmonizar a definição de incumprimento em todas as abordagens prudenciais da União Europeia. Neste sentido, contêm um esclarecimento detalhado sobre a definição de incumprimento e a sua forma de aplicação, nomeadamente o método de contagem dos dias em atraso, indícios de incumprimento e condições de saída de incumprimento. As orientações tornaram-se aplicáveis na sua totalidade a partir de 1 de Janeiro de 2021, pelo que as instituições incorporaram os respectivos requisitos nos seus procedimentos internos e sistemas até essa data de forma faseada e de modo a assegurar a consonância com os modelos internos de capital e gestão do risco.

A definição de incumprimento inclui o crédito vencido há mais de 90 dias, os créditos reestruturados com mais do que uma reestruturação e a exposição onde existe previsibilidade de incumprimento (improbabilidade de pagamento) do devedor, que contempla critérios quantitativos e qualitativos, sobretudo no que se refere aos valores de referência considerados na sua activação, encontrando-se em sintonia com as orientações regulamentares para a identificação e marcação das dificuldades financeiras do Cliente. Adicionalmente, existe efeito de contágio de incumprimento ('cross default') para a exposição de Clientes empresariais.

Os critérios de saída de incumprimento respeitam períodos de quarentena. As exposições deixam de ser consideradas em incumprimento quando estiverem preenchidas as seguintes condições:

- O devedor não tem qualquer montante vencido durante mais de 90 dias;
- Decorreu um período mínimo de um ano desde a data da aplicação das medidas de reestruturação;
- No caso de operações com plano de pagamento não regular, o Cliente paga pelo menos uma prestação durante o período de quarentena em incumprimento;
- Todas as operações devem cumprir uma quarentena de, pelo menos, 3 meses, incluindo as operações que se encontram em incumprimento por via do critério de contágio de Clientes empresa; e
- Mediante a análise de risco de crédito do Cliente/ contrato(s), em particular no caso das exposições alvo de reestruturação, as situações em que esteja previsto o pagamento de uma quantia fixa material ou

pagamentos significativamente maiores no final do plano de reembolso devem implicar uma análise especializada e prudente.

Incorporação de informação forward looking

De acordo com a IFRS 9, devem ser definidos diversos cenários macroeconómicos por forma a obter um valor de perda esperada que reflecta uma visão não enviesada e ponderada da realidade. Neste sentido, foram definidos 3 cenários macroeconómicos (base, pessimista e optimista) cujas projecções e respectivas probabilidades se encontram estabelecidas por uma das principais Agências de Notação Externa (ECAI).

Por contrato, foram calculados valores de imparidade para cada um dos três cenários macroeconómicos configurados. O cálculo das perdas tem por base os correspondentes factores de risco por cenário. Adicionalmente, e de forma a obter uma estimativa de perda final, cada um dos cenários foi devidamente ponderado segundo a sua probabilidade de ocorrência.

Expected lifetime

No momento do reconhecimento inicial de um activo financeiro são apuradas as perdas de crédito esperadas para 12 meses (stage 1). Entretanto, se o risco de crédito de um activo financeiro ‘aumentar de forma significativa’ face ao momento inicial e a qualidade de crédito resultante desse aumento não for considerada como risco de crédito baixo (stage 2) ou caso se verifique um aumento do risco de crédito de um activo financeiro, ao ponto deste ser considerado ‘em imparidade’ (stage 3) são reconhecidas as perdas esperadas para a respectiva maturidade.

Activos adquiridos ou originados com imparidade (“POCI”) são activos financeiros com imparidade no momento do seu reconhecimento inicial (redução ao valor recuperável). Os activos financeiros POCI são registados pelo justo valor no seu reconhecimento inicial e os juros são subsequentemente reconhecidos com base na taxa de juro efectiva ajustada das perdas de crédito. A perda de crédito esperada (“ECL”) é reconhecida/revertida na medida em que exista uma alteração subsequente na ECL.

Post Model Adjustment

Adicionalmente, seguindo uma metodologia desenvolvida e explicitamente recomendada pelo BCE, o GCA manterá um reforço de imparidade (*overlay*), tendo em consideração o actual contexto do Grupo Crédito Agrícola, as orientações de supervisores e a situação macroeconómica portuguesa e mundial, com impacto ao nível da imparidade da carteira de crédito, num conjunto de Clientes/operações enquadrados nos seguintes domínios:

i. Incerteza macroeconómica marcada por tensões geopolíticas

Após a COVID-19, um conjunto de novos riscos emergentes tem sido identificado, designadamente ao nível do fornecimento de energia, cadeias de abastecimento em geral, inflação e riscos geopolíticos, que não se encontram a ser integralmente captados na série histórica sobre a qual são apurados os parâmetros de risco do modelo de quantificação de imparidade e/ou que podem não estar a ser devidamente ponderados na componente *forward-looking* do modelo.

ii. Riscos climáticos e ambientais

Os bancos devem começar a estimar o impacto dos riscos climáticos e ambientais nas perdas esperadas de crédito. Não obstante, a informação histórica disponível não permite a sua identificação e quantificação, existindo o risco dos actuais parâmetros subestimarem o seu efeito. Numa perspectiva de prudência e de *best effort basis*, entende-se que uma quantificação dos mesmos deverá integrar um *post-model adjustment* aos modelos em vigor no Banco.

iii. Estratégia de Gestão de NPL

Pretende-se antecipar no *overlay* de imparidade a potencial perda esperada decorrente da estratégia de redução de NPL prevista pelo GCA. Para o efeito, foram considerados como elegíveis para processo de venda/ abate ao activo os contratos que: a) apresentam um grau de cobertura por imparidade superior a 50% no caso dos contratos sem colateral imobiliário (*unsecured*); b) se encontram totalmente vencidos, independentemente do grau de cobertura por imparidade.

Neste contexto, o GCA tem vindo a introduzir um reforço de imparidade, doravante designado '*overlay*' que tem como principal objectivo monitorizar activamente novos riscos e reservar capital suficiente para cobertura dos mesmos.

A definição, quantificação e monitorização do universo de Clientes/ contratos alvo de aplicação de *overlay* é proposto pela DRG, com revisão no mínimo semestral, no âmbito do Plano de Actividades do GCA, no Plano de Financiamento e de Capital do GCA ou sempre que se releve necessário. Os resultados são apreciados pelo Conselho de Administração Executivo da Caixa Central em sede de Comissão de Riscos e/ou de reunião do Conselho de Administração Executivo da Caixa Central.

c) Activos financeiros

Os activos financeiros são classificados em três categorias em função do modelo de negócio associado à sua detenção, do tipo de instrumento financeiro (de dívida, de capital ou derivados) e das suas características, nomeadamente:

- Justo valor através de resultados (JVAR);
- Justo valor através de outro rendimento integral (JVAORI); ou
- Custo amortizado.

A classificação e mensuração subsequente dos instrumentos de dívida depende:

- (i) das características do fluxo de caixa do activo; e
- (ii) do modelo de negócio;

No caso de as características contratuais dos fluxos de caixa de um activo financeiro não respeitarem exclusivamente capital e juros (critério SPPI – *Solely Payments of Principal and Interest*) serão obrigatoriamente reconhecidos e mensurados ao justo valor através de resultados.

Com base nesses factores, a Caixa Central classifica os seus instrumentos de dívida em uma das três categorias de mensuração, nomeadamente:

i) Activos financeiros ao justo valor através de resultados

Os instrumentos financeiros de dívida pelo justo valor através de resultados são transaccionados em mercados activos, adquiridos com o objectivo de venda ou recompra no curto prazo.

Estes instrumentos são reconhecidos inicialmente ao justo valor sendo que os ganhos e perdas decorrentes da valorização são reconhecidos em resultados.

Os juros inerentes aos activos financeiros e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto), são calculados de acordo com o método da taxa de juro efectiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

A mensuração dos activos financeiros ao justo valor tem por base os valores mais representativos do intervalo *bid.ask*, face às circunstâncias da mensuração, independentemente do nível de hierarquias de justo valor da IFRS 13 no qual os instrumentos são classificados. Se um preço de mercado não estiver disponível, o justo valor do instrumento é estimado com base em técnicas de valorização, que incluem modelos de avaliação de preços ou técnicas de “*discounted cash-flows*”. Quando são utilizadas técnicas de “*discounted cash-flows*”, os fluxos financeiros futuros são estimados de acordo com as expectativas da gestão e a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de mercado para instrumentos financeiros com características semelhantes. Nos modelos de avaliação de preços, os dados utilizados correspondem a informações sobre preços de mercado.

Estes instrumentos financeiros de dívida ao justo valor através de resultados são desreconhecidos com a venda ou quando expiram os *cash-flows* associados.

ii) Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral incluem instrumentos financeiros cujas características contratuais dos fluxos de caixa respeitem exclusivamente o critério SPPI (capital e juros) e o seu objectivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais e a sua venda.

Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são registados ao justo valor. Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente de justo valor são reflectidos em rubrica específica do capital próprio, designada “Outro rendimento integral acumulado”, até à sua venda, momento em que são transferidos para resultados. Os ganhos ou perdas cambiais de instrumentos de dívida são reconhecidos directamente em resultados do período.

Os juros inerentes aos activos financeiros, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto), são calculados de acordo com o método da taxa de juro efectiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

A quantificação de imparidade da carteira de títulos (instrumentos de dívida) é apurada com recurso à ferramenta de cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) através do denominado “*ECL Reporting Service*”, tendo por base o apuramento dos parâmetros de risco, PD e LGD, a partir de modelos desenvolvidos pela Moody’s e que consideram, em particular, a notação de *rating*, o país, o sector empresarial e a probabilidade de incumprimento implícita nos *credit default swaps* (CDS). O apuramento dos parâmetros de risco condicionados, PD e LGD, é efectuado com recurso ao modelo *MA Correlation Model* (GCorr) e utiliza as correlações das medidas *distance-to-default* (DD), determinadas a partir dos *spreads*, para calcular correlações entre soberanos. A imparidade calculada é contabilizada em rubrica específica no capital próprio por contrapartida de resultados.

Durante os anos de 2023 e 2024 as vendas foram residuais, não ultrapassando os limites definidos na política de investimento.

iii) Instrumentos de dívida ao custo amortizado

Os instrumentos de dívida ao custo amortizado são instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente o critério SPPI (capital e juros) e o seu objectivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais até ao seu reembolso, nomeadamente títulos de dívida, aplicações em instituições de crédito, operações de compra com acordo de revenda e crédito a Clientes (ver Nota 2.3 b)).

Estes instrumentos mensurados ao custo amortizado são registados ao custo de aquisição. Os juros inerentes aos activos financeiros, bem como o reconhecimento das diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto), são calculados de acordo com o método da taxa de juro efectiva e registados em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

No que respeita à quantificação da imparidade sobre a carteira de títulos (instrumentos de dívida) registadas ao custo amortizado, a mesma tem por base a notação de risco e os factores de risco estabelecidos pelas principais agências de notação de risco de crédito.

A quantificação de imparidade da carteira de títulos (instrumentos de dívida) é apurada com recurso à ferramenta de cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) através do denominado “*ECL Reporting Service*”, tendo por base o apuramento dos parâmetros de risco, PD e LGD, a partir de modelos desenvolvidos pela *Moody's* e que consideram, em particular, a notação de *rating*, o país, o sector empresarial e a probabilidade de incumprimento implícita nos *credit default swaps* (CDS). O apuramento dos parâmetros de risco condicionados, PD e LGD, é efectuado com recurso ao modelo *MA Correlation Model* (GCorr) e utiliza as correlações das medidas *distance-to-default* (DD), determinadas a partir dos *spreads*, para calcular correlações entre soberanos.

Os títulos vendidos com acordo de recompra são mantidos na carteira onde estavam originalmente registados. Os fundos recebidos são registados, na data de liquidação, em conta própria do passivo, sendo periodificados os respectivos juros, através do método da taxa de juro efectiva.

Para os instrumentos financeiros de dívida mensurados ao custo amortizado foram definidos limites máximos de venda com base na frequência, montante e proximidade ao vencimento.

Durante os anos de 2023 e 2024 as vendas foram residuais, não ultrapassando os limites definidos na política de investimento.

Os instrumentos de dívida incluem ainda os empréstimos titulados (ex. papel comercial) (Nota 2.3 b) – Imparidade de crédito).

Instrumentos de capital

A Caixa Central considera Instrumentos de capital todos os que do ponto de vista do emitente são classificados como capital próprio, isto é, instrumentos que não contêm uma obrigação contratual de pagar e que evidenciam um interesse residual nos activos líquidos do emissor. Exemplos de instrumentos de capital próprio incluem acções ordinárias básicas.

A Caixa Central avalia todos os instrumentos de capital ao justo valor através de resultados, excepto quando a Caixa Central elegeu, no reconhecimento inicial, a designação irrevogável de um instrumento de capital ao justo valor através de outro rendimento integral. A política da Caixa Central é designar instrumentos de capital como JVAORI quando os mesmos são mantidos com objectivos diferentes de gerar retorno através da sua venda.

Quando esta opção é utilizada, os ganhos e perdas do justo valor são reconhecidos em “outro rendimento integral acumulado” não sendo subsequentemente reclassificados para resultados, inclusive na sua alienação. Os dividendos, quando representam retorno sobre o capital investido são reconhecidos em resultados no momento em que o direito ao seu recebimento é estabelecido.

Instrumentos financeiros derivados

Os itens que se qualificam como instrumentos financeiros derivados são instrumentos financeiros, ou outros contratos, que têm as seguintes características:

- i) O seu valor varia como consequência de alterações em variáveis específicas, tais como taxas de juros, preços de “*commodities*”, taxas de câmbio, etc. (se uma dada variável é de natureza não-financeira, não deve ser específica para uma das partes no contrato);
- ii) Não exige investimento líquido inicial ou o investimento líquido inicial é menor do que o que seria necessário para outros tipos de contratos para as quais se esperaria um comportamento semelhante face a alterações nos factores de mercado; e
- iii) O instrumento / contrato será liquidado numa data futura.

Os instrumentos financeiros derivados são registados pelo justo valor na data da sua contratação, sendo subsequentemente mensurados ao justo valor através de resultados (os ganhos e perdas de justo valor do exercício são contabilizados nas rubricas de “Ganhos ou perdas da contabilidade de cobertura, valor líquido” e “Ganhos ou perdas com activos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido”). Adicionalmente, são reflectidos em rubricas extrapatrimoniais pelo respectivo valor nocional. O justo valor é apurado do seguinte modo:

- Com base em cotações obtidas em mercados activos (por exemplo, no que respeita a futuros transaccionados em mercados organizados); e
- Com base em modelos que incorporam técnicas de valorização aceites no mercado, incluindo *cash-flows* descontados e modelos de valorização de opções.

Os derivados de negociação com valor líquido a receber (justo valor positivo) são incluídos na rubrica de “Activos financeiros detidos para negociação”. Os derivados de negociação com valor líquido a pagar (justo valor negativo), são incluídos na rubrica de “Passivos financeiros detidos para negociação”.

Contabilidade de cobertura

Para que os instrumentos financeiros qualifiquem para efeitos de contabilidade de cobertura, os seguintes critérios devem ser integralmente cumpridos:

- A gestão tem de designar formalmente e documentar a relação de cobertura no início da cobertura. Tal inclui

identificar o instrumento de cobertura, o instrumento coberto (ou transacção), a natureza do risco a ser coberto e como a entidade irá avaliar a eficácia da cobertura, identificação de fontes de ineficácia, como o rácio de cobertura será determinado, e quais os objectivos e estratégias de gestão de risco da Caixa Central que justificam a contratação da cobertura;

- Tem de existir uma relação económica entre o instrumento de cobertura e o instrumento coberto, com a expectativa de que o valor do instrumento de cobertura e o valor do instrumento coberto se irão deslocar em sentidos opostos, como resultado dos pressupostos comuns subjacentes, ou do risco coberto;
- O risco de crédito não domina as variações de valor. Mesmo que exista uma relação económica, uma alteração no risco de crédito do instrumento de cobertura ou do instrumento coberto não deve ser de tal magnitude ao ponto de dominar as variações de valor que resultam da relação económica; e
- Os rácios de cobertura designados são consistentes com a estratégia de gestão de risco. O rácio de cobertura é definido como a relação de cobertura entre a quantidade de instrumento de cobertura e a quantidade de instrumento coberto, quanto às suas proporções relativas.

A gestão documenta, na data inicial da relação de cobertura, a relação económica entre os instrumentos de cobertura e os instrumentos cobertos, incluindo a condição dos instrumentos de cobertura virem ou não a compensar alterações nos fluxos de caixa dos instrumentos cobertos, de acordo com os objectivos de Gestão de Risco e estratégia definidos para contratar transacções de cobertura.

Cobertura de justo valor ("*fair value hedge*"):

Numa operação de cobertura de justo valor de um activo ou passivo ("*fair value hedge*"), o valor de balanço desse activo ou passivo, determinado com base na respectiva política contabilística, é ajustado de forma a reflectir a variação do seu justo valor atribuível ao risco coberto. As variações do justo valor dos derivados de cobertura são reconhecidas em resultados, conjuntamente com as variações de justo valor dos activos ou dos passivos cobertos atribuíveis ao risco coberto. Quando um instrumento de cobertura expira ou é vendido, ou quando a cobertura deixa de cumprir os critérios exigidos para a contabilidade de cobertura ou a entidade revoga a designação, o instrumento financeiro derivado é transferido para a carteira de negociação e os activos e passivos cobertos deixam de ser ajustados pelas variações do seu justo valor. Caso o activo ou passivo coberto corresponda a um instrumento mensurado ao custo amortizado, o ajustamento de revalorização é amortizado até à sua maturidade pelo método da taxa efectiva e reflectido em resultados de operações financeiras.

Restrições de reclassificações entre categorias de activos financeiros, conforme IFRS 9

De acordo com a IFRS 9, as reclassificações de instrumentos financeiros de dívida são muito pouco frequentes e ocorrem somente quando existe uma alteração do modelo de negócio da entidade, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração em resultado de alterações internas ou externas com impacto significativo e demonstráveis a partes externas, nomeadamente quando a entidade inicia ou cessa uma actividade que seja significativa para as suas operações (e.g. quando a entidade adquiriu, alineou ou encerrou um segmento de actividade). Neste caso, a reclassificação é efectuada prospectivamente a partir da data de reclassificação, no período subsequente ao de reporte, não dando lugar à reexpressão de ganhos e perdas anteriormente reconhecidos em resultados no período subsequente ao de reporte.

No caso de a Caixa Central alterar um modelo de negócio e consequentemente proceder à reclassificação dos instrumentos financeiros de dívida impactados pela referida alteração, essa reclassificação segue o seguinte conjunto de princípios:

1. Se a Caixa Central reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo custo amortizado e colocando-o na categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados, o seu justo valor é mensurado à data de reclassificação. Qualquer ganho ou perda decorrente de uma diferença entre o anterior custo amortizado do activo financeiro e o justo valor deve ser reconhecido nos resultados.
2. Se a Caixa Central reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados e colocando-o na categoria de mensuração pelo custo amortizado, o seu justo valor à data da reclassificação tornar-se a sua nova quantia escriturada bruta.
3. Se a Caixa Central reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo custo amortizado e colocando-o na categoria de mensuração pelo justo valor através de outro rendimento integral, o seu justo valor é mensurado à data de reclassificação. Qualquer ganho ou perda decorrente de uma diferença entre o anterior custo amortizado do activo financeiro e o justo valor deve ser reconhecido em outro rendimento integral. A taxa de juro efectiva e a mensuração das perdas de crédito esperadas não são ajustadas como resultado da reclassificação.
4. Se a Caixa Central reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor através de outro rendimento integral e colocando-o na categoria de mensuração pelo custo amortizado, o activo financeiro é reclassificado pelo seu justo valor à data da reclassificação. No entanto, o ganho ou perda acumulado previamente reconhecido em outro rendimento integral é removido do capital próprio e ajustado em função do justo valor do activo financeiro à data da reclassificação. Como resultado, o activo financeiro é mensurado à data de reclassificação como se tivesse sido sempre mensurado pelo custo amortizado. Este ajustamento afecta o outro rendimento integral mas não afecta os resultados. A taxa de juro efectiva e a mensuração das perdas de crédito esperadas não são ajustadas como resultado da reclassificação.
5. Se a Caixa Central reclassificar um activo financeiro, retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados e colocando-o na categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral, o activo financeiro continua a ser mensurado pelo seu justo valor.
6. Se a Caixa Central reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor através de outro rendimento integral e colocando-o na categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados, o activo continua a ser mensurado pelo seu justo valor. O ganho ou perda acumulado previamente reconhecido em outro rendimento integral é reclassificado dos capitais próprios para os resultados como ajustamento de reclassificação à data da reclassificação.

Tanto a categoria de mensuração pelo custo amortizado como a categoria de mensuração pelo justo valor através de outro rendimento integral exigem que a taxa de juro efectiva seja determinada no reconhecimento inicial. Ambas as categorias de mensuração exigem igualmente que os requisitos de imparidade sejam aplicados do mesmo modo. Por conseguinte, quando uma entidade reclassifica um activo financeiro entre a categoria de mensuração pelo custo amortizado e a categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral:

a) O reconhecimento dos rendimentos com juros não é alterado e, por conseguinte, a entidade continua a aplicar a mesma taxa de juro efectiva;

b) A mensuração das perdas de crédito esperadas não se alterará, uma vez que ambas as categorias de mensuração aplicam a mesma abordagem no que se refere à imparidade. No entanto, se um activo financeiro for reclassificado da categoria de mensuração pelo justo valor através de outro rendimento integral para a categoria de mensuração pelo custo amortizado, deve ser reconhecida uma provisão para perdas na forma de um ajustamento à quantia escriturada bruta do activo financeiro a partir da data de reclassificação. Se um activo financeiro for reclassificado da categoria de mensuração pelo custo amortizado para a categoria de mensuração pelo justo valor através de outro rendimento integral, a provisão para perdas deverá ser desreconhecida (e, assim, deixar de ser reconhecida como um ajustamento à quantia escriturada bruta), sendo, em vez disso, reconhecida como uma quantia por imparidade acumulada (de igual quantia) em outro rendimento integral e divulgada a partir da data de reclassificação.

Contudo, a Caixa Central não é obrigada a reconhecer separadamente os rendimentos de juros ou os ganhos ou perdas por imparidade resultantes de um activo financeiro mensurado pelo justo valor através dos resultados. Consequentemente, quando uma entidade reclassifica um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados, a taxa de juro efectiva é determinada com base no justo valor do activo à data da reclassificação.

d) Anulações / Abates de Capital e Juros

Nos termos da IFRS 9, o montante escriturado bruto de um activo financeiro é reduzido quando não existem expectativas razoáveis de recuperação. Uma anulação de crédito constitui um evento de desreconhecimento. A anulação pode incidir sobre o activo financeiro na sua totalidade ou sobre apenas uma parte do mesmo. Por conseguinte, o montante escriturado bruto de um activo financeiro é reduzido no montante da anulação. Um activo financeiro deve ser anulado (abatido ao activo), no seu todo ou em parte, no período em que o empréstimo, ou uma fracção do mesmo, é considerado irrecuperável. Ao avaliar a recuperabilidade de créditos não produtivos e determinar os métodos internos de anulação, deverá ser dada atenção às situações particulares indicadas a seguir: posições com atrasos prolongados no reembolso e posições objecto de processo de insolvência.

A Caixa Central entende que devem ser mantidos os registos pormenorizados de todos os processos de anulação de créditos incobráveis, contabilizados em contas extrapatrimoniais. As bases de dados que reúnem informação sobre processos de anulação de créditos considerados incobráveis devem preencher requisitos de profundidade, amplitude, fiabilidade, actualidade e rastreabilidade e a informação recolhida nas bases de dados deve ser integrada em relatórios de gestão, de forma a garantir que os relatórios e outra documentação (recorrente ou pontual) pertinentes para o processo de tomada de decisões aos vários níveis de organização, incluindo ao nível do órgão de administração, assentam em informação actual, completa e coerente.

No âmbito do Plano Estratégico de Gestão de Créditos Não Produtivos, foram adoptadas medidas específicas de anulação de créditos incobráveis. Neste contexto, pretende-se anular as posições em Non-Performing Loans (NPL) consideradas irrecuperáveis, tendo sido, para o efeito, considerados os contratos ('secured' ou 'unsecured') que apresentam uma taxa de imparidade superior a 50%, independentemente do seu estado (regular ou vencido).

Surgem elegíveis para análise sobre uma possível anulação as exposições classificadas como crédito não produtivo e que sejam consideradas irrecuperáveis, de acordo com as seguintes características não cumulativas:

1) apresentam um grau de cobertura por imparidade superior a 50%, independentemente do seu estado (regular ou vencido), ou;

2) se encontram totalmente vencidos, independentemente do grau de cobertura por imparidade.

Deve-se, no entanto, salvaguardar os casos em que os Clientes registem bom cumprimento no âmbito de acordos judiciais, PER (processo especial de revitalização) ou planos de insolvência que foram homologados e transitados em julgado, não sendo, desta forma, nestes casos, viável a sua anulação.

Os procedimentos de anulação de créditos incobráveis obedecem aos seguintes requisitos:

- i) O crédito deve encontrar-se totalmente coberto por imparidades (provisionado a 100%). Nos casos em que o grau de cobertura da exposição por imparidade seja inferior a 100% devem ser constituídas as necessárias imparidades até este limiar; e
- ii) Tendo sido exigido o vencimento da totalidade do crédito e desenvolvidos os principais esforços de cobrança considerados adequados, as expectativas de recuperação do crédito sejam reduzidas num horizonte temporal em que possam ser razoavelmente estimadas, conduzindo assim a uma elevada taxa de cobertura por imparidade e/ou a existência de incumprimento por um período de tempo prolongado.

Em termos contabilísticos, a anulação de créditos considerados incobráveis dá origem ao respectivo reconhecimento em contas extrapatrimoniais (cfr. Carta Circular nº CC/2017/00000020), os quais ali deverão permanecer até que decorra o prazo de prescrição efectiva da dívida (prazo ordinário de 20 anos, de acordo com o artigo 309º do Código Civil) ou, por algum motivo, se extinga juridicamente o direito ao recebimento daqueles créditos (ex. recuperação da dívida, remissão da dívida, entre outros).

e) Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros, essencialmente recursos de instituições de crédito, depósitos de Clientes, dívida emitida e passivos financeiros adquiridos com acordo de revenda, são inicialmente valorizados ao justo valor, que corresponde à contraprestação recebida líquida dos custos de transacção, sendo posteriormente valorizados ao custo amortizado.

Com excepção dos derivados, os passivos financeiros detidos para negociação (por exemplo, posições curtas) são classificados ao justo valor através de resultados no seu reconhecimento inicial. Os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em “Ganhos ou perdas com activos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido”.

Os passivos financeiros adquiridos com acordo de revenda por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação, não são reconhecidos no balanço, sendo o custo de aquisição registado como empréstimos a outras instituições de crédito. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa de juro efectiva.

Considera-se uma modificação quando os termos contratuais de um passivo financeiro são substancialmente alterados, obrigando à extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro.

O novo passivo financeiro resultante da modificação é reconhecido pelo seu justo valor e qualquer diferença em relação ao valor contabilístico do passivo financeiro extinto, incluindo todos os custos e taxas associados, reconhecida em resultados. Caso a modificação de um passivo financeiro não seja considerada substancial, o custo amortizado do passivo financeiro deve ser recalculado com base no valor presente dos fluxos de caixa contratuais futuros estimados, descontados à taxa de juro efectiva original associada. Todos os ganhos ou perdas que resultem deste recálculo deverão ser reconhecidos em resultados, sendo que todos os custos e taxas associadas à modificação serão amortizados durante o prazo remanescente do mesmo. Para determinar se a modificação de um passivo financeiro é significativa, a Caixa Central considera avaliações quantitativas e qualitativas. No que diz respeito à avaliação quantitativa, considera-se substancial qualquer diferença entre os valores presentes dos fluxos de caixa da dívida original e da dívida modificada superiores a 10%, sendo que a Caixa Central efectua ainda uma análise qualitativa para identificar outros factos e circunstâncias não captados pela análise quantitativa. Adicionalmente, os passivos financeiros não podem ser reclassificados entre categorias.

Após o reconhecimento inicial, os depósitos de Clientes e de instituições de crédito são valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva.

Os empréstimos subordinados emitidos pela Caixa Central estão registados na rubrica “Outros passivos financeiros” (Nota 16). Os empréstimos subordinados são relevados pelo seu justo valor.

Desreconhecimento de passivos financeiros:

Uma entidade deve desreconhecer um passivo financeiro (ou uma parte de um passivo financeiro) da sua demonstração da posição financeira quando, e apenas quando, este for extinto — isto é, quando a obrigação especificada no contrato for satisfeita ou cancelada ou expirar.

f) Activos tangíveis

Os elementos do activo tangível utilizados pela Caixa Central para o desenvolvimento da sua actividade são mensurados ao custo de aquisição (incluindo os custos directamente atribuíveis), deduzido das depreciações e perdas de imparidade acumuladas.

O custo de aquisição inclui o preço de compra/produção do activo, as despesas directamente imputáveis à sua aquisição e os encargos suportados com a preparação do activo para que este seja colocado na sua condição de utilização. Os custos financeiros incorridos com empréstimos obtidos para a construção de activos tangíveis podem eventualmente ser também reconhecidos como parte do custo de construção do activo.

A depreciação do activo tangível é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem, tendo por base os seguintes períodos de vida útil:

Ativos tangíveis	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50
Despesas em edificios arrendados	10
Equipamento informático e de escritório	4 a 10
Mobiliário e instalações interiores	6 a 10
Viaturas	4

As vidas úteis dos activos tangíveis são revistas em cada relato financeiro, para que as depreciações praticadas estejam em conformidade com os padrões de consumo dos activos. Os terrenos não são depreciados. Alterações às vidas úteis são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospectivamente nos termos da IAS 8.

As despesas de investimento em obras não passíveis de recuperação, realizadas em edifícios que não sejam propriedade da Caixa Central, são amortizadas em prazo compatível com o da sua utilidade esperada ou do contrato de arrendamento, dos dois o mais baixo.

Sempre que existam indícios de perda de valor dos activos tangíveis, são efectuados testes de imparidade, de forma a estimar o valor recuperável do activo, e quando necessário registar uma perda por imparidade. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o justo valor menos custos de vender, e o valor de uso do activo, sendo este último calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados, decorrentes do uso continuado e da alienação do activo no final da vida útil definida.

Os ganhos ou perdas na alienação dos activos são determinados pela diferença entre o valor de realização e o valor contabilístico do activo, sendo reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica de “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de activos não financeiros, valor líquido”.

g) Activos intangíveis

A Caixa Central regista nesta rubrica as despesas da fase de desenvolvimento de projectos relativos a sistemas de informação implementados e em fase de implementação, bem como o custo de software adquirido, em qualquer dos casos quando o impacto esperado se reflecte para além do exercício em que são realizados.

Os activos gerados internamente, nomeadamente as despesas com desenvolvimento interno, são registados como gasto quando incorridos, sempre que não seja possível distinguir a fase da pesquisa da fase de desenvolvimento, ou não seja possível determinar com fiabilidade os custos incorridos em cada fase ou a probabilidade de fluírem benefícios económicos para a Caixa Central.

Os activos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são registadas como custos do exercício numa base sistemática ao longo da vida útil estimada dos activos, a qual corresponde a um período de 3 anos.

h) Activos não correntes detidos para venda e Outros activos (Activos recebidos por recuperação de crédito)

A Caixa Central regista em “Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda” os imóveis, equipamentos e outros bens recebidos em recuperação de crédito (ex. dação em pagamento, arrematação judicial, outros), sendo registados pelo menor entre o valor acordado no contrato, o qual corresponde geralmente ao valor da dívida existente que se extingue, e o valor de avaliação do bem na data da operação deduzido dos custos de venda. Os custos de venda são apurados com base no histórico de vendas. Os imóveis são registados nesta rubrica a partir do momento da celebração da escritura de dação, arrematação, outro.

Poderão ainda ser registados como “Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda” imóveis anteriormente registados no activo tangível, a partir do momento em que a realização esperada daquele activo passe a ser através da venda e desde que estejam cumpridos os critérios da IFRS 5.

Para estes activos existe a expectativa de venda no prazo de 12 meses estando activamente em venda e o preço é regularmente analisado e se necessário ajustado.

Em excepção ao enquadramento acima efectuado, os imóveis que apresentem algum “ônus” impeditivo de venda são contabilizados em “Outros Activos” e não como “Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda”.

A valorização destes activos e, por conseguinte, as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por entidades registadas como “peritos avaliadores” junto da Comissão dos Mercados de Valores Mobiliários, as quais incorporam diversos pressupostos. Nas avaliações destes activos são utilizados três métodos:

- Método de mercado

Este método determina uma estimativa do montante pelo qual se entende que uma determinada propriedade possa ser transaccionada, após um período adequado de comercialização, entre um vendedor e um comprador interessados, em que ambas as partes actuam de forma esclarecida, prudente e não condicionada ou sem coacção.

O valor do imóvel é determinado após análise de valores de transacção e de oferta de propriedades comparáveis, obtidos através do conhecimento de mercado local e da recolha exaustiva de dados do mercado imobiliário que permitam conhecer a situação da oferta e da procura para imóveis semelhantes e que constituem factor decisivo no apuramento do valor de mercado do imóvel em avaliação.

- Método do rendimento

Neste método, o valor de mercado de uma propriedade corresponde ao valor actual de todos os direitos a benefícios futuros decorrentes da sua posse. Este método parte do princípio que a gestão e exploração do imóvel se baseia em princípios de legalidade, racionalidade e competência. A análise tem como objectivo a determinação da respectiva capacidade em gerar fluxos de receitas, bem como a periodicidade de ocorrência dos mesmos, inferindo ainda todas as despesas inerentes.

- Método do custo

Neste método, a estimativa de valor de uma propriedade corresponde ao custo de construção de um imóvel que cumpra as mesmas funções e com iguais características, materiais e de tecnologia, a preços correntes de

mercado. O valor apurado inclui o valor do terreno, os custos inerentes à construção e a margem de lucro de promoção do investimento, bem como inclui uma dedução que corresponde à depreciação, ou perda de valor do imóvel, que resulte de obsolescência física, funcional, económica ou ambiente ou de combinação entre eles.

A Caixa Central não reconhece mais-valias potenciais nestes activos. As variações das perdas por imparidade de um activo não corrente detido para venda, tal como as mais ou menos valias realizadas (na data de venda) são registadas em resultados na rubrica de “Lucros ou prejuízos com activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas”. As variações das perdas por imparidade de imóveis reconhecidos em outros activos são registadas em “(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de activos não-financeiros)” e as mais ou menos valias realizadas em “Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de activos não financeiros, valor líquido”.

i) Provisões e Passivos Contingentes

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados relativamente à qual seja provável o futuro dispêndio de recursos e este possa ser determinado com fiabilidade.

O montante da provisão corresponde à melhor estimativa do valor a desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço. Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente.

Os passivos contingentes são apenas objecto de divulgação, a menos que a possibilidade da sua concretização seja remota.

As provisões para outros riscos destinam-se a fazer face a:

- Responsabilidades com garantias prestadas e outros compromissos extrapatrimoniais, sendo determinadas com base numa análise do risco das operações e dos respectivos Clientes; e,
- Contingências judiciais, fiscais, e outras resultantes da actividade da Caixa Central.

j) Garantias Financeiras

As garantias financeiras são os contratos pelos quais o emitente tem a obrigação de efectuar pagamentos específicos para reembolsar o credor pela dívida contraída quando um devedor específico incumpra com as suas obrigações de pagamento contratuais, independentemente da forma como está instrumentada a obrigação (garantias, fianças, avales financeiros, contratos de seguro ou outros tipos de contrato).

Todas estas operações são registadas em rubricas extrapatrimoniais.

As garantias financeiras são analisadas periodicamente para determinar o risco de crédito a que se encontram expostas e, quando adequado, estimar o montante das imparidades a constituir. Neste processo, são aplicados critérios similares aos estabelecidos para quantificar as perdas por imparidade de instrumentos de dívida valorizados ao custo amortizado, os quais são descritos na Nota 19.

As imparidades constituídas para estes contratos são registadas na rubrica do balanço “Provisões”.

As dotações e reversões de imparidades são registadas na rubrica “(Provisões ou reversão de provisões (-))” da demonstração dos resultados.

k) Benefícios dos empregados

A Caixa Central subscreveu o Acordo Colectivo de Trabalho (ACT) para o Crédito Agrícola (denominado por Acordo Colectivo de Trabalho das Instituições de Crédito Agrícola Mútuo) pelo que os seus empregados ou as suas famílias têm direito a pensões de reforma, invalidez e sobrevivência. No entanto, uma vez que os empregados estão inscritos na Segurança Social, as responsabilidades da Caixa Central com pensões relativamente aos seus colaboradores consistem no pagamento de complementos face aos níveis previstos no ACT.

O plano de pensões, de benefício definido, prevê assim a possibilidade de pagamento das pensões fixadas pelo ACT em vigor, em caso de reforma antecipada, reforma por velhice, reforma por invalidez e sobrevivência, em complemento àquelas que forem atribuídas por regimes de Segurança Social.

Os benefícios pós-emprego dos colaboradores incluem ainda os cuidados médicos (SAMS), cujas responsabilidades são apuradas com base nos mesmos pressupostos que as responsabilidades com complementos de pensões. De acordo com a cláusula 116ª do referido ACT, constituem contribuições obrigatórias das instituições do Crédito Agrícola para o SAMS a verba correspondente a 6,5% das pensões totais de reforma e sobrevivência, previstas no ACT, independentemente das pensões recebidas de regimes de Segurança Social. Os benefícios abrangem os familiares dos colaboradores, nos termos dos regulamentos internos adoptados pelos SAMS.

Em Dezembro de 2018 o contrato constitutivo do Fundo de Pensões foi alterado no sentido de incluir a cobertura de responsabilidades com pré-reformas, relativamente a acordos celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2019.

Em 2019 aquele contrato constitutivo foi rectificado de modo a clarificar que as responsabilidades com pré-reformas que passaram a ser cobertas pelo Fundo de Pensões incluem os respectivos encargos sociais obrigatórios e cuidados médicos pós-emprego.

Para cobertura das suas responsabilidades, a Caixa Central integra o Fundo de Pensões do GCA.

A entidade gestora do Fundo de Pensões do GCA é a Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A.

Para o apuramento das responsabilidades a financiar pelas respectivas quotas-partes do fundo de pensões da Caixa Central, das Caixas de Crédito Agrícola e demais instituições do Crédito Agrícola Associadas do Fundo de Pensões, realiza-se com periodicidade anual uma avaliação actuarial com data de referência de 31 de Dezembro de cada ano.

De acordo com o Contrato Constitutivo do Fundo de Pensões do Crédito Agrícola, os membros dos seus órgãos sociais não são abrangidos pelos benefícios acima descritos.

Para o cálculo das pensões do ACT, o tempo de serviço assumido é calculado a partir das seguintes datas:

- Para as diuturnidades futuras e respectiva evolução automática na carreira, considerou-se a data de antiguidade para efeito de nível e diuturnidades; e
- Para o cálculo das percentagens do anexo V na atribuição das pensões, assumiu-se a data de admissão reconhecida para o fundo de pensões.

O valor actual das responsabilidades por serviços passados, bem como os correspondentes custos com serviços correntes, foram apurados com base no método “Project Unit Credit”.

O cálculo da pensão de sobrevivência aplicou-se somente aos participantes efectivamente casados, admitindo-se como idade do cônjuge a do participante diminuída ou acrescida de três anos, consoante este seja do sexo masculino ou feminino. O cálculo deste benefício encontra-se em função do nível de remuneração do participante, de acordo com o Anexo VI do ACT.

O Aviso n.º 4/2005 do Banco de Portugal determina a obrigatoriedade de financiamento integral pelos fundos de pensões das responsabilidades por pensões em pagamento e de um nível mínimo de financiamento de 95% das responsabilidades com serviços passados de pessoal no activo.

As remensurações (ganhos e perdas actuariais; retorno dos activos do plano, excluindo as quantias incluídas no juro líquido sobre o passivo (activo) líquido de benefícios definidos; e qualquer variação do efeito do limite máximo de activos, excluindo as quantias incluídas no juro líquido sobre o passivo (activo) líquido de benefícios definidos) resultantes (i) das diferenças entre os pressupostos actuariais e financeiros utilizados e os valores efectivamente verificados e (ii) das alterações de pressupostos actuariais, são reconhecidas na sua totalidade como um rendimento integral do respectivo exercício em que ocorrem, sendo registadas numa rubrica de “Outro rendimento integral acumulado”.

Os valores registados no exercício em resultados referem-se a:

- Custo do serviço: O custo do serviço inclui o custo dos serviços correntes, custo dos serviços passados e ganhos ou perdas aquando das liquidações, sendo o mesmo registado na rubrica de “Despesas Administrativas – Despesas de pessoal”; e
- Juro líquido: O juro líquido é determinado pela multiplicação da taxa de desconto pelo passivo (activo) líquido de benefícios definidos (ambos determinados no início do período de relato anual, tendo em conta qualquer variação do passivo (activo) líquido de benefícios definidos durante o período em consequência do pagamento de contribuições e benefícios), sendo o mesmo registado na rubrica de “Despesas Administrativas – Despesas de pessoal”.

I) Prémios de antiguidade

Nos termos do ACT, a Caixa Central assumiu o compromisso de atribuir aos colaboradores no activo que completem 15, 25 e 30 anos de bom e efectivo serviço um prémio de antiguidade de valor igual a 1, 2 ou 3 meses da sua retribuição mensal efectiva (no ano da atribuição), respectivamente.

A Caixa Central determina o valor actual dos benefícios com prémios de antiguidade através de cálculos actuariais pelo método “*Projected Unit Credit*”. Os pressupostos actuariais (financeiros e demográficos) têm por base expectativas para o crescimento dos salários e baseiam-se em tábuas de mortalidade utilizadas para o apuramento das responsabilidades com pensões. A taxa de desconto é determinada com base em taxas de mercado de obrigações de empresas de *rating* elevado e prazo semelhante ao da liquidação das responsabilidades.

O impacto dos desvios actuariais estimados em cada exercício é registado na “demonstração de resultados” na rubrica de “Despesas administrativas – Despesas de pessoal”, ou “Outras receitas operacionais”, consoante a natureza do movimento do exercício.

m) Receitas de taxas e comissões

As receitas de taxas e comissões são reconhecidas em resultados quando a satisfação de uma obrigação de desempenho que beneficia o Cliente é prestada.

À medida que os serviços são prestados, as receitas de taxas e comissões são reconhecidas em resultados no exercício a que se referem.

As receitas de taxas e comissões obtidas que são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro são registadas em resultados pelo método da taxa de juro efectiva.

O reconhecimento de comissões associadas a instrumentos financeiros dependerá do objectivo subjacente à sua cobrança.

Distinção entre:

- Comissões que fazem parte da taxa de juro efectiva do instrumento financeiro (“Método da taxa de juro efectiva”);
- Comissões que são recebidas de acordo com a prestação do serviço (“Método de reconhecimento linear pelo prazo da operação”); e
- Comissões cobradas no momento da satisfação de uma obrigação de desempenho prestada (“Reconhecimento no momento”).

As comissões associadas a contratos de crédito pagas no momento inicial do empréstimo são diferidas e registadas numa rubrica de “Receitas com rendimento diferido”, sendo posteriormente registadas em rendimento do exercício ao longo da vida útil dos contratos de crédito e de acordo com o plano financeiro dos empréstimos.

As comissões relativas a operações de crédito e outros instrumentos financeiros, nomeadamente comissões cobradas ou pagas na origem das operações, são reconhecidas ao longo do período das operações pelo método da taxa de juro efectiva em “receitas de taxas e comissões” ou “despesas de taxas e comissões”.

As comissões por serviços prestados são normalmente reconhecidas como proveito ao longo do período de prestação do serviço ou de uma só vez, se corresponderem à compensação pela execução de actos únicos.

n) Impostos sobre os lucros

A Caixa Central está sujeita ao regime geral previsto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC).

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de gastos ou rendimentos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados em outros exercícios, de acordo com o CIRC.

Os impostos diferidos (activos e passivos) representam o valor dos impostos a recuperar e/ou pagar em exercícios futuros devido a diferenças temporárias entre as bases contabilísticas e as bases fiscais de um activo ou passivo reconhecido no balanço. Os créditos fiscais são igualmente registados como impostos diferidos activos (ex. prejuízos fiscais), desde que a respectiva recuperabilidade esteja suportada.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto os activos por impostos diferidos só são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças temporárias dedutíveis ou prejuízos fiscais. É de destacar, no entanto, que a IAS 12 exclui a possibilidade de registar impostos diferidos, entre outras situações, nos seguintes casos:

- Diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de activos e passivos em transacções que não afectem o resultado contabilístico ou o lucro tributável e não dêem origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis equivalentes;
- Diferenças temporárias resultantes de lucros não distribuídos por empresas filiais e associadas, na medida em que a Caixa tenha a possibilidade de controlar a sua reversão e seja provável que a mesma não venha a ocorrer num futuro previsível.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Quando existam taxas fiscais distintas aplicáveis a níveis diferentes do lucro tributável (por exemplo, no caso da derrama estadual), os activos e passivos por impostos diferidos são mensurados usando as taxas médias que se presumem aplicáveis ao lucro tributável (perda fiscal) dos exercícios em que se espera que ocorra a reversão das diferenças temporárias.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio (por exemplo, no caso da reavaliação de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral). Nestes casos, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando o resultado do exercício.

A Caixa Central tem em consideração as orientações da IFRIC 23 – Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento e, nessa medida, periodicamente avalia se existem situações em que a aplicação da legislação de IRC está sujeita a um tratamento fiscalmente incerto e se é provável que a Autoridade Tributária ou um Tribunal aceitem o tratamento fiscal adoptado nas declarações fiscais.

A Caixa Central, enquanto entidade integrante do Grupo Crédito Agrícola, não antecipa qualquer impacto relevante da publicação da Lei n.º 41/2024, de 8 de Novembro, que veio criar o Regime do Imposto Mínimo Global (RIMG), transpondo, para o sistema fiscal português, a Directiva (UE) n.º 2022/2523, relativa à garantia de um imposto mínimo global de tributação de 15% para grupos de empresas multinacionais e grandes grupos nacionais com receitas globais consolidadas iguais ou superiores a 750 milhões de euros.

O RIMG aplica-se aos exercícios fiscais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2024, excepto quanto ao imposto complementar pela UPTR (regra dos lucros insuficientemente tributados), as quais se aplicam apenas aos exercícios fiscais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2025.

O Grupo Crédito Agrícola tem rendimentos anuais consolidados superiores a 750 milhões de euros em dois dos últimos quatro exercícios. Contudo, por incluir entidades constituintes localizadas em não mais do que seis jurisdições, o Grupo Crédito Agrícola encontra-se excluído da aplicação das regras do Pilar Dois por um período

transitório de cinco anos, ao abrigo do Artigo 44.º do Anexo à Lei n.º 41/2024, de 8 de Novembro, pelo que não foi reconhecido qualquer valor a título de imposto complementar nas demonstrações financeiras do Grupo.

Nesta senda, o Grupo Crédito Agrícola tem vindo a acompanhar os desenvolvimentos legislativos ao nível do Pilar Dois (nomeadamente, em Portugal) para poder avaliar os potenciais impactos futuros nas demonstrações financeiras do Grupo.

A taxa de imposto utilizada no cálculo dos impostos diferidos não inclui qualquer estimativa dos futuros impactos da legislação Pilar Dois, conforme excepção introduzida à IAS 12 em 2023.

o) Locações

Contratos de locação – identificação dos activos

No início do contrato, a Caixa Central avalia se um contrato é ou contém uma locação. Para que um contrato seja considerado como uma locação, o mesmo deverá cumprir cumulativamente com três condições fundamentais:

- o contrato identifica um, ou mais, bens locados;
- a entidade obtém a maioria dos benefícios económicos decorrentes da utilização do activo locado; e
- a entidade detém o direito de controlar o activo subjacente, durante o período de vigência do contrato, por contrapartida do pagamento.

Como Locatário

De acordo com a IFRS 16, o passivo de locação é mensurado pelo valor presente do somatório dos pagamentos futuros a incorrer com o contrato de locação. Para descontar os pagamentos, a Caixa Central deverá utilizar a taxa de juro implícita do contrato, considerando que é conhecida toda a informação para determiná-la. Caso a taxa implícita não seja determinável, deverá ser utilizada uma taxa de juro incremental, requerendo que a entidade desenvolva uma metodologia devidamente sustentada em informação interna e externa para o apuramento da mesma.

- I. Taxa de juro implícita: é a taxa de desconto que iguala o justo valor das rendas previstas no contrato (incluindo o valor residual) ao justo valor do activo adicionado de todos os custos directos iniciais do locador. A principal dificuldade no apuramento desta taxa está, na maioria dos casos, na escassa informação disponível para o locatário relacionada como o valor residual do activo subjacente e/ou o montante de custos directos incorridos pelo locador.
- II. Taxa de juro incremental: é a taxa que um terceiro cobraria à Caixa Central num financiamento para aquisição de um activo semelhante ao subjacente à locação, com condições similares, nomeadamente em termos de prazo e garantias. O apuramento das taxas de juro incrementais é segmentado por tipologia de activo subjacente, tendo por base informação interna e externa.

Nas operações de locação de imóveis e estacionamento automóvel são utilizados como referência os *spreads de Commercial Mortgage Backed Securities (CMBS) e Residential Mortgage Backed Securities (RMBS)* nacionais e europeus, dada a similaridade entre as operações que integram este tipo de emissões e os activos subjacentes a

estes contratos de locação.

Os pagamentos de rendas são actualizados utilizando a taxa de desconto implícita no contrato, caso a mesma seja determinável.

Relativamente à maturidade do contrato de locação a considerar no cálculo do passivo de locação, o seu apuramento deverá tomar em consideração o período não cancelável do contrato, bem como o período abrangido por eventuais opções de extensão do prazo e/ou cancelamento antecipado, caso exista uma certeza razoável quanto ao seu exercício. Em situações em que existam opções de extensão e/ou cancelamento do prazo, compete à gestão avaliar a razoabilidade da sua ocorrência - conceito de “razoavelmente certo”, relativamente à sua futura decisão.

Para suportar a sua análise a Caixa Central recorreu a dados internos e de mercado que poderão carecer de julgamento profissional, tais como:

importância do activo para a actividade da Caixa Central, inexistência de alternativas adequadas;

benefícios económicos significativos para a Caixa Central no caso de exercer a opção de extensão/cancelamento do contrato, ou compra do activo subjacente;

eventuais custos associados ao cancelamento antecipado do contrato, custos de mudança e/ou devolução do activo; e

comparação dos termos e condições do contrato com as condições actuais de mercado; entre outros dados considerados relevantes.

Enquanto locatária a Caixa Central procede ao registo de um activo sob direito de uso e um passivo de locação à data na qual o controlo sobre a utilização do activo locado é transferido para a Caixa Central.

O passivo de locação é mensurado pelo valor presente das rendas futuras a incorrer com o contrato, descontando os pagamentos pela taxa de desconto implícita no contrato, caso a mesma seja determinável. Quando a taxa implícita não esteja disponível ou não possa ser mensurada, deverá ser utilizada uma taxa de juro incremental de financiamento da Caixa Central, correspondendo à taxa que o locatário usaria para pagar os fundos necessários para obter um activo de valor semelhante num ambiente económico com termos e condições comparáveis.

Os pagamentos considerados no apuramento do passivo de locação são: (i) pagamentos fixos (incluindo pagamentos que em substância são fixos), deduzidos de quaisquer valores recebíveis por incentivos de locação, (ii) pagamentos variáveis dependentes de um índice ou taxa (caso os pagamentos considerados variáveis não dependam de um índice ou taxa, os mesmos devem ser reconhecidos na demonstração de resultados no momento em que são incorridos), (iii) o montante relativo ao exercício da opção de compra, caso seja razoavelmente certo que a Caixa Central o irá exercer e (iv) pagamentos relativos a componentes não locação.

Os passivos da locação são subsequentemente actualizados, sendo aumentados para reflectir os juros sobre o passivo de locação (utilizando o método da taxa de juro efectiva), e sendo reduzidos, de modo a reflectir os pagamentos efectuados.

O passivo é remensurado sempre que ocorra a alteração de uma das seguintes variáveis: (i) alteração do valor dos pagamentos variáveis dependentes de um índice ou taxa (unicamente para o período em questão), (ii) alteração da avaliação quanto à decisão de exercer, ou não, a opção de compra sobre o activo subjacente, (iii) alteração do valor residual do activo, ou (iv) alteração do termo do contrato. Caso se verifique uma alteração da

avaliação do exercício da opção de compra ou uma alteração do prazo do contrato (pontos (ii) e (iv)), uma nova taxa de desconto deverá ser apurada para a remensuração do passivo. Caso a modificação qualifique como uma locação separada, tal deverá dar lugar à quantificação e reconhecimento de um novo activo sob direito de uso, juntamente com o respectivo passivo de locação.

Quando o passivo de locação é reavaliado, a respectiva diferença proveniente da reavaliação é efectuada por contrapartida do activo sob direito de uso, ou é registado em resultados se o valor contabilístico do activo sob direito de uso tiver sido reduzido para zero.

O Activo sob direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, correspondendo ao valor inicial do passivo de locação, ajustado por eventuais pagamentos ocorridos até a data de início, adicionado de quaisquer custos directos iniciais incorridos e de uma estimativa de custos para desmontar e remover o activo subjacente ou para restaurar o activo subjacente ou o local no qual está localizado, deduzido de quaisquer incentivos de locação recebidos.

Posteriormente o activo sob direito de uso é depreciado usando o método linear, desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do activo de direito de uso ou o término do prazo da locação. Adicionalmente, o activo sob direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por imparidade, se aplicável, e ajustado caso sejam efectuadas remensurações ao passivo de locação.

Quando existem indicadores de perda de valor, são realizados testes de imparidade aos seus activos de direito de uso, reduzindo o seu valor em situações de perdas por imparidade.

Sempre que a Caixa Central incorra numa obrigação de desmantelamento e remoção de um activo locado, restauração do local no qual este se encontra, ou restauração do activo subjacente para a condição requerida pelos termos e condições da locação, é reconhecida uma provisão, de acordo com os termos da IAS 37. Os gastos são incluídos no activo sob direito de uso relacionado.

Os incentivos de locação (ex.: períodos de locação sem rendas) são reconhecidos como elementos de mensuração de activos sob direito de uso e passivos da locação, conforme tenham sido recebidos ou sejam a receber, respectivamente.

As rendas variáveis que não dependem de um índice ou taxa não são incluídas na mensuração do passivo da locação, nem do activo sob direito de uso. Tais pagamentos são reconhecidos enquanto gastos no período no qual o evento ou condição que dá lugar aos pagamentos ocorre.

Expedientes práticos – Locações de curto prazo, baixo valor e separação de componentes

Tal como previsto na norma, a Caixa Central adoptou os seguintes expedientes práticos, nomeadamente:

- Não reconhecimento do passivo de locação e respectivo direito de uso para contratos de locação (i) com uma duração não superior a 12 meses (curto prazo) ou (ii) em que o activo subjacente tem um valor, no seu estado em novo, inferior a 5.000 Euros (baixo valor);
- Não separação da componente de não-leasing na estimativa do passivo de locação e correspondente direito de uso, mensurando por isso o passivo financeiro e o respectivo direito de uso considerando a totalidade do montante a incorrer com a operação;
- Estes contratos são contabilizados em “Outras Despesas Administrativas”.

Os activos por direito de uso estão incluídos no Balanço em “Activos tangíveis” (Nota 11) e os Passivos de

Locação em “Outros passivos” (Nota 18).

Como Locador

Quando a Caixa Central é um sublocador, a contabilização da locação principal e da sublocação é efectuada como 2 contratos separados. A sublocação é classificada como locação financeira ou operacional por referência ao activo sob direito de uso da locação principal.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um activo, direito de uso, no balanço relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um activo financeiro relativo à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira). No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

Quando um dado contrato inclui pagamentos de componentes de locação e outras, a Caixa Central aplica a IFRS 15 – Rédito de contratos com Clientes, para alocar a retribuição do contrato a cada componente, sendo apenas consideradas para efeitos de registo no âmbito da IFRS 16, as componentes de locação.

Locação financeira

Enquanto locador, os activos alienados em regime de locação financeira são desreconhecidos do balanço, sendo registado um crédito concedido como “Crédito a Clientes” (quantia equivalente ao valor de investimento líquido efectuado nos bens locados, juntamente com qualquer residual não garantido a favor da Caixa Central), o qual é reembolsado através das amortizações de capital constantes do plano financeiro dos contratos. Os juros incluídos nas rendas são registados como rendimentos financeiros em “Receita de Juros”, com base numa taxa de retorno periódica constante, calculada sobre o valor do investimento líquido referido.

À data de entrada em vigor, um locador deve reconhecer os activos detidos sob uma locação financeira na sua demonstração da posição financeira e apresentá-los como uma conta a receber por uma quantia igual ao investimento líquido na locação.

Locação operacional

O locador deve reconhecer os pagamentos das locações operacionais como rendimento, quer numa base linear, quer noutra base sistemática. Deve aplicar outra base sistemática, se essa base for mais representativa do modelo em que o benefício do uso do activo subjacente é diminuído. Os pagamentos são registados na “Demonstração de resultados”, na rubrica de “Outras receitas operacionais”.

p) Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de aquisição/contratação e não sujeitos a riscos de flutuação de valor, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em Bancos Centrais e outras instituições de crédito.

q) **Prestação de serviços de mediação de seguros ou de resseguros**

A Caixa Central possui o estatuto de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei nº 144/2006, de 31 de Julho, desenvolvendo a actividade de intermediação em exclusividade com as Seguradoras do Grupo Crédito Agrícola, designadamente, a Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A (CA Seguros), que se dedica ao exercício da actividade de seguros para todos os Ramos Não Vida e a Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A (CA Vida), que se dedica ao exercício da actividade de seguros para o Ramo Vida e Fundos de Pensões.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros a Caixa Central efectua a venda de contratos de seguros e de adesões a Fundos de Pensões, presta apoio pós-venda aos segurados e participa no encaminhamento das participações de sinistros que sejam entregues nos Balcões da Caixa Central.

Como contrapartida dos serviços de mediação de seguros prestados às referidas seguradoras, a Caixa Central recebe remunerações pela mediação de seguros e pela colocação de adesões em Fundos de Pensões, as quais estão definidas em Protocolo estabelecido entre a Caixa Central e as referidas Seguradoras.

As remunerações de mediação de seguros são reconhecidas como um rendimento na Demonstração de Resultados, na rubrica de “Receita de taxas e comissões”. Os valores de remunerações a pagar pelas Seguradoras, à data de 31 de Dezembro de cada ano, estão reconhecidos como um activo no Balanço, na rubrica de “Outros activos”.

r) **Activos contingentes**

Os activos contingentes surgem devido a eventos inesperados ou não planeados, dos quais surge a possibilidade de uma entrada de um benefício económico. Os activos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras a menos que a entrada do benefício económicos seja considerada praticamente certa. Se a entrada do benefício económico for provável, será referida nas notas explicativas sobre o correspondente activo contingente.

Os activos contingentes estão sujeitos a avaliação contínua para assegurar que a sua evolução seja adequadamente reflectida nas demonstrações financeiras.

s) **Classificação dos fluxos de caixa**

A demonstração de fluxos de caixa relata os fluxos de caixa durante o período classificados por actividades operacionais, de investimento e de financiamento:

Actividades operacionais – são as principais actividades produtoras de rédito e outras actividades que não sejam de investimento ou financiamento;

Actividades de investimento – reflecte a aquisição e alienação de activos a longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa; e

Actividades de financiamento – são as actividades que têm como consequência alterações na dimensão e composição do capital próprio e nos empréstimos obtidos pela entidade.

Os fluxos de caixa relacionados com locações são apresentados do seguinte modo:

Os pagamentos das componentes de capital dos passivos da locação são classificados como fluxos de caixa de actividades de financiamento;

Os pagamentos das componentes de juros são igualmente classificados como fluxos de caixa de actividades de financiamento; e

Locações de curto prazo, pagamentos de locações de activos de valor imaterial, e pagamentos variáveis de locação que não estão incluídos na mensuração dos passivos da locação são classificados como fluxos de caixa de actividades operacionais.

t) Justo valor dos instrumentos financeiros

Como previsto na norma IFRS 13 os instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor são classificados com a seguinte hierarquia:

Nível 1 – Cotações em mercado activo

Neste nível englobam-se os instrumentos financeiros valorizados com base em preços de mercados activos (*bids* executáveis) divulgados através de plataformas de negociação.

Nível 2 – Técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Neste nível são considerados os instrumentos financeiros valorizados com recurso a modelos internos que utilizam dados observáveis no mercado, nomeadamente curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio.

Nível 3 – Técnicas de valorização utilizando *inputs* não baseados em dados observáveis em mercado

Englobam-se neste nível os instrumentos financeiros valorizados de acordo com metodologias de valorização internas, considerando essencialmente *inputs* não observáveis em mercado e com impacto significativo na valorização do instrumento ou valorizados com base em *bids* indicativos calculados por terceiros através de modelos de valorização.

Para os itens classificados neste nível, os pressupostos utilizados para a obtenção do justo valor foi o preço/cotação de venda da última transacção efectuada entre partes não relacionadas.

u) Relato por segmentos

De acordo com a IFRS 8 – Segmentos Operacionais é efectuada a divulgação da informação financeira por segmentos operacionais.

Um segmento operacional é uma componente:

que desenvolve actividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos;

- (b) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais da Entidade para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e
- (c) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

A Caixa Central optou por relatar a informação pelos seguintes segmentos: tesouraria e banca comercial (ver Nota 47).

3. Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas

As estimativas e julgamentos com impacto nas demonstrações financeiras individuais da Caixa Central são continuamente avaliadas, representando à data de cada relato a melhor estimativa do Conselho de Administração Executivo, tendo em conta o desempenho histórico, a experiência acumulada e as expectativas sobre eventos futuros que, nas circunstâncias em causa, se acreditam ser razoáveis.

A natureza intrínseca das estimativas pode levar a que o reflexo real das situações que haviam sido alvo de estimativa venha, para efeitos de relato financeiro, vir a diferir dos montantes estimados.

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adopção de pressupostos pela gestão, que podem afectar o valor dos activos e passivos, rendimentos e gastos, assim como de passivos contingentes divulgados.

O uso de estimativas e pressupostos mais significativos, por parte da gestão, são os seguintes:

3.1. Imparidade na carteira de crédito a Clientes e com responsabilidades extrapatrimoniais

A Caixa Central efectua uma avaliação periódica da sua carteira de crédito a Clientes, bem como das suas responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis, de forma a avaliar a existência de evidência de imparidade, tendo por base o modelo de imparidade do Grupo Crédito Agrícola (ver Notas 8 e 17).

As estimativas dependem do julgamento profissional do Conselho de Administração Executivo quanto à avaliação da situação económico-financeira dos Clientes e respectiva capacidade em cumprir com os planos financeiros, à estimativa dos *cash flows* futuros que a entidade irá gerar, bem como na determinação dos montantes respeitantes aos colaterais associados às operações de crédito concedidas.

Neste contexto, os Clientes identificados com crédito em incumprimento e, cujas responsabilidades totais sejam consideradas de montante significativo, são objecto de análise individual para avaliar a necessidade de registo de perdas por imparidade.

Adicionalmente, aplica-se a análise colectiva de imparidade às restantes operações de crédito que não foram objecto de análise individual, através da alocação por segmentos com características homogéneas, sendo estimadas perdas, cujo cálculo tem por base o comportamento histórico das perdas, para o mesmo tipo de activos. Os créditos analisados individualmente e para os quais não se tenha verificado a existência objectiva de imparidade, surgem avaliados na vertente colectiva para o efeito de apuramento da perda por imparidade.

O modelo de quantificação de imparidade encontra-se harmonizada com os modelos analíticos (e.g. *rating* e *scoring*) utilizados na gestão interna do risco de crédito, assim como, sempre que aplicável, com a respectiva segmentação (e.g. Cliente, produto, tipo de colateral, relação entre o financiamento e o valor dos colaterais (LTV)),

promovendo a estimação mais consistente dos parâmetros de risco, aplicada na vertente colectiva. Existe, igualmente, um procedimento especializado para exposições com colaterais financeiros.

O modelo de perda esperada permite reconhecer as perdas de crédito esperadas ao longo da vida para todos os instrumentos financeiros para os quais houve aumento significativo do risco de crédito, desde o reconhecimento inicial, considerando todo o leque de informação, desde que razoável e suportável, inclusive com base em estimativas económicas futuras (abordagem prospectiva *forward looking*).

O processo de avaliação da carteira de crédito a Clientes e das responsabilidades extrapatrimoniais, de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida, é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui factores como a frequência de incumprimento, as notações de risco, as taxas de recuperação das perdas e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros quer do momento do seu recebimento. Os modelos são regularmente revistos e validados, bem como os *inputs* incluídos nos modelos, de modo a reduzir quaisquer diferenças entre as estimativas das perdas de crédito e a experiência real com perdas de crédito.

Na Nota 43 são apresentadas análises de sensibilidade à variação de pressupostos dos modelos de imparidade (cenários de *forward looking*) de acordo com os modelos de análise da Gestão.

A utilização de metodologias e/ou pressupostos diferentes poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas e apresentadas nas notas 8 e 17, com o consequente impacto nos resultados da Caixa Central.

3.2. Justo valor dos instrumentos financeiros

Na valorização de instrumentos financeiros, e na ausência de cotação, o justo valor é obtido através de metodologias de valorização, à data de referência de Dezembro, nomeadamente:

1. estimativa do valor contabilístico do Capital Próprio;
2. avaliação pela metodologia de “*Discounted Cash Flows*”, de acordo com uma abordagem do “*Adjusted Present Value*” (APV); e
3. avaliação por múltiplos com base num *benchmark* de empresas semelhantes com contas divulgadas publicamente, ajustado de factor de menor de transaccionalidade no mercado (DLOM).

Estas valorizações correspondem à melhor estimativa do justo valor dos referidos instrumentos na data do balanço (ver Notas 6 e 43).

3.3. Benefícios a empregados

As responsabilidades com complemento de pensões de reforma e sobrevivência são estimadas utilizando pressupostos actuariais e financeiros, nomeadamente no que se refere à mortalidade, crescimento dos salários e das pensões e taxas de juro de longo prazo. Neste sentido, os valores reais podem apresentar desvios face às estimativas efectuadas. A análise de sensibilidade efectuada pela Caixa Central quanto a alterações de pressupostos encontra-se na Nota 42.

A alteração dos pressupostos enunciados poderiam ter impacto nos valores determinados e apresentados na nota 42, com o consequente impacto nos resultados da Caixa Central.

3.4. Imposto sobre o rendimento

A determinação do montante global de impostos sobre o rendimento requer determinadas interpretações e

estimativas. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre o rendimento, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício e evidenciados na Nota 13.

Este aspecto assume relevância acrescida relativamente ao reconhecimento dos activos por impostos diferidos, os quais pressupõem a existência de lucros tributáveis futuros aos quais as diferenças temporárias possam ser deduzidas. Para o efeito, foram estimados os resultados tributáveis futuros da Caixa Central, tendo por base as projecções económico-financeiras realizadas, apesar da incerteza existente em algumas das variáveis que incorporam tais projecções. Caso estas estimativas não se concretizem, existe o risco de ajustamento ao valor do activo por impostos diferidos em exercícios futuros (ver Nota 13).

3.5 Valorização de imóveis (Activos não correntes detidos para venda e Outros activos)

A valorização destes activos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes, as quais incorporam diversos pressupostos nomeadamente acerca da evolução do mercado imobiliário, melhor uso do imóvel e, quando aplicável, expectativas quanto ao desenvolvimento de projectos imobiliários, considerando ainda as intenções do Banco sobre a comercialização destes activos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e consequentemente na determinação da imparidade (ver Notas 14,15 e 17). São ainda considerados para o justo valor dos imóveis os custos de venda estimados pela Caixa Central tendo em consideração o histórico suportado. Todos estes activos encontram-se em condições de venda imediata.

O valor contabilístico destes imóveis corresponde ao menor entre o valor da avaliação deduzido dos custos de venda e o valor de aquisição.

Dando seguimento ao previsto na Carta Circular n.º 21/2023, publicada a 5 de Junho de 2023 e n.º 50/2024, publicada a 28 de Novembro de 2024, o Grupo Crédito Agrícola definiu em 2023 e 2024 tabelas de *haircuts* adicionais a aplicar aos imóveis recebidos em recuperação de créditos através da qual a imparidade poderá ser agravada em função da antiguidade do imóvel na carteira da Caixa Central. O intervalo de *haircuts* aplicado situa-se entre 0% a 70%.

O período esperado de venda destes imóveis varia em função das condições do mercado local, para além da sua própria natureza ou segmento que influenciam a procura esperada. Como tal, o período esperado de venda destes imóveis, assumindo uma conjuntura favorável, é de um ano. O segmento residencial tipicamente apresenta níveis de rotação de vendas maiores que os activos do segmento comercial que, por sua vez, têm maior liquidez que o segmento “Terrenos”, aqui definido numa perspectiva lata já que o portefólio de activos não correntes detidos para venda (ANCDV) inclui rústicos, urbanos e lotes. A gestão orienta a sua actividade tendo por base um Plano de Desinvestimento em Imóveis, aprovado pelo Conselho de Administração Executivo, que se encontra em bom cumprimento. A gestão efectua todos os esforços para alienar no prazo de 12 meses os imóveis classificados em ANCDV. Todos os imóveis que se encontram em condições de venda imediata na sua condição presente, são amplamente publicitados com o objectivo de os alienar neste prazo.

A classificação dos imóveis em ANCDV, tal como mencionado, decorre da sua expectativa de alienação no prazo de 12 meses, dada a já existência de contrato de promessa compra e venda assinado. Ver adicionalmente ponto 2.3 alínea h).

A utilização de metodologias e/ou pressupostos diferentes nos procedimentos de avaliação poderiam resultar em níveis diferentes do justo valor dos activos imobiliários reconhecidos e apresentados nas notas 14 e 15, com o consequente impacto nos resultados da Caixa Central.

3.6 Mensuração do Passivo de Locação

As opções de prorrogação e rescisão constantes dos contratos de locação foram consideradas no cálculo do

passivo da locação de diversas locações de equipamentos e imóveis da Caixa Central, os quais se encontram apresentados na nota 18. Estas opções são utilizadas para maximizar a flexibilidade operacional em termos da gestão de contratos. A maioria destas opções são exercíveis apenas pela Caixa Central, e não pelo respectivo locador.

Para contratos novos celebrados durante o ano 2024 foram consideradas as taxas de juro implícitas (imóveis 2,7% e leasing de viaturas entre 5,99% e 7,24%).

3.7 Provisões

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das acções em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes a cada processo. Pressupostos e julgamentos distintos teriam impacto na determinação do montante das provisões, as quais são apresentadas na nota 17.

4. Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Dinheiro em caixa	74.010	64.430
Saldo de caixa em bancos centrais (sem juros)	1.614.333	1.394.193
Outros depósitos à ordem (sem juros)	13.986	16.721
Juros	133	427
	1.702.462	1.475.771

As instituições de crédito estabelecidas nos Estados-Membros da União Europeia estão sujeitas à constituição de reservas mínimas em contas junto dos Bancos Centrais Nacionais.

O regime de reservas mínimas do BCE é aplicável às instituições de crédito na área do euro e visa principalmente a estabilização das taxas de juro do mercado monetário e a criação (ou alargamento) de uma escassez estrutural de liquidez.

O valor das reservas mínimas a cumprir por cada instituição é determinado a partir da aplicação dos coeficientes de reservas à base de incidência, a qual resulta do somatório de um subconjunto de rubricas do passivo do seu balanço. Presentemente, o coeficiente é de 1% para as responsabilidades de prazo igual ou inferior a dois anos.

Os períodos de manutenção de reservas mínimas são definidos de acordo com o calendário elaborado pelo BCE. Para prosseguir o objectivo de estabilização das taxas de juro, o regime de reservas mínimas do BCE permite que as instituições utilizem uma cláusula de média. Assim, o cumprimento das reservas mínimas é verificado a partir da comparação entre a média de valores dos saldos diários de depósitos à ordem detidos pela instituição no Banco de Portugal ao longo de um período de manutenção de reservas e o valor de reservas a cumprir referido anteriormente.

As reservas mínimas efectivamente constituídas são remuneradas, durante o período de manutenção, à média da taxa marginal de colocação (ponderada de acordo com o número de dias de calendário) das operações principais de refinanciamento do Eurosistema. De acordo com a Decisão do Conselho do Banco Central Europeu BCE/2014/23, de 5 de Junho de 2014, até Setembro de 2022, os depósitos que excedessem o valor médio de

reservas mínimas a cumprir eram remunerados a uma taxa de zero por cento ou à taxa de juro da facilidade permanente de depósito, consoante a que fosse mais baixa. Como tal, sobre as reservas excedentárias poderia incidir uma taxa de juro negativa.

O ano de 2022 foi caracterizado pelo início do processo de normalização da política monetária. Com efeito, com o objectivo de contrariar a elevada inflação que começou a verificar-se no último trimestre de 2021, o BCE iniciou, em Julho de 2022, um ciclo de subidas que conduziu a *Deposit Facility Rate* (DFR) de um valor inicial de -0,50% para uma taxa de 2,00% no final do ano. Durante o exercício de 2023, o BCE prosseguiu com a estratégia de aumentos da DFR, conduzindo a taxa de 2,00% no início do ano para 4,00% no encerramento do ano. Durante o exercício de 2024, o BCE inverteu o rumo da política monetária, reduzindo a DFR de 4% para 3% com base na evolução da taxa de inflação para um *target* de 2%.

A alteração do rumo da política monetária acabou, por necessidade de aplicação de mecanismos efectivos de transmissão dos seus efeitos, por se reflectir de forma relevante nas condições de remuneração dos saldos depositados. A partir do período de manutenção de reservas iniciado em 14/09/2022, o Conselho do BCE decidiu suspender o sistema de dois níveis de remuneração das reservas excedentárias, fixando o multiplicador em zero. Adicionalmente, foi também alterada a taxa de referência para remuneração das reservas mínimas de caixa (RMC). Com efeitos a partir do período de manutenção de reservas com início em 21/12/2022, a taxa de remuneração das RMC deixou de ser a taxa das operações principais de refinanciamento (MRO) para passar a ser a *Deposit Facility Rate* (DFR).

A variação do valor de depósitos à ordem junto do Banco de Portugal entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024 é essencialmente justificada pelas aplicações a muito curto prazo (*overnight*), pela natural gestão das reservas mínimas de caixa ao longo do período de manutenção de reservas e por parqueamentos temporários de liquidez associados a movimentos de recomposição da carteira de activos financeiros.

Do total de saldos classificados como “Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem”, 507 milhares de Euros (2023: 1.358 milhares de Euros) referem-se a saldos com as Caixas Associadas (ver Nota 41 ii)).

5. Activos e passivos financeiros detidos para negociação

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a decomposição dos Activos e Passivos financeiros detidos para negociação, era a seguinte:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Activos financeiros detidos para negociação</u>		
Instrumentos de dívida	48.701	-
Instrumentos financeiros derivados com justo valor positivo		
<i>Forwards</i> cambiais	1	4
<i>Swaps</i> de taxa de juro	32.832	14.984
	<u>81.534</u>	<u>14.988</u>
 <u>Passivos financeiros detidos para negociação</u>		
Instrumentos financeiros derivados com justo valor negativo		
<i>Forwards</i> cambiais	15	12
<i>Swaps</i> de taxa de juro	24.922	9.860
	<u>24.937</u>	<u>9.872</u>

Os activos financeiros detidos para negociação são mensurados ao justo valor, o qual reflecte qualquer risco de crédito e as respectivas perdas, e representa a exposição máxima da Caixa Central ao risco de crédito.

A variação ocorrida nesta rubrica decorre das propostas de investimento que a Direcção Financeira considera adequadas face à conjuntura do mercado e no quadro da política e limites aprovados e em vigor. Estas propostas são de curto prazo e decorrem da própria volatilidade do mercado.

O detalhe das Operações cambiais, Swaps de taxa de juro e títulos de dívida é como se segue:

	31-dez-24			
	Valor Nocial	Activo	Passivo	Líquido
<u>Operações cambiais a prazo</u>				
<i>Forwards</i> cambiais				
Compras	6.502	1	(15)	(14)
Vendas	6.516	-	-	-
	13.018	1	(15)	(14)
<u>Swaps</u>				
Swaps de taxa de juro	3.882.831	32.832	(24.922)	7.910
<u>Obrigações</u>				
Títulos de dívida	48.825	48.701	-	48.701
Totais	3.944.674	81.534	(24.937)	56.596
	31-dez-23			
	Valor Nocial	Activo	Passivo	Líquido
<u>Operações cambiais a prazo</u>				
<i>Forwards</i> cambiais				
Compras	4.928	4	(12)	(8)
Vendas	4.945	-	-	-
	9.873	4	(12)	(8)
<u>Swaps</u>				
Swaps de taxa de juro	1.348.623	14.984	(9.860)	5.124
Totais	1.358.496	14.988	(9.872)	5.116

A distribuição, por prazos residuais, do valor nominal dos títulos de dívida e dos instrumentos financeiros derivados contratados pela Caixa Central em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 detalha-se do seguinte modo:

31-dez-24						
	<= 3 meses	> 3 meses e ≤ 6 meses	> 6 meses e ≤ 1 ano	> 1 ano e ≤ 5 anos	> 5 anos	Total
<u>Operações cambiais a prazo</u>						
Forwards cambiais						
Compras	6.502	-	-	-	-	6.502
Vendas	6.516	-	-	-	-	6.516
	13.018	-	-	-	-	13.018
<u>Swaps</u>						
Swaps de taxa de juro	24.505	17.250	2.724.500	415.461	701.115	3.882.831
<u>Obrigações</u>						
Títulos de dívida	48.825	-	-	-	-	48.825
Totais	86.348	17.250	2.724.500	415.461	701.115	3.944.674
31-dez-23						
	<= 3 meses	> 3 meses e ≤ 6 meses	> 6 meses e ≤ 1 ano	> 1 ano e ≤ 5 anos	> 5 anos	Total
<u>Operações cambiais a prazo</u>						
Forwards cambiais						
Compras	4.928	-	-	-	-	4.928
Vendas	4.945	-	-	-	-	4.945
	9.873	-	-	-	-	9.873
<u>Swaps</u>						
Swaps de taxa de juro	-	-	950.000	225.588	173.035	1.348.623
Totais	9.873	-	950.000	225.588	173.035	1.358.496

Os intervalos dos indexantes associados aos derivados correspondem à Euribor 1 mês, 3 meses e 6 meses.

A variação entre Dezembro de 2023 e Dezembro 2024 dos montantes de Swaps de taxa de juro devem-se às alterações do seu justo valor.

O movimento dos títulos de dívida detidos para negociação ocorrido em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 é como se segue:

Natureza	31-dez-23		Adições		2024		Variações de Justo Valor	31-dez-24	
	Saldo Inicial				Alienações			Saldo Final	
	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	
Instrumentos de Dívida	-	-	2.487.515.000	2.455.179	(2.438.690.000)	(2.406.691)	213	48.825.000	48.701
Total - Ativos Financeiros detidos para negociação	-	-	2.487.515.000	2.455.179	(2.438.690.000)	(2.406.691)	213	48.825.000	48.701
* Não inclui as operações cambiais									

Natureza	31-dez-22		Adições		2023		Variações de Justo Valor	31-dez-23	
	Saldo Inicial				Alienações			Saldo Final	
	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	
Instrumentos de Dívida	50.212.000	50.042	1.896.892.000	1.845.621	(1.947.104.000)	(1.895.708)	45	-	-
Total - Ativos Financeiros detidos para negociação	50.212.000	50.042	1.896.892.000	1.845.621	(1.947.104.000)	(1.895.708)	45	-	-
* Não inclui as operações cambiais									

O impacto decorrente das variações de justo valor dos activos e passivos financeiros detidos para negociação é apresentado na rubrica “Ganhos ou perdas (-) com activos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido” (ver Nota 29) e as “Receitas de juros” destes activos (ver Nota 23).

6. Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente ao justo valor através de resultados

	31-dez-24	31-dez-23
Instrumentos de capital próprio	106.953	130.839
	106.953	130.839

O impacto decorrente das variações de justo valor dos activos e passivos financeiros é apresentado na rubrica “Ganhos ou perdas (-) com activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados, valor líquido” (ver Nota 30).

Não existem colaterais recebidos ou hipotecas constituídas sobre os instrumentos de capital próprio.

O movimento dos activos financeiros ao justo valor através de resultados ocorrido no exercício de 2024 e 2023 é como se segue:

Natureza	31-dez-23		Adições		Alienações		Reembolsos		Variações de Justo Valor	31-dez-24	
	Quantidade	Justo Valor								Quantidade	Justo Valor
Instrumentos de Capital	38.574.621	130.839	60	-	-	-	(7.686.701)	(19.422)	(4.463)	30.887.980	106.953
Total - Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente ao JVAR	38.574.621	130.839	60	-	-	-	(7.686.701)	(19.422)	(4.463)	30.887.980	106.953

Natureza	31-dez-22		Adições		Alienações		Reembolsos		Variações de Justo Valor	31-dez-23	
	Quantidade	Justo Valor								Quantidade	Justo Valor
Instrumentos de Capital	41.851.886	145.240	538.432	402	(3.579.448)	(2.586)	(236.249)	(482)	(11.737)	38.574.621	130.839
Total - Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente ao JVAR	41.851.886	145.240	538.432	402	(3.579.448)	(2.586)	(236.249)	(482)	(11.737)	38.574.621	130.839

Do total de saldos classificados como “Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados”, 76.587 milhares de Euros (2023: 103.321 milhares de Euros) referem-se a saldos com as Empresas do Grupo (ver Nota 41 ii)).

No decorrer do ano de 2024 foram resgatadas Unidades de Participação, no nível 3 da hierarquia do justo valor, ao valor que se encontravam valorizadas conforme cotação disponibilizada pelos Fundos à data (Nota 43.2).

De salientar que a valorização dos instrumentos de capital detidos pela Caixa Central foi calculada tendo em conta a informação actualizada à data de Dezembro de 2024, pelo que o justo valor dos referidos instrumentos foi obtido com base no último valor patrimonial divulgado pelas entidades responsáveis pela gestão, salvo raras excepções em que o último valor patrimonial divulgado se refere a períodos anteriores a 31 de Dezembro de 2024.

Os impactos em resultados resultantes da receita de dividendos destes activos encontram-se na nota 25 e os ganhos e perdas na nota 30.

7. Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Titulos de dívida		
Dívida Soberana		
Emitidos por residentes	-	13.682
Emitidos por não residentes	47.717	217.392
	47.717	231.073
Outros emitentes		
Emitidos por residentes	27.433	26.504
Emitidos por não residentes	7.223	6.827
	34.656	33.331
	82.373	264.404

A diminuição verificada nas carteiras contabilizadas ao justo valor por outro rendimento integral (JVAORI) deve-se essencialmente a uma emissão de dívida pública espanhola com maturidade a Setembro de 2024.

A imparidade dos activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral encontra-se reflectida no capital próprio.

Todos os instrumentos de dívida encontram-se classificados no *stage* 1 do modelo do ECL, sem alterações durante o ano de 2024. Ver movimentação de imparidade na nota 17.

As mais-valias e menos-valias potenciais da carteira de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são registadas no activo por contrapartida de reservas de reavaliação no capital próprio. Os ajustamentos de justo valor desta carteira tiveram o seguinte movimento em 2024 e 2023:

Descritivo	31-dez-23	Ganhos ou perdas de avaliação imputados ao capital próprio			31-dez-24
	Saldo inicial reserva de justo valor (Nota 22)	Aumentos de justo valor	Reduções de justo valor	Transf. para resultados	Saldo final reserva de justo valor (Nota 22)
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Emitidos por residentes					
Instrumentos de dívida	(2.119)	912	-	480	(728)
Emitidos por não residentes					
Instrumentos de dívida	(9.158)	1.568	-	(385)	(7.976)
Totais	(11.277)	2.480	-	94	(8.703)

Descritivo	31-dez-22	Ganhos ou perdas de avaliação imputados ao capital próprio			31-dez-23
	Saldo inicial reserva de justo valor (Nota 22)	Aumentos de justo valor	Reduções de justo valor	Transf. para resultados	Saldo final reserva de justo valor (Nota 22)
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Emitidos por residentes					
Instrumentos de dívida	(5,632)	3,513	-	-	(2,119)
Emitidos por não residentes					
Instrumentos de dívida	(13,357)	4,199	-	-	(9,158)
Totais	(18,989)	7,712	-	-	(11,277)

Os impactos em capitais próprios encontram-se na Nota 22.

Não existem instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral dados como colateral.

A carteira de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral apresenta os seguintes prazos contratuais residuais a 31 de Dezembro de 2024 e 2023:

	31-dez-24	31-dez-23
Entre três meses e um ano	-	184.620
Entre um ano e três anos	17.592	3.194
Entre três e cinco anos	21.645	34.491
Mais de cinco anos	43.136	42.099
Totais	82.373	264.404

O movimento dos activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ocorrido no exercício de 2024 e 2023 é como se segue:

Natureza	31-dez-23		Adições		Alienações		2024		Variações de J. Valor	Juros/ Amortização	31-dez-24	
	Saldo inicial	J. Valor					Quantidade	J. Valor			Saldo final	J. Valor
Instrumentos de dívida	281.417.000	264.404	-	-	-	-	(190.000.000)	(188.707)	2.575	4.101	91.417.000	82.373
Total:	281.417.000	264.404	-	-	-	-	(190.000.000)	(188.707)	2.575	4.101	91.417.000	82.373

Durante o ano de 2024 maturaram títulos de dívida soberana classificados nesta categoria de activos. Não se registaram alienações.

Natureza	31-dez-22		2023						31-dez-23	
	Saldo inicial		Adições		Alienações		Maturidades		Saldo final	
	Quantidade	J. Valor	Quantidade	J. Valor	Quantidade	J. Valor	Quantidade	J. Valor	Quantidade	J. Valor
Instrumentos de dívida	103.417.000	84.103	178.000.000	171.826	-	-	-	-	281.417.000	264.404
Total:	103.417.000	84.103	178.000.000	171.826	-	-	-	-	281.417.000	264.404

Durante o ano de 2023 não foram alienados nem maturaram quaisquer títulos classificados nesta categoria de activos.

8. Activos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Títulos de dívida	9,562,541	8,255,169
Aplicações	435,942	266,914
Empréstimos e adiantamentos a clientes	1,679,193	1,439,358
Total Activos Financeiros ao Custo Amortizado	11,677,676	9,961,440

Desagregada da seguinte forma:

8.1 Títulos de Dívida

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Titulos de dívida		
Dívida Soberana		
Emitidos por residentes	1.394.605	1.613.502
Emitidos por não residentes	5.188.536	4.605.501
	<u>6.583.141</u>	<u>6.219.003</u>
Outros emitentes		
Emitidos por residentes	189.919	74.670
Emitidos por não residentes	2.462.776	1.702.923
	<u>2.652.695</u>	<u>1.777.593</u>
Juros a receber	61.029	59.367
Imparidade acumulada	(4.169)	(4.495)
<i>Dívida Soberana</i>	(2.321)	(3.303)
<i>Outros emissores</i>	(1.848)	(1.192)
	<u>9.292.696</u>	<u>8.051.468</u>
Titulado		
Papel Comercial	271.448	205.095
Juros de Papel Comercial	142	114
Juros recebidos a diferir	(1.652)	(1.463)
	<u>269.938</u>	<u>203.746</u>
Imparidade acumulada	(93)	(45)
	<u>9.562.541</u>	<u>8.255.169</u>

A movimentação ocorrida nos instrumentos de dívida ao custo amortizado durante os exercícios de 2024 e 2023 é como se segue (valor bruto de exposição, sem juros a receber):

Natureza	31-dez-23				2024				Amortização prêmio/desconto	Var. ajustamento de cobertura	31-dez-24	
	Saldo Inicial		Adições		Alienações		Maturidade				Saldo Final	
	Quantidade	Valor de balanço	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante			Quantidade	Valor de balanço
Instrumentos de Dívida	8.343.117.000	7.996.596	1.895.268.000	1.897.339	(233.700.000)	(226.090)	(517.958.125)	(516.418)	(23.981)	108.390	9.486.726.875	9.235.836
Total - Ativos Financeiros ao custo amortizado	8.343.117.000	7.996.596	1.895.268.000	1.897.339	(233.700.000)	(226.090)	(517.958.125)	(516.418)	(23.981)	108.390	9.486.726.875	9.235.836

Natureza	31-dez-22				2023				Amortização prêmio/desconto	Var. ajustamento de cobertura	31-dez-23	
	Saldo Inicial		Adições		Alienações		Maturidade				Saldo Final	
	Quantidade	Valor de balanço	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante			Quantidade	Valor de balanço
Instrumentos de Dívida	8.515.767.000	7.915.793	121.600.000	121.385	-	-	(294.250.000)	(294.250)	(43.271)	296.939	8.343.117.000	7.996.596
Total - Ativos Financeiros ao custo amortizado	8.515.767.000	7.915.793	121.600.000	121.385	-	-	(294.250.000)	(294.250)	(43.271)	296.939	8.343.117.000	7.996.596

O valor nominal dos títulos ao custo amortizado, a 31 de Dezembro de 2024, é de 9.487 milhões de Euros e a 31

de Dezembro de 2023 de 8.343 milhões de Euros.

O ajustamento acumulado referente às relações de cobertura de justo valor a 31 de Dezembro de 2024 é de 451,6 milhões de Euros (o valor de 31 de Dezembro de 2023, de 560,0 milhões de Euros) conforme apresentado na Nota 9.

As taxas de juro médias auferidas por estes instrumentos em 2024 foram de 2,76% (2023: 2,59%).

A política de investimento da Caixa Central determina que devem ser observados limites máximos de 10% nos rácios de vendas anuais em montante e em quantidade de títulos da carteira podendo ser excluído deste cálculo títulos com uma degradação material do risco de crédito. Durante o ano de 2024 ocorrem alienações de títulos da carteira ao custo amortizado, respeitando os limites definidos. Durante 2024 maturaram cerca de 518 milhões de Euros.

Existem instrumentos de dívida ao custo amortizado dados como colateral, no montante de 502.647 milhares de Euros (2023: 696.549 milhares de Euros).

Os instrumentos de dívida ao custo amortizado, sem juros a receber, sem imparidade e com ajustamento de cobertura, apresentam os seguintes prazos contratuais residuais a 31 de Dezembro de 2024 e 2023:

	31-dez-24	31-dez-23
Até três meses	3.001	229.757
Entre três meses e um ano	318.433	255.379
Entre um ano e três anos	963.304	945.576
Entre três e cinco anos	1.568.639	1.176.166
Mais de cinco anos	6.382.459	5.389.718
Totais	9.235.836	7.996.596

Todos os Instrumentos de dívida ao custo amortizado encontram-se classificados no *stage 1* do modelo do ECL. Adicionalmente, ver a Nota 43 com o detalhe da qualidade de crédito destes activos financeiros (justo valor).

8.2 Aplicações

	31-dez-23	31-dez-22
Aplicações:		
Depósitos	216.593.093	216.789.467
dos quais Caixas Associadas (nota 41) i)	216.593.093	216.789.467
Empréstimos	32.500.000	29.000.000
Empréstimos Caixas Associadas (nota 41) i)	7.618.516	7.718.523
Aplicações subordinadas (nota 41) i)	4.000.000	4.000.000
Outras aplicações Caixas Agrícolas (nota 41) i)	75.746	43.778
Juros a receber de empréstimos	6.165.681	6.045.576
dos quais Caixas Associadas (nota 41) i)	5.868.049	5.918.061
	<u>266.953.036</u>	<u>263.597.344</u>
Imparidade de aplicações	(38.854)	(56.769)
Total Aplicações	266.914.182	263.540.575

Do total de saldos classificados como “Aplicações”, 234.155.404 Euros (2022: 234.469.829 Euros) referem-se a saldos com as Caixas Associadas (ver Nota 41 i)).

A 31 de Dezembro de 2023 e 2022, os prazos residuais das aplicações em instituições de crédito, sem imparidade, apresentavam a seguinte estrutura:

	31-dez-24	31-dez-23
Até três meses	1.033	1.247
Entre três meses e um ano	14	2.510
Entre um ano e três anos	408.907	245.469
Entre três e cinco anos	1.390	4.020
Mais de cinco anos	5.545	7.541
	<u>416.889</u>	<u>260.787</u>
Juros a receber	19.085	6.166
	<u>435.974</u>	<u>266.953</u>

8.3 Empréstimos e Adiantamentos a Clientes

	31-dez-24	31-dez-23
Carteira de crédito:		
Empréstimos à habitação	273.448	283.371
Empréstimos com e sem garantia real	1.103.846	848.416
Empréstimos empresas do grupo (nota 41) ii)	65.299	77.257
Contratos de locação financeira		
Clientes	222.825	226.193
Créditos em conta corrente		
Clientes	9.720	9.526
Empresas do grupo (nota 41) ii)	872	-
Descobertos em depósitos à ordem		
Outros residentes	13	18
Crédito ao consumo	15.665	16.605
Outros créditos		
Cartões de crédito	6.641	6.933
Cartões de crédito empresa do grupo (nota 41) ii)	1	6
Outros créditos a clientes	117	103
	<u>1.698.447</u>	<u>1.468.428</u>
Juros a receber	9.017	8.634
<i>inclui juros grupo (nota 41) ii)</i>	792	919
Comissões associadas ao custo amortizado		
Despesas com encargo diferido	1.048	1.103
<i>dos quais Caixas Associadas (nota 41) i)</i>	286	277
Receitas com rendimento diferido	(2.106)	(2.049)
<i>inclui receitas com rendimento diferido grupo (nota 41) ii)</i>	(45)	(50)
Total crédito não vencido	<u>1.706.406</u>	<u>1.476.116</u>
Crédito e juros vencidos		
Crédito vencido	4.207	4.644
Juros vencidos	300	503
Total crédito e juros vencido	<u>4.507</u>	<u>5.147</u>
Imparidade acumulada	(31.720)	(41.905)
Total Carteira de Crédito	<u>1.679.193</u>	<u>1.439.358</u>

Do total de saldos classificados como “Empréstimos e adiantamentos”, 286 milhares de Euros (2023: 277 milhares de Euros) referem-se a saldos com as Caixas Associadas (ver Nota 41 i)) e 66.918 milhares de Euros (2023: 78.132 milhares de Euros) referem-se a saldos com Empresas do Grupo (ver Nota 41 ii)).

A variação mais significativa na rubrica de “Empréstimos e adiantamentos” diz respeito ao aumento de empréstimos com e sem garantia real com 255,4 milhões de Euros.

A composição da rubrica de crédito a Clientes (vincendo e vencido) sem o crédito titulado (papel comercial) apresentado na nota 8.1, excluindo juros e comissões, de acordo com o tipo de garantia, é a seguinte:

	31-dez-24	31-dez-23
Crédito vincendo:		
Crédito com garantias reais	870.274	888.918
Crédito sem garantias	748.646	457.618
Crédito com garantias pessoais	79.527	121.891
	<u>1.698.447</u>	<u>1.468.428</u>
Crédito vencido:		
Crédito com garantias reais	1.063	1.957
Crédito sem garantias	1.337	1.391
Crédito com garantias pessoais	1.807	1.296
	<u>4.207</u>	<u>4.644</u>
	<u>1.702.654</u>	<u>1.473.072</u>
Justo Valor das garantias reais	<u>1.304.384</u>	<u>1.668.154</u>

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, não existia crédito vencido sem imparidade conforme se verifica no quadro abaixo:

	31-dez-24	31-dez-23
Crédito Vencido com imparidade	4.207	4.644
Juro vencido com imparidade	300	503
Crédito Vencido sem imparidade	-	-
Juro vencido sem imparidade	-	-
	<u>4.507</u>	<u>5.147</u>

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os prazos residuais dos créditos a Clientes apresentam a seguinte estrutura:

	31-dez-24	31-dez-23
Até três meses	13.464	14.334
Entre três meses e um ano	29.340	31.600
Entre um ano e três anos	192.131	267.450
Entre três anos e cinco anos	373.219	278.956
Mais de cinco anos	1.088.332	879.193
Sem prazo	1.960	1.538
	1.698.446	1.473.071

O crédito a Clientes, em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, encontrava-se dividido entre taxa fixa e taxa variável, nos seguintes montantes:

	31-dez-24	31-dez-23
Taxa fixa	522.542	246.745
Taxa variável	1.175.905	1.226.326
	1.698.446	1.473.071

As taxas de juro variáveis associadas ao crédito concedido a Clientes estão maioritariamente indexadas à Euribor.

A antiguidade dos saldos de crédito vencido (capital e juros a receber) para os períodos apresentados é a seguinte:

	31-dez-24	31-dez-23
Até três meses	995	592
Entre três meses e um ano	2.026	2.627
Entre um ano e três anos	1.199	1.296
Entre três anos e cinco anos	135	204
Mais de cinco anos	152	428
	4.507	5.147

A Caixa Central não realizou até ao momento qualquer operação de securitização da sua carteira de crédito.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 a Caixa Central possui cerca de 139.515 milhares de Euros e 182.787 milhares de Euros, respectivamente, de contratos de crédito abatidos ao activo, que por ser considerada remota a sua recuperação, são contabilizados em rubricas extrapatrimoniais. A redução do montante de créditos abatidos ao activo registada em 2024 é explicada pela operação de venda de créditos realizada no final do exercício, ver

nota 17.

A variação da rubrica de perdas de imparidade durante os períodos de 2024 e 2023 é como se apresenta na Nota 17. O restante impacto em resultados encontra-se descrito na nota 23.

Ver adicionalmente a Nota 43 – Divulgações relativas a instrumentos financeiros: Risco de Crédito, onde se detalha a notação de risco associada à carteira de crédito.

9. Derivados de cobertura

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Swaps - Risco de Taxa de Juro	579,009	686,290
Activo	579,009	686,290
Swaps - Risco de Taxa de Juro	(103,120)	(97,297)
Passivo	(103,120)	(97,297)
	475,889	588,993

O detalhe dos activos registados no Balanço é o seguinte:

31-dez-24		Instrumento de cobertura			Instrumento coberto		
Produto derivado	Activo/passivo financeiro associado	Nominal	Justo valor (1)	Variação JV ano	Componente de justo valor do elemento coberto	Variação de justo valor no ano	Valor de balanço
Interest rate swap	Instrumentos de dívida	€ 127.518	474.089	(114.504)	(481.533)	108.350	6.353.244
Interest rate swap	Empréstimos com e sem garantia real	300.000	1.800	1.800	(3.008)	(3.008)	300.996
1) Inclui juro corrido							
31-dez-23		Instrumento de cobertura			Instrumento coberto		
Produto derivado	Activo/passivo financeiro associado	Nominal	Justo valor (1)	Variação JV ano	Componente de justo valor do elemento coberto	Variação de justo valor no ano	Valor de balanço
Interest rate swap	Instrumentos de dívida	5.075.860	598.983	(288.021)	(560.024)	296.839	5.284.257
1) Inclui juro corrido							

O detalhe dos valores nominais estimados dos derivados efectivos, pelo seu prazo de maturidade em 2024:

	2025	2026	2027	2028	2029	2030	>2031 até 2040
Cobertura de justo valor do risco de taxa de juro							
Valor nominal	10.700	550.100	286.500	731.150	363.500	476.168	4.009.500
	10.700	550.100	286.500	731.150	363.500	476.168	4.009.500

O detalhe dos valores nominais estimados dos derivados efectivos, pelo seu prazo de maturidade em 2023:

	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	>2031 até 2040
Cobertura de justo valor do risco de taxa de juro								
Valor nominal	29.730	10.700	550.100	275.000	708.850	87.000	285.500	3.129.000
	29.730	10.700	550.100	275.000	708.850	87.000	285.500	3.129.000

No âmbito da sua gestão do risco de taxa de juro, a Caixa Central contratou um conjunto de IRS com o objectivo de mitigar o impacto no justo valor dos instrumentos financeiros de dívida e na carteira de crédito, resultante das variações da taxa de juro, sendo por isso expectável que o justo valor do respectivo IRS evolua inversamente ao justo valor do instrumento coberto. Neste sentido e uma vez que todos os requisitos da IFRS 9 foram endereçados, a Caixa Central aplicou a contabilidade de cobertura, nomeadamente a cobertura do tipo “*fair value hedge*”.

As taxas de juros trocadas destes *swaps* são Euribor a 6 meses. A variação desta rubrica é essencialmente justificada pela diferença das Euribor. Em 31 de Dezembro de 2024, as maturidades destes *swaps* variam entre 1 e 16 anos.

10. Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas

A 31 de Dezembro de 2024 e 2023 esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Empresa	Sector de actividade	Sede	31-dez-24			31-dez-23	
			Participação efectiva	Natureza do investimento	Valor de balanço	Participação efectiva	Valor de balanço
Crédito Agrícola SGPS, S.A.	Sociedade Gestora de Participações Sociais	Lisboa	100%	Subsidiária	62.500	100%	62.500
Crédito Agrícola Serviços, ACE *	Agrupamento Complementar de Empresas	Lisboa	17,14%	Associada	-	18,93%	-
CCAM do Algarve	Instituição de Crédito	Algarve	0,14%	Associada	6	0,14%	6
					62.506		62.506
Imparidade (Nota 17)					(6)		(6)
CCAM do Algarve	Instituição de Crédito				(6)		(6)
					62.500		62.500

* O ACE não tem capital social

Em 31 de Dezembro de 2024, os dados financeiros mais significativos retirados das demonstrações financeiras destas empresas podem ser resumidos da seguinte forma:

Empresa	Activo Líquido	Situação líquida	Resultado líquido
Crédito Agrícola SGPS, S.A.	144.598	67.438	5.786
Crédito Agrícola Serviços, ACE *	104.101	-	-
CCAM do Algarve	931.328	43.688	8.747

* O ACE não tem capital social

11. Activos tangíveis

O movimento ocorrido nos Activos fixos tangíveis durante os exercícios de 2024 e 2023 foi o seguinte:

2024													31-dez-24			
Descrição	31-dez-23		Imparidade acumulada	Aquisições	Deprec. do exercício	Imparidade do exercício	Transferência V.Bruto	Transferência Deprec.	Regularizações/ I/O cambiais		Abates / Alienações		Valor bruto	Deprec. acumuladas	Imparidade acumulada	Valor líquido
	Valor bruto	Deprec. acumuladas							Valor bruto	Deprec.	Valor bruto	Deprec.				
Imóveis:																
De serviço próprio	1.038	(522)	-	-	(16)	-	-	-	-	-	-	-	1.038	(538)	-	500
Obras em imóveis arrendados	6.013	(3.928)	-	-	(418)	-	-	-	-	-	-	-	6.013	(4.326)	-	1.687
	7.050	(4.430)	-	-	(434)	-	-	-	-	-	-	-	7.050	(4.864)	-	2.187
Equipamento:																
Mobiliário e material	1.254	(887)	-	352	(116)	-	-	-	-	-	-	-	1.606	(1.003)	-	603
Máquinas e ferramentas	362	(305)	-	5	(28)	-	-	-	-	-	-	-	368	(333)	-	35
Equipamento informático	4.238	(3.960)	-	293	(218)	-	-	-	-	-	(1)	1	4.529	(4.176)	-	353
Instalações interiores	1.191	(1.010)	-	-	(31)	-	-	-	-	-	-	-	1.191	(1.041)	-	150
Material de transporte	627	(316)	-	-	(79)	-	-	-	-	-	-	-	627	(394)	-	233
Equipamento de segurança	380	(354)	-	-	(10)	-	-	-	-	-	-	-	380	(364)	-	17
Outro equipamento	78	(54)	-	-	(8)	-	-	-	-	-	-	-	78	(62)	-	16
	8.130	(6.885)	-	650	(489)	-	-	-	-	-	(1)	1	8.779	(7.373)	-	1.407
Direito de uso:																
Imóveis	20.921	(9.869)	-	1.208	(2.323)	-	-	-	(2)	31	(477)	477	21.650	(11.685)	-	9.965
Veículos	576	(321)	-	270	(130)	-	-	-	-	83	(111)	-	735	(359)	-	376
	21.496	(10.191)	-	1.478	(2.453)	-	-	-	(2)	114	(588)	477	22.384	(12.043)	-	10.341
Património artístico	122	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	122	-	-	122
Activos tangíveis em curso	58	-	-	-	-	-	(58)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Totais	38.857	(21.595)	-	2.128	(3.377)	-	(58)	-	(2)	124	(589)	478	38.335	(24.280)	-	14.057

2023													31-dez-23			
Descrição	31-dez-22		Imparidade acumulada	Aquisições	Deprec. do exercício	Imparidade do exercício	Transferência V.Bruto	Transferência Deprec.	Regularizações/ I/O cambiais		Abates / Alienações		Valor bruto	Deprec. acumuladas	Imparidade acumulada	Valor líquido
	Valor bruto	Deprec. acumuladas							Valor bruto	Deprec.	Valor bruto	Deprec.				
Imóveis:																
De serviço próprio	1.038	(505)	-	-	(16)	-	-	-	-	-	-	-	1.038	(522)	-	516
Obras em imóveis arrendados	6.050	(3.476)	-	-	(436)	-	-	-	-	-	(38)	4	6.013	(3.908)	-	2.104
	7.088	(3.981)	-	-	(453)	-	-	-	-	-	(38)	4	7.050	(4.430)	-	2.620
Equipamento:																
Mobiliário e material	1.216	(764)	-	38	(103)	-	-	-	-	-	-	-	1.254	(887)	-	367
Máquinas e ferramentas	360	(276)	-	2	(29)	-	-	-	-	-	-	-	362	(305)	-	57
Equipamento informático	4.063	(3.740)	-	181	(221)	-	-	-	-	-	(6)	1	4.238	(3.960)	-	278
Instalações interiores	1.191	(977)	-	-	(33)	-	-	-	-	-	-	-	1.191	(1.010)	-	181
Material de transporte	496	(323)	-	259	(83)	-	-	-	-	-	(128)	90	627	(316)	-	312
Equipamento de segurança	361	(336)	-	20	(18)	-	-	-	-	-	-	-	380	(354)	-	26
Outro equipamento	78	(46)	-	-	(8)	-	-	-	-	-	-	-	78	(54)	-	24
	7.764	(6.481)	-	500	(498)	-	-	-	-	-	(134)	92	8.130	(6.885)	-	1.246
Direito de uso:																
Imóveis	20.659	(7.613)	-	243	(2.243)	-	-	-	19	(13)	-	-	20.921	(9.869)	-	11.051
Veículos	679	(406)	-	125	(135)	-	-	-	-	-	(228)	220	576	(321)	-	254
Equipamento	107	(91)	-	-	(15)	-	-	-	(8)	-	(107)	107	0	0	-	0
	21.444	(8.109)	-	368	(2.394)	-	-	-	18	(13)	(334)	326	21.496	(10.191)	-	11.305
Património artístico	122	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	122	-	-	122
Activos tangíveis em curso	-	-	-	58	-	-	-	-	-	-	-	-	58	-	-	58
Totais	36.419	(18.572)	-	926	(3.343)	-	-	-	18	(13)	(508)	422	36.857	(21.595)	-	15.351

Do total de saldos classificados como “Activos Tangíveis”, 3.446 milhares de Euros (2023: 3.443 milhares de Euros) referem-se a saldos com Empresas do Grupo (ver Nota 41 ii)) que diz essencialmente respeito a aquisição de equipamento informático.

Durante os exercícios de 2024 e 2023, as mais-valias e as menos-valias apuradas na alienação de activos tangíveis encontram-se registadas na rubrica “Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de activos não financeiros, valor líquido” (Nota 33).

A Caixa Central tem opção de compra sobre determinados equipamentos pelo seu valor nominal no final do período de locação. As obrigações da Caixa Central são garantidas pelos direitos de propriedade de locador face aos activos locados, para tais locações.

12. Activos intangíveis

Com referência a 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023 os saldos de activos intangíveis encontram-se integralmente amortizados.

13. Imposto sobre o rendimento

No quadro abaixo apresentam-se os saldos de activos e passivos por impostos sobre o rendimento registados no Balanço em 31 de Dezembro de 2024, bem como em 31 de Dezembro de 2023.

	31-dez-24	31-dez-23
Activos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	8.312	17.752
	<u>8.312</u>	<u>17.752</u>
Passivos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	(3.707)	(958)
	<u>(3.707)</u>	<u>(958)</u>
	<u>4.606</u>	<u>16.794</u>
Activos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a recuperar	13.602	-
	<u>13.602</u>	<u>-</u>
Passivos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a pagar	-	(24.700)
	<u>-</u>	<u>(24.700)</u>
	<u>13.602</u>	<u>(24.700)</u>

No final de 2024, o saldo da rubrica de activos por impostos correntes encontra-se influenciado (i) pelos pagamentos por conta e pagamentos adicionais por conta realizados durante o ano de 2024, num total de 27.385 milhares de Euros (saldo activo); (ii) por retenções na fonte sofridas em 2024, num total de 856 milhares de Euros (saldo activo); e (iii) pela estimativa de imposto corrente a pagar, num total de 14.639 milhares de Euros (saldo passivo).

O imposto corrente foi calculado tendo em consideração o actual regime fiscal aplicável às imparidades do crédito, previsto na Lei n.º 98/2019, de 4 de Setembro.

Para efeitos do cálculo do imposto corrente, foram utilizadas as taxas em vigor previstas na legislação fiscal, mais concretamente (i) a taxa geral de IRC (21%), (ii) a taxa máxima de derrama municipal (1,5%) e (iii) as taxas de derrama estadual, que variam em função do lucro tributável apurado (entre 3% e 9%).

De acordo com o IAS 12, para efeitos da determinação da taxa de imposto a considerar no cálculo dos impostos diferidos, deverão considerar-se as «taxas fiscais que se espera que sejam de aplicar no período quando seja realizado o activo ou seja liquidado o passivo, com base nas taxas fiscais (e leis fiscais) que tenham sido decretadas ou substantivamente decretadas à data do balanço», assim a taxa considerada de 26,5% tem por base (i) a taxa geral de IRC – 20% (prevista no Orçamento de Estado para 2025), (ii) a taxa de derrama municipal, e (iii) as taxas de derrama estadual.

Detalha-se de seguida, por natureza de diferença temporária, o movimento ocorrido nos impostos diferidos durante o exercício de 2024, bem como, para efeitos comparativos, no exercício de 2023.

Descritivo	31-dez-23	Variação em resultados	Variação em reservas	Variação p/ Balanço	31-dez-24
	Saldo inicial				Saldo final
Imparidade para crédito a clientes	7.787	(5.310)	-	-	2.477
Imparidade para outros devedores	8	6	-	-	14
Imparidade para garantias e comp. irrevogáveis	861	(15)	-	-	845
Imparidade para títulos	6	(5)	-	-	1
Imparidade para participações financeiras	2	-	-	-	2
Imparidade em Activos não Financeiros (imóveis)	129	(44)	-	-	85
Variação de justo valor em resultados (carteira JVAR)	2.108	(1.816)	-	-	292
Provisão para outros riscos e encargos	2.244	(1.081)	-	-	1.163
Prémio de antiguidade	897	101	-	-	997
Reformas antecipadas	51	(2)	-	-	49
Reserva de justo valor (carteira JVAORI)	3.128	-	(779)	-	2.349
Reavaliação imóveis - DL nº 66/2016	38	(0)	-	-	38
Activos por Direito de Uso - IFRS 16	492	(492)	-	-	-
Total Activos por Impostos Diferidos	17.752	(8.660)	(779)	-	8.312
Reserva de justo valor (carteira JVAORI)	(189)	-	128	-	(60)
Variação de justo valor em resultados (carteira JVAR)	(762)	(2.878)	-	-	(3.639)
Reservas de reavaliação legais	(8)	-	0	-	(7)
Total Passivos por Impostos Diferidos	(958)	(2.878)	129	-	(3.707)
Totais	16.794	(11.538)	(651)	-	4.606

Descritivo	31-dez-22	Variação em resultados	Variação em reservas	Variação p/ Balanço	31-dez-23
	Saldo inicial				Saldo final
Imparidade para crédito a clientes	8.286	(499)	-	-	7.787
Imparidade para outros devedores	8	1	-	-	8
Imparidade para garantias e comp. irrevogáveis	749	111	-	-	861
Imparidade para títulos	25	(20)	-	-	6
Imparidade para participações financeiras	2	0	-	-	2
Imparidade em Activos não Financeiros (imóveis)	(0)	129	-	-	129
Variação de justo valor em resultados (carteira JVAR)	1.995	113	-	-	2.108
Provisão para outros riscos e encargos	3	2.242	-	-	2.244
Prémio de antiguidade	789	107	-	-	897
Reformas antecipadas	50	1	-	-	51
Reserva de justo valor (carteira JVAORI)	4.652	-	(1.524)	-	3.128
Reavaliação imóveis - DL nº 66/2016	38	(0)	-	-	38
Activos por Direito de Uso - IFRS 16	455	37	-	-	492
Total Activos por Impostos Diferidos	17.053	2.223	(1.524)	-	17.752
Reserva de justo valor (carteira JVAORI)	(19)	-	(170)	-	(189)
Variação de justo valor em resultados (carteira JVAR)	(622)	(139)	-	-	(762)
Reservas de reavaliação legais	(8)	-	(0)	-	(8)
Total Passivos por Impostos Diferidos	(648)	(139)	(170)	-	(958)
Totais	16.405	2.084	(1.694)	-	16.794

Conforme se pode verificar nos quadros acima, o montante mais significativo de imposto diferido activo respeita à imparidade do crédito, situação que resulta da aplicação do regime fiscal que vigorou até 31.12.2018, ao abrigo

do qual não foi deduzida fiscalmente uma parte das imparidades registadas contabilisticamente, bem como a utilizações ocorridas em períodos transactos que ainda se encontram pendentes de recuperação fiscal. Em 2019, através da publicação da Lei n.º 98/2019, de 4 de Setembro, entrou em vigor o actual regime fiscal aplicável às imparidades do crédito, o qual prevê a dedução fiscal das imparidades registadas ao abrigo das normas contabilísticas e regulamentares. Em relação ao stock de imparidade tributado até 31.12.2018, estabelece-se um regime transitório que prevê, em termos gerais, que a recuperação fiscal daquele montante ocorrerá no momento da reversão das imparidades e/ou da realização das perdas.

No quadro abaixo detalham-se os montantes (gastos e/ou ganhos) associados a impostos sobre o rendimento registados em resultados a 31 de Dezembro de 2024 e 2023, bem como a respectiva carga fiscal em cada um dos períodos, a qual é medida pela relação entre o gasto líquido com impostos sobre o rendimento e o resultado antes de impostos.

	31-dez-24	31-dez-23
Impostos correntes		
Impostos sobre os lucros do exercício	14.639	30.761
Correcções de impostos de exercícios anteriores	1.045	(239)
	<u>15.684</u>	<u>30.522</u>
Impostos diferidos		
Registo e reversão de diferenças temporárias	11.538	(2.084)
Prejuízos fiscais reportáveis		
	<u>11.538</u>	<u>(2.084)</u>
Total de impostos reconhecidos em resultados	<u>27.222</u>	<u>28.438</u>
Resultado antes de impostos	96.720	94.709
Carga fiscal	<u>28,14%</u>	<u>30,03%</u>

Tal como mostra o quadro acima, a Caixa Central apresenta uma taxa efectiva de imposto de 28,14% a 31 de Dezembro de 2024.

No final de 2024, a rubrica “Correcções de imposto de exercícios anteriores” apresenta um saldo devedor de 1.045 milhares de Euros, o qual respeita, essencialmente, (i) a uma liquidação adicional de IRC paga pela Caixa Central, em resultado da inspecção fiscal efectuada ao exercício de 2020 (note-se que a liquidação adicional de IRC respeita a correcções efectuadas à matéria colectável meramente temporárias e foi objecto de impugnação judicial em 2024); (ii) à revogação parcial da liquidação adicional de IRC de 2019, na sequência da publicação da Circular n.º 3/2024 da Autoridade Tributária (implicações fiscais, em sede de IRC, da IFRS 16); e (iii) ao excesso de imposto corrente estimado no final de 2023 face ao imposto efectivamente pago com a entrega da declaração modelo 22 em 2024.

Apresenta-se no quadro abaixo a reconciliação da taxa efectiva de imposto a 31 de Dezembro de 2024, bem como, para efeitos comparativos, a 31 de Dezembro de 2023:

Descritivo	31-dez-24		31-dez-23	
	Taxa de imposto	Montante	Taxa de imposto	Montante
Resultado antes de impostos		96.720		94.709
IRC - taxa geral (21%)	21%	20.311	21%	19.889
Derrama municipal (1,5%)	1,5%	1.451	1,5%	1.421
Derrama estadual (3% - 9%)	7,35%	7.110	7,32%	6.929
	29,85%	28.872	29,82%	28.238
Juros pagos - Dívida subordinada	(1,72%)	(1.660)	(1,77%)	(1.672)
Perda atuarial fundo de pensões	(0,36%)	(351)	0,00%	-
Gastos relativos a exercícios anteriores	0,28%	268	0,21%	202
Imparidades e provisões não dedutíveis	(7,78%)	(7.526)	1,95%	1.843
Contribuição sobre o sector bancário	0,73%	707	1,46%	1.385
Adicional de solidariedade sobre o sector bancário	0,13%	129	0,27%	252
Ajustamentos carteira JVAR (IFRS 9)	(7,24%)	(7.007)	0,00%	-
Ajustamentos relativos a benefícios aos empregados	0,39%	374	0,00%	-
Outros encargos não dedutíveis	0,77%	741	0,44%	416
Benefícios fiscais	(0,02%)	(17)	(0,03%)	(26)
Tributações autónomas	0,11%	109	0,13%	122
Impacto do imposto corrente em resultados	15,14%	14.639	32,48%	30.761
Impacto do imposto diferido em resultados (*)	11,93%	11.538	(2,20%)	(2.084)
Custo com imposto do exercício	27,06%	26.177	30,28%	28.677
Correcções de impostos relativas a exercícios anteriores	1,08%	1.045	(0,25%)	(239)
Total de custo com imposto	28,14%	27.222	30,03%	28.438

(*) Ver o detalhe deste montante no quadro relativo ao movimento dos impostos diferidos no exercício de 2024

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais da Caixa Central podem ser revistas pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), regra geral, durante um período de 4 anos, excepto quando seja efectuada qualquer dedução ou crédito de imposto (ex. dedução de prejuízos fiscais), sendo nesse caso o prazo de caducidade o do exercício desse direito.

Deste modo, as declarações fiscais da Caixa Central relativas aos exercícios de 2021 a 2024 poderão ainda ser revistas pela AT, estando assim sujeitas a eventuais correcções à matéria colectável.

O Grupo Crédito Agrícola tem rendimentos anuais consolidados superiores a 750 milhões de euros em dois dos últimos quatro exercícios. Contudo, por incluir entidades constituintes localizadas em não mais do que seis jurisdições, o Grupo Crédito Agrícola encontra-se excluído da aplicação das regras do Pilar Dois por um período transitório de cinco anos, ao abrigo do Artigo 44.º do Anexo à Lei n.º 41/2024, de 8 de Novembro, pelo que não foi reconhecido qualquer valor a título de imposto complementar nas demonstrações financeiras da Caixa Central.

14. Outros activos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Outros activos</u>		
Outras disponibilidades	1.250	198
Ouro e outros metais preciosos	41	49
Aplicações - contas-caução	2.037	1.996
Sector Público e Administrativo		
IVA a recuperar	952	1.531
Despesas de crédito em contencioso	53	53
Suprimentos		
Crédito Agrícola SGPS, S.A. ii)	75.500	92.000
Bonificações a receber	459	327
Devedores diversos - Caixas Associadas i)	939	893
Devedores diversos - Empresas do Grupo ii)	17.092	16.243
Outros Activos por recuperação de crédito - imóveis	7.130	7.320
Outros devedores diversos		
Outros	1.887	2.177
	107.340	122.787
 <u>Rendimentos a receber</u>		
Por compromissos irrevogáveis assumidos	26	25
Por serviços bancários prestados	2.664	2.558
Outros rendimentos a receber	73	79
dos quais Empresas do Grupo ii)	73	79
	2.763	2.662
 <u>Despesas com encargo diferido</u>		
Seguros	59	87
dos quais Empresas do Grupo ii)	59	87
Outras	248	4.316
dos quais Empresas do Grupo ii)	19	18
	307	4.403

Valores a regularizar

Operações sobre valores mobiliários a regularizar	293	393
ATM a regularizar	1.294	1.213
Compensação de valores	0	1
Margin Call	84.238	100.670
Facturação SIBS	441	261
Acordos protocolares	3.427	3.372
Outras operações a regularizar - transf. electrónicas	632	7.454
Outras operações a regularizar	10.927	9.074
	101.252	122.438
	211.662	252.290

Imparidade - Outros Activos

Imóveis-P/recuperação crédito	(1.585)	(1.365)
Devedores e outras aplicações	(232)	(572)
	(1.817)	(1.937)
	209.845	250.353

Do total de saldos classificados como “Outros activos”, 939 milhares de Euros (2023: 893 milhares de Euros) referem-se a saldos com as Caixas Associadas (ver Nota 41 i)) e 92.742 milhares de Euros (2023: 108.426 milhares de Euros) referem-se a saldos com Empresas do Grupo (ver Nota 41 ii)).

Em 31 de Dezembro de 2024, a rubrica “Outros activos - Suprimentos” diz respeito a uma linha de suprimentos concedidos à Crédito Agrícola, SGPS, S.A. no total de 75.500 milhares de Euros. Durante 2024 existiu reembolso de suprimentos no montante de 16.500 milhares de Euros. O detalhe dos suprimentos, em 2024, é o seguinte:

Entidade	Montante em milhares de euros	Data de início	Prazos de reembolso	Taxa
Crédito Agrícola SGPS, S.A.	75.500	31/10/2016	1 ano, com renovações automáticas de igual período	Taxa fixa 0,5%

Em 31 de Dezembro de 2023, o detalhe dos suprimentos é o seguinte:

Entidade	Montante em milhares de euros	Data de início	Prazos de reembolso	Taxa
Crédito Agrícola SGPS, S.A.	99.000	31/10/2016	1 ano, com renovações automáticas de igual período	Taxa fixa 0,5%

Em 31 de Dezembro de 2024, o justo valor dos Suprimentos, actualizado a taxas de mercado, é de 79,6 milhões de Euros. Corresponde a uma hierarquia de justo valor de nível 2 da IFRS 13 (2023: 97 milhões de Euros, correspondendo a uma hierarquia de justo valor de nível 2). O justo valor foi obtido através da actualização do valor contabilístico, descontado a uma taxa de mercado, à data de 31 de Dezembro de 2024.

O valor registado na rubrica de “Outros activos por recuperação de crédito - imóveis” em 31 de Dezembro de 2024, tal como sucedia a 31 de Dezembro de 2023, respeita a imóveis que, apesar de haver intenção de venda, não podem estar classificados como “Activos não correntes detidos para venda” por apresentarem “ónus” impeditivos de venda, em cumprimento do parágrafo 7 da IFRS 5.

A tipologia dos imóveis (valor líquido) incluídos é a seguinte:

	Quantidade	31-dez-24	Quantidade	31-dez-23
Terrenos agrícolas/rural	3	267	3	276
Terrenos com licenças para construção	1	33	1	50
Edifícios construídos	26	5.245	27	5.629
	30	5.545	31	5.955

A metodologia de cálculo da imparidade dos imóveis resulta do menor entre o justo valor, obtido através do valor de avaliação deduzido dos custos de venda, e o valor escriturado do crédito. As avaliações são efectuadas por peritos avaliadores externos, registados na CMVM. As principais características das avaliações prendem-se com a obtenção do justo valor do imóvel através do método de mercado ou comparativo. As perdas apuradas são reconhecidas em resultados no momento em que são originadas.

Dando seguimento ao previsto na Carta Circular n.º 21/2023, publicada a 5 de Junho de 2023 e n.º 50/2024, publicada a 28 de Novembro de 2024, o Grupo Crédito Agrícola definiu em 2023 e 2024 tabelas de *haircuts* adicionais a aplicar aos imóveis recebidos em recuperação de créditos através da qual a imparidade poderá ser agravada em função da antiguidade do imóvel na carteira da Caixa Central. O intervalo de *haircuts* aplicado situa-se entre 0% a 70%.

O movimento dos outros activos - imóveis durante os exercícios de 2024 e 2023 é apresentado da seguinte forma:

Descritivo	31-dez-23			Entradas/saídas			Imparidades				31-dez-24		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Transferências	Aquisições	Alienações	Transferências	Dotações	Reposições	Utilizações	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis recebidos em recup. de crédito	7.320	(1.365)	5.955	-	353	(543)	-	(563)	115	228	7.130	(1.585)	5.545
Totais	7.320	(1.365)	5.955	-	353	(543)	-	(563)	115	228	7.130	(1.585)	5.545

Descritivo	31-dez-22			Entradas/saídas			Imparidades				31-dez-23		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Transferências	Aquisições	Alienações	Transferências	Dotações	Reposições	Utilizações	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis recebidos em recup. de crédito	2.987	(45)	2.942	4.366	-	(33)	(1.241)	(101)	22	-	7.320	(1.365)	5.955
Totais	2.987	(45)	2.942	4.366	-	(33)	(1.241)	(101)	22	-	7.320	(1.365)	5.955

Foram realizados testes de imparidade aos activos transferidos de activos não correntes detidos para venda.

A hierarquia de justo valor da IFRS 13 a que corresponde o justo valor apurado para a avaliação dos activos é nível 3.

Nos termos da Instrução n.º 4/2016 do Banco de Portugal, a Caixa Central tem efectuado pedidos de prorrogação do prazo de detenção e manutenção no seu património de imóveis adquiridos em recuperação de crédito.

Adicionalmente foi efectuada uma análise de sensibilidade, tendo como pressuposto uma variação de -5% e +5% no valor do m2, no valor das avaliações, deduzido dos custos de vendas:

	31-dez-24			31-dez-23		
	Quantidade	-5%	+5%	Quantidade	-5%	+5%
Terrenos agrícolas/rural	3	256	267	3	262	289
Terrenos com licenças para construção	1	33	33	1	50	50
Edifícios construídos	26	5.029	5.409	27	5.569	5.688
	30	5.318	5.709	31	5.881	6.027
Outros activos - Imóveis		5.545	5.545		5.955	5.955
Impacto		-227	164		-74	72

A antiguidade dos imóveis (valor líquido) que se encontram na carteira da Caixa Central é como se segue:

	Quantidade	31-dez-24	Quantidade	31-dez-23
< 1 ano	5	289	-	-
Entre 1 e 3 anos	-	-	13	3.612
Entre 3 e 5 anos	13	3.412	8	1.895
Mais de 5 anos	12	1.844	10	447
	30	5.545	31	5.955

O nível de *rating* das exposições dos Outros devedores, disperso por vários devedores, é indeterminado.

A Caixa Central avalia o risco de crédito dos saldos a receber de terceiros com base numa avaliação do histórico da contraparte, como por exemplo, do cumprimento dos seus pagamentos junto da Caixa Central, assim como de uma análise do cumprimento dos pagamentos futuros.

O saldo das Empresas do Grupo na rubrica de Devedores Diversos a 31 de Dezembro de 2024 respeita a facturação do último trimestre do ano, que ficou pendente de regularização no final do ano, especialmente referente ao CA Serviços (ver Nota 41).

A redução dos valores da *Margin Call* deve-se à alocação de liquidez para esta actividade específica, que resulta de duas parcelas. Por um lado, um valor de margem inicial (*initial margin*), calculado em função do montante transferido e da maturidade das exposições e, por outro lado, uma margem de manutenção (*variation margin*), que decorre do valor de mercado das posições vivas. Em 31 de Dezembro de 2024, a contraparte desses montantes activos é o Commerzbank, no montante de 84,2 milhões de Euros. Com referência a 31 de Dezembro de 2023, as contrapartes são o Commerzbank (100,5 milhões de Euros) e o Citibank Europe (0,2 milhões de Euros).

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o saldo da rubrica “Outras operações a regularizar” inclui movimentos às contas dos correspondentes de depósitos à ordem, nomeadamente em moeda estrangeira realizadas por Clientes da Caixa Central, que ficam a aguardar a data-valor do movimento para serem realizados. Estes montantes foram regularizados na sua maioria no início de Janeiro de 2025 e 2024, respectivamente.

A rubrica de “rendimentos a receber – por serviços bancários prestados” deve-se essencialmente a comissões de colocação e comercialização dos Fundos que apenas foram liquidados no início de 2025.

A imparidade dos valores registados na rubrica de “Outros activos” é reconhecida na rubrica de “Imparidades ou reversão de imparidades (-) de activos não-financeiros”. A movimentação de imparidade de “Outros activos” é como se segue:

	31-dez-23	2024				31-dez-24
	Saldo final	Dotações	Reposições	Utilizações	Transf.	Saldo final
Imparidade - Outros Activos						
Imóveis - P/recuperação de crédito	1.365	563	(115)	(228)	-	1.585
Devedores e outras aplicações	572	71	(4)	(407)	-	232
	<u>1.937</u>	<u>634</u>	<u>(119)</u>	<u>(635)</u>	<u>-</u>	<u>1.817</u>

	31-dez-22	2023				31-dez-23
	Saldo final	Dotações	Reposições	Utilizações	Transf.	Saldo final
Imparidade - Outros Activos						
Imóveis - P/recuperação de crédito	45	101	(22)	-	1.241	1.365
Devedores e outras aplicações	610	86	(10)	(114)	-	572
	<u>655</u>	<u>187</u>	<u>(32)</u>	<u>(114)</u>	<u>1.241</u>	<u>1.937</u>

A imparidade de Devedores refere-se essencialmente a contencioso, em que o *stage* de imparidade é de nível 3.

15. Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Imóveis		
Imóveis recebidos em recuperação de crédito	219	2.537
Equipamentos recebidos em recuperação de crédito	530	501
	<u>749</u>	<u>3.038</u>
Imparidade		
Imparidade imóveis	(7)	(88)
Imparidade equipamentos	(431)	(305)
	<u>(438)</u>	<u>(393)</u>
	<u>311</u>	<u>2.645</u>

Assim, pode ser resumido em:

	31-dez-24	31-dez-23
Imóveis	212	2.449
Equipamentos	99	196
	311	2.645

A tipologia dos imóveis (valor líquido) incluídos é a seguinte:

	Quantidade	31-dez-24	Quantidade	31-dez-23
Edifícios construídos	3	212	30	2.449
	3	212	30	2.449

A metodologia de cálculo da imparidade dos imóveis resulta do menor entre o justo valor, obtido através do valor de avaliação deduzido dos custos de venda, e o valor escriturado do crédito. As avaliações são efectuadas por peritos avaliadores externos, registados na CMVM. As principais características das avaliações prendem-se com a obtenção do justo valor do imóvel através do método de mercado ou comparativo. As perdas apuradas são reconhecidas em resultados no momento em que são originadas na rubrica de “Lucros ou prejuízos com activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas”.

Durante o ano o de 2024 foram reconhecidos, valor líquido, 28 mil euros de imparidade referente a estes imóveis que decorre essencialmente do valor nas avaliações obtidas durante o ano de 2024 (ver Nota 40 e quadro seguinte).

O movimento dos activos não correntes detidos para venda durante os exercícios de 2024 e 2023 é apresentado da seguinte forma:

Descritivo	31-dez-23			Entradas/saídas			Imparidades				31-dez-24		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Transferências	Aquisições	Alienações	Transferências	Dotações	Reposições	Utilizações	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis recebidos em recup. de crédito	2.537	(88)	2.449	-	-	(2.318)	-	(32)	60	53	219	(7)	212
Equipamentos recebidos em recup. de crédito	501	(305)	196	-	391	(362)	-	(155)	-	29	530	(431)	99
Totais	3.038	(393)	2.645	-	391	(2.680)	-	(187)	60	82	749	(438)	311

Descritivo	31-dez-22			Entradas/saídas			Imparidades				31-dez-23		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Transferências	Aquisições	Alienações	Transferências	Dotações	Reposições	Utilizações	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis recebidos em recup. de crédito	7.668	(972)	6.697	(4.366)	-	(765)	1.241	(529)	5	166	2.537	(88)	2.449
Equipamentos recebidos em recup. de crédito	418	(232)	186	-	239	(156)	-	(74)	1	-	501	(305)	196
Totais	8.086	(1.204)	6.882	(4.366)	239	(921)	1.241	(603)	7	166	3.038	(393)	2.645

Foram realizados testes de imparidade aos activos transferidos para activos não correntes detidos para venda. A imparidade dos valores registados na rubrica de “Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda” é reconhecida na rubrica de “Lucros ou prejuízos (-) com activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas” (ver Nota 40).

A hierarquia de justo valor da IFRS 13 a que corresponde o justo valor apurado para a avaliação dos activos é nível 3.

Nos termos da Instrução nº 4/2016 do Banco de Portugal, a Caixa Central tem efectuado pedidos de prorrogação do prazo de detenção e manutenção no seu património de imóveis adquiridos em recuperação de crédito.

A antiguidade dos imóveis (valor líquido) que se encontram na carteira da Caixa Central é como se segue:

	Quantidade	31-dez-24	Quantidade	31-dez-23
Entre 3 e 5 anos	-	-	1	80
Mais de 5 anos	3	212	29	2.369
	3	212	30	2.449

16. Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Depósitos		
Empréstimos Banco de Portugal	-	18.091
Caixas Associadas i)	11.745.115	9.803.522
Empréstimos a Outras Instituições de Crédito	9.473	205.744
Depósitos de clientes		
À ordem	430.294	443.696
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	48.830	62.376
A prazo	202.867	225.342
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	1.801	8.701
Outros depósitos poupança	34.602	35.435
Cheques e ordens a pagar	250	107
Juros - Banco de Portugal	-	31
Juros a pagar	97.023	61.303
<i>dos quais às Caixas Associadas i)</i>	94.862	59.439
<i>dos quais Outras Instituições de Crédito</i>	168	369
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	15	97
	12.519.624	10.793.271

Títulos de dívida emitidos

Títulos emitidos	550.000	550.000
Juros a pagar	11.554	11.523
	<u>561.554</u>	<u>561.523</u>

Outros passivos financeiros

Empréstimos	9.879	20.362
Juros a pagar	143	383
	<u>10.022</u>	<u>20.745</u>
	<u>13.091.200</u>	<u>11.375.539</u>

Do total de saldos classificados como “Passivos financeiros ao custo amortizado”, 11.839.977 milhares de Euros (2023: 9.862.961 milhares de Euros) referem-se a saldos com as Caixas Associadas (ver Nota 41 i)) e 50.646 milhares de Euros (2023: 71.174 milhares de Euros) referem-se a saldos com Empresas do Grupo (ver Nota 41 ii)).

Empréstimos Banco de Portugal

Com referência a 31 de Dezembro de 2024, a Caixa Central não contraiu nenhum empréstimo junto do Banco de Portugal. No quadro abaixo detalha-se o empréstimo concedido pelo Banco de Portugal que se encontra incluídos nesta rubrica, a 31 de Dezembro de 2023, o qual venceu em Janeiro de 2024:

Entidade	Montante milhares moeda original	Moeda	Montante milhares euros	Data de início	Data de reembolso	Taxa
Banco de Portugal	20.000	USD	18.091	21/12/2023	04/01/2024	5,59%
Total			18.091			

Depósitos (excluindo Banco de Portugal) e Outros passivos financeiros

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o prazo residual dos restantes depósitos e outros passivos financeiros apresentam a seguinte estrutura:

	31-dez-24	31-dez-23
Até três meses	6.141.914	6.005.029
Entre três meses e um ano	4.597.206	4.252.153
Entre um ano e três anos	1.686.321	461.610
Entre três e cinco anos	5.909	12.297
Mais de cinco anos	1.131	3.119
	<u>12.432.481</u>	<u>10.734.208</u>
Juros a pagar	97.166	61.686
	<u>12.529.647</u>	<u>10.795.894</u>

A variação da rubrica de Empréstimos a Outras Instituições de Crédito diz essencialmente respeito a um acordo de recompra de títulos no montante de 195 milhões de Euros, iniciado em 2023 e terminado no início 2024.

A variação da rubrica “Outros passivos financeiros – empréstimos” é essencialmente explicada pela diminuição das linhas de crédito concedidas pelo Banco Europeu de Investimento (BEI), destinadas ao financiamento de investimentos de médio e longo prazo para pequenas e médias empresas a operar em Portugal. A taxa média deste empréstimo é 3,41% e a maturidade é entre 3 e 4 anos.

Os recursos relativos a Caixas Associadas são remunerados no intervalo de 0,075% a 3,15% e os de Clientes são remunerados no intervalo de 0,00% a 6,64%, consoante a maturidade de cada operação.

Em 31 de Dezembro de 2024, o justo valor dos depósitos, actualizado a taxas de mercado, é de 12.518 milhões de Euros.

Ver adicionalmente os valores contratados escalonados por prazos de *repricing* da taxa de juro na Nota 43.

Títulos de dívida emitidos

No final de Outubro de 2021, a Caixa Central realizou a sua primeira emissão de dívida no mercado internacional, em concreto, títulos representativos de dívida sénior preferencial ligados à Sustentabilidade Social. A emissão, cotada na bolsa de valores Euronext Dublin, no montante de 300 milhões de euros, tem um prazo de 5 anos, com opção de reembolso antecipado no final do quarto ano e um preço de emissão de 99,906%, com uma taxa de cupão anual de 2,50% nos primeiros 4 anos, e remunerada posteriormente à taxa Euribor 3M, acrescida de uma margem de 260 pontos base. A liquidação ocorreu no dia 5 de Novembro de 2021. A *Moody's Investor Services* atribuiu um *rating* de “Ba2” com Outlook estável a esta emissão.

Montante milhares moeda original	Moeda	Montante milhares EUR	Data de início	Data de reembolso antecipado	Data de reembolso	Taxa cupão durante 4 anos	Taxa 5º ano
300.000	EUR	300.000	05/11/2021	4 anos	5 anos	2,50%	Euribor 3M
		300.000					

Em Junho de 2023, a Caixa Central realizou uma segunda emissão de dívida no mercado internacional, no montante de 200 milhões de Euros. Esta emissão tem um prazo de 4 anos, com opção de reembolso antecipado no final do terceiro ano e um preço de emissão de 99,681%, com uma taxa de cupão anual de 8,375%, e remunerada posteriormente à taxa Euribor 3M, acrescida de uma margem de 497,4 pontos base, também cotada na bolsa de valores Euronext Dublin. A liquidação ocorreu no dia 4 de Julho de 2023. A *Moody's Investor Services* atribuiu um *rating* de “Ba1”.

Decorrente do interesse de investidores institucionais nesta emissão de dívida, o Grupo Crédito Agrícola decidiu aumentar o seu valor em 50 milhões de Euros. Esta *tap issue* de obrigações preferenciais seniores, ligados à Sustentabilidade Social, teve a sua liquidação no dia 08 de Agosto de 2023. À semelhança da segunda emissão, estas obrigações são cotadas em mercado internacional. A *Moody's Investor Services* atribuiu um *rating* “Ba1”.

Esta *tap issue* é também elegível para MREL, permitindo assim ao Grupo Crédito Agrícola ultrapassar a sua meta vinculativa do requisito mínimo MREL TREA + CBR, que entrou em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2024 (25,28%).

Em Novembro de 2024, a *Moody's Investor Services* reviu o *rating* atribuído às emissões de dívida da Caixa Central. A notação de *rating Baseline Credit Assessment* é complementada com a notação de depósitos Baa1/P-2 Outlook Estável e notação de *Counterparty Risk Rating* (CRR) de A2/P-1 bem como da sua Dívida Sénior *Unsecured* de “Ba1” para “Baa3”, o que representa um *rating* de *Investment Grade*.

Montante milhares moeda original	Moeda	Montante milhares EUR	Data de início	Data de reembolso antecipado	Data de reembolso	Taxa cupão durante 3 anos	Taxa 4º ano
200.000	EUR	200.000	04/07/2023	3 anos	4 anos	8,38%	Euribor 3M
50.000	EUR	50.000	08/08/2023	3 anos	4 anos	8,38%	Euribor 3M
		250.000					

Em 31 de Dezembro de 2024, o justo valor dos títulos de dívida emitidos, actualizado a taxas de mercado, é de 555 milhões de Euros.

Adicionalmente, ver a Nota 43 com o detalhe da divulgação do justo valor dos montantes reconhecidos na rubrica de “Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado”.

17. Provisões e imparidade

O movimento ocorrido nas provisões e imparidades da Caixa Central durante os exercícios de 2024 e 2023 foi o que se demonstra nos quadros abaixo.

Descritivo	31-dez-23		2024				31-dez-24		Valias na venda de créditos
	Saldo inicial	Reforços	Reposições e anulações	Utilizações e abates	Transf.	Ajust. por dif. cambiais	Saldo final	Recuperação de créditos e de juros	
Imparidades									
Imparidade para Activos financeiros ao JVAORI (Nota 22)	184	63	(182)	-	-	-	65	-	-
Imparidade para Activos financeiros ao custo amortizado (Nota 8)	46.484	43.519	(50.950)	(3.039)	-	-	36.014	(3.003)	(3.877)
Crédito e Papel Comercial (sem juros stage 3)		38.260	(45.337)						
Juros stage 3		520	(550)						
Títulos (sem papel comercial)		4.674	(5.000)						
Instituições de Crédito		65	(43)						
Imparidades para Investimentos em Subsidiárias, Associadas e Emp. Conjuntos (Nota 10)	6	-	-	-	-	-	6	-	-
Outras imparidades:									
- Activos não Correntes Delidos para Venda (Notas 15 e 40)	393	187	(60)	(82)	-	-	438	-	-
- Outros activos (Nota 14)	1.937	634	(119)	(635)	-	-	1.817	-	-
	49.004	44.403	(51.311)	(3.756)	-	-	38.341	(3.003)	(3.877)
Provisões									
- Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis	3.248	2.342	(2.400)	-	-	-	3.190	-	-
- Outros riscos e encargos	15.676	4.246	(5.939)	(3.038)	-	-	10.945	-	-
	18.924	6.589	(8.338)	(3.038)	-	-	14.135	-	-
Totais	67.929	50.992	(59.650)	(6.794)	-	-	52.475	(3.003)	(3.877)

Descritivo	31-dez-22		2023				31-dez-23	
	Saldo inicial	Reforços	Reposições e anulações	Utilizações e abates	Transf.	Ajust. por dif. cambiais	Saldo final	
Imparidades								
Imparidade para Activos financeiros ao JVAORI (Nota 22)	76	228	(120)	-	-	-	184	
Imparidade para Activos financeiros ao custo amortizado (Nota 8)	56.343	65.561	(67.583)	(7.838)	-	-	46.484	
Crédito e Papel Comercial (sem juros stage 3)		60.212	(61.087)					
Juros stage 3		591	(561)					
Títulos (sem papel comercial)		4.585	(5.744)					
Instituições de Crédito		173	(191)					
Imparidades para Investimentos em Subsidiárias, Associadas e Emp. Conjuntos (Nota 10)	6	-	-	-	-	-	6	
Outras imparidades:								
- Activos não Correntes Delidos para Venda (Notas 15 e 40)	1.204	603	(7)	(166)	(1.241)	-	393	
- Outros activos (Nota 14)	655	187	(32)	(114)	1.241	-	1.937	
	58.284	66.580	(67.741)	(8.118)	-	-	49.004	
Provisões								
- Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis	3.058	2.307	(2.118)	-	-	-	3.248	
- Outros riscos e encargos	5.489	10.486	(249)	(50)	-	-	15.676	
	8.547	12.794	(2.367)	(50)	-	-	18.924	
Totais	66.831	79.373	(70.108)	(8.168)	-	-	67.929	

Conforme resulta do quadro acima, verificou-se em 2024 uma redução das imparidades para activos ao custo amortizado de cerca de 10,5 milhões de Euros. Este montante resulta da reversão de imparidade em 0,3 milhões de Euros em títulos de dívida e da reversão de aproximadamente 10,2 milhões de Euros em crédito a Clientes, resultante de abates e da evolução do risco associado à carteira de crédito.

De salientar que os reforços e reposições de imparidade para juros de activos financeiros ao custo amortizado em stage 3 encontram-se reconhecidos na margem financeira. Desta forma, a movimentação do ano ocorrida ao nível da imparidade dos activos financeiros ao custo amortizado incorpora uma reversão de 30,4 milhares de Euros na margem financeira (2023: reforço de 30,6 milhares de Euros).

No exercício de 2024, a reversão líquida no exercício de perdas por imparidade para Activos financeiros ao custo amortizado incorpora o resultado (i) das recuperações no exercício de créditos e de juros abatidos ao activo em exercícios anteriores, as quais ascendem a 3 milhões de euros e (ii) das mais valias geradas com a venda de créditos no montante de 3,9 milhões de euros.

Dando seguimento ao previsto na Carta Circular n.º 21/2023, publicada a 5 de Junho de 2023 e n.º 50/2024, publicada a 28 de Novembro de 2024, o Grupo Crédito Agrícola definiu em 2023 e 2024 tabelas de *haircuts* adicionais a aplicar aos imóveis recebidos em recuperação de créditos através da qual a imparidade poderá ser agravada em função da antiguidade do imóvel na carteira da Caixa Central, reflectindo-se na movimentação de imparidade dos imóveis em “Activos não correntes detidos para venda” e “Outros activos”. O intervalo de *haircuts* aplicado situa-se entre 0% a 70%.

No decurso do ano de 2024 a avaliação das imparidades para garantias prestadas e compromissos irrevogáveis registados em rubricas extrapatrimoniais resultou numa redução residual de imparidade de apenas 58 milhares de Euros.

Em 2024 verifica-se uma diminuição líquida residual da imparidade para os títulos ao justo valor através de outro rendimento integral no montante de 119 milhares de Euros.

Ao nível das provisões, realça-se que a rubrica “Provisões para outros riscos e encargos”, no montante total de 10.946 milhares de Euros, corresponde essencialmente a (i) uma provisão para um programa de optimização de recursos humanos para pré-reformas a iniciar após 1 de Janeiro de 2024 (ii) uma provisão para riscos gerais da actividade (2.618 milhares de Euros), (iii) uma provisão para processos judiciais (2.343 milhares de Euros) e (iv) uma provisão para eventuais responsabilidades decorrentes da alienação de activos (507 milhares de Euros).

18. Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Credores e outros recursos</u>		
Outros recursos	4.138	4.939
Sector Público e Administrativo		
Retenção de impostos na fonte	3.750	1.945
Contribuições para a Segurança Social	966	818
Cobranças por conta de terceiros	83	68
Contribuições para outros sistemas de saúde	190	162
Credores diversos		
Credores por fornecimento de bens (locação financeira)	1.403	2.153
Credores por fornecimento de bens (empresas do grupo) ii)	2.113	2.576
Credores por fornecimento de bens (outros)	4.961	5.108
Outros credores - Caixas Associadas i)	1.727	1.069
Outros credores	368	582
Passivo de locação	10.592	11.562
a menos de 12 meses (pagamentos fixos)	2.478	2.388
a mais de 12 meses (pagamentos fixos)	8.114	9.174
	30.291	30.982
<u>Responsabilidades com pensões e outros benefícios (Nota 42)</u>		
Responsabilidades totais	17.007	13.340
Valor patrimonial do fundo de pensões	(16.853)	(12.957)
	154	383

Encargos a pagar

Por gastos com pessoal

Provisões para férias e subsídio de férias

2.908 2.479

Prémio de antiguidade (Nota 42)

3.764 3.384

Outros

821 874

7.493 6.737

Receitas com rendimento diferido

Comissões sobre garantias prestadas

130 107

dos quais Empresas do Grupo ii)

1 -

Rendas

5 5

Outras

405 469

540 581

Valores a regularizar

Posição cambial

10 3

Margin call

550.010 630.962

Operações sobre valores mobiliários a regularizar

292 392

Adiantamentos de Contratos Promessa Compra e Venda de Imóveis

9 2.430

Outras operações a regularizar - transf. electrónicas

46.401 74.488

Outras operações a regularizar - acordos protocolares

3.228 3.066

Outras operações a regularizar

10.540 16.859

610.490 728.200

648.968 766.883

Do total de saldos classificados como “Outros passivos”, 1.727 milhares de Euros (2023: 1.069 milhares de Euros) referem-se a saldos com as Caixas Associadas (ver Nota 41 i)) e 2.113 milhares de Euros (2023: 2.576 milhares de Euros) referem-se a saldos com Empresas do Grupo (ver Nota 41 ii)).

O valor mais significativo em “Outros passivos” respeita à rubrica de “Margin call”. A diminuição dos valores da *Margin Call* deve-se à flutuação da alocação de liquidez para esta actividade específica, que resulta de duas parcelas. Por um lado, um valor de margem inicial (*initial margin*), calculado em função do montante transferido e da maturidade das exposições e, por outro lado, uma margem de manutenção (*variation margin*), que decorre do valor de mercado das posições vivas. As contrapartes desses montantes passivos são o Commerzbank (392,6 milhões de Euros), o Santander (1,1 milhões de Euros), o BBVA (149,1 milhões de Euros), o Credit Agricole (2,3 milhões de Euros), o JP Morgan (2,4 milhões de Euros), o Nomura (2,3 milhões de Euros) e o Citibank Europe (0,3 milhões de Euros). O contexto de mercado alterou-se significativamente a partir de 2022. Com efeito, a forte subida das taxas de inflação na economia mundial em 2022, a que a Zona Euro não ficou imune, obrigou o BCE a reverter o rumo da política monetária acomodatória seguida até então, iniciando um rápido movimento de subida de taxas a partir da reunião de Julho de 2022. Para referência, a taxa da facilidade de depósito, que se situava em -0,50% no início de 2022, terminou o ano de 2024 no valor de 3,00%. O aumento das taxas de juro repercutiu-se favoravelmente no valor de mercado dos *interest rate swaps* na perspectiva da Caixa Central. O aumento do valor de mercado da carteira de derivados repercutiu-se directamente no montante da margem de manutenção, que passou a ter um valor positivo materialmente relevante.

A rubrica de “Outras operações a regularizar – transf. electrónicas” é referente a transferências bancárias a expedir

na respectiva data-valor, através do Banco de Portugal.

A análise da maturidade dos passivos de locação (edifícios, equipamentos e viaturas) é como se segue:

	31-dez-24	31-dez-23
Até 1 ano	2.478	2.388
Entre 1 e 2 anos	4.509	4.246
Entre 3 e 4 anos	3.490	3.607
Mais de 5 anos	115	1.321
	10.592	11.562

O valor mais significativo dos passivos de locação diz respeito a edifícios arrendados.

O movimento ocorrido no ano é como se segue:

31-dez-23	Pagamentos	Novos contratos / alterações em prestações / juros	31-dez-24
11.562	-2.637	1.667	10.592

Os valores a regularizar que constam na rubrica “Outras operações a regularizar – acordos protocolares”, cujos saldos respeitam a valores cobrados a Clientes da Caixa Central ao abrigo dos acordos protocolares celebrados entre esta e outras entidades, foram regularizados nos primeiros dias de Janeiro de 2025 e 2024, respectivamente.

Por fim, o saldo da rubrica “Outras operações a regularizar” inclui movimentos às contas Nostro, nomeadamente em moeda estrangeira, que ficam a aguardar a data-valor do movimento. A maior parte daquele montante respeita a operações com data-valor do início de Janeiro de 2025 e 2024, respectivamente, regularizando-se as operações nesse momento.

19. Extrapatrimoniais

Apresentam-se no quadro abaixo as rubricas extrapatrimoniais associadas a garantias prestadas, compromissos irrevogáveis e outras responsabilidades por serviços prestados:

	31-dez-24	31-dez-23
Garantias prestadas e outros passivos eventuais		
Garantias e avales prestados	28.879	26.417
dos quais às Caixas Associadas i)	5.013	5.013
dos quais Empresas do Grupo ii)	779	779
Créditos documentários abertos	210	815
Activos dados em garantia	2.944.378	3.181.276
Compromissos perante terceiros		
Por linhas de crédito		
Compromissos irrevogáveis	97.459	116.846
dos quais às Caixas Associadas i)	559	617
dos quais Empresas do Grupo ii)	9.923	785
Compromissos revogáveis	62.257	67.639
Por subscrição de títulos	73.738	78.158
Responsabilidade potencial para com o Sistema de indemnização aos investidores	1.813	1.662
Responsabilidades por prestação de serviços		
Depósito e guarda de valores	1.869.758	1.796.192
Valores recebidos para cobrança	13.232	12.928
Outras	405	614
	5.092.126	5.282.548

Do total de saldos extrapatrimoniais (garantias prestadas e compromissos), 5.572 milhares de Euros (2023: 5.629 milhares de Euros) referem-se a saldos com as Caixas Associadas (ver Nota 41 i)) e 10.702 milhares de Euros (2023: 1.564 milhares de Euros) referem-se a saldos com Empresas do Grupo (ver Nota 41 ii)).

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 a Caixa Central possui cerca de 139.515 milhares de Euros e 182.787 milhares de Euros, respectivamente, de contratos de crédito abatidos ao activo, que por ser considerada remota a sua recuperação, são contabilizados em rubricas extrapatrimoniais. A redução do montante de créditos abatidos ao activo registada em 2024 é explicada pela operação de venda de créditos realizada no final do exercício, ver nota 17.

Em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, a rubrica extrapatrimonial de “Activos dados em garantia - títulos” inclui o valor dos títulos incluídos na *pool* de colateral depositada junto do Banco de Portugal para garantia de operações de financiamento junto do Eurosistema. Esta rubrica inclui ainda títulos dados em garantia para cobertura de operações de reporte contratadas junto de outras instituições financeiras não residentes.

A totalidade do saldo da rubrica “Compromissos perante terceiros – Por subscrição de títulos” corresponde a tomada firme de papel comercial.

Por fim, é igualmente relevante mencionar neste âmbito as potenciais responsabilidades com o Fundo de Resolução, do qual é parte integrante a Caixa Central, conforme descrito na nota 46 deste Anexo. À data não há registo de passivos contingentes.

20. Capital

O capital estatutário da Caixa Central, dividido e representado por títulos de capital nominativos, com o valor unitário de 5 Euros, ascende a 321.406 milhares de Euros em 31 de Dezembro de 2024, sendo detido em 100% pelas Caixas de Crédito Agrícolas Mútuo que compõem o SICAM. Em 31 de Dezembro de 2024, os capitais próprios da Caixa Central totalizam 652.566 milhares de Euros (588.160 milhares de Euros em 2023).

No exercício de 2024, para dar cumprimento ao artigo 6.º dos Estatutos da Caixa Central, o seu capital estatutário registou um aumento de 6.467 milhares de Euros referente às seguintes Caixas de Crédito Agrícola:

	<u>Variação</u>
CCAM de Vale de Sousa e Baixo Tâmega, CRL	1.376
CCAM Alto Douro, CRL	1.083
CCAM Beira Douro e Lafões, CRL	519
CCAM da Beira Baixa (Sul), CRL	488
CCAM do Vale do Távora e Douro, CRL	481
CCAM Vila Verde e Terras do Bouro, CRL	340
CCAM Área Metropolitana do Porto, CRL	324
CCAM Região do Fundão e Sabugal, CRL	321
CCAM de Terras de Viriato, CRL	277
CCAM Aljustrel e Almodovar, CRL	262
CCAM Paredes, CRL	223
CCAM Estremoz, Monforte e Arronches, CRL	188
CCAM Salvaterra de Magos, CRL	171
CCAM do Ribatejo Sul, CRL	169
CCAM Beira Centro, CRL	132
CCAM do Norte Alentejano, CRL	105
CCAM da Terra Quente, CRL	10
	6.467

O Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM) actualmente em vigor encontra-se previsto no Decreto-Lei nº 142/2009, de 16 de Junho, o qual obrigou à adequação dos Estatutos da Caixa Central de acordo com as disposições do mesmo. Dessa forma, ainda no decorrer do ano de 2009, os Estatutos da Caixa Central foram alterados e aprovados em Assembleia Geral, realizada no dia 12 de Dezembro de 2009, de forma a sujeitar a uma decisão da Assembleia Geral a exoneração dos associados, motivo pelo qual manteve a classificação como capital dos títulos nominativos subscritos pelas Caixas de Crédito Agrícolas que integram o SICAM. De acordo com as disposições da IAS 32, enquanto não se procedesse à alteração dos Estatutos da Caixa Central no sentido acima descrito, poderia estar em causa a necessidade de classificar uma parte do capital como passivo.

De acordo com o artigo 10º dos Estatutos da Caixa Central, as condições de exoneração são as seguintes:

- As associadas podem exonerar-se decorridos três anos contados da data da sua admissão, mediante denúncia;
- A exoneração torna-se eficaz no último dia do ano seguinte àquele durante o qual tiver a associada comunicado ao Conselho Geral e de Supervisão da Caixa Central a sua vontade de se exonerar;
- Pode, ainda, a Caixa Central condicionar a eficácia da exoneração à prévia satisfação pela Caixa de Crédito Agrícola de todas as suas obrigações para com a Caixa Central, o que deve ser comunicado à associada no prazo de 90 dias, contados da recepção da denúncia, vencendo-se e tornando-se exigíveis na data da exoneração as obrigações com prazo anterior de vencimento;
- No caso do número anterior, vencem-se, igualmente, e na mesma data, todas as obrigações da Caixa Central para com a associada;
- A associada exonerada terá direito ao reembolso dos seus títulos de capital pelo seu valor contabilístico à data da eficácia da exoneração, após a exclusão das reservas obrigatórias;
- Em cada ano, só podem ser reembolsados títulos de capital que não impliquem a redução do capital social da Caixa Central para valor inferior do registado no Banco de Portugal;
- É da competência da Assembleia Geral da Caixa Central aprovar os termos, prazos e condições de reembolso;
- A associada que se exonerar não poderá ser readmitida sem que passem três anos sobre a data em que a exoneração se tornou eficaz, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral da Caixa Central.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a estrutura do capital societário da Caixa Central é a seguinte:

Entidade	31-dez-24			31-dez-23		
	Nº de títulos de capital	Montante	Participação no capital (em %)	Nº de títulos de capital	Montante	Participação no capital (em %)
CCAM Centro Litoral, CRL	5.722	28.611	8,90%	5.722	28.611	9,08%
CCAM Costa Azul, CRL*	3.746	18.732	5,83%	2.852	14.260	4,53%
CCAM Batalha, CRL	2.300	11.500	3,58%	2.300	11.500	3,65%
CCAM Alto Douro, CRL	1.823	9.115	2,84%	1.606	8.032	2,55%
CCAM de Alcobaça, Cartaxo, Nazaré, Rio Maior e Santarém, CRL	1.805	9.024	2,81%	1.805	9.024	2,87%
CCAM do Noroeste, CRL	1.780	8.901	2,77%	1.780	8.901	2,83%
CCAM de Vale de Sousa e Baixo Tâmega, CRL	1.772	8.861	2,76%	1.497	7.485	2,38%
CCAM da Serra da Estrela, CRL	1.755	8.774	2,73%	1.755	8.774	2,79%
CCAM Açores, CRL	1.662	8.309	2,59%	1.662	8.309	2,64%
CCAM C. da Rainha, Óbidos e Peniche, CRL	1.590	7.948	2,47%	1.590	7.948	2,52%
CCAM Alto Cávado e Basto, CRL	1.589	7.946	2,47%	1.589	7.946	2,52%
CCAM do Baixo Mondego, CRL	1.577	7.883	2,45%	1.577	7.883	2,50%
CCAM Alentejo Sul, CRL	1.389	6.946	2,16%	1.389	6.946	2,21%
CCAM Terras Sousa, Ave, Basto e Tâmega, CRL	1.280	6.402	1,99%	1.280	6.402	2,03%
CCAM de São Teotónio, CRL	1.273	6.363	1,98%	1.273	6.363	2,02%
CCAM do Algarve, CRL	1.216	6.078	1,89%	1.216	6.078	1,93%
CCAM de Cantanhede e Mira, CRL	1.142	5.712	1,78%	1.142	5.712	1,81%
CCAM do Baixo Vouga, CRL	1.079	5.394	1,68%	1.079	5.394	1,71%
CCAM de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL	1.059	5.294	1,65%	1.059	5.294	1,68%
CCAM Alentejo Central, CRL	997	4.984	1,55%	997	4.984	1,58%
CCAM da Zona do Pinhal, CRL	987	4.934	1,54%	987	4.934	1,57%
CCAM P. Varzim, V. Conde e Esposende, CRL	986	4.928	1,53%	986	4.928	1,56%
CCAM do Vale do Távora e Douro, CRL	957	4.784	1,49%	861	4.303	1,37%
CCAM do Douro e Còa, CRL	936	4.678	1,46%	936	4.678	1,49%
CCAM Beira Douro e Lafões, CRL	895	4.477	1,39%	792	3.958	1,26%
CCAM do Solavento Algarvio, CRL	879	4.393	1,37%	879	4.393	1,39%
CCAM Terras do Arade, CRL	862	4.308	1,34%	862	4.308	1,37%
CCAM Vila Franca de Xira e Arruda dos Vinhos, CRL	861	4.306	1,34%	861	4.306	1,37%
CCAM Loures, Sintra e Litoral, CRL	836	4.178	1,30%	836	4.178	1,33%
CCAM Alenquer, CRL	815	4.074	1,27%	815	4.074	1,29%
CCAM Elvas, Campo Maior e Borba, CRL	750	3.751	1,17%	750	3.751	1,19%
CCAM do Guadiana Interior, CRL	750	3.749	1,17%	750	3.749	1,19%
CCAM Porto de Mós, CRL	744	3.720	1,16%	744	3.720	1,18%
CCAM Coimbra, CRL	738	3.692	1,15%	738	3.692	1,17%
CCAM Costa Verde, CRL	704	3.521	1,10%	704	3.521	1,12%
CCAM Coruche, CRL	688	3.440	1,07%	688	3.440	1,09%
CCAM Lourinhã, CRL	680	3.398	1,06%	680	3.398	1,08%
CCAM Vale do Dão e Alto Vouga, CRL	666	3.330	1,04%	666	3.330	1,06%
CCAM Ribatejo Norte e Tramagal, CRL	612	3.060	0,95%	612	3.060	0,97%
CCAM Cadaval, CRL	610	3.052	0,95%	610	3.052	0,97%
CCAM Vagos, CRL	604	3.020	0,94%	604	3.020	0,96%
CCAM Oliveira Azeméis e Estarreja, CRL	601	3.006	0,94%	601	3.006	0,95%
CCAM Pernes e Alcanhões, CRL	599	2.995	0,93%	599	2.995	0,95%
CCAM de Moravis, CRL	569	2.843	0,88%	569	2.843	0,90%
CCAM de Terras de Viriato, CRL	565	2.825	0,88%	510	2.548	0,81%
CCAM Albufeira, CRL	565	2.823	0,88%	565	2.823	0,90%
CCAM Terras de Santa Maria, CRL	547	2.733	0,85%	547	2.733	0,87%
CCAM Douro e Sabor, CRL	546	2.729	0,85%	546	2.729	0,87%
CCAM Região do Fundão e Sabugal, CRL	540	2.700	0,84%	476	2.379	0,76%
CCAM da Bairrada e Aguiçeira, CRL	535	2.674	0,83%	535	2.674	0,85%
CCAM Sobral de Monte Agraço, CRL	505	2.526	0,79%	505	2.526	0,80%
CCAM Oliveira do Bairro, Albergaria e Sever, CRL	495	2.477	0,77%	495	2.477	0,79%
CCAM Salvaterra de Magos, CRL	491	2.454	0,76%	457	2.284	0,73%
CCAM da Beira Baixa (Sul), CRL	474	2.371	0,74%	377	1.883	0,60%
CCAM Vila Verde e Terras do Bouro, CRL	451	2.256	0,70%	383	1.916	0,61%
CCAM Médio Ave, CRL	435	2.176	0,68%	435	2.176	0,69%
CCAM da Terra Quente, CRL	421	2.104	0,65%	419	2.094	0,66%
CCAM Estremoz, Monforte e Arronches, CRL	390	1.949	0,61%	352	1.761	0,56%
CCAM Paredes, CRL	374	1.871	0,58%	330	1.648	0,52%
CCAM Nordeste Alentejano, CRL	364	1.819	0,57%	364	1.819	0,58%
CCAM Área Metropolitana do Porto, CRL	344	1.719	0,53%	279	1.395	0,44%
CCAM Aljustrel e Almodovar, CRL	332	1.661	0,52%	280	1.399	0,44%
CCAM Beira Centro, CRL	240	1.202	0,37%	214	1.070	0,34%
CCAM do Ribatejo Sul, CRL	236	1.179	0,37%	202	1.011	0,32%
CCAM Azambuja, CRL	227	1.137	0,35%	227	1.137	0,36%
CCAM do Norte Alentejano, CRL	222	1.112	0,35%	201	1.007	0,32%
CCAM Entre Tejo e Sado, CRL	98	492	0,15%	98	492	0,16%
CCAM Alcácer-Sal e Montemor-Novo, CRL*	-	-	-	895	4.473	1,42%
Totais	64.281	321.406	100%	62.988	314.939	100%

Nota (*) - Corresponde a CCAM com fusão durante o ano de 2024.

21. Instrumentos de capital próprio emitidos, excepto capital

Em Março de 2022, a Caixa Central realizou uma emissão de dívida perpétua e subordinada, sob a forma de títulos de investimento, como ISIN PTCCCF3M0018 elegíveis para os seus fundos próprios adicionais de nível 1 no montante de 100 milhões de Euros. Esta emissão foi colocada exclusivamente junto das Caixas Agrícolas conforme se detalha:

Entidade	Montante
CCAM Centro Litoral, CRL	9.266
CCAM Costa Azul, CRL	6.041
CCAM Batalha, CRL	3.715
CCAM do Noroeste, CRL	2.903
CCAM Alcobaca Cartaxo NZ RMaior Santarém CRL	2.901
CCAM Açores, CRL	2.702
CCAM do Baixo Mondego, CRL	2.567
CCAM C. da Rainha, Óbidos e Peniche, CRL	2.555
CCAM Alto Cávado e Basto, CRL	2.554
CCAM da Serra da Estrela, CRL	2.824
CCAM Alto Douro, CRL	2.493
CCAM do Alentejo Sul, CRL	2.257
CCAM Terras Sousa, Ave, Basto e Tâmega, CRL	2.058
CCAM de São Teotónio, CRL	2.045
CCAM de Vale de Sousa e Baixo Tâmega, CRL	2.032
CCAM do Algarve, CRL	1.954
CCAM de Cantanhede e Mira, CRL	1.852
CCAM do Baixo Vouga, CRL	1.746
CCAM Alentejo Central, CRL	1.607
CCAM da Zona do Pinhal, CRL	1.605
CCAM P. Varzim, V. Conde e Esposende, CRL	1.584
CCAM do Douro e Côa, CRL	1.504
CCAM de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL	1.500
CCAM Costa Verde, CRL	1.454
CCAM do Sotavento Algarvio, CRL	1.420
CCAM Loures, Sintra e Litoral, CRL	1.343
CCAM Alenquer, CRL	1.310
CCAM do Vale do Távora e Douro, CRL	1.261
CCAM Beira Douro e Lafões, CRL	1.240
CCAM do Guadiana Interior, CRL	1.216
CCAM Elvas e Campo Maior, CRL	1.206
CCAM Porto de Mós, CRL	1.196
CCAM Coimbra, CRL	1.195
CCAM Lourinhã, CRL	1.104
CCAM Coruche, CRL	1.100
CCAM Vale do Dão e Alto Vouga, CRL	1.070
CCAM Cadaval, CRL	995
CCAM Ribatejo Norte e Tramagal, CRL	983
CCAM Vagos, CRL	971
CCAM Oliveira Azeméis e Estarreja, CRL	966
CCAM de Pernes e Alcanhões, CRL	964
CCAM Albufeira, CRL	956
CCAM de Moravis, CRL	922
CCAM Douro e Sabor, CRL	892
CCAM de Terras de Santa Maria, CRL	878
CCAM da Bairrada e Aguiçeira, CRL	859
CCAM Vila Franca de Xira e Arruda dos Vinhos, CRL	1.384
CCAM Sobral de Monte Agraço, CRL	812
CCAM Oliveira do Bairro, Alberg. e Sever CRL	785
CCAM Salvaterra de Magos, CRL	748
CCAM de Terras de Viriato, CRL	742
CCAM Terras do Arade, CRL	733
CCAM Região do Fundão e Sabugal, CRL	705
CCAM Médio Ave, CRL	700
CCAM da Terra Quente, CRL	673
CCAM Nordeste Alentejano, CRL	585
CCAM Vila Verde e Terras do Bouro, CRL	581
CCAM Estremoz, Monforte e Arronches, CRL	513
CCAM Paredes, CRL	500
CCAM da Beira Baixa (Sul), CRL	474
CCAM Área Metropolitana do Porto, CRL	427
CCAM Aljustrel e Almodovar, CRL	406
CCAM Azambuja, CRL	365
CCAM Beira Centro, CRL	324
CCAM do Ribatejo Sul, CRL	309
CCAM do Norte Alentejano, CRL	299
CCAM Entre Tejo e Sado, CRL	169
Total	100.000

Em 2024 foram pagos 5.561 milhares de Euros de dividendos referentes a esta emissão (2023: 5.607 milhares de Euros).

22. Outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e reservas

Em 24 de Maio de 2024 realizou-se a Assembleia Geral onde foi aprovada por unanimidade a distribuição de resultado líquido de 2023 em: 13.254 milhares de Euros para Reservas legais, 500 Euros para Reserva para formação, 500 Euros para Reserva por mutualismo e 6.630 milhares de Euros para remuneração dos títulos às Caixas Associadas. O valor remanescente de 46.386 milhares de Euros reverteu para Reservas livres.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, as rubricas de outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e reservas têm a seguinte decomposição:

	31-dez-24	31-dez-23
Reservas resultantes da valorização ao justo valor		
Variação JV de activos financeiros ao JVAORI		
Valias potenciais (Nota 7)	(8.702)	(11.277)
Imparidade	65	184
Dívida Soberana	14	87
Outros emissores	51	97
Impostos diferidos	2.289	2.940
Variação JV de Activos financeiros ao JVAORI	(6.348)	(8.154)
Reservas de reavaliação de activos tangíveis	461	461
Impostos diferidos da reavaliação de activos tangíveis	(8)	(8)
Reservas	160.855	106.774
Ganhos ou perdas (-) actuariais com planos de pensões de benefício definido (Nota 42)	(4.003)	(2.829)
Lucros retidos	10.705	10.705
Lucros ou (prejuízos) do exercício	69.498	66.271
	231.160	173.221

A movimentação do outro rendimento integral acumulado em 2024 e 2023 é como se segue:

	31-dez-23	Aumentos / (diminuições) por valorizações	Alienações	Imparidades	Impostos	31-dez-24
Elementos que não serão reclassificados em resultados						
Ganhos ou perdas (-) actuariais com planos de pensões de benefício definido	(2.829)	(1.174)	-	-	-	(4.003)
Elementos que podem ser reclassificados em resultados						
Variação do justo valor dos instrumentos de dívida mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral	(8.162)	2.480	94	(118)	(651)	(6.356)
Outro rendimento integral acumulado	(10.990)					(10.359)
	31-dez-22	Aumentos / (diminuições) por valorizações	Alienações	Imparidades	Impostos	31-dez-23
Elementos que não serão reclassificados em resultados						
Ganhos ou perdas (-) actuariais com planos de pensões de benefício definido	(2.832)	3	-	-	-	(2.829)
Elementos que podem ser reclassificados em resultados						
Variação do justo valor dos instrumentos de dívida mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral	(14.287)	7.712	-	108	(1.694)	(8.162)
Outro rendimento integral acumulado	(17.119)					(10.990)

Decorrente das variações do justo valor dos títulos e das aquisições efectuadas durante o ano de 2024, a Caixa

Central reconheceu em capital (6.348) milhares de Euros.

Em conformidade com o disposto no RJCAM, a Caixa Central constitui uma reserva legal até à concorrência do capital social. Para tal, é anualmente transferida para esta reserva uma fracção não inferior a 20% do resultado líquido do exercício, até perfazer o referido montante. Existindo prejuízos acumulados de anos anteriores, o valor do lucro do exercício, após reversão dos mínimos legais para as reservas obrigatórias, é na sua totalidade utilizado para cobertura dos prejuízos registados em resultados transitados, até que estejam totalmente cobertos.

Em 31 de Dezembro de 2024, a rubrica de “Reservas” variou cerca de 54,1 milhões de Euros decorrente da aplicação de resultados do exercício de 2023 e do pagamento de dividendos acima descrito, detalhando-se do seguinte modo: (i) reservas livres (113.587 milhares de Euros); (ii) reserva legal (47.086 milhares de Euros); (iii) reserva para formação e educação cooperativa (116 milhares de Euros) e (iv) reserva para mutualismo (66 milhares de Euros). Adicionalmente as condições de movimentações de reservas poderão ser consultadas no RJCAM no artigo 44º.

23. Receitas de juros

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Juros de Activos financeiros detidos para negociação</u>		
Títulos de dívida emitidos por não residentes	911	(6)
Swaps de taxa de juro	25.164	6.677
	26.075	6.671
<u>Juros de Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</u>		
Títulos de dívida emitida por residentes	653	436
Títulos de dívida emitidos por não residentes	4.796	2.075
	5.449	2.511
<u>Juros de Activos financeiros ao custo amortizado</u>		
Juros de títulos ao custo amortizado		
Títulos de dívida emitida por residentes	30.077	29.534
Títulos de dívida emitidos por não residentes	93.760	72.171
Juros de aplicações em outras instituições de crédito		
Aplicações em instituições de crédito no país	20.888	7.508
<i>dos quais Caixas Associadas i)</i>	19.232	6.195
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro	144	-
Juros de crédito a clientes		
Crédito não representado por valores mobiliários		
Crédito Interno		
Empresas e administrações públicas		
Empréstimos	43.263	37.155
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	3.757	3.268
Créditos em conta corrente	610	552
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	43	104
Descobertos em depósitos à ordem	21	7
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	0	1
Operações de locação financeira		
Mobiliária	8.789	6.982
Imobiliária	1.911	1.654
Cartão de crédito	4	4
Papel comercial	10.326	9.096
Particulares		
Habitação	11.851	10.325
Consumo	2.757	2.493
Outras finalidades		
Empréstimos	1.008	930
Créditos em conta corrente	1	2
Descobertos em depósitos à ordem	5	7
Operações de locação financeira	747	620

Crédito externo		
Empresas e administrações públicas		
Empréstimos	2.358	897
Papel comercial	2.041	1.003
Particulares		
Habitação	488	380
Consumo		
Cartão de crédito	13	12
Outros créditos	9	13
Outras finalidades		
Empréstimos	4	4
Amortização do prémio das operações sobre operações de crédito	(137)	-
Juros de crédito vencido	657	288
	231.595	181.637
Juros de disponibilidades e aplicações curto prazo no Banco de Portugal	66.381	37.980
Juros de derivados	183.417	145.712
Juros <i>margin call</i>	3.375	3.287
Outros juros e rendimentos similares	662	1.263
<i>dos quais Caixas Associadas i)</i>	119	156
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	448	484
	516.955	379.062

Do total de saldos classificados como “Receitas de juros”, 19.351 milhares de Euros (2023: 6.351 milhares de Euros) referem-se a saldos com as Caixas Associadas (ver Nota 41 i)) e 4.249 milhares de Euros (2023: 3.857 milhares de Euros) referem-se a saldos com Empresas do Grupo (ver Nota 41 ii)).

A variação da rubrica de Receitas de juros é essencialmente explicada pelo aumento dos juros em: i) derivados em cerca de 37,7 milhões de Euros; (ii) juros de disponibilidades e aplicações de muito curto prazo no Banco de Portugal em cerca de 28,4 milhões de Euros; (iii) *swaps* de taxa de juro em cerca de 18,5 milhões de Euros; e (iv) Aplicações em instituições de crédito no país em cerca de 13,4 milhões de Euros.

24. Despesas com juros

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Juros de passivos financeiros detidos para negociação</u>		
Juros de títulos detidos para negociação	23.094	6.493
	23.094	6.493
<u>Juros de passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado</u>		
Juros de recursos de bancos centrais	201	45
Juros de recursos de outras instituições de crédito		
No país	249.564	139.914
<i>dos quais Caixas Associadas i)</i>	248.725	138.842
No estrangeiro	1.520	5.452
Juros de recursos de clientes e outros empréstimos	7.708	3.330
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	172	112
Juros de empréstimo obrigacionista	28.469	18.182
	287.462	166.923
<u>Juros de derivados de cobertura</u>		
<i>Swaps</i> de taxa de juro - cobertura	40.864	34.564
	40.864	34.564
<u>Outros passivos</u>		
Juros de locação	204	227
Outros juros e encargos	24.899	28.155
	25.103	28.382
	376.523	236.362

Do total de saldos classificados como “Despesas com juros”, 248.725 milhares de Euros (2023: 138.842 milhares de Euros) referem-se a saldos com as Caixas Associadas (ver Nota 41 i)) e 172 milhares de Euros (2023: 112 milhares de Euros) referem-se a saldos com Empresas do Grupo (ver Nota 41 ii)).

As principais Despesas com juros referem-se: aos juros de recursos de outras instituições de crédito, no valor de 249,6 milhões de Euros, traduzindo um aumento de 109,7 milhões de Euros em relação ao ano anterior (cerca de 248,7 milhões de Euros dizem respeito às Caixas Agrícolas); os juros de *swaps* de cobertura de taxa de juro, com 40,9 milhões de Euros, valor superior em 6,3 milhões de Euros relativamente a 2023; e os juros de títulos detidos para negociação, com 23,1 milhões de Euros, valor superior em 16,6 milhões de Euros relativamente a 2023.

25. Receita de dividendos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Dividendos de activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através de resultados</u>		
Instrumentos de capital emitidos por residentes	243	127
Instrumentos de capital emitidos por não residentes	88	77
	<u>331</u>	<u>204</u>

26. Receita de taxas e comissões

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Por garantias prestadas</u>		
Garantias e avales	254	323
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	6	6
Créditos documentários abertos	34	44
	<u>288</u>	<u>367</u>
 <u>Por compromissos assumidos perante terceiros</u>		
Compromissos irrevogáveis		
Linhas de crédito irrevogáveis	416	621
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	132	211
Outros compromissos irrevogáveis	15	529
	<u>431</u>	<u>1.150</u>

Por serviços prestados

Depósito e guarda de valores	5.594	5.253
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	1.069	1.034
Cobrança de valores	598	564
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	390	388
Transferência de valores	2.190	1.823
<i>dos quais Caixas Associadas i)</i>	338	278
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	25	27
Gestão de cartões	11	12
Anuidades	409	405
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	2	2
Montagem de operações	4.067	3.220
Operações de crédito		
Outras operações de crédito	3.950	4.483
<i>dos quais Caixas Associadas i)</i>	169	156
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	6	24
Outros serviços prestados		
Outras comissões interbancárias	2.067	1.881
<i>dos quais Caixas Associadas i)</i>	3	3
Comissões de intermediação	372	365
Colocação e comercialização	10.534	10.321
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	2.322	2.288
	<u>29.792</u>	<u>28.327</u>

Por operações realizadas por conta de terceiros

Sobre títulos		
Em operações de Bolsa	98	121
Em operações fora de Bolsa	49	24
Outras operações realizadas por conta de terceiros	6.904	6.111
<i>dos quais Caixas Associadas i)</i>	167	219
	<u>7.051</u>	<u>6.256</u>

Outras comissões recebidas

	1.683	1.860
	<u>39.245</u>	<u>37.960</u>

Do total de saldos classificados como “Receita de taxas e comissões”, 677 milhares de Euros (2023: 656 milhares de Euros) referem-se a saldos com as Caixas Associadas (ver Nota 41 i)) e 3.952 milhares de Euros (2023: 3.981 milhares de Euros) referem-se a saldos com Empresas do Grupo (ver Nota 41 ii)).

A Receita de taxas e comissões apresentou uma variação positiva de 1,3 milhões de Euros de 2023 para 2024, devendo-se essencialmente à receita por serviços prestados (aumento de 1,5 milhões de Euros), onde se incluem, por exemplo, as receitas de taxas e comissões com a colocação e comercialização, depósito e guarda de valores e operações de crédito.

27. Despesas de taxas e comissões

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Por serviços bancários prestados por terceiros</u>		
Depósito e guarda de valores	1.507	1.254
Operações de crédito (Caixas Associadas i)	867	721
Cobrança de valores	91	78
<i>dos quais Caixas Associadas i)</i>	<i>90</i>	<i>77</i>
	<u>2.465</u>	<u>2.053</u>
<u>Outras comissões pagas</u>		
Cartões	11.545	10.454
<i>dos quais Caixas Associadas i)</i>	<i>60</i>	<i>61</i>
Comissões de intermediação	7.421	7.206
<i>dos quais Caixas Associadas i)</i>	<i>7.421</i>	<i>7.206</i>
Outras	6.263	6.734
<i>dos quais Caixas Associadas i)</i>	<i>2.324</i>	<i>2.682</i>
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	<i>1.169</i>	<i>97</i>
	<u>25.229</u>	<u>24.394</u>
	<u>27.694</u>	<u>26.447</u>

Do total de saldos classificados como “Despesas de taxas e comissões”, 10.762 milhares de Euros (2023: 10.747 milhares de Euros) referem-se a saldos com as Caixas Associadas (ver Nota 41 i)) e 1.169 milhares de Euros (2023: 97 milhares de Euros) referem-se a saldos com Empresas do Grupo (ver Nota 41 ii)).

As despesas de taxas e comissões com cartões e de intermediação são as que mais contribuem para esta rubrica.

28. Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de activos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Activos financeiros ao custo amortizado</u>		
Títulos		
Emitidos por residentes		
Instrumentos de dívida	62	-
Emitidos por não residentes		
Instrumentos de dívida	(134)	(0)
Outros	126	118
	<u>54</u>	<u>118</u>

Durante o ano de 2024 foram alienados títulos da carteira ao custo amortizado, respeitando-se os limites definidos na política de investimentos. Em 2023 não foram alienados títulos da carteira ao custo amortizado.

29. Ganhos ou perdas com activos financeiros detidos para negociação, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descritivo	31-dez-24			31-dez-23		
	Ganhos	Perdas	Líquido	Ganhos	Perdas	Líquido
Ativos e passivos financeiros detidos para negociação						
Instrumentos de dívida	2.244	(28)	2.216	1.384	(136)	1.248
Derivados de negociação	44.581	(52.668)	(8.087)	18.167	(13.542)	4.625
Totais	<u>46.825</u>	<u>(52.696)</u>	<u>(5.871)</u>	<u>19.551</u>	<u>(13.678)</u>	<u>5.873</u>

Os ganhos e perdas em instrumentos de dívida respeitam a mais-valias e menos-valias obtidas na alienação de títulos de dívida de emissores públicos estrangeiros, alienados no ano de 2024.

O valor líquido dos instrumentos de dívida inclui ganhos de 213 milhares de Euros relativos a variações de justo valor (ver Nota 5).

30. Ganhos ou perdas com activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através de resultados, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descritivo	31-dez-24			31-dez-23		
	Ganhos	Perdas	Líquido	Ganhos	Perdas	Líquido
Activos financeiros contabilizados obrigatoriamente ao justo valor através de resultados						
Instrumentos de capital	6.153	(2.814)	3.339	3.505	(1.148)	2.357
Unidades de Participação	27.892	(35.695)	(7.802)	448	(15.207)	(14.759)
Totais	34.046	(38.509)	(4.463)	3.953	(16.355)	(12.402)

Os ganhos ou perdas resultam das mais e menos-valias resultantes das variações de justo valor dos activos detidos. O valor líquido incluiu 4.463 milhares de euros de perdas relativas a variações de justo valor (ver Nota 6).

31. Ganhos ou perdas da contabilidade de cobertura, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descritivo	31-dez-24			31-dez-23		
	Ganhos	Perdas	Líquido	Ganhos	Perdas	Líquido
Swaps - Cobertura risco taxa juro	327.101	(330.709)	(3.608)	520.452	(512.595)	7.857
Totais	327.101	(330.709)	(3.608)	520.452	(512.595)	7.857

Os ganhos e perdas registados nesta rubrica respeitam a swaps (ver Nota 9 – Derivados e cobertura).

32. Diferenças cambiais (ganhos ou perdas), valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Resultados de reavaliação cambial</u>		
Operações cambiais à vista	2.861	1.733
	2.861	1.733

Os resultados registados nesta rubrica respeitam à reavaliação cambial dos activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira, em operações cambiais à vista.

Sendo operações cambiais à vista, as operações em causa vencem-se num prazo inferior ou igual a dois dias úteis.

33. Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de activos não financeiros, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Resultados em activos não financeiros		
Outros activos - Imóveis	(4)	-
Outros activos tangíveis	(17)	24
Outros activos	1	1
	<u>(20)</u>	<u>25</u>

34. Outras receitas operacionais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Rendas	1.457	1.421
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	1.449	1.420
Reembolso de despesas	141	275
<i>dos quais Caixas Associadas i)</i>	3	158
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	1	14
Recuperação de créditos, juros e despesas		
Recuperação de créditos incobráveis	-	6.623
Recuperação de juros e despesas de crédito vencido	-	348
Rendimentos da prestação de serviços diversos	777	1.083
<i>dos quais Caixas Associadas i)</i>	6	68
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	48	28
Ganhos relativos a exercícios anteriores	721	364
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	15	40
Outros	1.084	841
<i>dos quais Caixas Associadas i)</i>	34	486
<i>dos quais Empresas do Grupo ii)</i>	-	34
	<u>4.180</u>	<u>10.955</u>

Do total de saldos classificados como “Outras receitas operacionais”, 43 milhares de Euros (2023: 713 milhares de Euros) referem-se a saldos com as Caixas Associadas (ver Nota 41 i)) e 1.512 milhares de Euros (2023: 1.536 milhares de Euros) referem-se a saldos com Empresas do Grupo (ver Nota 41 ii)).

A variação das “Outras receitas operacionais” é essencialmente explicada pela alteração do mapeamento contabilístico das recuperações de créditos incobráveis, que, em 2024, encontram-se registadas como reversões de imparidade, na rubrica de “Imparidades ou reversão de imparidades (-) de activos financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados” (ver Nota 17).

35. Outras despesas operacionais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Quotizações e donativos	25	126
Anulação de juros vencidos	31	52
Contribuição sobre o sector bancário	2.800	5.489
Outros encargos e gastos operacionais	4.563	3.072
<i>dos quais Caixas Associadas i)</i>	20	0
	7.419	8.739

A variação da rubrica de “Outras despesas operacionais” deve-se essencialmente à diminuição da contribuição sobre o sector bancário (-2,3 milhões de Euros) e à subida de outros encargos e gastos operacionais, mais especificamente à subida de despesas com imposto do selo (+1,7 milhões de Euros).

A Lei do Orçamento Suplementar para 2020 criou o Adicional de Solidariedade sobre o Sector Bancário cuja incidência subjectiva e objectiva é idêntica à Contribuição sobre o Sector Bancário, sendo as taxas aplicáveis de 0,02% sobre o passivo elegível e 0,00005% sobre o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados fora de balanço. Em 2024 e 2023, a Caixa Central reconheceu um gasto relacionado com esta contribuição extraordinária, no valor de 431 milhares de Euros e 844 milhares de Euros, respectivamente.

36. Despesas de pessoal

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Salários e vencimentos</u>		
Órgãos de Gestão e Fiscalização	2.848	2.779
Empregados	12.841	11.124
	<u>15.689</u>	<u>13.903</u>
<u>Encargos sociais obrigatórios</u>		
Fundos de Pensões (Nota 42)	1.247	618
Encargos relativos a remunerações		
Segurança Social	2.800	2.389
SAMS	540	501
Outros	95	87
Seguros de acidentes de trabalho	39	80
<i>dos quais empresas do grupo (nota 41)</i>	<i>10</i>	<i>49</i>
	<u>4.721</u>	<u>3.675</u>
<u>Outros custos com pessoal</u>		
Indemnizações contratuais	-	109
Outros	405	237
	<u>405</u>	<u>346</u>
	<u>20.815</u>	<u>17.924</u>

A média de colaboradores da Caixa Central durante o exercício de 2024 foi de 699, mais 60 do que a média dos colaboradores do ano anterior.

Cargo	2024	2023
Direcção/ Chefia / Gerência	135	108
Outros	564	531
Totais	699	639

Do total dos 699 colaboradores, 562 encontram-se no regime de pluriemprego (colaboradores da Caixa Central que são, em simultâneo, colaboradores de outras empresas do Grupo Crédito Agrícola, designadamente do centro de serviços partilhados do Grupo, CA Serviços A.C.E. (492 em 2023)).

37. Outras despesas administrativas

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Com fornecimentos</u>		
Água energia e combustíveis	362	205
Material de consumo corrente	3	4
Material de consumo corrente - emp Grupo i)	15	19
Material de higiene e limpeza	26	30
Material de higiene e limpeza - emp Grupo i)	0	-
Publicações	20	27
Material para assistência e reparação	6	5
Outros fornecimentos de terceiros	251	104
Outros fornecimentos de terceiros - emp Grupo i)	1	0
	<u>684</u>	<u>394</u>
<u>Com serviços</u>		
Rendas e alugueres	75	89
Conservação e reparação	343	338
<i>dos quais empresa do Grupo i)</i>	31	17
Comunicações	533	609
<i>dos quais empresa do Grupo i)</i>	178	183
Publicidade e edição de publicações	264	342
<i>dos quais empresa do Grupo i)</i>	1	1
Deslocações, estadas e representação	142	107
Seguros	186	203
<i>dos quais empresa do Grupo i)</i>	121	171
Formação de pessoal	56	171
Transportes	9	14
Serviços especializados:		
Informática	830	1.338
<i>dos quais empresa do Grupo i)</i>	746	1.282
Avenças e honorários	1.195	1.100
Segurança, vigilância e limpeza	670	631
Informações	1.050	1.331
Mão de obra eventual	100	98
Judiciais contencioso e notariado	66	81
Bancos de dados	1	1
Outros serviços especializados:		
Serviços multibanco - emp Grupo i)	581	545
Avaliadores externos	140	137
<i>dos quais empresa do Grupo i)</i>	-	8
Outros serviços terceiros - emp. Grupo i)	21.696	19.390
Outros serviços de terceiros	3.430	4.592
	<u>31.367</u>	<u>31.117</u>
	<u>32.051</u>	<u>31.511</u>

Do total de saldos classificados como “Outras despesas administrativas”, 23.371 milhares de Euros (2023: 21.616 milhares de Euros) referem-se a saldos com Empresas do Grupo (ver Nota 41 ii)).

Os honorários facturados durante o exercício pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e por outras empresas da sua rede, encontram-se discriminados da seguinte forma:

Descritivo	31-dez-24	31-dez-23
<u>Honorários PwC - SROC</u>		
Revisão legal de contas	957	820
Serviços distintos de auditoria exigidos pela legislação aplicável	415	414
Serviços distintos de auditoria não exigidos pela legislação aplicável	289	411
<u>Honorários de outras empresas da rede PwC</u>		
Serviços distintos de auditoria não exigidos pela legislação aplicável	178	206
Totais	1.839	1.851

Os honorários relativos a serviços distintos de auditoria, que são exigidos pela legislação aplicável, incluem os serviços no âmbito da emissão dos relatórios sobre a imparidade da carteira de crédito individual e do SICAM e o Relatório sobre a salvaguarda de bens de Clientes. Relativamente aos serviços distintos de auditoria, não exigidos pela legislação aplicável, respeitam na sua maioria à auditoria ao Projecto das Normas Legais e Regulamentares e a trabalhos relativos à Auditoria Especial sobre a Qualidade de Dados.

38. Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-dez-24	31-dez-23
Contribuições para a FACAM	29	50
Contribuições para o Fundo Único de Resolução	4	2.463
Contribuições para o Fundo de Resolução	417	847
Contribuições para o Fundo de Garantia de Depósito	2	4
	452	3.364

39. Ganhos ou perdas de modificação, valor líquido

Esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

	<u>31-dez-24</u>	<u>31-dez-23</u>
<u>Modificados</u>		
Activos financeiros pelo custo amortizado	(697)	207
	<u>(697)</u>	<u>207</u>

Decorrente das modificações contratuais efectuadas aos contratos de crédito, foi apurado um montante líquido de 697 milhares de Euros a reconhecer em perdas do ano.

40. Lucros ou prejuízos com activos não correntes classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-dez-24</u>	<u>31-dez-23</u>
<u>Resultados de activos não correntes detidos para venda</u>		
Ganhos e Perdas realizadas	578	42
Reforços e reversões de imparidades	(127)	(597)
	<u>451</u>	<u>(555)</u>

Ver adicionalmente Nota 17 – Provisões e Imparidade, com a movimentação de imparidade ocorrida no ano de 2024.

41. Entidades relacionadas

Para além das empresas coligadas e associadas (ver Nota 10), a Caixa Central consolida com as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo Associadas, que conforme Nota 20 detêm o capital da Caixa Central, bem como com outras empresas do GCA:

Gestão de activos

Crédito Agrícola Gest - SGOIC S.A.

Seguros

Crédito Agrícola Seguros - Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A.

Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A.

Outras

Crédito Agrícola Serviços - Centro de Serviços Partilhados, ACE

CA Informática – Sistemas de Informação, S.A.

Crédito Agrícola SGPS S.A.

Crédito Agrícola Seguros & Pensões SGPS S.A.

Crédito Agrícola Imóveis, Unipessoal, Lda.

CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal Lda.

Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo (FACAM)

Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícolas Mútuo, FCRL (FENACAM)

FEIIA CA Imobiliário

FEIIF ImoValorCA

FII CA Institucionais

De seguida descrevem-se as entidades:

- FENACAM - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, FCRL, cujo objecto social consiste na representação e no desenvolvimento do Crédito Agrícola Mútuo, no reforço do espírito de solidariedade e de cooperação entre as associadas, bem como na promoção, coordenação e realização de actividades de interesse comum para as mesmas, e, em especial: i) representação das Caixas Agrícolas e das uniões regionais suas associadas perante quaisquer entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais na realização e defesa dos direitos e interesses das associadas; ii) promoção do cooperativismo no seio do Grupo;

- Crédito Agrícola S.G.P.S., S.A. e Crédito Agrícola Seguros e Pensões S.G.P.S, que têm como objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades do GCA;

- Seguradoras Crédito Agrícola Seguros, S.A. e Crédito Agrícola Vida, S.A., que se dedicam à actividade de seguros para todos os ramos técnicos não vida (com excepção dos ramos aéreo, crédito e cauções) e ramo vida, respectivamente;

- Crédito Agrícola Serviços – Centro de Serviços Partilhados – ACE, tendo como objecto a prestação de serviços informáticos, operacionais, técnicos e de gestão de forma a complementar as actividades individuais e de grupo dos seus Agrupados;

- Crédito Agrícola Informática – Serviços de Informática, S.A., que tem como objecto essencialmente a prestação de serviços de informática, incluindo a consultoria em matéria de selecção de software e hardware, o desenvolvimento e apoio ao desenvolvimento de aplicações, processamento de dados, formação de pessoal e prestação de serviços de consultoria em organização e gestão, bem como a comercialização e gestão de equipamentos e produtos informáticos;

- Crédito Agrícola GEST – SGOIC, S.A., que tem como actividade principal a gestão de organismos de investimento colectivo. Exerce ainda a actividade de gestão discricionária e individualizada de carteiras por conta de outrem e a consultoria para investimentos em valores mobiliários. Iniciou em 2019 a actividade de gestão de Organismos de Investimento Colectivo Imobiliário;

- Crédito Agrícola Imóveis Unipessoal, Lda., que tem por objecto a detenção, gestão e administração de imóveis e ainda a compra de imóveis para revenda;

- CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal, Lda., cuja actividade consiste na prestação, em geral, de serviços de assessoria económico-financeira ou estratégica especializadas, a prestação de serviços de natureza contabilística ou de consultoria de direcção ou gestão de empresas e a elaboração de estudos económico-financeiros;

- O Fundo FEIIA CA Imobiliário, fundo de investimento imobiliário, o FEIIF Imovalor CA, fundo de investimento imobiliário, e o FIMF CA Institucionais, fundo de investimento mobiliário, são geridos pela Crédito Agrícola GEST;

- Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo (FACAM) tem como objecto a adopção e implementação de medidas de recuperação e de assistência às suas Associadas que experimentem dificuldades financeiras, em termos de liquidez ou solvabilidade, bem como das demais diligências constantes do seu Regulamento interno.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, as demonstrações financeiras da Caixa Central incluem os seguintes saldos e transacções com entidades relacionadas: (i) Caixas Associadas que detêm o capital da Caixa Central e (ii) empresas do grupo ou coligadas:

	31-dez-24			31-dez-23		
	Coligadas (ii)	Caixas Associadas (i)	Total	Coligadas (ii)	Caixas Associadas (i)	Total
Activos:						
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	-	507	507	-	1.358	1.358
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	76.587	-	76.587	103.321	-	103.321
Activos financeiros ao custo amortizado	66.918	395.994	462.911	78.132	234.433	312.565
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	62.500	6	62.506	62.500	6	62.506
Activos tangíveis	3.446	-	3.446	3.443	-	3.443
Outros Activos	92.742	939	93.682	108.426	893	109.319
	302.193	397.446	699.639	355.823	236.690	592.513
Passivos:						
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	50.646	11.839.977	11.890.623	71.174	9.862.961	9.934.135
Outros passivos	2.113	1.727	3.839	2.576	1.069	3.644
	52.758	11.841.704	11.894.462	73.750	9.864.030	9.937.780
Ganhos:						
Recetas de juros	4.249	19.351	23.600	3.857	6.351	10.208
Recetas de taxas e comissões	3.952	677	4.628	3.981	656	4.636
Outras receitas operacionais	1.512	43	1.554	1.536	713	2.249
	9.712	20.070	29.782	9.374	7.719	17.093
Perdas:						
Despesas com juros	172	248.725	248.897	112	138.842	138.954
Despesas de taxas e comissões	1.169	10.762	11.930	97	10.747	10.844
Outras despesas operacionais	20	-	20	-	-	-
Despesas de pessoal	10	-	10	49	-	49
Despesas administrativas	23.371	-	23.371	21.616	-	21.616
	24.742	259.487	284.229	21.873	149.589	171.462
Extrapatrimoniais:						
Garantias prestadas e outros passivos eventuais	779	5.013	5.792	779	5.013	5.792
Garantias recebidas	-	5.111	5.111	-	5.797	5.797
Compromissos perante terceiros	9.923	559	10.482	785	617	1.402
	10.702	10.682	21.385	1.564	11.427	12.991

Nota: as referências i) e ii) são detalhadas nas respectivas notas do Anexo, divulgando os saldos com as Caixas Associadas e empresas do grupo.

As transacções com entidades relacionadas são efectuadas com base nos valores de mercado nas respectivas datas.

Em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, os activos, passivos, custos e proveitos relativo a membros dos Órgãos Sociais da Caixa Central, que são partes relacionadas da Caixa Central, detalha-se como segue:

31-dez-24	Activos financeiros ao custo amortizado - empréstimos	Passivos financeiros mensurados pelo custo	
		amortizado - Depósitos	Extrapatrimoniais
Conselho de Administração	142	1.794	7
Conselho Geral e de Supervisão	0	383	2
Conselho Superior	-	-	-
	Receita com juros	Despesas com juros	Despesas de Pessoal
Conselho de Administração	4	45	1.979
Conselho Geral e de Supervisão	0	93	743
Conselho Superior	0	0	137

31-dez-23	Activos financeiros ao custo amortizado - empréstimos	Passivos financeiros mensurados pelo custo	
		amortizado - Depósitos	Extrapatrimoniais
Conselho de Administração	140	2.192	2
Conselho Geral e de Supervisão	12	4.367	2
Conselho Superior	-	-	-
	Receita com juros	Despesas com juros	Despesas de Pessoal
Conselho de Administração	4	19	2.200
Conselho Geral e de Supervisão	3	71	769
Conselho Superior	-	-	137

As remunerações aos Órgãos de Gestão (executivo e não executivos) dizem respeito a salários.

No caso do Conselho Geral e de Supervisão acresce a esta remuneração o direito à utilização de equipamentos de serviço e ao reembolso das despesas de serviço em que os referidos Membros justificadamente incorram no exercício das suas funções.

Aos Membros do Conselho de Administração Executivo pode ser atribuída remuneração variável, sendo esta definida pelo Conselho Geral e de Supervisão, de acordo com a avaliação do desempenho global do Conselho de Administração Executivo efectuada pelo Órgão de Fiscalização e sob parecer do Comité de Remunerações.

Para utilização estrita no âmbito das suas funções são atribuídos aos Membros do Conselho de Administração Executivo cartão de crédito, telemóvel e viatura de serviço, sem prejuízo de terem direito ao reembolso de despesas em que os referidos Membros justificadamente incorram no exercício das suas funções.

No caso de existirem Administradores “deslocados” acresce subsídio de renda ou pagamento da Caixa Central da totalidade ou parte da renda do imóvel para que ali se alojem para efeitos do desempenho das respectivas funções e enquanto as mesmas durarem.

42. Pensões de reforma e cuidados de saúde

Para determinação das responsabilidades por serviços passados da Caixa Central relativas a empregados no activo e a reformados/pensionistas foram efectuados estudos actuariais pela Companhia de Seguros Crédito Agrícola Vida, S.A.

Em 31 de Dezembro de 2024, o valor acumulado registado em reservas de reavaliação (“rendimento integral”), respeitantes a remensurações, era negativo e ascendia a 4.003 milhares de Euros (em 2023 era de 2.829 milhares de Euros, negativo) (Nota 22).

O impacto em resultados encontra-se registado na rubrica de “Despesas de pessoal”, sendo respeitante ao valor dos custos com serviço corrente e juro líquido, juntamente com prémios de seguros pagos pela Caixa Central a favor dos colaboradores, no montante de 1.247 milhares de Euros (em Dezembro 2023 era 618 milhares de Euros).

Os benefícios pós-emprego dos colaboradores incluem ainda os cuidados médicos (SAMS), cujas responsabilidades são apuradas com base nos mesmos pressupostos que as responsabilidades com complementos de pensões. O valor actual das responsabilidades por tipo de benefício desagrega-se da seguinte forma (ver Nota 18):

Benefício	31-dez-24	31-dez-23
Pensões	2.346	2.301
Prestações de pré-reforma	4.514	2.559
Contribuições SAMS	10.147	8.481
Total	17.007	13.340

Os pressupostos actuariais e financeiros utilizados no cálculo das responsabilidades a 31 de Dezembro de 2024 e 2023 foram os seguintes:

	31-dez-24	31-dez-23
<u>Pressupostos demográficos</u>		
Tábua de mortalidade	TV – 88/90	TV – 88/90
Tábua de invalidez	EVK 80	EVK 80
Idade de reforma	(*)	(*)
Método de avaliação	"Projected Unit Credit"	"Projected Unit Credit"
<u>Pressupostos financeiros</u>		
Taxa de desconto:		
- Trabalhadores no ativo e Licenças sem vencimento	3,4%	4,0%
- Pré-reformados, reformados e pensionistas	3,2%	3,9%
Taxa de crescimento dos salários e outros benefícios	2,0%	2,0%
Taxa de crescimento das pensões	1,6%	1,6%
Salário total para efeito de Segurança Social	2,5%	2,5%
<u>Taxa de revalorização de salários para a Segurança Social:</u>		
- de acordo com nº2 Artº 27 do Decreto Lei 187/2007	2,13%	2,13%
- de acordo com nº1 Artº 27 do Decreto Lei 187/2007	2,00%	2,13%
(*) De acordo com o Decreto-lei nº167-E/2013		

Detalham-se de seguida os participantes de planos de pensões financiados pelo fundo de pensões:

	31-dez-24	31-dez-23
Trabalhadores no ativo e licenças sem vencimento	722	666
Pré-reformados	36	26
Reformados e pensionistas	75	66
Totais	833	758

As responsabilidades com pensões de reforma, pré-reformas, cuidados médicos (SAMS) em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, assim como a respectiva cobertura, apresentavam o seguinte detalhe:

	31-dez-24	31-dez-23
Trabalhadores no ativo e ex-trabalhadores	9.308	8.298
Licenças sem vencimento	432	312
Pré-reformados	4.883	2.614
Reformados e pensionistas	2.384	2.116
Totais	17.007	13.340

Nos exercícios de 2024 e 2023, as responsabilidades com serviços passados da Caixa Central de acordo com os estudos actuariais efectuados e os respectivos activos alocados à cobertura das mesmas apresentavam o

seguinte detalhe:

	31-dez-24	31-dez-23
Responsabilidades totais por serviços passados (Nota 18)	(17.007)	(13.340)
Valor Patrimonial do fundo de pensões (Nota 18)	16.853	12.957
Excesso / (Insuficiência) de cobertura	(154)	(383)
Nível de financiamento das responsabilidades	99,09%	97,13%

De acordo com o Aviso n.º 12/2001 do Banco de Portugal, que estabelece o nível mínimo de solvência (com os serviços passados de pessoal no activo financiado a um nível mínimo de 95%, sem prejuízo do cumprimento dos níveis mínimos de solvência determinados pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), o valor actual das responsabilidades por serviços passados a reconhecer em 31 de Dezembro de 2024, era de 16.520 milhares de euros (em 31 de Dezembro de 2023 era de 12.909 milhares de Euros).

O Aviso do Banco de Portugal n.º 4/2005 determina a obrigatoriedade de financiamento integral pelos fundos de pensões das responsabilidades por pensões em pagamento e de um nível mínimo de financiamento de 95% das responsabilidades com serviços passados de pessoal no activo.

De acordo com a Carta-Circular do Banco de Portugal n.º 106/08/DSBDR de 18 de Dezembro, a partir do exercício de 2008, o custo com o serviço corrente e o juro líquido, passaram a ser registados na rubrica "Despesas de pessoal".

O valor das responsabilidades por serviços passados evoluiu da seguinte forma durante o exercício:

Responsabilidades em 31 de Dezembro de 2022	<u>12.169</u>
Custo do serviço corrente:	
Da entidade (CCCAM)	-8
Da contribuição dos participantes (empregados)	541
Juro líquido	436
Remensurações	
Alteração de pressupostos demográficos e ganhos e perdas de experiência; pressupostos financeiros (taxa de desconto)	117
Acréscimo de responsabilidades de pré-reformas	617
Pensões pagas pelo fundo de pensões	(60)
Contribuições pagas aos SAMS	(90)
Prestações pagas a pré-reformados	(382)
Responsabilidades em 31 de Dezembro de 2023	<u>13.340</u>
Custo do serviço corrente:	
Da entidade (CCCAM)	(98)
Da contribuição dos participantes (empregados)	641
Juro líquido	540
Remensurações	
Alteração de pressupostos demográficos e ganhos e perdas de experiência; pressupostos financeiros (taxa de desconto)	1.218
Acréscimo de responsabilidades de pré-reformas	2.003
Pensões pagas pelo fundo de pensões	(57)
Contribuições pagas aos SAMS	(115)
Prestações pagas a pré-reformados	(465)
Responsabilidades em 31 de Dezembro de 2024	<u>17.007</u>

A reconciliação das remensurações reconhecidas no Capital Próprio é como se segue (ver Demonstração de rendimento integral):

Desvios atuariais a 31 de dezembro de 2022	<u>(2.832)</u>
Pagamento prémio de seguro	(283)
Participação de resultados no seguro	240
Capital recebido de seguro	108
Alteração de pressupostos demográficos e ganhos e perdas de experiência; pressupostos financeiros (taxa de desconto)	(62)
	<u>3</u>
Desvios actuariais em 31 de dezembro de 2023	<u>(2.829)</u>
Pagamento prémio de seguro	(312)
Participação de resultados no seguro	203
Capital recebido de seguro	7
Alteração de pressupostos demográficos e ganhos e perdas de experiência; pressupostos financeiros (taxa de desconto)	(1.072)
	<u>(1.174)</u>
Desvios actuariais em 31 de dezembro de 2024	<u>(4.003)</u>

O movimento ocorrido durante o exercício de 2024 relativo ao valor actual das responsabilidades por serviços passados e no fundo de pensões dos colaboradores foi o seguinte:

	Responsabilidades totais por serviços passados	Situação patrimonial do Fundo de Pensões	Activo/(Passivo) líq. por respons. com pensões e outros benefícios
Valor em 31 de dezembro de 2023	(13.340)	12.957	(383)
Reconhecidos em resultados			
Custo do serviço corrente (reconhecido em Despesas de pessoal, nota 36)	98	-	98
Custo dos juros relativos às responsabilidades (reconhecido em Despesas de pessoal, nota 36)	(26)	-	(26)
Pré-Reformas (reconhecido em Despesas de pessoal, nota 36)	(1.317)	-	(1.317)
Pré-Reformas (reconhecido em Reforço de provisões, nota 17)	(686)	-	(686)
Pagamento taxa de supervisão da ASF (reconhecido em Despesas de pessoal, nota 36)	-	(2)	(2)
Reconhecidos em capitais próprios (nota 22)			
Alteração de pressupostos demográficos e ganhos e perdas de experiência; pressupostos financeiros (taxa de desconto)	-	(1.072)	(1.072)
Capital recebido de seguro	-	7	7
Pagamento prémio de seguro	-	(312)	(312)
Participação de resultados no seguro	-	203	203
Outros			
Contribuições para o Fundo efectuadas pela Caixa Central	-	3.336	3.336
Contribuições para o Fundo efectuadas pelos empregados	(641)	641	-
Custos dos juros	(540)	-	(540)
Valor da transferência de participantes	-	-	-
Pensões de reforma e sobrevivência pagas	57	(57)	-
Contribuições pagas pelo Fundo de pensões ao SAMS	115	(115)	-
Prestações pagas a pré-reformados	464	(464)	-
Alteração de pressupostos	(1.191)	1.731	540
Valor em 31 de dezembro de 2024	(17.007)	16.853	(154)

O valor do pagamento de benefícios esperados por prazo de maturidade para a globalidade do fundo, em 31 de Dezembro de 2024, é o seguinte:

Análise de maturidade dos benefícios esperados	
Pagamento de benefícios esperado no próximos 12 meses	8.580
Pagamento de benefícios esperado no período de 1 e 3 anos	14.790
Pagamento de benefícios esperado no período de 3 e 5 anos	12.462
Pagamento de benefícios esperado no período maior que 5 anos	198.417
	234.249

As contribuições estimadas a efectuar em 2025 dependem do montante de responsabilidades que se vier a apurar no final desse exercício.

Para efeitos de contribuição esperada para 2025, o custo normal do plano é calculado tendo por base o método utilizado na avaliação actuarial (*Unit Credit* Projetado). Nessa base, o valor da contribuição esperada para a Caixa Central em 2025 é de cerca de 758 milhares de Euros.

Este valor não tem em consideração qualquer estimativa de eventuais desvios actuariais resultantes quer de diferenças entre os pressupostos assumidos e os valores realizados (por exemplo ao nível do rendimento do fundo) quer de alterações de pressupostos.

A duração média das responsabilidades com pensões, tendo em conta os grupos de população criados, foi a seguinte (em anos):

	2024	2023
Duração média das responsabilidades:		
Trabalhadores no ativo e licenças sem vencimento	19	18,3
Pré-reformados, Reformados e Pensionistas	8,5	8,7

O movimento no Fundo de Pensões (activos do plano) durante os exercícios de 2024 e 2023 foi o seguinte:

Saldo em 31 de dezembro de 2022	12.208
Contribuições da Caixa Central	193
Contribuições dos empregados	541
Capitais de Seguro recebidos	108
Rendimento líquido dos ativos do Fundo	481
Prémios de seguro pagos	(284)
Participação de resultados no seguro	240
Pensões de reforma e sobrevivência pagas	(60)
Contribuições pagas pelo fundo de pensões aos SAMS	(90)
Pagamento taxa de supervisão da ASF	(0)
Prestações pagas a pré-reformados	(383)
Valor da transferência de participantes	3
Saldo em 31 de dezembro de 2023	12.957
Contribuições da Caixa Central	3.336
Contribuições dos empregados	641
Capitais de Seguro recebidos	7
Rendimento líquido dos ativos do Fundo	659
Prémios de seguro pagos	(312)
Participação de resultados no seguro	203
Pensões de reforma e sobrevivência pagas	(57)
Contribuições pagas pelo fundo de pensões aos SAMS	(115)
Pagamento taxa de supervisão da ASF	(2)
Prestações pagas a pré-reformados	(464)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	16.853

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os activos que integram o Fundo de Pensões do Crédito Agrícola, valorizados ao justo valor, são compostos por:

	2024		2023		Cotado / Não cotado
	valor	%	valor	%	
Dívida pública	66.455	48%	66.387	56%	Cotado
Obrigações de empresas	31.345	23%	28.333	24%	Cotado
Outros activos de investimento	29.349	21%	16.581	14%	Cotado
Ações	9.826	7%	6.342	5%	Cotado
Activos relacionados com inv. Imobiliários	1.575	1%	1.476	1%	Não cotado
Total de activos do Plano de Pensões do CAM	138.550	100%	119.119	100%	

De acordo com o relatório actuarial do Fundo de Pensões do Crédito Agrícola Mútuo, nos anos de 2024 e 2023, a rentabilidade da carteira de activos foi:

Classes de Activos	Rentabilidade	
	2024	2023
Obrigações de Dívida pública	5,09%	5,17%
Obrigações de Empresas	5,13%	7,46%
Ações	8,87%	16,84%
Investimentos de retorno absoluto	6,66%	7,74%
Activos relacionados com investimentos imobiliários	6,60%	4,40%

O rendimento efectivo do Fundo de Pensões do Crédito Agrícola pode ser decomposto na rubrica de “quota parte do juro líquido” e o respectivo desvio actuarial. Desta forma o rendimento efectivo do fundo em 2024 é de 659 milhares de Euros, a quota parte do juro líquido ascende a 514 milhares de Euros, concorrendo a diferença para a determinação das remensurações (desvios actuariais).

Riscos associados aos benefícios do plano:

O Plano garante pensões em caso de reforma por velhice, invalidez, reforma antecipada, pré-reforma e sobrevivência, de acordo com o definido no Acordo Colectivo de Trabalho das Instituições do Crédito Agrícola Mútuo. No que se refere ao pagamento de pensões trata-se de um plano complementar à Segurança Social. O plano prevê ainda o pagamento de contribuições para os serviços de assistência médico-social pós-emprego.

Neste sentido, os riscos associados aos benefícios do plano são os seguintes:

- Risco de dependência dos benefícios dos regimes públicos de Segurança Social;
- Risco de mortalidade no período de formação do benefício e risco de longevidade no período pós-emprego;
- Risco de invalidez dos participantes. Actualmente este risco encontra-se mitigado na medida em que o fundo de pensões subscreveu um seguro de risco para cobrir o acréscimo de responsabilidades com a morte e invalidez dos participantes no activo;
- Risco relativo a reformas antecipadas.

Adicionalmente, o Grupo Crédito Agrícola assumiu o compromisso de pagamento do prémio de antiguidade dos colaboradores. Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, as responsabilidades da Caixa Central são como segue (ver Nota 18):

	31-dez-24	31-dez-23
Prémio de antiguidade:		
Trabalhadores no ativo e ex-trabalhadores	3.711	3.323
Licenças sem vencimento	53	61
Total de responsabilidades com prémio de antiguidade	3.764	3.384

A reconciliação de movimentos dos prémios de antiguidade é como segue:

	31-dez-23	Aumentos	Reversões	Utilizações	31-dez-24
Prémio de antiguidade	3.384	491	-	(111)	3.764

A apresentação de análises de sensibilidade sobre cada pressuposto actuarial significativo é como segue:

	Valor das responsabilidades	Varição face Cenário Central
TAXA DE DESCONTO		
Aumento em 25 pontos base	16.429	(578)
Diminuição em 25 pontos base	17.625	617
TAXA DE CRESCIMENTO DAS PENSÕES		
Aumento em 25 pontos base	17.387	380
Diminuição em 25 pontos base	16.641	(366)
TÁBUA DE MORTALIDADE		
Ajustamento de -2 ano	17.885	878
TAXA DE CRESCIMENTO DOS SALÁRIOS		
Aumento em 25 pontos base	17.292	284
Diminuição em 25 pontos base	16.743	(264)

O cenário de ajustamento da tábua de mortalidade consistiu, na prática, em considerar para a população abrangida uma idade inferior em 2 ano à idade efectiva dos participantes e beneficiários.

Para o cenário da taxa de crescimento dos salários foi efectuada a análise de sensibilidade ao pressuposto de crescimento das tabelas salariais do ACT bem como ao salário sujeito a descontos para a Segurança Social.

43. Divulgações relativas a instrumentos financeiros

43.1 Riscos Financeiros

Em resultado da sua actividade a Caixa Central está exposta a riscos que emergem dos activos e passivos financeiros detidos nos seus portfolios. Os principais riscos referem-se aos riscos de mercado, risco cambial, riscos de taxa de juro, risco de crédito e risco de liquidez.

Risco de Mercado

O risco de mercado reflecte o potencial de perdas eventuais resultantes de uma alteração adversa do valor de mercado de um instrumento financeiro como consequência da variação, nomeadamente, de taxas de juro, taxas de câmbio, preços de acções, preços de mercadorias, *spreads* de crédito ou outras variáveis equivalentes. As regras de gestão do risco de mercado estabelecidas pela Caixa Central para cada carteira, incluem limites de risco de mercado e ainda limites quanto à exposição a risco de crédito e de liquidez, rentabilidade exigida, tipos

de instrumentos autorizados e níveis de perdas máximas admissíveis.

De modo a mitigar os riscos associados a uma avaliação dos riscos incorridos, encontra-se implementada uma política de segregação de funções entre a execução das operações de mercado e o controlo do risco incorrido a cada momento decorrente das mesmas.

Eventuais operações de cobertura podem ser propostas tanto pelos gestores das carteiras como pelos responsáveis pelo controlo do risco, tendo em conta os limites de risco e os instrumentos autorizados.

Análise de sensibilidade efectuada considerando choque na yield de mercado com referência a 31 de Dezembro de 2024:

	Yield Balanço ¹⁾	Yield Mercado ¹⁾
Carteira de Títulos	1,54%	2,88%

¹⁾ Yield ponderada pelo volume e prazo residual.

Distribuição geográfica	Valor Contabilístico	Valor de Mercado	Valias latentes	Req. Mínimos FP	Yield Balanço ¹⁾	Yield Mercado ¹⁾	Impacto solvabilidade ²⁾	Considerando choque na yield ³⁾	
								Impacto valia	Impacto solvabilidade ²⁾
Cobertura Dinâmica	90.834	82.131	(8.702)	2.651	0,98%	2,89%	(11.353)	(801)	(801)
PORTUGAL	27.964	27.237	(727)	2.237	1,94%	2,75%	(2.964)	(257)	(257)
IC	27.964	27.237	(727)	2.237	1,94%	2,75%	(2.964)	(257)	(257)
Spain	49.542	43.093	(6.449)	0	0,64%	2,74%	(6.449)	(544)	(544)
DÍVIDA PÚBLICA	49.542	43.093	(6.449)	0	0,64%	2,74%	(6.449)	(544)	(544)
OUTROS	13.328	11.801	(1.527)	414	0,25%	3,75%	(1.940)	0	0
DÍVIDA PÚBLICA	4.981	4.581	(400)	80	0,12%	2,70%	(480)	0	0
IC	8.347	7.220	(1.127)	334	0,33%	4,37%	(1.461)	0	0
Cobertura Base	9.596.536	8.680.474	(916.061)	40.767	1,55%	2,88%	0	(71.190)	0
PORTUGAL	1.602.234	1.497.517	(104.718)	2.524	1,46%	2,40%	0	(6.880)	0
DÍVIDA PÚBLICA	1.497.478	1.390.614	(106.864)	0	1,31%	2,36%	0	(5.676)	0
IC	98.288	100.435	2.147	2.007	3,57%	3,01%	0	(1.131)	0
CORPORATE	6.468	6.467	(1)	517	2,80%	3,42%	0	(73)	0
Spain	4.038.591	3.465.496	(573.095)	5.740	0,94%	2,93%	0	(41.866)	0
DÍVIDA PÚBLICA	3.884.686	3.309.799	(574.886)	0	0,82%	2,91%	0	(41.386)	0
IC	153.905	155.697	1.792	5.740	3,77%	3,39%	0	(480)	0
ITALY	1.044.310	957.393	(86.917)	1.425	1,58%	2,92%	0	(22.445)	0
DÍVIDA PÚBLICA	928.865	839.987	(88.878)	0	1,36%	2,91%	0	(19.252)	0
IC	115.445	117.406	1.961	1.425	3,28%	2,99%	0	(3.193)	0
OUTROS	2.911.401	2.760.069	(151.332)	31.078	2,40%	3,07%	0	0	0
DÍVIDA PÚBLICA	2.003.894	1.841.219	(162.675)	0	1,88%	3,01%	0	0	0
IC	897.968	909.517	11.549	30.696	3,55%	3,19%	0	0	0
CORPORATE	9.540	9.333	(207)	382	1,27%	3,38%	0	0	0
Total	9.687.369	8.762.606	(924.764)	43.418	1,54%	2,88%	(11.353)	(71.992)	(801)

²⁾ Calculado de acordo com o Aviso n.º 6/2013 do Banco de Portugal, art. 5º - alínea d) e art. 6º - alínea d) respetivamente sobre o valor das perdas e dos ganhos não realizados avaliadas ao justo valor.

³⁾ Variação face à posição atual da carteira assumindo o cenário de alargamento de spreads da dívida dos países da periferia europeia face à Alemanha (exclui Bilhetes de Tesouro):

Itália +50 p.b.
Espanha +20 p.b.
Portugal +25 p.b.

Nota: Informação não auditada

No valor contabilístico estão incluídos os Activos financeiros ao JVAORI (Nota 7), sem valias, e os títulos de dívida, sem juro, ao custo amortizado (Nota 8) excepto os títulos com os ISIN ES0000012C12, PTVSBCOM0008, PTBRIDOM0005, PTPADAOM0014, PTMNTDOM0003, PTGEHAOM0009, PTVAIAOM0003 e PTCINIOM0003, no montante agregado de 241 milhões de Euros.

Risco Cambial

O risco cambial surge associado às variações nas taxas de câmbio das moedas, sempre que existam “posições abertas” nessas mesmas moedas.

O controlo e a avaliação do risco cambial são efectuados diariamente a nível individual, para cada um dos balcões e a nível consolidado. São calculados valores e cumprimento de limites em termos de posição total.

Na Caixa Central, a gestão do risco cambial é da responsabilidade da Direcção Financeira sob enquadramento

de limites aprovados pelo Conselho de Administração Executivo.

A Caixa Central apresenta uma reduzida exposição a este tipo de risco. Efectivamente, o perfil definido para o risco cambial é bastante conservador e é consubstanciado na política de cobertura seguida.

Risco de Taxa de Juro

A Caixa Central incorre em risco de taxa de juro sempre que, no desenvolvimento da sua actividade, contrata operações com fluxos financeiros futuros cujo valor presente é sensível a variações das taxas de juro.

O risco de taxa de juro agregado suportado deriva de diversos factores, nomeadamente:

- diferentes prazos de vencimento ou revisão das taxas dos activos, passivos e elementos extrapatrimoniais (risco de *repricing*);
- alterações da inclinação da curva de taxas de juro (risco de curva);
- variações assimétricas das diversas curvas de mercado que afectam as distintas massas patrimoniais e extrapatrimoniais (risco de base); e,
- existência de opções explícitas ou implícitas em muitos produtos bancários (risco de opção).

Com o objectivo de reforçar os mecanismos internos de gestão do risco, em particular do risco de taxa de juro, a Caixa Central concebeu diversas estratégias de mitigação da exposição a este risco, nomeadamente pela contratação de instrumentos derivados tendentes à reconfiguração do perfil de exposição ao risco de taxa de juro.

A política de gestão do risco de taxa de juro é definida e monitorizada pelo Conselho de Activos, Passivos e Capital (ALCCO).

A Caixa Central avalia mensalmente a sua exposição a este tipo de risco com recurso a uma metodologia baseada no agrupamento dos diversos activos e passivos sensíveis a variações das taxas de juro em intervalos temporais de acordo com as respectivas datas de revisão de taxa. Para cada intervalo são calculados os *cash-flows* activos e passivos apurando-se o correspondente *gap* sensível ao risco de taxa de juro. Proceda-se então à avaliação do impacto dos *gaps* mencionados sobre a evolução da margem financeira e sobre o valor económico da entidade em diversos cenários de evolução das taxas de juro.

O modelo organizacional de gestão do risco de taxa de juro na Caixa Central baseia-se nos seguintes princípios fundamentais:

1. Um envolvimento directo da gestão de topo no processo de gestão do risco de taxa de juro, via envolvimento directo do Conselho de Administração Executivo ou, indirectamente, através da participação dos elementos do Conselho de Administração Executivo no ALCCO;
2. A segregação das funções de gestão operacional do risco de taxa de juro, por um lado, e de controlo e supervisão deste mesmo risco, por outro, de modo a garantir eficiência de gestão, transparência e um controlo adequado e independente do risco;
3. A validação independente da abordagem de gestão do risco de taxa de juro, nomeadamente:
 - a. Do processo de monitorização do risco de taxa de juro;
 - b. Da metodologia e pressupostos para captação do risco; e
 - c. Do processo de agregação de dados.

A relação risco/rentabilidade encontra-se enquadrada por limites definidos e monitorizados mensalmente pelo ALCCO ao nível da exposição da margem financeira e do valor económico a variações adversas das taxas de juro.

As taxas de juro variáveis associadas ao crédito concedido a Clientes estão maioritariamente indexadas à Euribor.

No que se refere à “reforma das taxas de juro de referência” (*IBOR Reform*) uma vez que os instrumentos financeiros detidos pela Caixa Central estão expostos maioritariamente à Euribor, a qual foi reestruturada em 2019 para se equiparar a uma taxa de juro sem risco, e não estando prevista a sua substituição nos próximos exercícios, não existem impactos a considerar na mensuração e classificação dos instrumentos financeiros.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a exposição ao risco de taxa de juro pode ser resumida como se segue:

31-dez-24						
	Taxa Fixa	Taxa Variável	Elementos sem maturidade	Subtotal	Não sujeito a risco de taxa de juro	Total
Activos						
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.400.000	-	214.824	1.614.824	87.638	1.702.462
Activos financeiros detidos para negociação	48.701	32.833	-	81.534	-	81.534
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	-	-	-	-	106.953	106.953
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	47.716	34.656	-	82.373	-	82.373
Activos financeiros ao custo amortizado	9.762.440	1.842.771	72.466	11.677.676	-	11.677.676
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	4.379.750	-	4.379.750	-	4.379.750
	<u>11.258.857</u>	<u>6.290.011</u>	<u>287.290</u>	<u>17.836.157</u>	<u>194.591</u>	<u>18.030.749</u>
Passivos						
Passivos financeiros detidos para negociação	-	24.937	-	24.937	-	24.937
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	802.527	8.965	12.279.709	13.091.201	-	13.091.201
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	2.047.868	-	2.047.868	-	2.047.868
	<u>802.527</u>	<u>2.081.770</u>	<u>12.279.709</u>	<u>15.164.006</u>	<u>-</u>	<u>15.164.006</u>
Exposição líquida	<u>10.456.330</u>	<u>4.208.241</u>	<u>(11.992.419)</u>	<u>2.672.152</u>	<u>194.591</u>	<u>2.866.743</u>
31-dez-23						
	Taxa Fixa	Taxa Variável	Elementos sem maturidade	Subtotal	Não sujeito a risco de taxa de juro	Total
Activos						
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.200.000	-	196.657	1.396.657	79.115	1.475.771
Activos financeiros detidos para negociação	-	14.988	-	14.988	-	14.988
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	-	-	-	-	130.839	130.839
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	231.074	33.331	-	264.404	-	264.404
Activos financeiros ao custo amortizado	8.044.772	1.832.990	83.678	9.961.440	-	9.961.440
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	686.290	-	686.290	-	686.290
	<u>9.475.846</u>	<u>2.567.599</u>	<u>280.334</u>	<u>12.323.779</u>	<u>209.953</u>	<u>12.533.732</u>
Passivos						
Passivos financeiros detidos para negociação	-	9.872	-	9.872	-	9.872
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	819.533	211.158	10.344.848	11.375.539	-	11.375.539
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	97.297	-	97.297	-	97.297
	<u>819.533</u>	<u>318.327</u>	<u>10.344.848</u>	<u>11.482.708</u>	<u>-</u>	<u>11.482.708</u>
Exposição líquida	<u>8.656.313</u>	<u>2.249.272</u>	<u>(10.064.514)</u>	<u>841.071</u>	<u>209.953</u>	<u>1.051.024</u>

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a distribuição dos instrumentos financeiros com exposição a risco de taxa de juro em função da data de refixação da taxa de juro é apresentado no quadro seguinte:

	31-dez-24						
	Datas de Refixação						
	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Não sujeito a risco de taxa de juro	Total
Activos							
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.400.897	214.912	-	-	-	86.653	1.702.462
Activos financeiros detidos para negociação	-	48.774	7.143	4.579	21.039	-	81.534
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	-	-	-	-	-	106.953	106.953
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	39.237	43.135	-	82.373
Activos financeiros ao custo amortizado	5.439	1.153.937	1.320.770	2.771.383	6.426.148	-	11.677.676
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	-	4.011.050	368.700	-	-	4.379.750
	<u>1.406.335</u>	<u>1.417.623</u>	<u>5.338.962</u>	<u>3.183.899</u>	<u>6.490.323</u>	<u>193.606</u>	<u>18.030.748</u>
Passivos							
Passivos financeiros detidos para negociação	-	84	31	4.085	20.737	-	24.937
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	2.482.772	5.038.361	3.333.779	1.955.037	281.252	-	13.091.200
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	-	821.600	1.226.268	-	-	2.047.868
	<u>2.482.772</u>	<u>5.038.445</u>	<u>4.155.410</u>	<u>3.185.390</u>	<u>301.989</u>	<u>-</u>	<u>15.164.005</u>
Exposição líquida	<u>(1.076.436)</u>	<u>(3.620.822)</u>	<u>1.183.553</u>	<u>(1.491)</u>	<u>6.188.334</u>	<u>193.606</u>	<u>2.866.743</u>
	31-dez-23						
	Datas de Refixação						
	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Não sujeito a risco de taxa de juro	Total
Activos							
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.201.633	195.023	-	-	-	79.115	1.475.771
Activos financeiros detidos para negociação	-	4	4.545	5.478	4.960	-	14.988
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	-	-	-	-	-	130.839	130.839
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	184.620	37.684	42.100	-	264.404
Activos financeiros ao custo amortizado	5.612	1.263.952	1.300.627	2.189.452	5.201.798	-	9.961.440
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	-	101	82.083	604.106	-	686.290
	<u>1.207.245</u>	<u>1.458.979</u>	<u>1.489.893</u>	<u>2.314.697</u>	<u>5.852.964</u>	<u>209.953</u>	<u>12.533.732</u>
Passivos							
Passivos financeiros detidos para negociação	-	12	-	5.305	4.554	-	9.872
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	2.381.376	3.927.111	2.823.462	1.998.885	244.706	-	11.375.539
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	-	-	4.943	92.354	-	97.297
	<u>2.381.376</u>	<u>3.927.123</u>	<u>2.823.462</u>	<u>2.009.133</u>	<u>341.615</u>	<u>-</u>	<u>11.482.708</u>
Exposição líquida	<u>(1.174.130)</u>	<u>(2.468.144)</u>	<u>(1.333.569)</u>	<u>305.565</u>	<u>5.511.349</u>	<u>209.953</u>	<u>1.051.024</u>

Considerando os valores apurados, verifica-se uma exposição relevante ao risco de taxa de juro, tanto da margem financeira como do valor económico do capital. Este risco mede o impacto de uma variação das taxas de juro, positiva ou negativa, sobre os referidos indicadores em função da exposição líquida nos diversos intervalos temporais.

Apresenta-se de seguida a análise de sensibilidade do valor económico, tanto de activos como de passivos, ao risco de taxa de juro a que a Caixa Central se encontra exposta em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, efectuada a partir da simulação, nos activos e passivos sensíveis, de variações de até 200 pontos base nas taxas de referência:

	31-dez-24					
	-200 bp	-100 bp	-50 bp	+50 bp	+100 bp	+200 bp
Activos						
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	866	432	216	(216)	(431)	(861)
Activos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	-
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	-	-	-	-	-	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	7.521	3.624	1.779	(1.717)	(3.374)	(6.517)
Activos financeiros ao custo amortizado	1.296.538	616.082	300.581	(286.983)	(560.251)	(1.069.515)
Derivados - Contabilidade de cobertura	149.899	73.032	36.059	(35.185)	(69.536)	(135.877)
	<u>1.454.824</u>	<u>693.170</u>	<u>338.635</u>	<u>(324.101)</u>	<u>(633.592)</u>	<u>(1.212.770)</u>
Passivos						
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	(205.941)	(100.177)	(48.825)	36.368	73.633	146.260
Derivados - Contabilidade de cobertura	(1.000.247)	(473.550)	(230.560)	218.910	426.895	812.727
	<u>(1.206.188)</u>	<u>(573.726)</u>	<u>(279.385)</u>	<u>255.279</u>	<u>500.528</u>	<u>958.987</u>
Exposição líquida	<u>2.661.013</u>	<u>1.266.896</u>	<u>618.021</u>	<u>(579.380)</u>	<u>(1.134.120)</u>	<u>(2.171.757)</u>

	31-dez-23					
	-200 bp	-100 bp	-50 bp	+50 bp	+100 bp	+200 bp
Activos						
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	821	409	204	(204)	(407)	(811)
Activos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	-
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	-	-	-	-	-	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	10.926	5.281	2.597	(2.514)	(4.949)	(9.594)
Activos financeiros ao custo amortizado	1.086.744	515.012	251.000	(238.747)	(465.377)	(886.190)
Derivados - Contabilidade de cobertura	48.366	23.593	11.657	(11.395)	(22.543)	(44.149)
	<u>1.146.857</u>	<u>544.295</u>	<u>265.459</u>	<u>(252.860)</u>	<u>(493.276)</u>	<u>(940.744)</u>
Passivos						
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	(179.173)	(83.637)	(37.270)	27.336	62.233	130.198
Derivados - Contabilidade de cobertura	(767.713)	(362.352)	(176.165)	166.804	324.857	616.928
	<u>(946.886)</u>	<u>(445.989)</u>	<u>(213.435)</u>	<u>194.140</u>	<u>387.090</u>	<u>747.126</u>
Exposição líquida	<u>2.093.743</u>	<u>990.284</u>	<u>478.894</u>	<u>(447.000)</u>	<u>(880.365)</u>	<u>(1.687.870)</u>

Risco de Liquidez

O risco de liquidez está associado à incapacidade de a Caixa Central satisfazer os seus passivos contratuais e contingentes, e à potencial incapacidade da Caixa Central financiar o seu activo.

A política de gestão da liquidez é definida e monitorizada, estando a sua gestão diária cometida à Direcção Financeira.

Para avaliar a exposição global a este tipo de risco, no curto, médio e longo prazos, são elaborados relatórios que permitem não só identificar os *mismatch* negativos, como avaliar a cobertura dinâmica dos mesmos. É também realizado um acompanhamento por parte do Grupo e da Caixa Central dos rácios de liquidez de um ponto de vista

prudencial, calculados segundo as regras exigidas pelo Banco de Portugal.

Refira-se que, em matéria de liquidez, o Grupo Crédito Agrícola prossegue uma política conservadora que se traduz num rácio de transformação em cada uma das suas unidades claramente abaixo da média do rácio de transformação do sistema financeiro nacional.

Os recursos excedentários do Grupo Crédito Agrícola são canalizados para a Caixa Central, onde são centralmente aplicados em activos de boa qualidade creditícia e liquidez, nomeadamente obrigações de dívida pública de países da Zona Euro e aplicações em obrigações emitidas por Empresas e Instituições de Crédito de referência, nacionais ou internacionais.

O Grupo Crédito Agrícola dispõe de uma sólida implantação no mercado de retalho, distribuída de forma equilibrada ao longo do país, que se traduz numa rede de 617 balcões e numa base de *funding* dispersa, estável e com elevada permanência.

Numa óptica de prevenção e de gestão de contingência de risco de liquidez são especialmente tidos em conta e acompanhados os seguintes aspectos:

- Controlo e contenção de eventuais concentrações de recursos comerciais que, tendendo a desenvolver-se, pudessem vir a concorrer para uma maior permeabilidade da carteira diminuindo a sua estabilidade e permanência. São efectuadas regularmente simulações de impactos ao abrigo de hipóteses conservadoras sobre a estabilidade dos recursos de retalho e sem consideração do concurso de fontes de financiamento adicionais;
- Embora sem dependência de tais fontes de financiamento complementares atendendo à posição estrutural de tesouraria do Grupo Crédito Agrícola, manutenção de linhas de financiamento junto de Instituições de Crédito nacionais e internacionais, regularmente testadas, com destaque para recurso a financiamento junto do Banco de Portugal, para o qual é entregue uma garantia em forma de colateral:

	31-dez-24	31-dez-23
Valor das garantias entregues como colateral	324.883	327.750
Total do saldo disponível da facilidade de crédito junto do BdP	250.000	250.000

- Lançamento regular de produtos de passivo que concorram para a manutenção dos padrões de permanência dos recursos projectados; e
- Manutenção de uma almofada de activos com liquidez imediata para fazer face a um qualquer aumento inesperado de saídas de caixa.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 os prazos residuais contratuais dos instrumentos financeiros em função dos *cash-flows* não descontados inerentes (valor nominal e juros não descontados), apresentam a seguinte composição:

	31-dez-24						
	Prazos residuais contratuais						
	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
Activos							
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.702.462	-	-	-	-	-	1.702.462
Activos financeiros detidos para negociação	-	48.774	7.143	890	3.688	21.039	81.534
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados *	-	-	-	-	-	-	106.953
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	17.592	21.645	43.135	82.373
Activos financeiros ao custo amortizado	1.244	299.453	694.401	2.005.145	2.127.341	7.613.508	12.741.092
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	31.632	111.038	245.521	255.767	610.540	1.254.498
Outros activos - Suprimentos	-	-	75.878	-	-	-	75.878
	<u>1.703.706</u>	<u>379.859</u>	<u>888.460</u>	<u>2.269.148</u>	<u>2.408.441</u>	<u>8.288.222</u>	<u>16.044.789</u>
Passivos							
Passivos financeiros detidos para negociação	-	84	31	835	3.250	20.737	24.937
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	2.500.700	5.074.759	3.350.694	1.490.983	485.911	283.302	13.186.349
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	8.502	52.891	139.040	159.058	267.671	627.163
	<u>2.500.700</u>	<u>5.083.346</u>	<u>3.403.616</u>	<u>1.630.858</u>	<u>648.219</u>	<u>571.711</u>	<u>13.838.449</u>
Exposição líquida	<u>(796.994)</u>	<u>(4.703.486)</u>	<u>(2.515.156)</u>	<u>638.290</u>	<u>1.760.221</u>	<u>7.716.511</u>	<u>2.206.340</u>

* Indeterminado uma vez que esta categoria apenas inclui títulos de capital.

	31-dez-23						
	Prazos residuais contratuais						
	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
Activos							
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.475.771	-	-	-	-	-	1.475.771
Activos financeiros detidos para negociação	-	4	4.545	400	5.079	4.960	14.988
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados *	-	-	-	-	-	-	130.839
Activos financeiros ao JVAORI	-	-	184.620	3.194	34.491	42.100	264.404
Activos financeiros ao custo amortizado	736	464.992	575.277	1.759.602	1.604.067	6.376.688	10.781.363
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	29.589	151.476	206.295	175.973	505.534	1.068.867
Outros activos - Suprimentos	-	-	92.460	-	-	-	92.460
	<u>1.476.507</u>	<u>494.585</u>	<u>1.008.378</u>	<u>1.969.491</u>	<u>1.819.609</u>	<u>6.929.282</u>	<u>13.828.691</u>
Passivos							
Passivos financeiros detidos para negociação	-	12	-	331	4.974	4.554	9.872
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	2.394.522	3.949.516	2.830.728	1.370.591	648.514	246.070	11.439.942
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	7.251	39.959	92.175	73.513	101.093	313.990
	<u>2.394.522</u>	<u>3.956.779</u>	<u>2.870.687</u>	<u>1.463.097</u>	<u>727.001</u>	<u>351.717</u>	<u>11.763.804</u>
Exposição líquida	<u>(918.015)</u>	<u>(3.462.194)</u>	<u>(1.862.309)</u>	<u>506.394</u>	<u>1.092.609</u>	<u>6.577.565</u>	<u>2.064.887</u>

* Indeterminado uma vez que esta categoria apenas inclui títulos de capital.

Em 31 de Dezembro de 2024 os potenciais *cash-flows* associados a compromissos de empréstimos são os seguintes:

	2025	2026	2027	Total
<u>Activos</u>				
Activos financeiros ao custo amortizado:				
Títulos de dívida (Papel Comercial)	2.646	-	-	2.646
Empréstimos e adiantamentos	67.215	53.886	47.178	168.278
	<u>69.861</u>	<u>53.886</u>	<u>47.178</u>	<u>170.925</u>
<u>Passivos</u>				
Passivos financeiros ao custo amortizado:				
Depósitos	1.958	624	955	3.537
	<u>1.958</u>	<u>624</u>	<u>955</u>	<u>3.537</u>

Risco de Crédito

As actividades desenvolvidas em matéria de gestão de riscos e de capital pretendem habilitar a Caixa Central e o Grupo Crédito Agrícola para uma gestão do risco de crédito alinhada com as melhores práticas de mercado, através de um conjunto significativo de iniciativas que compreendem uma forte articulação com a vertente tecnológica e exigem o desenvolvimento de competências internas específicas, bem como assegurar o necessário enquadramento com os exigentes desafios de carácter regulamentar vigentes.

O risco de crédito está associado ao risco de perda que resulte da incapacidade dos Clientes, devedores ou outras contrapartes, de cumprir com as suas obrigações contratuais de pagar na data de vencimento e na totalidade o valor do capital, juros, colaterais e outros valores a receber.

Em 2024 e 2023, a transferência entre estágios, relativa a activos financeiros ao custo amortizado é apresentada como se segue:

	Activos financeiros ao custo amortizado				Imparidade			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Saldo em 31-dez-23	10.559.973	153.352	81.225	10.794.550	13.071	7.399	29.445	49.916
Transferências:				0				0
Stage 1 para 2	-104.733	92.957	0	-11.777	-822	2.053	0	1.231
Stage 1 para 3	-3.947	0	3.510	-437	-595	0	1.254	659
Stage 2 para 1	31.097	-38.267	0	-7.169	63	-1.864	0	-1.800
Stage 2 para 3	0	-11.008	10.525	-483	0	-769	2.692	1.923
Stage 3 para 2	0	3.555	-4.856	-1.301	0	131	-1.233	-1.102
Stage 3 para 1	519	0	-625	-106	2	0	-120	-118
Anulações/ vendas de crédito	0	-1	-780	-782	0	0	-610	-611
Originação líquida de amortizações	2.455.521	7.330	1.209	2.464.061	1.540	150	591	2.281
Saldo em 31-dez-24	11.797.354	158.532	69.355	12.025.241	8.169	4.560	26.542	39.271

	Ativos financeiros ao custo amortizado				Imparidade			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Saldo em 31-dez-22	10.553.317	178.050	79.457	10.810.824	14.729	10.178	34.539	59.446
Transferências:				0				0
Stage 1 para 2	-70.978	64.895	0	-6.083	-705	2.670	0	1.965
Stage 1 para 3	-19.437	0	18.033	-1.404	-1.184	0	4.357	3.173
Stage 2 para 1	51.555	-60.610	0	-9.055	1.135	-1.395	0	-260
Stage 2 para 3	0	-20.755	18.977	-1.778	0	-4.530	5.271	741
Stage 3 para 2	0	3.974	-5.187	-1.213	0	46	-2.195	-2.149
Stage 3 para 1	16.029	0	-17.344	-1.315	70	0	-3.203	-3.134
Anulações/ vendas de crédito	0	-3	-7.831	-7.834	0	0	-6.622	-6.622
Originação líquida de amortizações	893.144	16.759	1.879	911.782	1.010	213	388	1.611
Saldo em 31-dez-23	10.559.973	153.352	81.225	10.794.550	13.071	7.399	29.445	49.916

Qualidade do crédito para disponibilidades em instituições de crédito – “Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem (sem juros) - Outros depósitos à ordem” (Nota 4) e “Empréstimos e Adiantamentos - Aplicações” sem imparidade (Nota 8)

O quadro seguinte apresenta a desagregação do valor do balanço das aplicações em instituições de crédito, com referência a 31 de Dezembro de 2024 e 2023, considerando classes agregadoras de risco (baixo, médio e elevado) associado aos *ratings* externos:

	31-dez-24	31-dez-23
<i>Ratings</i>		
Baixo	6.225	4.560
Médio	1.564	1.065
Elevado	216	38
Sem <i>rating</i>	441.956	278.011
	449.961	283.674

Os *ratings* das instituições de crédito A/AA/AAA são considerados, no quadro acima como de risco baixo, BBB risco médio e BB/CCC de risco elevado.

Qualidade de crédito de exposições reestruturadas

31-dez-24

	Montante escriturado bruto/ Montante nominal das exposições objecto de medidas de reestruturação				Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes de risco de crédito e provisões		Colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas	
	Reestruturadas produtivas	Reestruturadas não produtivas			Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas		Das quais, colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas com medidas de reestruturação
			Das quais, em incumprimento	Das quais, em situação de imparidade				
Empréstimos e adiantamentos	9.607	34.261	34.261	34.261	-780	-13.585	28.292	20.396
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições de crédito	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0
Sociedades não financeiras	4.528	27.724	27.724	27.724	-715	-11.434	18.932	16.046
Particulares	5.079	6.537	6.537	6.537	-65	-2.151	9.360	4.350
Títulos de dívida	0	0	0	0	0	0	0	0
Crédito por assinatura (Extrapatrimonial)	36	67	67	67	0	13	70	39
Total	9.642	34.328	34.328	34.328	-779	-13.571	28.362	20.435

31-dez-23

	Montante escriturado bruto/ Montante nominal das exposições objecto de medidas de reestruturação				Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes de risco de crédito e provisões		Colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas	
	Reestruturadas produtivas	Reestruturadas não produtivas			Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas		Das quais, colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas com medidas de reestruturação
			Das quais, em incumprimento	Das quais, em situação de imparidade				
Empréstimos e adiantamentos	14.985	41.944	41.944	41.944	-1.966	-16.957	36.617	24.837
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições de crédito	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0
Sociedades não financeiras	8.557	33.614	33.614	33.614	-1.486	-14.598	24.730	18.880
Particulares	6.428	8.330	8.330	8.330	-480	-2.358	11.887	5.957
Títulos de dívida	0	0	0	0	0	0	0	0
Crédito por assinatura (Extrapatrimonial)	276	155	155	155	1	11	408	136
Total	15.261	42.099	42.099	42.099	-1.965	-16.946	37.025	24.973

valores em milhares de euros

Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas por dias de atraso

31-dez-24

valores em milhares de euros

	Montante escriturado bruto/ Montante nominal											
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas								
	Sem atraso ou em atraso <= 30 dias	Em atraso > 30 dias <= 90 dias		Probabilidade reduzida de pagamento que não está em atraso ou em atraso há <= 90 dias	Em atraso > 90 dias <= 180 dias	Em atraso > 180 dias <= 1 ano	Em atraso > 1 ano <= 2 anos	Em atraso > 2 anos <= 5 anos	Em atraso > 5 anos <= 7 anos	Em atraso > 7 anos	Das quais, em incumprimento	
Empréstimos e adiantamentos	2.084.307	2.082.463	1.844	62.580	55.359	2.092	2.779	1.964	233	5	148	62.484
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	431.176	431.176	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições de crédito	436.259	436.259	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	84.406	84.406	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sociedades não financeiras	798.308	797.356	952	47.316	42.686	934	1.853	1.630	177	0	37	47.302
Das quais, PME	609.434	608.482	952	47.293	42.663	934	1.853	1.630	177	0	37	47.278
Particulares	334.158	333.266	892	15.264	12.673	1.159	926	335	56	5	111	15.182
Titulos de dívida	9.649.242	9.649.242	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	6.664.257	6.664.257	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições de crédito	2.309.741	2.309.741	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	315.181	315.181	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sociedades não financeiras	360.063	360.063	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crédito por assinatura (Extrapatrimonial)	411.105			5.848								5.803
Bancos centrais	0			0								0
Administrações centrais	7.035			0								0
Instituições de crédito	159.174			0								0
Outras sociedades financeiras	16.355			0								0
Sociedades não financeiras	175.552			5.584								5.578
Particulares	52.990			264								225
Total	12.144.654	11.731.706	1.844	68.429	55.359	2.092	2.779	1.964	233	5	148	68.287

31-dez-23

valores em milhares de euros												
	Montante escriturado bruto/ Montante nominal											
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas								
	Sem atraso ou em atraso <= 30 dias	Em atraso > 30 dias <= 90 dias		Probabilidade reduzida de pagamento que não está em atraso ou em atraso há <= 90 dias	Em atraso > 90 dias <= 180 dias	Em atraso > 180 dias <= 1 ano	Em atraso > 1 ano <= 2 anos	Em atraso > 2 anos <= 5 anos	Em atraso > 5 anos <= 7 anos	Em atraso > 7 anos	Das quais, em incumprimento	
Empréstimos e adiantamentos	1.676.523	1.672.844	3.679	71.692	62.582	1.955	4.694	1.467	567	38	390	71.677
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	129.758	129.758	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições de crédito	267.230	267.230	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	58.138	58.138	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sociedades não financeiras	867.908	867.368	540	58.147	52.336	993	3.608	780	226	28	176	58.140
Das quais, PME	708.179	707.640	540	58.130	52.319	993	3.608	780	226	28	176	58.123
Particulares	353.488	350.348	3.139	13.545	10.246	962	1.086	687	341	9	214	13.537
Títulos de dívida	8.524.297	8.524.297	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	6.497.091	6.497.091	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições de crédito	1.543.164	1.543.164	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	209.037	209.037	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sociedades não financeiras	275.005	275.005	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crédito por assinatura (Extrapatrimonial)	425.419			8.422								8.346
Bancos centrais	0			0								0
Administrações centrais	14.040			0								0
Instituições de crédito	149.340			0								0
Outras sociedades financeiras	5.544			0								0
Sociedades não financeiras	200.777			8.029								8.026
Particulares	55.719			393								321
Total	10.626.239	10.197.141	3.679	80.115	62.582	1.955	4.694	1.467	567	38	390	80.023

Exposições produtivas e não produtivas e respectivas provisões

31-dez-24

valores em milhões de euros															
Montante escriturado bruto / Montante nominal						Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões						Colateral e garantias financeiras recebidas			
Exposições produtivas	Exposições não produtivas					Exposições produtivas - imparidades acumuladas e provisões	Exposições não produtivas - imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões		Abatimento ao activo parcial acumulado	Sobre exposições produtivas	Sobre exposições não produtivas				
	Das quais, nível 1	Das quais, nível 2		Das quais, nível 2	Das quais, nível 3		Das quais, nível 1	Das quais, nível 2				Das quais, nível 2	Das quais, nível 3		
Empréstimos e adiantamentos	2.084.307	1.947.518	135.685	62.580	96	53.355	-7.781	-3.488	-4.275	-23.971	-10	-20.720	0	805.043	34.314
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	431.176	431.037	138	0	0	-247	-247	0	0	0	0	0	0	2.500	0
Instituições de crédito	436.259	436.259	0	0	0	-32	-32	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	84.406	70.353	14.052	0	0	0	-354	-184	-170	0	0	0	0	81.140	0
Sociedades não financeiras	798.308	739.597	57.794	47.316	15	38.974	-4.452	-2.358	-2.076	-18.734	-3	-15.811	0	438.310	24.940
Das quais, PME	609.434	559.387	49.129	47.293	15	38.951	-4.314	-2.235	-2.061	-18.718	-3	-15.795	0	364.446	24.940
Particulares	334.158	270.271	63.700	15.264	82	14.382	-2.696	666	-2.029	-5.237	-8	-4.910	0	283.094	9.373
Títulos de dívida	5.649.242	5.648.896	346	0	0	-4.328	-4.328	0	0	0	0	0	0	0	0
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	6.664.257	6.664.257	0	0	0	-2.294	-2.294	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições de crédito	2.309.741	2.309.741	0	0	0	0	-1.418	-1.418	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	315.181	315.181	0	0	0	0	-392	-392	0	0	0	0	0	0	0
Sociedades não financeiras	360.063	359.717	346	0	0	0	-224	-224	0	0	0	0	0	0	0
Crédito por assinatura (Extrapatrimonial)	411.105	390.393	20.646	5.848	44	5.803	1.034	782	252	2.156	0	2.156		74.264	2.399
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações centrais	7.035	7.035	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Instituições de crédito	159.174	159.174	0	0	0	0	7	7	0	0	0	0	0	0	0
Outras sociedades financeiras	16.355	5.105	11.250	0	0	223	10	213	0	0	0	0	0	12.689	0
Sociedades não financeiras	175.552	169.776	5.710	5.584	6	5.578	773	747	26	2.111	0	2.111		57.948	2.336
Particulares	52.990	49.303	3.687	264	38	225	30	17	13	45	0	44		3.627	63
Total	12.144.654	11.986.807	156.678	68.429	141	59.158	-11.075	-7.034	-4.023	-21.815	-10	-18.565	0	879.307	36.712

31-dez-23

	Montante escriturado bruto / Montante nominal						Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões						Abatimento ao activo parcial acumulado	valores em milhões de euros		
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas			Exposições produtivas - imparidades acumuladas e provisões			Exposições não produtivas - imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões				Colaterais e garantias financeiras recebidas	Sobres exposições produtivas	Sobres exposições não produtivas
	Das quais, nível 1	Das quais, nível 2					Das quais, nível 1	Das quais, nível 2			Das quais, nível 2	Das quais, nível 3				
Empréstimos e adiantamentos	1.676.523	1.546.792	125.098	71.692	16	59.736	-15.088	-7.950	-6.777	-26.856	-2	-22.758	0	846.267	39.271	
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Administrações centrais	129.758	129.482	277	0	0	0	-65	-65	0	0	0	0	0	2.500	0	
Instituições de crédito	267.230	267.230	0	0	0	0	-39	-39	0	0	0	0	0	0	0	
Outras sociedades financeiras	58.138	58.138	0	0	0	0	-123	-123	0	0	0	0	0	55.501	0	
Sociedades não financeiras	867.908	806.787	57.328	58.147	7	47.742	-10.654	-6.996	-3.528	-22.571	-1	-18.977	0	488.526	30.546	
Das quais, PME	708.179	658.476	45.911	58.130	7	47.725	-10.554	-6.919	-3.505	-22.558	-1	-18.964	0	450.261	30.546	
Particulares	353.488	285.154	67.694	13.545	9	11.994	-4.208	-728	-3.248	-4.284	-1	-3.780	0	299.741	8.725	
Títulos de dívida	8.524.297	8.524.297	0	0	0	0	-4.724	-4.724	0	0	0	0	0	0	0	
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Administrações centrais	6.497.091	6.497.091	0	0	0	0	-3.313	-3.313	0	0	0	0	0	0	0	
Instituições de crédito	1.543.164	1.543.164	0	0	0	0	-908	-908	0	0	0	0	0	0	0	
Outras sociedades financeiras	209.037	209.037	0	0	0	0	-312	-312	0	0	0	0	0	0	0	
Sociedades não financeiras	275.005	275.005	0	0	0	0	-190	-190	0	0	0	0	0	0	0	
Crédito por assinatura (Extrapatrimonial)	425.419	402.423	22.915	8.422	73	8.289	1.023	765	258	2.225	1	2.220		87.647	4.586	
Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Administrações centrais	14.040	14.040	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	
Instituições de crédito	149.340	149.248	92	0	0	15	15	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outras sociedades financeiras	5.544	5.544	0	0	0	0	20	20	0	0	0	0	0	1.687	0	
Sociedades não financeiras	200.777	183.894	16.801	8.029	3	8.019	951	717	233	2.195	0	2.191		81.502	4.430	
Particulares	55.719	49.697	6.022	393	70	271	36	12	24	30	0	29		4.459	156	
Total	10.626.239	10.473.512	148.013	80.115	89	68.025	-18.789	-11.909	-6.519	-24.631	-2	-20.537	0	933.914	43.857	

Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos por sector de actividade

31-dez-24

valores em milhares de euros

	Montante escriturado bruto				Imparidades acumuladas	Variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito em exposições não produtivas
		Do qual, não produtivo		Do qual, empréstimos e adiantamentos sujeitos a imparidade		
			Do qual, em incumprimento			
Agricultura, silvicultura e pescas	54.441	4.720	4.719	54.441	-2.660	0
Indústrias extrativas	2.046	0	0	2.046	-2	0
Indústrias transformadoras	105.139	2.842	2.841	105.139	-2.927	0
Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	34.249	0	0	34.249	-202	0
Abastecimento de água	27.910	452	452	27.910	-200	0
Construção	32.219	799	798	32.219	-435	0
Comércio por grosso e a retalho	92.329	4.560	4.559	92.329	-1.523	0
Transportes e armazenagem	41.671	1.948	1.947	41.671	-1.208	0
Atividades de alojamento e restauração	65.743	7.186	7.184	65.743	-2.609	0
Informação e comunicação	71.604	1.227	1.227	71.604	-770	0
Atividades financeiras e de seguros	47.682	576	576	47.682	-196	0
Atividades imobiliárias	191.491	16.371	16.370	191.491	-8.317	0
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	21.711	2.663	2.661	21.711	-789	0
Atividades administrativas e de serviços de apoio	20.996	3.238	3.237	20.996	-851	0
Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	0	0	0	0	0	0
Educação	17.807	212	212	17.807	-194	0
Serviços de saúde e atividades de ação social	11.420	163	163	11.420	-187	0
Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	1.991	144	139	1.991	-65	0
Outros serviços	5.178	216	215	5.178	-52	0
Total	845.625	47.316	47.302	845.625	-23.186	0

31-dez-23

	Montante escriturado bruto				valores em milhares de euros	
		Do qual, não produtivo		Do qual, empréstimos e adiantamentos sujeitos a imparidade	Imparidades acumuladas	Variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito em exposições não produtivas
			Do qual, em incumprimento			
Agricultura, silvicultura e pescas	55.003	5.074	5.073	55.003	-2.227	0
Indústrias extrativas	2.256	107	107	2.256	-97	0
Indústrias transformadoras	88.151	7.111	7.110	88.151	-5.914	0
Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	39.391	0	0	39.391	-73	0
Abastecimento de água	35.358	533	533	35.358	-194	0
Construção	28.544	1.319	1.318	28.544	-415	0
Comércio por grosso e a retalho	84.028	5.557	5.556	84.028	-1.594	0
Transportes e armazenagem	41.167	1.723	1.723	41.167	-812	0
Atividades de alojamento e restauração	82.439	7.468	7.465	82.439	-3.403	0
Informação e comunicação	83.757	856	856	83.757	-760	0
Atividades financeiras e de seguros	50.084	1.874	1.874	50.084	-1.055	0
Atividades imobiliárias	250.678	17.382	17.381	250.678	-12.975	0
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	28.064	4.034	4.034	28.064	-1.990	0
Atividades administrativas e de serviços de apoio	24.458	3.938	3.937	24.458	-1.159	0
Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	6	0	0	6	0	0
Educação	17.568	297	297	17.568	-233	0
Serviços de saúde e atividades de ação social	10.090	491	491	10.090	-97	0
Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	1.997	326	326	1.997	-156	0
Outros serviços	3.016	57	57	3.016	-72	0
Total	926.055	58.147	58.140	926.055	-33.225	

Exposição e imparidade por segmento e tipo de análise (colectiva e individual)

31-dez-24

Segmento	Exposição						Imparidade						Unidade: milhares de euros, excepto % Grau cobertura			
	Análise Colectiva		Análise Individual		Total		Análise Colectiva		Análise Individual		Total		Análise Colectiva		Análise Individual	
		%		%		%		%		%		%		%		%
Empresas	681.711	6,1%	667.002	73,1%	1.348.714	11,2%	7.064	52,8%	20.647	79,7%	27.711	70,6%	1,0%	3,1%	2,1%	2,1%
Negócios	91.516	0,8%	28.049	3,1%	119.565	1,0%	3.609	27,0%	2.017	7,8%	5.627	14,3%	3,9%	7,2%	4,7%	4,7%
Grandes e PME	506.238	4,6%	427.169	46,8%	933.407	7,8%	2.150	16,1%	9.802	37,9%	11.952	30,4%	0,4%	2,3%	1,3%	1,3%
Construção e actividades imobiliárias	83.957	0,8%	211.785	23,2%	295.741	2,5%	1.304	9,7%	8.828	34,1%	10.132	25,8%	1,6%	4,2%	3,4%	3,4%
Particulares, dos quais:	133.763	1,2%	245.943	26,9%	379.704	3,2%	1.797	13,4%	5.248	20,3%	7.045	17,9%	1,3%	2,1%	1,9%	1,9%
Habituação	50.120	0,5%	235.904	25,8%	286.024	2,4%	1.334	10,0%	4.396	17,0%	5.731	14,6%	2,7%	1,9%	2,0%	2,0%
Consumo	21.288	0,2%	9.778	1,1%	31.066	0,3%	347	2,6%	626	2,4%	973	2,5%	1,0%	6,4%	3,1%	3,1%
Outros	474.666	4,3%	0	0,0%	474.666	3,9%	281	2,1%	0	0,0%	281	0,7%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Sub Total	1.290.138	11,6%	912.945	100,0%	2.203.084	18,3%	9.141	68,3%	25.895	100,0%	35.036	89,2%	0,7%	2,8%	1,6%	1,6%
Aplicações em títulos	9.822.169	88,4%	0	0,0%	9.822.169	81,7%	4.235	31,7%	0	0,0%	4.235	10,8%	0,04%	0,00%	0,04%	0,04%
Total	11.112.307	100,0%	912.945	100,0%	12.025.253	100,0%	13.376	100,0%	26.895	100,0%	39.271	100,0%	0,1%	2,8%	0,3%	0,3%

Importa referir que as operações alvo de *Overlay* encontram-se associadas ao tipo de análise individual, não obstante não existir quantificação em âmbito individual. Apresenta-se, de seguida, os valores de exposição e respetiva imparidade associados ao *Overlay* com referência a Dezembro de 2024.

Unidade: milhares de euros, excepto %

	Exposição	%	Imparidade	%
Empresas	592.438	71,1%	3.131	42,4%
Negócios	25.172	3,0%	713	9,7%
Grandes e PME	379.134	45,5%	1.570	21,3%
Construção e actividades imobiliárias	188.131	22,6%	848	11,5%
Particulares	240.831	28,9%	4.256	57,6%
Habitação	231.154	27,7%	3.599	48,7%
Consumo	9.461	1,1%	448	6,1%
ENI	7	0,0%	7	0,1%
Cartões de Crédito	209	0,0%	203	2,7%
Outros	0	0,0%	0	0,0%
Estado e instituições de crédito	0	0,0%	0	0,0%
Títulos	0	0,0%	0	0,0%
Total	833.268	100,0%	7.388	100,0%

31-dez-23

Segmento	Exposição						Imparidade						Unidade: milhares de euros, excepto % Grau cobertura		
	Análise Colectiva	%	Análise Individual	%	Total	%	Análise Colectiva	%	Análise Individual	%	Total	%	Análise Colectiva	Análise Individual	Total
Empresas	1.198.981	11,3%	156.931	88,0%	1.355.911	12,6%	9.243	49,3%	29.569	94,9%	38.812	77,8%	0,8%	18,8%	2,9%
Negócios	109.235	1,0%	4.531	2,5%	113.766	1,1%	3.547	18,9%	1.614	5,2%	5.161	10,3%	3,2%	35,6%	4,5%
Grandes e PME	823.793	7,8%	63.922	35,9%	887.714	8,2%	4.400	23,4%	14.770	47,4%	19.170	38,4%	0,5%	23,1%	2,2%
Construção e actividades imobiliárias	265.953	2,5%	88.478	49,6%	354.431	3,3%	1.296	6,9%	13.185	42,3%	14.481	29,0%	0,5%	14,9%	4,1%
Particulares, dos quais:	376.722	3,5%	21.358	12,0%	398.080	3,7%	4.752	25,3%	1.582	5,1%	6.334	12,7%	1,3%	7,4%	1,6%
Habitação	278.256	2,6%	20.192	11,3%	298.449	2,8%	3.721	19,8%	1.419	4,6%	5.140	10,3%	1,3%	7,0%	1,7%
Consumo	32.509	0,3%	449	0,3%	32.958	0,3%	829	4,4%	83	0,3%	911	1,8%	2,5%	18,4%	2,8%
Outros	171.445	1,6%	0	0,0%	171.445	1,6%	91	0,5%	0	0,0%	91	0,2%	0,05%	0,00%	0,05%
Sub Total	1.747.148	16,5%	178.288	100,0%	1.925.436	17,8%	14.086	75,1%	31.151	100,0%	45.237	90,6%	0,8%	17,5%	2,3%
Aplicações em títulos	8.869.114	83,5%	0	0,0%	8.869.114	82,2%	4.679	24,9%	0	0,0%	4.679	9,4%	0,05%	0,00%	0,05%
Total	10.616.261	100,0%	178.288	100,0%	10.794.550	100,0%	18.765	100,0%	31.151	100,0%	49.916	100,0%	0,2%	17,5%	0,5%

Nota – A reconciliação dos saldos deste quadro e dos seguintes é como se segue (valores em milhares de Euros):

	31-dez-24		31-dez-23			
	V.Bruto	Imparidade	V.Bruto	Imparidade		
Carteira de títulos						
Activos financeiros ao JVAORI (nota 7 e 22)	82.373	65	264.404	184		
Activos financeiros ao CA (nota 8.1)	9.296.866	4.169	8.055.963	4.495		
Saldo final	9.379.238	4.235	8.320.368	4.679		
Saldo apresentado						
Juros corridos (nota 8.1)	9.822.169		8.869.114			
Mais/menos valias por contrapartida reservas (Nota 7)	0		0			
Activos financeiros ao CA - ajustamento de cobertura (nota 8.1)	8.702		11.277			
	(451.633)		(560.024)			
	9.379.238		8.320.368			
Análise por segmentos (Crédito)						
	Patrimoniais	Extrapatrimoniais	Patrimoniais	Extrapatrimoniais		
Activos financeiros ao CA - Papel Comercial (nota 8.1)	269.939		203.745			
Activos financeiros ao CA - Empréstimos e adiantamentos (nota 8.2)	2.146.887		1.748.215			
	2.416.825		1.951.961			
Compromissos de empréstimo concedidos (nota 43 - exp máxima)		171.196		195.004		
Garantias financeiras concedidas (nota 43 - exp máxima)		183.501		171.198		
Outros compromissos concedidos (nota 43 - exp máxima)		62.257		67.639		
		416.954		433.841		
Saldo de clientes em análise						
	Patrimoniais	Extrapatrimoniais	Saldo apresentado	Patrimoniais	Extrapatrimoniais	Saldo apresentado
Saldo de clientes em análise	1.955.688	247.396	2.203.084	1.641.826	283.611	1.925.436
Saldos Grupo (Caixa Agrícolas e Empresas do Grupo)	462.685	15.145		312.357	6.265	
Comissões (receitas com rendimento diferido - Nota 8.2)	(1.914)			(2.049)		
Comissões (despesas com encargo diferido - Nota 8.2)	1.048			1.103		
Juros papel comercial (a desconto) (nota 8.1)	(1.652)			(1.643)		
Activos dados em garantia (Nota 19)		152.600			142.303	
Responsabilidade com sistema de indemnização aos investidores (nota 19)		1.813			1.662	
Modificados	(493)			206		
Amortizações prémios e descontos	4.059					
Ajustamentos de cobertura	(3.008)					
Outros	412			1		
	2.416.825	416.954		1.951.801	433.841	
Análise por segmentos (Imparidade)						
	Patrimoniais	Extrapatrimoniais	Saldo apresentado	Patrimoniais	Extrapatrimoniais	Saldo apresentado
Activos financeiros ao CA - Papel Comercial (nota 8.1)	93			45		
Activos financeiros ao CA - Empréstimos e adiantamentos (nota 8.2)	31.752			41.944		
	31.845			41.989		
Garantias e avals (nota 17)		3.190			3.248	
Saldo final	31.845	3.190	35.035	41.989	3.248	45.237

O cálculo das probabilidades de incumprimento é efectuado com base em modelos *Hazard* (para todos os segmentos à excepção do segmento de cartões de crédito), que consistem na modelização explícita de comportamento temporal da PD face à contratação e maturidade de cada operação/Cliente. Adicionalmente, são introduzidos os cenários prospectivos que reflectem as condições macroeconómicas actuais e futuras. Para o ajustamento *forward-looking* foram consideradas variáveis macroeconómicas obtidas junto de entidade externa credenciada como ECAI, contemplando os cenários macroeconómicos base, optimista (S1) e adverso (S3). O modelo de regressão macroeconómica é utilizado para obter previsões futuras, considerando a existência de variáveis explicativas nessas datas (3 anos) e considera-se que a longo prazo a curva tende para a taxa de incumprimento média da carteira, aplicando um factor de convergência durante 3 anos. As variáveis explicativas a utilizar para cada carteira foram seleccionadas com base na análise do coeficiente de correlação de *Pearson*, entre os regressores e a variável dependente, bem como a correlação entre as próprias variáveis explicativas.

Apresentamos de seguida as tabelas com os principais indicadores utilizados nesses cenários:

31-dez-24

Variáveis macroeconómicas	Moody's																	
	Real						Base				Optimista				Adverso			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2024	2025	2026	2027	2024	2025	2026	2027
PIB	2,7	3,1	-9,2	9,8	2,8	-3,1	2,7	2,0	1,8	1,5	3,5	3,1	1,5	1,4	1,2	-2,5	3,3	2,2
Taxa de desemprego	6,6	6,9	6,7	6,1	6,6	6,1	6,0	5,5	5,2	5,0	5,9	5,1	4,8	4,8	6,7	7,8	6,8	5,9
10-yr bond yields - Portugal	1,8	0,3	0,1	0,5	3,3	4,1	3,2	3,3	3,2	3,2	3,3	3,7	3,7	3,6	3,5	3,6	2,5	2,1
Índice harmonizado de preços	0,7	0,5	0,0	2,7	9,8	1,5	2,0	1,7	1,5	1,5	2,2	1,9	1,5	1,5	1,6	0,4	1,2	1,1
Inflação	1,8	1,3	2,3	1,0	8,3	5,6	3,6	1,3	1,2	1,2	3,6	1,5	1,3	1,1	3,5	0,1	0,7	1,2
Índice Preços Imobiliário	-1,2	5,4	6,2	8,6	4,1	3,5	-5,4	0,3	2,3	2,3	-4,9	1,9	1,2	2,1	-7,3	-12,3	7,3	7,6
Euribor 3M	-0,3	-0,4	-0,5	-0,6	2,1	4,0	3,0	2,4	2,3	2,3	3,1	2,7	2,3	2,3	3,5	1,0	0,9	1,0
Rendimento Particulares	1,0	3,1	-3,2	2,7	3,9	-2,3	8,6	2,1	1,4	1,1	8,6	3,5	1,5	0,9	8,7	-1,9	1,1	2,0

31-dez-23

Variáveis macroeconómicas	Moody's																	
	Real						Base				Optimista				Adverso			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2023	2024	2025	2026	2023	2024	2025	2026
PIB	3,1	2,7	3,1	-9,2	9,8	2,8	-3,4	2,2	2,0	1,5	-3,3	4,1	1,7	1,4	-3,6	-3,9	3,0	2,6
Taxa de desemprego	8,0	6,6	6,9	6,7	6,1	6,6	6,1	5,8	5,4	5,3	6,1	5,4	5,1	5,1	6,2	8,0	7,3	6,3
10-yr bond yields - Portugal	1,9	1,8	0,3	0,1	0,5	3,3	4,4	5,1	4,5	3,3	4,4	5,1	4,6	3,6	4,3	5,6	4,2	2,4
Índice harmonizado de preços	1,3	0,7	0,5	0,0	2,7	9,8	1,9	2,0	1,4	1,4	1,9	2,3	1,4	1,4	1,9	0,7	0,4	1,0
Inflação	2,0	1,8	1,3	2,3	1,0	8,3	3,4	1,6	1,2	1,2	3,4	1,8	1,3	1,1	3,3	0,6	0,5	1,2
Índice Preços Imobiliário	7,5	-1,2	5,4	6,2	8,6	4,1	3,4	-3,9	0,8	4,2	3,5	-1,6	0,0	3,5	3,1	-15,4	3,2	10,1
Euribor 3M	-0,3	-0,3	-0,4	-0,5	-0,6	2,1	4,1	3,2	1,9	1,8	4,1	3,7	2,5	1,9	4,1	1,3	1,0	1,0
Rendimento Particulares	4,0	1,0	3,1	-3,2	2,7	3,9	1,0	3,7	2,2	1,1	1,0	5,1	2,6	1,0	1,1	-0,1	0,9	1,8

No âmbito do cálculo da estimativa de perdas por imparidade, foram realizadas análises de sensibilidade sobre as variáveis macroeconómicas consideradas nos modelos *forward-looking* tendo-se obtido os seguintes resultados:

1. Agravamento de 1% da taxa de desemprego com impacto nas projeções macroeconómicas: impacto de cerca de 2 mil euros na imparidade total da carteira de crédito;
2. Agravamento de 10% da taxa de desemprego com impacto nas projeções macroeconómicas: impacto de cerca de 20 mil euros na imparidade total da carteira de crédito.

Os impactos das análises de sensibilidade das variáveis macroeconómicas sobre a quantificação de imparidade, em 31 de Dezembro de 2024, apresentam-se da seguinte forma:

		(milhares de euros)
Impacto na quantificação de imparidade		
Taxa de desemprego		
Fonte: Data buffet Moody's Unemployment Rate Dez24: 6.164 (%), SA)		
+1%		2
+10%		20

Exposição por segmento e nível – Análise colectiva e individual

31-dez-24

valores em milhares euros												
Segmento de Risco	Exposição										Total	
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Nível 2				Nível 3					
			Valor	%	Dos quais: Reestruturados	%	Valor	%	Dos quais: Reestruturados	%		
Empresas	1.192.338	10,1%	100.737	63,5%	4.502	0,0%	55.639	80,2%	28.624	83,2%	1.348.714	11,2%
Negócios	100.297	0,9%	8.457	5,3%	314	0,0%	10.811	15,6%	1.048	3,0%	119.565	1,0%
Grandes e PME	862.001	7,3%	46.967	29,6%	4.143	0,0%	24.440	35,2%	14.616	42,5%	933.407	7,8%
Construção e actividades imobiliárias	230.040	1,9%	45.313	28,6%	45	0,0%	20.388	29,4%	12.960	37,7%	295.741	2,5%
Particulares	308.331	2,6%	57.657	36,4%	4.976	0,0%	13.716	19,8%	5.760	16,8%	379.704	3,2%
Habituação	226.929	1,9%	47.101	29,7%	4.648	0,0%	11.994	17,3%	5.609	16,3%	286.024	2,4%
Consumo	24.865	0,2%	4.915	3,1%	328	0,0%	1.285	1,9%	151	0,4%	31.066	0,3%
Outros	474.527	4,0%	138	0,1%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	474.666	3,9%
Sub Total	1.975.197	16,7%	158.532	100,0%	9.478	0,1%	69.355	100,0%	34.384	100,0%	2.203.084	18,3%
Aplicações em Títulos	9.822.169	83%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	9.822.169	82%
Total	11.797.366	100,0%	158.532	100,0%	9.478	0,1%	69.355	100,0%	34.384	100,0%	12.025.253	100,0%

31-dez-23

Segmento	Exposição										Unidade: milhares de euros, excepto %	
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Dos quais: reestruturados		Activos em incumprimento (Nível 3)	%	Dos quais: reestruturados		Total	%
						%				%		
Empresas	1.199.149	11,4%	86.630	56,5%	8.765	57,3%	70.132	86,3%	35.704	84,5%	1.355.911	12,6%
Negócios	87.322	0,8%	14.337	9,3%	863	5,6%	12.107	14,9%	844	2,0%	113.766	1,1%
Grandes e PME	803.305	7,6%	50.317	32,8%	7.751	50,7%	34.092	42,0%	22.576	53,4%	887.714	8,2%
Construção e actividades imobiliárias	308.522	2,9%	21.976	14,3%	151	1,0%	23.933	29,5%	12.285	29,1%	354.431	3,3%
Particulares, dos quais:	320.634	3,0%	66.353	43,3%	6.537	42,7%	11.093	13,7%	6.574	15,5%	398.080	3,7%
Habituação	238.030	2,3%	51.030	33,3%	6.127	40,0%	9.389	11,6%	6.016	14,2%	298.449	2,8%
Consumo	25.939	0,2%	5.754	3,8%	396	2,6%	1.265	1,6%	334	0,8%	32.958	0,3%
Outros	171.077	1,6%	369	0,2%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	171.445	1,6%
Sub Total	1.690.859	16,0%	153.352	100,0%	15.302	100,0%	81.225	100,0%	42.278	100,0%	1.925.436	17,8%
Aplicações em títulos	8.869.114	84,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	8.869.114	82,2%
Total	10.559.973	100,0%	153.352	100,0%	15.302	100,0%	81.225	100,0%	42.278	100,0%	10.794.550	100,0%

Nota – Ver reconciliação dos saldos no quadro anterior.

Imparidade por segmento e nível – Análise colectiva e individual

31-dez-24

Segmento	Imparidade								Total		Grau cobertura		
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Dos quais: reestruturados		Activos em incumprimento (Nível 3)	%	Dos quais: reestruturados		Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	Activos em incumprimento (Nível 3)
Empresas	3.074	37,6%	2.844	62,4%	715	91,7%	21.794	82,1%	11.696	86,0%	27.710	70,6%	0,3%
Negócios	405	5,0%	378	8,3%	7	0,9%	4.844	18,2%	785	5,8%	5.627	14,3%	2,8%
Grandes e PME	1.974	24,2%	1.712	37,6%	707	90,8%	8.266	31,1%	4.073	30,0%	11.952	30,4%	4,5%
Construção e actividades imobiliárias	695	8,5%	753	16,5%	0	0,0%	8.684	32,7%	6.837	50,3%	10.132	25,8%	3,6%
Particulares, dos quais:	580	7,1%	1.716	37,6%	64	8,3%	4.748	17,9%	1.902	14,0%	7.045	17,9%	1,7%
Habituação	542	6,6%	1.430	31,4%	62	7,9%	3.759	14,2%	1.858	13,7%	5.731	14,6%	3,0%
Consumo	30	0,4%	251	5,5%	3	0,3%	602	2,6%	44	0,3%	973	2,5%	0,1%
Outros	280	3,4%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	281	0,7%	0,06%
Sub Total	3.934	48,2%	4.560	100,0%	779	100,0%	26.542	100,0%	13.598	100,0%	35.035	89,2%	2,9%
Aplicações em títulos	4.235	51,8%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	4.235	10,8%	38,3%
Total	8.169	100,0%	4.560	100,0%	779	100,0%	26.542	100,0%	13.598	100,0%	39.271	100,0%	0,1%

31-dez-23

Segmento	Imparidade								Total		Grau cobertura		
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Dos quais: reestruturados		Activos em incumprimento (Nível 3)	%	Dos quais: reestruturados		Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	Activos em incumprimento (Nível 3)
Empresas	7.964	60,9%	5.150	69,6%	1.488	75,6%	25.698	87,3%	14.987	88,3%	38.812	77,8%	0,7%
Negócios	753	5,8%	409	5,5%	110	5,6%	4.000	13,0%	653	3,8%	5.161	10,2%	2,9%
Grandes e PME	3.123	23,9%	4.182	56,5%	1.378	70,0%	11.865	40,3%	7.654	45,1%	19.170	38,4%	8,3%
Construção e actividades imobiliárias	4.087	31,3%	560	7,6%	1	0,0%	9.834	33,4%	6.680	39,4%	14.481	29,0%	41,1%
Particulares, dos quais:	338	2,6%	2.248	30,4%	480	24,4%	3.747	12,7%	1.981	11,7%	6.334	12,7%	3,8%
Habituação	296	2,3%	1.952	26,4%	477	24,2%	2.892	9,8%	1.790	10,5%	5.140	10,3%	3,8%
Consumo	25	0,2%	199	2,7%	3	0,1%	687	2,3%	191	1,1%	911	1,8%	0,1%
Outros	91	0,7%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	91	0,2%	0,05%
Sub Total	8.393	64,2%	7.399	100,0%	1.967	100,0%	29.445	100,0%	16.968	100,0%	45.237	90,6%	4,8%
Aplicações em títulos	4.679	35,8%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	4.679	9,4%	36,3%
Total	13.071	100,0%	7.399	100,0%	1.967	100,0%	29.445	100,0%	16.968	100,0%	49.916	100,0%	0,1%

Nota – Ver reconciliação dos saldos no quadro anterior

Exposição por segmento, nível e dias de atraso – Análise colectiva e individual

31-dez-24

Unidade: milhares de euros										
Segmento	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)				Activos em incumprimento (Nível 3)				Total
		≤ 30 dias de atraso	> 30 e ≤ 90 dias de atraso	> 90 dias de atraso	Total	≤ 30 dias de atraso	> 30 e ≤ 90 dias de atraso	> 90 dias de atraso	Total	
Empresas	1.192.338	99.724	962	51	100.737	49.241	1.689	4.708	55.639	1.348.714
Negócios	100.297	8.351	58	49	8.457	7.275	738	2.798	10.811	119.565
Grandes e PME	862.001	46.251	716	0	46.967	22.819	232	1.389	24.440	933.407
Construção e actividades imobiliárias	230.040	45.122	188	2	45.313	19.147	719	522	20.388	295.741
Particulares, dos quais:	308.331	56.712	936	10	57.657	10.059	1.064	2.593	13.716	379.704
Habitação	226.929	46.361	740	0	47.101	9.485	951	1.558	11.994	286.024
Consumo	24.865	4.783	123	9	4.915	401	78	807	1.285	31.066
Outros	474.527	138	0	0	138	0	0	0	0	474.666
Sub Total	1.975.197	156.574	1.898	61	158.532	59.300	2.753	7.301	69.355	2.203.084
Aplicações em títulos	9.822.169	0	0	0	0	0	0	0	0	9.822.169
Total	11.797.366	156.574	1.898	61	158.532	59.300	2.753	7.301	69.355	12.025.253

31-dez-23

Unidade: milhares de euros										
Segmento	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)				Activos em incumprimento (Nível 3)				Total
		≤ 30 dias de atraso	> 30 e ≤ 90 dias de atraso	>90 dias de atraso	Total	≤ 30 dias de atraso	> 30 e ≤ 90 dias de atraso	>90 dias de atraso	Total	
Empresas	1.199.149	86.065	559	7	86.630	60.823	3.391	5.918	70.132	1.355.911
Negócios	87.322	14.018	314	5	14.337	8.629	1.221	2.257	12.107	113.766
Grandes e PME	803.305	50.314	4	0	50.317	29.214	2.081	2.797	34.092	887.714
Construção e actividades imobiliárias	308.522	21.733	241	2	21.976	22.980	90	864	23.933	354.431
Particulares, dos quais:	320.634	63.205	3.141	7	66.353	7.438	369	3.286	11.093	398.080
Habitação	238.030	48.176	2.854	0	51.030	7.034	318	2.037	9.389	298.449
Consumo	25.939	5.530	218	7	5.754	172	47	1.046	1.265	32.958
Outros	171.077	277	0	92	369	0	0	0	0	171.445
Sub Total	1.690.859	149.546	3.699	107	153.352	68.261	3.760	9.204	81.225	1.925.436
Aplicações em títulos	8.869.114	0	0	0	0	0	0	0	0	8.869.114
Total	10.559.973	149.546	3.699	107	153.352	68.261	3.760	9.204	81.225	10.794.550

Nota – Ver reconciliação dos saldos no quadro anterior

Exposição e imparidade por segmento e nível (POCI) – Análise colectiva e individual

	Unidade: milhares de euros, excepto %												Unidade: milhares de euros, excepto %															
	Análise Individual				Exposição				Análise Colectiva				Total	Imparidade				Análise Colectiva				Total						
	(Nível 1)	%	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 1)	%	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 1)	%	(Nível 2)	(Nível 3)		(Nível 1)	%	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 1)	%	(Nível 2)	(Nível 3)							
Empresas	0	0,0%	406	79,7%	7.696	99,9%	0	0,0%	578	87,4%	1.262	88,9%	9.943	96,5%	0	0,0%	8	90,4%	2.531	99,7%	0	0,0%	9	96,9%	564	80,5%	3.112	95,5%
Negócios	0	0,0%	111	21,8%	0	0,0%	0	0,0%	45	6,8%	367	25,8%	524	5,1%	0	0,0%	6	59,5%	0	0,0%	0	0,0%	0	1,9%	395	50,6%	360	11,1%
Grandes e PME	0	0,0%	129	25,4%	7.696	99,9%	0	0,0%	483	73,0%	896	63,0%	9.204	89,4%	0	0,0%	2	24,5%	2.531	99,7%	0	0,0%	9	94,8%	209	29,5%	2.751	84,4%
Construção e actividades imobiliárias	0	0,0%	145	32,3%	0	0,0%	0	0,0%	50	7,6%	0	0,0%	215	2,1%	0	0,0%	1	6,5%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,2%	0	0,0%	1	0,0%
Particulares	0	0,0%	104	20,3%	11	0,1%	0	0,0%	83	12,6%	158	11,1%	356	3,3%	0	0,0%	1	9,6%	9	0,3%	0	0,0%	0	3,1%	137	19,5%	147	4,5%
Habitação	0	0,0%	104	20,3%	11	0,1%	0	0,0%	73	11,1%	154	10,9%	343	3,3%	0	0,0%	1	9,6%	9	0,3%	0	0,0%	0	3,0%	136	19,3%	145	4,5%
Consumo	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	3	0,2%	1	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	1	0,0%	1	0,0%
ENI	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	10	1,5%	0	0,0%	10	0,1%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,1%	0	0,0%	0	0,0%
Cartões de Crédito	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Outros, dos quais:	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Estado e instituições de crédito	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
IC	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Est.	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
GCA	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Títulos	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Total	0	0,0%	509	100,0%	7.707	100,0%	0	0,0%	661	100,0%	1.421	100,0%	10.299	100,0%	0	0,0%	9	100,0%	2.539	100,0%	0	0,0%	10	100,0%	701	100,0%	3.259	100,0%

Divulgação das alterações na quantificação das imparidades durante 2024 e 2023, respectivamente, e as razões para as referidas alterações, por classe de instrumento financeiro:

31-dez-24

Alterações na Quantificação da Imparidade		Razões das Alterações
- Títulos de dívida	A quantificação da imparidade da carteira de títulos de dívida do GCA não registou alterações.	n.a.
- Carteira de crédito	Observam-se as seguintes alterações metodológicas: - Seguindo uma metodologia desenvolvida e explicitamente recomendada pelo BCE, o GCA manterá um reforço de imparidade (overlay), tendo em consideração o actual contexto do Grupo Crédito Agrícola, as orientações de supervisores e a situação macroeconómica portuguesa e mundial, com impacto ao nível da imparidade da carteira de crédito, num conjunto de clientes/ operações enquadrados nos seguintes domínios: i. Incerteza macroeconómica marcada por tensões geopolíticas - Após a COVID-19, um conjunto de novos riscos emergentes tem sido identificado, designadamente ao nível do fornecimento de energia, cadeias de abastecimento em geral, inflação e riscos geopolíticos, que não se encontram a ser integralmente captados na série histórica sobre a qual são apurados os parâmetros de risco do modelo de quantificação de imparidade e/ou que podem não estar a ser devidamente ponderados na componente forward-looking do modelo. ii. Riscos climáticos e ambientais - Os bancos devem começar a estimar o impacto dos riscos climáticos e ambientais nas perdas esperadas de crédito. Não obstante, a informação histórica disponível não permite a sua identificação e quantificação, existindo o risco dos actuais parâmetros subestimarem o seu efeito. Numa perspectiva de prudência e de best effort basis, entende-se que uma quantificação dos mesmos deverá integrar um post-model adjustment aos modelos em vigor no Banco. iii. Estratégia de Gestão de NPL - Pretende-se antecipar no overlay de imparidade a potencial perda esperada decorrente da estratégia de redução de NPL prevista pelo GCA. Para o efeito, foram considerados como elegíveis para processo de venda/ abate ao activo os contratos que: a) apresentam um grau de cobertura por imparidade superior a 50% no caso dos contratos sem colateral imobiliário (unsecured); b) se encontram totalmente vencidos, independentemente do grau de cobertura por imparidade. - Introdução do período histórico a partir da aplicação de medidas no âmbito da COVID-19, conduzindo à necessidade de tratamento da informação comportamental do universo alvo de moratórias; - Ajuste no cálculo da probabilidade de incumprimento (PD) do último ano observado – Point in Time (PIT), em resultado do impacto recente e pronunciado da subida das taxas de juro nas default rates (critérios de Unlikely to Pay); - Melhorias à estimação do parâmetro LGD, sendo de destacar a introdução de segmentação por LTV no Crédito Habitação.	Orientações regulamentares. Introdução de oportunidades de melhoria.

31-dez-23

Alterações na Quantificação da Imparidade		Razões das Alterações
- Títulos de dívida	A quantificação da imparidade da carteira de títulos de dívida do GCA não registou alterações.	n.a.
- Carteira de crédito	Faço ao último reporte, com referência a 31 de dezembro de 2023, foram introduzidas as seguintes melhorias ao processo de quantificação de imparidade: • Revisão (anual) dos parâmetros de risco e atualização dos cenários macroeconómicos (forward-looking – componente prospetiva) do modelo de imparidade por forma a manter a sua atualidade e aderência ao comportamento dos ativos financeiros do Crédito Agrícola; • Metodologia de identificação de operações com sinais de aumento significativo do risco de crédito (SICR) classificadas em nível 2: os contratos/ clientes que observam melhoria da notação de risco interna (scoring/ rating) face ao momento inicial (concessão) não serão classificados em nível 2 mesmo que a variação da probabilidade de incumprimento (PD) entre a PD lifetime e a PD atribuída ao cliente no momento inicial (concessão) seja superior a 200%. Em resultado da aplicação desta melhoria, poderá observar-se uma reclassificação de nível 2 para nível 1 nos contratos/ clientes que se encontrem abrangidos por este critério; • À semelhança dos períodos anteriores, o GCA mantém um reforço de imparidade (overlay) de forma a incorporar o impacto, ao nível da imparidade da carteira de crédito, do previsível agravamento do risco de crédito num conjunto de clientes/ operações consideradas como vulneráveis e enquadrados nos seguintes domínios: Operações de crédito à habitação que cumprem, cumulativamente, os seguintes critérios: (i) tiveram modificações nas suas condições contratuais no período entre 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023 (e.g. aumento do prazo residual do crédito, redução de spread, diferimento de capital, introdução ou aumento de período de carência de capital, etc.) e (ii) que não foram identificadas pela instituição como “reestruturadas” nos termos do artigo 47.º-B do CRR na sequência da modificação das condições contratuais e (iii) cliente com scoring superior a 4 em 31 de Dezembro de 2023 e que cumpre, pelo menos, um dos seguintes critérios: - Taxa de esforço superior a 36% à data da alteração contratual; - Média de saldos passivos (DP e poupanças) nulo nos últimos 12 meses; - Incumprimento na CRC nos últimos 24 meses; - Falha no pagamento da prestação (pelo menos 2x) nos 12 meses anteriores à data da alteração contratual; - Introdução de um período de carência de capital. Empresas: clientes com a exposição > 1.000.000€ para CCCAM ou 500.000€ para CCAM que cumprem, cumulativamente, os seguintes critérios: - Universo potencial de clientes em watch list com referência a 30 de Novembro de 2023 através dos critérios automáticos (clientes cuja notação atual ou agravada se encontra igual ou superior a 5 no caso dos sectores de atividade vulneráveis e 6 ou superior nos restantes sectores de atividade, que foram alvo de análises de sensibilidade dada a elevada exposição do cliente, através das dimensões/ variáveis de entrada relacionadas com os rendimentos (volume de negócios), custos das mercadorias vendidas e matérias consumidas (CMVMC) e encargos financeiros, ou cujo grau de cobertura de imparidade exceda ou iguale os 10% com notação superior ou igual a 5, ou o cliente com notação superior ou igual a 4 e se encontre com nível de imparidade 2 e sem dificuldades financeiras) - Rácio de cobertura de gastos financeiros (EBITDA / Juros e gastos similares suportados) ≤ 0.5.	Orientações regulamentares. Introdução de oportunidades de melhoria.

Exposição e imparidade por segmento, nível e notação de risco – Análise colectiva e individual

31-dez-24

Segmento Notação de risco	Exposição						Imparidade					
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)		Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)		Total		Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)		Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)		Total	
		%		%		%		%		%		%
Empresas	1.192.338	79,5%	100.737	63,6%	1.293.075	77,9%	3.068	84,1%	2.844	62,4%	5.912	72,0%
Negócios	100.297	6,7%	8.457	5,3%	108.754	6,6%	400	11,0%	378	8,3%	778	9,5%
Reduzido	45.308	3,0%	849	0,5%	46.158	2,8%	39	1,1%	4	0,1%	44	0,5%
Médio	54.864	3,7%	6.221	3,9%	61.085	3,7%	353	9,7%	215	4,7%	568	6,9%
Elevado	124	0,0%	1.387	0,9%	1.511	0,1%	7	0,2%	158	3,5%	165	2,0%
Grandes e PME	862.001	57,4%	46.967	29,7%	908.968	54,8%	1.974	54,1%	1.712	37,6%	3.686	44,9%
Reduzido	442.424	29,5%	16.529	10,4%	458.953	27,7%	79	2,2%	59	1,3%	139	1,7%
Médio	419.552	28,0%	23.033	14,5%	442.585	26,7%	1.893	51,9%	390	8,6%	2.283	27,8%
Elevado	25	0,0%	7.405	4,7%	7.430	0,4%	1	0,0%	1.263	27,7%	1.264	15,4%
Construção e actividades imobiliárias	230.040	15,3%	45.313	28,6%	275.353	16,6%	695	19,0%	753	16,5%	1.448	17,6%
Reduzido	14.865	1,0%	229	0,1%	15.094	0,9%	6	0,2%	0	0,0%	6	0,1%
Médio	214.835	14,3%	44.323	28,0%	259.158	15,6%	680	18,6%	725	15,9%	1.405	17,1%
Elevado	341	0,0%	760	0,5%	1.101	0,1%	9	0,3%	28	0,6%	37	0,5%
Particulares, dos quais:	308.331	20,5%	57.657	36,4%	365.988	22,1%	580	15,9%	1.716	37,6%	2.296	28,0%
Habitação	226.929	15,1%	47.101	29,7%	274.030	16,5%	542	14,9%	1.430	31,4%	1.972	24,0%
Reduzido	156.760	10,4%	9.280	5,9%	166.041	10,0%	337	9,2%	75	1,6%	412	5,0%
Médio	70.169	4,7%	13.374	8,4%	83.543	5,0%	205	5,6%	142	3,1%	347	4,2%
Elevado	0	0,0%	24.447	15,4%	24.447	1,5%	0	0,0%	1.213	26,6%	1.213	14,8%
Consumo	24.865	1,7%	4.915	3,1%	29.781	1,8%	30	0,8%	251	5,5%	281	3,4%
Reduzido	12.518	0,8%	451	0,3%	12.969	0,8%	2	0,0%	1	0,0%	3	0,0%
Médio	12.347	0,8%	2.374	1,5%	14.721	0,9%	28	0,8%	169	3,7%	197	2,4%
Elevado	0	0,0%	2.090	1,3%	2.090	0,1%	0	0,0%	81	1,8%	81	1,0%
Total	1.500.669	100,0%	158.394	100,0%	1.659.063	100,0%	3.648	100,0%	4.560	100,0%	8.208	100,0%

31-dez-23

Unidade: milhares de euros, excepto %

Segmento Notação de risco	Exposição						Imparidade					
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Total	%	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Total	%
Empresas	1.199.149	78,9%	86.630	56,6%	1.285.779	76,9%	7.967	95,9%	5.150	69,6%	13.118	83,5%
Negócios	87.322	5,7%	14.337	9,4%	101.660	6,1%	756	9,1%	409	5,5%	1.165	7,4%
Reduzido	36.669	2,4%	1.672	1,1%	38.341	2,3%	44	0,5%	12	0,2%	56	0,4%
Médio	50.457	3,3%	11.596	7,6%	62.052	3,7%	680	8,2%	321	4,3%	1.001	6,4%
Elevado	197	0,0%	1.070	0,7%	1.266	0,1%	33	0,4%	75	1,0%	109	0,7%
Grandes e PME	803.305	52,9%	50.317	32,9%	853.622	51,0%	3.123	37,6%	4.182	56,5%	7.305	46,5%
Reduzido	438.624	28,9%	23.719	15,5%	462.343	27,6%	284	3,4%	185	2,5%	469	3,0%
Médio	364.367	24,0%	23.768	15,5%	388.135	23,2%	2.837	34,2%	2.728	36,9%	5.565	35,4%
Elevado	314	0,0%	2.830	1,8%	3.144	0,2%	2	0,0%	1.269	17,2%	1.271	8,1%
Construção e actividades imobiliárias	308.522	20,3%	21.976	14,4%	330.497	19,8%	4.087	49,2%	560	7,6%	4.647	29,6%
Reduzido	36.038	2,4%	485	0,3%	36.524	2,2%	21	0,3%	2	0,0%	23	0,1%
Médio	272.330	17,9%	21.199	13,9%	293.528	17,5%	4.066	49,0%	528	7,1%	4.594	29,3%
Elevado	154	0,0%	292	0,2%	445	0,0%	1	0,0%	29	0,4%	30	0,2%
Particulares, dos quais:	320.634	21,1%	66.353	43,4%	386.987	23,1%	338	4,1%	2.248	30,4%	2.587	16,5%
Habituação	238.030	15,7%	51.030	33,4%	289.060	17,3%	296	3,6%	1.952	26,4%	2.248	14,3%
Reduzido	148.408	9,8%	10.942	7,2%	159.349	9,5%	32	0,4%	55	0,7%	87	0,6%
Médio	89.622	5,9%	10.610	6,9%	100.232	6,0%	265	3,2%	335	4,5%	600	3,8%
Elevado	0	0,0%	29.479	19,3%	29.479	1,8%	0	0,0%	1.562	21,1%	1.562	9,9%
Consumo	25.939	1,7%	5.754	3,8%	31.693	1,9%	25	0,3%	199	2,7%	224	1,4%
Reduzido	13.277	0,9%	623	0,4%	13.900	0,8%	7	0,1%	3	0,0%	10	0,1%
Médio	12.662	0,8%	2.825	1,8%	15.487	0,9%	18	0,2%	46	0,6%	64	0,4%
Elevado	0	0,0%	2.306	1,5%	2.306	0,1%	0	0,0%	150	2,0%	150	1,0%
Total	1.519.783	100,0%	152.983	100,0%	1.672.766	100,0%	8.306	100,0%	7.399	100,0%	15.704	100,0%

Nota – Ver reconciliação dos saldos no quadro anterior

Exposição e imparidade por segmento, nível e probabilidade de incumprimento – Análise colectiva

31-dez-24

Unidade: milhares de euros, excepto %												
Segmento Probabilidade de incumprimento	Exposição						Imparidade					
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Total	%	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Total	%
Empresas	620.142	84,4%	46.222	74,7%	666.364	83,6%	1.105	0,2%	739	1,2%	1.844	0,2%
Negócios	76.960	10,5%	5.518	8,9%	82.478	10,4%	239	0,0%	144	0,0%	382	0,0%
0% a 0.10%	61	0,0%	0	0,0%	61	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
0.11% a 0.40%	892	0,1%	49	0,1%	941	0,1%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
0.41% a 1.00%	36.900	5,0%	505	0,8%	37.405	4,7%	30	0,0%	1	0,0%	31	0,0%
1.01% a 3.00%	26.325	3,6%	1.260	2,0%	27.585	3,5%	65	0,0%	8	0,0%	72	0,0%
3.01% a 6.00%	6.418	0,9%	835	1,3%	7.253	0,9%	32	0,0%	8	0,0%	41	0,0%
6.01% a 11.00%	3.762	0,5%	822	1,3%	4.584	0,6%	43	0,0%	14	0,0%	57	0,0%
11.01% a 17.00%	19	0,0%	12	0,0%	31	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
17.01% a 25.00%	2.481	0,3%	924	1,5%	3.406	0,4%	64	0,0%	30	0,0%	94	0,0%
25.01% +	101	0,0%	1.110	1,8%	1.211	0,2%	5	0,0%	82	0,1%	87	0,0%
Grandes e PME	490.425	66,7%	12.740	20,6%	503.174	63,2%	759	0,1%	169	0,3%	928	0,1%
0% a 0.10%	112.326	15,3%	11	0,0%	112.337	14,1%	6	0,0%	0	0,0%	6	0,0%
0.11% a 0.40%	204.666	27,9%	2.680	4,3%	207.347	26,0%	51	0,0%	5	0,0%	55	0,0%
0.41% a 1.00%	23.662	3,2%	548	0,9%	24.210	3,0%	27	0,0%	3	0,0%	29	0,0%
1.01% a 3.00%	77.161	10,5%	4.359	7,0%	81.520	10,2%	172	0,0%	13	0,0%	185	0,0%
3.01% a 6.00%	34.375	4,7%	2.055	3,3%	36.430	4,6%	68	0,0%	37	0,1%	106	0,0%
6.01% a 11.00%	38.208	5,2%	1.765	2,9%	39.973	5,0%	435	0,1%	35	0,1%	470	0,1%
11.01% a 17.00%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
17.01% a 25.00%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
25.01% +	25	0,0%	1.332	2,2%	1.357	0,2%	1	0,0%	76	0,1%	77	0,0%
Construção e actividades imobiliárias	52.758	7,2%	27.955	45,2%	80.713	10,1%	108	0,0%	426	0,7%	534	0,1%
0% a 0.10%	34	0,0%	12	0,0%	46	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
0.11% a 0.40%	11.762	1,6%	210	0,3%	11.992	1,5%	5	0,0%	0	0,0%	5	0,0%
0.41% a 1.00%	23.942	3,3%	937	1,5%	24.879	3,1%	26	0,0%	8	0,0%	34	0,0%
1.01% a 3.00%	11.872	1,6%	146	0,2%	12.017	1,5%	34	0,0%	2	0,0%	35	0,0%
3.01% a 6.00%	4.792	0,7%	25.978	42,0%	30.770	3,9%	34	0,0%	391	0,6%	425	0,1%
6.01% a 11.00%	1	0,0%	43	0,1%	44	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
11.01% a 17.00%	3	0,0%	15	0,0%	18	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
17.01% a 25.00%	331	0,5%	415	0,7%	746	0,1%	9	0,0%	14	0,0%	24	0,0%
25.01% +	0	0,0%	198	0,3%	198	0,0%	0	0,0%	10	0,0%	10	0,0%
Particulares, dos quais:	114.694	15,6%	15.654	25,3%	130.348	16,4%	79	0,0%	374	0,6%	453	0,1%
Habitação	39.514	5,4%	8.240	13,3%	47.753	6,0%	60	0,0%	323	0,5%	383	0,0%
0% a 0.10%	3	0,0%	0	0,0%	3	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
0.11% a 0.40%	26	0,0%	2	0,0%	28	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
0.41% a 1.00%	17.448	2,4%	681	1,1%	18.130	2,3%	16	0,0%	3	0,0%	19	0,0%
1.01% a 3.00%	22.036	3,0%	2.727	4,4%	24.763	3,1%	44	0,0%	23	0,0%	67	0,0%
3.01% a 6.00%	0	0,0%	3.369	5,4%	3.369	0,4%	0	0,0%	94	0,2%	94	0,0%
6.01% a 11.00%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
11.01% a 17.00%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
17.01% a 25.00%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
25.01% +	0	0,0%	1.461	2,4%	1.461	0,2%	0	0,0%	203	0,3%	203	0,0%
Consumo	18.646	2,5%	1.810	2,9%	20.456	2,6%	11	0,0%	27	0,0%	38	0,0%
0% a 0.10%	11.398	1,6%	180	0,3%	11.578	1,5%	1	0,0%	0	0,0%	2	0,0%
0.11% a 0.40%	3.273	0,4%	74	0,1%	3.347	0,4%	2	0,0%	0	0,0%	2	0,0%
0.41% a 1.00%	2.921	0,4%	272	0,4%	3.193	0,4%	3	0,0%	1	0,0%	5	0,0%
1.01% a 3.00%	1.055	0,1%	752	1,2%	1.807	0,2%	4	0,0%	5	0,0%	10	0,0%
3.01% a 6.00%	0	0,0%	334	0,5%	334	0,0%	0	0,0%	5	0,0%	5	0,0%
6.01% a 11.00%	0	0,0%	1	0,0%	1	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
11.01% a 17.00%	0	0,0%	1	0,0%	1	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
17.01% a 25.00%	0	0,0%	1	0,0%	1	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
25.01% +	0	0,0%	195	0,3%	195	0,0%	0	0,0%	15	0,0%	15	0,0%
Total	734.836	100,0%	61.876	100,0%	796.712	100,0%	1.184	0,2%	1.113	1,8%	2.297	0,3%

31-dez-23

Segmento Probabilidade de incumprimento	Exposição						Unidade: milhares de euros, excepto %					
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)		Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)		Total		Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)		Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)		Total	
		%		%		%		%		%		%
Empresas	1.102.082	77,6%	71.275	59,3%	1.173.357	76,2%	1.746	0,1%	711	0,6%	2.458	0,2%
Negócios	88.884	6,3%	13.506	11,2%	102.390	6,7%	250	0,0%	219	0,2%	468	0,0%
0% a 0.10%	322	0,0%	0	0,0%	322	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
0.11% a 0.40%	1.061	0,1%	0	0,0%	1.062	0,1%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
0.41% a 1.00%	99.281	2,8%	1.691	1,4%	40.972	2,7%	44	0,0%	12	0,0%	56	0,0%
1.01% a 3.00%	31.789	2,2%	4.781	4,0%	36.570	2,4%	81	0,0%	28	0,0%	109	0,0%
3.01% a 6.00%	2.616	0,2%	112	0,1%	2.728	0,2%	9	0,0%	0	0,0%	9	0,0%
6.01% a 11.00%	13.678	1,0%	6.000	5,0%	19.677	1,3%	113	0,0%	122	0,1%	234	0,0%
11.01% a 17.00%	0	0,0%	20	0,0%	20	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
17.01% a 25.00%	137	0,0%	436	0,4%	573	0,0%	3	0,0%	18	0,0%	22	0,0%
25.01% +	0	0,0%	466	0,4%	466	0,0%	0	0,0%	38	0,0%	38	0,0%
Grandes e PME	768.202	54,1%	40.471	33,7%	808.673	52,5%	1.067	0,1%	422	0,4%	1.489	0,1%
0% a 0.10%	107.477	7,6%	0	0,0%	107.478	7,0%	9	0,0%	0	0,0%	9	0,0%
0.11% a 0.40%	82.032	5,8%	300	0,2%	82.332	5,4%	16	0,0%	3	0,0%	19	0,0%
0.41% a 1.00%	377.390	26,6%	27.938	23,2%	405.328	26,3%	348	0,0%	200	0,2%	548	0,0%
1.01% a 3.00%	172.717	12,2%	5.348	4,5%	178.065	11,6%	388	0,0%	62	0,1%	450	0,0%
3.01% a 6.00%	66	0,0%	97	0,1%	163	0,0%	0	0,0%	1	0,0%	1	0,0%
6.01% a 11.00%	27.519	1,9%	6.673	5,6%	34.193	2,2%	305	0,0%	151	0,1%	456	0,0%
11.01% a 17.00%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
17.01% a 25.00%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
25.01% +	0	0,0%	114	0,1%	114	0,0%	0	0,0%	6	0,0%	6	0,0%
Construção e actividades imobiliárias	244.997	17,3%	17.298	14,4%	262.294	17,0%	430	0,0%	71	0,1%	501	0,0%
0% a 0.10%	71	0,0%	0	0,0%	71	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
0.11% a 0.40%	25.729	1,8%	160	0,1%	25.889	1,7%	5	0,0%	0	0,0%	5	0,0%
0.41% a 1.00%	843	0,1%	63	0,1%	906	0,1%	1	0,0%	0	0,0%	1	0,0%
1.01% a 3.00%	200.662	14,1%	15.981	13,3%	216.643	14,1%	328	0,0%	55	0,0%	383	0,0%
3.01% a 6.00%	17.689	1,2%	874	0,7%	18.563	1,2%	95	0,0%	9	0,0%	104	0,0%
6.01% a 11.00%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
11.01% a 17.00%	2	0,0%	35	0,0%	37	0,0%	0	0,0%	1	0,0%	1	0,0%
17.01% a 25.00%	0	0,0%	185	0,2%	185	0,0%	0	0,0%	6	0,0%	6	0,0%
25.01% +	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Particulares, dos quais:	317.417	22,4%	48.907	40,7%	366.324	23,8%	103	0,0%	1.262	1,0%	1.364	0,1%
Habituação	234.829	16,5%	34.583	28,8%	269.412	17,5%	63	0,0%	1.016	0,8%	1.079	0,1%
0% a 0.10%	125	0,0%	6	0,0%	131	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
0.11% a 0.40%	234.703	16,5%	8.006	6,7%	242.709	15,8%	63	0,0%	32	0,0%	95	0,0%
0.41% a 1.00%	0	0,0%	4	0,0%	4	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
1.01% a 3.00%	0	0,0%	24.085	20,0%	24.085	1,6%	0	0,0%	676	0,6%	676	0,0%
3.01% a 6.00%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
6.01% a 11.00%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
11.01% a 17.00%	0	0,0%	1	0,0%	1	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
17.01% a 25.00%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
25.01% +	0	0,0%	2.482	2,1%	2.482	0,2%	0	0,0%	308	0,3%	308	0,0%
Consumo	25.933	1,8%	5.395	4,5%	31.328	2,0%	23	0,0%	193	0,2%	216	0,0%
0% a 0.10%	1.222	0,1%	47	0,0%	1.269	0,1%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
0.11% a 0.40%	16.914	1,2%	918	0,8%	17.832	1,2%	11	0,0%	5	0,0%	16	0,0%
0.41% a 1.00%	6.688	0,5%	200	0,2%	6.888	0,4%	8	0,0%	1	0,0%	9	0,0%
1.01% a 3.00%	1.109	0,1%	1.935	1,6%	3.044	0,2%	4	0,0%	37	0,0%	41	0,0%
3.01% a 6.00%	0	0,0%	12	0,0%	12	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
6.01% a 11.00%	0	0,0%	1.612	1,3%	1.612	0,1%	0	0,0%	72	0,1%	72	0,0%
11.01% a 17.00%	0	0,0%	1	0,0%	1	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
17.01% a 25.00%	0	0,0%	1	0,0%	1	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
25.01% +	0	0,0%	668	0,6%	668	0,0%	0	0,0%	78	0,1%	78	0,0%
Total	1.419.499	100,0%	120.182	100,0%	1.539.681	100,0%	1.849	0,1%	1.973	1,6%	3.822	0,2%

Nota: Apresenta apenas as operações cuja probabilidade de entrar em incumprimento é diferente de 100%, i.e., operações âmbito de análise colectiva classificadas em *stage* 1 e 2, que ainda não se encontram em incumprimento.

Exposição e imparidade por segmento, nível e perda dado o incumprimento – Análise colectiva

31-dez-24

Unidade: milhares de euros, excepto %

Segmento Perda dado o incumprimento	Exposição						Imparidade					
	Activos em cumprimento (Nível 1/ Nível 2)	%	Activos em incumprimento (Nível 3)	%	Total	%	Activos em cumprimento (Nível 1/ Nível 2)	%	Activos em incumprimento (Nível 3)	%	Total	%
Empresas	666.364	83,6%	14.071	80,5%	680.435	83,6%	1.844	80,3%	5.215	79,5%	7.059	79,7%
Negócios	82.478	10,4%	7.762	44,4%	90.239	11,1%	382	16,6%	3.222	49,1%	3.604	40,7%
Garantias hipotecárias	7.110	0,9%	1.893	10,8%	9.002	1,1%	33	1,4%	530	8,1%	563	6,4%
0% a 20%	7.110	0,9%	83	0,5%	7.193	0,9%	33	1,4%	16	0,2%	49	0,5%
21% a 40%	0	0,0%	1.736	9,9%	1.736	0,2%	0	0,0%	441	6,7%	441	5,0%
41% a 60%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
61% a 80%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
81% +	0	0,0%	73	0,4%	73	0,0%	0	0,0%	73	1,1%	73	0,8%
Garantias não hipotecárias	75.368	9,5%	5.869	33,6%	81.237	10,0%	349	15,2%	2.692	41,0%	3.041	34,3%
0% a 20%	71.969	9,0%	435	2,5%	72.404	8,9%	323	14,1%	74	1,1%	397	4,5%
21% a 40%	3.399,3	0,4%	2.717	15,5%	6.116	0,8%	26	1,1%	844	12,9%	870	9,8%
41% a 60%	0	0,0%	635	3,6%	635	0,1%	0	0,0%	233	3,5%	233	2,6%
61% a 80%	0	0,0%	14	0,1%	14	0,0%	0	0,0%	3	0,0%	3	0,0%
81% +	0	0,0%	2.068	11,8%	2.068	0,3%	0	0,0%	1.538	23,5%	1.538	17,4%
Grandes e PME	503.174	63,2%	3.065	17,5%	506.238	62,2%	928	40,4%	1.223	18,6%	2.150	24,3%
Garantias hipotecárias	59.024	7,4%	2.055	11,8%	61.079	7,5%	143	6,2%	887	13,5%	1.030	11,6%
0% a 20%	59.024	7,4%	0	0,0%	59.024	7,2%	143	6,2%	0	0,0%	143	1,6%
21% a 40%	0	0,0%	1.357	7,8%	1.357	0,2%	0	0,0%	343	5,2%	343	3,9%
41% a 60%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
61% a 80%	0	0,0%	698	4,0%	698	0,1%	0	0,0%	544	8,3%	544	6,1%
81% +	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Garantias não hipotecárias	444.149	55,7%	1.010	5,8%	445.160	54,7%	785	34,2%	335	5,1%	1.121	12,7%
0% a 20%	365.031	45,8%	26	0,1%	365.057	44,8%	373	16,2%	2	0,0%	375	4,2%
21% a 40%	79.119	9,9%	794	4,5%	79.913	9,8%	412	18,0%	226	3,4%	639	7,2%
41% a 60%	0	0,0%	106	0,6%	106	0,0%	0	0,0%	31	0,5%	31	0,4%
61% a 80%	0	0,0%	3	0,0%	3	0,0%	0	0,0%	1	0,0%	1	0,0%
81% +	0	0,0%	82	0,5%	82	0,0%	0	0,0%	75	1,1%	75	0,8%
Construção e actividades imobiliárias	80.713	10,1%	3.244	18,6%	83.957	10,3%	534	23,2%	770	11,7%	1.304	14,7%
Garantias hipotecárias	49.002	6,2%	96	0,5%	49.098	6,0%	452	19,7%	26	0,4%	478	5,4%
0% a 20%	49.002	6,2%	11	0,1%	49.013	6,0%	452	19,7%	1	0,0%	452	5,1%
21% a 40%	0	0,0%	85	0,5%	85	0,0%	0	0,0%	25	0,4%	25	0,3%
41% a 60%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
61% a 80%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
81% +	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Garantias não hipotecárias	31.710	4,0%	3.148	18,0%	34.859	4,3%	82	3,6%	744	11,4%	827	9,3%
0% a 20%	30.026	3,8%	44	0,3%	30.071	3,7%	81	3,5%	5	0,1%	86	1,0%
21% a 40%	1.684	0,2%	349	2,0%	2.033	0,2%	1	0,1%	119	1,8%	120	1,4%
41% a 60%	0	0,0%	399	2,3%	399	0,0%	0	0,0%	107	1,6%	107	1,2%
61% a 80%	0	0,0%	14	0,1%	14	0,0%	0	0,0%	3	0,0%	3	0,0%
81% +	0	0,0%	2.342	13,4%	2.342	0,3%	0	0,0%	510	7,8%	510	5,8%
Particulares, dos quais:	130.348	16,4%	3.413	19,5%	133.761	16,4%	453	19,7%	1.343	0	1.797	20,3%
Habituação	47.753	6,0%	2.367	13,5%	50.120	6,2%	383	16,7%	951	14,5%	1.334	15,1%
Garantias hipotecárias	47.740	6,0%	2.332	13,3%	50.072	6,1%	382	16,6%	916	14,0%	1.298	14,7%
0% a 20%	22.587	2,8%	361	2,1%	22.949	2,8%	177	7,7%	6	0,9%	237	2,7%
21% a 40%	25.153	3,2%	1.457	8,3%	26.610	3,3%	204	8,9%	356	5,4%	561	6,3%
41% a 60%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
61% a 80%	0	0,0%	36	0,2%	36	0,0%	0	0,0%	26	0,4%	26	0,3%
81% +	0	0,0%	478	2,7%	478	0,1%	0	0,0%	473	7,2%	473	5,3%
Garantias não hipotecárias	14	0,0%	35	0,2%	49	0,0%	1	0,1%	35	0,5%	36	0,4%
0% a 20%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
21% a 40%	14	0,0%	0	0,0%	14	0,0%	1	0,1%	0	0,0%	1	0,0%
41% a 60%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
61% a 80%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
81% +	0	0,0%	35	0,2%	35	0,0%	0	0,0%	35	0,5%	35	0,4%
Consumo	20.456	2,6%	832	4,8%	21.288	2,6%	38	1,7%	309	4,7%	347	3,9%
Garantias hipotecárias	3.876	0,5%	70	0,4%	3.946	0,5%	5	0,2%	19	0,3%	24	0,3%
0% a 20%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
21% a 40%	3.876	0,5%	70	0,4%	3.946	0,5%	5	0,2%	19	0,3%	24	0,3%
41% a 60%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
61% a 80%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
81% +	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Garantias não hipotecárias	16.580	2,1%	761	4,4%	17.341	2,1%	33	1,4%	290	4,4%	323	3,7%
0% a 20%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
21% a 40%	16.580	2,1%	574	3,3%	17.155	2,1%	33	1,4%	186	2,8%	219	2,5%
41% a 60%	0	0,0%	52	0,3%	52	0,0%	0	0,0%	16	0,3%	16	0,2%
61% a 80%	0	0,0%	3	0,0%	3	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
81% +	0	0,0%	132	0,8%	132	0,0%	0	0,0%	87	1,3%	87	1,0%
Total	796.712	100,0%	17.484	100,0%	814.196	100,0%	2.297	100,0%	6.558	100,0%	8.855	100,0%

31-dez-23

Segmento Perda dado o incumprimento	Exposição						Imparidade					
	Activos em cumprimento (Nível 1/ Nível 2)		Activos em incumprimento (Nível 3)		Total		Activos em cumprimento (Nível 1/ Nível 2)		Activos em incumprimento (Nível 3)		Total	
		%		%		%		%		%		%
Empresas	1.173.357	76,2%	28.782	73,5%	1.202.139	76,1%	2.458	64,3%	6.789	66,7%	9.246	66,1%
Negócios	102.390	6,7%	10.003	25,5%	112.393	7,1%	468	12,3%	3.082	30,3%	3.551	25,4%
Garantias hipotecárias	14.156	0,9%	3.062	7,8%	17.217	1,1%	121	3,2%	594	5,8%	716	5,1%
0% a 20%	12.855	0,8%	905	2,3%	13.760	0,9%	97	2,6%	127	1,2%	224	1,6%
21% a 40%	1.301	0,1%	2.031	5,2%	3.331	0,2%	24	0,6%	356	3,5%	379	2,7%
41% a 60%	0	0,0%	10	0,0%	10	0,0%	0	0,0%	6	0,1%	6	0,0%
61% a 80%	0	0,0%	35	0,1%	35	0,0%	0	0,0%	25	0,2%	25	0,2%
81% +	0	0,0%	81	0,2%	81	0,0%	0	0,0%	81	0,8%	81	0,6%
Garantias não hipotecárias	88.234	5,7%	6.942	17,7%	95.176	6,0%	347	9,1%	2.488	24,4%	2.835	20,3%
0% a 20%	78.263	5,1%	2.871	7,3%	81.134	5,1%	273	7,1%	412	4,0%	685	4,9%
21% a 40%	1.112,0	0,1%	1.213	3,1%	2.325	0,1%	7	0,2%	322	3,2%	329	2,4%
41% a 60%	8.859	0,6%	487	1,2%	9.346	0,6%	67	1,8%	191	1,9%	258	1,8%
61% a 80%	0	0,0%	527	1,3%	527	0,0%	0	0,0%	167	1,6%	167	1,2%
81% +	0	0,0%	1.843	4,7%	1.843	0,1%	0	0,0%	1.395	13,7%	1.395	10,0%
Grandes e PME	808.673	52,5%	15.120	38,6%	823.793	52,2%	1.489	38,9%	2.911	28,6%	4.400	31,4%
Garantias hipotecárias	216.150	14,0%	11.310	28,9%	227.460	14,4%	802	21,0%	1.149	11,3%	1.951	13,9%
0% a 20%	174.789	11,4%	3.208	8,2%	177.997	11,3%	602	15,7%	260	2,6%	861	6,2%
21% a 40%	41.361	2,7%	5.961	15,2%	47.322	3,0%	200	5,2%	627	6,2%	827	5,9%
41% a 60%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
61% a 80%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
81% +	0	0,0%	2.141	5,5%	2.141	0,1%	0	0,0%	262	2,6%	262	1,9%
Garantias não hipotecárias	592.523	38,5%	3.810	9,7%	596.333	37,8%	687	18,0%	1.762	17,3%	2.449	17,5%
0% a 20%	483.830	31,4%	925	2,4%	484.755	30,7%	483	12,6%	135	1,3%	619	4,4%
21% a 40%	93.258	6,1%	708	1,8%	93.965	6,0%	142	3,7%	101	1,0%	243	1,7%
41% a 60%	15.435	1,0%	198	0,5%	15.633	1,0%	61	1,6%	82	0,8%	143	1,0%
61% a 80%	0	0,0%	325	0,8%	325	0,0%	0	0,0%	181	1,8%	181	1,3%
81% +	0	0,0%	1.655	4,2%	1.655	0,1%	0	0,0%	1.264	12,4%	1.264	9,0%
Construção e actividades imobiliárias	262.294	17,0%	3.658	9,3%	265.953	16,8%	501	13,1%	796	7,8%	1.296	9,3%
Garantias hipotecárias	229.886	14,9%	499	1,3%	230.386	14,6%	450	11,8%	111	1,1%	561	4,0%
0% a 20%	168.158	10,9%	0	0,0%	168.158	10,7%	295	7,7%	0	0,0%	295	2,1%
21% a 40%	61.729	4,0%	356	0,9%	62.084	3,9%	155	4,1%	83	0,8%	238	1,7%
41% a 60%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
61% a 80%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
81% +	0	0,0%	143	0,4%	143	0,0%	0	0,0%	27	0,3%	27	0,2%
Garantias não hipotecárias	32.408	2,1%	3.159	8,1%	35.567	2,3%	51	1,3%	685	6,7%	736	5,3%
0% a 20%	29.928	1,9%	356	0,9%	30.284	1,9%	43	1,1%	59	0,6%	102	0,7%
21% a 40%	58	0,0%	507	1,3%	565	0,0%	0	0,0%	97	1,0%	98	0,7%
41% a 60%	2.422	0,2%	141	0,4%	2.563	0,2%	7	0,2%	61	0,6%	68	0,5%
61% a 80%	0	0,0%	57	0,1%	57	0,0%	0	0,0%	18	0,2%	18	0,1%
81% +	0	0,0%	2.098	5,4%	2.098	0,1%	0	0,0%	450	4,4%	450	3,2%
Particulares, dos quais:	366.324	23,8%	10.398	26,5%	376.722	23,9%	1.364	35,7%	3.387	0	4.752	33,9%
Habituação	269.412	17,5%	8.844	22,6%	278.256	17,6%	1.079	28,2%	2.642	26,0%	3.721	26,6%
Garantias hipotecárias	268.544	17,4%	8.805	22,5%	277.350	17,6%	1.078	28,2%	2.603	25,6%	3.682	26,3%
0% a 20%	268.544	17,4%	0	0,0%	268.544	17,0%	1.078	28,2%	0	0,0%	1.078	7,7%
21% a 40%	0	0,0%	7.766	19,8%	7.766	0,5%	0	0,0%	1.808	17,8%	1.808	12,9%
41% a 60%	0	0,0%	401	1,0%	401	0,0%	0	0,0%	208	2,0%	208	1,5%
61% a 80%	0	0,0%	131	0,3%	131	0,0%	0	0,0%	95	0,9%	95	0,7%
81% +	0	0,0%	507	1,3%	507	0,0%	0	0,0%	493	4,8%	493	3,5%
Garantias não hipotecárias	868	0,1%	39	0,1%	906	0,1%	0	0,0%	39	0,4%	39	0,3%
0% a 20%	868	0,1%	0	0,0%	868	0,1%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
21% a 40%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
41% a 60%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
61% a 80%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
81% +	0	0,0%	39	0,1%	39	0,0%	0	0,0%	39	0,4%	39	0,3%
Consumo	31.328	2,0%	1.181	3,0%	32.509	2,1%	216	5,7%	612	6,0%	829	5,9%
Garantias hipotecárias	10.238	0,7%	314	0,8%	10.552	0,7%	110	2,9%	196	1,9%	305	2,2%
0% a 20%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
21% a 40%	10.238	0,7%	72	0,2%	10.310	0,7%	110	2,9%	19	0,2%	128	0,9%
41% a 60%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
61% a 80%	0	0,0%	192	0,5%	192	0,0%	0	0,0%	134	1,3%	134	1,0%
81% +	0	0,0%	50	0,1%	50	0,0%	0	0,0%	42	0,4%	42	0,3%
Garantias não hipotecárias	21.090	1,4%	867	2,2%	21.957	1,4%	107	2,8%	417	4,1%	524	3,7%
0% a 20%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
21% a 40%	21.079	1,4%	489	1,2%	21.568	1,4%	105	2,8%	152	1,5%	257	1,8%
41% a 60%	0	0,0%	72	0,2%	72	0,0%	0	0,0%	34	0,3%	34	0,2%
61% a 80%	11	0,0%	52	0,1%	63	0,0%	1	0,0%	20	0,2%	22	0,2%
81% +	0	0,0%	254	0,6%	254	0,0%	0	0,0%	211	2,1%	211	1,5%
Total	1.539.681	100,0%	39.179	100,0%	1.578.860	100,0%	3.822	100,0%	10.176	100,0%	13.998	100,0%

Nota: Apresenta todas as operações âmbito de análise colectiva, encontrando-se segmentada por tipo de garantia (Garantias hipotecárias e garantias não hipotecárias).

Exposição e imparidade por segmento, nível e *loan to value* – Análise colectiva

31-dez-24

Unidade: milhares de euros, excepto %

Segmento <i>loan to value</i>	Exposição						Imparidade					
	Activos em cumprimento (Nível 1/ Nível 2)	%	Activos em incumprimento (Nível 3)	%	Total	%	Activos em cumprimento (Nível 1/ Nível 2)	%	Activos em incumprimento (Nível 3)	%	Total	%
Empresas	115.136	68,6%	4.843	62,7%	119.179	68,4%	627	0,4%	1.443	22,4%	2.070	1,2%
Negócios	7.110	4,2%	1.893	29,4%	9.002	5,2%	33	0,0%	530	8,2%	563	0,3%
Grandes e PME	59.024	35,2%	2.055	31,9%	61.079	35,0%	143	0,1%	887	13,8%	1.030	0,6%
Construção e actividades imobiliárias	49.002	29,2%	96	1,5%	49.098	28,2%	452	0,3%	26	0,4%	478	0,3%
Particulares, dos quais:	52.760	31,4%	2.402	37,3%	55.163	31,6%	388	0,2%	935	14,5%	1.323	0,8%
Habituação	47.740	28,4%	2.332	36,2%	50.072	28,7%	382	0,2%	916	14,2%	1.298	0,7%
Consumo	3.876	2,3%	70	1,1%	3.946	2,3%	5	0,0%	19	0,3%	24	0,0%
Total	167.896	100,0%	6.446	100,0%	174.342	100,0%	1.015	0,6%	2.378	36,9%	3.393	1,9%

31-dez-23

Unidade: milhares de euros, excepto %

Segmento <i>loan to value</i>	Exposição						Imparidade					
	Activos em cumprimento (Nível 1/ Nível 2)	LTV médio	Activos em incumprimento (Nível 3)	LTV médio	Total	LTV médio	Activos em cumprimento (Nível 1/ Nível 2)	%	Activos em incumprimento (Nível 3)	%	Total	%
Empresas	450.740		14.612		465.352		1.373	0,2%	1.854	7,8%	3.227	0,4%
Negócios	9.157	35,2%	2.813	41,6%	11.970	36,4%	121	0,0%	594	2,5%	716	0,1%
Grandes e PME	212.951	56,7%	11.304	43,7%	224.255	54,5%	802	0,1%	1.149	4,8%	1.951	0,3%
Construção e actividades imobiliárias	228.632	42,6%	495	47,0%	229.127	42,8%	450	0,1%	111	0,5%	561	0,1%
Particulares, dos quais:	280.145		9.120		289.265		1.193	0,2%	2.799	11,8%	3.991	0,5%
Habituação	268.544	36,8%	8.805	43,1%	277.350	37,0%	1.078	0,1%	2.603	11,0%	3.682	0,5%
Consumo	10.238	31,8%	314	23,7%	10.552	31,4%	110	0,0%	196	0,8%	305	0,0%
Total	730.885		23.731		754.616		2.566	0,4%	4.653	19,6%	7.219	1,0%

Notas: (a) Os relatórios de exercícios anteriores apresentavam o conceito 'Loan to Value' na óptica da relação entre o empréstimo e o menor valor entre o valor de avaliação do imóvel e o montante da hipoteca. O presente relatório apresenta o conceito 'Loan to Value' correspondente à relação entre o empréstimo e o valor de avaliação do imóvel, não sendo, assim, comparáveis entre si.
(b) Definição de exposição [capital vincendo + capital vencido (>1 dia) + juros vencidos (totais) + juros periodificados + extrapatrimonial].

Garantias obtidas por tomada de posse e processos de execução

	31-dez-24		31-dez-23	
	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas
Activos fixos tangíveis	0	0	0	0
Outros, excepto activos fixos tangíveis	8.783	-2.927	11.224	-2.624
Bens imóveis de habitação	2.619	-868	4.185	-793
Bens imóveis comerciais	3.018	-1.406	3.925	-1.526
Bens móveis (automóvel, embarcação, etc.)	530	-431	501	-305
Instrumentos de capital próprio e de dívida	0	0	0	0
Outros	2.616	-222	2.613	0
Total	8.783	-2.927	11.224	-2.624

Exposição máxima ao risco de crédito

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a exposição máxima ao risco de crédito por tipo de instrumento financeiro, excluindo os títulos em carteira, pode ser resumida como segue:

<u>A 31 de dezembro de 2024</u>	<u>Exposição máxima</u>	<u>Colaterais</u>	<u>Melhoria de crédito</u>	<u>Total</u>
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.702.462	-	-	1.702.462
Activos financeiros detidos para negociação:				
Derivados	32.833	-	-	32.833
Títulos de dívida	48.701	-	-	48.701
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados:				
Instrumentos de capital próprio	106.953	-	-	106.953
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral:				
Títulos de dívida	82.373	-	-	82.373
Activos financeiros ao custo amortizado:				
Títulos de dívida	9.562.541	502.647	-	9.059.894
Empréstimos e adiantamentos	2.115.135	787.086	52.271	1.275.778
Derivados - Contabilidade de cobertura	579.009	-	-	579.009
	<u>14.230.008</u>	<u>1.289.733</u>	<u>52.271</u>	<u>12.888.004</u>
Extrapatrimoniais	416.954	54.749	-	362.205
	<u>416.954</u>	<u>54.749</u>	<u>-</u>	<u>362.205</u>
<u>A 31 de dezembro de 2023</u>	<u>Exposição máxima</u>	<u>Colaterais</u>	<u>Melhoria de crédito</u>	<u>Total</u>
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.475.771	-	-	1.475.771
Activos financeiros detidos para negociação:				
Derivados	14.988	-	-	14.988
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados:				
Instrumentos de capital próprio	130.839	-	-	130.839
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral:				
Títulos de dívida	264.404	-	-	264.404
Activos financeiros ao custo amortizado:				
Títulos de dívida	8.255.169	696.549	-	7.558.620
Empréstimos e adiantamentos	1.706.272	829.380	56.159	820.733
Derivados - Contabilidade de cobertura	686.290	-	-	686.290
	<u>12.533.732</u>	<u>1.525.929</u>	<u>56.159</u>	<u>10.951.645</u>
Extrapatrimoniais	433.841	64.568	-	369.273
	<u>433.841</u>	<u>64.568</u>	<u>-</u>	<u>369.273</u>

Qualidade do crédito dos activos financeiros sem incumprimentos ou imparidade (com excepção do crédito e papel comercial)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a qualidade de crédito dos activos financeiros da Caixa Central de acordo com o *rating* de referência interno, pode ser resumida como se segue:

Activo	31-dez-24									Total
	Aaa	Aa1	Aa2	Aa3	Entre A1 e A3	Entre Baa1 e Baa3	Entre Ba1 e B3	C	Indeterminado	
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	435.974	435.974
Outros depósitos bancários (sem juros)	-	-	1.078	4.923	223	1.564	216	-	5.982	13.987
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	106.953	106.953
Activos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	48.701	-	-	32.833	81.534
Activos financeiros ao JVAORI	-	-	-	-	11.804	67.355	3.214	-	-	82.373
Títulos ao custo amortizado (sem juros e sem papel comercial)	1.565.146	679.442	40.200	102.086	1.943.257	4.500.148	9.951	-	391.436	9.231.667
	1.565.146	679.442	41.278	107.009	1.955.285	4.617.768	13.381	-	973.178	9.952.488

Activo	31-dez-23									Total
	Aaa	Aa1	Aa2	Aa3	Entre A1 e A3	Entre Baa1 e Baa3	Entre Ba1 e B3	C	Indeterminado	
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	266.953	266.953
Outros depósitos bancários (sem juros)	-	-	2.532	1.797	231	1.065	38	-	11.057	16.721
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	130.839	130.839
Activos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	-	-	-	14.988	14.988
Activos financeiros ao JVAORI	-	-	-	-	231.074	23.310	3.194	-	6.827	264.404
Títulos ao custo amortizado (sem juros e sem papel comercial)	324.964	-	11.653	62.235	5.353.806	895.908	4.967	-	1.338.568	7.992.101
	324.964	-	11.653	62.235	5.584.880	919.218	8.161	-	1.774.923	8.686.033

A Caixa Central utiliza como *rating* de referência, na presença de notação atribuída por mais do que uma ECAI (*External Credit Assessment Institutions*), o *rating* resultante da aplicação das seguintes regras:

- Quando apenas estiver disponível uma avaliação de crédito, relativamente a uma dada posição em risco, esta avaliação é utilizada para determinar o parâmetro de risco;
- Quando existirem duas avaliações de crédito, com *ratings* diferentes, é aplicado o *rating* mais desfavorável; e
- Quando existirem mais de duas avaliações de crédito, servem de referência, os dois *ratings* mais favoráveis, que no caso de serem diferentes, aplica-se o mais desfavorável, se idênticos, é aplicado esse *rating*.

43.2 Justo valor de activos e passivos financeiros e não financeiros

A comparação entre o justo valor e o valor de balanço dos principais activos e passivos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 é apresentado no quadro seguinte:

31-dez-24					
Saldos analisados					
	Ao justo valor através dos resultados	Ao justo valor através de reservas	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo Valor
Activos					
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	-	-	1.702.462	1.702.462	1.702.462
Activos financeiros detidos para negociação	81.534	-	-	81.534	81.534
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	106.953	-	-	106.953	106.953
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	82.373	-	82.373	82.373
Activos financeiros ao custo amortizado	-	-	11.677.676	11.677.676	11.108.491
Derivados - Contabilidade de cobertura	579.009	-	-	579.009	579.009
Activos não correntes detidos para venda - imóveis	212	-	-	212	229
Outros Activos - imóveis	-	-	5.545	5.545	6.198
	<u>767.708</u>	<u>82.373</u>	<u>13.385.683</u>	<u>14.235.764</u>	<u>13.667.249</u>
Passivos					
Passivos financeiros detidos para negociação	24.937	-	-	24.937	24.937
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	-	-	13.091.200	13.091.200	12.988.280
Derivados - Contabilidade de cobertura	103.120	-	-	103.120	103.120
	<u>128.057</u>	<u>-</u>	<u>13.091.200</u>	<u>13.219.257</u>	<u>13.116.337</u>
31-dez-23					
Saldos analisados					
	Ao justo valor através dos resultados	Ao justo valor através de reservas	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo Valor
Activos					
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	-	-	1.475.771	1.475.771	1.475.771
Activos financeiros detidos para negociação	14.988	-	-	14.988	14.988
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	130.839	-	-	130.839	130.839
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	264.404	-	264.404	264.404
Activos financeiros ao custo amortizado	-	-	9.961.440	9.961.440	9.262.979
Derivados - Contabilidade de cobertura	686.290	-	-	686.290	686.290
Activos não correntes detidos para venda - imóveis	2.449	-	-	2.449	5.818
Outros Activos - imóveis	-	-	5.955	5.955	6.487
	<u>840.520</u>	<u>264.404</u>	<u>11.437.211</u>	<u>12.542.136</u>	<u>11.847.575</u>
Passivos					
Passivos financeiros detidos para negociação	9.872	-	-	9.872	9.872
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	-	-	11.375.539	11.375.539	11.209.259
Derivados - Contabilidade de cobertura	97.297	-	-	97.297	97.297
	<u>107.169</u>	<u>-</u>	<u>11.375.539</u>	<u>11.482.708</u>	<u>11.316.428</u>

As principais considerações sobre o justo valor dos activos e passivos financeiros e não financeiros são as seguintes:

- Relativamente aos saldos à vista, considerou-se que o valor de balanço corresponde ao justo valor;
- O justo valor dos restantes instrumentos foi determinado pela Caixa Central com base em modelos de fluxos de caixa descontados, tendo em consideração as condições contratuais das operações e utilizando taxas de juro apropriadas face ao tipo de instrumento, incluindo:
 - a) Taxas de juro de mercado para “Aplicações em Instituições de Crédito” e “Outros Passivos Subordinados”;
 - b) Taxa de juro praticadas nas operações concedidas pela Caixa Central para tipos de créditos comparáveis;
 - c) Taxas de juro de referência para emissão de produtos para colocação no retalho; e
 - d) Taxas de juro praticadas nas operações intra-grupo realizadas ao abrigo do Regime Jurídico do Crédito Agrícola, designadamente tomada de recursos das Caixas Associadas para aplicação centralizada na Caixa Central.

As principais considerações sobre o justo valor dos activos e passivos financeiros e não financeiros são as seguintes:

Relativamente aos saldos à vista, considerou-se que o valor de balanço corresponde ao justo valor;

O justo valor dos restantes instrumentos foi determinado pela Caixa Central com base em modelos de fluxos de caixa descontados, tendo em consideração as condições contratuais das operações e utilizando taxas de juro apropriadas face ao tipo de instrumento, incluindo:

- a) Taxas de juro de mercado para “Aplicações em Instituições de Crédito” e “Outros Passivos Subordinados”;
- b) Taxa de juro praticadas nas operações concedidas pela Caixa Central para tipos de créditos comparáveis;
- c) Taxas de juro de referência para emissão de produtos para colocação no retalho; e
- d) Taxas de juro praticadas nas operações intra-grupo realizadas ao abrigo do Regime Jurídico do Crédito Agrícola, designadamente tomada de recursos das Caixas Associadas para aplicação centralizada na Caixa Central.

Como previsto na norma IFRS 13 e para efeitos de apresentação, os instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor são classificados com a seguinte hierarquia:

Nível 1 – Cotações em mercado activo

Neste nível englobam-se os instrumentos financeiros valorizados com base em preços de mercados activos (*bids*

executáveis) divulgados através de plataformas de negociação.

Nível 2 – Técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Neste nível são considerados os instrumentos financeiros valorizados com recurso a modelos internos que utilizam dados observáveis no mercado, nomeadamente curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio.

Encontram-se aqui os *forwards* cambiais valorizados de acordo com o método dos *cash flows* futuros que actualizam os fluxos contratuais utilizando as curvas de taxas de juro de cada moeda observáveis em mercado.

Nível 3 – Técnicas de valorização utilizando *inputs* não baseados em dados observáveis em mercado

Englobam-se neste nível os instrumentos financeiros valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando essencialmente *inputs* não observáveis em mercado e com impacto significativo na valorização do instrumento ou valorizados com base em *bids* indicativos calculados por terceiros através de modelos de valorização. A valorização interna tem por base a situação líquida da entidade.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a forma de apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros e não financeiros reflectidos nas demonstrações financeiras, pode ser resumida como se segue:

31-dez-24				
		Técnicas de Valorização		Total
Cotações em mercado activo (1)	Dados de mercado (2)	Modelos (3)		
Activos financeiros detidos para negociação	48.701	32.833	-	81.534
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR	-	1.993	104.960	106.953
Activos financeiros ao JVAORI	82.373	-	-	82.373
Activos financeiros ao custo amortizado	9.296.866	-	-	9.296.866
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	-	-	311	311
Outros Activos (imóveis)	-	-	5.545	5.545
	9.427.939	34.826	110.816	9.573.582
Passivos financeiros detidos para negociação	-	24.937	-	24.937
	-	24.937	-	24.937

31-dez-23			
Cotações em mercado activo (1)	Técnicas de Valorização		Total
	Dados de mercado (2)	Modelos (3)	
Activos financeiros detidos para negociação	-	14.988	-
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR	-	103.321	27.518
Activos financeiros ao JVAORI	264.404	-	-
Activos financeiros ao custo amortizado	8.055.963	-	-
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	-	-	2.645
Outros Activos (imóveis)	-	-	5.955
	8.320.368	118.308	36.117
Passivos financeiros detidos para negociação	-	9.872	-
	-	9.872	-

- (1) Para além dos instrumentos financeiros cotados em Bolsas de Valores, esta categoria inclui os títulos valorizados com base em preços de mercados activos divulgados através de plataformas de negociação (Nível 1).
- (2) Valorização baseada em taxas de mercado, nomeadamente curvas de taxas de juro, curvas de swap e taxas de câmbio (Nível 2).

Esta categoria inclui instrumentos valorizados com preços cotados para instrumentos idênticos ou similares em mercados considerados menos activos, ou outras técnicas de avaliação em que todos os insumos sejam directamente ou indirectamente observáveis a partir de dados de mercado;

- (3) Nesta categoria encontram-se títulos e imóveis:

- correspondem a títulos valorizados através de *bids* indicativos informados pelo emissor (Nível 3).

Esta categoria inclui os instrumentos financeiros em que a técnica de avaliação inclui *inputs* baseados em dados não observáveis e os *inputs* não observáveis têm um efeito significativo na avaliação do instrumento. Esta categoria inclui os instrumentos que são avaliados com base em cotações de rendimentos similares, sempre que houver necessidade de ajustamentos não-observáveis significativos ou de pressupostos para reflectir as diferenças entre os instrumentos. No apuramento do valor de balanço destes instrumentos são tidos em conta, como elementos não observáveis de mercado, os capitais próprios das entidades classificadas neste nível de justo valor.

- correspondem a Imóveis (Nível 3) valorizados através do menor entre o valor acordado no contrato, o qual corresponde geralmente ao valor da dívida existente que se extingue, e o valor de avaliação do bem na data da operação deduzido dos custos de venda. As avaliações dos imóveis são realizadas por entidades registadas como “peritos avaliadores” junto da Comissão dos Mercados de Valores Mobiliários, as quais incorporam diversos pressupostos.

A movimentação ocorrida nos instrumentos financeiros, em 2024 e 2023, classificados ao Nível 3 foi como segue:

Natureza	31-dez-23		Adições		2024		Reembolsos		Variações de Justo Valor	31-dez-24	
	Saldo Inicial				Alienações					Saldo Final	
	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor		Quantidade	Justo Valor
Instrumentos de Capital	3.162.794	27.518	60	0	-	-	(347.727)	(348)	3.196	2.815.127	30.366
Total - Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente ao JVAR	3.162.794	27.518	60	0	-	-	(347.727)	(348)	3.196	2.815.127	30.366

Natureza	31-dez-22		Adições		2023		Reembolsos		Variações de Justo Valor	31-dez-23	
	Saldo Inicial				Alienações					Saldo Final	
	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor		Quantidade	Justo Valor
Instrumentos de Capital	3.236.396	25.472	226.290	237	(63.643)	(75)	(236.249)	(482)	2.365	3.162.794	27.518
Total - Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente ao JVAR	3.236.396	25.472	226.290	237	(63.643)	(75)	(236.249)	(482)	2.365	3.162.794	27.518

A movimentação ocorrida nos imóveis (Activos correntes detidos para venda), em 2024 e 2023, classificados ao Nível 3, é apresentada na Nota 15.

A movimentação ocorrida nos imóveis (Outros activos), em 2024 e 2023, classificados ao Nível 3, é apresentada na Nota 14.

O movimento ocorrido, em 2024 e 2023, nas rubricas de “Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR”, “Activos não correntes detidos para venda” e “Outros Activos – imóveis”, classificados no Nível 3, é o seguinte:

	31-dez-24			31-dez-23		
	Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR	Activos não correntes detidos para venda	Outros Activos - imóveis	Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR	Activos não correntes detidos para venda	Outros Activos - imóveis
Saldo no início do exercício	27.518	2.645	5.955	25.472	6.882	2.943
Perdas ou ganhos	(4.714)	(127)	(220)	2.365	(596)	(79)
Compras e Vendas	-	(2.207)	(190)	162	(516)	(33)
Reclassificação para/de Nível 3	101.422	-	-	-	-	-
Reclassificação para/de ANCDV/Outros activos	-	-	-	-	(3.125)	3.125
Reembolsos e outros	(19.266)	-	-	(482)	-	-
Saldo no fim do exercício	104.960	311	5.545	27.518	2.645	5.955

O quadro seguinte apresenta, para os activos incluídos no nível 3 da hierarquia de justo valor, os principais métodos de valorização utilizados:

31-dez-24				
Activos classificados no nível 3	Modelo de Valorização	Principais suposições	Variável analisada	Valor de Balanço
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR				
Unidades de Participação	Valorização da sociedade gestora	Capital próprio da entidade	Net Asset Value (b)	87.071
		Taxas de juro	(c)	17.889
Acções	Dados de mercado	Preços observáveis de mercados		
Activos não correntes classificados como detidos para venda				
		Yield de mercado		
Imóveis (nota 15)	Valorização por peritos avaliadores	Preços observáveis de mercado	Avaliação do imóvel (d)	212
Equipamentos e outros Activos	Valorização por peritos avaliadores	(custo m2 e rendas)	(a)	99
Outros Activos		Preços observáveis de mercado		
		Yield de mercado		
Imóveis por recuperação de crédito (nota 14)	Valorização por peritos avaliadores	Preços observáveis de mercado	Avaliação do imóvel (d)	5.545
		(custo m2 e rendas)		
Total				110.816

(a) Não se procedeu à análise de sensibilidade para esta categoria por a mesma incluir activos de valor individualmente imaterial.

(b) No caso específico das unidades de participação valorizadas de acordo com a cotação fornecida pela respectiva sociedade gestora, pelo que não é razoável proceder à análise do impacto da alteração das variáveis subjacentes ao apuramento da cotação por essa entidade.

(c) No caso específico das acções, as mesmas encontram-se valorizadas ao justo valor, pelo que não é razoável proceder à análise do impacto da alteração dos capitais próprios subjacentes ao apuramento do justo valor dessas entidades.

(d) Não se procedeu à análise de sensibilidade dos imóveis que integram as carteiras de (i) activos não correntes classificados como detidos para venda e (ii) Outros Activos, dado que a maioria dos imóveis está registada ao custo de aquisição.

31-dez-23				
Activos classificados no nível 3	Modelo de Valorização	Principais suposições	Variável analisada	Valor de Balanço
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR				
Unidades de Participação	Valorização da sociedade gestora	Capital próprio da entidade	Net Asset Value (b)	12.590
		Taxas de juro	(c)	14.927
Acções	Dados de mercado	Preços observáveis de mercados		
Activos não correntes classificados como detidos para venda				
		Yield de mercado		
Imóveis (nota 15)	Valorização por peritos avaliadores	Preços observáveis de mercado	Avaliação do imóvel (d)	2.449
Equipamentos e outros Activos	Valorização por peritos avaliadores	(custo m2 e rendas)	(a)	196
Outros Activos		Preços observáveis de mercado		
		Yield de mercado		
Imóveis por recuperação de crédito (nota 14)	Valorização por peritos avaliadores	Preços observáveis de mercado	Avaliação do imóvel (d)	5.955
		(custo m2 e rendas)		
Total				36.117

(a) Não se procedeu à análise de sensibilidade para esta categoria por a mesma incluir activos de valor individualmente imaterial.

(b) No caso específico das unidades de participação valorizadas de acordo com a cotação fornecida pela respectiva sociedade gestora, pelo que não é razoável proceder à análise do impacto da alteração das variáveis subjacentes ao apuramento da cotação por essa entidade.

(c) No caso específico das acções, as mesmas encontram-se valorizadas ao justo valor, pelo que não é razoável proceder à análise do impacto da alteração dos capitais próprios subjacentes ao apuramento do justo valor dessas entidades.

(d) Não se procedeu à análise de sensibilidade dos imóveis que integram as carteiras de (i) activos não correntes classificados como detidos para venda e (ii) Outros Activos, dado que a maioria dos imóveis está registada ao custo de aquisição.

No que concerne à dívida soberana, em 2024 e 2023, a carteira desagrega-se por país, conforme quadro explicativo:

País	31-dez-23		31-dez-22	
	Nominal	Valor	Nominal	Valor
Portugal	1.714.087.000	1.626.560.877	1.821.337.000	1.691.984.601
Espanha	4.203.000.000	3.973.658.155	4.183.000.000	3.786.718.217
Itália	882.500.000	842.200.432	882.500.000	807.149.569
França	-	-	50.212.000	50.042.283
Islândia	5.000.000	4.353.850	5.000.000	4.148.000
	6.804.587.000	6.446.773.315	6.942.049.000	6.340.042.671

No que concerne à dívida privada, em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a carteira desagrega-se por país, conforme quadro explicativo:

País	31-dez-24		País	31-dez-23	
	Nominal	Valor		Nominal	Valor
Alemanha	1.008.100	1.007.459	Alemanha	868.800	868.152
Finlândia	257.500	257.298	Finlândia	211.500	211.064
França	230.900	232.259	USA	138.300	135.645
Portugal	217.522	217.168	França	135.400	136.115
USA	195.300	190.555	Espanha	98.700	98.945
Espanha	164.200	164.862	Portugal	102.400	101.066
Canadá	148.000	148.251	Holanda	44.000	42.356
Itália	115.800	116.355	Dinamarca	29.880	29.553
Reino Unido	90.000	89.623	Reino Unido	30.350	29.593
Holanda	53.500	52.552	Japão	24.300	23.444
Áustria	36.600	36.969	Canadá	28.000	27.104
Suécia	25.300	25.237	Suécia	25.300	24.862
Nova Zelândia	25.000	25.193	Itália	15.000	14.901
Japão	24.468	24.536	Bélgica	11.500	11.515
Suíça	20.000	19.164	Irlanda	9.000	8.978
Bélgica	18.000	18.108	Luxemburgo	8.417	6.827
Dinamarca	15.500	15.472	República Checa	5.000	5.209
República Checa	15.000	14.953	Austrália	1.500	1.495
Noruega	9.000	9.103	Austria	18.600	18.778
Irlanda	9.000	8.986	Noruega	9.000	9.043
Luxemburgo	8.417	7.223	Suíça	5.000	5.087
Austrália	4.200	4.178		1.819.947	1.809.732
	<u>2.691.307</u>	<u>2.685.504</u>			

Os títulos ao custo amortizado não incluem os juros.

No que concerne à imparidade destes títulos, a mesma é apurada tendo em consideração o divulgado na nota 2.3 alínea e).

Derivados de cobertura e os instrumentos financeiros designados como elementos cobertos (ver nota 9)

	Elemento coberto				Instrumento de cobertura	
	Valor Nominal	Valor líquido de imparidade	Correções de justo valor	Valor de balanço	Valor Nominal	Justo valor
Cobertura de justo valor						
Crédito concedido e outros saldos a receber ao custo amortizado	6.427.618	6.199.570	(454.641)	6.654.211	6.427.618	475.889
Saldos a 31-dez-24	6.427.618	6.199.570	(454.641)	6.654.211	6.427.618	475.889

44. Prestação de serviços de mediação de seguros ou de resseguros

A Caixa Central está inscrita na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, com o estatuto de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei nº 144/2006, de 31 de Julho, desenvolvendo a actividade de intermediação em exclusividade com as Seguradoras do Grupo Crédito Agrícola, designadamente, a Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A. (CA Seguros), que se dedica ao exercício da actividade de seguros para todos os Ramos Não Vida e com a Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A. (CA Vida), que se dedica ao exercício da actividade de seguros para o Ramo Vida e Fundos de Pensões.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros a Caixa Central efectua a venda de contratos de seguros e de adesões a Fundos de Pensões, presta apoio pós-venda aos segurados e participa no encaminhamento das participações de sinistros que sejam entregues nos balcões da Caixa Central.

Como contrapartida dos serviços de mediação de seguros prestados às referidas seguradoras, a Caixa Central recebe remunerações pela mediação de seguros e pela colocação de adesões em Fundos de Pensões, as quais estão definidas em Protocolo estabelecido entre a Caixa Central e as referidas Seguradoras.

As remunerações de mediação de seguros são reconhecidas como um rendimento na Demonstração de Resultados, na rubrica de Receitas de taxas e comissões. Os valores de remunerações a pagar pelas Seguradoras, à data de 31 de Dezembro de cada ano, estão reconhecidos como um activo no Balanço, na rubrica de “Outros Activos”. À data de emissão das presentes demonstrações financeiras, as remunerações de mediação que estavam por pagar em 31 de Dezembro de 2024, encontram-se já integralmente pagas pelas referidas Seguradoras.

O quadro seguinte evidencia o valor total das remunerações de mediação de seguros auferidas pela Caixa Central nos últimos 3 anos:

Origem	Seguradora	2022	2023	2024	% por Origem 2024
Ramos Não Vida	CA Seguros	706	766	799	71,3%
Ramo Vida	CA Vida	398	288	286	25,5%
Fundos de Pensões	CA Vida	32	18	36	3,24%
Total		1.136	1.072	1.121	100,0%

A Caixa Central não efectua a cobrança de prémios por conta das seguradoras, nem efectua a movimentação de quaisquer tipos de fundos relativos a contratos de seguro. Desta forma, não há qualquer outro activo, passivo, rendimento ou gasto a reportar, relativo à actividade de mediação de seguros exercida pela Caixa Central.

À data de emissão das presentes demonstrações financeiras, as remunerações de mediação que estavam por pagar em 31 de Dezembro de 2024 encontravam-se já integralmente pagas pelas referidas Seguradoras.

45. Rácios prudenciais

A partir de 1 de Janeiro de 2014, a solvabilidade da banca europeia passou a ser avaliada através do rácio Common Equity Tier 1 (CET1), ao abrigo do Acordo de Basileia III.

Em 31 de Dezembro de 2024, considerando o resultado líquido gerado, o rácio de fundos próprios principais de nível 1 (Common Equity Tier 1) situou-se nos 20,79%, e o rácio de fundos próprios de nível 1 (Tier 1) em 24,57%. Em termos globais, o rácio de capital total situou-se na mesma percentagem 24,57%, cumprindo claramente os requisitos mínimos estabelecidos pelo regulador.

Em milhares de euros, excepto %

	dez/23	mar/24	jun/24	set/24	Dez24	Δ Set24/Dez24
Fundos Próprios totais (Own Funds)	585.772	596.018	619.267	643.716	650.609	1,07%
Fundos Próprios Principais de Nível 1 (Common equity tier 1)	485.772	496.018	519.267	543.716	550.609	1,27%
Fundos Próprios de Nível 1 (Tier 1)	585.772	596.018	619.267	643.716	650.609	1,07%
Fundos Próprios de Nível 2 (Tier 2)	0	0	0	0	0	0,00%
Valor da posição em risco ^(a)	12.274.008	12.770.750	13.301.343	13.508.768	13.973.903	3,44%
Montante da exposição ponderada pelo risco (Risk weighted exposure amounts)	2.351.435	2.409.122	2.537.415	2.521.146	2.647.923	5,03%
Crédito	2.110.010	2.164.131	2.289.190	2.285.983	2.340.406	2,38%
Mercado	7.519	11.086	14.303	1.252	14.983	1096,70%
Operacional	208.886	208.886	208.886	208.886	270.110	29,31%
Ajustamento da avaliação de crédito (CVA)	25.020	25.019	25.036	25.026	22.424	-10,40%
Rácios de solvabilidade ^(b)						
Common equity tier 1	20,66%	20,59%	20,46%	21,57%	20,79%	-0,77 p.p.
Tier 1	24,91%	24,74%	24,41%	25,53%	24,57%	-0,96 p.p.
Total	24,91%	24,74%	24,41%	25,53%	24,57%	-0,96 p.p.
Rácio de alavancagem	4,71%	4,59%	4,58%	4,69%	4,53%	-0,15 p.p.
Rácio Texas ^(c)	11,42%	12,33%	11,60%	11,19%	9,61%	-1,57 p.p.
Resultados Líquidos ^(d)	66.271	17.137	36.922	61.624	69.498	12,78%

(a) inclui posições patrimoniais, extrapatrimoniais e derivados, líquidas de imparidade.

(b) Os rácios são calculado de acordo com as regras da Diretiva 2013/36/UE (CRD IV - Capital Requirements Directive) e Regulamento (U.E.) nº 575/2013 (CRR – Capital Requirements Regulation).

(c) Determinado pelo quociente: NPL / (Capitais Próprios Tangíveis + Stock de Imparidades).

(d) Considera a totalidade dos Resultados Líquidos.

As métricas e indicadores utilizados pela Caixa Central quanto à forma de monitorização do Capital são com se segue:

Tipologia	Indicador	Perfil de Risco	Limite de Alerta
Capital	Rácio de Fundos Próprios Principais de Nível 1	>12,0%	10,5%
Capital	Rácio de Fundos Próprios Totais	>12,5%	11,5%
Capital	Rácio de Alavancagem	>3,5%	3,1%

46. Fundo de Resolução

No âmbito dos mecanismos de resolução bancária implementados nos últimos anos a nível europeu, as instituições do SICAM, a exemplo da generalidade das instituições financeiras a operar em Portugal, são participantes no Fundo de Resolução Português e no Fundo Único de Resolução Europeu.

a) **Fundo de Resolução Português**

O Fundo de Resolução é uma pessoa colectiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de Fevereiro, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e pelo seu regulamento e que tem como missão prestar apoio financeiro às medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, e para desempenhar todas as demais funções conferidas pela lei no âmbito da execução de tais medidas.

A Caixa Central (individualmente e em representação das Caixas Agrícolas), a exemplo da generalidade das instituições financeiras a operar em Portugal, é uma das instituições participantes no Fundo de Resolução, efectuando contribuições que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por base, essencialmente, o montante dos seus passivos. Em 2024 a contribuição periódica efectuada pela Caixa Central foi de 417 milhares de Euros.

No âmbito da sua responsabilidade enquanto autoridade de supervisão e resolução do sector financeiro português, o Banco de Portugal, em 3 de Agosto de 2014, decidiu aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. (“BES”) uma medida de resolução, ao abrigo do n.º 5 do artigo 145º-G do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”), que consistiu na transferência da generalidade da sua actividade para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A. (“Novo Banco”), criado especialmente para o efeito.

Para realização do capital social do Novo Banco, o Fundo de Resolução disponibilizou 4.900 milhões de Euros, dos quais 377 milhões de Euros correspondiam a recursos financeiros próprios. Foi ainda concedido um empréstimo por um sindicato bancário ao Fundo de Resolução, no montante de 700 milhões de Euros, sendo a participação de cada instituição de crédito ponderada em função de diversos factores, incluindo a respectiva dimensão. O restante montante (3.823 milhões de Euros) teve origem num empréstimo reembolsável concedido pelo Estado Português.

Em Dezembro de 2015, as autoridades nacionais decidiram vender a maior parte dos activos e passivos associados à actividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (“Banif”) ao Banco Santander Totta, S.A. (“Santander Totta”), por 150 milhões de Euros, também no quadro da aplicação de uma medida de resolução. Esta operação envolveu um apoio público estimado em 2.255 milhões de Euros, que visou cobrir contingências futuras, financiado em 489 milhões de Euros pelo Fundo de Resolução e 1.766 milhões de Euros directamente pelo Estado Português. No contexto desta medida de resolução, os activos do Banif identificados como problemáticos foram transferidos para um veículo de gestão de activos, criado para o efeito – Oitante, S.A., sendo o Fundo de Resolução o detentor único do seu capital social, através da emissão de obrigações representativas de dívida desse veículo, no valor de 746 milhões de Euros, com garantia do Fundo de Resolução e contragarantia do Estado Português.

As medidas de resolução aplicadas em 2014 ao BES (processo que deu origem à criação do Novo Banco) e em 2015 ao Banif criaram incertezas relacionadas com o risco de litigância envolvendo o Fundo de Resolução, que é significativo, bem como com o risco de uma eventual insuficiência de recursos para assegurar o cumprimento das responsabilidades, em particular o reembolso a curto prazo dos financiamentos contraídos.

Foi neste enquadramento que, no segundo semestre de 2016, o Governo Português chegou a acordo com a Comissão Europeia no sentido de serem alteradas as condições dos financiamentos concedidos pelo Estado

Português e pelos bancos participantes no Fundo de Resolução, por forma a preservar a estabilidade financeira por via da promoção das condições que conferem previsibilidade e estabilidade ao esforço contributivo para o Fundo de Resolução. Para o efeito, foi formalizado um aditamento aos contratos de financiamento ao Fundo de Resolução, que introduziu um conjunto de alterações sobre os planos de reembolso, as taxas de remuneração e outros termos e condições associados a esses empréstimos por forma a que os mesmos se ajustassem à capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, isto é, sem necessidade de serem cobradas, aos bancos participantes no Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuição extraordinária.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 31 de Março de 2017, a revisão das condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução, com base num encargo estável, previsível e comportável para o sector bancário. Com base nesta revisão, o Fundo de Resolução assumiu que está assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respectiva remuneração, sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do sector bancário.

Também no dia 31 de Março de 2017, o Banco de Portugal comunicou ter seleccionado o Fundo Lone Star para a compra do Novo Banco, a qual foi concluída em 17 de Outubro de 2017, mediante a injeção, pelo novo accionista, de 750 milhões de euros, à qual se seguirá uma nova entrada de capital de 250 milhões de euros, a concretizar num período de até três anos. O Fundo Lone Star passou a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução os remanescentes 25%. Adicionalmente, as condições aprovadas incluem um mecanismo de capitalização contingente, nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto accionista, poderá ser chamado a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com: (i) o desempenho de um conjunto restrito de activos do Novo Banco e (ii) a evolução dos níveis de capitalização do banco, nomeadamente a prevista emissão em mercado de 400 milhões de Euros de instrumentos de capital Tier 2. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto.

Em 31 de Maio de 2021, os bancos concederam um empréstimo ao Fundo de Resolução, sob a forma de abertura e crédito simples, até ao montante máximo de 475 milhões de Euros, destinado exclusivamente a dotar o Fundo com os recursos financeiros necessários ao cumprimento de obrigações emergentes do Acordo de Capitalização Contingente nos anos de 2021 e de 2022. A Caixa Central concedeu 4,275 milhões de Euros.

Não obstante a possibilidade prevista na legislação aplicável de cobrança de contribuições especiais, atendendo à renegociação das condições dos empréstimos concedidos ao Fundo de Resolução pelo Estado Português e por um sindicato bancário, no qual a Caixa Central se inclui, e aos comunicados públicos efectuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças que referem que essa possibilidade não será utilizada, as presentes demonstrações financeiras reflectem a expectativa do Conselho de Administração de que não serão exigidas à Caixa Central contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias para financiamento do Fundo de Resolução. Eventuais alterações significativas relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas demonstrações financeiras da Caixa Central.

b) Fundo Único de Resolução Europeu

Para além do Fundo de Resolução Português, conforme mencionado acima, o Crédito Agrícola participa também no Fundo Único de Resolução Europeu.

O Fundo Único de Resolução Europeu, financiado pelo sector bancário europeu, destina-se a apoiar a resolução de bancos em risco ou situação de insolvência, depois de esgotadas outras opções como a recapitalização interna das instituições.

O Fundo Único de Resolução Europeu é parte integrante do Mecanismo Único de Resolução (MUR), que é o sistema europeu de resolução de bancos não viáveis. No MUR, a responsabilidade pela resolução de instituições de crédito é partilhada entre o Conselho Único de Resolução e as autoridades nacionais de resolução dos Estados-Membros da área do euro, entre as quais o Banco de Portugal, e de outros países da União Europeia que optem por aderir à União Bancária. O MUR visa assegurar a resolução ordenada dos bancos em situação de insolvência com custos mínimos para os contribuintes e para a economia real.

O MUR entrou em pleno funcionamento a 1 de Janeiro de 2016.

Em 2024 a contribuição periódica efectuada pela Caixa Central para o Fundo Único de Resolução Europeu ascendeu a 4 milhares de Euros.

47. Relato da informação financeira por segmentos

A Caixa Central efectuou uma análise às suas linhas de negócio, tendo identificado dois segmentos materialmente relevantes, nomeadamente:

- Tesouraria: Inclui as actividades relacionadas com a carteira própria, derivados e activos financeiros ao custo amortizado; e
- Banca comercial: Inclui as restantes operações, nomeadamente relacionadas com o retalho e empresas.

Activos	31-dez-24			31-dez-23		
	Tesouraria	Banca Comercial	TOTAL	Tesouraria	Banca Comercial	TOTAL
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.702.462	-	1.702.462	1.475.771	-	1.475.771
Activos financeiros detidos para negociação	81.534	-	81.534	14.988	-	14.988
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	106.953	-	106.953	130.839	-	130.839
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	82.373	-	82.373	264.404	-	264.404
Activos financeiros ao custo amortizado	9.728.638	1.949.038	11.677.676	8.318.383	1.643.057	9.961.440
Derivados - Contabilidade de cobertura	579.009	-	579.009	686.290	-	686.290
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	62.500	-	62.500	62.500	-	62.500
Activos tangíveis	14.057	-	14.057	15.351	-	15.351
Activos por impostos	21.914	-	21.914	17.752	-	17.752
Outros Activos	128.727	81.118	209.845	152.319	98.034	250.353
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	-	311	311	-	2.645	2.645
	12.508.167	2.030.467	14.538.634	11.138.597	1.743.736	12.882.333

PASSIVOS	31-dez-24			31-dez-23		
	Tesouraria	Banca Comercial	TOTAL	Tesouraria	Banca Comercial	TOTAL
Passivos financeiros detidos para negociação	24.937	-	24.937	9.872	-	9.872
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	581.217	12.509.983	13.091.200	806.503	10.569.036	11.375.539
Derivados - Contabilidade de cobertura	103.120	-	103.120	97.297	-	97.297
Provisões	10.946	3.190	14.136	15.676	3.248	18.924
Passivos por impostos	3.707	-	3.707	25.657	-	25.657
Outros passivos	648.968	-	648.968	766.884	-	766.884
	1.372.895	12.513.173	13.886.068	1.721.889	10.572.284	12.294.173

	31-dez-24			31-dez-23		
	Tesouraria	Banca Comercial	TOTAL	Tesouraria	Banca Comercial	TOTAL
Receitas de juros	430.226	86.729	516.955	306.638	72.424	379.062
(Despesas com juros)	368.815	7.708	376.523	87.666	148.696	236.362
Receitas de dividendos	331	-	331	204	-	204
Receitas de taxas e comissões	-	39.245	39.245	-	37.960	37.960
(Despesas de taxas e comissões)	-	27.694	27.694	-	26.447	26.447
Ganhos ou perdas (-) com o desconhecimento de Activos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados, valor líquido	54	-	54	118	-	118
Ganhos ou perdas (-) com Activos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido	(5.871)	-	(5.871)	5.873	-	5.873
Ganhos ou perdas (-) com Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados, valor líquido	(4.463)	-	(4.463)	(12.402)	-	(12.402)
Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura, valor líquido	(3.608)	-	(3.608)	7.857	-	7.857
Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido	2.861	-	2.861	1.733	-	1.733
Ganhos ou perdas (-) com o desconhecimento de Activos não financeiros, valor líquido	(20)	-	(20)	25	-	25
Outras receitas operacionais	4.180	-	4.180	3.984	6.971	10.955
(Outras despesas operacionais)	7.389	31	7.419	8.687	52	8.739
RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO	47.487	90.541	138.028	217.677	(57.840)	159.837
(Despesas administrativas)	40.892	11.974	52.866	36.350	13.086	49.436
(Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos)	452	-	452	3.364	-	3.364
(Depreciação/Amortização)	3.377	-	3.377	3.342	-	3.342
Ganhos ou perdas (-) de modificação, valor líquido	-	(697)	(697)	-	207	207
(Provisões ou reversão de provisões (-))	(1.692)	(58)	(1.750)	10.237	190	10.427
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de Activos financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados)	(412)	(13.987)	(14.398)	(1.069)	(874)	(1.944)
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas)	-	-	-	-	-	-
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de Activos não-financeiros)	515	-	515	155	-	155
Lucros ou prejuízos (-) com Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	-	451	451	-	(555)	(555)
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) ANTES DE IMPOSTOS	4.356	104.340	96.720	165.298	(57.504)	94.709
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	27.222	-	27.222	28.438	-	28.438
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	(22.866)	104.340	69.498	136.860	(57.504)	66.271
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO	(22.866)	104.340	69.498	123.774	(57.503)	66.271
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	(22.866)	104.340	69.498	123.774	(57.503)	66.271

48. Matérias Ambientais

A consciencialização do impacto da exposição a riscos ambientais, sociais e de governo na viabilidade do negócio de empresas em geral (i.e. do impacto na performance financeira relatada contabilisticamente aos custos/benefícios de oportunidade incorridos ou não aproveitados) e, consequentemente, na própria performance e robustez do sector financeiro tem vindo a ser reforçada por pressão de reguladores, legisladores e outros actores institucionais (p.e. investidores, agências de *rating*, fóruns de escala global, entre outros).

Importa referir, a esse propósito, que no último relatório anual do *World Economic Forum*²¹, sobre a percepção de riscos, dos 10 riscos identificados a 10 anos, quanto à severidade do potencial impacto na economia mundial e na humanidade, 5 deles são ambientais (a saber: 1.º Eventos climáticos extremos, 2.º Perda da biodiversidade e colapso dos ecossistemas, 3.º Alteração crítica dos sistemas terrestres, 4.º Escassez de recursos naturais; 10.º Poluição), dois são sociais (a saber: 7.º desigualdades e 8.º polarização social) e os 3 restantes são tecnológicos (a saber: 5.º Desinformação; 6.º Efeitos negativos da Inteligência Artificial; 9.º Ciber-espionagem e ciber-ataques) com potenciais e relevantes impactos sociais e ambientais.

A análise / avaliação da exposição de activos a riscos físicos decorrentes de eventos climáticos extremos (p.e. secas, incêndios, inundações) ou de tendências climáticas de médio-longo prazo (p.e. erosão costeira, escassez de água potável, degradação de solos) e a riscos de transição relacionados com o débil/ineficaz acompanhamento do processo de transformação da economia e sociedade, impellido pelos actores institucionais (p.e. multas

²¹ World Economic Forum, The Global Risks Report 2025.

regulatórias, necessidade de reforço de capital) e pela própria sociedade (p.e. dificuldade de captar novos Clientes, novas oportunidades de negócio e novo talento), são relevantes para a Estratégia de Gestão de Riscos do Grupo Crédito Agrícola e, consequentemente, para a adaptação da própria oferta e modelo de negócio.

Nesse sentido, o Grupo Crédito Agrícola apresenta uma gestão de matérias ambientais assente na:

- I. Existência de um Gabinete de Sustentabilidade, com reporte directo ao Administrador do Conselho de Administração Executivo com o pelouro da Gestão de Riscos, responsável pelo planeamento e suporte à implementação da Estratégia de Sustentabilidade, bem como pelo suporte conceptual e técnico às estruturas cuja actividade é impactada pela mesma, nomeadamente as áreas de risco e de negócio;
- II. Existência de recursos na Direcção de Risco Global com responsabilidade de gerir projectos relacionados com reporte e gestão de riscos ESG;
- III. Existência de um Conselho de Sustentabilidade, participado pelo Conselho de Administração Executivo e por representantes de estruturas da Caixa Central relevantes para a execução da Estratégia, incluindo áreas de risco e de negócio;
- IV. Implementação de uma Política de Sustentabilidade que dita as principais directrizes de sustentabilidade a seguir pelas diversas entidades do Grupo;
- V. Adesão a pactos, princípios e alianças e nacionais e internacionais em matéria de sustentabilidade, com destaque para os Princípios para a Responsabilidade Bancária da UNEP FI (*United Nations Environmental Programme – Finance Initiative*); Aliança Bancária para Net Zero da GFANZ (*Glasgow Financial Alliance for Net Zero*); *Partnership for Carbon Accounting Financials* (PCAF) e a Carta de Princípios do BCSD Portugal (Conselho Empresarial de Desenvolvimento Sustentável);
- VI. Existência de um Plano de Transição Net Zero, com metas de redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) para as operações internas (emissões de âmbito 1, 2 e 3 – categorias 5, 6 e 7) e para a carteira de crédito e investimentos (emissões de âmbito 3 – categoria 15);
- VII. Inclusão de um conjunto de riscos ambientais, sociais e de governo na matriz de riscos;
- VIII. Recolha e tratamento de informação ambiental e social de Clientes empresas e ENI, no momento de abertura de operações de crédito, conforme orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA) relativas à inclusão dos temas ESG na concessão e monitorização de empréstimos, estando disponíveis até à data 10 questionários que atribuem uma notação ao Cliente-empresa e/ou à operação de crédito em sectores como a agricultura, imobiliário, turismo e restauração;
- IX. Antecipação, ainda que vagamente, de exercícios regulatórios como os testes de stress climático e/ou a inclusão de riscos ESG no relatório de ICAAP;

- X. Existência de uma Política de Riscos ESG que formaliza o quadro geral de gestão dos riscos ambientais, sociais e de governação do GCA e que foi preparada tendo em consideração as orientações do Banco de Portugal, designadamente a Carta Circular n.º CC/2021/00000010 e o "Guia sobre riscos climáticos e ambientais (expectativas prudenciais relacionadas com a gestão e a divulgação de riscos)" do Banco Central Europeu. Em complemento à regulamentação prudencial aplicável, a Política de Riscos ESG considera também práticas aceites e internacionalmente reconhecidas em matéria de gestão dos riscos, como por exemplo as linhas directrizes da OCDE para as empresas multinacionais, as recomendações da *Task-Force on Climate-related Financial Disclosures* (TCFD) e a informação em matéria de cenários climáticos divulgada pela *Network for Greening the Financial System* (NGFS);
- XI. Actualização da Referência Normativa relativa à originação de crédito, com inclusão dos princípios de exclusão e/ou restrição de financiamento do banco, incluindo a sectores como mineração e produção de energia a partir de carvão, extracção de hulha e lenhite, extracção de urânio ou extracção de petróleo, entre vários outros sectores, actividades ou entidades que não se encontrem alinhadas com os valores de uma sociedade mais sustentável e inclusiva; e,
- XII. Divulgação de informação no Relatório de Gestão e no Relatório de Disciplina de Mercado relativa ao alinhamento com a Taxonomia, Emissões Financiadas e Planos de Transição, em conformidade com as orientações e exigências regulatórias (Pilar 3 ESG).

49. Eventos subsequentes

À data da elaboração e conclusão das presentes Demonstrações Financeiras da Caixa Central, os eventos subsequentes a 31 de Dezembro de 2024, data de referência das referidas Demonstrações Financeiras, não exigiam ajustamentos ou modificações dos valores dos activos e dos passivos, nos termos da IAS 10 - Acontecimentos após a data do balanço.

Adicionalmente em Janeiro de 2025, a Caixa Central realizou uma nova emissão de dívida no mercado internacional sob a forma de títulos representativos de dívida sénior preferencial ligados à Sustentabilidade Social. A emissão, cotada na bolsa de valores Euronext Dublin, no montante de 300 milhões de euros, foi realizada ao abrigo do Programa EMTN recentemente estabelecido de 2 mil milhões de euros. As obrigações têm uma maturidade de 5 anos, até Janeiro de 2030, com opção de reembolso antecipado no quarto ano e um preço de emissão de 99,686%, com uma taxa de cupão anual de 3,625% nos primeiros 4 anos, passando posteriormente a taxa variável (Euribor 3 meses, acrescida de margem de 135 pontos base).

RELATÓRIO

| SOBRE A ESTRUTURA E PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO
| DE ACTIVIDADE DO CONSELHO GERAL DE SUPERVISÃO |
| DE ACTIVIDADE DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS



RELATÓRIO SOBRE A ESTRUTURA E PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO

O Relatório sobre a Estrutura e as Práticas de Governo Societário da **Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL (Caixa Central)** é parte integrante do Relatório de Gestão, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do nº 2 do Artigo 70º do Código das Sociedades Comerciais.

A **Caixa Central** enquanto Cooperativa de Crédito, rege-se pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM), aprovado pelo Decreto-Lei nº 24/91, de 11 de Janeiro e republicado, após sucessivas alterações, pelo Decreto-Lei nº 142/2009, de 16 de Junho, pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), pelo Código Cooperativo (CCoop.), pelo Código das Sociedades Comerciais (CSC) e pelas demais disposições legais e regulamentares avulsas, algumas das quais, pontualmente, invocadas neste Relatório.

Nos termos do disposto no nº 1 do Artigo 50º do RJCAM, a **Caixa Central** é uma Instituição de Crédito sob a forma de Cooperativa de responsabilidade limitada e é o organismo central do **Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM)**, o qual é constituído por ela e pelas actuais 67 (sessenta e sete) **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo**, suas Associadas.

A. ESTRUTURA ASSOCIATIVA

I. Estrutura de Capital

1. Capital Social

O capital social da **Caixa Central** é variável e ilimitado, nunca podendo, todavia, ser inferior ao montante de €17.500.000,00 (dezassete milhões e quinhentos mil euros), conforme estabelecido na alínea c) do Artigo 1º da Portaria do Ministério das Finanças nº 95/94, de 9 de Fevereiro, na redacção dada pela Portaria nº 746/2009, de 14 de Julho, sendo que a 31 de Dezembro de 2024, o capital social era de € 321.405.715,00 (trezentos e vinte e um milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e quinze euros).

O capital social da **Caixa Central** está, estatutariamente, dividido e representado por títulos nominativos de capital com o valor de €5,00 (cinco euros) cada um, integralmente detidos pelas actuais 67 (sessenta e sete) **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo**, suas Associadas abaixo discriminadas, respeitados os limites previstos no nº 2 do Artigo 53º do RJCAM que determina que nenhuma Associada pode deter uma participação inferior a €5.000,00 (cinco mil euros) ou superior a 10% (dez por cento) do capital social realizado da **Caixa Central**, excepto nas situações de desequilíbrio financeiro a que se refere o nº 1 do Artigo 81º do RJCAM.

De acordo com o disposto na alínea a) do nº 8 do Artigo 50º do RJCAM e no Artigo 7º dos Estatutos da **Caixa Central** (Estatutos) podem ser suas Associadas todas as **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo** legalmente constituídas e devidamente registadas junto do Banco de Portugal. Adicionalmente, e nos termos do Artigo 67º do RJCAM, os Estatutos das **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo**, Associadas da **Caixa Central** terão de prever:

- a) a responsabilidade de cada um dos seus Associados limitada ao capital social por eles subscrito;
- b) o capital social mínimo obrigatório;
- c) a declaração expressa de adesão à Caixa Central;
- d) o reconhecimento e aceitação da competência da Caixa Central em matéria de orientação, fiscalização e poderes de intervenção;
- e) o regime relativo à exoneração e à exclusão;
- f) a aceitação do regime de responsabilidade previsto nos Artigos 78º a 80º do RJCAM.

Nos termos do RJCAM, também poderão ser Associadas da **Caixa Central**:

- a) outras entidades ligadas ao Crédito Agrícola Mútuo, que, para o efeito, obtenham autorização expressa do Banco de Portugal (Artigo 50º, nº 8, alínea b) do RJCAM);
- b) outras entidades do sector cooperativo ou mutualista ou, ainda, outras instituições de crédito, a convite do Banco de Portugal, nas circunstâncias a que alude o nº 1 do Artigo 81º do RJCAM.

De acordo com o disposto no Artigo 4º dos Estatutos, o capital social da **Caixa Central** pode ser aumentado, uma ou mais vezes:

- a) por emissão de novos títulos de capital, aquando da admissão de novas Associadas, quando qualquer Associada aumente a sua participação ou por deliberação da Assembleia Geral que decidirá, também, da forma de subscrição e realização dos novos títulos de capital ou por incorporação, total ou parcial, do montante das reservas que possam ter essa afectação (nº 2 do Artigo 4º dos Estatutos);
- b) por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta fundamentada do Conselho de Administração Executivo, precedida de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão, em montante máximo equivalente ao capital social que estiver na altura subscrito, destinando-se o produto desse aumento a corrigir a situação de desequilíbrio financeiro da Caixa Central que eventualmente se verifique traduzido, designadamente na redução dos seus fundos próprios a um nível inferior ao mínimo legal ou na inobservância dos rácios e limites prudenciais que lhe são aplicáveis (nº 3 do Artigo 4º dos Estatutos).

O capital social da **Caixa Central** só pode ser reduzido pela amortização dos títulos de capital das **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo**, suas Associadas que sejam exoneradas, excluídas ou extintas, e ainda por deliberação da Assembleia Geral, para cobertura de prejuízos, conforme n.º 5 do Artigo 4.º dos Estatutos.

2. Restrições à transmissão dos Títulos de Capital

Nos termos do nº 5 do Artigo 5º dos Estatutos, a cessão de títulos de capital da **Caixa Central** só pode ocorrer entre Associadas, carecendo obrigatoriamente de autorização do Conselho de Administração Executivo, precedida de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão, e é expressamente proibida a estranhos.

Durante o ano de 2024, não houve qualquer cessão de títulos de capital entre Associadas.

3. Número de Votos

O número de votos de que cada Associada disporá nas reuniões da Assembleia Geral está previsto no Artigo 22.º e no n.º 2 do Artigo 23.º, ambos dos Estatutos, matéria que se desenvolverá *infra* no ponto B., 2., I., viii) e ix).

4. Regime de Solidariedade e de Mutualismo do SICAM e a FACAM

A **Caixa Central** e as **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo**, suas Associadas, que, no seu conjunto, compõem o **SICAM**, embora com personalidade jurídica própria, garantem efectiva e reciprocamente as suas obrigações, no quadro de uma solidariedade intra-sistémica, nos termos da qual todas as **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo**, apoiam e garantem a **Caixa Central** e a **Caixa Central** apoia e garante cada uma das suas Associadas que possa, em qualquer momento, estar numa eventual situação de desequilíbrio.

Conforme disposto no Artigo 78.º do RJCAM, a **Caixa Central** garante integralmente as obrigações assumidas pelas **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo**, suas Associadas, nos termos em que o fiador garante as obrigações do afiançado.

Por seu turno, cada uma das **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo** Associadas garante as obrigações assumidas pela **Caixa Central**, conforme resulta da conjugação do disposto nas demais normas do RJCAM, aplicáveis ao **SICAM**, bem como da realidade inequívoca evidenciada *supra* de que são as **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo**, suas Associadas quem detêm o seu capital e que, em caso de necessidade, são chamadas a reforçá-lo.

A **Caixa Central** tem o direito a exigir às suas Associadas as prestações a que alude o Artigo 80.º do RJCAM – reforço de fundos próprios - caso se encontre em situação de “*desequilíbrio financeiro, traduzido, designadamente, na redução dos fundos próprios a um nível inferior ao mínimo legal ou na inobservância dos rácios e limites prudenciais que lhe são aplicáveis*”.

Sem embargo deste mecanismo de garantias cruzadas em que assenta o regime da solidariedade do **SICAM**, o **Crédito Agrícola** dispõe de um património autónomo de natureza associativa que assegura a vertente de assistência financeira às **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo** Associadas, através da **Associação - Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo (FACAM)**, garantindo, deste modo e a todo o momento, a solidez e sustentabilidade do **SICAM**.

A FACAM é uma associação de Direito Privado que resultou, por determinação legal (Decreto-Lei nº 106/2019, de 12 de Agosto) da transformação da Pessoa Colectiva de Direito Público denominada Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (FGCAM).

O FGCAM provia à garantia de depósitos de todos os Clientes depositantes do SICAM, bem como à assistência financeira das Instituições de Crédito dele integrantes.

Nos termos dos artigos 1º, nº 1, e 2º, nº 1, do aludido diploma legal, a garantia de depósitos de todos os Clientes do SICAM passou a ser efectuada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), do qual a Caixa Central e as

Caixas Agrícolas, suas Associadas, passaram a ser participantes, em igualdade de circunstâncias com a demais Banca.

Já no que se refere à vertente assistencialista das Instituições de Crédito integrantes do SICAM, a mesma manteve-se a ser assegurada pelo FGCAM, o qual, mercê da aludida transformação determinada por lei e ocorrida em 8 de Janeiro de 2020, passou a denominar-se FACAM.

A FACAM rege-se pelos seus Estatutos e pelo seu Regulamento Interno que faz parte integrante dos Estatutos, sendo administrada por um Conselho Directivo e fiscalizada por uma Comissão de Fiscalização. Os membros dos referidos órgãos são eleitos, em Assembleia Geral, por triénios encontrando-se os membros dos Órgãos Sociais da FACAM em exercício de funções no âmbito do triénio 2023-2025, na sequência da eleição realizada na Assembleia Geral Ordinária em 20 de Maio de 2023.

II. Participações Sociais detidas

a) As Associadas

Até 30 de Julho de 2024 a Caixa Central dispunha de 68 (sessenta e oito) **Associadas**.

Mercê de uma operação de fusão por incorporação, a Caixa Central detinha, a 31 de Dezembro de 2024, 67 (sessenta e sete) **Associadas**.

Assim, em 30 de Julho de 2024, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcácer do Sal e Montemor-o-Novo, C.R.L. foi incorporada na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, C.R.L. que manteve a designação Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, C.R.L.

b) As Participações Sociais das Associadas

A 31 de Dezembro de 2024, o capital social da **Caixa Central** era de € 321.405.715,00 (trezentos e vinte e um milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e quinze euros), estando integralmente subscrito e realizado pelas 67 (sessenta e sete) **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo**, suas Associadas, nos seguintes termos:

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo

Capital Subscrito

Participação Social

C.C.A.M. CENTRO LITORAL, C.R.L.	€ 28 611 305,00	8,90%
C.C.A.M. COSTA AZUL, C.R.L.	€ 18 732 275,00	5,83%
C.C.A.M. BATALHA, C.R.L.	€ 11 500 270,00	3,58%
C.C.A.M. ALTO DOURO, C.R.L.	€ 9 115 085,00	2,84%
C.C.A.M. ALCobaça, CARTAXO, NAZARÉ, RIO MAIOR E SANTARÉM, C.R.L.	€ 9 024 150,00	2,81%
C.C.A.M. NOROESTE, C.R.L.	€ 8 900 580,00	2,77%
C.C.A.M. VALE DO SOUSA E BAIXO TÂMEGA, C.R.L.	€ 8 861 165,00	2,76%
C.C.A.M. SERRA DA ESTRELA, C.R.L.	€ 8 773 930,00	2,73%
C.C.A.M. AÇORES, C.R.L.	€ 8 309 160,00	2,59%
C.C.A.M. CALDAS DA RAINHA, ÓBIDOS E PENICHE, C.R.L.	€ 7 948 495,00	2,47%
C.C.A.M. ALTO CÂVADO E BASTO, C.R.L.	€ 7 946 230,00	2,47%
C.C.A.M. BAIXO MONDEGO, C.R.L.	€ 7 883 370,00	2,45%
C.C.A.M. ALENTEJO SUL, C.R.L.	€ 6 945 990,00	2,16%
C.C.A.M. TERRAS DO SOUSA, AVE, BASTO E TÂMEGA, C.R.L.	€ 6 401 775,00	1,99%
C.C.A.M. S. TEOTÓNIO, C.R.L.	€ 6 362 530,00	1,98%
C.C.A.M. ALGARVE, C.R.L.	€ 6 078 355,00	1,89%
C.C.A.M. CANTANHEDE MIRA, C.R.L.	€ 5 712 385,00	1,78%
C.C.A.M. BAIXO VOUGA, C.R.L.	€ 5 394 010,00	1,68%
C.C.A.M. TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, C.R.L.	€ 5 294 185,00	1,65%
C.C.A.M. ALENTEJO CENTRAL, C.R.L.	€ 4 983 925,00	1,55%
C.C.A.M. ZONA DO PINHAL, C.R.L.	€ 4 933 915,00	1,54%
C.C.A.M. PÓVOA DO VARZIM, VILA DO CONDE E ESPOSENDE, C.R.L.	€ 4 927 525,00	1,53%
C.C.A.M. VALE TÁVORA E DOURO, C.R.L.	€ 4 784 460,00	1,49%
C.C.A.M. DOURO E CÔA, C.R.L.	€ 4 677 515,00	1,46%
C.C.A.M. BEIRA DOURO E LAFÕES, C.R.L.	€ 4 477 045,00	1,39%
C.C.A.M. SOTAVENTO ALGARVIO, C.R.L.	€ 4 393 185,00	1,37%
C.C.A.M. TERRAS DO ARADE, C.R.L.	€ 4 307 905,00	1,34%
C.C.A.M. VILA FRANCA XIRA E ARRUDA DOS VINHOS, C.R.L.	€ 4 305 875,00	1,34%
C.C.A.M. LOURES, SINTRA E LITORAL, C.R.L.	€ 4 178 140,00	1,30%
C.C.A.M. ALENQUER, C.R.L.	€ 4 074 090,00	1,27%
C.C.A.M. ELVAS, CAMPO MAIOR E BORBA, C.R.L.	€ 3 750 700,00	1,17%
C.C.A.M. GUADIANA INTERIOR, C.R.L.	€ 3 749 305,00	1,17%
C.C.A.M. PORTO DE MÓS, C.R.L.	€ 3 720 200,00	1,16%
C.C.A.M. COIMBRA, C.R.L.	€ 3 691 955,00	1,15%
C.C.A.M. COSTA VERDE, C.R.L.	€ 3 521 165,00	1,10%
C.C.A.M. CORUCHE, C.R.L.	€ 3 440 475,00	1,07%
C.C.A.M. LOURINHÃ, C.R.L.	€ 3 397 925,00	1,06%
C.C.A.M. VALE DO DÃO E ALTO VOUGA, C.R.L.	€ 3 330 235,00	1,04%
C.C.A.M. RIBATEJO NORTE E TRAMAGAL, C.R.L.	€ 3 059 540,00	0,95%

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo

Capital Subscrito

Participação Social

C.C.A.M. CADAVAL, C.R.L.	€ 3 052 425,00	0,95%
C.C.A.M. VAGOS, C.R.L.	€ 3 020 360,00	0,94%
C.C.A.M. OLIVEIRA DE AZEMEIS E ESTARREJA, C.R.L.	€ 3 005 960,00	0,94%
C.C.A.M. PERNES E ALCANHÕES, C.R.L.	€ 2 995 135,00	0,93%
C.C.A.M. TERRAS VIRIATO, C.R.L.	€ 2 825 165,00	0,88%
C.C.A.M. ALBUFEIRA, C.R.L.	€ 2 822 995,00	0,88%
C.C.A.M. TERRAS DE SANTA MARIA, C.R.L.	€ 2 732 785,00	0,85%
C.C.A.M. DOURO E SABOR, C.R.L.	€ 2 728 665,00	0,85%
C.C.A.M. REGIÃO DO FUNDÃO E SABUGAL, C.R.L.	€ 2 700 095,00	0,84%
C.C.A.M. BAIRRADA E AGUIEIRA, C.R.L.	€ 2 673 685,00	0,83%
C.C.A.M. SOBRAL MONTE AGRAÇO, C.R.L.	€ 2 526 010,00	0,79%
C.C.A.M. OLIVEIRA DO BAIRRO, ALBERGARIA E SEVER, C.R.L.	€ 2 476 735,00	0,77%
C.C.A.M. SALVATERRA DE MAGOS, C.R.L.	€ 2 454 210,00	0,76%
C.C.A.M. BEIRA BAIXA (SUL) , C.R.L.	€ 2 371 150,00	0,74%
C.C.A.M. VILA VERDE E TERRAS DE BOURO, C.R.L.	€ 2 256 110,00	0,70%
C.C.A.M. MÉDIO AVE, C.R.L.	€ 2 176 205,00	0,68%
C.C.A.M. TERRA QUENTE, C.R.L.	€ 2 104 110,00	0,65%
C.C.A.M. ESTREMOZ, MONFORTE E ARRONCHES, C.R.L.	€ 1 949 305,00	0,61%
C.C.A.M. PAREDES, C.R.L.	€ 1 870 500,00	0,58%
C.C.A.M. NORDESTE ALENTEJANO, C.R.L.	€ 1 818 590,00	0,57%
C.C.A.M. ÁREA METROPOLITANA DO PORTO, C.R.L.	€ 1 719 310,00	0,53%
C.C.A.M. ALJUSTREL ALMODÔVAR, C.R.L.	€ 1 661 260,00	0,52%
C.C.A.M. BEIRA CENTRO, C.R.L.	€ 1 202 115,00	0,37%
C.C.A.M. RIBATEJO SUL, C.R.L.	€ 1 179 400,00	0,37%
C.C.A.M. AZAMBUJA, C.R.L.	€ 1 136 785,00	0,35%
C.C.A.M. NORTE ALENTEJANO, C.R.L.	€ 1 111 865,00	0,35%
C.C.A.M. ENTRE TEJO E SADO, C.R.L.	€ 491 860,00	0,15%
Total	€ 321.405.715,00	100%

Inexistem quaisquer outras entidades que participem no capital social da **Caixa Central**, designadamente as aludidas na alínea b) do n.º 8 do Artigo 50º do RJCAM.

Durante o ano de 2024, não foi efectuada qualquer redução do capital social, tendo sido aumentado em aproximadamente 2.05%, ou seja, de €314.938.565,00 (trezentos e catorze milhões, novecentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco euros) para o valor actual e acima indicado, mediante o reforço de €6.467.150,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e cento e cinquenta euros) nos termos do n.º 2 do artigo 4º dos Estatutos da Caixa Central, o qual teve por base o aumento do capital subscrito pelas seguintes **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo**:

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo

Aumento Realizado

C.C.A.M. VALE DO SOUSA E BAIXO TÂMEGA, C.R.L.	€ 1 376 115,00
C.C.A.M. ALTO DOURO, C.R.L.	€ 1 082 930,00
C.C.A.M. BEIRA DOURO E LAFÕES, C.R.L.	€ 518 710,00
C.C.A.M. BEIRA BAIXA (SUL), C.R.L.	€ 487 785,00
C.C.A.M. VALE TÁVORA E DOURO, C.R.L.	€ 481 465,00
C.C.A.M. VILA VERDE E TERRAS DE BOURO, C.R.L.	€ 339 740,00
C.C.A.M. ÁREA METROPOLITANA DO PORTO, C.R.L.	€ 323 955,00
C.C.A.M. REGIÃO DO FUNDÃO E SABUGAL, C.R.L.	€ 321 130,00
C.C.A.M. TERRAS VIRIATO, C.R.L.	€ 276 690,00
C.C.A.M. ALJUSTREL ALMODÔVAR, C.R.L.	€ 261 780,00
C.C.A.M. PAREDES, C.R.L.	€ 222 865,00
C.C.A.M. ESTREMOZ, MONFORTE E ARRONCHES, C.R.L.	€ 188 025,00
C.C.A.M. SALVATERRA DE MAGOS, C.R.L.	€ 170 610,00
C.C.A.M. RIBATEJO SUL, C.R.L.	€ 168 715,00
C.C.A.M. BEIRA CENTRO, C.R.L.	€ 131 635,00
C.C.A.M. NORTE ALENTEJANO, C.R.L.	€ 104 530,00
C.C.A.M. TERRA QUENTE, C.R.L.	€ 10 470,00
Total	€ 6.467.150,00

B. ORGANIZAÇÃO E GOVERNO

1. Modelo de Governo

Na sua governação, a **Caixa Central** adopta o modelo comumente conhecido por “*Modelo Germânico*”, previsto no Artigo 278.º, n.º 1, alínea c), do CSC, atento o disposto no n.º 1 do Artigo 55.º do RJCAM, modelo este que se caracteriza pela existência de um Conselho Geral e de Supervisão, de um Conselho de Administração Executivo e de um Revisor Oficial de Contas.

2. Órgãos Sociais, Estatutários, Comissões e Comitês

De acordo com o n.º 1 do Artigo 13.º dos Estatutos, são Órgãos Sociais da **Caixa Central** a Assembleia Geral, o Conselho de Administração Executivo, o Conselho Geral e de Supervisão, o Conselho Superior e o Revisor Oficial de Contas.

Por sua vez, dispõe o n.º 2 do referido Artigo 13.º que a Mesa da Assembleia Geral e a Comissão de Avaliação são Órgãos Estatutários.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do Artigo 14.º dos Estatutos, os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração Executivo, do Conselho Geral e de Supervisão e até 9 (nove) membros do Conselho Superior são eleitos pela Assembleia Geral, por escrutínio secreto, que recairá sobre candidatura que, além de satisfazer os demais requisitos legais, integre listas com candidatos para todos estes Órgãos Sociais, podendo a candidatura ser apresentada, nos termos do artigo 6.º do Regulamento Eleitoral da Caixa Central:

- a) Pelo Conselho Superior cessante;
- b) Por 5% (cinco por cento) das Associadas da Caixa Central no pleno gozo dos seus direitos, num mínimo de 4 (quatro).

Com exceção do mandato do Revisor Oficial de Contas, o mandato dos Órgãos Sociais é de 3 (três) anos, atento o disposto no n.º 1 do Artigo 24.º do RJCAM aplicável *ex vi* do Artigo 51.º também do RJCAM, regra legal que se encontra consagrada estatutariamente no n.º 2 do Artigo 14.º.

De acordo com o n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos, o mandato inicial do Revisor Oficial de Contas poderá ser de 2 (dois) ou 3 (três) anos, podendo ser reconduzido de acordo com os limites de mandatos e de reconduções definidos na lei e na Política de Seleção e de Contratação de Serviços Não Proibidos.

O ano de 2024 correspondeu ao terceiro e último ano do triénio em curso de 2022-2024, cujos membros dos órgãos sociais foram eleitos na Assembleia Geral realizada em 5 de Fevereiro de 2022 e iniciaram funções em 4 de Abril de 2022.

A Assembleia Geral Ordinária da Caixa Central realizada em 21 de Dezembro de 2024, aprovou uma alteração aos Estatutos da Caixa Central, a qual, para além de passar a prever a possibilidade de o número de Membros do Conselho de Administração Executivo ser, no mínimo, de 4 (quatro) e, no máximo, de 6 (seis) Administradores, passou também a prever que o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Superior são eleitos pela Assembleia Geral, de acordo com Lista(s) Candidata(s) que lhe sejam apresentadas.

Todavia, e de acordo com a disposição transitória prevista na referida alteração, os órgãos sociais e estatutários eleitos e em exercício de funções no âmbito do triénio 2022-2024, manter-se-ão a ser regidos pelas disposições dos Estatutos aprovados em 14 de Dezembro de 2019 até à cessação das suas funções e as iniciem os órgãos sociais e estatutários que venham a ser eleitos para o triénio 2025-2027, cuja composição e eleição já se rege pela nova versão dos Estatutos.

I. Assembleia Geral

i) Composição da Assembleia Geral

A Assembleia Geral é órgão social deliberativo e composto por todas as Associadas da **Caixa Central** no pleno gozo dos seus direitos (Artigo 18.º, n.º 1 dos Estatutos).

ii) Composição da Mesa da Assembleia Geral

Para dirigir os trabalhos da Assembleia Geral, a mesma é dotada, nos termos do disposto no Artigo 19.º dos Estatutos, de um órgão estatutário, a Mesa da Assembleia Geral, a qual integra um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, os quais são eleitos de entre as Associadas da **Caixa Central** no pleno gozo dos seus direitos, cabendo a cada uma das Associadas candidatas apresentar, desde logo e à eleição, a pessoa singular que, em nome próprio, exercerá o cargo.

A Mesa da Assembleia Geral da **Caixa Central**, eleita para o triénio de 2022-2024 manteve a sua composição inicial e, como tal, foi, durante o ano de 2024, constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Nuno Carlos Ferreira Carrilho, designado pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras de Viriato, C.R.L.

Vice-Presidente: José Feio dos Santos Soares, designado pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Verde e Terras de Bouro, C.R.L.

Secretário: Joaquim Miguel Cruz Mendes, designado pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Elvas e Campo Maior, C.R.L., a qual, mercê de operação de fusão por incorporação da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Borba, C.R.L., ocorrida em 29 de Novembro de 2022, passou a denominar-se Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Elvas, Campo Maior e Borba, C.R.L.

iii) Competências da Assembleia Geral

A Assembleia Geral da **Caixa Central** dispõe das seguintes competências estatutárias (Artigo 20.º dos Estatutos):

- Eleger, suspender e destituir os titulares dos cargos sociais e estatutários referidos no Artigo 14.º dos Estatutos;
- Designar o Revisor Oficial de Contas, sob proposta da Comissão para as Matérias Financeiras;
- Votar a proposta de plano de actividades e de orçamento da Caixa Central e de plano de actividades do SICAM e do Grupo Crédito Agrícola, para o exercício seguinte;
- Apreciar os relatórios anuais sobre as suas respectivas actividades, a apresentar pelo Conselho Geral e de Supervisão e pela Comissão para as Matérias Financeiras;
- Deliberar sobre os relatórios de gestão e documentos de prestação de contas da Caixa Central e Consolidado do Grupo Crédito Agrícola, bem como o parecer do Conselho Geral e de Supervisão em relação aos mesmos;
- Votar a proposta de aplicação de resultados e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Caixa Central;
- Deliberar sobre a exclusão de Associadas;

- Funcionar como instância de recurso, quer quanto à admissão ou recusa de Associadas, quer em relação às sanções previstas na Secção IV do Capítulo VI dos Estatutos;
- Decidir da alteração dos Estatutos;
- Deliberar sobre a Política de Remuneração dos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Caixa Central e do Grupo Crédito Agrícola;
- Fixar as remunerações que, nos termos da Política de Remuneração, lhe compita;
- Deliberar sobre as Políticas Internas de Selecção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais da Caixa Central;
- Deliberar sobre o Regulamento Eleitoral da Caixa Central (Regulamento Eleitoral);
- Decidir do exercício do direito de acção cível ou penal contra o Revisor Oficial de Contas, os Administradores, os Mandatários, os membros do Conselho Geral e de Supervisão, bem como a desistência e a transacção nestas acções caso venham a ser intentadas;
- Decidir de outras formas de financiamento que não integram o capital social e que poderão assumir as modalidades de emissão de títulos de investimento.

iv) Reuniões Ordinárias e Extraordinárias

Nos termos do disposto no n.º 5 do Artigo 55.º do RJCAM e do n.º 1 do Artigo 21.º dos Estatutos, a Assembleia Geral reúne **ordinariamente** duas vezes por ano:

- ❖ Até 31 de Maio de cada ano, para, entre outras matérias:
 - Discutir e votar o relatório de gestão e as contas individuais e consolidadas do exercício anterior e os relatórios anuais do Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras sobre a sua actividade;
 - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados; e
 - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Caixa Central.
- ❖ Até 31 de Dezembro de cada ano, para, entre outras matérias, discutir e votar a proposta de plano de actividades e de orçamento da Caixa Central e de plano de actividades do SICAM e do Grupo Crédito Agrícola para o ano seguinte.

Nos termos do n.º 2 do Artigo 21.º dos Estatutos, a Assembleia Geral pode ainda reunir **extraordinariamente** quando convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por sua iniciativa ou a requerimento do Conselho Geral e de Supervisão, do Conselho de Administração Executivo, do Conselho Superior, do Revisor Oficial de Contas ou de, pelo menos, 5% (cinco por cento) das Associadas no pleno gozo dos seus direitos, num mínimo de 4 (quatro) Associadas.

v) Convocatória

As convocatórias das Assembleias Gerais são enviadas, pela **Caixa Central** às **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo**, suas Associadas, por correio registado ou por correio electrónico com recibo de leitura, com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência, pelo Presidente da Mesa, excepto as que se destinem à eleição dos titulares de cargos sociais e estatutários e a que decidir da alteração dos Estatutos, cuja antecedência será de 30 (trinta) dias, conforme n.º 3 do Artigo 21.º dos Estatutos.

vi) Informação Preparatória

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do Artigo 21.º dos Estatutos, a informação preparatória da reunião da Assembleia Geral é disponibilizada com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da reunião onde deva ser apreciada, na sede da **Caixa Central** ou enviada por correio electrónico ou por carta registada às **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo** Associadas, estando proibida estatutariamente a disponibilização no sítio da *internet* da **Caixa Central** dos documentos referentes a informações preparatórias da Assembleia Geral, salvo os que, nos termos da Lei e/ou regulamento, sejam de publicação obrigatória.

vii) Direito de Voto

Como referido *supra*, em A.I.3, para se proceder à votação da generalidade das matérias, cada **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo** Associada dispõe de um voto, exceptuando-se as matérias que se referem no ponto seguinte, em que há lugar a voto ponderado.

viii) Voto Ponderado

Nos termos do n.º 1 do Artigo 22.º dos Estatutos, cada **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo** Associada pode dispor do número de votos correspondente ao somatório das seguintes parcelas:

- Um voto;
- Tantos votos quanto o número que resultar da divisão do valor dos títulos de capital, em euros, por si realizados por metade do quociente da divisão do capital social, também em euros, realizado em 31 de Dezembro do ano anterior pelas Associadas, pelo número de Associadas, com arredondamento para a unidade mais próxima;
- Tantos votos quanto o número que resultar da divisão do valor da situação líquida de cada Associada em euros, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, pelo quociente da divisão da situação líquida total das Associadas, em euros, reportada a 31 de Dezembro do ano anterior, pelo número de Associadas com arredondamento para a unidade mais próxima.

Nos termos do n.º 3 do *supra* citado Artigo 22.º dos Estatutos, “[o] número de votos que cabe a cada Associada não poderá ultrapassar 10% do número total de votos e é anualmente apurado pela Caixa Central, devendo constar de lista a enviar às Associadas até 30 de Junho de cada ano, mantendo-se desde 1 de Julho desse ano até 30 de Junho do ano seguinte.”.

As Associadas só podem utilizar a totalidade dos votos calculados nos termos do disposto no referido Artigo 22.º na votação das matérias a que alude expressamente o Artigo 23.º dos Estatutos, designadamente:

- a) Eleição e destituição do Conselho Superior, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo;
- b) Aprovação das propostas de plano de actividades e de orçamento da Caixa Central, do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo e do Grupo Crédito Agrícola;
- c) Decisões quanto à aprovação dos relatórios de gestão, demonstrações financeiras e aplicação dos resultados do exercício;
- d) Alteração dos Estatutos.

Sublinhe-se que as **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo** Associadas que estejam intervencionadas pela Caixa Central ao abrigo do disposto no Artigo 77.º ou no Artigo 77.º-A ambos do RJCAM, só disporão de um voto, independentemente das matérias que sejam sujeitas a votação.

ix) Voto por Procuração e Voto por Correspondência

Qualquer **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo** Associada poderá fazer-se representar na reunião da Assembleia Geral e votar através de procuração. A Associada que pretenda fazer-se representar por procuração deverá mandar, para tanto, outra Associada que participe presencialmente na mesma Assembleia Geral, sendo que esta última só poderá representar uma mandante, ou seja, uma Associada, conforme disposto nos n.ºs 5 a 7 do Artigo 24.º dos Estatutos da Caixa Central.

Nos termos dos n.ºs 1 a 4 do Artigo 24.º dos Estatutos da Caixa Central, é admitido o voto por correspondência, desde que sejam cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a. As Caixas de Crédito Agrícola Mútuo Associadas que pretendam votar por correspondência deverão solicitar atempadamente, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, os boletins correspondentes e a carta que os deverá capear;
- b. O sentido do voto seja expressamente indicado em relação a todos os pontos da ordem de trabalhos;
- c. Os boletins dêem entrada na sede da Caixa Central até às dezasseis horas do segundo dia útil anterior ao da Assembleia Geral, sendo a data e hora da entrada registada em livro, registo que será encerrado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral logo que terminado o prazo da sua válida recepção.

- x) Deliberações que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas por maioria absoluta

Para além das deliberações da Assembleia Geral que, nos termos do CCoop. e do CSC exigem maioria absoluta, o Artigo 40.º dos Estatutos, referente à aplicação de resultados, exige que a Assembleia Geral tenha de deliberar por maioria absoluta de votos:

- A não partilha, total ou parcial, dos resultados apurados anualmente;
- Que o prazo de vencimento dos créditos das Associadas – respeitantes à sua quota-parte nos resultados apurados e a serem distribuídos – seja superior a 30 (trinta) dias.

Para além destas matérias, inexistem quaisquer outras que estatutariamente exijam deliberação por maioria absoluta.

- xi) Assembleias Gerais realizadas durante o ano de 2024

Durante o ano de 2024, realizaram-se duas Assembleias Gerais Ordinárias previstas na Lei e nos Estatutos, a primeira, a 25 de Maio de 2024 e a segunda, a 21 de Dezembro de 2024.

A **Assembleia Geral Ordinária** de 25 de Maio de 2024, convocada em 10 de Maio de 2024 teve a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Discussão e votação do relatório de gestão e das contas da Caixa Central e consolidadas do Grupo Crédito Agrícola relativos ao exercício de 2023, incluindo os relatórios anuais do Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras, o Parecer do Conselho Geral e de Supervisão e o Parecer do Conselho Superior;
2. Deliberação sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023;
3. Apreciação geral sobre a Administração e Fiscalização da Caixa Central;
4. Apresentação e apreciação do relatório com os resultados da avaliação anual das políticas de remuneração praticadas na Caixa Central e no Grupo Crédito Agrícola;
5. Apresentação e apreciação da informação anual sobre o exercício das funções do Comité de Remunerações;
6. Apreciação de outros assuntos de interesse para a Caixa Central e para o Crédito Agrícola Mútuo.

No dia 21 de Dezembro de 2024, foi realizada a segunda **Assembleia Geral Ordinária**, convocada em 21 de Novembro de 2024, na qual foram apreciados e deliberados pelas Associadas da Caixa Central os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1. Discussão e votação da proposta de Plano de Actividades e de Orçamento da Caixa Central e de Plano de Actividades do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM) e do Grupo Crédito Agrícola, para o ano de 2025;

2. Discussão e votação da alteração da alínea) do n.º 1 do artigo 20.º; do artigo 30.º; do n.º 1 do artigo 35.º; supressão da alínea a) do n.º 2 do artigo 37.º com a alteração da ordem das alíneas) a d), que passam a alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 37.º e alteração do n.º 2 do artigo 71.º dos Estatutos da Caixa Central, nos termos constantes do texto integral que ficará à disposição das Associadas, na sede da Caixa Central, a partir da publicação da presente convocatória, sem prejuízo de, na Assembleia Geral, poderem as Associadas propor outras redacções para as referidas cláusulas estatutárias;
3. Discussão e votação da alteração do Regulamento Eleitoral da Caixa Central;
4. Deliberação sobre a aprovação de um programa de emissão, pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., de *senior preferred e/ou senior non preferred notes*, tendo em vista o cumprimento de Requisitos Mínimos de Fundos Próprios e Passivos Elegíveis (MREL);
5. Deliberação sobre concessão de autorização ao Conselho de Administração Executivo para a recompra, pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., das suas obrigações €300,000,000 2.50 PER CENT. FIXED/FLOATING RATE CALLABLE SENIOR PREFERRED NOTES DUE 2026;
6. Informação sobre a realização, no mês de Maio de 2025, das Eleições para a Mesa da Assembleia Geral, Conselho Geral e de Supervisão, Conselho de Administração Executivo e Conselho Superior da Caixa Central para o triénio de 2025-2027;
7. Apreciação de outros assuntos de interesse para a Caixa Central e para o Crédito Agrícola Mútuo.

II. Conselho de Administração Executivo

a) Composição do Conselho de Administração Executivo

O Conselho de Administração Executivo eleito para o triénio de 2022-2024 em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de Fevereiro de 2022, é composto por cinco membros – um Presidente e quatro Vogais - tendo o Presidente voto de qualidade nas deliberações do órgão, tal como previsto no nº 5 do Artigo 32º dos Estatutos, e em conformidade com o previsto no Artigo 30.º dos Estatutos da Caixa Central, na redacção aprovada pela Assembleia Geral de 14 de Dezembro de 2019.

Assim, o Órgão de Administração, manteve, durante o ano de 2024 e de acordo com a referida regra estatutária, a sua composição, conforme eleição realizada na Assembleia Geral anteriormente mencionada:

Presidente: Licínio Manuel Prata Pina
 Vogal: Ana Paula Raposo Ramos Freitas
 Vogal: Isabel da Conceição Alves
 Vogal: Luís Manuel Bravo Seabra
 Vogal: Sérgio Manuel Raposo Frade

b) Selecção e nomeação dos membros do Conselho de Administração Executivo

A selecção e nomeação dos membros do Conselho de Administração Executivo efectua-se através de

composição de lista candidata à eleição para os Órgãos Sociais e Estatutários, lista essa que necessariamente integra candidatos a todos os Órgãos Sociais e Estatutários: Mesa da Assembleia Geral, Conselho Superior, Conselho Geral e de Supervisão e Conselho de Administração Executivo.

As listas podem ser apresentadas pela maioria dos membros do Conselho Superior da Caixa Central em funções e/ou por 5% (cinco por cento) das Associadas da Caixa Central no pleno gozo dos seus direitos, num mínimo de 4 (quatro) Caixas Associadas, conforme n.º 1 e n.º 2 do Artigo 6.º do Regulamento Eleitoral.

Os membros do Conselho de Administração Executivo em funções integravam a lista apresentada pelo Conselho Superior em funções, em 3 de Dezembro de 2021.

A sua selecção foi efectuada de acordo com os perfis traçados para cada um dos cargos a serem exercidos pelos membros do Órgão de Administração, constantes da Política de Sucessão da Caixa Central, elaborada nos termos do disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 ("Aviso n.º 3/2020"), e aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Caixa Central em 19 de Outubro de 2021.

A Política de Sucessão da Caixa Central foi revista em 5 de Dezembro de 2024, na decorrência das alterações solicitadas pelo Banco de Portugal com vista, designadamente, à revisão dos perfis funcionais e ao seu alinhamento com a Política de Selecção e Avaliação dos Membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização da Caixa Central (PISAAMOAF).

A selecção dos membros do Conselho de Administração Executivo para o próximo mandato 2025-2027, será efectuada de acordo com os perfis traçados para cada um dos cargos a serem exercidos, constantes da Política de Sucessão da Caixa Central aprovada em 5 de Dezembro de 2024.

c) Avaliação de Adequação e Eleição dos Membros do Conselho de Administração Executivo

Efectuada a selecção e nomeação nos termos referidos no ponto anterior, cabe à Comissão de Avaliação da **Caixa Central** (Comissão de Avaliação), órgão estatutário, efectuar, nos termos das regras conjuntas estabelecidas no Regulamento Eleitoral e na PISAAMOAF a avaliação de adequação prévia ou inicial dos candidatos a membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da **Caixa Central**.

O Regulamento Eleitoral consagra as regras pelas quais se rege todo o processo eleitoral dos Órgãos Sociais e a PISAAMOAF define os critérios de selecção e os requisitos de avaliação de adequação, bem como os procedimentos a serem adoptados pela Comissão de Avaliação para atingir esse desiderato.

d) Competências do Conselho de Administração Executivo

Sem prejuízo do mais previsto na Lei e nos Estatutos, compete ao Conselho de Administração Executivo (n.º 1 do Artigo 31.º dos Estatutos):

- Administrar a Caixa Central de forma sã e prudente, observando as normas e boas práticas bancárias, tendo em conta os interesses financeiros e sua solvabilidade;
- Definir e aprovar políticas essenciais para a actividade da Caixa Central, do SICAM e do Grupo Crédito Agrícola no quadro jurídico e regulamentar aplicável;
- Definir e aprovar as estratégias globais da Caixa Central, designadamente a estratégia comercial e a estratégia de risco;
- Definir e aprovar as culturas vigentes na Caixa Central, designadamente uma cultura de risco e uma cultura empresarial;
- Cooperar, de forma estreita, com os outros órgãos da Caixa Central, designadamente com o Conselho Geral e de Supervisão, solicitando-lhe os consentimentos e/ou os pareceres respectivos previstos na Lei e/ou nos Estatutos e com o Conselho Superior, consultando-o e ouvindo-o em todas as matérias deliberadas ou a deliberar que tenha por necessário e/ou conveniente;
- Representar a Caixa Central em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo contrair obrigações, propor e seguir pleitos, desistir ou transigir em processos, comprometer-se em árbitros, assinar termos de responsabilidade e, em geral, resolver acerca de todos os assuntos que não caibam na competência de outros órgãos;
- Constituir mandatários para a prática de determinados actos ou categorias de actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos;
- Contratar os trabalhadores da Caixa Central, estabelecendo as respectivas condições contratuais, e exercer em relação aos mesmos o correspondente poder directivo e disciplinar;
- Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos;
- Decidir sobre a emissão de obrigações, aquisição, alienação e oneração de imóveis, que façam parte do imobilizado permanente da Caixa Central e de participações referidas no n.º 2 do Artigo 3.º dos Estatutos;
- Representar o SICAM e o Grupo Crédito Agrícola;
- Elaborar propostas de plano de actividades e de orçamento da Caixa Central, do SICAM e do Grupo Crédito Agrícola para o exercício seguinte;
- Efectuar a selecção e avaliação dos titulares de funções essenciais, nos termos da Política Interna de Selecção e Avaliação de Titulares de Funções Essenciais aprovada em Assembleia Geral;
- Admitir e exonerar as Associadas da Caixa Central, ouvido o Conselho Superior;
- Exercer as competências aludidas nas Secções II e III do Capítulo VI dos Estatutos, em sede de orientação e fiscalização das suas Associadas;
- Emitir o parecer sobre o registo especial no Banco de Portugal dos membros dos órgãos de administração e fiscalização das Associadas;
- Propor a aplicação às Associadas das sanções referidas na Secção IV do Capítulo VI dos Estatutos, bem como a suspensão referida no Artigo 11.º;
- Decidir sobre todo e qualquer tipo de intervenção na gestão das Associadas;

- Definir e aprovar a aplicação de mecanismos que assegurem que a composição e o plano de sucessão do Conselho de Administração Executivo são adequados;
- Aprovar o seu regulamento de funcionamento.

O Conselho de Administração Executivo poderá delegar num ou mais dos seus membros as competências e os poderes de gestão e de representação que entenda dever atribuir-lhes, conforme n.º 2 do Artigo 31.º dos Estatutos.

- e) Repartição das Competências entre os membros do Conselho de Administração Executivo (Pelouros)

Entre o dia 1 de Janeiro e o dia 31 de Dezembro de 2024, os pelouros do Conselho de Administração Executivo (CAE), distribuídos pelos membros em exercício de funções no âmbito do mandato 2022-2024, encontravam-se distribuídos da seguinte forma:

Licínio Prata Pina Presidente Executivo	Ana Paula Ramos Administradora Executiva	Isabel da Conceição Alves Administradora Executiva	Luís Manuel Seabra Administrador Executivo	Sérgio Raposo Frade Administrador Executivo e CFO
- Direcção Central de Recursos Humanos (DCRH); - Gabinete de Comunicação e de Relações Institucionais (GCRI); - Direcção de Operações e Transformação (DOT); - Direcção de Assuntos Jurídicos (DAJ); - Direcção de Risco de Crédito (DRC); - Direcção de Auditoria (DA), em sede de reporte hierárquico ao CAE e funcional ao CAE e CGS; - Direcção de Acompanhamento e Supervisão (DAS), em sede de reporte hierárquico ao CAE e funcional ao CAE e CGS; - Gabinete de Validação de Modelos (GVM) em sede de reporte hierárquico ao CAE e funcional ao CAE e CGS; - Gabinete de Controlo Interno (GCI), em sede de reporte funcional ao CAE; - Secretaria Geral e Governo Societário (SGGS) em sede de reporte hierárquico ao CAE e funcional ao CAE e CGS.	- Direcção de Compliance (DC); - Gabinete de Transformação e Desenvolvimento (GTD); - Gabinete de Protecção de Dados (GPD); - Gabinete de Estratégia e Gestão de Imóveis (GEGI); - Direcção de Segurança Bancária (DSB); - Direcção de Recuperação de Crédito (DREC); - Direcção de Auditoria (DA), em sede de reporte hierárquico ao CAE e funcional ao CAE e CGS; - Direcção de Acompanhamento e Supervisão (DAS), em sede de reporte hierárquico ao CAE e funcional ao CAE e CGS; - Gabinete de Validação de Modelos (GVM) em sede de reporte hierárquico ao CAE e funcional ao CAE e CGS; - Gabinete de Controlo Interno (GCI), em sede de reporte funcional ao CAE; - Secretaria Geral e Governo Societário (SGGS) em sede de reporte hierárquico ao CAE e funcional ao CAE e CGS.	- Direcção de Dinamização de Negócio (DDN); - Direcção de Meios de Pagamento (DMP); - Direcção de Omnicanal (DOC); - Direcção de Retalho (DR); - Direcção de Empresas (DE); - Direcção de Negócio Retalho (DNR); - Direcção de Gestão Negócio Empresas (DGNE); - Direcção de Auditoria (DA), em sede de reporte hierárquico ao CAE e funcional ao CAE e CGS; - Direcção de Acompanhamento e Supervisão (DAS), em sede de reporte hierárquico ao CAE e funcional ao CAE e CGS; - Gabinete de Validação de Modelos (GVM) em sede de reporte hierárquico ao CAE e funcional ao CAE e CGS; - Gabinete de Controlo Interno (GCI), em sede de reporte funcional ao CAE; - Secretaria Geral e Governo Societário (SGGS) em sede de reporte hierárquico ao CAE e funcional ao CAE e CGS.	- Direcção de Risco Global (DRG); - Direcção de Acompanhamento de Crédito (DAC); - Gabinete de Sustentabilidade (GS); - Direcção de Auditoria (DA), em sede de reporte hierárquico ao CAE e funcional ao CAE e CGS; - Direcção de Acompanhamento e Supervisão (DAS), em sede de reporte hierárquico ao CAE e funcional ao CAE e CGS; - Gabinete de Validação de Modelos (GVM) em sede de reporte hierárquico ao CAE e funcional ao CAE e CGS; - Secretaria Geral e Governo Societário (SGGS) em sede de reporte hierárquico ao CAE e funcional ao CAE e CGS.	- Direcção de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão (DPEC); - Direcção de Contabilidade e Fiscalidade (DCF); - Direcção de Logística, Suporte e Compras (DLSC); - Direcção de Tecnologia e Arquitectura (DTA); - Direcção de Dados e Inteligência (DDI); - Direcção Financeira (DF); - Direcção de Auditoria (DA), em sede de reporte hierárquico ao CAE e funcional ao CAE e CGS; - Direcção de Acompanhamento e Supervisão (DAS), em sede de reporte hierárquico ao CAE e funcional ao CAE e CGS; - Gabinete de Validação de Modelos (GVM) em sede de reporte hierárquico ao CAE e funcional ao CAE e CGS; - Gabinete de Controlo Interno (GCI), em sede de reporte funcional ao CAE; - Secretaria Geral e Governo Societário (SGGS) em sede de reporte hierárquico ao CAE e funcional ao CAE e CGS.

f) Regulamento interno

O Conselho de Administração Executivo dispõe de Regulamento Interno que está disponível para consulta no sítio institucional do Crédito Agrícola (www.creditoagricola.pt), aprovado em 30 de Junho de 2020 com sucessivas alterações.

g) Número de reuniões realizadas

Os Estatutos estabelecem que o Conselho de Administração Executivo reúne, pelo menos, uma vez por mês (Artigo 32.º, n.º 2), tendo o Órgão de Administração definido na primeira reunião plenária do mandato que as reuniões ordinárias do órgão ocorreriam semanalmente, de acordo com o seu Regulamento Interno.

No ano de 2024, o Conselho de Administração Executivo em funções, no âmbito do mandato de 2022-2024, realizou 52 (cinquenta e duas) reuniões ordinárias e 4 (quatro) reuniões extraordinárias, das quais foram lavradas as respectivas actas.

h) Conselhos, Comissões, Comitês e Fóruns Executivos e Consultivos do Conselho de Administração Executivo:

O Conselho de Administração Executivo dispõe, em sede de coadjuvação executiva e/ou consultiva, de Conselhos, Comissões, Comitês e Fóruns que reúnem, ordinariamente ou extraordinariamente, nos termos definidos nos seus Regulamentos Internos.

O Conselho de Administração Executivo dispôs, ao longo do exercício de 2024, de 16 (dezasseis) Comitês e Conselhos de natureza executiva e 1 (um) de natureza meramente consultiva, com as competências, periodicidade de reuniões e composições que *infra* se detalham.

A) Conselhos e Comitês de natureza executiva:

i. Conselho de Activos, Passivos e Capital (ALCCO)

O Conselho de Activos, Passivos e Capital (comummente designado de ALCCO) é responsável pelo suporte integrado à gestão do conjunto de riscos que afectam o balanço consolidado do Grupo Crédito Agrícola e o balanço individual da Caixa Central, competindo-lhe genericamente propor e garantir, dentro dos limites estabelecidos, a implementação da política de Gestão de Activos, Passivos e Capital que maximize o valor dos capitais próprios de acordo com as directrizes emanadas pelo CAE.

Participam do ALCCO, ordinária e regularmente, os membros do CAE, um representante do Órgão de Administração da Crédito Agrícola Gest SGOIC, S.A., um representante do Órgão de Administração da Crédito Agrícola Vida, Companhia de Seguros, S.A e os responsáveis da Direcção de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão (DPEC), da Direcção de Risco Global (DRG), da Direcção de Acompanhamento e Supervisão (DAS) e da Direcção Financeira (DF), a quem cabe secretariar as reuniões, podendo ainda participar do Conselho os responsáveis da Direcção de Negócio de Retalho (DNR), da Direcção de Gestão de Negócio de Empresas (DGNE) e da Direcção de Empresas (DE).

O Conselho reúne, em regra, mensalmente, tendo realizado 12 (doze) reuniões ao longo de 2024.

ii. Conselho de Gestão de Programa (PMO)

O Conselho de Gestão de Programa (comummente designado de PMO) tem como missão acompanhar o Programa de Transformação do Grupo Crédito Agrícola e cada uma das iniciativas desenhadas nesse âmbito (agrupadas em *streams* - conjunto de iniciativas revistas anualmente que visam dar resposta a um desafio), bem como das iniciativas com maior relevância no Plano de Actividades Anual, em particular objectivos, plano de projecto(s), orçamento e sua execução.

Participam do PMO os membros do CAE, um membro do Órgão de Administração do CA Serviços, os responsáveis dos *streams* de implementação do programa de transformação do Grupo Crédito Agrícola designados pelo CAE, o responsável da Direcção de Tecnologia e Arquitectura (DTA), da Direcção de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão (DPEC), da Direcção de Operações e Transformação (DOT), estrutura a quem cabe secretariar as reuniões, e, a título facultativo, o responsável da Direcção de Risco Global (DRG).

O Conselho reúne, em regra, a cada seis semanas, tendo reunido 6 (seis) vezes ao longo de 2024.

iii. Conselho de Sistemas de Informação

O Conselho de Sistemas de Informação tem por missão o acompanhamento da gestão e tomada de decisões estruturais da função de Sistemas de Informação e de Tecnologia de Informação do Grupo Crédito Agrícola, nele participando, permanentemente, os membros do CAE, um membro do Órgão de Administração do CA Serviços/CA Informática e os responsáveis da Direcção de Tecnologia e Arquitectura (DTA), estrutura que secretaria as reuniões, da Direcção de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão (DPEC), da Direcção de Operações e Transformação (DOT), da Área de Relação com os Clientes do CA Serviços, e, a título facultativo, do responsável da Direcção de Risco Global (DRG) podendo, de acordo com os temas em agenda, ser convocados outros participantes.

O Conselho reúne, em regra, mensalmente, tendo ocorrido 9 (nove) reuniões ao longo de 2024.

iv. Comité de Priorização Anual

O Comité de Priorização Anual tem por missão o planeamento e aprovação de iniciativas IT bem como definição da alocação capacidade das estruturas SI/TI do Grupo Crédito Agrícola i) da gestão anual da Procura de SI/TI; ii) da gestão de dados do Grupo; iii) do acompanhamento do Plano Anual SI/TI (i.e., retrospectiva do ano anterior) e iv) do acompanhamento e gestão da capacidade SI/TI instalada.

O Comité é composto por todos os membros do CAE da Caixa Central, pelo *Chief Technology Officer* (CTO) da Caixa Central, por um membro do Conselho de Administração do CA Serviços/CA Informática (facultativo), pelo Responsável da Direcção de Tecnologia e Arquitectura (DTA), estrutura que também secretaria as reuniões do Comité, pelos IT *Business Partners* (por vertical), pelo Responsável da Direcção de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão (DPEC), pelo Responsável da Direcção de Operações e Transformação (DOT)– Área de Transformação e Agilidade, pelo Director dos Verticais do CA Serviços, pelos Directores L1 e L2 das iniciativas a priorizar, podendo ser convocados outros participantes a definir consoante a agenda.

O Comité de Priorização Anual reúne, em regra, anualmente em Outubro, tendo, todavia, no ano de 2024, realizado 2 (duas) reuniões.

v. Comité de Priorização Quadrimestral

O Comité de Priorização Quadrimestral tem como missão o planeamento e aprovação da procura IT numa lógica quadrimestral e realizada ao nível de cada vertical de entrega, nomeadamente i) do acompanhamento das entregas do ciclo anterior e do impacto esperado vs. objectivos; ii) da priorização das iniciativas quadrimestrais para serem entregues durante o ciclo seguinte; iii) da identificação e priorização de iniciativas quadrimestrais que tenham natureza transversal, i.e., que concorram com a capacidade de múltiplos verticais; iv) da identificação e priorização de procura IT de cariz urgente e v) da alocação de iniciativas quadrimestrais às equipas SI/TI.

O Comité é integrado pelos membros do CAE da Caixa Central, i.e., responsáveis pelo respectivo vertical de entrega, pelo *Chief Technology Officer* (CTO) da Caixa Central, por um membro do Órgão de Administração do CA Serviços/CA Informática (facultativo), pelo responsável da Direcção de Tecnologia e Arquitectura (DTA), estrutura que também secretaria as reuniões do Comité, pelos IT *Business Partners* (do respectivo vertical), pelo responsável da Direcção de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão (DPEC), pelo responsável da Direcção de Operações e Transformação (DOT)– Área de Transformação e Agilidade, pelo Director dos Verticais do CA Serviços, pelos Directores L1 e L2 das iniciativas quadrimestrais a serem priorizadas, pelos *Product Owners* das iniciativas quadrimestrais a serem priorizadas, podendo ser convocados outros participantes a definir consoante a agenda.

O Comité reúne quadrimestralmente em Janeiro, Maio e Setembro, tendo realizado 4 (quatro) reuniões por vertical [12 (doze) verticais] ao longo de 2024.

vi. Conselhos de Crédito

Os Conselhos de Crédito com assento de Administradores Executivos – Conselho de Crédito e Conselho de Crédito Alargado – são órgãos de decisão e têm como competências decidir sobre a concessão de limites ou operações de crédito que lhe sejam propostas para despacho. São competências específicas do Conselho de Crédito N5 decidir sobre as medidas de recuperação de crédito que lhe sejam propostas para despacho, nomeadamente, as reestruturações de crédito, perdão de capital e juros e restantes medidas de recuperação no âmbito das suas competências e decidem todos os *write-offs* a efectuar na carteira da Caixa Central e apreciar e aprovar os modelos analíticos que suportam Análise de Risco de Crédito, em particular *scoring*, *rating* e imparidade. O Regulamento dos Órgãos de Decisão de Crédito foi alterado em 6 de Abril de 2023, tendo sido actualizada a composição do Conselho de Crédito N4 e do Conselho de Crédito N5, bem como as competências do Conselho de Crédito N5 em matérias relacionadas com o modelo de quantificação de imparidade e tendo ainda

sido clarificada a designação do Conselho de Crédito Alargado para o nível de decisão 5. Os membros do CAE com assento no Conselho de Crédito N4 enquanto seus membros decisores passaram a ser o Administrador responsável pelo pelouro do risco de crédito, o Administrador com o pelouro das direcções comerciais (Direcção de Empresas e Direcção de Retalho) e o Administrador com o pelouro da função de gestão de riscos. Já o Conselho de Crédito N5 conta com a presença dos cinco (5) membros do CAE enquanto membros decisores, podendo reunir e decidir com o mínimo de três (3) membros do CAE. Quer no Conselho de Crédito N4 quer no N5 têm também assento os responsáveis das Áreas Comerciais/ de Negócio que tiverem operações para decidir, da Direcção de Assuntos Jurídicos (DAJ), da Direcção de Risco de Crédito (DRC), estrutura que secretaria as reuniões, e da Direcção de Risco Global (DRG), apresentando as propostas e conferindo apoio técnico à tomada de decisão, podendo ser convocadas, quando seja relevante e aplicável, responsáveis de outras estruturas que originem risco de crédito.

Cada um dos Conselhos de Crédito reuniu, ao longo de 2024, 53 (cinquenta e três) vezes.

vii. Conselho de Recuperação de Crédito

O Conselho de Recuperação de Crédito, tem por missão contribuir para a rentabilização da carteira de crédito da Caixa Central, através da tomada de posição relativamente às medidas de gestão de recuperação de crédito a colocar em prática e garantindo a minimização dos efeitos negativos decorrentes das situações de incumprimento verificadas.

Têm assento neste Conselho, 3 (três) membros do CAE, o responsável pela Direcção de Recuperação de Crédito (DREC), estrutura que secretaria as reuniões e apresenta as propostas, e o responsável pela Direcção de Risco de Crédito (DRC), que confere apoio técnico à tomada de decisão.

O Conselho reúne com uma periodicidade indicativa quinzenal, tendo realizado ao longo de 2024, 27 (vinte e sete) reuniões.

viii. Comité Executivo de Acompanhamento e Supervisão

O Comité Executivo de Acompanhamento e Supervisão, assume a missão de apreciar e decidir sobre assuntos relativos ao acompanhamento e supervisão das Caixas Agrícola incluídos no âmbito de competências da Direcção de Acompanhamento e Supervisão, nele participando, ordinária e regularmente, 3 (três) membros do CAE, o responsável da Direcção de Acompanhamento e Supervisão (DAS), estrutura que secretaria as reuniões e, com estatuto de observador, o responsável do Gabinete de Transformação e Desenvolvimento (GTD).

O Comité reúne, em regra, semanalmente, tendo realizado 30 (trinta) reuniões ao longo de 2024.

ix. Comité Executivo de Transformação e Desenvolvimento

O Comité Executivo de Transformação e Desenvolvimento tem como missão apreciar e decidir sobre assuntos subjacentes às iniciativas de dinamização e recuperação das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo em situação de intervenção, ao abrigo dos Artigos 77.º e 77.º-A do RJCAM ou que estejam sobre assistência financeira ou que evidenciem desempenho financeiro, comercial ou operacional aquém do esperado, nele participando 3 (três) membros do CAE, o responsável pelo Gabinete de Transformação e Desenvolvimento (GTD), estrutura que secretaria as reuniões e, com o estatuto de observador, o responsável da Direcção de Acompanhamento e Supervisão (DAS).

O Comité reúne, em regra, semanalmente, tendo realizado 34 (trinta e quatro) reuniões ao longo de 2024.

x. Conselho de Precificação do Catálogo de Serviços Partilhados

O Conselho de Precificação do Catálogo de Serviços Partilhados tem como missão acompanhar a evolução dos serviços precificados para o Grupo Crédito Agrícola, numa perspectiva de gestão contínua, contribuindo para a melhoria do processo de determinação do preço dos serviços, do controlo de custos e da transparência da comunicação e facturação às Caixas de Crédito Agrícola Mútuo. Nele participam permanentemente os membros do CAE, os membros do Órgão de Administração do CA Serviços, os responsáveis da Direcção de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão (DPEC), da Direcção de Tecnologia e Arquitectura (DTA), da Direcção de Contabilidade e Fiscalidade (DCF), podendo ainda participar, a título facultativo, os responsáveis da Direcção Central de Recursos Humanos (DCRH), da Direcção de Operações e Transformação (DOT), da Direcção de Assuntos Jurídicos (DAJ) e da Direcção de Logística, Suporte e Compras (DLSC).

O Conselho reúne quando e sempre um dos membros permanentes o convoque, tendo realizado, ao longo de 2024, 4 (quatro) reuniões.

xi. Comité de Controlo Interno

O Comité de Controlo Interno da Caixa Central, tem como missão coordenar e monitorizar a implementação de todos os temas relacionados com o Sistema de Controlo Interno do SICAM de modo a garantir a sua adequação e eficácia, assegurando também a coordenação entre a Caixa Central, as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo associadas e as Empresas do Grupo Crédito Agrícola, nele participando 3 (três) membros do CAE (o seu Presidente e os dois membros com pelouros das funções de Controlo Interno), os responsáveis do Gabinete de Controlo Interno (GCI), estrutura que secretaria as reuniões, da Direcção de Auditoria (DA), da Direcção de Risco Global (DRG), da Direcção de *Compliance* (DC), da Direcção de Acompanhamento e Supervisão (DAS), do Gabinete de Transformação e Desenvolvimento (GTD), da Direcção de Operações e Transformação (DOT) e da Direcção de Tecnologia e Arquitectura (DTA), podendo ser convocados outros participantes em função da agenda específica da reunião.

O Comité reúne mensalmente, tendo realizado 12 (doze) reuniões durante o ano de 2024.

xii. Comité de Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo, *Compliance* e Sanções

O Comité de Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo, *Compliance* e Sanções, assume a missão de fornecer as directrizes adequadas para a aplicação efectiva das políticas, dos procedimentos e controlos adequados à gestão eficaz dos riscos de conformidade e de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo a que o Grupo está sujeito. Participam no Comité todos os membros do CAE e os responsáveis da Direcção de *Compliance* (DC), estrutura que secretaria as reuniões, da Direcção de Risco Global (DRG), da Direcção de Acompanhamento e Supervisão (DAS), da Direcção Financeira (DF), da Direcção de Retalho (DR) e da Direcção de Empresas (DE), da Direcção de Negócio Retalho (DNR), Direcção de Gestão de Negócio de Empresas (DGNE), da Direcção de Omnicanal (DOC) e a Direcção de Auditoria (DA) como membro observador, podendo ser convocados, de forma pontual, representantes de outras áreas da Caixa Central, das Caixas Agrícolas ou das Empresas Participadas, de acordo com as necessidades e impactos evidenciados pelo tema em discussão.

O Comité reúne, em regra, trimestralmente, tendo durante o ano de 2024, realizado 4 (quatro) reuniões.

xiii. Comissão de Riscos

A missão da Comissão de Riscos é a de acompanhar e controlar em permanência a definição e a implementação da estratégia de gestão de risco e da política de gestão do risco global (e demais políticas específicas de gestão dos riscos materiais), incluindo as respectivas metodologias e processos relevantes, assim como, a apetência pelo risco do Grupo Crédito Agrícola, verificando se as mesmas são compatíveis com uma estratégia sustentável no médio e longo prazos, bem como com a estratégia de negócio e o orçamento em vigor, nela participando o CAE e o responsável da Direcção de Risco Global (DRG), estrutura que secretaria as reuniões, bem como os responsáveis da Direcção de Acompanhamento e Supervisão (DAS), da Direcção de Risco de Crédito (DRC), da Direcção de Acompanhamento de Crédito (DAC), da Direcção de Recuperação de Crédito (DREC), da Direcção Financeira (DF) e da Direcção de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão (DPEC).

A Comissão de Riscos, reúne, em regra, mensalmente, tendo realizado dez (10) reuniões em 2024.

xiv. Comité de Desenvolvimento de Carreiras

O Comité tem como missão deliberar sobre o desenvolvimento de carreiras dos colaboradores da Caixa Central, analisando a avaliação motivacional e técnica, competências e qualificações dos funcionários, de forma a tomar decisões justas e consistentes em relação ao avanço nas carreiras. O Comité analisa ainda os méritos individuais, considera as oportunidades disponíveis e as necessidades da organização, emitindo recomendações ou decisões acerca das promoções internas. O seu objectivo é garantir um processo transparente e imparcial, contribuindo para o crescimento profissional dos colaboradores e para a realização dos objectivos estratégicos da Caixa Central. Compõem o Comité, enquanto membros permanentes, o membro do CAE com o pelouro da Direcção Central de Recursos Humanos (DCRH) e pelo seu responsável, podendo ainda integrar o Comité, enquanto membros rotativos, o Administrador do pelouro de cada área (dependendo dos colaboradores cuja promoção seja analisada), o Responsável de cada área (dependendo dos colaboradores cuja promoção seja analisada) e os Responsáveis de áreas adjacentes (facultativo).

Em 2024, o Comité não realizou reuniões, tendo as deliberações sido tomadas no âmbito do plenário do CAE. Prevê-se que o Comité, venha a reunir com uma periodicidade semestral.

xv. Conselho de Sustentabilidade

O Conselho de Sustentabilidade foi criado em 2022 com o intuito de promover a priorização da discussão transversal relativa a temáticas ESG, esperando-se que a análise da informação exposta em cada reunião, o debate informado e a partilha de ideias entre múltiplas estruturas possa acelerar a execução dos múltiplos objectivos estratégicos de sustentabilidade, ao nível das diferentes áreas de intervenção: negócio, risco, gestão interna e posicionamento. Assim, este Conselho tem por missão reforçar o impacto positivo do Grupo através da investigação e desenvolvimento de produtos financeiros socialmente conscientes e ambientalmente responsáveis, assumindo um papel activo na promoção de práticas financeiras sustentáveis em várias áreas de actuação do Banco, bem como na transformação interna necessária para tornar o Grupo Crédito Agrícola numa Organização que lidera pelo exemplo através de um funcionamento orientado aos princípios ESG e inclusivo. O Conselho integra membros do CAE com os pelouros das áreas da Sustentabilidade, Financeira e de Risco, bem como pelo responsável do Gabinete de Sustentabilidade (GS), que secretaria as reuniões, e ainda pelos responsáveis do Gabinete de Comunicação e de Relações Institucionais (GCRI), da Direcção de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão (DPEC), da Direcção Financeira (DF), da Direcção de Risco de Crédito (DRC), da Direcção de Risco Global (DRG), da Direcção de Negócio Retalho (DNR), da Direcção de Gestão de Negócio Empresas (DGNE), da Direcção Central de Recursos Humanos (DCRH) (facultativo), da Direcção de Logística, Suporte e Compras DLSC (facultativo) e do CA Serviços (facultativo). Preside o Comité o peloureiro da Direcção de

Sustentabilidade.

O Conselho reúne trimestralmente e realizou 4 (quatro) reuniões em 2024.

xvi. Comité de Planeamento de Crises

O Comité de Planeamento de Crises foi criado em 12 de Dezembro de 2023, cujo Regulamento Interno foi aprovado em 24 de Abril de 2024, tem como missão o acompanhamento e preparação do Grupo Crédito Agrícola para a gestão de crises. No contexto de operação corrente (“BaU”), o Comité tem como missão a definição e acompanhamento do plano de iniciativas relacionadas com a Resolubilidade, Continuidade de Negócio e Recuperação, bem como a aprovação e difusão dos instrumentos normativos e directrizes relacionadas com os referidos temas. O Comité integra os membros do CAE com o pelouro da Direcção de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão (DPEC) e da Direcção de Segurança Bancária (DSB), e bem assim membros do CAE com o pelouro das estruturas participantes, com responsabilidade sob as matérias agendadas para apreciação em cada reunião; pelo Responsável da Direcção de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão [(DPEC) (obrigatório)] e pelo Responsável da Direcção de Segurança Bancária [(DSB) (obrigatório)], e, opcionalmente em função das matérias agendadas para apreciação em cada reunião, os responsáveis de outras Estruturas e do CA Serviços/CA Informática, podendo ainda participar, querendo, o Conselho Geral e de Supervisão com o estatuto de observador, indicando para tal um dos seus membros. O Comité é convocado pela Direcção de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão (DPEC), que secretaria o Comité para aspectos de Resolubilidade e Recuperação, e Direcção de Segurança Bancária (DSB) para aspectos relacionados com a continuidade operacional.

O Comité reúne trimestralmente, tendo reunido 4 (quatro) vezes ao longo do ano de 2024.

B) Conselhos e Comités de natureza consultiva:

i. Comité de Protecção de Dados

O Comité de Protecção de Dados foi criado em 24 de Agosto de 2023, encontrando-se as regras da sua organização e funcionamento estabelecidas no respectivo Regulamento Interno, aprovado naquela mesma data. O Comité é um fórum consultivo que tem como missão promover o conhecimento, o debate e o seguimento transversal de temas que visem assegurar o cumprimento do direito da protecção de dados no Grupo. O Comité tem como membros, os membros do CAE, incluindo obrigatoriamente o membro do CAE com o pelouro do Gabinete de Protecção de Dados; o Encarregado da Protecção de Dados (DPO), que secretaria o Comité; o *Chief Technology Officer* (CTO); o *Chief Data Officer* (CDO); o *Chief Information Security Officer* (CISO); pela Direcção de Segurança Bancária (DSB); Direcção de Tecnologia e Arquitectura (DTA); Direcção de Dados e Inteligência (DDI); Direcção de Omnicanal (DOC); Direcção de Compliance (DC); Direcção de Assuntos Jurídicos (DAJ); Direcção de Risco Global (DRG); Direcção Central de Recursos Humanos (DCRH); Direcção de Acompanhamento e Supervisão (DAS); Direcção de Operações e Transformação (DOT); Direcção de Negócio Retalho (DNR); Direcção de Gestão de Negócio Empresas (DGNE); Direcção de Meios de Pagamento (DMP). É também membro do Comité a Direcção de Auditoria (DA), com estatuto de observador, sendo que o Conselho Geral e de Supervisão (CGS), querendo, pode participar, também com estatuto de observador, indicando para tal um dos seus Membros.

O Comité reúne com uma periodicidade bianual, tendo realizado 1 (uma) reunião durante o ano de 2024.

- i) Órgão que efectua a avaliação do desempenho do Conselho de Administração Executivo

Nos termos da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da **Caixa Central** para vigorar para o ano de 2024, aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 16 de Dezembro de 2023, o órgão competente para a avaliação do desempenho individual dos Administradores Executivos, designadamente para efeitos da atribuição e determinação da componente variável da remuneração, sob parecer do Comité de Remunerações, é o Conselho Geral e de Supervisão.

- j) Critérios para a avaliação de desempenho dos membros do Conselho de Administração Executivo

Os critérios predeterminados para a avaliação do desempenho individual de cada Administrador Executivo e em que se baseia a atribuição de uma componente variável da remuneração são os seguintes:

- i. Avaliação do desempenho de objectivos qualitativos, ponderando o contributo individual prestado e a capacidade de resposta evidenciada, em presença da complexidade das atribuições individuais e da interacção estabelecida com as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo e empresas do Grupo Crédito Agrícola;
- ii. Desempenho da Instituição, aferido mediante a avaliação do cumprimento de objectivos quantitativos definidos para os pilares estratégicos de implementação da estratégia do Grupo Crédito Agrícola, de acordo com o definido no Regulamento de Execução da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da **Caixa Central** para vigorar para o ano de 2024.

A avaliação do desempenho terá ainda em conta os vários tipos de riscos, actuais e futuros, bem como o custo dos fundos próprios e de liquidez necessários à Instituição.

A definição do valor total da componente variável da remuneração combinará a avaliação do desempenho individual e a avaliação do desempenho do Órgão de Administração como um todo com os resultados globais da Instituição.

O desenvolvimento dos critérios referidos em i. e ii. supra e o seu modo de aplicação e ponderação é efectuado no Regulamento de Execução da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da **Caixa Central** para vigorar para o ano de 2024.

- k) Cargos exercidos em Órgãos Sociais ou Estatutários no Grupo Crédito Agrícola

Todos os membros do Conselho de Administração Executivo têm vindo a acumular as suas funções de Administradores Executivos da **Caixa Central** com outros cargos no seio do **Grupo Crédito Agrícola**.

Assim e tendo por referência o ano de 2024 e os membros do Conselho de Administração Executivo em funções a 31 de Dezembro de 2024:

O Senhor Presidente do Conselho de Administração Executivo, **Licínio Manuel Prata Pina** exerceu, cumulativamente e no âmbito do triénio 2022-2024, os cargos de Presidente do Conselho de Administração da Crédito Agrícola SGPS, S.A., Presidente do Conselho de Administração da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, SGPS, S.A. e ainda, os cargos de Presidente do Conselho de Administração do Crédito Agrícola Serviços – Centro de Serviços Partilhados, A.C.E. e de Presidente do Conselho de Administração da Crédito Agrícola Informática – Sistemas de Informação, S.A..

A Senhora Administradora Executiva **Ana Paula Raposo Ramos Freitas** exerceu, cumulativamente e no âmbito do triénio 2022-2024, os cargos de Vogal do Conselho de Administração da Crédito Agrícola SGPS, S.A. e do Conselho de Administração da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, SGPS, S.A., exercendo também o cargo Gerente da CCCAM, Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal, Lda, bem como o cargo de Gerente da Crédito Agrícola Imóveis, Unipessoal, Lda.

O Senhor Administrador Executivo **Sérgio Manuel Raposo Frade** exerceu, cumulativamente e no âmbito do triénio 2022-2024, os cargos de Vogal do Conselho de Administração da Crédito Agrícola, SGPS, S.A., Vogal do Conselho de Administração da Crédito Agrícola – Seguros e Pensões, SGPS, S.A., Vogal do Conselho de Administração do Crédito Agrícola Serviços – Centro de Serviços Partilhados, A.C.E. e de Vogal do Conselho de Administração da Crédito Agrícola Informática – Sistemas de Informação, S.A. Até ao dia 27 de Setembro de 2024, o Senhor Administrador Executivo Sérgio Manuel Raposo Frade exerceu ainda o cargo de Presidente do Conselho de Administração da CA Capital, SCR, S.A.

A Senhora Administradora Executiva **Isabel da Conceição Alves** e o Senhor Administrador Executivo **Luís Manuel Bravo Seabra** exercem, cumulativamente com o exercício das suas funções no Conselho de Administração Executivo - e no âmbito do triénio 2022-2024 -, funções como Vogais do Conselho de Administração da Crédito Agrícola, SGPS, S.A.

l) Cargos exercidos em Órgãos Sociais ou Estatutários fora do Grupo Crédito Agrícola

O Senhor Presidente do Conselho de Administração Executivo, **Licínio Manuel Prata Pina**, no ano de 2024, cumulou com os cargos exercidos no seio do **Crédito Agrícola**, os seguintes demais cargos:

- a)** Conselheiro no Conselho Nacional para a Economia Social;
- b)** Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Cooperativa Agrícola dos Agricultores do Concelho de Seia;
- c)** Vogal da Direcção (A) da Associação Portuguesa de Bancos, em representação da Caixa Central.

O Senhor Administrador Executivo **Sérgio Manuel Raposo Frade**, no ano de 2024, exerceu o cargo de Vogal da Direcção (B) da Associação Portuguesa de Bancos, em representação da Caixa Central.

Os demais membros do Conselho de Administração Executivo não exerceram, nem exercem, cargos em Órgãos Sociais ou Estatutários fora do Grupo Crédito Agrícola.

III. Conselho Geral e de Supervisão

a. Composição

O Conselho Geral e de Supervisão é composto por 9 (nove) membros, devendo a maioria, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente, ser pessoas singulares independentes e qualificadas, nos termos definidos nos normativos e orientações aplicáveis e na Lei que, em cada momento, se encontre em vigor, não podendo, qualquer uma delas, representar e/ou ser designada pelas **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo** Associadas, conforme n.ºs 1 e 2 do Artigo 25.º dos Estatutos.

Nos termos do n.º 3 do Artigo 25.º dos Estatutos, os demais membros do Conselho Geral e de Supervisão poderão ser **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo** Associadas no pleno gozo dos seus direitos, as quais poderão ser eleitas para o cargo de forma rotativa por mandato e designando uma pessoa singular para exercer o cargo em nome próprio.

Ao Presidente ou a quem o substituir é atribuído voto de qualidade nas deliberações do Conselho Geral e de Supervisão, tal como expressa o n.º 5 do Artigo 27.º dos Estatutos.

Em 2024, exerceram funções no âmbito do triénio 2022-2024, os membros do Conselho Geral e de Supervisão da Caixa Central *infra* elencados:

Presidente

Ricardo Filipe de Frias Pinheiro

Vice-Presidente

Vítor Fernando da Conceição Gonçalves

Vogais Independentes

Ana Cristina Louro Ribeiro Doutor Simões

João Luís Correia Duque

Maria Helena Maio Ferreira de Vasconcelos

Vogais Não Independentes

Licínia do Carmo de Oliveira Bugalho, designada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Área Metropolitana do Porto, C.R.L.;

João Alexandre Moreira Laranjeira, designado pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcobaça, Cartaxo, Nazaré, Rio Maior e Santarém, C.R.L.;

Orlando José Matos Felicíssimo, designado pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Aljustrel e Almodôvar, C.R.L.;

Armandino José Barbosa da Silva, designado pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vale do Sousa e Baixo Tâmega, C.R.L.

b. Selecção e nomeação dos Membros do Conselho Geral e de Supervisão

Remete-se aqui para o referido na alínea b) do ponto II (Conselho de Administração Executivo), com as devidas adaptações.

c. Avaliação de Adequação e Eleição dos Membros do Conselho Geral e de Supervisão.

Remete-se aqui para o referido na alínea c) do ponto II (Conselho de Administração Executivo), com as devidas adaptações.

d. Competências

Sem prejuízo do demais previsto na Lei e nos Estatutos, compete ao Conselho Geral e de Supervisão (Artigo 26.º dos Estatutos):

- Aprovar o seu regulamento de funcionamento;
- Supervisionar e monitorizar as acções e tomadas de decisão em matéria de gestão, designadamente monitorizar e analisar o desempenho individual e colectivo do Conselho de Administração Executivo, bem com as suas decisões;
- Monitorizar e acompanhar a aplicação da política e cultura de risco da Caixa Central;
- Monitorizar a execução do plano de auditoria interna, após envolvimento prévio do Comité de Riscos e da Comissão para as Matérias Financeiras;
- Supervisionar a integridade da informação financeira e do reporte, bem como do sistema de controlo, incluindo um quadro de gestão sã e efectiva dos riscos;
- Dar parecer sobre as políticas de risco de crédito a seguir pelo Conselho de Administração Executivo e supervisionar e monitorizar a sua execução;
- Supervisionar a aplicação do Código de Conduta e da Política de Prevenção de Conflito de Interesses;
- Dar parecer sobre as propostas de planos de actividades e orçamentos da Caixa Central, do SICAM e do Grupo Crédito Agrícola para o exercício seguinte;
- Dar consentimento prévio sobre a aquisição, alienação e oneração de imóveis, que façam parte do imobilizado permanente da Caixa Central e de participações a que se refere o n.º 2 do Artigo 3.º dos Estatutos;
- Dar consentimento prévio sobre a emissão de obrigações e outros títulos de dívida negociáveis;
- Dar parecer sobre as medidas necessárias à garantia de solvabilidade e liquidez do SICAM e das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas Associadas e do Grupo Crédito Agrícola, propostas pelo Conselho de Administração Executivo e supervisionar e monitorizar a sua execução;

- Dar parecer sobre as medidas necessárias à satisfação dos direitos dos credores do SICAM, nos termos da Secção VIII do Capítulo VI dos Estatutos, propostas pelo Conselho de Administração Executivo e fiscalizar a sua execução;
- Dar parecer sobre as orientações gerais para a gestão da liquidez da Caixa Central proveniente dos excedentes nela depositados pelas Associadas e supervisionar e monitorizar a sua execução;
- Dar parecer sobre as orientações e regras gerais previstas na Secção II do Capítulo VI dos Estatutos e fiscalizar a sua execução;
- Dar parecer sobre as medidas de fiscalização e sobre a intervenção na gestão das Associadas, propostas pelo Conselho de Administração Executivo;
- Dar parecer sobre o registo especial no Banco de Portugal dos membros dos órgãos de administração e fiscalização das Associadas, ao abrigo do disposto no Artigo 10.º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo;
- Suspender as Associadas do exercício dos seus direitos;
- Aplicar às Associadas as sanções previstas nos Estatutos em caso de incumprimento das regras, das orientações ou das recomendações vinculativas, sob proposta do Conselho de Administração Executivo;
- Desempenhar as funções que lhe incumbem no âmbito da Política de Participação de Irregularidades;
- Assegurar que os responsáveis das funções de controlo interno têm condições para actuar com independência;
- Designar e reconduzir os membros para integrarem a Comissão de Avaliação da Caixa Central;
- Criar a Comissão e os Comités a que alude o Artigo 28.º dos Estatutos, designar os seus membros bem como criar mecanismos destinados a garantir o seu funcionamento interno, discriminando o papel, a composição e as tarefas de cada um deles, bem como o fluxo de informação adequado, aprovando os seus respectivos regulamentos de funcionamento.

e. Regulamento interno

O Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão, aprovado em 17 de Fevereiro de 2020, com sucessivas alterações, está disponível para consulta no sítio institucional do Crédito Agrícola (<http://www.creditoagricola.pt>).

f. Número de reuniões realizadas

O Conselho Geral e de Supervisão reúne, em plenário, pelo menos, uma vez por mês, tendo realizado em 2024 um total de doze (12) reuniões ordinárias e três (3) reuniões extraordinárias, das quais foram lavradas as respectivas actas.

g. Comissão e Comitês do Conselho Geral e de Supervisão

O Conselho Geral e de Supervisão tem no seu seio as seguintes Comissão e Comitês, que funcionam com as competências dispostas na Lei e nas Orientações EBA/GL/2021/05 sobre Governo Interno:

1) A **Comissão para as Matérias Financeiras** que, nos termos do Artigo 441.º, n.º 1, alíneas f) a o), ex-vi Artigo 444.º, n.º 2, ambos do CSC, dispõe das seguintes competências legais:

- Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, assim como a situação de quaisquer bens ou valores possuídos pela instituição a qualquer título;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela instituição conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados;
- Dar parecer sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;
- Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes;
- Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por accionistas, colaboradores da instituição ou outros;
- Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da instituição;
- Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais.

2) O **Comité de Remunerações** que, nos termos do disposto no Artigo 115.º-H do RGICSF, dispõe das seguintes competências:

- Preparar propostas e recomendações sobre a determinação da remuneração dos Membros do Órgão de Fiscalização, bem como dos colaboradores da Caixa Central com a remuneração total mais elevada da Instituição, incluindo as decisões com implicações em termos de riscos e gestão de riscos da Caixa Central;
- Prestar todo o apoio necessário e efectuar recomendações para efeitos da aprovação da política geral de remuneração da Caixa Central;
- Recorrer, em todas as matérias da sua competência, a serviços de consultoria interna bem como a serviços de consultoria externa, de forma adequada e proporcional à dimensão e complexidade da Caixa Central;
- Rever as conclusões de quaisquer serviços de consultoria a que tenha recorrido nos termos do parágrafo anterior;
- Assegurar que, recorrendo-se a serviços de consultoria externos, não seja contratada pessoa singular ou colectiva que preste ou tenha prestado serviços à Caixa Central, nos três anos anteriores, relativamente a matérias da responsabilidade directa do Conselho de Administração

Executivo ou que tenha relações contratuais ou societárias com entidades que prestem serviços de consultoria à Caixa Central, regra que igualmente deverá ser respeitada quanto às pessoas singulares ou colectivas que se encontrem relacionadas com a consultora externa por contratos de trabalho ou de prestação de serviços.

3) O **Comité de Riscos** com as competências a que alude o Artigo 115.º-L do RGICSF, designadamente:

- Aconselhar o órgão de administração sobre a apetência para o risco e a estratégia de risco gerais, actuais e futuras, da instituição de crédito;
- Auxiliar o órgão de administração na supervisão da execução da estratégia de risco da instituição de crédito pela direcção de topo;
- Analisar se as condições dos produtos e serviços oferecidos aos Clientes têm em consideração o modelo de negócio e a estratégia de risco da instituição de crédito e apresentar ao órgão de administração um plano de correcção, quando daquela análise resulte que as referidas condições não reflectem adequadamente os riscos;
- Examinar se os incentivos estabelecidos na política de remuneração da instituição de crédito têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados, incluindo as datas das receitas.

Para além da Comissão e Comitês obrigatórios por Lei acima referenciados, o Conselho Geral e de Supervisão criou, em 18 de Abril de 2022, ao abrigo do disposto na alínea v) do Artigo 26.º dos Estatutos da Caixa Central e por deliberação daquela mesma data do Conselho Geral e de Supervisão eleito para o triénio 2022-2024, o **Comité das Matérias de Supervisão** cujas competências e responsabilidades vertidas no respectivo Regulamento Interno são as seguintes:

- a) Supervisionar o contributo da DAS para a eficácia e coerência do sistema controlo interno no SICAM;
- b) Supervisionar o desempenho da DAS, incluindo os respectivos Planos de Actividades e os relatórios emitidos;
- c) Apreçar o Relatório de Autoavaliação elaborado pela DAS, no âmbito do reporte ao Banco de Portugal definido no Aviso n.º 3/2020, com referência a 30 de Novembro de cada ano;
- d) Apreçar as revisões ao Modelo de Supervisão das Caixas Agrícolas, que visa orientar a supervisão das CCAM em função do risco e determina o Regime de Supervisão a que cada CCAM ficará sujeita;
- e) Assegurar que os responsáveis da DAS têm condições para actuar com independência;
- f) Supervisionar o acompanhamento efectuado às CCAM, incluindo as intervencionadas;
- g) Acompanhar as acções inspectivas e de fiscalização *in loco* das CCAM, incluindo os processos de inspecção devidos a denúncias;
- h) Acompanhar os processos de fusão de Caixas Associadas;
- i) Acompanhar a evolução das deficiências identificadas nos relatórios de auditoria.

Em 2024, a Comissão e os Comitês foram integrados pelos seguintes membros do Conselho Geral e de Supervisão em funções no triénio de 2022-2024:

- **Comissão para as Matérias Financeiras:**
 - Membro Independente: Vítor Fernando da Conceição Gonçalves (Presidente)
 - Membro Independente: Ana Cristina Louro Ribeiro Doutor Simões
 - Membro não Independente: Licínia do Carmo Bugalho

- **Comité de Remunerações:**
 - Membro Independente: Ana Cristina Louro Ribeiro Doutor Simões (Presidente)
 - Membro Independente: João Luís Correia Duque
 - Membro não Independente: Orlando José Matos Felicíssimo

- **Comité de Riscos:**
 - Membro Independente: João Luís Correia Duque (Presidente)
 - Membro Independente: Maria Helena Maio Ferreira de Vasconcelos
 - Membro Não Independente: João Alexandre Moreira Laranjeira
 - Membro Não Independente: Armandino José Barbosa da Silva

- **Comité das Matérias de Supervisão:**
 - Membro Independente: Ricardo Filipe de Frias Pinheiro (Presidente)
 - Membro Independente: Maria Helena Maio Ferreira de Vasconcelos
 - Membro Não Independente: Orlando José Matos Felicíssimo

Em 2024 a Comissão e os Comitês do Conselho Geral e de Supervisão realizaram as seguintes reuniões:

- Comissão para as Matérias Financeiras – 24 (vinte e quatro) reuniões;
- Comité de Remunerações – 13 (treze) reuniões;
- Comité de Riscos – 23 (vinte e três) reuniões;
- Comité das Matérias de Supervisão – 6 (seis) reuniões.

h. Cargos exercidos em Órgãos Sociais ou Estatutários no Grupo Crédito Agrícola

Alguns dos membros do Conselho Geral e de Supervisão cumulam o exercício de funções em outros cargos sociais ou Estatutários no seio do **Grupo Crédito Agrícola** com o seu cargo no Órgão de Fiscalização da **Caixa Central**.

Assim, e tendo por referência o ano de 2024, os membros do Conselho Geral e de Supervisão em funções a 31 de Dezembro de 2024, exerceram os respectivos cargos cumulativamente com as seguintes funções:

- Licínia do Carmo de Oliveira Bugalho, exerceu, cumulativamente, o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Área Metropolitana do Porto, C.R.L.;
- João Alexandre Moreira Laranjeira, exerceu, cumulativamente, o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcobaça, Cartaxo, Nazaré, Rio Maior e Santarém, C.R.L.;
- Orlando José Matos Felicíssimo, exerceu, cumulativamente, o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Aljustrel e Almodôvar, C.R.L.;
- Armandino José Barbosa da Silva, exerceu, cumulativamente, o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vale do Sousa e Baixo Tâmega, C.R.L.

i. Cargos exercidos fora do Grupo Crédito Agrícola

- Ricardo Filipe de Frias Pinheiro:
 - Sócio-gerente da Companhia Agrícola da Assencada, Lda.;
 - Membro do Conselho Fiscal da Statusdesafio Capital – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.;
 - Membro do Conselho Fiscal do El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.;
 - Membro do Conselho Fiscal da Universidade Católica Portuguesa, desde Abril de 2024.
- Vítor Fernando da Conceição Gonçalves:
 - Professor Catedrático de Gestão no ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa, sendo, por inerência a esse cargo, Presidente do ADVANCE — Centro de Investigação Avançada em Gestão do ISEG;
 - Presidente do Conselho Fiscal da Fundação EDP;
 - Gerente da Vigongeste, Lda;
 - Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Brasileira, desde Junho de 2024.
- Ana Cristina Louro Ribeiro Doutor Simões:
 - Vogal do Conselho Fiscal da *LMcapital Wealth Management* – Sociedade Gestora de Patrimónios, S.A.;
 - Vogal do Conselho Fiscal da Teixeira Duarte, S.A.
 - Presidente do Conselho Fiscal da *Glintt – Global Intelligent Technologies* S.A., até Junho de 2024;
 - Presidente do Conselho Fiscal da Novartis Farma – Produtos Farmacêuticos, S.A.

- João Luís Correia Duque:
 - Presidente do Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa (ISEG), e, por inerência, do Conselho de Gestão do ISEG,
 - Presidente da Comissão de Vencimentos da REN — Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.;
 - Membro do *Steering Committee* do PSI20, integrado na *Euronext Lisbon*;
 - Vogal do Conselho Fiscal da Novabase - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.;
 - Vogal do Conselho Consultivo na BCSD Portugal – Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável, em representação do ISEG, até Outubro de 2024.

- Maria Helena Maio Ferreira de Vasconcelos:
 - Presidente do Conselho Fiscal da INCM — Imprensa Nacional Casa da Moeda;
 - Assessora do Conselho de Administração da Portugal Ventures — Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
 - Presidente do Conselho Fiscal da Conduril, Engenharia, S.A., desde Junho de 2024.

- Orlando José Matos Felicíssimo:
 - Secretário da Mesa da Assembleia Geral da ESDIME - Agência para o Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste C.R.L.

IV. Revisor Oficial de Contas

a. Identificação

O Revisor Oficial de Contas tem, especialmente, o dever de proceder a todos os exames e verificações necessárias à revisão e certificação das contas, nos termos previstos na Lei.

Os Estatutos dispõem, no seu n.º 2 do Artigo 38.º, que o mandato inicial do Revisor Oficial de Contas poderá ser de 2 (dois) ou 3 (três) anos, podendo ser reconduzido de acordo com os limites de mandatos e de reconduções definidas na Lei e na Política de Selecção e Designação de Revisor Oficial de Contas (ROC/SROC) e de Contratação de Serviços Distintos de Auditoria Não Proibidos, aprovada em 10 de Maio de 2018, já objecto de revisões.

Na Assembleia Geral de 28 de Maio de 2022, foi designada para exercer as funções de Revisor Oficial de Contas, pelo prazo de três anos, para o mandato 2022-2024, a Sociedade de Revisores Oficiais de Conta *PwC - PricewaterhouseCoopers & Associados* - SROC, Lda, representada pelo Senhor Dr. Carlos José Figueiredo Rodrigues ou, como segundo representante, pelo Senhor Dr. José Manuel Henriques Bernardo.

b. Indicação do número de anos consecutivos em que é o Revisor da Caixa Central

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas *PWC – PricewaterhouseCoopers & Associados* foi designada pela primeira vez Revisor Oficial de Contas da **Caixa Central** na Assembleia Geral de 30 de Maio de 2015, para o ano de 2015, tendo vindo a ser reconduzida para os mandatos de 3 (três) anos, correspondentes aos triénios de 2016-2018, 2019-2021 e 2022-2024.

Já os seus Sócios Representantes estavam, em 31 de Dezembro de 2024, no terceiro e último ano do exercício do cargo, correspondente ao mandato 2022-2024.

c. Indicação do número de anos consecutivos em que é o Revisor das Entidades do Grupo Crédito Agrícola

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas *PwC – PricewaterhouseCoopers & Associados – SROC, Lda* é o Revisor Oficial de Contas das seguintes empresas do Grupo, tendo exercido funções nos seguintes mandatos:

- Crédito Agrícola Gest – Sociedade Gestora de Órgãos de Investimento Colectivo, S.A. – nos biénios de 2016-2017, 2018-2019, 2020-2021 e triénio 2022-2024;
- Crédito Agrícola SGPS, SA – nos triénios de 2016-2018, 2019-2021 e 2022-2024;
- Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, SA - nos triénios de 2016-2018, 2019-2021 e 2022-2024;
- Crédito Agrícola Vida, Companhia de Seguros, S.A – nos triénios de 2016-2018, 2019-2021 e 2022-2024;
- Crédito Agrícola Informática, SA – nos anos de 2017 e de 2018, e nos triénios 2019-2021 e 2022-2024;
- Crédito Agrícola Serviços – Agrupamento Complementar de Empresas, ACE – nos anos de 2017 e de 2018 e nos triénios 2019-2021 e 2022-2024;
- Crédito Agrícola Imóveis, Unipessoal, Lda – nos triénios de 2016-2018, 2019-2021 e 2022-2024;
- CCCAM – Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal, Lda – nos triénios de 2016-2018, 2019-2021 e 2022-2024;
- Crédito Agrícola Seguros e Pensões, SGPS, S.A., no triénio 2022-2024;
- CA Capital, SCR, S.A., no triénio 2022-2024.

V. Conselho Superior

a. Composição

Nos termos do n.º 1 do Artigo 35.º dos Estatutos da **Caixa Central** aprovados em 14 de Dezembro de 2019, o Conselho Superior era composto por um número de membros não superior a 15 (quinze), sendo 9 (nove) dos seus membros eleitos pela Assembleia Geral, de entre Associadas não representadas no Conselho Geral e de Supervisão, na Mesa da Assembleia Geral e na Comissão de Avaliação, cabendo-lhes designar uma pessoa

singular para exercer o cargo em nome próprio.

Com exceção da Conselheira Senhora Dra. Isabel Alexandra Teixeira Cardoso de Abreu, designada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras do Sousa, Ave, Basto e Tâmega, C.R.L., em substituição do Conselheiro Senhor Dr. Artur Teixeira de Faria que apresentara a sua renúncia ao cargo em 25 de Setembro de 2023, com efeitos ao dia 30 de Setembro de 2023, os membros do Conselho Superior eleitos para o triénio 2022-2024, durante o ano de 2024, mantiveram-se no exercício de funções, apresentando o órgão a seguinte composição:

Presidente

Afonso de Sousa Marto, designado pela Associada eleita, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Batalha, C.R.L.

Vice-Presidente

Hélio José de Lemos Rosa, designado Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alenquer, C.R.L.

Vogais

António Manuel Melo Gomes de Sousa, designado pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, C.R.L.

José Lopes Gonçalves Barbosa, designado pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Cávado e Basto, C.R.L.

José Luís Tirapicos Nunes, designado pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.

José Gonçalves Correia da Silva, designado pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, C.R.L.

João Gante Gonçalves, designado pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Centro Litoral, C.R.L.

Isabel Alexandra Teixeira Cardoso de Abreu, designada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras do Sousa, Ave, Basto e Tâmega, C.R.L., desde 24 de Maio de 2024.

Magda Cristina Batista Antunes Santolini, designada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, C.R.L.

Com a alteração pontual dos Estatutos da Caixa Central aprovada na Assembleia Geral de 21 de Dezembro de 2024, já referida *supra* em B.2., a referida cláusula estatutária passou a prever que, também o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Superior serão eleitos pela Assembleia Geral, de acordo com Lista(s) Candidata(s) que lhe sejam apresentadas, deixando os mesmos de ser designados pelo próprio órgão.

Esta nova regra, quanto à forma de designação do Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Superior, apenas se aplicará na eleição dos novos membros do órgão para o próximo mandato de 2025-2027, conforme Artigo 71.º

dos Estatutos.

b. Competências

Ao Conselho Superior, enquanto órgão consultivo da Caixa Central, compete-lhe, a pedido do Conselho de Administração Executivo e/ou do Conselho Geral e de Supervisão e/ou por sua iniciativa, apresentar sugestões, aconselhamentos ou recomendações, de natureza global, geral e estratégica, sobre e para o **SICAM** e/ou o **GCA**, competindo-lhe ainda (Artigo 37.º dos Estatutos):

- Aprovar o seu regulamento de funcionamento e de relação com os demais Órgãos Sociais e Estatutários da **Caixa Central**;
- Apresentar, por sua iniciativa, ao Conselho de Administração Executivo e/ou ao Conselho Geral e de Supervisão, recomendações e sugestões no âmbito do objecto e das atribuições da Caixa Central, designadamente sobre:
 - i) Propostas de alteração ao Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, a serem apresentadas pela Caixa Central;
 - ii) Propostas de alterações aos Estatutos;
 - iii) Orientações da **Caixa Central** sobre os Estatutos das Associadas da **Caixa Central**;
 - iv) A proposta do plano de actividades e de orçamento da **Caixa Central**, do plano de actividades e do orçamento do **SICAM** e do **Grupo Crédito Agrícola**;
 - v) As propostas de admissão, suspensão e/ou exclusão de Associadas da **Caixa Central**;
 - vi) A proposta de aplicação de sanções às Associadas, nos termos da Secção IV do Capítulo VI dos Estatutos da **Caixa Central**;
 - vii) O exercício pela **Caixa Central** dos poderes previstos no n.º 3 do Artigo 70.º dos Estatutos da **Caixa Central**.
- Pronunciar-se, através de recomendações, sugestões ou aconselhamentos, sobre quaisquer outras matérias que o Conselho de Administração Executivo e/ou o Conselho Geral e de Supervisão da Caixa Central lhe submetam.

c. Número de reuniões realizadas

O Conselho Superior reúne em plenário, pelo menos, uma vez por mês, ou sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa, ou a solicitação de 2 (dois) dos seus membros ou do Conselho Geral e de Supervisão ou do Conselho de Administração Executivo, tal como previsto no n.º 2 do Artigo 36.º dos Estatutos.

Em 2024, o Conselho Superior realizou um total de doze (12) reuniões, das quais foram lavradas as respectivas actas.

VI. Comissão de Avaliação

Nos termos do n.º 2 do Artigo 29.º dos Estatutos da **Caixa Central**, a Comissão de Avaliação da **Caixa Central** é integrada por três (3) **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo** no pleno gozo dos seus direitos, Associadas da **Caixa Central** designadas pelo Conselho Geral e de Supervisão para um mandato de 3 (três) anos, que nela não exerçam qualquer cargo social ou estatutário.

Compete à Comissão de Avaliação, nos termos do disposto nos Estatutos, na PISAAMOAF, no Regulamento Eleitoral da Caixa Central e no Regulamento Interno da Comissão de Avaliação, efectuar, nos termos da Lei e sempre que necessário, a avaliação de adequação dos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização.

Em 31 de Dezembro de 2023, a Comissão de Avaliação, designada em 22 de Outubro de 2021, era composta pelas seguintes Caixas Agrícolas, que designaram os seguintes Representantes para exercer o cargo em nome próprio:

- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche, C.R.L. representada por Cristiana Lopes Lage da Costa Lourenço – Presidente;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, C.R.L., representada por Ana Maria Nogueira Garcia Rodrigues – Vogal;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcácer do Sal e Montemor-o-Novo, C.R.L., representada por Manuel Francisco Fura Nunes Jorge.

Em 30 de Julho de 2024, foi lavrado o registo na Conservatória do Registo Comercial da fusão por incorporação da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcácer do Sal e Montemor-o-Novo, C.R.L. na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, C.R.L., já mencionada *supra* em A., II, a).

Com a efectivação da referida fusão, extinguiu-se a Caixa Agrícola incorporada, tendo sido necessário proceder à designação de uma nova Caixa Agrícola Associada para integrar a Comissão de Avaliação da Caixa Central para o remanescente período do mandato em curso.

Nesse seguimento, foi designada pelo Conselho Geral e de Supervisão da Caixa Central, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira do Bairro, Albergaria e Sever, C.R.L., representada por José Manuel de Sá Santos, o qual tomou a respectiva posse em 17 de Setembro de 2024.

Assim, em 31 de Dezembro de 2024, a Comissão de Avaliação era composta pelas seguintes Caixas Agrícolas, que designaram os seguintes Representantes para exercer o cargo em nome próprio:

- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche, C.R.L. representada por Cristiana Lopes Lage da Costa Lourenço – Presidente;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, C.R.L., representada por Ana Maria Nogueira Garcia Rodrigues – Vogal;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira do Bairro, Albergaria e Sever, C.R.L., representada por José Manuel de Sá Santos.

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. RJCAM

O RJCAM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro, é o diploma basilar que rege a actividade da **Caixa Central**.

Em tudo o que não estiver previsto no RJCAM, a **Caixa Central** rege-se, consoante a matéria, pelo RGICSF e outras normas que disciplinam as Instituições de Crédito, pelo CCoop e demais legislação aplicável às cooperativas em geral.

De acordo com o previsto no Artigo 20º do RJCAM – *ex-vi* Artigo 55º do RJCAM – e, sem prejuízo do disposto nos Estatutos, a designação dos membros dos Órgãos Sociais da **Caixa Central** rege-se pelo disposto no CSC, sendo certo que, nos termos do mesmo preceito, a estrutura, a composição e a competência da administração e fiscalização da **Caixa Central**, rege-se pelo disposto no mesmo Código, para as sociedades anónimas.

A composição, o funcionamento e a competência da Assembleia Geral são regidas pelo disposto sobre a matéria no CCoop.

II. Estatutos

Sem prejuízo da alteração dos Estatutos da Caixa Central aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 21 de Dezembro de 2024, já referida *supra* em B.2., durante o ano de 2024, regeram a actividade da Caixa Central os Estatutos que haviam sido aprovados em Assembleia Geral realizada em 14 de Dezembro de 2019.

Com efeito, os novos Estatutos aprovados na Assembleia Geral Ordinária de 21 de Dezembro de 2024, apenas se aplicarão uma vez iniciado o processo eleitoral dos novos membros dos órgãos sociais e estatutários para o triénio de 2025-2027, que está previsto realizar-se durante o ano de 2025, uma vez que, e tal como já mencionado, as alterações em causa estão relacionadas com a composição quantitativa do Conselho de Administração Executivo e com a forma de designação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Superior da Caixa Central.

Porém, todas as menções aos Estatutos que estejam efectuadas neste documento referem-se aos Estatutos aprovados na Assembleia Geral Ordinária da **Caixa Central** de 21 de Dezembro de 2024, mantendo-se igualmente a menção aos Estatutos aprovados em 14 de Dezembro de 2019, quando aplicável.

De acordo com o Artigo 20º, n.º 1, alínea i) dos Estatutos compete à Assembleia Geral decidir da alteração dos Estatutos.

As **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo** Associadas da **Caixa Central** podem utilizar a totalidade dos votos calculados nos termos do Artigo 22.º - que regula o direito de voto -, em matérias específicas tais como a votação da alteração dos Estatutos, conforme previsto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 23º dos Estatutos.

No que concerne ao quórum constitutivo e deliberativo da Assembleia Geral, os Estatutos não divergem da Lei, pelo que se aplicam as regras previstas no CCoop.

Neste sentido, a Assembleia Geral reúne à hora marcada na convocatória, se estiverem presentes ou representadas mais de metade das Associadas com direito de voto (n.º 1 do Artigo 37.º do CCoop.).

Se à hora marcada para a reunião, não se verificar o número de presenças previsto para primeira convocatória, a Assembleia reúne com qualquer número de cooperadores, uma hora depois (n.º 2 do Artigo 37.º do CCoop.).

Para que seja aprovada uma alteração estatutária, é necessária maioria qualificada de, pelo menos, dois terços dos votos expressos (n.º 2 do Artigo 40.º do CCoop.).

III. Código de Ética e de Conduta do Grupo Crédito Agrícola

a. Objecto e natureza vinculativa

O Código de Ética e de Conduta do Grupo Crédito Agrícola ocupa um papel central na definição da cultura organizacional quer da **Caixa Central** quer do **Grupo Crédito Agrícola**, estabelecendo os valores e os princípios éticos e deontológicos fundamentais que regem a actividade do **Grupo Crédito Agrícola**, bem como as normas de conduta profissional responsável e prudente que devem ser observadas por todos os seus Colaboradores no desempenho das respectivas funções.

O Código de Ética e de Conduta do Grupo Crédito Agrícola constitui igualmente o esteio da generalidade das Políticas e Normativos Internos do **Grupo Crédito Agrícola**, aqui se incluindo, entre outros, os normativos relativos às responsabilidades das funções de controlo interno, à prevenção, identificação, comunicação e mitigação de conflitos de interesses e gestão de transacções com partes relacionadas e à participação de irregularidades.

Enquanto Normativo Vinculativo, aplica-se transversalmente a todas as entidades que integram o **Grupo Crédito Agrícola**, podendo também a ele aderir todas as entidades e instituições relacionadas com o **Grupo Crédito Agrícola** que se revejam nos seus valores e princípios.

b. Formações e Divulgações sobre Ética e Conduta

Durante o ano de 2024 foram promovidas pela Caixa Central várias acções de formação sobre Ética e Conduta e Dilemas Éticos dirigidas a todos os colaboradores que ainda não tivessem realizado a formação, e bem assim aos novos colaboradores, com o objectivo de, designadamente, densificar o conceito de ética e fornecer o respectivo enquadramento legal, regulamentar e em sede dos normativos internos do **Grupo Crédito Agrícola**. A realização destas acções permitiu consciencializar as **Caixas Agrícolas** da importância de distinguir as condutas correctas das incorrectas ao abrigo do Código de Ética e de Conduta, e que as mesmas apreendessem em contexto prático os conceitos essenciais para uma gestão sã e prudente.

c. Comissão de Ética

Nos termos do estabelecido no Código de Ética e de Conduta do Grupo Crédito Agrícola qualquer Instituição do GCA, Associado, Cliente, Colaborador ou qualquer pessoa externa à Instituição que se depare com qualquer situação anómala pode comunicá-la à Comissão de Ética através de correio electrónico, considerando a sua

missão de efectuar o acompanhamento em todo o **Grupo Crédito Agrícola** da cabal aplicação dos Valores, Princípios e Normas previstas no referido Código, cabendo-lhe primordialmente esclarecer quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas nesse âmbito. Sempre que a Comissão de Ética detecte que a situação anómala comunicada consubstancia uma violação do Código de Ética e de Conduta terá de encaminhar, com a necessária confidencialidade e celeridade, a comunicação recebida para a Direcção de *Compliance*, dando cumprimento à Política de Participação de Irregularidades do Grupo Crédito Agrícola.

Durante o ano de 2024, a Comissão de Ética não detectou, nas comunicações recebidas, qualquer situação anómala que consubstanciasse uma violação do Código de Ética e de Conduta, para efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 39.º do referido Código.

Em 2024, foram realizadas 11 (onze) reuniões da Comissão de Ética.

IV. Participação de Irregularidades

Ao abrigo da Política de Participação de Irregularidades do Grupo Crédito Agrícola foram recebidas, no período entre Dezembro de 2023 e Novembro de 2024, uma (1) participação que respeita à **Caixa Central** e que se encontra em processo de averiguação e três (3) participações relativas a **Caixas Agrícolas** suas Associadas, as quais foram encerradas e arquivadas durante o ano de 2024, por não terem sido apuradas irregularidades, não tendo, consequentemente, sido adoptadas quaisquer medidas correctivas.

A participação que havia sido recebida ainda em 2023 através do endereço de correio electrónico disponível no sítio da *internet* do Crédito Agrícola e cujo tratamento transitou para o ano de 2024, encontra-se ainda em processo de averiguação, não tendo sido, por este motivo, adoptada qualquer medida correctiva.

V. Denúncias à Caixa Central sobre as suas Associadas

- a. Norma de Tratamento de Denúncias sobre as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo pertencentes ao SICAM, através da qual foram assim definidos os princípios, as responsabilidades e o processo de recepção, análise e tratamento de Denúncias recebidas pela Caixa Central, na qualidade de Organismo Central do SICAM, relativamente a situações que alegadamente se tenham verificado no seio de Caixas Agrícolas suas Associadas, abrangendo as actividades de recepção, análise e tratamento de Denúncias pela Caixa Central.

A Norma de Tratamento de Denúncias entrou em vigor no dia 4 de Janeiro de 2023 tratando-se de normativo interno integrado que abrange as actividades de recepção, análise e tratamento de Denúncias, com vista a assegurar procedimentos uniformes de tratamento das Denúncias recebidas pela Caixa Central, na sua qualidade de Organismo Central do SICAM, relativamente a Caixas Agrícolas suas Associadas.

Durante o ano de 2024, foram tramitadas ao abrigo da Norma de Tratamento de Denúncias:

- (i) Pela Direcção de Acompanhamento e Supervisão (DAS), atenta a sua competência, entre outras, para averiguar situações atinentes à conduta dos Órgãos Sociais ou Estatutários das Caixas Agrícolas, 49

(quarenta e nove) denúncias sobre as Associadas da Caixa Central, sendo que:

- 32 (trinta e duas) denúncias foram concluídas em 2024, onde se incluíam 12 (doze) denúncias recebidas ainda durante o ano de 2023;
- 17 (dezassete) denúncias cuja análise transitou para o ano de 2025 e que se encontram ainda em processo de averiguação, onde se incluem 2 (duas) denúncias recebidas durante o ano de 2023.

(ii) Pela Direcção de Auditoria (DA), atenta a sua competência, designadamente, para averiguar situações em que são visados Colaboradores das Caixas Agrícolas, 16 (dezasseis) denúncias, das quais:

- 10 (dez) denúncias recebidas em 2024, 4 (quatro) das quais foram concluídas ainda em 2024 e 6 (seis) transitaram para o ano de 2025;
- 4 (quatro) denúncias foram concluídas em 2024 e que haviam sido recebidas em 2023;
- 2 (duas) denúncias, uma recebida em 2022 e a outra em 2023, transitaram para o ano de 2025.

VI. Regulamentos Internos

As regras de organização e de funcionamento dos Órgãos Sociais e Estatutários da Caixa Central, bem como os princípios e normas de actuação que deverão reger a conduta dos respectivos membros no exercício das suas funções, sem prejuízo do disposto na Lei e nos Estatutos, são estabelecidas pelos Regulamentos Internos de cada um dos Órgãos Sociais e Estatutários.

Durante o ano de 2024 foram revistos os Anexos I e II do Regulamento Interno do Conselho de Administração Executivo, designadamente com vista à actualização da lista de Conselhos e Comitês do órgão, atenta a constituição, em 2024, de um novo Comité, o Comité de Planeamento de Crises, cuja missão e composição se encontram melhor explicitadas *supra* em II.,h), xvi. O Regulamento Interno do Comité de Planeamento de Crises foi aprovado pelo Conselho de Administração Executivo em 24 de Abril de 2024.

VII. Outros Instrumentos Regulamentares Internos

1. Normativos Vinculativos

Atenta a organização interna do **SICAM** e com vista a dotar todas as Instituições de Crédito dele integrantes de instrumentos normativos uniformes, harmonizados, integrados, consistentes e transversais, a **Caixa Central** adopta, sempre que a matéria em presença o permita e o justifique, Normativos Vinculativos, aprovados pelo Conselho de Administração Executivo da **Caixa Central**, após a obtenção de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão e ouvido o Conselho Superior, e subsequentemente divulgados a todas as **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo**, suas Associadas, que ficam obrigadas ao seu integral e pontual cumprimento.

Estes Normativos Vinculativos são emitidos atentas as funções de orientação das **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo**, suas Associadas, que incumbem à **Caixa Central** nos termos do Artigo 75.º do RJCAM, considerados ainda os poderes que lhe são conferidos pelo Artigo 69.º do mesmo diploma e pelos Artigos 3.º, nº 3, alínea e), e 43.º, nº 1, alínea f), e nº 2 dos seus Estatutos, bem como a posição ocupada pela mesma **Caixa Central** no seio do **GCA**.

Para além do Código de Ética e de Conduta do Grupo Crédito Agrícola, já *supra* referido no ponto III., a Caixa

Central adopta um conjunto de outros instrumentos normativos (incluindo Normas, Políticas e Orientações Normativas) que materializam as regras, orientações e recomendações emitidas no âmbito das suas competências de orientação das **Associadas**.

Nesse âmbito, durante o ano de 2024, foram aprovados *ex novo* ou alterados os seguintes Normativos Vinculativos:

a) Normativos Vinculativos aprovados *ex novo*:

- Política de Gestão de Riscos de Sustentabilidade Ambiental, Social e de Governo (ESG), com entrada em vigor em 9 de Janeiro de 2024.

b) Normativos Vinculativos alterados:

- Normativo de Concessão de Crédito do SICAM, com entrada em vigor em 18 de Abril de 2024;
- Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, com entrada em vigor em 19 de Abril de 2024;
- Norma Vinculativa de Recuperação de Crédito, com entrada em vigor em 7 de Maio de 2024;
- Norma Vinculativa de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis, com entrada em vigor em 20 de Maio de 2024;
- Norma Vinculativa Gestão e Desinvestimento em Imóveis, com entrada em vigor em 1 de Agosto de 2024;
- Política de Gestão do Risco de Conformidade no SICAM, com entrada em vigor em 2 de Setembro de 2024;
- Norma Vinculativa de Acompanhamento de Crédito, com entrada em vigor em 2 de Setembro de 2024;
- Política de Segurança de Informação, com entrada em vigor em 18 de Setembro de 2024;
- Norma Vinculativa de Segurança de Informação, com entrada em vigor em 18 de Setembro de 2024;
- Norma Vinculativa de Utilização do Correio Electrónico, com entrada em vigor em 18 de Setembro de 2024;
- Norma Vinculativa de Utilização de Equipamentos TIC, com entrada em vigor em 18 de Setembro de 2024;
- Política de Gestão do Risco Global, com entrada em vigor em 27 de Setembro de 2024;
- Política da Função Auditoria Interna do SICAM, com entrada em vigor em 2 de Dezembro de 2024;
- Carta de Auditoria Interna, com entrada em vigor em 2 de Dezembro de 2024;
- Política de Gestão de Risco Imobiliário, com entrada em vigor em 13 de Dezembro de 2024.

Os Normativos Vinculativos são, após a sua aprovação, divulgados a todas as Associadas e, quando é o caso, Empresas Participadas, sendo publicados e divulgados na Intranet do Grupo Crédito Agrícola (CAIS) que contém o repositório de todos os Normativos em vigor. Alguns Normativos Vinculativos são, pela sua importância para todos os interessados e público em geral, publicados e mantidos no sítio da *Internet* do Grupo Crédito Agrícola.

2. Outras Normas, Circulares, Instruções e Orientações Normativas

Atentos os seus poderes de orientação, para além dos Normativos Vinculativos *supra* referenciados, a Caixa Central emite ainda Instruções Normativas, Circulares e Orientações Normativas que estabelecem regras e orientações que permitem assegurar o devido cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis no âmbito das actividades desenvolvidas pelas entidades do **Grupo Crédito Agrícola**.

VIII. Poderes de intervenção da Caixa Central

a. Ao abrigo do Artigo 77.º do RJCAM

O artigo 77.º do RJCAM estabelece a possibilidade de a Caixa Central intervir nas Caixas Agrícolas suas Associadas, sempre que se verifique uma situação de desequilíbrio que, pela sua extensão ou continuidade, possa afectar o regular funcionamento da Caixa, quando a sua solvabilidade se mostre ameaçada ou quando se verifiquem irregularidades graves.

Nestes termos, e ao abrigo da referida disposição legal, pode a Caixa Central designar Delegado que, em conjunto com os membros do Órgão de Administração da Caixa Agrícola intervencionada, acompanhe a gestão e administração da Caixa e adopte as medidas tidas por necessárias pela Caixa Central para fazer cessar a situação de desequilíbrio em que aquela se encontre.

b. Ao abrigo do Artigo 77.º-A do RJCAM

Por via da providência de intervenção estabelecida no Artigo 77.º-A do RJCAM, quando uma Caixa Agrícola integrante do SICAM esteja em situação de desequilíbrio financeiro grave, ou em risco de o estar, e incumprir as orientações definidas pela Caixa Central no âmbito dos seus poderes de orientação, pode a Caixa Central designar para a Caixa Agrícola em causa um ou mais Administradores Provisórios, com os poderes conferidos pela Lei e pelos Estatutos aos membros do Órgão de Administração e, ainda, com os poderes adicionais descritos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do referido dispositivo legal.

Com esta designação pode a Caixa Central suspender no todo ou em parte, os Órgãos de Administração e de Fiscalização da Caixa Agrícola em funções, exercendo os Administradores Provisórios e os membros da Comissão de Fiscalização as suas funções pelo prazo máximo de um (1) ano, prorrogável uma ou mais vezes pela Caixa Central até ser atingida pela Caixa Agrícola intervencionada uma situação de adequado equilíbrio financeiro.

Tanto a intenção de designação de Administradores Provisórios como a de suspensão do Órgão de Fiscalização com a nomeação de uma Comissão de Fiscalização e, ainda, a intenção de prorrogação da intervenção que já tenha vigorado, devem ser comunicadas previamente ao Banco de Portugal podendo o Supervisor opor-se à sua adopção.

Durante o ano de 2024, esta medida de intervenção cessou nas seguintes Caixas Agrícolas:

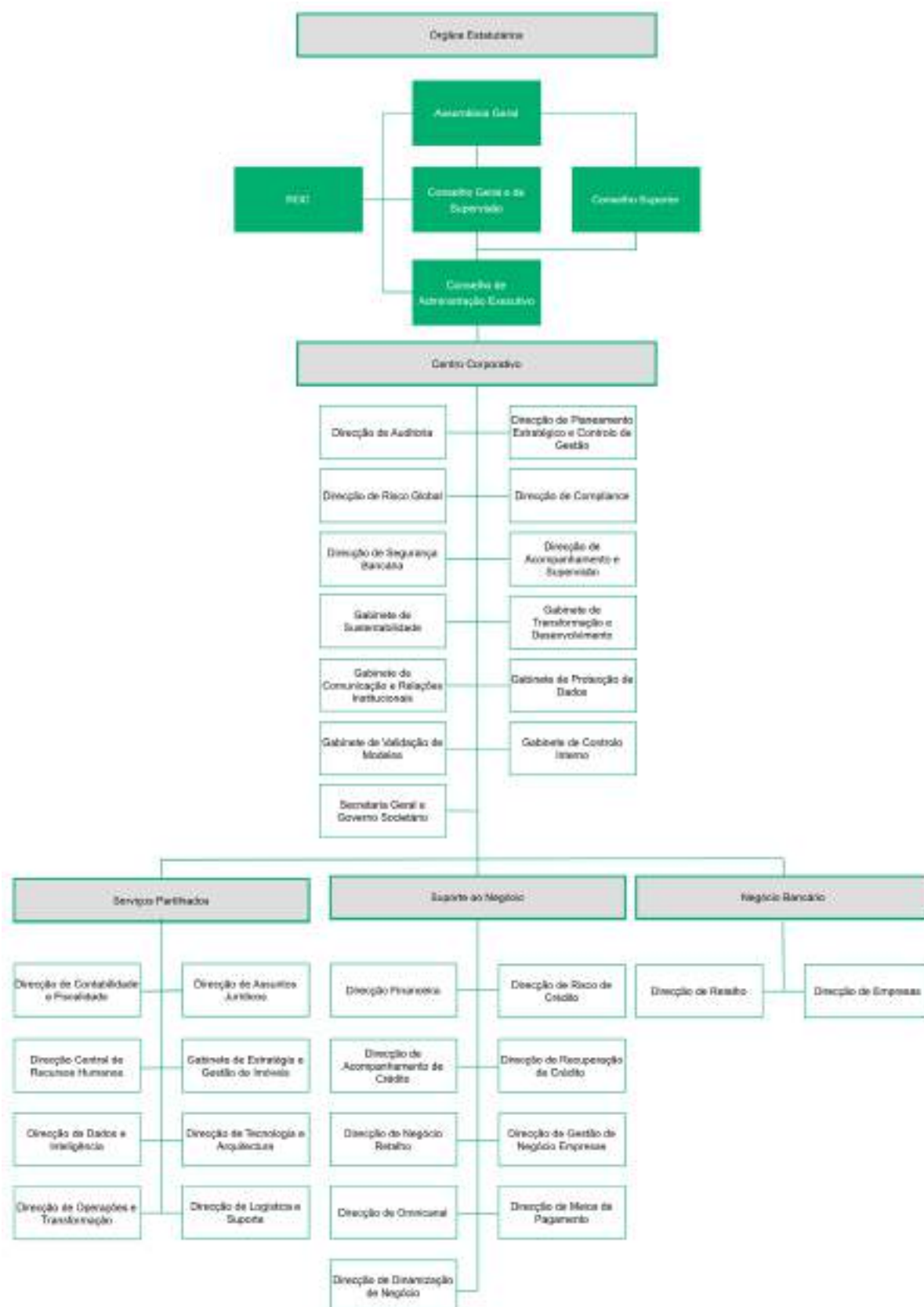
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Loures, Sintra e Litoral, C.R.L., em 11 de Janeiro de 2024;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Algarve, C.R.L., em 6 de Agosto de 2024.

Esta medida de intervenção ao abrigo do Artigo 77.º-A do RJCAM manteve-se nas seguintes Caixas Agrícolas, nas quais estão em funções Administradores Provisórios designados pela Caixa Central e suspensos os seus respectivos administradores eleitos:

- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra, C.R.L.;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coruche, C.R.L.;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Entre Tejo e Sado, C.R.L.

IX. Organograma Interno

A estrutura da **Caixa Central** é constituída pelos Órgãos Sociais, Órgãos colegiais de decisão funcional, pelas 32 (trinta e duas) estruturas (Direcções e Gabinetes) e pelo Encarregado de Protecção de Dados (DPO), descritos na Norma de Estrutura e Orgânica da **Caixa Central** (Norma EOCC).



O modelo organizacional da **Caixa Central** encontra-se, por sua vez, estruturado em quatro funções tipo:

- Centro Corporativo: Áreas funcionais prestando apoio directo ao Conselho de Administração Executivo no desenvolvimento da Estratégia e Gestão do Grupo Crédito Agrícola;
- Serviços Partilhados: Áreas funcionais partilhadas e de natureza operacional que apoiam directamente as restantes áreas do Grupo, maximizando sinergias e eficiência;
- Suporte ao Negócio: Funções transversais dedicadas ao desenvolvimento e execução de processos de negócio do Grupo;
- Negócio Bancário Urbano: Negócio bancário da Caixa Central próprio, focado em Clientes particulares e PME nas grandes cidades urbanas, Lisboa e Porto e em Médias e Grandes Empresas a actuar em Portugal.

X. Identificação de cada uma das Estruturas da **Caixa Central**

A 31 de Dezembro de 2024, a Caixa Central detinha 32 (trinta e duas) Estruturas e 1 (um) Encarregado de Protecção de Dados (DPO), distribuídos pelo Centro Corporativo, Serviços Partilhados, Suporte ao Negócio e Negócio Bancário Urbano, com as seguintes denominações e missões:

Centro Corporativo:

- Direcção de Auditoria (DA): Proporcionar de forma proactiva e permanente aos Órgãos de Administração, aos Órgãos de Fiscalização e demais estruturas do SICAM, de modo independente, objectivo, relevante e credível, avaliações, assessoria e conhecimento, baseados no risco, contribuindo para a sua gestão de uma forma eficaz e eficiente e para a protecção e criação de valor, solvência e reputação do SICAM. Na sua missão a DA consagra igualmente a responsabilidade sobre o processo de detecção e prevenção da fraude interna no SICAM;
- Direcção de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão (DPEC): Desenvolvimento do Plano Estratégico de Grupo, orientado em torno de objectivos estratégicos comuns definidos pelo Conselho de Administração Executivo e execução das actividades de Controlo de Gestão e de reporte regulamentar relacionado com o planeamento. Apoio à tomada de decisão por parte do Conselho de Administração Executivo, e acompanhamento de participações e acompanhamento da actividade das empresas participadas directa ou indirectamente pelo Grupo Crédito Agrícola e da estratégia de investimento em benefício do Grupo;
- Direcção de Risco Global (DRG): Assessoria ao órgão de administração (funções de gestão e de fiscalização) da Caixa Central na definição da estratégia de risco, nas decisões relativas à gestão de riscos, apresentando uma visão global de todos os riscos a que a instituição está ou poderá vir a estar exposta, na aplicação e monitorização do cumprimento dos limites de tolerância ao risco do Grupo CA, assim como, no desenvolvimento das políticas e dos procedimentos para apoiar o sistema de gestão de riscos e a sua efectiva aplicação, em particular na gestão e controlo de riscos e capital numa perspectiva integrada e global;

- Direcção de Compliance (DC): Gestão da Função Conformidade do Grupo Crédito Agrícola, garantindo o adequado cumprimento da legislação e regulamentação aplicável e a Prevenção de Crime Financeiro;
- Direcção de Segurança Bancária (DSB): Assegurar a protecção patrimonial, segurança e a continuidade de negócio no Grupo CA, nas suas componentes lógica e física;
- Direcção de Acompanhamento e Supervisão (DAS): Assegurar, numa óptica prudencial, a adequação dos sistemas de governo interno e a sustentabilidade económico-financeira das Caixas Agrícolas, antecipando cenários de eventuais desequilíbrios e garantindo o cumprimento das orientações definidas pela Caixa Central, em linha com as melhores práticas de supervisão, com a regulamentação e legislação bancária;
- Gabinete de Sustentabilidade (GS): Desenvolver a estratégia de sustentabilidade do Grupo Crédito Agrícola, em linha com os princípios e directrizes estabelecidos na política de sustentabilidade, nomeadamente com os objectivos de desenvolvimento sustentável definidos pelo Grupo como prioritários, tendo em vista a ambição do Grupo em ser uma referência em matéria de Sustentabilidade ambiental e social e ser reconhecido no mercado como tal;
- Gabinete de Transformação e Desenvolvimento (GTD): Promover a dinamização e recuperação rápida e eficaz das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo que evidenciem desempenho financeiro, comercial, operacional aquém do esperado e/ou outros aspectos desviantes, de forma a assegurar o seu alinhamento com as orientações da Caixa Central e defender a sustentabilidade do SICAM;
- Gabinete de Comunicação e Relações Institucionais (GCRI): Gestão e coordenação das actividades de Comunicação (externa e interna) e Relações Institucionais no Grupo, promovendo a marca Crédito Agrícola de modo consistente e em articulação com a estratégia global, garantindo um nível de qualidade nas diversas vertentes da comunicação, de forma a tornar o Grupo Crédito Agrícola uma referência de boas práticas neste domínio;
- Encarregado de Protecção de Dados (DPO) e Gabinete de Protecção de Dados (GPD): Assegurar, de forma independente, o controlo da conformidade do Grupo Crédito Agrícola com os requisitos do Regulamento Geral da Protecção de Dados (RGPD), tendo em conta o Modelo de Governo estabelecido para o Grupo Crédito Agrícola;
- Gabinete de Validação de Modelos (GVM): Assegurar a validação independente dos modelos de gestão e avaliação de riscos adoptados por parte do Grupo Crédito Agrícola, garantindo uma avaliação detalhada da adequação de cada modelo para o fim a que se destina;
- Gabinete de Controlo Interno (GCI): Dinamização da resolução de todas as deficiências do Grupo Crédito Agrícola;
- Secretaria Geral e Governo Societário (SGGS): Apoiar e prestar assessoria aos Órgãos Sociais e respectivos Comitês e Comissões, assegurando o seu eficaz funcionamento, bem como a coordenação e supervisão funcional da actividade do Grupo em matérias de Governo Societário, na vertente de direito societário. Assegurar a representação institucional junto da Associação Portuguesa de Bancos e das Sociedades de Garantia Mútua.

Serviços Partilhados:

- Direcção de Contabilidade e Fiscalidade (DCF): Gestão do registo, controlo contabilístico, consolidação de contas, apuramento de resultados por entidade, enquadramento e cumprimento de obrigações fiscais e produção de informação contabilística e fiscal;
- Direcção de Assuntos Jurídicos (DAJ): Coordenação e supervisão funcional da actividade jurídica do Grupo, nas vertentes de Assessoria Jurídica, Contratação de Crédito, Litigância, Solicitadoria, Distrates, Penhoras e demais Apreensões Judiciais e Informações a Entidades Oficiais;
- Direcção Central de Recursos Humanos (DCRH): Assegurar a gestão dos Recursos Humanos do Grupo Crédito Agrícola, concebendo, coordenando e apoiando a definição de políticas e linhas de orientação estratégicas, assegurando a implementação, dinamização e avaliação das medidas adoptadas, nomeadamente em matéria de recrutamento e selecção, mobilidade, acolhimento e integração, gestão de competências, carreiras e desenvolvimento profissional, formação, assessoria jurídico-laboral e gestão de pessoal, garantindo um ambiente seguro e saudável aos seus colaboradores;
- Gabinete de Estratégia e Gestão de Imóveis (GEGI): Definir e operacionalizar a estratégia de gestão da exposição ao imobiliário (colaterais imobiliários e imóveis para desinvestimento), com o objectivo de reduzir o risco imobiliário do Grupo CA.
- Direcção de Dados e Inteligência (DDI): Promover uma cultura de conhecimento e de tomada de decisão suportada em dados que observem critérios de qualidade, garantindo, para o efeito, a disseminação da informação de forma uniformizada e íntegra, a capacitação da organização na exploração e desenvolvimento de reportes de negócio e regulamentares e a integração de modelos de análise avançada e de inteligência artificial no processo de decisão estratégico e operacional;
- Direcção de Tecnologia e Arquitectura (DTA): Definição das linhas estratégicas de SI/TI e de governo e gestão de dados do Grupo CA, promovendo o total alinhamento entre o negócio e a tecnologia, e o cumprimento dos projectos estratégicos e táticos, através de suporte próximo ao Negócio (Direcções da Caixa Central, CCAM e Empresas do Grupo CA). Estruturação e orquestração do processo de priorização do plano de actividades anual e quadrimestral. Centralização da estratégia de Subcontratação de SI/TI transversal ao Grupo CA;
- Direcção de Operações e Transformação (DOT): Promover a melhoria contínua dos serviços prestados pela Caixa Central e pelas Caixas Agrícolas associadas, assegurando: i) o processamento de operações (*Back-Office*) associadas à prestação de serviços, incluindo intermediação financeira, ao Grupo e a Clientes do Grupo, assegurando a maximização da eficiência e eficácia; ii) a definição, actualização e acompanhamento de processos e normativos do SICAM; iii) a gestão integrada das sugestões e reclamações apresentadas ao SICAM e iv) a estruturação e coordenação de programas de transformação, garantindo a correcta transposição das prioridades estratégicas do Grupo Crédito Agrícola e a avaliação dos resultados alcançados, suportados na adopção de metodologias de desenvolvimento ágeis;
- Direcção de Logística, Suporte e Compras (DLSC): Gestão dos serviços gerais necessários ao funcionamento e operação do Grupo, incluindo a gestão de património e instalações, gestão de compras e contratos, bem como a custódia documental;

Suporte ao Negócio:

- Direcção Financeira (DF): Gestão de tesouraria, liquidez e carteira de activos financeiros;
- Direcção de Risco de Crédito (DRC): Análise de risco de operações de crédito, incluindo novas operações, renovações e reestruturações, assumindo uma visão centralizada do risco de exposição a Clientes e sectores, assegurando o cumprimento das regras e políticas estabelecidas na Norma de Concessão de Crédito da Caixa Central e de referência para o SICAM, quando aplicável;
- Direcção de Acompanhamento de Crédito (DAC): Acompanhamento da carteira de crédito concedido a Clientes na CCCAM, de acordo com a apetência ao risco de crédito e situação de risco, nomeadamente observando os Clientes com maior materialidade, no contexto do Grupo de Clientes Ligados Entre Si (GER) em que se encontram inseridos, e definindo estratégias de mitigação de risco quando adequado. Apoiar e monitorizar o SICAM na mitigação do risco de crédito e no cumprimento do processo de Acompanhamento de Crédito;
- Direcção de Recuperação de Crédito (DREC): Gestão da carteira de crédito vencido, com vista à sua resolução, rentabilização e recuperação;
- Direcção de Negócio Retalho (DNR): Definir a estratégia e prioridades de cada segmento, desenvolver soluções de Cliente *end-to-end* e identificar e gerar acções comerciais, assegurando a qualidade de serviço e a performance operacional;
- Direcção de Gestão de Negócio Empresas (DGNE): Definir a estratégia e prioridades de cada segmento Empresas, desenvolver soluções de Cliente *end-to-end* e identificar e gerar acções comerciais, assegurando uma proposta de valor com uma oferta, *pricing* e comunicação adequados e com qualidade de serviço e performance operacional, monitorizando os resultados e rentabilidade para o GCA;
- Direcção de Omnicanal (DOC): Construir e implementar uma estratégia omnicanal, transformando a experiência dos Clientes nos *touchpoints* do Banco, garantindo uma visão de Cliente única numa jornada integrada, promovendo a complementaridade entre canais digitais e físicos.
- Direcção de Meios de Pagamento (DMP): Definir e implementar a estratégia para a evolução dos meios de pagamento do Crédito Agrícola e desenvolver soluções de Cliente *end-to-end*, garantindo optimização de *stock* e a gestão de fornecedores e parcerias bem como modelos de rentabilidade associados;
- Direcção de Dinamização de Negócio (DDN): Implementação da política comercial do Grupo Crédito Agrícola e das várias áreas de negócio, garantindo um constante alinhamento e enquadramento com os objectivos estratégicos de negócio, bem como as prioridades de actuação em segmentos e de promoção de produtos, visando atingir o melhor posicionamento competitivo e servir adequadamente as necessidades dos Clientes, através de uma proposta de valor global direccionada;

Negócio Bancário Urbano:

- Direcção de Retalho (DR): Definição e execução da estratégia comercial do negócio bancário urbano de Retalho, em alinhamento com os objectivos estratégicos do Grupo;

- Direcção de Empresas (DE): Posicionar, originar e/ou gerir comercialmente o negócio bancário do SICAM no que diz respeito ao financiamento de projectos estruturados (i.e. *project finance*, aquisição de empresas e activos de rendimento), ao financiamento a *Large* e *Mid-Caps* a nível nacional e ao financiamento às médias Empresas e Autarquias Locais na área social da Caixa Central.

XI. Funções de Controlo Interno e Funções Essenciais

a. Funções de Controlo Interno

A **Caixa Central** dispõe das seguintes funções de controlo interno, em cumprimento do disposto no Aviso n.º 3/2020:

- Função de Conformidade, atribuída à Direcção de *Compliance*;
- Função de Gestão de Riscos, atribuída à Direcção de Risco Global;
- Função de Auditoria Interna, atribuída à Direcção de Auditoria.

Usando da faculdade prevista no n.º 3 do Artigo 50.º do Aviso n.º 3/2020, nos termos do qual as instituições, quando façam parte de um grupo financeiro, podem estabelecer serviços comuns para o desenvolvimento das responsabilidades atribuídas às funções de controlo interno, foi definida e aprovada pela Caixa Central, a 11 de Novembro de 2021, a Política de Serviços Comuns do Crédito Agrícola.

Ao abrigo da referida Política de Serviços Comuns encontra-se regulada a prestação dos serviços comuns da função de auditoria interna e da função de gestão de riscos pelo agrupamento complementar de empresas (Crédito Agrícola Serviços – Centro de Serviços Partilhados, ACE) às Caixas Agrícolas integrantes do SICAM, sob os poderes de orientação, acompanhamento e supervisão da Caixa Central. No que respeita à função de conformidade, a mesma é assegurada por cada uma das Caixas Agrícolas, através do seu *Compliance Monitor*, com a orientação, bem como o acompanhamento e fiscalização da Caixa Central, através da Direcção de *Compliance*.

Sem prejuízo das competências específicas das Funções de Controlo Interno, nos moldes acima referidos, relativamente às Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Associadas da Caixa Central, entendeu o Supervisor que a Direcção de Acompanhamento e Supervisão (DAS) se enquadra na segunda linha de defesa da Caixa Central, a par com as funções de gestão de riscos e de conformidade, atentas as responsabilidades relevantes que lhe estão cometidas em matéria de monitorização e de supervisão das Caixas Agrícolas integradas no SICAM, aplicando-se-lhe, por este motivo, algumas das regras do Aviso n.º 3/2020 relativas às funções de controlo interno.

De forma a assegurar a efectividade do Sistema de Controlo Interno, e não obstante a actuação das funções de controlo e da Direcção de Acompanhamento e Supervisão, compete ainda ao Gabinete de Controlo Interno acompanhar as deficiências e oportunidades de melhoria identificadas em relação ao sistema de controlo interno, analisar a sua pertinência, assegurar a existência de planos de resolução e monitorizar a sua implementação nos termos previstos na Política de Gestão das Deficiências.

b. Funções Essenciais

Para efeitos do disposto no Artigo 33.º-A do RGICSF e da Política Interna de Selecção e Avaliação da Adequação dos Titulares de Funções Essenciais (PISAATFE) da **Caixa Central**, a qual foi revista em linha com o disposto no Aviso n.º 3/2020 e aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Caixa Central que teve lugar em 18 de Dezembro de 2021, são considerados como titulares de funções essenciais na **Caixa Central** os responsáveis por funções de:

- Auditoria Interna;
- Conformidade;
- Gestão de Riscos;
- Acompanhamento, Orientação e Supervisão das **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo**, suas Associadas;
- Intervenção da **Caixa Central** nas **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo**, suas Associadas ao abrigo do disposto no Artigo 77.º ou 77.º-A do RJCAM;
- Gestão Financeira;
- Gestão de Risco de Crédito;
- Acompanhamento de Crédito;
- Recuperação de Crédito;
- Controlo Interno;
- Segurança Bancária;
- Tecnologia e Dados;
- Protecção de Dados; e
- Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão.

Os Titulares destas Funções Essenciais são aqueles que, não exercendo cargos de administração ou de fiscalização da **Caixa Central**, podem, a partir das funções que exercem, ter influência susceptível de ser considerada significativa, na gestão da **Caixa Central**.

Na selecção dos Titulares das Funções Essenciais da **Caixa Central**, quer em sede de recrutamento *ex novo*, quer em sede de designação por via de processo de selecção interno, é efectuada uma apurada avaliação de adequação, conduzida pelo Conselho de Administração Executivo, coadjuvado pela Direcção Central de Recursos Humanos, visando dessa forma assegurar que os mesmos contribuem, no exercício das respectivas competências, para a gestão sã e prudente da Caixa Central e para uma cultura organizacional de conformidade legal e regulamentar, pautada pelos mais elevados padrões éticos assentes nos valores e princípios de actuação adoptados no **Grupo Crédito Agrícola**.

Durante o ano de 2024 não foram efectuadas quaisquer avaliações iniciais de adequação de Titulares de Funções Essenciais da Caixa Central decorrentes de novas contratações ou substituições internas.

Todavia, em 2024, foi realizado o processo de reavaliação regular de todos os Titulares de Funções Essenciais da Caixa Central, em cumprimento do previsto na alínea e), do ponto 7.2. da PISAATFE, que prevê que esta reavaliação ocorra pelo menos uma vez durante o mandato dos Órgãos Sociais da Caixa Central e independentemente da verificação das situações supervenientes susceptíveis de reavaliação, processo que culminou com a aprovação pelo CAE, já no passado dia 9 de Janeiro de 2025, dos respectivos relatórios de reavaliação.

As Funções Essenciais da **Caixa Central** consubstanciam-se, em particular, no seguinte:

i. Auditoria Interna

- Desenvolvimento dos planos de auditoria anual e plurianual orientados para o risco e processos;
- Execução das acções de auditoria previstas nos planos anuais de auditoria da Caixa Central e das Caixas Agrícolas inseridas no âmbito do modelo de serviços comuns da Função de Auditoria Interna (FAI) do SICAM;
- Promover um acompanhamento contínuo das deficiências identificadas, com periodicidade apropriada ao risco associado, no sentido de garantir que as medidas destinadas à sua correcção são adequadas e tempestivamente implementadas;
- Execução das actividades de reporte, internas e regulamentares, subjacentes à FAI;
- Detecção e prevenção de fraude interna através de instrumentos, alavancados em soluções tecnológicas, de identificação, análise, tratamento e reporte sobre alertas/indícios de fraude interna, bem como execução de acções de averiguação sobre potenciais fraudes internas;
- Execução de acções de averiguação associadas a denúncias, nomeadamente as solicitadas pelo CAE e/ou pelo CGS da Caixa Central, bem como as que se enquadram no âmbito da Norma de Tratamento de Denúncias sobre CCAM e da Política de Participação de Irregularidades;
- Articulação do plano anual de formação da FAI com o Centro de Formação da Direcção Central de Recursos Humanos da Caixa Central;
- Articulação e comunicação com os supervisores, auditores externos, restantes funções de controlo interno (Gestão de Riscos e Compliance), assim como com o Gabinete de Controlo Interno, nas matérias específicas relacionadas;
- Participação em comités e *steerings* de projectos do Banco, com o estatuto de observador, de forma a manter um acompanhamento e entendimento dos principais projectos e possíveis riscos emergentes.

ii. Conformidade

- Supervisão dos processos associados à gestão dos riscos de *Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo e de Conformidade* no SICAM;
- Reporte aos órgãos de administração e fiscalização das actividades desenvolvidas e de todas as situações identificadas com risco de *Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo e de*

Conformidade relevantes;

- Definição do Plano de Actividades da função de Conformidade;
- Articulação da função de Conformidade na Caixa Central e Caixas Agrícolas, definindo mecanismos de controlo dos *Compliance Monitors* e implementação de metodologias e melhorias nos sistemas aplicativos de suporte à função *Compliance*;
- Monitorização da Função de *Compliance* do CA Serviços em articulação com o Gabinete de Conformidade e Metodologias (GCM);
- Acompanhamento e avaliação regular, nas respectivas áreas de competência, verificando se as estratégias, políticas, processos, sistemas e procedimentos estabelecidos para detectar qualquer risco de incumprimento das obrigações legais, regulamentares e outros deveres aplicáveis são adequados, devidamente actualizados, correctamente aplicados e efectivamente cumpridos;
- Identificação, avaliação, monitorização e controlo de riscos de *Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo e de Conformidade* no Grupo CA, assegurando a implementação, acompanhamento e avaliação regular de adequação e eficácia de medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências detectadas;
- Análise de indícios de riscos de *Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo e de Conformidade*, nomeadamente a análise de reclamações de Clientes sobre temas da área de competência da Direcção de *Compliance*;
- Desenvolvimento, implementação, acompanhamento e avaliação dos procedimentos de controlo interno que permitam a prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo (BC/FT) no SICAM, em cumprimento com o exigido pelas autoridades reguladoras de supervisão e judicial;
- Participação na definição de políticas, procedimentos e dos normativos internos em matéria de:
 - Conflitos de interesses acompanhando a respectiva implementação e aplicação efectiva, cooperando no processo de identificação e gestão tendo em vista a sua prevenção, comunicação e sanção;
 - De transacções com partes relacionadas, acompanhando a respectiva implementação e aplicação efectiva e cooperando no processo de identificação das referidas partes;
 - Participação de Irregularidades;
 - E de outras políticas relacionadas com o âmbito de actuação da DC.
- Desenvolvimento, implementação e monitorização dos mecanismos de controlo que previnam, assegurem a detecção atempada e desencadeiem a resposta adequada a situações de fraude externa dirigidas contra o Grupo CA ou contra os seus Clientes, assegurando a articulação com a autoridade judiciária;
- Acompanhamento de alterações legislativas e regulamentares e análise de impacto no negócio e divulgação das alterações relevantes tendo em vista a garantia do seu cumprimento;
- Emissão de orientações e recomendações ao SICAM em matéria de Conformidade;

- Monitorização da actividade de *reporting* do SICAM e elaboração de relatórios periódicos com os resultados dos controlos efectuados;
- Coordenação dos deveres preventivos de crime financeiro no Grupo CA, em cumprimento com o definido na legislação e regulamentação das entidades de supervisão;
- Aconselhamento às linhas de negócio e às Caixas Agrícolas sobre temas regulamentares, incluindo o governo de produtos, preçário e a publicidade ou indícios de crime financeiro;
- Aconselhamento aos órgãos de administração e fiscalização, para efeitos do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e outros deveres a que o Grupo está ou estará sujeito;
- Análise prévia e aconselhamento aos órgãos de administração e de fiscalização antes da tomada de decisões que envolvam a assunção de riscos de conformidade relevantes;
- Comunicação aos órgãos de administração e de fiscalização de quaisquer indícios de violação de obrigações legais e regulamentares aplicáveis, de regras de conduta e de relacionamento com Clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer a instituição ou os seus colaboradores num ilícito de natureza contra-ordenacional ou causar impacto reputacional negativo;
- Comunicação aos órgãos de administração e de fiscalização de quaisquer situações ou constrangimentos que comprometam ou possam vir a comprometer materialmente a independência da função de conformidade;
- Preparação e execução de programas de Monitorização para verificar conformidade dos processos, procedimentos e normativos internos com os requisitos regulamentares;
- Articulação das relações institucionais com supervisores e outros órgãos a nível nacional, incluindo o acompanhamento de inspecções e determinações específicas;
- Tratamento das ordens judiciais de Arresto, no contexto de processos de PBCFT;
- Registo Central de Beneficiários Efectivos das empresas da Caixa Central e empresas do Grupo CA;
- Elaboração do relatório anual em matéria de conformidade ao abrigo do Aviso n.º 3/2020;
- Elaboração anual de um relatório, a subscrever pelo responsável pela função de conformidade, que inclua uma avaliação da independência da função, assim como uma descrição de todas as deficiências identificadas por qualquer entidade, interna ou externa à instituição, de acordo com o previsto no Artigo 28.º, n.º 1, alínea p), do Aviso n.º 3/2020.

iii. Gestão de Riscos

- Participação na definição da estratégia de risco e do quadro de apetite ao risco - *Risk Appetite Statement* (RAS) e o *Risk Appetite Framework* (RAF);
- Desenvolvimento de políticas e processos associados ao sistema de gestão do risco e definir procedimentos concretos para as diferentes etapas do ciclo de gestão do risco (identificação, avaliação, monitorização, controlo e reporte), incluindo metodologias, modelos analíticos e métricas, assim como, promover activamente a sua implementação e a adequada capacitação organizacional;

- Definição e acompanhamento da execução do plano actividades da função de gestão de riscos;
- Monitorização do perfil de risco da Caixa Central e do GCA, desenvolvendo mecanismos de alerta tempestivos para situações de desvios ou de incumprimentos dos limites de tolerância ao risco;
- Fornecer informações, análises e avaliações periciais pertinentes e independentes sobre a exposição ao risco;
- Identificação, mensuração, controlo e reporte os diversos riscos, em particular os riscos de crédito, mercado, operacional, tecnologias de informação e comunicação, taxa de juro e liquidez, articulando a actividade desenvolvida neste domínio com as diferentes unidades orgânicas especializadas;
- Implementação do sistema de controlo interno na perspectiva da gestão de riscos, realizando o acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia e colaborando na identificação e resolução das oportunidades de melhoria;
- Promoção de uma cultura de gestão de risco integrada e de um sólido quadro de gestão de riscos em toda a instituição;
- Análise prévia de novos produtos e serviços na óptica de risco;
- Análise prévia sobre operações com partes relacionadas, identificando e avaliando os riscos para a instituição;
- Análise e aconselhamento prévios à tomada de decisões que envolvam a assunção de riscos significativos com o objectivo de avaliar o seu impacto no risco global, em particular o alinhamento com a estratégia e a apetência pelo risco;
- Coordenação e apoio ao funcionamento da Comissão de Riscos;
- Participação em Comitês, designadamente, o Comité de Riscos, o Conselho de Activos, Passivos e Capital (ALCCO), o Comité de Controlo Interno, o Conselho de Gestão da Continuidade de Negócio e o Conselho de Sustentabilidade;
- Implementação de um processo contínuo de compreensão, análise e comunicação dos riscos no GCA, preparar informação sistematizada sobre os riscos e a sua análise e reporte interno aos órgãos relevantes e o reporte externo e regulamentar;
- Coordenação da actuação da Função de Gestão de Riscos ao nível do Grupo, em particular através da Unidade de Serviços Comuns (USC) da Função de Gestão de Riscos.

iv. Acompanhamento, Orientação e Supervisão das **Caixas de Crédito Agrícola Mútuo**, suas Associadas

- Monitorizar a adequação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização das Caixas Agrícolas;
- Supervisionar e acompanhar a actividade das Caixas Agrícolas através de um conjunto de controlos e da monitorização de indicadores, com vista a identificar preventivamente desequilíbrios de governação ou patrimoniais e assegurar o cumprimento das disposições legais de natureza prudencial e das orientações das autoridades de supervisão e da Caixa Central;

- Assegurar a execução de acções inspectivas e de fiscalização *in loco* das Caixas Agrícolas;
- Participar em actividades de natureza transversal relativas ao sistema de controlo interno do SICAM, em articulação e em complemento às demais funções de controlo da Caixa Central, com vista a assegurar que os órgãos de administração das Caixas Agrícolas mantêm um sistema de controlo interno adequado, considerando a sua dimensão e o grau de centralização de autoridade e de delegação;
- Apresentar regularmente ao Conselho de Administração Executivo da Caixa Central informação sobre a evolução de um conjunto de indicadores de risco das Caixas Agrícolas;
- Assegurar o funcionamento do Comité Executivo de Acompanhamento e Supervisão.

v. Intervenção da **Caixa Central nas Caixas de Crédito Agrícola Mútuo**, suas Associadas ao abrigo do disposto no Artigo 77.º ou 77.º-A do RJCAM

- Assegurar o funcionamento do Comité Executivo de Transformação e Desenvolvimento;
- Acompanhamento da situação das Caixas Agrícolas que evidenciem níveis de desempenho financeiro, comercial ou operativo desviantes das orientações estabelecidas pela Caixa Central e pelas Autoridades de Supervisão e apoio na definição de medidas concretas de actuação com vista à mitigação dos desvios identificados;
- Definição de estratégias de actuação, mediante definição das linhas orientadoras, objectivos, medidas específicas de transformação e respectivos planos de implementação para as Caixas Agrícolas que se enquadrem em regime de intervenção - ao abrigo dos Artigos 77.º e 77.º-A do RJCAM – necessitem de assistência financeira ou que apresentem níveis de desempenho financeiro, comercial ou operativo desviantes;
- Desenvolvimento de planos de negócio e análises económico-financeiras de suporte à avaliação e implementação de medidas de actuação;
- Estruturação e dinamização de grupos de trabalho multidisciplinares com vista ao desenho e implementação de medidas de actuação, garantindo a correcta articulação entre Caixas Agrícolas e as estruturas orgânicas da Caixa Central;
- Análise de propostas relativas à concessão de eventuais autorizações ao abrigo de normas específicas de intervenção e contratos de assistência financeira e elaboração de pareceres para deliberação superior;
- Reporte periódico da evolução do desempenho evidenciado pelas Caixas Agrícolas que estejam a ser acompanhadas pelo Gabinete, em particular aquelas que se enquadrem em regime de intervenção e processo de assistência financeira.

vi. Gestão Financeira

- Gestão de tesouraria, considerando posição de liquidez do SICAM e posição cambial institucional da Caixa Central, de acordo com as regras e orientações definidas;

- Participação, no âmbito da participação no Conselho de Gestão de Activos, Passivos e Capital (ALCCO), na definição da estratégia de gestão de activos e passivos do SICAM;
- Gestão de carteiras de activos financeiros, de acordo com as regras e orientações definidas;
- Intervenção nos mercados financeiros, nomeadamente mercados monetário, Cambial e de Capitais;
- Gestão dos riscos de mercado, risco de taxa de juro da carteira bancária e risco de liquidez, de acordo com regras, limites e orientações definidas;
- Desenvolvimento e gestão de produtos para operacionalização da transferência e remuneração da liquidez intra-SICAM (ex.: depósitos das Caixas Associadas junto da Caixa Central);
- Apoio à rede comercial do SICAM na estruturação de produtos de tesouraria;
- Elaboração e distribuição de informação de mercado para referência do SICAM.
- Gestão da relação com Bancos Correspondentes e Outras Instituições de Crédito.

vii. Gestão de Risco de Crédito

- Liderança do GTO de Risco de Crédito, em articulação com os restantes participantes;
- Análise de risco de propostas de crédito utilizando as regras, metodologias e ferramentas de análise estabelecidas para o SICAM, no contexto de concessão de crédito, incluindo novas operações, renovações e reestruturações de acordo com a delegação de competências definida na Norma de Concessão de Crédito;
- Análise de risco de propostas de operações de Créditos Sindicados;
- Emissão do parecer de risco, não vinculativo, para os Clientes que apresentem níveis de risco superiores ou que impliquem uma exposição significativa para uma Caixa Agrícola, medida em relação a fundos próprios, nos termos da Norma de Concessão de Crédito da Caixa Central e da Norma de referência para o SICAM;
- Emissão de parecer de risco no âmbito da aceitação e gestão de entidades elegíveis como contrapartes e autorizadas para efeitos de negociação;
- Secretariado dos Conselhos de Crédito para os níveis de decisão em que intervém o CAE;
- Participação na definição da política de gestão de risco de crédito da Caixa Central e das orientações para o SICAM;
- Responsável pelo sistema de gestão de limites de crédito, para Cliente ou conjunto de Clientes e produto ou conjunto de produtos e parametrização do originador automático de limites de referência;
- Participação na definição de limites prudenciais e perfil de risco para a concessão de crédito;
- Validação dos Grupos Económicos no contexto da abertura de novos Clientes na concessão de crédito;
- Reportes ao CAE, e a entidades externas quando aplicável, no âmbito da concessão de crédito, com indicadores e segmentação e relatórios de actividade;

- Reporte ao CAE sobre a evolução mensal da entrada de operações para análise de risco, indicando o perfil de risco das mesmas, sugerindo eventualmente medidas que visam a melhoria do risco;
- Promoção e desenvolvimento da automação dos processos de análise de crédito, através da digitalização e da automatização da tomada de decisão.

viii. Acompanhamento de Crédito

- Definição e operacionalização de mecanismos de monitorização do cumprimento de obrigações contratuais pelos mutuários e da sua situação financeira, nomeadamente para Clientes particulares o procedimento do Plano de Acção para o Risco de Incumprimento (PARI) e para Clientes Empresa os procedimentos de integração em *watchlist*;
- Controlo de 2.ª linha sobre alterações das relações de influência directa e indirecta entre Grupos de Clientes Ligados Entre Si (GER), promovidas pelas estruturas comerciais do SICAM;
- Análise *sigle name* de Clientes da Caixa Central, materialmente relevantes propondo estratégias de acompanhamento e, sempre que necessário, o desenvolvimento de relatórios individuais incluindo o contexto do Grupo de Clientes Ligados Entre Si (GER) em que está inserido;
- Análise regular da avaliação/notação de risco, e dos indicadores de alerta precoce dos Clientes da Caixa Central;
- Colaboração na revisão do modelo de indicadores de alerta precoce, propondo novos indicadores ou a sua revisão, em linha com a GL EBA/2020/06; Execução da análise individual de imparidade de Clientes da Caixa Central elegíveis e revisão selectiva das análises individuais de imparidade realizadas pelas Caixas Associadas;
- Implementação de procedimentos de *Credit review* para mitigação de risco de incumprimento no SICAM e avaliação da sua eficácia;
- Definição e operacionalização de mecanismos de monitorização da actividade de acompanhamento do risco de crédito no SICAM;
- Manter actualizados os documentos Plano Interno PARI e Plano Interno PERSI;
- Assegurar que os reportes regulamentares da sua responsabilidade, são desenvolvidos pelas estruturas técnicas, que se encontram definidos e operacionalizados controlos de qualidade, e que é promovida a sua automatização. Garantir que os reportes são executados pontualmente conforme calendário definido pelo regulador.

ix. Recuperação de Crédito

- Liderança do Conselho de Recuperação de Crédito;
- Actuação preventiva e apoio na recuperação dos NPL das Caixas Agrícolas nos termos da norma vinculativa de recuperação de crédito do SICAM;
- Desenvolvimento e operacionalização de mecanismos de monitorização das actividades de recuperação

de crédito no SICAM, nos termos da norma vinculativa de recuperação de crédito do SICAM;

- Transição para a sua gestão, em conjunto com as responsabilidades de Clientes que integrem a carteira de crédito vencido por si gerida, da totalidade das responsabilidades dos Clientes que sejam abrangidos pelos eventos descritos na norma vinculativa de recuperação de crédito do SICAM, ainda que algumas possam não estar vencidas;
- Registo e análise dos pedidos de suspensão da transição, verificar os respectivos motivos, e propor a sua admissibilidade;
- Realização de contactos, negociação e reestruturações no contexto da Recuperação de Crédito na Caixa Central;
- Recuperação extrajudicial no âmbito da Caixa Central distinguindo Clientes/grupos económicos de elevada exposição e/ou contratos complexos, de contratos de pequena complexidade e exposição;
- Organização dos processos e preparação para contencioso;
- Acompanhamento de Clientes em insolvência;
- Execuções judiciais, acompanhamento de processos judiciais;
- Produção, análise e reporte de informação de gestão no âmbito da Recuperação de Crédito da Caixa Central.

x. Controlo Interno

- Optimização do modelo de governo e metodologia para a resolução de deficiências do Grupo Crédito Agrícola, em articulação com as funções de controlo interno;
- Articulação com os diversos intervenientes do processo de resolução de deficiências de modo a promover a sua resolução;
- Assessoria ao Comité de Controlo Interno;
- Reporte tempestivo aos supervisores nas matérias associadas às deficiências do controlo interno, designadamente no âmbito dos respectivos relatórios regulamentares.

xi. Segurança Bancária

- Definição do modelo de governo para a segurança lógica e física, assegurando a sua aprovação;
- Definição da Política de Segurança, alinhada com os requisitos de negócio e estratégia do Grupo e respeitando as leis e quadro regulamentar do sector;
- Garantia, em articulação com as diferentes entidades do Grupo, da criação, aprovação, divulgação e cumprimento de normativo de segurança, em respeito ao definido na Política de Segurança;
- Definição da função estratégica de cibersegurança a ser operacionalizada no CA Serviços;
- Definição e supervisão da implementação dos controlos de segurança de acordo com o perfil de risco das componentes do sistema a que se referem;
- Definição e supervisão da operacionalização da capacidade de resposta das diferentes entidades do Grupo CA a incidentes de segurança;
- Identificação, gestão e controlo do risco de cibersegurança em conformidade com os princípios orientadores do Grupo e com as disposições legais e regulamentares em vigor;
- Definição e supervisão da implementação dos controlos internos que os serviços, aplicações e processos devem cumprir, de acordo com o perfil de risco de cibersegurança definido;
- Garantia da adequação da cibersegurança dos fornecedores, assegurando os controlos necessários para garantir a segurança da informação aplicada aos fornecedores;
- Realização de visitas de inspecção de segurança bancária a edifícios e ATM e controlo remoto dos locais;
- Emissão dos relatórios e recomendações de segurança;
- Coordenação da Gestão da Continuidade de Negócio.

xii. Tecnologia e Dados

- Definição e condução da estratégia global de SI/TI do Grupo CA, garantindo o alinhamento entre a visão de negócio e da tecnologia;
- Dinamização do processo de inovação SI/TI do Grupo CA, junto das estruturas internas e parceiros externos em modelos colaborativos de actuação;
- Coordenação e suporte no planeamento, desenvolvimento e gestão de projectos e iniciativas do plano de actividades do Grupo CA com impacto em tecnologia, actuando desde a selecção e priorização das iniciativas até ao seu *roll-out*, comunicação e encerramento (e.g. alterações a procedimentos, manuais de formação sobre as ferramentas, definição de acessos de acordo com as funções e responsabilidades), em articulação com o Negócio e o CA Serviços;
- Coordenação do preenchimento e submissão dos *templates* de actividades anuais e trimestrais, garantindo a sua completude e alinhamento entre as equipas de negócio e IT. Revisão dos campos e/ou informação solicitada nos *template* anualmente ou sempre que necessário;

- Preparação de documentos necessários para os comités de planeamento anual e quadrimestral;
- Convocar e secretariar os Comités de Priorização Anual e Quadrimestral;
- Coordenação e gestão do portefólio de projectos e iniciativas (anuais e quadrimestrais) do grupo que tenham âmbito tecnológico;
- Definição de políticas e estratégias de Subcontratação de SI/TI do Grupo CA e análise do risco da exposição global a prestadores de serviços externos suportado em modelos de gestão de serviços recebidos, assentes em indicadores de monitorização, acompanhamento de níveis de serviço, entre outras métricas consideradas relevantes;
- Formalização e alinhamento da estratégia, construção e operação de SI/TI com o CA Serviços, avaliando e mitigando potenciais impactos na sua estrutura e capacidade de actuação;
- Monitorização da actividade de gestão e manutenção dos SI/TI do Grupo CA com reporte aos Órgãos de Gestão e identificação de medidas de optimização junto do CA Serviços;
- Garantia da implementação dos controlos e processos de tecnologia com vista ao cumprimento da qualidade dos dados em articulação com o Negócio e com os SI/TI;
- Documentação das políticas, processos, riscos e controlos de gestão de SI/TI e gestão de dados do Grupo CA;
- Coordenação e gestão da relação com todas entidades externas de regulação nas matérias de tecnologia, em estreita parceria com os departamentos internos e o CA Serviços;
- Coordenação e gestão da relação com todos os utilizadores internos da Caixa Central nas matérias de evolução da tecnologia, em estreita parceria com o CA Serviços.

xiii. Protecção de Dados

- São funções da competência do Encarregado de Protecção de Dados (DPO):
 - A informação e o aconselhamento do responsável pelo tratamento, ou subcontratantes, bem como dos trabalhadores que tratam os dados, a respeito das suas obrigações, nos termos da legislação relevante em matéria de protecção de dados;
 - O controlo da conformidade com o RGPD e legislação relevante em matéria de protecção de dados e com as políticas do responsável pelo tratamento ou do subcontratante relativas à protecção de dados pessoais, incluindo a repartição de responsabilidades, a sensibilização e formação do pessoal implicado nas operações de tratamento de dados, e nas auditorias correspondentes;
 - A prestação de aconselhamento no que respeita à avaliação de impacto sobre a protecção de dados e o controlo da realização das avaliações de impacto das operações de tratamento, nos termos do RGPD;
 - A cooperação com a Autoridade de Controlo, que, em Portugal, é a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD), sendo o ponto de contacto para a Autoridade de Controlo sobre questões relacionadas com o tratamento de dados (incluindo a consulta prévia, nos casos em que a avaliação

de impacto indicar que o tratamento resultaria no elevado risco, em conformidade com o Artigo 36.º do RGPD), e consulta, sendo caso disso, esta autoridade sobre qualquer outro assunto.

- Implementação do modelo de governo e da metodologia para a gestão dos tratamentos de dados pessoais no Grupo CA;
- Execução do modelo de controlo e de reporte relativo à protecção de dados (indicadores, destinatários e periodicidade);
- Definição e execução, em articulação com as demais estruturas pertinentes, dos processos relativos à execução de pedidos referentes a direitos dos titulares (acesso, actualização, esquecimento, limitação, oposição, notificação, portabilidade e consentimento), de comunicação e de notificação de violação de dados pessoais, e demais processos relevantes para a Protecção de Dados;
- Monitorização da implementação do programa de protecção de dados pessoais no contexto do Grupo CA;
- Garantia do cumprimento da Política Geral de Protecção e Tratamento de Dados Pessoais do Grupo CA;
- Articulação com os "*privacy monitors*" das Estruturas da Caixa Central e entidades do Grupo CA, e respectivo suporte, em todos os temas relativos à protecção de dados pessoais do Grupo CA;
- Garantia do tratamento e do reporte tempestivo das situações de violação de dados à CNPD e/ou a comunicação das mesmas aos titulares dos dados;
- Garantia do tratamento e resposta aos pedidos de exercício de direitos dos titulares de dados;
- Divulgação das orientações e recomendações em todos os temas relativos à protecção de dados pessoais do Grupo CA;
- Dinamização e a assessoria do Comité de Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola;
- Acompanhamento de projectos tecnológicos ou de outra natureza em matéria de protecção de dados.

xiv. Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão

- Liderança do processo de Planeamento Estratégico do Grupo CA, incorporando análise de tendências de mercado, *benchmark* competitivo e de diagnóstico da situação interna;
- Recolha e análise de informação económica e financeira, construção de cenários de projecção de variáveis macroeconómicas, financeiras e de negócio do sector bancário e segurador. Colaboração com a DRG na definição de cenários de referência (base) e alternativos (ex. *reverse tests*) para variáveis macroeconómicas, financeiras e de negócio, atento ao equilíbrio de riscos envolvidos;
- Desenvolvimento e manutenção do plano de financiamento e capital, incorporando os objectivos estratégicos de médio e longo prazo, as políticas e objectivos comerciais e os limites decorrentes da Gestão do Risco, bem como o desenvolvimento das estratégias de financiamento e de capitalização da Instituição que o suportem, no contexto do processo de Estratégia de Financiamento e Capital e dos controlos instituídos;

- Coordenação da elaboração do Plano de Recuperação, a recolha de informação exigida pelas Autoridades no âmbito da Resolução e a identificação e implementação de medidas que visem melhorar a avaliação de resolubilidade efectuada pelas Autoridades;
- Desenvolvimento do Plano de Actividades anual (incluindo orçamento, objectivos, iniciativas anuais e trimestrais) e acompanhamento da sua execução, em articulação com a estrutura de PMO da DOT, e da evolução da actividade nos seus aspectos críticos, no contexto do processo de Controlo de Gestão;
- Gestão do Catálogo de Serviços Partilhados em função da dinâmica de evolução da estratégia do Grupo CA, em linha com as orientações do Conselho de Precificação e do Conselho de Administração Executivo da Caixa Central;
- Execução do reporte regular de Contabilidade Analítica da Caixa Central e da CA Serviços, em colaboração com a DCF e o CA Serviços;
- Acompanhamento permanente da regulamentação e as melhores práticas referentes a modelos de *pricing* de operações de crédito e implementação da metodologia de preços mínimos;
- Desenvolvimento e gestão do processo de obtenção e monitorização de notação(ões) de *rating* do Grupo Crédito Agrícola, incluindo relacionamento com as Agências de *Rating*;
- Acompanhamento das participações de capital do Grupo CA, em suporte aos órgãos de gestão responsáveis, no âmbito do processo de Gestão de Participações;
- Participação nos seguintes fóruns de governo da Caixa Central: Conselho de ALCCO, Comissão de Riscos, Conselho de Precificação, Conselho de Sistemas de Informação, Conselho de Sustentabilidade, e Comité de Planeamento de Crises;
- Exercício de funções de interlocutor da função risco operacional, de embaixador da sustentabilidade, de *data owner* no âmbito do governo e qualidade de dados (BCBS239), de participante no Comité Pedagógico, entre outros.

XII. *Intranet* (CAIS) e sítio da *Internet*

O Crédito Agrícola, para além da sua rede de utilização interna (CAIS) onde sistematiza, de forma integrada e actualizada, acessível a todos os seus Colaboradores, a informação respeitante ao quadro normativo interno, dispõe ainda de um sítio na *Internet*, em português e em inglês, dedicado designadamente à divulgação de informação institucional sobre o Grupo Crédito Agrícola.

Este sítio está disponível no endereço <http://www.creditoagricola.pt>.

D. REMUNERAÇÃO

I. Política de Remuneração

A Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da **Caixa Central** para o ano de 2024 foi aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de Dezembro de 2023, em cumprimento do disposto no nº 4 do Artigo 115º-C do RGICSF, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, na sua versão consolidada.

Nos termos do nº 1 do Artigo 115º-C do RGICSF, a **Caixa Central**, enquanto Instituição de Crédito, está obrigada a definir a sua Política de Remuneração e enquanto “empresa-mãe”, a do Grupo que encabeça.

Assim e por decorrência dessa imposição legal, a Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral de 16 de Dezembro de 2023 consagra, no seu Ponto I, a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da **Caixa Central** e, no seu Ponto II, a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização do **Grupo Crédito Agrícola**.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DA CAIXA CENTRAL – CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL, E DO GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA PARA 2024

Nos termos do n.º 4 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, e dos artigos 7.º, n.º 3, e 19.º, n.º 4, do Estatuto Remuneratório do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (em diante Estatuto Remuneratório do SICAM), vem o Comité de Remunerações da CAIXA CENTRAL – CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL (doravante CAIXA CENTRAL), submeter à aprovação da Assembleia Geral a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da CAIXA CENTRAL e do GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA para o ano de 2024.

Propõe-se que a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da CAIXA CENTRAL e do GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA para o ano de 2024 seja aprovada nos seguintes termos:

I. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DA CAIXA CENTRAL

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do normativo aplicável, a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração

e de Fiscalização da CAIXA CENTRAL foi definida e elaborada de modo a reflectir adequada e proporcionalmente a dimensão, a organização interna e a natureza da Instituição, o âmbito e a complexidade da actividade por si desenvolvida, a natureza e a magnitude dos riscos assumidos e a assumir e o grau de centralização e delegação de poderes estabelecido no seio da mesma Instituição.

A Política de Remuneração reflecte ainda as funções de Organismo Central do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo que são exercidas pela CAIXA CENTRAL e a natureza e finalidades específicas do referido Sistema, que o colocam numa posição única no Sector Bancário, assim como as responsabilidades decorrentes de ser uma entidade emitente de dívida no mercado internacional.

A Política de Remuneração tem em consideração os instrumentos legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente os seguintes:

- a) O RGICSF;
- b) A Directiva n.º 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho (IV Directiva de Requisitos de Capital);
- c) O Regulamento n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento de Requisitos de Capital);
- d) As Orientações da Autoridade Bancária Europeia n.º EBA/GL/2021/04, relativas a Políticas de Remuneração Sãs;
- e) As Orientações da Autoridade Bancária Europeia n.º EBA/GL/2021/05, relativas a Governo Interno;
- f) As Orientações da Autoridade Bancária Europeia n.º EBA/GL/2018/06, relativas a gestão de exposições não produtivas e exposições restructuradas;
- g) As Orientações da Autoridade Bancária Europeia n.º EBA/GL/2020/06, relativas à concessão e monitorização de empréstimos;
- h) O Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, 15 de Julho, que regulamenta os sistemas de governo e controlo interno e define os padrões mínimos em que deve assentar a cultura organizacional das entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal e revoga os Avisos n.ºs 5/2008 e 10/2011, bem como a Instrução n.º 20/2008;
- i) O Estatuto Remuneratório do SICAM.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

O regime legal e regulamentar em vigor prevê a aplicação do princípio da proporcionalidade na definição das políticas de remuneração, pelo que se mantém a relevância dada a elementos como a natureza jurídica de cooperativa da Instituição ou a circunstância da Política de Remuneração da CAIXA CENTRAL ser consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado, compatível com as tradições e com a natureza específica do Crédito Agrícola.

Nesta perspectiva, e atentas as circunstâncias acima descritas, para além de se terem de considerar inaplicáveis à CAIXA CENTRAL todas as disposições legais ou regulamentares (incluindo as contidas nos instrumentos acima referidos) que pressuponham que as entidades às mesmas sujeitas revestem a natureza jurídica de sociedades anónimas, houve que ponderar a aplicação de muitas das demais normas, sempre por referência ao princípio da proporcionalidade previsto no n.º 3 do artigo 115.º-C do RGICSF.

Consequentemente, o referido princípio da proporcionalidade presidiu à elaboração da presente Política de Remuneração que, nos termos do RGICSF e dos artigos 7.º, n.º 4, e 19.º, n.º 5, do Estatuto Remuneratório do SICAM, prossegue ainda os seguintes objectivos:

- a) Promover e ser coerente com uma gestão de riscos sã e prudente e não incentivar a assunção de riscos superiores ao nível de risco tolerado pela Instituição;*
- b) Ser compatível com a estratégia empresarial da Instituição, os seus objectivos, valores e interesses de longo prazo e incluir medidas destinadas a evitar conflitos de interesses;*
- c) Distinguir de forma clara os critérios para a fixação da componente fixa da remuneração, fundamentados principalmente na experiência profissional relevante e na responsabilidade organizacional de cada Membro de Órgão de Administração ou de Fiscalização e os critérios para a determinação da componente variável da remuneração, com base no desempenho sustentável e adaptado ao risco da Instituição, bem como no cumprimento das funções dos Membros do Órgão de Administração para além do exigido sendo definidos objetivos conforme se mostre pertinente, nesse âmbito, e avaliado o seu cumprimento,*
- d) Ser neutra do ponto de vista de género.*

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Mais se declara que:

- a) *A Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é definida pelo Comité de Remunerações, cabendo ao mesmo revê-la periodicamente, pelo menos uma vez por ano, tendo em vista a sua aprovação pela Assembleia Geral da CAIXA CENTRAL nos termos do n.º 4 do artigo 115.º -C do RGICSF;*
- b) *A descrição da componente variável da remuneração, incluindo os elementos que a compõem, consta das secções seguintes da presente Política, entendendo-se por componente variável as prestações que como tal devam ser classificadas nos termos das Orientações da Autoridade Bancária Europeia n.º EBA/GL/2021/04;*
- c) *Sem prejuízo de, atenta a natureza da Instituição, lhe ser impossível pagar remuneração sob a forma de acções ou instrumentos nos termos do n.º 3 do artigo 115.º -E do RGICSF, será diferido o pagamento de uma parcela da remuneração variável nos termos referidos nas secções seguintes;*
- d) *A Política de Remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos Membros do Órgão de Administração com os interesses de longo prazo da Instituição;*
- e) *Sem prejuízo do que se encontra especificamente disposto na presente Política relativamente à avaliação do desempenho individual dos Membros do Órgão de Administração tendo em vista a atribuição e determinação da componente variável da remuneração, atenta a natureza cooperativa da CAIXA CENTRAL, o desempenho dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelas Associadas em sede de Assembleia Geral, reflectindo tal avaliação não só o desempenho económico da Instituição, mas também outros critérios directamente relacionados com a sobredita natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre Administração e Cooperadores e da informação prestada aos mesmos sobre o andamento dos negócios sociais.*

4. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO: CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

A remuneração dos Membros do Conselho Geral e de Supervisão – que é fixada, nos termos da lei e dos artigos 19.º, n.º 8, e 9.º, n.º 4, do Estatuto Remuneratório do SICAM, pela Assembleia Geral, sob proposta do Comité de Remunerações –, tendo em consideração a natureza da composição desse Órgão Social, consiste exclusivamente numa componente fixa, liquidada doze vezes por ano, em cada um dos meses de calendário, sendo paga na mesma data em que é efectuado o processamento de salários para a generalidade dos

colaboradores, podendo ser tida em conta, na determinação do valor a atribuir a cada um deles, a sua participação em Comitês ou Comissões daquele Órgão Social e/ou, nos termos gerais, as funções desempenhadas no seio do mesmo Órgão.

Acréscce a esta remuneração o direito à utilização de equipamentos de serviço e ao reembolso das despesas de serviço em que os referidos Membros justificadamente incorram no exercício das suas funções.

5. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

5.1 REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

A componente fixa da remuneração dos Membros Executivos do Órgão de Administração é determinada pelo Comité de Remunerações, nos termos da lei e do artigo 9.º, n.º 4, do Estatuto Remuneratório do SICAM, e consiste na atribuição de um valor fixo mensal, pago doze vezes por ano, em cada um dos meses de calendário, sendo pago na mesma data em que é efectuado o processamento de salários para a generalidade dos colaboradores.

Para efeitos do Estatuto Remuneratório do SICAM, todos os Membros do Órgão de Administração da CAIXA CENTRAL são considerados como Administradores Executivos.

Atenta a natureza específica da CAIXA CENTRAL inexistente qualquer tipo de plano de atribuição de acções ou opções de aquisição de acções aos Membros do Conselho de Administração Executivo.

Anualmente, pode ser atribuída remuneração variável aos Membros do Conselho de Administração Executivo, sendo esta definida pelo Conselho Geral e de Supervisão, de acordo com a avaliação do desempenho global do Conselho de Administração Executivo efectuada pelo Órgão de Fiscalização e sob parecer do Comité de Remunerações.

Com o intuito de promover uma gestão sã e prudente, a referida remuneração variável, que é de atribuição não garantida, deverá considerar, entre outros aspectos, os riscos e o desempenho da Instituição, havendo uma ligação estreita com os pilares estratégicos definidos para o respectivo ciclo económico.

Para utilização estrita no âmbito das suas funções são atribuídos aos Membros do Conselho de Administração

Executivo cartão de crédito, telemóvel e viatura de serviço, sem prejuízo de terem direito ao reembolso de despesas em que os referidos Membros justificadamente incorram no exercício das suas funções.

Considerar-se-ão na situação de “deslocados” os Administradores Executivos que tenham residência em localidade que diste pelo menos cento e cinquenta (150) quilómetros do seu local de trabalho, o qual se presume para efeitos da presente Política corresponder à cidade de Lisboa, em que se encontra instalada a sede da CAIXA CENTRAL, distância essa aferida em função dos trajectos rodoviários comumente utilizados para viajar entre ambas as localidades.

Salvo em caso de renúncia expressa ou de transferência da residência, a título definitivo, para a cidade de Lisboa ou para local que diste menos de cento e cinquenta (150) quilómetros da mesma, aferidos nos termos indicados no parágrafo anterior, os Administradores Executivos na situação de deslocados terão direito, alternativamente, a:

- a) Subsídio de habitação, destinado a custear despesas de alojamento em local sito no Município de Lisboa ou em município limítrofe, para efeitos do desempenho das respectivas funções e enquanto as mesmas durarem; ou*
- b) Pagamento pela CAIXA CENTRAL da totalidade ou de parte da renda de imóvel ou fracção autónoma sito no Município de Lisboa ou município limítrofe, para que ali se alojem para efeitos do desempenho das respectivas funções e enquanto as mesmas durarem.*

O valor máximo do subsídio de habitação ou da renda a suportar pela CAIXA CENTRAL, quando aplicável, será determinado pelo Comité de Remunerações, tendo em consideração os princípios e regras gerais constantes da presente Política e as condições de mercado.

Para além dos montantes acima mencionados, os Membros do Conselho de Administração Executivo não recebem quaisquer outras compensações, nomeadamente no que se refere ao exercício de funções nos corpos sociais de outras empresas do Grupo Crédito Agrícola.

5.1.1 Avaliação do desempenho

- a) O órgão competente para a avaliação do desempenho individual dos Administradores Executivos, designadamente para efeitos da atribuição da componente variável da remuneração e da determinação do seu valor, sob parecer do Comité de Remunerações, é o Conselho Geral e de Supervisão;*

- b) Os critérios predeterminados para a avaliação de desempenho individual em que se baseie o direito a uma componente variável da remuneração são os seguintes:
- i. Avaliação do desempenho de objectivos qualitativos, ponderando o contributo individual prestado e a capacidade de resposta evidenciada, em presença da complexidade das atribuições individuais e da interacção estabelecida com as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo e empresas do Grupo Crédito Agrícola;
 - ii. Desempenho da Instituição, aferido mediante a avaliação do cumprimento de objectivos quantitativos definidos para os pilares estratégicos de implementação da estratégia do GCA, de acordo com o definido no Regulamento de Execução da presente política.
- c) A avaliação do desempenho terá ainda em conta os vários tipos de riscos, actuais e futuros, bem como o custo dos fundos próprios e de liquidez necessários à Instituição;
- d) A definição do valor total da componente variável da remuneração combinará a avaliação do desempenho individual e a avaliação do desempenho do Órgão de Administração como um todo com os resultados globais da Instituição;
- e) O desenvolvimento dos critérios referidos na alínea b) supra e o seu modo de aplicação e ponderação será efectuado no Regulamento de Execução da presente Política, elaborado pelo Comité de Remunerações, em que se definem o peso relativo de cada critério para efeitos da determinação da avaliação individual do desempenho em que se baseie o direito à componente variável, para efeitos de determinação do montante total efectivo da referida componente a atribuir a cada Administrador Executivo.

5.1.2 Aquisição do direito à componente variável da remuneração

Quanto à aquisição do direito à componente variável da remuneração, deverá ter-se em conta o seguinte:

- a) Apenas se considerará que os Administradores Executivos são titulares de um direito adquirido à componente variável e ao seu pagamento quando a mesma componente for sustentável à luz da situação financeira da Instituição e fundamentada face ao desempenho da mesma, do Conselho de Administração e de cada Administrador Executivo, sendo que a componente variável não poderá determinar um impacto superior a 5% dos resultados anuais líquidos da Instituição e não poderá ser atribuída qualquer componente variável quando a Instituição apresente resultados negativos;
- b) A remuneração variável anual fica sujeita, considerando o limite mínimo previsto na legislação, a um período de diferimento, definido no Regulamento de Execução da Política de Remuneração e,

relativamente à totalidade do valor da referida remuneração, a mecanismos de redução e de reversão, de acordo com o previsto na presente Política e nos normativos e orientações em vigor;

- c) A remuneração variável é composta por uma componente anual e por uma componente de longo prazo, que corresponde à duração do mandato, estando as regras para a atribuição de ambas as componentes definidas no Regulamento de Execução da Política de Remuneração;
- d) Sem prejuízo da legislação aplicável, a componente variável da remuneração poderá ser alterada nos termos das alíneas seguintes, por aplicação dos mecanismos de redução (malus) ou reversão (clawback), caso o desempenho da Instituição regrida ou seja negativo, tendo em consideração tanto a remuneração actual como as reduções no pagamento de montantes cujo direito ao recebimento já se tenha constituído nos termos das alíneas a) e b);
- e) Os mecanismos de redução (malus) e reversão (clawback) serão aplicados nos termos do n.º 10 do artigo 115.º-E do RGICSF, ou seja, o primeiro corresponderá ao regime através do qual a Instituição poderá, em sede de avaliação do desempenho, reduzir total ou parcialmente o montante da remuneração variável que haja sido objecto de diferimento e cujo pagamento ainda não constitua um direito adquirido, nos termos das alíneas a) e b), e o segundo corresponderá ao regime através do qual a Instituição, em sede de avaliação do desempenho, reterá o montante da remuneração variável cujo pagamento já constitua um direito adquirido;
- f) A decisão de aplicação dos mecanismos de redução (malus) ou reversão (clawback) apenas poderá incidir sobre Administradores Executivos relativamente aos quais seja demonstrado, em sede da respectiva avaliação, que participaram ou foram responsáveis por uma actuação que resultou em perdas significativas para a Instituição, considerando-se sempre significativas as perdas que impliquem o incumprimento de rácios ou limites prudenciais a que a Instituição esteja vinculada, ou que deixaram de cumprir os critérios de adequação insitos na Política Interna de Selecção e de Avaliação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da CAIXA CENTRAL;
- g) A decisão de aplicar os referidos mecanismos cabe ao órgão competente para a avaliação dos Administradores Executivos, conforme definido na alínea a) da secção 5.1.1 supra, sob parecer do Comité de Remunerações.

5.1.3 Rácio entre a componente fixa e a componente variável da remuneração

- a) Em caso algum poderá a componente variável exceder a componente fixa anual da remuneração;
- b) Sem prejuízo do princípio base previsto na alínea anterior, em relação ao ano de 2023, a componente variável corresponderá, no máximo, a 30% da referida componente fixa.

5.2 REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS

O Órgão de Administração não integra quaisquer Membros não executivos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em relação à presente Política de Remuneração aplicam-se as seguintes disposições gerais:

- a) Uma vez que a Instituição possui a natureza jurídica de cooperativa, é-lhe impossível atribuir remuneração variável em acções ou em opções, pelo que são inaplicáveis os n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 115.º-E do RGICSF;
- b) Para além do previsto na presente Política, nomeadamente a eventual componente variável da remuneração dos Administradores, não são atribuídos ou atribuíveis quaisquer prémios anuais ou outros benefícios pecuniários;
- c) Os Membros do Órgão de Administração não terão em caso algum direito a auferir uma remuneração sob a forma de participação nos lucros;
- d) Em caso de destituição ou cessação antecipada de funções de qualquer Membro do Conselho de Administração ou do Conselho Geral e de Supervisão, não haverá lugar ao pagamento de qualquer outra indemnização ou compensação para além do previsto nas disposições legais aplicáveis, competindo ao Comité de Remunerações fixar o montante máximo de todas as compensações a pagar aos referidos Membros em virtude da referida destituição ou cessação de funções;
- e) Os Membros do Órgão de Administração da Instituição não auferem quaisquer remunerações pagas por sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Instituição;
- f) Não vigoram, em relação aos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização, quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, nem são concedidos benefícios discricionários de pensão;
- g) Inexistem outros benefícios não pecuniários relevantes que possam ser considerados como remuneração;
- h) Os Membros do Órgão de Administração não utilizam quaisquer seguros de remuneração ou responsabilidade, ou quaisquer outros mecanismos de cobertura de risco tendentes a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às suas modalidades de remuneração;
- i) Sem prejuízo do previsto na alínea seguinte, não é conferido em caso algum o direito a remuneração variável garantida;

- j) *Excepcionalmente, tendo em consideração os interesses de longo prazo da Instituição e desde que exista uma base de capital sólida e forte na Instituição, poderá ser atribuída remuneração variável garantida a Administrador Executivo eleito para o seu primeiro mandato que vise compensá-lo pela cessação de funções anteriores.*

7. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

A remuneração do Revisor Oficial de Contas é estabelecida com base nas práticas de mercado e definida no âmbito de contrato de prestação de serviços de revisão de contas, nos termos previstos na legislação e regulamentação especificamente aplicáveis nesta matéria.

8. DEMAIS ÓRGÃOS SOCIAIS OU ESTATUTÁRIOS

A remuneração dos demais órgãos sociais ou estatutários da CAIXA CENTRAL será fixada pela Assembleia Geral, sob proposta do Comité de Remunerações, salvo a Comissão de Avaliação, cuja remuneração é fixada pelo Conselho de Administração Executivo, sob proposta do Comité de Remunerações.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política de Remuneração entra em vigor após aprovação pela Assembleia Geral e será divulgada no sítio da internet da Instituição.

II. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

A presente política aplica-se às empresas que se encontrem numa situação de domínio ou de grupo com a CAIXA CENTRAL.

As remunerações dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização das empresas do Grupo Crédito Agrícola serão sujeitas, com as necessárias adaptações, aos mesmos princípios e regras acima estabelecidos, na medida em que não sejam incompatíveis com a sua natureza específica ou com as normas que lhes sejam aplicáveis em função da actividade que exerçam, com as seguintes especificidades:

- a) *Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) e c), integrando os respectivos Órgãos de Administração Membros Não Executivos, os mesmos terão direito a uma remuneração fixa determinada pelo órgão social competente;*
- b) *Em caso de acumulação de cargos sociais em várias empresas do Grupo Crédito Agrícola, aplicar-se-á o princípio de que apenas um deles será remunerado, princípio que apenas poderá ser afastado em casos excepcionais e com adequada fundamentação, sem prejuízo do direito ao reembolso das despesas em que se justificadamente se incorra no exercício da função não remunerada, aplicando-se em especial aos Membros do Conselho de Administração Executivo da CAIXA CENTRAL o princípio da gratuidade dos demais cargos que exerçam no Grupo, conforme referido supra no ponto 5.1;*
- c) *O princípio referido na alínea anterior aplicar-se-á quer se acumulem vários cargos no seio de Órgãos de Administração ou de Fiscalização, quer os referidos cargos sejam cumulados com funções de natureza diversa, mormente desempenhadas nos termos de contrato de trabalho ou de prestação de serviços;*
- d) *Sendo as empresas do Grupo Crédito Agrícola legal ou regulamentarmente obrigadas a aprovar políticas de remuneração, as mesmas serão compatíveis com a presente Política de Remuneração, sem prejuízo das especificidades ditadas pela natureza de cada uma delas e com o grau de informação e detalhe exigido pela legislação ou regulamentação que seja aplicável em concreto.*

Em acréscimo, a CAIXA CENTRAL, na sua qualidade de organismo central do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo, acompanhará ainda a definição e implementação de Políticas de Remuneração das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas Associadas, com o objectivo de auxiliar as mesmas nas referidas definição e implementação, cabendo-lhe nomeadamente:

- *Divulgar as regras legais e regulamentares aplicáveis, nacionais ou comunitárias;*
- *Prestar apoio na interpretação e integração das mesmas regras, bem como das regras constantes do Estatuto Remuneratório do SICAM;*
- *Pronunciar-se sobre pedidos de dispensa do cumprimento de normas do Estatuto Remuneratório do SICAM, nos termos neste previstos;*
- *Elaborar os pareceres que lhe forem solicitados em matéria de Políticas de Remuneração;*
- *Sem prejuízo da legislação e regulamentação aplicáveis e da autonomia das Associadas, elaborar e disponibilizar às mesmas modelos de Política de Remuneração que cumpram as mesmas legislação e regulamentação;*

- *Assegurar que, em geral, as remunerações praticadas são consentâneas com o disposto nos artigos 115.º-C e seguintes do RGICSF e com os objectivos prosseguidos pelas mesmas normas legais, bem como com o Estatuto Remuneratório do SICAM;*
- *Utilizar os seus poderes legais de orientação e fiscalização das Associadas para corrigir quaisquer irregularidades que sejam detectadas em matéria de Políticas de Remuneração;*
- *Em especial, fiscalizar o cumprimento do Estatuto Remuneratório do SICAM, nos termos nele estipulados, e aplicar, se necessário, as sanções nele previstas;*
- *Emitir, nos termos dos respectivos Estatutos e do normativo legal e regulamentar aplicável e no exercício das suas funções de orientação e fiscalização, regras, orientações e recomendações em matéria de Políticas de Remuneração.*

II. Comité de Remunerações

O Conselho Geral e de Supervisão está estatutariamente obrigado a criar um Comité de Remunerações, com as competências e composição previstas na Lei, nomeadamente no Artigo 115º- C, nº 6, no Artigo 115º-H do RGICSF (conforme Artigo 28º, nº 1 dos Estatutos).

A maioria dos membros do Comité de Remunerações será independente, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 45º, nº 1 do Aviso do Banco de Portugal nº 3/2020.

Os membros do Comité de Remunerações, nos termos do Artigo 45º, nº 2 do Aviso 3/2020, possuem, a nível colectivo qualificação e experiência profissional específica para o exercício das suas funções, nomeadamente, qualificação e experiência profissional adequadas em matéria de políticas e práticas remuneratórias, bem como na área de gestão de risco e demais funções de controlo interno, de modo a garantir que o Comité reúne as qualificações adequadas para assegurar um efectivo alinhamento entre as estruturas de remuneração da Instituição, o respectivo perfil de risco e base de fundos próprios.

Para além das funções em matéria de fixação de remunerações, e das demais previstas na Lei, em matéria de políticas de remuneração, são competências do Comité de Remunerações:

- a) Preparar propostas e recomendações sobre a determinação da remuneração dos Membros do Órgão de Fiscalização, bem como dos colaboradores da Caixa Central com a remuneração total mais elevada da Instituição, incluindo as decisões com implicações em termos de riscos e gestão de riscos da Caixa Central;
- b) Prestar todo o apoio necessário e efectuar recomendações para efeitos da aprovação da política geral de remuneração da Caixa Central;
- c) Recorrer, em todas as matérias da sua competência, a serviços de consultoria interna bem como a serviços de consultoria externa, de forma adequada e proporcional à dimensão e complexidade da Caixa Central;
- d) Rever as conclusões de quaisquer serviços de consultoria a que tenha recorrido nos termos da alínea anterior;
- e) Assegurar que, recorrendo-se a serviços de consultoria externos, não seja contratada pessoa singular ou colectiva que preste ou tenha prestado serviços à Caixa Central, nos três anos anteriores, relativamente a

matérias da responsabilidade directa do Conselho de Administração Executivo ou que tenha relações contratuais ou societárias com entidades que prestem serviços de consultoria à Caixa Central, regra que igualmente deverá ser respeitada quanto às pessoas singulares ou colectivas que se encontrem relacionadas com a consultora externa por contratos de trabalho ou de prestação de serviços.

O Comité de Remunerações deve:

- a) Exercer as suas funções com escrupuloso respeito das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Enviar anualmente à Assembleia Geral uma informação na qual indique o modo como exerceu as suas funções, informação que deverá incluir pelo menos um parecer fundamentado sobre a adequação da política de remuneração e de eventuais alterações à mesma que considere necessárias;
- c) Estar presente nas Assembleias Gerais em que a política de remuneração conste da ordem do dia;
- d) Prestar a informação que lhe for solicitada pela Assembleia Geral.

III. Fixação de Remunerações

No que respeita à remuneração dos membros do Conselho Geral e de Supervisão, é a mesma fixada, nos termos da Lei e do Artigo 19º, nº 8 do Estatuto Remuneratório do **SICAM**, pela Assembleia Geral, sob proposta do Comité de Remunerações.

Quanto à componente fixa da remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo, a sua determinação compete ao Comité de Remunerações, nos termos da Lei e do Artigo 9º, nº 4 do Estatuto Remuneratório do **SICAM**, podendo ser efectuado ainda o pagamento de um prémio de desempenho aos membros do Conselho de Administração Executivo, atribuído pelo Conselho Geral e de Supervisão, de acordo com a avaliação do desempenho global do Conselho de Administração Executivo efectuada pelo mesmo e sob parecer do Comité de Remunerações.

IV. Divulgação das Remunerações

Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 47.º do Aviso n.º 3/2020 , bem como no artigo 450.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, cumpre prestar a informação abaixo reproduzida, relativa à Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Colaboradores da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL, bem como divulgar o montante anual da remuneração auferida pelos Membros do Conselho de Administração Executivo, dos Membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos colaboradores com impacto material no perfil de risco da instituição, no ano de 2024:

1. Política de Remuneração dos Membros do Órgão de Administração e do Órgão de Fiscalização

Nos termos da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL:

- A componente variável da remuneração dos Membros do Conselho de Administração Executivo está associada ao desempenho sustentável e adaptado ao risco da instituição, bem como ao cumprimento das suas funções para além do exigido;
- A componente da remuneração variável foi paga aos Membros do Conselho de Administração Executivo exclusivamente em numerário;
- O diferimento da remuneração variável será ajustado no momento do pagamento da parcela que for devida em referência a 2024;
- A remuneração dos Membros do Conselho Geral e de Supervisão é composta exclusivamente por uma componente fixa;
- Durante o exercício de 2024 não foram pagos subsídios por contratação, nem foram efectuados quaisquer pagamentos de indemnizações em virtude da cessação antecipada de funções;
- No exercício de 2024 nenhum Membro do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão auferiu remuneração igual ou superior a 1 milhão de Euros, repartido por escalões de remuneração de 500 mil Euros para as remunerações entre 1 milhão e 5 milhões de Euros, e repartido por escalões de remuneração de 1 milhão de Euros para as remunerações iguais ou superiores a 5 milhões de Euros.

2. Remuneração dos membros do Órgão de Administração e do Órgão de Fiscalização

Quadro 1 – Divulgação dos dados quantitativos referentes à remuneração dos Membros do Conselho de Administração Executivo:

Membros do Conselho de Administração Executivo:

Conselho de Administração Executivo	Remuneração Fixa	Remuneração em Espécie	Remuneração Fixa com Remuneração em Espécie	Remuneração Variável (3)	Total
Licínio Manuel Prata Pina – Presidente	486.000,00 €	24.480,00 € (1)	510.480,00 €	21.351,60 €	531.831,60 €
Ana Paula Raposo Ramos Freitas – Vogal	345.000,00 €	363,37 € (2)	345.000,00 €	14.720,00 €	360.083,37 €
Sérgio Manuel Raposo Frade – Vogal	345.000,00 €	0€	345.000,00 €	15.065,00 €	360.065,00 €
Isabel da Conceição Alves – Vogal	345.000,00 €	0€	345.000,00 €	18.572,28 €	363.572,28 €
Luis Manuel Bravo Seabra – Vogal	345.000,00 €	0€	345.000,00 €	18.849,16 €	363.849,16 €

- (1) Montante de remuneração em espécie referente a utilização de casa de habitação.
 (2) Montante de remuneração em espécie referente a empréstimo para habitação
 (3) Remuneração variável paga em numerário.

Quadro 2 – Divulgação dos dados quantitativos referentes à remuneração dos Membros do Órgão de Fiscalização:

Membros do Conselho Geral e de Supervisão:

Conselho Geral e de Supervisão	Remuneração Fixa
Ricardo Filipe de Frias Pinheiro – Presidente	126.000,00 €
Vítor Fernando da Conceição Gonçalves – Vice-Presidente	102.900,00 €
Ana Cristina Louro Ribeiro Doutor Simões – Vogal Independente	88.200,00 €
João Luís Correia Duque – Vogal Independente	88.200,00 €
Maria Helena Maio Ferreira de Vasconcelos – Vogal Independente	73.500,00 €
Licínia do Carmo de Oliveira Bugalho – Vogal Não Independente	73.500,00 €
João Alexandre Moreira Laranjeira – Vogal Não Independente	58.800,00 €
Orlando José Matos Felicíssimo – Vogal Não Independente	73.500,00 €
Armandino José Barbosa da Silva – Vogal Não Independente	58.800,00 €

3. Política de Remuneração dos Colaboradores

Nos termos da Política de Remuneração dos Colaboradores da Caixa Central:

- A componente variável da remuneração é composta por remuneração pecuniária, nos termos abaixo reproduzidos;
- A componente da remuneração variável foi paga em numerário;
- O pagamento da componente variável da remuneração não está sujeito a diferimento;
- Durante o exercício de 2024 não foram pagos subsídios por contratação, nem foram efectuados quaisquer pagamentos de indemnizações em virtude da cessação antecipada de funções;
- No exercício de 2024 nenhum Colaborador auferiu remuneração igual ou superior a 1 milhão de Euros, repartido por escalões de remuneração de 500 mil Euros para as remunerações entre 1 milhão e 5 milhões de Euros, e repartido por escalões de remuneração de 1 milhão de Euros para as remunerações iguais ou superiores a 5 milhões de Euros.

a) Remuneração fixa

Os colaboradores abrangidos pelo n.º 2 do artigo 46.º do Aviso n.º 3/2020 , referidos nas alíneas b) a e) do n.º 2 do Artigo 115.º-C do RGICSF auferem uma remuneração fixa, paga 14 vezes por ano, de acordo com as condições previstas no Acordo Colectivo de Trabalho das Instituições de Crédito Agrícola e no Código do Trabalho, a qual pode integrar ainda um complemento remuneratório mensal fixo, estabelecido contratualmente ou na sequência de reajustamento remuneratório casuístico, com carácter definitivo ou temporário.

b) Remuneração variável

Pode ser atribuída anualmente uma remuneração variável, não pré-determinada, a qual é definida com base num processo de avaliação de um conjunto de competências críticas para a função, nos resultados obtidos e nos riscos incorridos pela instituição.

A metodologia e critérios de avaliação de desempenho, aprovados pelo Conselho de Administração Executivo, são divulgados internamente e aplicados de forma idêntica para a generalidade dos colaboradores da instituição. O Conselho de Administração Executivo valida os resultados finais da avaliação de desempenho efectuada pela hierarquia directa dos colaboradores.

Para os colaboradores em apreço a componente variável da remuneração, de valor final indeterminado e de atribuição não garantida, tem como limite máximo 15% da remuneração total anual (incluindo a majoração prevista no n.º 4 da cláusula 71ª do ACT das ICAM), percentagem esta que corresponde a cerca de dois salários brutos por empregado.

A componente variável pode, assim, ser atribuída anualmente, considerando, entre outros, os resultados da avaliação de desempenho, com respeito pelas regras e procedimentos aplicáveis à actividade, designadamente as regras de controlo interno e as que são relativas às relações com Clientes e investidores.

A remuneração variável, quando atribuída, é sempre paga em numerário, tendo por base os critérios definidos anteriormente e de acordo com as melhores práticas em cada momento.

4. Remuneração dos colaboradores com impacto material no perfil de risco da instituição

Quadro 3 – Divulgação dos dados quantitativos agregados conforme disposto na alínea h) do artigo 450.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013:

Actividade	Nº de Colaboradores	Remuneração Fixa (1)	Remuneração Variável (2)	Remuneração em Espécie (3)	Total
Direcção de topo	31	4.311.517,92 €	409.500,00 €	4.303,75 €	4.725.321,67 €
Funções de controlo	6	552.654,28 €	50.083,00 €	846,45 €	603.583,73 €
Outras funções	3	305.509,10 €	49.675,00 €	528,62 €	355.712,72 €
Total	40	5.169.681,30 €	509.258,00 €	5.678,82 €	5.684.618,12 €

(1) Inclui remuneração fixa base, subsídio de alimentação e, quando aplicável, complementos de remuneração, isenção de horário de trabalho e outros abonos regulares.

(2) Remuneração variável paga em numerário.

(3) Remuneração em espécie referente a empréstimo para habitação.

Quadro 4 – Divulgação dos dados quantitativos agregados conforme disposto na alínea g) do artigo 450.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013:

Área de Actividade	Total Remuneração Fixa, Variável e em Espécie
Comercial	508.058,61 €
Controlo	1.209.295,33 €
Suporte	3.967.264,18 €
Total	5.684.618,12 €

E. TRANSACÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As normas constantes da Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses e de Transacções com Partes Relacionadas do Grupo Crédito Agrícola (PPCI), reflectem o disposto no Aviso nº 3/2020, designadamente o estatuído nos Artigos 33º (Partes relacionadas) e 34º (Conflitos de interesses).

São de destacar as regras no tratamento das transacções com partes relacionadas, que incluem a obrigatoriedade de elaboração de uma “Lista de Partes Relacionadas” por cada Instituição sujeita à PPCI, actualizada em base

trimestral, estabelecendo-se obrigações declarativas para os Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização das mesmas Instituições, na medida em que deverão constar da referida Lista diversas pessoas singulares e colectivas com eles relacionadas.

O registo, tratamento e arquivo tanto das declarações de interesses como, no caso dos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização, das Listas de Partes Relacionadas, é assegurado através de uma solução tecnológica denominada *Portal do Órgão Social*, utilizada para a entrega e actualização das declarações de interesse e, na sequência, para obter, a partir da informação carreada pelos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e de forma centralizada, a Lista de Partes Relacionadas de cada entidade do Grupo Crédito Agrícola.

I. Elementos relativos aos negócios

A informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, encontra-se disponível nas Notas às Demonstrações Financeiras do presente Relatório de Gestão e Contas.

RESUMO DOS RELATÓRIOS DE AUTOAVALIAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 60.º DO AVISO N.º 3/2020

RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DO GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

De acordo com o definido no artigo 60.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, o Conselho Geral e de Supervisão apresenta o resumo dos Relatórios de Autoavaliação elaborados de acordo com os artigos 58.º e 55.º do mesmo Aviso, respectivamente, enquanto órgão de fiscalização da empresa-mãe do Grupo Crédito Agrícola (GCA) e enquanto órgão de fiscalização da Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL (Caixa Central).

Enquadramento

O Relatório de Autoavaliação apresenta os resultados da avaliação efectuada relativa à adequação e à eficácia do seu sistema de controlo interno para assegurar o cumprimento dos requisitos definidos no artigo 51.º do Aviso n.º 3/2020, bem como em relação à coerência dos sistemas de controlo interno das filiais e o sistema de controlo interno da empresa-mãe, à data de 30 de Novembro de 2024.

O Relatório de Autoavaliação é constituído pelos documentos de avaliação do Conselho Geral e de Supervisão da Caixa Central (CGS), do Conselho de Administração Executivo da Caixa Central (CAE), da avaliação do CGS quanto à coerência entre os sistemas de controlo interno da Caixa Central e das Caixas Associadas (CCAM) e pela opinião do CAE sobre as autoavaliações individuais das CCAM.

Acompanham o Relatório de Autoavaliação os anexos com (i) a identificação das deficiências com classificação F3 – elevada e F4 – severa, e a informação das deficiências com classificação F1 - reduzida e F2 - moderada, à data de 30 de Novembro de 2024, e as respectivas medidas e prazos para a sua resolução, (ii) a descrição dos critérios de classificação das deficiências e (iii) a declaração do CGS e do CAE sobre a adequação das classificações atribuídas às deficiências com classificações F3 - elevada e F4 – severa.

Adicionalmente, os anexos incluem (i) o plano plurianual de acções da função de Auditoria Interna, (ii) a descrição da organização interna do GCA e as principais alterações ocorridas desde 30 de novembro de 2023 e (iii) os relatórios individuais de autoavaliação da Caixa Central e das 67 CCAM que integram o Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM).

Avaliação do Conselho Geral e de Supervisão

O CGS entende dever salientar que o conhecimento e bases para a apreciação da cultura organizacional e dos sistemas de governo e controlo interno das CCAM decorre da informação que resulta da actividade e supervisão exercida pela Caixa Central nos termos do seu estatuto, tendo em consideração o espaço de autonomia que é

legalmente conferido às CCAM.

O CGS avaliou a adequação e eficácia do sistema de controlo interno do GCA, coadjuvado pelos seus comités especializados, considerando os impactos das deficiências em aberto, concluindo que em 30 de novembro de 2024 este se revelava adequado e não tendo identificado outros impactos decorrentes dessas deficiências.

A Caixa Central, através das políticas vinculativas e procedimentos de gestão de riscos estabelecidos para o GCA, promove uma cultura de risco integrada que pretende abranger todas as áreas de actividade da Caixa Central e assegurar a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a Caixa Central está ou pode vir a estar exposta, sofrendo os ajustamentos que a cada momento se mostrem necessários de modo a manter esse objectivo cumprido em todos os aspectos relevantes.

Foi efectuado um acompanhamento periódico da evolução da concretização das medidas definidas para corrigir as deficiências detectadas, incluindo as deficiências do sistema de controlo financeiro interno e do sistema de contabilidade reportadas pelo Revisor Oficial de Contas, ou identificadas por outras entidades externas ao GCA, incluindo autoridades de supervisão, tendo-se constatado a existência de um volume relevante de deficiências por solucionar, algumas das quais antigas e objecto de recalendarizações recorrentes tendo, no período de referência, ocorrido um aumento do número total de deficiências em aberto. Este número foi impactado por eventos não recorrentes, nomeadamente pelos resultados da Auditoria Especial à Qualidade de Dados e pelo registo das deficiências identificadas pelo Gabinete de Validação de Modelos, que ocorreu pela primeira vez em 2024. Constatou-se que o reporte do número de deficiências em aberto não reflete o esforço considerável desenvolvido no decurso do período de referência para a resolução de deficiências, tendo o número de encerramentos quase que duplicado face ao período homólogo.

O CGS acompanhou as deficiências respeitantes ao GCA com classificação atribuída de nível F3 - elevada ou nível F4 - severa, sendo seu entendimento que, de acordo com a metodologia constante do Anexo II da Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal, a classificação é globalmente adequada.

O CGS é da opinião que as funções de controlo interno dispõem de estatuto e autoridade suficientes para desempenharem as suas competências de forma objectiva e independente.

O CGS considera globalmente fiáveis os processos de preparação dos reportes prudenciais e financeiros e os processos de preparação de informação a divulgar ao público, bem como considera adequado o cumprimento dos deveres de divulgação ao público efectuada pelo GCA, que resultam da legislação e regulamentação aplicáveis, e que respeitam às matérias previstas no Aviso n.º 3/2020, incluindo a informação financeira e prudencial.

O CGS está ciente das limitações subjacentes a qualquer sistema de controlo interno que apenas poderá proporcionar um grau de conforto razoável à gestão e fiscalização relativamente à consecução dos objectivos definidos no âmbito do Aviso n.º 3/2020. Atendendo ainda à natureza dinâmica de qualquer sistema de controlo interno, a avaliação efectuada no período de referência não poderá ser usada para projecções futuras sobre a adequação e eficácia do sistema de controlo interno.

Avaliação do Conselho de Administração Executivo

O CAE avaliou a cultura organizacional do GCA e dos seus sistemas de governo e controlo interno, concluindo, na generalidade, pela sua adequação e eficácia, sem prejuízo dos constrangimentos e oportunidades de melhoria que subsistem, conforme ficheiros de deficiências de controlo interno, enviados em anexo ao Relatório Anual de Autoavaliação e que dele fazem parte integrante.

O CAE, no âmbito da sua avaliação e tomada de decisão em matérias relacionadas com controlo interno e cultura organizacional, teve em conta os relatórios do Auditor Externo, incluindo os decorrentes das auditorias efectuadas às CCAM sobre o processo de avaliação do cumprimento das normas legais e regulamentares, no âmbito do relato financeiro, as recomendações e determinações das autoridades de supervisão, bem como os relatórios periódicos elaborados pelo Gabinete de Controlo Interno sobre a evolução do processo de gestão e resolução de deficiências do GCA.

O CAE considera que estão aprovadas políticas e procedimentos para o processo de monitorização da cultura organizacional e dos sistemas de governo e controlo interno por parte das CCAM e existe um conhecimento adequado dos tipos de riscos a que o GCA está ou pode vir a estar exposto e dos processos utilizados para identificar, avaliar, acompanhar e controlar esses riscos.

Está genericamente assegurada a implementação e manutenção de processos de informação e de comunicação adequados à actividade e aos riscos do GCA e está assegurada a elaboração de reportes periódicos sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno, no sentido de comunicar a detecção e correcção de deficiências.

A generalidade das CCAM com sistemas de controlo interno mais débeis, têm vindo a ser integradas em processos de fusão ou têm sofrido alterações nos seus Órgãos Sociais visando um reforço da adequação e eficácia do modelo de governo e do sistema de controlo interno.

Dando cumprimento ao definido nos números 2 e 3 do art.º 3.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, foi definida e implementada, com apoio de consultor externo, a segunda avaliação independente à conduta e valores da Caixa Central e do SICAM, cujos resultados apontam para a consolidação dos bons resultados obtidos na primeira avaliação.

O CAE tem vindo a apreciar a evolução da execução das acções tendentes a resolver as deficiências reportadas em anteriores relatórios e as que, entretanto, foram identificadas quer ao GCA quer à Caixa Central e CCAM.

O CAE considera que o acréscimo do número de deficiências com medidas correctivas em implementação foi fortemente influenciado pelas situações identificadas no âmbito da Auditoria Especial à Qualidade de Dados e pelas deficiências identificadas pelo Gabinete de Validação de Modelos. Apesar do aumento das deficiências com classificação de risco F3 - Elevada e F4 - Severa, estas têm maioritariamente antiguidade inferior a 1 ano, sendo notório o esforço para imprimir maior celeridade ao processo de resolução de deficiências e maior responsabilização no cumprimento dos prazos de resolução inicialmente definidos.

O ambiente de controlo relativo à condução das diferentes actividades desenvolvidas continua a beneficiar, de modo muito relevante, do conjunto de iniciativas nos domínios organizacional, tecnológico, de procedimentos e de gestão de riscos que têm vindo a ser desenvolvidas.

De relevar a consolidação e reforço dos serviços comuns da Função Auditoria Interna e da Função Gestão de

Riscos, prestados pela Caixa Central através de unidades de serviços comuns criadas para o efeito, em articulação com interlocutores locais para cada uma das funções, conforme definido no artigo 50.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal.

Avaliação do Conselho Geral e de Supervisão quanto à coerência entre os sistemas de controlo interno da CCCAM e das CCAM

O CGS não teve conhecimento de informação que indicie existirem incoerências relevantes entre os sistemas de controlo interno das filiais (CCAM) e o da empresa-mãe (Caixa Central).

Tanto quanto é apresentado ao CGS, o CAE promove a coerência entre os sistemas de controlo interno das suas filiais e o da empresa-mãe, mediante o estabelecimento de políticas, normas, procedimentos, metodologias e controlos comuns, suportados num quadro de normativos vinculativos e também através da instituição de processos e controlos para obtenção da informação relevante ao processo de consolidação, incluindo informação contabilística e a disponibilização dos meios informáticos de suporte à actividade das entidades que compõem o SICAM.

As funções de controlo interno são asseguradas através de um modelo parcialmente centralizado, alavancado nas estruturas de controlo interno da Caixa Central, tendo sido implementados os serviços comuns no âmbito da função de auditoria interna e da função de gestão de riscos, enquadradas no artigo 50.º do Aviso n.º 3/2020, que vieram contribuir para o robustecimento da coerência do sistema de controlo interno do GCA.

A actuação da Direcção de Acompanhamento e Supervisão, equiparada a segunda linha de defesa da Caixa Central, a par com as funções de gestão de riscos e de conformidade, atentas as responsabilidades relevantes que lhe estão cometidas em matéria de acompanhamento, monitorização e de supervisão das CCAM, contribui para o reforço da coerência dos sistemas de controlo interno destas entidades.

Opinião da Caixa Central sobre as autoavaliações individuais das CCAM

O CAE emitiu a sua opinião com base nos trabalhos de fiscalização desenvolvidos e evidências recolhidas no âmbito dos mesmos, na sua opinião sobre as Autoavaliações das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo do SICAM, efectuadas nos termos do art.º 56.º do Aviso n.º 3/2020 e também nas conclusões dos Relatórios dos Revisores Oficiais de Contas no âmbito do cumprimento das Normas Legais e Regulamentares, bem como nos resultados das acções de monitorização e controlo efectuadas por funções de controlo da Caixa Central e pela Direcção de Acompanhamento e Supervisão. Teve ainda em conta denúncias sobre as CCAM que chegam à Caixa Central e na sequência das quais são desencadeados processos de averiguação.

À data de referência, um conjunto de CCAM tinha deficiências do Sistema de Controlo Interno com medidas correctivas por implementar. Apesar de reconhecerem as insuficiências e limitações associadas a essas deficiências, cuja resolução se comprometem a impulsionar, todas concluem pela adequação e eficácia do sistema de controlo interno.

Apesar das autoavaliações das CCAM nem sempre o evidenciarem, continuam a ser reportadas ao CAE situações

concretas que revelam que a cultura organizacional, bem como os sistemas de governo e de controlo interno, carecem de reforço, promovendo a Caixa Central, em tais casos, a adopção das medidas julgadas adequadas.

A prestação em regime de serviços comuns da função de auditoria interna e da função de gestão de riscos, como admitido pelo artigo 50.º do Aviso n.º 3/2020, veio contribuir para ultrapassar algumas situações residuais em que não estava assegurada a total independência destas funções e proporcionar um ambiente de controlo interno pautado por critérios homogéneos e práticas mais consistentes. De destacar também o esforço da Direcção de Compliance para robustecer os controlos da função conformidade, melhorando o ambiente de controlo interno do GCA.

A Caixa Central, como empresa-mãe do GCA para efeitos do disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, no que às CCAM diz respeito, tem aprovado/revisto políticas vinculativas e normativos, definido procedimentos e divulgado orientações que visam assegurar o cumprimento dos requisitos do referido Aviso.

Encontra-se em planeamento, no contexto dos planos de actividades da Direcção de Acompanhamento e Supervisão e das funções de controlo interno da Caixa Central, o reforço das acções de controlo e monitorização das matérias previstas no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, visando a mitigação de eventuais fragilidades existentes.

RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DA CAIXA CENTRAL – CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL

Enquadramento

O Relatório de Autoavaliação apresenta os resultados da avaliação, efectuada pela Caixa Central, relativa à adequação e à eficácia da cultura organizacional em vigor e os seus sistemas de governo e controlo interno, incluindo as práticas e políticas remuneratórias e as demais matérias tratadas no Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, à data de 30 de Novembro de 2024.

O Relatório de Autoavaliação é constituído pelos documentos de avaliação do CGS, do CAE e pelos relatórios dos responsáveis pelas funções de controlo interno – gestão de riscos, conformidade, auditoria interna e, desde 2022, por determinação do Banco de Portugal, da Direcção de Acompanhamento e Supervisão.

Acompanham o Relatório de Autoavaliação os anexos com (i) a identificação das deficiências com classificação F3 - elevada e F4 – severa, a informação das deficiências com classificação F1 - reduzida e F2 - moderada, à data de 30 de Novembro de 2024, e as respectivas medidas e prazos para a sua resolução, (ii) a descrição dos critérios de classificação das deficiências, (iii) o relatório emitido pelo responsável da função de auditoria interna com uma validação da classificação atribuída às deficiências e (iv) as declarações do CGS e do CAE sobre a adequação das classificações atribuídas às deficiências com classificações F3 - elevada e F4 – severa.

Adicionalmente, os anexos ainda incluem (i) o plano plurianual de acções da Auditoria Interna e (ii) a descrição da organização interna da Caixa Central e as principais alterações ocorridas desde 30 de novembro de 2023.

Avaliação do Conselho Geral e de Supervisão

O CGS avaliou a cultura organizacional e os sistemas de governo e controlo interno da Caixa Central, considerando os impactos das deficiências em aberto, e concluiu que os mesmos se revelam globalmente adequados e eficazes. Foi realizada em 2024 uma avaliação independente à Conduta e Valores da Caixa Central, no âmbito do disposto nos n.ºs 2 e 3 do Art.º 3.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, tendo sido obtida uma avaliação positiva quanto ao desempenho, quer do órgão de administração quer do órgão de fiscalização.

A Caixa Central, através das políticas e procedimentos de gestão de riscos estabelecidos nas diversas unidades de estrutura, promove uma cultura de risco integrada que pretende abranger todas as áreas de actividade da Caixa Central e assegurar a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a Caixa Central está ou pode vir a estar exposta, sofrendo os ajustamentos que a cada momento se mostrem necessários de modo a manter esse objectivo cumprido em todos os aspectos relevantes.

Foi assegurado o acompanhamento periódico da evolução da concretização das medidas definidas para corrigir as deficiências detectadas, incluindo as deficiências do sistema de controlo financeiro interno e do sistema de contabilidade reportadas pelo Revisor Oficial de Contas, ou identificadas por outras entidades externas à Caixa Central, incluindo autoridades de supervisão. Foram constatadas as diligências do órgão de administração no sentido de estimular a celeridade e a focalização das áreas na resolução das deficiências de controlo interno, em particular daquelas com maior antiguidade e grau de severidade.

O CGS constatou a existência de um volume relevante de deficiências por solucionar, algumas das quais antigas e objecto de recalendarizações recorrentes tendo, no período de referência, ocorrido um aumento do número total de deficiências em aberto. O número das deficiências em aberto no final do período de referência foi impactado por eventos não recorrentes, nomeadamente pelos resultados da Auditoria Especial à Qualidade de Dados e pelo registo das deficiências identificadas pelo Gabinete de Validação de Modelos, que ocorreu pela primeira vez em 2024. Constatou-se que o reporte do número de deficiências em aberto não reflete o esforço considerável desenvolvido no decurso do período de referência para a resolução de deficiências, cujo número de encerramentos quase que duplicou face ao período homólogo.

O CGS acompanhou as deficiências respeitantes à Caixa Central com classificação atribuída de nível F3 - elevada e F4 – severa, sendo o seu entendimento que, de acordo com a metodologia constante do Anexo II da Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal, a classificação é globalmente adequada.

O CGS é da opinião que as funções de controlo interno e a Direcção de Acompanhamento e Supervisão dispõem de estatuto e autoridade suficientes para desempenharem as suas competências de forma objectiva e independente.

Consideram-se globalmente fiáveis os processos de preparação de reportes prudenciais e financeiros, bem como os processos de preparação de informação a divulgar ao público. Considera-se, ainda, adequado o cumprimento dos deveres de divulgação ao público efectuada pela Caixa Central, que resultam da legislação e regulamentação aplicáveis, e que respeitam às matérias previstas no Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, incluindo a informação financeira e prudencial.

O CGS está ciente das limitações subjacentes a qualquer sistema de controlo interno que apenas poderá proporcionar um grau de conforto razoável à gestão e fiscalização relativamente à consecução dos objectivos

definidos no âmbito do Aviso n.º 3/2020. Atendendo ainda à natureza dinâmica de qualquer sistema de controlo interno, a avaliação efectuada no período de referência não poderá ser usada para projecções futuras sobre a adequação e eficácia do sistema de controlo interno.

Avaliação do Conselho de Administração Executivo

O CAE avaliou a adequação e eficácia da cultura organizacional da Caixa Central e dos seus sistemas de governo e controlo interno, as práticas e políticas remuneratórias e demais matérias tratadas no Aviso, concluindo, na generalidade, pela sua adequação e eficácia, sem prejuízo dos constrangimentos e oportunidades de melhoria que subsistem, conforme ficheiros de deficiências de controlo interno, enviados em anexo ao Relatório Anual de Autoavaliação e que dele fazem parte integrante.

No que concerne à política remuneratória, esta é adequada e proporcional à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da actividade da Caixa Central, à natureza e magnitude dos riscos assumidos ou a assumir e ao grau de centralização e delegação de poderes estabelecido na Instituição.

O CAE tem conhecimento das deficiências detectadas no período de referência ou transitadas de períodos anteriores que mantêm medidas correctivas em fase de implementação, através de relatórios com as conclusões das acções de controlo levadas a cabo pelas funções de controlo interno, bem como através dos relatórios das inspecções do supervisor e das conclusões dos relatórios elaborados pelo Revisor Oficial de Contas da Caixa Central e do GCA, no contexto quer da revisão legal das contas da Caixa Central e Consolidadas do GCA, quer através da emissão do relatório da análise semestral de imparidade, quer ainda através dos Relatórios decorrentes das avaliações do cumprimento das Normas legais e Regulamentares por parte das CCAM efectuadas no âmbito do artigo 37.º do RJCAM, sempre que sejam identificadas deficiências imputadas à Caixa Central e/ou ao GCA.

O CAE tem vindo a apreciar a evolução da execução das acções tendentes a resolver as deficiências reportadas em anteriores relatórios e as que, entretanto, foram identificadas, designadamente através de relatórios periódicos produzidos pela Direcção de Auditoria e pelo Gabinete de Controlo Interno. Em relação ao processo de resolução de deficiências de controlo interno, o CAE da Caixa Central tem vindo a intervir reiteradamente, durante 2024, de forma a reforçar a cultura de controlo interno da organização e promover o cumprimento tempestivo dos planos de acção necessários para endereçar as deficiências identificadas e assim robustecer o sistema de controlo interno. O peso relativo das deficiências objecto de prorrogação de prazo é ainda elevado, pelo que se manterá a intervenção dos membros do CAE nas diversas sedes, de forma a reafirmar a responsabilização das Direcções e estruturas responsáveis pelo cumprimento dos planos de acção, limitando os casos de não cumprimento dos prazos ao mínimo necessário e apenas quando devidamente fundamentado e tempestivamente justificado. De referir neste âmbito que, após aprovação pelo CAE, a resolução tempestiva de deficiências de controlo interno fará parte integrante do processo de avaliação de desempenho das estruturas, com impacto na remuneração variável atribuível aos Directores e aos restantes colaboradores das mesmas.

O ambiente de controlo relativo à condução das diferentes actividades desenvolvidas continua a beneficiar, de modo muito relevante, do conjunto de iniciativas nos domínios organizacional, tecnológico, de procedimentos e de gestão de riscos que têm vindo a ser desenvolvidas.

De relevar a consolidação e reforço dos serviços comuns da Função Auditoria Interna e da Função Gestão de Riscos, prestados pela Caixa Central através de unidades de serviços comuns criadas para o efeito, em articulação com interlocutores locais para cada uma das funções, conforme definido no artigo 50.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal. De destacar também o esforço da Direcção de Compliance para robustecer os controlos da função de conformidade, melhorando assim o ambiente de controlo interno da Caixa Central e do GCA.

Relatórios dos responsáveis pelas funções de controlo interno

As funções de auditoria interna, de gestão de riscos, de conformidade e a Direcção de Acompanhamento e Supervisão consideram que exercem as suas actividades de forma independente e autónoma, não identificando a existência de situações ou constrangimentos que as comprometam ou possam vir a comprometer, no que se refere aos resultados das avaliações desenvolvidas, não se encontrando, por isso, condicionadas ou limitadas.

Sem prejuízo do exposto, quaisquer situações ou constrangimentos que comprometam ou possam vir a comprometer a independência destas Funções serão comunicadas, de imediato, ao CAE e ao CGS que as analisarão e documentarão em acta as suas conclusões e as medidas determinadas para as ultrapassar.

(Aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão na sua reunião de 22 de abril de 2025)

RELATÓRIO DE ACTIVIDADE DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

Nos termos do mandato que lhe foi conferido e em cumprimento do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 441.º do Código das Sociedades Comerciais e dos Estatutos da Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL (Caixa Central), vem o Conselho Geral e de Supervisão (CGS) apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual sobre a atividade desenvolvida relativamente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024.

COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

A composição e competências do CGS encontram-se detalhadas no Relatório sobre a Estrutura e Práticas de Governo Societário da Caixa Central que, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do Artigo 70.º do Código das Sociedades Comerciais, é parte integrante do Relatório de Gestão e Contas da Caixa Central e do Grupo Crédito Agrícola (GCA) em termos consolidados.

O CGS integra as seguintes comissões especializadas previstas na Lei: a Comissão para as Matérias Financeiras, o Comité de Remunerações e o Comité de Riscos. O Conselho deliberou ainda criar o Comité das Matérias de Supervisão. A composição destas comissões especializadas, bem como a descrição das suas atribuições e competências, são igualmente apresentadas no Relatório sobre a Estrutura e Práticas de Governo Societário da Caixa Central acima referido.

O CGS assegura o acompanhamento da Caixa Central, do SICAM e do Grupo Crédito Agrícola através da sua atividade em plenário, sendo diretamente apoiado pelas comissões especializadas nas quais foram delegadas algumas das suas competências. A articulação dos trabalhos entre o CGS e as comissões especializadas é assegurada pelo Presidente do CGS, sendo divulgadas as respetivas agendas nas reuniões do CGS e efetuado o reporte dos temas abordados e das principais conclusões decorrentes da apreciação e discussão realizada, pelos respetivos presidentes e membros.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No exercício das suas competências, o CGS funciona e toma as suas deliberações em plenário, salvo no que se refere às matérias da competência específica das suas comissões especializadas ou outras cuja competência lhes tenha delegado. O CGS beneficia do contributo crítico dos trabalhos desenvolvidos nas suas comissões especializadas, como suporte ao processo de análise, apreciação e emissão de pareceres sobre as matérias da sua competência, sempre que o determine.

O CGS reúne ordinariamente pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o seu Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de, pelo menos, dois dos seus membros ou do Conselho de Administração Executivo (CAE), o convoque.

No âmbito dos seus poderes legais e estatutários, compete ao Presidente do CGS a organização e a coordenação das actividades, bem como a representação daquele órgão social, devendo ainda zelar pela correcta execução das suas deliberações. O Presidente do CGS é o elemento de ligação entre a actividade do CGS e a do CAE.

As regras de funcionamento do CGS e de cada uma das suas comissões especializadas, encontram-se definidas nos seus respectivos regulamentos internos.

O CGS elaborou o seu “Plano de Actividades para 2024” e tomou conhecimento dos planos de actividades para 2024 elaborados pelas suas comissões especializadas. Procedeu ainda à elaboração do Relatório da Actividade do CGS referente a 2023 e apreciou os respectivos Relatórios da Actividade elaborados pelas suas comissões especializadas.

ACTIVIDADE DO PLENÁRIO

Durante o ano de 2024, o CGS realizou doze reuniões ordinárias e três reuniões extraordinárias, com a participação de todos os seus membros em funções, presencialmente ou por videoconferência, e das quais foram elaboradas as respectivas atas. Das actividades desenvolvidas pelo CGS, destacam-se as seguintes:

Acompanhamento e fiscalização da actividade do CAE

O CGS tem como principal missão assegurar o acompanhamento e a supervisão da actividade da administração da Caixa Central, cooperando com o CAE e com os demais órgãos e corpos sociais na prossecução do interesse do GCA.

Para o cumprimento da sua missão, o CGS acompanhou e fiscalizou a actividade do Órgão de Administração da instituição, mediante: (i) a análise das actas das suas reuniões, e solicitação dos esclarecimentos considerados relevantes, (ii) a presença pontual do Presidente do CAE nas reuniões do CGS para prestação de informações e esclarecimentos, (iii) a presença de membros do CGS em algumas reuniões do CAE, como observadores, (iv) acesso a documentação produzida pelo CAE e pelas várias unidades de estrutura da instituição, (v) acesso a informação contabilística e financeira e sobre os resultados da actividade da instituição, (vi) reuniões regulares com os responsáveis pelas funções de controlo interno, nomeadamente através da actividade desenvolvida pelas comissões especializadas, (vii) reuniões com responsáveis das unidades de estrutura, sempre que solicitado, (viii) reuniões com os membros do CAE, sempre que considerado necessário e relevante para a análise e debate de temas específicos.

Durante o ano de 2024, o CGS acompanhou os reportes da execução orçamental e da execução do plano estratégico do GCA em 2024, assim como a actividade comercial desenvolvida, tendo contado com a presença da Administradora responsável pelos Pelouros Comerciais para suportar a sua análise.

No final de 2024, o CGS procedeu à apreciação da proposta de “Plano de Actividades e Orçamento do Grupo Crédito Agrícola para 2025”. As linhas de orientação estratégicas do plano, a definição dos pilares de actuação e indicadores estratégicos do GCA para 2025, foram analisados e discutidos previamente com o CAE. Nos termos estatutários, o CGS emitiu o seu parecer sobre o “Plano de Actividades e Orçamento do Grupo Crédito Agrícola para 2025”, que apresentou à Assembleia Geral realizada em 21 de Dezembro de 2024.

O CGS acompanhou o “Plano de Resolução do Grupo Crédito Agrícola” e os requisitos mínimos de fundos próprios e passivos elegíveis (“MREL”) a cumprir pela Caixa Central, tendo emitido o seu consentimento prévio a um programa de emissão pela Caixa Central de *senior preferred* e/ou *senior non preferred notes*, que foi acompanhado pela oferta pública de aquisição da emissão CRLPL 2 ½ 11/05/26.

O CGS acompanhou ainda a revisão do Modelo de Governo Interno do MIS, do Plano de Reorganização de Negócio e do Plano de Contingência Relativo a IMF, que fazem parte do “Plano de Resolubilidade”. Adicionalmente, emitiu o seu parecer relativo ao Plano de Recuperação do Grupo CA referente ao ciclo de 2024.

O CGS acompanhou e emitiu o seu parecer prévio ao “Plano de Financiamento e de Capital do Grupo CA para 2024-26”, respectivas projecções de origem e aplicação dos fundos de acordo com a estratégia definida para o negócio, e com a aplicação dos pressupostos macroeconómicos do Boletim Económico do Banco de Portugal de Dezembro de 2023.

Foi efectuado o acompanhamento da gestão de crédito, incluindo a evolução da carteira de crédito em recuperação, a apreciação do “Plano estratégico de gestão de créditos não produtivos”, que abrangeu em 2024 a alienação de uma carteira de créditos não produtivos, o seguimento da evolução dos rácios de NPL na Caixa Central e no SICAM e ainda a monitorização do “Plano estratégico e operacional de desinvestimento em imóveis 2024-2026” e dos relatórios de gestão de imóveis classificados como activos não correntes.

O CGS acompanhou ainda a correspondência trocada entre o CAE e as entidades de supervisão.

O CGS apreciou os resultados do 2.º “Programa de Avaliação Independente à Conduta e Valores do SICAM”, assegurado por uma entidade externa, sob a coordenação da função de conformidade, e que incluiu a avaliação da conduta e valores do CAE, seus Comitês e Conselhos de Suporte e do CGS.

Apreciou ainda o “Relatório de Avaliação da Implementação da Política de Remuneração referente a 2023”, elaborado pelo Comité de Remunerações, para apresentação à Assembleia Geral da Caixa Central, no qual se conclui pela salvaguarda geral da conformidade com a legislação, os regulamentos, as políticas internas e a cultura de risco da Instituição.

Coube ainda ao CGS, no âmbito das suas competências, efectuar a avaliação de desempenho dos membros do CAE relativa a 2023 e aprovar os consequentes valores das remunerações variáveis a atribuir. Acompanhou ainda o processo de avaliação de desempenho das funções de controlo interno.

Acompanhamento e fiscalização do processo de preparação e divulgação da informação financeira

Após o fecho do exercício de 2023, e tendo em vista a emissão do parecer a apresentar à Assembleia Geral de 25 de Maio de 2024, o CGS apreciou o “Relatório de Gestão e Contas” referente a 2023 da Caixa Central e do GCA em termos consolidados, tendo ainda em consideração as “Certificações Legais das Contas” e o “Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização”, elaborados pela PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda (SROC), bem como o parecer elaborado pela Comissão para as Matérias Financeiras. Appreciou ainda e emitiu parecer sobre a proposta de aplicação de resultados de 2023 da Caixa Central.

O “Relatório de Gestão e Contas de 2023” da Caixa Central e do GCA em termos consolidados incorporou o “Relatório da actividade do CGS em 2023” e ainda o “Relatório da actividade da Comissão para as Matérias Financeiras em 2023”. Dando cumprimento ao Artigo 60.º do Aviso n.º 3/2020, o CGS elaborou também um resumo dos relatórios de autoavaliação previstos nos artigos 56.º e 58.º, que foram divulgados em simultâneo com os documentos anuais de prestação de contas da instituição.

Em 2024, o CGS manteve o acompanhamento regular da evolução da situação financeira da Caixa Central, do SICAM e do GCA, através da actividade da Comissão para as Matérias Financeiras e da apreciação da informação

de gestão produzida pelas diferentes áreas da Caixa Central, da qual se destaca:

- Demonstrações financeiras consolidadas intercalares do GCA, indicadores financeiros e resultados trimestrais da Caixa Central, SICAM e GCA;
- Evolução da carteira de títulos sob gestão da Direção Financeira e as Orientações Estratégicas de Gestão da Carteira de Activos Financeiros em 2024;
- Evolução da exposição de crédito e das imparidades, a nível individual e colectivo, incluindo a validação dos parâmetros de risco.

Acompanhamento da actividade do Revisor Oficial de Contas

O CGS acompanhou, com o apoio da Comissão para as Matérias Financeiras, os trabalhos efetuados pela SROC no âmbito da revisão legal das contas anuais, das contas intercalares, dos relatórios semestrais sobre o processo de quantificação de imparidade da carteira de crédito e dos trabalhos de garantia limitada de fiabilidade sobre a avaliação do cumprimento das normas legais e regulamentares pelas Caixas Agrícolas associadas, dando cumprimento ao artigo 37.º do RJCAM.

No âmbito da sua atividade, a Comissão para as Matérias Financeiras verificou a adequação da prestação de serviços adicionais pela SROC, atendendo a que estes não seriam passíveis de enquadramento na lista de serviços proibidos, não constituiriam uma ameaça à independência e objetividade da SROC, no contexto dos trabalhos de revisão legal das contas, e que os montantes dos honorários propostos não excediam o limite de honorários por serviços distintos de auditoria legalmente previstos.

Acompanhamento e fiscalização do Sistema de Controlo Interno

O órgão de monitorização e fiscalização desempenha um papel crucial no acompanhamento das funções de controlo interno nas instituições financeiras, no sentido de garantir que as operações e processos internos estão em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis. O CGS assegurou, no decurso do ano de 2024, a realização da avaliação da adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor na instituição e os seus sistemas de governo e controlo interno, de acordo com o definido no Aviso n.º 3/2020, para a Caixa Central e para o GCA, tendo elaborado os respectivos relatórios com data de referência a 30 de Novembro de 2024, incluindo as declarações sobre a classificação das deficiências e sobre a coerência entre os sistemas de controlo interno da Caixa Central e as Caixas Associadas. Para a elaboração destes relatórios contribuiu o “Memorando sobre aspectos contabilísticos e de controlo interno”, elaborado pela SROC, e os relatórios de autoavaliação elaborados por cada uma das funções de controlo interno, incluindo a Direção de Acompanhamento e de Supervisão, sobre os quais o CGS emitiu o respectivo parecer.

No âmbito do acompanhamento efectuado ao sistema de controlo interno e às funções de controlo interno, incluindo a função de acompanhamento e supervisão do SICAM, o CGS analisou os respectivos planos de actividades para o âmbito da Caixa Central e para o SICAM, incluindo os referentes aos serviços comuns no âmbito das funções de auditoria interna e gestão de riscos, tendo emitido os pareceres que lhe competem legal ou regulamentarmente. Acompanhou, posteriormente, a sua execução através dos respectivos relatórios de ponto de situação da concretização do plano de actividades e dos reportes relativos ao acompanhamento efectuado

pelas suas comissões especializadas que contam com a presença regular dos responsáveis pelas funções de controlo interno. O CGS, directamente ou através das suas comissões especializadas, seguiu com particular atenção as questões relativas à capacitação das equipas com os recursos adequados em número e competências, para a execução das respectivas funções, constatando o particular desafio que se apresenta para a instituição face à escassez desta tipologia de perfis no mercado nacional.

O CGS assegurou o acompanhamento da evolução da resolução das deficiências de controlo interno identificadas pelos supervisores, pelo auditor externo e/ou pelas funções de controlo interno, bem como a comunicação mantida entre o Gabinete de Controlo Interno e as entidades de supervisão. Acompanhou ainda a actividade do Gabinete de Controlo Interno e do Comité de Controlo Interno, com particular enfoque nas medidas tendentes à melhoria da monitorização e da aceleração da resolução das deficiências de controlo interno.

O CGS apreciou os relatórios elaborados pelas funções de conformidade e de gestão de risco sobre a avaliação da política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e da política de remuneração dos colaboradores da Caixa Central, em vigor em 2023, que contribuíram para a elaboração, pelo Comité de Remunerações, do “Relatório de Avaliação da Implementação da Política de Remuneração referente a 2023”, bem como as conclusões da acção de auditoria interna à Política de Remunerações da Caixa Central e SICAM.

No âmbito do acompanhamento da função de conformidade, o CGS acompanhou o desenvolvimento, pela Direção de Compliance, de um conjunto de suportes destinados a contribuir para o robustecimento e alinhamento da função de conformidade nas CCAM, para além de um plano de comunicação e de formação sobre temas pertinentes, dirigido aos *Compliance Monitors*. O CGS acompanhou o exercício de avaliação da efectividade da função de conformidade nas CCAM relativo ao ano de 2023.

O CGS apreciou os relatórios relativos às actividades de PBCFT, incluindo a evolução das medidas de remediação das deficiências de PBCFT e apreciou e emitiu o seu parecer relativo ao “Relatório de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo”, referente ao ano de 2023, para a Caixa Central e o SICAM. Acompanhou a informação relativa à monitorização da fraude, relacionada com BCFT e com a utilização de canais digitais. Apreciou ainda a revisão ao Quadro de Apetite ao Risco de PBCFT tendo emitido o seu parecer.

O CGS analisou e diligenciou sobre as participações de irregularidades graves recebidas na Caixa Central e acompanhou o seu tratamento, tendo apreciado o “Relatório de Participação de Irregularidades” da Caixa Central, com referência a 30 de Novembro de 2023. Acompanhou ainda a avaliação por entidade externa ao sistema de tratamento de denúncias, de participação de irregularidades e temas conexos.

O CGS emitiu parecer sobre as transacções com partes relacionadas que lhe foram submetidas e tomou conhecimento, periodicamente, da lista de partes relacionadas da Caixa Central. O CGS tomou ainda conhecimento das operações com devedores de risco acrescido propostas e dos respectivos despachos.

No que respeita à função de gestão de riscos, para além das actividades asseguradas no âmbito do Comité de Riscos, o CGS acompanhou o desempenho do perfil de risco definido para a Caixa Central e para o GCA, no âmbito do quadro de apetência ao risco, com o apoio da actividade de monitorização assegurada pelo Comité de Riscos.

O CGS acompanhou as iniciativas desenvolvidas no âmbito da gestão do risco de taxa de juro da carteira bancária, incluindo as medidas de mitigação da exposição dos balanços do SICAM e da Caixa Central ao risco da taxa de juro e as iniciativas desenvolvidas para solucionar as deficiências de controlo interno.

Foram analisados os relatórios trimestrais elaborados pela função de gestão de riscos sobre a imparidade, assegurando o seguimento dos ajustes ao modelo de gestão da imparidade individual e colectiva, nomeadamente a revisão dos parâmetros de risco, incluindo actualização dos cenários macroeconómicos (*forward-looking*) e a revisão do modelo de análise individual, assim como foram acompanhadas as medidas de resolução das deficiências de controlo interno.

Ainda neste âmbito, foram apreciados os relatórios de validação independente dos parâmetros de risco utilizados no modelo de quantificação de imparidade, elaborados pelo Gabinete de Validação de Modelos (GVM).

O CGS acompanhou o risco de liquidez e financiamento, tendo apreciado os relatórios relativos aos exercícios de ICAAP e ILAAP com referência a 2023, incluindo os de validação independente do processo emitidos pelo GVM e o relatório de avaliação do exercício elaborado pela auditoria interna.

O CGS acompanhou o risco de Sistemas de Informação/Tecnologias de Informação através dos relatórios das acções de auditoria elaborados pela Direção de Auditoria, neste âmbito, e do acompanhamento das medidas em curso no âmbito da melhoria dos controlos de cibersegurança. Tomou ainda conhecimento do Relatório de Segurança 2023 e do Plano de Segurança 2024, elaborados pela DSB.

No contexto dos riscos emergentes, foi ainda assegurado o seguimento do Risco de ESG envolvendo o trabalho assegurado pelo Gabinete de Sustentabilidade.

O CGS monitorizou o processo de internalização da equipa da Unidade de Serviços Comuns afectada à Função de Gestão de Riscos, que envolveu até ao final do ano uma componente relevante assegurada por prestadores de serviços externos.

No que respeita à função de auditoria interna, para além das actividades asseguradas no âmbito da Comissão para as Matérias Financeiras, o CGS apreciou os relatórios elaborados em resultado de acções de auditoria interna ou em resultado de acções de averiguação, tendo contado com a presença regular dos responsáveis pela Direção de Auditoria nas reuniões do CGS para o acompanhamento do ponto de situação da actividade desenvolvida, reporte e apreciação das deficiências de controlo interno identificadas pela Auditoria Interna e acompanhamento da resolução das deficiências da responsabilidade da Direção de Auditoria. O CGS acompanhou ainda a evolução dos trabalhos referentes à auditoria especial à Qualidade de Dados (BCBS239) e à definição e aprovação dos planos de acção para resolução das situações identificadas.

O CGS apreciou e emitiu o seu parecer relativo à proposta de revisão e actualização dos normativos da Função Auditoria Interna, designadamente a Carta de Auditoria Interna, a Política da Função de Auditoria Interna, a Orientação Normativa do IFAI e o Manual Interno da Direção de Auditoria.

No que respeita à função de acompanhamento e supervisão, para além das actividades asseguradas no âmbito do Comité das Matérias de Supervisão, o CGS acompanhou a actividade de supervisão das CCAM assegurada pela DAS, de acordo com a aplicação do Modelo de Supervisão das CCAM, assim como o resultado das averiguações e inspecções efectuadas no âmbito de denúncias sobre as CCAM. Foi ainda efectuado o acompanhamento do projecto de avaliação do cumprimento das normas legais e regulamentares, realizado para dar cumprimento ao artigo 37.º do RJCAM. O CGS acompanhou a execução do plano de reestruturação e reforço da DAS, que se completou no final de 2024.

O CGS acompanhou ainda a actividade do GVM, incluindo o seu Plano de Actividades para 2024 e para 2025, e os relatórios de avaliação independente dos modelos produzidos por esta área.

Além da apreciação de outros normativos, o CGS apreciou e emitiu o seu parecer sobre as seguintes revisões de normativos vinculativos:

- Política de Sucessão da Caixa Central - Perfis Funcionais dos Cargos do CAE;
- Norma de recuperação de crédito;
- Política vinculativa de Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao Terrorismo e Norma de PBCFT;
- Norma de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis;
- Política de Sustentabilidade;
- Política e norma de gestão de reclamações;
- Norma de Gestão e Desinvestimento em Imóveis;
- Política de Gestão de Risco de Conformidade;
- Normativo de Classificação de Informação;
- Norma Vinculativa de Acompanhamento de Crédito;
- Normativo de Segurança de Informação;
- Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses e de Transacções com Partes Relacionadas;
- Normativo de Segurança de Informação;
- Política de Gestão de Risco Imobiliário;
- Estatuto Remuneratório;
- Código de Ética e Conduta;
- Política de Investimento da Caixa Central.

Acompanhamento do SICAM

O CGS acompanhou as actividades de supervisão asseguradas pela Caixa Central junto das CCAM, com o apoio dos trabalhos efectuados pelo Comité das Matérias de Supervisão, que inclui ainda o acompanhamento das CCAM intervencionadas ou com contrato de assistência financeira.

O CGS apreciou e emitiu parecer sobre matérias relacionadas com as CCAM ou com a sua supervisão, de acordo com requisitos legais, regulamentares ou estatutários, propostas pelo CAE, designadamente:

- Emissão de parecer sobre Órgãos de Administração e Fiscalização das CCAM ao abrigo do artigo 10.º do RJCAM;
- Emissão de parecer sobre propostas de intervenção ou de prorrogação de intervenção em CCAM ao abrigo do artigo 77.º-A do RJCAM;

- Emissão de parecer sobre avaliação de adequação de membros dos órgãos sociais provisórios, nomeados para as CCAM intervencionadas;
- Apreciação das propostas de fusão de CCAM por incorporação;
- Emissão de parecer sobre propostas de remuneração de administradores provisórios ou delegados.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 6.º do Estatuto Remuneratório, o CAE remeteu para obtenção de parecer não vinculativo ao CGS cinco solicitações de dispensa de cumprimento daquele Estatuto.

Outros assuntos

O CGS analisou os critérios de identificação, e a lista resultante, dos colaboradores com impacto material no perfil de risco da instituição.

No âmbito do processo de avaliação de desempenho referente ao ano de 2023, apreciou com o apoio do Comité de Remunerações os critérios de avaliação e o resultado da avaliação de desempenho das estruturas da Caixa Central e CA Imóveis, com particular enfoque nas funções de controlo interno.

O CGS apreciou a proposta e monitorizou a evolução da execução do Plano de Formação do GCA para 2024, bem como o reporte sobre o Plano de Formação do GCA/SICAM e Caixa Central realizado em 2023.

O CGS tomou conhecimento do trabalho realizado no âmbito do Conselho de Sustentabilidade e do Relatório de Sustentabilidade da Caixa Central e do GCA referente a 2023. Tomou ainda conhecimento do Relatório de Alocação e Impacto das Obrigações Sociais do GCA.

Em Novembro de 2024, o CGS também tomou conhecimento que a Moody's efectuou o upgrade de um nível aos *ratings* da Caixa Central, elevando o *rating* da dívida sénior preferencial para Investment Grade (de Ba1 para Baa3), reflectindo o seu papel no seio do GCA e consequentemente a opinião da Moody's sobre o perfil de crédito do GCA.

COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS

Dando cumprimento ao artigo 21.º dos Estatutos da Caixa Central, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL, a Comissão para as Matérias Financeira apresenta à Assembleia Geral o seu Relatório de Actividade de forma autónoma.

COMITÉ DE RISCOS

O Comité de Riscos (Comité) reuniu vinte e três vezes ao longo de 2024.

O Comité seleccionou para o ano de 2024, um conjunto de riscos considerados relevantes, cujo acompanhamento incluiu no seu plano de actividades, tendo solicitado aos respectivos responsáveis pela sua gestão que efectuassem uma apresentação sobre a situação atual da gestão desse risco específico, os principais desafios que se lhes colocam e os planos de melhoria em curso. No decurso dessas apresentações, os membros do Comité solicitaram os esclarecimentos que consideraram pertinentes e debateram com base na informação disponibilizada, tendo vindo a contribuir para uma melhor compreensão e enquadramento dos riscos apreciados.

Os riscos analisados em detalhe ao longo de 2024 foram: o Risco de Sustentabilidade Ambiental, Social e Governo (ESG), o Risco de Participação, o Risco de Grupo, o Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, o Risco de Conduta, o Risco de Governo Interno, o Risco de Modelo, o Risco de Taxa de Juro e de Spread de Crédito, o Risco Imobiliário, o Risco de Alavancagem Excessiva, o Risco de Tecnologias de Informação e Comunicação, o Risco de Crédito, o Risco de Concentração, o Risco Operacional e o Risco de Fundo de Pensões.

O Comité acompanhou regularmente a evolução dos resultados do Quadro de apetência ao Risco do GCA e da Caixa Central, dando disso informação regular ao CGS.

O Comité instituiu em 2023 uma reunião no mínimo quadrimestral com o membro do Conselho de Administração Executivo responsável pelo Pelouro do Risco para partilha das principais preocupações dos membros do Comité, em matérias de risco. Em 2024, cumpriu cabalmente o planeamento, tendo efectuado as reuniões previstas.

O Comité acompanhou com particular enfoque as temáticas relacionadas com o risco de crédito e os créditos não produtivos, a imparidade e o risco de taxa de juro da carteira bancária.

No que respeita ao risco de crédito, foi apreciada com regularidade documentação disponibilizada pelas respectivas áreas responsáveis relativa à evolução da gestão de exposições não produtivas e exposições reestruturadas, ao incumprimento e aos rácios de NPL, bem como os planos de acção em curso para mitigação das deficiências identificadas e os relatórios elaborados no âmbito do FINREP. Pontualmente, foram mantidas reuniões com os responsáveis das áreas com competências na gestão do risco de crédito. Foram ainda apreciados os relatórios do Plano Estratégico de gestão de créditos não produtivos e foi feito o seguimento da iniciativa de alienação de créditos não produtivos em 2024.

O Comité acompanhou regularmente a temática da imparidade da carteira de crédito, mediante a análise e discussão dos relatórios de imparidade elaborados periodicamente pela função gestão de risco e dos relatórios semestrais produzidos pelo Revisor Oficial de Contas (PwC). Foram ainda apreciados, com o apoio do responsável pela função de gestão de risco, os relatórios de validação dos parâmetros de risco utilizados no modelo de imparidade (elaborados pela unidade autónoma criada para a validação de modelos), a actualização dos cenários macroeconómicos (forward-looking) e as revisões ao modelo de análise individual. Foram ainda acompanhados os planos de acção para resolução de deficiências neste âmbito, em particular as identificadas pelo Banco de Portugal.

O Comité acompanhou regularmente a temática do risco de taxa de juro da carteira bancária, com o apoio do responsável pela função gestão de risco e o responsável pela Direção Financeira, mediante a apreciação e discussão dos relatórios elaborados internamente, incluindo as revisões metodológicas e de pressupostos implementadas, o seguimento da evolução dos planos de acção em curso para mitigar as deficiências identificadas, e ainda o relatório de validação independente do Modelo de Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária.

O Comité acompanhou as temáticas da solvabilidade, liquidez e adequação de capital, mediante a análise e discussão, entre outros, dos Relatórios de Solvabilidade, do ICAAP e do ILAAP, incluindo a apreciação das metodologias pelo Gabinete de Validação de Modelos, dos relatórios elaborados pela Direção de Auditoria neste âmbito e das orientações do Banco de Portugal nestas matérias, tendo emitido o seu parecer sempre que aplicável. Apreciou ainda os reportes periódicos sobre a solvabilidade do GCA e da Caixa Central, os reportes de liquidez COREP-LCR e COREP-NSFR e o Plano de Contingência de Liquidez que integra o Plano de

Resolubilidade.

O Comité acompanhou ainda a actividade da Direção Financeira e as orientações estratégicas de Gestão da Carteira de Activos Financeiros em 2024, tendo contado com a presença do Administrador do Pelouro para a obtenção dos esclarecimentos considerados relevantes e adequados.

O Comité acompanhou a evolução da gestão de riscos emergentes, com destaque para o Risco ESG e o Risco de Cibersegurança. Neste contexto, apreciou o Relatório de Sustentabilidade do GCA e Caixa Central relativo a 2023, as sínteses das reuniões do Conselho de Sustentabilidade e a evolução das medidas de supervisão sobre o processo de identificação e gestão dos riscos climáticos e ambientais. No âmbito da Cibersegurança apreciou diversos relatórios de acompanhamento produzidos pelas áreas responsáveis, incluindo o ponto de situação da implementação das medidas de supervisão emitidas sobre medidas e controlos de risco de Cibersegurança implementados no GCA.

Foram ainda apreciados e discutidos, os documentos produzidos pelas áreas responsáveis sobre o Risco Operacional, o Risco de Mercado e o Risco de Concentração.

O Comité, no âmbito da sua actividade, acompanhou a actividade das funções de controlo interno e do Gabinete de Validação de Modelos, nomeadamente através da apreciação e discussão dos seus planos de actividades e dos seus relatórios de actividade anuais e periódicos.

O Comité apreciou os Relatórios de Autoavaliação elaborados por cada uma das funções de controlo interno, conforme previsto no Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, e ainda pela Direção de Acompanhamento e Supervisão, com data de referência a 30 de Novembro de 2024.

O Comité apreciou diversos relatórios emitidos pela Direção de Auditoria, elaborados internamente ou com recurso a *co-sourcing* com entidades externas.

O Comité apreciou e pronunciou-se sobre os critérios de identificação e sobre a lista de colaboradores com impacto material no perfil de risco da instituição.

O Comité acompanhou a internalização da equipa que assegura a função de gestão de risco no âmbito da Unidade de Serviços Comuns, assim como a evolução da capacitação da equipa da Direção de Risco Global.

Foram apreciados os reportes regulares referentes à Gestão de Reclamações e Adverse Media.

COMITÉ DE REMUNERAÇÕES

O Comité de Remunerações (Comité) realizou treze reuniões ao longo do ano de 2024.

O Comité realizou, no âmbito das suas funções, a avaliação da Implementação da Política de Remuneração da Caixa Central em vigor em 2023 tendo para o efeito sido apreciados, e tidos em consideração, os Relatórios de Avaliação elaborados sobre esta matéria pelas funções Compliance e Gestão de Riscos. Adicionalmente, o Comité de Remunerações teve em conta as conclusões preliminares da ação de auditoria interna à Política de Remunerações da Caixa Central, efectuada em 2024 pela Direção de Auditoria. O Relatório de avaliação da implementação da Política de Remuneração foi apresentado à Assembleia Geral da Caixa Central, realizada a 25 de Maio de 2024.

O Comité elaborou ainda uma Informação sobre a sua actividade durante o ano de 2023, tendo a mesma, nos

termos do seu Regulamento Interno, sido apresentada na Assembleia Geral da Caixa Central referida anteriormente.

O Regulamento de Execução da Política de Remuneração do CAE, foi revisto para introdução de pequenas correcções e para a actualização dos critérios de avaliação e respectivos objectivos para 2024 e para o mandato de 2022-2024.

O Comité de Remunerações apreciou e emitiu parecer sobre as actualizações efectuadas à Política de Remunerações de Colaboradores da Caixa Central.

O Comité elaborou a proposta de avaliação de desempenho dos membros do CAE, bem como a proposta de atribuição de remuneração variável, relativas a 2023, que foram apreciadas e objecto de aprovação pelo CGS, tendo contado com o apoio da Direção de Planeamento Estratégico e Controlo para apuramento dos valores atingidos para cada um dos critérios de avaliação definidos e com o apoio da Direção de Auditoria para validar os resultados dos indicadores a ser considerados para apuramento do grau de concretização dos objectivos definidos.

O Comité analisou a proposta de avaliação de desempenho das estruturas da Caixa Central e CA Imóveis, referente ao desempenho de 2023, e apreciou a avaliação de desempenho dos titulares de funções de controlo interno, aí integrada, tendo deliberado informar o CGS sobre a sua apreciação. O Comité tomou ainda conhecimento da proposta de plafond global de prémios e da proposta de plafond de prémios a atribuir a cada unidade de estrutura, referentes ao desempenho de 2023, apresentada pela DCRH, para atribuição aos colaboradores afectos às estruturas da Caixa Central e da CA Imóveis.

O Comité apreciou a proposta de revisão da Lista de Colaboradores com Impacto Material no Perfil de Risco da Caixa Central, incluindo os critérios definidos para a sua identificação.

O Comité apreciou e emitiu o seu parecer não vinculativo às solicitações de dispensa de cumprimento da norma de Estatuto Remuneratório, que lhe foram encaminhadas.

O Comité tomou conhecimento da proposta de fixação de remunerações dos Administradores Provisórios e Delegado de algumas CCAM e emitiu os respectivos pareceres. Adicionalmente, emitiu parecer sobre a Remuneração Variável atribuída aos Administradores Provisórios e Delegado.

COMITÉ DAS MATÉRIAS DE SUPERVISÃO

O Comité das Matérias de Supervisão (Comité) realizou seis reuniões ao longo do ano de 2024.

O Comité apreciou o Relatório de Actividade respeitante ao ano de 2023 e acompanhou a actividade da DAS, mediante a apresentação, pela sua responsável, do Plano de Actividades para 2024 e da evolução da sua concretização, incluindo as actividades realizadas em colaboração com outras estruturas da Caixa Central. Foram ainda apreciados e discutidos os principais desafios e constrangimentos sentidos pela área.

O Comité tomou ainda conhecimento dos temas abordados nas Reuniões do Comité Executivo de Acompanhamento e Supervisão, através da análise dos resumos das reuniões.

O Comité acompanhou os resultados da aplicação trimestral do Modelo de Supervisão das CCAM e a sua actualização em conformidade com as alterações promovidas pela DRG.

O Comité apreciou e emitiu o seu parecer sobre o Relatório de Autoavaliação da DAS, com referência a 30 de Novembro de 2024, elaborado na sequência da equiparação da DAS a uma segunda linha de controlo interno, à semelhança das funções de conformidade e de gestão de riscos.

O Comité acompanhou ainda a evolução dos trabalhos realizados pelo Auditor Externo (PwC) no âmbito do Programa de Normas Legais e Regulamentares, ao abrigo do artigo 37.º do RJCAM, incluindo a tomada de conhecimento do reporte ao Banco de Portugal das issues identificadas pelo Auditor Externo.

O Comité apreciou os relatórios de inspecção, averiguação e/ou de auditoria, elaborados por entidades internas ou externas, relativos a denúncias sobre conflitos de interesse, falhas no cumprimento de regulamentos internos, prática de irregularidades e falhas no cumprimento do código de ética e conduta. O Comité acompanhou ainda as comunicações trocadas com o Banco de Portugal a respeito das denúncias recebidas.

O Comité acompanhou e apreciou os resultados das inspecções regulares efectuadas a CCAMs, no âmbito do Planeamento Anual da Unidade de Inspeções da DAS.

O Comité apreciou os Relatórios de ponto de situação periódicos elaborados pelo Gabinete de Transformação e Desenvolvimento, relativos às CCAM intervencionadas e às CCAM com contrato de Assistência Financeira, incluindo as medidas de supervisão emitidas, bem como o resumo das reuniões do Comité Executivo de Transformação e Desenvolvimento. Adicionalmente, o Comité apreciou os relatórios semestrais de acompanhamento dos Planos Trienais, que abrangiam as CCAM seleccionadas com base nos resultados do Modelo de Supervisão da Caixa Central, complementado com o conhecimento que a DAS e o GTD dispunham de cada uma das CCAM.

NOTA FINAL

Uma nota final de agradecimento ao Presidente do Conselho de Administração Executivo e aos restantes membros deste órgão, assim como aos responsáveis pelas diferentes estruturas da Caixa Central e em particular aos responsáveis pelas funções de controlo interno, por toda a colaboração prestada que muito contribuiu para que o Conselho Geral e de Supervisão pudesse desempenhar cabalmente a sua missão.

(Aprovado na 3.ª reunião do Conselho Geral e de Supervisão em 17 de Março de 2025)

RELATÓRIO DE ACTIVIDADE DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS

A Comissão para as Matérias Financeiras (Comissão) da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL (Caixa Central), constituída no âmbito do Conselho Geral e de Supervisão (CGS), vem apresentar o Relatório Anual da sua acção fiscalizadora, elaborado para cumprimento do disposto no artigo 444.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais e do disposto na alínea d) do artigo 20.º dos Estatutos da Caixa Central.

COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

A Comissão para as Matérias Financeiras é composta por três membros, com uma maioria de membros independentes, sendo o seu Presidente independente e qualificado para as matérias da competência desta Comissão.

As competências da Comissão para as Matérias Financeiras, de acordo com o seu Regulamento Interno, são as seguintes:

- a) Supervisionar a definição das políticas contabilísticas e verificar se tais políticas e os critérios valorimétricos adoptados pela instituição conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados;
- b) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, assim como a situação de quaisquer bens ou valores possuídos pela instituição a qualquer título;
- c) Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira e apresentar recomendações para garantir a sua integridade;
- d) Dar parecer sobre os relatórios de gestão e documentos de prestação de contas da Caixa Central e Consolidado do Grupo Crédito Agrícola (Grupo CA);
- e) Fiscalizar a revisão de contas e os documentos de prestação de contas;
- f) Promover uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas;
- g) Informar o Conselho de Administração Executivo e o Conselho Geral e de Supervisão dos resultados da revisão legal de contas e do modo como a revisão legal de contas contribui para a integridade do relato financeiro e do papel que a Comissão desempenhou nesse processo;
- h) Propor à Assembleia Geral a nomeação ou exoneração do Revisor Oficial de Contas (ROC/SROC);
- i) Definir os critérios e coordenar o processo de selecção do ROC/SROC;
- j) Fiscalizar a independência do ROC/SROC;
- k) Aprovar a prestação de serviços de auditoria e distintos de auditoria pelo ROC/SROC ou qualquer outra entidade do grupo e/ou da rede do ROC/SROC;

- l) Rever o âmbito e a frequência de auditoria e da revisão legal das contas individuais e das contas consolidadas;
- m) Emitir um parecer fundamentado, nos termos da legislação aplicável, sobre a renovação ou prorrogação do mandato do ROC/SROC no final de cada mandato, para apresentar ao CGS;
- n) Apreçar e discutir os relatórios emitidos pelo ROC/SROC;
- o) Definir e monitorizar a implementação dos procedimentos respeitantes ao recebimento, tratamento e resolução, por parte da Comissão, de reclamações sobre matérias contabilísticas, controlos contabilísticos internos e de auditoria, bem como de queixas, denúncias ou outras irregularidades oriundas de colaboradores, do ROC/SROC ou de outros agentes;
- p) Supervisionar o cumprimento das normas e requisitos regulamentares sectoriais aplicáveis;
- q) Fiscalizar a eficácia do sistema de controlo interno, do sistema de auditoria interna e do sistema de gestão de riscos;
- r) Supervisionar o desempenho das funções de controlo interno, dos respectivos planos de actividade e dos relatórios emitidos;
- s) Monitorizar a implementação das medidas correctivas das deficiências e fraquezas detectadas pelo ROC/SROC e pelas Funções de Controlo no decurso das auditorias e de outras acções de fiscalização;
- t) Analisar a proposta de orçamento e plano financeiro que integram o Plano Anual de Actividades;
- u) Analisar periodicamente o desempenho económico-financeiro da actividade através dos indicadores-chave mais relevantes.

SÍNTESE DAS ACTIVIDADES REALIZADAS EM 2023

O ano de 2024 registou uma ligeira melhoria nas condições económicas tendo, contudo, ainda persistido alguma vulnerabilidade financeira no tecido empresarial. As tensões geopolíticas mantiveram-se, afectando, no cenário internacional, os fluxos de comércio e a estabilidade financeira.

O Banco Central Europeu (BCE) efectuou várias descidas das taxas de juro de referência em 2024, com início em Junho e repetidas em Setembro, Outubro e Dezembro, totalizando no seu conjunto uma descida de 1,00%, motivada principalmente pelo abrandamento da inflação na Zona Euro. As margens financeiras mantiveram-se elevadas, possibilitando o registo de lucros históricos por parte dos principais bancos em Portugal, e também pelo Grupo CA. Outro factor que contribuiu para o aumento dos lucros, foi a reversão de imparidades e provisões, reforçadas em 2023 devido à previsão de uma deterioração económica que não se materializou. O Grupo CA promoveu iniciativas no sentido da redução da carteira de créditos não produtivos e reforçou a gestão dos colaterais de crédito e dos activos não correntes detidos para venda, que foram objecto de particular acompanhamento por parte desta Comissão.

O aumento da regulamentação e a necessidade de adaptação aos novos riscos emergentes decorrentes da transformação digital e decorrente necessidade de reforço da cibersegurança, assim como a necessidade de avançar com a agenda da sustentabilidade e ESG, constituíram pressões para a adopção de práticas mais sustentáveis e integrar critérios ambientais, sociais e de governança (ESG) na estratégia do Grupo.

Em 2024, a Moody's efectuou o upgrade de um nível aos *ratings* da Caixa Central, elevando o *rating* da dívida sénior preferencial para Investment Grade (de Ba1 para Baa3), reflectindo o seu papel no seio do Grupo Crédito Agrícola e consequentemente a opinião da Moody's sobre o perfil de crédito de todo o Grupo.

A Comissão, exerceu a sua actividade em articulação com o CGS, com o Conselho de Administração Executivo (CAE), e com as várias Direcções da estrutura orgânica da Caixa Central, em particular com os responsáveis pelas Funções de Controlo Interno, incluindo a Direcção de Acompanhamento e Supervisão que foi equiparada a segunda linha de controlo pelo Banco de Portugal em 2022.

Para desempenho das suas actividades a Comissão reuniu vinte e quatro vezes ao longo de 2024, tendo sido elaboradas actas de todas as reuniões realizadas.

A Comissão elaborou o seu Plano de Actividades para 2024 e o Relatório das Actividades desenvolvidas no decurso do exercício de 2023.

Das actividades desenvolvidas pela Comissão no decurso do ano de 2024, destacam-se as seguintes:

1. Acompanhamento e fiscalização do processo de preparação e divulgação de informação financeira

A Comissão supervisionou, no decurso do ano 2024, o processo de preparação das demonstrações financeiras e a apresentação dos resultados do exercício, tendo acompanhado, junto da PriceWaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda (SROC), e da Direcção de Contabilidade e Fiscalidade (DCF), as políticas contabilísticas adotadas no sentido de permitirem uma correta avaliação do património e resultados.

Com base na informação disponibilizada, e em reuniões mantidas com a responsável pela DCF e com a equipa da SROC, acompanhou e apreciou, regularmente, os assuntos de contabilidade, de gestão financeira e de execução orçamental relativa à Caixa Central, ao SICAM e ao Grupo CA, de que se destacam os reportes das demonstrações financeiras e dos resultados, anuais e intercalares, a análise da carteira de crédito e a evolução das imparidades, os rácios de capital e de liquidez, os rácios de eficiência, entre outros indicadores. Foi ainda assegurado o acompanhamento das deficiências detetadas no sistema de controlo interno e contabilístico em vigor subjacente à preparação da informação financeira.

A Comissão procedeu à análise do Relatório de Gestão e Contas referentes ao exercício de 2023, para a Caixa Central e para o Grupo CA, preparadas pelo Conselho de Administração Executivo, bem como a Certificação Legal das Contas e o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização, apresentados pela SROC, sobre as demonstrações financeiras, em base individual e consolidada, tendo emitido o seu parecer relativamente a ambos os Relatórios e à respetiva proposta de aplicação de resultados. Foi ainda elaborado um resumo do relatório de autoavaliação, com referência a 30 de novembro de 2023, em conformidade com o artigo 60.º do Aviso n.º 3/2020.

2. Fiscalização da eficácia do sistema de controlo interno, nomeadamente das funções de gestão de risco, de conformidade, de auditoria interna e do acompanhamento e supervisão

A Comissão apoiou o CGS na realização da avaliação da adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor na instituição e dos seus sistemas de governo e controlo interno, de acordo com o definido no Aviso n.º 3/2020. A Comissão apreciou o memorando de revisão do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira (relato financeiro) na Caixa Central, elaborado pela SROC.

A Comissão acompanhou, no decurso do ano de 2024, a actividade desenvolvida pelas funções de controlo interno (auditoria interna, gestão de risco, conformidade e acompanhamento e supervisão do SICAM), tendo realizado reuniões periódicas com os seus responsáveis, para apreciação dos seus planos de actividades e acompanhamento da concretização dos referidos plano de actividades, a revisão e os ajustamentos aos mesmos, a obtenção de informação sobre os modelos de gestão de risco e apreciação da revisão de políticas vinculativas, sobre as quais emitiu pareceres, com vista a suportar a actividade do CGS.

A Comissão acompanhou a actividade da função de Auditoria Interna, em articulação com os seus responsáveis, mantendo reuniões regulares nas quais foi informada sobre a execução do seu plano de actividades e os desafios que enfrenta.

A Comissão apreciou e aprovou os Planos de Actividades de Auditoria da Caixa Central e das Caixas Associadas para 2025 e o Plano Plurianual de Actividades de Auditoria da Caixa Central e Caixas Associadas (2025-2029).

A Comissão procedeu à análise dos relatórios emitidos pela Direcção de Auditoria, incluindo os elaborados em co-autoria com entidades externas, tendo sido apreciadas as deficiências identificadas e medidas propostas pelas áreas responsáveis pela sua resolução. A Comissão acompanhou, através de pontos de situação efectuados pelos responsáveis pela função auditoria e de documentação disponibilizada, a evolução das deficiências identificadas por esta função, bem como a actividade de avaliação independente das deficiências encerradas, também assegurada por esta área e decorrente de solicitação da entidade de supervisão.

No que respeita à função de Conformidade, a Comissão apreciou e aprovou o Plano de Actividades da Direcção de Compliance para 2024, e foi efectuado o acompanhamento regular da actividade da função através da apreciação de documentação e de reuniões com o seu responsável.

Foi assegurado o acompanhamento das actividades de controlo aos processos de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (PBCFT) e do plano de resolução das determinações específicas emitidas pelo Banco de Portugal ao Sistema de PBCFT.

No que respeita ao acompanhamento da função de Risco Global, foi efectuado o acompanhamento regular da sua actividade através da apreciação de documentação e de reuniões com o seu responsável. Foram analisados os Relatórios trimestrais sobre a Imparidade elaborados pela função Risco Global, e foi assegurado o seguimento das propostas de ajustes ao modelo de imparidade individual e colectiva. Foi acompanhada ainda a internalização total da equipa que assegurava a função de gestão de risco global na Unidade de Serviços Comuns, tendo contado com a presença do Senhor Administrador com responsabilidades sobre a área de gestão de risco, para obter esclarecimentos sobre o processo de internalização e partilhar algumas preocupações e obter os devidos esclarecimentos.

Foi acompanhada a actividade desenvolvida pelo Gabinete de Validação de Modelos mediante a apreciação dos resultados dos trabalhos de validação de modelos efectuados por esta área, assim como as recomendações emitidas em sequência, tendo contado com a presença da responsável pelo Gabinete para abordar o seu plano de actividade, trabalhos efectuados e principais conclusões.

No que respeita ao acompanhamento da Direcção de Acompanhamento e Supervisão, foi efectuado o seguimento regular da actividade desenvolvida por esta Direcção, através da presença da sua responsável em reuniões da Comissão, incluindo o acompanhamento do Programa de Normas Legais e Regulamentares, executado em cumprimento do artigo 37.º do RJCAM.

A Comissão acompanhou a evolução e ponto de situação das deficiências do Sistema de Controlo Interno das CCAM, Caixa Central e Grupo CA, e também dos planos de ação do Banco de Portugal, quer mediante a análise da documentação disponibilizada, quer pela presença regular da responsável pelo Gabinete de Controlo Interno nas reuniões da Comissão.

A Comissão tomou ainda conhecimento da correspondência mais relevante trocada entre a Caixa Central e a entidade de supervisão, relativa aos planos de mitigação de deficiências e de implementação de recomendações identificadas pelo supervisor.

3. Fiscalização da Actividade do Revisor Oficial de Contas

Durante o ano de 2024, a Comissão acompanhou a revisão legal das contas anuais, individuais e consolidadas, tendo realizado para o efeito reuniões com a equipa da SROC, para esclarecimento sobre o planeamento, a evolução e execução dos trabalhos de auditoria, conclusões e as matérias relevantes de auditoria. Obteve da SROC a confirmação de que teve acesso a toda a informação necessária ao desenvolvimento da sua actividade.

Foram ainda realizadas reuniões periódicas com a SROC, para acompanhamento dos trabalhos intermédios associados à certificação das contas, individuais e consolidadas, assim como para obter esclarecimentos sobre outros trabalhos assegurados por esta e outros temas considerados relevantes pelos membros da Comissão. Neste âmbito, foram acompanhados e discutidos, entre outros, os relatórios semestrais sobre o processo de quantificação de imparidade da carteira de crédito, solicitados esclarecimentos adicionais sobre os rácios de cobertura de crédito por imparidade e sobre a cobertura e avaliação de colaterais de crédito.

A Comissão acompanhou os trabalhos de garantia limitada de fiabilidade sobre a avaliação do cumprimento das normas legais e regulamentares que disciplinam a actividade das Caixas Agrícolas, realizados pela PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda, dando cumprimento ao artigo 37.º do RJCAM.

A Comissão reuniu com a equipa de SROC responsável pelos trabalhos de certificação legal de contas na CA Vida e CA Seguros, com o objectivo de abordar os trabalhos de certificação de contas naquelas entidades e obter informação sobre a avaliação do risco e as matérias relevantes de auditoria.

A Comissão aprovou a prestação de serviços adicionais pela SROC, após verificação prévia da sua adequação e independência. Atendeu, em particular, a que os serviços em causa não seriam passíveis de enquadramento na lista de serviços proibidos, não constituiriam uma ameaça à independência e objectividade da SROC, no contexto dos trabalhos de revisão legal de contas, e que os montantes dos honorários propostos não excediam o limite de honorários por serviços distintos de auditoria legalmente previsto.

4. Acompanhamento da gestão e da actividade da Caixa Central e Grupo CA

A Comissão acompanhou a gestão e a evolução dos negócios da instituição ao longo do ano, mediante a análise de documentação remetida pelo CAE, e a apreciação do desempenho da actividade da instituição e dos seus principais riscos através dos indicadores-chave relevantes.

A Comissão acompanhou regularmente a evolução e desempenho da actividade de gestão da carteira de títulos pela área Financeira, incluindo as orientações estratégicas de gestão da carteira de activos financeiros definidas

para o Grupo CA em 2024.

A Comissão acompanhou os trabalhos referentes à elaboração do Plano de Financiamento de Capital do Grupo CA para 2024-2026, incluindo a validação independente do Modelo. Acompanhou ainda os trabalhos do ciclo de planeamento do Programa de Resolubilidade do Grupo CA, e da componente de Plano de Contingência de Liquidez que é parte integrante do mesmo, tendo emitido a sua apreciação.

A Comissão assegurou, também, o acompanhamento da carteira de crédito, incluindo a evolução dos créditos não produtivos e o plano estratégico de abate de créditos ao activo e de alienação de créditos não produtivos, e da evolução da imparidade. Foi efectuado o seguimento periódico da gestão de colaterais de crédito e dos activos não correntes detidos para venda, através de documentação elaborada pela área responsável, tendo sido solicitada a presença da Administradora responsável pelo Pelouro da Gestão de Imóveis para abordar temas pertinentes neste âmbito.

Periodicamente, a Comissão apreciou informação relativa à carteira de crédito em recuperação, através da apreciação de documentação elaborada pela Direcção de Recuperação de Crédito.

A Comissão analisou regularmente informação relativa ao reporte de Solvabilidade do GCA e da Caixa Central. Apreciou e emitiu parecer sobre o Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP) 2023 e sobre o Processo de Autoavaliação da Adequação da Liquidez Interna (ILAAP) 2023, tendo tido em consideração os relatórios elaborados pela Direcção de Auditoria e pelo Gabinete de Validação de Modelos sobre o processo e sobre os dados. Adicionalmente, foi efectuado o acompanhamento semestral do reporte do MREL.

A execução do orçamento da Caixa Central e do Grupo CA, assim como a evolução do *headcount* da Caixa Central, foram acompanhados regularmente. Foi solicitada a presença do Senhor Director da DCRH para prestar esclarecimentos relativos aos processos de selecção e recrutamento, formação e retenção de talento.

A Comissão acompanhou os resultados da Auditoria Especial à Qualidade de Dados, em particular o Plano de Acção para resolução das situações identificadas, bem como as diligências efectuadas pela Caixa Central para assegurar o reporte regular ao Banco de Portugal da evolução da concretização do plano de acção.

A Comissão para as Matérias Financeiras promoveu ainda uma reunião com o responsável pela Direcção de Tecnologia e Arquitectura, para abordar o contributo desta área para a resolução das deficiências de controlo interno e para abordar questões relativas à Cibersegurança.

No âmbito das suas competências, a Comissão acompanhou o processo de definição da Estratégia do Grupo CA e apreciou o Plano de Atividades para 2025 e o respectivo Orçamento.

NOTA FINAL

A Comissão manifesta o seu apreço e agradecimento ao Conselho de Administração Executivo, aos outros órgãos sociais, à SROC e às unidades orgânicas da Caixa Central, cuja colaboração permitiu o acompanhamento da Instituição no âmbito das suas funções, de forma a dar cumprimento ao quadro regulatório e regulamentar.

A Comissão considera que o trabalho desenvolvido e os pareceres e recomendações por si emitidas, durante o ano de 2024, evidenciam que a Comissão desempenhou as suas funções de uma forma diligente, isenta, na procura permanente dos mais elevados padrões de atuação no cumprimento da sua missão. A Comissão considera ainda que a informação e os meios disponibilizados para análise e decisão deste órgão foram

adequados e suficientes.

(Aprovado na 4.^a reunião da Comissão para as Matérias Financeiras em 26 de fevereiro de 2025)

Presidente, Professor Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves

Vogal independente, Dr.^a Ana Cristina Louro Ribeiro Doutor Simões

Vogal não independente, Dr.^a Licínia do Carmo de Oliveira Bugalho

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO GRUPO CA



Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Grupo Crédito Agrícola (constituído pela Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL (Caixa Central), Caixas de Crédito Agrícola Mútuo Associadas e subsidiárias) (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 27.282.159 milhares de euros e um total de capital próprio de 2.845.849 milhares de euros, incluindo um resultado atribuível aos proprietários da empresa-mãe de 438.154 milhares de euros), a demonstração de resultados consolidados, a demonstração do rendimento integral consolidado, a demonstração das alterações no capital próprio consolidado e a demonstração dos fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras consolidadas, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Grupo Crédito Agrícola em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1050-316 Lisboa, Portugal
Recepção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183
e na CMVM sob o nº 20161485

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da abordagem de auditoria
Perdas por imparidade dos ativos financeiros ao custo amortizado - Empréstimos e adiantamentos a Clientes <u>Mensuração e divulgações relacionadas com as perdas por imparidade dos ativos financeiros ao custo amortizado - Empréstimos e adiantamentos a clientes apresentados nas notas 2.4, alínea a), 9.3.18 e 47.1 anexas às demonstrações financeiras consolidadas</u> A significativa expressão dos ativos financeiros ao custo amortizado registados nas rubricas de empréstimos e adiantamentos a clientes e das perdas por imparidade que lhe estão associadas, cujo apuramento requer a aplicação de um conjunto de pressupostos e julgamentos complexos por parte do órgão de gestão do Grupo no que respeita à identificação de clientes com aumento significativo de risco de crédito ou em situação de incumprimento (<i>default</i>), bem como do correspondente montante de perdas por imparidade, justificam que estas tenham constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria. Em 31 de dezembro de 2024 o valor bruto dos empréstimos e adiantamentos a clientes ascende a 12.154.407 milhares de euros e as respetivas perdas por imparidade reconhecidas a essa data ascendem a 320.953 milhares de euros. As perdas por imparidade de empréstimos e adiantamentos a clientes são apuradas pelo órgão de gestão em termos individuais, através de uma análise casuística de uma componente significativa da carteira de crédito, sendo as restantes apuradas através de análise coletiva. Para as exposições mais significativas, avaliadas em termos do montante total das responsabilidades junto do Grupo e da eventual existência de indícios de incumprimento, o Grupo desenvolve um processo de análise individual que inclui uma análise individual de <i>staging</i>, no sentido de corroborar a atribuição indicativa de stage automático (<i>stages</i> 1, 2 e 3), e uma análise individual de quantificação de imparidade. Neste último caso, a análise é realizada para as exposições classificadas em stage 3, sendo o montante de imparidade apurado através da	Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram a identificação, a compreensão e a avaliação das políticas e procedimentos instituídos pelo Grupo para efeitos da mensuração das perdas por imparidade dos ativos financeiros ao custo amortizado registados nas rubricas de empréstimos e adiantamentos a clientes, bem como dos controlos chave referentes à aprovação, ao registo e monitorização do risco de crédito, e à atempada identificação, mensuração e registo das perdas por imparidade. Em base de amostragem, analisámos um conjunto de clientes pertencentes ao perímetro de análise individual do Grupo, tendo por base os critérios definidos em normativo interno, com o objetivo de: (i) rever as conclusões e resultados obtidos pelo Grupo na análise individual de stage e na análise individual de quantificação de imparidade; (ii) formular o nosso próprio julgamento sobre a existência de situações de aumento significativo de risco de crédito e de incumprimento; e (iii) avaliar de que forma as perdas por imparidade foram atempadamente identificadas, mensuradas e reconhecidas pelo órgão de gestão. Neste processo, foi também confirmado que o perímetro de análise individual incluía todas as exposições que cumpriam com os critérios definidos pelo Grupo na sua metodologia. Assim, para uma amostra de exposições, extraída da população de crédito sujeita a análise individual pelo Grupo em 31 de dezembro de 2024, os procedimentos que

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da abordagem de auditoria
análise detalhada da posição económica e financeira de cada cliente, tendo por referência (i) a estimativa dos fluxos de caixa que poderão no futuro gerar para o cumprimento das suas responsabilidades – abordagem <i>going</i>; ou (ii) a avaliação atribuída aos colaterais recebidos no âmbito da concessão de crédito, sempre que se antecipe a sua recuperação por via da dação, execução e/ou venda desses mesmos colaterais, deduzida dos custos inerentes à sua recuperação e venda – abordagem <i>gone</i>. Para as exposições não abrangidas pela análise individual, o Grupo desenvolveu modelos de análise coletiva para apuramento das perdas esperadas de imparidade, à luz dos requisitos da IFRS 9, que incluem nomeadamente a classificação das exposições por diferentes stages consoante a evolução do seu risco de crédito desde a data da sua concessão, e não em função do risco de crédito à data de relato (<i>stages</i> 1, 2 ou 3). Estes modelos baseiam-se na informação histórica interna de defaults e recuperações e, por forma a serem representativos do atual contexto económico e simultaneamente incorporarem uma perspetiva da evolução económica futura, também utilizam informação prospetiva disponível acerca de um conjunto de variáveis relevantes, tais como, por exemplo: (i) a taxa prevista de crescimento do PIB; (ii) a taxa esperada de desemprego; (iii) a evolução da Euribor, e/ou (iv) as perspetivas para o mercado imobiliário. Tendo por base estes dados macroeconómicos, são desenvolvidos cenários potenciais que permitem ajustar, com base numa probabilidade de ocorrência, as estimativas de perda esperada em cada segmento. Tendo em conta o exposto, alterações nos pressupostos ou metodologias utilizadas pelo Grupo na análise e quantificação das perdas por imparidade da carteira de empréstimos e adiantamentos a clientes, bem como diferentes estratégias de recuperação, condicionam a estimativa dos fluxos de recuperação e o timing do seu recebimento, e podem ter impactos relevantes no montante de perdas por imparidades apurado em cada momento.	desenvolvemos consistiram em: (i) rever a documentação disponível sobre os processos de crédito; (ii) verificar a correspondência dos planos financeiros utilizados para efeitos de determinação de imparidade com os respetivos contratos; (iii) analisar o suporte contratual e os colaterais mais relevantes e confirmar o registo dos mesmos a favor do Grupo; (iv) analisar as avaliações mais recentes desses colaterais (<i>stage</i> 3); (v) examinar os critérios para determinação de aumento significativo do risco de crédito (<i>stage</i> 2) e em situação de imparidade (<i>stage</i> 3), numa base individual; (vi) rever a incorporação na análise da informação prospetiva; (vii) analisar os fluxos de caixa descontados subjacentes ao cálculo de imparidade (<i>stage</i> 3); (viii) apreciar a evolução das exposições; e (ix) compreender a visão dos responsáveis da Caixa Central e das Caixas Associadas quanto à situação económico-financeira dos clientes e quanto à previsibilidade dos fluxos de caixa esperados dos respetivos negócios, bem como sobre as perspetivas de cobrabilidade dos créditos. Sempre que concluímos pela necessidade de revisão de algum pressuposto utilizado pelo órgão de gestão, procedemos ao recálculo do montante estimado de imparidade e comparámos os resultados obtidos com os apurados pelo Grupo, por forma a avaliar a existência de eventuais divergências materialmente relevantes. Para a carteira cuja imparidade é apurada através do modelo de análise coletiva, foram desenvolvidos procedimentos específicos com o objetivo de avaliar de que forma os pressupostos considerados pelo órgão de gestão contemplam todas as variáveis de risco, tendo em conta para o efeito a informação histórica disponível sobre o desempenho e recuperações da carteira de empréstimos e adiantamentos a clientes do Grupo, nomeadamente: (i) revisão da documentação metodológica de desenvolvimento e de validação dos modelos; (ii) análise da documentação do exercício de <i>backtesting</i> dos parâmetros de

<i>Matérias relevantes de auditoria</i>	<i>Síntese da abordagem de auditoria</i>
	risco e dos seus resultados; (iii) revisão e testes à segmentação da carteira; (iv) análise à definição de default do Grupo e aos critérios aplicados na classificação de staging, em base de amostragem; (v) revisão e teste dos principais parâmetros de risco, bem como a informação prospetiva disponível e sua atualização por via dos efeitos económicos estimados; (vi) análise crítica dos principais pressupostos e fontes de informação utilizadas para estimar as recuperações futuras incorporadas no apuramento da LGD (<i>Loss Given Default</i>), incluindo o teste das recuperações históricas incorporadas nesse apuramento, em base de amostragem; e (vii) recálculo da <i>Expected Credit Loss</i> (ECL) para a carteira de crédito com referência a 31 de dezembro de 2024. Os nossos procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das divulgações sobre os empréstimos e adiantamentos a clientes, bem como as respetivas perdas por imparidades, constantes das notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas do Grupo tendo em conta as normas contabilísticas aplicáveis e em vigor.
<i>Valorização de imóveis recebidos por recuperação de créditos</i> <u><i>Mensuração e divulgações relacionadas com a valorização de imóveis recebidos por recuperação de créditos apresentadas nas notas 2.4 alínea g), 15 e 16 anexas às demonstrações financeiras consolidadas</i></u> Em 31 de dezembro de 2024 o valor líquido dos imóveis recebidos por recuperação de créditos incluídos nas rubricas de Outros ativos (OA) e Ativos não correntes detidos para venda (ANCDV) ascendem a 135.122 milhares de euros e 4.245 milhares de euros, respetivamente. De acordo com as políticas em vigor no Grupo, estes imóveis são objeto de avaliações periódicas, realizadas por peritos avaliadores registados na CMVM, que incorporam um conjunto de pressupostos, e que dão origem ao registo de perdas por imparidade sempre que o valor	Os procedimentos de auditoria que desenvolvemos incluíram a apreciação dos controlos chave instituídos pelo Grupo para identificar os imóveis com indícios de imparidade, classificados em OA e ANCDV, para determinar os correspondentes montantes de perdas por imparidade e para assegurar o correspondente reflexo contabilístico de forma adequada e tempestiva. Os nossos procedimentos incluíram ainda a realização de testes de detalhe.

<i>Matérias relevantes de auditoria</i>	<i>Síntese da abordagem de auditoria</i>
decorrente dessas avaliações, líquido de custos de venda, seja inferior ao seu valor contabilístico. Adicionalmente, e dando seguimento ao previsto nas Cartas Circulares n.º 21/2023 e n.º 50/2024 do Banco de Portugal, o Grupo definiu em 2023 e 2024 tabelas de haircuts adicionais a aplicar a este tipo de imóveis, através da qual a imparidade poderá ser agravada em função da antiguidade do imóvel na carteira. Dada a expressão destes ativos no balanço consolidado do Grupo e tendo em atenção que a respetiva valorização requer a aplicação de um conjunto de pressupostos e julgamentos complexos por parte do órgão de gestão para efeitos da determinação do montante e do momento de reconhecimento das correspondentes perdas por imparidade, esta constituiu uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.	Para uma amostra de imóveis, foi analisada a sua valorização e, quando aplicável, a respetiva perda por imparidade registada resultante das avaliações elaboradas pelos peritos avaliadores independentes complementada, quando aplicável, pela aplicação dos haircuts decorrente da antiguidade dos referidos imóveis em carteira, em conformidade com o previsto na Carta Circular n.º 21/2023 do Banco de Portugal. Esta análise incluiu igualmente a apreciação da razoabilidade da metodologia aplicada e dos pressupostos utilizados pelos peritos avaliadores na determinação do valor de avaliação dos imóveis selecionados. Sempre que necessário, efetuámos reuniões para compreensão, entendimento e desafio dos julgamentos e pressupostos adotados na preparação das avaliações. Avaliámos a competência, capacidade e a objetividade dos peritos avaliadores contratados pelo Grupo, incluindo a confirmação do respetivo registo na CMVM. Para uma amostra de imóveis vendidos durante o exercício de 2024, comparámos o valor de alienação com a última avaliação obtida, de forma a aferir sobre a razoabilidade das avaliações anteriormente obtidas pelo Grupo. Os nossos procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das divulgações sobre OA e ANCDV, constantes das notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas do Grupo, tendo em conta as normas contabilísticas aplicáveis e em vigor.
<i>Passivos de contratos de seguro</i>	
<i><u>Mensuração e divulgações relacionadas com os passivos de contratos de seguro apresentadas nas notas 2.4 alíneas p) e q), 20 e 48 anexas às demonstrações financeiras consolidadas</u></i>	
Os passivos de contratos de seguro dos ramos vida e não vida ascendem a 592.289 milhares de euros e 163.522 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024, respetivamente, os quais são mensurados em conformidade com a IFRS 17.	Efetuámos uma compreensão do processo de estimativa e registo dos passivos de contratos de seguro, que incluiu uma avaliação do respetivo ambiente de controlo

<i>Matérias relevantes de auditoria</i>	<i>Síntese da abordagem de auditoria</i>
Ramo vida A Crédito Agrícola Vida - Companhia de Seguros, SA (CA Vida) desenvolve a sua atividade através de cinco segmentos: poupança, risco, contratos de investimento com taxa garantida e sem participação nos resultados, contratos de investimento em que o risco do investimento é do tomador de seguro (unit linked) e gestão de fundos de pensões. Nas atividades respeitantes aos segmentos de seguros, tal como entendidos no âmbito da IFRS 17, é gerada uma responsabilidade de contratos de seguro, a qual é apresentada no balanço na rubrica de Outros Passivos - Passivos de contratos de seguro do ramo Vida. A CA Vida regista nesta rubrica os contratos de seguro de acordo com os três modelos de mensuração estabelecidos na regulamentação aplicável, que incluem: o modelo geral de mensuração (GMM), a abordagem de alocação de prémio (PAA) e a abordagem da comissão variável (VFA). O modelo aplicável a cada abordagem é determinado com base nas características dos referidos contratos. Os modelos de mensuração GMM e VFA, em particular, incorporam componentes de algum julgamento e estimativa por parte da CA Vida na determinação do valor atual estimado dos fluxos de caixa (PVFCF), na determinação do ajustamento de risco não financeiro e na margem de serviços contratuais (CSM). A determinação do valor dos passivos de contratos de seguro inclui uma elevada componente de estimativa atuarial, incluindo metodologias de cálculo complexas e hipóteses determinadas pela gestão da CA Vida, tais como a taxa de desconto, despesas, resgates, mortalidade, taxas de sinistralidade esperadas ou definição de unidades de cobertura, entre outras. Ramo não vida Os passivos de contratos de seguro do ramo não vida incluem responsabilidades por serviços	interno, incluindo os respetivos controlos dos sistemas de informação. Os procedimentos de auditoria que desenvolvemos sobre os passivos de contratos de seguro dos ramos vida e não vida, com a contribuição de especialistas atuariais e em sistemas de informação, incluíram: Ramo vida • A verificação da integridade, exatidão e reconciliação dos dados utilizados nos motores de cálculo das referidas responsabilidades no final do exercício; • A verificação da variação do valor atual estimado dos fluxos de caixa (PVFCF) e hipóteses aplicadas para os produtos selecionados nos diversos grupos de contratos e a análise da sua variação no ano; • A verificação da metodologia e razoabilidade do ajustamento de risco não financeiro para os produtos selecionados; • A verificação da margem de serviços contratuais (CSM) inicialmente registada para os grupos de contratos selecionados; e • A análise da variação e libertação da CSM com base nas unidades de cobertura definidas para os grupos de contratos selecionados. Ramo não vida • A avaliação da adequação das metodologias atuariais em vigor, bem como dos processos associados à determinação de pressupostos e estimativas para mensuração das responsabilidades com serviços passados de contratos de seguro de ramos não vida;

<i>Matérias relevantes de auditoria</i>	<i>Síntese da abordagem de auditoria</i>
passados no montante de 133.951 milhares de euros, correspondendo a estimativas de montantes a pagar por sinistros já incorridos, mas ainda não regularizados/pagos. Tais responsabilidades por serviços passados acomodam a expectativa da Crédito Agrícola Seguros - Companhia de Seguros de Ramos Reais, SA (CA Seguros) relativamente a pagamentos futuros de sinistros conhecidos e desconhecidos, à data, bem como das respetivas despesas associadas à gestão dos mesmos. A CA Seguros adota vários métodos para estimar tais obrigações. A mensuração destas responsabilidades requer um nível significativo de julgamento pelo órgão de gestão da CA Seguros no respeitante a pressupostos assumidos, como sejam o impacto de alterações na taxa de inflação, desenvolvimentos esperados na concretização dos sinistros e alterações regulatórias. Também existe um julgamento significativo do órgão de gestão da CA Seguros relativamente à determinação das taxas de desconto consideradas para estimar tais responsabilidades. Em particular, ramos reais com baixa frequência de sinistralidade, sinistros individuais de montantes significativos ou com períodos de regularização de sinistros longos, estão sujeitos a uma maior incerteza relativamente à determinação da respetiva responsabilidade estimada. Desta forma, os passivos de contratos de seguro acomodam uma estimativa contabilística complexa com uma componente de incerteza relevante na sua determinação. Por tal, consideramos os passivos de contratos de seguro como sendo uma matéria relevante para a nossa auditoria.	• A verificação da integridade, exatidão e reconciliação dos dados utilizados nos motores de cálculo das referidas responsabilidades no final do exercício; e • O recálculo do montante das responsabilidades por serviços passados para determinados ramos de negócio, tendo em conta a respetiva relevância. No âmbito de tal teste substantivo de auditoria, comparámos os montantes por nós calculados com aqueles determinados pelo Grupo. Os nossos procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das divulgações sobre passivos de contratos de seguro, constantes das notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas do Grupo, tendo em consideração as normas de relato financeiro em vigor.
<i>Benefícios pós-emprego dos colaboradores</i>	
<u><i>Mensuração e divulgações relacionadas com benefícios pós-emprego apresentadas nas notas 2.4 alínea k) e 46 anexas às demonstrações financeiras consolidadas</i></u>	
Em 31 de dezembro de 2024 as responsabilidades por serviços passados do Grupo com benefícios pós-emprego dos colaboradores e pensionistas ascendem a 131.698 milhares de euros, abrangendo, essencialmente, benefícios por pensões de reforma, invalidez e sobrevivência, cuidados médicos e subsídio por morte,	Os procedimentos de auditoria que desenvolvemos incluíram a identificação e a compreensão dos controlos chave instituídos pelo Grupo para assegurar que é correta e completa a informação recolhida e fornecida ao atuário para o cálculo das responsabilidades e das necessidades de

<i>Matérias relevantes de auditoria</i>	<i>Síntese da abordagem de auditoria</i>
nomeadamente os que estão previstos no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) para o Grupo, denominado por Acordo Coletivo de Trabalho das Instituições de Crédito Agrícola Mútuo. Estas responsabilidades são estimadas tendo por base avaliações atuariais desenvolvidas por um atuário do Grupo certificado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF). Estas avaliações incorporam um conjunto de pressupostos financeiros e atuariais, nomeadamente a taxa de desconto, a taxa de inflação, as tábuas de mortalidade e invalidez, as taxas de crescimento das pensões e dos salários, entre outros, definidos pelo órgão de gestão e ajustados às características dos benefícios e da população de colaboradores e pensionistas do Grupo e ao comportamento atual e futuro dessas variáveis. No caso concreto da taxa de desconto utilizada nos estudos atuariais, esta é determinada com base nas taxas de mercado para entidades de elevada qualidade em termos de risco de crédito, denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos (euros) e com maturidade semelhante à duração do termo do pagamento dos benefícios do plano. Neste contexto, alterações que se venham a registar de futuro nos pressupostos financeiros e atuariais assumidos podem originar impactos materiais na mensuração das responsabilidades com pensões e outros benefícios e dos ativos detidos para a respetiva cobertura, pelo que este tema foi considerado uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.	financiamento do plano, bem como a adequação do processo de apuramento do justo valor dos ativos do Fundo de Pensões. Os trabalhos de auditoria incluíram a análise do estudo atuarial elaborado pelo atuário independente com referência a 31 de dezembro de 2024 e a realização de reuniões com o órgão de gestão e contactos com o atuário independente a fim de identificar as metodologias e as opções consideradas na definição dos principais pressupostos financeiros e atuariais adotados. Face à relevância dos julgamentos requeridos ao órgão de gestão, procedemos à avaliação da razoabilidade dos principais pressupostos, comparando-os com os dados que obtivemos de forma independente, sempre que disponíveis. Foi ainda efetuada a revisão da conformidade (i) do histórico da informação dos beneficiários utilizada para efeitos do cálculo das responsabilidades; (ii) do reconhecimento contabilístico de cortes ou liquidações dos planos, de custos respeitantes a serviços passados e de outras alterações de pressupostos e estimativas ocorridas ao longo do exercício; (iii) do justo valor dos ativos do fundo, recalculando-o, de forma independente para uma amostra de ativos; e (iv) da variação ao longo do ano do excedente do fundo de pensões registado e análise das respetivas conclusões obtidas pelo Grupo para o reconhecimento deste valor. Os procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das divulgações sobre as responsabilidades com pensões e outros benefícios dos colaboradores e pensionistas constantes das notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas do Grupo, tendo em conta as normas contabilísticas aplicáveis e em vigor.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- b) elaboração do relatório de gestão, relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário e demonstração não financeira consolidada nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- e) avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;

- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- f) planeamos e executamos a nossa auditoria para obtermos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou unidades dentro do Grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e revisão do trabalho efetuado para efeitos da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- g) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- h) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- i) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais na matéria de governo societário, bem como a verificação de que a demonstração não financeira consolidada foi apresentada.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais. Conforme referido no artigo 451.º, n.º 7 do Código das Sociedades Comerciais este parecer não é aplicável à demonstração não financeira consolidada incluída no relatório de gestão.

Sobre o relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e j) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre a demonstração não financeira consolidada

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Grupo incluiu no seu relatório de gestão a demonstração não financeira consolidada prevista no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- a) Fomos nomeados auditores do Grupo Crédito Agrícola pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 30 de maio de 2015 para o exercício de 2015, mantendo-nos em funções até ao presente período. A nossa última nomeação ocorreu na assembleia geral de acionistas realizada em 28 de maio de 2022 para o mandato compreendido entre 2022 e 2024.
- b) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISAs mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude.
- c) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo nessa mesma data.

d) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

30 de abril de 2025

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:

Signed by:

CARLOS JOSÉ FIGUEIREDO RODRIGUES

Carlos José Figueiredo Rodrigues, ROC n.º 1737
Registado na CMVM com o n.º 20161347

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DA CAIXA CENTRAL



Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 14.538.634 milhares de euros e um total de capital próprio de 652.566 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 69.498 milhares de euros), a demonstração de resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1050-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº 16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183
e na CMVM sob o nº 20161485

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da abordagem de auditoria
<i>Perdas por imparidade dos ativos financeiros ao custo amortizado – Empréstimos e adiantamentos a Clientes</i> <u>Mensuração e divulgações relacionadas com as perdas por imparidade dos ativos financeiros ao custo amortizado - Empréstimos e adiantamentos a clientes apresentados nas notas 2.3. alínea b), 8.3. 17 e 43.1. anexas às demonstrações financeiras</u> A significativa expressão dos ativos financeiros ao custo amortizado registados na rubricas de empréstimos e adiantamentos a clientes e das perdas por imparidade que lhe estão associadas, cujo apuramento requer a aplicação de um conjunto de pressupostos e julgamentos complexos por parte do órgão de gestão da Entidade no que respeita à identificação de clientes com aumento significativo de risco de crédito ou em situação de incumprimento (<i>default</i>), bem como do correspondente montante de perdas por imparidade, justificam que estas tenham constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria. Em 31 de dezembro de 2024 o valor bruto dos empréstimos e adiantamentos a clientes ascende a 1.710.913 milhares de euros e as respetivas perdas por imparidade reconhecidas a essa data ascendem a 31.720 milhares de euros. As perdas por imparidade de empréstimos e adiantamentos a clientes são apuradas pelo órgão de gestão em termos individuais, através de uma análise casuística de uma componente significativa da carteira de crédito, sendo as restantes apuradas através de análise coletiva. Para as exposições mais significativas, avaliadas em termos do montante total das responsabilidades junto da Entidade e da eventual existência de indícios de incumprimento, a Entidade desenvolve um processo de análise individual que inclui uma	Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram a identificação, a compreensão e a avaliação das políticas e procedimentos instituídos pela Entidade para efeitos da mensuração das perdas por imparidade para a carteira de empréstimos e adiantamentos a clientes, bem como dos controlos chave referentes à aprovação, ao registo e monitorização do risco de crédito, e à atempada identificação, mensuração e registo das perdas por imparidade. Em base de amostragem, analisámos um conjunto de clientes pertencentes ao perímetro de análise individual da Entidade, tendo por base os critérios definidos em normativo interno, com o objetivo de: (i) rever as conclusões e resultados obtidos pela Entidade na análise individual de stage e na análise individual de quantificação de imparidade; (ii) formular o nosso próprio julgamento sobre a existência de situações de aumento significativo de risco de crédito e de incumprimento; e (iii) avaliar de que forma as perdas por imparidade foram atempadamente identificadas, mensuradas e reconhecidas pelo órgão de gestão. Neste processo, foi também confirmado que o perímetro de análise individual incluía todas as exposições que cumpriam com os critérios definidos pela Entidade na sua metodologia. Assim, para uma amostra de exposições, extraída da população de crédito sujeita a análise individual pela Entidade em 31 de dezembro de 2024, os procedimentos que desenvolvemos consistiram em: (i) rever a

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da abordagem de auditoria
análise individual de <i>staging</i>, no sentido de corroborar a atribuição indicativa de <i>stage</i> automático (<i>stages</i> 1, 2 e 3), e uma análise individual de quantificação de imparidade. Neste último caso, a análise é realizada para as exposições classificadas em <i>stage</i> 3, sendo o montante de imparidade apurado através da análise detalhada da posição económica e financeira de cada cliente, tendo por referência (i) a estimativa dos fluxos de caixa que poderão no futuro gerar para o cumprimento das suas responsabilidades – abordagem <i>going</i>; ou (ii) a avaliação atribuída aos colaterais recebidos no âmbito da concessão de crédito, sempre que se antecipe a sua recuperação por via da dação, execução e/ou venda desses mesmos colaterais, deduzida dos custos inerentes à sua recuperação e venda – abordagem <i>gone</i>. Para as exposições não abrangidas pela análise individual, a Entidade desenvolveu modelos de análise coletiva para apuramento das perdas esperadas de imparidade, à luz dos requisitos da IFRS 9, que incluem nomeadamente a classificação das exposições por diferentes <i>stages</i> consoante a evolução do seu risco de crédito desde a data da sua concessão, e não em função do risco de crédito à data de relato (<i>stages</i> 1, 2 ou 3). Estes modelos baseiam-se na informação histórica interna de defaults e recuperações e, por forma a serem representativos do atual contexto económico e simultaneamente incorporarem uma perspetiva da evolução económica futura, também utilizam informação prospetiva disponível acerca de um conjunto de variáveis relevantes, tais como por exemplo (i) a taxa prevista de crescimento do PIB; (ii) a taxa esperada de desemprego; (iii) a evolução da Euribor; e/ou (iv) as perspetivas para o mercado imobiliário. Tendo por base estes dados macroeconómicos, são desenvolvidos cenários potenciais que permitem ajustar, com base numa probabilidade de ocorrência, as estimativas de perda esperada em cada segmento.	documentação disponível sobre os processos de crédito; (ii) verificar a correspondência dos planos financeiros utilizados para efeitos de determinação de imparidade com os respetivos contratos; (iii) analisar o suporte contratual e os colaterais mais relevantes e confirmar o registo dos mesmos a favor da Entidade; (iv) analisar as avaliações mais recentes desses colaterais (<i>stage</i> 3); (v) examinar os critérios para determinação de aumento significativo do risco de crédito (<i>stage</i> 2) e em situação de imparidade (<i>stage</i> 3), numa base individual; (vi) rever a incorporação na análise da informação prospetiva; (vii) analisar os fluxos de caixa descontados subjacentes ao cálculo de imparidade (<i>stage</i> 3); (viii) apreciar a evolução das exposições; e (ix) compreender a visão dos responsáveis da Entidade quanto à situação económico-financeira dos clientes e quanto à previsibilidade dos fluxos de caixa esperados dos respetivos negócios, bem como sobre as perspetivas de cobrabilidade dos créditos. Sempre que concluimos pela necessidade de revisão de algum pressuposto utilizado pelo órgão de gestão, procedemos ao recálculo do montante estimado de imparidade e comparámos os resultados obtidos com os apurados pela Entidade, por forma a avaliar a existência de eventuais divergências materialmente relevantes. Para a carteira cuja imparidade é apurada através do modelo de análise coletiva, foram desenvolvidos procedimentos específicos com o objetivo de avaliar de que forma os pressupostos considerados pelo órgão de gestão contemplam todas as variáveis de risco, tendo em conta para o efeito a informação histórica disponível sobre o desempenho e recuperações da carteira de empréstimos e adiantamentos a clientes da Entidade, nomeadamente: (i) revisão da documentação metodológica de desenvolvimento e de validação dos modelos; (ii) análise da documentação do exercício de <i>backtesting</i> dos parâmetros de

<i>Matérias relevantes de auditoria</i>	<i>Síntese da abordagem de auditoria</i>
Tendo em conta o exposto, alterações nos pressupostos ou metodologias utilizadas pela Entidade na análise e quantificação das perdas por imparidade da carteira de empréstimos e adiantamentos a clientes, bem como diferentes estratégias de recuperação, condicionam a estimativa dos fluxos de recuperação e o <i>timing</i> do seu recebimento, e podem ter impactos relevantes no montante de perdas por imparidades apurado em cada momento.	risco e dos seus resultados; (iii) revisão e testes à segmentação da carteira; (iv) análise à definição de <i>default</i> da Entidade e aos critérios aplicados na classificação de staging, em base de amostragem; (v) revisão e teste dos principais parâmetros de risco, bem como a informação prospetiva disponível e sua atualização por via dos efeitos económicos estimados; (vi) análise crítica dos principais pressupostos e fontes de informação utilizadas para estimar as recuperações futuras incorporadas no apuramento da LGD (<i>Loss Given Default</i>), incluindo o teste das recuperações históricas incorporadas nesse apuramento, em base de amostragem; e (vii) recálculo da <i>Expected Credit Loss</i> (ECL) para a carteira de crédito com referência a 31 de dezembro de 2024. Os nossos procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das divulgações sobre os empréstimos e adiantamentos a clientes, bem como as respetivas perdas por imparidades, constantes das notas anexas às demonstrações financeiras da Entidade, tendo em conta as normas contabilísticas aplicáveis e em vigor.
Benefícios pós-emprego dos colaboradores <u>Mensuração e divulgações relacionadas com benefícios pós-emprego apresentadas nas notas 2.3 alínea k), 18. e 42 anexas às demonstrações financeiras</u> Em 31 de dezembro de 2024 as responsabilidades por serviços passados da Entidade com benefícios pós-emprego dos colaboradores e pensionistas ascendem a 17.007 milhares de euros, abrangendo essencialmente benefícios por pensões de reforma, invalidez e sobrevivência, cuidados médicos e subsídio por morte, nomeadamente os que estão previstos no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) da Entidade, denominado por Acordo Coletivo de Trabalho das Instituições de Crédito Agrícola Mútuo.	Os procedimentos de auditoria que desenvolvemos incluíram a identificação e a compreensão dos controlos chave instituídos pela Entidade para assegurar que é correta e completa a informação recolhida e fornecida ao atuário para o cálculo das responsabilidades e das necessidades de financiamento do plano, bem como a adequação do processo de apuramento do justo valor dos ativos do Fundo de Pensões. Os trabalhos de auditoria incluíram a análise do estudo atuarial elaborado pelo atuário independente com referência a 31 de

<i>Matérias relevantes de auditoria</i>	<i>Síntese da abordagem de auditoria</i>
Estas responsabilidades são estimadas tendo por base avaliações atuariais desenvolvidas por um atuário do Grupo Crédito Agrícola certificado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF). Estas avaliações incorporam um conjunto de pressupostos financeiros e atuariais, nomeadamente a taxa de desconto, a taxa de inflação, as tábuas de mortalidade e invalidez, as taxas de crescimento das pensões e dos salários, entre outros, definidos pelo órgão de gestão e ajustados às características dos benefícios e da população de colaboradores e pensionistas da Entidade, e ao comportamento atual e futuro dessas variáveis. No caso concreto da taxa de desconto utilizada nos estudos atuariais, esta é determinada com base nas taxas de mercado para entidades de elevada qualidade em termos de risco de crédito, denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos (euros) e com maturidade semelhante à duração do termo do pagamento dos benefícios do plano. Neste contexto, alterações que se venham a registar de futuro nos pressupostos financeiros e atuariais assumidos podem originar impactos materiais na mensuração das responsabilidades com pensões e outros benefícios e dos ativos detidos para a respetiva cobertura, pelo que este tema foi considerado uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.	dezembro de 2024 e a realização de reuniões com o órgão de gestão e contactos com o atuário independente a fim de identificar as metodologias e as opções consideradas na definição dos principais pressupostos financeiros e atuariais adotados. Face à relevância dos julgamentos requeridos ao órgão de gestão, procedemos à avaliação da razoabilidade dos principais pressupostos, comparando-os com os dados que obtivemos de forma independente, sempre que disponíveis. Foi ainda efetuada a revisão da conformidade (i) do histórico da informação dos beneficiários utilizada para efeitos do cálculo das responsabilidades; (ii) do reconhecimento contabilístico de cortes ou liquidações dos planos, de custos respeitantes a serviços passados e de outras alterações de pressupostos e estimativas ocorridas ao longo do exercício; e (iii) do justo valor dos ativos do fundo, recalculando-o, de forma independente para uma amostra de ativos. Os procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das divulgações sobre as responsabilidades com pensões e outros benefícios dos colaboradores e pensionistas constantes das notas anexas às demonstrações financeiras da Entidade, tendo em conta as normas contabilísticas aplicáveis e em vigor.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;

- b) elaboração do relatório de gestão, relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário e demonstração não financeira nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- e) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso

relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- f) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- g) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- h) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais na matéria de governo societário, bem como a verificação de que a demonstração não financeira foi apresentada.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais. Conforme referido no artigo 451.º, n.º 7 do Código das Sociedades Comerciais este parecer não é aplicável à demonstração não financeira incluída no relatório de gestão.

Sobre o relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e j) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre a demonstração não financeira

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que a Entidade incluiu no seu relatório de gestão a demonstração não financeira prevista no artigo 66.º-B do

PARFECER

| DO CONSELHO SUPERIOR
| DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO
| DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS



PARECER DO CONSELHO SUPERIOR

SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS INDIVIDUAL E CONSOLIDADO DO GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

Exmos. Senhores Presidentes e Administradores das Caixas Associadas,

Analisado o Relatório e Contas referente ao exercício de 2024, que irá ser submetido à discussão e aprovação na Assembleia Geral Ordinária, os membros do Conselho Superior emitem o presente parecer.

O Conselho Superior registou, com apreço, o resultado líquido de 438 milhões de euros que o Grupo Crédito Agrícola atingiu e que, em linha com o sistema bancário europeu, beneficiou de um nível favorável das taxas Euribor, principais indexantes da carteira de crédito do Grupo, e do respectivo impacto positivo no rendimento da carteira de títulos (resultantes da estratégia de cobertura de taxa de juro implementada) e da carteira de crédito do Grupo, efeitos parcialmente atenuados pelo aumento dos encargos com os recursos de Clientes.

Em 2024, o Grupo Crédito Agrícola quase quadruplicou (3,8x) o resultado líquido médio dos 10 anos anteriores (116M€) e a incorporação do mesmo em fundos próprios permitiu elevar os rácios de capital total e de CET1 para 24,0%, o mais elevado do mercado, tendo este marco histórico sido alcançado com a determinação, o empenho e competência de dirigentes e colaboradores das 67 Caixas Associadas, da Caixa Central e Empresas do Grupo.

Num enquadramento em que o crescimento do mercado de crédito a Clientes superou ligeiramente o desempenho económico (+2,1% versus +1,9% PIB 2024), invertendo a tendência observada no ano transacto (-1,7% em 2023), o Grupo Crédito Agrícola alcançou um crescimento sustentado de crédito de 12,1 mil milhões de euros para 12,7 mil milhões de euros, reforçando a quota de mercado de 5,79% para 5,99%. Este crescimento reflecte o continuado alinhamento dos esforços financeiro e humano com a estratégia definida, mas também o acompanhamento próximo das necessidades e aspirações dos Clientes, aspectos concretizados através do relacionamento próximo proporcionado pelas 67 Caixas Associadas e Caixa Central, através das 617 agências e canais complementares do Grupo.

No ano em análise, verificou-se um crescimento significativo do *stock* de depósitos de Clientes do Crédito Agrícola (+10,1%) superior ao acréscimo do mercado como um todo (+7,9%), o que permitiu alcançar um crescimento da quota de mercado do Grupo Crédito Agrícola de 8,02% para 8,19%. Os recursos fora de Balanço do Crédito Agrícola também registaram um desempenho positivo em 2024, observando-se um crescimento de 4,2% (+91 milhões de euros) para 2.271 milhões de euros. Acresce que a vitalidade do Grupo Crédito Agrícola foi, mais uma vez, evidenciada pela angariação de mais 46 mil Clientes ao longo do ano para um total de 1.640 mil Clientes no final de 2024, dos quais 170 mil são empresas.

O Grupo Crédito Agrícola manteve o seu rácio de eficiência ligeiramente acima do observado no exercício transacto (43,4% em 2024, face a 41,8% em 2023), beneficiando da subida do produto bancário de 1.008 milhões de euros para 1.057 milhões de euros nesse período. Os custos de estrutura elevaram-se de 421 milhões de euros para 459 milhões de euros, tendo o agravamento sido justificado pela actualização da tabela salarial, o

aumento de colaboradores e o início da implementação de um novo modelo de carreiras, que se pretende estender ao universo de 4.324 colaboradores (dos quais 3.118 das Caixas Agrícolas), bem como por prémios pelo desempenho relativo ao exercício de 2023, e pelo conjunto dos custos regulamentares (ex. emissão MREL 2023) e dos custos referentes ao acréscimo da actividade bancária e seguradora.

Em 2024, o custo do risco de crédito cifrou-se em -0,19% (+0,17% de actividade corrente e -0,36% de venda de créditos não produtivos e recuperação de capital e juros vencidos), representando um decréscimo de 0,97 p.p. face aos 0,77% que se tinham verificado em 2023.

O rácio de NPL decresceu de 6,2% para 4,6%, ou seja, para um valor de 562 milhões de euros, tendo o decréscimo de 166 milhões de euros sido justificado pelo retorno ao estatuto de crédito em cumprimento de uma parte significativa dos contratos abrangidos pelos critérios relativos ao DL 80-A/2022, aliado às operações de alienação de carteiras de crédito não produtivo, realizadas no 4º trimestre, com a participação da generalidade das Caixas Associadas e com vista ao cumprimento do objectivo estratégico definido (rácio NPL inferior a 5% em 2024).

As Caixas Agrícolas e a Caixa Central, no seu agregado e em conjunto com a FACAM, contribuíram com 392 milhões de euros para os resultados obtidos pelo Grupo, e as empresas seguradoras, no seu conjunto e em termos consolidados, contribuíram com 26,1 milhões de euros.

O capital próprio consolidado do Grupo Crédito Agrícola atingiu o montante de 2.846 milhões de euros no final de 2024, o que correspondeu a um acréscimo de 16,8%, ou seja, 408 milhões de euros.

O mercado reconheceu a consolidação do percurso do Grupo Crédito Agrícola, nomeadamente no que se refere à melhoria da qualidade dos activos, da robustez da posição de capital e do aumento dos níveis de rentabilidade, tendo a análise de crédito da Caixa Central observado uma revisão do *rating* corporativo (BCA) pela Moody's de "baa3" para "baa2" (investimento de qualidade) em Novembro de 2024 e tendo a dívida sénior preferencial da Caixa Central atingido, pela primeira vez, um *rating* de nível *Investment Grade*, de "Baa3".

No Relatório e Contas são elencadas as alterações ocorridas em 2024 nas principais áreas de actividade e as variações patrimoniais e saldos registados em final de ano que, em nossa opinião, reflectem de forma apropriada o trabalho desenvolvido por todos os que integram o Grupo Crédito Agrícola para a prossecução do cumprimento dos objectivos estabelecidos no Plano de Actividades e Orçamento para o exercício de 2024.

É expectável que o crescimento da economia portuguesa acelere para 2,3% em 2025 (Banco de Portugal, BE de Mar/25), justificado por condições de financiamento mais favoráveis. A actividade económica deverá beneficiar da continuação da redução da inflação e da estabilidade do mercado de trabalho, efeitos com impacto favorável sobre o rendimento e o poder de compra das famílias e sobre a taxa de poupança, dado o cenário de maior incerteza. Por outro lado, a incerteza poderá penalizar o nível do investimento empresarial e consumo privados.

Este enquadramento económico deverá abrir a oportunidade para o Grupo Crédito Agrícola voltar a distinguir-se na forma como endereça, com proximidade e dedicação, as necessidades específicas dos seus Associados e Clientes, nomeadamente os que possam vir a observar maiores dificuldades na gestão do nível de incerteza em termos económicos, bem como os que se proponham a alavancar os programas de estímulo económico através de investimentos ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência e do Portugal 2030.

Numa conjuntura que não confirmou, até ao momento, os riscos que se antecipavam, nomeadamente face à incerteza gerada pelas guerras na Europa e no Médio Oriente e as tensões geopolíticas com os Estados Unidos da América, o Grupo Crédito Agrícola evidenciou, uma vez mais, a capacidade de crescimento orgânico,

capacidade de execução e demonstrou níveis de capitalização e de liquidez ímpares, o que lhe confere a confiança necessária para continuar a crescer e para enfrentar os desafios e riscos, com a habitual prudência, determinação e compromisso com as comunidades.

O Conselho Superior vem, deste modo, recomendar à Assembleia Geral a aprovação do Relatório e Contas Consolidado do Grupo Crédito Agrícola relativo ao ano de 2024.

Aprovado, através de procedimento escrito, em 6 de Maio de 2025

PARECER DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Tendo em consideração as exigências legais, regulamentares e estatutárias, e com base na informação que lhe coube apreciar e analisar no quadro da sua actividade durante o exercício de 2024, e de que dá conta no seu Relatório de Actividade, integrado no Relatório e Contas Consolidado e Individual da Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL (Caixa Central) referente ao exercício de 2024, o Conselho Geral e de Supervisão, considerando a opinião do Revisor Oficial de Contas, bem como o parecer da Comissão para as Matérias Financeiras, emite um parecer favorável ao Relatório de Gestão, às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais e à proposta de aplicação de resultados da Caixa Central relativas ao exercício que termina em 31 de dezembro de 2024.

(Aprovado em Reunião do Conselho Geral e de Supervisão realizada a 8 maio de 2025)

PARECER DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

1. A Comissão para as Matérias Financeiras (Comissão) nos termos legais, regulamentares e estatutários, apreciou o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, preparadas pelo Conselho de Administração Executivo da Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL (Caixa Central), e elaborou o presente parecer com base na actividade de acompanhamento e supervisão realizada ao longo do ano, vertida autonomamente no Relatório da Actividade da Comissão para as Matérias Financeiras, integrado no Relatório e Contas Consolidado e Individual, e na apreciação das Certificações Legais das Contas, emitidas sem reservas e sem ênfases, e do Relatório Adicional para o Órgão de Fiscalização elaborados pelo Revisor Oficial de Contas PriceWaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda (PwC).
2. No âmbito das suas funções, a Comissão verificou que:
 - i. O balanço consolidado e individual, a demonstração dos resultados consolidados e individuais, a demonstração do rendimento integral consolidado e individual, a demonstração das alterações do capital próprio consolidado e individual, as demonstrações dos fluxos de caixa consolidados e individuais e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas e individuais, permitem uma adequada compreensão do activo, do passivo e da situação financeira consolidada e individual do Grupo Crédito Agrícola, dos seus resultados consolidados e individuais, das alterações no capital próprio consolidado e individual e dos fluxos de caixa consolidados e individuais;
 - ii. As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados são adequados;
 - iii. O relatório de gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação da Caixa Central e do Grupo Crédito Agrícola, evidenciando os aspectos mais significativos bem como uma descrição dos riscos e incertezas com que se defronta;
 - iv. A proposta de aplicação de resultados da Caixa Central não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis;
 - v. No âmbito do processo de auditoria às contas consolidadas do Grupo Crédito Agrícola, o revisor oficial de contas procedeu à análise das Certificações Legais das Contas das 67 CCAM que compõem actualmente o Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM), bem como das outras empresas e entidades integrantes do Grupo Crédito Agrícola, para além de outros procedimentos considerados adequados nas circunstâncias, não tendo sido identificadas matérias com impacto materialmente relevante, quer individualmente quer no seu conjunto, que afectem a sua opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Crédito Agrícola.

Face ao exposto, a Comissão emite um parecer favorável ao Relatório de Gestão, bem como aos demais documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2024, incluindo a proposta de aplicação de resultados da Caixa Central, apresentados pelo Conselho de Administração Executivo, tendo em conta os

aspectos salientados nas certificações legais das contas e no Relatório Adicional sobre as demonstrações financeiras consolidadas e individuais emitidos pela PwC para 2024.

Por fim, a Comissão expressa os seus agradecimentos ao Conselho de Administração Executivo, aos responsáveis pelas diversas Direcções da Caixa Central e aos demais colaboradores, assim como à PwC, pela colaboração prestada e pelo apoio dispensado à realização do seu trabalho.

(Aprovado pela Comissão para as Matérias Financeiras, por procedimento escrito, em 30 de abril de 2025)

